

PROSPECTO DEFINITIVO DA 1ª EMISSÃO DE COTAS SENIORES (“COTAS SENIORES”) E DE COTAS SUBORDINADAS MEZANINO (“COTAS SUBORDINADAS MEZANINO”) DO

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS OMNI VEÍCULOS X

CNPJ nº 20.696.390/0001-93 (“Fundo”)

no montante de

R\$126.720.000,00

em relação às Cotas Seniores

Registro CVM das Cotas Seniores:

CVM/SRE/RFD/2014/017, concedido em 29 de setembro de 2014

Classificação preliminar de risco das Cotas Seniores: AA(exp)sf(bra), conferida pela Fitch Ratings do Brasil Ltda.

Código ISIN das Cotas Seniores: BRMNVCTF005

Valor unitário das Cotas Seniores, na Data de Subscrição Inicial: R\$1.000,00

Quantidade de Cotas Seniores: 126.720

R\$22.000.000,00

em relação às Cotas Subordinadas Mezanino

Registro CVM das Cotas Subordinadas Mezanino:

CVM/SRE/RFD/2014/018, concedido em 29 de setembro de 2014

Classificação preliminar de risco das Cotas Subordinadas Mezanino: A(exp)sf(bra), conferida pela Fitch Ratings do Brasil Ltda.

Código ISIN das Cotas Subordinadas Mezanino: BRMNVCTF013

Valor unitário das Cotas Subordinadas Mezanino, na Data de Subscrição Inicial: R\$1.000,00

Quantidade de Cotas Subordinadas Mezanino: 22.000

Classificação ANBIMA: FIDC Financeiro – Financiamento de Veículos

Registro de funcionamento do Fundo: CVM 691-2, concedido em 28 de julho de 2014

O REGISTRO DA PRESENTE DISTRIBUIÇÃO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU EM JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DO FUNDO, BEM COMO SOBRE AS COTAS SENIORES E AS COTAS SUBORDINADAS MEZANINO.

O objetivo do Fundo é proporcionar rendimento de longo prazo aos seus cotistas por meio do investimento dos recursos do Fundo, preponderantemente, na aquisição de direitos de crédito originados da concessão de (a) financiamento de (1) motocicletas; (2) automóveis e utilitários (“Veículos Leves”); e (3) caminhões, ônibus, carretas e utilitários pesados, utilizados para transporte de cargas e de passageiros (“Veículos Pesados”); e (b) empréstimo pessoal, garantido por alienação fiduciária de (1) Veículos Leves; e (2) Veículos Pesados, pela Omni S.A. – Crédito, Financiamento e Investimento, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida São Gabriel, nº 555, 5º andar, conjunto 505, inscrita no CNPJ sob o nº 92.228.410/0001-02 (“Cedente”), a devedores pessoas físicas e jurídicas, nos termos da legislação aplicável e do regulamento do Fundo (“Regulamento”).

As Cotas Seniores e as Cotas Subordinadas Mezanino serão objeto de distribuição pública (“Oferta”), nos termos da Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, sob o regime de garantia firme para a totalidade das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino inicialmente ofertadas, cumulado com o regime de melhores esforços para as Cotas do Lote Suplementar e para as Cotas do Lote Adicional, conforme abaixo definidas, por meio de procedimento de coleta de intenções de investimento (“Procedimento de Bookbuilding”), exclusivamente no mercado brasileiro, em mercado de balcão organizado, por meio da CETIP S.A. – Mercados Organizados (“CETIP”).

A Oferta será conduzida pelo **BES INVESTIMENTO DO BRASIL S.A. – BANCO DE INVESTIMENTO**, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.729, 8º (parte) e 9º andares, inscrito no CNPJ sob o nº 34.111.187/0001-12, na qualidade de instituição líder da Oferta (“Coordenador Líder”). O **BANCO DE INVESTIMENTOS CREDIT SUISSE (BRASIL) S.A.**, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Jr, nº 700, 10º, 12º, 13º e 14º andares (partes), inscrito no CNPJ sob o nº 33.987.793/0001-33 (“CS”), o **BANCO CAIXA GERAL – BRASIL S.A.**, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 960, 17º andar, inscrito no CNPJ sob o nº 33.466.988/0001-38 (“BCG”) e o **BANCO INDUSVAL S.A.**, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Iguatemi, nº 151, 6º andar, inscrito no CNPJ sob o nº 61.024.352/0001-71 (“BI&P”) e, em conjunto com o Coordenador Líder, o CS e o BCG, “Coordenadores”, foram contratados para auxiliar o Coordenador Líder na Oferta.

As Cotas Seniores e as Cotas Subordinadas Mezanino serão registradas para negociação no mercado secundário na CETIP. A meta de rentabilidade das Cotas Seniores será equivalente à apropriação diária, sob a forma de capitalização composta, com base em um ano de 252 dias úteis, da variação acumulada da Taxa DI Over (Extra-Grupo), calculada e divulgada pela CETIP (“Taxa DI”), acrescida de sobretaxa de 2,5%, conforme determinada por meio do Procedimento de Bookbuilding. A meta de rentabilidade das Cotas Subordinadas Mezanino será equivalente à apropriação diária, sob a forma de capitalização composta, com base em um ano de 252 dias úteis, da Taxa DI, acrescida de sobretaxa de 4,95%, conforme determinada por meio do Procedimento de Bookbuilding.

O Fundo é administrado pela **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 500, bloco 13, grupo 205, Barra da Tijuca, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0001-91 (“Administradora”).

A constituição do Fundo e a emissão das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino foram aprovadas por deliberação da Administradora, datada de 17 de julho de 2014, registrada no 5º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, em 18 de julho de 2014, sob o nº 920752. O Regulamento, cujo inteiro teor foi aprovado por deliberação da Administradora, datada de 23 de julho de 2014 e registrada no 5º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, em 23 de julho de 2014, sob o nº 921007, foi registrado no 5º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, em 23 de julho de 2014, sob o nº 921008. O Fundo é regido pelas disposições do Regulamento, pela Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 2.907, de 29 de novembro de 2001, pela Instrução CVM nº 356, de 17 de dezembro de 2001, e pelas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

A quantidade de Cotas Seniores e de Cotas Subordinadas Mezanino inicialmente ofertada poderá ser acrescida de lote suplementar de até 19.008 Cotas Seniores e 3.300 Cotas Subordinadas Mezanino, equivalentes a até 15% do total das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino inicialmente ofertadas (“Cotas do Lote Suplementar”), sem considerar as Cotas do Lote Adicional, conforme abaixo definidas, com a finalidade exclusiva de atender a eventual excesso de demanda que venha a ser constatado no decorrer da Oferta. A opção de distribuição de Cotas do Lote Suplementar foi outorgada pela Administradora, em nome do Fundo, aos Coordenadores, nos termos do artigo 24, caput, da Instrução CVM nº 400/03, e somente poderá ser exercida pelos Coordenadores, mediante comum acordo com a Cedente.

Sem prejuízo da opção de distribuição das Cotas do Lote Suplementar, a quantidade total de Cotas Seniores e de Cotas Subordinadas Mezanino inicialmente ofertada poderá ser, a critério da Administradora, em nome do Fundo, mediante solicitação dos Coordenadores e desde que de comum acordo com a Cedente, acrescida em até 25.344 Cotas Seniores e 4.400 Cotas Subordinadas Mezanino, equivalentes a até 20% das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino inicialmente ofertadas, sem considerar as Cotas do Lote Suplementar, nos termos do artigo 14, §2º, da Instrução CVM nº 400/03 (“Cotas do Lote Adicional”).

O investimento no Fundo apresenta riscos para o investidor. Ainda que a Administradora e a gestora abaixo identificada mantenham sistemas de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação de possibilidade de perdas para o Fundo e para o investidor. O Fundo não conta com garantia da Administradora, da gestora abaixo identificada, da Cedente, do custodiante abaixo identificado, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos – FGC.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura.

As informações contidas neste prospecto estão em consonância com o Regulamento, mas não o substituem. É recomendada a leitura cuidadosa tanto deste prospecto quanto do Regulamento, com especial atenção às cláusulas relativas ao objetivo do Fundo, à sua política de investimento e aos fatores de risco a que o Fundo está exposto.

Somente investidores autorizados, conforme definidos no Regulamento e neste prospecto, podem adquirir as Cotas Seniores e as Cotas Subordinadas Mezanino.

OS INVESTIDORES DEVEM LER ATENTAMENTE A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”, NAS PÁGINAS 45 A 56 DO PRESENTE PROSPECTO.

Quaisquer outras informações ou esclarecimentos sobre o Fundo, a Oferta e este prospecto poderão ser obtidas junto à Administradora, aos Coordenadores e à CVM.

LEIA O PRESENTE PROSPECTO ANTES DE ACEITAR A OFERTA. VEJA OUTROS AVISOS IMPORTANTES NA PÁGINA 1 DESTES PROSPECTO.

 Prospecto de acordo com Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para os Fundos de Investimento.

Este prospecto foi preparado com as informações necessárias ao atendimento das disposições do Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para os Fundos de Investimento, bem como das normas emanadas da CVM. A autorização para funcionamento e/ou venda das cotas do Fundo não implica, por parte da CVM ou da ANBIMA, garantia de veracidade das informações prestadas, ou julgamento sobre a qualidade do Fundo, da Administradora ou das demais instituições prestadoras de serviços.

COORDENADOR LÍDER

BESI
GRUPO NOVO BANCO

ADMINISTRADORA E GESTORA

 OLIVEIRA TRUST

COORDENADOR E ESTRUTURADOR

CREDIT SUISSE

CUSTODIANTE
E ESCRITURADOR DAS COTAS

 Deutsche Bank

COORDENADORES

Grupo Caixa Geral de Depósitos
 Banco
Caixa Geral
BRASIL

ANÁLISE DA CARTEIRA
E VERIFICADOR
DAS CONDIÇÕES DE CESSÃO

 KPMG

BI&P
Banco Indusval & Partners

AUDITOR INDEPENDENTE

 Deloitte.

CEDEnte

 **Omni**
Financeira

ASSESSORIA JURÍDICA

 pvg
perelman vitzgal golan advogados

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

AVISOS ADICIONAIS

A carteira de ativos do Fundo pode possuir prazo médio superior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, o que pode levar a uma maior oscilação no valor da cota do Fundo se comparada à de fundos similares com prazo inferior.

O tratamento tributário aplicável ao investidor do Fundo depende do período de aplicação do investidor, bem como do prazo médio dos ativos que compõem sua carteira. Não há garantias de que a alíquota aplicável, quando do resgate das cotas do Fundo, será a menor dentre as previstas pela legislação vigente.

Não há garantia de que o Fundo terá o tratamento tributário para fundos de longo prazo.

Para informações adicionais sobre a tributação aplicável ao Fundo e aos seus cotistas, os investidores devem ler a seção "Regras de Tributação do Fundo", nas páginas 93 a 97 deste prospecto.

O Fundo utiliza estratégias com derivativos como parte integrante de sua política de investimento. Tais estratégias, da forma como são adotadas, podem resultar em perdas patrimoniais para seus cotistas.

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ÍNDICE

AVISOS ADICIONAIS.....	1
GLOSSÁRIO	7
IDENTIFICAÇÃO DOS COORDENADORES, DA CEDENTE, DA ADMINISTRADORA E DOS DEMAIS	
PRESTADORES DE SERVIÇOS	20
DECLARAÇÕES DO COORDENADOR LÍDER E DA ADMINISTRADORA.....	24
SUMÁRIO DOS TERMOS E CONDIÇÕES DO FUNDO E DA OFERTA	27
CONDIÇÕES DA OFERTA	31
Informações Relativas à Oferta.....	32
Oferta.....	33
Autorização da Emissão das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino	33
Registro da Oferta.....	33
Quantidade de Cotas Seniores.....	33
Quantidade de Cotas Subordinadas Mezanino	33
Valor de Emissão das Cotas Seniores.....	33
Valor de Emissão das Cotas Subordinadas Mezanino	33
Destinação dos Recursos.....	33
Público Alvo.....	34
Procedimento de Distribuição das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino	34
Cronograma Tentativo de Etapas da Oferta.....	37
Garantia Firme	37
Início e encerramento da distribuição	38
Divulgação de anúncios relacionados à Oferta	39
Manifestação de aceitação ou de revogação da aceitação	39
Modificação, suspensão, cancelamento e prorrogação da Oferta.....	39
Devolução e reembolso aos investidores	39
Subscrição e Integralização das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino	40
Distribuição e Negociação das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino	41
Valorização das Cotas Seniores e Meta de Remuneração Sênior	41
Valorização das Cotas Subordinadas Mezanino e Meta de Remuneração Mezanino	42
Demonstrativo do Custo da Oferta.....	43
FATORES DE RISCO.....	45
Sobre os Fatores de Risco	46
Riscos de Mercado.....	47
Descasamento de Taxas	47
Rentabilidade dos Ativos Financeiros Inferior ao Benchmark das Cotas.....	47
Flutuação de Preços dos Ativos.....	47
Efeitos da Política Econômica do Governo Federal	47
Riscos de Crédito.....	48
Inexistência de Garantia das Aplicações do Fundo.....	48
Inadimplência dos Devedores.....	48
Risco de Pré-Pagamento dos Direitos Creditórios Cedidos	48
Inadimplência dos Emissores e/ou Devedores dos Ativos Financeiros.....	48
Fatores Macroeconômicos	48
Venda dos Veículos Objeto de Alienação Fiduciária.....	48
Risco de Originação – Modificação de Créditos por Decisão Judicial	49
Riscos de Liquidez	49
Inexistência de Mercado Secundário para Negociação de Direitos Creditórios	49
Falta de Liquidez dos Ativos Financeiros.....	49
Fundo Fechado e Mercado Secundário	49
Liquidação Antecipada	49
Insuficiência de Recursos em Caso de Liquidação Antecipada do Fundo	49
Riscos Operacionais.....	50
Verificação das Condições de Cessão por Amostragem.....	50
Verificação do Lastro dos Direitos Creditórios após sua Cessão ao Fundo	50
Entrega dos Documentos Comprobatórios pela Cedente	50
Verificação Prévia dos Critérios de Elegibilidade e das Condições de Cessão.....	50
Falhas ou Interrupção da Prestação de Serviços do Agente de Recebimento	51
Forma de Pagamento dos Direitos Creditórios	51
Falhas ou Interrupção da Prestação de Serviços do Agente de Cobrança	51

Riscos de Descontinuidade.....	51
Liquidação Antecipada	51
Observância da Alocação Mínima	51
Interrupção dos Serviços pelos Prestadores Contratados pelo Fundo	51
Riscos da Cedente	52
Descumprimento do Contrato de Cessão	52
Riscos Decorrentes da Política de Crédito adotada pela Cedente	52
Risco de Originação – Diminuição da Quantidade de Direitos Creditórios Elegíveis	52
Risco de Concorrência	52
Intervenção, Liquidação, Falência ou Aplicação de Regimes Similares à Cedente	53
Outros Riscos	53
Invalidade ou Ineficácia da Cessão de Direitos Creditórios	53
Risco Proveniente do Uso de Derivativos	53
Risco de Concentração.....	53
Restrições de Natureza Legal ou Regulatória.....	53
Risco de Fungibilidade – Intervenção, Liquidação, Falência ou Aplicação de Regimes Similares ao Agente de Recebimento	54
Guarda dos Documentos Comprobatórios e dos Documentos Complementares	54
Ausência de Notificação aos Devedores.....	54
Risco de Originação – Registro dos Termos de Cessão	54
Risco de Originação e de Formalização – Vícios Questionáveis.....	54
Ausência de Coobrigação da Cedente	54
Dação em Pagamento de Direitos Creditórios Cedidos e Ativos Financeiros	55
Inexistência de Rendimento Predeterminado	55
Dependência do Fluxo de Pagamento dos Direitos Creditórios Cedidos	55
Percimento ou Roubo do Veículo Alienado Fiduciariamente	55
Dificuldades na Execução dos Direitos Creditórios Inadimplidos e das Respectivas Garantias	55
Situação Financeira dos Devedores e sua Deterioração	55
Risco de Governança	56
Atuação da Cedente na Verificação das Condições de Cessão	56
Atuação da Cedente como Agente de Cobrança	56
Risco de Originação – Diminuição do Nível de Atividades da Cedente.....	56
Risco de Originação – Prioridade e Preferência entre os Fundos	56
CARACTERÍSTICAS DO FUNDO	57
Denominação	58
Base Legal e Classificação ANBIMA	59
Objeto.....	59
Forma de Constituição.....	59
Prazo de Duração.....	59
Público Alvo.....	59
Objetivo de Investimento	59
Política de Investimento	61
Composição e Diversificação da Carteira do Fundo	61
Aplicação em Direitos Creditórios	63
Critérios de Elegibilidade	63
Condições de Cessão.....	64
Direitos Creditórios Elegíveis.....	65
Demais Informações sobre a Política de Investimento	66
Gerenciamento de Riscos	66
Ordem de Aplicação dos Recursos	66
COTAS DO FUNDO	69
Características Gerais	70
Classes de Cotas.....	71
Cotas Seniores	71
Cotas Subordinadas Mezanino.....	71
Pagamento da Remuneração Sênior e Amortização do Principal Sênior	71
Pagamento da Remuneração Mezanino e Amortização do Principal Mezanino.....	72
Visão Geral do Processo de Amortização <i>Pro Rata</i>	72
Resgate das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino	74
Procedimentos de Integralização, Amortização e Resgate.....	74
Registro para Distribuição e Negociação das Cotas.....	76
Classificação de Risco das Cotas Seniores.....	76

Classificação de Risco das Cotas Subordinadas Mezanino	76
Valorização das Cotas Seniores	76
Valorização das Cotas Subordinadas Mezanino	77
Simulação da Valorização, do Pagamento da Remuneração e Amortização do Principal e do Resgate das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino	78
Regras de Movimentação	78
Emissão e Distribuição de Cotas	78
Taxas.....	79
Reservas.....	79
Reserva de Pagamento	79
Reserva de Despesas e Encargos e Reserva de Caixa	81
Metodologia de Avaliação dos Ativos do Fundo e das Cotas de Cada Classe	81
Reforços de Crédito e Outras Garantias.....	81
Assembleia Geral de Cotistas.....	82
Competência.....	82
Procedimento de Convocação	83
Instalação e Deliberação	83
Liquidação do Fundo.....	85
Eventos de Avaliação.....	85
Eventos de Liquidação Antecipada	86
Informações Complementares.....	88
Despesas e Encargos do Fundo.....	88
Política de Divulgação de Informações	89
Informações Obrigatórias e Periódicas.....	89
Publicações	90
Atendimento aos Cotistas	90
REGRAS DE TRIBUTAÇÃO DO FUNDO	93
Tributação Aplicável ao Fundo	95
Imposto sobre Operações relativas a Títulos e Valores Mobiliários – IOF/Títulos.....	95
Imposto de Renda.....	95
Tributação Aplicável aos Cotistas do Fundo.....	95
Imposto sobre Operações relativas a Títulos e Valores Mobiliários – IOF/Títulos.....	95
Imposto sobre Operações de Câmbio – IOF/Câmbio.....	95
Imposto de Renda.....	96
Cotistas Residentes no Brasil	96
Cotistas Residentes no Exterior	97
DIREITOS CREDITÓRIOS.....	99
Características dos Direitos Creditórios.....	100
Natureza e Processo de Origem.....	101
Processo de Originação e Formalização dos Direitos Creditórios	101
Cessão dos Direitos Creditórios	101
Preço de Aquisição	101
Política de Concessão de Crédito	102
Análise da Carteira da Cedente e Fluxo de Caixa Esperado	103
Metodologia de Cálculo do Índice de Perda Acumulada e do Índice de Atraso	105
Verificação do Lastro dos Direitos Creditórios e Guarda dos Documentos Comprobatórios e dos Documentos Complementares.....	106
Cobrança dos Direitos Creditórios, Inclusive Inadimplidos	107
Cobrança Ordinária.....	107
Cobrança de Direitos Creditórios Inadimplidos.....	108
Renegociação, Revenda, Acréscimo, Remoção e Substituição dos Direitos Creditórios	109
Informações sobre os Devedores.....	110
Nível de Concentração dos Direitos Creditórios.....	110
Características Homogêneas dos Devedores dos Direitos Creditórios.....	110
Informações sobre a Cedente	110
Pré-Pagamento dos Direitos Creditórios Cedidos.....	110
Contratos Relativos ao Fundo	110
INFORMAÇÕES RELATIVAS À CEDENTE	113
Setor de Atuação	114
Histórico e Atividades.....	115
O Grupo Omni.....	116
Processo produtivo e Estratégia de Atuação – Negócios da Cedente	117

Principais Executivos	119
PRESTADORES DE SERVIÇOS	121
Administradora.....	122
Histórico e Atividades.....	123
Breve Descrição das Obrigações, Vedações e Responsabilidades da Administradora	124
Remuneração da Administradora	127
Substituição e Renúncia da Administradora	128
Custodiante.....	129
Histórico e Atividades.....	129
Breve Descrição de suas Funções	129
Remuneração do Custodiante	131
Substituição do Custodiante	131
Controle e Monitoramento	131
Gestora.....	131
Histórico e Atividades.....	131
Breve Descrição de suas Funções	131
Remuneração da Gestora	132
Substituição da Gestora	132
Controle e Monitoramento	132
Agente de Cobrança	132
Breve Descrição de suas Funções	133
Substituição do Agente de Cobrança.....	133
Controle e Monitoramento	133
Coordenador Líder.....	133
Histórico e Atividades.....	133
Breve Descrição de suas Funções	135
Demais Coordenadores.....	135
Breve Descrição de suas Funções	135
Auditor Independente	136
Breve Descrição de suas Funções	136
Remuneração do Auditor Independente	136
Substituição do Auditor Independente	136
Agência Classificadora de Risco	136
Breve Descrição de suas Funções	136
Remuneração da Agência Classificadora de Risco	136
Substituição da Agência Classificadora de Risco	136
Conflitos de Interesse e Relações Societárias e Contratuais entre as Partes	136
SUMÁRIO DOS CONTRATOS RELEVANTES	141
Contrato de Cessão.....	142
Contrato de Custódia.....	143
Contrato de Gestão.....	143
Contrato de Distribuição	143
Convênio de Cobrança	144
Contrato de Garantia de Liquidez ou de Estabilização de Preço	145
 ANEXOS	
ANEXO I Regulamento e Suplementos	149
ANEXO II Relatório da Agência Classificadora de Risco	263
ANEXO III Deliberação da Administradora de 17 de julho de 2014	287
ANEXO IV Declarações do Coordenador Líder e da Administradora	293
ANEXO V Demonstrações Financeiras da Cedente	299
ANEXO VI Relatório de Análise da Carteira	371
ANEXO VII Simulação de Fluxo de Caixa.....	529
ANEXO VIII Simulação de Valorização e de Pagamento da Remuneração e Amortização de Principal das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino	585
ANEXO IX Declaração da Cedente	591
ANEXO X Metodologia de Cálculo de Perdas e Provisões – Manual Genérico e Manual Específico do Fundo.....	595

GLOSSÁRIO

Para os fins deste prospecto, adotam-se as seguintes definições, sem prejuízo daquelas que forem estabelecidas no corpo do presente documento:

Acordo Operacional	Acordo sobre procedimentos operacionais a serem observados com relação ao Fundo, a ser celebrado entre a Administradora, a Gestora, a Cedente e o Custodiante
Administradora	Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., instituição financeira autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 6.696, de 21 de fevereiro de 2002, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 500, bloco 13, grupo 205, Barra da Tijuca, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0001-91, ou sua sucessora a qualquer título
Agência Classificadora de Risco	Fitch Ratings do Brasil Ltda., agência classificadora de risco especializada contratada pelo Fundo, responsável pela avaliação de risco das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino, ou sua sucessora a qualquer título
Agente de Armazenamento	O Custodiante ou qualquer instituição por ele subcontratada, nos termos do Regulamento, para prestação dos serviços de guarda dos Documentos Comprobatórios e dos Documentos Complementares
Agente de Cobrança	Omni S.A. – Crédito, Financiamento e Investimento, instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida São Gabriel, nº 555, 5º andar, conjunto 505, inscrita no CNPJ sob o nº 92.228.410/0001-02, ou sua sucessora a qualquer título, contratada para realizar a cobrança dos Direitos Creditórios Cedidos inadimplidos
Agente de Recebimento	(a) Itaú Unibanco S.A.; (b) Banco Bradesco S.A.; (c) HSBC Bank Brasil S.A.; (d) Banco Santander (Brasil) S.A.; (e) Banco do Brasil S.A.; (f) Caixa Econômica Federal; ou (g) outra instituição financeira de primeira linha
Alocação Mínima	Percentual mínimo de 65% (sessenta e cinco por cento) do Patrimônio Líquido a ser mantido em Direitos Creditórios
Amortização do Principal	Amortização de parcela do Valor do Principal, conforme efetivamente realizada em determinada Data de Cálculo, nos termos previstos na cláusula 16 do Regulamento
Amortização do Principal Mezanino	Amortização de parcela do Valor do Principal das Cotas Subordinadas Mezanino, conforme efetivamente realizada em determinada Data de Cálculo, calculada nos termos previstos na cláusula 16 do Regulamento e na seção “Cotas do Fundo”, sob o título “Pagamento da Remuneração Mezanino e Amortização do Principal Mezanino”, do presente Prospecto, levando em consideração a Meta de Amortização de Principal Mezanino

Amortização do Principal Sênior	Amortização de parcela do Valor do Principal das Cotas Seniores, conforme efetivamente realizada em determinada Data de Cálculo, calculada nos termos previstos na cláusula 16 do Regulamento e na seção “Cotas do Fundo”, sob o título “Pagamento da Remuneração Sênior e Amortização do Principal Sênior”, do presente Prospecto, levando em consideração a Meta de Amortização de Principal Sênior
Amortização Extraordinária	Amortização extraordinária das Cotas Subordinadas Júnior, que poderá ser realizada exclusivamente nos termos previstos no Regulamento, em especial na cláusula 16
Amortização <i>Pro Rata</i>	Critério de alocação de recursos do Fundo para amortização das Cotas, a ser adotado ordinariamente pela Administradora, previsto no item 17.2 do Regulamento e na seção “Características do Fundo”, sob o título “Ordem de Aplicação dos Recursos”, do presente Prospecto
Amortização Sequencial	Critério de alocação de recursos do Fundo para amortização das Cotas, a ser adotado, até a liquidação do Fundo, após a ocorrência de qualquer dos eventos previstos no item 16.8 do Regulamento e na seção “Cotas do Fundo”, sob o título “Procedimentos de Integralização, Amortização e Resgate”, do presente Prospecto
Análise da Carteira	Análise da carteira de direitos creditórios da Cedente, realizada pela KPMG Financial Risk & Actuarial Services Ltda., empresa de consultoria com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Renato Paes de Barros, nº 33, inscrita no CNPJ sob o nº 02.668.801/0001-55
ANBIMA	Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais
Assembleia Geral	Assembleia geral de Cotistas, ordinária ou extraordinária
Ativos Financeiros	Os ativos que poderão ser adquiridos pelo Fundo, conforme previstos no item 10.5 do Regulamento e na seção “Características do Fundo”, sob o título “Composição e Diversificação da Carteira do Fundo”, do presente Prospecto, bem como o Cap de Taxa de Juros
Auditor Independente	Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes, empresa de auditoria independente credenciada junto à CVM, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Henri Dunant, nº 1.383, CEP 04709-111, inscrita no CNPJ sob o nº 49.928.567/0001-11, ou sua sucessora a qualquer título
Aviso ao Mercado	Aviso ao mercado, divulgado nos termos do artigo 53 da Instrução CVM nº 400/03, contendo informações acerca do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> , entre outras informações
BACEN	Banco Central do Brasil
BCG	Banco Caixa Geral – Brasil S.A., instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 960, 17º andar, inscrita no CNPJ sob o nº 33.466.988/0001-38

BI&P	Banco Indusval S.A., instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Iguatemi, nº 151, 6º andar, inscrita no CNPJ sob o nº 61.024.352/0001-71
C3	Central de Cessão de Crédito
Cap de Taxa de Juros	Operações em mercados de derivativos, a serem contratadas pelo Fundo com quaisquer das Instituições Autorizadas, nos termos previstos na cláusula 10 e no anexo VI ao Regulamento e na seção “Características do Fundo”, sob o título “Composição e Diversificação da Carteira do Fundo”, do presente Prospecto, com o objetivo de proteger a carteira do Fundo contra oscilações das taxas de juros, tendo em vista a diferença de taxas aplicáveis, de um lado, às Cotas Seniores e às Cotas Subordinadas Mezanino (taxas flutuantes) e, de outro, aos Direitos Creditórios (taxas fixas)
Cedente	Omni S.A. – Crédito, Financiamento e Investimento, instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida São Gabriel, nº 555, 5º andar, conjunto 505, inscrita no CNPJ sob o nº 92.228.410/0001-02
CETIP	CETIP S.A. – Mercados Organizados
CMN	Conselho Monetário Nacional
Condições de Cessão	Condições para cessão dos Direitos Creditórios ao Fundo, conforme estabelecidas na cláusula 13 do Regulamento e na seção “Características do Fundo”, sob o título “Condições de Cessão”, do presente Prospecto
Conta de Cobrança Extraordinária	Conta em nome do Fundo, movimentada, de forma exclusiva, pela Administradora, aberta exclusivamente para recebimento dos recursos provenientes da cobrança dos Direitos Creditórios Cedidos inadimplidos
Contrato de Cessão	“Instrumento Particular de Promessa de Cessão e Aquisição de Direitos Creditórios e Outras Avenças” celebrado entre o Fundo, representado pela Administradora, e a Cedente, com interveniência anuência do Custodiante e da Gestora
Contrato de Custódia	“Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços de Custódia, Controladoria e Escrituração de Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios, e Outras Avenças” celebrado entre o Fundo, representado pela Administradora, e o Custodiante
Contrato de Distribuição	“Contrato de Distribuição, sob o Regime de Garantia Firme, Cumulado com Melhores Esforços de Colocação, de Cotas Seniores e de Cotas Subordinadas Mezanino de Emissão do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Omni Veículos X” celebrado entre o Fundo, representado pela Administradora, os Coordenadores e a Cedente
Contrato de Gestão	Contrato para prestação dos serviços de gestão profissional dos Direitos Creditórios Cedidos e dos Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo, celebrado entre o Fundo, representado pela Administradora, e a Gestora

Convênio de Cobrança	“Convênio de Cobrança e Outras Avenças” celebrado entre o Fundo, representado pela Administradora, e o Agente de Cobrança, com interveniência anuência do Custodiante, que regula a prestação dos serviços de cobrança dos Direitos Creditórios Cedidos inadimplidos
Coordenador Líder	BES Investimento do Brasil S.A. – Banco de Investimento, instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.729, 8º (parte) e 9º andares, inscrita no CNPJ sob o nº 34.111.187/0001-12
Coordenadores	Em conjunto ou isoladamente, o Coordenador Líder, o CS, o BCG e o BI&P
Cotas	Em conjunto ou isoladamente, as Cotas Seniores e as Cotas Subordinadas emitidas pelo Fundo
Cotas do Lote Adicional	Lote adicional de até 25.344 (vinte e cinco mil, trezentas e quarenta e quatro) Cotas Seniores e 4.400 (quatro mil e quatrocentas) Cotas Subordinadas Mezanino, equivalentes a até 20% (vinte por cento) das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino inicialmente ofertadas, sem considerar as Cotas do Lote Suplementar, que poderá ser emitido, a critério da Administradora, em nome do Fundo, mediante solicitação dos Coordenadores e desde que de comum acordo com a Cedente, nas mesmas condições e preços das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino inicialmente ofertadas, nos termos do artigo 14, §2º, da Instrução CVM nº 400/03
Cotas do Lote Suplementar	Lote suplementar de até 19.008 (dezenove mil e oito) Cotas Seniores e 3.300 (três mil e trezentas) Cotas Subordinadas Mezanino, equivalentes a até 15% (quinze por cento) das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino inicialmente ofertadas, sem considerar as Cotas do Lote Adicional, que poderá ser emitido com a finalidade exclusiva de atender a eventual excesso de demanda que venha a ser constatado no decorrer da Oferta, nos termos do artigo 24, caput, da Instrução CVM nº 400/03. A opção de distribuição de Cotas do Lote Suplementar foi outorgada pela Administradora, em nome do Fundo, aos Coordenadores, nos termos do artigo 24, caput, da Instrução CVM nº 400/03, e somente poderá ser exercida pelos Coordenadores, mediante comum acordo com a Cedente
Cotas Seniores	As Cotas que não se subordinam às demais para efeito de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo, nos termos do Regulamento
Cotas Subordinadas	Em conjunto ou isoladamente, as Cotas Subordinadas Mezanino e as Cotas Subordinadas Júnior emitidas pelo Fundo
Cotas Subordinadas Mezanino	As Cotas que se subordinam às Cotas Seniores para efeitos de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo, mas que, para os mesmos efeitos, não se subordinam às Cotas Subordinadas Júnior, nos termos do Regulamento

Cotas Subordinadas Júnior	As Cotas que se subordinam às Cotas Seniores e às Cotas Subordinadas Mezanino para efeitos de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo, nos termos do Regulamento
Cotista	Tanto o titular de Cotas Seniores como o titular de Cotas Subordinadas, sem distinção
Crédito Pessoal com Garantia	Empréstimo pessoal concedido pela Cedente ao Devedor, garantido por alienação fiduciária de Veículos Leves ou de Veículos Pesados, representado por cédula de crédito bancário
Critérios de Elegibilidade	Critérios para seleção dos Direitos Creditórios a serem adquiridos pelo Fundo, que deverão ser verificados pelo Custodiante, estabelecidos na cláusula 12 do Regulamento e na seção “Características do Fundo”, sob o título “Critérios de Elegibilidade”, do presente Prospecto
CS	Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A., instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Jr., nº 700, 10º, 12º, 13º e 14º andares (partes), inscrita no CNPJ sob o nº 33.987.793/0001-33
Custodiante	Deutsche Bank S.A. – Banco Alemão, instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, 13º, 14º e 15º andares, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ sob o nº 62.331.228/0001-11, ou sua sucessora a qualquer título
CVM	Comissão de Valores Mobiliários
Data de Aquisição e Pagamento	Data de pagamento pelo Fundo à Cedente do Preço de Aquisição dos Direitos Creditórios Cedidos, em moeda corrente nacional ou por meio da integralização de Cotas Subordinadas Júnior, nos termos do Contrato de Cessão
Data de Cálculo	Todo Dia Útil
Data de Disponibilização	Todo 3º (terceiro) Dia Útil de cada mês, a contar da primeira Data de Subscrição Inicial do Fundo
Data de Exercício da Garantia Firme	Data de Subscrição Inicial referente a cada classe de Cotas objeto da garantia firme
Data de Oferta de Direitos Creditórios	Toda data em que a Cedente iniciar um procedimento de cessão de Direitos Creditórios ao Fundo, através do envio ao Verificador das Condições de Cessão de arquivo contendo a identificação dos Direitos Creditórios ofertados
Data de Pagamento	Todo dia 15 (quinze) do mês, a contar do 3º (terceiro) mês subsequente ao mês da primeira Data de Subscrição Inicial, inclusive, até a liquidação do Fundo, quando, se o patrimônio do Fundo o permitir, serão realizados os pagamentos de Remuneração e de Amortização do Principal, conforme previstos no Regulamento e no presente Prospecto
Data de Subscrição Inicial	Data da primeira subscrição e integralização de determinada classe de Cotas

Data de Verificação	Todo 5º (quinto) Dia Útil de cada mês, a contar da primeira Data de Subscrição Inicial do Fundo
Devedor	Pessoa física ou jurídica, que realiza operação de Financiamento ou de Crédito Pessoal com Garantia com a Cedente e é devedora do Direito Creditório Cedido
Dia Útil	Qualquer dia que não seja (a) sábado, domingo ou feriado nacional; ou (b) dia em que, por qualquer motivo, não houver expediente bancário ou não funcionar o mercado financeiro na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, e na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo
Direitos Creditórios	Direitos de crédito originados da concessão de Financiamentos e de Crédito Pessoal com Garantia pela Cedente aos Devedores
Direitos Creditórios Cedidos	Direitos Creditórios cedidos ao Fundo pela Cedente
Disponibilidades	(a) recursos em caixa; (b) depósitos bancários à vista em Instituição Autorizada; (c) numerários em trânsito; e (d) demais Ativos Financeiros, com exceção do valor de mercado do Cap de Taxa de Juros
Documentos Complementares	Os seguintes documentos: (a) via original da ficha cadastral do Devedor; e (b) cópias simples (1) do comprovante de residência, do RG e do CPF do Devedor; e (2) do DUT do veículo dado em garantia
Documentos Comprobatórios	Documentação comprobatória do lastro dos Direitos Creditórios, que compreende, conforme aplicável, os seguintes documentos: vias originais das cédulas de crédito bancário, dos aditivos e dos instrumentos de garantia a elas vinculados, todos emitidos, preenchidos e assinados
DUT	Documento Único de Transferência
Estruturador	Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A., instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Jr., nº 700, 10º, 12º, 13º e 14º andares (partes), inscrita no CNPJ sob o nº 33.987.793/0001-33
Eventos de Avaliação	Eventos definidos no Regulamento e no presente Prospecto, cuja ocorrência enseja a interrupção dos procedimentos de aquisição de Direitos Creditórios, se aplicável, bem como a imediata convocação de Assembleia Geral para deliberar se tal evento deve ser considerado como um Evento de Liquidação Antecipada
Eventos de Liquidação Antecipada	Eventos definidos no Regulamento e no presente Prospecto, cuja ocorrência enseja a interrupção da aquisição de Direitos Creditórios, se aplicável, bem como a imediata notificação dos Cotistas e convocação de Assembleia Geral para deliberar sobre a liquidação antecipada do Fundo
Financiamento	Financiamento de Motocicleta, de Veículo Leve ou de Veículo Pesado concedido pela Cedente ao Devedor, garantido por alienação fiduciária de referido veículo, representado por cédula de crédito bancário

Fundo	Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Omni Veículos X
Gestora	Oliveira Trust Servicer S.A., sociedade autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 7.446, de 13 de outubro de 2003, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 500, bloco 13, grupo 205, Barra da Tijuca, inscrita no CNPJ sob o nº 02.150.453/0001-20, ou sua sucessora a qualquer título
IGP-M/FGV	Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M, divulgado pela Fundação Getulio Vargas – FGV
Índice de Atraso	Índice medidor de atraso nos pagamentos dos Direitos Creditórios Cedidos, calculado pela Administradora nos termos previstos no anexo V ao Regulamento
Índice de Perda Acumulada	Índice medidor de inadimplência dos Direitos Creditórios Cedidos, calculado pela Administradora, nos termos previstos no anexo V ao Regulamento
Instituição Autorizada	Instituição financeira localizada no Brasil, que possua classificação de risco de crédito de longo prazo, atribuída pela Agência Classificadora de Risco, no mínimo AA(bra)
Instrução CVM nº 356/01	Instrução CVM nº 356, de 17 de dezembro de 2001
Instrução CVM nº 400/03	Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003
Instrução CVM nº 409/04	Instrução CVM nº 409, de 18 de agosto de 2004
Instrução CVM nº 489/11	Instrução CVM nº 489, de 14 de janeiro de 2011
Investidores Autorizados	Investidores qualificados, conforme definidos no artigo 109 da Instrução CVM nº 409/04, e os demais investidores autorizados pela regulamentação em vigor a adquirir as Cotas
Limite Superior da Razão de Garantia Pública	88% (oitenta e oito por cento)
Limite Superior da Razão de Garantia Sênior	77% (setenta e sete por cento)
Limite Superior de Remuneração Mezanino	Valor calculado de acordo com o item 15.7 do Regulamento e com a seção “Cotas do Fundo”, sob o título “Valorização das Cotas Subordinadas Mezanino”, do presente Prospecto
Limite Superior de Remuneração Sênior	Valor calculado de acordo com o item 15.4 do Regulamento e com a seção “Cotas do Fundo”, sob o título “Valorização das Cotas Seniores”, do presente Prospecto
<i>Loan to Value</i>	Índice calculado a partir da divisão do valor do saldo em aberto do Direito Creditório Cedido, incluindo juros acumulados, se houver, na data de apuração, pelo valor do respectivo veículo alienado fiduciariamente, que será aquele informado pela Cedente, com relação à respectiva Data de Oferta de Direitos Creditórios

Lote de Direitos Creditórios	Conjunto de Direitos Creditórios oferecido pela Cedente ao Fundo em determinada data
Meta de Amortização de Principal Mezanino	Valor calculado de acordo com o item 16.3.6 do Regulamento e com a seção “Cotas do Fundo”, sob o título “Pagamento da Remuneração Mezanino e Amortização do Principal Mezanino”, do presente Prospecto
Meta de Amortização de Principal Sênior	Valor calculado de acordo com o item 16.3.3 do Regulamento e com a seção “Cotas do Fundo”, sob o título “Pagamento da Remuneração Sênior e Amortização do Principal Sênior”, do presente Prospecto
Meta de Principal Público	Meta equivalente a 84,5% (oitenta e quatro inteiros e cinco décimos por cento), a qual, juntamente com a Meta de Principal Sênior, é utilizada como parâmetro para (a) estabelecer níveis mínimos de subordinação em cada subscrição de Cotas Seniores e de Cotas Subordinadas Mezanino, conforme o item 14.7.1 do Regulamento, a seção “Condições da Oferta”, sob o título “Subscrição e Integralização das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino”, e a seção “Cotas do Fundo”, sob o título “Procedimentos de Integralização, Amortização e Resgate”, do presente Prospecto; (b) determinar o Volume Mensal de Aquisição, a cada Data de Pagamento, durante o Período de Carência; e (c) determinar o Principal Base dos Direitos Creditórios, o qual, por sua vez, é utilizado para definir a Razão de Decaimento dos Direitos Creditórios, utilizada para cálculo da Meta de Amortização de Principal Sênior e da Meta de Amortização de Principal Mezanino (aplicáveis enquanto a Amortização <i>Pro Rata</i> estiver em curso). Tanto a Meta de Principal Público, quanto a Meta de Principal Sênior, são utilizadas de forma complementar à observância do enquadramento da Relação Mínima
Meta de Principal Sênior	Meta equivalente a 72% (setenta e dois por cento), a qual, juntamente com a Meta de Principal Público, é utilizada como parâmetro para (a) estabelecer níveis mínimos de subordinação em cada subscrição de Cotas Seniores e de Cotas Subordinadas Mezanino, conforme o item 14.7.1 do Regulamento, a seção “Condições da Oferta”, sob o título “Subscrição e Integralização das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino”, e a seção “Cotas do Fundo”, sob o título “Procedimentos de Integralização, Amortização e Resgate”, do presente Prospecto; e (b) determinar o Volume Mensal de Aquisição, a cada Data de Pagamento, durante o Período de Carência. Tanto a Meta de Principal Sênior, quanto a Meta de Principal Público, são utilizadas de forma complementar à observância do enquadramento da Relação Mínima
Meta de Remuneração Mezanino	Meta de rentabilidade das Cotas Subordinadas Mezanino, determinada através da apropriação diária, sob forma de capitalização composta, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, da Taxa DI acrescida da Sobretaxa Mezanino
Meta de Remuneração Sênior	Meta de rentabilidade das Cotas Seniores, determinada através da apropriação diária, sob forma de capitalização composta, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, da Taxa DI acrescida da Sobretaxa Sênior

Meta de Reserva de Pagamento em Disponibilidades	Parcela da Reserva de Pagamento composta por Disponibilidades, calculada nos termos do item 16.5.1 do Regulamento e da seção “Cotas do Fundo”, sob o título “Reserva de Pagamento”, do presente Prospecto
Motocicletas	Motocicletas que podem ser alienadas fiduciariamente em garantia da concessão de Financiamentos pela Cedente aos Devedores
Oferta	A presente distribuição pública de Cotas Seniores e de Cotas Subordinadas Mezanino
Patrimônio Líquido	Patrimônio líquido do Fundo
Período de Carência	Período entre a primeira Data de Subscrição Inicial do Fundo e a Data de Pagamento correspondente ao 18º (décimo oitavo) mês a contar da primeira Data de Subscrição Inicial do Fundo, inclusive
Período de Reforço de Reserva de Pagamento	Período entre o 120º (centésimo vigésimo) dia anterior ao término do Período de Carência (inclusive) e o 60º (sexagésimo) dia anterior ao término do Período de Carência (exclusive)
Política de Cobrança	Política de cobrança dos Direitos Creditórios Cedidos inadimplidos, adotada pelo Agente de Cobrança, conforme anexo IV ao Regulamento
Política de Crédito	Política de concessão de crédito, adotada pela Cedente, conforme anexo III ao Regulamento
Prazo de Duração da Classe	Prazo de duração de cada classe de Cotas, compreendido entre a respectiva Data de Subscrição Inicial e a respectiva data de resgate
Preço de Aquisição	Preço de aquisição dos Direitos Creditórios pelo Fundo, a ser calculado de acordo com os critérios definidos no Contrato de Cessão e na seção “Direitos Creditórios”, sob o título “Preço de Aquisição”, do presente Prospecto
Principal Ativo	Somatório (a) do Principal dos Direitos Creditórios; e (b) do valor agregado das Disponibilidades, após deduzidos os valores relativos à Reserva de Despesas e Encargos e a eventuais provisões aplicáveis aos Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo
Principal Base dos Direitos Creditórios	Valor correspondente à soma (a) do Valor do Principal das Cotas Seniores em circulação; e (b) do Valor do Principal das Cotas Subordinadas Mezanino em circulação, na Data de Verificação em que a Amortização do Principal seja iniciada, dividido pela Meta de Principal Público
Principal dos Direitos Creditórios	Com relação a determinada data, o valor agregado do principal dos Direitos Creditórios Cedidos constantes da carteira do Fundo na referida data, incluindo-se aqueles a serem adquiridos pelo Fundo em decorrência da integralização de Cotas, conforme o caso, e deduzindo-se as perdas e as provisões aplicáveis aos Direitos Creditórios Cedidos

Procedimento de <i>Bookbuilding</i>	Procedimento de coleta de intenções de investimento em Cotas Seniores e em Cotas Subordinadas Mezanino, nos termos do artigo 23, §1º e §2º, e do artigo 44 da Instrução CVM nº 400/03
Prospecto	O presente prospecto definitivo da Oferta
Razão de Decaimento dos Direitos Creditórios	Razão, a ser verificada em cada Data de Verificação após o Período de Carência, entre (a) o Principal dos Direitos Creditórios; e (b) o Principal Base dos Direitos Creditórios
Razão de Garantia Pública	Razão, a ser apurada pela Gestora em cada Data de Verificação e em cada data de subscrição de Cotas, entre (a) o somatório (1) do Valor do Principal das Cotas Seniores em circulação, incluindo, <i>pro forma</i> , o valor daquelas a serem subscritas, tal como informado pelo Coordenador Líder, conforme o caso; e (2) do Valor do Principal das Cotas Subordinadas Mezanino em circulação, incluindo, <i>pro forma</i> , o valor daquelas a serem subscritas, tal como informado pelo Coordenador Líder, conforme o caso; e (b) o Principal Ativo
Razão de Garantia Pública Vinculada a Direitos Creditórios	Razão, a ser apurada pela Gestora em cada Data de Verificação e em cada data de subscrição de Cotas, entre (a) o somatório (1) do Valor do Principal das Cotas Seniores em circulação, incluindo, <i>pro forma</i> , o valor daquelas a serem subscritas, tal como informado pelo Coordenador Líder, conforme o caso; e (2) do Valor do Principal das Cotas Subordinadas Mezanino em circulação, incluindo, <i>pro forma</i> , o valor daquelas a serem subscritas, tal como informado pelo Coordenador Líder, conforme o caso; e (b) o Principal dos Direitos Creditórios
Razão de Garantia Sênior	Razão, a ser apurada pela Gestora em cada Data de Verificação e em cada data de subscrição de Cotas, entre (a) o Valor do Principal das Cotas Seniores em circulação, incluindo, <i>pro forma</i> , o valor daquelas a serem subscritas, tal como informado pelo Coordenador Líder, conforme o caso; e (b) o Principal Ativo
Razão de Garantia Sênior Vinculada a Direitos Creditórios	Razão, a ser apurada pela Gestora em cada Data de Verificação e em cada data de subscrição de Cotas, entre (a) o Valor do Principal das Cotas Seniores em circulação, incluindo, <i>pro forma</i> , o valor daquelas a serem subscritas, tal como informado pelo Coordenador Líder, conforme o caso; e (b) o Principal dos Direitos Creditórios
Regulamento	Regulamento do Fundo, conforme anexo I ao presente Prospecto
Relação Mínima	Relação mínima admitida entre o Patrimônio Líquido e o somatório do valor das Cotas Seniores em circulação, equivalente a 110% (cento e dez por cento)
Relatório Analítico	Relatório disponibilizado pelo Custodiante, contendo informações relativas aos Direitos Creditórios Cedidos que compõem a carteira do Fundo
Relatório de Análise da Carteira	Relatório contendo os resultados da Análise da Carteira, preparado pela KPMG Financial Risk & Actuarial Services Ltda. e constante do anexo VI ao presente Prospecto
Remuneração	Remuneração das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino, conforme o caso, efetivamente paga pelo Fundo aos Cotistas nas Datas de Pagamento, calculada considerando

	o Limite Superior de Remuneração Sênior e o Limite Superior de Remuneração Mezanino, conforme o caso, bem como os termos da cláusula 15 do Regulamento e a ordem de alocação de recursos prevista na cláusula 17 do Regulamento e na seção “Características do Fundo”, sob o título “Ordem de Aplicação dos Recursos”, do presente Prospecto
Remuneração Mezanino	Remuneração efetivamente paga pelo Fundo aos Cotistas titulares de Cotas Subordinadas Mezanino em cada Data de Pagamento, observado o Limite Superior de Remuneração Mezanino apurado nos termos da cláusula 15 do Regulamento e da seção “Cotas do Fundo”, sob o título “Valorização das Cotas Subordinadas Mezanino”, do presente Prospecto e a ordem de alocação de recursos prevista na cláusula 17 do Regulamento e na seção “Características do Fundo”, sob o título “Ordem de Aplicação dos Recursos”, do presente Prospecto
Remuneração Sênior	Remuneração efetivamente paga pelo Fundo aos Cotistas titulares de Cotas Seniores em cada Data de Pagamento, observado o Limite Superior de Remuneração Sênior apurado nos termos da cláusula 15 do Regulamento e da seção “Cotas do Fundo”, sob o título “Valorização das Cotas Seniores”, do presente Prospecto e a ordem de alocação de recursos prevista na cláusula 17 do Regulamento e na seção “Características do Fundo”, sob o título “Ordem de Aplicação dos Recursos”, do presente Prospecto
Reserva de Caixa	Valor calculado de acordo com o item 22.2.1 do Regulamento e com a seção “Cotas do Fundo”, sob o título “Reserva de Despesas e Encargos e Reserva de Caixa”, do presente Prospecto
Reserva de Despesas e Encargos	Reserva para pagamento de despesas e encargos do Fundo
Reserva de Pagamento	Reserva para pagamento da Remuneração e das Amortizações do Principal
Sobretaxa Mezanino	Sobretaxa de 4,95% (quatro inteiros e noventa e cinco centésimos por cento), definida por meio do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> , constante do Suplemento das Cotas Subordinadas Mezanino e que comporá o cálculo da Meta de Remuneração Mezanino
Sobretaxa Sênior	Sobretaxa de 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento), definida por meio do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> , constante do Suplemento das Cotas Seniores e que comporá o cálculo da Meta de Remuneração Sênior
Suplemento das Cotas Seniores	Documento elaborado nos moldes do anexo VIII ao Regulamento e que consta do anexo I ao presente Prospecto, contendo a Sobretaxa Sênior e outras informações relativas às Cotas Seniores
Suplemento das Cotas Subordinadas Mezanino	Documento elaborado na forma do anexo IX ao Regulamento e que consta do anexo I ao presente Prospecto, contendo a Sobretaxa Mezanino e outras informações relativas às Cotas Subordinadas Mezanino
Tabela Molicar	Tabela de referência de valores de veículos elaborada pela Molicar, empresa especializada no levantamento de preços de veículos, e na qual é disponibilizada a cotação para o comércio e o financiamento de veículos, contendo o valor

	de mercado do modelo básico de cada veículo e o fator de ajuste sugerido para adequá-lo aos opcionais instalados e à região geográfica
Taxa de Administração	Taxa devida nos termos previstos na cláusula 6 do Regulamento e na seção “Prestadores de Serviços”, sob o título “Remuneração da Administradora”, do presente Prospecto
Taxa de Desconto	Taxa de desconto utilizada para cálculo do Preço de Aquisição, definida no Contrato de Cessão e na seção “Direitos Creditórios”, sob o título “Preço de Aquisição”, do presente Prospecto
Taxa DI	Variação acumulada da Taxa DI Over (Extra-Grupo), calculada e divulgada pela CETIP
Valor do Principal	Valor agregado do principal das Cotas Seniores e/ou das Cotas Subordinadas Mezanino, incluindo, <i>pro forma</i> , o valor das Cotas Seniores e/ou das Cotas Subordinadas Mezanino a serem subscritas, tal como informado pelo Coordenador Líder
Valor Principal de Referência das Cotas Seniores	Valor calculado de acordo com o item 15.3 do Regulamento e com a seção “Cotas do Fundo”, sob o título “Valorização das Cotas Seniores”, do presente Prospecto
Valor Principal de Referência das Cotas Seniores Anterior	Valor Principal de Referência das Cotas Seniores do Dia Útil imediatamente anterior à respectiva Data de Cálculo
Valor Principal de Referência das Cotas Subordinadas Mezanino	Valor calculado de acordo com o item 15.6 do Regulamento e com a seção “Cotas do Fundo”, sob o título “Valorização das Cotas Subordinadas Mezanino”, do presente Prospecto
Valor Principal de Referência das Cotas Subordinadas Mezanino Anterior	Valor Principal de Referência das Cotas Subordinadas Mezanino do Dia Útil imediatamente anterior à respectiva Data de Cálculo
Valor Unitário de Emissão	Valor nominal unitário das Cotas, na Data de Subscrição Inicial da respectiva classe
Valor Unitário de Referência das Cotas Seniores	Valor calculado de acordo com o item 15.2(b) do Regulamento e com a seção “Cotas do Fundo”, sob o título “Valorização das Cotas Seniores”, do presente Prospecto
Valor Unitário de Referência das Cotas Seniores Corrigido	Valor Unitário de Referência das Cotas Seniores do Dia Útil imediatamente anterior à respectiva Data de Cálculo, atualizado pela Meta de Remuneração Sênior
Valor Unitário de Referência das Cotas Seniores Corrigido Antes da Amortização	Valor Unitário de Referência das Cotas Seniores Corrigido, em cada Data de Cálculo que seja uma Data de Pagamento, antes de descontado o montante referente à Remuneração Sênior e à Amortização do Principal Sênior
Valor Unitário de Referência das Cotas Subordinadas Mezanino	Valor calculado de acordo com o item 15.5(b) do Regulamento e com a seção “Cotas do Fundo”, sob o título “Valorização das Cotas Subordinadas Mezanino”, do presente Prospecto
Valor Unitário de Referência das Cotas Subordinadas Mezanino Corrigido	Valor Unitário de Referência das Cotas Subordinadas Mezanino do Dia Útil imediatamente anterior à respectiva Data de Cálculo, atualizado pela Meta de Remuneração Mezanino

Valor Unitário de Referência das Cotas Subordinadas Mezanino Corrigido Antes da Amortização	Valor Unitário de Referência das Cotas Subordinadas Mezanino Corrigido, em cada Data de Cálculo que seja uma Data de Pagamento, antes de descontado o montante referente à Remuneração Mezanino e à Amortização do Principal Mezanino
Veículos Leves	Automóveis e utilitários que podem ser alienados fiduciariamente em garantia da concessão de Financiamentos e de Crédito Pessoal com Garantia pela Cedente aos Devedores
Veículos Pesados	Caminhões, ônibus, carretas e utilitários pesados, utilizados tanto para transporte de cargas quanto de passageiros, que podem ser alienados fiduciariamente em garantia da concessão de Financiamentos e de Crédito Pessoal com Garantia pela Cedente aos Devedores
Verificador das Condições de Cessão	KPMG Assurance Services Ltda., empresa com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Renato Paes de Barros, nº 33, inscrita no CNPJ sob o nº 06.240.429/0001-32, ou sua sucessora a qualquer título, responsável pela verificação das Condições de Cessão, nos termos do item 13.3 do Regulamento, contratada pela Administradora, observado que o Auditor Independente ou qualquer de suas partes relacionadas não poderá ser contratado para prestação desse serviço
Volume Mensal de Aquisição	Enquanto a Amortização <i>Pro Rata</i> estiver em curso e durante o Período de Carência, volume definido pela Gestora para aquisição de Direitos Creditórios pelo Fundo, a cada data de subscrição de Cotas ou a cada Data de Pagamento. O volume de Direitos Creditórios a ser adquirido, a cada Data de Pagamento, deverá ser apurado na Data de Verificação imediatamente anterior. O valor a ser definido deverá ser o suficiente para garantir que a Razão de Garantia Sênior Vinculada a Direitos Creditórios e a Razão de Garantia Pública Vinculada a Direitos Creditórios sejam iguais ou inferiores à Meta de Principal Sênior e à Meta de Principal Público, respectivamente. Nos termos do Regulamento, será permitida a aquisição de Direitos Creditórios após cada data de subscrição de Cotas ou cada Data de Pagamento, observado o Volume Mensal de Aquisição do respectivo mês

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

IDENTIFICAÇÃO DOS COORDENADORES, DA CEDENTE, DA ADMINISTRADORA E DOS DEMAIS PRESTADORES DE SERVIÇOS

Coordenador Líder	BES Investimento do Brasil S.A. – Banco de Investimento Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.729, 8º (parte) e 9º andares 04538-905 – São Paulo – SP At.: Sr. Ricardo Vasconcellos Telefone: (11) 3074-7491 Fax: (11) 3074-7462 Correio eletrônico: rvasconcellos@espiritossantoib.com.br www.espiritossantoib.com.br
Coordenador e Estruturador	Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A. Rua Leopoldo Couto de Magalhães Jr., nº 700, 10º, 12º, 13º e 14º andares (partes) 04542-000 – São Paulo – SP At.: Sr. Marcelo Ferraz Telefone: (11) 3701-6085 Fax: (11) 3701-6903 Correio eletrônico: marcelo.ferraz@credit-suisse.com br.credit-suisse.com
Demais Coordenadores	Banco Caixa Geral – Brasil S.A. Rua Joaquim Floriano, nº 960, 17º andar 04534-004 – São Paulo – SP At.: Sr. Marcelo Leitão / Grupo de Operações Telefone: (11) 3509-9300 Fax: (11) 3078-2720 Correio eletrônico: marcelo.leitao@bcgbrasil.com.br / operacoes@bcgbrasil.com.br www.bcgbrasil.com.br
	Banco Indusval S.A. Rua Iguatemi, nº 151, 6º andar 01451-011 – São Paulo – SP At.: Sr. Rodrigo Marques Rocha Telefone: (11) 3315-6881 Fax: (11) 3315-6911 Correio eletrônico: rodrigo.rocha@bip.b.br www.bip.b.br
Custodiante e escriturador das Cotas	Deutsche Bank S.A. – Banco Alemão Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, 13º, 14º e 15º andares 04538-132 – São Paulo – SP At.: Sr. Fabio Maeyama Telefone: (11) 2113-5819 Fax: (11) 2113-5170 Correio eletrônico: clientservices.sao@list.db.com www.db.com/brazil
Cedente	Omni S.A. – Crédito, Financiamento e Investimento Avenida São Gabriel, nº 555, 5º andar, conjunto 505 01435-901 – São Paulo – SP At.: Sr. Mauricio Tsuboi Telefone: (11) 3365-3530 Fax: (11) 3365-3500 (ramal 2414) Correio eletrônico: mauricio.tsuboi@omni.com.br www.omni.com.br

Administradora**Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**

Avenida das Américas, nº 500, bloco 13, grupo 205, Barra da Tijuca
22640-100 – Rio de Janeiro – RJ
At.: Sr. José Alexandre Costa de Freitas
Telefone: (21) 3514-0000
Fax: (21) 3514-0099
Correio eletrônico: alexandre.freitas@oliveiratrust.com.br /
estrutura@oliveiratrust.com.br
www.oliveiratrust.com.br

Gestora**Oliveira Trust Servicer S.A.**

Avenida das Américas, nº 500, bloco 13, grupo 205, Barra da Tijuca
22640-100 – Rio de Janeiro – RJ
At.: Sr. Alexandre Lodi de Oliveira
Telefone: (21) 3514-0000
Fax: (21) 3514-0099
Correio eletrônico: alexandre.lodi@oliveiratrust.com.br /
gestao@oliveiratrust.com.br
www.oliveiratrust.com.br

Auditor Independente**Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes**

Rua Henri Dunant, nº 1.383
04709-111 – São Paulo – SP
At.: Sr. Marcelo Teixeira
Telefone: (11) 5186-1701
Fax: (11) 5186-1333
Correio eletrônico: marceloteixeira@deloitte.com
www.deloitte.com/br

Análise da Carteira**KPMG Financial Risk & Actuarial Services Ltda.**

Rua Dr. Renato Paes de Barros, nº 33
04530-904 – São Paulo – SP
At.: Sr. Pedro Vitor Zago
Telefone: (11) 2183-3290
Fax: (11) 2183-3001
Correio eletrônico: pzago@kpmg.com.br
www.kpmg.com/br

Verificador das Condições de Cessão**KPMG Assurance Services Ltda.**

Rua Dr. Renato Paes de Barros, nº 33
04530-904 – São Paulo – SP
At.: Sr. Pedro Vitor Zago
Telefone: (11) 2183-3290
Fax: (11) 2183-3001
Correio eletrônico: pzago@kpmg.com.br
www.kpmg.com/br

Agência Classificadora de Risco**Fitch Ratings do Brasil Ltda.**

Alameda Santos, nº 700, 7º andar
01418-100 – São Paulo – SP
At.: Sr. Jayme Bartling
Telefone: (11) 4504-2602
Fax: (11) 4504-2601
Correio eletrônico: monitoramento.sp@fitchratings.com
www.fitchratings.com.br

Consultor Legal**Perlman Vidigal Godoy Advogados**

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.306, 6º andar
01451-914 – São Paulo – SP
At.: Sr. Rubens Vidigal Neto
Telefone: (11) 3093-8333
Correio eletrônico: rubens@pvg.com.br
www.pvg.com.br

Entidade Reguladora**Comissão de Valores Mobiliários**

Rua Sete de Setembro, nº 111, 2º, 3º, 5º, 6º (parte), 23º, 26º
ao 34º andares, Centro
Rio de Janeiro – RJ
Telefone e Fax: (21) 3233-8686
www.cvm.gov.br

**Mercado de Negociação
Primária e Secundária****CETIP S.A. – Mercados Organizados**

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.663, 1º andar
São Paulo – SP
Telefones: (11) 3111-1400 / 2138-1400
Fax: (11) 3111-1563
ou
Avenida República do Chile, nº 230, 11º andar, Centro
20031-919 – Rio de Janeiro – RJ
Telefone: (21) 2276-7474
Fax: (21) 2276-7435
www.cetip.com.br

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

DECLARAÇÕES DO COORDENADOR LÍDER E DA ADMINISTRADORA

O Coordenador Líder, por meio de seu diretor responsável, Sr. Miguel Guiomar, nos termos do artigo 56, §1º e §5º, da Instrução CVM nº 400/03, declara que:

- (a) tomou todas as cautelas e agiu com os mais elevados padrões de diligência, respondendo pela falta de diligência ou omissão, para assegurar que (1) todas as informações prestadas no presente Prospecto, na data de sua divulgação, são verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta; e (2) as informações fornecidas ao mercado durante todo o prazo da Oferta, inclusive aquelas eventuais ou periódicas, que integram este Prospecto, são suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;*
- (b) o presente Prospecto contém, na data de sua divulgação, as informações relevantes necessárias ao conhecimento pelos investidores da Oferta, das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino ofertadas, do Fundo, de suas atividades e situação econômico-financeira, dos riscos inerentes ao Fundo e quaisquer outras informações relevantes; e*
- (c) este Prospecto foi elaborado de acordo com as normas pertinentes, incluindo, mas não se limitando a, a Instrução CVM nº 400/03 e o Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para os Fundos de Investimento.*

A Administradora, por meio do seu diretor responsável, Sr. José Alexandre Costa de Freitas, nos termos do artigo 56 da Instrução CVM nº 400/03, considerando que determinados documentos e informações foram disponibilizados à Administradora pela Cedente, pelo Custodiante e/ou pelo Coordenador Líder, declara que (a) este Prospecto (1) foi elaborado de acordo com as normas pertinentes; e (2) contém as informações relevantes sobre a Oferta, as Cotas Seniores e as Cotas Subordinadas Mezanino e o Fundo, bem como sobre os riscos inerentes ao investimento nas Cotas Seniores e nas Cotas Subordinadas Mezanino, necessárias ao conhecimento pelos investidores; e (b) as informações relativas ao Fundo prestadas por ocasião do registro da Oferta e fornecidas ao mercado durante a distribuição das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino são verdadeiras, consistentes, de qualidade e suficientes.

Versões assinadas das declarações acima podem ser encontradas no anexo IV a este Prospecto.

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

SUMÁRIO DOS TERMOS E CONDIÇÕES DO FUNDO E DA OFERTA

A presente seção contém informações sobre a Oferta. Para maiores informações, o investidor deve ler as seções “Características do Fundo” e “Cotas do Fundo” abaixo.

Fundo	Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Omni Veículos X
Forma de Constituição	Condomínio fechado
Regime de Distribuição	Nos termos da Instrução CVM nº 400/03, com garantia firme para a totalidade de Cotas Seniores e de Cotas Subordinadas Mezanino inicialmente ofertadas, cumulada com melhores esforços para as Cotas do Lote Suplementar e as Cotas do Lote Adicional, conforme o caso
Garantia firme	A garantia firme será exercida pelos Coordenadores, individualmente e sem solidariedade entre si, na Data de Exercício da Garantia Firme e corresponderá à diferença positiva entre os montantes equivalentes a (a) a quantidade total das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino inicialmente ofertadas; e (b) a totalidade de Cotas Seniores e de Cotas Subordinadas Mezanino, respectivamente, colocada no âmbito da Oferta até a Data de Exercício da Garantia Firme, observado o procedimento descrito na seção “Condições da Oferta”, sob o título “Garantia Firme”, do presente Prospecto. Caso a diferença referida acima seja negativa ou igual a zero, não subsistirá qualquer obrigação de exercício da garantia firme pelos Coordenadores
Cedente	Omni S.A. – Crédito, Financiamento e Investimento
Direitos Creditórios	Direitos Creditórios originados da concessão de Financiamento e de Crédito Pessoal com Garantia pela Cedente aos Devedores
Volume de Emissão e Valor Unitário das Cotas Seniores	Emissão de 126.720 (cento e vinte e seis mil, setecentas e vinte) Cotas Seniores com valor unitário de R\$1.000,00 (mil reais), na Data de Subscrição Inicial, perfazendo o volume total de emissão de R\$126.720.000,00 (cento e vinte e seis milhões, setecentos e vinte mil reais)
Volume de Emissão e Valor Unitário das Cotas Subordinadas Mezanino	Emissão de 22.000 (vinte e duas mil) Cotas Subordinadas Mezanino com valor unitário de R\$1.000,00 (mil reais), na Data de Subscrição Inicial, perfazendo o volume total de emissão de R\$22.000.000,00 (vinte e dois milhões de reais)
Valor Mínimo de Aplicação Inicial por Cotista	R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
Valor Mínimo de Aplicações Subsequentes	Não há
Cotas do Lote Adicional	A quantidade total de Cotas Seniores e de Cotas Subordinadas Mezanino inicialmente ofertada poderá ser, a critério da Administradora, em nome do Fundo, mediante solicitação dos Coordenadores e desde que de comum acordo com a Cedente, acrescida em até 25.344 (vinte e cinco mil, trezentas e quarenta e quatro) Cotas Seniores e 4.400 (quatro mil e quatrocentas) Cotas Subordinadas Mezanino, equivalentes a até 20% (vinte por cento) das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino inicialmente ofertadas, sem considerar as Cotas do Lote Suplementar, nas mesmas condições e preço inicialmente ofertados, nos termos do artigo 14, §2º, da Instrução CVM nº 400/03

Cotas do Lote Suplementar

A quantidade de Cotas Seniores e de Cotas Subordinadas Mezanino inicialmente ofertada poderá ser acrescida de lote suplementar de até 19.008 (dezenove mil e oito) Cotas Seniores e 3.300 (três mil e trezentas) Cotas Subordinadas Mezanino, equivalente a até 15% (quinze por cento) do total das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino inicialmente ofertadas, sem considerar as Cotas do Lote Adicional, com a finalidade exclusiva de atender a eventual excesso de demanda que venha a ser constatado no decorrer da Oferta. A opção de distribuição de Cotas do Lote Suplementar foi outorgada pela Administradora, em nome do Fundo, aos Coordenadores, nos termos do artigo 24, caput, da Instrução CVM nº 400/03, e somente poderá ser exercida pelos Coordenadores mediante comum acordo com a Cedente

Procedimento de *Bookbuilding*

Para determinação da Meta de Remuneração Sênior e da Meta de Remuneração Mezanino, os Coordenadores realizaram coleta de intenções de investimento junto aos Investidores Autorizados, nos termos do artigo 23, §1º e §2º, e do artigo 44 da Instrução CVM nº 400/03, observado, ainda, o procedimento descrito na seção “Condições da Oferta”, sob o título “Procedimento de Distribuição das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino”, do presente Prospecto

Meta de Remuneração Sênior

A Meta de Remuneração Sênior, determinada através do Procedimento de *Bookbuilding*, será equivalente à apropriação diária, sob a forma de capitalização composta, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, da Taxa DI, acrescida da Sobretaxa Sênior de 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento), conforme a fórmula prevista no Suplemento das Cotas Seniores.

Desde que o Patrimônio Líquido assim permita, as Cotas Seniores serão valorizadas em cada Data de Cálculo, ou seja, todo Dia Útil, conforme o disposto na cláusula 15 do Regulamento e na seção “Cotas do Fundo”, sob o título “Valorização das Cotas Seniores”, do presente Prospecto. A valorização das Cotas Seniores ocorrerá a partir do Dia Útil seguinte à Data de Subscrição Inicial das Cotas Seniores, sendo que a última valorização ocorrerá na data de resgate das Cotas Seniores. Para melhor compreensão do método de valorização alvo das Cotas Seniores, o investidor deve ler o anexo VIII ao presente Prospecto

Meta de Remuneração Mezanino

A Meta de Remuneração Mezanino, determinada através do Procedimento de *Bookbuilding*, será equivalente à apropriação diária, sob a forma de capitalização composta, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, da Taxa DI, acrescida da Sobretaxa Mezanino de 4,95% (quatro inteiros e noventa e cinco centésimos por cento), conforme a fórmula prevista no Suplemento das Cotas Subordinadas Mezanino.

Desde que o Patrimônio Líquido assim permita, as Cotas Subordinadas Mezanino serão valorizadas em cada Data de Cálculo, ou seja, todo Dia Útil, conforme o disposto na cláusula 15 do Regulamento e na seção “Cotas do Fundo”, sob o título “Valorização das Cotas Subordinadas Mezanino”, do presente Prospecto. A valorização das Cotas Subordinadas Mezanino ocorrerá a partir do Dia Útil seguinte à Data de Subscrição Inicial das Cotas Subordinadas Mezanino, sendo que a última valorização ocorrerá na data de resgate das Cotas Subordinadas

Mezanino. Para melhor compreensão do método de valorização alvo das Cotas Subordinadas Mezanino, o investidor deve ler o anexo VIII ao presente Prospecto

Pagamento da Remuneração Sênior

Se o Patrimônio Líquido permitir, em cada Data de Pagamento será paga a Remuneração Sênior, em moeda corrente nacional, observado o Limite Superior de Remuneração Sênior, nos termos da cláusula 15 do Regulamento e da seção “Cotas do Fundo”, sob o título “Valorização das Cotas Seniores”, do presente Prospecto e de acordo com a ordem de alocação de recursos prevista na cláusula 17 do Regulamento e na seção “Características do Fundo”, sob o título “Ordem de Aplicação dos Recursos”, do presente Prospecto. Para melhor compreensão do método de pagamento da Remuneração Sênior, o investidor deve ler o anexo VIII ao presente Prospecto

Pagamento da Remuneração Mezanino

Se o Patrimônio Líquido permitir, em cada Data de Pagamento será paga a Remuneração Mezanino, em moeda corrente nacional, observado o Limite Superior de Remuneração Mezanino, nos termos da cláusula 15 do Regulamento e da seção “Cotas do Fundo”, sob o título “Valorização das Cotas Subordinadas Mezanino”, do presente Prospecto e de acordo com a ordem de alocação de recursos prevista na cláusula 17 do Regulamento e na seção “Características do Fundo”, sob o título “Ordem de Aplicação dos Recursos”, do presente Prospecto. Para melhor compreensão do método de pagamento da Remuneração Mezanino, o investidor deve ler o anexo VIII ao presente Prospecto

Amortização do Principal Sênior

Se o Patrimônio Líquido permitir, e observada a ordem de alocação de recursos prevista na cláusula 17 do Regulamento e na seção “Características do Fundo”, sob o título “Ordem de Aplicação dos Recursos”, do presente Prospecto, em cada Data de Pagamento, será também realizada a Amortização do Principal Sênior, em moeda corrente nacional, observado o disposto na cláusula 16 do Regulamento e na seção “Cotas do Fundo”, sob o título “Pagamento da Remuneração Sênior e Amortização do Principal Sênior”, do presente Prospecto. Enquanto a Amortização *Pro Rata* estiver em curso, a Amortização do Principal de cada Cota Sênior, em cada Data de Pagamento, também será limitada à Meta de Amortização de Principal Sênior. Para melhor compreensão do método de pagamento da Amortização do Principal Sênior, o investidor deve ler o anexo VIII ao presente Prospecto

Amortização do Principal Mezanino

Se o Patrimônio Líquido permitir, e observada a ordem de alocação de recursos prevista na cláusula 17 do Regulamento e na seção “Características do Fundo”, sob o título “Ordem de Aplicação dos Recursos”, do presente Prospecto, em cada Data de Pagamento, será também realizada a Amortização do Principal Mezanino, em moeda corrente nacional, observado o disposto na cláusula 16 do Regulamento e na seção “Cotas do Fundo”, sob o título “Pagamento da Remuneração Mezanino e Amortização do Principal Mezanino”, do presente Prospecto. Enquanto a Amortização *Pro Rata* estiver em curso, a Amortização do Principal de cada Cota Subordinada Mezanino, em cada Data de Pagamento, também será limitada à Meta de Amortização de Principal Mezanino. Para melhor compreensão do método de pagamento da Amortização do Principal Mezanino, o investidor deve ler o anexo VIII ao presente Prospecto

Resgate das Cotas Seniores

Contando-se a partir da Data de Subscrição Inicial, o prazo das

	<p>Cotas Seniores será de 60 (sessenta) meses. As Cotas Seniores deverão ser resgatadas até a última Data de Pagamento, que corresponde à data do término do respectivo Prazo de Duração da Classe, pelo seu respectivo valor, nos termos do disposto na cláusula 16 do Regulamento e na seção “Cotas do Fundo”, sob o título “Resgate das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino”, do presente Prospecto</p>
Resgate das Cotas Subordinadas Mezanino	<p>Contando-se a partir da Data de Subscrição Inicial, o prazo das Cotas Subordinadas Mezanino será de 60 (sessenta) meses. As Cotas Subordinadas Mezanino deverão ser resgatadas até a última Data de Pagamento, que corresponde à data do término do respectivo Prazo de Duração da Classe, pelo seu respectivo valor, nos termos do disposto na cláusula 16 do Regulamento e na seção “Cotas do Fundo”, sob o título “Resgate das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino”, do presente Prospecto</p>
Prazo de Duração do Fundo	<p>O funcionamento do Fundo terá início na primeira Data de Subscrição Inicial do Fundo. O Fundo terá prazo de duração de 20 (vinte) anos, podendo ser liquidado por deliberação da Assembleia Geral</p>
Destinação dos Recursos	<p>Os recursos decorrentes da integralização das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino serão destinados, preponderantemente, à aquisição de Direitos Creditórios. A parcela do Patrimônio Líquido não alocada em Direitos Creditórios poderá ser mantida (a) em caixa; (b) em numerários em trânsito; ou (c) aplicada nos seguintes Ativos Financeiros: (1) Letras Financeiras do Tesouro Nacional (LFT), de curto ou longo prazo; (2) demais títulos de emissão do Tesouro Nacional, com prazo de vencimento máximo de 1 (um) ano; (3) operações compromissadas lastreadas em títulos públicos federais; e (4) cotas de fundos de investimento que invistam exclusivamente nos Ativos Financeiros mencionados nos subitens (1) a (3) acima</p>
Mercado onde as Cotas Seniores e as Cotas Subordinadas Mezanino serão negociadas	<p>As Cotas Seniores e as Cotas Subordinadas Mezanino serão registradas para distribuição no mercado primário no MDA – Módulo de Distribuição de Ativos e para negociação no mercado secundário no Módulo de Fundos – SF, administrados e operacionalizados pela CETIP</p>
Classificação Preliminar de Risco das Cotas Seniores	<p>AA(exp)sf(bra), conferida pela Agência Classificadora de Risco</p>
Classificação Preliminar de Risco das Cotas Subordinadas Mezanino	<p>A(exp)sf(bra), conferida pela Agência Classificadora de Risco</p>
Público Alvo	<p>Investidores Autorizados, ou seja, investidores qualificados, conforme definidos no artigo 109 da Instrução CVM nº 409/04, e os demais investidores autorizados pela regulamentação em vigor a adquirir as Cotas</p>

CONDIÇÕES DA OFERTA

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

Informações Relativas à Oferta

Oferta

As Cotas Seniores e as Cotas Subordinadas Mezanino serão objeto de distribuição pública, nos termos da Instrução CVM nº 400/03. A Oferta será conduzida pelos Coordenadores.

Autorização da Emissão das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino

A emissão das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino foi aprovada por deliberação da Administradora de 17 de julho de 2014, registrada no 5º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, em 18 de julho de 2014, sob o nº 920752.

Registro da Oferta

A oferta das Cotas Seniores foi registrada na CVM em **29 de setembro de 2014, sob o nº CVM/SRE/RFD/2014/017**, e a oferta das Cotas Subordinadas Mezanino foi registrada na CVM em **29 de setembro de 2014, sob o nº CVM/SRE/RFD/2014/018**, nos termos da Instrução CVM nº 356/01 e da Instrução CVM nº 400/03.

Quantidade de Cotas Seniores

A Oferta inicial compreende o total de 126.720 (cento e vinte e seis mil, setecentas e vinte) Cotas Seniores. Não será admitida a distribuição parcial das Cotas Seniores. Caso a totalidade de Cotas Seniores inicialmente ofertadas não seja colocada no âmbito da Oferta até a Data de Exercício da Garantia Firme, a garantia firme será exercida pelos Coordenadores, nos termos previstos neste Prospecto e no Contrato de Distribuição. A quantidade de Cotas Seniores inicialmente ofertada poderá ser acrescida de Cotas do Lote Suplementar e de Cotas do Lote Adicional.

Quantidade de Cotas Subordinadas Mezanino

A Oferta inicial compreende o total de 22.000 (vinte e duas mil) Cotas Subordinadas Mezanino. Não será admitida a distribuição parcial das Cotas Subordinadas Mezanino. Caso a totalidade de Cotas Subordinadas Mezanino inicialmente ofertadas não seja colocada no âmbito da Oferta até a Data de Exercício da Garantia Firme, a garantia firme será exercida pelos Coordenadores, nos termos previstos neste Prospecto e no Contrato de Distribuição. A quantidade de Cotas Subordinadas Mezanino inicialmente ofertada poderá ser acrescida de Cotas do Lote Suplementar e de Cotas do Lote Adicional.

Valor de Emissão das Cotas Seniores

O valor de emissão das Cotas Seniores foi fixado em R\$1.000,00 (mil reais) por Cota Sênior, na Data de Subscrição Inicial das Cotas Seniores, totalizando o montante de R\$126.720.000,00 (cento e vinte e seis milhões, setecentas e vinte mil reais), sem prejuízo da opção de Cotas do Lote Suplementar e de Cotas do Lote Adicional. Os procedimentos para subscrição e integralização das Cotas Seniores estão descritos no título “Subscrição e Integralização das Cotas Seniores” abaixo.

Valor de Emissão das Cotas Subordinadas Mezanino

O valor de emissão das Cotas Subordinadas Mezanino foi fixado em R\$1.000,00 (mil reais) por Cota Subordinada Mezanino, na Data de Subscrição Inicial das Cotas Subordinadas Mezanino, totalizando o montante de R\$22.000.000,00 (vinte e dois milhões de reais), sem prejuízo da opção de Cotas do Lote Suplementar e de Cotas do Lote Adicional. Os procedimentos para subscrição e integralização das Cotas Subordinadas Mezanino estão descritos no título “Subscrição e Integralização das Cotas Subordinadas Mezanino” abaixo.

Destinação dos Recursos

Os recursos decorrentes da integralização das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino serão destinados, preponderantemente, à aquisição de Direitos Creditórios. A parcela do Patrimônio Líquido não alocada em Direitos Creditórios poderá ser mantida (a) em caixa; (b) em numerários em trânsito; ou (c) aplicada nos seguintes Ativos Financeiros: (1) Letras Financeiras do Tesouro Nacional (LFT), de curto

ou longo prazo; (2) demais títulos de emissão do Tesouro Nacional, com prazo de vencimento máximo de 1 (um) ano; (3) operações compromissadas lastreadas em títulos públicos federais; e (4) cotas de fundos de investimento que invistam exclusivamente nos Ativos Financeiros mencionados nos subitens (1) a (3) acima.

Público Alvo

Somente Investidores Autorizados poderão adquirir as Cotas Seniores e as Cotas Subordinadas Mezanino. Para fins deste Prospecto, são considerados Investidores Autorizados os investidores qualificados, conforme definidos na regulamentação pertinente, atualmente o artigo 109 da Instrução CVM nº 409/04, que considera como investidores qualificados:

- (a) instituições financeiras;
- (b) companhias seguradoras e sociedades de capitalização;
- (c) entidades abertas e fechadas de previdência complementar;
- (d) pessoas físicas ou jurídicas que possuam investimentos financeiros em valor superior a R\$300.000,00 (trezentos mil reais) e que, adicionalmente, atestem por escrito sua condição de investidor qualificado mediante termo próprio;
- (e) fundos de investimento destinados exclusivamente a investidores qualificados;
- (f) administradores de carteira e consultores de valores mobiliários autorizados pela CVM, em relação a seus recursos próprios; e
- (g) regimes próprios de previdência social instituídos pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal ou por Municípios.

São também considerados Investidores Autorizados outros investidores eventualmente autorizados pela regulamentação aplicável a adquirir cotas de fundos de investimento em direitos creditórios.

O Fundo visa a atingir Investidores Autorizados, quer sejam pessoas naturais, jurídicas e/ou investidores institucionais, que tenham por objetivo o retorno, no médio e longo prazos, de rentabilidade condizente com a Meta de Remuneração Sênior e a Meta de Remuneração Mezanino, e que estejam dispostos a aceitar os riscos inerentes à política de investimento do Fundo e a ausência de liquidez decorrente dos prazos das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino. O investimento em Cotas Seniores e em Cotas Subordinadas Mezanino é inadequado para investidores que não tenham os objetivos acima descritos.

Procedimento de Distribuição das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino

Os Coordenadores colocarão publicamente junto aos Investidores Autorizados, exclusivamente no mercado brasileiro, sob o regime de garantia firme para a totalidade de Cotas Seniores e de Cotas Subordinadas Mezanino inicialmente ofertadas, (a) 126.720 (cento e vinte e seis mil, setecentas e vinte) Cotas Seniores, no valor total de R\$126.720.000,00 (cento e vinte e seis milhões, setecentos e vinte mil reais), na Data de Subscrição Inicial das Cotas Seniores; e (b) 22.000 (vinte e duas mil) Cotas Subordinadas Mezanino, no valor total de R\$22.000.000,00 (vinte e dois milhões de reais), na Data de Subscrição Inicial das Cotas Subordinadas Mezanino.

Conforme o caso, os Coordenadores colocarão publicamente junto aos Investidores Autorizados, exclusivamente no mercado brasileiro, sob o regime de melhores esforços, as Cotas do Lote Suplementar e as Cotas do Lote Adicional.

A Oferta será realizada na forma e nas condições seguintes:

- (a) após o protocolo do pedido de registro da Oferta na CVM e a divulgação do Aviso ao Mercado, e antes de concedido referido registro, os Coordenadores iniciarão a coleta de intenções de investimento em Cotas Seniores e em Cotas Subordinadas Mezanino, nos termos do artigo 44 da Instrução CVM nº 400/03, sendo permitida, inclusive, a distribuição do prospecto preliminar da Oferta aos Investidores Autorizados;

- (b) todos os materiais publicitários relacionados à Oferta deverão ser submetidos à prévia aprovação da CVM; sem prejuízo do disposto acima, quaisquer documentos de suporte para apresentações aos Investidores Autorizados serão encaminhados à CVM previamente à sua utilização pelos Coordenadores;
- (c) não haverá recebimento de reservas antecipadas, sendo a Oferta efetivada de acordo com o resultado do Procedimento de *Bookbuilding*, respeitados os volumes totais máximos de emissão das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino previstos no presente Prospecto;
- (d) a Oferta visará exclusivamente a Investidores Autorizados;
- (e) não serão constituídos fundos de liquidez, nem celebrados contratos de estabilização de preços e/ou de garantia de liquidez para as Cotas Seniores e as Cotas Subordinadas Mezanino;
- (f) encerrado o Procedimento de *Bookbuilding*, os Coordenadores consolidarão as propostas dos Investidores Autorizados interessados, para subscrição das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino;
- (g) em observância ao artigo 55 da Instrução CVM nº 400/03, caso, durante o Procedimento de *Bookbuilding*, seja verificado excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) à quantidade de Cotas Seniores e de Cotas Subordinadas Mezanino ofertadas, será vedada a colocação de Cotas Seniores e de Cotas Subordinadas Mezanino junto a Investidores Autorizados que sejam controladores ou administradores de qualquer dos Coordenadores ou da Administradora (inclusive seus cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, seus descendentes ou seus colaterais até o 2º (segundo) grau), sendo as intenções de investimento apresentadas por esses Investidores Autorizados automaticamente desconsideradas pelos Coordenadores;
- (h) não havendo, até a Data de Exercício da Garantia Firme, a colocação da totalidade de Cotas Seniores e de Cotas Subordinadas Mezanino inicialmente ofertadas, a garantia firme será exercida pelos Coordenadores, nos termos previstos neste Prospecto e no Contrato de Distribuição; e
- (i) caso venham a ser objeto da Oferta e não havendo, durante o Procedimento de *Bookbuilding*, o recebimento de intenções de investimento em montante correspondente à sua totalidade, as Cotas do Lote Suplementar e as Cotas do Lote Adicional poderão ser colocadas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da divulgação do anúncio de início da distribuição, observado o disposto no título “Início e encerramento da distribuição” desta seção “Condições da Oferta”.

Para determinação da Meta de Remuneração Sênior e da Meta de Remuneração Mezanino foi adotado o Procedimento de *Bookbuilding*, organizado pelos Coordenadores, por meio da coleta de intenções de investimento, sendo observadas as seguintes disposições, que haviam sido previamente estabelecidas:

- (a) participarão do Procedimento de *Bookbuilding* os Coordenadores e os Investidores Autorizados que vierem a ser por eles convidados;
- (b) os Coordenadores enviarão aos Investidores Autorizados correspondência solicitando, no prazo que vier a ser determinado pelos Coordenadores, a apresentação de propostas firmes de aquisição de Cotas Seniores e de Cotas Subordinadas Mezanino, que deverão ser discriminadas em função da Meta de Remuneração Sênior ou da Meta de Remuneração Mezanino, conforme o caso;
- (c) no prazo determinado na correspondência a que se refere a alínea (b) acima, os Investidores Autorizados deverão apresentar suas propostas aos Coordenadores;
- (d) as propostas apresentadas pelos Investidores Autorizados serão vinculantes; desse modo, caso sejam aprovadas, os Investidores Autorizados comprometem-se a cumpri-las integralmente;
- (e) a Meta de Remuneração Sênior, a ser apurada no Procedimento de *Bookbuilding*, observada a Sobretaxa Sênior máxima definida na alínea (j) abaixo, será equivalente à menor das taxas oferecidas pelos Investidores Autorizados para lotes de Cotas Seniores, cujo somatório do respectivo número de Cotas Seniores seja igual ou superior ao número total de Cotas Seniores

ofertadas, considerando-se, inclusive e caso venham a ser objeto da Oferta, as Cotas Seniores que integram as Cotas do Lote Suplementar e as Cotas do Lote Adicional;

- (f) não havendo, durante o Procedimento de *Bookbuilding*, o recebimento de intenções de investimento em montante correspondente à totalidade de Cotas Seniores ofertadas, a Meta de Remuneração Sênior será equivalente à maior taxa oferecida, observadas a Sobretaxa Sênior máxima, definida na alínea (j) abaixo, (sendo certo que, caso seja exercida a garantia firme pelos Coordenadores, a Sobretaxa Sênior será equivalente à Sobretaxa Sênior máxima) e as condições para subscrição de Cotas Seniores, previstas no título “Subscrição e Integralização das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino” desta seção “Condições da Oferta”;
- (g) a Meta de Remuneração Mezanino, a ser apurada no Procedimento de *Bookbuilding*, observada a Sobretaxa Mezanino máxima definida na alínea (k) abaixo, será equivalente à menor das taxas oferecidas pelos Investidores Autorizados para lotes de Cotas Subordinadas Mezanino, cujo somatório do respectivo número de Cotas Subordinadas Mezanino seja igual ou superior ao número total de Cotas Subordinadas Mezanino ofertadas, considerando-se, inclusive e caso venham a ser objeto da Oferta, as Cotas Subordinadas Mezanino que integram as Cotas do Lote Suplementar e as Cotas do Lote Adicional;
- (h) não havendo, durante o Procedimento de *Bookbuilding*, o recebimento de intenções de investimento em montante correspondente à totalidade de Cotas Subordinadas Mezanino ofertadas, a Meta de Remuneração Mezanino será equivalente à maior taxa oferecida, observadas a Sobretaxa Mezanino máxima definida na alínea (k) abaixo (sendo certo que, caso seja exercida a garantia firme pelos Coordenadores, a Sobretaxa Mezanino será equivalente à Sobretaxa Mezanino máxima) e as condições para subscrição de Cotas Subordinadas Mezanino, previstas no título “Subscrição e Integralização das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino” desta seção “Condições da Oferta”;
- (i) as ofertas com remuneração inferior à Meta de Remuneração Sênior e à Meta de Remuneração Mezanino, conforme o caso, serão integralmente atendidas, e as ofertas com remuneração igual à Meta de Remuneração Sênior e à Meta de Remuneração Mezanino, conforme o caso, estarão sujeitas a rateio, proporcional às propostas apresentadas e sem qualquer preferência entre os Investidores Autorizados, em função do número total de Cotas Seniores e de Cotas Subordinadas Mezanino ofertadas;
- (j) a Meta de Remuneração Sênior máxima corresponderá à apropriação diária, sob a forma de capitalização composta, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, da Taxa DI, acrescida da Sobretaxa Sênior máxima de 2,8% (dois inteiros e oito décimos por cento), conforme a fórmula que será prevista no Suplemento das Cotas Seniores;
- (k) a Meta de Remuneração Mezanino máxima corresponderá à apropriação diária, sob a forma de capitalização composta, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, da Taxa DI, acrescida da Sobretaxa Mezanino máxima de 5,3% (cinco inteiros e três décimos por cento), conforme a fórmula que será prevista no Suplemento das Cotas Subordinadas Mezanino;
- (l) os Coordenadores comunicarão o resultado do Procedimento de *Bookbuilding* a todos os participantes, em até 1 (um) Dia Útil após seu encerramento; e
- (m) observado o resultado do Procedimento de *Bookbuilding*, os Investidores Autorizados deverão subscrever e integralizar as respectivas Cotas no 3º (terceiro) Dia Útil imediatamente posterior ao da divulgação do anúncio de início de distribuição das Cotas.

O Fundo autorizou os Coordenadores a organizar plano de distribuição, que poderá levar em conta suas relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica, devendo os Coordenadores assegurar (a) que o tratamento aos destinatários e aceitantes da Oferta seja justo e equitativo; e (b) a adequação do investimento ao perfil de risco de seus respectivos clientes.

Cronograma Tentativo de Etapas da Oferta

Encontra-se abaixo cronograma tentativo das etapas da Oferta, informando seus principais eventos a partir do protocolo do pedido de registro da Oferta na CVM:

Nº.	Evento	Data*
1.	Protocolo do pedido de registro da Oferta na CVM	28 de julho de 2014
2.	Disponibilização do prospecto preliminar da Oferta nos sites da Administradora e dos Coordenadores	28 de julho de 2014
3.	Divulgação do Aviso ao Mercado	29 de julho de 2014
4.	Início das apresentações sobre a Oferta (<i>roadshow</i>)	4 de agosto de 2014
5.	Encerramento do Procedimento de <i>Bookbuilding</i>	9 de setembro de 2014
6.	Obtenção do registro da Oferta na CVM	29 de setembro de 2014
7.	Disponibilização do presente Prospecto	1º de outubro de 2014
8.	Divulgação do anúncio de início da distribuição	2 de outubro de 2014
9.	Subscrição e integralização das Cotas	7 de outubro de 2014
10.	Divulgação do anúncio de encerramento da distribuição**	8 de outubro de 2014

**Todas as datas previstas são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, suspensões, antecipações ou prorrogações a critério dos Coordenadores.*

***O prazo máximo para divulgação do anúncio de encerramento da distribuição das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino, considerando-se, inclusive, as Cotas do Lote Suplementar e as Cotas do Lote Adicional, conforme o caso, poderá ser de até 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da divulgação do anúncio de início da distribuição, observado o disposto no título "Início e encerramento da distribuição" desta seção "Condições da Oferta".*

Garantia Firme

A Oferta será realizada sob o regime de garantia firme para a totalidade de Cotas Seniores e de Cotas Subordinadas Mezanino inicialmente ofertadas, cumulado com melhores esforços de colocação para as Cotas do Lote Suplementar e as Cotas do Lote Adicional, caso venham a ser objeto da Oferta.

Observadas as condições do Contrato de Distribuição, os Coordenadores distribuirão as Cotas Seniores e as Cotas Subordinadas Mezanino sob o regime de garantia firme, a qual será exercida, de forma individual e não solidária, nos seguintes termos:

- (a) a garantia firme a ser prestada pelos Coordenadores, para as Cotas Seniores, corresponderá à diferença positiva entre os montantes equivalentes a (1) a quantidade total das Cotas Seniores inicialmente ofertadas, ou seja, 126.720 (cento e vinte e seis mil, setecentas e vinte) Cotas Seniores; e (2) a totalidade de Cotas Seniores colocada no âmbito da Oferta até a Data de Exercício da Garantia Firme; caso a diferença referida acima seja negativa ou igual a zero, não subsistirá qualquer obrigação de exercício da garantia firme pelos Coordenadores;
- (b) a garantia firme a ser prestada pelos Coordenadores, para as Cotas Subordinadas Mezanino, corresponderá à diferença positiva entre os montantes equivalentes a (1) a quantidade total das Cotas Subordinadas Mezanino inicialmente ofertadas, ou seja, 22.000 (vinte e duas mil) Cotas Subordinadas Mezanino; e (2) a totalidade de Cotas Subordinadas Mezanino colocada no âmbito da Oferta até a Data de Exercício da Garantia Firme; caso a diferença referida acima seja negativa ou igual a zero, não subsistirá qualquer obrigação de exercício da garantia firme pelos Coordenadores;
- (c) 28,67% (vinte e oito inteiros e sessenta e sete centésimos por cento) da garantia firme referente às Cotas Seniores e 28,67% (vinte e oito inteiros e sessenta e sete centésimos por cento) da garantia firme referente às Cotas Subordinadas Mezanino, calculadas nos termos das alíneas (a) e (b) acima, respectivamente, serão de obrigação do Coordenador Líder;
- (d) 28,67% (vinte e oito inteiros e sessenta e sete centésimos por cento) da garantia firme referente às Cotas Seniores e 28,67% (vinte e oito inteiros e sessenta e sete centésimos por cento) da garantia firme referente às Cotas Subordinadas Mezanino, calculadas nos termos das alíneas (a) e (b) acima, respectivamente, serão de obrigação do CS;
- (e) 25,33% (vinte e cinco inteiros e trinta e três centésimos por cento) da garantia firme referente às Cotas Seniores e 25,33% (vinte e cinco inteiros e trinta e três centésimos por cento) da garantia

filme referente às Cotas Subordinadas Mezanino, calculadas nos termos das alíneas (a) e (b) acima, respectivamente, serão de obrigação do BCG;

- (f) 17,33% (dezesete inteiros e trinta e três centésimos por cento) da garantia firme referente às Cotas Seniores e 17,33% (dezesete inteiros e trinta e três centésimos por cento) da garantia firme referente às Cotas Subordinadas Mezanino, calculadas nos termos das alíneas (a) e (b) acima, respectivamente, serão de obrigação do BI&P; e
- (g) sujeito às condições precedentes previstas no Contrato de Distribuição, a garantia firme deverá ser exercida pelos Coordenadores, impreterivelmente, na Data de Exercício da Garantia Firme, sendo que (1) no caso da garantia firme das Cotas Seniores, o exercício da garantia firme deverá ocorrer após ou concomitantemente à subscrição e integralização das Cotas Subordinadas Mezanino e das Cotas Subordinadas Júnior; e (2) no caso da garantia firme das Cotas Subordinadas Mezanino, o exercício da garantia firme deverá ocorrer após ou concomitantemente à subscrição e integralização das Cotas Subordinadas Júnior.

A garantia firme, conforme disposto acima, poderá ser exercida, a critério dos Coordenadores, pelos próprios Coordenadores, sociedades por qualquer um deles controladas, controladoras, coligadas ou sob controle comum, e/ou por fundos de investimento por eles administrados.

Início e encerramento da distribuição

A coleta de intenções de investimento em Cotas Seniores e em Cotas Subordinadas Mezanino somente terá início a partir de:

- (a) o protocolo do pedido de registro da Oferta na CVM;
- (b) a divulgação do Aviso ao Mercado; e
- (c) a divulgação do prospecto preliminar da Oferta aos investidores.

A subscrição de Cotas Seniores e de Cotas Subordinadas Mezanino somente poderá ser realizada após:

- (a) o registro da Oferta na CVM;
- (b) a divulgação do anúncio de início da distribuição; e
- (c) a divulgação do presente Prospecto aos investidores.

A colocação das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino, considerando-se, inclusive e caso venham a ser objeto da Oferta, as Cotas do Lote Suplementar e as Cotas do Lote Adicional, deverá ser efetuada inicialmente no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da divulgação do anúncio de início da distribuição, observadas as disposições deste Prospecto, podendo referido prazo ser prorrogado mediante autorização da CVM. A Oferta será encerrada (a) ao término do prazo de colocação, incluindo eventual prorrogação; (b) com a colocação da totalidade das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino; ou (c) por decisão unânime dos Coordenadores.

Não será admitida a distribuição parcial das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino. Caso a totalidade de Cotas Seniores e de Cotas Subordinadas Mezanino inicialmente ofertadas não seja colocada no âmbito da Oferta até a Data de Exercício da Garantia Firme, a garantia firme será exercida pelos Coordenadores, nos termos previstos neste Prospecto e no Contrato de Distribuição.

A quantidade de Cotas Seniores e de Cotas Subordinadas Mezanino inicialmente ofertada poderá ser acrescida das Cotas do Lote Adicional, sem necessidade de pedido de novo registro ou de modificação da Oferta.

Caso optem por distribuir as Cotas do Lote Suplementar, os Coordenadores informarão à CVM, no prazo de 1 (um) Dia Útil contado do exercício de tal opção, a data do respectivo exercício e a quantidade de Cotas Seniores e de Cotas Subordinadas Mezanino envolvida.

Após o encerramento da Oferta deverá ser divulgado anúncio de encerramento da distribuição.

Frise-se que o Coordenador Líder deverá suspender a Oferta a qualquer momento na ocorrência de qualquer fato, ato ou irregularidade que chegue a seu conhecimento que venha a justificar a suspensão ou o cancelamento do registro.

Divulgação de anúncios relacionados à Oferta

Todas as publicações mencionadas no Regulamento serão feitas no jornal "Monitor Mercantil".

A Administradora poderá, a seu exclusivo critério, sem a necessidade de convocação de Assembleia Geral e alteração do Regulamento, alterar o periódico utilizado para efetuar as publicações relativas ao Fundo, devendo, nesse caso, informar previamente os Cotistas sobre essa alteração.

Excepcionalmente, as divulgações relativas à Oferta, quais sejam, o Aviso ao Mercado, o anúncio de início da distribuição e o anúncio de encerramento da distribuição, serão realizadas nos sites da Administradora, dos Coordenadores, da CVM e da CETIP indicados no presente Prospecto. Sem prejuízo de sua divulgação nos sites, o Aviso ao Mercado, o anúncio de início da distribuição e o anúncio de encerramento da distribuição serão também publicados no jornal "Valor Econômico", edição nacional.

Manifestação de aceitação ou de revogação da aceitação

A aceitação da Oferta se dá com a assinatura do boletim de subscrição pelo investidor. A revogação da aceitação pelo investidor, por sua vez, somente poderá ocorrer nas hipóteses de modificação e suspensão da Oferta, conforme previstas na Instrução CVM nº 400/03, e deverá se dar mediante carta protocolada na sede do Coordenador Líder até o 5º (quinto) Dia Útil subsequente ao recebimento de comunicação sobre a modificação ou suspensão da Oferta.

Modificação, suspensão, cancelamento e prorrogação da Oferta

A presente Oferta poderá ter seus termos modificados ou ser revogada, conforme previsto pela Instrução CVM nº 400/03, em seus artigos 25 a 27. Tendo sido deferida a modificação, a CVM poderá, por sua própria iniciativa ou a requerimento do Fundo, prorrogar o prazo da Oferta por até 90 (noventa) dias.

Qualquer modificação da presente Oferta deverá ser divulgada imediatamente através de meios ao menos iguais aos utilizados para a divulgação da Oferta. Os investidores que já tiverem aderido à Oferta, porém, deverão ser diretamente comunicados pelo Coordenador Líder a respeito da modificação efetuada, para que confirmem, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis do recebimento da comunicação, o interesse em manter a aceitação, presumida a manutenção em caso de silêncio. Adicionalmente, os Coordenadores deverão se acautelar e se certificar, no momento do recebimento das aceitações da Oferta, de que os respectivos manifestantes estão cientes de que a Oferta original foi alterada e de que têm conhecimento das novas condições.

A presente Oferta poderá ser suspensa ou cancelada pela CVM, a qualquer tempo, caso esteja se processando em condições diversas das constantes na legislação aplicável ou no registro concedido pela CVM, ou caso seja considerada ilegal ou fraudulenta, ainda que obtido o respectivo registro. A Oferta poderá, ainda, ser cancelada em outras situações, incluindo, mas não se limitando a, em caso de rescisão do Contrato de Distribuição. Nesse caso, o Fundo deverá dar conhecimento da suspensão ou do cancelamento aos investidores que já tenham aceitado a Oferta mediante carta com aviso de recebimento, facultando-lhes, na hipótese de suspensão, a possibilidade de revogar sua aceitação no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados do recebimento da carta. Não obstante, a comunicação ao mercado da suspensão ou do cancelamento da Oferta deverá ser efetuada por meio de divulgação de aviso.

Devolução e reembolso aos investidores

Observado o disposto no parágrafo subsequente, terão direito à restituição integral dos valores dados em contrapartida às Cotas Seniores e às Cotas Subordinadas Mezanino subscritas (a) todos os investidores que já tenham aceitado a Oferta, na hipótese de seu cancelamento; e (b) os investidores que tenham revogado a sua aceitação, na hipótese de suspensão ou modificação da Oferta.

Caso a Oferta não seja finalizada por qualquer motivo, os recursos eventualmente depositados por investidores com relação às Cotas Seniores e às Cotas Subordinadas Mezanino deverão ser devolvidos aos

respectivos depositantes, corrigidos monetariamente pelo CDI, ficando, porém, estabelecido que esses recursos serão devolvidos aos investidores deduzidos os encargos e tributos devidos.

Para as restituições referidas acima, serão utilizados os procedimentos adotados pela CETIP. A restituição dos valores devidos aos investidores deverá ocorrer em até 10 (dez) Dias Úteis contados da notificação aos investidores ou da divulgação do aviso ao mercado informando sobre a modificação, a suspensão ou o cancelamento da Oferta, conforme o caso, e que deverá conter o procedimento de restituição.

Subscrição e Integralização das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino

Os investidores interessados em adquirir Cotas Seniores e Cotas Subordinadas Mezanino devem contatar os Coordenadores e tomar as providências por eles definidas.

Em cada data de subscrição e integralização de Cotas Seniores e de Cotas Subordinadas Mezanino pelos Investidores Autorizados, as seguintes condições devem estar atendidas, considerando-se *pro forma* a subscrição e a integralização a serem realizadas, conforme informações fornecidas pelo Coordenador Líder:

- (a) a Razão de Garantia Sênior não pode ser superior à Meta de Principal Sênior, equivalente a 72% (setenta e dois por cento);
- (b) a Razão de Garantia Pública não pode ser superior à Meta de Principal Público, equivalente a 84,5% (oitenta e quatro inteiros e cinco décimos por cento); e
- (c) o Fundo deve ter contratado, junto a Instituições Autorizadas, o Cap de Taxas de Juros em relação às Cotas Seniores e às Cotas Subordinadas Mezanino a serem subscritas e integralizadas, nos termos do anexo VI ao Regulamento.

Para fins de enquadramento da carteira do Fundo aos critérios acima previstos, em cada data de subscrição e integralização de Cotas Seniores e de Cotas Subordinadas Mezanino, poderão ser emitidas Cotas Subordinadas Júnior pelo Fundo, para subscrição pela Cedente.

As Cotas Seniores e as Cotas Subordinadas Mezanino serão subscritas e integralizadas pelo valor atualizado da Cota Sênior e da Cota Subordinada Mezanino, conforme o caso, desde a Data de Subscrição Inicial da respectiva classe até o dia da efetiva integralização. Para fins do disposto acima, (a) caso os recursos sejam entregues pelo investidor até as 16h00 (dezesesseis horas), será utilizado o valor da Cota Sênior e da Cota Subordinada Mezanino, conforme o caso, em vigor no dia; e (b) caso os recursos sejam entregues pelo investidor após as 16h00 (dezesesseis horas), será utilizado o valor da Cota Sênior e da Cota Subordinada Mezanino, conforme o caso, em vigor no Dia Útil subsequente.

As Cotas Seniores e as Cotas Subordinadas Mezanino serão integralizadas em moeda corrente nacional, por meio (a) da CETIP, caso as Cotas Seniores e as Cotas Subordinadas Mezanino estejam custodiadas na CETIP; ou (b) de transferência eletrônica disponível – TED, débito na conta corrente de titularidade de cada Cotista ou outros mecanismos de transferência de recursos autorizados pelo BACEN, cabendo aos Coordenadores assegurar a condição de Investidor Autorizado do adquirente das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino.

O Valor Unitário de Emissão das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino será de R\$1.000,00 (mil reais).

Para o cálculo do número de Cotas Seniores e de Cotas Subordinadas Mezanino a que tem direito o investidor, não serão deduzidas do valor entregue ao Fundo quaisquer taxas ou despesas.

O valor mínimo de aplicação inicial no Fundo, por Cotista, é de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Não há montante mínimo para as aplicações subsequentes em Cotas Seniores e em Cotas Subordinadas Mezanino.

Será admitida a subscrição por um mesmo investidor de todas as Cotas Seniores e as Cotas Subordinadas Mezanino emitidas, não havendo requisitos de dispersão das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino.

Por ocasião da subscrição de Cotas Seniores e de Cotas Subordinadas Mezanino, o investidor deverá assinar o boletim de subscrição, atestar por escrito que aderiu aos termos do Regulamento, através da assinatura do respectivo termo de ciência de risco e adesão ao Regulamento, bem como declarar sua condição de Investidor Autorizado. No ato de subscrição, o investidor deverá indicar, se for o caso, o representante responsável pelo recebimento das comunicações a serem enviadas pela Administradora e pelo Custodiante, nos termos do Regulamento, fornecendo os competentes dados cadastrais, incluindo endereço completo e, caso disponível, endereço eletrônico. Caberá ao investidor informar à Administradora a alteração de seus dados cadastrais.

Distribuição e Negociação das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino

As Cotas Seniores e as Cotas Subordinadas Mezanino serão registradas para distribuição no mercado primário no MDA – Módulo de Distribuição de Ativos e para negociação no mercado secundário no Módulo de Fundos – SF, administrados e operacionalizados pela CETIP.

Caberá ao intermediário responsável por intermediar eventual negociação das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino em mercado secundário assegurar a condição de Investidor Autorizado do adquirente das Cotas.

Os Cotistas serão responsáveis pelo pagamento de todos os custos, tributos e emolumentos decorrentes da negociação ou transferência de suas Cotas.

Valorização das Cotas Seniores e Meta de Remuneração Sênior

Desde que o Patrimônio Líquido assim permita, as Cotas Seniores serão valorizadas em cada Data de Cálculo, ou seja, todo Dia Útil, conforme o disposto na cláusula 15 do Regulamento e na seção “Cotas do Fundo”, sob o título “Valorização das Cotas Seniores”, do presente Prospecto. A valorização das Cotas Seniores ocorrerá a partir do Dia Útil seguinte à Data de Subscrição Inicial das Cotas Seniores, sendo que a última valorização ocorrerá na data de resgate das Cotas Seniores.

A Meta de Remuneração Sênior foi determinada através do Procedimento de *Bookbuilding*, nos termos do artigo 23, §1º e §2º, e do artigo 44 da Instrução CVM nº 400/03, sendo equivalente à apropriação diária, sob a forma de capitalização composta, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, da Taxa DI, acrescida da Sobretaxa Sênior de 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento), conforme a fórmula prevista no Suplemento das Cotas Seniores.

A aplicação da Meta de Remuneração Sênior deverá ser calculada de acordo com a fórmula abaixo:

$$\text{Valor}_{\text{Corrigido}} = \text{Valor}_{\text{Original}} * \text{Fator DI} * \text{Fator Sobretaxa Senior}$$

onde:

Valor_{Original} = valor original sobre o qual se deve aplicar a Meta de Remuneração Sênior durante o intervalo entre a Data Inicial (inclusive) e a Data Final (exclusive);

Valor_{Corrigido} = valor final corrigido do Valor_{Original}, resultado da aplicação da Meta de Remuneração Sênior durante o intervalo entre a Data Inicial (inclusive) e a Data Final (exclusive);

Data Inicial = data inicial do período durante o qual a Meta de Rentabilidade Sênior deve ser aplicada; caso uma tal Data Inicial não seja um Dia Útil, a Data Inicial deve ser o Dia Útil imediatamente posterior;

Data Final = data final do período durante o qual a Meta de Rentabilidade Sênior deve ser aplicada; caso uma tal Data Final não seja um Dia Útil, a Data Final deve ser o Dia Útil imediatamente posterior;

Fator DI = produtório das Taxas DI, com uso de percentual aplicado, da Data Inicial (inclusive) até a Data Final (exclusive), calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado de acordo com a fórmula:

$$\text{Fator DI} = \prod_{k=1}^n (1 + DI_k)^{\frac{1}{252}}$$

onde:

n = número de Dias Úteis entre a Data Inicial (inclusive) e a Data Final (exclusive); e

DI_k = Taxa DI com relação ao k-ésimo Dia Útil do período, divulgada pela CETIP; e

Fator Sobretaxa Senior = sobretaxa de juros fixos, calculada com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$\text{Fator Sobretaxa Senior} = (1 + \text{Sobretaxa Sênior})^{\frac{n}{252}}$$

Observações:

Uma vez os fatores estando acumulados, considera-se o fator resultante do produtório Fator DI com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento.

O fator resultante da expressão Fator DI * Fator Sobretaxa Senior é considerado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento.

Para melhor compreensão do método de valorização alvo das Cotas Seniores, o investidor deve ler o anexo VIII ao presente Prospecto.

Valorização das Cotas Subordinadas Mezanino e Meta de Remuneração Mezanino

Desde que o Patrimônio Líquido assim permita, as Cotas Subordinadas Mezanino serão valorizadas em cada Data de Cálculo, ou seja, todo Dia Útil, conforme o disposto na cláusula 15 do Regulamento e na seção “Cotas do Fundo”, sob o título “Valorização das Cotas Subordinadas Mezanino”, do presente Prospecto. A valorização das Cotas Subordinadas Mezanino ocorrerá a partir do Dia Útil seguinte à Data de Subscrição Inicial das Cotas Subordinadas Mezanino, sendo que a última valorização ocorrerá na data de resgate das Cotas Subordinadas Mezanino.

A Meta de Remuneração Mezanino foi determinada através do Procedimento de *Bookbuilding*, nos termos do artigo 23, §1º e §2º, e do artigo 44 da Instrução CVM nº 400/03, sendo equivalente à apropriação diária, sob a forma de capitalização composta, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, da Taxa DI, acrescida da Sobretaxa Mezanino de 4,95% (quatro inteiros e noventa e cinco centésimos por cento), conforme a fórmula prevista no Suplemento das Cotas Subordinadas Mezanino.

A aplicação da Meta de Remuneração Mezanino deverá ser calculada de acordo com a fórmula abaixo:

$$\text{Valor}_{\text{Corrigido}} = \text{Valor}_{\text{Original}} * \text{Fator DI} * \text{Fator Sobretaxa Mezanino}$$

onde:

$\text{Valor}_{\text{Original}}$ = valor original sobre o qual se deve aplicar a Meta de Remuneração Mezanino durante o intervalo entre a Data Inicial (inclusive) e a Data Final (exclusive);

$\text{Valor}_{\text{Corrigido}}$ = valor final corrigido do $\text{Valor}_{\text{Original}}$, resultado da aplicação da Meta de Remuneração Mezanino durante o intervalo entre a Data Inicial (inclusive) e a Data Final (exclusive);

Data Inicial = data inicial do período durante o qual a Meta de Rentabilidade Mezanino deve ser aplicada; caso uma tal Data Inicial não seja um Dia Útil, a Data Inicial deve ser o Dia Útil imediatamente posterior;

Data Final = data final do período durante o qual a Meta de Rentabilidade Mezanino deve ser aplicada; caso uma tal Data Final não seja um Dia Útil, a Data Final deve ser o Dia Útil imediatamente posterior;

Fator DI = produtório das Taxas DI, com uso de percentual aplicado, da Data Inicial (inclusive) até a Data Final (exclusive), calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado de acordo com a fórmula:

$$\text{Fator DI} = \prod_{k=1}^n (1 + DI_k)^{\frac{1}{252}}$$

onde:

n = número de Dias Úteis entre a Data Inicial (inclusive) e a Data Final (exclusive); e

DI_k = Taxa DI com relação ao k-ésimo Dia Útil do período, divulgada pela CETIP; e

Fator Sobretaxa Mezanino = sobretaxa de juros fixos, calculada com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$\text{Fator Sobretaxa Mezanino} = (1 + \text{Sobretaxa Mezanino})^{\frac{n}{252}}$$

Observações:

Uma vez os fatores estando acumulados, considera-se o fator resultante do produtório Fator DI com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento.

O fator resultante da expressão Fator DI * Fator Sobretaxa Mezanino é considerado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento.

Para melhor compreensão do método de valorização alvo das Cotas Subordinadas Mezanino, o investidor deve ler o anexo VIII ao presente Prospecto.

Demonstrativo do Custo da Oferta

Segue abaixo tabela com o custo máximo da distribuição das Cotas Seniores, a ser arcado pela Cedente ou, conforme o caso, pelo Fundo (com relação exclusivamente às despesas relativas à contratação da Agência Classificadora de Risco e ao registro na ANBIMA):

CUSTOS*	MONTANTE (EM R\$)	PERCENTUAL EM RELAÇÃO AO VALOR TOTAL DE COLOCAÇÃO*
Comissão de estruturação	1.353.600,00	1,0000%
Comissão de colocação	2.030.400,00	1,5000%
Comissão de sucesso	781.704,00	0,5775%
Comissão de garantia firme	-	-
Despesas de registro na CVM	82.870,00	0,0612%
Agência Classificadora de Risco**	27.500,00	0,0203%
Assessores legais	75.000,00	0,0554%
CETIP	2.556,00	0,0019%
ANBIMA**	4.767,32	0,0035%
Impressões, publicações e material publicitário	60.919,00	0,0450%
Total	4.419.316,32	3,2648%

* Considerando a quantidade estimada de Cotas Seniores a ser colocada, conforme resultado do Procedimento de Bookbuilding.

**Despesas de contratação da Agência Classificadora de Risco e de registro da Oferta junto à ANBIMA a serem arcadas pelo Fundo.

CUSTO UNITÁRIO DE DISTRIBUIÇÃO	
Custo total da Oferta	R\$ 4.419.316,32
Número máximo de Cotas Seniores*	135.360
Custo da Oferta por Cota Sênior	R\$ 32,65
Custo percentual unitário de Cota Sênior	3,2648%

*Considerando a quantidade estimada de Cotas Seniores a ser colocada, conforme resultado do Procedimento de Bookbuilding.

Segue abaixo tabela com o custo máximo da distribuição das Cotas Subordinadas Mezanino, a ser arcado pelo Cedente ou, conforme o caso, pelo Fundo (com relação exclusivamente às despesas relativas à contratação da Agência Classificadora de Risco e ao registro na ANBIMA):

CUSTOS*	MONTANTE (EM R\$)	PERCENTUAL EM RELAÇÃO AO VALOR TOTAL DE COLOCAÇÃO*
Comissão de estruturação	235.000,00	1,0000%
Comissão de colocação	352.500,00	1,5000%
Comissão de sucesso	185.062,50	0,7875%
Comissão de garantia firme	-	-
Despesas de registro na CVM	82.870,00	0,3526%
Agência Classificadora de Risco**	27.500,00	0,1170%
Assessores legais	75.000,00	0,3191%
CETIP	444,00	0,0019%
ANBIMA**	2.732,45	0,0116%
Impressões, publicações e material publicitário	10.576,00	0,0450%
Total	971.684,95	4,1348%

*Considerando-se a quantidade estimada de Cotas Subordinadas Mezanino a ser colocada, conforme resultado do Procedimento de Bookbuilding.

**Despesas de contratação da Agência Classificadora de Risco e de registro da Oferta junto à ANBIMA a serem arcadas pelo Fundo.

CUSTO UNITÁRIO DE DISTRIBUIÇÃO	
Custo total da Oferta	R\$ 971.684,95
Número máximo de Cotas Subordinadas Mezanino*	23.500
Custo da Oferta por Cota Subordinada Mezanino	R\$ 41,35
Custo percentual unitário de Cota Subordinada Mezanino	4,1348%

**Considerando-se a quantidade estimada de Cotas Subordinadas Mezanino a ser colocada, conforme resultado do Procedimento de Bookbuilding.*

FATORES DE RISCO

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

Sobre os Fatores de Risco

Os investimentos no Fundo apresentam riscos, notadamente aqueles abaixo indicados. Mesmo que a Administradora e a Gestora mantenham sistemas de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para os Cotistas, não podendo a Administradora, o Custodiante, os Coordenadores, a Gestora e os demais prestadores de serviços contratados pelo Fundo, em hipótese alguma, ser responsabilizados por qualquer depreciação ou perda de valor dos Direitos Creditórios Cedidos e dos Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo, ou por eventuais prejuízos incorridos pelos Cotistas quando da amortização ou do resgate das Cotas Seniores ou das Cotas Subordinadas Mezanino, nos termos do Regulamento. O investidor, antes de adquirir Cotas Seniores ou Cotas Subordinadas Mezanino, deve ler cuidadosamente o Regulamento e o presente Prospecto, especialmente os fatores de risco abaixo descritos, responsabilizando-se integralmente pelo seu investimento.

O investidor, ao ingressar no Fundo, deverá atestar, por escrito, estar ciente dos riscos de seu investimento e expressar sua concordância em, ainda assim, realizá-lo, por meio da assinatura do termo de adesão ao Regulamento e de ciência de risco.

Riscos de Mercado

Descasamento de Taxas

Os Direitos Creditórios a serem adquiridos pelo Fundo são contratados a taxas prefixadas. No entanto, a distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo para as Cotas pode ter, como parâmetro, taxas diferentes daquelas utilizadas para os Direitos Creditórios. Não obstante quaisquer medidas adotadas, inclusive a contratação de Cap de Taxa de Juros, se essas taxas se elevarem substancialmente, os recursos do Fundo poderão ser insuficientes para pagar parte ou a totalidade dos rendimentos aos Cotistas. A Cedente, o Custodiante, os Coordenadores, a Gestora, o Fundo e a Administradora não prometem ou asseguram rentabilidade aos Cotistas.

Rentabilidade dos Ativos Financeiros Inferior ao Benchmark das Cotas

A parcela do patrimônio do Fundo não aplicada em Direitos Creditórios pode ser aplicada em Ativos Financeiros. No entanto, os Ativos Financeiros podem apresentar valorização efetiva inferior à taxa utilizada como parâmetro de remuneração das Cotas, o que pode fazer com que os recursos do Fundo se tornem insuficientes para pagar parte ou a totalidade da meta de rentabilidade prevista para as Cotas. Nessa hipótese, os Cotistas poderão ter a rentabilidade de suas Cotas afetadas negativamente, sendo certo que o Fundo, a Cedente, o Custodiante, os Coordenadores, a Gestora e a Administradora não prometem ou asseguram rentabilidade aos Cotistas.

Flutuação de Preços dos Ativos

Os preços e a rentabilidade dos ativos integrantes da carteira do Fundo estão sujeitos a oscilações e poderão flutuar em razão de diversos fatores de mercado, tais como variação da liquidez e alterações nas políticas de crédito, econômica e fiscal, notícias econômicas e políticas em geral, bem como em razão de alterações na regulamentação sobre a precificação de ativos que compõem a carteira do Fundo. Essa oscilação dos preços poderá fazer com que parte ou a totalidade daqueles ativos integrantes da carteira do Fundo seja avaliada por valores inferiores aos da emissão ou da contabilização inicial. Se isso ocorrer, poderá haver perdas ao patrimônio do Fundo e a rentabilidade das Cotas poderá ser afetada negativamente.

Efeitos da Política Econômica do Governo Federal

O Fundo, seus ativos e a Cedente estão sujeitos aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal. O Governo Federal intervém frequentemente nas políticas monetária, fiscal e cambial e, conseqüentemente, também na economia do País. As medidas que podem vir a ser adotadas pelo Governo Federal para estabilizar a economia e controlar a inflação compreendem controle de salários e preços, desvalorização cambial, controle de capitais e limitações no comércio exterior, alterações nas taxas de juros, entre outras. Tais medidas, bem como a especulação sobre eventuais atos futuros do Governo Federal, podem gerar incertezas sobre a economia brasileira e uma maior volatilidade no mercado de capitais nacional, podendo afetar adversamente, por exemplo, o interesse de investidores na aquisição das Cotas, a liquidação dos Direitos Creditórios Cedidos, e o valor dos Direitos Creditórios e de suas garantias.

Riscos de Crédito

Inexistência de Garantia das Aplicações do Fundo

As aplicações no Fundo não contam com garantia da Administradora, da Gestora, do Custodiante, dos Coordenadores, da Cedente, de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou do Fundo Garantidor de Crédito – FGC. Igualmente, nem o Fundo, nem a Administradora prometem ou asseguram aos Cotistas qualquer rentabilidade ou remuneração decorrente da aplicação nas Cotas. Desse modo, todos os eventuais rendimentos, bem como o pagamento do principal, provirão da carteira de ativos do Fundo, a qual está sujeita a riscos diversos e cujo desempenho é incerto.

Inadimplência dos Devedores

Caso, por qualquer motivo, haja um aumento da inadimplência dos Devedores, a rentabilidade da carteira do Fundo dependerá prioritariamente da cobrança dos Direitos Creditórios Cedidos inadimplidos pelo Agente de Cobrança e da execução das respectivas garantias. Na hipótese de referida cobrança não bem sucedida ou de não ser possível executar as garantias, ou o preço obtido na venda dos veículos ser insuficiente para cobrir a dívida com o Fundo, poderá haver perdas ao patrimônio do Fundo e a rentabilidade das Cotas poderá ser afetada negativamente.

Risco de Pré-Pagamento dos Direitos Creditórios Cedidos

Os Devedores dos Direitos Creditórios Cedidos poderão liquidar antecipadamente os montantes devidos nos termos do respectivo Financiamento ou Crédito Pessoal com Garantia. O pagamento dos Direitos Creditórios Cedidos antes de seu vencimento pode impactar o Fundo de forma adversa, na medida em que (a) o valor efetivamente pré-pago pelo Devedor pode não corresponder ao montante originalmente esperado, afetando a rentabilidade do Fundo; e (b) o recebimento antecipado de valores pode levar à realização de Amortizações do Principal antes das datas previstas.

Inadimplência dos Emissores e/ou Devedores dos Ativos Financeiros

A parcela do patrimônio do Fundo não aplicada em Direitos Creditórios poderá ser aplicada em quaisquer dos Ativos Financeiros, conforme especificados na política de investimento, composição e diversificação da carteira do Fundo descrita no Regulamento e neste Prospecto. Os Ativos Financeiros podem vir a não ser honrados pelos respectivos emissores ou devedores, de modo que o Fundo teria que suportar tais prejuízos, o que afetaria negativamente a rentabilidade das Cotas.

Fatores Macroeconômicos

Como o Fundo aplicará seus recursos preponderantemente em Direitos Creditórios, dependerá da solvência dos respectivos Devedores para distribuição de rendimentos aos Cotistas. A solvência dos Devedores pode ser afetada por fatores macroeconômicos relacionados à economia brasileira, tais como alteração adversa das taxas de juros ou dos índices de inflação, baixos índices de crescimento econômico, elevação do nível de desemprego, aumento do preço dos combustíveis etc. Assim, na hipótese de ocorrência de um ou mais desses eventos, poderá haver aumento da inadimplência dos Direitos Creditórios Cedidos, provocando perdas patrimoniais aos Cotistas.

Venda dos Veículos Objeto de Alienação Fiduciária

Os Direitos Creditórios Cedidos são originados da concessão de Financiamento e de Crédito Pessoal com Garantia e são garantidos pela alienação fiduciária dos veículos. O registro da alienação fiduciária dos veículos dados em garantia, porém, permanece em nome da Cedente, sendo que a efetiva transferência ao Fundo somente ocorrerá nas hipóteses previstas no Contrato de Cessão, caso o Fundo decida executar qualquer dessas garantias sem a intermediação da Cedente. Caso seja necessária a execução do Devedor, é possível que a transferência da titularidade do registro da alienação fiduciária do veículo para o nome do Fundo, quando necessária, demore mais do que o esperado, o que pode dificultar ou mesmo impedir a execução da garantia. Se isso ocorrer, o patrimônio do Fundo poderá ser reduzido, afetando negativamente o rendimento das Cotas.

Risco de Originação – Modificação de Créditos por Decisão Judicial

Os Direitos Creditórios Cedidos são originados da concessão de Financiamento e de Crédito Pessoal com Garantia, que podem eventualmente ter suas condições questionadas em juízo pelos respectivos Devedores. Não pode ser afastada a possibilidade de os Devedores lograrem êxito nas demandas ajuizadas. Nessa hipótese, os Direitos Creditórios Cedidos podem ter seus valores reduzidos ou até ser anulados em decisão judicial, o que afetaria negativamente o patrimônio do Fundo.

Riscos de Liquidez

Inexistência de Mercado Secundário para Negociação de Direitos Creditórios

O Fundo se enquadra em modalidade de investimento diferenciada, devendo os potenciais investidores avaliar minuciosamente suas peculiaridades, que podem eventualmente trazer consequências negativas para o patrimônio do Fundo ou que podem tornar o investimento ilíquido. Não existe, no Brasil, mercado secundário ativo para negociação de Direitos Creditórios. Portanto, caso, por qualquer motivo, seja necessária a venda dos Direitos Creditórios Cedidos, poderá não haver compradores ou o preço de negociação poderá causar perda ao patrimônio do Fundo.

Falta de Liquidez dos Ativos Financeiros

A parcela do patrimônio do Fundo não aplicada em Direitos Creditórios poderá ser aplicada em Ativos Financeiros. Os Ativos Financeiros podem vir a se mostrar ilíquidos (seja por ausência de mercado secundário ativo, seja por eventual atraso no pagamento por parte do respectivo emissor e/ou devedor), o que poderia, eventualmente, afetar os pagamentos de amortização e/ou de resgate das Cotas.

Fundo Fechado e Mercado Secundário

O Fundo é constituído sob a forma de condomínio fechado, de modo que as Cotas somente serão resgatadas ao término dos respectivos Prazos de Duração da Classe ou em virtude da liquidação do Fundo. Assim, o Cotista não terá liquidez em seu investimento no Fundo, exceto (a) por ocasião das amortizações e dos resgates, nos termos do Regulamento e deste Prospecto; ou (b) por meio da alienação de suas Cotas no mercado secundário. Atualmente, o mercado secundário de cotas de fundos de investimento apresenta baixa liquidez, o que pode dificultar a venda das Cotas ou ocasionar a obtenção de um preço de venda que cause perda de patrimônio ao Cotista. Não há qualquer garantia da Administradora, da Gestora, da Cedente, do Custodiante ou dos Coordenadores em relação à possibilidade de venda das Cotas no mercado secundário ou ao preço obtido por elas, ou mesmo garantia de saída ao Cotista.

Liquidação Antecipada

As Cotas Seniores e as Cotas Subordinadas Mezanino serão amortizadas de acordo com o estabelecido no Regulamento e neste Prospecto. No entanto, há eventos que podem ensejar a liquidação antecipada do Fundo, conforme indicados nas cláusulas 20 e 21 do Regulamento e na seção “Liquidação do Fundo” do presente Prospecto. Assim, há a possibilidade de os Cotistas terem suas Cotas resgatadas antecipadamente, eventualmente por valores inferiores aos esperados.

Insuficiência de Recursos em Caso de Liquidação Antecipada do Fundo

O Fundo poderá ser liquidado antecipadamente em algumas hipóteses previstas no Regulamento e neste Prospecto, especificamente aquelas previstas nas cláusulas 20 e 21 do Regulamento e na seção “Liquidação do Fundo” do presente Prospecto. Ocorrendo a liquidação antecipada, o Fundo poderá não dispor de recursos para pagamento aos Cotistas. Nesse caso, (a) os Cotistas poderiam ter suas Cotas resgatadas em Direitos Creditórios Cedidos; ou (b) o resgate das Cotas ficaria condicionado (1) ao vencimento e ao pagamento pelos Devedores das parcelas relativas aos Direitos Creditórios Cedidos; ou (2) à venda dos Direitos Creditórios Cedidos a terceiros, com risco de deságio capaz de comprometer o Patrimônio Líquido. Em qualquer dessas situações, os Cotistas poderiam sofrer prejuízos patrimoniais.

Riscos Operacionais

Verificação das Condições de Cessão por Amostragem

O Verificador das Condições de Cessão poderá realizar a verificação por amostragem nos Direitos Creditórios Cedidos, de forma a verificar a regularidade de determinadas Condições de Cessão, conforme procedimentos de verificação definidos nos anexos II e VII ao Regulamento. A verificação das Condições de Cessão, portanto, poderá ser realizada com base na análise por amostragem estatística, conforme parâmetros de diversificação das cédulas de crédito bancário e dos Devedores estabelecidos no anexo II ao Regulamento – ou seja, essa verificação não compreenderá a revisão de todos os Direitos Creditórios, mas apenas de alguns selecionados estatisticamente, de forma a verificar seu atendimento às Condições de Cessão. Mesmo com a realização dessa verificação, a carteira do Fundo poderá conter Direitos Creditórios que não atendam à totalidade das Condições de Cessão.

Verificação do Lastro dos Direitos Creditórios após sua Cessão ao Fundo

O Custodiante ou terceiro por ele contratado, nos termos da regulamentação vigente, verificará o lastro da totalidade dos Direitos Creditórios Cedidos em até 15 (quinze) Dias Úteis a contar da respectiva Data de Aquisição e Pagamento. Caso seja verificada a irregularidade ou a inexistência do lastro de determinado Direito Creditório Cedido, sua cessão será resolvida de pleno direito, nos termos do Contrato de Cessão, cabendo à Cedente restituir, ao Fundo, o Preço de Aquisição referente aos Direitos Creditórios cuja cessão estiver sendo resolvida, atualizado *pro rata temporis* desde a respectiva Data de Aquisição e Pagamento até a data da restituição dos valores devidos, considerando-se a mesma taxa de desconto utilizada quando da cessão. Caso a Cedente descumpra sua obrigação de restituição do Preço de Aquisição, conforme descrita acima, o Fundo poderá manter, em sua carteira, Direitos Creditórios sem lastro ou cujo lastro apresente irregularidades.

Em qualquer dos casos acima, poderia ser necessária decisão judicial para efetivação dos pagamentos relativos a tais Direitos Creditórios Cedidos, seja pela Cedente, seja pelos respectivos Devedores, o que demandaria tempo, sendo que, ainda, poderia ser proferida decisão judicial desfavorável. O Fundo poderia sofrer prejuízos, seja pela demora, seja pela ausência de recebimento dos recursos.

Entrega dos Documentos Comprobatórios pela Cedente

Nos termos do Contrato de Cessão, a Cedente obriga-se a transferir, ao Agente de Armazenamento, os Documentos Comprobatórios referentes aos Direitos Creditórios Cedidos, na forma e em local previamente informado pelo Custodiante, em até 7 (sete) Dias Úteis após cada Data de Aquisição e Pagamento. Na hipótese de o Agente de Armazenamento não confirmar o recebimento dos Documentos Comprobatórios, conforme disposto no item 4(bb) do anexo VII ao Regulamento, a cessão dos Direitos Creditórios cujos Documentos Comprobatórios não tiverem sido entregues será resolvida de pleno direito, observado o disposto no Contrato de Cessão. Assim, é possível que nem todos os Direitos Creditórios ofertados e aprovados, nos termos do anexo VII ao Regulamento, permaneçam na carteira do Fundo após a respectiva Data de Aquisição e Pagamento.

Verificação Prévia dos Critérios de Elegibilidade e das Condições de Cessão

O Fundo adquirirá apenas Direitos Creditórios que atendam, cumulativamente, aos Critérios de Elegibilidade e às Condições de Cessão, com relação às respectivas Datas de Oferta de Direitos Creditórios. A verificação, portanto, quanto ao atendimento dos Critérios de Elegibilidade e das Condições de Cessão será feita previamente a cada cessão de Direitos Creditórios ao Fundo, nos termos do Regulamento e deste Prospecto. Na hipótese de, após a sua aquisição pelo Fundo, os Direitos Creditórios Cedidos deixarem, por qualquer motivo, de atender aos Critérios de Elegibilidade ou às Condições de Cessão, nenhuma medida será tomada pela Administradora, pela Gestora ou pelo Custodiante em relação a referidos Direitos Creditórios, que permanecerão na carteira do Fundo.

Adicionalmente, o fluxo operacional das cessões de Direitos Creditórios ao Fundo, conforme descrito no anexo VII ao Regulamento, prevê a realização de outras validações relacionadas aos Direitos Creditórios ofertados posteriormente à verificação dos Critérios de Elegibilidade e das Condições de Cessão (especificamente, a validação quanto à transferência da cobrança dos Direitos Creditórios para o nome do Fundo e o lançamento da cessão na C3). Dessa forma, é possível que nem todos os Direitos Creditórios aprovados na verificação dos Critérios de Elegibilidade e das Condições de Cessão sejam adquiridos pelo Fundo em determinada cessão. Ademais, ainda que a Gestora deva recusar qualquer cessão em que mais

de 10% (dez por cento) do volume financeiro total dos Direitos Creditórios ofertados não tenha tido sua cobrança devidamente transferida para o nome do Fundo, conforme validado pelo Custodiante, o Fundo, a Administradora, a Gestora, o Custodiante e o Verificador das Condições de Cessão não podem garantir que todos os critérios de diversificação da carteira considerados na verificação dos Critérios de Elegibilidade e das Condições de Cessão continuarão sendo observados posteriormente à cessão dos Direitos Creditórios ao Fundo.

Falhas ou Interrupção da Prestação de Serviços do Agente de Recebimento

A cobrança ordinária dos Direitos Creditórios Cedidos depende da atuação diligente do Agente de Recebimento. Assim, qualquer falha de procedimento do Agente de Recebimento ou eventual interrupção da prestação de serviços, inclusive no caso de sua substituição, poderá afetar a cobrança ordinária dos Direitos Creditórios Cedidos e acarretar em recebimento de valor inferior aos recursos devidos pelos Devedores. Isso pode levar à queda da rentabilidade ou à perda patrimonial do Fundo.

Forma de Pagamento dos Direitos Creditórios

O pagamento referente aos Direitos Creditórios Cedidos pode ser feito (a) em qualquer instituição financeira integrante do Sistema Financeiro Nacional, até a data de seu vencimento; (b) em qualquer agência do Agente de Recebimento após o vencimento, até o prazo máximo previsto nos carnês relativos aos Direitos Creditórios Cedidos; ou (c) no caso de Direitos Creditórios Cedidos inadimplidos, por meio de boletos cujos pagamentos são direcionados para a Conta de Cobrança Extraordinária. Caso, não obstante as instruções específicas de pagamento acima referidas, os recursos, por qualquer motivo, sejam pagos diretamente à Cedente, a subsequente transferência ao Fundo dependerá de ato da própria Cedente. A transferência de recursos da Cedente ao Fundo poderá atrasar por diversos motivos, como, por exemplo, por problemas operacionais ou por intervenção, liquidação ou falência daquela. Nessa hipótese, poderá haver perdas ao patrimônio do Fundo e a rentabilidade do Fundo poderá ser afetada negativamente.

Falhas ou Interrupção da Prestação de Serviços do Agente de Cobrança

A cobrança dos Direitos Creditórios Cedidos inadimplidos depende da atuação diligente do Agente de Cobrança. Assim, qualquer falha de procedimento do Agente de Cobrança poderá acarretar menor recebimento dos recursos devidos pelos Devedores, o que pode levar a perdas patrimoniais e à queda da rentabilidade do Fundo.

Riscos de Descontinuidade

Liquidação Antecipada

O Fundo poderá ser liquidado antecipadamente por diversas razões, contempladas nas cláusulas 20 e 21 do Regulamento e na seção “Liquidação do Fundo” do presente Prospecto. Mesmo que o Fundo disponha de recursos para pagamento aos Cotistas (o que não é garantido pela Administradora, pela Gestora, pelo Custodiante, pelos Coordenadores, pela Cedente ou por quaisquer terceiros), é possível que não haja, disponíveis no mercado, aplicações com mesmas características de prazo, risco e rentabilidade, o que frustraria a expectativa que o investidor possuía no momento em que adquiriu as Cotas.

Observância da Alocação Mínima

O Fundo deve adquirir preponderantemente Direitos Creditórios. Entretanto, não há garantia de que a Cedente conseguirá ou desejará originar e ceder Direitos Creditórios suficientes para fazer frente à Alocação Mínima. A existência do Fundo, no tempo, dependerá da manutenção dos fluxos de originação e de cessão de Direitos Creditórios.

Interrupção dos Serviços pelos Prestadores Contratados pelo Fundo

Eventual interrupção da prestação de serviços pelos prestadores de serviços contratados pelo Fundo, incluindo, sem se limitar, o Agente de Recebimento e o Agente de Cobrança, inclusive no caso de sua substituição, por qualquer motivo, poderá afetar o regular funcionamento do Fundo. Isso poderá levar a prejuízos ao Fundo ou, até mesmo, à sua liquidação antecipada.

Riscos da Cedente

Descumprimento do Contrato de Cessão

Em virtude do disposto no Contrato de Cessão, a Cedente cederá Direitos Creditórios ao Fundo, de acordo com as condições mínimas ali estabelecidas. Caso a Cedente, por qualquer motivo, interrompa a cessão de Direitos Creditórios pactuada nos termos do Contrato de Cessão, é possível que o Fundo passe a apresentar excesso de liquidez e se desenquadre em relação aos limites estabelecidos no Regulamento e neste Prospecto. Essa hipótese poderia levar a prejuízos ao Fundo ou, até mesmo, à sua liquidação antecipada.

Adicionalmente, nos termos do Contrato de Cessão, o Fundo poderá, a seu critério, declarar resolvida, de pleno direito e independentemente de qualquer aviso ou notificação prévia à Cedente, inclusive na hipótese de pagamento do Preço de Aquisição por meio da subscrição de Cotas Subordinadas Júnior, sem qualquer custo para o Fundo, a cessão de toda e qualquer cédula de crédito bancário, cujo(s) respectivo(s) Direito(s) Creditório(s) atenda(m) a pelo menos uma das condições resolutive da cessão previstas no Contrato de Cessão (incluindo, mas não se limitando a, a não confirmação, pelo Agente de Armazenamento, da disponibilização dos Documentos Comprobatórios pela Cedente, em até 15 (quinze) Dias Úteis a contar da respectiva Data de Aquisição e Pagamento). Nesses casos, a Cedente deverá restituir ao Fundo, em moeda corrente nacional, em até 2 (dois) Dias Úteis contados da data em que a Administradora informar, à Cedente, a decisão pela resolução da cessão, o Preço de Aquisição referente aos Direitos Creditórios cuja cessão estiver sendo resolvida, atualizado *pro rata temporis* desde a respectiva Data de Aquisição e Pagamento até a data da restituição dos valores devidos, considerando-se a mesma taxa de desconto utilizada quando da cessão e descontando os valores eventualmente recebidos pelo Fundo, referentes aos Direitos Creditórios objeto da condição resolutive da cessão. Caso a Cedente descumpra sua obrigação de restituição do Preço de Aquisição, conforme descrita no Contrato de Cessão, o Fundo poderá manter, em sua carteira, Direitos Creditórios com relação aos quais tenha se verificado o atendimento de uma ou mais condições resolutive da cessão.

Riscos Decorrentes da Política de Crédito adotada pela Cedente

O Fundo está sujeito aos riscos inerentes ao processo de originação dos Direitos Creditórios Cedidos e à Política de Crédito adotada pela Cedente na concessão de Financiamentos e de Crédito Pessoal com Garantia, conforme descritos no anexo III ao Regulamento. Não há garantia de que os resultados do Fundo não sofrerão impactos em razão de sua exposição a tais riscos.

Risco de Originação – Diminuição da Quantidade de Direitos Creditórios Elegíveis

Os Direitos Creditórios a serem adquiridos pelo Fundo são decorrentes exclusivamente da concessão de Financiamento e de Crédito Pessoal com Garantia, e devem necessariamente respeitar os parâmetros da política de investimento, composição e diversificação da carteira do Fundo descrita no Regulamento e neste Prospecto, bem como atender, cumulativamente, aos Critérios de Elegibilidade e às Condições de Cessão. Na hipótese de, por qualquer motivo, (a) deixar de ocorrer a concessão de Financiamento e de Crédito Pessoal com Garantia; ou (b) não existirem Direitos Creditórios disponíveis para cessão ao Fundo que satisfaçam, cumulativamente, aos Critérios de Elegibilidade, às Condições de Cessão e à política de investimento, composição e diversificação da carteira do Fundo descrita no Regulamento e neste Prospecto, poderá ocorrer a liquidação antecipada do Fundo.

Risco de Concorrência

O mercado de Financiamento e de Crédito Pessoal com Garantia no Brasil é bastante concorrido. É possível que concorrentes da Cedente, por motivos diversos, ofereçam condições e taxas mais vantajosas para esses tipos de produto. Se isso ocorrer, poderia haver migração de clientes da Cedente para instituições concorrentes, o que poderia levar à liquidação antecipada de parte dos Financiamentos e Crédito Pessoal com Garantia já existentes ou à redução do número de Financiamentos e de Crédito Pessoal com Garantia concedidos pela Cedente. A redução de clientes poderia resultar em quantidade insuficiente de Direitos Creditórios elegíveis para a manutenção da Alocação Mínima, podendo ocasionar a liquidação antecipada do Fundo.

Intervenção, Liquidação, Falência ou Aplicação de Regimes Similares à Cedente

A intervenção, a liquidação, a falência ou a aplicação de regimes similares à Cedente poderá interromper a geração de Direitos Creditórios passíveis de cessão ao Fundo, o que poderá culminar no desenquadramento da Alocação Mínima, levando à liquidação antecipada do Fundo. Além disso, a intervenção, a liquidação, a falência ou a aplicação de regimes similares à Cedente poderá afetar também as atividades de cobrança dos Direitos Creditórios Cedidos inadimplidos, o que poderá gerar perdas ao Fundo.

Outros Riscos

Invalidade ou Ineficácia da Cessão de Direitos Creditórios

Com relação à Cedente, a cessão de Direitos Creditórios poderia ser invalidada ou declarada ineficaz, impactando negativamente o patrimônio do Fundo, caso fosse realizada em:

- (a) fraude contra credores, inclusive da massa falida, se, no momento da cessão, a Cedente estivesse insolvente ou se, com ela, passasse ao estado de insolvência;
- (b) fraude à execução, caso (1) quando da cessão, a Cedente fosse sujeito passivo de demanda judicial capaz de reduzi-la à insolvência; ou (2) sobre os Direitos Creditórios pendesse demanda judicial fundada em direito real; e
- (c) fraude à execução fiscal, se a Cedente, quando da cessão de Direitos Creditórios, sendo sujeito passivo por débito para com a Fazenda Pública, por crédito tributário regularmente inscrito como dívida ativa, não dispusesse de bens para total pagamento da dívida fiscal.

A cessão dos Direitos Creditórios também poderia ser afetada pela existência de garantias ou ônus reais sobre os Direitos Creditórios Cedidos, que tivessem sido constituídos previamente à sua cessão e sem conhecimento do Fundo (o que somente ocorreria em caso de descumprimento, pela Cedente, da declaração a respeito da inexistência de ônus ou gravames sobre os Direitos Creditórios Cedidos, nos termos do Contrato de Cessão). O Fundo está sujeito ao risco de os Direitos Creditórios Cedidos serem bloqueados ou redirecionados para pagamento de outras dívidas da Cedente ou dos respectivos Devedores, inclusive em decorrência de pedidos de recuperação judicial, falência, planos de recuperação extrajudicial ou outro procedimento de natureza similar, conforme aplicável.

Risco Proveniente do Uso de Derivativos

O Fundo contratará operações de Cap de Taxa de Juros, que consistem em negócios em mercados de derivativos, tendo como contrapartes Instituições Autorizadas, com o objetivo de proteger a carteira do Fundo contra oscilações das taxas de juros. A realização de operações pelo Fundo no mercado de derivativos pode ocasionar variações no Patrimônio Líquido que levem a perdas patrimoniais ao Fundo e, conseqüentemente, aos Cotistas.

Risco de Concentração

O risco da aplicação no Fundo terá íntima relação com a concentração de sua carteira, sendo que, quanto maior for a concentração, maior será a chance de o Fundo sofrer perda patrimonial significativa que afete negativamente a rentabilidade das Cotas.

Restrições de Natureza Legal ou Regulatória

Eventuais restrições de natureza legal ou regulatória podem afetar adversamente a validade da constituição e da cessão dos Direitos Creditórios ao Fundo, o comportamento dos Direitos Creditórios Cedidos e os fluxos de caixa a serem gerados. Ademais, sendo a Cedente uma instituição financeira, sujeita às normas expedidas pelo BACEN, futuras alterações normativas do BACEN poderão ter efeitos adversos na concessão de Financiamentos e de Crédito Pessoal com Garantia pela Cedente aos Devedores.

Risco de Fungibilidade – Intervenção, Liquidação, Falência ou Aplicação de Regimes Similares ao Agente de Recebimento

Na hipótese de intervenção no Agente de Recebimento, o repasse dos recursos provenientes dos Direitos Creditórios poderia ser interrompido e permaneceria inexigível enquanto perdurasse a intervenção. Em caso de liquidação, de falência ou de aplicação de regimes similares ao Agente de Recebimento, há a possibilidade de os recursos ali depositados serem bloqueados e somente serem recuperados por meio de pedido de restituição. Em ambos os casos, o patrimônio do Fundo poderia sofrer perdas e a rentabilidade das Cotas poderia ser afetada negativamente.

Guarda dos Documentos Comprobatórios e dos Documentos Complementares

O Custodiante ou terceiro por ele contratado, nos termos da regulamentação vigente, será depositário dos Documentos Comprobatórios e dos Documentos Complementares, e os guardará em imóvel próprio ou em imóvel de terceiro subcontratado. Embora o Custodiante tenha a obrigação de permitir, ao Fundo, à Administradora e à empresa de auditoria eventualmente contratada, livre acesso aos Documentos Comprobatórios e aos Documentos Complementares, a guarda dos Documentos Comprobatórios e dos Documentos Complementares, pelo Custodiante ou por terceiro por ele contratado, poderá dificultar ou retardar eventuais procedimentos de cobrança contra os respectivos Devedores, podendo gerar perdas ao Fundo e, conseqüentemente, aos Cotistas. Adicionalmente, eventos fora do controle do Custodiante ou do terceiro por ele contratado, incluindo, mas não se limitando a, incêndios, inundações e outras hipóteses de força maior, poderão acarretar a perda dos Documentos Comprobatórios e dos Documentos Complementares, gerando prejuízos ao Fundo e aos Cotistas.

Ausência de Notificação aos Devedores

Os Devedores não serão notificados da cessão dos respectivos Direitos Creditórios ao Fundo, exceto nos casos previstos no Contrato de Cessão. Assim, os Devedores não estão obrigados a realizar qualquer pagamento com relação aos Direitos Creditórios diretamente ao Fundo até que sejam notificados da referida cessão. Pagamentos feitos a terceiros que não o Fundo, sem o subsequente repasse, ou repassados com atraso, afetariam negativamente o patrimônio do Fundo e a rentabilidade das Cotas.

Risco de Originação – Registro dos Termos de Cessão

Nos termos do Contrato de Cessão, caberá à Administradora registrar cada um dos termos de cessão, dentro de 10 (dez) Dias Úteis contados da data de assinatura correspondente, nos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos competentes da cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, e da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, em cumprimento do disposto no artigo 221 do Código Civil e nos artigos 129 e 130 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, correndo todos os custos e despesas por conta do Fundo. Na hipótese de descumprimento do prazo referido acima para registro dos termos de cessão, poderá haver ineficácia perante terceiros com relação às respectivas cessões. Eventuais questionamentos à eficácia da cessão dos Direitos Creditórios poderão acarretar perdas ao Fundo e aos Cotistas.

Risco de Originação e de Formalização – Vícios Questionáveis

Os Direitos Creditórios Cedidos são originados da concessão de Financiamentos e de Crédito Pessoal com Garantia pela Cedente aos Devedores. Os documentos relativos aos Direitos Creditórios Cedidos podem apresentar vícios questionáveis juridicamente, podendo, inclusive, apresentar irregularidades de forma ou conteúdo. Além disso, os documentos relativos aos Direitos Creditórios Cedidos podem também apresentar vícios de formalização, por exemplo, vícios de verificação, pela Cedente, da capacidade das pessoas físicas tomadoras dos Financiamentos e contratantes do Crédito Pessoal com Garantia, bem como da veracidade de suas assinaturas. Pode ser necessária decisão judicial para efetivação do pagamento relativo a tais Direitos Creditórios Cedidos pelos Devedores ou, ainda, pode ser proferida decisão judicial desfavorável. Em qualquer caso, o Fundo poderia sofrer prejuízos, seja pela demora, seja pela ausência de recebimento dos recursos.

Ausência de Coobrigação da Cedente

A Cedente, seus controladores, sociedades por ela direta ou indiretamente controladas, coligadas ou outras sociedades sob controle comum não respondem pelo pagamento dos Direitos Creditórios Cedidos ou pela solvência dos Devedores. A Cedente é somente responsável, na Data de Aquisição e Pagamento, pela existência, autenticidade e correta formalização dos respectivos Direitos Creditórios Cedidos, de acordo com o previsto no Regulamento, neste Prospecto e no Contrato de Cessão. Assim, na hipótese de

inadimplência dos Direitos Creditórios Cedidos, poderá haver impacto negativo no patrimônio e na rentabilidade do Fundo.

Dação em Pagamento de Direitos Creditórios Cedidos e Ativos Financeiros

No caso de liquidação antecipada do Fundo, em que a Assembleia Geral deliberar o resgate das Cotas mediante dação em pagamento de Direitos Creditórios Cedidos e de Ativos Financeiros, os Cotistas poderão encontrar dificuldades para (a) negociar os Direitos Creditórios e os Ativos Financeiros recebidos; ou (b) cobrar os Direitos Creditórios ou os Ativos Financeiros inadimplidos.

Ademais, na hipótese de a Assembleia Geral não chegar a um acordo comum sobre os procedimentos de dação em pagamento dos Direitos Creditórios Cedidos e dos Ativos Financeiros, para fins de pagamento do resgate das Cotas, os Direitos Creditórios Cedidos e os Ativos Financeiros serão dados em pagamento aos Cotistas, nos termos previstos no Regulamento, mediante a constituição de um condomínio para cada classe de Cotas, cuja fração ideal de cada Cotista será calculada em função do valor total das Cotas de referida classe em circulação. Após a constituição dos condomínios mencionados acima, a Administradora estará desobrigada em relação às responsabilidades estabelecidas no Regulamento, ficando autorizada a liquidar o Fundo perante as autoridades competentes.

Inexistência de Rendimento Predeterminado

As Cotas serão valorizadas todo Dia Útil, conforme os critérios de distribuição de rendimentos da carteira do Fundo descritos no Regulamento e neste Prospecto. Tais critérios visam a definir qual parcela do Patrimônio Líquido deve ser prioritariamente alocada nas Cotas Seniores e nas Cotas Subordinadas, na hipótese de amortização ou de resgate das Cotas, e não representam, nem deverão ser considerados promessa ou garantia de rentabilidade aos Cotistas. Portanto, os Cotistas somente receberão rendimentos se os resultados e o valor total da carteira do Fundo assim permitirem.

Dependência do Fluxo de Pagamento dos Direitos Creditórios Cedidos

Os pagamentos da Remuneração e das Amortizações do Principal das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino, em cada Data de Pagamento, dependerão exclusivamente do fluxo de pagamento dos Direitos Creditórios Cedidos pelos respectivos Devedores. Portanto, os Cotistas somente receberão recursos, a título de Remuneração e de Amortização do Principal, se os resultados e o valor total da carteira do Fundo assim permitirem. Embora haja previsão, no Regulamento e neste Prospecto, para constituição de Reserva de Pagamento, para pagamento da Remuneração e das Amortizações do Principal, não há promessa ou garantia, por parte da Administradora ou da Gestora, de que haverá recursos suficientes para a constituição da Reserva de Pagamento, representando esse apenas um objetivo a ser perseguido.

Percimento ou Roubo do Veículo Alienado Fiduciariamente

Para a concessão de Financiamento e de Crédito Pessoal com Garantia, a Cedente exige a constituição de alienação fiduciária sobre o respectivo veículo em garantia do pagamento do Direito Creditório. Porém, a Cedente não exige que o veículo dado em garantia possua seguro contra roubo ou acidentes. As chances de recuperação de valores inadimplidos em processos de execução de dívidas garantidas por alienação fiduciária estão diretamente relacionadas à localização e ao valor do bem dado em garantia. Sendo assim, o roubo, o furto ou o percimento do veículo dado em garantia de determinado Direito Creditório Cedido, cujo Devedor esteja inadimplente, poderá resultar em perdas ao patrimônio do Fundo e afetar negativamente a rentabilidade das Cotas.

Dificuldades na Execução dos Direitos Creditórios Inadimplidos e das Respectivas Garantias

Os Direitos Creditórios Cedidos são garantidos por alienação fiduciária de veículos. Havendo inadimplemento, os Devedores poderão ser executados judicialmente. É possível que o veículo que garanta a dívida não seja encontrado ou ainda que, caso encontrado, o preço obtido na venda seja insuficiente para cobrir a dívida com o Fundo. Nesses casos, restaria ao Fundo executar o restante do patrimônio do Devedor, o que, além de demorado, mostra-se, na maioria dos casos, pouco eficiente. Em virtude do disposto acima, o patrimônio do Fundo poderia ser afetado negativamente.

Situação Financeira dos Devedores e sua Deterioração

A concessão de Financiamento e de Crédito Pessoal com Garantia é precedida de verificação de registros de inadimplência relativos aos Devedores no Serviço de Proteção ao Crédito – SPC, na Serasa Experian S.A. e em outras entidades que compõem o sistema de proteção ao crédito. É possível que a situação financeira do

Devedor sofra deterioração no período entre a concessão do Financiamento ou do Crédito Pessoal com Garantia e a efetiva cessão, ao Fundo, dos Direitos Creditórios originados ou, ainda, que a análise realizada não seja suficiente para o adequado diagnóstico da real situação de crédito do Devedor. Como não é realizada nova análise da situação financeira do Devedor previamente à cessão dos Direitos Creditórios ao Fundo, é possível que o Fundo venha a adquirir Direitos Creditórios de Devedores cuja situação financeira esteja deteriorada. A eventual inadimplência de tais Devedores poderá levar à redução da rentabilidade das Cotas.

Risco de Governança

Após a primeira emissão de cada classe de Cotas, conforme prevista no Regulamento e neste Prospecto, será permitida nova emissão e colocação de Cotas Seniores e de Cotas Subordinadas Mezanino, desde que previamente aprovadas em Assembleia Geral. Adicionalmente, é admitida a emissão e a colocação de Cotas Subordinadas Júnior, a qualquer tempo, a critério da Administradora. Assim, na hipótese de emissão de novas Cotas, não será assegurado direito de preferência para os Cotistas, o que poderia gerar diluição dos direitos políticos dos titulares das Cotas que já estejam em circulação na ocasião.

Atuação da Cedente na Verificação das Condições de Cessão

A Cedente é responsável pela verificação das Condições de Cessão com relação à totalidade dos Direitos Creditórios Cedidos, enquanto o Verificador das Condições de Cessão o fará, seja com base em informações eletrônicas disponibilizadas pela Cedente (no que se refere à Verificação Inicial das Condições de Cessão), seja por amostragem (no que se refere à Verificação Final das Condições de Cessão). Assim, é possível que venha a existir conflito de interesses na atuação da Cedente na verificação das Condições de Cessão e os procedimentos realizados pelo Verificador das Condições de Cessão sejam insuficientes para detectar a existência de tal conflito.

Atuação da Cedente como Agente de Cobrança

A Cedente foi contratada pelo Fundo para atuar na qualidade de Agente de Cobrança. Assim, é possível que venha a existir conflito de interesses no exercício das atividades de cobrança dos Direitos Creditórios Cedidos inadimplidos. Esse potencial conflito de interesses poderia vir a reduzir o fluxo de recebimento dos Direitos Creditórios Cedidos inadimplidos, por exemplo, refletindo em efeitos negativos no patrimônio do Fundo e na rentabilidade das Cotas.

Risco de Originação – Diminuição do Nível de Atividades da Cedente

A Cedente também cede Direitos Creditórios a outros fundos de investimentos. Caso a Cedente não seja capaz de manter o nível atual de geração de Direitos Creditórios, é possível que deixem de existir Direitos Creditórios em volume suficiente para aquisição pelo Fundo e manutenção dos níveis mínimos de composição e diversificação de sua carteira, o que poderia afetar negativamente a rentabilidade das Cotas e eventualmente levar à liquidação antecipada do Fundo.

Risco de Originação – Prioridade e Preferência entre os Fundos

Não há qualquer tipo de prioridade ou preferência para aquisição dos Direitos Creditórios entre os fundos de investimento que adquirem Direitos Creditórios da Cedente. Dessa forma, na hipótese de diminuição do nível das atividades da Cedente a ponto de comprometer significativamente o volume de originação dos Direitos Creditórios, a distribuição dos Direitos Creditórios entre os fundos de investimento ocorrerá de acordo com a discricionariedade da Cedente. Como resultado, caso a redução do volume de originação leve a Cedente a reduzir o volume de cessão de Direitos Creditórios ao Fundo de tal forma que comprometa os níveis mínimos de composição e diversificação de sua carteira, é possível que o Fundo tenha que ser liquidado antecipadamente. Adicionalmente, é possível que durante o período de redução do percentual de Direitos Creditórios em sua carteira, o Fundo não encontre outros ativos passíveis de investimento com rentabilidade equivalente àquela proporcionada pelos Direitos Creditórios, o que pode se refletir em efeitos negativos no patrimônio do Fundo e na rentabilidade das Cotas.

CARACTERÍSTICAS DO FUNDO

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

Denominação

O Fundo denomina-se Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Omni Veículos X.

Base Legal e Classificação ANBIMA

O Fundo é um fundo de investimento em direitos creditórios, regulado pela Resolução do CMN nº 2.907, de 29 de novembro de 2001, e pela Instrução CVM nº 356/01.

O Fundo é classificado pela ANBIMA como FIDC Financeiro – Financiamento de Veículos.

Objeto

O Fundo tem por objeto a captação de recursos para aquisição, nos termos da política de investimento, composição e diversificação da carteira do Fundo descrita no Regulamento e neste Prospecto, de Direitos Creditórios originados da concessão de Financiamento e de Crédito Pessoal com Garantia pela Cedente aos Devedores.

Forma de Constituição

O Fundo é constituído sob a forma de condomínio fechado, de modo que as Cotas somente serão resgatadas ao término dos respectivos Prazos de Duração da Classe ou em caso de liquidação do Fundo.

Prazo de Duração

O funcionamento do Fundo terá início na primeira Data de Subscrição Inicial do Fundo. O Fundo terá prazo de duração de 20 (vinte) anos, podendo ser liquidado por deliberação da Assembleia Geral.

Público Alvo

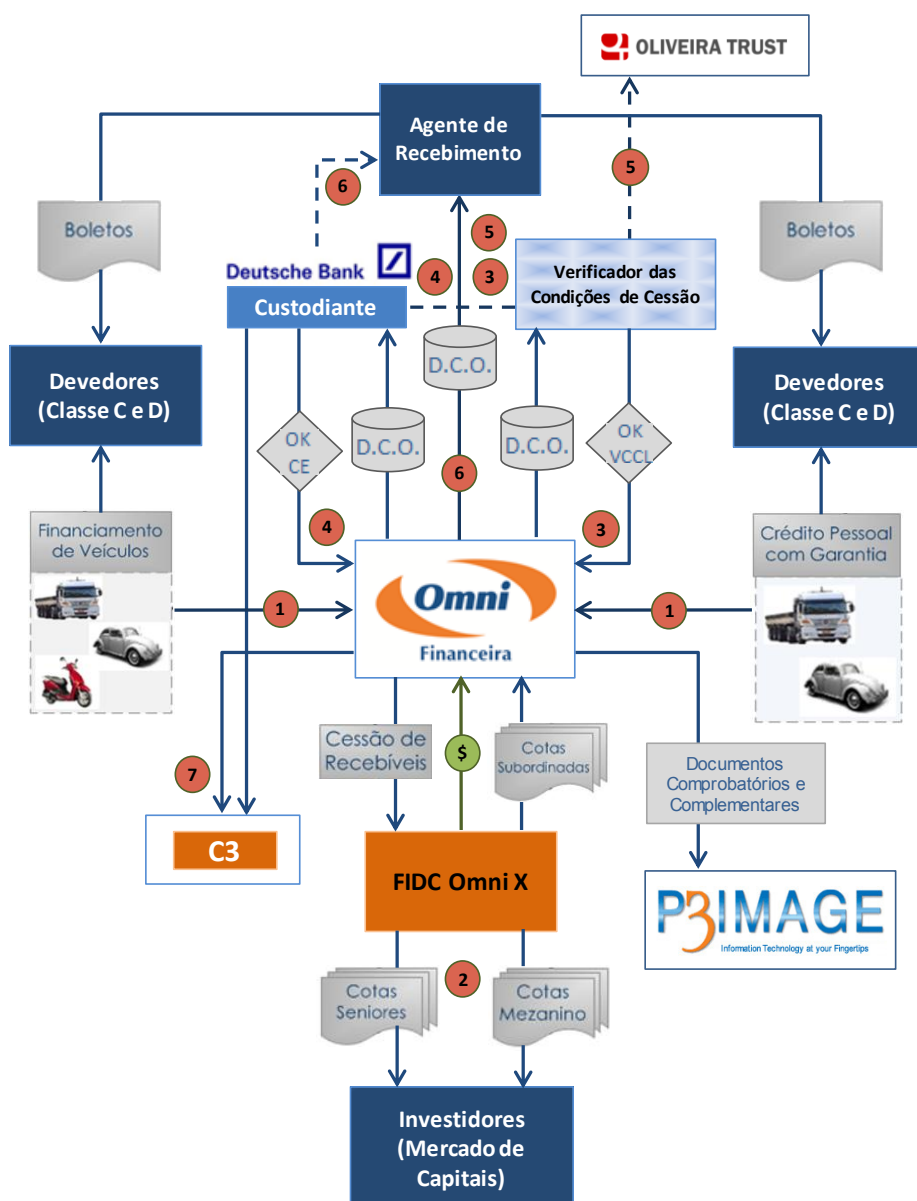
O Fundo é destinado exclusivamente a Investidores Autorizados.

Objetivo de Investimento

É objetivo do Fundo proporcionar aos Cotistas a valorização de suas Cotas, no médio e longo prazos, através da aplicação dos recursos do Fundo na aquisição dos Direitos Creditórios.

Em caráter complementar, a valorização das Cotas será buscada mediante a aplicação em Ativos Financeiros, de acordo com os critérios estabelecidos na cláusula 10 do Regulamento e na seção “Características do Fundo”, sob o título “Composição e Diversificação da Carteira do Fundo”, do presente Prospecto.

Fluxograma da Securitização



Etapa 1: Os Direitos Creditórios são originados da concessão de Financiamento e de Crédito Pessoal com Garantia pela Cedente aos Devedores, garantidos por alienação fiduciária dos respectivos veículos.

Etapa 2: O Fundo capta recursos por meio da emissão de Cotas Seniores e de Cotas Subordinadas Mezanino, para subscrição e integralização por Investidores Autorizados.

Etapa 3: A Cedente envia arquivo eletrônico ao Verificador das Condições de Cessão, indicando os Direitos Creditórios selecionados que atendem às Condições de Cessão. A partir da segunda cessão de Direitos Creditórios ao Fundo, o Verificador das Condições de Cessão busca a lista de Direitos Creditórios pertencentes ao Fundo, através do Relatório Analítico e da base de dados mantida pelo Verificador das Condições de Cessão, e realiza a verificação inicial das Condições de Cessão, informando à Cedente e ao Custodiante os resultados obtidos.

Etapa 4: A Cedente envia ao Custodiante o arquivo com os Direitos Creditórios ofertados. O Custodiante retorna o arquivo com os Direitos Creditórios ofertados que atendem aos Critérios de Elegibilidade, com cópia para o Verificador das Condições de Cessão.

Após a etapa 4 acima, o Verificador das Condições de Cessão realiza a verificação final das Condições de Cessão, com base nos Documentos Comprobatórios e nos Documentos Complementares.

Etapa 5: O Verificador das Condições de Cessão informa o Custodiante, a Administradora e a Gestora dos resultados da verificação realizada. A Administradora e a Gestora aprovam a cessão dos Direitos Creditórios ofertados ao Fundo.

Etapa 6: A Cedente solicita a alteração da cobrança dos Direitos Creditórios ofertados junto ao Agente de Recebimento. O Custodiante verifica e valida o arquivo de cobrança dos Direitos Creditórios ofertados.

O Custodiante envia arquivo à Administradora e à Gestora contendo a lista dos Direitos Creditórios cuja cobrança tenha sido devidamente validada. A Gestora aprova a cessão caso o percentual de Direitos Creditórios ofertados cuja cobrança não tenha sido validada, conforme acima, seja inferior a 10% (dez por cento) do volume financeiro total da cessão pretendida.

Etapa 7: A Cedente e o Custodiante realizam paralelamente o lançamento dos Direitos Creditórios ofertados no sistema da C3. É realizado o batimento das operações no sistema da C3. Confirmado o batimento no sistema da C3, inicia-se o processo de liquidação dos Direitos Creditórios ofertados.

A Cedente entrega ao Agente de Armazenamento, em até 7 (sete) Dias Úteis a contar da Data de Aquisição e Pagamento, os Documentos Comprobatórios referentes aos Direitos Creditórios Cedidos que, por qualquer motivo, não tenham sido entregues até então.

Em até 15 (quinze) Dias Úteis contados da respectiva Data de Aquisição e Pagamento, o Custodiante ou terceiro por ele contratado, nos termos da regulamentação em vigor, realiza a verificação do lastro da totalidade dos Direitos Creditórios Cedidos.

O Agente de Armazenamento disponibiliza, ao Custodiante e à Administradora, relatório de pendências dos Documentos Comprobatórios e dos Documentos Complementares não entregues pela Cedente, referentes aos Direitos Creditórios Cedidos, observados os critérios de aceitação descritos no anexo II ao Regulamento. Caso o Agente de Armazenamento não confirme o recebimento dos Documentos Comprobatórios, em até 15 (quinze) Dias Úteis a contar da Data de Aquisição e Pagamento, a cessão dos Direitos Creditórios cujos Documentos Comprobatórios não tiverem sido entregues será resolvida de pleno direito, observado o disposto no Contrato de Cessão.

A Cedente pode entregar ao Agente de Armazenamento, em até 20 (vinte) Dias Úteis após a respectiva Data de Aquisição e Pagamento, os Documentos Complementares referentes aos Direitos Creditórios Cedidos que estiverem disponíveis e que, por qualquer motivo, não tenham sido entregues no prazo referido acima.

O Fundo adquire, em caráter definitivo, os Direitos Creditórios e os Ativos Financeiros, utilizando-se dos recursos recebidos conforme a etapa 2 acima, observado que as Cotas Subordinadas Júnior podem ser integralizadas em Direitos Creditórios.

O pagamento referente aos Direitos Creditórios Cedidos pode ser feito, pelos Devedores, (a) em qualquer instituição financeira integrante do Sistema Financeiro Nacional, até a data de seu vencimento; ou (b) em qualquer agência do Agente de Recebimento após o vencimento, até o prazo máximo previsto nos carnês relativos aos Direitos Creditórios Cedidos.

Política de Investimento

Composição e Diversificação da Carteira do Fundo

Os investimentos do Fundo estão sujeitos à política de investimento e aos requisitos de composição e de diversificação da carteira do Fundo estabelecidos no Regulamento e neste Prospecto, observadas as condições previstas no Contrato de Cessão e na legislação aplicável. A composição da carteira de Direitos Creditórios do Fundo não apresentará requisitos de diversificação além dos Critérios de Elegibilidade e Condições de Cessão previstos abaixo, verificados entre as respectivas Datas de Oferta de Direitos Creditórios e Datas de Aquisição e Pagamento.

Após 90 (noventa) dias contados da primeira Data de Subscrição Inicial do Fundo, o Fundo deverá observar a Alocação Mínima.

A parcela do Patrimônio Líquido não alocada em Direitos Creditórios poderá ser (a) mantida em caixa; (b) mantida em numerários em trânsito; ou (c) aplicada nos seguintes Ativos Financeiros:

- (a) Letras Financeiras do Tesouro Nacional (LFT), de curto ou longo prazo;
- (b) demais títulos de emissão do Tesouro Nacional, com prazo de vencimento máximo de 1 (um) ano;
- (c) operações compromissadas lastreadas em títulos públicos federais; e
- (d) cotas de fundos de investimento que invistam exclusivamente nos Ativos Financeiros mencionados nas alíneas (a) a (c) acima.

O Fundo não poderá realizar operações nas quais a Administradora, a Gestora, seus controladores, sociedades por elas direta ou indiretamente controladas, coligadas ou outras sociedades sob controle comum atuem na condição de contraparte. Sem prejuízo do disposto acima e observados os limites estabelecidos na regulamentação aplicável, especialmente aquele previsto no artigo 40-A da Instrução CVM nº 356/01, o Fundo poderá investir em cotas de fundos de investimento mencionados na alínea (d) acima, que sejam administrados ou geridos pela Administradora ou pela Gestora, desde que com a finalidade exclusiva de realizar a gestão de caixa e liquidez do Fundo.

Exceto pela aquisição de Direitos Creditórios, o Fundo não poderá realizar outras operações nas quais a Cedente e Agente de Cobrança, seus controladores, sociedades por ela direta ou indiretamente controladas, coligadas ou outras sociedades sob controle comum atuem na condição de contraparte.

Observados os limites estabelecidos na regulamentação aplicável, especialmente aquele previsto no artigo 40-A da Instrução CVM nº 356/01, o Fundo poderá investir em Ativos Financeiros de emissão ou coobrigação do Custodiante, de seus controladores, de sociedades por ele direta ou indiretamente controladas, de coligadas ou de outras sociedades sob controle comum, podendo, inclusive, contratar Cap de Taxa de Juros junto ao Custodiante, nos termos dos parágrafos abaixo e do anexo VI ao Regulamento.

Os Direitos Creditórios Cedidos e os Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo devem ser custodiados, bem como registrados e/ou mantidos em conta de depósito diretamente em nome do Fundo, em contas específicas abertas no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, em sistemas de registro e de liquidação financeira de ativos autorizados pelo BACEN ou em instituições ou entidades autorizadas à prestação desses serviços pelo BACEN ou pela CVM.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora, da Gestora, do Custodiante, dos Coordenadores, da Cedente, de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Crédito – FGC.

A Cedente, seus controladores, sociedades por ela direta ou indiretamente controladas, coligadas ou outras sociedades sob controle comum não respondem pelo pagamento dos Direitos Creditórios Cedidos ou pela solvência dos Devedores. A Cedente é somente responsável, na Data de Aquisição e Pagamento, pela existência, autenticidade e correta formalização dos respectivos Direitos Creditórios Cedidos, de acordo com o previsto no Regulamento, neste Prospecto, no Contrato de Cessão e na legislação vigente.

A Administradora, a Gestora, o Custodiante, seus controladores, sociedades por eles direta ou indiretamente controladas, coligadas ou outras sociedades sob controle comum não respondem pelo pagamento dos Direitos Creditórios Cedidos, pela solvência dos Devedores ou pela existência, autenticidade, correta formalização e liquidez dos Direitos Creditórios Cedidos, observadas as obrigações e responsabilidades da Administradora, da Gestora e do Custodiante nos termos do Regulamento, deste Prospecto, do Contrato de Cessão, do Contrato de Gestão e do Contrato de Custódia.

Previamente a cada subscrição e integralização de Cotas Seniores e de Cotas Subordinadas Mezanino, a Gestora deverá obter cotações e, observado o disposto no anexo VI ao Regulamento, contratar junto a Instituições Autorizadas, em nome do Fundo, o Cap de Taxa de Juros. O Fundo não poderá realizar outras operações em mercados de derivativos além do Cap de Taxa de Juros.

Em relação às operações de Cap de Taxa de Juros, devem ser considerados, para efeito de cálculo do Patrimônio Líquido, se e conforme aplicáveis, os dispêndios efetivamente incorridos a título de prestação de margens de garantia em espécie, ajustes diários, prêmios e custos operacionais, decorrentes da

manutenção de posições em mercados organizados de derivativos, inclusive os valores líquidos das operações.

Adicionalmente, é vedado ao Fundo realizar operações de renda variável.

As limitações da política de investimento, diversificação e composição da carteira do Fundo previstas acima e na cláusula 10 do Regulamento serão observadas diariamente, com base no Patrimônio Líquido do Dia Útil imediatamente anterior.

Aplicação em Direitos Creditórios

O Fundo aplicará seus recursos preponderantemente em Direitos Creditórios.

Os Direitos Creditórios a serem adquiridos pelo Fundo devem ser originados da concessão de Financiamento e de Crédito Pessoal com Garantia pela Cedente aos Devedores, em ambos os casos garantidos pela alienação fiduciária de veículos, que podem ser novos ou usados.

Os Documentos Comprobatórios compreendem, conforme aplicável, as vias originais das cédulas de crédito bancário, dos aditivos e dos instrumentos de garantia a elas vinculados, todos emitidos, preenchidos e assinados.

Os Documentos Complementares são (a) via original da ficha cadastral do Devedor; e (b) cópias simples (1) do comprovante de residência, do RG e do CPF do Devedor; e (2) do DUT do veículo dado em garantia.

O processo de originação dos Direitos Creditórios Cedidos e a Política de Crédito adotada pela Cedente na concessão de Financiamento e de Crédito Pessoal com Garantia encontram-se descritos no anexo III ao Regulamento.

A cada aquisição de Direitos Creditórios, o Fundo pagará à Cedente o Preço de Aquisição equivalente ao valor de face dos Direitos Creditórios, eventualmente deduzido de desconto, conforme previsto no Contrato de Cessão.

Após a cessão dos Direitos Creditórios ao Fundo, a Cedente instruirá o Agente de Recebimento a direcionar a totalidade dos pagamentos relativos aos Direitos Creditórios Cedidos diretamente para conta corrente de titularidade do Fundo.

A cobrança dos Direitos Creditórios Cedidos inadimplidos será realizada pelo Agente de Cobrança nos termos da Política de Cobrança, constante do anexo IV ao Regulamento e da seção "Direitos Creditórios", sob o título "Cobrança dos Direitos Creditórios, Inclusive Inadimplidos", do presente Prospecto.

Critérios de Elegibilidade

Sem prejuízo das Condições de Cessão, o Fundo somente poderá adquirir Direitos Creditórios que atendam, exclusiva e cumulativamente, aos seguintes Critérios de Elegibilidade, na respectiva Data de Oferta de Direitos Creditórios:

- (a) não possuir data de vencimento posterior a 90 (noventa) dias antes da data prevista para o resgate das Cotas Seniores, conforme informada no Suplemento das Cotas Seniores;
- (b) o respectivo Devedor deve estar adimplente com relação a quaisquer Direitos Creditórios Cedidos, conforme conciliação realizada pelo Custodiante;
- (c) na Data de Oferta de Direitos Creditórios, considerados *pro forma* inclusive os Direitos Creditórios a serem adquiridos, o valor total de Direitos Creditórios Cedidos contra um mesmo Devedor não poderá ser superior ao menor dos seguintes valores contábeis: (1) R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais); ou (2) o equivalente a 0,3% (três décimos por cento) do Patrimônio Líquido;
- (d) na Data de Oferta de Direitos Creditórios, considerados *pro forma* inclusive os Direitos Creditórios a serem adquiridos, o total de Direitos Creditórios Cedidos, cuja garantia seja de um mesmo segmento, deverá respeitar os seguintes limites mínimos de concentração com relação à carteira de Direitos Creditórios Cedidos:

- (1) Motocicletas: 5% (cinco por cento);
 - (2) Veículos Leves: 55% (cinquenta e cinco por cento); e
 - (3) Veículos Pesados: 15% (quinze por cento); e
- (e) na Data de Oferta de Direitos Creditórios, considerados *pro forma* inclusive os Direitos Creditórios a serem adquiridos, o total de Direitos Creditórios Cedidos, cuja garantia seja de um mesmo segmento, deverá respeitar os seguintes limites máximos de concentração com relação à carteira de Direitos Creditórios Cedidos:
- (1) Motocicletas: 15% (quinze por cento);
 - (2) Veículos Leves: 80% (oitenta por cento); e
 - (3) Veículos Pesados: 30% (trinta por cento).

O enquadramento dos Direitos Creditórios que o Fundo pretenda adquirir aos Critérios de Elegibilidade será verificado e validado pelo Custodiante previamente a cada cessão.

Observados os termos e as condições do Regulamento e deste Prospecto, a verificação pelo Custodiante do atendimento aos Critérios de Elegibilidade será considerada como definitiva.

O desenquadramento de qualquer Direito Creditório com relação a qualquer Condição de Cessão ou Critério de Elegibilidade, por qualquer motivo, após a sua cessão ao Fundo, não obrigará a sua alienação pelo Fundo, nem dará ao Fundo qualquer pretensão, recurso ou direito de regresso contra a Cedente, a Administradora, a Gestora, o Custodiante, seus controladores, sociedades por eles direta ou indiretamente controladas, coligadas ou outras sociedades sob controle comum, exceto em caso de comprovada culpa ou dolo.

Condições de Cessão

Sem prejuízo dos Critérios de Elegibilidade, os Direitos Creditórios a serem cedidos ao Fundo deverão atender às seguintes Condições de Cessão, com relação à respectiva Data de Oferta de Direitos Creditórios:

- (a) ser cedidos pela Cedente e originados da concessão de Financiamento ou de Crédito Pessoal com Garantia pela Cedente a seus clientes, em ambos os casos garantidos pela alienação fiduciária dos respectivos veículos, devidamente registrada no Sistema Nacional de Gravame – SNG, em favor da Cedente, remunerados com base em taxas de juros prefixadas e que tenham prazo original de até 48 (quarenta e oito) meses, sendo que os Devedores (1) devem ter sido submetidos à avaliação de crédito da Cedente; e (2) devem ter cadastro junto à Cedente;
- (b) ser representados por cédulas de crédito bancário;
- (c) não ser oriundos da concessão de Crédito Pessoal com Garantia, cuja garantia consista na alienação fiduciária de Motocicleta;
- (d) não se encontrar o Devedor inadimplente no cumprimento de suas obrigações perante a Cedente, ou seja, não apresentar parcelas vencidas e não pagas perante a Cedente;
- (e) ser Direitos Creditórios enquadrados na Política de Crédito;
- (f) ter sido originados após setembro de 2009;
- (g) ter sido ofertados, ao Fundo, pelo Preço de Aquisição calculado conforme definido no Contrato de Cessão;
- (h) na Data de Oferta de Direitos Creditórios, considerados *pro forma* inclusive os Direitos Creditórios a serem adquiridos, a idade média dos veículos dados em garantia dos Direitos Creditórios Cedidos não deverá ultrapassar os limites abaixo:

- (1) Motocicletas: 5 (cinco) anos;
 - (2) Veículos Leves: 20 (vinte) anos; e
 - (3) Veículos Pesados: 30 (trinta) anos;
- (i) na Data de Oferta de Direitos Creditórios, considerados *pro forma* inclusive os Direitos Creditórios a serem adquiridos, o total de Direitos Creditórios Cedidos correspondentes a cédulas de crédito bancário com mais de 36 (trinta e seis) parcelas (conforme número original de parcelas da respectiva cédula de crédito bancário) não poderá ser superior a 75% (setenta e cinco por cento) do total de Direitos Creditórios integrantes da carteira do Fundo;
- (j) a cada cessão, o *Loan to Value* médio do Lote de Direitos Creditórios deverá ser verificado e somente serão elegíveis os Direitos Creditórios que, calculando-se *pro forma*, garantam a manutenção do *Loan to Value* médio da carteira de Direitos Creditórios Cedidos em no máximo 70% (setenta por cento); e
- (k) os Direitos Creditórios decorrentes de um mesmo Financiamento ou Crédito Pessoal com Garantia devem corresponder sempre a parcelas consecutivas da respectiva cédula de crédito bancário, sendo certo que todas as parcelas com data de vencimento entre a Data de Aquisição e Pagamento e a data de vencimento final da respectiva cédula de crédito bancário, observado o disposto no Regulamento e neste Prospecto, deverão ser objeto da cessão.

Para fins do cálculo do *Loan to Value*, conforme disposto na alínea (j) acima, o valor da garantia será definido, a critério da Cedente, com base na Tabela Molicar, na tabela divulgada pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE ou no site da WebMotors. Em nenhuma hipótese, o valor da garantia definido poderá apresentar discrepância (para mais ou para menos) superior a 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento) do valor indicado na Tabela Molicar. O resultado da divisão do valor contábil da carteira de Direitos Creditórios Cedidos pelo valor total dos veículos dados em garantia será o *Loan to Value* médio da carteira de Direitos Creditórios Cedidos e deverá ser informado mensalmente pela Cedente à Administradora.

A verificação quanto ao atendimento das Condições de Cessão será feita pela Cedente, a qual confirmará tal enquadramento, previamente a cada cessão, à Administradora e ao Custodiante.

Adicionalmente à verificação pela Cedente descrita acima, o Verificador das Condições de Cessão verificará, previamente a cada cessão, o cumprimento das Condições de Cessão, conforme procedimentos descritos nos anexos II e VII ao Regulamento, e elaborará relatório a ser encaminhado para a Administradora, a Gestora, o Custodiante e a Cedente.

Caso se apure, conforme procedimentos de verificação das Condições de Cessão descritos no anexo VII ao Regulamento (utilizando-se, conforme o caso, a metodologia para amostragem descrita no anexo II ao Regulamento), em qualquer cessão, que volume estimado igual ou superior a 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento) dos Direitos Creditórios que integram determinado Lote de Direitos Creditórios apresenta irregularidade no atendimento às Condições de Cessão, ficará vedada a cessão ao Fundo da totalidade dos Direitos Creditórios que compõem o Lote de Direitos Creditórios em questão.

Direitos Creditórios Elegíveis

O Fundo adquirirá apenas Direitos Creditórios que atendam cumulativamente aos Critérios de Elegibilidade e às Condições de Cessão, verificados entre as respectivas Datas de Oferta de Direitos Creditórios e Datas de Aquisição e Pagamento, nos termos do Regulamento.

O Fundo não poderá adquirir Direitos Creditórios devidos por Devedor que esteja inadimplente no cumprimento de qualquer de suas obrigações (a) perante o Fundo (conforme Critério de Elegibilidade previsto na alínea (b) do título “Critérios de Elegibilidade” acima); ou (b) perante a Cedente (conforme Condição de Cessão prevista na alínea (d) do título “Condições de Cessão” acima). Adicionalmente, em nenhum caso, o Fundo poderá adquirir Direitos Creditórios vencidos e não pagos, não se enquadrando em qualquer das hipóteses previstas no artigo 1º da Instrução CVM nº 444, de 8 de dezembro de 2006.

Sem prejuízo do disposto no Regulamento e neste Prospecto, o Fundo somente irá adquirir Direitos Creditórios durante o Período de Carência, observados os Volumes Mensais de Aquisição, sendo vedada a

aquisição de novos Direitos Creditórios pelo Fundo após o término do Período de Carência, observado o disposto abaixo.

Excepcionalmente, será permitida a aquisição de Direitos Creditórios pelo Fundo, após o término do Período de Carência, em montante necessário para atingir o Volume Mensal de Aquisição relativo ao último mês do Período de Carência.

Nos termos do inciso X do artigo 24 da Instrução CVM nº 356/01 e não consubstanciando Critérios de Elegibilidade e/ou Condições de Cessão, as características inerentes aos Direitos Creditórios a serem adquiridos pelo Fundo são descritas e apresentadas na seção “Direitos Creditórios”, sob o título “Características dos Direitos Creditórios”, do presente Prospecto.

Demais Informações sobre a Política de Investimento

Caso o Fundo adquira Ativos Financeiros que confirmem aos seus titulares o direito de voto, a Gestora adotará política de exercício de direito de voto em assembleias, nos termos dos artigos 20 e seguintes do Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para os Fundos de Investimento. A Gestora exercerá o direito de voto em assembleias gerais, na qualidade de representante do Fundo, no melhor interesse dos Cotistas e de acordo com seus deveres fiduciários, envidando seus melhores esforços para votar favoravelmente às deliberações que entender serem benéficas ou que agregarem valor para os Cotistas. O inteiro teor da política de exercício do direito de voto da Gestora encontra-se disponível para consulta no seguinte site: www.oliveiratrust.com.br.

A Gestora adotará política de exercício de direito de voto em assembleias, que disciplinará os princípios gerais, processo decisório e quais serão as matérias relevantes e obrigatórias para o exercício do direito de voto. Tal política orientará as decisões da Gestora em assembleias de detentores de títulos e valores mobiliários que confirmem aos seus titulares os direitos de voto.

Gerenciamento de Riscos

Não obstante a diligência da Administradora e da Gestora em colocar em prática a política de investimento, composição e diversificação da carteira do Fundo prevista no Regulamento e neste Prospecto, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a flutuações típicas de mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação. É recomendada ao investidor a leitura atenta dos fatores de risco a que o investimento nas Cotas Seniores e nas Cotas Subordinadas Mezanino está exposto, conforme indicados na cláusula 9 do Regulamento e na seção “Fatores de Risco” do presente Prospecto.

Os riscos a que o Fundo está exposto e o cumprimento da política de investimento, composição e diversificação da carteira do Fundo são monitorados por áreas de gerenciamento de risco e de *compliance* da Administradora e da Gestora, separadas das áreas de gestão. As áreas de gerenciamento de risco da Administradora e da Gestora utilizam modelos de controle de risco de mercado, visando a estabelecer o nível máximo de exposição a risco.

Ainda que a Administradora e a Gestora mantenham sistemas de gerenciamento de riscos, não há garantia de eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para os Cotistas.

Ordem de Aplicação dos Recursos

Em datas que não forem Datas de Pagamento, a Administradora deverá, por meio dos competentes débitos e créditos realizados na conta de titularidade do Fundo, alocar os recursos decorrentes da integralização das Cotas e do recebimento de recursos provenientes da carteira do Fundo, e aqueles correspondentes ao valor agregado dos Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo, na seguinte ordem:

- (a) pagamento de despesas e encargos de responsabilidade do Fundo, devidos nos termos do Regulamento, deste Prospecto e da legislação aplicável;
- (b) se durante o Período de Carência, caso o montante de aquisição de Direitos Creditórios relativo ao respectivo mês seja inferior ao Volume Mensal de Aquisição, aquisição de Direitos Creditórios até que se atinja o Volume Mensal de Aquisição relativo ao respectivo mês; e
- (c) aquisição de Ativos Financeiros.

Em cada Data de Pagamento, caso a Amortização *Pro Rata* esteja em curso, a Administradora deverá, por meio dos competentes débitos e créditos realizados na conta de titularidade do Fundo, alocar os recursos decorrentes da integralização das Cotas e do recebimento de recursos provenientes da carteira do Fundo, e aqueles correspondentes ao valor agregado dos Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo, na seguinte ordem, conforme aplicável:

- (a) pagamento de despesas e encargos de responsabilidade do Fundo, devidos nos termos do Regulamento, deste Prospecto e da legislação aplicável;
- (b) constituição da Reserva de Despesas e Encargos;
- (c) constituição da Reserva de Caixa;
- (d) pagamento da Remuneração Sênior com referência às Cotas Seniores em circulação, limitada ao Limite Superior de Remuneração Sênior;
- (e) pagamento da Amortização do Principal Sênior, limitada à Meta de Amortização de Principal Sênior;
- (f) pagamento da Remuneração Mezanino com referência às Cotas Subordinadas Mezanino em circulação, limitada ao Limite Superior de Remuneração Mezanino e observado que, considerado *pro forma* o pagamento da Remuneração Mezanino, a Relação Mínima não fique desenquadrada;
- (g) constituição da Reserva de Pagamento com relação às Cotas Seniores;
- (h) pagamento da Amortização do Principal Mezanino, limitada à Meta de Amortização de Principal Mezanino e observado que, considerado *pro forma* o pagamento da Amortização do Principal Mezanino, a Relação Mínima não fique desenquadrada;
- (i) constituição da Reserva de Pagamento com relação às Cotas Subordinadas Mezanino;
- (j) se durante o Período de Carência, aquisição de Direitos Creditórios até que se atinja o Volume Mensal de Aquisição relativo ao respectivo mês;
- (k) pagamento da Amortização Extraordinária; e
- (l) aquisição de Ativos Financeiros.

Em cada Data de Pagamento, caso a Amortização Sequencial esteja em curso, a Administradora deverá, por meio dos competentes débitos e créditos realizados na conta de titularidade do Fundo, alocar os recursos decorrentes da integralização das Cotas e do recebimento de recursos provenientes da carteira do Fundo, e aqueles correspondentes ao valor agregado dos Ativos Financeiros, na seguinte ordem, conforme aplicável:

- (a) pagamento de despesas e encargos de responsabilidade do Fundo, devidos nos termos do Regulamento, deste Prospecto e da legislação aplicável;
- (b) constituição da Reserva de Despesas e Encargos;
- (c) constituição da Reserva de Caixa;
- (d) pagamento da Remuneração Sênior com referência às Cotas Seniores em circulação, limitada ao Limite Superior de Remuneração Sênior;

- (e) pagamento da Amortização do Principal Sênior;
- (f) pagamento da Remuneração Mezanino com referência às Cotas Subordinadas Mezanino em circulação, limitada ao Limite Superior de Remuneração Mezanino; e
- (g) pagamento da Amortização do Principal Mezanino.

COTAS DO FUNDO

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

Características Gerais

As Cotas correspondem a frações ideais do patrimônio do Fundo, observadas as características de cada classe de Cotas. As Cotas somente serão resgatadas ao término dos respectivos Prazos de Duração da Classe ou em virtude da liquidação do Fundo. Todas as Cotas de uma mesma classe terão iguais taxas, despesas e prazos, bem como direitos de voto.

As Cotas serão escriturais e mantidas em contas de depósitos em nome de seus respectivos titulares junto ao Custodiante. A qualidade de Cotista caracteriza-se pela abertura de conta de depósitos em seu nome.

Somente Investidores Autorizados poderão adquirir as Cotas.

As Cotas terão Valor Unitário de Emissão de R\$1.000,00 (mil reais).

Classes de Cotas

As Cotas serão divididas em Cotas Seniores e Cotas Subordinadas.

As Cotas Seniores serão emitidas em uma única série e as Cotas Subordinadas serão divididas em (a) 1 (uma) classe de Cotas Subordinadas Mezanino; e (b) 1 (uma) classe de Cotas Subordinadas Júnior.

Cotas Seniores

O Fundo emitirá uma única série de Cotas Seniores.

As Cotas Seniores não se subordinam às Cotas Subordinadas para efeito de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo, nos termos do Regulamento e deste Prospecto.

Após a respectiva Data de Subscrição Inicial, as Cotas Seniores terão seu valor unitário apurado na forma da cláusula 15 do Regulamento e do título “Valorização das Cotas Seniores” desta seção “Cotas do Fundo”.

Cotas Subordinadas Mezanino

As Cotas Subordinadas Mezanino são aquelas que se subordinam às Cotas Seniores para efeitos de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo, nos termos do Regulamento e deste Prospecto, mas que, para os mesmos efeitos, não se subordinam às Cotas Subordinadas Júnior.

Após a respectiva Data de Subscrição Inicial, as Cotas Subordinadas Mezanino terão seu valor unitário apurado na forma da cláusula 15 do Regulamento e do título “Valorização das Cotas Subordinadas Mezanino” desta seção “Cotas do Fundo”.

Pagamento da Remuneração Sênior e Amortização do Principal Sênior

Se o patrimônio do Fundo permitir, em cada Data de Pagamento, será paga a Remuneração Sênior, em moeda corrente nacional, observado o Limite Superior de Remuneração Sênior, nos termos da cláusula 15 do Regulamento e do título “Valorização das Cotas Seniores” desta seção “Cotas do Fundo”, e de acordo com a ordem de alocação de recursos prevista na cláusula 17 do Regulamento e na seção “Características do Fundo”, sob o título “Ordem de Aplicação dos Recursos”, do presente Prospecto.

Se o patrimônio do Fundo permitir e observada a ordem de alocação de recursos prevista na cláusula 17 do Regulamento e na seção “Características do Fundo”, sob o título “Ordem de Aplicação dos Recursos”, do presente Prospecto, em cada Data de Pagamento, será também realizada a Amortização do Principal Sênior, em moeda corrente nacional, observado o disposto abaixo.

A Amortização do Principal de cada Cota Sênior, em cada Data de Pagamento, será limitada ao valor dos recursos disponíveis do Fundo, em moeda corrente nacional, na referida Data de Pagamento, observada a ordem de alocação de recursos prevista na cláusula 17 do Regulamento e na seção “Características do Fundo”, sob o título “Ordem de Aplicação dos Recursos”, do presente Prospecto, dividido pelo número de Cotas Seniores em circulação.

Enquanto a Amortização *Pro Rata* estiver em curso, a Amortização do Principal de cada Cota Sênior, em cada Data de Pagamento, também será limitada à Meta de Amortização de Principal Sênior.

A Meta de Amortização de Principal Sênior será (a) R\$0,00 (zero), durante o Período de Carência; e (b) após o término do Período de Carência, a diferença entre (1) o Valor Principal de Referência das Cotas Seniores Anterior; e (2) o produto entre (i) o Valor Principal de Referência das Cotas Seniores antes da realização de qualquer Amortização do Principal Sênior; e (ii) a Razão de Decaimento dos Direitos Creditórios. A Meta de Amortização de Principal Sênior corresponderá ao valor máximo a ser pago a título de Amortização do Principal de cada Cota Sênior, em cada Data de Pagamento, enquanto a Amortização *Pro Rata* estiver em curso.

Para melhor compreensão do método de pagamento da Remuneração Sênior e Amortização do Principal Sênior, o investidor deve ler o anexo VIII ao presente Prospecto.

Pagamento da Remuneração Mezanino e Amortização do Principal Mezanino

Se o patrimônio do Fundo permitir, em cada Data de Pagamento, será paga a Remuneração Mezanino, em moeda corrente nacional, observado o Limite Superior de Remuneração Mezanino, nos termos da cláusula 15 do Regulamento e do título “Valorização das Cotas Subordinadas Mezanino” desta seção “Cotas do Fundo”, e de acordo com a ordem de alocação de recursos prevista na cláusula 17 do Regulamento e na seção “Características do Fundo”, sob o título “Ordem de Aplicação dos Recursos”, do presente Prospecto.

Se o patrimônio do Fundo permitir e observada a ordem de alocação de recursos prevista na cláusula 17 do Regulamento e na seção “Características do Fundo”, sob o título “Ordem de Aplicação dos Recursos”, do presente Prospecto, em cada Data de Pagamento, será também realizada a Amortização do Principal Mezanino, em moeda corrente nacional, observado o disposto abaixo.

A Amortização do Principal de cada Cota Subordinada Mezanino, em cada Data de Pagamento, será limitada ao valor dos recursos disponíveis do Fundo, em moeda corrente nacional, na referida Data de Pagamento, observada a ordem de alocação de recursos prevista na cláusula 17 do Regulamento e na seção “Características do Fundo”, sob o título “Ordem de Aplicação dos Recursos”, do presente Prospecto, dividido pelo número de Cotas Subordinadas Mezanino em circulação.

Enquanto a Amortização *Pro Rata* estiver em curso, a Amortização do Principal de cada Cota Subordinada Mezanino, em cada Data de Pagamento, também será limitada à Meta de Amortização de Principal Mezanino.

A Meta de Amortização de Principal Mezanino será (a) R\$0,00 (zero), durante o Período de Carência; e (b) após o término do Período de Carência, a diferença entre (1) o Valor Principal de Referência das Cotas Subordinadas Mezanino Anterior; e (2) o produto entre (i) o Valor Principal de Referência das Cotas Subordinadas Mezanino antes da realização de qualquer Amortização do Principal Mezanino; e (ii) a Razão de Decaimento dos Direitos Creditórios. A Meta de Amortização de Principal Mezanino corresponderá ao valor máximo a ser pago a título de Amortização do Principal de cada Cota Subordinada Mezanino, em cada Data de Pagamento, enquanto a Amortização *Pro Rata* estiver em curso.

Para melhor compreensão do método de pagamento da Remuneração Mezanino e Amortização do Principal Mezanino, o investidor deve ler o anexo VIII ao presente Prospecto.

Visão Geral do Processo de Amortização Pro Rata

Para fins explicativos, segue abaixo visão geral do processo de Amortização do Principal, enquanto a Amortização *Pro Rata* estiver em curso, elaborada a partir do disposto na cláusula 16 do Regulamento e nos títulos “Pagamento da Remuneração Sênior e Amortização do Principal Sênior” e “Pagamento da Remuneração Mezanino e Amortização do Principal Mezanino” acima.

A limitação da Amortização do Principal Sênior e da Amortização do Principal Mezanino à Meta de Amortização de Principal Sênior e à Meta de Amortização de Principal Mezanino, respectivamente, vigentes enquanto a Amortização *Pro Rata* estiver em curso, visa a compatibilizar os pagamentos da Amortização do Principal com a Razão de Decaimento dos Direitos Creditórios, sempre observada a ordem de alocação de recursos prevista na cláusula 17 do Regulamento e na seção “Características do Fundo”, sob o título “Ordem de Aplicação dos Recursos”, do presente Prospecto.

A Razão de Decaimento dos Direitos Creditórios reflete a queda do principal verificada nos Direitos Creditórios Cedidos, mensalmente, a qual pode ocorrer em virtude de (a) pré-pagamentos; (b) amortizações; (c) provisões para perdas; e (d) perdas.

A sequência de relações abaixo ilustra os cálculos da Razão de Decaimento dos Direitos Creditórios, da Meta de Amortização de Principal e da evolução do Valor Principal de Referência, referentes ao mês “i” e às Cotas Seniores ou às Cotas Subordinadas Mezanino, conforme o caso, no período em que Amortização *Pro Rata* esteja em curso e o Período de Carência já tenha sido encerrado, observada a ordem de alocação de recursos prevista na cláusula 17 do Regulamento e na seção “Características do Fundo”, sob o título “Ordem de Aplicação dos Recursos”, do presente Prospecto:

$$\text{RazãoDecaimentoDC}_i = \frac{\text{PrincipalDC}_i}{\text{PrincipalDC}_{\text{base}}}$$

$$\text{MetaDeAmortização}_i = \text{PrincipalCotas}_{i-1} - \text{PrincipalCotas}_{\text{referência}} \times \text{RazãoDecaimentoDC}_i$$

$$\text{PrincipalCotas}_{i+1} = \text{PrincipalCotas}_i - \text{MetaDeAmortização}_i$$

onde:

RazãoDecaimentoDC_i = Razão de Decaimento dos Direitos Creditórios, referente ao mês “i”;

PrincipalDC_i = Principal dos Direitos Creditórios, referente ao mês “i”;

PrincipalDC_{base} = Principal Base dos Direitos Creditórios;

MetaDeAmortização_i = Meta de Amortização de Principal Sênior ou Meta de Amortização de Principal Mezanino, conforme o caso, referente ao mês “i”;

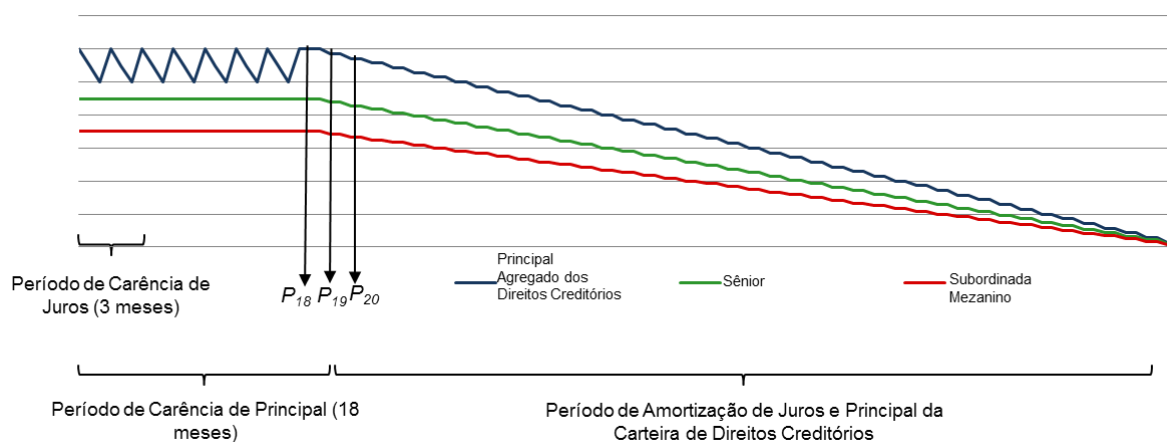
PrincipalCotas_{i-1} = Valor Principal de Referência das Cotas Seniores Anterior ou Valor Principal de Referência das Cotas Subordinadas Mezanino Anterior, conforme o caso;

PrincipalCotas_{referência} = Valor Principal de Referência das Cotas Seniores antes da realização de qualquer Amortização do Principal Sênior ou Valor Principal de Referência das Cotas Subordinadas Mezanino antes da realização de qualquer Amortização do Principal Mezanino, conforme o caso; e

PrincipalCotas_i = Valor Principal de Referência das Cotas Seniores ou Valor Principal de Referência das Cotas Subordinadas Mezanino, conforme o caso, referente ao mês “i”.

Sendo certo que todas as definições acima, (a) quando referentes ao mês “i”, correspondem aos valores determinados com relação à Data de Verificação do mês “i”; e (b) quando referentes a determinada classe de Cotas, aplicam-se às Cotas Seniores ou às Cotas Subordinadas Mezanino, conforme o caso.

A figura a seguir ilustra o processo de Amortização do Principal Sênior e de Amortização do Principal Mezanino, enquanto a Amortização *Pro Rata* estiver em curso:



Resgate das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino

Contando-se a partir da Data de Subscrição Inicial, o prazo das Cotas Seniores será de 60 (sessenta) meses. As Cotas Seniores deverão ser resgatadas até a última Data de Pagamento, que corresponde à data do término do respectivo Prazo de Duração da Classe, pelo seu respectivo valor calculado nos termos do Regulamento e deste Prospecto.

Contando-se a partir da Data de Subscrição Inicial, o prazo das Cotas Subordinadas Mezanino será de 60 (sessenta) meses. As Cotas Subordinadas Mezanino deverão ser resgatadas até a última Data de Pagamento, que corresponde à data do término do respectivo Prazo de Duração da Classe, pelo seu respectivo valor calculado nos termos do Regulamento e deste Prospecto.

Caso as respectivas últimas Datas de Pagamento não sejam Dias Úteis, as Cotas Seniores e as Cotas Subordinadas Mezanino serão resgatadas no 1º (primeiro) Dia Útil subsequente.

Sem prejuízo do disposto acima, será realizada a amortização integral das Cotas, observada a ordem de alocação dos recursos do Fundo prevista no item 17.3 do Regulamento e na seção “Características do Fundo”, sob o título “Ordem de Aplicação dos Recursos”, do presente Prospecto, caso seja verificada, em determinada Data de Pagamento, pelo menos uma das seguintes condições:

- (a) o Valor do Principal das Cotas Seniores seja inferior a 5% (cinco por cento) do Valor do Principal das Cotas Seniores no 1º (primeiro) Dia Útil subsequente ao término do Período de Carência;
- (b) o Valor do Principal das Cotas Subordinadas Mezanino seja inferior a 5% (cinco por cento) do Valor do Principal das Cotas Subordinadas Mezanino no 1º (primeiro) Dia Útil subsequente ao término do Período de Carência;
- (c) referida Data de Pagamento seja posterior à Data de Pagamento do 57º (quingentésimo sétimo) mês após a primeira Data de Subscrição Inicial do Fundo (inclusive);
- (d) a Razão de Garantia Sênior esteja acima do Limite Superior da Razão de Garantia Sênior; ou
- (e) a Razão de Garantia Pública esteja acima do Limite Superior da Razão de Garantia Pública.

Procedimentos de Integralização, Amortização e Resgate

Em cada data de subscrição e integralização de Cotas Seniores e de Cotas Subordinadas Mezanino pelos Investidores Autorizados, as seguintes condições devem estar atendidas, considerando-se *pro forma* a subscrição e a integralização a serem realizadas, conforme informações fornecidas pelo Coordenador Líder:

- (a) a Razão de Garantia Sênior não pode ser superior à Meta de Principal Sênior, equivalente a 72% (setenta e dois por cento);
- (b) a Razão de Garantia Pública não pode ser superior à Meta de Principal Público, equivalente a 84,5% (oitenta e quatro inteiros e cinco décimos por cento); e
- (c) o Fundo deve ter contratado, junto a Instituições Autorizadas, o Cap de Taxas de Juros em relação às Cotas Seniores e às Cotas Subordinadas Mezanino a serem subscritas e integralizadas, nos termos do anexo VI ao Regulamento.

Para fins de enquadramento da carteira do Fundo aos critérios acima previstos, em cada data de subscrição e integralização de Cotas Seniores e de Cotas Subordinadas Mezanino, poderão ser emitidas Cotas Subordinadas Júnior pelo Fundo, para subscrição pela Cedente.

As Cotas Seniores e as Cotas Subordinadas Mezanino serão subscritas e integralizadas pelo valor atualizado da Cota desde a Data de Subscrição Inicial da respectiva classe até o dia da efetiva integralização.

Para fins do disposto acima, (a) caso os recursos sejam entregues pelo investidor até as 16h00 (dezesesseis horas), será utilizado o valor da Cota Sênior ou da Cota Subordinada Mezanino em vigor no dia; e (b) caso

os recursos sejam entregues pelo investidor após as 16h00 (dezesesseis horas), será utilizado o valor da Cota Sênior ou da Cota Subordinada Mezanino no Dia Útil subsequente.

As Cotas Seniores e as Cotas Subordinadas Mezanino serão integralizadas em moeda corrente nacional, por meio (a) da CETIP, caso as Cotas Seniores e as Cotas Subordinadas Mezanino estejam custodiadas na CETIP; ou (b) de transferência eletrônica disponível – TED, débito na conta corrente de titularidade de cada Cotista ou outros mecanismos de transferência de recursos autorizados pelo BACEN.

Para o cálculo do número de Cotas Seniores e de Cotas Subordinadas Mezanino a que tem direito o investidor, não serão deduzidas do valor entregue ao Fundo quaisquer taxas ou despesas.

O valor mínimo de aplicação inicial no Fundo, por Cotista, será de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

É admitida a subscrição por um mesmo investidor de todas as Cotas Seniores e Cotas Subordinadas Mezanino emitidas. Não haverá, portanto, requisitos de dispersão das Cotas.

Por ocasião da subscrição de Cotas Seniores e de Cotas Subordinadas Mezanino, o Cotista deverá assinar o boletim de subscrição, atestar por escrito que aderiu aos termos do Regulamento, através da assinatura do respectivo termo de ciência de risco e adesão ao Regulamento, bem como declarar sua condição de Investidor Autorizado. No ato de subscrição, o investidor deverá indicar, conforme o caso, o representante responsável pelo recebimento das comunicações a serem enviadas pela Administradora e pelo Custodiante, nos termos do Regulamento, fornecendo os competentes dados cadastrais, incluindo endereço completo e, caso disponível, endereço eletrônico. Caberá a cada Cotista informar, à Administradora, a alteração de seus dados cadastrais.

Os pagamentos da Remuneração e da Amortização do Principal serão realizados em moeda corrente nacional, por meio (a) da CETIP, caso as Cotas estejam custodiadas na CETIP; ou (b) de transferência eletrônica disponível – TED, crédito na conta corrente de titularidade de cada Cotista ou outros mecanismos de transferência de recursos autorizados pelo BACEN.

Os pagamentos referentes às Cotas Seniores e às Cotas Subordinadas Mezanino somente poderão ser realizados por meio da dação em pagamento de Direitos Creditórios Cedidos na hipótese de liquidação do Fundo.

As Cotas Seniores e as Cotas Subordinadas Mezanino deverão ser resgatadas até a última Data de Pagamento, que corresponde à data do término do respectivo Prazo de Duração da Classe, pelo seu respectivo valor contábil. Caso a respectiva data de resgate não seja um Dia Útil, as Cotas Seniores e as Cotas Subordinadas Mezanino serão resgatadas no 1º (primeiro) Dia Útil subsequente.

Sem prejuízo do disposto acima, será realizada a amortização integral das Cotas, observada a ordem de alocação dos recursos do Fundo prevista no item 17.3 do Regulamento e na seção “Características do Fundo”, sob o título “Ordem de Aplicação dos Recursos”, do presente Prospecto, caso seja verificada, em determinada Data de Pagamento, pelo menos uma das seguintes condições:

- (a) o Valor do Principal das Cotas Seniores seja inferior a 5% (cinco por cento) do Valor do Principal das Cotas Seniores no 1º (primeiro) Dia Útil subsequente ao término do Período de Carência;
- (b) o Valor do Principal das Cotas Subordinadas Mezanino seja inferior a 5% (cinco por cento) do Valor do Principal das Cotas Subordinadas Mezanino no 1º (primeiro) Dia Útil subsequente ao término do Período de Carência;
- (c) referida Data de Pagamento seja posterior à Data de Pagamento do 57º (quingüésimo sétimo) mês após a primeira Data de Subscrição Inicial do Fundo (inclusive);
- (d) a Razão de Garantia Sênior esteja acima do Limite Superior da Razão de Garantia Sênior; ou
- (e) a Razão de Garantia Pública esteja acima do Limite Superior da Razão de Garantia Pública.

Registro para Distribuição e Negociação das Cotas

As Cotas Seniores e as Cotas Subordinadas Mezanino serão registradas para distribuição no mercado primário no MDA – Módulo de Distribuição de Ativos e para negociação no mercado secundário no Módulo de Fundos – SF, administrados e operacionalizados pela CETIP.

Caberá, ao intermediário responsável por intermediar eventual negociação das Cotas Seniores ou das Cotas Subordinadas Mezanino no mercado secundário, assegurar a condição de Investidor Autorizado do adquirente das Cotas.

Os Cotistas serão responsáveis pelo pagamento de todos os custos, tributos e emolumentos decorrentes da negociação ou transferência de suas Cotas.

Classificação de Risco das Cotas Seniores

As Cotas Seniores obtiveram a classificação preliminar de risco AA(exp)sf(bra) na Escala Nacional Brasil, conferida pela Agência Classificadora de Risco, conforme relatório constante do anexo II ao presente Prospecto.

Classificação de Risco das Cotas Subordinadas Mezanino

As Cotas Subordinadas Mezanino obtiveram a classificação preliminar de risco A(exp)sf(bra) na Escala Nacional Brasil, conferida pela Agência Classificadora de Risco, conforme relatório constante do anexo II ao presente Prospecto.

Valorização das Cotas Seniores

Desde que o Patrimônio Líquido assim permita, as Cotas Seniores serão valorizadas em cada Data de Cálculo, ou seja, todo Dia Útil, conforme o disposto na cláusula 15 do Regulamento. A valorização das Cotas Seniores ocorrerá a partir do Dia Útil seguinte à Data de Subscrição Inicial das Cotas Seniores, sendo que a última valorização ocorrerá na data de resgate das Cotas Seniores.

Cada Cota Sênior terá seu valor unitário calculado em cada Data de Cálculo, sendo que tal valor será equivalente ao menor dos seguintes valores:

- (a) o resultado da divisão do Patrimônio Líquido pelo número de Cotas Seniores em circulação; ou
- (b) o Valor Unitário de Referência das Cotas Seniores, determinado de acordo com o disposto abaixo:
 - (1) na Data de Subscrição Inicial das Cotas Seniores, o Valor Unitário de Referência das Cotas Seniores será o Valor Unitário de Emissão, equivalente a R\$1.000,00 (mil reais);
 - (2) em cada Data de Cálculo subsequente que não seja uma Data de Pagamento, o Valor Unitário de Referência das Cotas Seniores será o Valor Unitário de Referência das Cotas Seniores Corrigido; ou
 - (3) em cada Data de Pagamento, o Valor Unitário de Referência das Cotas Seniores corresponderá à diferença entre (i) o Valor Unitário de Referência das Cotas Seniores Corrigido Antes da Amortização; e (ii) o montante referente à Remuneração Sênior e à Amortização do Principal Sênior, efetivamente pago na respectiva Data de Pagamento.

Para efeito deste Prospecto, o Valor Principal de Referência das Cotas Seniores será determinado de acordo com o disposto abaixo:

- (a) na Data de Subscrição Inicial das Cotas Seniores, o Valor Principal de Referência das Cotas Seniores será o Valor Unitário de Emissão, equivalente a R\$1.000,00 (mil reais);
- (b) em cada Data de Cálculo subsequente que não seja uma Data de Pagamento, o Valor Principal de Referência das Cotas Seniores será o Valor Principal de Referência das Cotas Seniores Anterior; ou

- (c) em cada Data de Pagamento, o Valor Principal de Referência das Cotas Seniores corresponderá à diferença entre (1) o Valor Principal de Referência das Cotas Seniores Anterior; e (2) o montante referente à Amortização do Principal Sênior, efetivamente pago na respectiva Data de Pagamento.

O Limite Superior de Remuneração Sênior corresponderá ao valor máximo da Remuneração Sênior em cada Data de Pagamento, e será determinado como a diferença entre (a) o Valor Unitário de Referência das Cotas Seniores Corrigido Antes da Amortização; e (b) o Valor Principal de Referência das Cotas Seniores Anterior.

Para melhor compreensão do método de valorização alvo das Cotas Seniores, o investidor deve ler o anexo VIII ao presente Prospecto.

O procedimento de valorização das Cotas Seniores aqui estabelecido não constitui promessa de rendimentos, estabelecendo meramente uma preferência na valorização da carteira do Fundo, bem como critérios de valorização entre as Cotas das diferentes classes existentes. Portanto, os Cotistas somente receberão rendimentos se os resultados e o valor total da carteira do Fundo assim permitirem.

Valorização das Cotas Subordinadas Mezanino

Desde que o Patrimônio Líquido assim permita, as Cotas Subordinadas Mezanino serão valorizadas em cada Data de Cálculo, ou seja, todo Dia Útil, conforme o disposto na cláusula 15 do Regulamento. A valorização das Cotas Subordinadas Mezanino ocorrerá a partir do Dia Útil seguinte à Data de Subscrição Inicial das Cotas Subordinadas Mezanino, sendo que a última valorização ocorrerá na data de resgate das Cotas Subordinadas Mezanino.

Cada Cota Subordinada Mezanino terá seu valor unitário calculado em cada Data de Cálculo, sendo que tal valor será equivalente ao menor dos seguintes valores:

- (a) o resultado da divisão do Patrimônio Líquido, deduzido do valor agregado das Cotas Seniores, pelo número de Cotas Subordinadas Mezanino em circulação; ou
- (b) o Valor Unitário de Referência das Cotas Subordinadas Mezanino, determinado de acordo com o disposto abaixo:
- (1) na Data de Subscrição Inicial das Cotas Subordinadas Mezanino, o Valor Unitário de Referência das Cotas Subordinadas Mezanino será o Valor Unitário de Emissão, equivalente a R\$1.000,00 (mil reais);
 - (2) em cada Data de Cálculo subsequente que não seja uma Data de Pagamento, o Valor Unitário de Referência das Cotas Subordinadas Mezanino será o Valor Unitário de Referência das Cotas Subordinadas Mezanino Corrigido; ou
 - (3) em cada Data de Pagamento, o Valor Unitário de Referência das Cotas Subordinadas Mezanino corresponderá à diferença entre (i) o Valor Unitário de Referência das Cotas Subordinadas Mezanino Corrigido Antes da Amortização; e (ii) o montante referente à Remuneração Mezanino e à Amortização do Principal Mezanino, efetivamente pago na respectiva Data de Pagamento.

Para efeito deste Prospecto, o Valor Principal de Referência das Cotas Subordinadas Mezanino será determinado de acordo com o disposto abaixo:

- (a) na Data de Subscrição Inicial das Cotas Subordinadas Mezanino, o Valor Principal de Referência das Cotas Subordinadas Mezanino será o Valor Unitário de Emissão, equivalente a R\$1.000,00 (mil reais);
- (b) em cada Data de Cálculo subsequente que não seja uma Data de Pagamento, o Valor Principal de Referência das Cotas Subordinadas Mezanino será o Valor Principal de Referência das Cotas Subordinadas Mezanino Anterior; ou
- (c) em cada Data de Pagamento, o Valor Principal de Referência das Cotas Subordinadas Mezanino corresponderá à diferença entre (1) o Valor Principal de Referência das Cotas Subordinadas

Mezanino Anterior; e (2) o montante referente à Amortização do Principal Mezanino, efetivamente pago na respectiva Data de Pagamento.

O Limite Superior de Remuneração Mezanino corresponderá ao valor máximo da Remuneração Mezanino em cada Data de Pagamento, e será determinado como a diferença entre (a) o Valor Unitário de Referência das Cotas Subordinadas Mezanino Corrigido Antes da Amortização; e (b) o Valor Principal de Referência das Cotas Mezanino Anterior.

Para melhor compreensão do método de valorização alvo das Cotas Subordinadas Mezanino, o investidor deve ler o anexo VIII ao presente Prospecto.

O procedimento de valorização das Cotas Subordinadas Mezanino aqui estabelecido não constitui promessa de rendimentos, estabelecendo meramente uma preferência na valorização da carteira do Fundo, bem como critérios de valorização entre as Cotas das diferentes classes existentes. Portanto, os Cotistas somente receberão rendimentos se os resultados e o valor total da carteira do Fundo assim permitirem.

Simulação da Valorização, do Pagamento da Remuneração e Amortização do Principal e do Resgate das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino

Foi realizada, observadas as disposições das cláusulas 15 e 16 do Regulamento, simulação da valorização, do pagamento da Remuneração e Amortização do Principal e do resgate das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino.

Referida simulação buscou exemplificar as fórmulas previstas no Regulamento, para facilitar a compreensão, pelos Investidores Autorizados, das variáveis descritas. Esses exemplos foram elaborados a partir de 3 (três) cenários diferentes, quais sejam: (a) valorização e pagamento da Remuneração e Amortização do Principal durante o Período de Carência; (b) valorização e pagamento da Remuneração e Amortização do Principal após o Período de Carência; e (c) valorização e pagamento da Remuneração e Amortização do Principal durante a Amortização Sequencial, todos os 3 (três) calculados sob 3 (três) hipóteses distintas, sendo, de forma geral, 1 (uma) hipótese mais benéfica e 2 (duas) hipóteses mais severas.

Os resultados dessa simulação foram divididos, então, em dois blocos: (a) um referente à situação imediatamente anterior ao pagamento da Remuneração e Amortização do Principal; e (b) outro referente à situação imediatamente posterior ao pagamento da Remuneração e Amortização do Principal.

A simulação referida acima se encontra no anexo VIII ao presente Prospecto, cuja leitura é recomendada ao investidor.

Regras de Movimentação

Emissão e Distribuição de Cotas

Após a presente emissão de Cotas Seniores e de Cotas Subordinadas Mezanino, não será permitida nova emissão e colocação de Cotas Seniores e de Cotas Subordinadas Mezanino, salvo se previamente aprovada em Assembleia Geral.

É admitida a emissão e colocação de Cotas Subordinadas Júnior, a qualquer tempo, a critério da Administradora.

As Cotas Seniores e as Cotas Subordinadas Mezanino somente podem ser colocadas por instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários.

Não será admitida a distribuição parcial das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino. Caso a totalidade de Cotas Seniores e de Cotas Subordinadas Mezanino inicialmente ofertadas não seja colocada no âmbito da Oferta até a Data de Exercício da Garantia Firme, a garantia firme será exercida pelos Coordenadores, nos termos previstos neste Prospecto e no Contrato de Distribuição.

Enquanto existirem Cotas Seniores em circulação, a Relação Mínima admitida entre o Patrimônio Líquido e o somatório do valor das Cotas Seniores em circulação, equivalente a 110% (cento e dez por cento), deve ser mantida.

Taxas

O Fundo pagará a Taxa de Administração, calculada nos termos da cláusula 6 do Regulamento e da seção “Prestadores de Serviços”, sob o título “Remuneração da Administradora”, do presente Prospecto.

Não serão cobradas dos Cotistas quaisquer outras taxas, tais como taxa de performance, taxa de ingresso ou taxa de saída.

Reservas

Reserva de Pagamento

Observada a ordem de alocação de recursos prevista na cláusula 17 do Regulamento e na seção “Características do Fundo”, sob o título “Ordem de Aplicação dos Recursos”, do presente Prospecto, será constituída, a partir do 2º (segundo) mês, inclusive, a contar da primeira Data de Subscrição Inicial do Fundo, Reserva de Pagamento, em Disponibilidades e em Direitos Creditórios Cedidos, a ser calculada diariamente pela Administradora, para fazer frente ao pagamento de valores devidos a título de Remuneração e de Amortização do Principal, referentes às Cotas Seniores e às Cotas Subordinadas Mezanino, conforme o caso, de acordo com o procedimento descrito a seguir.

A Meta de Reserva de Pagamento em Disponibilidades será igual ao somatório dos valores de D_n , conforme definido abaixo, em relação às Cotas Seniores e às Cotas Subordinadas Mezanino, conforme o caso. A Meta de Reserva de Pagamento em Disponibilidades será determinada através da soma dos valores de D_1 , D_2 , D_3 e D_4 , conforme definidos abaixo. Caso a Amortização *Pro Rata* esteja em curso e exclusivamente durante o Período de Reforço de Reserva de Pagamento, os valores correspondentes a D_5 e D_6 , conforme definidos abaixo, também serão somados aos valores de D_1 , D_2 , D_3 e D_4 para composição da Meta de Reserva de Pagamento em Disponibilidades.

A parcela da Reserva de Pagamento composta por Direitos Creditórios Cedidos deverá corresponder à soma de DC_q , DC_{q+1} , DC_{q+2} , e DC_{q+3} , conforme definidos abaixo.

Para efeito da composição da Reserva de Pagamento prevista acima, serão considerados:

D_n = valor utilizado para determinar as parcelas da Reserva de Pagamento a serem mantidas pelo Fundo em Disponibilidades, com relação às Datas de Pagamento contidas no intervalo T_n , sendo:

$$\begin{aligned} D_6 &= 0,25 \cdot AP_6, \text{ com relação ao intervalo } T_6; \\ D_5 &= 0,25 \cdot AP_5, \text{ com relação ao intervalo } T_5; \\ D_4 &= 0,25 \cdot AP_4, \text{ com relação ao intervalo } T_4; \\ D_3 &= 0,50 \cdot AP_3, \text{ com relação ao intervalo } T_3; \\ D_2 &= 0,75 \cdot AP_2, \text{ com relação ao intervalo } T_2; \text{ e} \\ D_1 &= 1,00 \cdot AP_1, \text{ com relação ao intervalo } T_1; \end{aligned}$$

T_n = intervalo contado da data de cálculo da Reserva de Pagamento até a Data de Pagamento q , conforme abaixo:

$$\begin{aligned} T_6 &= \text{de 91 (noventa e um) a 120 (cento e vinte) dias;} \\ T_5 &= \text{de 46 (quarenta e seis) a 90 (noventa) dias;} \\ T_4 &= \text{de 31 (trinta e um) a 45 (quarenta e cinco) dias;} \\ T_3 &= \text{de 16 (dezesesseis) a 30 (trinta) dias;} \\ T_2 &= \text{de 6 (seis) a 15 (quinze) dias;} \text{ e} \\ T_1 &= \text{abaixo de 6 (seis) dias;} \end{aligned}$$

AP_n = quantia referente aos pagamentos da Remuneração e da Amortização do Principal nas Datas de Pagamento contidas no intervalo T_n ;

q = índice das Datas de Pagamento imediatamente posteriores à data de cálculo da Reserva de Pagamento, conforme definições a seguir;

DC_q = Direitos Creditórios Cedidos com vencimento entre a data de cálculo da Reserva de Pagamento e 5 (cinco) Dias Úteis antes da Data de Pagamento q , a serem mantidos pelo Fundo para atender a Reserva de Pagamento; sendo certo que DC_q corresponderá a 150% (cento e

cinquenta por cento) do maior valor entre (a) zero; e (b) a diferença entre (1) a Amortização_q; e (2) a soma de D₁, D₂ e D₃;

DC_{q+1} = Direitos Creditórios Cedidos com vencimento entre o dia seguinte à Data de Pagamento *q* e 5 (cinco) Dias Úteis antes da Data de Pagamento *q+1*, a serem mantidos pelo Fundo para atender a Reserva de Pagamento; sendo certo que DC_{q+1} corresponderá a 150% (cento e cinquenta por cento) do maior valor entre (a) zero; e (b) a diferença entre (1) o produto entre (i) a Amortização_{q+1}; e (ii) 1/2 (um meio); e (2) D₄;

DC_{q+2} = Direitos Creditórios Cedidos com vencimento entre o dia seguinte à Data de Pagamento *q+1* e 5 (cinco) Dias Úteis antes da Data de Pagamento *q+2*, a serem mantidos pelo Fundo, durante o Período de Reforço de Reserva de Pagamento, para atender a Reserva de Pagamento; sendo certo que DC_{q+2} corresponderá a 150% (cento e cinquenta por cento) do maior valor entre (a) zero; e (b) a diferença entre (1) o produto entre (i) a Amortização_{q+2}; e (ii) 1/3 (um terço); e (2) D₅;

DC_{q+3} = Direitos Creditórios Cedidos com vencimento entre o dia seguinte à Data de Pagamento *q+2* e 5 (cinco) Dias Úteis antes da Data de Pagamento *q+3*, a serem mantidos pelo Fundo, durante o Período de Reforço de Reserva de Pagamento, para atender a Reserva de Pagamento; sendo certo que DC_{q+3} corresponderá a 150% (cento e cinquenta por cento) do maior valor entre (a) zero; e (b) a diferença entre (1) o produto entre (i) a Amortização_{q+3}; e (ii) 1/3 (um terço); e (2) D₆; e

Amortização_q = quantia a ser paga pelo Fundo como Remuneração e Amortização do Principal, conforme o caso, na Data de Pagamento de índice *q*, utilizando-se, para fins desse cálculo, o disposto abaixo.

O valor total da Reserva de Pagamento deverá ser igual à soma de (a) a Amortização_q; (b) o produto entre (1) 1/2 (um meio); e (2) a Amortização_{q+1}; e (c) durante o Período de Reforço de Reserva de Pagamento, o produto entre (1) 1/3 (um terço); e (2) a soma de (i) Amortização_{q+2}; e (ii) Amortização_{q+3}.

Exclusivamente para fins do disposto acima:

- (a) considerar-se-á como valor a ser pago a título de Remuneração, na Data de Pagamento *q*, a quantia resultante da aplicação da Meta de Remuneração Sênior ou da Meta de Remuneração Subordinada, conforme o caso, sobre o Valor do Principal relativo às Cotas Seniores ou às Cotas Subordinadas Mezanino, conforme o caso, apurado na Data de Pagamento imediatamente anterior à data de cálculo da Reserva de Pagamento, ou, se previamente à primeira Data de Pagamento, na Data de Subscrição Inicial da respectiva classe; e
- (b) considerar-se-á como valor a ser pago a título de Amortização do Principal, nas Datas de Pagamento posteriores à respectiva data de cálculo da Reserva de Pagamento, a quantia correspondente a 1/24 (um inteiro e vinte e quatro avos) do Valor do Principal relativo às Cotas Seniores ou às Cotas Subordinadas Mezanino, conforme o caso, apurado 30 (trinta) dias antes do início de qualquer amortização de Cotas Seniores e de Cotas Subordinadas Mezanino.

Para fins do disposto na alínea (a) acima, quando o cálculo da Meta de Remuneração Sênior e da Meta de Remuneração Subordinada considerar datas futuras, será utilizada, quanto a tais datas futuras, a mais recente Taxa DI disponível.

Caso, uma vez constituída, a Reserva de Pagamento deixe de atender ao disposto acima, a Administradora deverá interromper a aquisição de novos Direitos Creditórios, se for o caso, com vistas à recomposição da Reserva de Pagamento.

Os procedimentos descritos acima não constituem promessa ou garantia, por parte da Administradora, de que haverá recursos suficientes para a constituição da Reserva de Pagamento, representando apenas um objetivo a ser perseguido.

O disposto acima não se aplica caso esteja em curso a Amortização Sequencial.

Reserva de Despesas e Encargos e Reserva de Caixa

A Administradora deverá manter Reserva de Despesas e Encargos do Fundo, por conta e ordem deste, desde a primeira Data de Subscrição Inicial até a liquidação do Fundo. A Reserva para Despesas e Encargos destinar-se-á exclusivamente ao pagamento dos montantes referentes às despesas e aos encargos do Fundo, incluindo-se a Taxa de Administração.

Adicionalmente, a Administradora deverá constituir e manter, exclusivamente com recursos do Fundo, a Reserva de Caixa, mantendo no mínimo 1% (um por cento) do Patrimônio Líquido em moeda corrente nacional ou aplicado exclusivamente em Ativos Financeiros, desde a primeira Data de Subscrição Inicial até a liquidação do Fundo, ou o resgate integral das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino.

As Disponibilidades segregadas na Reserva de Despesas e Encargos e na Reserva de Caixa não poderão ser utilizadas na constituição da Reserva de Pagamento.

A Administradora deverá segregar Disponibilidades na Reserva de Despesas e Encargos, observado que, até o 30º (trigésimo) Dia Útil anterior à data de pagamento de cada despesa ou encargo, o valor das Disponibilidades segregadas na Reserva de Despesas e Encargos, projetado até tal data de pagamento, deverá ser equivalente a 100% (cem por cento) do valor estimado para as despesas e os encargos referentes a 2 (dois) meses de atividade do Fundo.

Na hipótese de a Reserva de Despesas e Encargos ou a Reserva de Caixa deixar de atender ao respectivo limite de enquadramento descrito acima, a Administradora, por conta e ordem do Fundo, deverá destinar todos os recursos do Fundo, em moeda corrente nacional, para sua recomposição.

Metodologia de Avaliação dos Ativos do Fundo e das Cotas de Cada Classe

Os ativos do Fundo terão seu valor calculado, todo Dia Útil, pelo Custodiante, mediante a utilização da metodologia referida abaixo.

Os Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo terão seu valor de mercado apurado conforme a metodologia de avaliação descrita no manual de precificação de ativos do Custodiante.

Enquanto não houver mercado ativo de direitos creditórios cujas características sejam semelhantes às dos Direitos Creditórios Cedidos, estes terão seu valor calculado, todo Dia Útil, pelos respectivos custos de aquisição acrescidos dos rendimentos auferidos, computando-se a valorização em contrapartida à adequada conta de receita ou despesa, no resultado do período, observando-se sempre o disposto na Instrução CVM nº 489, de 14 de janeiro de 2011. Em nenhuma hipótese, o valor dos Direitos Creditórios poderá ser superior ao seu valor presente, calculado pela respectiva Taxa de Desconto utilizada para definição do Preço de Aquisição.

As provisões e as perdas relativas aos Direitos Creditórios Cedidos e aos Ativos Financeiros serão efetuadas e reconhecidas pela Administradora, de acordo com a metodologia descrita no anexo X ao presente Prospecto e a Instrução CVM nº 489/11, e informadas ao Custodiante.

O Patrimônio Líquido equivale ao valor das Disponibilidades acrescido do valor da carteira de Direitos Creditórios Cedidos, deduzidas as exigibilidades.

As Cotas Seniores e as Cotas Subordinadas Mezanino terão seu valor calculado, todo Dia Útil, pelo Custodiante, nos termos descritos na cláusula 15 do Regulamento e nos títulos “Valorização das Cotas Seniores” e “Valorização das Cotas Subordinadas Mezanino” desta seção “Cotas do Fundo” e de acordo com as disposições regulamentares pertinentes.

Reforços de Crédito e Outras Garantias

O Fundo não conta com garantia da Administradora, da Gestora, da Cedente, do Custodiante, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos – FGC.

Não obstante, o Fundo apresenta determinadas características que podem ser entendidas como reforços de crédito, as quais indicamos abaixo:

- (a) os métodos de pagamento da Remuneração Sênior e Amortização do Principal Sênior, assim como da Remuneração Mezanino e Amortização do Principal Mezanino, descritos na cláusula 16 do Regulamento e na seção “Cotas do Fundo”, sob os títulos “Pagamento da Remuneração Sênior e Amortização do Principal Sênior” e “Pagamento da Remuneração Mezanino e Amortização do Principal Mezanino”, do presente Prospecto, que visam a mitigar o risco de descasamento dos ativos e dos passivos do Fundo;
- (b) a ordem de aplicação dos recursos, especialmente no caso de a Amortização Sequencial estar em curso, estabelecida na cláusula 17 do Regulamento e na seção “Características do Fundo”, sob o título “Ordem de Aplicação dos Recursos”, deste Prospecto;
- (c) a Meta de Principal Sênior e a Meta de Principal Público, utilizadas, de forma complementar à observância do enquadramento da Relação Mínima, como parâmetro para estabelecer níveis mínimos de subordinação em cada subscrição de Cotas Seniores e de Cotas Subordinadas Mezanino, conforme a seção “Condições da Oferta”, sob o título “Subscrição e Integralização das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino”, e a seção “Cotas do Fundo”, sob o título “Procedimentos de Integralização, Amortização e Resgate”, do presente Prospecto;
- (d) o fluxo operacional das cessões de Direitos Creditórios ao Fundo, descrito no anexo VII ao Regulamento e, de forma sucinta, na seção “Características do Fundo”, sob o título “Fluxograma da Securitização”, deste Prospecto, incluindo a verificação das Condições de Cessão pelo Verificador das Condições de Cessão, previamente à aquisição dos Direitos Creditórios pelo Fundo;
- (e) a Taxa de Desconto utilizada para cálculo do Preço de Aquisição, conforme a seção “Direitos Creditórios”, sob o título “Preço de Aquisição”, do presente Prospecto;
- (f) a contratação, junto a Instituições Autorizadas, do Cap de Taxa de Juros, observado o disposto no anexo VI ao Regulamento e na seção “Características do Fundo”, sob o título “Composição e Diversificação da Carteira do Fundo”, deste Prospecto; e
- (g) a contratação da Cedente como Agente de Cobrança, para realizar a cobrança dos Direitos Creditórios Cedidos inadimplidos, empregando os mesmos parâmetros adotados na cobrança dos direitos de crédito de sua titularidade.

Adicionalmente, todos os Direitos Creditórios Cedidos são garantidos pela alienação fiduciária dos respectivos veículos.

O investimento no Fundo apresenta riscos para o investidor. Ainda que a Administradora e a Gestora mantenham sistemas de gerenciamento de riscos, não há garantia de eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para os Cotistas. É recomendada aos investidores a leitura da seção “Fatores de Risco” deste Prospecto.

Assembleia Geral de Cotistas

Competência

É competência privativa da Assembleia Geral:

- (a) tomar anualmente, no prazo de 4 (quatro) meses após o encerramento do exercício social, as contas do Fundo e deliberar sobre as suas demonstrações financeiras;
- (b) alterar o Regulamento e seus anexos, inclusive para prorrogar o prazo de duração do Fundo;
- (c) deliberar sobre a substituição da Administradora, da Gestora e do Custodiante;
- (d) eleger e destituir os representantes dos Cotistas;
- (e) deliberar sobre a alteração das características das Cotas, desde que aprovada pela maioria dos Cotistas da respectiva classe;
- (f) deliberar sobre a elevação da Taxa de Administração, inclusive na hipótese de restabelecimento de taxa que tenha sido objeto de redução;

- (g) deliberar sobre a incorporação, a fusão, a cisão, a liquidação, inclusive na ocorrência de qualquer dos Eventos de Avaliação ou dos Eventos de Liquidação Antecipada, ou a prorrogação do prazo de duração do Fundo; e
- (h) deliberar sobre a substituição da Agência Classificadora de Risco e do Auditor Independente.

O Regulamento poderá ser alterado pela Administradora, independentemente de Assembleia Geral, sempre que tal alteração decorrer exclusivamente da necessidade de atendimento às exigências de normas legais ou regulamentares, ou de determinação da CVM, devendo ser providenciada, no prazo de 30 (trinta) dias, a comunicação aos Cotistas.

A Assembleia Geral pode, a qualquer momento, nomear um ou mais representantes para exercer as funções de fiscalização e de controle gerencial das aplicações do Fundo, em defesa dos direitos e interesses dos Cotistas.

Somente pode exercer as funções de representante dos Cotistas, nos termos acima, a pessoa física ou jurídica que atenda aos seguintes requisitos: (a) ser Cotista ou profissional especialmente contratado para zelar pelos interesses dos Cotistas; (b) não exercer cargo ou função na Administradora, em seus controladores, em sociedades por ela direta ou indiretamente controladas, em coligadas ou em outras sociedades sob controle comum; e (c) não exercer cargo na Cedente.

Procedimento de Convocação

A convocação da Assembleia Geral far-se-á mediante anúncio publicado no periódico utilizado para divulgação de informações do Fundo ou por meio de carta com aviso de recebimento endereçada a cada Cotista, dos quais constarão, obrigatoriamente, o dia, a hora e o local em que será realizada a Assembleia Geral e, ainda, de forma sucinta, os assuntos a serem nela tratados.

A convocação da Assembleia Geral deve ser feita com antecedência mínima de 10 (dez) dias, contando-se tal prazo da data de publicação do primeiro anúncio ou do envio de carta com aviso de recebimento aos Cotistas.

Não se realizando a Assembleia Geral, será publicado anúncio de segunda convocação ou novamente providenciado o envio de carta com aviso de recebimento aos Cotistas, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

Para efeito do disposto acima, admite-se que a segunda convocação da Assembleia Geral seja providenciada juntamente com a publicação do anúncio ou o envio da carta da primeira convocação.

Salvo motivo de força maior, a Assembleia Geral realizar-se-á no local da sede da Administradora, sendo que, quando houver necessidade de efetuar-se em outro lugar, os anúncios ou as cartas endereçadas aos Cotistas indicarão, com clareza, o lugar da reunião, que, em nenhum caso, poderá ser fora da localidade da sede da Administradora.

Independentemente das formalidades previstas acima, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os Cotistas.

Além da reunião anual de prestação de contas, a Assembleia Geral pode reunir-se, a qualquer tempo, por convocação da Administradora ou de Cotistas detentores de Cotas que representem no mínimo 5% (cinco por cento) do total das Cotas em circulação.

Instalação e Deliberação

Na Assembleia Geral, a ser instalada com a presença de pelo menos 1 (um) Cotista, as deliberações devem ser tomadas pelo critério da maioria das Cotas de titularidade dos Cotistas presentes, correspondendo a cada Cota um voto e observado, ainda, o disposto a seguir.

Observado o disposto no parágrafo abaixo, as deliberações relativas às matérias previstas nas alíneas (c), (f) e (g) do título "Competência" acima serão tomadas, em primeira convocação, pela maioria das Cotas emitidas e, em segunda convocação, pela maioria das Cotas de titularidade dos Cotistas presentes.

Em face do potencial conflito de interesses dos Cotistas titulares das Cotas Subordinadas Júnior, não serão computados, pela Administradora, os votos desses Cotistas nas deliberações relativas às matérias previstas na alínea (g) do título “Competência” acima, exclusivamente no que diz respeito à liquidação do Fundo, inclusive na ocorrência de qualquer dos Eventos de Avaliação ou dos Eventos de Liquidação Antecipada.

Sem prejuízo de posterior aprovação em Assembleia Geral, nos termos do título “Competência” acima, estarão necessariamente sujeitas à aprovação prévia de Cotistas titulares de 75% (setenta e cinco por cento) das Cotas Subordinadas Júnior as deliberações relativas a:

- (a) alteração de característica de qualquer classe de Cotas, em especial daquela que afete qualquer vantagem, crie ou aumente qualquer obrigação relativa às Cotas Subordinadas Júnior;
- (b) alteração da cláusula 10 do Regulamento, ou de qualquer outro item que afete a política de investimento, composição e diversificação da carteira do Fundo;
- (c) alteração das cláusulas 12 e 13 do Regulamento, ou de qualquer outro item que altere os Critérios de Elegibilidade ou as Condições de Cessão;
- (d) alteração da Relação Mínima;
- (e) emissão de novas Cotas, não prevista no Regulamento;
- (f) alteração da cláusula 15 do Regulamento, referente à valorização das Cotas;
- (g) alteração da cláusula 16 do Regulamento, referente ao pagamento de Remuneração, Amortização do Principal e resgate das Cotas;
- (h) alteração da cláusula 17 do Regulamento, referente à ordem de alocação dos recursos do Fundo;
- (i) alteração da cláusula 18 do Regulamento, referente à metodologia de avaliação dos ativos do Fundo, do Patrimônio Líquido e das Cotas;
- (j) alteração da cláusula 19 do Regulamento, referente à Assembleia Geral, inclusive no que concerne aos direitos de voto de cada classe de Cotas e aos quóruns de deliberação;
- (k) alteração das cláusulas 20 e 21 do Regulamento, ou de qualquer outro item que crie ou altere os Eventos de Avaliação ou Eventos de Liquidação Antecipada;
- (l) alteração da cláusula 22 do Regulamento, ou de qualquer outro item que crie ou aumente as despesas e os encargos do Fundo;
- (m) aprovação dos procedimentos a serem adotados no resgate das Cotas mediante dação em pagamento de Direitos Creditórios; e
- (n) alteração do anexo V ao Regulamento, ou de qualquer outro item que altere a metodologia de cálculo do Índice de Atraso e do Índice de Perda Acumulada.

Não têm direito a voto, na Assembleia Geral, a Administradora e seus empregados.

Poderão comparecer à Assembleia Geral, além dos Cotistas, os seus representantes legais ou procuradores devidamente constituídos há menos de 1 (um) ano.

As decisões da Assembleia Geral devem ser divulgadas aos Cotistas no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar de sua realização.

A divulgação referida acima deve ser providenciada mediante anúncio publicado no periódico utilizado para a divulgação de informações do Fundo ou por meio de carta com aviso de recebimento endereçada a cada Cotista, sendo dispensada referida divulgação quando comparecerem, à Assembleia Geral, todos os Cotistas.

Liquidação do Fundo

Eventos de Avaliação

São Eventos de Avaliação:

- (a) desenquadramento da Relação Mínima, abaixo de 110% (cento e dez por cento), sem seu restabelecimento no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados de seu desenquadramento;
- (b) verificação de:
 - (1) Índice de Perda Acumulada, calculado conforme a metodologia constante do anexo V ao Regulamento:
 - (i) durante o 1º (primeiro) ano de funcionamento do Fundo, superior a 7% (sete por cento);
 - (ii) durante o 2º (segundo) ano de funcionamento do Fundo, superior a 8,5% (oito inteiros e cinco décimos por cento);
 - (iii) durante o 3º (terceiro) ano de funcionamento do Fundo, superior a 10% (dez por cento); ou
 - (iv) após o 4º (quarto) ano de funcionamento do Fundo, inclusive, até sua liquidação, superior a 11,5% (onze inteiros e cinco décimos por cento); ou
 - (2) Índice de Atraso, calculado conforme a metodologia constante do anexo V ao Regulamento:
 - (i) para F = 60 (sessenta), ou seja, Direitos Creditórios com atraso entre 31 (trinta e um) e 60 (sessenta) dias, superior a (A) 12% (doze por cento), durante os primeiros 4 (quatro) meses de duração do Fundo, contados da primeira Data de Subscrição Inicial do Fundo; e (B) 15% (quinze por cento), durante o restante do prazo de duração do Fundo;
 - (ii) para F = 120 (cento e vinte), ou seja, Direitos Creditórios com atraso entre 61 (sessenta e um) e 120 (cento e vinte) dias, superior a 10% (dez por cento); ou
 - (iii) para F = 180 (cento e oitenta), ou seja, Direitos Creditórios com atraso entre 121 (cento e vinte e um) e 180 (cento e oitenta) dias, superior a 8,5% (oito inteiros e cinco décimos por cento);
- (c) rebaixamento da respectiva classificação de risco inicialmente conferida às Cotas Seniores ou às Cotas Subordinadas Mezanino em 2 (dois) níveis ou mais, conforme critério adotado pela Agência Classificadora de Risco;
- (d) descumprimento, pelo Agente de Recebimento, das obrigações definidas no respectivo contrato, não sanado no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da tomada de ciência do fato pelo Agente de Recebimento;
- (e) descumprimento, pelo Agente de Cobrança, das obrigações definidas no Convênio de Cobrança, não sanado no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da tomada de ciência do fato pelo Agente de Cobrança;
- (f) inobservância, pelo Custodiante ou pela Cedente, das obrigações previstas no Regulamento, neste Prospecto, no Contrato de Custódia, no Contrato de Cessão e nos demais instrumentos por eles celebrados com o Fundo, que não seja devidamente regularizada no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da tomada de ciência do fato pela parte inadimplente;
- (g) não pagamento da Remuneração Sênior em mais de 1 (uma) Data de Pagamento seguida;
- (h) existência de evidência de que a Cedente tenha oferecido ao Fundo, dolosamente ou de forma reiterada, Direitos Creditórios sobre os quais recaiam ônus, encargos ou gravames, que tenham sido constituídos pela Cedente;

- (i) troca do controle acionário da Cedente sem o prévio consentimento do Fundo, excetuadas as transferências de ações entre os acionistas pertencentes ao bloco de controle da Cedente;
- (j) amortização de Cotas Subordinadas Júnior em desacordo com os procedimentos definidos no Regulamento;
- (k) protesto de título contra a Cedente de valor superior a R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), sem sua sustação, pagamento do valor devido ou oposição de medida jurídica pertinente, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da tomada de conhecimento do fato pela Cedente;
- (l) não cumprimento pela Cedente de sentença em processo judicial, transitada em julgado, cujo valor agregado seja superior a R\$500.000,00 (quinhentos mil reais);
- (m) alteração da Política de Crédito descrita no anexo III ao Regulamento, que possa afetar o Fundo ou a originação dos Direitos Creditórios;
- (n) ocorrência de eventos que afetem substancialmente ou impossibilitem a originação e a cessão de Direitos Creditórios em montante suficiente para assegurar os níveis mínimos de composição e diversificação da carteira do Fundo; e
- (o) extinção, impossibilidade legal de aplicação, falta de apuração ou de divulgação dos índices ou parâmetros, estabelecidos no Regulamento e neste Prospecto, para o cálculo da Remuneração, por prazo superior a 10 (dez) Dias Úteis consecutivos ou 15 (quinze) Dias Úteis alternados, neste último caso, dentro de um período de 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anterior à data em que ocorrer tal evento, exceto se os Cotistas reunidos em Assembleia Geral chegarem a um consenso para definir novo índice ou parâmetro.

Os cálculos do Índice de Atraso e do Índice de Perda Acumulada deverão ser realizados, pela Administradora, com base nas informações fornecidas mensalmente pelo Custodiante.

A Administradora, após verificada a ocorrência de um Evento de Avaliação, deverá tomar simultaneamente as seguintes providências:

- (a) dar ciência de tal fato aos Cotistas, convocando a Assembleia Geral, a fim de deliberar se deverão ser iniciados os procedimentos de liquidação antecipada do Fundo;
- (b) suspender imediatamente o pagamento da Remuneração e das Amortizações do Principal;
- (c) suspender imediatamente a aquisição de novos Direitos Creditórios; e
- (d) suspender imediatamente a Amortização Extraordinária.

Caso a Assembleia Geral referida na alínea (a) acima decida pela liquidação antecipada do Fundo, deverão ser observadas as disposições pertinentes do título “Eventos de Liquidação Antecipada” abaixo.

Eventos de Liquidação Antecipada

São Eventos de Liquidação Antecipada:

- (a) caso a Cedente tenha sua falência requerida e não haja apresentação de defesa no prazo de 2 (dois) Dias Úteis contados da citação pelo juiz competente ou, ainda, caso a Cedente sofra processo de intervenção, de liquidação judicial ou extrajudicial, ou de Regime de Administração Especial Temporária (RAET);
- (b) a resolução, a rescisão, a resilição ou o término, por qualquer motivo, do Contrato de Cessão durante o Período de Carência;
- (c) caso a Assembleia Geral não defina um substituto para a Administradora ou para o Custodiante, conforme o caso; e
- (d) caso seja deliberado, em Assembleia Geral, que um Evento de Avaliação configura um Evento de Liquidação Antecipada.

A Administradora deverá, caso ocorra qualquer Evento de Liquidação Antecipada, simultaneamente:

- (a) dar ciência de tal fato aos Cotistas, convocando a Assembleia Geral, para confirmar a liquidação do Fundo, bem como para definir eventuais procedimentos adicionais a serem adotados;
- (b) suspender imediatamente o pagamento da Remuneração e das Amortizações do Principal;
- (c) suspender imediatamente a aquisição de novos Direitos Creditórios; e
- (d) após a realização da Assembleia Geral referida na alínea (a) acima, iniciar os procedimentos de liquidação do Fundo.

Será assegurado, aos Cotistas titulares das Cotas Seniores dissidentes, o direito de resgate antecipado das respectivas Cotas, pelo seu valor atualizado, na hipótese de a Assembleia Geral prevista acima decidir pela não liquidação do Fundo. Para tanto, a manifestação da dissidência deve ser devidamente formalizada pelo Cotista titular das Cotas Seniores até o encerramento da Assembleia Geral.

Na ocorrência da hipótese mencionada acima, caso as Disponibilidades somadas ao valor dos Direitos Creditórios Cedidos sejam insuficientes para realizar o resgate integral das Cotas Seniores de titularidade dos Cotistas dissidentes, a Administradora deverá convocar nova Assembleia Geral para deliberar sobre a liquidação do Fundo.

No curso dos procedimentos de liquidação do Fundo, as Cotas Seniores em circulação deverão ser resgatadas, concomitantemente e em igualdade de condições, observados os seguintes procedimentos:

- (a) a Administradora não adquirirá novos Direitos Creditórios e deverá resgatar ou alienar os Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo, adotando as medidas prudenciais necessárias para que o resgate ou a alienação desses Ativos Financeiros não afete a sua rentabilidade esperada;
- (b) após o pagamento e/ou o provisionamento das despesas e dos encargos do Fundo, todas as Disponibilidades e pagamentos referentes aos Direitos Creditórios Cedidos e aos Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo deverão ser destinados para pagamento do resgate das Cotas Seniores em circulação;
- (c) quando o somatório dos recursos creditados na conta de titularidade do Fundo for equivalente a no mínimo R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), a Administradora, por si ou por terceiros, dará início ao resgate das Cotas Seniores, de forma *pro rata* e proporcional ao valor dessas Cotas;
- (d) as Cotas Subordinadas Mezanino serão resgatadas, de forma *pro rata* e proporcional ao valor dessas Cotas, apenas após o resgate integral das Cotas Seniores; e
- (e) as Cotas Subordinadas Júnior somente serão resgatadas após o resgate integral de todas as Cotas Seniores e Cotas Subordinadas Mezanino, sendo, então, pago, por cada Cota Subordinada Júnior, o valor correspondente à fração respectiva do eventual saldo remanescente do patrimônio do Fundo.

As Cotas serão resgatadas em moeda corrente nacional, por meio (a) da CETIP, caso as Cotas estejam custodiadas na CETIP; ou (b) de transferência eletrônica disponível – TED, crédito na conta corrente de titularidade de cada Cotista ou outros mecanismos de transferência de recursos autorizados pelo BACEN.

Na hipótese de insuficiência de recursos em moeda corrente nacional para resgate integral das Cotas, a Administradora poderá proceder ao resgate das Cotas por meio da dação em pagamento de Direitos Creditórios Cedidos, exceto caso decidido de outro modo pela Assembleia Geral que confirmou a liquidação do Fundo.

Somente na hipótese de liquidação antecipada do Fundo, as Cotas Seniores e as Cotas Subordinadas Mezanino poderão ser resgatadas em Direitos Creditórios.

Na hipótese de existência de Direitos Creditórios Cedidos pendentes de vencimento, a Assembleia Geral poderá determinar que a Administradora adote um dos seguintes procedimentos:

- (a) aguardar os vencimentos dos Direitos Creditórios Cedidos e o seu pagamento pelos respectivos Devedores;
- (b) alienar referidos Direitos Creditórios Cedidos a terceiros, inclusive à Cedente; ou
- (c) efetuar o resgate das Cotas em Direitos Creditórios Cedidos, devendo, nesse caso, ainda, deliberar sobre os procedimentos de dação em pagamento dos Direitos Creditórios Cedidos e dos Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo.

Na hipótese de a Assembleia Geral não chegar a acordo referente aos procedimentos de dação em pagamento dos Direitos Creditórios Cedidos e dos Ativos Financeiros, para fins de pagamento do resgate das Cotas, os Direitos Creditórios Cedidos e os Ativos Financeiros serão dados em pagamento aos Cotistas titulares das Cotas Seniores até o limite do valor destas, mediante a constituição de um condomínio, cuja fração ideal de cada Cotista titular de Cotas Seniores será calculada em função do valor total das Cotas Seniores em circulação, tendo-se como referência para definição do valor das Cotas Seniores a data em que foi decidida a liquidação do Fundo.

Os Direitos Creditórios Cedidos e Ativos Financeiros remanescentes, não entregues ao condomínio dos Cotistas titulares de Cotas Seniores, deverão ser entregues aos Cotistas titulares de Cotas Subordinadas Mezanino até o limite do valor destas, mediante a constituição de um condomínio, proporcionalmente à sua participação no remanescente do patrimônio do Fundo.

Após tal procedimento, se ainda existir saldo remanescente, este será distribuído aos Cotistas titulares de Cotas Subordinadas Júnior, mediante a constituição de um condomínio, na proporção de sua participação no remanescente do Patrimônio Líquido.

Observados tais procedimentos, a Administradora estará desobrigada em relação às responsabilidades estabelecidas no Regulamento e neste Prospecto, ficando autorizada a liquidar o Fundo perante as autoridades competentes.

A Administradora deverá notificar os Cotistas, se for o caso, (a) para que elejam um administrador para referidos condomínios de Direitos Creditórios Cedidos e Ativos Financeiros, na forma do artigo 1.323 do Código Civil; e (b) informando a proporção de Direitos Creditórios Cedidos e Ativos Financeiros a que cada Cotista terá direito, sem que isso represente qualquer responsabilidade da Administradora perante os Cotistas, após a constituição dos condomínios tratados acima.

Caso os Cotistas não procedam à eleição do administrador dos condomínios referidos acima, essa função será exercida pelo Cotista que detiver a maioria das Cotas da respectiva classe.

O Custodiante ou terceiro por ele contratado fará a guarda dos Documentos Comprobatórios, dos Documentos Complementares e da documentação relativa aos Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo, pelo prazo de 60 (sessenta) dias a contar da constituição dos condomínios referidos acima, dentro do qual os administradores dos condomínios indicarão, à Administradora e ao Custodiante, a hora e o local para que seja feita a entrega dos Documentos Comprobatórios, dos Documentos Complementares e da documentação relativa aos Ativos Financeiros. Expirado esse prazo, o Custodiante poderá promover a consignação dos Documentos Comprobatórios, dos Documentos Complementares e da documentação relativa aos Ativos Financeiros, na forma do artigo 334 do Código Civil.

Informações Complementares

Despesas e Encargos do Fundo

Constituem encargos do Fundo, além da Taxa de Administração:

- (a) tributos ou contribuições federais, estaduais, municipais ou autárquicas, que recaiam ou venham a recair sobre os bens, direitos e obrigações do Fundo;
- (b) despesas com impressão, expedição e publicação de relatórios, formulários e informações periódicas, previstas no Regulamento, neste Prospecto ou na regulamentação pertinente;
- (c) despesas com correspondências de interesse do Fundo, inclusive comunicações aos Cotistas;

- (d) honorários e despesas do Auditor Independente;
- (e) emolumentos e comissões pagas sobre as operações do Fundo;
- (f) honorários de advogados, custas e despesas correlatas feitas em defesa dos interesses do Fundo, em juízo ou fora dele, inclusive o valor da condenação, caso o mesmo venha a ser vencido;
- (g) quaisquer despesas inerentes à constituição ou à liquidação do Fundo, ou à realização de Assembleia Geral;
- (h) taxas de custódia de ativos do Fundo;
- (i) remuneração do Agente de Cobrança;
- (j) contribuição anual devida às bolsas de valores ou à entidade do mercado de balcão organizado em que as Cotas venham a ser negociadas;
- (k) despesas com a contratação da Agência Classificadora de Risco; e
- (l) despesas com o profissional especialmente contratado para zelar pelos interesses dos Cotistas.

Quaisquer despesas não previstas acima como encargos do Fundo devem correr por conta da Administradora.

A Administradora deverá manter Reserva de Despesas e Encargos do Fundo, por conta e ordem deste, desde a primeira Data de Subscrição Inicial até a liquidação do Fundo, nos termos previstos na cláusula 22 do Regulamento e no título “Reserva de Despesas e Encargos e Reserva de Caixa” desta seção “Cotas do Fundo”.

Política de Divulgação de Informações

Informações Obrigatórias e Periódicas

A Administradora deverá prestar, na forma e dentro dos prazos estabelecidos, todas as informações obrigatórias e periódicas constantes da Instrução CVM nº 356/01, sem prejuízo do disposto em demais normas aplicáveis, no Regulamento e neste Prospecto, notadamente abaixo.

A Administradora, por meio de seu diretor ou administrador designado, sem prejuízo do atendimento das determinações estabelecidas na regulamentação em vigor, deve elaborar demonstrativos trimestrais nos termos exigidos pelo artigo 8º, §3º, da Instrução CVM nº 356/01.

A Administradora é obrigada a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao Fundo, de modo a garantir, a todos os Cotistas, acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à sua permanência no Fundo.

Sem prejuízo de outras ocorrências relativas ao Fundo, são exemplos de fatos relevantes os seguintes: (a) a alteração da classificação de risco das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino; (b) a mudança ou a substituição da Gestora, do Custodiante ou do Agente de Cobrança; (c) a ocorrência de eventos que afetem ou possam afetar os critérios de composição e os limites de diversificação da carteira do Fundo, bem como o comportamento da carteira de Direitos Creditórios Cedidos, no que se refere ao histórico de pagamentos; e (d) a ocorrência de atrasos na distribuição de rendimentos aos Cotistas.

A Administradora deve, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos Cotistas, em sua sede e dependências, informações sobre:

- (a) o número de Cotas de propriedade de cada um e o seu respectivo valor;
- (b) a rentabilidade do Fundo, com base nos dados relativos ao último dia do mês; e
- (c) o comportamento da carteira de Direitos Creditórios Cedidos e de Ativos Financeiros do Fundo, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e o realizado.

A Administradora deve divulgar anualmente, no periódico utilizado pelo Fundo, além de manter disponíveis em sua sede e dependências, bem como na sede dos Coordenadores, o valor do Patrimônio Líquido, o valor das Cotas, as rentabilidades acumuladas no mês e no ano civil a que se referirem, a Relação Mínima e os relatórios da Agência Classificadora de Risco, se houver.

Publicações

Todas as publicações mencionadas no Regulamento serão feitas no jornal “Monitor Mercantil”, publicado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

A Administradora poderá, a seu exclusivo critério, sem a necessidade de convocação de Assembleia Geral e alteração do Regulamento, alterar o periódico utilizado para efetuar as publicações relativas ao Fundo, devendo, nesse caso, informar previamente os Cotistas sobre essa alteração.

Atendimento aos Cotistas

Quaisquer outras informações ou esclarecimentos sobre o Fundo e a Oferta poderão ser obtidos junto à Administradora, aos Coordenadores e à CVM, em suas respectivas sedes, nos endereços abaixo informados. Para consulta ou obtenção de cópia deste Prospecto e do Regulamento, os investidores poderão dirigir-se à Administradora, aos Coordenadores, à CVM ou à CETIP, em suas respectivas sedes, ou acessar seus respectivos sites:

Coordenador Líder

BES Investimento do Brasil S.A. – Banco de Investimento
Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.729, 8º (parte) e 9º andares
04538-905 – São Paulo – SP
Site: http://www.espiritosantoib.com.br/GereciamentoUpLoads/ProspectoDefinitivo_Omni.pdf

Demais Coordenadores

Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A.
Rua Leopoldo Couto de Magalhães Jr., nº 700, 10º, 12º, 13º e 14º andares (partes)
04542-000 – São Paulo – SP
Site: br.credit-suisse.com/investment_banking/ofertas.aspx (acessar “Fundo de Investimento em Direitos Creditórios OMNI Veículos X” – clicar em “Prospecto Definitivo”)

Banco Caixa Geral – Brasil S.A.
Rua Joaquim Floriano, nº 960, 17º andar
04534-004 – São Paulo – SP
Site: www.bcgbrasil.com.br/Divulgacao-informacoes/Ofertas-publicas-distribuicao/Paginas/Ofertas-publicas.aspx (no campo “2014”, embaixo de “FIDC OMNI VEÍCULOS X”, clicar em “Prospecto Definitivo”)

Banco Indusval S.A.
Rua Iguatemi, nº 151, 6º andar
01451-011 – São Paulo – SP
Site: www.bip.b.br/port/institucional/banco_investimento/download/Prospecto_Definitivo.pdf

Administradora

Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Avenida das Américas, nº 500, bloco 13, grupo 205, Barra da Tijuca
22640-100 – Rio de Janeiro – RJ
Site: www.oliveiratrust.com.br/scot/modulos/downloads/baixar.php?cod=31821

Entidade Reguladora

Comissão de Valores Mobiliários – CVM
Rua Sete de Setembro, nº 111, 2º, 3º, 5º, 6º (parte), 23º, 26º ao 34º andares, Centro
Rio de Janeiro – RJ
Site: www.cvm.gov.br (no campo “Acesso Rápido”, acessar “Fundos de Investimento” – no primeiro campo, preencher com o nome do Fundo e clicar em “Continuar” – clicar no nome do Fundo – acessar “Documentos Eventuais” – no campo “Tipo de Documento”, selecionar “Prospecto Distribuição” – clicar em “Exemplar do Prospecto”)

Mercados de Negociação Primária e Secundária

CETIP S.A. – Mercados Organizados

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.663, 1º andar,

São Paulo – SP

Site: www.cetip.com.br/Comunicados-Documentos/UnidadeTitulos/prospectos (no campo “Categoria do Documento”, selecionar “Cotas de Fundos Fechados” – no campo “Título”, preencher “FIDC OMNI Veículos X” – clicar em “Buscar” – clicar em “FIDC OMNI Veículos X”)

Eventuais informações adicionais, reclamações, dúvidas e sugestões podem ser endereçadas para as sedes dos Coordenadores.

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

REGRAS DE TRIBUTAÇÃO DO FUNDO

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

O disposto a seguir foi elaborado com base na legislação brasileira em vigor na data deste Prospecto e tem por objetivo descrever genericamente o tratamento tributário aplicável ao Fundo e aos Cotistas.

A incidência de tributos adicionais e exceções às regras apresentadas nesta seção podem existir, motivo pelo qual os investidores devem consultar seus assessores jurídicos com relação à tributação aplicável aos investimentos realizados no Fundo.

Tributação Aplicável ao Fundo

Imposto sobre Operações relativas a Títulos e Valores Mobiliários – IOF/Títulos

Operações que tenham por objeto a aquisição, a cessão, o resgate ou a repactuação de títulos e valores mobiliários, bem como a respectiva liquidação, sujeitam-se ao IOF/Títulos, na forma prevista no Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007.

As aplicações realizadas pelo Fundo estão sujeitas atualmente à incidência do IOF/Títulos à alíquota de 0% (zero por cento), sendo possível sua majoração a qualquer tempo, mediante ato do Poder Executivo, até o percentual de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento), conforme artigos 29 e 32, §2º, inciso II, do Decreto nº 6.306/07.

Imposto de Renda

Os rendimentos e ganhos líquidos ou de capital, auferidos e apurados nas operações pelas carteiras do Fundo são isentos do Imposto sobre a Renda, nos termos do artigo 28, §10, da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997, bem como do artigo 14 da Instrução Normativa RFB nº 1.022, de 5 de abril de 2010.

Tributação Aplicável aos Cotistas do Fundo

Imposto sobre Operações relativas a Títulos e Valores Mobiliários – IOF/Títulos

Operações que tenham por objeto a aquisição, a cessão, o resgate ou a repactuação de títulos e valores mobiliários, bem como a respectiva liquidação, sujeitam-se ao IOF/Títulos, na forma prevista no Decreto nº 6.306/07.

Atualmente, a realização de tais operações em prazo inferior a 30 (trinta) dias sujeita-se à tributação do IOF/Títulos à alíquota de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, cessão ou repactuação das Cotas, limitado a um percentual do rendimento da operação, em função do prazo, conforme tabela regressiva anexa ao Decreto nº 6.306/07. Nos termos do referido Decreto, a partir do 30º (trigésimo) dia de investimento, o percentual do rendimento sujeito à incidência da tributação do IOF/Títulos é 0% (zero por cento).

A alíquota do IOF/Títulos pode ser majorada a qualquer tempo, por ato do Poder Executivo, até o percentual de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) ao dia.

Imposto sobre Operações de Câmbio – IOF/Câmbio

Operações relativas a conversões de moeda estrangeira para a moeda brasileira, bem como de moeda brasileira para moeda estrangeira, porventura geradas no investimento em Cotas, estão sujeitas à incidência do IOF/Câmbio. Portanto, no caso de Cotista não residente no Brasil, as operações de câmbio relacionadas ao investimento ou desinvestimento no Fundo poderão gerar a incidência do referido tributo.

Atualmente, a alíquota do IOF/Câmbio aplicável às operações de câmbio para ingresso de recursos para aplicação nos mercados financeiro e de capitais, bem como para retorno dos recursos investidos ao exterior, é, em regra, de 0% (zero por cento), nos termos do artigo 15-A do Decreto nº 6.306/07.

A alíquota do IOF/Câmbio pode ser majorada a qualquer tempo por ato do Poder Executivo, até o percentual de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 15 do Decreto nº 6.306/07.

Imposto de Renda

O Imposto de Renda aplicável aos Cotistas tomará por base (a) a residência dos Cotistas no Brasil ou no exterior; e (b) 3 (três) eventos financeiros que caracterizam o auferimento de renda e a sua consequente tributação: (1) a cessão ou a alienação de Cotas; (2) o resgate de Cotas; e (3) a amortização de Cotas.

Cotistas Residentes no Brasil

Cessão ou Alienação de Cotas

Os ganhos auferidos na cessão ou na alienação das Cotas sujeitam-se à tributação do Imposto de Renda à alíquota de 15% (quinze por cento), conforme artigo 16 da IN RFB nº 1.022/10.

Adicionalmente, sobre as operações realizadas em ambiente de bolsa, mercado de balcão organizado ou mercado de balcão não organizado com intermediação, haverá retenção do Imposto de Renda na Fonte – IRF à alíquota de 0,005% (cinco milésimos por cento) sobre o valor da alienação (a título de antecipação do Imposto de Renda de 15% (quinze por cento) mencionado acima), nos termos do artigo 52 da IN RFB nº 1.022/10.

A tributação da pessoa física é, nos termos da legislação em vigor, considerada definitiva e, portanto, não é admitida a compensação com o imposto calculado quando da elaboração da Declaração de Ajuste Anual.

A tributação da pessoa jurídica é, nos termos da legislação em vigor, considerada mera antecipação do imposto devido no encerramento de cada período de apuração, exceção feita às pessoas jurídicas optantes pelo Simples e isentas.

Resgate de Cotas

No resgate de Cotas, o rendimento será constituído pela diferença positiva entre o valor de resgate e o custo de aquisição das Cotas, sendo tributado pelo IRF conforme classificação das carteiras do Fundo a seguir descrita. A carteira será classificada como de longo ou curto prazo, conforme disposto nos artigos 6º e 8º da IN RFB nº 1.022/10.

Caso a carteira seja classificada como de longo prazo, ou seja, cujos títulos tenham prazo médio superior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, os Cotistas serão tributados de acordo com as seguintes alíquotas: (a) 22,5% (vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento) para prazo de aplicação de até 180 (cento e oitenta) dias; (b) 20% (vinte por cento) para prazo de aplicação de 181 (cento e oitenta e um) dias até 360 (trezentos e sessenta) dias; (c) 17,5% (dezessete inteiros e cinco décimos por cento) para prazo de aplicação de 361 (trezentos e sessenta e um) dias até 720 (setecentos e vinte) dias; e (d) 15% (quinze por cento) para prazo de aplicação superior a 720 (setecentos e vinte) dias.

Caso a carteira seja classificada como de curto prazo, ou seja, cujos títulos tenham prazo médio igual ou inferior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, os Cotistas serão tributados à alíquota de 20% (vinte por cento), ou, caso o resgate e/ou a liquidação ocorra em prazo inferior a 181 (cento e oitenta e um) dias, à alíquota de 22,5% (vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento).

Em fundos de investimento constituídos sob a forma de condomínio fechado, não há incidência do Imposto sobre a Renda na fonte sob a sistemática do “come-cotas” semestral, conforme artigo 9º, §4º, da IN RFB nº 1.022/10.

Não há garantia de que o Fundo receberá tratamento tributário de longo prazo.

A tributação da pessoa física é, nos termos da legislação em vigor, considerada definitiva e, portanto, não é admitida a compensação do imposto retido com o imposto calculado quando da elaboração da Declaração de Ajuste Anual.

A tributação da pessoa jurídica é, nos termos da legislação em vigor, considerada mera antecipação do imposto devido no encerramento de cada período de apuração, exceção feita às pessoas jurídicas optantes pelo Simples e isentas.

Amortização de Cotas

No caso de amortização das Cotas, o IRF deverá incidir sobre o valor que exceder o respectivo custo de aquisição, em relação à parcela amortizada. A alíquota aplicável será determinada com base (a) na classificação da carteira do Fundo como de curto ou de longo prazo; e (b) em função do prazo de investimento do Cotista, às alíquotas regressivas descritas acima, nos termos do artigo 16, §2º, da IN RFB nº 1.022/10.

A tributação da pessoa física é, nos termos da legislação em vigor, considerada definitiva e, portanto, não é admitida a compensação do imposto retido com o imposto calculado quando da elaboração da Declaração de Ajuste Anual.

A tributação da pessoa jurídica é, nos termos da legislação em vigor, considerada mera antecipação do imposto devido no encerramento de cada período de apuração, exceção feita às pessoas jurídicas optantes pelo Simples e isentas.

Cotistas Residentes no Exterior

Aos Cotistas residentes e domiciliados no exterior que ingressarem recursos no Brasil por intermédio dos mecanismos previstos na Resolução do CMN nº 2.689, de 26 de janeiro de 2000, é aplicável tratamento tributário específico determinado em função de residirem ou não em país ou jurisdição que não tribute a renda ou capital, ou que tribute à alíquota máxima inferior a 20% (vinte por cento) (“Paraíso Fiscal”).

Cotistas Residentes no Exterior – Não Residentes em Paraíso Fiscal:

Cessão ou Alienação de Cotas

Os ganhos auferidos na cessão ou na alienação das Cotas serão tributados pelo Imposto de Renda à alíquota máxima de 15% (quinze por cento).

Resgate de Cotas

O rendimento será constituído pela diferença positiva entre o valor de resgate e o custo de aquisição das Cotas, sendo tributado pelo IRF à alíquota de 15% (quinze por cento), conforme determina o artigo 16, §1º, da IN RFB nº 1.022/10.

Amortização de Cotas

O IRF deverá incidir sobre o valor que exceder o respectivo custo de aquisição, em relação à parcela amortizada, à alíquota de 15% (quinze por cento), nos termos do artigo 68 da IN RFB nº 1.022/10.

Cotistas Residentes no Exterior – Residentes em Paraíso Fiscal:

Os Cotistas residentes em local Paraíso Fiscal não se beneficiam do tratamento privilegiado descrito acima, sujeitando-se ao mesmo tratamento tributário aplicável aos Cotistas residentes no Brasil, no que tange à tributação incidente sobre a amortização e o resgate das Cotas, nos termos do artigo 73 da IN RFB nº 1.022/10.

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

DIREITOS CREDITÓRIOS

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

Características dos Direitos Creditórios

Natureza e Processo de Origem

Os Direitos Creditórios a serem adquiridos pelo Fundo devem ser originados da concessão de Financiamento e de Crédito Pessoal com Garantia, pela Cedente aos Devedores, em ambos os casos garantidos pela alienação fiduciária de veículos, que podem ser novos ou usados.

Processo de Originação e Formalização dos Direitos Creditórios

A Cedente tem contrato de exclusividade com correspondentes bancários que atuam no processo de originação dos Direitos Creditórios. Os correspondentes são responsáveis, sem prejuízo das obrigações acordadas nos termos do contrato firmado com a Cedente, bem como daquelas decorrentes da regulamentação aplicável, pelas seguintes atividades: (a) captação de clientes; (b) avaliação do perfil de cada cliente, para fins de concessão de crédito e estabelecimento das respectivas condições, conforme a Política de Crédito adotada pela Cedente; (c) elaboração do cadastro dos clientes e formalização dos respectivos instrumentos; e (d) adoção de procedimentos específicos de cobrança, ou auxílio à Cedente na realização de tais tarefas.

Os Documentos Comprobatórios compreendem, conforme aplicável, as vias originais das cédulas de crédito bancário, dos aditivos e dos instrumentos de garantia a elas vinculados, todos emitidos, preenchidos e assinados.

Os Documentos Complementares são (a) via original da ficha cadastral do Devedor; e (b) cópias simples (1) do comprovante de residência, do RG e do CPF do Devedor; e (2) do DUT do veículo dado em garantia.

Cessão dos Direitos Creditórios

Nos termos do Contrato de Cessão, a cessão dos Direitos Creditórios compreenderá todos e quaisquer direitos, garantias, privilégios, preferências, prerrogativas e ações a eles relacionados, inclusive seguros contratados em relação aos Direitos Creditórios ou aos títulos de crédito que os representam. A cessão dos Direitos Creditórios será realizada de forma irrevogável e irretroatável, em caráter definitivo e sem direito de regresso, mediante o pagamento do Preço de Aquisição.

A formalização da cessão de Direitos Creditórios se dará por meio da celebração do respectivo termo de cessão, conforme modelo constante do anexo I ao Contrato de Cessão, contendo o relatório de cessão com a descrição dos Direitos Creditórios Cedidos. A Administradora deverá registrar o termo de cessão, em até 10 (dez) Dias Úteis contados da Data de Aquisição e Pagamento, nos Registros de Títulos e Documentos competentes da cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, e da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, correndo todos os custos e despesas por conta do Fundo.

Os Devedores não serão notificados pela Cedente a respeito da cessão dos Direitos Creditórios ao Fundo, exceto nos casos previstos no Contrato de Cessão.

Preço de Aquisição

Pela aquisição dos Direitos Creditórios Elegíveis, referentes a determinadas cédulas de crédito bancário, o Fundo pagará à Cedente, na Data de Aquisição e Pagamento, o Preço de Aquisição, a ser calculado pela Cedente, em conjunto com a Administradora, que será equivalente ao valor dos Direitos Creditórios Elegíveis, referentes a tais cédulas de crédito bancário, trazidos a valor presente pela Taxa de Desconto, correspondente ao maior entre os seguintes valores:

- (a) 100% (cem por cento) da taxa média de juros prefixada, na forma anual, do Financiamento ou do Crédito Pessoal com Garantia que originou os Direitos Creditórios Elegíveis, a ser aplicada pelo número de dias entre a respectiva Data de Aquisição e Pagamento e o vencimento de cada uma das parcelas dos Direitos Creditórios Elegíveis; ou
- (b) o percentual resultante da fórmula abaixo:

$$TDM = [(1 + RemSen + RemMez) \times (1 + 0,38)] - 1$$

onde:

TDM = Taxa de Desconto mínima;

$$RemSen = \left\{ [(1 + TaxaDI_d)^{252} \times (1 + Sobretaxa Senior) - 1] \times \frac{VC_{sen}}{PL} \right\}; e$$

$$RemMez = \left\{ [(1 + TaxaDI_d)^{252} \times (1 + Sobretaxa Mezanino) - 1] \times \frac{VC_{mez}}{PL} \right\}$$

onde:

$TaxaDI_d$ = Taxa DI, expressa ao dia, calculada com arredondamento da seguinte forma:

$$TaxaDI_d = \left(1 + \frac{TaxaDI}{100} \right)^{\frac{1}{252}} - 1$$

onde:

$TaxaDI$ = Taxa DI, divulgada pela CETIP, apurada no 2º (segundo) Dia Útil imediatamente anterior à Data de Aquisição e Pagamento, calculada com base anual;

VC_{sen} = valor das Cotas Seniores em circulação, na Data de Aquisição e Pagamento;

VC_{mez} = valor das Cotas Subordinadas Mezanino em circulação, na Data de Aquisição e Pagamento; e

PL = Patrimônio Líquido na Data de Aquisição e Pagamento.

Exemplificando a aplicação da Taxa de Desconto mínima, assumimos a hipótese na qual:

VC_{sen} = R\$126.720.000,00;

VC_{mez} = R\$22.000.000,00;

PL = R\$176.000.000,00;

$TaxaDI$ = 10,80%;

$Sobretaxa Senior$ = 2,5%; e

$Sobretaxa Mezanino$ = 4,95%.

Então:

$$TaxaDI_d = \left(1 + \frac{10,80}{100} \right)^{\frac{1}{252}} - 1 = 0,04071\%$$

$$RemSen = \left\{ [(1 + 0,04071\%)^{252} \times (1 + 2,5\%) - 1] \times \frac{126.720.000}{176.000.000} \right\} = 9,7704\%$$

$$RemMez = \left\{ [(1 + 0,04071\%)^{252} \times (1 + 4,95\%) - 1] \times \frac{22.000.000}{176.000.000} \right\} = 2,0356\%$$

$$TDM = [(1 + 9,7704\% + 2,0356\%) \times (1 + 0,38)] - 1 = 54,2922\%$$

Logo, na hipótese apresentada acima, a menor taxa a que a Cedente poderá ceder os Direitos Creditórios Elegíveis ao Fundo será de 54,2922%, independentemente da taxa a que ela realiza o Financiamento ou o Crédito Pessoal com Garantia que os originaram.

Política de Concessão de Crédito

Para a concessão de Financiamento e de Crédito Pessoal com Garantia, a Cedente adota a Política de Crédito, constante do anexo III ao Regulamento.

Para fins de definição do limite de crédito a ser concedido, são examinadas determinadas informações e documentos relativos aos Devedores, que poderão incluir, sem se limitar, (a) ficha cadastral completa e assinada; (b) cédula de identidade e inscrição no CPF; (c) comprovante de renda (holerite, registro de pagamento de profissional autônomo ou outros indicativos de renda); (d) comprovante de residência; (e) laudo de vistoria do veículo emitido por agente da Cedente, nas hipóteses em que a vistoria seja necessária em razão de peculiaridades do veículo; (f) cópia do Certificado de Registro do Veículo – CRV; (g) apontamentos nos serviços de proteção ao crédito (Serasa Experian S.A. e Serviço de Proteção ao

Crédito – SPC); e (h) comprovante de propriedade do veículo (exclusivamente para concessão de Crédito Pessoal com Garantia).

Após serem analisados os dados acima, a Cedente verifica o valor do crédito, que deve corresponder a (a) no máximo R\$15.000,00 (quinze mil reais), no caso de Motocicletas; (b) no máximo R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de Veículos Leves; e (c) no máximo de R\$100.000,00 (cem mil reais), no caso de Veículos Pesados.

Em caráter complementar, são verificadas as seguintes condições: (a) tempo mínimo de 6 (seis) meses de ocupação do mesmo imóvel, nos casos de o cliente residir ou possuir sede, conforme o caso, em imóvel alugado; (b) tempo mínimo de 6 (seis) meses ininterruptos no mesmo emprego ou atividade, tratando-se de pessoa física; (c) limite de crédito de no máximo 95% (noventa e cinco por cento) do valor do veículo alienado fiduciariamente, para concessão de Financiamentos; e (d) limite de crédito de no máximo 85% (oitenta e cinco por cento) do valor do veículo alienado fiduciariamente, para concessão de Crédito Pessoal com Garantia.

O valor total financiado a um mesmo cliente, assim considerado com base no número de inscrição no cadastro do Ministério da Fazenda (CPF ou CNPJ), não pode ser superior a R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Análise da Carteira da Cedente e Fluxo de Caixa Esperado

Foi realizada, nos termos do Relatório de Análise da Carteira, constante do anexo VI ao presente Prospecto, a análise independente da carteira de direitos de crédito da Cedente, relativa aos últimos 5 (cinco) anos. Tal análise apresenta informações estatísticas sobre a originação, os inadimplementos, as perdas e os pré-pagamentos relativos a créditos de mesma natureza dos Direitos Creditórios que comporão a carteira do Fundo, acompanhadas de exposição das metodologias utilizadas para efeito desses cálculos.

Mais especificamente, (a) informações estatísticas referentes a inadimplementos podem ser encontradas na tabela 2.18 (páginas 148 e 149 do Relatório de Análise da Carteira) e nos gráficos 2.1 a 2.5 (páginas 56 a 60 do Relatório de Análise da Carteira); (b) informações estatísticas referentes a perdas podem ser encontradas na tabela 2.2 (páginas 61 e 62 do Relatório de Análise da Carteira) e nos gráficos 2.6 a 2.10 (páginas 63 a 67 do Relatório de Análise da Carteira); e (c) informações estatísticas referentes a pré-pagamentos podem ser encontradas nas tabelas 2.17 e 2.18 (páginas 146 a 149 do Relatório de Análise da Carteira). Complementarmente, informações estatísticas referentes à recuperação dos créditos considerados inadimplidos, conforme critério de atraso superior a 180 (cento e oitenta) dias, podem ser encontradas nas tabelas 2.13 a 2.16 (páginas 138 a 145 do Relatório de Análise da Carteira).

Adicionalmente, com o objetivo de analisar os fluxos de caixa esperados da carteira de Direitos Creditórios Cedidos e das Cotas, as informações estatísticas sobre inadimplementos, perdas e pré-pagamentos foram sintetizadas pela Agência Classificadora de Risco, conforme resumido abaixo e detalhado no relatório da Agência Classificadora de Risco, constante do anexo II ao presente Prospecto:

- (a) perdas dos Direitos Creditórios medidas por safra de originação, com relação a cada classe de Direitos Creditórios, caracterizadas pelo percentual de principal de Direitos Creditórios correspondentes a cédulas de crédito bancário que atingiram ao menos 1 (uma) parcela vencida e não paga por período superior a 180 (cento e oitenta) dias (percentual de perda bruta);
- (b) para efeito de caracterização de tais perdas, os Direitos Creditórios foram classificados por tipo de veículo financiado (Motocicletas, Veículos Leves e Veículos Pesados) e pelo prazo de financiamento original (“≤ 36 meses” e “> 36 meses”), conforme as tabelas abaixo:

Percentual de perda bruta			
	Motocicletas	Veículos Leves	Veículos Pesados
≤ 36 meses	13,5%	16,2%	17,7%
> 36 meses	20,3%	20,9%	28,1%

Percentual de perda bruta líquida de cura (pagamentos espontâneos após 180 dias de inadimplência do contrato)			
	Motocicletas	Veículos Leves	Veículos Pesados
≤ 36 meses	11,8%	14,7%	14,8%
> 36 meses	17,8%	19,00%	23,4%

- (c) pré-pagamento dos Direitos Creditórios caracterizado através da taxa de pré-pagamento condicional (*Conditional Prepayment Rate – CPR*), estimada em 6% (seis por cento) ao ano pela Agência Classificadora de Risco, conforme gráfico da taxa de pré-pagamento histórica constante da página 8 do relatório da Agência Classificadora de Risco (constante do anexo II ao presente Prospecto).

Complementaram-se os parâmetros da simulação com dados adicionais disponibilizados no relatório da Agência Classificadora de Risco:

- (a) recuperação dos Direitos Creditórios considerados inadimplidos, conforme critério de atraso superior a 180 (cento e oitenta) dias mencionado acima, ponderada por uma composição de carteira utilizada como base na análise da Agência Classificadora de Risco: essa recuperação foi dividida em (1) pagamentos espontâneos após 180 (cento e oitenta) dias de inadimplência do contrato (cura); e (2) recuperação ocorrida após busca e apreensão, e estimada em 19,9% (dezenove inteiros e nove décimos por cento) da perda e 5,6% (cinco inteiros e seis décimos por cento) da perda, respectivamente; entretanto, para efeitos da análise e da simulação de fluxos de caixa, utilizou-se o parâmetro estressado de 14,6% (quatorze inteiros e seis décimos por cento); e
- (b) prazo para recuperação dos Direitos Creditórios: 12 (doze) meses, conforme estimado pela Agência Classificadora de Risco.

A Agência Classificadora de Risco utilizou, como critério para análise, os princípios delineados na metodologia *Rating Criteria for Consumer ABS in Latin America*, publicada em 15 de fevereiro de 2012, e na *Metodologia Global de Rating de Finanças Estruturadas*, publicada em 24 de maio de 2013. A Agência Classificadora de Risco utiliza um modelo próprio de fluxo de caixa para simular os efeitos de variações na perda estimada, nos níveis de pré-pagamento de créditos e na taxa de juros das classes avaliadas, de forma a mensurar a capacidade do reforço de crédito disponível para suportar os estresses associados aos *ratings* atribuídos à proposta de emissão, conforme descrito no relatório da Agência Classificadora de Risco, constante do anexo II do presente Prospecto.

Além da análise realizada pela Agência Classificadora de Risco, o Estruturador fez suas próprias simulações, baseadas nos parâmetros sintetizados pela Agência Classificadora de Risco. A simulação realizada busca exemplificar diferentes cenários de estresse para o fluxo de caixa esperado da carteira de Direitos Creditórios do Fundo, incluindo cenários em que são deterioradas significativamente as variáveis de perdas, pré-pagamento e oscilações no cenário de juros a termo. Em última instância, busca-se testar a resiliência da estrutura para os cenários exemplificados, tendo em vista o perfil de risco de cada tranche, por exemplo, utilizou-se um multiplicador de perdas acumuladas dos Direitos Creditórios de 3,25 vezes para um *rating* almejado AA(bra) e de 2,5 vezes para um *rating* almejado A(bra).

O resultado da simulação descrita acima é apresentado no anexo VII ao presente Prospecto em dois blocos: (a) fluxos de caixa esperados da carteira de Direitos Creditórios do Fundo sem inadimplência e com inadimplência; e (b) comportamento das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino para os fluxos de caixa esperados da carteira de Direitos Creditórios do Fundo sem inadimplência e com inadimplência, observada também a ordem de alocação dos recursos do Fundo.

Para cada cenário, são demonstrados os fluxos de caixa esperados da carteira de Direitos Creditórios do Fundo e o comportamento das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino para um período de 60 (sessenta) meses.

O anexo VII ao presente Prospecto traz 9 (nove) cenários diferentes, buscando contemplar as principais combinações de estresse para o fluxo de caixa esperado da carteira de Direitos Creditórios do Fundo.

Não há garantia de que a carteira de Direitos Creditórios Cedidos apresentará características semelhantes às apresentadas acima.

Metodologia de Cálculo do Índice de Perda Acumulada e do Índice de Atraso

O Índice de Perda Acumulada, nos termos do anexo V ao Regulamento, é calculado com relação a cada mês, durante a vigência do Fundo (para fins do disposto abaixo, o mês de referência será denominado M), até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente, com base nas informações obtidas até o último Dia Útil do mês M , conforme a fórmula abaixo:

$$Perda_M = \frac{PA_M}{P_M}$$

Sendo:

$Perda_M$ = Índice de Perda Acumulada;

PA_M = somatório entre (a) o valor agregado dos Direitos Creditórios Cedidos recomprados pela Cedente; e (b) a totalidade dos Direitos Creditórios Cedidos cujos Devedores apresentem, no último Dia Útil do mês M , Direito Creditório Cedido vencido e não pago há mais de 181 (cento e oitenta e um) dias (sendo certo que, no caso de Devedor que apresente pelo menos um Direito Creditório Cedido vencido e não pago nos termos acima, deverão ser considerados, para cálculo do PA_M , todos os Direitos Creditórios vencidos e a vencer do referido Devedor), deduzidos quaisquer valores recebidos referentes a tais Direitos Creditórios Cedidos, inclusive valores recebidos por intermédio da atuação do Agente de Cobrança; e

P_M = somatório da totalidade dos Direitos Creditórios Cedidos, adquiridos pelo Fundo até o último Dia Útil do mês M .

Exemplo: cálculo do Índice de Perda Acumulada relativo a um mês específico, caso:

- o Fundo tenha adquirido, até o último Dia Útil do 12º mês ($M = 12$), Direitos Creditórios com montante agregado de parcelas (valores futuros a pagar) correspondente a R\$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais);
- um total de 1.000 (mil) Devedores apresente pelo menos um Direito Creditório Cedido vencido (com data de vencimento até o último Dia Útil do mês M) e não pago há mais de 181 (cento e oitenta e um) dias;
- o volume agregado de parcelas vencidas e não pagas, bem como vincendas, dos Direitos Creditórios Cedidos referentes a tais Devedores seja correspondente a R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais); e
- o volume agregado de recebimentos relacionados aos Direitos Creditórios Cedidos descritos em (c) acima, inclusive valores recebidos por intermédio da atuação do Agente de Cobrança, seja correspondente a R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais).

Então, a $Perda_{12}$ será determinada conforme abaixo:

$$Perda_{12} = \frac{PA_{12}}{P_{12}} = \frac{(10.000.000,00 - 2.000.000,00)}{200.000.000,00} = 4,00\%$$

O Índice de Atraso é calculado com relação a cada mês, durante a vigência do Fundo (M), até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente, com base nas informações obtidas até o último Dia Útil do mês M , conforme a fórmula abaixo:

$$Atraso_{F;M} = \frac{PNP_{F;M}}{PT_M}$$

Sendo:

$Atraso_{F;M}$ = Índice de Atraso;

$PNP_{F;M}$ = somatório da totalidade dos Direitos Creditórios Cedidos vencidos e não pagos, que, em D , apresentem atraso entre (a) 31 (trinta e um) e 60 (sessenta) dias, para $F = 60$ (sessenta); (b) 61 (sessenta e um) e 120 (cento e vinte) dias, para $F = 120$ (cento e vinte); e (c) 121 (cento e vinte e um) e 180 (cento e oitenta) dias, para $F = 180$ (cento e oitenta);

PT_M = somatório da totalidade dos Direitos Creditórios Cedidos, de titularidade do Fundo em D ;
 F = faixa de dias de atraso, equivalente a (a) 60 (sessenta), a partir do 2º (segundo) mês

subsequente à primeira Data de Subscrição Inicial do Fundo; (b) 120 (cento e vinte), a partir do 3º (terceiro) mês subsequente à primeira Data de Subscrição Inicial do Fundo; e (c) 180 (cento e oitenta), a partir do 5º (quinto) mês subsequente à primeira Data de Subscrição Inicial do Fundo; e
 D = último Dia Útil do mês M .

Exemplo: cálculo dos Índices de Atraso referentes às faixas de atraso equivalentes a 60 (sessenta), 120 (cento e vinte) e 180 (cento e oitenta) dias ($Atraso_{60;M}$, $Atraso_{120;M}$ e $Atraso_{180;M}$, respectivamente), com relação a um mês específico, caso:

- (a) o Fundo mantenha em carteira, no último Dia Útil do 12º mês ($M = 12$), Direitos Creditórios Cedidos com montante agregado de parcelas correspondente a R\$150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais); e
- (b) o Fundo mantenha em carteira, no último Dia Útil do mês M , os seguintes montantes agregados de Direitos Creditórios Cedidos em atraso:
- (1) de 31 (trinta e um) a 60 (sessenta) dias ($F = 60$): R\$15.000.000,00 (quinze milhões de reais);
 - (2) de 61 (sessenta e um) a 120 (cento e vinte) ($F = 120$): R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais); e
 - (3) de 121 (cento e vinte e um) a 180 (cento e oitenta) ($F = 180$): R\$2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais).

Então, os Índices de Atraso serão determinados conforme abaixo:

$$Atraso_{60;12} = \frac{15.000.000,00}{150.000.000,00} = 10,00\%$$

$$Atraso_{120;12} = \frac{5.000.000,00}{150.000.000,00} = 3,33\%$$

$$Atraso_{180;12} = \frac{2.500.000,00}{150.000.000,00} = 1,67\%$$

Verificação do Lastro dos Direitos Creditórios e Guarda dos Documentos Comprobatórios e dos Documentos Complementares

O Custodiante ou terceiro por ele contratado efetuará a verificação do lastro da totalidade dos Direitos Creditórios Cedidos em até 15 (quinze) Dias Úteis a contar da respectiva Data de Aquisição e Pagamento.

Nos termos do Contrato de Cessão, a Cedente obriga-se a regularizar eventuais pendências com relação à entrega, ao Agente de Armazenamento, dos Documentos Comprobatórios e dos Documentos Complementares referentes aos Direitos Creditórios Cedidos (a) em no máximo 7 (sete) Dias Úteis a contar de cada Data de Aquisição e Pagamento, no caso dos Documentos Comprobatórios; e (b) em no máximo 20 (vinte) Dias Úteis a contar de cada Data de Aquisição e Pagamento, no caso dos Documentos Complementares. Na hipótese de o Agente de Armazenamento não confirmar o recebimento dos Documentos Comprobatórios, nos termos previstos no anexo VII ao Regulamento, a cessão dos Direitos Creditórios cujos Documentos Comprobatórios não tiverem sido entregues será resilida de pleno direito, observado o disposto no Contrato de Cessão.

O Custodiante pode contratar, por sua conta e ordem e sob sua total responsabilidade, terceiro para realizar (a) a verificação do lastro dos Direitos Creditórios Cedidos referida acima; e (b) a guarda dos Documentos Comprobatórios e dos Documentos Complementares. O terceiro contratado, nos termos deste parágrafo, não poderá ser a Cedente, o Auditor Independente, a Administradora, a Gestora ou qualquer de suas partes relacionadas, nos termos da regulamentação em vigor.

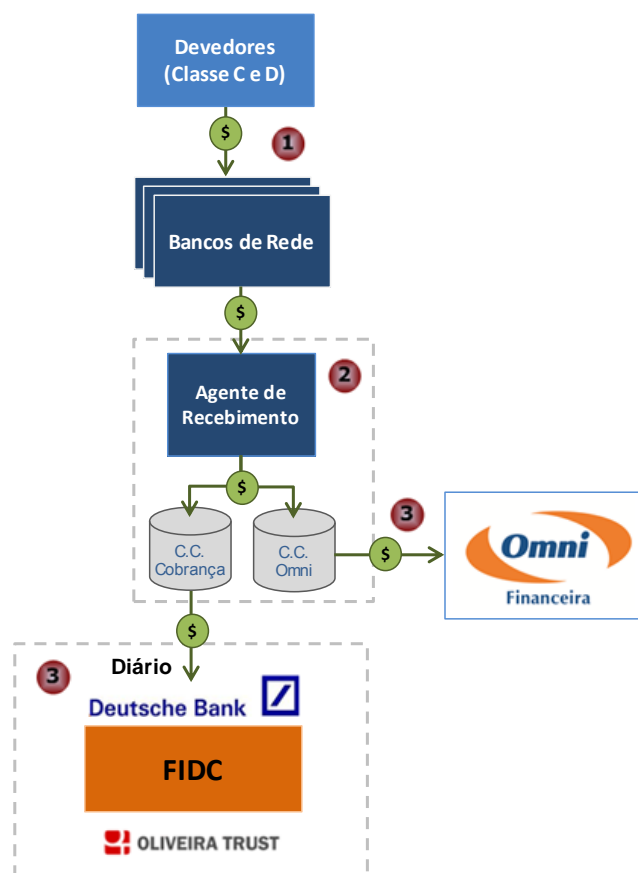
Caso decida contratar terceiro, conforme acima, o Custodiante deverá possuir regras e procedimentos adequados para (a) permitir o efetivo controle sobre a movimentação dos Documentos Comprobatórios e dos Documentos Complementares, sob a guarda desse terceiro contratado; e (b) diligenciar o cumprimento, pelo prestador de serviço contratado, das correspondentes obrigações nos termos da regulamentação vigente.

A guarda dos Documentos Comprobatórios e dos Documentos Complementares, pelo Custodiante, será realizada conforme a legislação em vigor.

Cobrança dos Direitos Creditórios, Inclusive Inadimplidos

Cobrança Ordinária

Os serviços de cobrança escritural dos carnês e boletos de pagamento dos Direitos Creditórios Cedidos, observado o fluxograma abaixo, serão prestados pelo Agente de Recebimento, sendo os valores pagos pelos Devedores recebidos em conta de titularidade do Fundo.



Etapa 1: Os Devedores pagam as parcelas referentes aos Direitos Creditórios Cedidos em bancos de rede do Sistema Financeiro Nacional.

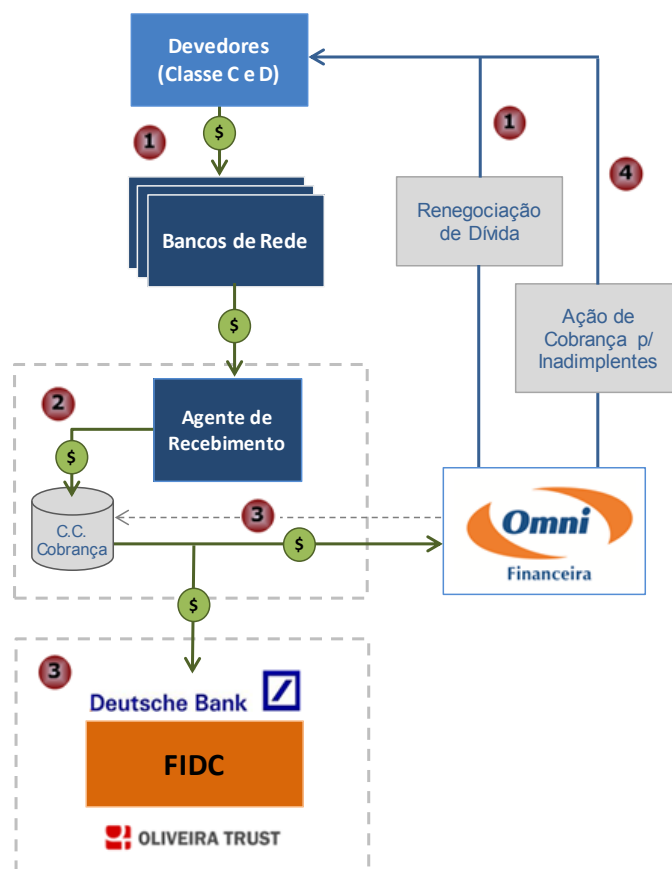
Etapa 2: Os bancos de rede do Sistema Financeiro Nacional transferem os recursos ao Agente de Recebimento. O Agente de Recebimento segrega os recursos em duas contas de cobrança, uma aberta em nome do Fundo e outra aberta em nome da Cedente.

Etapa 3: Diariamente, os recursos da conta de cobrança aberta em nome do Fundo são transferidos para a conta do Fundo junto ao Custodiante. Os recursos na conta de cobrança aberta em nome da Cedente são transferidos à Cedente.

Etapa 4: O Agente de Cobrança é responsável por realizar as ações de cobrança necessárias junto aos Devedores inadimplentes.

Cobrança de Direitos Creditórios Inadimplidos

Os serviços de cobrança dos Direitos Creditórios Cedidos vencidos e não pagos, observado o fluxograma abaixo, serão prestados pelo Agente de Cobrança, em nome do Fundo, de acordo com o Convênio de Cobrança e com a Política de Cobrança prevista no anexo IV ao Regulamento, mediante a adoção de procedimentos judiciais e extrajudiciais.



Etapa 1: O Agente de Cobrança renegocia os termos do Financiamento e do Crédito Pessoal com Garantia com os respectivos Devedores inadimplentes, para pagamento em bancos de rede do Sistema Financeiro Nacional.

Etapa 2: Os bancos de rede do Sistema Financeiro Nacional transferem os recursos ao Agente de Recebimento. O Agente de Recebimento direciona esses recursos para a Conta de Cobrança Extraordinária em nome do Fundo, movimentada, de forma exclusiva, pela Administradora, aberta exclusivamente para recebimento dos recursos provenientes da cobrança dos Direitos Creditórios Cedidos inadimplidos.

Etapa 3: O Agente de Cobrança fará a conciliação dos montantes pagos pelos Devedores, referentes aos Direitos Creditórios Cedidos inadimplidos, (a) devidos ao Fundo; e (b) eventualmente devidos ao Agente de Cobrança. O Agente de Cobrança reportará o resultado da conciliação à Administradora, que realizará as transferências dos recursos referidos em (a) acima, da Conta de Cobrança Extraordinária para a conta do Fundo no Custodiante, e dos recursos referidos em (b) acima, da Conta de Cobrança Extraordinária para a conta informada pelo Agente de Cobrança.

O Agente de Cobrança compromete-se a enviar, à Administradora, ao Custodiante e à Gestora, o resultado da conciliação relativa aos recursos devidos ao Fundo, contendo informações sobre as movimentações e o saldo resultante do período da Conta de Cobrança Extraordinária, no mínimo, a cada sexta-feira (ou no Dia Útil imediatamente anterior, caso a sexta-feira não seja um Dia Útil) e também no último Dia Útil de cada mês.

Tal conciliação somente será aceita pela Administradora caso o repasse dos recursos da Conta de Cobrança Extraordinária para a conta informada pelo Agente de Cobrança, inclusive a título de pagamento a terceiros subcontratados para a prestação dos serviços, conforme disposto no Convênio de Cobrança,

seja inferior a 50% (cinquenta por cento) do volume recebido com relação a cada cédula de crédito bancário.

Etapa 4: O Agente de Cobrança continua responsável por realizar as ações de cobrança necessárias junto aos Devedores inadimplentes.

O Agente de Cobrança adotará, em nome do Fundo, todas as medidas de cobrança necessárias para os Direitos Creditórios Cedidos inadimplidos, conforme descrito abaixo e no Convênio de Cobrança.

Para a cobrança extrajudicial dos Direitos Creditórios inadimplidos, os seguintes procedimentos serão adotados:

- (a) nos primeiros dias após o vencimento e a verificação do não pagamento dos Direitos Creditórios Cedidos, o Agente de Cobrança iniciará a cobrança por meio de contato telefônico;
- (b) não produzindo efeito os procedimentos acima, o Agente de Cobrança poderá efetuar os apontamentos necessários junto a órgãos de proteção ao crédito, como o Serviço de Proteção ao Crédito – SPC e a Serasa Experian S.A., conforme julgar conveniente;
- (c) caso as medidas indicadas acima não produzam efeitos, o Agente de Cobrança enviará uma carta de cobrança ao Devedor inadimplente; e
- (d) caso, após adoção das medidas previstas nas alíneas (a) a (c) acima, o Agente de Cobrança não obtenha resultados, o Agente de Cobrança poderá notificar os Devedores inadimplentes.

Esgotados, sem sucesso, os procedimentos para a cobrança extrajudicial dos Devedores inadimplentes, o Agente de Cobrança deverá proceder à cobrança judicial, podendo, para tanto, contratar terceiros.

Renegociação, Revenda, Acréscimo, Remoção e Substituição dos Direitos Creditórios

Na prestação dos serviços de cobrança, o Agente de Cobrança poderá, na qualidade de mandatário do Fundo, renegociar os Direitos Creditórios inadimplidos com os respectivos Devedores, observados os mesmos parâmetros adotados na cobrança dos direitos de crédito de sua titularidade e o disposto no Convênio de Cobrança.

Para a prestação dos serviços de cobrança dos Direitos Creditórios Cedidos vencidos e não pagos previstos acima, o Agente de Cobrança, na qualidade de mandatário do Fundo, tem poderes para realizar os seguintes atos com relação aos Direitos Creditórios Cedidos:

- (a) aceitar ou rejeitar a substituição dos veículos alienados fiduciariamente em garantia dos Direitos Creditórios Cedidos, observando, para tanto, os mesmos critérios adotados pela Cedente para aceitação ou rejeição das garantias na concessão de Financiamentos e de Crédito Pessoal com Garantia; e
- (b) aceitar ou rejeitar a transferência a terceiros de Financiamento ou de Crédito Pessoal com Garantia (e das obrigações relacionadas) pelo respectivo Devedor, observada a Política de Crédito prevista no anexo III ao Regulamento.

O Agente de Cobrança compromete-se a enviar mensalmente, à Administradora e à Gestora, relatório contendo informações sobre (a) as substituições dos veículos alienados fiduciariamente em garantia dos Direitos Creditórios Cedidos, nos termos da alínea (a) acima, se houver; e (b) as eventuais transferências a terceiros de Financiamento ou de Crédito Pessoal com Garantia pelo respectivo Devedor, nos termos da alínea (b) acima, se houver.

Será permitida a recompra dos Direitos Creditórios Cedidos pela Cedente, respeitado o limite máximo de 1% (um por cento) do total de Direitos Creditórios Cedidos e desde que mediante a aprovação prévia da Gestora, sendo certo que o preço de recompra dos Direitos Creditórios será equivalente ao seu valor presente, calculado pela respectiva Taxa de Desconto utilizada para definição do Preço de Aquisição. No caso de recompra de Direitos Creditórios correspondentes a parcelas de uma mesma cédula de crédito bancário, as demais parcelas de referido Financiamento ou Crédito Pessoal com Garantia também deverão ser objeto da recompra.

Ressalvado o disposto acima, os Direitos Creditórios Cedidos não poderão ser acrescidos, removidos ou substituídos.

Informações sobre os Devedores

Nível de Concentração dos Direitos Creditórios

De acordo com os Critérios de Elegibilidade previstos no Regulamento e neste Prospecto, no momento de sua aquisição pelo Fundo, considerados *pro forma* inclusive os Direitos Creditórios a serem adquiridos, o valor total de Direitos Creditórios Cedidos contra um mesmo Devedor não poderá ser superior ao menor dos seguintes valores contábeis: (a) R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais); ou (b) o equivalente a 0,3% (três décimos por cento) do Patrimônio Líquido.

Características Homogêneas dos Devedores dos Direitos Creditórios

Os Devedores são pessoas físicas ou jurídicas que realizam operações de Financiamento ou de Crédito Pessoal com Garantia com a Cedente e são devedoras dos Direitos Creditórios Cedidos.

Para fins de definição do limite de crédito a ser concedido, são examinadas determinadas informações e documentos relativos aos Devedores, conforme a Política de Crédito, constante do anexo III ao Regulamento.

Informações sobre a Cedente

As informações relativas à Cedente encontram-se na seção “Informações Relativas à Cedente” do presente Prospecto.

Pré-Pagamento dos Direitos Creditórios Cedidos

Os Devedores dos Direitos Creditórios Cedidos poderão liquidar antecipadamente os montantes devidos nos termos do respectivo Financiamento ou Crédito Pessoal com Garantia. O pagamento dos Direitos Creditórios Cedidos antes de seu vencimento pode impactar o Fundo de forma adversa, na medida em que (a) o valor efetivamente pré-pago pelo Devedor pode não corresponder ao montante originalmente esperado, afetando a rentabilidade do Fundo; e (b) o recebimento antecipado de valores pode levar à realização de Amortizações do Principal antes das datas previstas.

O disposto acima também se encontra descrito no fator de risco “Risco de Pré-Pagamento dos Direitos Creditórios Cedidos”. É recomendada aos investidores a leitura da seção “Fatores de Risco” do presente Prospecto.

Contratos Relativos ao Fundo

Nos termos do Contrato de Cessão, poderá ser declarada a resolução da cessão ao Fundo de toda e qualquer cédula de crédito bancário, cujo respectivo Direito Creditório apresente qualquer dos impedimentos listados abaixo:

- (a) apresente vício em sua constituição, ou cujos documentos e/ou títulos necessários à cobrança, administrativa ou judicial, não tenham sido corretamente formalizados;
- (b) venha a ser reclamado por terceiro comprovadamente titular de ônus, gravame ou encargo constituído sobre tal Direito Creditório previamente à sua aquisição pelo Fundo;
- (c) o pagamento do Direito Creditório pelo respectivo Devedor venha a se frustrar por qualquer motivo imputável à Cedente, incluindo, sem se limitar, vício, defeito ou inexistência de lastro;
- (d) tenha sido adquirido pelo Fundo em desacordo com as Condições de Cessão ou os Critérios de Elegibilidade; ou

- (e) cujo Documento Comprobatório não tenha sua entrega confirmada pelo Agente de Armazenamento em até 15 (quinze) Dias Úteis a contar da respectiva Data de Aquisição e Pagamento.

Na ocorrência de qualquer dos eventos acima, a Cedente deverá restituir ao Fundo, em moeda corrente nacional, em até 2 (dois) Dias Úteis contados da data em que a Administradora informar à Cedente a decisão pela resolução da cessão, o Preço de Aquisição referente aos Direitos Creditórios cuja cessão estiver sendo resolvida, atualizado *pro rata temporis* desde a respectiva Data de Aquisição e Pagamento até a data da restituição dos valores devidos, considerando-se a mesma Taxa de Desconto utilizada quando da cessão e descontando os valores eventualmente recebidos pelo Fundo referentes aos Direitos Creditórios objeto da condição resolutiva da cessão.

Não foram identificados quaisquer outros eventos nos contratos relativos ao Fundo que possam acarretar a liquidação ou a amortização antecipada, ou que possam afetar a regularidade do fluxo de pagamento dos Direitos Creditórios Cedidos. Maiores informações sobre os contratos podem ser obtidas na seção “Sumário dos Contratos Relevantes” deste Prospecto.

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

INFORMAÇÕES RELATIVAS À CEDENTE

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

Setor de Atuação

A Cedente vem, desde 1994, atuando no setor de crédito a consumidores de menor renda, focada na concessão de créditos de pequeno valor para pessoas físicas, através de sua rede de agentes credenciados, visando a pulverização do risco, a qualidade na execução e as inovações constantes.

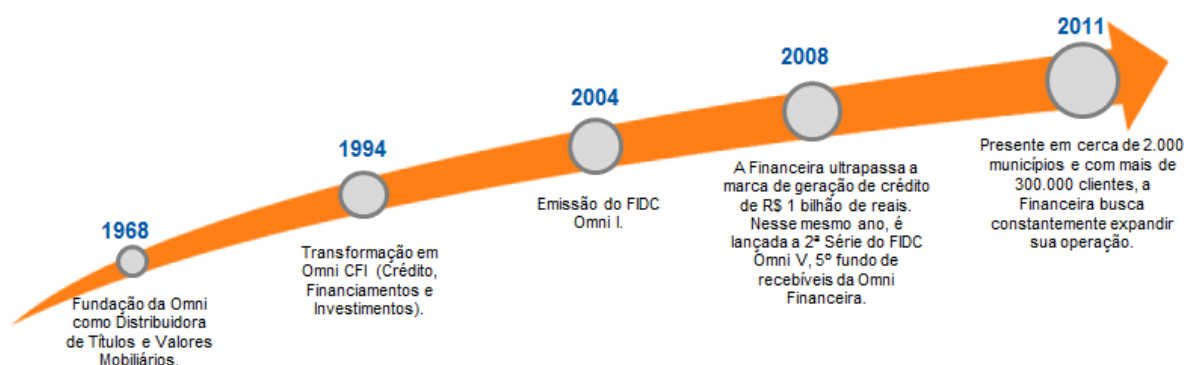
Dentre os produtos ofertados pela Cedente aos seus clientes, destacam-se, além do financiamento de veículos (leves, pesados e motos), os seguintes: (a) o refinanciamento – CDC (Crédito Direto ao Consumidor) com veículo em garantia; (b) o “Cartão de Crédito Omni”; e (c) o CDC (Crédito Direto ao Consumidor) Loja – móveis e eletrodomésticos.

Histórico e Atividades

A Cedente foi fundada em 1968, como distribuidora de títulos e valores mobiliários. Em 1994, a Cedente foi transformada em sociedade de crédito, financiamento e investimento.

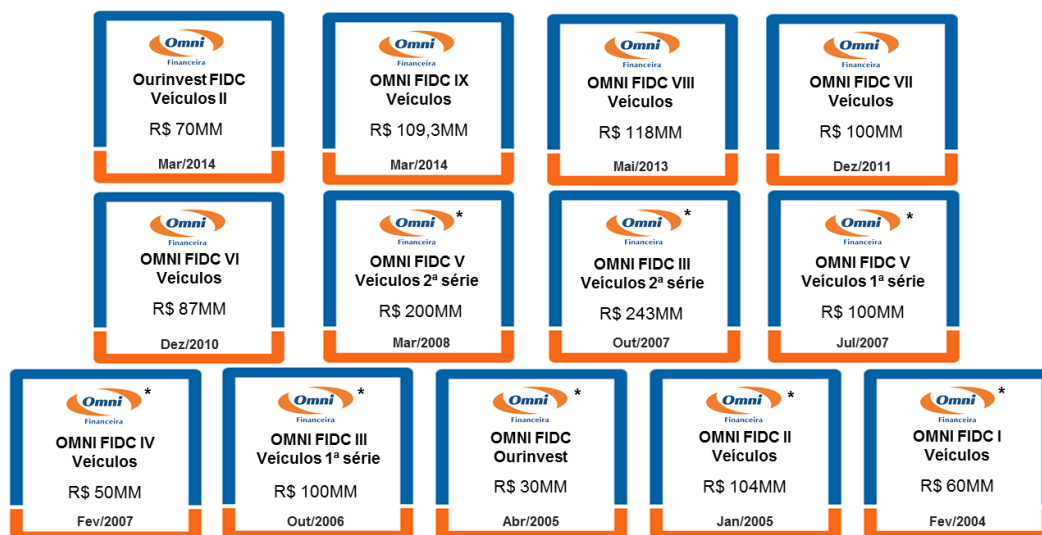
A Cedente desenvolve, hoje, suas atividades objetivando as seguintes metas:

- (a) concessão de crédito para pessoas físicas;
- (b) parcerias baseadas em contratos de exclusividade com agentes credenciados;
- (c) busca por inovação;
- (d) busca pela qualidade na concessão de créditos;
- (e) qualidade na execução dos serviços; e
- (f) busca pela pulverização do risco.



A primeira emissão de cotas do FIDC Omni I ocorreu em 2004.

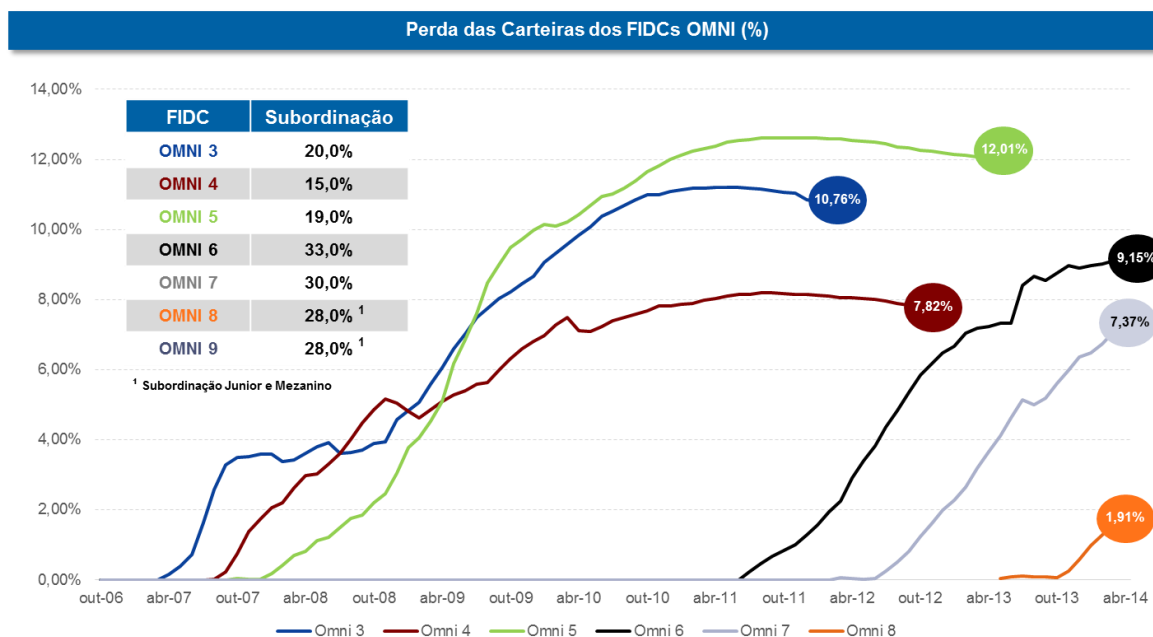
Desde então, a Cedente utilizou outros oito fundos de investimento em direitos creditórios como instrumento de captação até a data deste Prospecto. Atualmente, somente o Omni FIDC VI Veículos, o Omni FIDC VII Veículos, o Omni FIDC VIII Veículos, o Omni FIDC IX Veículos e o Ourinvest FIDC Veículos II têm cotas emitidas publicamente em circulação. Segue abaixo um quadro ilustrativo da evolução da utilização de fundos de investimento em direitos creditórios como ferramenta de captação para a Cedente.



Total de R\$ 1,3 bilhão

* Operações totalmente amortizadas

O histórico de perda das carteiras dos fundos de investimento em direitos creditórios para os quais a Cedente cede direitos creditórios era, até abril de 2014 e sem considerar eventuais recompras de direitos creditórios pela Cedente, o seguinte:

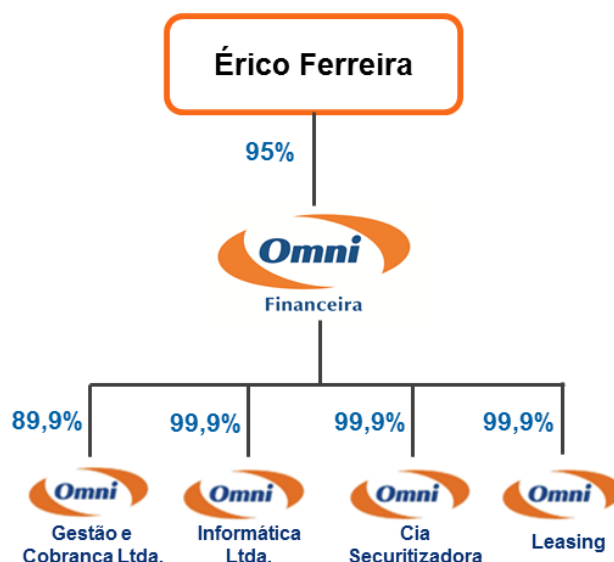


Fonte: Omni S.A. – Crédito, Financiamento e Investimento

O Grupo Omni

A Cedente é controlada pelo Sr. Érico Sodré Quirino Ferreira, formado em Administração de Empresas pela Faculdade de Economia e Administração da Universidade de São Paulo – FEA-USP e em Direito pela Universidade Presbiteriana Mackenzie e atual presidente da Associação Nacional das Instituições de Crédito, Financiamento e Investimento – ACREFI.

Também integram o grupo financeiro da Cedente a Omni Gestão de Cobrança Ltda., Omni Informática Ltda., Omni Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros, Omni Sociedade de Crédito ao Microempreendedor Ltda. e a Omni Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.



Processo produtivo e Estratégia de Atuação – Negócios da Cedente

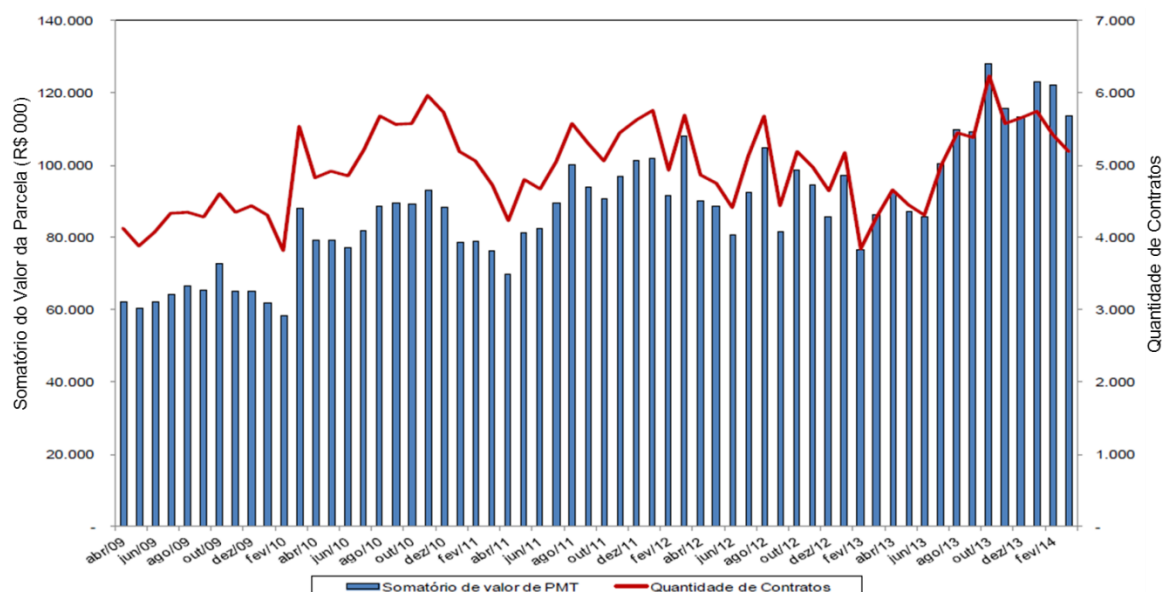
A Cedente origina suas operações de financiamento através de rede de correspondentes bancários (100% terceirizada), constituída nos termos da Resolução do CMN nº 3.110, de 31 de julho de 2003, não possuindo lojas próprias. A Cedente foi a primeira financeira a adotar esse tipo de estratégia.

Os agentes são tipicamente empreendedores regionais com conhecimento do negócio e vivência no mercado local. A Cedente conta com 100 pontos de venda, cobrindo mais de 2.000 municípios nas regiões Sul, Sudeste e Centro-Oeste do país, com maior concentração nos Estados de São Paulo (47%) e do Paraná (25%), totalizando mais de um milhão de clientes (ativos ou não) conquistados.

Os agentes exclusivos da Cedente são um elemento central de sua estratégia operacional, que segue o modelo de correspondentes bancários terceirizados exclusivos. O público-alvo dos financiamentos é composto de consumidores de baixa renda, incluindo aposentados, autônomos, caminhoneiros, servidores públicos e assalariados em geral. O foco nas classes C e D permite à Cedente explorar um nicho de mercado em expansão nos últimos anos.

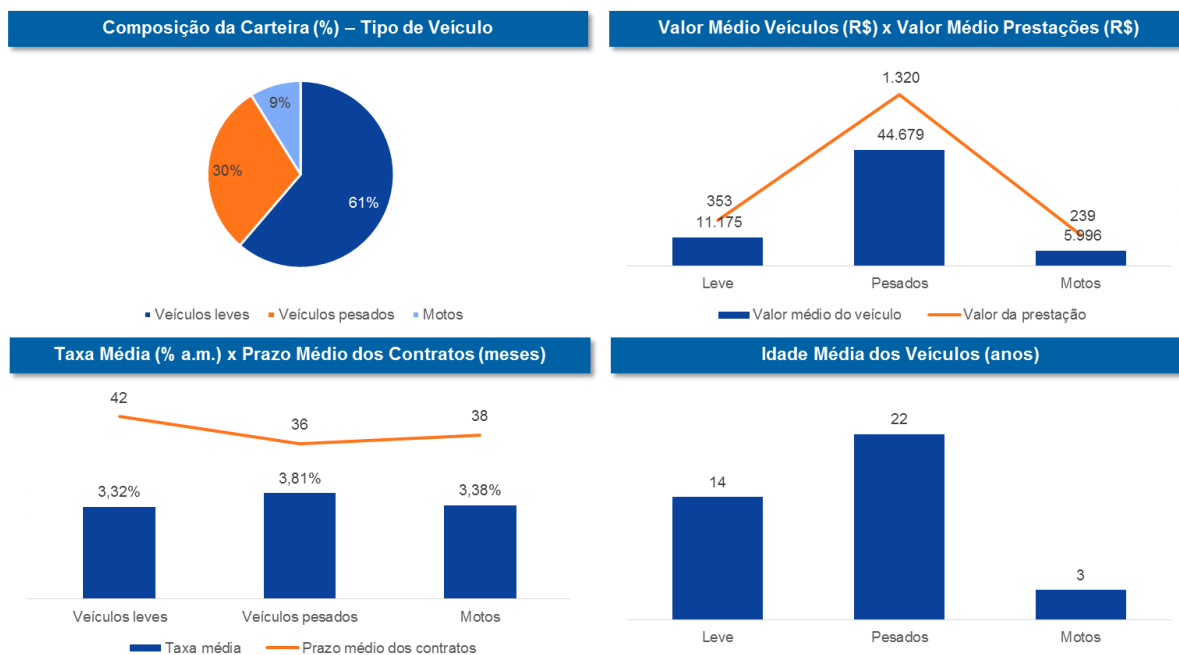
Por meio da atuação em cidades de pequeno e médio portes do interior do país, a Cedente busca contornar a concorrência dos grandes bancos.

A título ilustrativo, segue abaixo quadro demonstrando o volume mensal de originação de financiamentos pela Cedente, cujas informações foram extraídas do Relatório de Análise da Carteira.



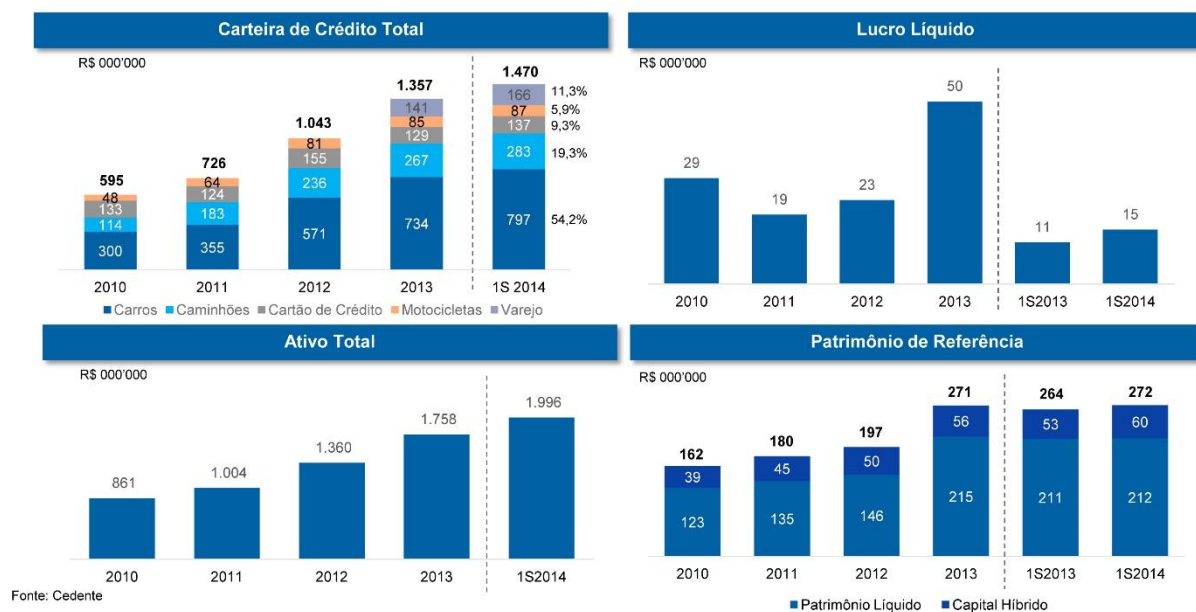
Fonte: Relatório de Análise da Carteira

A carteira de créditos da Cedente apresentou, nos últimos 5 (cinco) anos, a seguinte composição (a) por tipo de veículo; (b) valor médio dos veículos e valor médio das prestações; (c) taxa média e prazo médio das cédulas de crédito bancário; e (d) idade média dos veículos:

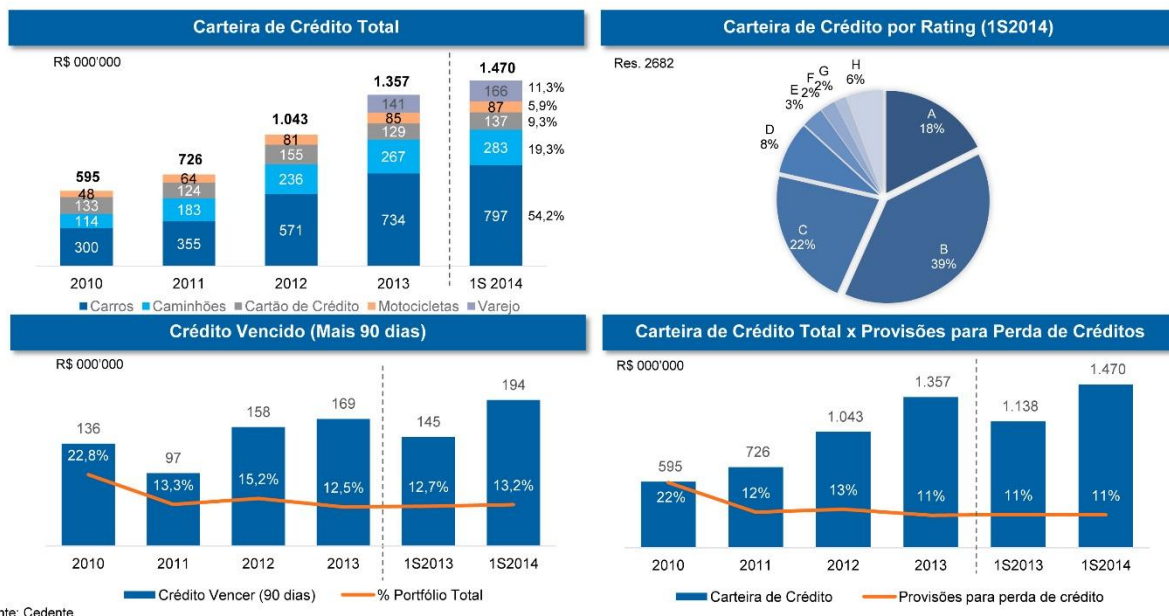


Fonte: Relatório de Análise da Carteira

Ademais, seguem abaixo dados comparativos da carteira de crédito total da Cedente com relação a (a) lucro líquido, ativo total e patrimônio de referência; e (b) composição por *rating*, créditos vencidos há mais de 90 (noventa) dias e provisões para perdas, conforme informações fornecidas pela Cedente.



Fonte: Cedente



Principais Executivos

Dentre os principais executivos da Cedente destacam-se os Srs. José Tadeu da Silva e Nelson Rosa Junior.

José Tadeu da Silva é graduado em Ciências Contábeis e Pós-Graduado em Finanças-MBA pelo IBMEC, atual INSPER. Possui grande conhecimento do mercado financeiro e gestão estratégica de negócios. É Diretor Estatutário da Cedente há mais de 18 anos e tem sob sua responsabilidade as áreas de Negócios, Crédito, Cobrança, Recursos Humanos e Marketing.

Nelson Rosa Júnior é graduado em Administração de Empresas pela Faculdade de Economia e Administração da Universidade de São Paulo – FEA-USP e Pós-Graduado em finanças pela Associação de Docentes da FEA-USP. Atua há 25 anos na área financeira, tendo uma grande experiência em relacionamento interbancário, relacionamento com analistas e investidores de bancos, captação de depósitos, distribuição de fundos fiduciários, acompanhamento dos limites de risco das posições e gestão da tesouraria.

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

PRESTADORES DE SERVIÇOS

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

Administradora

O Fundo é administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Histórico e Atividades

Em maio de 1991, a Oliveira Trust foi adquirida pelos seus atuais controladores, com objetivo específico de dar continuidade aos mais de 20 anos de trabalho dedicados ao mercado de capitais, em especial aos mercados primário e secundário de valores mobiliários.

A Oliveira Trust é administrada por seus diretores, quais sejam: José Alexandre Costa de Freitas, Henrique Sismil e Alexandre Lodi de Oliveira, os quais fazem parte da equipe permanente de mais de 130 profissionais.

A evolução da empresa levou à prestação de outros serviços ligados à atividade de distribuição de títulos e valores mobiliários, destacando-se os de agente fiduciário em emissões de debêntures e de certificados de recebíveis imobiliários, *trustee* em operações estruturadas de securitização de recebíveis, custodiante de valores mobiliários e administradora de fundos de investimento (fundos de investimento em direitos creditórios padronizados e não padronizados, fundos de investimento imobiliário, fundos de investimento em participações, fundos de investimento regulados pela Instrução CVM nº 409/04, fundos mútuos de investimento de empresas emergentes, entre outros).

Administração de Fundos de Investimento

Atuando desde 2001 na administração de fundos estruturados, a Oliveira Trust ocupa posição de destaque nos mercados de fundos de investimentos em direitos creditórios, fundos de investimento em participações e fundos de investimento imobiliário. Atualmente, a Oliveira Trust administra fundos de investimento de patrimônio líquido superior a R\$14 bilhões.

A principal característica da administração fiduciária de fundos de investimento da Oliveira Trust é a gestão não discricionária da carteira, respeitando as regras constantes do regulamento e dos contratos de estrutura e verificando o cumprimento das obrigações de todos os prestadores de serviços.

A larga experiência da Oliveira Trust na função de *trustee* em emissões públicas envolvendo securitização de direitos creditórios tem sido um fator relevante na sua contratação como administradora fiduciária de fundos de investimento.

A Oliveira Trust, no exercício da função de administração de fundos de investimento em direitos creditórios, informa, em atendimento ao disposto no artigo 7º, §1º, das Diretrizes de Marcação a Mercado da ANBIMA, de 20 de fevereiro de 2009, que a precificação dos ativos das carteiras dos fundos de investimento em direitos creditórios por ela administrados é terceirizada, sendo realizada pelos custodiantes dos respectivos fundos de investimento em direitos creditórios.

Credenciamento da Administradora junto à CVM

A Administradora é instituição financeira autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 6.696, de 21 de fevereiro de 2002.

Equipe

O corpo técnico da Administradora possui profissionais vastamente experientes na prestação de serviços relacionados ao mercado de capitais, contando, entre outros, com os seguintes profissionais, cuja experiência profissional e qualificação são mencionadas resumidamente:

- (a) Mauro Sergio de Oliveira – Sócio – Economista pela Universidade Federal Fluminense, graduado em 1971, com pós-graduação em Finanças pela PUC – RJ. Com experiência de 35 anos no mercado financeiro, atua, desde 1971, na área de mercado de capitais, com especialização em debêntures, administração de fundos e demais valores mobiliários. Trabalhou durante 3 anos no Banco de Montréal (1972-74), 7 anos no Banco Chase Manhattan (1974-81), 7 anos no Banco Arbi (1981-88) e 3 anos no Banco Investcorp (1988-91), nas áreas de *underwriting*, administração de fundos e mercado secundário de debêntures. Fundou, em 1991, a Oliveira Trust, exercendo, desde então,

o cargo de Diretor Presidente e atuando nos produtos de agente fiduciário, *trustee*, consultoria de mercado de capitais, securitização de ativos e administração de fundos diferenciados, nos mercados de debêntures, CRI, fundos de investimento imobiliário e fundos de investimento em direitos creditórios. Membro atual do Comitê de Valores Mobiliários da Associação Nacional das Instituições do Mercado Financeiro – ANDIMA e membro da Comissão de Mercado de Capitais da Associação Brasileira das Companhias Abertas – ABRASCA. Ex-Presidente da Associação dos Analistas e Profissionais do Mercado de Capitais – APIMEC-RJ, ex-Vice-Presidente da APIMEC nacional e ex-Conselheiro do Comitê de Divulgação do Mercado de Capitais – CODIMEC.

- (b) César Reinaldo Leal Pinto – Sócio – Economista, com pós-graduação em finanças pelo IBMEC – RJ. Atuou no Banco Chase Manhattan e no Banco Arbi. Atua, desde 1974, na área de mercado de capitais, com especialização na administração de carteiras de títulos de renda fixa e variável. Atua como Diretor-Administrativo da Oliveira Trust desde a sua fundação.
- (c) José Alexandre Costa de Freitas – Sócio-Diretor – Formado em Direito em 1992, com MBA em Direito de Empresas pelo IBMEC Business School – RJ. Sócio-Diretor da Oliveira Trust desde 2002. Administrador de carteira registrado na CVM. Possui experiência em Direito Comercial e Societário com especialização em emissões de debêntures e securitização de recebíveis. Atua na área de agente fiduciário da Oliveira Trust desde março de 1992, sendo o responsável pelo Departamento Jurídico e pelas empresas em situação de inadimplência (avaliação ou liquidação). Atua na estruturação de operações de securitização de recebíveis e reestruturação de passivo de empresas, inclusive envolvendo CRI, fundos de investimento em direitos creditórios e outros produtos. Membro do Comitê de Produtos Financeiros e Imobiliários da ANBIMA.
- (d) Alexandre Lodi de Oliveira – Sócio-Diretor – Administração Fiduciária de Fundos – Graduado em Direito. Atua na área de controle das garantias e acompanhamento das obrigações das emissoras e dos fundos de investimento desde novembro de 1996. Membro do Comitê de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios da ANBIMA.
- (e) Henrique Sismil – Sócio-Diretor – Auditoria e TI – Graduado em Ciências Contábeis. Possui experiência em cálculos de títulos públicos e privados incluindo apuração de cotas de fundos de investimento. Responsável pela área de tecnologia, website e desenvolvimento de sistemas. Atua na área de administração dos fundos, sendo membro da Oliveira Trust desde fevereiro de 1994.
- (f) Antônio Amaro – Sócio-Gerente – Regional de SP – Graduado em Direito, com LLM – Direito do Mercado Financeiro no IBMEC, em São Paulo. Integrou o Departamento Jurídico da Oliveira Trust por nove anos, sendo responsável pelo acompanhamento de contratos de agente fiduciário. Atuou, por dois anos, na diretoria jurídica da Brasil Telecom S.A. onde coordenou todos os assuntos societários desta e de suas empresas controladas e coligadas, assessorando ainda as áreas de relações com investidores e acionistas. Coordena o escritório da Oliveira Trust em São Paulo desde outubro de 2004.
- (g) Rogério Felgueiras – Gerente – Serviços Qualificados – Formação em Comércio Exterior e Administração. Atuou por 17 anos no Bradesco e 4 anos no HSBC, onde implantou estrutura operacional para os serviços de custódia, controladoria, escrituração de ativos e cotas. Participa ativamente na ANBIMA no Comitê de Serviços Qualificados para o Mercado de Capitais, na Subcomissão de Serviços a Investidores Domésticos, GT dos Escrituradores, no Comitê Consultivo do Selic e na Comissão de Acompanhamento do código de regulação de Serviços Qualificados onde participou dos trabalhos iniciais, sendo Presidente no período de 2008 a 2010. Gerente da área de Serviços Qualificados da Oliveira Trust desde julho de 2010.

Atualmente, a parte da equipe da Oliveira Trust que atua na área de administração e gestão de fundos de investimento é composta por 25 colaboradores dedicados exclusivamente ao controle diário de todas as informações relativas aos fundos de investimento administrados.

Breve Descrição das Obrigações, Vedações e Responsabilidades da Administradora

A Administradora, observadas as limitações estabelecidas no Regulamento, neste Prospecto e nas disposições legais e regulamentares pertinentes, tem amplos e gerais poderes para praticar todos os atos necessários à administração do Fundo, bem como para exercer os direitos inerentes aos ativos de

titularidade do Fundo, sem prejuízo dos direitos e obrigações de terceiros contratados para prestação de serviços ao Fundo.

Sem prejuízo de outras obrigações legais e regulamentares a que a Administradora está sujeita, a Administradora obriga-se a:

- (a) observar as obrigações e as vedações estabelecidas nos artigos 34 a 36 da Instrução CVM nº 356/01;
- (b) registrar, às expensas do Fundo, o documento de constituição do Fundo, o Regulamento, seus anexos e aditamentos em Cartório de Registro de Títulos e Documentos da cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro;
- (c) divulgar todas as informações exigidas pela regulamentação pertinente e pelo Regulamento;
- (d) informar os Cotistas sobre eventual rebaixamento da classificação de risco das Cotas, nos termos do Regulamento e deste Prospecto;
- (e) previamente à realização de cada subscrição e integralização de Cotas Seniores e de Cotas Subordinadas Mezanino, conforme informação transmitida pelo Coordenador Líder, informar a Gestora do fato para que esta apure e lhe informe, considerando-se *pro forma* a subscrição e a integralização a serem realizadas, a Razão de Garantia Sênior e a Razão de Garantia Pública e, se for o caso, o montante de subscrição de Cotas Subordinadas Júnior necessário para a manutenção das razões e dos índices do Fundo;
- (f) monitorar, nos termos previstos no Regulamento e neste Prospecto, o cumprimento pelo Fundo dos índices e das exigências abaixo listados:
 - (1) Índice de Atraso e Índice de Perda Acumulada;
 - (2) Relação Mínima, equivalente a 110% (cento e dez por cento);
 - (3) Alocação Mínima;
 - (4) Razão de Garantia Sênior;
 - (5) Razão de Garantia Pública;
 - (6) Razão de Garantia Sênior Vinculada a Direitos Creditórios;
 - (7) Razão de Garantia Pública Vinculada a Direitos Creditórios;
 - (8) Reserva de Caixa;
 - (9) Reserva de Pagamento; e
 - (10) Reserva de Despesas e Encargos;
- (g) desde que tenha recebido do Custodiante as informações necessárias, disponibilizar, em sua sede, mensalmente aos Cotistas, no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis a contar do encerramento do mês de referência, relatório abrangendo informações sobre os parâmetros abaixo listados, com relação ao encerramento do mês:
 - (1) Índice de Atraso e Índice de Perda Acumulada;
 - (2) Relação Mínima;
 - (3) Alocação Mínima;
 - (4) Razão de Garantia Sênior;

- (5) Razão de Garantia Pública;
 - (6) Razão de Garantia Sênior Vinculada a Direitos Creditórios;
 - (7) Razão de Garantia Pública Vinculada a Direitos Creditórios;
 - (8) Reserva de Caixa;
 - (9) Reserva de Pagamento;
 - (10) Reserva de Despesas e Encargos;
 - (11) valor agregado das Cotas Seniores, das Cotas Subordinadas Mezanino e das Cotas Subordinadas Júnior;
 - (12) Patrimônio Líquido;
 - (13) Principal Ativo;
 - (14) Principal dos Direitos Creditórios;
 - (15) valor agregado das provisões e das perdas relativas aos Direitos Creditórios Cedidos e aos Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo;
 - (16) Limite Superior de Remuneração Sênior;
 - (17) Limite Superior de Remuneração Mezanino;
 - (18) Razão de Decaimento dos Direitos Creditórios;
 - (19) Meta de Amortização de Principal Sênior; e
 - (20) Meta de Amortização de Principal Mezanino;
- (h) no caso de liquidação, dissolução, intervenção, decretação de falência ou decretação de Regime de Administração Especial Temporária (RAET), ou, ainda, regimes similares, em relação ao Agente de Recebimento ou a instituição financeira em que o Fundo eventualmente mantenha conta, requerer, às expensas do Fundo, o redirecionamento do fluxo de recursos provenientes dos Direitos Creditórios Cedidos e dos Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo para outra conta de titularidade do Fundo;
- (i) disponibilizar mensalmente à Agência Classificadora de Risco (1) o saldo em aberto dos Direitos Creditórios Cedidos, calculado com base no último Dia Útil do mês imediatamente anterior, a partir das informações disponibilizadas pelo Custodiante; (2) o montante de Direitos Creditórios Cedidos liquidados antecipadamente, com base nas informações disponibilizadas pelo Custodiante; e (3) os valores relativos à Razão de Garantia Sênior, à Razão de Garantia Pública, ao Índice de Atraso e ao Índice de Perda Acumulada, calculados e informados nos termos do Regulamento e deste Prospecto;
- (j) informar imediatamente, à Agência Classificadora de Risco, a ocorrência de qualquer dos eventos a seguir:
- (1) substituição da Administradora, do Auditor Independente, do Custodiante ou da Gestora;
 - (2) a partir do momento em que tenha ciência, a ocorrência de Evento de Avaliação ou de Evento de Liquidação Antecipada; e
 - (3) aditamento ao Regulamento, ao Contrato de Cessão, ao Contrato de Custódia, ao Convênio de Cobrança ou aos contratos com os demais prestadores de serviços do Fundo; e

- (k) monitorar, por si ou por terceiros, o cumprimento das funções atribuídas à Cedente, ao Agente de Cobrança, ao Custodiante e à Gestora, nos termos do Contrato de Cessão, do Convênio de Cobrança, do Contrato de Custódia e do Contrato de Gestão, respectivamente.

É vedado à Administradora:

- (a) prestar fiança, aval, aceite ou coobrigar-se sob qualquer outra forma nas operações praticadas pelo Fundo, inclusive quando se tratar de garantias prestadas às operações realizadas em mercados de derivativos;
- (b) utilizar ativos de sua própria emissão ou coobrigação como garantia das operações praticadas pelo Fundo; e
- (c) efetuar aporte de recursos no Fundo, de forma direta ou indireta, a qualquer título, ressalvada a hipótese de aquisição de Cotas.

As vedações a que fazem referência as alíneas (a) a (c) acima abrangem os recursos próprios dos controladores da Administradora, das sociedades por ela direta ou indiretamente controladas, das coligadas ou de outras sociedades sob controle comum, bem como os ativos integrantes das respectivas carteiras e os de emissão ou coobrigação dessas.

É vedado à Administradora, em nome do Fundo, além do disposto no artigo 36 da Instrução CVM nº 356/01, no Regulamento e neste Prospecto:

- (a) criar qualquer ônus ou gravame, seja de que tipo ou natureza for, sobre os Direitos Creditórios Cedidos e os Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo; e
- (b) emitir Cotas em desacordo com o Regulamento.

Remuneração da Administradora

Pelos serviços de administração e de gestão de carteira, o Fundo pagará, a título de Taxa de Administração, uma remuneração equivalente a 0,22% (vinte e dois centésimos por cento) ao ano, calculado sobre o Patrimônio Líquido, a partir do 1º (primeiro) dia do mês em que ocorrer a primeira Data de Subscrição Inicial do Fundo, respeitado o mínimo mensal de R\$17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais).

Será acrescido à remuneração calculada nos termos do parágrafo acima, ainda a título de Taxa de Administração, o montante de R\$13.000,00 (treze mil reais), a ser pago a cada cessão de Direitos Creditórios ao Fundo, nos termos do Regulamento e do presente Prospecto.

A Taxa de Administração será paga no 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, sendo calculada e provisionada todo Dia Útil à razão de 1/252 (um inteiro e duzentos e cinquenta e dois avos).

Da Taxa de Administração:

- (a) 0,13% (treze centésimos por cento) ao ano serão devidos à Administradora, observada a remuneração mensal mínima de R\$11.000,00 (onze mil reais);
- (b) 0,09% (nove centésimos por cento) ao ano serão devidos à Gestora, observada a remuneração mensal mínima de R\$6.500,00 (seis mil e quinhentos reais); e
- (c) a remuneração de R\$13.000,00 (treze mil reais), a cada cessão de Direitos Creditórios ao Fundo, será devida ao Verificador das Condições de Cessão.

A Taxa de Administração não inclui as despesas previstas na cláusula 22 do Regulamento e na seção "Informações Complementares", sob o título "Despesas e Encargos do Fundo", do presente Prospecto, a serem debitadas do Fundo pela Administradora.

A Administradora pode estabelecer que parcelas da Taxa de Administração sejam pagas diretamente pelo Fundo aos prestadores de serviços contratados, desde que o somatório dessas parcelas não exceda o montante total da Taxa de Administração acima fixada.

No caso de participação e implementação das decisões tomadas em reunião formal ou Assembleia Geral, será devida remuneração adicional à Administradora equivalente a R\$500,00 (quinhentos reais) por hora-homem de trabalho dedicada a tais atividades, paga 5 (cinco) dias após comprovação da entrega, pela Administradora, de “relatório de horas” enviado aos Cotistas, valor esse reajustado anualmente de acordo com a variação do IGP-M/FGV do período, a partir do 1º (primeiro) dia do mês em que ocorrer a primeira Data de Subscrição Inicial do Fundo.

Sem prejuízo do disposto acima, montante equivalente a até 50% (cinquenta por cento) da parcela da Taxa de Administração devida exclusivamente à Administradora, nos termos da alínea (a) acima, será pago diretamente pelo Fundo a terceiros indicados pela Administradora, que venham a ser subcontratados para a prestação de serviços auxiliares à administração do Fundo.

Os valores previstos acima serão reajustados anualmente de acordo com a variação pelo IGP-M/FGV do período, a partir do 1º (primeiro) dia do mês em que ocorrer a primeira Data de Subscrição Inicial do Fundo.

Os pagamentos mencionados acima deverão ser feitos líquidos de deduções e retenções fiscais de qualquer natureza, tais como aquelas relativas ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, à Contribuição ao Programa de Integração Social – PIS, à Contribuição para o Financiamento da Seguridade – COFINS, à Contribuição Social sobre Lucro Líquido – CSLL e ao Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF, ainda que as alíquotas aplicáveis venham a ser majoradas, bem como aquelas decorrentes de tributos que eventualmente sejam criados ou passem a incidir sobre os pagamentos referidos acima. Caso, por força de lei ou regulamentação, seja necessária a dedução ou a retenção de quaisquer valores relacionados a tributos, ou se for exigido que qualquer tributo seja pago pela Administradora ou pela Gestora sobre as quantias recebidas ou devidas em virtude dessa contratação, o Fundo deverá pagar à Administradora (ou a terceiros por ela indicados) e à Gestora valores adicionais (*gross up*), de forma a assegurar que o valor líquido recebido pela Administradora ou pela Gestora após tais deduções, retenções ou pagamentos seja equivalente ao valor que seria recebido pela Administradora ou pela Gestora caso tais deduções, retenções ou pagamentos não ocorressem.

Os valores apurados e/ou reajustados, conforme os parágrafos acima, serão informados pela Administradora ao Custodiante mensalmente ou, em caso de reajuste, anualmente.

Não serão cobradas dos Cotistas quaisquer outras taxas, tais como taxa de performance, taxa de ingresso ou taxa de saída.

Substituição e Renúncia da Administradora

Nos termos do artigo 37 da Instrução CVM nº 356/01, a Administradora pode renunciar à administração do Fundo, mediante aviso publicado no periódico utilizado para divulgação de informações do Fundo ou por meio de carta com aviso de recebimento endereçada a cada Cotista, desde que convoque, no mesmo ato, Assembleia Geral, a se realizar em no máximo 15 (quinze) dias contados da convocação, para decidir sobre a (a) sua substituição; ou (b) liquidação antecipada do Fundo.

Na hipótese de deliberação pela liquidação do Fundo, a Administradora obriga-se a permanecer no exercício de sua função até o término do processo de liquidação.

No caso de decretação de Regime de Administração Especial Temporária (RAET), intervenção ou liquidação extrajudicial da Administradora, também deve automaticamente ser convocada Assembleia Geral, no prazo de 15 (quinze) dias contados de sua decretação, para (a) nomeação de representante dos Cotistas; e (b) deliberação acerca da (1) substituição da Administradora; ou (2) liquidação antecipada do Fundo.

Na hipótese de deliberação da Assembleia Geral pela substituição da Administradora, esta deverá permanecer no exercício regular de suas funções até que seja efetivamente substituída, o que deverá ocorrer em no máximo 30 (trinta) dias, sob pena de liquidação antecipada do Fundo.

A Administradora deverá, sem qualquer custo adicional para o Fundo, (a) colocar à disposição da instituição que vier a substituí-la, no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis contado da realização da respectiva Assembleia Geral que deliberou sua substituição, todos os registros, relatórios, extratos, bancos de dados e demais informações sobre o Fundo de forma que a instituição substituída possa cumprir os deveres e

obrigações da Administradora; bem como (b) prestar qualquer esclarecimento sobre a administração do Fundo que razoavelmente lhe venha a ser solicitado pela instituição que vier a substituí-la.

Nas hipóteses de substituição da Administradora ou de liquidação antecipada do Fundo, aplicam-se, no que couberem, as normas em vigor sobre responsabilidade civil ou criminal de administradores, diretores e gerentes de instituições financeiras, independentemente das que regem a responsabilidade civil da própria Administradora.

Custodiante

O Deutsche Bank S.A. – Banco Alemão foi contratado para realizar as atividades de custódia e controladoria do Fundo e de escrituração de Cotas.

Histórico e Atividades

O grupo Deutsche Bank está presente no Brasil desde 1911. Com sede em São Paulo, o Custodiante atua como banco múltiplo, com carteira comercial e de investimento, oferecendo um amplo leque de serviços e produtos financeiros para seus clientes – empresas multinacionais, grandes empresas nacionais, instituições financeiras e investidores.

Atualmente, o grupo Deutsche Bank oferece seus serviços em 70 países.

A unidade de *Global Transaction Banking* (GTB) do grupo Deutsche Bank oferece uma gama completa de serviços inovadores e líderes no mercado de gestão de caixa, financiamento de operações comerciais, mercado de capitais, aplicações e serviços fiduciários no Brasil.

Os serviços de *Trust & Securities* oferecem uma linha especializada de serviços fiduciários, de agente, de banco depositário, de custódia e administrativos para empresas brasileiras e para investidores institucionais.

O grupo Deutsche Bank ocupa uma posição de destaque no cenário mundial como prestador de serviços para o mercado de capitais. Destaca-se entre os grandes agentes na Ásia e também nas Américas. Através da área de *Investor Services* (IS), oferece a seus clientes acesso a 33 mercados ao redor do mundo. Essa presença mundial, juntamente com a gama de serviços oferecidos, possibilita aos clientes administrar seus ativos de uma forma mais efetiva e segura.

O IS oferece a seus clientes soluções customizadas para a prestação de serviços de custódia de títulos e valores mobiliários, controladoria e escrituração de cotas para fundos de investimentos, serviços de custódia e representação local para investidores não-residentes.

Breve Descrição de suas Funções

Na prestação dos serviços referidos abaixo, o Custodiante poderá trocar informações diretamente com a Cedente, conforme descrito no Acordo Operacional.

Sem prejuízo dos demais deveres e obrigações definidos na legislação aplicável, no Contrato de Custódia, no Regulamento e neste Prospecto, o Custodiante, por si ou por terceiros, nos termos da regulamentação em vigor, é responsável pelas seguintes atividades:

- (a) cobrar e receber, em nome do Fundo, os valores relativos aos Direitos Creditórios Cedidos, sendo que todas as quantias recebidas deverão ser creditadas exclusivamente em conta de titularidade do Fundo;
- (b) receber quaisquer rendimentos ou valores relacionados aos Ativos Financeiros, sendo que todas as quantias recebidas deverão ser creditadas exclusivamente em conta de titularidade do Fundo;
- (c) colocar diariamente, à disposição da Administradora, relatórios para apuração da Relação Mínima e da Alocação Mínima;
- (d) colocar, à disposição da Administradora, o fluxo financeiro do Fundo com registro dos respectivos lançamentos, em base diária, de forma que o Fundo possa cumprir pontualmente suas obrigações financeiras e contratuais;

- (e) diligenciar para que sejam mantidos, às suas expensas, atualizados e em perfeita ordem, os Documentos Comprobatórios e os Documentos Complementares, com metodologia preestabelecida e de livre acesso para o Auditor Independente, a Agência Classificadora de Risco e os órgãos reguladores;
- (f) disponibilizar, em forma eletrônica, à Administradora, base de dados para apuração da concentração dos veículos que tenham sido alienados em garantia do pagamento dos Direitos Creditórios, elaborada com base nas informações fornecidas pela Cedente;
- (g) elaborar e disponibilizar, à Administradora, relatório com o valor e a quantidade de Cotas Seniores, de Cotas Subordinadas Mezanino e de Cotas Subordinadas Júnior em circulação, e com a indicação dos Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo;
- (h) encaminhar mensalmente, à Administradora, (1) o saldo em aberto dos Direitos Creditórios Cedidos, calculado com base no último Dia Útil do mês imediatamente anterior; e (2) o montante de Direitos Creditórios Cedidos liquidados antecipadamente; e
- (i) fornecer, à Administradora e ao Verificador das Condições de Cessão, em cada Data de Disponibilização, o Relatório Analítico, para apuração dos valores a serem alocados pela Administradora nos termos da cláusula 17 do Regulamento e da seção “Características do Fundo”, sob o título “Ordem de Aplicação dos Recursos”, do presente Prospecto.

No exercício de suas funções, o Custodiante está autorizado, por conta e ordem do Fundo, a:

- (a) conforme o caso, abrir e movimentar, em nome do Fundo, contas correntes e contas de depósito específicas (1) no SELIC – Sistema de Liquidação e Custódia; (2) na CETIP; ou (3) em instituições ou entidades autorizadas à prestação desses serviços pelo BACEN ou pela CVM, sempre com estrita observância aos termos e às condições do Regulamento, do Contrato de Custódia e deste Prospecto;
- (b) liquidar as operações realizadas pelo Fundo, sempre observadas as instruções da Administradora, sob a orientação da Gestora;
- (c) efetuar, às expensas do Fundo, sempre observadas as instruções da Administradora, sob a orientação da Gestora, o pagamento das despesas e dos encargos do Fundo necessários à manutenção de sua boa ordem administrativa, legal e operacional, desde que existam recursos disponíveis e suficientes para tanto; e
- (d) acatar ordens somente de pessoas autorizadas da Administradora, sendo-lhe vedada a execução de ordens que não estejam diretamente vinculadas às operações do Fundo.

O Custodiante ou terceiro por ele contratado efetuará a verificação do lastro da totalidade dos Direitos Creditórios Cedidos em até 15 (quinze) Dias Úteis a contar da respectiva Data de Aquisição e Pagamento.

Nos termos do Contrato de Cessão, a Cedente obriga-se a regularizar eventuais pendências com relação à entrega, ao Agente de Armazenamento, dos Documentos Comprobatórios e dos Documentos Complementares referentes aos Direitos Creditórios Cedidos (a) em no máximo 7 (sete) Dias Úteis a contar de cada Data de Aquisição e Pagamento, no caso dos Documentos Comprobatórios; e (b) em no máximo 20 (vinte) Dias Úteis a contar de cada Data de Aquisição e Pagamento, no caso dos Documentos Complementares. Na hipótese de o Agente de Armazenamento não confirmar o recebimento dos Documentos Comprobatórios, nos termos previstos no anexo VII ao Regulamento, a cessão dos Direitos Creditórios cujos Documentos Comprobatórios não tiverem sido entregues será resilida de pleno direito, observado o disposto no Contrato de Cessão.

O Custodiante pode contratar, por sua conta e ordem e sob sua total responsabilidade, terceiro para realizar (a) a verificação do lastro dos Direitos Creditórios Cedidos referida acima; e (b) a guarda dos Documentos Comprobatórios e dos Documentos Complementares. O terceiro contratado, nos termos previstos acima, não poderá ser a Cedente, o Auditor Independente, a Administradora, a Gestora ou qualquer de suas partes relacionadas, nos termos da regulamentação em vigor.

Caso decida contratar terceiro conforme acima, o Custodiante deverá possuir regras e procedimentos adequados para (a) permitir o efetivo controle sobre a movimentação dos Documentos Comprobatórios e dos Documentos Complementares, sob a guarda desse terceiro contratado; e (b) diligenciar o cumprimento, pelo prestador de serviço contratado, das correspondentes obrigações nos termos da regulamentação vigente.

A guarda dos Documentos Comprobatórios e dos Documentos Complementares, pelo Custodiante, será realizada conforme a legislação em vigor.

Os serviços de cobrança escritural dos carnês e boletos de pagamento dos Direitos Creditórios Cedidos serão prestados pelo Agente de Recebimento, sendo os valores pagos pelos Devedores recebidos em conta de titularidade do Fundo.

Remuneração do Custodiante

O Custodiante terá direito a receber a remuneração descrita na seção “Sumário dos Contratos Relevantes”, sob o título “Contrato de Custódia”, do presente Prospecto.

Substituição do Custodiante

Desde que aprovado pela Assembleia Geral, a Administradora pode, a qualquer tempo, contratar outra instituição credenciada pela CVM para prestação dos serviços de custódia e controladoria dos ativos integrantes da carteira do Fundo e escrituração das Cotas.

Na hipótese de deliberação da Assembleia Geral pela substituição do Custodiante, este deverá permanecer no exercício regular de suas funções até que seja efetivamente substituído, o que deverá ocorrer em no máximo 60 (sessenta) dias contados da data de realização da referida Assembleia Geral, sob pena de liquidação antecipada do Fundo. Expirado esse prazo, a Administradora poderá promover a consignação dos títulos e valores mobiliários da carteira do Fundo, na forma do artigo 334 do Código Civil.

Controle e Monitoramento

A Administradora adota “Política de Fiscalização de Prestadores de Serviços”, nos termos da Instrução CVM nº 356/01. A Administradora realizará, no mínimo anualmente, visitas *in loco* ao Custodiante, para a verificação do cumprimento pelo Custodiante dos termos e condições estabelecidos no Contrato de Custódia, controle e monitoramento das atividades de custódia e controladoria do Fundo, obtendo evidências que confirmem a observância às disposições do Contrato de Custódia e do Regulamento. A cada visita, a equipe da Administradora gerará relatórios internos, que serão apresentados para validação pelo Diretor Presidente – Administração de Fundos da Administradora.

O inteiro teor da “Política de Fiscalização de Prestadores de Serviços” da Administradora encontra-se disponível para consulta no seguinte site: www.oliveiratrust.com.br.

Gestora

Para prestação dos serviços de gestão profissional dos Direitos Creditórios Cedidos e dos Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo, foi contratada a Oliveira Trust Servicer S.A.

Histórico e Atividades

Informações sobre o histórico e as atividades da Gestora se encontram no item “Histórico e Atividades” do título “Administradora” desta seção “Prestadores de Serviços”.

Breve Descrição de suas Funções

A Gestora será responsável pelas seguintes atividades, sem prejuízo de outras atribuições previstas na regulamentação em vigor, no Contrato de Gestão, no Regulamento ou neste Prospecto:

- (a) analisar e selecionar os Direitos Creditórios e os Ativos Financeiros para aquisição pelo Fundo, em estrita observância à política de investimento, composição e diversificação da carteira do Fundo, bem como aos critérios estabelecidos no anexo VII ao Regulamento, negociando os respectivos preços e condições;

- (b) observar as disposições da regulamentação aplicável com relação ao exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários;
- (c) tomar suas decisões de gestão da carteira do Fundo em consonância com as normas técnicas e administrativas adequadas às operações nos mercados financeiro e de capitais, observados os princípios de boa técnica de investimentos;
- (d) fornecer à Administradora e às autoridades fiscalizadoras, sempre que solicitada, na esfera de sua competência, informações relativas às operações do Fundo e às demais atividades que vier a desenvolver durante a gestão da carteira do Fundo;
- (e) assumir a defesa ou, quando não for possível, fornecer tempestivamente, no menor prazo possível, subsídios para que a Administradora defenda os interesses do Fundo diante de eventuais notificações, avisos, autos de infração, multas ou quaisquer outras penalidades aplicadas pelas autoridades fiscalizadoras em decorrência das atividades desenvolvidas pela Gestora;
- (f) calcular e informar à Administradora, nas periodicidades previstas no Regulamento, a Razão de Garantia Sênior, a Razão de Garantia Pública, a Razão de Garantia Sênior Vinculada a Direitos Creditórios e a Razão de Garantia Pública Vinculada a Direitos Creditórios;
- (g) com base em dados fornecidos pela Administradora, apurar os valores a serem alocados nos termos da cláusula 17 do Regulamento e da seção “Características do Fundo”, sob o título “Ordem de Aplicação dos Recursos”, do presente Prospecto, e informar tais valores ao Custodiante até as 15h00 (quinze horas) do Dia Útil imediatamente anterior (1) à data em que tais alocações devam ser realizadas; e (2) a cada Data de Pagamento; e
- (h) previamente à realização de cada subscrição e integralização de Cotas Seniores e de Cotas Subordinadas Mezanino, obter cotações e, observado o disposto no anexo VI ao Regulamento, contratar junto a Instituições Autorizadas, em nome do Fundo, o Cap de Taxa de Juros.

Remuneração da Gestora

A Gestora terá direito a receber a remuneração descrita nesta seção “Prestadores de Serviços”, sob o título “Remuneração da Administradora”.

Substituição da Gestora

Desde que aprovado pela Assembleia Geral, a Administradora pode, a qualquer tempo, contratar outra sociedade autorizada pela CVM para prestar os serviços de gestão profissional dos Direitos Creditórios Cedidos e dos Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo.

Controle e Monitoramento

A Administradora adota “Política de Fiscalização de Prestadores de Serviços”, nos termos da Instrução CVM nº 356/01. A Administradora realizará, no mínimo anualmente, visitas *in loco* à Gestora, para a verificação do cumprimento pela Gestora dos termos e condições estabelecidos no Contrato de Gestão, controle e monitoramento das atividades de gestão profissional dos Direitos Creditórios e dos Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo, obtendo evidências que confirmem a observância às disposições do Contrato de Gestão e do Regulamento. A cada visita, a equipe da Administradora gerará relatórios internos, que serão apresentados para validação pelo Diretor Presidente – Administração de Fundos da Administradora.

O inteiro teor da “Política de Fiscalização de Prestadores de Serviços” da Administradora encontra-se disponível para consulta no seguinte site: www.oliveiratrust.com.br.

Agente de Cobrança

Foi contratada como Agente de Cobrança a Omni S.A. – Crédito, Financiamento e Investimento.

Breve Descrição de suas Funções

Os serviços de cobrança dos Direitos Creditórios Cedidos vencidos e não pagos serão prestados pelo Agente de Cobrança, em nome do Fundo, de acordo com o Convênio de Cobrança e com a Política de Cobrança prevista no anexo IV ao Regulamento, mediante a adoção de procedimentos judiciais e extrajudiciais. O Agente de Cobrança adotará, na cobrança dos Direitos Creditórios Cedidos inadimplidos, os mesmos procedimentos utilizados na cobrança de direitos de crédito de sua titularidade. Os pagamentos referentes aos Direitos Creditórios Cedidos vencidos e não pagos serão direcionados para a Conta de Cobrança Extraordinária.

Para prestação dos serviços de cobrança dos Direitos Creditórios Cedidos vencidos e não pagos previstos acima, o Agente de Cobrança, na qualidade de mandatário do Fundo, tem poderes para realizar os seguintes atos com relação aos Direitos Creditórios Cedidos:

- (a) aceitar ou rejeitar a substituição dos veículos alienados fiduciariamente em garantia dos Direitos Creditórios Cedidos, observando, para tanto, os mesmos critérios adotados pela Cedente para aceitação ou rejeição de garantias na concessão de Financiamentos e de Crédito Pessoal com Garantia; e
- (b) aceitar ou rejeitar a transferência a terceiros de Financiamento ou de Crédito Pessoal com Garantia (e das obrigações relacionadas) pelo respectivo Devedor, observada a Política de Crédito prevista no anexo III ao Regulamento.

O Agente de Cobrança compromete-se a enviar mensalmente, à Administradora e à Gestora, relatório contendo informações sobre as (a) substituições dos veículos alienados fiduciariamente em garantia dos Direitos Creditórios Cedidos, nos termos da alínea (a) acima, se houver; e (b) eventuais transferências, a terceiros, de Financiamento ou de Crédito Pessoal com Garantia pelo respectivo Devedor, nos termos da alínea (b) acima, se houver.

Substituição do Agente de Cobrança

O Fundo, representado pela Administradora, poderá, observados os parâmetros previstos no Convênio de Cobrança, substituir o Agente de Cobrança na prestação dos serviços de cobrança dos Direitos Creditórios Cedidos inadimplidos.

Adicionalmente, a Administradora pode, a qualquer tempo, contratar outro agente de cobrança para prestar os serviços de cobrança dos Direitos Creditórios Cedidos vencidos e não pagos, observadas as limitações da regulamentação em vigor.

Controle e Monitoramento

A Administradora adota “Política de Fiscalização de Prestadores de Serviços”, nos termos da Instrução CVM nº 356/01. A Administradora realizará, no mínimo anualmente, visitas *in loco* ao Agente de Cobrança, para a verificação dos procedimentos e condições acordados no Convênio de Cobrança, controle e monitoramento das atividades de cobrança dos Direitos Creditórios Cedidos inadimplidos, obtendo evidências que confirmem a observância às políticas de cobrança administrativa e litigiosa para recebíveis vencidos e não liquidados por amostragem, de acordo com as ações de cobrança previstas no Convênio de Cobrança e no Regulamento, a serem levantadas individualmente. A cada visita, a equipe da Administradora gerará relatórios internos, que serão apresentados para validação pelo Diretor Presidente – Administração de Fundos da Administradora.

O inteiro teor da “Política de Fiscalização de Prestadores de Serviços” da Administradora encontra-se disponível para consulta no seguinte site: www.oliveiratrust.com.br.

Coordenador Líder

O Coordenador Líder é o BES Investimento do Brasil S.A. – Banco de Investimento.

Histórico e Atividades

O Espírito Santo Investment Bank é o banco de investimento controlado pelo grupo português Banco Espírito Santo (GBES), cujas origens datam a 1869. O GBES é a 2ª maior instituição financeira privada em

Portugal em termos de ativos líquidos, segundo a Associação Portuguesa de Bancos (www.apb.pt), e está presente em 25 países e quatro continentes. Com presença no Brasil desde 1976, o GBES atua no País através do BES Investimento do Brasil S.A. – Banco de Investimento (BESI) e suas subsidiárias.

O BESI foi criado no 2º semestre de 2000 e é controlado pelo Banco Espírito Santo de Investimento S.A. (80%) e pelo Banco Bradesco (20%). A política de atuação do BESI no Brasil se foca nas atividades de *investment banking* e abrange a prestação de serviços de assessoria financeira e estruturação de operações de *project finance*, mercado de capitais, tesouraria e gestão de riscos, operações estruturadas, privatizações e fusões e aquisições. É também ativo na concessão de crédito para operações ligadas à sua atividade de banco de investimento.

Atua também nas áreas de corretagem de títulos e valores mobiliários (através da subsidiária BES *Securities*), *asset management*, assessoria financeira (através da subsidiária BESAF) e *private equity* (através da 2bCapital, em parceria com o Bradesco).

Mercado de Capitais – Renda Fixa Local

Na área de renda fixa local, segundo a CVM e a ANBIMA, em 2011, o BESI atuou em transações que somaram aproximadamente R\$4 bilhões, com destaque para: (a) coordenador líder na 2ª emissão de debêntures da Ouro Verde, no valor de R\$165 milhões; (b) emissão de notas promissórias, no valor de R\$325 milhões, e de debêntures, no valor de R\$500 milhões, da Unidas; (c) notas promissórias da Concessionária Rodovias do Tietê, no valor de R\$484 milhões; e (d) debêntures da Concessionária do Rodoanel Oeste, no valor de R\$1,8 bilhão. Em 2012, o BESI atuou como coordenador líder nas emissões de letras financeiras do Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais – BDMG, no valor de R\$350 milhões, e de debêntures da Copobras, no valor de R\$55 milhões. Nesse mesmo ano, participou das emissões (a) de debêntures da SABESP, no valor de R\$771 milhões; (b) de debêntures da OAS, no valor de R\$209 milhões; (c) de debêntures da NSOSPE, no valor de R\$128 milhões; e (d) de debêntures da Companhia de Locação das Américas, no valor de R\$120 milhões. Em 2013, o BESI atuou (a) como coordenador líder da emissão de debêntures da Unidas, no valor de R\$120 milhões; (b) como coordenador na oferta de debêntures da 2ª emissão da Santo Antônio Energia S.A., no valor de R\$420 milhões; (c) como coordenador na oferta de debêntures da Interligação Elétrica do Madeira S.A, no valor de R\$350 milhões; (d) como coordenador na oferta de cotas do FIDC Omni VIII, no valor de R\$118,1 milhões; (e) como coordenador na oferta de debêntures da Concessionária Rodovias do Tietê, no valor de R\$1,065 bilhão; (f) como coordenador líder da emissão de certificados de recebíveis imobiliários da GaiaAgro, no valor de R\$23,8 milhões; (g) como coordenador da emissão de notas promissórias da Transportes Luft Ltda., no valor de R\$100 milhões; e (h) como coordenador líder da emissão de debêntures da Abengoa Concessões Brasil Holding S.A, no valor de R\$75 milhões. Nos primeiros 6 meses de 2014, o BESI atuou (a) como coordenador líder da emissão de debêntures da Copobras, no valor de R\$75 milhões; (b) como coordenador na emissão de debêntures da Ouro Verde, no valor de R\$250 milhões; (c) como coordenador líder da emissão de letras financeiras do BDMG, no valor de R\$247,6 milhões; (d) como coordenador na emissão de debêntures de infraestrutura da Santo Antonio Energia, no valor de R\$700 milhões; (e) como coordenador na emissão de debêntures da Luft Participações S.A., no valor de R\$100 milhões; (f) como coordenador na emissão de debêntures da Forjas Taurus, no valor de R\$100 milhões; e (g) como coordenador líder da emissão de certificados de recebíveis do agronegócio lastreados em créditos devidos pela Jalles Machado S.A., no valor de R\$41,5 milhões.

Renda Fixa Internacional

No mercado de capitais de renda fixa internacional, o Espírito Santo Investment Bank oferece os serviços de intermediação através da rede de instituições que compõem o Grupo Banco Espírito Santo. Em 2012, o BESI atuou como *joint bookrunner* na emissão de *bond* da Brasil Telecom, no valor de US\$1,5 bilhão, e como *co-manager* na emissão de *bond* do Banco do Nordeste do Brasil, no valor de US\$300 milhões. Em 2013, o Espírito Santo Investment Bank atuou como coordenador na oferta inaugural de eurobônus da Construtora Andrade Gutierrez, no valor de US\$500 milhões, e como coordenador líder da oferta inaugural de eurobônus da Omni S.A. CFI, no valor de US\$30 milhões.

Renda Variável

Na área de renda variável, o BESI oferece os serviços de intermediação através da rede de instituições que compõem o Grupo Espírito Santo, através da estruturação de ofertas públicas iniciais (IPO) e subsequentes (*follow on*) de ações, e ofertas públicas para aquisição (OPA) e permuta de ações. Para complementar a execução das ofertas, o BESI atua conjuntamente com suas coligadas e/ou subsidiárias

para acessar globalmente a base de investidores, bem como oferecer uma área de pesquisa que faz a cobertura de empresas dos diversos setores da economia.

Em 2011, o BESI participou como *joint bookrunner* na oferta subsequente da EDP – Energias do Brasil, no valor de R\$810 milhões, e como *co-manager* no IPO da Sonae Sierra Brasil, no valor de R\$465 milhões, e na oferta subsequente (*follow on*) da Tecnisa, no valor de R\$398 milhões. Em 2012, o BESI atuou como *co-manager* no IPO do Banco BTG Pactual, no valor de R\$3,2 bilhões, e como *joint lead manager* na oferta subsequente (*follow on*) de Minerva, no valor de R\$498 milhões. Em 2013, o BESI atuou como coordenador na oferta subsequente (*follow on*) de ações de emissão da BHG S.A – Brazil Hospitality Group, no valor de R\$355 milhões. Nos primeiros 6 meses de 2014, o BESI atuou como coordenador global da operação da oferta secundária de ações da Oi S.A., no valor de R\$13,960 milhões.

Project Finance

A área de *project finance* do BESI atua na análise de viabilidade, assessoria e estruturação financeira e sindicalização de projetos, com foco em infraestrutura e energias renováveis. A equipe possui experiência na análise e estruturação de projetos sob regime de concessão ou PPP (parcerias público-privadas).

As atividades de estruturação financeira incluem a interação tanto com os diferentes agentes de financiamento de projetos no Brasil, tais como BNDES e BNB, quanto com as agências internacionais de apoio a projetos, tais como IADB, CAF, EIB, Export Credit Agencies e outros.

As atividades desenvolvidas proveem o cliente com uma cobertura completa das necessidades de cada projeto, incluindo a estruturação financeira de recursos de curto prazo, até que se tenha o pacote financeiro de longo prazo contratado. Adicionalmente, a área é responsável pela estruturação de operações ligadas ao setor de concessões e infraestrutura que se utilizem de instrumentos de mercado de capitais, tais como debêntures (nas modalidades investimento de infraestrutura ou simples), notas promissórias e fundos de investimento em direitos creditórios, em parceria com a área de mercado de capitais do BESI.

Corporate Finance

O BESI possui uma equipe destacada exclusivamente à prestação de serviços de assessoria financeira em processos de fusão e aquisição, privatização, reestruturação societária e avaliação econômico-financeira. Esses serviços englobam desde transações de âmbito nacional, como também operações *cross-border*, principalmente, envolvendo empresas da Europa, América Latina e EUA. O BESI Brasil tem ocupado posição de destaque no mercado local de fusões e aquisições, posicionando-se entre os dez maiores bancos de acordo com a ANBIMA (setembro/2012).

Breve Descrição de suas Funções

O Coordenador Líder realizará, juntamente com os demais Coordenadores, abaixo identificados, a distribuição das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino, sob o regime de garantia firme para a totalidade de Cotas Seniores e de Cotas Subordinadas Mezanino inicialmente ofertadas, cumulado com melhores esforços para as Cotas do Lote Suplementar e as Cotas do Lote Adicional, nos termos previstos no Contrato de Distribuição e na Instrução CVM nº 400/03.

Informações adicionais sobre a função do Coordenador Líder se encontram na seção “Sumário dos Contratos Relevantes”, sob o título “Contrato de Distribuição”, deste Prospecto.

Demais Coordenadores

Os demais Coordenadores são o Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A., o Banco Caixa Geral – Brasil S.A. e o Banco Indusval S.A.

Breve Descrição de suas Funções

Os demais Coordenadores auxiliarão o Coordenador Líder na distribuição das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino, sob o regime de garantia firme para a totalidade de Cotas Seniores e de Cotas Subordinadas Mezanino inicialmente ofertadas, cumulado com melhores esforços para as Cotas do Lote Suplementar e as Cotas do Lote Adicional, nos termos previstos no Contrato de Distribuição e na Instrução CVM nº 400/03.

Ademais, o Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A. foi contratado como Estruturador para auxiliar na estruturação do Fundo e da Oferta.

Informações adicionais sobre a função dos Coordenadores se encontram na seção “Sumário dos Contratos Relevantes”, sob o título “Contrato de Distribuição”, deste Prospecto.

Auditor Independente

Foi contratada como Auditor Independente a Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes.

Breve Descrição de suas Funções

O Auditor Independente será responsável pela revisão das demonstrações financeiras e das contas do Fundo, e pela análise de sua situação e da atuação da Administradora, sem prejuízo de outras atribuições impostas pela regulamentação vigente ou pelo Regulamento.

Remuneração do Auditor Independente

O Auditor Independente terá direito a receber remuneração anual equivalente a (a) R\$28.000,00 (vinte e oito mil reais), no caso de Patrimônio Líquido de R\$60.000.000,00 (sessenta milhões de reais) até R\$120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais); e (b) R\$33.000,00 (trinta e três mil reais), no caso de Patrimônio Líquido acima de R\$120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais).

Substituição do Auditor Independente

Desde que previamente aprovado em Assembleia Geral, a Administradora pode, a qualquer tempo, contratar outra empresa de auditoria independente para prestar os serviços de auditoria das demonstrações financeiras e das contas do Fundo.

Agência Classificadora de Risco

Foi contratada como Agência Classificadora de Risco a Fitch Ratings do Brasil Ltda.

Breve Descrição de suas Funções

A Agência Classificadora de Risco será responsável pela avaliação de risco das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino. Fica atribuído à Agência Classificadora de Risco o monitoramento das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino, e a elaboração e a divulgação de relatório de classificação de risco trimestral.

A Agência Classificadora de Risco não realizará a avaliação de risco das Cotas Subordinadas Júnior.

Remuneração da Agência Classificadora de Risco

A Agência Classificadora de Risco terá direito a receber remuneração equivalente a (a) R\$55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), para a avaliação inicial de risco das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino; e, (b) R\$55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), para o monitoramento anual das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino.

Substituição da Agência Classificadora de Risco

Desde que previamente aprovado em Assembleia Geral, a Administradora pode, a qualquer tempo, contratar outra agência classificadora de risco especializada para realizar a avaliação de risco das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino.

Conflitos de Interesse e Relações Societárias e Contratuais entre as Partes

Relacionamento entre (a) o Coordenador Líder; e (b) a Cedente

Além do relacionamento existente por conta da prestação de serviços ao Fundo e da Oferta, a Cedente e/ou sociedades de seu conglomerado econômico mantêm relacionamento com o Coordenador Líder e/ou

com as sociedades integrantes de seu conglomerado econômico. Nesse contexto, na data deste Prospecto, o Coordenador Líder possui operações de troca de taxas de juros fechadas no âmbito do curso normal dos negócios.

Relacionamento entre (a) o Coordenador Líder; e (b) o Custodiante

Além do relacionamento existente por conta da prestação de serviços ao Fundo e da Oferta, não há, na data deste Prospecto, qualquer outra relação relevante entre o Coordenador Líder e o Custodiante.

Relacionamento entre (a) o Coordenador Líder; e (b) a Administradora

Além do relacionamento existente por conta da prestação de serviços ao Fundo e da Oferta, não há, na data deste Prospecto, qualquer outra relação relevante entre o Coordenador Líder e a Administradora.

Relacionamento entre (a) o Coordenador Líder; e (b) a Gestora

Além do relacionamento existente por conta da prestação de serviços ao Fundo e da Oferta, não há, na data deste Prospecto, qualquer outra relação relevante entre o Coordenador Líder e a Gestora.

Relacionamento entre (a) o Coordenador Líder; e (b) os demais Coordenadores

Além do relacionamento existente por conta da prestação de serviços ao Fundo e da Oferta, não há, na data deste Prospecto, qualquer outra relação relevante entre o Coordenador Líder e os demais Coordenadores.

Relacionamento entre (a) o Custodiante; e (b) a Cedente

Na data deste Prospecto, o Custodiante prestava serviços de custódia, controladoria e escrituração das respectivas cotas e a Cedente cedia direitos creditórios para os seguintes fundos de investimento: (a) Ourinvest Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Veículos II, inscrito no CNPJ sob o nº 08.203.825/0001-15; (b) Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Omni Veículos – VI, inscrito no CNPJ sob o nº 13.013.300/0001-57; (c) Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Omni Veículos – VII, inscrito no CNPJ sob o nº 14.673.848/0001-96; (d) Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Omni Veículos VIII, inscrito no CNPJ sob o nº 17.212.528/0001-27; e (e) Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Omni Veículos IX, inscrito no CNPJ sob o nº 19.373.003/0001-07.

Relacionamento entre (a) a Cedente; (b) a Administradora; e (c) o Custodiante

Na data deste Prospecto, a Administradora atuava na administração dos seguintes fundos de investimento, para os quais o Custodiante também prestava serviços de custódia, controladoria e escrituração das respectivas cotas e a Cedente cedia direitos creditórios: (a) Ourinvest Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Veículos II, inscrito no CNPJ sob o nº 08.203.825/0001-15; (b) Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Omni Veículos – VI, inscrito no CNPJ sob o nº 13.013.300/0001-57; (c) Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Omni Veículos – VII, inscrito no CNPJ sob o nº 14.673.848/0001-96; (d) Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Omni Veículos VIII, inscrito no CNPJ sob o nº 17.212.528/0001-27; e (e) Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Omni Veículos IX, inscrito no CNPJ sob o nº 19.373.003/0001-07.

Relacionamento entre (a) a Administradora; e (b) a Gestora

A Administradora e a Gestora são empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico, ambas controladas pela Oliveira Trust Participações S.A. Adicionalmente, na data deste Prospecto, a Administradora atuava na administração de outros fundos de investimento, para os quais a Gestora também prestava serviços de gestão de carteira.

Relacionamento entre (a) a Administradora; e (b) o Custodiante

Na data deste Prospecto, a Administradora atuava na administração dos seguintes fundos de investimento, para os quais o Custodiante também prestava serviços de custódia, controladoria e escrituração das respectivas cotas: (a) Ourinvest Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Veículos II, inscrito no CNPJ sob o nº 08.203.825/0001-15; (b) Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Omni Veículos – VI, inscrito no CNPJ sob o nº 13.013.300/0001-57; (c) Fundo de Investimento em Direitos

Creditórios Omni Veículos – VII, inscrito no CNPJ sob o nº 14.673.848/0001-96; (d) Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados Precatórios Federais DB I, inscrito no CNPJ sob o nº 09.297.712/0001-99, sendo que o Custodiante também cedia direitos creditórios para referido fundo de investimento; (e) Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados – Precatório Federal 4870-1, inscrito no CNPJ sob o nº 09.583.146/0001-81, sendo que o Custodiante também cedia direitos creditórios para referido fundo de investimento; (f) DB Master Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados Precatórios Federais, inscrito no CNPJ sob o nº 10.436.207/0001-67, sendo que o Custodiante também cedia direitos creditórios para referido fundo de investimento; (g) Fundo de Investimento em Direitos Creditórios BCSul Verax Crédito Consignado II, inscrito no CNPJ sob o nº 07.238.838/0001-67; (h) Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Mercantil Crédito Consignado INSS, inscrito no CNPJ sob o nº 97.548.772/0001-02; (i) Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Omni Veículos VIII, inscrito no CNPJ sob o nº 17.212.528/0001-27; (j) Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Omni Veículos IX, inscrito no CNPJ sob o nº 19.373.003/0001-07; e (k) Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Global Markets, inscrito no CNPJ sob o nº 14.666.594/0001-89.

Relacionamento entre (a) a Gestora; e (b) a Cedente

Na data deste Prospecto, a Gestora prestava serviços de gestão de carteira para outros fundos de investimento, para os quais a Cedente também cedia direitos creditórios.

Relacionamento entre (a) a Gestora; e (b) o Custodiante

Na data deste Prospecto, a Gestora prestava serviços de gestão de carteira para outros fundos de investimento, para os quais o Custodiante também prestava serviços de custódia, controladoria e escrituração das respectivas cotas.

Relacionamento entre (a) os demais Coordenadores; e (b) a Cedente

Além do relacionamento existente por conta da prestação de serviços e da cessão de Direitos Creditórios ao Fundo, bem como da Oferta, na data deste Prospecto, a Cedente figura como devedora nos seguintes contratos celebrados com o CS: (a) contrato de financiamento, com valor atualizado de R\$7.812.873,09 (sete milhões, oitocentos e doze mil, oitocentos e setenta e três reais e nove centavos); e (b) contrato de *swap*, com valor nocional atualizado de R\$6.873.510,00 (seis milhões, oitocentos e setenta e três mil, quinhentos e dez reais), ambos com vencimento outubro de 2015.

Além do relacionamento existente por conta da prestação de serviços ao Fundo e da Oferta, não há, na data deste Prospecto, qualquer outra relação relevante entre (a) o BCG ou o BI&P; e (b) a Cedente.

Relacionamento entre (a) os demais Coordenadores; e (b) o Custodiante

Além do relacionamento existente por conta da prestação de serviços ao Fundo e da Oferta, na data deste Prospecto, o CS tem uma operação de fiança bancária vigente com o Custodiante, através da qual o CS disponibilizou fiança BM&F para o Custodiante.

Além do relacionamento existente por conta da prestação de serviços ao Fundo e da Oferta, não há, na data deste Prospecto, qualquer outra relação relevante entre (a) o BCG ou o BI&P; e (b) o Custodiante.

Relacionamento entre (a) os demais Coordenadores; e (b) a Administradora

Além do relacionamento existente por conta da prestação de serviços ao Fundo e da Oferta, não há, na data deste Prospecto, qualquer outra relação relevante entre qualquer dos demais Coordenadores e a Administradora.

Relacionamento entre (a) os demais Coordenadores; e (b) a Gestora

Além do relacionamento existente por conta da prestação de serviços ao Fundo e da Oferta, não há, na data deste Prospecto, qualquer outra relação relevante entre qualquer dos demais Coordenadores e a Gestora.

Além das relações contratuais mencionadas acima, o Fundo poderá contratar o Cap de Taxa de Juros junto aos Coordenadores e/ou ao Custodiante, observado o disposto na cláusula 10 e no anexo VI do Regulamento e na seção “Características do Fundo”, sob o título “Composição e Diversificação da Carteira do Fundo”, do presente Prospecto.

Não há conflitos de interesses ou outras relações societárias ou contratuais relevantes entre as partes envolvidas nos processos de originação, distribuição, custódia, gestão e administração do Fundo, a saber, os Coordenadores, o Custodiante, a Cedente, a Administradora e a Gestora.

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

SUMÁRIO DOS CONTRATOS RELEVANTES

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

Contrato de Cessão

O Contrato de Cessão foi celebrado entre o Fundo, representado pela Administradora, e a Cedente, com interveniência anuência do Custodiante e da Gestora.

Nos termos do Contrato de Cessão, a cessão dos Direitos Creditórios compreenderá todos e quaisquer direitos, garantias, privilégios, preferências, prerrogativas e ações a eles relacionados, inclusive seguros contratados em relação aos Direitos Creditórios ou aos títulos de crédito que os representam. A cessão dos Direitos Creditórios será realizada de forma irrevogável e irretroatável, em caráter definitivo e sem direito de regresso, mediante o pagamento do Preço de Aquisição.

A formalização da cessão de Direitos Creditórios se dará por meio da celebração do respectivo termo de cessão, conforme modelo constante do anexo I ao Contrato de Cessão, contendo o relatório de cessão com a descrição dos Direitos Creditórios Cedidos. A Administradora deverá registrar o termo de cessão, em até 10 (dez) Dias Úteis contados da Data de Aquisição e Pagamento, nos Registros de Títulos e Documentos competentes da cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, e da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, correndo todos os custos e despesas por conta do Fundo.

Cópia do Contrato de Cessão está disponível aos investidores para consulta ou cópia na sede da Administradora e do Coordenador Líder, nos endereços abaixo indicados:

Administradora

Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Avenida das Américas, nº 500, bloco 13, grupo 205, Barra da Tijuca
22640-100 – Rio de Janeiro – RJ

Coordenador Líder

BES Investimento do Brasil S.A. – Banco de Investimento

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.729, 8º (parte) e 9º andares
04538-905 – São Paulo – SP

Contrato de Custódia

O Contrato de Custódia foi celebrado entre o Fundo, representado pela Administradora, e o Custodiante.

Nos termos do Contrato de Custódia, o Custodiante foi contratado para prestar os serviços de custódia qualificada e controladoria dos Direitos Creditórios e Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo, e escrituração das Cotas, em observância ao disposto no artigo 38 da Instrução CVM nº 356/01.

Pela prestação dos serviços contratados, o Fundo pagará ao Custodiante remuneração mensal equivalente a no mínimo (a) R\$30.000,00 (trinta mil reais) até o final do 2º (segundo) ano de existência do Fundo; e (b) R\$27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais) a partir do 3º (terceiro) ano de existência do Fundo. Poderá ser cobrada taxa adicional na ocorrência de eventos pontuais, conforme descritos no Contrato de Custódia.

O valor da remuneração do Custodiante será revisto e reajustado anualmente pelo IGP-M/FGV ou por outro índice que venha a substituí-lo.

Contrato de Gestão

O Contrato de Gestão foi celebrado entre o Fundo, representado pela Administradora, e a Gestora.

Nos termos do Contrato de Gestão, a Gestora foi contratada para prestar os serviços de gestão profissional dos Direitos Creditórios Cedidos e dos Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo.

Pela prestação dos serviços contratados, o Fundo pagará à Gestora a remuneração descrita na seção “Prestadores de Serviços”, sob o título “Remuneração da Administradora”, do presente Prospecto.

Contrato de Distribuição

O Contrato de Distribuição foi celebrado entre o Fundo, representado pela Administradora, os Coordenadores e a Cedente.

Nos termos do Contrato de Distribuição, o Fundo, por intermédio de sua Administradora, contratou os Coordenadores para estruturar e realizar a distribuição pública das Cotas Seniores e das Cotas

Subordinadas Mezanino, exclusivamente junto a Investidores Autorizados, sob o regime de garantia firme para a totalidade de Cotas Seniores e de Cotas Subordinadas Mezanino inicialmente ofertadas, cumulado com melhores esforços para as Cotas do Lote Suplementar e as Cotas do Lote Adicional, nos termos da Instrução CVM nº 400/03.

Pela prestação dos serviços de estruturação do Fundo e da Oferta, e de colocação das Cotas, os Coordenadores farão jus a uma remuneração composta pelas seguintes comissões: (a) comissão de estruturação; (b) comissão de colocação; (c) comissão de sucesso; e (d) comissões de garantia firme para as Cotas Seniores e para as Cotas Subordinadas Mezanino.

A remuneração dos Coordenadores deverá ser paga pela Cedente, respeitadas as proporções da garantia firme prestada por cada Coordenador, em até 1 (um) Dia Útil após cada data de integralização de Cotas Seniores e de Cotas Subordinadas Mezanino, em moeda corrente nacional, por meio de transferência eletrônica disponível – TED, e deverá ter correspondência com o montante de Cotas Seniores e de Cotas Subordinadas Mezanino efetivamente subscrito e integralizado em tal data.

Nenhuma outra remuneração será devida ou paga pela Cedente ou pelo Fundo aos Coordenadores, direta ou indiretamente, em decorrência das atividades previstas no Contrato de Distribuição.

Caso, por força de lei ou regulamentação, seja necessária a dedução ou retenção de quaisquer valores relacionados a quaisquer tributos, impostos, contribuições e/ou outros encargos semelhantes, cobrados por qualquer governo (“Tributos”), ou se for exigido que qualquer Tributo seja pago pelos Coordenadores sobre as quantias referentes aos encargos decorrentes da Oferta, a Cedente deverá pagar aos Coordenadores valores adicionais, de forma que os respectivos valores líquidos a serem recebidos pelos Coordenadores, após tal dedução, retenção ou pagamento, sejam equivalentes aos valores que seriam recebidos pelos Coordenadores caso tais Tributos não fossem incidentes (*gross-up*).

Cópia do Contrato de Distribuição está disponível aos investidores para consulta ou cópia na sede da Administradora, no endereço abaixo indicado:

Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Avenida das Américas, nº 500, bloco 13, grupo 205, Barra da Tijuca
22640-100 – Rio de Janeiro – RJ

Convênio de Cobrança

O Convênio de Cobrança foi celebrado entre o Fundo, representado pela Administradora, e o Agente de Cobrança, com interveniência anuência do Custodiante.

Nos termos do Convênio de Cobrança, a Administradora contratou o Agente de Cobrança para prestar os serviços de cobrança dos Direitos Creditórios Cedidos vencidos e não pagos, observado o disposto na Política de Cobrança prevista no anexo IV ao Regulamento, mediante a adoção de procedimentos judiciais e extrajudiciais.

Pela prestação dos serviços contratados, o Fundo pagará ao Agente de Cobrança remuneração equivalente a 2% (dois por cento) ao ano, calculado sobre o Patrimônio Líquido.

Todos os custos e despesas incorridos, nos termos do Convênio de Cobrança, para preservação dos direitos e prerrogativas do Fundo e/ou com a cobrança judicial ou extrajudicial dos Direitos Creditórios Cedidos vencidos e não pagos serão suportados pelo Agente de Cobrança.

Cópia do Convênio de Cobrança está disponível aos investidores para consulta ou cópia na sede da Administradora e do Coordenador Líder, nos endereços abaixo indicados:

Administradora

Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Avenida das Américas, nº 500, bloco 13, grupo 205, Barra da Tijuca
22640-100 – Rio de Janeiro – RJ

Coordenador Líder

BES Investimento do Brasil S.A. – Banco de Investimento
Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.729, 8º (parte) e 9º andares
04538-905 – São Paulo – SP

Contrato de Garantia de Liquidez ou de Estabilização de Preço

Não há contrato de garantia de liquidez ou de estabilização de preço.

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ANEXOS

- ANEXO I** - Regulamento e Suplementos
- ANEXO II** - Relatório da Agência Classificadora de Risco
- ANEXO III** - Deliberação da Administradora de 17 de julho de 2014
- ANEXO IV** - Declarações do Coordenador Líder e da Administradora
- ANEXO V** - Demonstrações Financeiras da Cedente
- ANEXO VI** - Relatório de Análise da Carteira
- ANEXO VII** - Simulação de Fluxo de Caixa
- ANEXO VIII** - Simulação de Valorização e de Pagamento da Remuneração e Amortização de Principal das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino
- ANEXO IX** - Declaração da Cedente
- ANEXO X** - Metodologia de Cálculo de Perdas e Provisões – Manual Genérico e Manual Específico do Fundo

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ANEXO I

Regulamento e Suplementos

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

23 JUL 14 921007

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE 1ª ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DO
FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS OMNI VEÍCULOS X-RJ**

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 6.696, de 21 de fevereiro de 2002, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 500, bloco 13, grupo 205, Barra da Tijuca, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0001-91, na qualidade de administradora do FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS OMNI VEÍCULOS X ("Fundo"),

CONSIDERANDO QUE:

- (a) o Fundo foi constituído nos termos do instrumento particular de constituição, datado de 17 de julho de 2014 e registrado no 5º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, em 18 de julho de 2014, sob o nº 920752; e
- (b) até a presente data, o Fundo não possui qualquer cotista,

RESOLVE aprovar a nova versão do regulamento do Fundo ("Regulamento"), que segue anexa ao presente e que passa a vigorar, a partir desta data, substituindo integralmente sua versão anterior.

Este instrumento de alteração e o Regulamento serão registrados no 5º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 23 de julho de 2014.

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

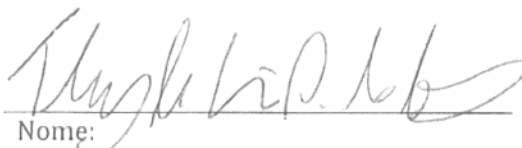
José Alexandre Costa de Freitas
Diretor

Raphael Magalhães Morgado
Procurador

Testemunhas:


Nome:

RG:


Nome:

RG:

Paulo Henrique Amarel Sá
RG: 20.786.384-4
CPF: 116.871.997-05

THIAGO DE GUSMÃO DELFINO DOS SANTOS
RG. 21.802.527-8 (DETRAN)
CPF: 145.472.897-35



Custas R\$
Total 256,22



921007-5ºRTD
S/N 167-92-Fel; 35-59-610-15-85-Min 11-27-Ac 0-22-Funderj 8-23-Funjerj 8-23
Funjerj 8-58-Registro Microfilmado e digitalizado em 23/07/14

REGISTRO DE DIREITOS CREDITÓRIOS

ANEXO

23 JUL 14 921008

REGISTRO DE DIREITOS CREDITÓRIOS
PROTEÇÃO DE CAPITAL-RJ
REGULAMENTO DO
FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS OMNI VEÍCULOS X



Custas RJ
Fotel 1549.12

921008-5ºRTD
921008-5ºRTD
921008-5ºRTD

921008-5ºRTD

[Handwritten signature]

23 JUL 14 921008

**REGULAMENTO DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
OMNI VEÍCULOS X**REGISTRO DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

O Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Omni Veículos X é um fundo de investimento em direitos creditórios constituído sob a forma de condomínio fechado, disciplinado pela Resolução do CMN nº 2.907, de 29 de novembro de 2001, e pela Instrução CVM nº 356, de 17 de dezembro de 2001, e regido pelo presente Regulamento e pelas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Os termos e expressões utilizados neste Regulamento quando iniciados por letra maiúscula têm o significado a eles atribuídos no anexo I ao presente Regulamento, aplicável tanto no singular quanto no plural.

1. OBJETO

1.1 O Fundo tem por objeto a captação de recursos para aquisição, nos termos da política de investimento, composição e diversificação da carteira do Fundo descrita no presente Regulamento, de Direitos Creditórios originados da concessão de Financiamentos e de Crédito Pessoal com Garantia pela Cedente aos Devedores.

2. FORMA DE CONSTITUIÇÃO

2.1 O Fundo é constituído sob a forma de condomínio fechado, de modo que as Cotas somente serão resgatadas ao término dos respectivos Prazos de Duração da Classe ou em caso de liquidação do Fundo.

3. PRAZO DE DURAÇÃO

3.1 O funcionamento do Fundo terá início na primeira Data de Subscrição Inicial do Fundo. O Fundo terá prazo de duração de 20 (vinte) anos, podendo ser liquidado por deliberação da Assembleia Geral.

4. ADMINISTRADORA

4.1 O Fundo é administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., instituição financeira autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 6.696, de 21 de fevereiro de 2002, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 500, bloco 13, grupo 205, Barra da Tijuca, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0001-91.



23 JUL 14 921008

5. OBRIGAÇÕES, VEDAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA ADMINISTRADORA

5.1 A Administradora, observadas as limitações estabelecidas neste Regulamento e nas disposições legais e regulamentares pertinentes, tem amplos e gerais poderes para praticar todos os atos necessários à administração do Fundo, bem como para exercer os direitos inerentes aos ativos de titularidade do Fundo, sem prejuízo dos direitos e obrigações de terceiros contratados para prestação de serviços ao Fundo.

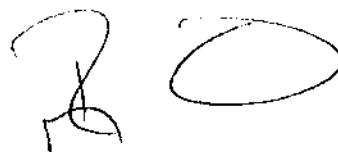
5.2 Sem prejuízo de outras obrigações legais e regulamentares a que a Administradora está sujeita, a Administradora obriga-se a:

- (a) observar as obrigações e as vedações estabelecidas nos artigos 34 a 36 da Instrução CVM nº 356/01;
- (b) registrar, às expensas do Fundo, o documento de constituição do Fundo, o presente Regulamento, seus anexos e aditamentos em Cartório de Registro de Títulos e Documentos da cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro;
- (c) divulgar todas as informações exigidas pela regulamentação pertinente e por este Regulamento;
- (d) informar os Cotistas sobre eventual rebaixamento da classificação de risco das Cotas, nos termos do presente Regulamento;
- (e) previamente à realização de cada subscrição e integralização de Cotas Seniores e de Cotas Subordinadas Mezanino, conforme informação transmitida pelo coordenador líder da oferta de Cotas, informar a Gestora do fato para que esta apure e lhe informe, considerando-se *pro forma* a subscrição e a integralização a serem realizadas, a Razão de Garantia Sênior e a Razão de Garantia Pública e, se for o caso, o montante de subscrição de Cotas Subordinadas Júnior necessário para a manutenção das razões e dos índices do Fundo;
- (f) monitorar, nos termos previstos neste Regulamento, o cumprimento pelo Fundo dos índices e das exigências abaixo listados:
 - (1) Índice de Atraso e Índice de Perda Acumulada;
 - (2) Relação Mínima;
 - (3) Alocação Mínima;
 - (4) Razão de Garantia Sênior;
 - (5) Razão de Garantia Pública;



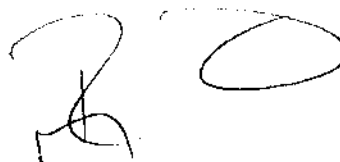
23 JUL 14 921008

- (6) Razão de Garantia Sênior Vinculada a Direitos Creditórios;
- (7) Razão de Garantia Pública Vinculada a Direitos Creditórios;
- (8) Reserva de Caixa;
- (9) Reserva de Pagamento; e
- (10) Reserva de Despesas e Encargos;
- (g) desde que tenha recebido do Custodiante as informações necessárias, disponibilizar, em sua sede, mensalmente aos Cotistas, no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis a contar do encerramento do mês de referência, relatório abrangendo informações sobre os parâmetros abaixo listados, com relação ao encerramento do mês:
- (1) Índice de Atraso e Índice de Perda Acumulada;
- (2) Relação Mínima;
- (3) Alocação Mínima;
- (4) Razão de Garantia Sênior;
- (5) Razão de Garantia Pública;
- (6) Razão de Garantia Sênior Vinculada a Direitos Creditórios;
- (7) Razão de Garantia Pública Vinculada a Direitos Creditórios;
- (8) Reserva de Caixa;
- (9) Reserva de Pagamento;
- (10) Reserva de Despesas e Encargos;
- (11) valor agregado das Cotas Seniores, das Cotas Subordinadas Mezanino e das Cotas Subordinadas Júnior;
- (12) Patrimônio Líquido;
- (13) Principal Ativo;
- (14) Principal dos Direitos Creditórios;



23 JUL 14 921008

- (15) valor agregado das provisões e das perdas, relativas aos Direitos Creditórios Cedidos e aos Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo;
 - (16) Limite Superior de Remuneração Sênior;
 - (17) Limite Superior de Remuneração Mezanino;
 - (18) Razão de Decaimento dos Direitos Creditórios;
 - (19) Meta de Amortização de Principal Sênior; e
 - (20) Meta de Amortização de Principal Mezanino;
- (h) no caso de liquidação, dissolução, intervenção, decretação de falência ou decretação de Regime de Administração Especial Temporária (RAET), ou, ainda, regimes similares, em relação ao Agente de Recebimento ou a instituição financeira em que o Fundo eventualmente mantenha conta, requerer, às expensas do Fundo, o redirecionamento do fluxo de recursos provenientes dos Direitos Creditórios Cedidos e dos Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo para outra conta de titularidade do Fundo;
- (i) disponibilizar mensalmente à Agência Classificadora de Risco (1) o saldo em aberto dos Direitos Creditórios Cedidos, calculado com base no último Dia Útil do mês imediatamente anterior, a partir das informações disponibilizadas pelo Custodiante; (2) o montante de Direitos Creditórios Cedidos liquidados antecipadamente, com base nas informações disponibilizadas pelo Custodiante; e (3) os valores relativos à Razão de Garantia Sênior, à Razão de Garantia Pública, ao Índice de Atraso e ao Índice de Perda Acumulada, calculados e informados nos termos deste Regulamento;
- (j) informar imediatamente, à Agência Classificadora de Risco, a ocorrência de qualquer dos eventos a seguir:
- (1) substituição da Administradora, do Auditor Independente, do Custodiante ou da Gestora;
 - (2) a partir do momento em que tenha ciência, a ocorrência de Evento de Avaliação ou de Evento de Liquidação Antecipada; e
 - (3) aditamento ao presente Regulamento, ao Contrato de Cessão, ao Contrato de Custódia, ao Convênio de Cobrança ou aos contratos com os demais prestadores de serviços do Fundo; e



23 JUL 14 921008

- (k) monitorar, por si ou por terceiros, o cumprimento das funções atribuídas à Cedente, ao Agente de Cobrança, ao Custodiante e à Gestora, nos termos do Contrato de Cessão, do Convênio de Cobrança, do Contrato de Custódia e do contrato com a Gestora, respectivamente.

5.3 É vedado à Administradora:

- (a) prestar fiança, aval, aceite ou coobrigar-se sob qualquer outra forma nas operações praticadas pelo Fundo, inclusive quando se tratar de garantias prestadas às operações realizadas em mercados de derivativos;
- (b) utilizar ativos de sua própria emissão ou coobrigação como garantia das operações praticadas pelo Fundo; e
- (c) efetuar aporte de recursos no Fundo, de forma direta ou indireta, a qualquer título, ressalvada a hipótese de aquisição de Cotas.

5.3.1 As vedações a que fazem referência os itens 5.3(a) a (c) acima abrangem os recursos próprios dos controladores da Administradora, das sociedades por ela direta ou indiretamente controladas, das coligadas ou de outras sociedades sob controle comum, bem como os ativos integrantes das respectivas carteiras e os de emissão ou coobrigação dessas.

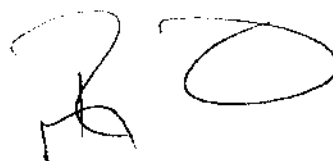
5.4 É vedado à Administradora, em nome do Fundo, além do disposto no artigo 36 da Instrução CVM nº 356/01 e no presente Regulamento:

- (a) criar qualquer ônus ou gravame, seja de que tipo ou natureza for, sobre os Direitos Creditórios Cedidos e os Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo; e
- (b) emitir Cotas em desacordo com este Regulamento.

6. REMUNERAÇÃO DA ADMINISTRADORA

6.1 Pelos serviços de administração e de gestão de carteira, o Fundo pagará, a título de Taxa de Administração, uma remuneração equivalente a 0,22% (vinte e dois centésimos por cento) ao ano, calculado sobre o Patrimônio Líquido, a partir do 1º (primeiro) dia do mês em que ocorrer a primeira Data de Subscrição Inicial do Fundo, respeitado o mínimo mensal de R\$17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).

6.1.1 Será acrescido à remuneração calculada nos termos do item 6.1 acima, ainda a título de Taxa de Administração, o montante de R\$13.000,00 (treze mil reais), a ser pago a cada cessão de Direitos Creditórios ao Fundo, nos termos do presente Regulamento.



23 JUL 14 921008

- 6.1.2 A Taxa de Administração será paga, no 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, sendo calculada e provisionada todo Dia Útil à razão de 1/252 (um inteiro e duzentos e cinquenta e dois avos).
- 6.1.3 Da Taxa de Administração:
- (a) 0,13% (treze centésimos por cento) ao ano serão devidos à Administradora, observada a remuneração mensal mínima de R\$11.000,00 (onze mil reais);
 - (b) 0,09% (nove centésimos por cento) ao ano serão devidos à Gestora, observada a remuneração mensal mínima de R\$6.500,00 (seis mil e quinhentos reais); e
 - (c) a remuneração de R\$13.000,00 (treze mil reais), a cada cessão de Direitos Creditórios ao Fundo, será devida ao Verificador das Condições de Cessão.
- 6.2 A Taxa de Administração não inclui as despesas previstas na cláusula 22 do presente Regulamento, a serem debitadas do Fundo pela Administradora.
- 6.3 A Administradora pode estabelecer que parcelas da Taxa de Administração sejam pagas diretamente pelo Fundo aos prestadores de serviços contratados, desde que o somatório dessas parcelas não exceda o montante total da Taxa de Administração acima fixada.
- 6.4 No caso de participação e implementação das decisões tomadas em reunião formal ou Assembleia Geral, será devida remuneração adicional à Administradora equivalente a R\$500,00 (quinhentos reais) por hora-homem de trabalho dedicada a tais atividades, paga 5 (cinco) dias após comprovação da entrega, pela Administradora, de "relatório de horas" enviado aos Cotistas, valor esse reajustado anualmente de acordo com a variação do IGP-M/FGV do período, a partir do 1º (primeiro) dia do mês em que ocorrer a primeira Data de Subscrição Inicial do Fundo.
- 6.5 Sem prejuízo do disposto no item 6.3 acima, montante equivalente a até 50% (cinquenta por cento) da parcela da Taxa de Administração devida exclusivamente à Administradora, nos termos do item 6.1.3(a) acima, será pago diretamente pelo Fundo a terceiros indicados pela Administradora, que venham a ser subcontratados para a prestação de serviços auxiliares à administração do Fundo.
- 6.6 Os valores previstos nesta cláusula 6 serão reajustados anualmente de acordo com a variação do IGP-M/FGV do período, a partir do 1º (primeiro) dia do mês em que ocorrer a primeira Data de Subscrição Inicial do Fundo.
- 6.7 Não serão cobradas dos Cotistas quaisquer outras taxas, tais como taxa de performance, taxa de ingresso ou taxa de saída.



6

23 JUL 14 921008

6.8 Os pagamentos mencionados nesta cláusula 6 deverão ser feitos líquidos de deduções e retenções fiscais de qualquer natureza, tais como aquelas relativas ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, à Contribuição ao Programa de Integração Social - PIS, à Contribuição para o Financiamento da Seguridade - COFINS, à Contribuição Social sobre Lucro Líquido - CSLL e ao Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF, ainda que as alíquotas aplicáveis venham a ser majoradas, bem como aquelas decorrentes de tributos que eventualmente sejam criados ou passem a incidir sobre os pagamentos referidos nesta cláusula 6. Caso, por força de lei ou regulamentação, seja necessária a dedução ou retenção de quaisquer valores relacionados a tributos, ou se for exigido que qualquer tributo seja pago pela Administradora ou pela Gestora sobre as quantias recebidas ou devidas em virtude dessa contratação, o Fundo deverá pagar à Administradora (ou a terceiros por ela indicados) e à Gestora valores adicionais (*gross up*), de forma a assegurar que o valor líquido recebido pela Administradora ou pela Gestora após tais deduções, retenções ou pagamentos seja equivalente ao valor que seria recebido pela Administradora ou pela Gestora caso tais deduções, retenções ou pagamentos não ocorressem.

6.9 Os valores apurados e/ou reajustados, conforme itens 6.1.1 e 6.6 acima, serão informados pela Administradora ao Custodiante mensalmente ou, em caso de reajuste, anualmente.

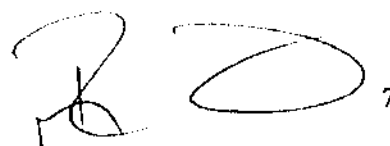
7. SUBSTITUIÇÃO E RENÚNCIA DA ADMINISTRADORA

7.1 Nos termos do artigo 37 da Instrução CVM nº 356/01, a Administradora pode renunciar à administração do Fundo, mediante aviso publicado no periódico utilizado para divulgação de informações do Fundo ou por meio de carta com aviso de recebimento endereçada a cada Cotista, desde que convoque, no mesmo ato, Assembleia Geral, a se realizar em no máximo 15 (quinze) dias contados da convocação, para decidir sobre a (a) sua substituição; ou (b) liquidação antecipada do Fundo.

7.1.1 Na hipótese de deliberação pela liquidação do Fundo, a Administradora obriga-se a permanecer no exercício de sua função até o término do processo de liquidação.

7.2 No caso de decretação de Regime de Administração Especial Temporária (RAET), intervenção ou liquidação extrajudicial da Administradora, também deve automaticamente ser convocada Assembleia Geral, no prazo de 15 (quinze) dias contados de sua decretação, para: (a) nomeação de representante dos Cotistas; e (b) deliberação acerca da (1) substituição da Administradora; ou (2) liquidação antecipada do Fundo.

7.3 Na hipótese de deliberação da Assembleia Geral pela substituição da Administradora, esta deverá permanecer no exercício regular de suas funções até que seja efetivamente substituída, o que deverá ocorrer em no máximo 30 (trinta) dias, sob pena de liquidação antecipada do Fundo.



23 JUL 14 921008

7.4 A Administradora deverá, sem qualquer custo adicional para o Fundo, (a) colocar à disposição da instituição que vier a substituí-la, no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis contado da realização da respectiva Assembleia Geral que deliberou sua substituição, todos os registros, relatórios, extratos, bancos de dados e demais informações sobre o Fundo de forma que a instituição substituta possa cumprir os deveres e obrigações da Administradora; bem como (b) prestar qualquer esclarecimento sobre a administração do Fundo que razoavelmente lhe venha a ser solicitado pela instituição que vier a substituí-la.

7.5 Nas hipóteses de substituição da Administradora ou de liquidação antecipada do Fundo, aplicam-se, no que couberem, as normas em vigor sobre responsabilidade civil ou criminal de administradores, diretores e gerentes de instituições financeiras, independentemente das que regem a responsabilidade civil da própria Administradora.

8. GESTORA, CUSTODIANTE E AGENTE DE COBRANÇA

8.1 A Administradora pode contratar, às expensas do Fundo, sem prejuízo de sua responsabilidade e da de seu diretor ou administrador designado, serviços de:

- (a) gestão da carteira do Fundo com terceiros devidamente identificados;
- (b) custódia e controladoria dos ativos e passivos do Fundo e escrituração das Cotas; e
- (c) cobrança dos Direitos Creditórios Cedidos inadimplidos.

8.2 A Oliveira Trust Servicer S.A., sociedade autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 7.446, de 13 de outubro de 2003, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 500, bloco 13, grupo 205, Barra da Tijuca, inscrita no CNPJ sob o nº 02.150.453/0001-20, foi contratada, nos termos do item 8.1(a) acima, para prestar ao Fundo os serviços de gestão profissional dos Direitos Creditórios Cedidos e dos Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo.

8.2.1 Sem prejuízo de outras atribuições impostas pela regulamentação em vigor e pelo presente Regulamento, a Gestora é responsável pelas seguintes atividades:

- (a) analisar e selecionar os Direitos Creditórios e os Ativos Financeiros para aquisição pelo Fundo, em estrita observância à política de investimento, composição e diversificação da carteira do Fundo, bem como aos critérios estabelecidos no anexo VII ao presente Regulamento, negociando os respectivos preços e condições;
- (b) observar as disposições da regulamentação aplicável com relação ao exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários;



23 JUL 14 921008

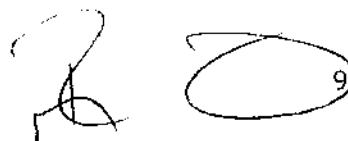
- (c) tomar suas decisões de gestão da carteira do Fundo em consonância com as normas técnicas e administrativas adequadas às operações nos mercados financeiro e de capitais, observados os princípios de boa técnica de investimentos;
- (d) fornecer à Administradora e às autoridades fiscalizadoras, sempre que solicitada, na esfera de sua competência, informações relativas às operações do Fundo e às demais atividades que vier a desenvolver durante a gestão da carteira do Fundo;
- (e) assumir a defesa ou, quando não for possível, fornecer tempestivamente, no menor prazo possível, subsídios para que a Administradora defenda os interesses do Fundo diante de eventuais notificações, avisos, autos de infração, multas ou quaisquer outras penalidades aplicadas pelas autoridades fiscalizadoras em decorrência das atividades desenvolvidas pela Gestora;
- (f) calcular e informar à Administradora, nas periodicidades previstas neste Regulamento, a Razão de Garantia Sênior, a Razão de Garantia Pública, a Razão de Garantia Sênior Vinculada a Direitos Creditórios e a Razão de Garantia Pública Vinculada a Direitos Creditórios;
- (g) com base em dados fornecidos pela Administradora, apurar os valores a serem alocados nos termos da cláusula 17 deste Regulamento e informar tais valores ao Custodiante até as 15h00 (quinze horas) do Dia Útil imediatamente anterior (1) à data em que tais alocações devam ser realizadas; e (2) a cada Data de Pagamento; e
- (h) previamente à realização de cada subscrição e integralização de Cotas Seniores e de Cotas Subordinadas Mezanino, obter cotações e, observado o disposto no anexo VI ao presente Regulamento, contratar junto a Instituições Autorizadas, em nome do Fundo, o Cap de Taxa de Juros.

8.2.2 As disposições relativas à substituição e à renúncia da Administradora descritas na cláusula 7 deste Regulamento aplicam-se, no que couber, à substituição da Gestora.

8.3 As atividades de custódia e controladoria do Fundo e de escrituração das Cotas serão exercidas pelo Deutsche Bank S.A. - Banco Alemão, instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, 13º, 14º e 15º andares, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ sob o nº 62.331.228/0001-11, de acordo com os termos e condições do Contrato de Custódia.

8.3.1 Na prestação dos serviços referidos no item 8.3 acima, o Custodiante poderá trocar informações diretamente com a Cedente, conforme descrito no Acordo Operacional.

8.4 Sem prejuízo dos demais deveres e obrigações definidos na legislação aplicável, neste Regulamento e no Contrato de Custódia, o Custodiante, por si ou por



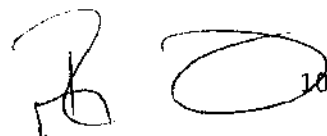
23 JUL 14 921008

REGISTRO DE TRANSFERÊNCIAS DE BENS
PROTEÇÃO DE DADOS

terceiros, nos termos da regulamentação aplicável, é responsável pelas seguintes atividades:

- (a) cobrar e receber, em nome do Fundo, os valores relativos aos Direitos Creditórios Cedidos, sendo que todas as quantias recebidas deverão ser creditadas exclusivamente em conta de titularidade do Fundo;
- (b) receber quaisquer rendimentos ou valores relacionados aos Ativos Financeiros, sendo que todas as quantias recebidas deverão ser creditadas exclusivamente em conta de titularidade do Fundo;
- (c) colocar diariamente, à disposição da Administradora, relatórios para apuração da Relação Mínima e da Alocação Mínima;
- (d) colocar, à disposição da Administradora, o fluxo financeiro do Fundo com registro dos respectivos lançamentos, em base diária, de forma que o Fundo possa cumprir pontualmente suas obrigações financeiras e contratuais;
- (e) diligenciar para que sejam mantidos, às suas expensas, atualizados e em perfeita ordem, os Documentos Comprobatórios e os Documentos Complementares, com metodologia preestabelecida e de livre acesso para o Auditor Independente, a Agência Classificadora de Risco e os órgãos reguladores;
- (f) disponibilizar, em forma eletrônica, à Administradora, base de dados para apuração da concentração dos veículos que tenham sido alienados em garantia do pagamento dos Direitos Creditórios, elaborada com base nas informações fornecidas pela Cedente;
- (g) elaborar e disponibilizar, à Administradora, relatório com o valor e a quantidade de Cotas Seniores, de Cotas Subordinadas Mezanino e de Cotas Subordinadas Júnior em circulação, e com a indicação dos Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo;
- (h) encaminhar mensalmente, à Administradora, (1) o saldo em aberto dos Direitos Creditórios Cedidos, calculado com base no último Dia Útil do mês imediatamente anterior; e (2) o montante de Direitos Creditórios Cedidos liquidados antecipadamente; e
- (i) fornecer, à Administradora e ao Verificador das Condições de Cessão, em cada Data de Disponibilização, o Relatório Analítico para apuração dos valores a serem alocados pela Administradora nos termos da cláusula 17 deste Regulamento.

8.5 No exercício de suas funções, o Custodiante está autorizado, por conta e ordem do Fundo, a:



23 JUL 14 921008

- (a) conforme o caso, abrir e movimentar, em nome do Fundo, contas correntes e contas de depósito específicas (1) no SELIC – Sistema de Liquidação e Custódia; (2) na CETIP; ou (3) em instituições ou entidades, autorizadas à prestação desses serviços pelo BACEN ou pela CVM, sempre com estrita observância aos termos e às condições deste Regulamento e do Contrato de Custódia;
- (b) liquidar as operações realizadas pelo Fundo, sempre observadas as instruções da Administradora, sob a orientação da Gestora;
- (c) efetuar, às expensas do Fundo, sempre observadas as instruções da Administradora, sob a orientação da Gestora, o pagamento das despesas e dos encargos do Fundo necessários à manutenção de sua boa ordem administrativa, legal e operacional, desde que existam recursos disponíveis e suficientes para tanto; e
- (d) acatar ordens somente de pessoas autorizadas da Administradora, sendo-lhe vedada a execução de ordens que não estejam diretamente vinculadas às operações do Fundo.

8.6 O Custodiante ou terceiro por ele contratado efetuará a verificação do lastro da totalidade dos Direitos Creditórios Cedidos em até 15 (quinze) Dias Úteis a contar da respectiva Data de Aquisição e Pagamento.

8.6.1 Nos termos do Contrato de Cessão, a Cedente obriga-se a regularizar eventuais pendências com relação à entrega, ao Agente de Armazenamento, dos Documentos Comprobatórios e dos Documentos Complementares referentes aos Direitos Creditórios Cedidos (a) em no máximo 7 (sete) Dias Úteis a contar de cada Data de Aquisição e Pagamento, no caso dos Documentos Comprobatórios; e (b) em no máximo 20 (vinte) Dias Úteis a contar de cada Data de Aquisição e Pagamento, no caso dos Documentos Complementares.

8.6.2 Na hipótese de o Agente de Armazenamento não confirmar o recebimento dos Documentos Comprobatórios, nos termos previstos no anexo VII ao presente Regulamento, a cessão dos Direitos Creditórios cujos Documentos Comprobatórios não tiverem sido entregues será resilida de pleno direito, observado o disposto no Contrato de Cessão.

8.7 O Custodiante pode contratar, por sua conta e ordem e sob sua total responsabilidade, terceiro para realizar (a) a verificação do lastro dos Direitos Creditórios Cedidos, referida no item 8.6 acima; e (b) a guarda dos Documentos Comprobatórios e dos Documentos Complementares. O terceiro contratado, nos termos deste item, não poderá ser a Cedente, o Auditor Independente, a Administradora, a Gestora ou qualquer de suas partes relacionadas, nos termos da regulamentação em vigor.

  11

23 JUL 14 921008

8.7.1 Caso decida contratar terceiro, conforme item 8.7 acima, o Custodiante deverá possuir regras e procedimentos adequados para (a) permitir o efetivo controle sobre a movimentação dos Documentos Comprobatórios e dos Documentos Complementares, sob a guarda desse terceiro contratado; e (b) diligenciar o cumprimento, pelo prestador de serviço contratado, das correspondentes obrigações nos termos da regulamentação vigente.

8.7.2 A guarda dos Documentos Comprobatórios e dos Documentos Complementares, pelo Custodiante, será realizada conforme a legislação em vigor.

8.8 Os serviços de cobrança escritural dos carnês e boletos de pagamento dos Direitos Creditórios Cedidos serão prestados pelo Agente de Recebimento, sendo os valores pagos pelos Devedores recebidos em conta de titularidade do Fundo.

8.9 As disposições relativas à substituição e à renúncia da Administradora descritas na cláusula 7 deste Regulamento aplicam-se, no que couber, à substituição do Custodiante.


8.9.1 Na hipótese de deliberação da Assembleia Geral pela substituição do Custodiante, este deverá permanecer no exercício regular de suas funções até que seja efetivamente substituído, o que deverá ocorrer em no máximo 60 (sessenta) dias contados da data de realização da referida Assembleia Geral, sob pena de liquidação antecipada do Fundo.

8.9.2 Expirado o prazo referido no item 8.9.1 acima, a Administradora poderá promover a consignação dos títulos e valores mobiliários da carteira do Fundo, na forma do artigo 334 do Código Civil.

8.10 Os serviços de cobrança dos Direitos Creditórios Cedidos vencidos e não pagos serão prestados pelo Agente de Cobrança, em nome do Fundo, de acordo com o Convênio de Cobrança e com a Política de Cobrança prevista no anexo IV ao presente Regulamento, mediante a adoção de procedimentos judiciais e extrajudiciais. O Agente de Cobrança adotará, na cobrança dos Direitos Creditórios Cedidos inadimplidos, os mesmos procedimentos utilizados na cobrança de direitos de crédito de sua titularidade. Os pagamentos referentes aos Direitos Creditórios Cedidos vencidos e não pagos serão direcionados para a Conta de Cobrança Extraordinária.

8.10.1 O Fundo, representado pela Administradora, poderá, observados os parâmetros previstos no Convênio de Cobrança, substituir o Agente de Cobrança na prestação dos serviços de cobrança dos Direitos Creditórios Cedidos inadimplidos.

8.10.2 Para prestação dos serviços de cobrança dos Direitos Creditórios Cedidos vencidos e não pagos, previstos no item 8.10 acima, o Agente de Cobrança, na qualidade de mandatário do Fundo, tem poderes para realizar os seguintes atos com relação aos Direitos Creditórios Cedidos:



23 JUL 14 921008

- (a) aceitar ou rejeitar a substituição dos veículos alienados fiduciariamente em garantia dos Direitos Creditórios Cedidos, observando, para tanto, os mesmos critérios adotados pela Cedente para aceitação ou rejeição de garantias na concessão de Financiamentos e de Crédito Pessoal com Garantia; e
- (b) aceitar ou rejeitar a transferência, a terceiros, de Financiamento ou de Crédito Pessoal com Garantia (e das obrigações relacionadas) pelo respectivo Devedor, observada a Política de Crédito prevista no anexo III a este Regulamento.

8.10.2.1 O Agente de Cobrança compromete-se a enviar mensalmente, à Administradora e à Gestora, relatório contendo informações sobre as (a) substituições dos veículos alienados fiduciariamente em garantia dos Direitos Creditórios Cedidos, nos termos do item 8.10.2(a) acima, se houver; e (b) eventuais transferências, a terceiros, de Financiamento ou de Crédito Pessoal com Garantia pelo respectivo Devedor, nos termos do item 8.10.2(b) acima, se houver.

9. FATORES DE RISCO

9.1 Os investimentos no Fundo apresentam riscos, notadamente aqueles abaixo indicados. Mesmo que a Administradora e/ou a Gestora mantenham sistemas de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para os Cotistas, não podendo a Administradora, o Custodiante, a Gestora e os demais prestadores de serviços contratados pelo Fundo, em hipótese alguma, ser responsabilizados por qualquer depreciação ou perda de valor dos Direitos Creditórios Cedidos e dos Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo, ou por eventuais prejuízos incorridos pelos Cotistas quando da amortização ou do resgate das Cotas, nos termos deste Regulamento. O investidor, antes de adquirir as Cotas, deve ler cuidadosamente o presente Regulamento, especialmente esta cláusula 9, responsabilizando-se integralmente pelo seu investimento.

9.1.1 Todo Cotista, ao ingressar no Fundo, deverá atestar, por escrito, estar ciente dos riscos de investimento nas Cotas e expressar sua concordância em, ainda assim, realizá-lo, por meio da assinatura de termo de adesão e de ciência de risco.

9.2 Riscos de Mercado

9.2.1 *Descasamento de Taxas.* Os Direitos Creditórios a serem adquiridos pelo Fundo são contratados a taxas prefixadas. No entanto, a distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo para as Cotas pode ter, como parâmetro, taxas diferentes daquelas utilizadas para os Direitos Creditórios. Não obstante quaisquer medidas adotadas, inclusive a contratação de Cap de Taxa de Juros, se essas taxas se elevarem substancialmente, os recursos do Fundo poderão ser insuficientes para pagar parte ou a totalidade dos rendimentos aos Cotistas. A Cedente, o Custodiante, a Gestora, o Fundo e a Administradora não prometem ou asseguram rentabilidade aos Cotistas.

23 JUL 14 921008

9.2.2 *Rentabilidade dos Ativos Financeiros Inferior ao Benchmark das Cotas.* A parcela do patrimônio do Fundo não aplicada em Direitos Creditórios pode ser aplicada em Ativos Financeiros. No entanto, os Ativos Financeiros podem apresentar valorização efetiva inferior à taxa utilizada como parâmetro de remuneração das Cotas, o que pode fazer com que os recursos do Fundo se tornem insuficientes para pagar parte ou a totalidade da meta de rentabilidade prevista para as Cotas. Nessa hipótese, os Cotistas poderão ter a rentabilidade de suas Cotas afetadas negativamente, sendo certo que nem o Fundo, nem a Cedente, nem o Custodiante, nem a Gestora, nem a Administradora prometem ou asseguram rentabilidade aos Cotistas.

9.2.3 *Flutuação de Preços dos Ativos.* Os preços e a rentabilidade dos ativos integrantes da carteira do Fundo estão sujeitos a oscilações e poderão flutuar em razão de diversos fatores de mercado, tais como variação da liquidez e alterações nas políticas de crédito, econômica e fiscal, notícias econômicas e políticas em geral, bem como em razão de alterações na regulamentação sobre a precificação de ativos que componham a carteira do Fundo. Essa oscilação dos preços poderá fazer com que parte ou a totalidade daqueles ativos integrantes da carteira do Fundo seja avaliada por valores inferiores aos da emissão ou da contabilização inicial. Se isso ocorrer, poderá haver perdas ao patrimônio do Fundo e a rentabilidade das Cotas poderá ser afetada negativamente.

9.2.4 *Efeitos da Política Econômica do Governo Federal.* O Fundo, seus ativos e a Cedente estão sujeitos aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal. O Governo Federal intervém frequentemente nas políticas monetária, fiscal e cambial e, conseqüentemente, também na economia do País. As medidas que podem vir a ser adotadas pelo Governo Federal para estabilizar a economia e controlar a inflação compreendem controle de salários e preços, desvalorização cambial, controle de capitais e limitações no comércio exterior, alterações nas taxas de juros, entre outras. Tais medidas, bem como a especulação sobre eventuais atos futuros do Governo Federal, podem gerar incertezas sobre a economia brasileira e uma maior volatilidade no mercado de capitais nacional, podendo afetar adversamente, por exemplo, o interesse de investidores na aquisição das Cotas, a liquidação dos Direitos Creditórios Cedidos e o valor dos Direitos Creditórios e de suas garantias.

9.3 Riscos de Crédito

9.3.1 *Inexistência de Garantia das Aplicações do Fundo.* As aplicações no Fundo não contam com garantia da Administradora, da Gestora, do Custodiante, da Cedente, de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou do Fundo Garantidor de Crédito – FGC. Igualmente, nem o Fundo, nem a Administradora prometem ou asseguram aos Cotistas qualquer rentabilidade ou remuneração decorrente da aplicação nas Cotas. Desse modo, todos os eventuais rendimentos, bem como o pagamento do principal, provirão da carteira de ativos do Fundo, a qual está sujeita a riscos diversos e cujo desempenho é incerto.

23 JUL 14 921008

9.3.2 *Inadimplência dos Devedores.* Caso, por qualquer motivo, haja um aumento da inadimplência dos Devedores, a rentabilidade da carteira do Fundo dependerá prioritariamente da cobrança dos Direitos Creditórios Cedidos inadimplidos pelo Agente de Cobrança e da execução das respectivas garantias. Na hipótese de referida cobrança não ser bem sucedida, ou de não ser possível executar as garantias ou o preço obtido na venda dos veículos ser insuficiente para cobrir a dívida com o Fundo, poderá haver perdas ao patrimônio do Fundo e a rentabilidade das Cotas poderá ser afetada negativamente.

9.3.3 *Risco de Pré-Pagamento dos Direitos Creditórios Cedidos.* Os Devedores dos Direitos Creditórios Cedidos poderão liquidar antecipadamente os montantes devidos nos termos dos respectivos Financiamentos ou Crédito Pessoal com Garantia. O pagamento dos Direitos Creditórios Cedidos antes de seu vencimento pode impactar o Fundo de forma adversa, na medida em que (a) o valor efetivamente pré-pago pelo Devedor pode não corresponder ao montante originalmente esperado, afetando a rentabilidade do Fundo; e (b) o recebimento antecipado de valores pode levar à realização de Amortizações do Principal antes das datas previstas.

9.3.4 *Inadimplência dos Emissores e/ou Devedores dos Ativos Financeiros.* A parcela do patrimônio do Fundo não aplicada em Direitos Creditórios poderá ser aplicada em quaisquer dos Ativos Financeiros, conforme especificados na política de investimento, composição e diversificação da carteira do Fundo descrita neste Regulamento. Os Ativos Financeiros podem vir a não ser honrados pelos respectivos emissores ou devedores, de modo que o Fundo teria que suportar tais prejuízos, o que afetaria negativamente a rentabilidade das Cotas.

9.3.5 *Fatores Macroeconômicos.* Como o Fundo aplicará seus recursos preponderantemente em Direitos Creditórios, dependerá da solvência dos respectivos Devedores para distribuição de rendimentos aos Cotistas. A solvência dos Devedores pode ser afetada por fatores macroeconômicos relacionados à economia brasileira, tais como alteração adversa das taxas de juros ou dos índices de inflação, baixos índices de crescimento econômico, elevação do nível de desemprego, aumento do preço dos combustíveis etc. Assim, na hipótese de ocorrência de um ou mais desses eventos, poderá haver aumento da inadimplência dos Direitos Creditórios Cedidos, provocando perdas patrimoniais aos Cotistas.

9.3.6 *Venda dos Veículos Objeto de Alienação Fiduciária.* Os Direitos Creditórios Cedidos são originados da concessão de Financiamentos e de Crédito Pessoal com Garantia, e são garantidos pela alienação fiduciária dos veículos. O registro da alienação fiduciária dos veículos dados em garantia, porém, permanece em nome da Cedente, sendo que a efetiva transferência ao Fundo somente ocorrerá nas hipóteses previstas no Contrato de Cessão, caso o Fundo decida executar qualquer dessas garantias sem a intermediação da Cedente. Caso seja necessária a execução do Devedor, é possível que a transferência da titularidade do registro da alienação fiduciária do veículo para o nome do Fundo, quando necessária, demore mais do que o esperado, o que pode dificultar ou

23 JUL 14 921008

mesmo impedir a execução da garantia. Se isso ocorrer, o patrimônio do Fundo poderá ser reduzido, afetando negativamente o rendimento das Cotas.

9.3.7 *Risco de Originação - Modificação de Créditos por Decisão Judicial.* Os Direitos Creditórios Cedidos são originados da concessão de Financiamentos e de Crédito Pessoal com Garantia, que podem eventualmente ter suas condições questionadas em juízo pelos respectivos Devedores. Não pode ser afastada a possibilidade de os Devedores lograrem êxito nas demandas ajuizadas. Nessa hipótese, os Direitos Creditórios Cedidos podem ter seus valores reduzidos ou até ser anulados em decisão judicial, o que afetaria negativamente o patrimônio do Fundo.

9.4 Riscos de Liquidez

9.4.1 *Inexistência de Mercado Secundário para Negociação de Direitos Creditórios.* O Fundo se enquadra em modalidade de investimento diferenciada, devendo os potenciais investidores avaliar minuciosamente suas peculiaridades, que podem eventualmente trazer consequências negativas para o patrimônio do Fundo ou que podem tornar o investimento ilíquido. Não existe, no Brasil, mercado secundário ativo para negociação de Direitos Creditórios. Portanto, caso, por qualquer motivo, seja necessária a venda dos Direitos Creditórios Cedidos, poderá não haver compradores ou o preço de negociação poderá causar perda ao patrimônio do Fundo.

9.4.2 *Falta de Liquidez dos Ativos Financeiros.* A parcela do patrimônio do Fundo não aplicada em Direitos Creditórios poderá ser aplicada em Ativos Financeiros. Os Ativos Financeiros podem vir a se mostrar ilíquidos (seja por ausência de mercado secundário ativo, seja por eventual atraso no pagamento por parte do respectivo emissor e/ou devedor), o que poderia, eventualmente, afetar os pagamentos de amortização e/ou de resgate das Cotas.

9.4.3 *Fundo Fechado e Mercado Secundário.* O Fundo é constituído sob a forma de condomínio fechado, de modo que as Cotas somente serão resgatadas ao término dos respectivos Prazos de Duração da Classe ou em virtude da liquidação do Fundo. Assim, o Cotista não terá liquidez em seu investimento no Fundo, exceto (a) por ocasião das amortizações e dos resgates, nos termos deste Regulamento; ou (b) por meio da alienação de suas Cotas no mercado secundário. Atualmente, o mercado secundário de cotas de fundos de investimento apresenta baixa liquidez, o que pode dificultar a venda das Cotas ou ocasionar a obtenção de um preço de venda que cause perda de patrimônio ao Cotista. Não há qualquer garantia da Administradora, da Gestora, da Cedente ou do Custodiante em relação à possibilidade de venda das Cotas no mercado secundário ou ao preço obtido por elas, ou mesmo garantia de saída ao Cotista.

9.4.4 *Liquidação Antecipada.* As Cotas Seniores e as Cotas Subordinadas Mezanino serão amortizadas de acordo com o estabelecido neste Regulamento. No entanto, há eventos que podem ensejar a liquidação antecipada do Fundo, conforme indicados nas cláusulas 20 e 21 do presente Regulamento. Assim, há a possibilidade de os

23 JUL 14 921008

Cotistas terem suas Cotas resgatadas antecipadamente, eventualmente por valores inferiores aos esperados.

9.4.5 *Insuficiência de Recursos em Caso de Liquidação Antecipada do Fundo.* O Fundo poderá ser liquidado antecipadamente em algumas hipóteses previstas neste Regulamento, especificamente aquelas previstas nas cláusulas 20 e 21 abaixo. Ocorrendo a liquidação antecipada, o Fundo poderá não dispor de recursos para pagamento aos Cotistas. Neste caso, (a) os Cotistas poderiam ter suas Cotas resgatadas em Direitos Creditórios Cedidos; ou (b) o resgate das Cotas ficaria condicionado (1) ao vencimento e ao pagamento, pelos Devedores, das parcelas relativas aos Direitos Creditórios Cedidos; ou (2) à venda dos Direitos Creditórios Cedidos a terceiros, com risco de deságio capaz de comprometer o Patrimônio Líquido. Nessas situações, os Cotistas podem sofrer prejuízos patrimoniais.

9.5 Riscos Operacionais

9.5.1 *Verificação das Condições de Cessão por Amostragem.* O Verificador das Condições de Cessão poderá realizar a verificação por amostragem nos Direitos Creditórios Cedidos, de forma a verificar a regularidade das Condições de Cessão, conforme procedimentos de verificação definidos nos anexos II e VII a este Regulamento. A verificação das Condições de Cessão poderá ser realizada com base na análise por amostragem estatística, conforme parâmetros de diversificação das cédulas de crédito bancário e dos Devedores estabelecidos no anexo II ao presente Regulamento, ou seja, essa verificação não compreenderá a revisão de todos os Direitos Creditórios, mas apenas de alguns selecionados estatisticamente, de forma a verificar seu atendimento às Condições de Cessão. Mesmo com a realização dessa verificação, a carteira do Fundo poderá conter Direitos Creditórios que não atendam à totalidade das Condições de Cessão.

9.5.2 *Verificação do Lastro dos Direitos Creditórios após sua Cessão ao Fundo.* O Custodiante ou terceiro por ele contratado, nos termos da regulamentação vigente, verificará o lastro da totalidade dos Direitos Creditórios Cedidos em até 15 (quinze) Dias Úteis a contar da respectiva Data de Aquisição e Pagamento. Caso seja verificada a irregularidade ou a inexistência do lastro de determinado Direito Creditório Cedido, sua cessão será resolvida de pleno direito, nos termos do Contrato de Cessão, cabendo à Cedente restituir, ao Fundo, o Preço de Aquisição referente aos Direitos Creditórios cuja cessão estiver sendo resolvida, atualizado *pro rata temporis* desde a respectiva Data de Aquisição e Pagamento até a data da restituição dos valores devidos, considerando-se a mesma taxa de desconto utilizada quando da cessão. Caso a Cedente descumpra sua obrigação de restituição do Preço de Aquisição, conforme descrita acima, o Fundo poderá manter, em sua carteira, Direitos Creditórios sem lastro ou cujo lastro apresente irregularidades.

9.5.2.1 Em qualquer dos casos acima, poderia ser necessária decisão judicial para efetivação dos pagamentos relativos a tais Direitos Creditórios Cedidos, seja pela Cedente, seja pelos respectivos Devedores, o que demandaria tempo, sendo que, ainda, poderia ser

23 JUL 14 921078
proferida decisão judicial desfavorável, o Fundo poderia sofrer prejuízos, seja pela demora, seja pela ausência de recebimento dos recursos.

9.5.3 *Entrega dos Documentos Comprobatórios pela Cedente.* Nos termos do Contrato de Cessão, a Cedente obriga-se a transferir, ao Agente de Armazenamento, os Documentos Comprobatórios referentes aos Direitos Creditórios Cedidos, na forma e em local previamente informado pelo Custodiante, em até 7 (sete) Dias Úteis após cada Data de Aquisição e Pagamento. Na hipótese de o Agente de Armazenamento não confirmar o recebimento dos Documentos Comprobatórios, conforme disposto no item 4(bb) do anexo VII a este Regulamento, a cessão dos Direitos Creditórios cujos Documentos Comprobatórios não tiverem sido entregues será resilida de pleno direito, observado o disposto no Contrato de Cessão. Assim, é possível que nem todos os Direitos Creditórios ofertados e aprovados, nos termos do anexo VII ao presente Regulamento, permaneçam na carteira do Fundo após a respectiva Data de Aquisição e Pagamento.

9.5.4 *Verificação Prévia dos Critérios de Elegibilidade e das Condições de Cessão.* O Fundo adquirirá apenas Direitos Creditórios que atendam, cumulativamente, aos Critérios de Elegibilidade e às Condições de Cessão, com relação às respectivas Datas de Oferta de Direitos Creditórios. A verificação, portanto, quanto ao atendimento dos Critérios de Elegibilidade e das Condições de Cessão será feita previamente a cada cessão de Direitos Creditórios ao Fundo, nos termos do presente Regulamento. Na hipótese de, após a sua aquisição pelo Fundo, os Direitos Creditórios Cedidos deixarem, por qualquer motivo, de atender aos Critérios de Elegibilidade ou às Condições de Cessão, nenhuma medida será tomada pela Administradora, pela Gestora ou pelo Custodiante em relação a referidos Direitos Creditórios, que permanecerão na carteira do Fundo.

9.5.4.1 Adicionalmente, o fluxo operacional das cessões de Direitos Creditórios ao Fundo, conforme descrito no anexo VII a este Regulamento, prevê a realização de outras validações relacionadas aos Direitos Creditórios ofertados posteriormente à verificação dos Critérios de Elegibilidade e das Condições de Cessão (especificamente, a validação quanto à transferência da cobrança dos Direitos Creditórios para o nome do Fundo e o lançamento da cessão na C3). Dessa forma, é possível que nem todos os Direitos Creditórios aprovados na verificação dos Critérios de Elegibilidade e das Condições de Cessão sejam adquiridos pelo Fundo em determinada cessão. Ainda que a Gestora deva recusar qualquer cessão em que mais de 10% (dez por cento) do volume financeiro total dos Direitos Creditórios ofertados não tenha tido sua cobrança devidamente transferida para o nome do Fundo, conforme validado pelo Custodiante, o Fundo, a Administradora, a Gestora, o Custodiante e o Verificador das Condições de Cessão não podem garantir que todos os critérios de diversificação da carteira considerados na verificação dos Critérios de Elegibilidade e das Condições de Cessão continuarão sendo observados posteriormente à cessão dos Direitos Creditórios ao Fundo.

9.5.5 *Falhas ou Interrupção da Prestação de Serviços do Agente de Recebimento.* A cobrança ordinária dos Direitos Creditórios Cedidos depende da atuação diligente do Agente de Recebimento. Assim, qualquer falha de procedimento do Agente de

23 JUL 14 921008

Recebimento ou eventual interrupção da prestação de serviços, inclusive no caso de sua substituição, poderá afetar a cobrança ordinária dos Direitos Creditórios Cedidos e acarretar em recebimento de valor inferior aos recursos devidos pelos Devedores. Isso pode levar à queda da rentabilidade ou à perda patrimonial do Fundo.

9.5.6 *Forma de Pagamento dos Direitos Creditórios.* O pagamento referente aos Direitos Creditórios Cedidos pode ser feito (a) em qualquer instituição financeira integrante do Sistema Financeiro Nacional até a data de seu vencimento; (b) em qualquer agência do Agente de Recebimento após o vencimento, até o prazo máximo previsto nos carnês relativos aos Direitos Creditórios Cedidos; ou (c) no caso de Direitos Creditórios Cedidos inadimplidos, por meio de boletos cujos pagamentos são direcionados para a Conta de Cobrança Extraordinária. Caso, não obstante as instruções específicas de pagamento acima referidas, os recursos, por qualquer motivo, sejam pagos diretamente à Cedente, a subsequente transferência ao Fundo dependerá de ato da própria Cedente. A transferência de recursos da Cedente ao Fundo poderá atrasar por diversos motivos, como, por exemplo, por problemas operacionais ou por intervenção, liquidação ou falência daquela. Nessa hipótese, poderá haver perdas ao patrimônio do Fundo e a rentabilidade do Fundo poderá ser afetada negativamente.

9.5.7 *Falhas ou Interrupção da Prestação de Serviços do Agente de Cobrança.* A cobrança dos Direitos Creditórios Cedidos inadimplidos depende da atuação diligente do Agente de Cobrança. Assim, qualquer falha de procedimento do Agente de Cobrança poderá acarretar menor recebimento dos recursos devidos pelos Devedores, o que pode levar a perdas patrimoniais e à queda da rentabilidade do Fundo.

9.6 Riscos de Descontinuidade

9.6.1 *Liquidação Antecipada.* O Fundo poderá ser liquidado antecipadamente por diversas razões, contempladas nas cláusulas 20 e 21 do presente Regulamento. Mesmo que o Fundo disponha de recursos para pagamento aos Cotistas (o que não é garantido pela Administradora, pela Gestora, pelo Custodiante, pela Cedente ou por quaisquer terceiros), é possível que não haja, disponíveis no mercado, aplicações com mesmas características de prazo, risco e rentabilidade, o que frustraria a expectativa que o investidor possuía no momento em que adquiriu as Cotas.

9.6.2 *Observância da Alocação Mínima.* O Fundo deve adquirir preponderantemente Direitos Creditórios. Entretanto, não há garantia de que a Cedente conseguirá ou desejará originar e ceder Direitos Creditórios suficientes para fazer frente à Alocação Mínima. A existência do Fundo, no tempo, dependerá da manutenção dos fluxos de originação e de cessão de Direitos Creditórios.

9.6.3 *Interrupção dos Serviços pelos Prestadores Contratados pelo Fundo.* Eventual interrupção da prestação de serviços pelos prestadores de serviços contratados pelo Fundo, incluindo, sem se limitar, o Agente de Recebimento e o Agente de Cobrança, inclusive no caso de sua substituição, por qualquer motivo, poderá afetar o regular

23 JUL 14 921008

funcionamento do Fundo. Isso poderá levar a prejuízos ao Fundo ou, até mesmo, à sua liquidação antecipada.

REGISTRO DE FINANCIAMENTOS PÚBLICOS
SECRETARIA DE FINANÇAS - RJ

9.7 Riscos da Cedente

9.7.1 *Descumprimento do Contrato de Cessão.* Em virtude do disposto no Contrato de Cessão, a Cedente cederá, ao Fundo, Direitos Creditórios, de acordo com as condições mínimas ali estabelecidas. Caso a Cedente, por qualquer motivo, interrompa a cessão de Direitos Creditórios pactuada nos termos do Contrato de Cessão, é possível que o Fundo passe a apresentar excesso de liquidez e se desenquadre em relação aos limites estabelecidos neste Regulamento. Essa hipótese poderia levar a prejuízos ao Fundo ou, até mesmo, à sua liquidação antecipada.

9.7.1.1 Adicionalmente, nos termos do Contrato de Cessão, o Fundo poderá, a seu critério, declarar resilida, de pleno direito e independentemente de qualquer aviso ou notificação prévia à Cedente, inclusive na hipótese de pagamento do Preço de Aquisição por meio da subscrição de Cotas Subordinadas Júnior, sem qualquer custo para o Fundo, a cessão de toda e qualquer cédula de crédito bancário, cujo(s) respectivo(s) Direito(s) Creditório(s) atenda(m) a pelo menos uma das condições resolutiveas da cessão previstas no Contrato de Cessão (incluindo, mas não se limitando a, a não confirmação, pelo Agente de Armazenamento, da disponibilização dos Documentos Comprobatórios pela Cedente, em até 15 (quinze) Dias Úteis a contar da respectiva Data de Aquisição e Pagamento). Nesses casos, a Cedente deverá restituir ao Fundo, em moeda corrente nacional, em até 2 (dois) Dias Úteis contados da data em que a Administradora informar, à Cedente, a decisão pela resolução da cessão, o Preço de Aquisição referente aos Direitos Creditórios cuja cessão estiver sendo resilida, atualizado *pro rata temporis* desde a respectiva Data de Aquisição e Pagamento até a data da restituição dos valores devidos, considerando-se a mesma taxa de desconto utilizada quando da cessão e descontando os valores eventualmente recebidos pelo Fundo, referentes aos Direitos Creditórios objeto da condição resolutivea da cessão. Caso a Cedente descumpra sua obrigação de restituição do Preço de Aquisição, conforme descrita no Contrato de Cessão, o Fundo poderá manter, em sua carteira, Direitos Creditórios com relação aos quais tenha se verificado o atendimento de uma ou mais condições resolutiveas da cessão.

9.7.2 *Riscos Decorrentes da Política de Crédito adotada pela Cedente.* O Fundo está sujeito aos riscos inerentes ao processo de originação dos Direitos Creditórios Cedidos e à Política de Crédito adotada pela Cedente na concessão de Financiamentos e de Crédito Pessoal com Garantia, conforme descritos no anexo III a este Regulamento. Não há garantia de que os resultados do Fundo não sofrerão impactos em razão de sua exposição a tais riscos.

9.7.3 *Risco de Originação - Diminuição da Quantidade de Direitos Creditórios Elegíveis.* Os Direitos Creditórios a serem adquiridos pelo Fundo são decorrentes exclusivamente da concessão de Financiamentos e de Crédito Pessoal com Garantia e devem necessariamente respeitar os parâmetros da política de investimento, composição

23 JUL 14 921008

e diversificação da carteira do Fundo, descrita no presente Regulamento, bem como atender, cumulativamente, aos Critérios de Elegibilidade e às Condições de Cessão. Na hipótese de, por qualquer motivo, (a) deixar de ocorrer a concessão de Financiamentos e de Crédito Pessoal com Garantia; ou (b) não existirem Direitos Creditórios disponíveis para cessão ao Fundo que satisfaçam, cumulativamente, aos Critérios de Elegibilidade, às Condições de Cessão e à política de investimento, composição e diversificação da carteira do Fundo descrita neste Regulamento, poderá ocorrer a liquidação antecipada do Fundo.

9.7.4 *Risco de Concorrência.* O mercado de Financiamentos e de Crédito Pessoal com Garantia no Brasil é bastante concorrido. É possível que concorrentes da Cedente, por motivos diversos, ofereçam condições e taxas mais vantajosas para esses tipos de produto. Se isso ocorrer, poderia haver migração de clientes da Cedente para instituições concorrentes, o que poderia levar à liquidação antecipada de parte dos Financiamentos e Crédito Pessoal com Garantia já existentes ou à redução do número de Financiamentos e de Crédito Pessoal com Garantia concedidos pela Cedente. A redução de clientes poderia resultar em quantidade insuficiente de Direitos Creditórios elegíveis para a manutenção da Alocação Mínima, podendo ocasionar a liquidação antecipada do Fundo.

9.7.5 *Intervenção, Liquidação, Falência ou Aplicação de Regimes Similares à Cedente.* A intervenção, a liquidação, a falência ou a aplicação de regimes similares à Cedente poderá interromper a geração de Direitos Creditórios passíveis de cessão ao Fundo, o que poderá culminar no desenquadramento da Alocação Mínima, levando à liquidação antecipada do Fundo. Além disso, a intervenção, a liquidação, a falência ou a aplicação de regimes similares à Cedente poderá afetar também as atividades de cobrança dos Direitos Creditórios Cedidos inadimplidos, o que poderá gerar perdas ao Fundo.

9.8 Outros Riscos

9.8.1 *Invalidade ou Ineficácia da Cessão de Direitos Creditórios.* Com relação à Cedente, a cessão de Direitos Creditórios poderia ser invalidada ou declarada ineficaz, impactando negativamente o patrimônio do Fundo, caso fosse realizada em:

- (a) fraude contra credores, inclusive a massa falida, se, no momento da cessão, a Cedente estivesse insolvente ou se, com ela, passasse ao estado de insolvência;
- (b) fraude à execução, caso (1) quando da cessão, a Cedente fosse sujeito passivo de demanda judicial capaz de reduzi-la à insolvência; ou (2) sobre os Direitos Creditórios pendesse demanda judicial fundada em direito real; e
- (c) fraude à execução fiscal, se a Cedente, quando da cessão de Direitos Creditórios, sendo sujeito passivo por débito para com a Fazenda Pública, por crédito tributário regularmente inscrito como dívida ativa, não dispusesse de bens para total pagamento da dívida fiscal.

23 JUL 14 921008

9.8.1.1 A cessão dos Direitos Creditórios também poderia ser afetada pela existência de garantias ou ônus reais sobre os Direitos Creditórios Cedidos, que tivessem sido constituídos previamente à sua cessão e sem conhecimento do Fundo (o que somente ocorreria em caso de descumprimento, pela Cedente, da declaração a respeito da inexistência de ônus ou gravames sobre os Direitos Creditórios Cedidos, nos termos do Contrato de Cessão). O Fundo está sujeito ao risco de os Direitos Creditórios Cedidos serem bloqueados ou redirecionados para pagamento de outras dívidas da Cedente ou dos respectivos Devedores, inclusive em decorrência de pedidos de recuperação judicial, falência, planos de recuperação extrajudicial ou outro procedimento de natureza similar, conforme aplicável.

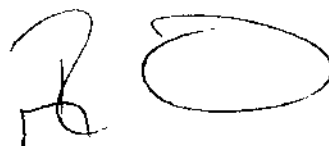
9.8.2 *Risco Proveniente do Uso de Derivativos.* O Fundo contratará operações de Cap de Taxa de Juros, que consistem em negócios em mercados de derivativos, tendo como contrapartes Instituições Autorizadas, com o objetivo de proteger a carteira do Fundo contra oscilações das taxas de juros. A realização de operações pelo Fundo no mercado de derivativos pode ocasionar variações no Patrimônio Líquido que levem a perdas patrimoniais ao Fundo e, conseqüentemente, aos Cotistas.

9.8.3 *Risco de Concentração.* O risco da aplicação no Fundo terá íntima relação com a concentração de sua carteira, sendo que, quanto maior for a concentração, maior será a chance de o Fundo sofrer perda patrimonial significativa que afete negativamente a rentabilidade das Cotas.

9.8.4 *Restrições de Natureza Legal ou Regulatória.* Eventuais restrições de natureza legal ou regulatória podem afetar adversamente a validade da constituição e da cessão dos Direitos Creditórios ao Fundo, o comportamento dos Direitos Creditórios Cedidos e os fluxos de caixa a serem gerados.

9.8.5 *Risco de Fungibilidade - Intervenção, Liquidação, Falência ou Aplicação de Regimes Similares ao Agente de Recebimento.* Na hipótese de intervenção no Agente de Recebimento, o repasse dos recursos provenientes dos Direitos Creditórios poderia ser interrompido e permaneceria inexigível enquanto perdurasse a intervenção. Em caso de liquidação, de falência ou de aplicação de regimes similares ao Agente de Recebimento, há a possibilidade de os recursos ali depositados serem bloqueados e somente serem recuperados por meio de pedido de restituição. Em ambos os casos, o patrimônio do Fundo poderia sofrer perdas e a rentabilidade das Cotas poderia ser afetada negativamente.

9.8.6 *Guarda dos Documentos Comprobatórios e dos Documentos Complementares.* O Custodiante ou terceiro por ele contratado, nos termos da regulamentação vigente, será depositário dos Documentos Comprobatórios e dos Documentos Complementares, e os guardará em imóvel próprio ou em imóvel de terceiro subcontratado. Embora o Custodiante tenha a obrigação de permitir, ao Fundo, à Administradora e à empresa de auditoria eventualmente contratada, livre acesso aos Documentos Comprobatórios e aos Documentos Complementares, a guarda dos Documentos Comprobatórios e dos



23 JUL 14 921008

Documentos Complementares, pelo Custodiante ou por terceiro por ele contratado, poderá dificultar ou retardar eventuais procedimentos de cobrança contra os respectivos Devedores, podendo gerar perdas ao Fundo e, conseqüentemente, aos Cotistas. Adicionalmente, eventos fora do controle do Custodiante ou do terceiro por ele contratado, incluindo, mas não se limitando a, incêndios, inundações e outras hipóteses de força maior, poderão acarretar a perda dos Documentos Comprobatórios e dos Documentos Complementares, gerando prejuízos ao Fundo e aos Cotistas.

9.8.7 *Ausência de Notificação aos Devedores.* Os Devedores não serão notificados da cessão dos respectivos Direitos Creditórios ao Fundo, exceto nos casos previstos no Contrato de Cessão. Assim, os Devedores não estão obrigados a realizar qualquer pagamento com relação aos Direitos Creditórios diretamente ao Fundo até que sejam notificados da referida cessão. Pagamentos feitos a terceiros que não o Fundo, sem o subseqüente repasse ou repassados com atraso, afetariam negativamente o patrimônio do Fundo e a rentabilidade das Cotas.

9.8.8 *Risco de Originação - Registro dos Termos de Cessão.* Nos termos do Contrato de Cessão, caberá à Administradora registrar cada um dos termos de cessão, dentro de 10 (dez) Dias Úteis contados da data de assinatura correspondente, nos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos competentes da cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, e da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, em cumprimento do disposto no artigo 221 do Código Civil e nos artigos 129 e 130 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, correndo todos os custos e despesas por conta do Fundo. Na hipótese de descumprimento do prazo referido acima para registro dos termos de cessão, poderá haver ineficácia perante terceiros com relação às respectivas cessões. Eventuais questionamentos à eficácia da cessão dos Direitos Creditórios poderão acarretar perdas ao Fundo e aos Cotistas.

9.8.9 *Risco de Originação e de Formalização - Vícios Questionáveis.* Os Direitos Creditórios Cedidos são originados da concessão de Financiamentos e de Crédito Pessoal com Garantia pela Cedente aos Devedores. Os documentos relativos aos Direitos Creditórios Cedidos podem apresentar vícios questionáveis juridicamente, podendo, inclusive, apresentar irregularidades de forma ou conteúdo. Além disso, os documentos relativos aos Direitos Creditórios Cedidos podem também apresentar vícios de formalização, por exemplo, vícios de verificação, pela Cedente, da capacidade das pessoas físicas tomadoras dos Financiamentos e contratantes do Crédito Pessoal com Garantia, bem como da veracidade de suas assinaturas. Pode ser necessária decisão judicial para efetivação do pagamento relativo a tais Direitos Creditórios Cedidos pelos Devedores ou, ainda, pode ser proferida decisão judicial desfavorável. Em qualquer caso, o Fundo poderia sofrer prejuízos, seja pela demora, seja pela ausência de recebimento dos recursos.

9.8.10 *Ausência de Coobrigação da Cedente.* A Cedente, seus controladores, sociedades por ela direta ou indiretamente controladas, coligadas ou outras sociedades sob controle comum não respondem pelo pagamento dos Direitos Creditórios Cedidos ou pela solvência dos Devedores. A Cedente é somente responsável, na Data de Aquisição e

23 JUL 14 921008

Pagamento, pela existência, autenticidade e correta formalização dos respectivos Direitos Creditórios Cedidos, de acordo com o previsto no presente Regulamento e no Contrato de Cessão. Assim, na hipótese de inadimplência dos Direitos Creditórios Cedidos, poderá haver impacto negativo no patrimônio e na rentabilidade do Fundo.

9.8.11 *Dação em Pagamento de Direitos Creditórios Cedidos e Ativos Financeiros.* No caso de liquidação antecipada do Fundo, em que a Assembleia Geral deliberar o resgate das Cotas mediante dação em pagamento de Direitos Creditórios Cedidos e de Ativos Financeiros, os Cotistas poderão encontrar dificuldades para (a) negociar os Direitos Creditórios e os Ativos Financeiros recebidos; ou (b) cobrar os Direitos Creditórios ou os Ativos Financeiros inadimplidos.

9.8.11.1 Ademais, na hipótese de a Assembleia Geral não chegar a um acordo comum sobre os procedimentos de dação em pagamento dos Direitos Creditórios Cedidos e dos Ativos Financeiros, para fins de pagamento do resgate das Cotas, os Direitos Creditórios Cedidos e os Ativos Financeiros serão dados em pagamento aos Cotistas, nos termos previstos neste Regulamento, mediante a constituição de um condomínio para cada classe de Cotas, cuja fração ideal de cada Cotista será calculada em função do valor total das Cotas de referida classe em circulação. Após a constituição dos condomínios mencionados acima, a Administradora estará desobrigada em relação às responsabilidades estabelecidas no presente Regulamento, ficando autorizada a liquidar o Fundo perante as autoridades competentes.

9.8.12 *Inexistência de Rendimento Predeterminado.* As Cotas serão valorizadas todo Dia Útil, conforme os critérios de distribuição de rendimentos da carteira do Fundo descritos neste Regulamento. Tais critérios visam a definir qual parcela do Patrimônio Líquido deve ser prioritariamente alocada nas Cotas Seniores e nas classes de Cotas Subordinadas, na hipótese de amortização ou de resgate das Cotas, e não representam, nem deverão ser considerados promessa ou garantia de rentabilidade aos Cotistas. Portanto, os Cotistas somente receberão rendimentos se os resultados e o valor total da carteira do Fundo assim permitirem.

9.8.13 *Dependência do Fluxo de Pagamento dos Direitos Creditórios Cedidos.* Os pagamentos da Remuneração e das Amortizações do Principal das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino, em cada Data de Pagamento, dependerão exclusivamente do fluxo de pagamento dos Direitos Creditórios Cedidos pelos respectivos Devedores. Portanto, os Cotistas somente receberão recursos, a título de Remuneração e de Amortização do Principal, se os resultados e o valor total da carteira do Fundo assim permitirem. Embora haja previsão, no presente Regulamento, para constituição de Reserva de Pagamento, para pagamento da Remuneração e das Amortizações do Principal, não há promessa ou garantia, por parte da Administradora ou da Gestora, de que haverá recursos suficientes para a constituição da Reserva de Pagamento, representando esse apenas um objetivo a ser perseguido.

23 JUL 14 921008

9.8.14 *Perecimento ou Roubo do Veículo Alienado Fiduciariamente.* Para a concessão de Financiamentos e de Crédito Pessoal com Garantia, a Cedente exige a constituição de alienação fiduciária sobre o respectivo veículo em garantia do pagamento do Direito Creditório. Porém, a Cedente não exige que o veículo dado em garantia possua seguro contra roubo ou acidentes. As chances de recuperação de valores inadimplidos em processos de execução de dívidas garantidas por alienação fiduciária estão diretamente relacionadas à localização e ao valor do bem dado em garantia. Sendo assim, o roubo, o furto ou o perecimento do veículo dado em garantia de determinado Direito Creditório Cedido, cujo Devedor esteja inadimplente, poderá resultar em perdas ao patrimônio do Fundo e afetar negativamente a rentabilidade das Cotas.

9.8.15 *Dificuldades na execução dos Direitos Creditórios Inadimplidos e das Respectivas Garantias.* Os Direitos Creditórios Cedidos são garantidos por alienação fiduciária de veículos. Havendo inadimplemento, os Devedores poderão ser executados judicialmente. É possível que o veículo que garanta a dívida não seja encontrado ou, ainda, que, caso encontrado, o preço obtido na venda seja insuficiente para cobrir a dívida com o Fundo. Nesses casos, restaria ao Fundo executar o restante do patrimônio do Devedor, o que, além de demorado, mostra-se, na maioria dos casos, pouco eficiente. Em virtude do disposto acima, o patrimônio do Fundo poderia ser afetado negativamente.

9.8.16 *Situação Financeira dos Devedores e sua Deterioração.* A concessão de Financiamentos e de Crédito Pessoal com Garantia é precedida de verificação de registros de inadimplência relativos aos Devedores no Serviço de Proteção ao Crédito - SPC, na Serasa Experian S.A. e em outras entidades que compõem o sistema de proteção ao crédito. É possível que a situação financeira do Devedor sofra deterioração no período entre a concessão do Financiamento ou do Crédito Pessoal com Garantia e a efetiva cessão, ao Fundo, dos Direitos Creditórios originados, ou, ainda, que a análise realizada não seja suficiente para o adequado diagnóstico da real situação de crédito do Devedor. Como não é realizada nova análise da situação financeira do Devedor previamente à cessão dos Direitos Creditórios ao Fundo, é possível que o Fundo venha a adquirir Direitos Creditórios de Devedores cuja situação financeira esteja deteriorada. A eventual inadimplência de tais Devedores poderá levar à redução da rentabilidade das Cotas.

9.8.17 *Oferta de Cotas.* As Cotas Seniores e as Cotas Subordinadas Mezanino poderão ser distribuídas por meio de ofertas públicas, nos termos da Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, que dependerão de prévia análise e registro junto à CVM. Não se pode garantir que a CVM concederá o registro de distribuição requerido ou que não exigirá alterações na estrutura do Fundo que conflitem com o interesse dos Cotistas.

9.8.18 *Risco de Governança.* Após a primeira emissão de cada classe de Cotas, conforme prevista no presente Regulamento, será permitida nova emissão e colocação de Cotas Seniores e de Cotas Subordinadas Mezanino, desde que previamente aprovadas em Assembleia Geral. Adicionalmente, é admitida a emissão e a colocação de Cotas Subordinadas Júnior, a qualquer tempo, a critério da Administradora. Assim, na hipótese de emissão de novas Cotas, não será assegurado direito de preferência para os Cotistas, o

23 JUL 14 921008

que poderia gerar diluição dos direitos políticos dos titulares das Cotas que já estejam em circulação na ocasião.

9.8.19 *Atuação da Cedente na Verificação das Condições de Cessão.* A Cedente é responsável pela verificação das Condições de Cessão com relação à totalidade dos Direitos Creditórios Cedidos, enquanto o Verificador das Condições de Cessão o fará, seja com base em informações eletrônicas disponibilizadas pela Cedente (no que se refere à Verificação Inicial das Condições de Cessão), seja por amostragem (no que se refere à Verificação Final das Condições de Cessão). Assim, é possível que venha a existir conflito de interesses na atuação da Cedente na verificação das Condições de Cessão e os procedimentos realizados pelo Verificador das Condições de Cessão sejam insuficientes para detectar a existência de tal conflito.

9.8.20 *Atuação da Cedente como Agente de Cobrança.* A Cedente foi contratada pelo Fundo para atuar na qualidade de Agente de Cobrança. Assim, é possível que venha a existir conflito de interesses no exercício das atividades de cobrança dos Direitos Creditórios Cedidos inadimplidos. Esse potencial conflito de interesses poderia vir a reduzir o fluxo de recebimento dos Direitos Creditórios Cedidos inadimplidos, por exemplo, refletindo em efeitos negativos no patrimônio do Fundo e na rentabilidade das Cotas.

9.8.21 *Risco de Originação - Diminuição do Nível de Atividades da Cedente.* A Cedente também cede Direitos Creditórios a outros fundos de investimentos. Caso a Cedente não seja capaz de manter o nível atual de geração de Direitos Creditórios, é possível que deixem de existir Direitos Creditórios em volume suficiente para aquisição pelo Fundo e manutenção dos níveis mínimos de composição e diversificação de sua carteira, o que poderia afetar negativamente a rentabilidade das Cotas e eventualmente levar à liquidação antecipada do Fundo.

9.8.22 *Risco de Originação - Prioridade e Preferência entre os Fundos.* Não há qualquer tipo de prioridade ou preferência para aquisição dos Direitos Creditórios entre os fundos de investimento que adquirem Direitos Creditórios da Cedente. Dessa forma, na hipótese de diminuição do nível das atividades da Cedente a ponto de comprometer significativamente o volume de originação dos Direitos Creditórios, a distribuição dos Direitos Creditórios entre os fundos de investimento ocorrerá de acordo com a discricionariedade da Cedente. Como resultado, caso a redução do volume de originação leve a Cedente a reduzir o volume de cessão de Direitos Creditórios ao Fundo de tal forma que comprometa os níveis mínimos de composição e diversificação de sua carteira, é possível que o Fundo tenha que ser liquidado antecipadamente. Adicionalmente, é possível que, durante o período de redução do percentual de Direitos Creditórios em sua carteira, o Fundo não encontre outros ativos passíveis de investimento com rentabilidade equivalente àquela proporcionada pelos Direitos Creditórios, o que pode se refletir em efeitos negativos no patrimônio do Fundo e na rentabilidade das Cotas.

23 JUL 14 921008

10. POLÍTICA DE INVESTIMENTO, COMPOSIÇÃO E DIVERSIFICAÇÃO DA CARTEIRA

RECEBIDO
REPRESENTANTE
FUNDOS DE INVESTIMENTO - FIA - RJ

10.1 É objetivo do Fundo proporcionar aos Cotistas a valorização de suas Cotas, no médio e longo prazos, através da aplicação dos recursos do Fundo na aquisição dos Direitos Creditórios. Em caráter complementar, a valorização das Cotas será buscada mediante a aplicação em Ativos Financeiros, de acordo com os critérios estabelecidos na presente cláusula 10.

10.2 Os Direitos Creditórios serão adquiridos pelo Fundo de acordo com a política de investimento, diversificação e composição da carteira do Fundo abaixo estabelecida, observadas, ainda, as condições previstas no Contrato de Cessão e na legislação pertinente.

10.2.1 O Fundo adquirirá apenas Direitos Creditórios que atendam, cumulativamente, aos Critérios de Elegibilidade e às Condições de Cessão, verificados entre as respectivas Datas de Oferta de Direitos Creditórios e Datas de Aquisição e Pagamento, nos termos deste Regulamento.

10.2.2 Sem prejuízo do disposto no presente Regulamento, o Fundo somente irá adquirir Direitos Creditórios durante o Período de Carência, observados os Volumes Mensais de Aquisição, sendo vedada a aquisição de novos Direitos Creditórios pelo Fundo após o término do Período de Carência, observado o disposto no item 10.2.3 abaixo.

10.2.3 Excepcionalmente, será permitida a aquisição de Direitos Creditórios pelo Fundo após o término do Período de Carência, em montante necessário para atingir o Volume Mensal de Aquisição relativo ao último mês do Período de Carência.

10.3 Após 90 (noventa) dias contados da primeira Data de Subscrição Inicial do Fundo, o Fundo deverá observar a Alocação Mínima.

10.4 A cada aquisição de Direitos Creditórios, o Fundo pagará, à Cedente, o Preço de Aquisição, equivalente ao valor de face dos Direitos Creditórios, eventualmente deduzido de desconto, conforme previsto no Contrato de Cessão.

10.5 A parcela do Patrimônio Líquido não alocada em Direitos Creditórios poderá ser mantida (a) em caixa; (b) em numerários em trânsito; ou (c) aplicada nos seguintes Ativos Financeiros:

- (a) Letras Financeiras do Tesouro Nacional (LFT), de curto ou longo prazo;
- (b) demais títulos de emissão do Tesouro Nacional, com prazo de vencimento máximo de 1 (um) ano;
- (c) operações compromissadas lastreadas em títulos públicos federais; e

23 JUL 14 921008

- (d) cotas de fundos de investimento que invistam exclusivamente nos Ativos Financeiros mencionados nas alíneas (a) a (c) acima.

10.6 O Fundo não poderá realizar operações nas quais a Administradora, a Gestora, seus controladores, sociedades por elas direta ou indiretamente controladas, coligadas ou outras sociedades sob controle comum atuem na condição de contraparte. Sem prejuízo do disposto acima e observados os limites estabelecidos na regulamentação aplicável, especialmente aquele previsto no artigo 40-A da Instrução CVM nº 356/01, o Fundo poderá investir em cotas de fundos de investimento mencionados no item 10.5(d) acima, que sejam administrados ou geridos pela Administradora ou pela Gestora, desde que com a finalidade exclusiva de realizar a gestão de caixa e liquidez do Fundo.

10.6.1 Exceto pela aquisição de Direitos Creditórios, o Fundo não poderá realizar outras operações nas quais a Cedente e Agente Cobrança, seus controladores, sociedades por ela direta ou indiretamente controladas, coligadas ou outras sociedades sob controle comum atuem na condição de contraparte.

10.6.2 Observados os limites estabelecidos na regulamentação aplicável, especialmente aquele previsto no artigo 40-A da Instrução CVM nº 356/01, o Fundo poderá investir em Ativos Financeiros de emissão ou coobrigação do Custodiante, de seus controladores, de sociedades por ele direta ou indiretamente controladas, de coligadas ou de outras sociedades sob controle comum, podendo, inclusive, contratar Cap de Taxa de Juros junto ao Custodiante, nos termos do item 10.10 abaixo e do anexo VI ao presente Regulamento.

10.7 Os Direitos Creditórios Cedidos e os Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo devem ser custodiados, bem como registrados e/ou mantidos em conta de depósito diretamente em nome do Fundo, em contas específicas abertas no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, em sistemas de registro e de liquidação financeira de ativos autorizados pelo BACEN ou em instituições ou entidades autorizadas à prestação desses serviços pelo BACEN ou pela CVM.

10.8 Caso venha a ser permitido que o Fundo adquira Ativos Financeiros que confirmem aos seus titulares o direito de voto e conforme previsto no artigo 20, §2º, do Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para os Fundos de Investimento, a Gestora adotará política de exercício de direito de voto em assembleias, que disciplinará os princípios gerais, o processo decisório e quais serão as matérias relevantes obrigatórias para o exercício do direito de voto. Tal política orientará as decisões da Gestora em assembleias de detentores de títulos e valores mobiliários que confirmem aos seus titulares o direito de voto.

10.8.1 A política de exercício de direito de voto adotada pela Gestora pode ser obtida na página da Gestora na rede mundial de computadores, no seguinte endereço: www.oliveiratrust.com.br.



23 JUL 14 921008

10.9 Não obstante a diligência da Administradora e da Gestora em colocar em prática a política de investimento, composição e diversificação da carteira do Fundo prevista no presente Regulamento, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a flutuações típicas de mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, e, ainda que a Administradora e/ou a Gestora mantenham sistemas de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para os Cotistas. É recomendada ao investidor a leitura atenta dos fatores de risco a que o investimento nas Cotas está exposto, conforme indicados na cláusula 9 deste Regulamento.

10.9.1 As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora, da Gestora, do Custodiante, da Cedente, de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Crédito – FGC.

10.9.2 A Cedente, seus controladores, sociedades por ela direta ou indiretamente controladas, coligadas ou outras sociedades sob controle comum não respondem pelo pagamento dos Direitos Creditórios Cedidos ou pela solvência dos Devedores. A Cedente é somente responsável, na Data de Aquisição e Pagamento, pela existência, autenticidade e correta formalização dos respectivos Direitos Creditórios Cedidos, de acordo com o previsto no presente Regulamento, no Contrato de Cessão e na legislação vigente.

10.9.3 A Administradora, a Gestora, o Custodiante, seus controladores, sociedades por eles direta ou indiretamente controladas, coligadas ou outras sociedades sob controle comum não respondem pelo pagamento dos Direitos Creditórios Cedidos, pela solvência dos Devedores ou pela existência, autenticidade, correta formalização e liquidez dos Direitos Creditórios Cedidos, observadas as obrigações e responsabilidades da Administradora, da Gestora e do Custodiante nos termos deste Regulamento, do Contrato de Cessão, do contrato com a Gestora e do Contrato de Custódia.

10.10 Previamente a cada subscrição e integralização de Cotas Seniores e de Cotas Subordinadas Mezanino, o Fundo deverá obter cotações e, observado o disposto no anexo VI ao presente Regulamento, contratar, junto a Instituições Autorizadas, o Cap de Taxa de Juros. O Fundo não poderá realizar outras operações em mercados de derivativos, além do Cap de Taxa de Juros.

10.10.1 Em relação às operações de Cap de Taxa de Juros, devem ser considerados, para efeito de cálculo do Patrimônio Líquido, se e conforme aplicáveis, os dispêndios efetivamente incorridos a título de prestação de margens de garantia em espécie, ajustes diários, prêmios e custos operacionais, decorrentes da manutenção de posições em mercados organizados de derivativos, inclusive os valores líquidos das operações.

10.11 Adicionalmente, é vedado ao Fundo realizar operações de renda variável.

23 JUL 14 921008

10.12 As limitações da política de investimento, diversificação e composição da carteira do Fundo prevista nesta cláusula 10 serão observadas diariamente, com base no Patrimônio Líquido do Dia Útil imediatamente anterior.

11. DIREITOS CREDITÓRIOS

11.1 Os Direitos Creditórios a serem adquiridos pelo Fundo devem ser originados da concessão de Financiamentos e de Crédito Pessoal com Garantia pela Cedente aos Devedores, em ambos os casos garantidos pela alienação fiduciária de veículos, que podem ser novos ou usados.

11.2 Os Documentos Comprobatórios compreendem, conforme aplicável, as vias originais das cédulas de crédito bancário, dos aditivos e dos instrumentos de garantia a elas vinculados, todos emitidos, preenchidos e assinados.

11.2.1 Os Documentos Complementares são (a) via original da ficha cadastral do Devedor; e (b) cópias simples (1) do comprovante de residência, do RG e do CPF do Devedor; e (2) do DUT do veículo dado em garantia.

11.3 O processo de originação dos Direitos Creditórios Cedidos e a Política de Crédito adotada pela Cedente na concessão de Financiamentos e de Crédito Pessoal com Garantia encontram-se descritos no anexo III a este Regulamento.

11.4 Após a cessão dos Direitos Creditórios ao Fundo, a Cedente instruirá o Agente de Recebimento a direcionar a totalidade dos pagamentos relativos aos Direitos Creditórios Cedidos diretamente para conta corrente de titularidade do Fundo.

11.5 A cobrança dos Direitos Creditórios Cedidos inadimplidos será realizada pelo Agente de Cobrança nos termos da Política de Cobrança, constante do anexo IV ao presente Regulamento.

12. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

12.1 Sem prejuízo das Condições de Cessão previstas na cláusula 13 abaixo, o Fundo somente poderá adquirir Direitos Creditórios que atendam, exclusiva e cumulativamente, aos seguintes Critérios de Elegibilidade, na respectiva Data de Oferta de Direitos Creditórios:

- (a) não possuir data de vencimento posterior a 90 (noventa) dias antes da data prevista para o resgate das Cotas Seniores, conforme informada no Suplemento das Cotas Seniores;
- (b) o respectivo Devedor deve estar adimplente com relação a quaisquer Direitos Creditórios Cedidos, conforme conciliação realizada pelo Custodiante;

23 JUL 14 921008

- (c) na Data de Oferta de Direitos Creditórios, considerados *pro forma*, inclusive, os Direitos Creditórios a serem adquiridos, o valor total de Direitos Creditórios Cedidos contra um mesmo Devedor não poderá ser superior ao menor dos seguintes valores contábeis: (1) R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais); ou (2) o equivalente a 0,3% (três décimos por cento) do Patrimônio Líquido;
- (d) na Data de Oferta de Direitos Creditórios, considerados *pro forma*, inclusive, os Direitos Creditórios a serem adquiridos, o total de Direitos Creditórios Cedidos, cuja garantia seja de um mesmo segmento, deverá respeitar os seguintes limites mínimos de concentração com relação à carteira de Direitos Creditórios Cedidos:
- (1) Motocicletas: 5% (cinco por cento);
 - (2) Veículos Leves: 55% (cinquenta e cinco por cento); e
 - (3) Veículos Pesados: 15% (quinze por cento); e
- (e) na Data de Oferta de Direitos Creditórios, considerados *pro forma*, inclusive, os Direitos Creditórios a serem adquiridos, o total de Direitos Creditórios Cedidos, cuja garantia seja de um mesmo segmento, deverá respeitar os seguintes limites máximos de concentração com relação à carteira de Direitos Creditórios Cedidos:
- (1) Motocicletas: 15% (quinze por cento);
 - (2) Veículos Leves: 80% (oitenta por cento); e
 - (3) Veículos Pesados: 30% (trinta por cento).

12.2 O enquadramento dos Direitos Creditórios que o Fundo pretenda adquirir aos Critérios de Elegibilidade será verificado e validado pelo Custodiante previamente a cada cessão.

12.2.1 Observados os termos e as condições do presente Regulamento, a verificação pelo Custodiante do atendimento aos Critérios de Elegibilidade será considerada como definitiva.

12.3 O desenquadramento de qualquer Direito Creditório com relação a qualquer Condição de Cessão ou Critério de Elegibilidade, por qualquer motivo, após a sua cessão ao Fundo, não obrigará a sua alienação pelo Fundo, nem dará ao Fundo qualquer pretensão, recurso ou direito de regresso contra a Cedente, a Administradora, a Gestora, o Custodiante, seus controladores, sociedades por eles direta ou indiretamente controladas, coligadas ou outras sociedades sob controle comum, exceto em caso de comprovada culpa ou dolo.

23 JUL 14 921008

13. CONDIÇÕES DE CESSÃO

REGISTRO DE VEÍCULOS E FINANCIAMENTOS

REGISTRO DE VEÍCULOS E FINANCIAMENTOS

13.1 Sem prejuízo dos Critérios de Elegibilidade previstos na cláusula 12 acima, os Direitos Creditórios a serem cedidos ao Fundo deverão atender às seguintes Condições de Cessão, com relação à respectiva Data de Oferta de Direitos Creditórios:

- (a) ser cedidos pela Cedente e originados da concessão de Financiamentos ou de Crédito Pessoal com Garantia pela Cedente a seus clientes, em ambos os casos garantidos pela alienação fiduciária dos respectivos veículos, devidamente registrada no Sistema Nacional de Gravame - SNG, em favor da Cedente, remunerados com base em taxas de juros prefixadas e que tenham prazo original de até 48 (quarenta e oito) meses, sendo que os Devedores: (1) devem ter sido submetidos à avaliação de crédito da Cedente; e (2) devem ter cadastro junto à Cedente;
- (b) ser representados por cédulas de crédito bancário;
- (c) não ser oriundos da concessão de Crédito Pessoal com Garantia, cuja garantia consista na alienação fiduciária de Motocicleta;
- (d) não se encontrar o Devedor inadimplente no cumprimento de suas obrigações perante a Cedente, ou seja, não apresentar parcelas vencidas e não pagas perante a Cedente;
- (e) ser Direitos Creditórios enquadrados na Política de Crédito;
- (f) terem sido originados após setembro de 2009;
- (g) terem sido ofertados, ao Fundo, pelo Preço de Aquisição calculado conforme definido no Contrato de Cessão;
- (h) na Data de Oferta de Direitos Creditórios, considerados *pro forma*, inclusive, os Direitos Creditórios a serem adquiridos, a idade média dos veículos dados em garantia dos Direitos Creditórios Cedidos não deverá ultrapassar os limites abaixo:
 - (1) Motocicletas: 5 (cinco) anos;
 - (2) Veículos Leves: 20 (vinte) anos; e
 - (3) Veículos Pesados: 30 (trinta) anos;
- (i) na Data de Oferta de Direitos Creditórios, considerados *pro forma*, inclusive, os Direitos Creditórios a serem adquiridos, o total de Direitos Creditórios Cedidos correspondentes a cédulas de crédito bancário com mais de 36 (trinta e seis) parcelas (conforme número original de parcelas da respectiva cédula de crédito

23 JUL 14 921008

bancário) não poderá ser superior a 75% (setenta e cinco por cento) do total de Direitos Creditórios integrantes da carteira do Fundo;

- (j) a cada cessão, o *Loan to Value* médio do Lote de Direitos Creditórios deverá ser verificado e somente serão elegíveis os Direitos Creditórios que, calculando-se *pro forma*, garantam a manutenção do *Loan to Value* médio da carteira de Direitos Creditórios Cedidos em no máximo 70% (setenta por cento); e
- (k) os Direitos Creditórios decorrentes de um mesmo Financiamento ou Crédito Pessoal com Garantia devem corresponder sempre a parcelas consecutivas da respectiva cédula de crédito bancário, sendo certo que todas as parcelas com data de vencimento entre a Data de Aquisição e Pagamento e a data de vencimento final da respectiva cédula de crédito bancário, observado o disposto neste Regulamento, deverão ser objeto da cessão.

13.1.1 Para fins do cálculo do *Loan to Value*, conforme disposto no item 13.1(j) acima, o valor da garantia será definido, a critério da Cedente, com base na Tabela Molicar, na tabela divulgada pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE ou no site da WebMotors. Em nenhuma hipótese, o valor da garantia definido poderá apresentar discrepância (para mais ou para menos) superior a 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento) do valor indicado na Tabela Molicar. O resultado da divisão do valor contábil da carteira de Direitos Creditórios Cedidos pelo valor total dos veículos dados em garantia será o *Loan to Value* médio da carteira de Direitos Creditórios Cedidos e deverá ser informado mensalmente pela Cedente à Administradora.

13.2 A verificação quanto ao atendimento das Condições de Cessão será feita pela Cedente, a qual confirmará tal enquadramento, previamente a cada cessão, à Administradora e ao Custodiante.

13.3 Adicionalmente à verificação pela Cedente descrita acima, o Verificador das Condições de Cessão verificará, previamente a cada cessão, o cumprimento das Condições de Cessão, conforme procedimentos descritos nos anexos II e VII a este Regulamento, e elaborará relatório a ser encaminhado para a Administradora, a Gestora, o Custodiante e a Cedente.

13.3.1 Caso se apure, conforme procedimentos de verificação das Condições de Cessão descritos no anexo VII a este Regulamento (utilizando-se, conforme o caso, a metodologia para amostragem descrita no anexo II ao presente Regulamento), em qualquer cessão, que volume estimado igual ou superior a 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento) dos Direitos Creditórios que integram determinado Lote de Direitos Creditórios apresenta irregularidade no atendimento às Condições de Cessão, ficará vedada a cessão ao Fundo da totalidade dos Direitos Creditórios que compõem o Lote de Direitos Creditórios em questão.

23 JUL 14 921008

14. COTAS DO FUNDO

RECEBOS EM DEPOSITO
PROV. EST. RJ - FUND. PATRIAS

14.1 Características Gerais

14.1.1 As Cotas correspondem a frações ideais do patrimônio do Fundo, observadas as características de cada classe de Cotas. As Cotas somente serão resgatadas ao término dos respectivos Prazos de Duração da Classe ou em virtude da liquidação do Fundo. Todas as Cotas de uma mesma classe terão iguais taxas, despesas e prazos, bem como direitos de voto.

14.1.2 As Cotas serão escriturais e mantidas em conta de depósitos em nome de seus respectivos titulares junto ao Custodiante. A qualidade de Cotista caracteriza-se pela abertura de conta de depósitos em seu nome.

14.1.3 Somente Investidores Autorizados poderão adquirir as Cotas.

14.1.4 As Cotas terão Valor Unitário de Emissão de R\$1.000,00 (mil reais).

14.2 Classes de Cotas

14.2.1 As Cotas serão divididas em Cotas Seniores e Cotas Subordinadas.

14.2.2 As Cotas Seniores serão emitidas em uma única série e as Cotas Subordinadas serão divididas em (a) 1 (uma) classe de Cotas Subordinadas Mezanino; e (b) 1 (uma) classe de Cotas Subordinadas Júnior.

14.3 Cotas Seniores

14.3.1 O Fundo emitirá uma única série de Cotas Seniores.

14.3.2 As Cotas Seniores não se subordinam às Cotas Subordinadas para efeito de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo, nos termos do presente Regulamento.

14.3.3 A quantidade, a forma de colocação e a Meta de Remuneração Sênior serão definidas no Suplemento das Cotas Seniores, que será parte integrante deste Regulamento.

14.3.4 Após a respectiva Data de Subscrição Inicial, as Cotas Seniores terão seu valor unitário apurado na forma da cláusula 15 do presente Regulamento.

14.4 Cotas Subordinadas Mezanino

14.4.1 As Cotas Subordinadas Mezanino são aquelas que se subordinam às Cotas Seniores para efeitos de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da carteira

23 JUL 14 921008

do Fundo, nos termos do presente Regulamento, mas que, para os mesmos efeitos, não se subordinam às Cotas Subordinadas Júnior.

14.4.2 A quantidade, a forma de colocação e a Meta de Remuneração Mezanino serão definidas no Suplemento das Cotas Subordinadas Mezanino, que será parte integrante deste Regulamento.

14.4.3 Após a respectiva Data de Subscrição Inicial, as Cotas Subordinadas Mezanino terão seu valor unitário apurado na forma da cláusula 15 do presente Regulamento.

14.5 Cotas Subordinadas Júnior

14.5.1 As Cotas Subordinadas Júnior são aquelas que se subordinam às Cotas Seniores e às Cotas Subordinadas Mezanino para efeito de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo, nos termos do presente Regulamento.

14.5.2 Serão emitidas Cotas Subordinadas Júnior, no valor unitário de R\$1.000,00 (mil reais), na respectiva Data de Subscrição Inicial, em montante mínimo necessário para (a) enquadramento da Relação Mínima; e (b) permitir, por meio de sua integralização, a aquisição de Direitos Creditórios suficientes para enquadramento da Razão de Garantia Sênior e da Razão de Garantia Pública. Não há montante máximo de emissão de Cotas Subordinadas Júnior.

14.5.3 Após a respectiva Data de Subscrição Inicial, as Cotas Subordinadas Júnior terão seu valor unitário apurado na forma da cláusula 15 do presente Regulamento.

14.5.4 As Cotas Subordinadas Júnior serão objeto de colocação privada.

14.5.5 As Cotas Subordinadas Júnior serão subscritas, e somente poderão ser mantidas, exclusivamente pela Cedente ou por pessoas que integrem seu grupo societário ou econômico, incluindo, sem se limitar, seus controladores, sociedades por ela direta ou indiretamente controladas, coligadas ou outras sociedades sob controle comum.

14.6 Emissão e Distribuição de Cotas

14.6.1 Após a primeira emissão de cada classe de Cotas, conforme prevista no presente Regulamento, não será permitida nova emissão e colocação de Cotas Seniores e de Cotas Subordinadas Mezanino, salvo se previamente aprovadas em Assembleia Geral.

14.6.2 É admitida a emissão e a colocação de Cotas Subordinadas Júnior, a qualquer tempo, a critério da Administradora.

14.6.3 As Cotas somente podem ser colocadas publicamente por instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários.

35

23 JUL 14 921008

14.6.4 Observado o disposto no item 14.6.5 abaixo, será admitida a colocação parcial das Cotas distribuídas publicamente. As Cotas que não forem colocadas no prazo estabelecido para a respectiva oferta poderão ser canceladas pela Administradora.

14.6.5 Não será admitida a distribuição parcial das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino da 1ª (primeira) emissão do Fundo. O funcionamento do Fundo está condicionado à distribuição da totalidade das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino de sua 1ª (primeira) emissão, sem considerar eventuais lotes suplementar e adicional, nos termos da regulamentação vigente, conforme venham a ser aplicáveis.

14.6.6 Enquanto existirem Cotas Seniores em circulação, a Relação Mínima deve ser mantida.

14.7 Subscrição e Integralização de Cotas

14.7.1 Em cada data de subscrição e integralização de Cotas Seniores e de Cotas Subordinadas Mezanino pelos Investidores Autorizados, as seguintes condições devem estar atendidas, considerando-se *pro forma* a subscrição e a integralização a serem realizadas, conforme informações fornecidas pelo coordenador líder da oferta de Cotas:

- (a) a Razão de Garantia Sênior não pode ser superior à Meta de Principal Sênior;
- (b) a Razão de Garantia Pública não pode ser superior à Meta de Principal Público; e
- (c) o Fundo deve ter contratado, junto a Instituições Autorizadas, o Cap de Taxas de Juros em relação às Cotas a serem subscritas e integralizadas, nos termos do anexo VI ao presente Regulamento.

14.7.1.1 Para fins de enquadramento da carteira do Fundo aos critérios acima previstos, em cada data de subscrição e integralização de Cotas Seniores e de Cotas Subordinadas Mezanino pelos Investidores Autorizados, poderão ser emitidas Cotas Subordinadas Júnior pelo Fundo, para subscrição pela Cedente.

14.7.2 As Cotas serão subscritas e integralizadas pelo valor atualizado da Cota desde a Data de Subscrição Inicial da respectiva classe até o dia da efetiva integralização.

14.7.2.1 Para fins do disposto no item 14.7.2 acima, (a) caso os recursos sejam entregues pelo investidor até as 16h00 (dezesesseis horas), será utilizado o valor da Cota em vigor no dia; e (b) caso os recursos sejam entregues pelo investidor após as 16h00 (dezesesseis horas), será utilizado o valor da Cota no Dia Útil subsequente.

14.7.3 As Cotas serão integralizadas em moeda corrente nacional, por meio (a) da CETIP, caso as Cotas estejam custodiadas na CETIP; ou (b) de transferência eletrônica

23 JUL 14 921008

disponível - TED, débito na conta corrente de titularidade de cada Cotista ou outros mecanismos de transferência de recursos autorizados pelo BACEN.

14.7.4 As Cotas Subordinadas Júnior poderão ser integralizadas em Direitos Creditórios.

14.7.4.1 No caso da integralização de Cotas Subordinadas Júnior em Direitos Creditórios, o valor de referidos Direitos Creditórios será calculado com base nos critérios de precificação estabelecidos no Contrato de Cessão.

14.7.5 Para o cálculo do número de Cotas a que tem direito o investidor, não serão deduzidas do valor entregue à Administradora quaisquer taxas ou despesas.

14.7.6 O valor mínimo de aplicação inicial no Fundo, por Cotista, será de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

14.7.7 É admitida a subscrição por um mesmo investidor de todas as Cotas emitidas. Não haverá, portanto, requisitos de dispersão das Cotas.

14.7.8 Por ocasião da subscrição de Cotas, o Cotista deverá assinar o boletim de subscrição, atestar por escrito que aderiu aos termos deste Regulamento, através da assinatura do respectivo termo de ciência de risco e adesão ao presente Regulamento, bem como declarar sua condição de Investidor Autorizado. No ato de subscrição, o investidor deverá indicar, conforme o caso, o representante responsável pelo recebimento das comunicações a serem enviadas pela Administradora e pelo Custodiante, nos termos do presente Regulamento, fornecendo os competentes dados cadastrais, incluindo endereço completo e, caso disponível, endereço eletrônico. Caberá a cada Cotista informar, à Administradora, a alteração de seus dados cadastrais.

14.8 Registro para Negociação

14.8.1 As Cotas ofertadas publicamente serão registradas para distribuição no mercado primário no MDA - Módulo de Distribuição de Ativos e para negociação no mercado secundário no Módulo de Fundos - SF, administrados e operacionalizados pela CETIP. Sem prejuízo do disposto acima, a critério da Administradora, as Cotas também poderão ser registradas para negociação no mercado secundário no Bovespa Fix e no Soma Fix.

14.8.2 Caberá, ao intermediário responsável por intermediar eventual negociação das Cotas no mercado secundário, assegurar a condição de Investidor Autorizado do adquirente das Cotas.

14.8.3 Os Cotistas serão responsáveis pelo pagamento de todos os custos, tributos e emolumentos decorrentes da negociação ou transferência de suas Cotas.

Handwritten signatures and initials, including a large 'R' and a circled '37'.

23 JUL 14 921008

15. VALORIZAÇÃO DAS COTAS

15.1 As Cotas, independentemente da classe, serão valorizadas em cada Data de Cálculo, ou seja, todo Dia Útil, conforme o disposto nesta cláusula 15. A valorização das Cotas ocorrerá a partir do Dia Útil seguinte à Data de Subscrição Inicial da respectiva classe, sendo que a última valorização ocorrerá na respectiva data de resgate. Para fins do disposto no presente Regulamento, (a) os valores da Cota Sênior e da Cota Subordinada Mezanino serão os da abertura da respectiva Data de Cálculo; e (b) o valor da Cota Subordinada Júnior será o do fechamento da respectiva Data de Cálculo.

15.2 Cada Cota Sênior terá seu valor unitário calculado em cada Data de Cálculo, sendo que tal valor será equivalente ao menor dos seguintes valores:

- (a) o resultado da divisão do Patrimônio Líquido pelo número de Cotas Seniores em circulação; ou
- (b) o Valor Unitário de Referência das Cotas Seniores, determinado de acordo com o disposto abaixo:
 - (1) na Data de Subscrição Inicial das Cotas Seniores, o Valor Unitário de Referência das Cotas Seniores será o Valor Unitário de Emissão;
 - (2) em cada Data de Cálculo subsequente que não seja uma Data de Pagamento, o Valor Unitário de Referência das Cotas Seniores será o Valor Unitário de Referência das Cotas Seniores Corrigido; ou
 - (3) em cada Data de Pagamento, o Valor Unitário de Referência das Cotas Seniores corresponderá à diferença entre (i) o Valor Unitário de Referência das Cotas Seniores Corrigido Antes da Amortização; e (ii) o montante, referente à Remuneração Sênior e à Amortização do Principal Sênior, efetivamente pago na respectiva Data de Pagamento.

15.3 Para efeito deste Regulamento, o Valor Principal de Referência das Cotas Seniores será determinado de acordo com o disposto abaixo:

- (a) na Data de Subscrição Inicial das Cotas Seniores, o Valor Principal de Referência das Cotas Seniores será o Valor Unitário de Emissão;
- (b) em cada Data de Cálculo subsequente que não seja uma Data de Pagamento, o Valor Principal de Referência das Cotas Seniores será o Valor Principal de Referência das Cotas Seniores Anterior; ou
- (c) em cada Data de Pagamento, o Valor Principal de Referência das Cotas Seniores corresponderá à diferença entre (1) o Valor Principal de Referência das Cotas

23 JUL 14 921008

Seniores Anterior; e (2) o montante, referente à Amortização do Principal Sênior, efetivamente pago na respectiva Data de Pagamento.

15.4 O Limite Superior de Remuneração Sênior corresponderá ao valor máximo da Remuneração Sênior em cada Data de Pagamento, e será determinado como a diferença entre (a) o Valor Unitário de Referência das Cotas Seniores Corrigido Antes da Amortização; e (b) o Valor Principal de Referência das Cotas Seniores Anterior.

15.5 Cada Cota Subordinada Mezanino terá seu valor unitário calculado em cada Data de Cálculo, sendo que tal valor será equivalente ao menor dos seguintes valores:

- (a) o resultado da divisão do Patrimônio Líquido, deduzido do valor agregado das Cotas Seniores, pelo número de Cotas Subordinadas Mezanino em circulação; ou
- (b) o Valor Unitário de Referência das Cotas Subordinadas Mezanino, determinado de acordo com o disposto abaixo:
 - (1) na Data de Subscrição Inicial das Cotas Subordinadas Mezanino, o Valor Unitário de Referência das Cotas Subordinadas Mezanino será o Valor Unitário de Emissão;
 - (2) em cada Data de Cálculo subsequente que não seja uma Data de Pagamento, o Valor Unitário de Referência das Cotas Subordinadas Mezanino será o Valor Unitário de Referência das Cotas Subordinadas Mezanino Corrigido; ou
 - (3) em cada Data de Pagamento, o Valor Unitário de Referência das Cotas Subordinadas Mezanino corresponderá à diferença entre (i) o Valor Unitário de Referência das Cotas Subordinadas Mezanino Corrigido Antes da Amortização; e (ii) o montante, referente à Remuneração Mezanino e à Amortização do Principal Mezanino, efetivamente pago na respectiva Data de Pagamento.

15.6 Para efeito deste Regulamento, o Valor Principal de Referência das Cotas Subordinadas Mezanino será determinado de acordo com o disposto abaixo:

- (a) na Data de Subscrição Inicial das Cotas Subordinadas Mezanino, o Valor Principal de Referência das Cotas Subordinadas Mezanino será o Valor Unitário de Emissão;
- (b) em cada Data de Cálculo subsequente que não seja uma Data de Pagamento, o Valor Principal de Referência das Cotas Subordinadas Mezanino será o Valor Principal de Referência das Cotas Subordinadas Mezanino Anterior; ou
- (c) em cada Data de Pagamento, o Valor Principal de Referência das Cotas Subordinadas Mezanino corresponderá à diferença entre (1) o Valor Principal de

23 JUL 14 921008

Referência das Cotas Subordinadas Mezanino Anterior; e (2) o montante, referente à Amortização do Principal Mezanino, efetivamente pago, na respectiva Data de Pagamento.

15.7 O Limite Superior de Remuneração Mezanino corresponderá ao valor máximo da Remuneração Mezanino a cada Data de Pagamento, e será determinada como a diferença entre (a) o Valor Unitário de Referência das Cotas Mezanino Corrigido Antes da Amortização; e (b) o Valor Principal de Referência das Cotas Mezanino Anterior.

15.8 Cada Cota Subordinada Júnior terá seu valor calculado em cada Data de Cálculo, sendo tal valor equivalente ao resultado da divisão do eventual saldo remanescente do Patrimônio Líquido, após a subtração dos valores de todas as Cotas Seniores e as Cotas Subordinadas Mezanino, pelo número total de Cotas Subordinadas Júnior em circulação.

15.9 O procedimento de valorização das Cotas aqui estabelecido não constitui promessa de rendimentos, estabelecendo meramente uma preferência na valorização da carteira do Fundo, bem como critérios de valorização entre as Cotas das diferentes classes existentes. Portanto, os Cotistas somente receberão rendimentos se os resultados e o valor total da carteira do Fundo assim permitirem.

16. PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E RESGATE DE COTAS

16.1 Os pagamentos da Remuneração, da Amortização do Principal e da Amortização Extraordinária serão realizados de acordo com o disposto neste Regulamento, em especial nesta cláusula 16.

16.2 Se o patrimônio do Fundo permitir, em cada Data de Pagamento, será paga a Remuneração, em moeda corrente nacional, observado o Limite Superior de Remuneração Sênior e o Limite Superior de Remuneração Mezanino, nos termos da cláusula 15 acima, e de acordo com a ordem de alocação de recursos prevista na cláusula 17 do presente Regulamento.

16.3 Se o patrimônio do Fundo permitir e observada a ordem de alocação de recursos prevista na cláusula 17 do presente Regulamento, em cada Data de Pagamento, será também realizada a Amortização do Principal, em moeda corrente nacional, observado o disposto nos itens abaixo em relação a cada classe de Cotas.

16.3.1 A Amortização do Principal de cada Cota Sênior, em cada Data de Pagamento, será limitada ao valor dos recursos disponíveis do Fundo, em moeda corrente nacional, na referida Data de Pagamento, observada a ordem de alocação de recursos prevista na cláusula 17 deste Regulamento, dividido pelo número de Cotas Seniores em circulação.

23 JUL 14 921008

16.3.2 Enquanto a Amortização *Pro Rata* estiver em curso, a Amortização do Principal de cada Cota Sênior, em cada Data de Pagamento, também será limitada à Meta de Amortização de Principal Sênior.

16.3.3 A Meta de Amortização de Principal Sênior será (a) R\$0,00 (zero), durante o Período de Carência; e (b) após o término do Período de Carência, a diferença entre (1) o Valor Principal de Referência das Cotas Seniores Anterior; e (2) o produto entre (i) o Valor Principal de Referência das Cotas Seniores antes da realização de qualquer Amortização do Principal Sênior; e (ii) a Razão de Decaimento dos Direitos Creditórios. A Meta de Amortização de Principal Sênior corresponderá ao valor máximo a ser pago a título de Amortização do Principal de cada Cota Sênior, em cada Data de Pagamento, enquanto a Amortização *Pro Rata* estiver em curso.

16.3.4 A Amortização do Principal de cada Cota Subordinada Mezanino, em cada Data de Pagamento, será limitada ao valor dos recursos disponíveis do Fundo, em moeda corrente nacional, na referida Data de Pagamento, observada a ordem de alocação de recursos prevista na cláusula 17 deste Regulamento, dividido pelo número de Cotas Subordinadas Mezanino em circulação.

16.3.5 Enquanto a Amortização *Pro Rata* estiver em curso, a Amortização do Principal de cada Cota Subordinada Mezanino, em cada Data de Pagamento, também será limitada à Meta de Amortização de Principal Mezanino.

16.3.6 A Meta de Amortização de Principal Mezanino será (a) R\$0,00 (zero), durante o Período de Carência; e (b) após o término do Período de Carência, a diferença entre (1) o Valor Principal de Referência das Cotas Subordinadas Mezanino Anterior; e (2) o produto entre (i) o Valor Principal de Referência das Cotas Subordinadas Mezanino antes da realização de qualquer Amortização do Principal Mezanino; e (ii) a Razão de Decaimento dos Direitos Creditórios. A Meta de Amortização de Principal Mezanino corresponderá ao valor máximo a ser pago a título de Amortização do Principal de cada Cota Subordinada Mezanino, em cada Data de Pagamento, enquanto a Amortização *Pro Rata* estiver em curso.

16.4 As Cotas Subordinadas Júnior somente poderão ser amortizadas ou resgatadas após a amortização ou o resgate integral das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino, ressalvada a hipótese de Amortização Extraordinária prevista a seguir:

16.4.1 Exclusivamente enquanto estiver em curso a Amortização *Pro Rata*, se o patrimônio do Fundo assim permitir e desde que, considerada *pro forma* a Amortização Extraordinária a ser realizada, a Relação Mínima não fique desenquadrada, em cada Data de Pagamento que não seja (a) uma Data de Pagamento anterior ao 13º (décimo terceiro) mês contado da primeira Data de Subscrição Inicial do Fundo; (b) uma das 4 (quatro) últimas Datas de Pagamento do Período de Carência; ou (c) uma das 2 (duas) Datas de Pagamento imediatamente posteriores ao término do Período de Carência, será realizada a

23 JUL 14 921008

Amortização Extraordinária das Cotas Subordinadas Júnior, sempre que, após alocados os recursos do Fundo de acordo com a ordem prevista na cláusula 17 deste Regulamento, a Razão de Garantia Pública for inferior a 82% (oitenta e dois por cento).

16.4.2 O montante de Cotas Subordinadas Júnior a ser amortizado será aquele necessário para que, considerada *pro forma* a Amortização Extraordinária, a Razão de Garantia Pública seja igual a 84,5% (oitenta e quatro inteiros e cinco décimos por cento) e desde que seja preservada a Relação Mínima.

16.4.3 Não será realizada a Amortização Extraordinária caso (a) tenha sido identificado qualquer Evento de Avaliação ou Evento de Liquidação Antecipada pela Administradora, em relação ao qual a Assembleia Geral ainda não tenha se manifestado de forma definitiva; (b) esteja em curso a liquidação do Fundo; ou (c) esteja em curso a Amortização Sequencial.

16.4.4 Não será permitida a realização de qualquer Amortização Extraordinária em Direitos Creditórios, exceto após o resgate integral das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino.

16.4.5 Sem prejuízo do disposto acima, as Cotas Subordinadas Júnior também poderão ser amortizadas sempre que assim for previamente decidido em Assembleia Geral.

16.5 Observada a ordem de alocação de recursos prevista na cláusula 17 deste Regulamento, será constituída, a partir do 2º (segundo) mês, inclusive, a contar da primeira Data de Subscrição Inicial do Fundo, Reserva de Pagamento, em Disponibilidades e em Direitos Creditórios Cedidos, a ser calculada diariamente pela Administradora, para fazer frente ao pagamento de valores devidos a título de Remuneração e de Amortização do Principal, referentes às Cotas Seniores e às Cotas Subordinadas Mezanino, conforme o caso, de acordo com o procedimento descrito a seguir.

16.5.1 A Meta de Reserva de Pagamento em Disponibilidades será igual ao somatório dos valores de D_n , conforme definido no item 16.5.2.1 abaixo, em relação às Cotas Seniores e às Cotas Subordinadas Mezanino, conforme o caso.

16.5.1.1 A Meta de Reserva de Pagamento em Disponibilidades será determinada através da soma dos valores de D_1 , D_2 , D_3 e D_4 , conforme definidos no item 16.5.2.1 abaixo. Caso a Amortização *Pro Rata* esteja em curso e exclusivamente durante o Período de Reforço de Reserva de Pagamento, os valores correspondentes a D_5 e D_6 , conforme definidos no item 16.5.2.1 abaixo, também serão somados aos valores de D_1 , D_2 , D_3 e D_4 para composição da Meta de Reserva de Pagamento em Disponibilidades.

16.5.2 A parcela da Reserva de Pagamento composta por Direitos Creditórios Cedidos deverá corresponder à soma de DC_q , DC_{q+1} , DC_{q+2} e DC_{q+3} , conforme definidos no item 16.5.2.1 abaixo.

23 JUL 14 921008

16.5.2.1 Para efeito da composição da Reserva de Pagamento prevista nos itens 16.5.1 e 16.5.2 acima, serão considerados:

D_n = valor utilizado para determinar as parcelas da Reserva de Pagamento a serem mantidas pelo Fundo em Disponibilidades, com relação às Datas de Pagamento contidas no intervalo T_n , sendo:

$D_6 = 0,25 \cdot AP_6$, com relação ao intervalo T_6 ;
 $D_5 = 0,25 \cdot AP_5$, com relação ao intervalo T_5 ;
 $D_4 = 0,25 \cdot AP_4$, com relação ao intervalo T_4 ;
 $D_3 = 0,50 \cdot AP_3$, com relação ao intervalo T_3 ;
 $D_2 = 0,75 \cdot AP_2$, com relação ao intervalo T_2 ; e
 $D_1 = 1,00 \cdot AP_1$, com relação ao intervalo T_1 ;

T_n = intervalo contado da data de cálculo da Reserva de Pagamento até a Data de Pagamento q , conforme abaixo:

T_6 = de 91 (noventa e um) a 120 (cento e vinte) dias;
 T_5 = de 46 (quarenta e seis) a 90 (noventa) dias;
 T_4 = de 31 (trinta e um) a 45 (quarenta e cinco) dias;
 T_3 = de 16 (dezesesseis) a 30 (trinta) dias;
 T_2 = de 6 (seis) a 15 (quinze) dias; e
 T_1 = abaixo de 6 (seis) dias;

AP_n = quantia referente aos pagamentos da Remuneração e da Amortização do Principal nas Datas de Pagamento contidas no intervalo T_n ;

q = índice das Datas de Pagamento imediatamente posteriores à data de cálculo da Reserva de Pagamento, conforme definições a seguir;

DC_q = Direitos Creditórios Cedidos com vencimento entre a data de cálculo da Reserva de Pagamento e 5 (cinco) Dias Úteis antes da Data de Pagamento q , a serem mantidos pelo Fundo para atender a Reserva de Pagamento; sendo certo que DC_q corresponderá a 150% (cento e cinquenta por cento) do maior valor entre (a) zero; e (b) a diferença entre (1) a Amortização $_q$; e (2) a soma de D_1 , D_2 e D_3 ;

DC_{q+1} = Direitos Creditórios Cedidos com vencimento entre o dia seguinte à Data de Pagamento q e 5 (cinco) Dias Úteis antes da Data de Pagamento $q+1$, a serem mantidos pelo Fundo para atender a Reserva de Pagamento; sendo certo que DC_{q+1} corresponderá a 150% (cento e cinquenta por cento) do maior valor entre (a) zero; e (b) a diferença entre (1) o produto entre (i) a Amortização $_{q+1}$; e (ii) $1/2$ (um meio); e (2) D_4 ;

DC_{q+2} = Direitos Creditórios Cedidos com vencimento entre o dia seguinte à Data de Pagamento $q+1$ e 5 (cinco) Dias Úteis antes da Data de Pagamento $q+2$, a serem mantidos

23 JUL 14 921008

pelos Fundos, durante o Período de Reforço de Reserva de Pagamento, para atender a Reserva de Pagamento; sendo certo que DC_{q+2} corresponderá a 150% (cento e cinquenta por cento) do maior valor entre (a) zero; e (b) a diferença entre (1) o produto entre (i) a Amortização $_{q+2}$; e (ii) 1/3 (um terço); e (2) D_5 ;

DC_{q+3} = Direitos Creditórios Cedidos com vencimento entre o dia seguinte à Data de Pagamento $q+2$ e 5 (cinco) Dias Úteis antes da Data de Pagamento $q+3$, a serem mantidos pelo Fundo, durante o Período de Reforço de Reserva de Pagamento, para atender a Reserva de Pagamento; sendo certo que DC_{q+3} corresponderá a 150% (cento e cinquenta por cento) do maior valor entre (a) zero; e (b) a diferença entre (1) o produto entre (i) a Amortização $_{q+3}$; e (ii) 1/3 (um terço); e (2) D_6 ; e

Amortização $_q$ = quantia a ser paga pelo Fundo como Remuneração e Amortização do Principal, conforme o caso, na Data de Pagamento de índice q , utilizando-se, para fins desse cálculo, o disposto nos itens 16.5.3 e 16.5.4 abaixo.

16.5.2.2 O valor total da Reserva de Pagamento deverá ser igual à soma de (a) a Amortização $_q$; (b) o produto entre (1) 1/2 (um meio); e (2) a Amortização $_{q+1}$; e (c) durante o Período de Reforço de Reserva de Pagamento, o produto entre (1) 1/3 (um terço); e (2) a soma de (i) Amortização $_{q+2}$; e (ii) Amortização $_{q+3}$.

16.5.3 Exclusivamente para fins do disposto nos itens 16.5.1 e 16.5.2 acima:

- (a) considerar-se-á como valor a ser pago a título de Remuneração, na Data de Pagamento q , a quantia resultante da aplicação da Meta de Remuneração Sênior ou da Meta de Remuneração Subordinada, conforme o caso, sobre o Valor do Principal relativo às Cotas Seniores ou às Cotas Subordinadas Mezanino, conforme o caso, apurado na Data de Pagamento imediatamente anterior à data de cálculo da Reserva de Pagamento ou, se previamente à primeira Data de Pagamento, na Data de Subscrição Inicial da respectiva classe; e
- (b) considerar-se-á como valor a ser pago a título de Amortização do Principal, nas Datas de Pagamento posteriores à respectiva data de cálculo da Reserva de Pagamento, a quantia correspondente a 1/24 (um inteiro e vinte e quatro avos) do Valor do Principal relativo às Cotas Seniores ou às Cotas Subordinadas Mezanino, conforme o caso, apurado 30 (trinta) dias antes do início de qualquer amortização de Cotas Seniores e de Cotas Subordinadas Mezanino.

16.5.4 Para fins do disposto no item 16.5.3(a) acima, quando o cálculo da Meta de Remuneração Sênior e da Meta de Remuneração Subordinada considerar datas futuras, será utilizada, quanto a tais datas futuras, a mais recente Taxa DI disponível.

16.5.5 Caso, uma vez constituída, a Reserva de Pagamento deixe de atender ao disposto neste item 16.5, a Administradora deverá interromper a aquisição de novos Direitos Creditórios, se for o caso, com vistas à recomposição da Reserva de Pagamento.

23 JUL 14 921008

16.5.6 Os procedimentos descritos neste item 16.5 não constituem promessa ou garantia, por parte da Administradora, de que haverá recursos suficientes para a constituição da Reserva de Pagamento, representando apenas um objetivo a ser perseguido.

16.5.7 O disposto neste item 16.5 não se aplica caso esteja em curso a Amortização Sequencial.

16.6 Os pagamentos da Remuneração, da Amortização do Principal e da Amortização Extraordinária serão realizados em moeda corrente nacional, por meio (a) da CETIP, caso as Cotas estejam custodiadas na CETIP; ou (b) de transferência eletrônica disponível - TED, crédito na conta corrente de titularidade de cada Cotista ou outros mecanismos de transferência de recursos autorizados pelo BACEN.

16.6.1 Os pagamentos referentes às Cotas Seniores e às Cotas Subordinadas Mezanino somente poderão ser realizados por meio da dação em pagamento de Direitos Creditórios Cedidos na hipótese de liquidação do Fundo.

16.7 As Cotas deverão ser resgatadas até a última Data de Pagamento, que corresponde à data do término do respectivo Prazo de Duração da Classe, pelo seu respectivo valor contábil.

16.7.1 Caso a última Data de Pagamento não seja um Dia Útil, as Cotas serão resgatadas no 1º (primeiro) Dia Útil subsequente.

16.8 Sem prejuízo do disposto acima, será realizada amortização integral das Cotas, observada a ordem de alocação dos recursos do Fundo prevista no item 17.3 deste Regulamento, caso seja verificada, em determinada Data de Pagamento, pelo menos uma das seguintes condições:

- (a) o Valor do Principal das Cotas Seniores seja inferior a 5% (cinco por cento) do Valor do Principal das Cotas Seniores no 1º (primeiro) Dia Útil subsequente ao término do Período de Carência;
- (b) o Valor do Principal das Cotas Subordinadas Mezanino seja inferior a 5% (cinco por cento) do Valor do Principal das Cotas Subordinadas Mezanino no 1º (primeiro) Dia Útil subsequente ao término do Período de Carência;
- (c) referida Data de Pagamento seja posterior à Data de Pagamento do 57º (quincuagésimo sétimo) mês após a primeira Data de Subscrição Inicial do Fundo (inclusive);
- (d) a Razão de Garantia Sênior esteja acima do Limite Superior da Razão de Garantia Sênior; ou

23 JUL 14 921008

- (e) a Razão de Garantia Pública esteja acima do Limite Superior da Razão de Garantia Pública.

16.9 O previsto nesta cláusula 16 não constitui promessa de rendimentos, estabelecendo meramente uma previsão de pagamento da Remuneração, da Amortização do Principal e da Amortização Extraordinária, bem como a preferência entre as diferentes classes de Cotas. Portanto, as Cotas somente serão amortizadas se os resultados da carteira do Fundo assim permitirem.

17. ORDEM DE ALOCAÇÃO DOS RECURSOS

17.1 Em datas que não forem Datas de Pagamento, a Administradora deverá, por meio dos competentes débitos e créditos realizados na conta de titularidade do Fundo, alocar os recursos decorrentes da integralização das Cotas e do recebimento de recursos provenientes da carteira do Fundo, e aqueles correspondentes ao valor agregado dos Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo, na seguinte ordem:

- (a) pagamento de despesas e encargos de responsabilidade do Fundo, devidos nos termos deste Regulamento e da legislação aplicável;
- (b) se durante o Período de Carência, caso o montante de aquisição de Direitos Creditórios relativo ao respectivo mês seja inferior ao Volume Mensal de Aquisição, aquisição de Direitos Creditórios, até que se atinja o Volume Mensal de Aquisição relativo ao respectivo mês; e
- (c) aquisição de Ativos Financeiros.

17.2 Em cada Data de Pagamento, caso a Amortização *Pro Rata* esteja em curso, a Administradora deverá, por meio dos competentes débitos e créditos realizados na conta de titularidade do Fundo, alocar os recursos decorrentes da integralização das Cotas e do recebimento de recursos provenientes da carteira do Fundo, e aqueles correspondentes ao valor agregado dos Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo, na seguinte ordem, conforme aplicável:

- (a) pagamento de despesas e encargos de responsabilidade do Fundo, devidos nos termos deste Regulamento e da legislação aplicável;
- (b) constituição da Reserva de Despesas e Encargos;
- (c) constituição da Reserva de Caixa;
- (d) pagamento da Remuneração Sênior com referência às Cotas Seniores em circulação, limitada ao Limite Superior de Remuneração Sênior;

23 JUL 14 921008

- (e) pagamento da Amortização de Principal Sênior, limitada à Meta de Amortização de Principal Sênior;
- (f) pagamento da Remuneração Mezanino com referência às Cotas Subordinadas Mezanino em circulação, limitada ao Limite Superior de Remuneração Mezanino e observado que, considerado *pro forma* o pagamento da Remuneração Mezanino, a Relação Mínima não fique desenquadrada;
- (g) constituição da Reserva de Pagamento com relação às Cotas Seniores;
- (h) pagamento da Amortização de Principal Mezanino, limitada à Meta de Amortização de Principal Mezanino e observado que, considerado *pro forma* o pagamento da Amortização de Principal Mezanino, a Relação Mínima não fique desenquadrada;
- (i) constituição da Reserva de Pagamento com relação às Cotas Subordinadas Mezanino;
- (j) se durante o Período de Carência, aquisição de Direitos Creditórios até que se atinja o Volume Mensal de Aquisição relativo ao respectivo mês;
- (k) pagamento da Amortização Extraordinária; e
- (l) aquisição de Ativos Financeiros.

17.3 Em cada Data de Pagamento, caso a Amortização Sequencial esteja em curso, a Administradora deverá, por meio dos competentes débitos e créditos realizados na conta de titularidade do Fundo, alocar os recursos decorrentes da integralização das Cotas e do recebimento de recursos provenientes da carteira do Fundo, e aqueles correspondentes ao valor agregado dos Ativos Financeiros, na seguinte ordem, conforme aplicável:

- (a) pagamento de despesas e encargos de responsabilidade do Fundo, devidos nos termos deste Regulamento e da legislação aplicável;
- (b) constituição da Reserva de Despesas e Encargos;
- (c) constituição da Reserva de Caixa;
- (d) pagamento da Remuneração Sênior com referência às Cotas Seniores em circulação, limitada ao Limite Superior de Remuneração Sênior;
- (e) pagamento da Amortização do Principal Sênior;
- (f) pagamento da Remuneração Mezanino com referência às Cotas Subordinadas Mezanino em circulação, limitada ao Limite Superior de Remuneração Mezanino; e

23 JUL 14 921008

(g) pagamento da Amortização do Principal Mezanino.

18. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DOS ATIVOS DO FUNDO, DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO E DAS COTAS

18.1 Os ativos do Fundo terão seu valor calculado, todo Dia Útil, pelo Custodiante, mediante a utilização da metodologia referida abaixo.

18.2 Os Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo terão seu valor de mercado apurado conforme a metodologia de avaliação descrita no manual de precificação de ativos do Custodiante.

18.3 Enquanto não houver mercado ativo de direitos creditórios cujas características sejam semelhantes às dos Direitos Creditórios Cedidos, estes terão seu valor calculado, todo Dia Útil, pelos respectivos custos de aquisição acrescidos dos rendimentos auferidos, computando-se a valorização em contrapartida à adequada conta de receita ou despesa, no resultado do período, observando-se sempre o disposto na Instrução CVM nº 489, de 14 de janeiro de 2011. Em nenhuma hipótese, o valor dos Direitos Creditórios poderá ser superior ao seu valor presente, calculado pela respectiva taxa de desconto utilizada para definição do Preço de Aquisição.

18.3.1 As provisões e as perdas relativas aos Direitos Creditórios Cedidos e aos Ativos Financeiros serão efetuadas e reconhecidas pela Administradora, de acordo com a metodologia prevista na Instrução CVM nº 489/11, e informadas ao Custodiante.

18.4 O Patrimônio Líquido equivale ao valor das Disponibilidades acrescido do valor da carteira de Direitos Creditórios Cedidos, deduzidas as exigibilidades.

18.5 As Cotas terão seu valor calculado, todo Dia Útil, pelo Custodiante nos termos descritos na cláusula 15 do presente Regulamento e de acordo com as disposições regulamentares pertinentes.

19. ASSEMBLEIA GERAL

19.1 É competência privativa da Assembleia Geral:

- (a) tomar anualmente, no prazo de 4 (quatro) meses após o encerramento do exercício social, as contas do Fundo e deliberar sobre as suas demonstrações financeiras;
- (b) alterar o presente Regulamento e seus anexos, inclusive para prorrogar o prazo de duração do Fundo;
- (c) deliberar sobre a substituição da Administradora, da Gestora e do Custodiante;

23 JUL 14 921008

- REGISTRO DE DOCUMENTOS
2008
- (d) eleger e destituir os representantes dos Cotistas;
 - (e) deliberar sobre a alteração das características das Cotas, desde que aprovada pela maioria dos Cotistas da respectiva classe;
 - (f) deliberar sobre a elevação da Taxa de Administração, inclusive na hipótese de restabelecimento de taxa que tenha sido objeto de redução;
 - (g) deliberar sobre a incorporação, a fusão, a cisão, a liquidação, inclusive na ocorrência de qualquer dos Eventos de Avaliação ou dos Eventos de Liquidação Antecipada, ou a prorrogação do prazo de duração do Fundo; e
 - (h) deliberar sobre a substituição da Agência Classificadora de Risco e do Auditor Independente.

19.1.1 O Regulamento poderá ser alterado pela Administradora, independentemente de Assembleia Geral, sempre que tal alteração decorrer exclusivamente da necessidade de atendimento às exigências de normas legais ou regulamentares, ou de determinação da CVM, devendo ser providenciada, no prazo de 30 (trinta) dias, a comunicação aos Cotistas.

19.2 A Assembleia Geral pode, a qualquer momento, nomear um ou mais representantes para exercer as funções de fiscalização e de controle gerencial das aplicações do Fundo, em defesa dos direitos e dos interesses dos Cotistas.

19.2.1 Somente pode exercer as funções de representante dos Cotistas, nos termos do Item 19.2 acima, a pessoa física ou jurídica que atenda aos seguintes requisitos: (a) ser Cotista ou profissional especialmente contratado para zelar pelos interesses dos Cotistas; (b) não exercer cargo ou função na Administradora, em seus controladores, em sociedades por ela direta ou indiretamente controladas, em coligadas ou em outras sociedades sob controle comum; e (c) não exercer cargo na Cedente.

19.3 A convocação da Assembleia Geral far-se-á mediante anúncio publicado no periódico utilizado para divulgação de informações do Fundo ou por meio de carta com aviso de recebimento endereçada a cada Cotista, dos quais constarão, obrigatoriamente, o dia, a hora e o local em que será realizada a Assembleia Geral e, ainda, de forma sucinta, os assuntos a serem nela tratados.

19.3.1 A convocação da Assembleia Geral deve ser feita com antecedência mínima de 10 (dez) dias, contando-se tal prazo da data de publicação do primeiro anúncio ou do envio de carta com aviso de recebimento aos Cotistas.

23 JUL 14 921008

19.3.2 Não se realizando a Assembleia Geral, será publicado anúncio de segunda convocação ou novamente providenciado o envio de carta com aviso de recebimento aos Cotistas, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

19.3.3 Para efeito do disposto no item 19.3.2 acima, admite-se que a segunda convocação da Assembleia Geral seja providenciada juntamente com a publicação do anúncio ou o envio da carta da primeira convocação.

19.4 Salvo motivo de força maior, a Assembleia Geral realizar-se-á no local da sede da Administradora, sendo que, quando houver necessidade de efetuar-se em outro lugar, os anúncios ou as cartas endereçadas aos Cotistas indicarão, com clareza, o lugar da reunião, que, em nenhum caso, poderá ser fora da localidade da sede da Administradora.

19.5 Independentemente das formalidades previstas nesta cláusula 19, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os Cotistas.

19.6 Além da reunião anual de prestação de contas, a Assembleia Geral pode reunir-se, a qualquer tempo, por convocação da Administradora ou de Cotistas detentores de Cotas que representem no mínimo 5% (cinco por cento) do total das Cotas em circulação.

19.7 Na Assembleia Geral, a ser instalada com a presença de pelo menos 1 (um) Cotista, as deliberações devem ser tomadas pelo critério da maioria das Cotas de titularidade dos Cotistas presentes, correspondendo a cada Cota um voto e observado, ainda, o disposto nos itens a seguir.

19.7.1 Observado o disposto no item 19.7.1.1 abaixo, as deliberações relativas às matérias previstas nos itens 19.1(c), (f) e (g) acima serão tomadas, em primeira convocação, pela maioria das Cotas emitidas e, em segunda convocação, pela maioria das Cotas de titularidade dos Cotistas presentes.

19.7.1.1 Em face do potencial conflito de interesses dos Cotistas titulares das Cotas Subordinadas Júnior, não serão computados, pela Administradora, os votos desses Cotistas nas deliberações relativas às matérias previstas no item 19.1(g), exclusivamente no que diz respeito à liquidação do Fundo, inclusive na ocorrência de qualquer dos Eventos de Avaliação ou dos Eventos de Liquidação Antecipada.

19.7.2 Sem prejuízo de posterior aprovação em Assembleia Geral, nos termos do item 19.7 acima, estarão necessariamente sujeitas à aprovação prévia de Cotistas titulares de 75% (setenta e cinco por cento) das Cotas Subordinadas Júnior as deliberações relativas a:

- (a) alteração de característica de qualquer classe de Cotas, em especial daquela que afete qualquer vantagem, crie ou aumente qualquer obrigação relativa às Cotas Subordinadas Júnior;


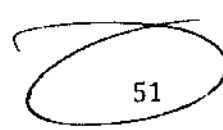
23 JUL 14 921008

- REGISTRO DE DOCUMENTOS
2010
- (b) alteração da cláusula 10 do presente Regulamento, ou de qualquer outro item que afete a política de investimento, composição e diversificação da carteira do Fundo;
 - (c) alteração das cláusulas 12 e 13 do presente Regulamento, ou de qualquer outro item que altere os Critérios de Elegibilidade ou as Condições de Cessão;
 - (d) alteração da Relação Mínima;
 - (e) emissão de novas Cotas, não prevista neste Regulamento;
 - (f) alteração da cláusula 15 do presente Regulamento;
 - (g) alteração da cláusula 16 do presente Regulamento;
 - (h) alteração da cláusula 17 do presente Regulamento;
 - (i) alteração da cláusula 18 do presente Regulamento;
 - (j) alteração desta cláusula 19, inclusive no que concerne aos direitos de voto de cada classe de Cotas e aos quóruns de deliberação;
 - (k) alteração das cláusulas 20 e 21 do presente Regulamento, ou de qualquer outro item que crie ou altere os Eventos de Avaliação ou os Eventos de Liquidação Antecipada;
 - (l) alteração da cláusula 22 do presente Regulamento, ou de qualquer outro item que crie ou aumente as despesas e os encargos do Fundo;
 - (m) aprovação dos procedimentos a serem adotados no resgate das Cotas mediante dação em pagamento de Direitos Creditórios; e
 - (n) alteração do anexo V ao presente Regulamento, ou de qualquer outro item que altere a metodologia de cálculo do Índice de Atraso ou do Índice de Perda Acumulada.

19.7.3 Não têm direito a voto, na Assembleia Geral, a Administradora e seus empregados.

19.8 Poderão comparecer à Assembleia Geral, além dos Cotistas, os seus representantes legais ou procuradores devidamente constituídos há menos de 1 (um) ano.

19.9 As decisões da Assembleia Geral devem ser divulgadas aos Cotistas no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar de sua realização.

23 JUL 14 921008

19.9.1 A divulgação referida no item 19.9 acima deve ser providenciada mediante anúncio publicado no periódico utilizado para a divulgação de informações do Fundo ou por meio de carta com aviso de recebimento endereçada a cada Cotista, sendo dispensada referida divulgação quando comparecerem, à Assembleia Geral, todos os Cotistas.

20. EVENTOS DE AVALIAÇÃO

20.1 São Eventos de Avaliação:

- (a) desenquadramento da Relação Mínima, sem seu restabelecimento no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados de seu desenquadramento;
- (b) verificação de:
 - (1) Índice de Perda Acumulada, calculado conforme a metodologia constante do anexo V ao presente Regulamento:
 - (i) durante o 1º (primeiro) ano de funcionamento do Fundo, superior a 7% (sete por cento);
 - (ii) durante o 2º (segundo) ano de funcionamento do Fundo, superior a 8,5% (oito inteiros e cinco décimos por cento);
 - (iii) durante o 3º (terceiro) ano de funcionamento do Fundo, superior a 10% (dez por cento); ou
 - (iv) após o 4º (quarto) ano de funcionamento do Fundo, inclusive, até sua liquidação, superior a 11,5% (onze inteiros e cinco décimos por cento); ou
 - (2) Índice de Atrasso, calculado conforme a metodologia constante do anexo V ao presente Regulamento:
 - (i) para $F = 60$ (sessenta), ou seja, Direitos Creditórios com atraso entre 31 (trinta e um) e 60 (sessenta) dias, superior a (A) 12% (doze por cento), durante os primeiros 4 (quatro) meses de duração do Fundo, contados da primeira Data de Subscrição Inicial do Fundo; e (B) 15% (quinze por cento), durante o restante do prazo de duração do Fundo;
 - (ii) para $F = 120$ (cento e vinte), ou seja, Direitos Creditórios com atraso entre 61 (sessenta e um) e 120 (cento e vinte) dias, superior a 10% (dez por cento); ou



23 JUL 14 921008

- (iii) para $F = 180$ (cento e oitenta), ou seja, Direitos Creditórios com atraso entre 121 (cento e vinte e um) e 180 (cento e oitenta) dias, superior a 8,5% (oito inteiros e cinco décimos por cento);
- (c) rebaixamento da respectiva classificação de risco inicialmente conferida às Cotas Seniores ou às Cotas Subordinadas Mezanino em 2 (dois) níveis ou mais, conforme critério adotado pela Agência Classificadora de Risco;
- (d) descumprimento, pelo Agente de Recebimento, das obrigações definidas no respectivo contrato, não sanado no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da tomada de ciência do fato pelo Agente de Recebimento;
- (e) descumprimento, pelo Agente de Cobrança, das obrigações definidas no Convênio de Cobrança, não sanado no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da tomada de ciência do fato pelo Agente de Cobrança;
- (f) inobservância, pelo Custodiante ou pela Cedente, das obrigações previstas neste Regulamento, no Contrato de Custódia, no Contrato de Cessão e nos demais instrumentos por eles celebrados com o Fundo, que não seja devidamente regularizada no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da tomada de ciência do fato pela parte inadimplente;
- (g) não pagamento da Remuneração Sênior em mais de 1 (uma) Data de Pagamento seguida;
- (h) existência de evidência de que a Cedente tenha oferecido ao Fundo, dolosamente ou de forma reiterada, Direitos Creditórios sobre os quais recaiam ônus, encargos ou gravames, que tenham sido constituídos pela Cedente;
- (i) troca do controle acionário da Cedente sem o prévio consentimento do Fundo, excetuadas as transferências de ações entre os acionistas pertencentes ao bloco de controle da Cedente;
- (j) amortização de Cotas Subordinadas Júnior em desacordo com os procedimentos definidos no presente Regulamento;
- (k) protesto de título contra a Cedente de valor superior a R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), sem sua sustação, pagamento do valor devido ou oposição de medida jurídica pertinente, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da tomada de conhecimento do fato pela Cedente;
- (l) não cumprimento pela Cedente de sentença em processo judicial, transitada em julgado, cujo valor agregado seja superior a R\$500.000,00 (quinhentos mil reais);

23 JUL 14 921008

- (m) alteração da Política de Crédito descrita no anexo III ao presente Regulamento, que possa afetar o Fundo ou a originação dos Direitos Creditórios; e
- (n) ocorrência de eventos que afetem substancialmente ou impossibilitem a originação e a cessão de Direitos Creditórios em montante suficiente para assegurar os níveis mínimos de composição e diversificação da carteira do Fundo; e
- (o) extinção, impossibilidade legal de aplicação, falta de apuração ou de divulgação dos índices ou parâmetros, estabelecidos neste Regulamento, para o cálculo da Remuneração, por prazo superior a 10 (dez) Dias Úteis consecutivos ou 15 (quinze) Dias Úteis alternados, neste último caso, dentro de um período de 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anterior à data em que ocorrer tal evento, exceto se os Cotistas reunidos em Assembleia Geral chegarem a um consenso para definir novo índice ou parâmetro.

20.2 Os cálculos do Índice de Atraso e do Índice de Perda Acumulada deverão ser realizados, pela Administradora, com base nas informações fornecidas mensalmente pelo Custodiante.

20.3 A Administradora, após verificada a ocorrência de um Evento de Avaliação, deverá tomar simultaneamente as seguintes providências:

- (a) dar ciência de tal fato aos Cotistas, convocando a Assembleia Geral, a fim de deliberar se deverão ser iniciados os procedimentos de liquidação antecipada do Fundo;
- (b) suspender imediatamente o pagamento da Remuneração e das Amortizações do Principal;
- (c) suspender imediatamente a aquisição de novos Direitos Creditórios; e
- (d) suspender imediatamente a Amortização Extraordinária.

20.4 Caso a Assembleia Geral referida no item 20.3(a) acima decida pela liquidação antecipada do Fundo, deverão ser observadas as disposições pertinentes da cláusula 21 abaixo.

21. EVENTOS DE LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA E LIQUIDAÇÃO DO FUNDO

21.1 São Eventos de Liquidação Antecipada:

- (a) caso a Cedente tenha sua falência requerida e não haja apresentação de defesa no prazo de 2 (dois) Dias Úteis contados da citação pelo juiz competente ou, ainda, caso a Cedente sofra processo de intervenção, de liquidação judicial ou extrajudicial ou de Regime de Administração Especial Temporária (RAET);

54

23 JUL 14 921008

REGISTRO DE ATIVOS

- (b) a resolução, a rescisão, a rescisão ou o término, por qualquer motivo, do Contrato de Cessão durante o Período de Carência;
- (c) caso a Assembleia Geral não defina um substituto para a Administradora ou para o Custodiante, conforme o caso; e
- (d) caso seja deliberado, em Assembleia Geral, que um Evento de Avaliação configura um Evento de Liquidação Antecipada.

21.2 A Administradora deverá, caso ocorra qualquer Evento de Liquidação Antecipada, simultaneamente:

- (a) dar ciência de tal fato aos Cotistas, convocando a Assembleia Geral, para confirmar a liquidação do Fundo, bem como para definir eventuais procedimentos adicionais a serem adotados;
- (b) suspender imediatamente o pagamento da Remuneração e das Amortizações do Principal;
- (c) suspender imediatamente a aquisição de novos Direitos Creditórios; e
- (d) após a realização da Assembleia Geral referida no item 21.2(a) acima, iniciar os procedimentos de liquidação do Fundo.

21.3 Será assegurado, aos Cotistas titulares das Cotas Seniores dissidentes, o direito de resgate antecipado das respectivas Cotas, pelo seu valor atualizado, na hipótese de a Assembleia Geral prevista acima decidir pela não liquidação do Fundo. Para tanto, a manifestação da dissidência deve ser devidamente formalizada pelo Cotista titular das Cotas Seniores até o encerramento da Assembleia Geral.

21.3.1 Na ocorrência da hipótese mencionada no item 21.3 acima, caso as Disponibilidades somadas ao valor dos Direitos Creditórios Cedidos sejam insuficientes para realizar o resgate integral das Cotas Seniores de titularidade dos Cotistas dissidentes, a Administradora deverá convocar nova Assembleia Geral para deliberar sobre a liquidação do Fundo.

21.4 No curso dos procedimentos de liquidação do Fundo, as Cotas Seniores em circulação deverão ser resgatadas, concomitantemente e em igualdade de condições, observados os seguintes procedimentos:

- (a) a Administradora não adquirirá novos Direitos Creditórios e deverá resgatar ou alienar os Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo, adotando as medidas prudenciais necessárias para que o resgate ou a alienação desses Ativos Financeiros não afete a sua rentabilidade esperada;

23 JUL 14 921008

- REGISTRO DE DEBÍTOS E CREDITOS
- (b) após o pagamento e/ou o provisionamento das despesas e dos encargos do Fundo, todas as Disponibilidades e pagamentos referentes aos Direitos Creditórios Cedidos e aos Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo deverão ser destinados para pagamento do resgate das Cotas Seniores em circulação;
 - (c) quando o somatório dos recursos creditados na conta de titularidade do Fundo for equivalente a no mínimo R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), a Administradora, por si ou por terceiros, dará início ao resgate das Cotas Seniores, de forma *pro rata* e proporcional ao valor dessas Cotas;
 - (d) as Cotas Subordinadas Mezanino serão resgatadas, de forma *pro rata* e proporcional ao valor dessas Cotas, apenas após o resgate integral das Cotas Seniores; e
 - (e) as Cotas Subordinadas Júnior somente serão resgatadas após o resgate integral de todas as Cotas Seniores e as Cotas Subordinadas Mezanino, sendo, então, pago, por cada Cota Subordinada Júnior, o valor correspondente à fração respectiva do eventual saldo remanescente do patrimônio do Fundo.

21.4.1 As Cotas serão resgatadas em moeda corrente nacional, por meio (a) da CETIP, caso as Cotas estejam custodiadas na CETIP; ou (b) de transferência eletrônica disponível - TED, crédito na conta corrente de titularidade de cada Cotista ou outros mecanismos de transferência de recursos autorizados pelo BACEN.

21.4.2 Na hipótese de insuficiência de recursos em moeda corrente nacional para resgate integral das Cotas, a Administradora poderá proceder ao resgate das Cotas por meio da dação em pagamento de Direitos Creditórios Cedidos, exceto caso decidido de outro modo pela Assembleia Geral que confirmou a liquidação do Fundo.

21.4.3 Somente na hipótese de liquidação antecipada do Fundo, as Cotas Seniores e as Cotas Subordinadas Mezanino poderão ser resgatadas em Direitos Creditórios.

21.5 Na hipótese de existência de Direitos Creditórios Cedidos pendentes de vencimento, a Assembleia Geral poderá determinar que a Administradora adote um dos seguintes procedimentos:

- (a) aguardar os vencimentos dos Direitos Creditórios Cedidos e o seu pagamento pelos respectivos Devedores;
- (b) alienar referidos Direitos Creditórios Cedidos a terceiros, inclusive à Cedente; ou
- (c) efetuar o resgate das Cotas em Direitos Creditórios Cedidos, devendo, nesse caso, ainda, deliberar sobre os procedimentos de dação em pagamento dos Direitos Creditórios Cedidos e dos Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo.

23 JUL 14 927008

21.6 Na hipótese de a Assembleia Geral não chegar a acordo referente aos procedimentos de dação em pagamento dos Direitos Creditórios Cedidos e dos Ativos Financeiros, para fins de pagamento do resgate das Cotas, os Direitos Creditórios Cedidos e os Ativos Financeiros serão dados em pagamento aos Cotistas titulares das Cotas Seniores até o limite do valor destas, mediante a constituição de um condomínio, cuja fração ideal de cada Cotista titular de Cotas Seniores será calculada em função do valor total das Cotas Seniores em circulação, tendo-se como referência para definição do valor das Cotas Seniores a data em que foi decidida a liquidação do Fundo.

21.6.1 Os Direitos Creditórios Cedidos e Ativos Financeiros remanescentes, não entregues ao condomínio dos Cotistas titulares de Cotas Seniores, deverão ser entregues aos Cotistas titulares de Cotas Subordinadas Mezanino até o limite do valor destas, mediante a constituição de um condomínio, proporcionalmente à sua participação no remanescente do patrimônio do Fundo.

21.6.2 Após tal procedimento, se ainda existir saldo remanescente, este será distribuído aos Cotistas titulares de Cotas Subordinadas Júnior, mediante a constituição de um condomínio, na proporção de sua participação no remanescente do Patrimônio Líquido.

21.6.3 Observados tais procedimentos, a Administradora estará desobrigada em relação às responsabilidades estabelecidas no presente Regulamento, ficando autorizada a liquidar o Fundo perante as autoridades competentes.

21.6.4 A Administradora deverá notificar os Cotistas, se for o caso, (a) para que elejam um administrador para referidos condomínios de Direitos Creditórios Cedidos e Ativos Financeiros, na forma do artigo 1.323 do Código Civil; e (b) informando a proporção de Direitos Creditórios Cedidos e Ativos Financeiros a que cada Cotista terá direito, sem que isso represente qualquer responsabilidade da Administradora perante os Cotistas, após a constituição dos condomínios de tratam os itens anteriores.

21.6.5 Caso os Cotistas não procedam à eleição do administrador dos condomínios referidos nos itens 21.6 a 21.6.4 acima, essa função será exercida pelo Cotista que detiver a maioria das Cotas da respectiva classe.

21.6.6 O Custodiante ou terceiro por ele contratado fará a guarda dos Documentos Comprobatórios, dos Documentos Complementares e da documentação relativa aos Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo, pelo prazo de 60 (sessenta) dias a contar da constituição dos condomínios referidos acima, dentro do qual os administradores dos condomínios indicarão, à Administradora e ao Custodiante, a hora e o local para que seja feita a entrega dos Documentos Comprobatórios, dos Documentos Complementares e da documentação relativa aos Ativos Financeiros. Expirado esse prazo, o Custodiante poderá promover a consignação dos Documentos Comprobatórios, dos Documentos Complementares e da documentação relativa aos Ativos Financeiros, na forma do artigo 334 do Código Civil.

23 JUL 14 921008

22. ENCARGOS DO FUNDO

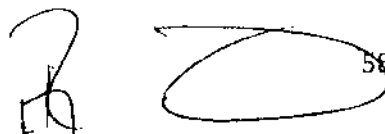
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
23 JUL 14 921008

22.1 Constituem encargos do Fundo, além da Taxa de Administração:

- (a) tributos ou contribuições federais, estaduais, municipais ou autárquicas, que recaiam ou venham a recair sobre os bens, direitos e obrigações do Fundo;
- (b) despesas com impressão, expedição e publicação de relatórios, formulários e informações periódicas, previstas no presente Regulamento ou na regulamentação pertinente;
- (c) despesas com correspondências de interesse do Fundo, inclusive comunicações aos Cotistas;
- (d) honorários e despesas do Auditor Independente;
- (e) emolumentos e comissões pagas sobre as operações do Fundo;
- (f) honorários de advogados, custas e despesas correlatas feitas em defesa dos interesses do Fundo, em juízo ou fora dele, inclusive o valor da condenação, caso o mesmo venha a ser vencido;
- (g) quaisquer despesas inerentes à constituição ou à liquidação do Fundo, ou à realização de Assembleia Geral;
- (h) taxas de custódia de ativos do Fundo;
- (i) remuneração do Agente de Cobrança;
- (j) contribuição anual devida às bolsas de valores ou à entidade do mercado de balcão organizado em que as Cotas venham a ser negociadas;
- (k) despesas com a contratação da Agência Classificadora de Risco; e
- (l) despesas com o profissional especialmente contratado para zelar pelos interesses dos Cotistas.

22.1.2 Quaisquer despesas não previstas no Item 22.1 acima como encargos do Fundo devem correr por conta da Administradora.

22.2 A Administradora deverá manter Reserva de Despesas e Encargos do Fundo, por conta e ordem deste, desde a primeira Data de Subscrição Inicial até a liquidação do Fundo. A Reserva para Despesas e Encargos destinar-se-á exclusivamente ao

Handwritten signature and a circular stamp containing the number 58.

23 JUL 14 921008

pagamento dos montantes referentes às despesas e aos encargos do Fundo, incluindo-se a Taxa de Administração.

22.2.1 Adicionalmente, a Administradora deverá constituir e manter, exclusivamente com recursos do Fundo, a Reserva de Caixa, mantendo no mínimo 1% (um por cento) do Patrimônio Líquido em moeda corrente nacional ou aplicado exclusivamente em Ativos Financeiros, desde a primeira Data de Subscrição Inicial até a liquidação do Fundo ou o resgate integral das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino.

22.2.2 As Disponibilidades segregadas na Reserva de Despesas e Encargos e na Reserva de Caixa não poderão ser utilizadas na constituição da Reserva de Pagamento.

22.3 A Administradora deverá segregar Disponibilidades na Reserva de Despesas e Encargos, observado que, até o 30º (trigésimo) Dia Útil anterior à data de pagamento de cada despesa ou encargo, o valor das Disponibilidades segregadas na Reserva de Despesas e Encargos, projetado até tal data de pagamento, deverá ser equivalente a 100% (cem por cento) do valor estimado para as despesas e os encargos referentes a 2 (dois) meses de atividade do Fundo.

22.3.1 Na hipótese de a Reserva de Despesas e Encargos ou a Reserva de Caixa deixar de atender ao respectivo limite de enquadramento descrito nesta cláusula 22, a Administradora, por conta e ordem do Fundo, deverá destinar todos os recursos do Fundo, em moeda corrente nacional, para sua recomposição.

23. INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS E PERIÓDICAS

23.1 A Administradora deverá prestar, na forma e dentro dos prazos estabelecidos, todas as informações obrigatórias e periódicas constantes da Instrução CVM nº 356/01, sem prejuízo do disposto em demais normas aplicáveis e neste Regulamento, notadamente na presente cláusula.

23.2 A Administradora, por meio de seu diretor ou administrador designado, sem prejuízo do atendimento das determinações estabelecidas na regulamentação em vigor, deve elaborar demonstrativos trimestrais nos termos exigidos pelo artigo 8º, §3º, da Instrução CVM nº 356/01.

23.3 A Administradora é obrigada a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao Fundo, de modo a garantir, a todos os Cotistas, acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à sua permanência no Fundo.

23.3.1 Sem prejuízo de outras ocorrências relativas ao Fundo, são exemplos de fatos relevantes os seguintes: (a) a alteração da classificação de risco das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino; (b) a mudança ou a substituição da Gestora, do

Handwritten signature and a circular stamp containing the number 59.

23 JUL 14 921008

Custodiante ou do Agente de Cobrança; (c) a ocorrência de eventos que afetem ou possam afetar os critérios de composição e os limites de diversificação da carteira do Fundo, bem como o comportamento da carteira de Direitos Creditórios Cedidos, no que se refere ao histórico de pagamentos; e (d) a ocorrência de atrasos na distribuição de rendimentos aos Cotistas.

23.4 A Administradora deve, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos Cotistas, em sua sede e dependências, informações sobre:

- (a) o número de Cotas de propriedade de cada um e o seu respectivo valor;
- (b) a rentabilidade do Fundo, com base nos dados relativos ao último dia do mês; e
- (c) o comportamento da carteira de Direitos Creditórios Cedidos e de Ativos Financeiros do Fundo, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e o realizado.

23.5 A Administradora deve divulgar anualmente, no periódico utilizado pelo Fundo, além de manter disponíveis em sua sede e dependências, bem como na sede das instituições responsáveis pela colocação das Cotas, o valor do Patrimônio Líquido, o valor das Cotas, as rentabilidades acumuladas no mês e no ano civil a que se referirem, a Relação Mínima e os relatórios da Agência Classificadora de Risco, se houver.

24. PUBLICAÇÕES

24.1 Todas as publicações mencionadas neste Regulamento serão feitas no jornal "Monitor Mercantil".

24.2 A Administradora poderá, a seu exclusivo critério, sem a necessidade de convocação de Assembleia Geral e alteração do presente Regulamento, alterar o periódico utilizado para efetuar as publicações relativas ao Fundo, devendo, nesse caso, informar previamente os Cotistas sobre essa alteração.

25. DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 Considera-se o correio eletrônico como forma de correspondência válida nas comunicações entre a Administradora, o Custodiante, a Cedente e os Cotistas.

25.1.1 Todos os comunicados, as publicações e as convocações enviados aos Cotistas pela Administradora deverão ser também encaminhados por meio de correio eletrônico com aviso de recebimento.

25.2 As demonstrações financeiras anuais do Fundo estarão sujeitas às normas contábeis expedidas pela CVM e serão auditadas pelo Auditor Independente.



23 JUL 14 921008

- 25.2.1 O Fundo terá escrituração contábil própria.
- 25.2.2 O exercício social do Fundo tem duração de 1 (um) ano e encerra-se em 30 de setembro de cada ano.
- 25.2.3 A Administradora deve enviar à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM na rede mundial de computadores, em até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício social ao qual se referam, as demonstrações financeiras anuais do Fundo.
- 25.3 Todas as obrigações previstas neste Regulamento, inclusive obrigações de pagamento, cuja data de vencimento coincida com dia que não seja Dia Útil serão cumpridas no primeiro Dia Útil subsequente, não havendo, conforme o caso, direito por parte dos Cotistas a qualquer acréscimo.

26. FORO

- 26.1 Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Regulamento.

Rio de Janeiro, 23 de julho de 2014.


OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Administradora

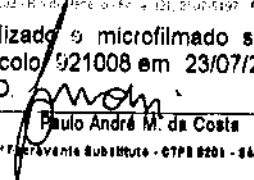
José Alexandre Costa de Freitas
Diretor

Raphael Magalhães Morgado
Procurador

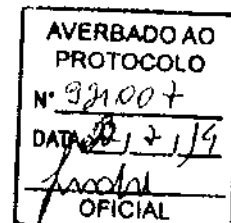


5º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS RJ
Durval Hale - Oficial
Av. Rio Branco, 109 - Grupo A - Rio de Janeiro - CEP: 20040-907

Registrado, digitalizado e microfilmado sob o número de Protocolo 921008 em 23/07/2014.
O QUE CERTIFICO.


Paulo André M. de Costa
2º Escrivão Substituto - CTPB 8201 - Série 083

Selo de fiscalização: EAHZ48035 CEC
Consulte a validade do selo em: <http://www3.tjrj.jus.br/sRepublica>



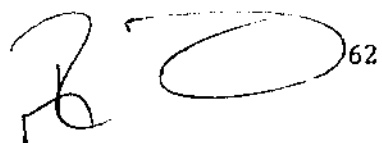
23 JUL 14 921008

ANEXO I
REGULAMENTO DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS OMNI VEÍCULOS X

Este anexo é parte integrante do regulamento do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Omni Veículos X datado de 23 de julho de 2014.

GLOSSÁRIO DOS PRINCIPAIS TERMOS E EXPRESSÕES UTILIZADOS NO REGULAMENTO DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS OMNI VEÍCULOS X

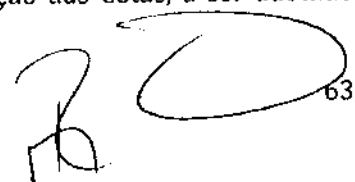
Acordo Operacional	Acordo sobre procedimentos operacionais a serem observados com relação ao Fundo, a ser celebrado entre a Administradora, a Gestora, a Cedente e o Custodiante
Administradora	Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., instituição financeira autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 6.696, de 21 de fevereiro de 2002, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 500, bloco 13, grupo 205, Barra da Tijuca, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0001-91, ou sua sucessora a qualquer título
Agência Classificadora de Risco	Fitch Ratings do Brasil Ltda., agência classificadora de risco especializada contratada pelo Fundo, responsável pela avaliação de risco das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino, ou sua sucessora a qualquer título
Agente de Armazenamento	O Custodiante ou qualquer instituição por ele subcontratada, nos termos do Regulamento, para prestação dos serviços de guarda dos Documentos Comprobatórios e dos Documentos Complementares
Agente de Cobrança	Omni S.A. - Crédito, Financiamento e Investimento, instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida São Gabriel, nº 555, 5º andar, conjunto 505, inscrita no CNPJ sob o nº 92.228.410/0001-02, ou sua sucessora a

62

23 JUL 14 921008

qualquer título, contratado para realizar a cobrança dos Direitos Creditórios Cedidos inadimplidos

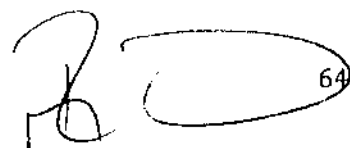
Agente de Recebimento	(a) Itaú Unibanco S.A.; (b) Banco Bradesco S.A.; (c) HSBC Bank Brasil S.A.; (d) Banco Santander (Brasil) S.A.; (e) Banco do Brasil S.A.; (f) Caixa Econômica Federal; ou (g) outra instituição financeira de primeira linha
Alocação Mínima	Percentual mínimo de 65% (sessenta e cinco por cento) do Patrimônio Líquido a ser mantido em Direitos Creditórios
Amortização do Principal	Amortização de parcela do Valor do Principal, conforme efetivamente realizada em determinada Data de Cálculo, nos termos previstos na cláusula 16 do Regulamento
Amortização do Principal Mezanino	Amortização de parcela do Valor do Principal das Cotas Subordinadas Mezanino, conforme efetivamente realizada em determinada Data de Cálculo, calculada nos termos previstos na cláusula 16 do Regulamento, levando em consideração a Meta de Amortização do Principal Mezanino
Amortização do Principal Sênior	Amortização de parcela do Valor do Principal das Cotas Seniores, conforme efetivamente realizada em determinada Data de Cálculo, calculada nos termos previstos na cláusula 16 do Regulamento, levando em consideração a Meta de Amortização do Principal Sênior
Amortização Extraordinária	Amortização extraordinária das Cotas Subordinadas Júnior, que poderá ser realizada exclusivamente nos termos previstos no Regulamento, em especial na cláusula 16
Amortização <i>Pro Rata</i>	Critério de alocação de recursos do Fundo para amortização das Cotas, a ser adotado

 63

23 JUL 14 921008

REG ordinariamente pela Administradora,
PRE previsto no item 17.2 do Regulamento

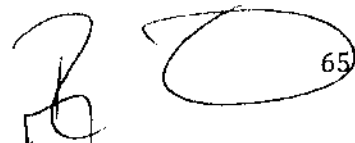
Amortização Sequencial	Critério de alocação de recursos do Fundo para amortização das Cotas, a ser adotado, até a liquidação do Fundo, após a ocorrência de qualquer dos eventos previstos no item 16.8 do Regulamento
ANBIMA	Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais
Assembleia Geral	Assembleia geral de Cotistas, ordinária ou extraordinária
Ativos Financeiros	Os ativos que poderão ser adquiridos pelo Fundo, conforme previstos no item 10.5 do Regulamento, bem como o Cap de Taxa de Juros
Auditor Independente	Empresa de auditoria independente contratada pelo Fundo, encarregada da revisão das demonstrações financeiras e das contas do Fundo, e da análise de sua situação e da atuação da Administradora
BACEN	Banco Central do Brasil
Bovespa Fix	Sistema de negociação de títulos de renda fixa administrado pela BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros
C3	Central de Cessão de Crédito
Cap de Taxa de Juros	Operações em mercados de derivativos, a serem contratadas pelo Fundo com quaisquer das Instituições Autorizadas, nos termos previstos na cláusula 10 e no anexo VI ao Regulamento, com o objetivo de proteger a carteira do Fundo contra oscilações das taxas de juros, tendo em vista a diferença de taxas aplicáveis, de um lado, às Cotas Seniores e às Cotas Subordinadas Mezanino (taxas flutuantes) e, de outro, aos Direitos Creditórios (taxas

64

23 JUL 14 921008

REG (fixas) ...
PROT JANEIRO CASI AL-RJ

Cedente	Omni S.A. - Crédito, Financiamento e Investimento, instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida São Gabriel, nº 555, 5º andar, conjunto 505, inscrita no CNPJ sob o nº 92.228.410/0001-02
CETIP	CETIP S.A. - Mercados Organizados
CMN	Conselho Monetário Nacional
Condições de Cessão	Condições para cessão dos Direitos Creditórios ao Fundo, conforme estabelecidas na cláusula 13 do Regulamento
Conta de Cobrança Extraordinária	Conta em nome do Fundo, movimentada, de forma exclusiva, pela Administradora, aberta exclusivamente para recebimento dos recursos provenientes da cobrança dos Direitos Creditórios Cedidos inadimplidos
Contrato de Cessão	"Instrumento Particular de Promessa de Cessão e Aquisição de Direitos Creditórios e Outras Avenças" celebrado entre o Fundo, representado pela Administradora, e a Cedente, com interveniência anuência do Custodiante e da Gestora
Contrato de Custódia	"Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços de Custódia, Controladoria e Escrituração de Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios, e Outras Avenças" celebrado entre o Fundo, representado pela Administradora, e o Custodiante
Convênio de Cobrança	"Convênio de Cobrança e Outras Avenças" celebrado entre o Fundo, representado pela Administradora, e o Agente de Cobrança, com interveniência anuência do Custodiante, que regula a prestação de serviços de cobrança dos Direitos

 65

23 JUL 14 921008

Creditórios Cedidos, inadimplidos

RECEITA DE CAPITAL-RJ

Cotas	Em conjunto ou isoladamente, as Cotas Seniores e as Cotas Subordinadas emitidas pelo Fundo
Cotas Seniores	As Cotas que não se subordinam às demais para efeito de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo, nos termos do Regulamento
Cotas Subordinadas	Em conjunto ou isoladamente, as Cotas Subordinadas Mezanino e as Cotas Subordinadas Júnior emitidas pelo Fundo
Cotas Subordinadas Mezanino	As Cotas que se subordinam às Cotas Seniores para efeitos de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo, nos termos do Regulamento, mas que, para os mesmos efeitos, não se subordinam às Cotas Subordinadas Júnior
Cotas Subordinadas Júnior	As Cotas que se subordinam às Cotas Seniores e às Cotas Subordinadas Mezanino para efeitos de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo, nos termos do Regulamento
Cotista	Tanto o titular de Cotas Seniores como o titular de Cotas Subordinadas, sem distinção
Crédito Pessoal com Garantia	Empréstimo pessoal concedido pela Cedente ao Devedor, garantido por alienação fiduciária de Veículos Leves ou de Veículos Pesados, representado por cédula de crédito bancário
Critérios de Elegibilidade	Critérios para seleção dos Direitos Creditórios a serem adquiridos pelo Fundo, que deverão ser verificados pelo Custodiante, estabelecidos na cláusula 12 do Regulamento

23 JUL 14 921008

Custodiante Deutsche Bank S.A. Banco Alemão, instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, 13º, 14º e 15º andares, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ sob o nº 62.331.228/0001-11, ou sua sucessora a qualquer título

CVM Comissão de Valores Mobiliários

Data de Aquisição e Pagamento Data de pagamento pelo Fundo à Cedente do preço de aquisição dos Direitos Creditórios Cedidos, em moeda corrente nacional ou por meio da integralização de Cotas Subordinadas Júnior, nos termos do Contrato de Cessão

Data de Cálculo Todo Dia Útil

Data de Disponibilização Todo 3º (terceiro) Dia Útil de cada mês, a contar da primeira Data de Subscrição Inicial do Fundo

Data de Oferta de Direitos Creditórios Toda data em que a Cedente iniciar um procedimento de cessão de Direitos Creditórios ao Fundo, através do envio ao Verificador das Condições de Cessão de arquivo contendo a identificação dos Direitos Creditórios ofertados

Data de Pagamento Todo dia 15 (quinze) do mês, a contar do 3º (terceiro) mês subsequente ao mês da primeira Data de Subscrição Inicial, inclusive, até a liquidação do Fundo, quando, se o patrimônio do Fundo o permitir, serão realizados os pagamentos de Remuneração e de Amortização do Principal, conforme previstos no Regulamento

Data de Subscrição Inicial Data da primeira subscrição e integralização de determinada classe de Cotas

Data de Verificação Todo 5º (quinto) Dia Útil de cada mês, a

23 JUL 14 921098


contar da primeira Data de Subscrição
Inicial do Fundo

Devedor	Pessoa física ou jurídica, que realiza operação de Financiamento ou de Crédito Pessoal com Garantia com a Cedente e é devedora do Direito Creditório Cedido
Dia Útil	Qualquer dia que não seja (a) sábado, domingo ou feriado nacional; ou (b) dia em que, por qualquer motivo, não houver expediente bancário ou não funcionar o mercado financeiro na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, e na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo
Direitos Creditórios	Direitos de crédito originados da concessão de Financiamentos e de Crédito Pessoal com Garantia pela Cedente aos Devedores
Direitos Creditórios Cedidos	Direitos Creditórios cedidos ao Fundo pela Cedente
Disponibilidades	(a) recursos em caixa; (b) depósitos bancários à vista em Instituição Autorizada; (c) numerários em trânsito; e (d) demais Ativos Financeiros, com exceção do valor de mercado do Cap de Taxa de Juros
Documentos Complementares	Os seguintes documentos: (a) via original da ficha cadastral do Devedor; e (b) cópias simples (1) do comprovante de residência, do RG e do CPF do Devedor; e (2) do DUT do veículo dado em garantia
Documentos Comprobatórios	Documentação comprobatória do lastro dos Direitos Creditórios, que compreende, conforme aplicável, os seguintes documentos: vias originais das cédulas de crédito bancário, dos aditivos e dos instrumentos de garantia a elas vinculados, todos emitidos, preenchidos e assinados
DUT	Documento Único de Transferência

 68

23 JUL 14 921008

Eventos de Avaliação	Eventos definidos no Regulamento cuja ocorrência enseja a interrupção dos procedimentos de aquisição de Direitos Creditórios, se aplicável, bem como a imediata convocação de Assembleia Geral para deliberar se tal evento deve ser considerado como um Evento de Liquidação Antecipada
Eventos de Liquidação Antecipada	Eventos definidos no Regulamento cuja ocorrência enseja a interrupção da aquisição de Direitos Creditórios, se aplicável, bem como a imediata notificação dos Cotistas e convocação de Assembleia Geral para deliberar sobre a liquidação antecipada do Fundo
Financiamento	Financiamento de Motocicleta, de Veículo Leve ou de Veículo Pesado concedido pela Cedente ao Devedor, garantido por alienação fiduciária de referido veículo, representado por cédula de crédito bancário
Fundo	Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Omni Veículos X
Gestora	Oliveira Trust Servicer S.A., sociedade autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 7.446, de 13 de outubro de 2003, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 500, bloco 13, grupo 205, Barra da Tijuca, inscrita no CNPJ sob o nº 02.150.453/0001-20, ou sua sucessora a qualquer título
IGP-M/FGV	Índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M, divulgado pela Fundação Getulio Vargas - FGV
Índice de Atraso	Índice medidor de atraso nos pagamentos dos Direitos Creditórios Cedidos, calculado

 69

23 JUL 14 9 21 00 8

PELOS termos previstos
 no anexo V ao Regulamento

Índice de Perda Acumulada	Índice medidor de inadimplência dos Direitos Creditórios Cedidos, calculado pela Administradora, nos termos previstos no anexo V ao Regulamento
Instituição Autorizada	Instituição financeira localizada no Brasil, que possua classificação de risco de crédito de longo prazo, atribuída pela Agência Classificadora de Risco, no mínimo AA(bra)
Investidores Autorizados	Investidores qualificados, conforme definidos no artigo 109 da Instrução CVM nº 409, de 18 de agosto de 2004, e os demais investidores autorizados pela regulamentação em vigor a adquirir as Cotas
Limite Superior da Razão de Garantia Pública	88% (oitenta e oito por cento)
Limite Superior da Razão de Garantia Sênior	77% (setenta e sete por cento)
Limite Superior de Remuneração Mezanino	Valor calculado de acordo com o item 15.7 do Regulamento
Limite Superior de Remuneração Sênior	Valor calculado de acordo com o item 15.4 do Regulamento
<i>Loan to Value</i>	Índice calculado a partir da divisão do valor do saldo em aberto do Direito Creditório Cedido, incluindo juros acumulados, se houver, na data de apuração, pelo valor do respectivo veículo alienado fiduciariamente, que será aquele informado pela Cedente, com relação à respectiva Data de Oferta de Direitos Creditórios
Lote de Direitos Creditórios	Conjunto de Direitos Creditórios oferecido pela Cedente ao Fundo em determinada data
Meta de Amortização de Principal Mezanino	Valor calculado de acordo com o item 16.3.6

Handwritten signature and a circular stamp containing the number 10.

23 JUL 14 921008

PROJETO DE REGULAMENTO PATRONAL
DO DEBENTURADO PATRONAL-RJ

Meta de Amortização de Principal Sênior Valor calculado de acordo com o item 16.3.3 do Regulamento

Meta de Principal Público Meta equivalente a 84,5% (oitenta e quatro inteiros e cinco décimos por cento), a qual, juntamente com a Meta de Principal Sênior, é utilizada como parâmetro para (a) estabelecer níveis mínimos de subordinação em cada subscrição de Cotas Seniores e de Cotas Subordinadas Mezanino, conforme item 14.7.1 do Regulamento; (b) determinar o Volume Mensal de Aquisição, a cada Data de Pagamento, durante o Período de Carência; e (c) determinar o Principal Base dos Direitos Creditórios, o qual, por sua vez, é utilizado para definir a Razão de Decaimento dos Direitos Creditórios, utilizada para cálculo da Meta de Amortização de Principal Sênior e da Meta de Amortização de Principal Mezanino (aplicáveis enquanto a Amortização *Pro Rata* estiver em curso). Tanto a Meta de Principal Público, quanto a Meta de Principal Sênior, são utilizadas de forma complementar à observância do enquadramento da Relação Mínima

Meta de Principal Sênior Meta equivalente a 72% (setenta e dois por cento), a qual, juntamente com a Meta de Principal Público, é utilizada como parâmetro para (a) estabelecer níveis mínimos de subordinação em cada subscrição de Cotas Seniores e de Cotas Subordinadas Mezanino, conforme item 14.7.1 do Regulamento; e (b) determinar o Volume Mensal de Aquisição, a cada Data de Pagamento, durante o Período de Carência. Tanto a Meta de Principal Sênior, quanto a Meta de Principal Público, são utilizadas de forma complementar à observância do enquadramento da Relação Mínima



23 JUL 14 921008

Meta de Remuneração Mezanino	Meta de rentabilidade das Cotas Subordinadas Mezanino, determinada através da apropriação diária, sob forma de capitalização composta, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, da Taxa DI acrescida da Sobretaxa Mezanino
Meta de Remuneração Sênior	Meta de rentabilidade das Cotas Seniores, determinada através da apropriação diária, sob forma de capitalização composta, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, da Taxa DI acrescida da Sobretaxa Sênior
Meta de Reserva de Pagamento em Disponibilidades	Parcela da Reserva de Pagamento composta por Disponibilidades, calculada nos termos do item 16.5.1 do Regulamento
Motocicletas	Motocicletas que podem ser alienadas fiduciariamente em garantia da concessão de Financiamentos pela Cedente aos Devedores
Patrimônio Líquido	Patrimônio líquido do Fundo
Período de Carência	Período entre a primeira Data de Subscrição Inicial do Fundo e a Data de Pagamento correspondente ao 18º (décimo oitavo) mês a contar da primeira Data de Subscrição Inicial do Fundo, inclusive
Período de Reforço de Reserva de Pagamento	Período entre 120º (centésimo vigésimo) dia anterior ao término do Período de Carência (inclusive) e o 60º (sexagésimo) dia anterior ao término do Período de Carência (exclusive)
Política de Cobrança	Política de cobrança dos Direitos Creditórios Cedidos inadimplidos, adotada pelo Agente de Cobrança, conforme anexo IV ao Regulamento
Política de Crédito	Política de concessão de crédito adotada pela Cedente, conforme anexo III ao

Handwritten signature and a circular stamp containing the number 72.

23 JUL 14 921008

Regulamento
REPUBLICA FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DE JANEIRO - RJ

Prazo de Duração da Classe	Prazo de duração de cada classe de Cotas, compreendido entre a respectiva Data de Subscrição Inicial e a respectiva data de resgate
Preço de Aquisição	Preço de aquisição dos Direitos Creditórios pelo Fundo, a ser calculado de acordo com os critérios definidos no Contrato de Cessão
Principal Ativo	Somatório (a) do Principal dos Direitos Creditórios; e (b) do valor agregado das Disponibilidades, após deduzidos os valores relativos à Reserva de Despesas e Encargos e a eventuais provisões aplicáveis aos Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo
Principal Base dos Direitos Creditórios	Valor correspondente à soma (a) do Valor do Principal das Cotas Seniores em circulação; e (b) do Valor do Principal das Cotas Subordinadas Mezanino em circulação, na Data de Verificação em que a Amortização do Principal seja iniciada, dividido pela Meta de Principal Público
Principal dos Direitos Creditórios	Com relação a determinada data, o valor agregado do principal dos Direitos Creditórios Cedidos constantes da carteira do Fundo na referida data, incluindo-se aqueles a serem adquiridos pelo Fundo em decorrência da integralização de Cotas, conforme o caso, e deduzindo-se as perdas e as provisões aplicáveis aos Direitos Creditórios Cedidos
Razão de Decaimento dos Direitos Creditórios	Razão, a ser verificada em cada Data de Verificação após o Período de Carência, entre (a) o Principal dos Direitos Creditórios; e (b) o Principal Base dos Direitos Creditórios
Razão de Garantia Pública	Razão, a ser apurada pela Gestora em cada Data de Verificação e em cada data de

 73

23 JUL 14 921008

subscrição de Cotas, entre (a) o somatório (1) do Valor do Principal das Cotas Seniores em circulação, incluindo, *pro forma*, o valor daquelas a serem subscritas, tal como informado pelo coordenador líder da oferta de Cotas, conforme o caso; e (2) do Valor do Principal das Cotas Subordinadas Mezanino em circulação, incluindo, *pro forma*, o valor daquelas a serem subscritas, tal como informado pelo coordenador líder da oferta de Cotas, conforme o caso; e (b) o Principal Ativo

Razão de Garantia Pública Vinculada a Direitos Creditórios

Razão, a ser apurada pela Gestora em cada Data de Verificação e em cada data de subscrição de Cotas, entre (a) o somatório (1) do Valor do Principal das Cotas Seniores em circulação, incluindo, *pro forma*, o valor daquelas a serem subscritas, tal como informado pelo coordenador líder da oferta de Cotas, conforme o caso; e (2) do Valor do Principal das Cotas Subordinadas Mezanino em circulação, incluindo, *pro forma*, o valor daquelas a serem subscritas, tal como informado pelo coordenador líder da oferta de Cotas, conforme o caso; e (b) o Principal dos Direitos Creditórios

Razão de Garantia Sênior

Razão, a ser apurada pela Gestora em cada Data de Verificação e em cada data de subscrição de Cotas, entre (a) o Valor do Principal das Cotas Seniores em circulação, incluindo, *pro forma*, o valor daquelas a serem subscritas, tal como informado pelo coordenador líder da oferta de Cotas, conforme o caso; e (b) o Principal Ativo

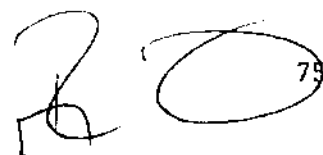
Razão de Garantia Sênior Vinculada a Direitos Creditórios

Razão, a ser apurada pela Gestora em cada Data de Verificação e em cada data de subscrição de Cotas, entre (a) o Valor do Principal das Cotas Seniores em circulação, incluindo, *pro forma*, o valor daquelas a serem subscritas, tal como informado pelo coordenador líder da oferta de Cotas, conforme o caso; e (b) o Principal dos

23 JUL 14 921008

REG. Direitos Creditórios MADO
FUND. INVEST. CA. VALERJ

Regulamento	Regulamento do Fundo
Relação Mínima	Relação mínima admitida entre o Patrimônio Líquido e o somatório do valor das Cotas Seniores em circulação, equivalente a 110% (cento e dez por cento)
Relatório Analítico	Relatório disponibilizado pelo Custodiante, contendo informações relativas aos Direitos Creditórios Cedidos que compõem a carteira do Fundo
Remuneração	Remuneração das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino, conforme o caso, efetivamente paga pelo Fundo aos Cotistas nas Datas de Pagamento, calculada considerando o Limite Superior de Remuneração Sênior e o Limite Superior de Remuneração Mezanino, conforme o caso, bem como os termos da cláusula 15 e a ordem de alocação de recursos prevista na cláusula 17 do Regulamento
Remuneração Mezanino	Remuneração efetivamente paga pelo Fundo aos Cotistas titulares de Cotas Subordinadas Mezanino em cada Data de Pagamento, observado o Limite Superior de Remuneração Mezanino apurado nos termos da cláusula 15 e a ordem de alocação de recursos prevista na cláusula 17 do Regulamento
Remuneração Sênior	Remuneração efetivamente paga pelo Fundo aos Cotistas titulares de Cotas Seniores em cada Data de Pagamento, observado o Limite Superior de Remuneração Sênior apurado nos termos da cláusula 15 e a ordem de alocação de recursos prevista na cláusula 17 do Regulamento
Reserva de Caixa	Valor calculado de acordo com o item 22.2.1 do Regulamento

 79

23 JUL 14 921008

REGULAMENTO DO FUNDADO

Reserva de Despesas e Encargos	Reserva para pagamento de despesas e encargos do Fundo
Reserva de Pagamento	Reserva para pagamento da Remuneração e das Amortizações do Principal
Sobretaxa Mezanino	Sobretaxa, definida no Suplemento das Cotas Subordinadas Mezanino, que comporá o cálculo da Meta de Remuneração Mezanino
Sobretaxa Sênior	Sobretaxa, definida no Suplemento das Cotas Seniores, que comporá o cálculo da Meta de Remuneração Sênior
Soma Fix	Mercado de balcão organizado de renda fixa administrado pela BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros
Suplemento das Cotas Seniores	Documento elaborado nos moldes do anexo VIII ao Regulamento, contendo a Sobretaxa Sênior e outras informações relativas às Cotas Seniores
Suplemento das Cotas Subordinadas Mezanino	Documento elaborado nos moldes do anexo IX ao Regulamento, contendo a Sobretaxa Mezanino e outras informações relativas às Cotas Subordinadas Mezanino
Tabela Molicar	Tabela de referência de valores de veículos elaborada pela Molicar, empresa especializada no levantamento de preços de veículos, e na qual é disponibilizada a cotação para o comércio e o financiamento de veículos, contendo o valor de mercado do modelo básico de cada veículo e o fator de ajuste sugerido para adequá-lo aos opcionais instalados e à região geográfica
Taxa de Administração	Taxa devida nos termos previstos na cláusula 6 do Regulamento
Taxa DI	Varição acumulada da Taxa DI Over (Extra-Grupo), calculada e divulgada pela

 76

23 JUL 14 921008

REG. CETIP: 00000000000000000000000000000000
REG. MERCADO DE CAPITAL-RJ

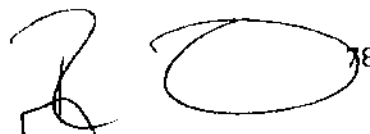
Valor do Principal	Valor agregado do principal das Cotas Seniores e/ou das Cotas Subordinadas Mezanino, incluindo, <i>pro forma</i> , o valor das Cotas Seniores e/ou das Cotas Subordinadas Mezanino a serem subscritas, tal como informado pelo coordenador líder da oferta de Cotas
Valor Principal de Referência das Cotas Seniores	Valor calculado de acordo com o item 15.3 do Regulamento
Valor Principal de Referência das Cotas Seniores Anterior	Valor Principal de Referência das Cotas Seniores do Dia Útil imediatamente anterior à respectiva Data de Cálculo
Valor Principal de Referência das Cotas Subordinadas Mezanino	Valor calculado de acordo com o item 15.6 do Regulamento
Valor Principal de Referência das Cotas Subordinadas Mezanino Anterior	Valor Principal de Referência das Cotas Subordinadas Mezanino do Dia Útil imediatamente anterior à respectiva Data de Cálculo
Valor Unitário de Emissão	Valor nominal unitário das Cotas, na Data de Subscrição Inicial da respectiva classe
Valor Unitário de Referência das Cotas Seniores	Valor calculado de acordo com o item 15.2(b) do Regulamento
Valor Unitário de Referência das Cotas Seniores Corrigido	Valor Unitário de Referência das Cotas Seniores do Dia Útil imediatamente anterior à respectiva Data de Cálculo, atualizado pela Meta de Remuneração Sênior
Valor Unitário de Referência das Cotas Seniores Corrigido Antes da Amortização	Valor Unitário de Referência das Cotas Seniores Corrigido, em cada Data de Cálculo que seja uma Data de Pagamento, antes de descontado o montante referente à Remuneração Sênior e à Amortização do Principal Sênior
Valor Unitário de Referência das Cotas Subordinadas Mezanino	Valor calculado de acordo com o item 15.5(b) do Regulamento



23 JUL 14 921008

REGISTRO DE TRANSAÇÕES

Valor Unitário de Referência das Cotas Subordinadas Mezanino Corrigido	Valor Unitário de Referência das Cotas Subordinadas Mezanino do Dia Útil imediatamente anterior à respectiva Data de Cálculo, atualizado pela Meta de Remuneração Mezanino
Valor Unitário de Referência das Cotas Subordinadas Mezanino Corrigido Antes da Amortização	Valor Unitário de Referência das Cotas Subordinadas Mezanino Corrigido, em cada Data de Cálculo que seja uma Data de Pagamento, antes de descontado o montante referente à Remuneração Mezanino e à Amortização do Principal Mezanino
Veículos Leves	Automóveis e utilitários que podem ser alienados fiduciariamente em garantia da concessão de Financiamentos e de Crédito Pessoal com Garantia pela Cedente aos Devedores
Veículos Pesados	Caminhões, ônibus, carretas e utilitários pesados, utilizados tanto para transporte de cargas quanto de passageiros, que podem ser alienados fiduciariamente em garantia da concessão de Financiamentos e de Crédito Pessoal com Garantia pela Cedente aos Devedores
Verificador das Condições de Cessão	Prestador de serviços responsável pela verificação das Condições de Cessão, nos termos do item 13.3 do Regulamento, a ser contratado pela Administradora, observado que o Auditor Independente ou qualquer de suas partes relacionadas não poderá ser contratada para prestação desse serviço
Volume Mensal de Aquisição	Enquanto a Amortização <i>Pro Rata</i> estiver em curso e durante o Período de Carência, volume definido pela Gestora para aquisição de Direitos Creditórios pelo Fundo, a cada data de subscrição de Cotas ou a cada Data de Pagamento. O volume de Direitos Creditórios a ser adquirido, a cada Data de Pagamento, deverá ser apurado na

 8

23 JUL 14 921008

Data de Verificação imediatamente anterior.
O valor a ser definido deverá ser o suficiente para garantir que a Razão de Garantia Sênior Vinculada a Direitos Creditórios e a Razão de Garantia Pública Vinculada a Direitos Creditórios sejam iguais ou inferiores à Meta de Principal Sênior e à Meta de Principal Público, respectivamente. Nos termos do Regulamento, será permitida a aquisição de Direitos Creditórios após cada data de subscrição de Cotas ou cada Data de Pagamento, observado o Volume Mensal de Aquisição do respectivo mês

23 JUL 14 921008

ANEXO II - REGULAMENTO
FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS
OMNI VEÍCULOS X

Este anexo é parte integrante do regulamento do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Omni Veículos X datado de 23 de julho de 2014.

CRITÉRIOS MÍNIMOS DE DIVERSIFICAÇÃO E METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DE AMOSTRA APLICÁVEL À VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE CESSÃO POR AMOSTRAGEM

1. O Fundo adquirirá apenas Direitos Creditórios que atendam, cumulativamente, aos Critérios de Elegibilidade e às Condições de Cessão nas respectivas Datas de Oferta de Direitos Creditórios. Os Critérios de Elegibilidade e as Condições de Cessão incluem restrições à aquisição, pelo Fundo, de Direitos Creditórios devidos por um mesmo Devedor ou cuja garantia seja de um mesmo segmento, entre outras, resultando, assim, na formação de uma carteira de Direitos Creditórios diversificada.

2. Entre outros critérios de diversificação, nenhum Devedor poderá representar mais de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) ou 0,3% (três décimos por cento) do Patrimônio Líquido, na respectiva Data de Oferta de Direitos Creditórios.

3. Em face da potencial significativa quantidade de Direitos Creditórios e expressiva diversificação de Devedores, a verificação das Condições de Cessão pelo Verificador das Condições de Cessão (somente a etapa 2, conforme anexo VII ao Regulamento) será feita por amostragem estatística, sempre que observados os seguintes parâmetros: (a) o número de cédulas de crédito bancário a serem verificadas no âmbito de determinada verificação das Condições de Cessão for superior a 300 (trezentos); (b) o número de Devedores referentes aos Direitos Creditórios a serem verificados no âmbito de determinada verificação das Condições de Cessão for superior a 300 (trezentos); e (c) nenhuma das cédulas de crédito bancário represente mais do que 2% (dois por cento) do valor agregado da totalidade das cédulas de crédito bancário a serem verificadas no âmbito de determinada verificação das Condições de Cessão. Para efeito do cálculo do valor das cédulas de crédito bancário, utilizar-se-á a soma dos valores das parcelas devidas dos Direitos Creditórios relativos a cada cédula de crédito bancário.

4. Fica estabelecido que, nas situações em que a verificação das Condições de Cessão não for realizada por amostragem, o termo "amostra", quando utilizado no Regulamento ou em qualquer de seus anexos, deverá ser entendido como a totalidade das cédulas de crédito bancário objeto de referida verificação.

5. Dado o parâmetro a ser verificado (Condições de Cessão) e o conjunto de cédulas de crédito bancário a ser testado (correspondente àquelas que constituem os Direitos Creditórios ofertados), considerar-se-á que tal conjunto de cédulas de crédito bancário atende ao parâmetro sendo testado caso o percentual de cédulas de crédito bancário que não atende ao parâmetro seja menor ou igual a 3,5% (três inteiros e cinco



23 JUL 14 921008

décimos por cento), considerando-se 95% (noventa e cinco por cento) de intervalo de confiança, caso seja aplicável a verificação por amostragem nos termos do item 6 abaixo.

6. Em caso de verificação por amostragem, para a verificação do atendimento ao parâmetro de teste acima, uma amostra das cédulas de crédito bancário, com tamanho determinado pela fórmula abaixo, deverá ser gerada. Devido à escolha dos componentes da fórmula, a margem de erro amostral será de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento), com 95% (noventa e cinco por cento) de intervalo de confiança. Portanto, o conjunto de cédulas de crédito bancário será considerado aderente ao parâmetro sendo testado caso o número de cédulas de crédito bancário da amostra que não atenda a tal parâmetro seja igual ou inferior a 2% (dois por cento) do tamanho da amostra, de forma que mesmo considerando um erro amostral de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento), o percentual de cédulas de crédito bancário não aderentes ao parâmetro sendo testado seria limitado a 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), com 95% (noventa e cinco por cento) de intervalo de confiança.

7. Número de cédulas de crédito bancário da amostra:

$$n = \frac{N * z^2 * p * (1 - p)}{ME^2 * (N - 1) + z^2 * p * (1 - p)}$$

Sendo certo que, se o resultado da fórmula acima não for um número inteiro, o número de cédulas de crédito bancário da amostra n será o número inteiro imediatamente superior (arredondamento para cima), e considerando:

n = tamanho da amostra;

N = número de cédulas de crédito bancário sendo testadas;

z = *critical score*: 1.64485, que é inverso da função Distribuição Acumulada Normal (0;1) referente a 95% (noventa e cinco por cento);

p = proporção a ser estimada: 2% (dois por cento); e

ME = erro médio: 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento).

A fórmula acima é definida como fórmula para amostragem em distribuições hipergeométricas, adequada para amostragem em populações finitas ou pequenas.

8. A determinação das n cédulas de crédito bancário da amostra dentre as N cédulas de crédito bancário a serem verificadas será realizada através do procedimento descrito abaixo:

(a) caso a amostragem não seja aplicável, n e N serão iguais, ou seja, a amostra será composta por todas as cédulas de crédito bancário a serem verificadas; e

(b) caso a amostragem seja aplicável:

(1) primeiramente, as cédulas de crédito bancário serão numeradas de 1 a N ;



23 JUL 14 921008

- (2) para determinar a 1ª (primeira) cédula de crédito bancário componente da amostra, será gerado um número aleatório dentro do intervalo de 1 a N - a 1ª (primeira) cédula de crédito bancário da amostra será a correspondente a tal número aleatório na numeração estabelecida em (1) acima; e
- (3) para determinar a i -ésima (i variando de 2 a n) cédula de crédito bancário componente da amostra, será gerado um novo número aleatório dentro do intervalo de 1 a N - a i -ésima cédula de crédito bancário da amostra será a correspondente a tal número aleatório na numeração estabelecida em (1) acima; caso referida cédula de crédito bancário já faça parte da amostra, será escolhida a próxima cédula de crédito bancário da lista (de acordo com a ordenação numérica estabelecida em (1) acima, considerando, ainda, que, caso a cédula de crédito bancário em questão seja a de número N , a próxima cédula de crédito bancário da lista será a de número 1), que não faça parte da amostra.

Exemplos:

- (a) determinação da amostra aplicável a uma verificação das Condições de Cessão, considerando o número de cédulas de crédito bancário ofertadas ou o número de Devedores inferior a 300 (trezentos):

Nos termos do item 3 deste anexo II ao Regulamento, a verificação não será feita por amostragem e, portanto, a amostra será composta pela totalidade das cédulas de crédito bancário ofertadas.

- (b) determinação da amostra aplicável a uma verificação das Condições de Cessão, considerando o número de cédulas de crédito bancário ofertadas igual a 1.000 (mil), sendo que nenhuma dessas cédulas de crédito bancário representa mais do que 2% (dois por cento) do valor agregado da totalidade das cédulas de crédito bancário a serem verificadas, e o número de Devedores igual a 950 (novecentos e cinquenta):

Nos termos do item 3 deste anexo II ao Regulamento, a verificação será feita por amostragem, sendo o tamanho da amostra determinado de acordo com o item 7 acima, isto é:

$$n = \frac{1000 * (1.64485)^2 * 2\% * (1 - 2\%)}{(1.5\%)^2 * (1000 - 1) + (1.64485)^2 * 2\% * (1 - 2\%)}$$

$$n = 191$$

A determinação das 191 (cento e noventa e uma) cédulas de crédito bancário componentes da amostra (dentre as 1.000 (mil) cédulas de crédito bancário a serem analisadas) será feita

23 JUL 14 921008

nos termos do presente item 8. Para efeito de exemplificação, segue abaixo amostra de cédulas de crédito bancário determinada conforme tal procedimento.

Contratos Componentes da Amostra									
Índice da Amostra	Índice do Contrato na Lista (1 a 1.000)	Índice da Amostra	Índice do Contrato na Lista (1 a 1.000)	Índice da Amostra	Índice do Contrato na Lista (1 a 1.000)	Índice da Amostra	Índice do Contrato na Lista (1 a 1.000)	Índice da Amostra	Índice do Contrato na Lista (1 a 1.000)
1	7	41	231	81	420	121	607	161	844
2	31	42	232	82	422	122	608	162	849
3	38	43	235	83	423	123	625	163	870
4	42	44	239	84	431	124	626	164	875
5	45	45	244	85	434	125	629	165	878
6	51	46	249	86	437	126	631	166	881
7	56	47	250	87	445	127	641	167	884
8	57	48	252	88	458	128	649	168	890
9	58	49	259	89	461	129	650	169	895
10	59	50	264	90	462	130	662	170	898
11	63	51	268	91	466	131	666	171	912
12	65	52	271	92	470	132	681	172	914
13	67	53	273	93	473	133	682	173	918
14	68	54	274	94	480	134	692	174	921
15	69	55	275	95	493	135	702	175	923
16	82	56	278	96	498	136	710	176	931
17	100	57	299	97	499	137	719	177	942
18	109	58	314	98	500	138	724	178	945
19	110	59	324	99	506	139	726	179	953
20	114	60	325	100	512	140	729	180	957
21	123	61	329	101	517	141	738	181	959
22	133	62	343	102	524	142	756	182	964
23	134	63	346	103	526	143	760	183	969
24	135	64	362	104	528	144	764	184	970
25	138	65	363	105	545	145	766	185	971
26	144	66	364	106	546	146	769	186	979
27	145	67	365	107	547	147	774	187	983
28	146	68	366	108	549	148	776	188	984
29	151	69	380	109	551	149	777	189	990
30	153	70	384	110	572	150	780	190	991
31	156	71	396	111	573	151	783	191	996
32	157	72	397	112	574	152	790		
33	162	73	401	113	575	153	792		
34	173	74	402	114	576	154	800		
35	177	75	404	115	579	155	804		
36	179	76	407	116	589	156	810		
37	189	77	412	117	592	157	819		
38	205	78	415	118	594	158	823		
39	226	79	416	119	602	159	833		
40	227	80	417	120	604	160	834		

9. Os termos e expressões utilizados neste anexo quando iniciados por letra maiúscula têm o significado a eles atribuídos no anexo I ao Regulamento, aplicável tanto no singular quanto no plural.

Este anexo é parte integrante do regulamento do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Omni Veículos X datado de 23 de julho de 2014.

PROCESSO DE ORIGINAÇÃO DOS DIREITOS CREDITÓRIOS E POLÍTICA DE CRÉDITO

1. Processo de originação dos Direitos Creditórios

1.1 A Cedente contrata correspondentes bancários para atuar no processo de originação dos Direitos Creditórios ("Correspondentes"). Sem prejuízo de outras obrigações previstas nos contratos celebrados entre a Cedente e cada um dos Correspondentes, os Correspondentes são responsáveis pelas seguintes atividades:

- (a) captação de clientes;
- (b) avaliação do perfil de cada cliente, para fins de concessão de crédito e estabelecimento das respectivas condições, conforme Política de Crédito adotada pela Cedente;
- (c) elaboração de cadastro dos clientes e formalização dos respectivos instrumentos; e
- (d) adoção de procedimentos específicos de cobrança e auxílio à Cedente na cobrança dos Direitos Creditórios.

2. Política de Crédito

2.1 Para a concessão de Financiamentos e de Crédito Pessoal com Garantia, a Cedente adota a presente Política de Crédito.

2.2 Para fins de definição do limite de crédito a ser concedido, são examinadas determinadas informações e documentos relativos aos Devedores, que poderão incluir, sem se limitar:

- (a) ficha cadastral completa e assinada;
- (b) cédula de identidade e inscrição no CPF;
- (c) comprovante de renda (holerite, registro de pagamento de profissional autônomo ou outros indicativos de renda);
- (d) comprovante de residência;
- (e) laudo de vistoria do veículo emitido por agente da Cedente, nas hipóteses em que a vistoria seja necessária em razão de peculiaridades do veículo;

23 JUL 14 921008

- (f) cópia do Certificado de Registro do Veículo - CRV; e
- (g) apontamentos nos serviços de proteção ao crédito (Serasa Experian S.A. e Serviço de Proteção ao Crédito - SPC); e
- (h) comprovante de propriedade do veículo (exclusivamente para concessão de Crédito Pessoal com Garantia).

2.3 Após serem analisados os dados acima, a Cedente verifica o valor do crédito, que deve corresponder a:

- (a) no máximo R\$15.000,00 (quinze mil reais), no caso de Motocicletas;
- (b) no máximo R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de Veículos Leves; e
- (c) no máximo de R\$100.000,00 (cem mil reais), no caso de Veículos Pesados.

2.4 Em caráter complementar, são verificadas as seguintes condições:

- (a) tempo mínimo de 6 (seis) meses de ocupação do mesmo imóvel, nos casos de o cliente residir ou possuir sede, conforme o caso, em imóvel alugado;
- (b) tempo mínimo de 6 (seis) meses ininterruptos no mesmo emprego ou atividade, tratando-se de pessoa física;
- (c) limite de crédito de no máximo 95% (noventa e cinco por cento) do valor do veículo alienado fiduciariamente, para concessão de Financiamentos; e
- (d) limite de crédito de no máximo 85% (oitenta e cinco por cento) do valor do veículo alienado fiduciariamente, para concessão de Crédito Pessoal com Garantia.

2.5 O valor total financiado a um mesmo cliente, assim considerado com base no número de inscrição no cadastro do Ministério da Fazenda (CPF ou CNPJ), não pode ser superior a R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

3. Os termos e expressões utilizados neste anexo quando iniciados por letra maiúscula têm o significado a eles atribuídos no anexo I ao Regulamento, aplicável tanto no singular quanto no plural.

23 JUL 14 921008

ANEXO IV - CONVÊNIO DE COBRANÇA
REPUBLICA FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE FINANÇAS E ECONOMIA

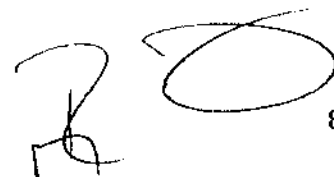
Este anexo é parte integrante do regulamento do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Omni Veículos X datado de 23 de julho de 2014.

POLÍTICA DE COBRANÇA DOS DIREITOS CREDITÓRIOS INADIMPLIDOS

1. A cobrança dos Direitos Creditórios Cedidos inadimplidos é realizada pelo Agente de Cobrança, nos termos da Política de Cobrança prevista a seguir.
2. Os valores devidos pelos Devedores serão pagos até o vencimento por meio de boletos de pagamento, pagáveis em qualquer instituição financeira integrante do Sistema Financeiro Nacional.
3. Os pagamentos referentes aos Direitos Creditórios Cedidos vencidos e não pagos serão direcionados para uma conta em nome do Fundo, movimentada, de forma exclusiva, pela Administradora, aberta exclusivamente para recebimento dos recursos provenientes da cobrança dos Direitos Creditórios Cedidos inadimplidos.
 - 3.1 O Agente de Cobrança compromete-se a enviar à Administradora, à Gestora e ao Custodiante o resultado da conciliação, relativa aos recursos devidos ao Fundo, contendo informações sobre as movimentações e o saldo resultante do período da Conta de Cobrança Extraordinária, no mínimo, a cada sexta-feira e também no último Dia Útil de cada mês.
 - 3.2 A descrição detalhada dos procedimentos referidos acima se encontra no anexo ao Convênio de Cobrança.
4. O Agente de Cobrança adotará, em nome do Fundo, todas as medidas de cobrança necessárias para os Direitos Creditórios Cedidos inadimplidos, conforme descrito abaixo e no Convênio de Cobrança.
 - 4.1 Para cobrança extrajudicial dos Direitos Creditórios inadimplidos, os seguintes procedimentos serão adotados:
 - (a) nos primeiros dias após o vencimento e a verificação do não pagamento dos Direitos Creditórios Cedidos, o Agente de Cobrança iniciará a cobrança por meio de contato telefônico;
 - (b) não produzindo efeito os procedimentos acima, o Agente de Cobrança poderá efetuar os apontamentos necessários junto a órgãos de proteção ao crédito, como o Serviço de Proteção ao Crédito - SPC e a Serasa Experian S.A., conforme julgar conveniente;

23 JUL 14 921008

- (c) caso a medida indicada no item 4.1(a) acima não produza efeitos, o Agente de Cobrança enviará uma carta de cobrança ao Devedor inadimplente;
- (d) caso, após adoção das medidas previstas nos itens 4.1(a) a (c) acima, o Agente de Cobrança não obtenha resultados, o Agente de Cobrança poderá notificar os Devedores inadimplentes.
- 4.2 Esgotados, sem sucesso, os procedimentos para cobrança extrajudicial dos Devedores inadimplentes, o Agente de Cobrança deverá proceder à cobrança judicial, podendo, para tanto, contratar terceiros.
- 4.3 Na prestação dos serviços de cobrança aqui previstos, o Agente de Cobrança poderá, na qualidade de mandatário do Fundo, renegociar os Direitos Creditórios Cedidos inadimplidos com os respectivos Devedores, observados os mesmos parâmetros adotados na cobrança dos direitos de crédito de sua titularidade e o disposto no Convênio de Cobrança.
- 4.3.1 Será permitida a recompra dos Direitos Creditórios Cedidos pela Cedente, respeitado o limite máximo de 1% (um por cento) do total de Direitos Creditórios Cedidos e desde que mediante a aprovação prévia da Gestora, sendo certo que o preço de recompra dos Direitos Creditórios será equivalente ao seu valor presente, calculado pela respectiva taxa de desconto utilizada para definição do Preço de Aquisição. No caso de recompra de Direitos Creditórios correspondentes a parcelas de uma mesma cédula de crédito bancário, as demais parcelas de referido Financiamento ou Crédito Pessoal com Garantia também deverão ser objeto da recompra.
- 4.4 Na hipótese de recuperação dos Direitos Creditórios Cedidos inadimplidos, o Agente de Cobrança deverá reabilitar o Devedor inadimplente perante os Cartórios de Protesto e os órgãos de proteção ao crédito.
- 4.5 Todos os custos e despesas incorridos para preservação dos direitos e prerrogativas do Fundo ou com a cobrança judicial ou extrajudicial dos Direitos Creditórios Cedidos inadimplidos serão suportados pelo Agente de Cobrança.
5. A Administradora pode, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, efetuar diretamente a cobrança dos Direitos Creditórios Cedidos inadimplidos, bem como contratar terceiros para realização de referido serviço. Nesse caso, porém, as respectivas despesas serão suportadas pelo Fundo.
6. Os termos e expressões utilizados neste anexo quando iniciados por letra maiúscula têm o significado a eles atribuídos no anexo I ao Regulamento, aplicável tanto no singular quanto no plural.



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
3º OFÍCIO
23 JUL 14 921008

ANEXO V REGISTRADO E MICROFILMADO
RIO DE JANEIRO - CAPITAL - RJ

Este anexo é parte integrante do regulamento do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Omni Veículos X datado de 23 de julho de 2014.

CÁLCULO DO ÍNDICE DE PERDA ACUMULADA E DO ÍNDICE DE ATRASO

1. O Índice de Perda Acumulada é calculado com relação a cada mês, durante a vigência do Fundo (para fins do disposto neste anexo, o mês de referência será denominado M), até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente, com base nas informações obtidas até o último Dia Útil do mês M , conforme a fórmula abaixo:

$$Perda_M = \frac{PA_M}{P_M}$$

Sendo:

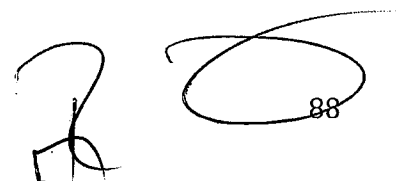
$Perda_M$ = Índice de Perda Acumulada;

PA_M = somatório (a) do valor agregado dos Direitos Creditórios Cedidos recomprados pela Cedente; e (b) da totalidade dos Direitos Creditórios Cedidos cujos Devedores apresentem, no último Dia Útil do mês M , Direito Creditório Cedido vencido e não pago há mais de 181 (cento e oitenta e um) dias (sendo certo que, no caso de Devedor que apresente pelo menos um Direito Creditório Cedido vencido e não pago nos termos acima, deverão ser considerados, para cálculo do PA_M , todos os Direitos Creditórios Cedidos vencidos e a vencer do referido Devedor), deduzidos quaisquer valores recebidos referentes a tais Direitos Creditórios Cedidos, inclusive valores recebidos por intermédio da atuação do Agente de Cobrança; e

P_M = somatório da totalidade dos Direitos Creditórios Cedidos, adquiridos pelo Fundo até o último Dia Útil do mês M .

Exemplo: cálculo do Índice de Perda Acumulada relativo a um mês específico, caso:

- (a) o Fundo tenha adquirido, até o último Dia Útil do 12º mês ($M = 12$), Direitos Creditórios com montante agregado de parcelas (valores futuros a pagar) correspondente a R\$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais);
- (b) um total de 1.000 (mil) Devedores apresente pelo menos um Direito Creditório Cedido vencido (com data de vencimento até o último Dia Útil do mês M) e não pago há mais de 181 (cento e oitenta e um) dias;
- (c) o volume agregado de parcelas vencidas e não pagas, bem como vincendas, dos Direitos Creditórios Cedidos referentes a tais Devedores seja correspondente a R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais); e



23 JUL 14 921008

- (d) o volume agregado de recebimentos relacionados aos Direitos Creditórios Cedidos descritos em (c) acima, inclusive valores recebidos por intermédio da atuação do Agente de Cobrança, seja correspondente a R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais).

Então, a $Perda_{12}$ será determinada conforme abaixo:

$$Perda_{12} = \frac{PA_{12}}{P_{12}} = \frac{(10.000.000,00 - 2.000.000,00)}{200.000.000,00} = 4,00\%$$

2. O Índice de Atraso é calculado com relação a cada mês, durante a vigência do Fundo (M), até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente, com base nas informações obtidas até o último Dia Útil do mês M , conforme a fórmula abaixo:

$$Atraso_{F;M} = \frac{PNP_{F;M}}{PT_M}$$

Sendo:

$Atraso_{F;M}$ = Índice de Atraso;

$PNP_{F;M}$ = somatório da totalidade dos Direitos Creditórios Cedidos vencidos e não pagos, que, em D , apresentem atraso entre (a) 31 (trinta e um) e 60 (sessenta) dias, para $F = 60$ (sessenta); (b) 61 (sessenta e um) e 120 (cento e vinte) dias, para $F = 120$ (cento e vinte); e (c) 121 (cento e vinte e um) e 180 (cento e oitenta) dias, para $F = 180$ (cento e oitenta);

PT_M = somatório da totalidade dos Direitos Creditórios Cedidos, de titularidade do Fundo em D ;

F = faixa de dias de atraso, equivalente a (a) 60 (sessenta), a partir do 2º (segundo) mês subsequente à primeira Data de Subscrição Inicial do Fundo; (b) 120 (cento e vinte), a partir do 3º (terceiro) mês subsequente à primeira Data de Subscrição Inicial do Fundo; e (c) 180 (cento e oitenta), a partir do 5º (quinto) mês subsequente à primeira Data de Subscrição Inicial do Fundo; e

D = último Dia Útil do mês M .

Exemplo: cálculo dos Índices de Atraso referentes às faixas de atraso equivalentes a 60 (sessenta), 120 (cento e vinte) e 180 (cento e oitenta) dias ($Atraso_{60;M}$, $Atraso_{120;M}$ e $Atraso_{180;M}$, respectivamente), com relação a um mês específico, caso:

- (a) o Fundo mantenha em carteira, no último Dia Útil do 12º mês ($M = 12$), Direitos Creditórios Cedidos com montante agregado de parcelas correspondente a R\$150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais); e
- (b) o Fundo mantenha em carteira, no último Dia Útil do mês M , os seguintes montantes agregados de Direitos Creditórios Cedidos em atraso:
- (1) de 31 (trinta e um) a 60 (sessenta) dias ($F = 60$): R\$15.000.000,00 (quinze milhões de reais);

23 JUL 14 921008

PRECATÓRIOS DE CRÉDITO

- (2) de 61 (sessenta e um) a 120 (cento e vinte) (F = 120): R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais); e
- (3) de 121 (cento e vinte e um) a 180 (cento e oitenta) (F = 180): R\$2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais).

Então, os Índices de Atraso serão determinados conforme abaixo:

$$Atraso_{60;12} = \frac{15.000.000,00}{150.000.000,00} = 10,00\%$$

$$Atraso_{120;12} = \frac{5.000.000,00}{150.000.000,00} = 3,33\%$$

$$Atraso_{180;12} = \frac{2.500.000,00}{150.000.000,00} = 1,67\%$$

3. Os termos e expressões utilizados neste anexo quando iniciados por letra maiúscula têm o significado a eles atribuídos no anexo I ao Regulamento, aplicável tanto no singular quanto no plural.



23 JUL 14 921008

ANEXO VI
REGULAMENTO DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS OMNI VEÍCULOS X
FUND. IMOBILIÁRIO CAPITAL-RJ

Este anexo é parte integrante do regulamento do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Omni Veículos X datado de 23 de julho de 2014.

CARACTERÍSTICAS DO CAP DE TAXA DE JUROS

1. Previamente a cada subscrição e integralização de Cotas Seniores e de Cotas Subordinadas Mezanino, a Gestora deverá obter cotações e, observado o disposto no item 2 abaixo, contratar junto a Instituições Autorizadas, em nome do Fundo, o Cap de Taxa de Juros.

2. O Cap de Taxa de Juros somente deverá ser contratado se estiver disponível junto a pelo menos 1 (uma) das Instituições Autorizadas por valor igual ou inferior a 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento).

2.1 Caso a Gestora não obtenha cotações de Cap de Taxa de Juros por valor igual ou inferior ao especificado no item 2 acima, a subscrição e a integralização de Cotas Seniores e de Cotas Subordinadas Mezanino deverão ser rejeitadas.

3. Sem prejuízo do disposto acima, cada operação de Cap de Taxa de Juros realizada pelo Fundo deverá atender às seguintes condições mínimas:

- (a) vencimento no 54º (quinquagésimo quarto) mês a contar da primeira Data de Subscrição Inicial do Fundo;
- (b) previsão de liquidações em cada uma das Datas de Pagamento, até a Data de Pagamento correspondente ao 54º (quinquagésimo quarto) mês após a primeira Data de Subscrição Inicial do Fundo, inclusive;
- (c) valor base correspondente ao valor agregado das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino a serem subscritas, sujeito a amortização mensal à razão de 1/30 (um inteiro e trinta avos) a partir do 24º (vigésimo quarto) mês a contar da primeira Data de Subscrição Inicial do Fundo (o valor base em um determinado mês será denominado "Valor Base Mensal", com relação ao *i*-ésimo mês);
- (d) liquidações mensais, conforme alínea (b) acima, definidas no mínimo conforme a fórmula abaixo, com relação ao *i*-ésimo mês:

Valor Base Mensal_{*i*} * Max [0; Acumulado CDI_{*i*} - ((1 + Taxa Termo)_{*i*} * (1 + Sobretaxa Strike))^(Prazo Útil_{*i*} / 252)]

23 JUL 14 921008

onde:

"Acumulado CDI," significa o fator acumulado das Taxas DI, determinado através da apropriação diária, sob a forma de capitalização composta, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, correspondente ao *i*-ésimo mês;

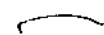
"Taxa Termo," significa a taxa de juros a termo correspondente ao *i*-ésimo mês, conforme curva de mercado da BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros vigente na data de contratação do Cap de Taxa de Juros;

"Sobretaxa Strike" significa 3% (três por cento); e

"Prazo Útil," significa o número de Dias Úteis no *i*-ésimo mês;

- (e) deverá ser registrado na CETIP ou na BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros, e realizado nos moldes e de acordo com as características por eles permitidos; e
- (f) o Fundo deverá pagar o prêmio pela contratação do Cap de Taxa de Juros quando de sua celebração.

4. Os termos e expressões utilizados neste anexo quando iniciados por letra maiúscula têm o significado a eles atribuídos no anexo I ao Regulamento, aplicável tanto no singular quanto no plural.



23 JUL 14 921008

ANEXO VII

Este anexo é parte integrante do regulamento do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Omni Veículos X datado de 23 de julho de 2014.

FLUXO OPERACIONAL DAS CESSÕES DE DIREITOS CREDITÓRIOS

1. Este anexo descreve os procedimentos a serem adotados para realização de cada cessão de Direitos Creditórios ao Fundo, incluindo (a) a verificação das Condições de Cessão, feita pelo Verificador das Condições de Cessão; e (b) a verificação do lastro dos Direitos Creditórios, feita pelo Custodiante ou por terceiro por ele contratado, nos termos da regulamentação em vigor.

2. Para possibilitar sua operacionalização, a verificação das Condições de Cessão será dividida em 2 (duas) etapas, conforme descritas abaixo:
 - (a) Verificação Inicial das Condições de Cessão: nesta primeira etapa, deverá ser verificada a aderência da totalidade dos Direitos Creditórios ofertados (1) às alíneas (b), (c), (d), (e), (f), (h), (i) e (k) do item 13.1 do Regulamento; e (2) ao preço de cessão, conforme limites especificados no Contrato de Cessão, considerando como base os dados fornecidos eletronicamente pela Cedente ao Verificador das Condições de Cessão; e

 - (b) Verificação Final das Condições de Cessão: nesta segunda etapa, deverá ser verificada a aderência de uma amostra dos Direitos Creditórios ofertados às alíneas (a), (g) e (j) do item 13.1 do Regulamento, considerando como base os documentos correspondentes a tal amostra dos Direitos Creditórios; o critério de aceitação da aderência dos Direitos Creditórios às Condições de Cessão será aquele definido no anexo II ao Regulamento; na Verificação Final das Condições de Cessão, quando da geração do relatório com o resultado das verificações, o Verificador das Condições de Cessão deverá também garantir que os Direitos Creditórios aprovados nos termos do item 4(e) abaixo são consistentes com os aprovados nos termos do item 4(f) abaixo, exceto pelas exclusões previstas.

3. A verificação do lastro dos Direitos Creditórios será realizada em até 15 (quinze) Dias Úteis a contar da respectiva Data de Aquisição e Pagamento. Para efeito de validação do lastro de cada Direito Creditório, serão verificados, pelo Custodiante ou por terceiro por ele contratado, os Documentos Comprobatórios e os Documentos Complementares, dentre os quais se incluem:
 - (a) vias originais da cédula de crédito bancário, de eventuais aditivos e dos instrumentos de garantia a ela vinculados;

 - (b) via original da ficha cadastral do Devedor;

23 JUL 14 921008

- (c) cópia simples do comprovante de residência;
- (d) cópia simples do RG e do CPF do Devedor; e
- (e) cópia simples do DUT do veículo dado em garantia.

3.1 Além de verificar a existência dos documentos listados acima, o Custodiante ou terceiro por ele contratado deverá observar o procedimento descrito abaixo, para efeito de validação do lastro dos Direitos Creditórios ofertados ao Fundo:

- (a) a cédula de crédito bancário e os eventuais aditivos devem conter as seguintes assinaturas: (1) do Devedor (pelo menos 1 assinatura); e (2) quando aplicável, do avalista (pelo menos 1 assinatura); e
- (b) nenhuma parcela da cédula de crédito bancário poderá ter a data de vencimento anterior à sua data de assinatura.

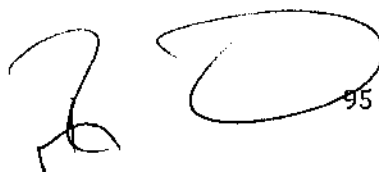
4. Para realização de cada cessão de Direitos Creditórios ao Fundo, os procedimentos listados abaixo deverão ser realizados em sequência, conforme as datas especificadas, considerando como data base (D0) a data inicial da oferta de Direitos Creditórios pela Cedente ao Fundo:

- (a) "D0" – Data de Oferta de Direitos Creditórios: a Cedente envia ao Verificador das Condições de Cessão arquivo com os Direitos Creditórios ofertados, incluindo informações referentes aos respectivos fluxos de caixa, bem como informações cadastrais da operação de crédito (exemplos: idade do veículo financiado, preço de mercado do veículo financiado etc);
- (b) "D0" – a partir da segunda cessão de Direitos Creditórios ao Fundo, o Verificador das Condições de Cessão busca a lista de Direitos Creditórios pertencentes ao Fundo, através do Relatório Analítico disponibilizado pelo Custodiante e de base de dados mantida pelo Verificador das Condições de Cessão, nos termos acordados com o Fundo;
- (c) "D0" – após o recebimento do arquivo eletrônico e, a partir da segunda cessão de Direitos Creditórios ao Fundo, do Relatório Analítico disponibilizado pelo Custodiante, o Verificador das Condições de Cessão realiza a Verificação Inicial das Condições de Cessão nos Direitos Creditórios ofertados, considerando, conforme o caso, os Direitos Creditórios já integrantes da carteira do Fundo e, *pro forma*, a aquisição dos Direitos Creditórios ofertados;
- (d) "D2" – o Verificador das Condições de Cessão retorna o arquivo para a Cedente, com cópia para o Custodiante, contendo um relatório sobre a Verificação Inicial das Condições de Cessão;



23 JUL 14 921008

- (e) "D2 até D3" - a Cedente extrai os Direitos Creditórios ofertados, reprovados na Verificação Inicial das Condições de Cessão e envia tal arquivo ao Custodiante;
- (f) "D3" - o Custodiante verifica o arquivo recebido e, após análise, envia arquivo retorno para a Cedente, com cópia para o Verificador das Condições de Cessão, contendo os Direitos Creditórios que satisfazem aos Critérios de Elegibilidade;
- (g) "D3" - o Verificador das Condições de Cessão identifica qual a amostra dos Direitos Creditórios a ser verificada e solicita, à Cedente, a disponibilização dos Documentos Comprobatórios e dos Documentos Complementares referentes a tais Direitos Creditórios;
- (h) "D6" - a Cedente disponibiliza os Documentos Comprobatórios e os Documentos Complementares solicitados para o Verificador das Condições de Cessão;
- (i) "D6" - a Cedente disponibiliza, à Gestora, acesso à plataforma eletrônica na qual são armazenadas as cópias simples digitalizadas dos Documentos Comprobatórios e dos Documentos Complementares referentes aos Direitos Creditórios ofertados;
- (j) "D8" - o Verificador das Condições de Cessão realiza a Verificação Final das Condições de Cessão, com base nos Documentos Comprobatórios e nos Documentos Complementares analisados;
- (k) "D8" - o Verificador das Condições de Cessão gera relatório com os resultados da Verificação Final das Condições de Cessão e o envia ao Custodiante, à Gestora e à Administradora;
- (l) "D8" - a Administradora e a Gestora aprovam a cessão ao Fundo dos Direitos Creditórios ofertados que tenham atendido aos critérios estabelecidos;
- (m) "D8" - a Cedente solicita a alteração da cobrança dos Direitos Creditórios ofertados e aprovados junto ao Agente de Recebimento;
- (n) "D9" - o Agente de Recebimento confirma a alteração da cobrança dos Direitos Creditórios ofertados e aprovados;
- (o) "D9" - o Custodiante verifica e valida o arquivo de cobrança;
- (p) "D9" - o Custodiante envia arquivo à Administradora e à Gestora, contendo a lista dos Direitos Creditórios cuja cobrança tenha sido devidamente validada;
- (q) "D9" - a Gestora aprova a cessão caso o percentual de Direitos Creditórios ofertados cuja cobrança não tenha sido validada, conforme a alínea (p) acima, seja inferior a 10% (dez por cento) do volume financeiro total da cessão pretendida;



95

23 JUL 14 921008

- (r) "D9" - o Custodiante e a Cedente fazem paralelamente o lançamento na C3 das cessões dos Direitos Creditórios ofertados e aprovados; RJ
- (s) "D9" - a C3 confere as informações recebidas do Custodiante e da Cedente;
- (t) "D10" - aprovada a cessão pela Administradora e pela Gestora, a Cedente elabora o Termo de Cessão, conforme modelo constante do anexo I ao Contrato de Cessão, inserindo a descrição dos Direitos Creditórios a serem cedidos ao Fundo no Relatório de Cessão, conforme definido no Contrato de Cessão;
- (u) "D10" - a Cedente envia à Administradora cópia eletrônica do Termo de Cessão assinado;
- (v) "D10" - a Administradora envia ao Custodiante, por meio eletrônico, (1) o Termo de Cessão, incluindo o Relatório de Cessão, assinado pelos representantes legais da Cedente e da Administradora, por conta e ordem do Fundo; e (2) a instrução de pagamento do preço de liquidação pela Administradora;
- (w) "D10" (Data de Aquisição e Pagamento) - confirmadas todas as etapas anteriores, o Custodiante e a Cedente liquidam a operação, com a transferência dos Direitos Creditórios ao Fundo e o pagamento do Preço de Aquisição à Cedente;
- (x) "D10" - a Cedente e a Administradora, por conta e ordem do Fundo, assinam o Recibo de Cessão, conforme modelo constante do anexo II ao Contrato de Cessão;
- (y) "D13" - a Cedente entrega, à Administradora, 5 (cinco) vias originais do Termo de Cessão, incluindo o Relatório de Cessão, e 4 (quatro) vias originais do Recibo de Cessão até o 3º (terceiro) Dia Útil imediatamente subsequente à respectiva Data de Aquisição e Pagamento, devidamente assinadas e rubricadas por seus representantes legais;
- (z) "D10" + até 10 (dez) Dias Úteis - a Administradora registra o Termo de Cessão nos Registros de Títulos e Documentos competentes da cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, e da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, correndo todos os custos e despesas por conta do Fundo;
- (aa) "D10" + até 7 (sete) Dias Úteis - a Cedente entrega, ao Agente de Armazenamento, os Documentos Comprobatórios e os Documentos Complementares referentes aos Direitos Creditórios Cedidos que, por qualquer motivo, não tenham sido entregues até a Data de Aquisição e Pagamento;
- (bb) "D10" + até 15 (quinze) Dias Úteis - o Agente de Armazenamento disponibiliza, ao Custodiante e à Administradora, relatório de pendências dos Documentos Comprobatórios e dos Documentos Complementares não entregues pela Cedente, referentes aos Direitos Creditórios Cedidos;

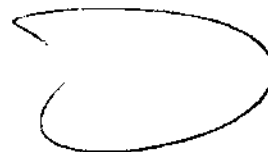


23 JUL 14 921008

RECEBIM. DE DOCUMENTOS

- (cc) "D10" + 15 (quinze) Dias Úteis - caso o Agente de Armazenamento não confirme o recebimento dos Documentos Comprobatórios, conforme a alínea (bb) acima, a cessão dos Direitos Creditórios cujos Documentos Comprobatórios não tiverem sido entregues será resilida de pleno direito, observado o disposto no Contrato de Cessão; e
- (dd) "D10" + 20 (vinte) Dias Úteis - a Cedente pode entregar, ao Agente de Armazenamento, os Documentos Complementares referentes aos Direitos Creditórios Cedidos que estiverem disponíveis e que, por qualquer motivo, não tenham sido entregues no prazo referido na alínea (aa) acima.

4.1 A cessão dos Direitos Creditórios ao Fundo poderá ser liquidada normalmente, desde que todos os passos estipulados no cronograma do item anterior sejam devidamente realizados, dentro do prazo de 15 (quinze) Dias Úteis a contar da Data de Oferta de Direitos Creditórios, ainda que não sigam a ordem cronológica ajustada.



ANEXO VIII
PROPOSTA DE SUPLEMENTO
PROPOSTA DE SUPLEMENTO

Este anexo é parte integrante do regulamento do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Omni Veículos X datado de 23 de julho de 2014.

MODELO DE SUPLEMENTO DAS COTAS SENIORES

"SUPLEMENTO DAS COTAS SENIORES

1. O presente documento constitui o suplemento nº 1 ("Suplemento"), referente às cotas seniores de emissão do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Omni Veículos X, inscrito no CNPJ sob nº [•] ("Cotas Seniores" e "Fundo", respectivamente), com seu regulamento registrado em [•] de [•] de 2014, sob o nº [•], no [•]º Cartório de Registro de Títulos e Documentos da cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, do qual este Suplemento é parte integrante ("Regulamento"). O Fundo é administrado por Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 500, bloco 13, grupo 205, Barra da Tijuca, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0001-91 ("Administradora").
2. Serão emitidas, nos termos deste Suplemento e do Regulamento, [•] ([•]) Cotas Seniores com valor unitário de R\$1.000,00 (mil reais), na data da primeira subscrição e integralização das Cotas Seniores ("Data de Subscrição Inicial"), para distribuição pública nos termos da Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003. Não será admitida a distribuição parcial das Cotas Seniores. Caso venham a ser utilizados os lotes adicional e suplementar, conforme previsto no prospecto da oferta, o volume máximo de Cotas Seniores emitidas será de até [•] ([•]). Contando-se a partir da Data de Subscrição Inicial, o prazo das Cotas Seniores será de [•] ([•]) meses.
3. As Cotas Seniores serão valorizadas diariamente, a partir do Dia Útil seguinte à Data de Subscrição Inicial até a data de resgate das Cotas Seniores, nos termos da cláusula 15 do Regulamento. A Meta de Remuneração Sênior será determinada através da apropriação diária, sob forma de capitalização composta, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, da Taxa DI, acrescida de sobretaxa de [•]% ([•] por cento), conforme a fórmula abaixo:

[INSERIR FÓRMULA]
4. Se o patrimônio do Fundo permitir, a Remuneração Sênior será paga em cada Data de Pagamento, em moeda corrente nacional, observado o Limite Superior de Remuneração Sênior, nos termos da cláusula 15 do Regulamento e de acordo com a ordem de alocação de recursos prevista na cláusula 17 do Regulamento.
5. Se o patrimônio do Fundo permitir, e observada a ordem de alocação de recursos prevista na cláusula 17 do Regulamento, em cada Data de Pagamento será também

23 JUL 14 921008

realizada a Amortização do Principal Sênior, em moeda corrente nacional, observado o disposto na cláusula 16 do Regulamento. RJ 1008

6. *As Cotas Seniores serão resgatadas até a última Data de Pagamento relativa às Cotas Seniores, que corresponde à data do término do Prazo de Duração da Classe das Cotas Seniores, pelo seu respectivo valor calculado nos termos do Regulamento.*
7. *Quando não aqui expressamente definidos, os termos definidos utilizados neste Suplemento terão o mesmo significado a eles atribuído no Regulamento.*
8. *O presente Suplemento, uma vez assinado pela Administradora, constituirá parte integrante do Regulamento e por ele será regido, devendo prevalecer as disposições do Regulamento em caso de qualquer conflito ou controvérsia em relação às disposições deste Suplemento. As Cotas Seniores terão as características, poderes, direitos, prerrogativas, privilégios, deveres e obrigações atribuídas à classe de Cotas Seniores pelo Regulamento.*
9. *O presente Suplemento deverá ser averbado nos registros do Regulamento no [•]º Cartório de Registro de Títulos e Documentos da cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.*

Rio de Janeiro, [•] de [•] de 2014.

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Administradora"



23 JUL 14 921008

ANEXO IX
FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS OMNI VEÍCULOS X
RIO DE JANEIRO - RJ

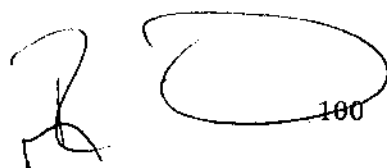
Este anexo é parte integrante do regulamento do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Omni Veículos X datado de 23 de julho de 2014.

MODELO DE SUPLEMENTO DAS COTAS SUBORDINADAS MEZANINO

"SUPLEMENTO DAS COTAS SUBORDINADAS MEZANINO

1. *O presente documento constitui o suplemento nº 2 ("Suplemento"), referente às cotas subordinadas mezanino de emissão do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Omni Veículos X, inscrito no CNPJ sob nº [•] ("Cotas Subordinadas Mezanino" e "Fundo", respectivamente), com seu regulamento registrado em [•] de [•] de 2014, sob o nº [•], no [•]º Cartório de Registro de Títulos e Documentos da cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, do qual este Suplemento é parte integrante ("Regulamento"). O Fundo é administrado por Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 500, bloco 13, grupo 205, Barra da Tijuca, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0001-91 ("Administradora").*
2. *Serão emitidas, nos termos deste Suplemento e do Regulamento, [•] ([•]) Cotas Subordinadas Mezanino com valor unitário de R\$1.000,00 (mil reais), na data da primeira subscrição e integralização das Cotas Subordinadas Mezanino ("Data de Subscrição Inicial"), para distribuição pública nos termos da Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003. Não será admitida a distribuição parcial das Cotas Subordinadas Mezanino. Caso venham a ser utilizados os lotes adicional e suplementar, conforme previsto no prospecto da oferta, o volume máximo de Cotas Subordinadas Mezanino emitidas será de até [•] ([•]). Contando-se a partir da Data de Subscrição Inicial, o prazo das Cotas Subordinadas Mezanino será de [•] ([•]) meses.*
3. *As Cotas Subordinadas Mezanino serão valorizadas diariamente, a partir do Dia Útil seguinte à Data de Subscrição Inicial até a data de resgate das Cotas Subordinadas Mezanino, nos termos da cláusula 15 do Regulamento. A Meta de Remuneração Mezanino será determinada através da apropriação diária, sob forma de capitalização composta, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, da Taxa DI, acrescida de sobretaxa de [•]% ([•] por cento), conforme a fórmula abaixo:*

[INSERIR FÓRMULA]
4. *Se o patrimônio do Fundo permitir, a Remuneração Mezanino será paga em cada Data de Pagamento, em moeda corrente nacional, observado o Limite Superior de Remuneração Mezanino, nos termos da cláusula 15 do Regulamento e de acordo com a ordem de alocação de recursos prevista na cláusula 17 do Regulamento.*



23 JUL 14 921008

5. *Se o patrimônio do Fundo, permitir, e observada a ordem de alocação de recursos prevista na cláusula 17 do Regulamento, em cada Data de Pagamento será também realizada a Amortização do Principal Mezanino, em moeda corrente nacional, observado o disposto na cláusula 16 do Regulamento.*
6. *As Cotas Subordinadas Mezanino serão resgatadas até a última Data de Pagamento relativa às Cotas Subordinadas Mezanino, que corresponde à data do término do Prazo de Duração da Classe das Cotas Subordinadas Mezanino, pelo seu respectivo valor calculado nos termos do Regulamento.*
7. *Quando não aqui expressamente definidos, os termos definidos utilizados neste Suplemento terão o mesmo significado a eles atribuído no Regulamento.*
8. *O presente Suplemento, uma vez assinado pela Administradora, constituirá parte integrante do Regulamento e por ele será regido, devendo prevalecer as disposições do Regulamento em caso de qualquer conflito ou controvérsia em relação às disposições deste Suplemento. As Cotas Subordinadas Mezanino terão as características, poderes, direitos, prerrogativas, privilégios, deveres e obrigações atribuídas à classe de Cotas Subordinadas Mezanino pelo Regulamento.*
9. *O presente Suplemento deverá ser averbado nos registros do Regulamento no [•]º Cartório de Registro de Títulos e Documentos da cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.*

Rio de Janeiro, [•] de [•] de 2014.

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Administradora"

Handwritten signature and a circular stamp.

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS OMNI VEÍCULOS X
CNPJ nº 20.696.390/0001-93

DELIBERAÇÃO DA ADMINISTRADORA

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 6.696, de 21 de fevereiro de 2002, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 500, bloco 13, grupo 205, Barra da Tijuca, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0001-91 ("Administradora"), na qualidade de administradora do FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS OMNI VEÍCULOS X, inscrito no CNPJ sob o nº 20.696.390/0001-93 ("Fundo"),

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
5º OFÍCIO
17 SET 14 923685
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
RIO DE JANEIRO - RJ

CONSIDERANDO QUE:

- (a) em 17 de julho de 2014, foi aprovada a 1ª emissão de cotas seniores ("Cotas Seniores") e de cotas subordinadas mezanino ("Cotas Subordinadas Mezanino") do Fundo, por deliberação da Administradora, registrada no 5º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, em 18 de julho de 2014, sob o nº 920752 ("Deliberação de Emissão"); e
- (b) no âmbito da distribuição pública das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino, realizada por meio de procedimento de coleta de intenções de investimento, nos termos da Deliberação de Emissão e da Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, foram definidas as sobretaxas que comporão o cálculo das metas de remuneração das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino,

RESOLVE aprovar os suplementos constantes dos anexos I e II à presente, relativos às Cotas Seniores e às Cotas Subordinadas Mezanino, respectivamente, os quais, a partir desta data, passam a integrar o regulamento do Fundo.

Esta deliberação e os suplementos serão registrados no 5º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 2014.

ANTONIO AMARO RIBEIRO O. SILVA
PROCURADOR

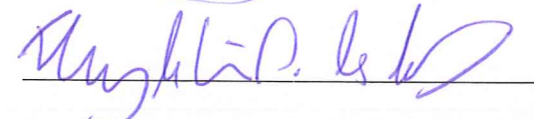

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Carlos Henrique Correa Sieniti
Diretor

Testemunhas:



Alan Russo Najman
20.419.427-8 (Detran)
CPF: 101.519.617-94



THIAGO DE GUSMÃO DELFINO DOS SANTOS
RG. 21.802.527-8 (DETRAN)
CPF: 145.472.897-35



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
122114 053082

RIO DE JANEIRO, 17 DE SETEMBRO DE 2014



AVERBADO AO PROTOCOLO
Nº 920752
DATA 17/9/14
J. André
OFICIAL

5º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS RJ
 Av. Rio Branco, 105 - Sala 202 - Rio de Janeiro - Fone: (21) 2507-5197

Registrado, digitalizado e microfilmado sob o número de Protocolo 923685 em 17/09/2014.
O QUE CERTIFICO: *J. André*
 Paulo André M. da Costa
 2º Escrevente Substituto - CTPS 8201 - Série 083

Selo de fiscalização: EAHZ50698 ACD
 Consulte a validade do selo em: <https://www3.tjrj.jus.br/tepublico>
VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU JASURAS

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
RIO DE JANEIRO

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
RIO DE JANEIRO

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
RIO DE JANEIRO

17 SET 14 923686

REGISTRADO E MICROFILMADO
RIO DE JANEIRO-CAPITAL-RJ

ANEXO I

SUPLEMENTO DAS COTAS SENIORES

1. O presente documento constitui o suplemento nº 1 ("Suplemento"), referente às cotas seniores de emissão do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Omni Veículos X, inscrito no CNPJ sob o nº 20.696.390/0001-93 ("Cotas Seniores" e "Fundo", respectivamente), com seu regulamento registrado em 23 de julho de 2014, sob o nº 921008, no 5º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, do qual este Suplemento é parte integrante ("Regulamento"). O Fundo é administrado por Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 500, bloco 13, grupo 205, Barra da Tijuca, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0001-91 ("Administradora").

2. Serão emitidas, nos termos deste Suplemento e do Regulamento, 126.720 (cento e vinte seis mil, setecentas e vinte) Cotas Seniores com valor unitário de R\$1.000,00 (mil reais), na data da primeira subscrição e integralização das Cotas Seniores ("Data de Subscrição Inicial"), para distribuição pública nos termos da Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003. Não será admitida a distribuição parcial das Cotas Seniores. Caso venham a ser utilizados os lotes adicional e suplementar, conforme previsto no prospecto da oferta, o volume máximo de Cotas Seniores emitidas será de até 171.072 (cento e setenta e uma mil, setenta e duas). Contando-se a partir da Data de Subscrição Inicial, o prazo das Cotas Seniores será de 60 (sessenta) meses.

3. As Cotas Seniores serão valorizadas diariamente, a partir do Dia Útil seguinte à Data de Subscrição Inicial até a data de resgate das Cotas Seniores, nos termos da cláusula 15 do Regulamento. A Meta de Remuneração Sênior será equivalente à apropriação diária, sob a forma de capitalização composta, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, da Taxa DI, acrescida de sobretaxa de 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento), conforme a fórmula abaixo:

$$\text{Valor}_{\text{Corrigido}} = \text{Valor}_{\text{Original}} * \text{Fator DI} * \text{Fator Sobretaxa Senior}$$

onde:

$\text{Valor}_{\text{Original}}$ = valor original sobre o qual se deve aplicar a Meta de Remuneração Sênior durante o intervalo entre a Data Inicial (inclusive) e a Data Final (exclusive);
 $\text{Valor}_{\text{Corrigido}}$ = valor final corrigido do $\text{Valor}_{\text{Original}}$, resultado da aplicação da Meta de Remuneração Sênior durante o intervalo entre a Data Inicial (inclusive) e a Data Final (exclusive);



17 SET 14 923686

REGISTRADO E MICROFILMADO
RIO DE JANEIRO-CAPITAL-RJ

Data Inicial = data inicial do período durante o qual a Meta de Remuneração Sênior deve ser aplicada; caso uma tal Data Inicial não seja um Dia Útil, a Data Inicial deve ser o Dia Útil imediatamente posterior;

Data Final = data final do período durante o qual a Meta de Remuneração Sênior deve ser aplicada; caso uma tal Data Final não seja um Dia Útil, a Data Final deve ser o Dia Útil imediatamente posterior;

Fator DI = produtório das Taxas DI, com uso de percentual aplicado, da Data Inicial (inclusive) até a Data Final (exclusive), calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado de acordo com a fórmula:

$$\text{Fator DI} = \prod_{k=1}^n (1 + DI_k)^{\frac{1}{252}}$$

onde:

n = número de Dias Úteis entre a Data Inicial (inclusive) e a Data Final (exclusive); e

DI_k = Taxa DI com relação ao k-ésimo Dia Útil do período, divulgada pela CETIP; e

Fator Sobretaxa Senior = sobretaxa de juros fixos, calculada com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$\text{Fator Sobretaxa Senior} = (1 + \text{Sobretaxa Sênior})^{\frac{n}{252}}$$

Observações:

Uma vez os fatores estando acumulados, considera-se o fator resultante do produtório Fator DI com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento.

O fator resultante da expressão Fator DI * Fator Sobretaxa Senior é considerado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento.

4. Se o patrimônio do Fundo permitir, a Remuneração Sênior será paga em cada Data de Pagamento, em moeda corrente nacional, observado o Limite Superior de Remuneração Sênior, nos termos da cláusula 15 do Regulamento e de acordo com a ordem de alocação de recursos prevista na cláusula 17 do Regulamento.

5. Se o patrimônio do Fundo permitir, e observada a ordem de alocação de recursos prevista na cláusula 17 do Regulamento, em cada Data de Pagamento será também realizada a Amortização do Principal Sênior, em moeda corrente nacional, observado o disposto na cláusula 16 do Regulamento.

17 SET 14 923686

REGISTRADO E MICROFILMADO
RIO DE JANEIRO-CAPITAL-RJ

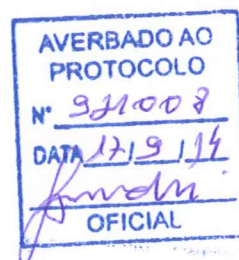
6. As Cotas Seniores serão resgatadas até a última Data de Pagamento relativa às Cotas Seniores, que corresponde à data do término do Prazo de Duração da Classe das Cotas Seniores, pelo seu respectivo valor calculado nos termos do Regulamento.
7. Quando não aqui expressamente definidos, os termos definidos utilizados neste Suplemento terão o mesmo significado a eles atribuído no Regulamento.
8. O presente Suplemento, uma vez assinado pela Administradora, constituirá parte integrante do Regulamento e por ele será regido, devendo prevalecer as disposições do Regulamento em caso de qualquer conflito ou controvérsia em relação às disposições deste Suplemento. As Cotas Seniores terão as características, poderes, direitos, prerrogativas, privilégios, deveres e obrigações atribuídas à classe de Cotas Seniores pelo Regulamento.
9. O presente Suplemento deverá ser averbado nos registros do Regulamento no 5º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 2014.


OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

ANTONIO AMARO RIBEIRO O. SILVA
PROCURADOR

Carlos Henrique Correa Sismil
Diretor



17 SET 14 923687

REGISTRADO E MICROFILMADO
RIO DE JANEIRO-CAPITAL-RJ

ANEXO II

SUPLEMENTO DAS COTAS SUBORDINADAS MEZANINO

1. O presente documento constitui o suplemento nº 2 ("Suplemento"), referente às cotas subordinadas mezanino de emissão do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Omni Veículos X, inscrito no CNPJ sob o nº 20.696.390/0001-93 ("Cotas Subordinadas Mezanino" e "Fundo", respectivamente), com seu regulamento registrado em 23 de julho de 2014, sob o nº 921008, no 5º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, do qual este Suplemento é parte integrante ("Regulamento"). O Fundo é administrado por Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 500, bloco 13, grupo 205, Barra da Tijuca, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0001-91 ("Administradora").

2. Serão emitidas, nos termos deste Suplemento e do Regulamento, 22.000 (vinte e duas mil) Cotas Subordinadas Mezanino com valor unitário de R\$1.000,00 (mil reais), na data da primeira subscrição e integralização das Cotas Subordinadas Mezanino ("Data de Subscrição Inicial"), para distribuição pública nos termos da Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003. Não será admitida a distribuição parcial das Cotas Subordinadas Mezanino. Caso venham a ser utilizados os lotes adicional e suplementar, conforme previsto no prospecto da oferta, o volume máximo de Cotas Subordinadas Mezanino emitidas será de até 29.700 (vinte e nove mil e setecentas). Contando-se a partir da Data de Subscrição Inicial, o prazo das Cotas Subordinadas Mezanino será de 60 (sessenta) meses.

3. As Cotas Subordinadas Mezanino serão valorizadas diariamente, a partir do Dia Útil seguinte à Data de Subscrição Inicial até a data de resgate das Cotas Subordinadas Mezanino, nos termos da cláusula 15 do Regulamento. A Meta de Remuneração Mezanino será equivalente à apropriação diária, sob a forma de capitalização composta, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, da Taxa DI, acrescida de sobretaxa de 4,95% (quatro inteiros e noventa e cinco centésimos por cento), conforme a fórmula abaixo:

$$\text{Valor}_{\text{Corrigido}} = \text{Valor}_{\text{Original}} * \text{Fator DI} * \text{Fator Sobretaxa Mezanino}$$

onde:

$\text{Valor}_{\text{Original}}$ = valor original sobre o qual se deve aplicar a Meta de Remuneração Mezanino durante o intervalo entre a Data Inicial (inclusive) e a Data Final (exclusive);

17 SET 14 923687

REGISTRADO E MICROFILMADO
RIO DE JANEIRO-CAPITAL-RJ

Valor_{Corrigido} = valor final corrigido do Valor_{Original}, resultado da aplicação da Meta de Remuneração Mezanino durante o intervalo entre a Data Inicial (inclusive) e a Data Final (exclusive);

Data Inicial = data inicial do período durante o qual a Meta de Remuneração Mezanino deve ser aplicada; caso uma tal Data Inicial não seja um Dia Útil, a Data Inicial deve ser o Dia Útil imediatamente posterior;

Data Final = data final do período durante o qual a Meta de Remuneração Mezanino deve ser aplicada; caso uma tal Data Final não seja um Dia Útil, a Data Final deve ser o Dia Útil imediatamente posterior;

Fator DI = produtório das Taxas DI, com uso de percentual aplicado, da Data Inicial (inclusive) até a Data Final (exclusive), calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado de acordo com a fórmula:

$$\text{Fator DI} = \prod_{k=1}^n (1 + DI_k)^{\frac{1}{252}}$$

onde:

n = número de Dias Úteis entre a Data Inicial (inclusive) e a Data Final (exclusive); e

DI_k = Taxa DI com relação ao k-ésimo Dia Útil do período, divulgada pela CETIP; e

Fator Sobretaxa Mezanino = sobretaxa de juros fixos, calculada com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$\text{Fator Sobretaxa Mezanino} = (1 + \text{Sobretaxa Mezanino})^{\frac{n}{252}}$$

Observações:

Uma vez os fatores estando acumulados, considera-se o fator resultante do produtório Fator DI com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento.

O fator resultante da expressão Fator DI * Fator Sobretaxa Mezanino é considerado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento.

4. Se o patrimônio do Fundo permitir, a Remuneração Mezanino será paga em cada Data de Pagamento, em moeda corrente nacional, observado o Limite Superior de Remuneração Mezanino, nos termos da cláusula 15 do Regulamento e de acordo com a ordem de alocação de recursos prevista na cláusula 17 do Regulamento.

5. Se o patrimônio do Fundo permitir, e observada a ordem de alocação de recursos prevista na cláusula 17 do Regulamento, em cada Data de Pagamento será também realizada a Amortização do Principal Mezanino, em moeda corrente nacional, observado o disposto na cláusula 16 do Regulamento.

17 SET 14 923687

REGISTRADO E MICROFILMADO
RIO DE JANEIRO-CAPITAL-RJ

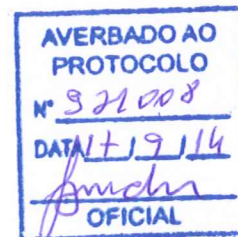
6. As Cotas Subordinadas Mezanino serão resgatadas até a última Data de Pagamento relativa às Cotas Subordinadas Mezanino, que corresponde à data do término do Prazo de Duração da Classe das Cotas Subordinadas Mezanino, pelo seu respectivo valor calculado nos termos do Regulamento.
7. Quando não aqui expressamente definidos, os termos definidos utilizados neste Suplemento terão o mesmo significado a eles atribuído no Regulamento.
8. O presente Suplemento, uma vez assinado pela Administradora, constituirá parte integrante do Regulamento e por ele será regido, devendo prevalecer as disposições do Regulamento em caso de qualquer conflito ou controvérsia em relação às disposições deste Suplemento. As Cotas Subordinadas Mezanino terão as características, poderes, direitos, prerrogativas, privilégios, deveres e obrigações atribuídas à classe de Cotas Subordinadas Mezanino pelo Regulamento.
9. O presente Suplemento deverá ser averbado nos registros do Regulamento no 5º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 2014.


OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

ANTONIO AMARO RIBEIRO O. SILVA
PROCURADOR

Carlos Henrique Correa Sismi
Diretor



ANEXO II

Relatório da Agência Classificadora de Risco

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

FIDC Omni Veículos X

1ª Série de Cotas Seniores e 1ª Série de Cotas Subordinadas Mezanino

Relatório de Pré-Distribuição

Neste Relatório

Resumo da Transação	1
Principais Fundamentos do Rating ¹	
Sensibilidade do Rating	1
Modelagem, Metodologia e Adequação de Dados	2
Estrutura da Operação	2
Análise dos Ativos	4
Estrutura Financeira	8
Modelagem de Fluxo de Caixa	10
Risco de Contrapartes	12
Análise de Sensibilidade	12
Monitoramento	13
Apêndice A: Critérios de Elegibilidade	14
Apêndice B: Perfil Geral do Cedente/Originador	15
Apêndice C: Servicing & Originação	16
Apêndice D: Gráficos de Performance Histórica	17
Apêndice E: Resumo da Transação	20

Estrutura de Capital

Classe/Série	Montante (BRL Mi)	Vencimento Final	Rating	Reforço de Crédito (%) ^a	Perspectiva	TT (%)	TTLM ^b (x)
1ª Série de Cotas Seniores	126,7	Set/2019	AA(exp)sf(bra)	28,0%	Estável	72,0	3,26
1ª Série de Cotas Subordinadas Mezanino	22,0	Set/2019	A(exp)sf(bra)	15,5%	Estável	12,5	0,57
1ª Série de Cotas Subordinadas Juniores	27,2	-	NA	-	NA	NA	NA
Total	176,0						

^aReforço de crédito mínimo não incluindo excesso de *spread*. ^bTranche Thickness Loss Multiple (TTLM) – Tranche Thickness (TT) dividido pela perda base estimada pela Fitch. Ver também “Structured Finance Tranche Thickness Metrics”, de 29 de julho de 2011. NA – Não Avaliada.

Resumo da Transação

Esta operação é uma securitização de crédito direto ao consumidor (CDC) para financiamento de veículos e de créditos pessoais com garantia de veículos (refinanciamentos) concedidos pela Omni S.A. Crédito, Financiamento e Investimento (Omni), avaliada com o Rating Nacional de Longo Prazo ‘BBB-(bra)’, Perspectiva Estável. Os devedores são consumidores das classes C e D, que financiam veículos com idade média superior a 15 anos.

Principais Fundamentos do Rating

Reforço de Crédito: A sobrecolateralização mínima da operação em benefício dos cotistas seniores e dos subordinados mezanino (cotistas mezanino) será de 23,0% e de 12%, respectivamente. Além da sobrecolateralização, os investidores seniores e mezanino se beneficiarão de um excesso de *spread* de aproximadamente 42,3% e 40,2% ao ano (a.a.), respectivamente. Segundo documentos da operação, não é permitido adquirir créditos com ágio ou a ceder parcialmente o saldo devedor dos contratos.

Expectativa de Perda: Foram analisados dados históricos de inadimplência, abertos por tipo de produto e prazo original. Considerando os limites de concentração e por prazo original estabelecidos no regulamento, a expectativa de perda bruta para as carteiras de motocicletas, veículos leves e veículos pesados é de 13,5%, 19,4% e 28,1%, respectivamente. No consolidado, a premissa de perda bruta para a carteira do fundo é de 21,7%. Para os níveis de rating atribuídos, a premissa de recuperação, considerando a cura, é de 14,6%.

Descasamento de Taxa de Juros Limitado: Os direitos creditórios possuem rentabilidade prefixada, e a remuneração das cotas é pós-fixada, o que gera potenciais descasamentos de taxas de juros ao longo da operação. Porém, as cotas seniores e mezanino contarão com *hedge* integral na forma de *cap*, com sobretaxa de 3,0%, baseado na curva de juros futuros, o que limita esta exposição. O *cap* será contratado de instituição financeira com rating mínimo de ‘AA(bra)’.

Capacidade do Originador/Cedente/Agente de Cobrança: A Fitch considera adequados os critérios de originação e os processos de cobrança e controle da Omni. Além disso, os interesses econômicos do cedente estão alinhados aos do cotista sênior e mezanino, já que a Omni deterá as cotas subordinadas juniores e se beneficiará do rendimento em excesso dos pagamentos das classes de cotas com maior senioridade.

Sensibilidade do Rating

Caso a estimativa de perda se mostre superior às expectativas iniciais da Fitch em mais de 25% ou a recuperação esperada seja inferior na mesma proporção, o rating poderá ser rebaixado. Mais detalhes em “Análise de Sensibilidade”.

Analistas

Juliana Ayoub
+55 11 4504-2200
juliana.ayoub@fitchratings.com

Robert Krause
+55 11 4504-2211
robert.krause@fitchratings.com

Modelagem, Metodologia e Adequação de Dados

Modelagem

A Fitch utiliza um modelo próprio de fluxo de caixa para simular os efeitos de variações na perda estimada, nos níveis de pré-pagamento de créditos e na taxa de juros das classes avaliadas, de forma a mensurar a capacidade do reforço de crédito disponível para suportar os estresses associados aos ratings atribuídos à proposta de emissão.

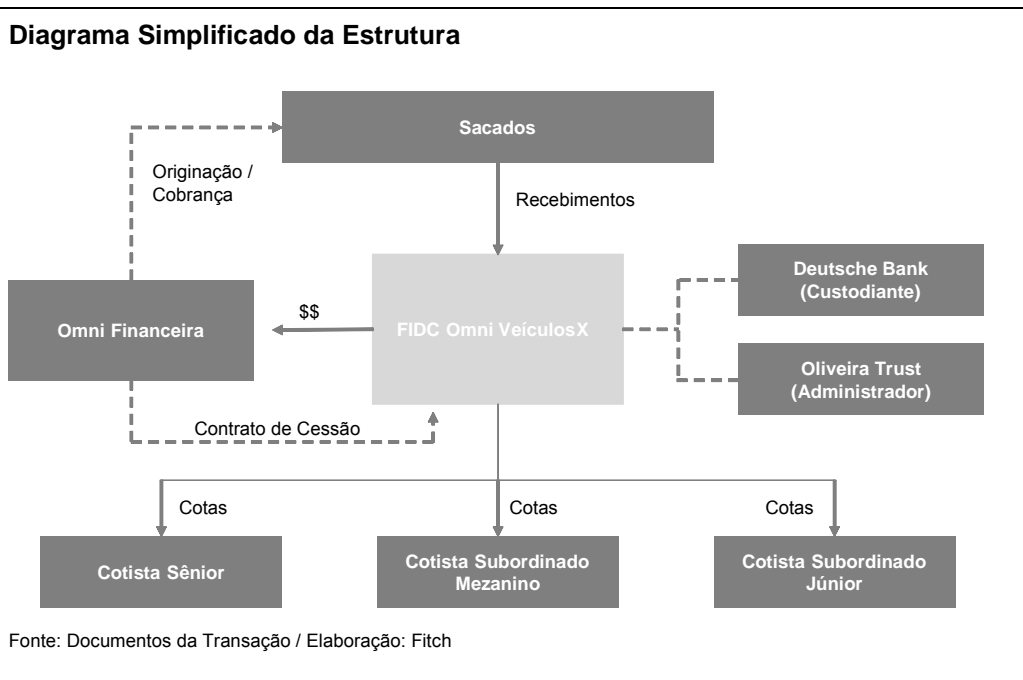
Suficiência de Informações / Adequação dos Dados

A Fitch recebeu dados sobre a performance da carteira de créditos da Omni, segregados por tipo de veículo, *loan-to-value* (LTV) e prazos. A agência considera a qualidade das informações e o período de observação suficientes para avaliar esta operação. As fontes de informação foram a Omni e a KPMG Financial Risk & Actuarial Services Ltda. (KPMG), primordialmente por intermédio de seu relatório “Omni S.A. – Crédito, Financiamento e Investimento – Análise da Carteira de Recebíveis”, de 31 de março de 2014. O período de observação das informações recebidas pela KPMG foi de abril de 2009 a março de 2014. A Fitch também utilizou em sua análise demográfica informações históricas fornecidas previamente pela mesma companhia, de setembro de 2008 a março de 2009.

Metodologia

Esta análise foi conduzida de acordo com os princípios delineados na metodologia *Rating Criteria for Consumer ABS in Latin America*, publicada em 15 de fevereiro de 2012, e *Metodologia Global de Rating de Finanças Estruturadas*, publicada em 20 de maio de 2014. Os relatórios estão disponíveis em www.fitchratings.com e/ou www.fitchratings.com.br.

Estrutura da Operação



Metodologia Aplicada

Metodologia Global de Rating de Finanças Estruturadas, 20 de maio de 2014.

Outra Metodologia Relevante

Rating Criteria for Consumer ABS in Latin America, 15 de fevereiro de 2012.

O FIDC Omni Veículos X (FIDC Omni X) é constituído em forma de fundo de condomínio fechado com vinte anos de prazo. Ele possui como administradora e gestora a Oliveira Trust DTVM Ltda. (OT). O Deutsche Bank S.A. (Deutsche) realizará as funções relacionadas à custódia. A Omni responderá pela cobrança dos créditos inadimplentes, o BES Investimento do Brasil S.A. – Banco de Investimento será o coordenador líder da operação e o Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A. desempenha a função de coordenador e estruturador. Também são coordenadores o Banco Caixa Geral – Brasil S.A. e o Banco Indusval S.A..

O fundo possui três classes de cotas: sênior, subordinada mezanino e subordinada júnior. Os montantes da primeira série de cotas seniores e da primeira série de cotas mezanino são de cerca de BRL126,7 milhões e BRL22 milhões, respectivamente. Após carência de 18 meses, serão realizadas amortizações mensais de juros e principal, até o vencimento final, em um prazo de sessenta meses após a integralização das cotas.

Desde que aprovado pela assembleia geral de cotistas e observadas certas condições previstas no regulamento, o fundo poderá promover novas emissões de cotas seniores e mezanino. As subordinadas serão emitidas no montante de cerca de BRL27,2 milhões, ou 15,5% do Patrimônio Líquido (PL) do fundo. A amortização dessa classe ocorrerá em regime *pro rata* em relação às cotas seniores e mezanino, desde que seja mantido o percentual mínimo de subordinação estabelecido e que não esteja em andamento um evento de avaliação ou liquidação da operação.

Partes da Transação

Função	Entidade	Rating	Perspectiva
Emissor	FIDC Omni Veículos X	NA	NA
Cedente/Originador/ Agente de Cobrança	Omni S.A. – Crédito, Financiamento e Investimento	BBB-(bra)/F3(bra)	Estável
Estruturador	Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A.	AAA(bra)/F1+(bra)	Estável
Administradora/Gestora	Oliveira Trust DTVM S.A.	NA	NA
Custodiante	Deutsche Bank S.A. – Banco Alemão	AAA(bra)/F1+(bra)	Estável

Fonte: Documentos da Transação.
NA – Não Avaliada.

Estrutura Jurídica

A Fitch espera receber um parecer legal atestando que a cessão transferirá ao fundo todos os direitos, prerrogativas e garantias da cedente em relação aos direitos creditórios cedidos; que os documentos da oferta, assim como as obrigações da cedente, constituem obrigações válidas e exigíveis; e que há necessidade da operação em notificar os sacados para que o fundo possa exigir o pagamento caso o devedor o faça em conta diversa da do fundo.

Comparativo de Transações Anteriores

	FIDC Omni IV	FIDC Omni V Série 2007-1	FIDC Omni III Série 2007-2	FIDC Omni VI Série 2010-1	FIDC Omni VIII	Ourinvest FIDC Omni II	FIDC Omni IX	FIDC Omni X
Estrutura de Capital								
Classe Sênior (%)	79,70%	76,00%	75%	67,00%	72,00%	70,00%	72,00%	72,00%
Classe Subordinada Mezanino (%)	-	-	-	-	15,50%	-	13,50%	12,50%
Classe Subordinada Júnior (%)	20,30%	24,00%	25%	33,00%	12,50%	30,00%	14,50%	15,50%
Regime de Amortização ^a	<i>Pro rata</i>	<i>Pro rata</i>	<i>Pro rata</i>	<i>Pro rata</i>	<i>Pro rata</i>	<i>Pro rata</i>	<i>Pro Rata</i>	<i>Pro Rata</i>
Subordinação Inicial / Mínima	10%/ 20,3%	14,6%/ 24,0%	15%/ 25%	33%/ 33%	28%/ 23%	30%/ 30%	28%/ 23%	28%/ 23%
Excesso de Spread Bruto								
(a) Taxa de Cessão Anualizada	53,60%	52,60%	41,70%	43,38%	50,27%	49,10%	55,74%	54,93%
(b) Rendimento das Cotas ^b	13,40%	11,10%	10,10%	10,29%	9,47%	8,83%	12,04%	12,27%
(c) Despesas Operacionais	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%	1,50%	4,50%	2,50%	2,50%
(a-b-c) Excesso de Spread	39,20%	40,50%	30,60%	32,09%	39,30%	35,77%	41,20%	40,16%
Cotas Seniores								
Taxa Benchmark Rendimento	112% DI	108% DI	112% DI	DI+3,0%	DI+2,85%	DI+2,85%	DI+2,65%	DI+2,8%
Cotas Mezanino								
Taxa Benchmark Rendimento	-	-	-	-	DI+5,5%	-	DI+4,95%	DI+5,3%
Prazo (meses)	60	48	48	48	54	48	60	60
Carência (meses)	24	18	24	12	12	12	18	18
Rating Nacional (Cota Sênior)	AA-sf(bra)	AA+sf(bra)	AA+sf(bra)	AAsf(bra)	AAsf(bra)	AA-(exp)sf (bra)	AAsf(bra)	AA(exp)sf(bra)
Rating Nacional (Cota Mezanino)	-	-	-	-	- Asf(bra)	-	- Asf(bra)	A(exp)sf(bra)

^aRegime de amortização das cotas subordinadas.

^bRendimento em percentual da taxa anualizada de DI na data de início de distribuição do fundo multiplicado pelo percentual das cotas seniores e mezanino, se aplicável, do PL do fundo.

Elaboração: Fitch Ratings

Determinação de Vencimento Final

O vencimento final da primeira série das cotas seniores e das cotas mezanino é 60 meses após a primeira subscrição. Os ratings atribuídos à proposta de emissão refletem a capacidade de os investidores receberem o pagamento integral de juros e principal emitido até a data de vencimento final da respectiva série.

Esclarecimento

Em sua análise de crédito, a Fitch confia na opinião legal e/ou fiscal emitida pela assessoria jurídica da transação. A Fitch reforça que não presta aconselhamento legal e/ou fiscal e nem atesta que opiniões legais e/ou fiscais ou quaisquer outros documentos relacionados à transação ou à sua estrutura sejam suficientes para qualquer propósito. A nota ao final deste relatório esclarece que este documento não constitui consultoria legal, fiscal ou sobre a estruturação da operação por parte da Fitch e nem deve ser utilizado como tal. Caso os leitores deste relatório necessitem de aconselhamento legal, fiscal e/ou sobre a estruturação, eles devem procurar profissionais capacitados nas jurisdições relevantes.

Análise dos Ativos

O colateral desta operação é composto por contratos de financiamento e crédito pessoal com garantia concedidos pela Omni para aquisição de veículos novos ou usados. Para analisar este colateral, a Fitch utilizou o estudo realizado pela KPMG sobre as safras originadas entre abril de 2009 e março de 2014, além de dados adicionais recebidos anteriormente pela mesma companhia.

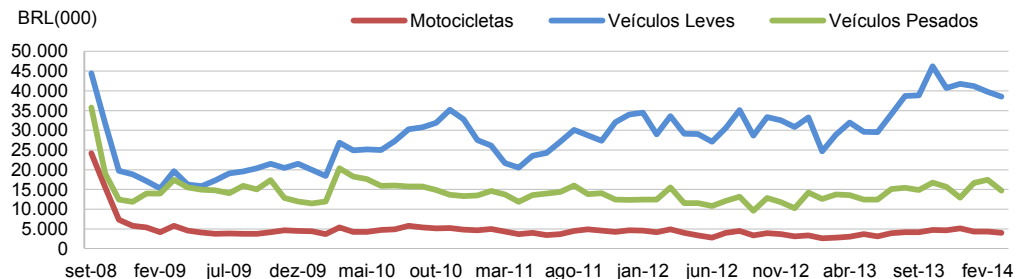
Volume de Originação

A originação da Omni se manteve estável, com certo crescimento em financiamentos e veículos leves. A companhia afirma não ter realizado qualquer alteração em suas políticas de crédito. Este aumento ainda é distante dos números apresentados em 2008, que superou a faixa de BRL100 milhões mensais. Os principais concorrentes deixaram de operar no mercado de veículos usados, o que permite que a instituição origine contratos com condições de crédito mais favoráveis e taxas de juros mais elevadas.

Originação Mensal por Tipo de Veículo

Omni Financeira

BRL(000)



Fonte: KPMG

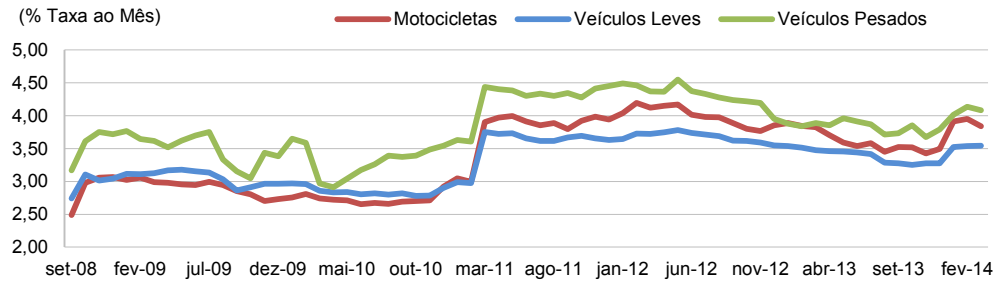
Taxa de Juros

Seguindo levemente os juros praticados pelo mercado nos últimos anos, a taxa média dos contratos da Omni se manteve estável desde o ajuste praticado em março de 2011. Em março de 2014, as taxas médias dos contratos de motocicletas, veículos leves e veículos pesados ficaram em 3,84%, 3,54% e 4,08%, respectivamente.

Taxa Média do Contrato por Tipo de Veículo

Omni Financeira

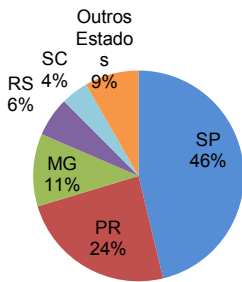
(% Taxa ao Mês)



Fonte: KPMG

Distribuição por Estado

Omni Financeira



Fonte: KPMG

Distribuição Geográfica

A Omni tem forte presença em São Paulo e estados fronteiriços, o que resulta em concentração geográfica na Região Sudeste. A distribuição das originações da carteira por estado foi a seguinte: São Paulo, 46%; Paraná, 24%; Minas Gerais, 11%; Rio Grande do Sul, 6%; e Santa Catarina, 4%. Os 9% restantes foram distribuídos em outros estados.

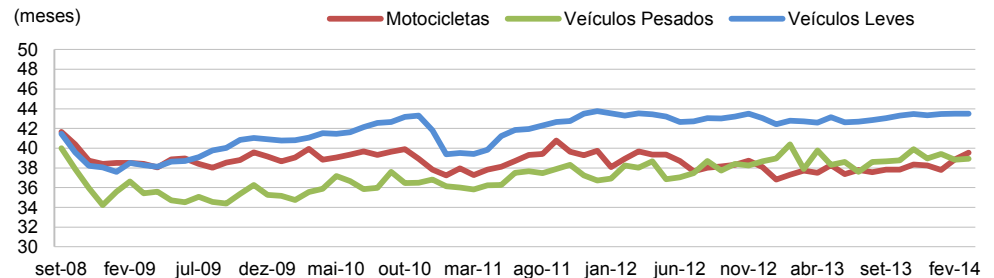
Prazo do Contrato

Em março de 2014, o prazo médio dos contratos de motocicletas, veículos leves e veículos pesados foi de 39, 43 e 39 meses, respectivamente. A Fitch recebeu dados de performance histórica por safra de originação, com divisão pelo prazo do contrato. Por meio destas informações, foi possível inferir que, quanto maior o prazo do contrato, maior a perda observada. A operação tem condições de cessão que limitam o percentual de contratos com prazo acima de 36 meses a 75% da carteira total, conforme apresentado no 'Apêndice A'.

Prazo Médio dos Contratos por Tipo de Veículo

Omni Financeira

(meses)



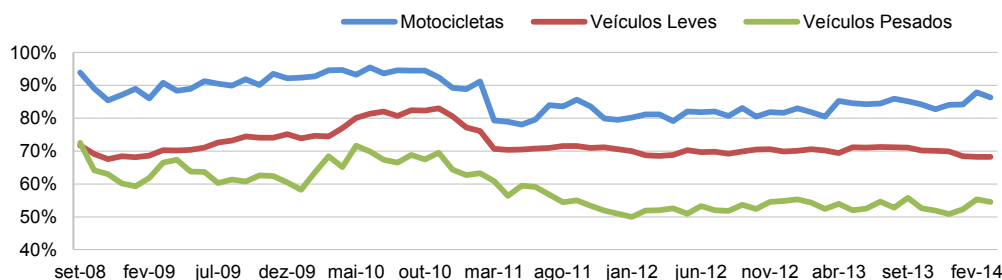
Fonte: KPMG

Loan-to-Value Médio dos Contratos

A razão do valor do contrato dividido pelo valor do veículo (*loan-to-value*) da carteira tem implicações sobre as perspectivas de recuperação e sobre as expectativas de inadimplência da carteira. Desde meados de 2010, a Omni reduziu o risco em seu portfólio através da redução dessa razão. Em março de 2014, o LTV médio do contrato de motocicletas, veículos leves e veículos pesados ficou em 86%, 68% e 55%, respectivamente.

Loan-to-Value Médio por Tipo de Veículo

Omni Financeira



Fonte: KPMG

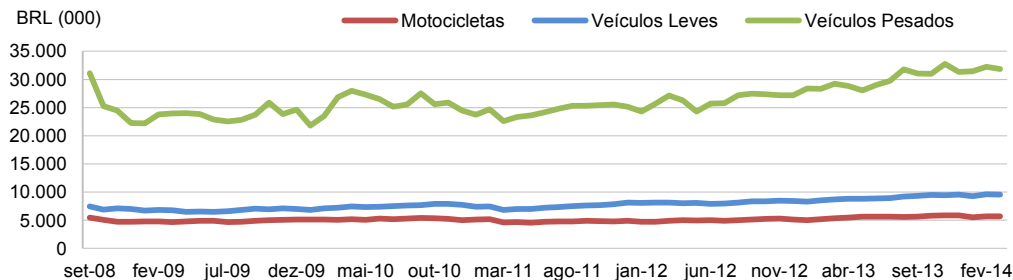
Valor Médio dos Contratos

O valor médio dos contratos tem se mantido estável nos últimos anos. Em março de 2014, os valores médios dos contratos de motocicletas, veículos leves e veículos pesados ficaram em BRL5.675, BRL9.580 e BRL31.825, respectivamente.

Valor Médio do Contrato por Tipo de Veículo

Omni Financeira

BRL (000)



Fonte: KPMG

Inadimplência e Perda

A análise de inadimplência e perda foi baseada no levantamento feito pela KPMG, que compreendeu um período de observação de sessenta meses, de abril de 2009 a março de 2014. A Fitch considerou os dados apresentados por safra de originação em base mensal e separados por tipo de veículo (motocicletas, leves e pesados) e por prazo (1-24, 25-36 e acima de 36 meses). Também analisou os dados de perdas segregados por financiamento e refinanciamento e por níveis de LTV e concluiu que a diferença na performance nestes grupos não era significativa.

A diferença do comportamento de inadimplência dos contratos mais curtos em relação aos mais longos pode ser observada nos gráficos de performance abertos por produto e prazo, apresentados no “Apêndice D”.

Com o objetivo de definir o índice de perda estática acumulada (cenário de perda-base) para a operação, a Fitch primeiro considerou como *default* os contratos que tiveram, ao menos, uma parcela vencida e não paga há mais de 180 dias. A agência então considerou a proporção histórica dos valores recebidos antes e depois de uma eventual retomada do veículo dado em garantia ao contrato para determinar a perda líquida. A perda bruta utilizada nesta análise considera o valor de *default* subtraído dos valores pagos pelos clientes antes de retomar o veículo.

A agência também estabeleceu uma curva de perda média utilizando informações das safras completas para extrapolar as incompletas. O resultado de cada safra foi então ponderado pelo valor das originações de cada tipo de produto. Finalmente, estas perdas bases foram ponderadas de acordo com os limites de concentração estabelecidos nos critérios de

Premissas de Cenário-base - Motocicletas

Prazo em meses	Perda Bruta +180 Dias	Perda Líquida de Cura	Premissa de Concentração ^a
1 a 24	7,6%	6,6%	0%
25 a 36	13,5%	11,8%	5%
37+	20,3%	17,8%	0%

^aPremissa de concentração derivada de acordo com concentrações máximas e mínimas nos critérios de elegibilidade.
Elaboração: Fitch

Premissas de Cenário-base – Veículos Leves

Prazo em meses	Perda Bruta +180 Dias	Perda Líquida de Cura	Premissa de Concentração ^a
1 a 24	9,7%	8,8%	0%
25 a 36	16,2%	14,7%	20%
37+	20,9%	19,0%	45%

^aPremissa de concentração derivada de acordo com concentrações máximas e mínimas nos critérios de elegibilidade.
Elaboração: Fitch

Premissas de Cenário-base – Veículos Pesados

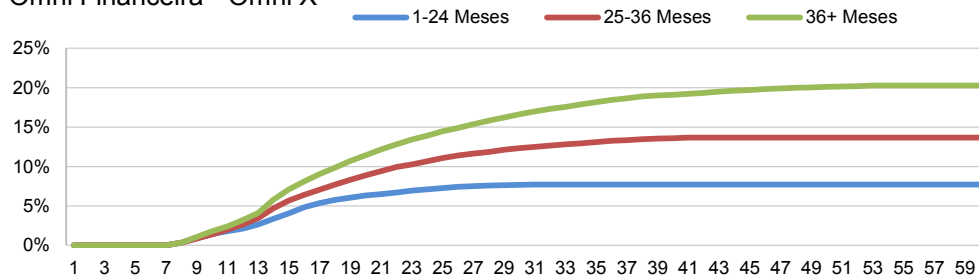
Prazo em meses	Perda Bruta +180 Dias	Perda Líquida de Cura	Premissa de Concentração ^a
1 a 24	10,3%	8,6%	0%
25 a 36	17,7%	14,8%	0%
37+	28,1%	23,4%	30%

^aPremissa de concentração derivada de acordo com concentrações máximas e mínimas nos critérios de elegibilidade.
Elaboração: Fitch

elegibilidade e condições de cessão, conforme o cenário mais agressivo de prazo dos contratos e tipo de veículo.

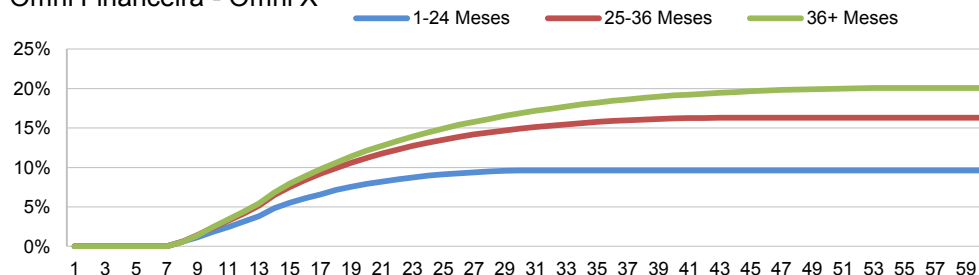
Considerando as concentrações por tipo de prazo e veículo, o índice de perda bruta é de 13,5% para motocicletas, 19,4% para veículos leves e 28,1% para veículos pesados. O resultado é o índice de perda bruta ponderada total para a carteira de 21,7%. A leve melhora nos índices de perda está relacionada à melhora na performance das safras mais recentes e à exclusão de safras mais antigas. A companhia apresenta índices melhores desde 2011.

Média Ponderada de Inadimplência Acima de 180 dias - Motocicletas
Omni Financeira - Omni X



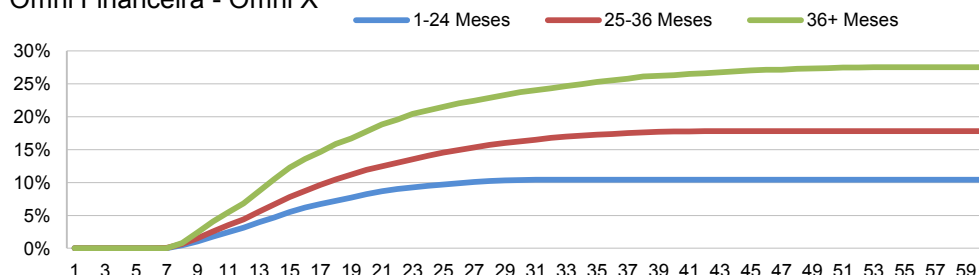
Fonte: KPMG

Média Ponderada de Inadimplência acima de 180 dias - Veículos Leves
Omni Financeira - Omni X



Fonte: KPMG

Média Ponderada de Inadimplência acima de 180 dias - Veículos Pesados
Omni Financeira - Omni X



Fonte: KPMG

Recuperação

A Fitch também recebeu dados de recuperação formulados pela KPMG, com abertura por produto dos últimos cinco anos, divididos em pagamentos espontâneos após 180 dias de inadimplência do contrato (cura) e recuperação ocorrida após busca e apreensão. Durante esse período, e considerando a distribuição da carteira por tipo de veículo, a cura foi de 19,9% da perda, e a recuperação ocorrida após a busca e apreensão, de 5,6%.

Entretanto, a agência não considera nos cenários de modelagem a recuperação histórica, mas sim uma recuperação estressada. O estresse aplicado para os cenários de fluxo de

caixa foi uma redução de 15,0% para o valor da cura e de 40% para o valor de recuperação após a busca e apreensão.

Além disso, a Fitch considerou ajustes decorrentes de despesas com serviços de recuperação, que serão aplicados proporcionalmente ao montante recuperado. O ajuste considerado com essas despesas foi de 32%. Somando esses dois estresses, o ajuste final na cura e na recuperação foi de 42,2% e de 50,1%, respectivamente.

Premissas de Cenário de Perda Estressada

Produto	Premissa de Concentração ^a	Perda Bruta	Cura Estressada	Perda Ajustada Pela Cura	Busca e Apreensão Estressada	Perda Líquida
Motocicleta	5%	13,51%	12,4%	11,8%	1,9%	11,6%
Veículo Leve	65%	19,44%	9,1%	17,7%	2,3%	17,3%
Veículo Pesado	30%	28,06%	16,5%	23,4%	4,0%	22,5%
Total	100%	21,7%	11,5%	19,1%	2,8%	18,6%

^a Concentração determinada maximizando a perda bruta total da carteira limitada pelas concentrações mínimas e máximas estabelecidas nos critérios de elegibilidade.

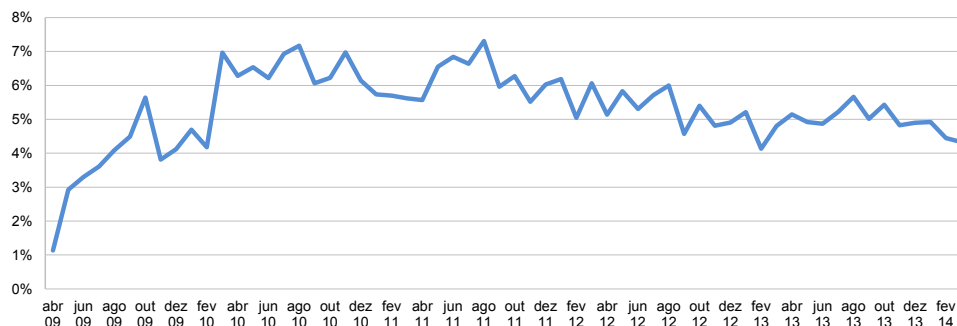
Elaboração: Fitch

Pré-Pagamentos e Refinanciamento

A Fitch analisou o histórico de pré-pagamentos da carteira da Omni dos últimos cinco anos e utilizou uma taxa média de pré-pagamento mensal histórico como premissa base nos cenários de modelagem. Anteriormente, a agência não possuía a quebra da informação de pré-pagamentos com menos de trinta dias de antecedência. Com esta informação, fornecida também pela KPMG, a Fitch considerou como pré-pagamento aquele que ocorreu com antecedência superior a trinta dias. Assim, a taxa de *Conditional Prepayment Rate* (CPR) ficou em torno de 6%.

Taxa de Pré-Pagamento Histórica (CPR %)

Omni X



Fonte: KPMG

Estrutura Financeira

Reforço de Crédito

Subordinação

A subordinação inicial disponível para a classe de cotas seniores é de 28,0% do PL do fundo, e para as cotas mezanino, de 15,5%. As cessões não serão realizadas com ágio e, por conta disso, estes percentuais refletem o montante real de sobrecolateralização em benefício dos cotistas seniores.

Se, em qualquer data de verificação, a subordinação em benefício das cotas seniores estiver abaixo de 23% ou a subordinação das cotas mezanino for inferior a 12%, a subordinação mínima estará desenquadrada. Na ocorrência de desenquadramento do percentual de subordinação mínima, o regime de amortização será alterado de *pro rata* para sequencial e a aquisição de novos créditos será suspensa.

Reservas de Pagamento

O fundo possui uma reserva de pagamento com o objetivo de segregar recursos para fazer frente às amortizações futuras das cotas seniores e mezanino e pagamentos de despesas e encargos. A reserva de pagamento requer a alocação de ativos de liquidez imediata e direitos creditórios prestes a vencer em um valor equivalente a 100% da próxima amortização e 50% da amortização subsequente. O montante de ativos de liquidez imediata referente a pagamentos aos cotistas deve respeitar o seguinte cronograma:

- 120 dias antes – 25% do valor da próxima amortização;
- 90 dias antes – 25% do valor da próxima amortização;
- 45 dias antes – 25% do valor da próxima amortização;
- 30 dias antes – 50% do valor da próxima amortização;
- 15 dias antes – 75% do valor da próxima amortização; e
- 5 dias antes – 100% do valor da próxima amortização.

Excesso de Spread

Nesta operação, a taxa utilizada para o cálculo do preço de aquisição será a maior entre o custo da cota sênior (DI mais 2,8% a.a.) mais o custo da cota mezanino (DI mais 5,3% a.a.), ponderada pela participação desta classe em relação ao PL, acrescido de 38,0% a.a. e 100% da taxa de juros do contrato de financiamento. Para estimar o excesso de *spread* que será gerado como resultado da aquisição de créditos por parte do FIDC, a Fitch considerou o custo ponderado das cotas, acrescido de 38% a.a. Assim, pela estimativa da agência, deve ser gerado um excesso de *spread* de aproximadamente 40,2% a.a., conforme apresentado na tabela ao lado.

Este excesso de *spread* poderá beneficiar os cotistas seniores e cotistas mezanino, absorvendo, em primeira instância, qualquer perda incorrida pela carteira do fundo. Posteriormente, o excesso deverá ser alocado em favor das cotas subordinadas e poderá retornar à Omni por meio de amortizações extraordinárias. Entretanto, para que estas amortizações extraordinárias ocorram, todas as condições estabelecidas em regulamento devem ser atendidas.

Despesas da Operação

A Fitch analisou propostas de outros *servicers* para desempenhar esta função e, ao observar as estimativas de recuperação de cada faixa de atraso com referência ao desempenho de outros fundos do mesmo cedente, entende que o custo de *servicing* de referência é também de 2,0% a.a., além de outras despesas estimadas pela agência como sendo de aproximadamente 0,5%.

Além disso, de acordo com a proposta alternativa de *servicer*, haverá uma cobrança estimada pela agência em 32,0% sobre o saldo recuperado para créditos inadimplentes acima de 180 dias, descontados da recuperação durante a estimativa da agência.

Regime de Amortização

Existem dois regimes de amortização das cotas seniores e mezanino: *pro rata* e sequencial. Após o período de carência de 18 meses, as amortizações serão pagas de forma *pro rata* até que algum evento faça com que o regime de amortização mude para sequencial.

Se a amortização virar sequencial, os recebimentos serão alocados para pagar as cotas em ordem de senioridade. Adicionalmente, não haverá novas aquisições de colateral e o período de revolvência ou carência será interrompido, se estiver em vigor. Os eventos que mudam o regime de amortização são:

- Subordinação mezanino inferior a 12%;
- Subordinação senior inferior a 23%;

Excesso de Spread (a.a.)

(a) Rendimento da Carteira	54,9%
(b) Rendimento das Cotas ^a	12,3%
(c) Despesas Operacionais	2,5%
(a-b-c) Excesso de Spread	40,2%

^a (DI + 2,8%) * 72% do PL + (DI+5,3%) * 12,5% do PL (com base em uma taxa DI de 11%)

Elaboração: Fitch Ratings

Ordem de Alocação de Recursos na Amortização Pro Rata (Simplificado)

- (1) Despesas e constituição das reservas de despesas e caixa;
- (2) Remuneração das cotas seniores;
- (3) Amortização das cotas seniores;
- (4) Remuneração das cotas mezanino;
- (5) Reserva de pagamento das cotas seniores;
- (6) Amortização das cotas mezanino;
- (7) Reserva de pagamento das cotas mezanino;
- (8) Compra de novo colateral (durante o período de revolvência);
- (9) Amortização das cotas subordinadas juniores.

Elaboração: Fitch Ratings

- Saldo remanescente das cotas seniores ou mezanino abaixo de 5% do valor original de principal;
- Cotas seniores ou mezanino não amortizadas até três meses antes do vencimento final das cotas.

Recompra de Créditos & Resolução de Cessão

Nesta análise, a Fitch não incorporou o benefício da recompra de direitos creditórios inadimplentes pela Omni. A operação estabelece um limite em relação ao montante máximo permitido de recompra de créditos de 1,0% do total de créditos cedidos.

Caso a Omni opte por recomprar um crédito inadimplente, terá de recomprar todo o saldo devedor do respectivo contrato, ou seja, todas as parcelas remanescentes (a vencer e vencidas) do devedor inadimplente. O preço de recompra de cada contrato é igual ao somatório do valor nominal das parcelas vencidas acrescido do valor presente das parcelas a vencer utilizando o preço de cessão original do contrato. O pagamento da recompra deverá ser realizado em moeda corrente.

A Fitch entende que esta ação deve ser cuidadosamente monitorada, uma vez que pode distorcer o real desempenho da carteira de créditos securitizada. Para observar o real desempenho desta carteira, a agência, em seu processo de monitoramento mensal, incorporará os créditos recomprados nos índices de desempenho e buscará entender se a ferramenta de recompra está sendo utilizada reiteradamente, tornando o veículo de securitização dependente dela.

Principais Gatilhos & Índices de Performance

Na ocorrência de certos eventos, a OT convocará assembleia geral de cotistas para deliberar se há um evento de liquidação antecipada. Durante a verificação, a aquisição de novos direitos creditórios será suspensa. Dentre os eventos, destacam-se:

- Não pagamento integral de mais de uma amortização programada de cotas seniores;
- Percentual dos direitos creditórios em atraso de 31 a sessenta dias acima de 12,0% nos primeiros quatro meses e 15,0%, posteriormente;
- Percentual dos direitos creditórios em atraso de 61 a 120 dias acima de 10,0%;
- Percentual dos direitos creditórios em atraso de 121 até 180 dias acima de 8,5%;
- Valor dos direitos creditórios em atraso há mais de 181 dias, mais o valor de todos os créditos recomprados, acima de 7,0% do total de direitos creditórios cedidos ao fundo no primeiro ano, 8,5% no segundo ano, 10,0% no terceiro ano ou 11,5% no quarto ano; e
- Amortização ou resgate das cotas subordinadas juniores em desacordo com as regras estabelecidas no regulamento.

A liquidação antecipada do fundo poderá ocorrer, entre outros acontecimentos:

- Caso a assembleia geral de cotistas decida que um evento de avaliação deva ser considerado como um evento de liquidação antecipada;
- Caso a Omni entre em processo de intervenção, liquidação judicial ou extrajudicial ou de Regime de Administração Especial Temporária; e
- Caso o contrato de cessão seja rescindido.

As cotas subordinadas poderão ser amortizadas dentro das seguintes condições cumulativas, dentre outras:

- Após 12 meses de carência;
- Subordinação mínima para as cotas mezanino superior a 18%; e
- Não ocorrência de um evento de avaliação ou liquidação antecipada.

Modelagem de Fluxo de Caixa

A Fitch desenvolve e utiliza modelos próprios para modelagem de fluxo de caixa de uma operação estruturada. A agência customiza o modelo para replicar a estrutura de capital apresentada pela operação, bem como as características da carteira de crédito que será adquirida. A Fitch utilizou as seguintes premissas para modelagem de fluxo de caixa da primeira série de cotas seniores:

Ordem de Alocação de Recursos na Amortização Sequencial (Simplificado)

(1) Despesas e constituição das reservas de despesas e caixa;

(2) Remuneração das cotas seniores;

(3) Amortização das cotas seniores;

(4) Remuneração das cotas mezanino;

(6) Amortização das cotas mezanino;

(9) Amortização das cotas subordinadas juniores.

Elaboração: Fitch Ratings

- 99% do PL do fundo investido em direitos creditórios, com prazo médio de 48 meses;
- 1,0% do PL do fundo em reserva de liquidez;
- Taxa *benchmark* de rendimento das cotas seniores igual a DI acrescido de 2,80% a.a.;
- Taxa mínima de juros dos financiamentos cedidos para o fundo de 54,9% a.a.;
- Período de carência de 18 meses para amortização de principal;
- Gatilho de perda acumulada de 7,0% no primeiro ano;
- Expectativa de perda base bruta, recuperação estressada incluindo cura e perda base líquida de 21,7%, 14,6% e 18,6%, respectivamente.
- Múltiplo de estresse de 1,5 vez sobre o pré-pagamento-base de 6% CPR;
- Despesas da operação de 2,5%;
- Cenário de estresse de taxa de juros, conforme apresentado na seção abaixo.

Descasamento de Taxas de Juros e *Cap* de Taxa de Juros

Os direitos creditórios serão adquiridos pelo fundo a uma taxa de desconto prefixada, enquanto o rendimento das cotas seniores e mezanino é pós-fixado, gerando exposição ao risco de descasamento de taxa de juros. Entretanto, foi feito um *hedge* na forma de *cap* de taxa de juros, que parcialmente mitiga esta exposição. O *cap* é de 300 pontos-base acima da curva futura de juros vigente no momento da contratação do *hedge*, no início da operação.

Inicialmente, o descasamento deverá consumir o excesso de *spread* gerado pela carteira da operação e, caso este se acentue, passará a sensibilizar as cotas subordinadas juniores, mezanino e depois as cotas seniores. A Fitch incorporou o risco de descasamento das taxas de juros em sua modelagem de fluxo de caixa em cenários de estresse condizentes com as categorias dos ratings atribuídos.

Análise dos Resultados

A Fitch submeteu o cenário-base a certos fatores de estresse de inadimplência, perdas e variação de taxa de juros, com o objetivo de avaliar a capacidade de pagamento integral das cotas seniores e mezanino nas datas programadas.

O reforço de crédito disponível é suficiente para suportar um nível de perda total de aproximadamente 63,9% para cotas seniores e de 53,2% para cotas mezanino, equivalente a um múltiplo de estresse de aproximadamente 2,94 e 2,45 vezes a expectativa de perda base bruta de 21,7%, respectivamente. Este nível considera as exposições máximas estabelecidas nos critérios de elegibilidade relacionadas ao tipo de veículo (pesado, leve, motocicleta) e ao prazo, às variáveis mais relevantes para explicar a perda.

Premissas & Resultados da Modelagem

	Cenário I	Cenário II
Colateral (%)		
Perda Bruta	21,7%	21,7%
Curva de Perda Bruta (por semestre correspondente)	35%/28%/27%/10%	10%/35%/25%/30%
Recuperação Estressada (%)	14,6%	14,6%
Meses para Recuperação	12	12
Pré-Pagamento (CPR%*)	6%	6%
Estresse de Pré-Pagamento (x)	1,5x	1,5x
Estresse de Taxa de Juros	Sim	Sim
Resultados Cotas Seniores		
Perda Bruta Acumulada	63,9%	64,2%
Múltiplo de Perda Base	2,94x	2,95x
Resultados Cotas Mezanino		
Perda Bruta Acumulada	53,2%	55,4%
Múltiplo de Perda Base	2,45x	2,55x
*CPR – Conditional Prepayment Rate.		
Elaboração: Fitch Ratings.		

Apesar de o múltiplo de estresse para a avaliação das cotas seniores estar abaixo do intervalo de 3,5x a 4,5x, normalmente suportado em outras operações de crédito ao consumo com a categoria de rating 'AAsf(bra)', e as cotas mezanino próximo ao intervalo de 2,5x a 3,5x para a

categoria 'Asf(bra)', a agência acredita que o nível de perdas finais apresentado é consistente com os ratings atribuídos à proposta de emissão. Múltiplos de estresse são comprimidos em situações nas quais a perda base já é um número elevado, de forma que o estresse final reflita efetivamente a expectativa de perda sob cenários de estresse associados ao rating 'AAsf(bra)' e 'Asf(bra)'.

Risco de Contrapartes

Originação & Cobrança

O FIDC Omni X conta com a capacidade da Omni de originar os contratos que serão cedidos ao fundo ao longo da operação, sujeita às condições de cessão do contrato verificadas pelo cedente e aos critérios de elegibilidade validados pela custodiante. O Deutsche responde pela cobrança dos créditos inadimplentes e contratou a Omni para exercer o papel de agente de cobrança.

Risco de Conta Bancária e Desvio ou Mistura do Fluxo de Caixa (*Commingling*)

Os contratos de financiamento e crédito pessoal com garantia serão representados por boletos bancários, emitidos por uma instituição financeira a ser contratada, com o rating mínimo de 'AA(bra)'. Antes da cessão, a Omni informará a essa instituição quais são os créditos cedidos ao fundo para que esta possa realizar a transferência da cobrança. Portanto, todos os contratos pagos através destes boletos serão efetuados diretamente na conta do fundo.

Em caso de inadimplência ou pré-pagamento, a Omni, na qualidade de agente cobrador, emitirá novo boleto ao devedor, que será pago em conta corrente em nome do fundo. Esta será movimentada, de forma exclusiva, pelo custodiante e/ou pela administradora, desde que mediante autorização expressa do custodiante. Desta forma, qualquer valor pago diretamente pelo tomador não passa por conta de titularidade da Omni. Entretanto, há uma pequena exposição relacionada a valores recebidos através de leilão de bens dados em garantia aos contratos de financiamento que passam pela conta da Omni antes de serem direcionados ao fundo. A Fitch considera baixo o risco de *commingling* da operação e consistente com o rating da proposta de emissão.

Análise de Sensibilidade

Estes cenários demonstram o impacto sobre a modelagem de fluxo de caixa em função da mudança da perda base e dos níveis de recuperação. Este exercício tem como objetivo fornecer informações sobre a sensibilidade dos ratings em relação às premissas utilizadas na modelagem. Porém, não deverá ser entendido como indicador do possível desempenho da operação avaliada.

Sensibilidade dos Ratings das Cotas Seniores em Cenários de Estresse

	Cenário-base de Recuperação	50% do Cenário-base de Recuperação	0% do Cenário-base de Recuperação
Perda Base	AAsf(bra)	AAsf(bra)	AA-sf(bra)
125% Perda Base	Asf(bra)	Asf(bra)	A-sf(bra)
150% Perda Base	A-sf(bra)	BBB+sf(bra)	BBB+sf(bra)

Elaboração: Fitch Ratings

Sensibilidade dos Ratings das Cotas Mezanino em Cenários de Estresse

	Cenário-base de Recuperação	50% do Cenário-base de Recuperação	0% do Cenário-base de Recuperação
Perda Base	Asf(bra)	Asf(bra)	Asf(bra)
125% Perda Base	A-sf(bra)	BBB+sf(bra)	BBB+sf(bra)
150% Perda Base	BBBsf(bra)	BBBsf(bra)	BBB-sf(bra)

Elaboração: Fitch Ratings.

Monitoramento

A Fitch acompanhará o desempenho desta operação até seu vencimento final. Este acompanhamento visa a assegurar que os ratings atribuídos continuem refletindo, apropriadamente, o perfil de risco das cotas avaliadas.

A agência receberá, todo mês, relatórios sobre o desempenho da carteira de direitos creditórios que lastreia as emissões e sobre a estrutura de capital do fundo. Estas informações, fornecidas pelas partes da transação, serão analisadas mensalmente pelos analistas responsáveis.

No decorrer do processo de monitoramento, caso a transação apresente desempenho aquém das expectativas iniciais no momento das atribuições de ratings, a Fitch conduzirá uma revisão completa, e quaisquer elementos e fatores serão apresentados e deliberados em comitê. Se o desempenho da transação permanecer dentro das expectativas, a transação passará por revisão completa, em base anual.

Os detalhes sobre o desempenho desta transação estarão disponíveis na área de monitoramento de Finanças Estruturadas, no site da Fitch.

Apêndice A: Critérios de Elegibilidade

Os direitos creditórios serão adquiridos pelo fundo de acordo com os critérios de elegibilidade e as condições de cessão, ambos estabelecidos no regulamento e no contrato de cessão. A verificação dos critérios de elegibilidade será realizada antes da aquisição por parte do fundo e será de responsabilidade do Deutsche. São considerados critérios de elegibilidade:

Critérios de Elegibilidade (Simplificado)

- Vencimento final máximo da última parcela do contrato de noventa dias antes do vencimento da série de cota sênior mais longa em circulação;
- Valor máximo devido ao fundo pelo mesmo devedor de BRL150.000 ou o equivalente a 0,3% do PL;
- Após cada cessão, concentração mínima e máxima de direitos creditórios com garantia de motocicleta de 5% e 15%, respectivamente, do PL.
- Após cada cessão, concentração mínima e máxima de direitos creditórios com garantia de veículos leves de 55% e 80% respectivamente, do PL;
- Após cada cessão, concentração mínima e máxima de direitos creditórios com garantia de veículos pesados de 15% e 30%, respectivamente, do PL.
- O devedor não deve apresentar parcelas vencidas e não pagas perante o fundo.

Elaboração: Fitch Ratings.

Os direitos creditórios deverão atender ainda, antes da aquisição, às condições de cessão. A verificação destas condições é de responsabilidade da gestora do fundo, mediante declaração de que os direitos creditórios respeitam os seguintes critérios:

Condições de Cessão (Simplificado)

- O cedente vende todos os direitos creditórios vincendos oriundos de um mesmo contrato;
- O devedor não deve apresentar parcelas vencidas e não pagas perante o cedente;
- O contrato deve ter um prazo máximo original de 48 meses;
- Após cada cessão, idade média máxima de direitos creditórios com garantia de motocicleta de cinco anos;
- Após cada cessão, idade média máxima de direitos creditórios com garantia de veículos leves de vinte anos;
- Após cada cessão, idade média máxima de direitos creditórios com garantia de veículos pesados de trinta anos;
- Após cada cessão, concentração máxima de direitos creditórios correspondentes a contratos com prazo original de mais de 36 meses não poderá ser superior a 75% do PL;
- Após cada cessão, o LTV médio dos direitos creditórios deverá ser de, no máximo, 70%.

Elaboração: Fitch Ratings

Apêndice B: Perfil Geral do Cedente/Originador

Omni S.A. – Crédito, Financiamento e Investimento

Em 1991, os atuais acionistas adquiriram o controle da Omni, transformando-a, em 1994, em Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimentos. A Omni é uma das maiores financeiras do mercado, com foco na concessão de crédito a pessoas físicas, principalmente de menor poder aquisitivo (classes 'C' e 'D'). Especializou-se no financiamento de veículos usados, sobretudo aqueles com mais de dez anos de uso, e atua por meio de uma rede de agentes exclusivos, com conhecimento do negócio e da região de atuação.

Perfil Operacional

Atualmente, a financeira conta com cerca de cem agentes, que cobrem mais de 1.500 municípios, concentrando suas operações nas regiões Sul e Sudeste, com maior atuação nos estados de São Paulo (46%), Paraná (24%) e Minas Gerais (11%).

Em menor escala, a financeira também oferece cartões de crédito *private label* da bandeira Visa, operando principalmente junto a lojas de materiais de construção e pequenas redes de supermercados. Além da financeira, a estrutura organizacional do grupo conta com três empresas, de menor relevância, mas que dão suporte à atividade: Omni Cia. Securitizadora de Créditos Financeiros, Omni Gestão e Cobrança Ltda. e Omni Informática Ltda.

Pontos Fortes

Os ratings nacionais da Omni refletem os bons sistemas e controles de risco da instituição, além de sua experiência no financiamento de veículos (carros, caminhões e utilitários, sobretudo usados, com até 25 anos, bem como motos novas e usadas) às classes de menor poder aquisitivo, 'C' e 'D', segmento menos explorado pela concorrência. Retratam, ainda, seus *spreads* e índices de inadimplência elevados.

Desafios

A Omni tem apresentado elevados índices de inadimplência, superiores aos registrados em atividades bancárias tradicionais, dada a natureza do crédito ao consumo de classes de baixa renda. Entretanto, a inadimplência é bem monitorada e compensada pelas altas taxas de juros cobradas e pela pulverização da carteira, que, na opinião da Fitch, não deverá sofrer deterioração expressiva. A Omni tem apresentado resultados operacionais acima da média de bancos e financeiras voltados ao consumo.

Apêndice C: *Servicing & Originação*

Originação

A operação da financeira é feita por meio de 86 lojas de financiamento e, segundo a Resolução 2.707 do Banco Central, via parcerias com representantes credenciados, remunerados com comissionamento. Abrange mais de 1.500 municípios em 11 estados, com destaque para São Paulo, Minas Gerais, Mato Grosso do Sul e Paraná.

Underwriting

Para iniciar a análise de crédito, são examinadas determinadas informações e documentos, incluindo ficha cadastral, comprovante de renda, comprovante de residência e documentação do veículo a ser financiado. As seguintes condições são verificadas na análise de crédito:

- O cliente deve ter, pelo menos, seis meses de ocupação do mesmo imóvel;
- O cliente deve ter, pelo menos, seis meses ininterruptos no mesmo emprego ou atividade, tratando-se de pessoa física;
- O limite de crédito é de, no máximo, 95% do valor do veículo alienado fiduciariamente, para concessão de financiamentos;
- O limite de crédito é de, no máximo, 85% do valor do veículo alienado fiduciariamente, para concessão de crédito pessoal com garantia.

Caso o cliente possua registro em órgão de proteção ao crédito, a proposta é automaticamente cancelada. Do contrário, todas as propostas serão analisadas de forma individual pela área de crédito, com base nos limites abaixo.

- no máximo BRL15.000,00, no caso de motocicletas;
- no máximo BRL50.000,00, no caso de veículos leves; e
- no máximo de BRL100.000,00, no caso de veículos pesados.

Servicing

Os pagamentos provenientes de direitos creditórios adquiridos pelo fundo serão feitos mediante carnê de boletos de cobrança registrados no banco de recebimento e pagáveis em rede bancária nacional. Todos os pagamentos serão transferidos diretamente para a conta corrente de titularidade do fundo domiciliada no Deutsche. Os carnês são emitidos e enviados aos clientes pela Omni. No momento da cessão, a empresa enviará ao administrador e ao custodiante todas as informações relevantes referentes aos direitos creditórios e a seus respectivos sacados. Através dessas medidas de cobrança e do recebimento dos direitos creditórios, o potencial risco de desvio dos fluxos é adequadamente mitigado.

A Omni foi contratada pelo fundo, por meio do documento de cobrança dos direitos creditórios e outras avenças, para efetuar cobrança de direitos creditórios inadimplentes. A partir da notificação da Omni pelo custodiante a respeito da ocorrência de inadimplemento, a financeira iniciará os procedimentos de cobrança previstos no acordo, que inclui:

- Cobrança por telefone nos primeiros cinco dias após o vencimento e não-pagamento dos direitos creditórios;
- Carta de cobrança que será enviada até o 30º dia de atraso;
- Apontamentos necessários em órgãos de proteção ao crédito até o 33º dia após o vencimento e não-pagamento dos direitos creditórios;
- Notificação extrajudicial até o 60º dia após o vencimento e não-pagamento dos direitos creditórios.

Esgotados todos os meios de cobrança extrajudicial, o fundo poderá iniciar a cobrança judicial.

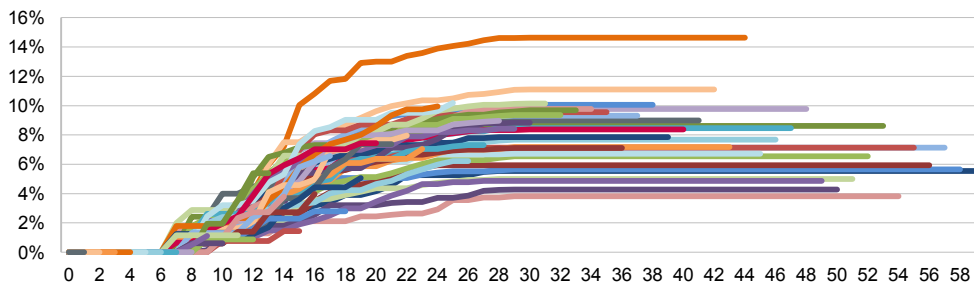
A Omni, como agente de cobrança dos créditos em atraso, envia boletos ao devedor que são pagos em conta corrente em nome do fundo, movimentada, de forma exclusiva, pelo custodiante e/ou pela administradora, desde que mediante autorização expressa do custodiante.

A Fitch ressalta que esta função pode ser transferida a outro cobrador a qualquer momento. Para fins desta transação, o fundo provisionará integralmente o contrato de financiamento representado por direitos creditórios vencidos e não pagos acima de 180 dias.

Apêndice D: Gráficos de Performance Histórica

Motocicletas de 1-24 Meses - Perda Bruta Acumulada

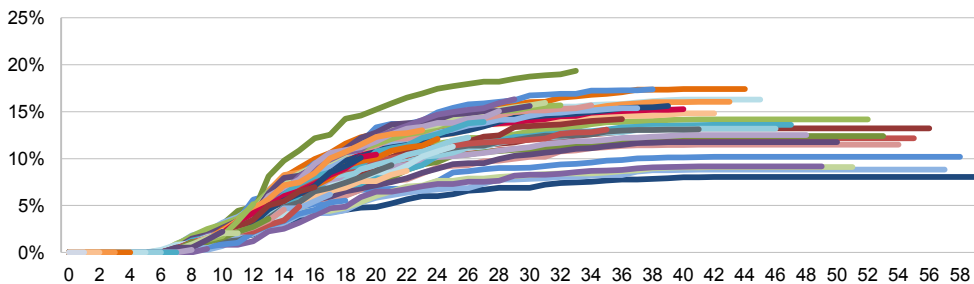
Omni Financeira - Omni X



Fonte: KPMG

Motocicletas de 25-36 Meses - Perda Bruta Acumulada

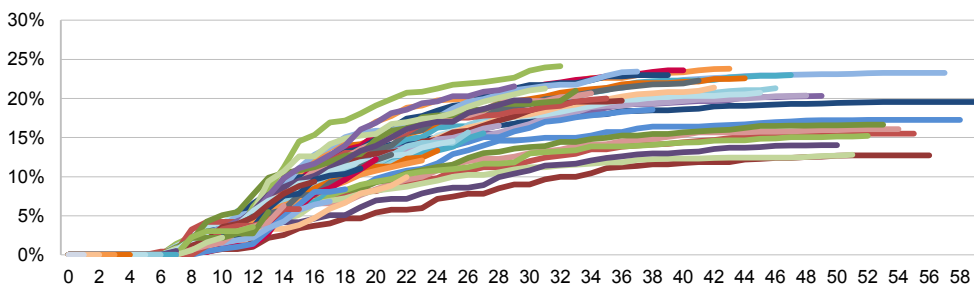
Omni Financeira - Omni X



Fonte: KPMG

Motocicletas com Mais de 36 Meses - Perda Bruta Acumulada

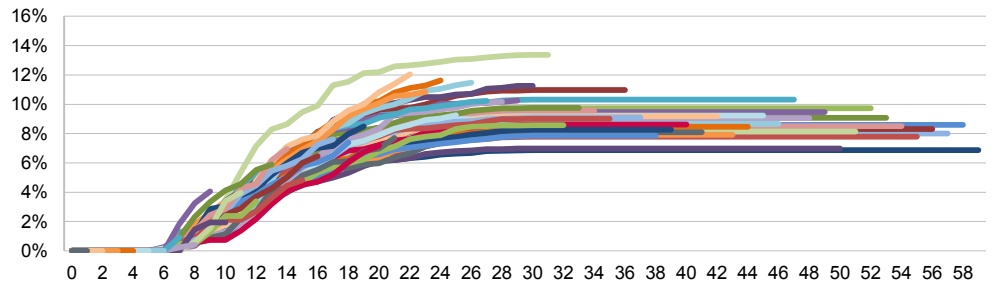
Omni Financeira - Omni X



Fonte: KPMG

Veículos Leves de 1-24 Meses - Perda Bruta Acumulada

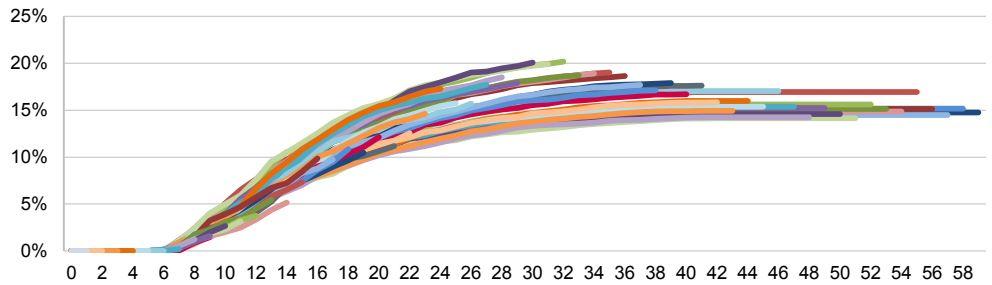
Omni Financeira - Omni X



Fonte: KPMG

Veículos Leves de 25-36 Meses - Perda Bruta Acumulada

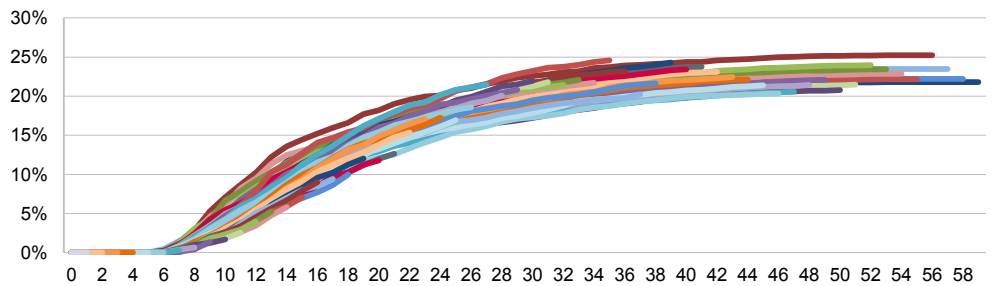
Omni Financeira - Omni X



Fonte: KPMG

Veículos Leves com Mais de 36 Meses - Perda Bruta Acumulada

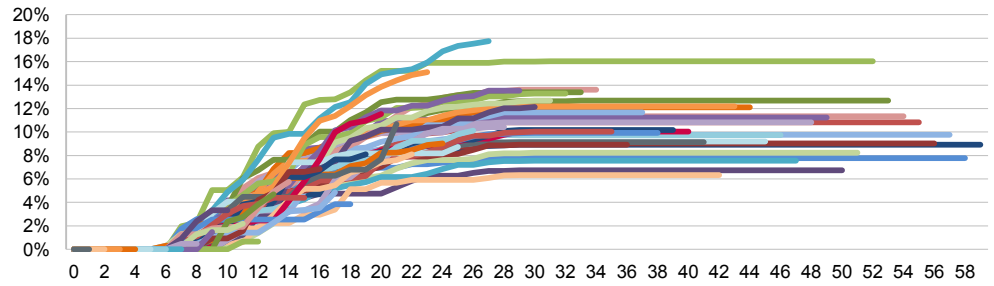
Omni Financeira - Omni X



Fonte: KPMG

Veículos Pesados de 1-24 Meses - Perda Bruta Acumulada

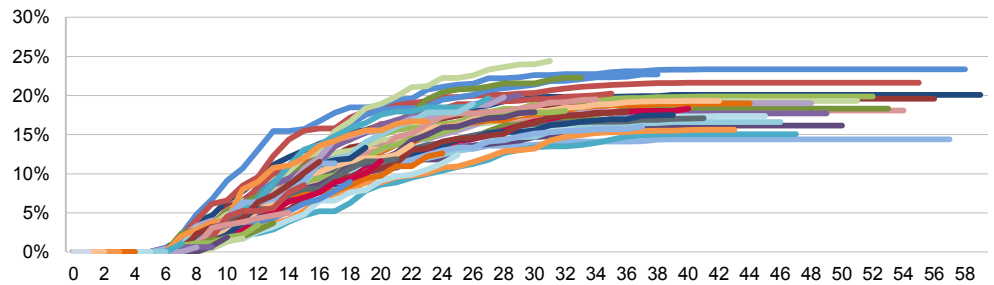
Omni Financeira - Omni X



Fonte: KPMG

Veículos Pesados de 25-36 Meses - Perda Bruta Acumulada

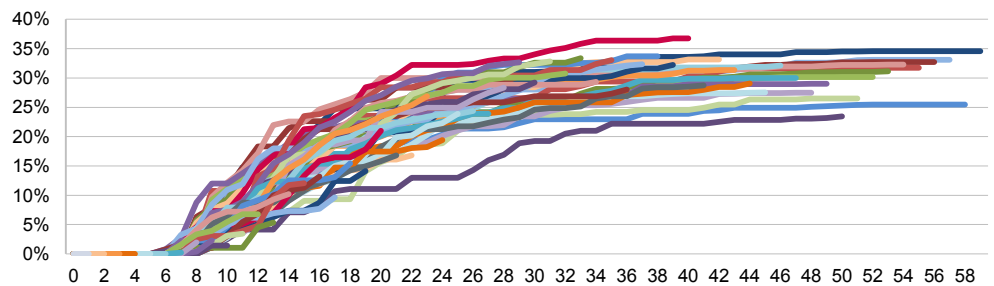
Omni Financeira - Omni X



Fonte: KPMG

Veículos Pesados com Mais de 36 Meses - Perda Bruta Acumulada

Omni Financeira - Omni X



Fonte: KPMG

Apêndice E: Resumo da Transação

FIDC Omni Veículos X

ABS/Brasil

Estrutura de Capital

Classe/Série	Rating Esperado	Perspectiva	Total (%)	Montante (BRL Mi)	Reforço de Crédito ^a	Taxa de Juros	Freq. de Pagamento	Período de Carência	Vencimento Final ^c	ISIN
Cotas Seniores	AA(exp)sf(bra)	Estável	72,0	126,7	28,0%	DI + 2,80%	Mensal	18 meses	Set/2019	BRMNIVCTF005
Cotas Subordinadas Mezanino	A(exp)sf(bra)	Estável	12,5	22,0	15,5%	DI + 5,30%	Mensal	18 meses	Set/2019	BRMNIVCTF013
Cotas Subordinadas Júnior	NA	NA	15,5	27,2	-	-				
Total			100,0	176,0						
Fundo de Reserva Inicial		1,0% do PL			Reforço de Crédito Inicial^a	28%				
Período de Revolvência		18 meses			Derivativos/Swaps	Caps de taxa de juros				
Regime de Amortização^b		Pro rata			Excesso de Spread^d	40,2%				

^a Reforço de crédito mínimo na forma de sobrecolateralização, calculada sobre o saldo devedor da carteira.

^b Estrutura de amortização entre as classes de cotas seniores e cotas subordinadas júnior.

^c O vencimento final será 60 meses após a primeira subscrição.

^d Taxa expressa em base anual disponível para a classe sênior e mezanino.

Informações Relevantes

Detalhes	Partes
Data de Emissão	Setembro de 2014
País/Classe dos Ativos	Brasil/ABS/CDC
País da SPE	Brasil
Analistas	Juliana Ayoub +55-11-4504-2200 Robert Krause +55-11-4504-2211
Analista de Monitoramento	Juliana Ayoub +55-11-4504-2200
	Emissor FIDC Omni Veículos X
	Cedente/Originador Omni S.A. – Crédito, Financiamento e Investimento
	Administrador Oliveira Trust DTVM S.A.
	Custodiante Deutsche Bank S.A. - Banco Alemão
	Agente Cobrador Omni S.A. – Crédito, Financiamento e Investimento
	Estruturador Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A.

Principais Fundamentos do Rating

Reforço de Crédito: A sobrecolateralização mínima da operação em benefício dos cotistas seniores e dos subordinados mezanino (cotistas mezanino) será de 23,0% e de 12%, respectivamente. Além da sobrecolateralização, os investidores seniores e mezanino se beneficiarão de um excesso de *spread* de aproximadamente 42,3% e 40,2% ao ano (a.a.), respectivamente. Segundo documentos da operação, não é permitido adquirir créditos com ágio ou a ceder parcialmente o saldo devedor dos contratos.

Expectativa de Perda: Foram analisados dados históricos de inadimplência, abertos por tipo de produto e prazo original. Considerando os limites de concentração e por prazo original estabelecidos no regulamento, a expectativa de perda bruta para as carteiras de motocicletas, veículos leves e veículos pesados é de 13,5%, 19,4% e 28,1%, respectivamente. No consolidado, a premissa de perda bruta para a carteira do fundo é de 21,7%. Para os níveis de rating atribuídos, a premissa de recuperação, considerando a cura, é de 14,6%.

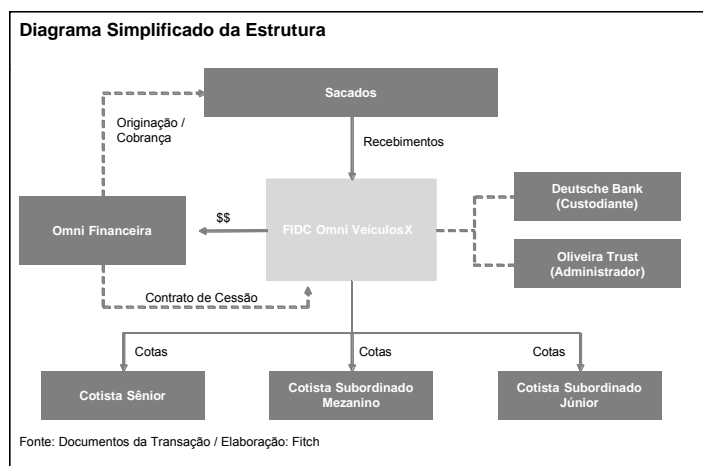
Descasamento de Taxa de Juros Limitado: Os direitos creditórios possuem rentabilidade prefixada, e a remuneração das cotas é pós-fixada, o que gera potenciais descasamentos de taxas de juros ao longo da operação. Porém, as cotas seniores e mezanino contarão com *hedge* integral na forma de *cap*, com sobretaxa de 3,0%, baseado na curva de juros futuros, o que limita esta exposição. O *cap* será contratado de instituição financeira com rating mínimo de 'AA(bra)'.
Capacidade do Originador/Cedente/Agente de Cobrança: A Fitch considera adequados os critérios de originação e os processos de cobrança e controle da Omni. Além disso, os interesses econômicos do cedente estão alinhados aos do cotista sênior e mezanino, já que a Omni deterá as cotas subordinadas juniores e se beneficiará do rendimento em excesso dos pagamentos das classes de cotas com maior senioridade.

Premissas & Resultados de Modelagem

Nível de Rating	AAsf(bra)	Asf(bra)
Perda Base Acumulada (%)	21,7%	21,7%
Perda Estressada Suportada (%) / Múltiplo (x) ^a	63,9%/ 2,94x	53,2%/2,45x
Recuperação (%) / Intervalo (meses)	14,6% / 12	14,6% / 12
Pré-Pagamento Acumulado (%)	6%	6%

^aMúltiplo sobre a perda base acumulada.
Fonte: Fitch

Diagrama Simplificado da Estrutura



A presente publicação não é um relatório de classificação de risco de crédito para os efeitos do artigo 16 da Instrução CVM nº 521/12.

Os ratings acima foram solicitados pelo, ou em nome do, emissor e, portanto, a Fitch foi compensada pela avaliação do ratings.

TODOS OS RATINGS DE CRÉDITO DA FITCH ESTÃO SUJEITOS A ALGUMAS LIMITAÇÕES E TERMOS DE ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE. POR FAVOR, VEJA NO LINK A SEGUIR ESSAS LIMITAÇÕES E TERMOS DE ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE: [HTTP://FITCHRATINGS.COM/UNDERSTANDINGCREDITRATINGS](http://fitchratings.com/understandingcreditratings). AS DEFINIÇÕES E TERMOS DE USO DOS RATINGS ESTÃO DISPONÍVEIS NO SITE PÚBLICO DA AGÊNCIA, EM WWW.FITCHRATINGS.COM. OS RATINGS PÚBLICOS, CRITÉRIOS E METODOLOGIAS PUBLICADOS ESTÃO PERMANENTEMENTE DISPONÍVEIS NESTE SITE. O CÓDIGO DE CONDUTA DA FITCH E POLÍTICAS DE CONFIDENCIALIDADE, CONFLITOS DE INTERESSE; SEGURANÇA DE INFORMAÇÃO (FIREWALL) DE AFILIADAS, COMPLIANCE E OUTRAS POLÍTICAS E PROCEDIMENTOS RELEVANTES TAMBÉM ESTÃO DISPONÍVEIS NESTE SITE, NA SEÇÃO "CÓDIGO DE CONDUTA".

Copyright © 2014 da Fitch, Inc., Fitch Ratings Ltd. e suas subsidiárias. One State Street Plaza, NY, NY 10004. Telefone:

1-800-753-4824 (para chamadas efetuadas nos Estados Unidos), ou (001212) 908-0500 (chamadas fora dos Estados Unidos). Fax: (212) 480-4435. Proibida a reprodução ou retransmissão, integral ou parcial, exceto quando autorizada. Todos os direitos reservados. Ao atribuir e manter ratings, a Fitch se baseia em informações faturais recebidas de emissores e underwriters e de outras fontes que a agência considere confiáveis. A Fitch realiza uma investigação adequada apoiada em informações faturais disponíveis, de acordo com suas metodologias de rating, e obtém uma verificação também adequada destas informações de outras fontes independentes, à medida que estas estejam disponíveis com certa segurança e em determinadas jurisdições. A forma como a Fitch conduz a análise dos fatos e o escopo da verificação obtido de terceiros variará, dependendo da natureza dos títulos e valores mobiliários analisados e do seu emissor; das exigências e práticas na jurisdição em que o título analisado é oferecido e vendido e/ou o emissor esteja localizado; da disponibilidade e natureza das informações públicas relevantes; do acesso à administração do emissor e seus consultores; da disponibilidade de verificações de terceiros já existentes, como relatórios de auditoria, cartas de procedimentos acordadas, avaliações, relatórios atuariais, relatórios de engenharia, pareceres legais e outros relatórios fornecidos por terceiros; da disponibilidade de verificação por parte de terceiros independentes e competentes com respeito àqueles títulos e valores mobiliários em particular, ou na jurisdição do emissor, particularmente, e de outros fatores.

Os usuários dos ratings da Fitch devem entender que nem uma investigação faturai aprofundada, nem qualquer verificação de terceiros pode assegurar que todas as informações de que a Fitch dispõe relativas a um rating serão precisas ou completas. Em última análise, o emissor e seus consultores são responsáveis pela exatidão das informações fornecidas à Fitch e ao mercado ao apresentar documentos e outros relatórios. Ao atribuir ratings, a Fitch deve se apoiar no trabalho de especialistas, inclusive dos auditores independentes, com respeito às demonstrações financeiras, e de consultores jurídicos, com relação aos aspectos legais e tributários. Além disso, os ratings são, por natureza, prospectivos e incorporam assertivas e prognósticos sobre eventos futuros que, por sua natureza, não podem ser comprovados como fatos. Como resultado, apesar de qualquer verificação dos fatos atuais, os ratings podem ser afetados por eventos futuros ou por condições não previstas por ocasião da atribuição ou da afirmação de um rating.

As informações neste relatório são fornecidas "tal como se apresentam", sem que ofereçam qualquer tipo de garantia. Um rating da Fitch constitui opinião sobre o perfil de crédito de um título. Esta opinião se apoia em critérios e metodologias existentes, que são constantemente avaliados e atualizados pela Fitch. Os ratings são, portanto, resultado de um trabalho de equipe na Fitch, e nenhuma classificação é de responsabilidade exclusiva de um indivíduo, ou de um grupo de indivíduos. O rating não cobre o risco de perdas em função de outros riscos que não sejam o de crédito, a menos que tal risco esteja especificamente mencionado. A Fitch não participa da oferta ou venda de qualquer título. Todos os relatórios da Fitch são de autoria compartilhada. Os profissionais identificados em um relatório da Fitch participaram de sua elaboração, mas não são isoladamente responsáveis pelas opiniões expressas no texto. Os nomes são divulgados apenas para fins de contato. Um relatório que contenha um rating atribuído pela Fitch não constitui um prospecto, nem substitui as informações reunidas, verificadas e apresentadas aos investidores pelo emissor e seus agentes com respeito à venda dos títulos. Os ratings podem ser modificados ou retirados a qualquer tempo, por qualquer razão, a critério exclusivo da Fitch. A agência não oferece aconselhamento de investimentos de qualquer espécie. Os ratings não constituem recomendação de compra, venda ou retenção de qualquer título. Os ratings não comentam a correção dos preços de mercado, a adequação de qualquer título a determinado investidor ou a natureza de isenção de impostos ou taxação sobre pagamentos efetuados com respeito a qualquer título. A Fitch recebe honorários de emissores, seguradores, garantidores, outros coobrigados e *underwriters* para avaliar os títulos. Estes honorários geralmente variam entre USD1.000 e USD750.000 (ou o equivalente em moeda local aplicável) por emissão. Em certos casos, a Fitch analisará todas ou determinado número de emissões efetuadas por um emissor em particular ou seguradas ou garantidas por determinada seguradora ou garantidor, mediante o pagamento de uma única taxa anual. Tais honorários podem variar de USD10.000 a USD1.500.000 (ou o equivalente em moeda local aplicável). A atribuição, publicação ou disseminação de um rating pela Fitch não implicará consentimento da Fitch para a utilização de seu nome como especialista, com respeito a qualquer declaração de registro submetida mediante a legislação referente a títulos em vigor nos Estados Unidos da América, a Lei de Serviços Financeiros e Mercados, de 2000, da Grã-Bretanha ou a legislação referente a títulos de qualquer outra jurisdição, em particular. Devido à relativa eficiência da publicação e distribuição por meios eletrônicos, a pesquisa da Fitch poderá ser disponibilizada para os assinantes eletrônicos até três dias antes do acesso para os assinantes dos impressos.

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ANEXO III

Deliberação da Administradora de 17 de julho de 2014

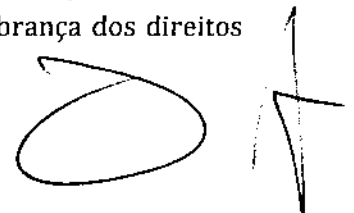
(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

18 JUL 14 920752

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS OMNI VEÍCULOS X E MICROFILMADO
RIO DE JANEIRO-CAPITAL-RJ

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 6.696, de 21 de fevereiro de 2002, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 500, bloco 13, grupo 205, Barra da Tijuca, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0001-91 ("Administradora"), resolve:

- (a) constituir fundo de investimento em direitos creditórios, nos termos da Resolução do CMN nº 2.907, de 29 de novembro de 2001, da Instrução CVM nº 356, de 17 de dezembro de 2001, e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, sob a forma de condomínio fechado, que será denominado "Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Omni Veículos X" ("Fundo");
- (b) designar como diretor da Administradora, nos termos da regulamentação vigente, para responder, civil e criminalmente, pela gestão, supervisão e acompanhamento do Fundo, bem como pela prestação de informações a esse relativas, o Sr. José Alexandre Costa de Freitas, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 008.991.207-17 e na OAB/RJ sob o nº 78657, com endereço profissional na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 500, bloco 13, grupo 205, Barra da Tijuca;
- (c) contratar a Oliveira Trust Servicer S.A., sociedade autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 7.446, de 13 de outubro de 2003, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 500, bloco 13, grupo 205, Barra da Tijuca, inscrita no CNPJ sob o nº 02.150.453/0001-20, para prestar ao Fundo os serviços de gestão profissional dos direitos creditórios e demais ativos integrantes de sua carteira;
- (d) contratar o Deutsche Bank S.A. – Banco Alemão, instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, 13º, 14º e 15º andares, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ sob o nº 62.331.228/0001-11, para exercer as atividades de custódia e controladoria do Fundo e de escrituração das cotas de sua emissão;
- (e) contratar a Omni S.A. – Crédito, Financiamento e Investimento, instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida São Gabriel, nº 555, 5º andar, conjunto 505, inscrita no CNPJ sob o nº 92.228.410/0001-02, para prestar ao Fundo os serviços de cobrança dos direitos creditórios vencidos e não pagos integrantes de sua carteira;



18 JUL 14 920752

- (f) contratar a Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 07.083.888/0001-00, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Alexandre Dumas, nº 1.981, 1º andar, CEP 04717-906, inscrita no CNPJ sob o nº 49.928.567/0001-11, para prestar ao Fundo serviços de auditoria independente;
- (g) contratar a Fitch Ratings do Brasil Ltda., com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praça XV de Novembro, nº 20, sala 401-B, CEP 20010-010, inscrita no CNPJ sob o nº 01.813.375/0001-33, para prestar os serviços de avaliação de risco das cotas seniores e das cotas subordinadas mezanino de emissão do Fundo;
- (h) aprovar o regulamento do Fundo ("Regulamento"), que segue como anexo ao presente instrumento de constituição;
- (i) submeter à CVM este instrumento de constituição e os demais documentos exigidos pela regulamentação em vigor para registro de funcionamento do Fundo;
- (j) deliberar a emissão pelo Fundo de (1) 126.720 (cento e vinte e seis mil, setecentas e vinte) cotas seniores da 1ª (primeira) emissão do Fundo ("Cotas Seniores"), com valor unitário de R\$1.000,00 (mil reais), na data da primeira subscrição e integralização de Cotas Seniores, perfazendo o volume total de emissão de R\$126.720.000,00 (cento e vinte e seis milhões, setecentos e vinte mil reais); e (2) 22.000 (vinte e duas mil) cotas subordinadas mezanino da 1ª (primeira) emissão do Fundo ("Cotas Subordinadas Mezanino"), com valor unitário de R\$1.000,00 (mil reais), na data da primeira subscrição e integralização de Cotas Subordinadas Mezanino, perfazendo o volume total de emissão de R\$22.000.000,00 (vinte e dois milhões de reais); será outorgada aos Coordenadores, conforme abaixo identificados, a opção de distribuição de lote suplementar ("Cotas do Lote Suplementar") de até 15% (quinze por cento) do total das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino inicialmente ofertado, sem prejuízo do lote adicional ("Cotas do Lote Adicional") de até 20% (vinte por cento) das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino inicialmente ofertadas que, a critério da Administradora, poderá ser acrescido à oferta, nos termos da regulamentação pertinente; para determinação das metas de remuneração das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino, será realizada coleta de intenções de investimento junto aos investidores, nos termos do artigo 23, §1º e §2º, e do artigo 44 da Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003; as Cotas Seniores e as Cotas Subordinadas Mezanino serão objeto de distribuição pública, sob o regime de garantia firme para a totalidade de Cotas Seniores e de Cotas Subordinadas Mezanino inicialmente ofertadas, cumulado com melhores esforços para as Cotas do Lote Suplementar e as Cotas do Lote Adicional, nos termos da Instrução CVM nº

18 JUL 14 920752

400/03 ("Oferta"); não será admitida a distribuição parcial das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino; e

REGISTRADO E MICROFILMADO
RIO DE JANEIRO-CAPITAL-RJ

- (k) contratar (1) o BES Investimento do Brasil S.A. – Banco de Investimento, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.729, 8º (parte) e 9º andares, inscrito no CNPJ sob o nº 34.111.187/0001-12, na qualidade de instituição líder da Oferta ("Coordenador Líder"); e (2) o Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A., com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Jr., nº 700, 10º, 12º, 13º e 14º andares (partes), inscrito no CNPJ sob o nº 33.987.793/0001-33 ("CS"), o Banco Caixa Geral – Brasil S.A., com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 952/960, 17º andar, conjuntos 171 e 172, inscrito no CNPJ sob o nº 33.466.988/0001-38 ("BCG") e o Banco Indusval S.A., com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Iguatemi, nº 151, 6º andar, inscrito no CNPJ sob o nº 61.024.352/0001-71 (em conjunto com o Coordenador Líder, o CS e o BCG, "Coordenadores"), para auxiliar o Coordenador Líder na Oferta.

Este instrumento de constituição, com o Regulamento e seus anexos, será registrado em cartório de registro de títulos e documentos da cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.


Rio de Janeiro, 17 de julho de 2014.

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

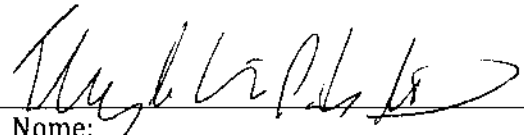
José Alexandre Costa de Freitas
Diretor

Arthur Farnes D'Amoed
Procurador

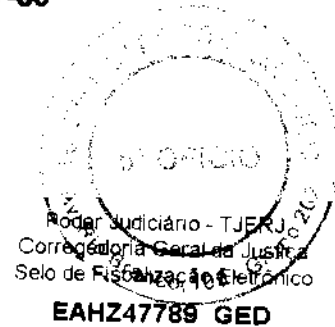
Testemunhas:


Nome:

RG: Paulo Henrique Amaral Sá
RG: 20.788.384-4
CPF: 118.871.987-80


Nome:

RG: THIAGO DE GUSMÃO DELFINO DOS SANTOS
RG: 21.802.527-8 (DETRAN)
CPF: 145.472.897-35



Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

5º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Av. Rio Branco, 109 Gr. 202 - Rio de Janeiro - Tel. 2407-5197
Registrado, digitalizado e microfilmado sob o número de Protocolo e data declarados à margem. O QUE CERTIFICO.

Dureval Hask
Oficial Titular
Aut. Exec. 1856/98/77

Aurora I. Hask
1ª Escrevente Substituto
Aut. Exec. 1856/98/77

Paulo André M. de Costa
2ª Escrevente Substituto
Aut. Exec. 1856/98/77
 Fábio Alves Barbosa
3ª Escrevente Substituto
Aut. Exec. 1856/98/77

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ANEXO IV

Declarações do Coordenador Líder e da Administradora

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

DECLARAÇÃO

(artigo 56, §1º e §5º, da Instrução CVM nº 400/03)

BES INVESTIMENTO DO BRASIL S.A. - BANCO DE INVESTIMENTO, instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.729, 8º (parte) e 9º andares, inscrita no CNPJ sob o nº 34.111.187/0001-12, na qualidade de coordenador líder da oferta de cotas seniores e de cotas subordinadas mezanino de emissão do **FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS OMNI VEÍCULOS X**, inscrito no CNPJ sob o nº 20.696.390/0001-93 (“Oferta” e “Fundo”, respectivamente), declara, nos termos do artigo 56, §1º e §5º, da Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, que:

- (a) tomou todas as cautelas e agiu com os mais elevados padrões de diligência, respondendo pela falta de diligência ou omissão, para assegurar que (1) todas as informações prestadas no prospecto, na data de sua publicação, são verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta; e (2) as informações fornecidas ao mercado durante todo o prazo da Oferta, inclusive aquelas eventuais ou periódicas, que integram o prospecto, são suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;
- (b) o prospecto contém, na data de sua publicação, as informações relevantes necessárias ao conhecimento pelos investidores da Oferta, das cotas ofertadas, do Fundo, de suas atividades e situação econômico-financeira, dos riscos inerentes ao Fundo e quaisquer outras informações relevantes; e
- (c) o prospecto foi elaborado de acordo com as normas pertinentes, incluindo, mas não se limitando a, a Instrução CVM nº 400/03 e o Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para os Fundos de Investimento.

São Paulo, 25 de julho de 2014.


BES INVESTIMENTO DO BRASIL S.A. - BANCO DE
INVESTIMENTO

Carlos Guzzo
Diretor

Roberto Simões
Diretor

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

DECLARAÇÃO

(artigo 56, caput e §5º, da Instrução CVM nº 400/03)

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 6.696, de 21 de fevereiro de 2002, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 500, bloco 13, grupo 205, Barra da Tijuca, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0001-91 ("Administradora"), na qualidade de instituição administradora do **FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS OMNI VEÍCULOS X**, inscrito no CNPJ sob o nº 20.696.390/0001-93 ("Fundo"), declara, nos termos do artigo 56, caput e §5º, da Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, considerando que determinados documentos e informações foram disponibilizados à Administradora pela cedente dos direitos creditórios e pelos demais prestadores de serviços do Fundo, que (a) o prospecto (1) foi elaborado de acordo com as normas pertinentes; e (2) contém as informações relevantes sobre a oferta de cotas seniores e de cotas subordinadas mezanino de emissão do Fundo ("Oferta"), as cotas ofertadas e o Fundo, bem como sobre os riscos inerentes ao investimento nas cotas ofertadas, necessárias ao conhecimento pelos investidores da Oferta; e (b) as informações relativas ao Fundo prestadas por ocasião do registro da Oferta e fornecidas ao mercado durante a Oferta são verdadeiras, consistentes, de qualidade e suficientes.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 2014.


OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

José Alexandre Costa de Freitas
Diretor

Aline Araújo Hamond Costa de Freitas
Procuradora

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ANEXO V

Demonstrações Financeiras da Cedente

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

**Omni S.A. - Crédito, Financiamento e
Investimento**

Demonstrações financeiras em
30 de junho de 2014 e 2013

Conteúdo

Relatório da Administração	3
Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras	4
Balancos patrimoniais	6
Demonstrações dos resultados	7
Demonstrações das mutações do patrimônio líquido	8
Demonstrações dos fluxos de caixa - Método indireto	9
Notas explicativas às demonstrações financeiras	10

Relatório da Administração

Srs. Acionistas

Submetemos à apreciação de V.S^{as} as demonstrações financeiras relativas ao semestre encerrado em 30 de junho de 2014, acompanhado do relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras.

São Paulo, 18 de agosto de 2014

A Diretoria



KPMG Auditores Independentes
R. Dr. Renato Paes de Barros, 33
04530-904 - São Paulo, SP -
Brasil Caixa Postal 2467
01060-970 - São Paulo, SP - Brasil

Central Tel 55 (11) 2183-3000
Fax Nacional 55 (11) 2183-3001
Internacional 55 (11) 2183-3034
Internet www.kpmg.com.br

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras

Aos
Administradores e Diretores da
Omni S.A. - Crédito, Financiamento e Investimento
São Paulo - SP

Examinamos as demonstrações financeiras da Omni S.A. - Crédito, Financiamento e Investimento (“Instituição”), que compreendem o balanço patrimonial em 30 de junho de 2014 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o semestre findo naquela data, assim como o resumo das principais práticas contábeis e demais notas explicativas.

Responsabilidade da administração sobre as demonstrações financeiras

A administração da Instituição é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Responsabilidade dos auditores independentes

Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações financeiras com base em nossa auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Essas normas requerem o cumprimento de exigências éticas pelos auditores e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras estão livres de distorção relevante.

Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores e divulgações apresentados nas demonstrações financeiras. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras da Instituição para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a eficácia desses controles internos da Instituição. Uma auditoria inclui, também, a avaliação da adequação das práticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração, bem como a avaliação da apresentação das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

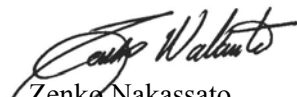
Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Opinião sobre as demonstrações financeiras

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Omni S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos em 30 de junho de 2014, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o semestre findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

São Paulo, 18 de agosto de 2014

KPMG Auditores Independentes
CRC 2SP014428/O-6


Zenko Nakassato
Contador CRC 1SP160769/O-0

Omni S.A. - Crédito, Financiamento e Investimento

Balancos patrimoniais

Em 30 de junho de 2014 e 2013

(Em milhares de Reais)

Ativo	Nota	2014	2013	Passivo	Nota	2014	2013
Circulante		1.250.818	904.151	Circulante		825.627	613.566
Disponibilidades	4	14.772	9.250	Depósitos	12	191.468	87.607
Aplicações interfinanceiras de liquidez	5a	136.532	92.543	Depósitos interfinanceiros		62.033	27.543
Aplicações no mercado aberto		123.299	90.501	Depósitos a prazo		129.435	60.064
Aplicações em depósitos interfinanceiros		13.233	2.042	Obrigações por operações compromissadas	12	4.000	-
Títulos e valores mobiliários e instrumentos financeiros derivativos	6	17.014	4.064	Recuperação a liquidar - carteira própria		4.000	-
Carteira própria		5.180	4.064	Instrumentos financeiros derivativos		-	3
Vinculados à prestação de garantias		11.834	-	Recursos de aceites e emissão de títulos	12	103.955	58.015
Operações de crédito	8	875.822	616.792	Recursos de aceites cambiais		103.955	58.015
Setor privado		637.196	462.195	Obrigações por empréstimos e repasses	13	67.295	-
Operações de crédito vinculadas a cessão		352.250	256.636	Obrigações por empréstimos no exterior		67.295	-
(Provisão para créditos de liquidação duvidosa)		(113.624)	(102.039)	Outras obrigações		458.909	467.941
Outros créditos	9	116.681	96.523	Cobrança e arrecadação de tributos e assemelhados		447	340
Diversos		120.558	97.911	Fiscais e previdenciárias		16.544	111.087
(Provisão para outros créditos de liquidação duvidosa)		(3.877)	(1.388)	Diversas	14	441.918	356.514
Outros valores e bens		89.997	84.979	Exigível a longo prazo		940.449	772.404
Bens não destinados a uso	10a	16.553	12.120	Depósitos	12	412.430	460.761
Provisões para desvalorização	10a	(4.788)	(3.288)	Depósitos interfinanceiros		38.621	23.646
Despesas antecipadas	10b	78.230	76.147	Depósitos a prazo		373.809	437.115
Realizável a longo prazo		677.509	588.079	Recursos de aceites e emissão de títulos	12	202.338	106.780
Aplicações interfinanceiras de liquidez	5a	4.450	11.977	Recursos de aceites cambiais		202.338	106.780
Aplicações em depósitos interfinanceiros		4.450	11.977	Instrumentos Financeiros Derivativos	7	1.057	-
Títulos e valores mobiliários e instrumentos financeiros derivativos	6	107.841	99.610	Outras obrigações		324.624	204.863
Carteira própria		92.769	31.609	Fiscais e previdenciárias		58.864	-
Vinculados à prestação de garantias		15.072	68.001	Instrumentos híbridos de capital e dívida		-	52.867
Instrumentos Financeiros Derivativos	7	1	-	Instrumentos de dívida elegíveis a capital		59.907	-
Operações de crédito	8	391.768	361.525	Diversos	14	205.853	151.996
Setor privado		243.555	221.071	Resultado de Exercícios Futuros		466	-
Operações de crédito vinculadas a cessão		194.159	164.587	Resultado de Exercícios Futuros		466	-
(Provisão para créditos de liquidação duvidosa)		(45.946)	(24.133)	Patrimônio líquido	17	229.628	157.510
Outros créditos	9	101.953	64.368	Capital		164.088	85.450
Diversos		101.953	64.368	De domiciliados no País		164.088	85.450
Outros valores e bens		71.496	50.599	Ajustes de avaliação patrimonial		98	-
Despesas antecipadas	10b	71.496	50.599	Reserva de lucros		65.442	72.060
Permanente		67.843	51.250	Total do ativo		1.996.170	1.543.480
Investimentos	11	64.826	49.155	Total do passivo		1.996.170	1.543.480
Participações em controladas		64.826	49.155				
Imobilizado de uso		3.017	2.095				
Outras imobilizações de uso		6.707	5.695				
(Depreciação acumulada)		(3.690)	(3.600)				

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Omni S.A. - Crédito, Financiamento e Investimento

Demonstração dos resultados

Semestres findos em 30 de junho de 2014 e 2013

(Em milhares de Reais, exceto o lucro por ação)

	<u>Nota</u>	<u>Semestres</u>	
		2014	2013
Receitas da intermediação financeira		<u>373.976</u>	<u>244.870</u>
Operações de crédito	8e	306.816	200.390
Resultado de operações com títulos e valores mobiliários	6b	66.251	44.480
Operações de empréstimos e repasses	13b	909	-
Despesas da intermediação financeira		<u>(244.184)</u>	<u>(133.591)</u>
Operações de captação no mercado	12b	(60.498)	(40.001)
Resultado com instrumentos financeiros derivativos		(7.936)	(1.107)
Operações de venda ou de transferência de ativos financeiros		(98.964)	(68.522)
Provisão para créditos de liquidação duvidosa		(76.786)	(23.961)
Resultado bruto da intermediação financeira		<u>129.792</u>	<u>111.279</u>
Outras receitas (despesas) operacionais		<u>(119.515)</u>	<u>(98.549)</u>
Receitas de prestação de serviços	18	36.293	34.042
Despesas de pessoal	19	(5.315)	(4.574)
Outras despesas administrativas	20	(143.005)	(121.945)
Despesas tributárias	21	(13.742)	(14.777)
Resultado de participações em controladas	11	19.995	21.404
Outras receitas operacionais	22	6.268	5.019
Outras despesas operacionais	23	(20.009)	(17.718)
Resultado operacional		<u>10.277</u>	<u>12.730</u>
Resultado não operacional		<u>(2.318)</u>	<u>(2.751)</u>
Resultado antes da tributação sobre o lucro e participações		<u>7.959</u>	<u>9.979</u>
Imposto de renda e contribuição social		<u>6.975</u>	<u>1.442</u>
Provisão para contribuição social		-	(6)
Ativo fiscal diferido	16d	6.975	1.448
Lucro líquidos do semestre		<u>14.934</u>	<u>11.421</u>
Lucro por ação em R\$		<u>0,07777</u>	<u>0,05947</u>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Omni S.A. - Crédito, Financiamento e Investimento

Demonstração das mutações do patrimônio líquido

Semestres findos em 30 de junho de 2014 e 2013

(Em milhares de Reais)

	Capital	Reserva		Ajustes de Avaliação Patrimonial	Lucros acumulados	Total
		Legal	Lucros			
Saldos em 31 de dezembro de 2012	85.450	5.060	55.579	-	-	146.089
Lucro do semestre	-	-	-	-	11.421	11.421
Destinações do lucro:						
Reserva de lucros	-	-	11.421	-	(11.421)	-
Saldos em 30 de junho 2013	85.450	5.060	67.000	-	-	157.510
Saldos em 31 de dezembro de 2013	164.088	2.524	47.984	108	-	214.704
Atualização de títulos patrimoniais	-	-	-	(10)	-	(10)
Lucro do semestre	-	-	-	-	14.934	14.934
Destinações do lucro:						
Reserva de lucros	-	-	14.934	-	(14.934)	-
Saldos em 30 de junho 2014	164.088	2.524	62.918	98	-	229.628

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Omni S.A. - Crédito, Financiamento e Investimento

Demonstração dos fluxos de caixa - Método indireto

Semestres findos em 30 de junho de 2014 e 2013

(Em milhares de Reais)

	Semestres	
	2014	2013
Atividades operacionais		
Lucro líquido dos semestres antes do imposto de renda e contribuição social	7.959	9.979
Ajustes para reconciliar o lucro líquido do semestre com o caixa gerado pelas atividades operacionais		
Provisão para créditos de liquidação duvidosa	76.786	23.961
Depreciação	155	190
Provisão de passivos contingentes	664	10.739
Reversão de PCLD FIDC's	(24.693)	2.171
Perda de imobilizado	2	122
Perdas em outros valores e bens	1.652	460
Resultado de participação em controladas	(19.995)	(21.404)
Imposto de renda e contribuição social correntes	-	(6)
Imposto de renda e contribuição social diferidos	6.975	1.448
Ajuste MTM de título patrimonial	(10)	-
Lucro líquido ajustado	49.495	27.660
(Aumento)/redução nos ativos operacionais	(221.022)	(144.064)
Aplicações interfinanceiras de liquidez	(9.547)	(6.589)
Títulos e valores mobiliários e instrumentos financeiros derivativos	(27.159)	10.876
Instrumentos financeiros derivativos	3.377	-
Operações de crédito	(175.109)	(147.701)
Outros créditos	(1.268)	11.415
Outros valores e bens	(11.316)	(12.065)
Aumento/(redução) nos passivos operacionais	222.372	159.554
Depósitos	66.445	36.259
Obrigações por operações compromissadas	2.997	-
Recursos de aceites cambiais	58.877	25.320
Obrigações por empréstimos e repasses	(4.232)	-
Instrumentos financeiros derivativos	1.057	(3)
Outras obrigações	97.232	118.918
Resultado de exercícios futuros	(4)	-
Imposto de renda e contribuição social pagos	-	(20.940)
Caixa líquido proveniente/utilizado nas atividades operacionais	50.845	43.150
Atividades de investimento		
Aumento das participações em coligadas e controladas	(2.999)	-
Dividendos recebidos	6.058	21.134
Alienação de ativo imobilizado	351	122
Aquisição de ativo imobilizado	(611)	(331)
Caixa líquido utilizado nas atividades de investimento	2.799	20.925
Aumento líquido de caixa e equivalentes de caixa	53.644	64.075
Caixa e equivalentes de caixa		
No início do semestre	85.766	37.718
No fim do semestre	139.410	101.793
Aumento líquido de caixa e equivalentes de caixa	53.644	64.075

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Notas explicativas às demonstrações financeiras

(Em milhares de Reais)

1 Contexto operacional

A Omni S.A. - Crédito, Financiamento e Investimento (“Omni ou Instituição”) é uma sociedade anônima de capital fechado, que tem como objeto social a prática de operações ativas, passivas e acessórias, inerentes à carteira de crédito, financiamento e investimento, de acordo com as disposições legais e regulamentares em vigor e a emissão e administração de cartões de crédito e outros meios eletrônicos de pagamento, próprios ou de terceiros, incluindo a administração de pagamentos a estabelecimentos credenciados, decorrentes do uso dos referidos meios eletrônicos de pagamento.

A Omni possui participação nas seguintes controladas diretas no país:

Controladas diretas no país	Percentual de participação	
	30/06/2014	30/06/2013
Omni Gestão e Cobrança Ltda.	89,99%	89,99%
Omni Informática Ltda.	99,99%	99,99%
Omni Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros	99,98%	99,98%
Omni S.A. - Arrendamento Mercantil	99,99%	-

2 Apresentação das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas com base na Legislação Societária e nas práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e apresentadas de acordo com o requerido pelo Banco Central do Brasil para fins de demonstrações financeiras, e do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), quando aplicável. A autorização para a conclusão das demonstrações financeiras foi dada pela Diretoria em 18 de agosto de 2014.

3 Descrição das principais práticas contábeis

a. Apuração do resultado

O resultado é apurado em conformidade com o regime de competência.

b. Caixa e equivalentes de caixa

São representados por disponibilidades em moeda nacional, aplicações no mercado aberto e aplicações em depósitos interfinanceiros que são utilizados pela instituição para gerenciamento de seus compromissos de curto prazo, cujos vencimentos sejam iguais ou inferiores a 90 dias e apresentem risco insignificante de mudança de valor justo.

c. Estimativas contábeis

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil que requerem que a Administração use de julgamento na determinação e registro de estimativas contábeis. Ativos e passivos significativos sujeitos a essas estimativas e premissas incluem o valor residual do ativo imobilizado, da provisão para créditos de liquidação duvidosa, da

provisão para contingências e a valorização de instrumentos financeiros, inclusive os derivativos e créditos tributários. A liquidação das transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores diferentes dos estimados, devido a imprecisões inerentes ao processo de sua determinação. A Administração da Omni revisa as estimativas e premissas a cada data de elaboração das demonstrações financeiras.

d. Ativo circulante e realizável a longo prazo

Aplicações interfinanceiras de liquidez

São registradas pelo valor de aplicação ou aquisição, acrescido dos rendimentos auferidos até a data do balanço.

Títulos e valores mobiliários

A carteira de títulos e valores mobiliários está demonstrada pelos seguintes critérios de registro e avaliação contábil:

- (i) **Títulos para negociação** - Adquiridos com o propósito de serem ativos e frequentemente negociados, sendo que os rendimentos auferidos e o ajuste ao valor de mercado são reconhecidos em contrapartida ao resultado do período. Independentemente do prazo de vencimento, os títulos para negociação são classificados no ativo circulante.
- (ii) **Títulos mantidos até o vencimento** - Adquiridos com a intenção e capacidade financeira para sua manutenção em carteira até o vencimento, são avaliados pelos custos de aquisição, acrescidos dos rendimentos auferidos em contrapartida ao resultado do período.
- (iii) **Títulos disponíveis para venda** - Que não se enquadrem como para negociação nem como mantidos até o vencimento e são registrados pelo custo de aquisição com rendimentos apropriados a resultado e ajustados pelo valor de mercado em contrapartida à conta destacada do patrimônio líquido, deduzidos dos efeitos tributários.

Instrumentos financeiros derivativos

A avaliação é efetuada com base no valor de mercado e as valorizações e desvalorizações decorrentes são registradas no resultado do período. Entretanto, nos casos em que os instrumentos financeiros derivativos forem destinados a “*hedge*”, com prazos e taxas iguais à da operação objeto de “*hedge*”, são contabilizados pelo valor de curva dos contratos, com as valorizações e desvalorizações reconhecidas diretamente no resultado conforme Circular nº 3.150/02 do BACEN.

Diferencial a receber ou a pagar contabilizado em conta de ativo ou passivo, respectivamente, apropriado como receita ou despesa “*pro rata*” dia até a data do balanço.

Operações de crédito e provisão para operações de crédito de liquidação duvidosa

As operações de crédito são classificadas de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Resolução nº 2.682/99 do CMN, que requer a análise periódica da carteira e sua classificação em nove níveis, sendo AA (risco mínimo) e H (perda). As rendas das operações de crédito vencidas há mais de 60 dias, independentemente de seu nível de risco, somente serão reconhecidas como receita, quando efetivamente recebidas. A administração também efetua o julgamento quanto ao nível de risco, levando em consideração a conjuntura econômica, a experiência passada e os riscos específicos em relação à operação, aos devedores e garantidores.

As operações classificadas como nível H, permanecem nessa classificação por 6 meses, quando então são baixadas contra a provisão existente e controladas, por cinco anos, em contas de compensação, não mais figurando em balanços patrimoniais. As operações renegociadas são mantidas, no mínimo, no mesmo nível em que estavam classificadas. As renegociações de operações de crédito que já haviam sido baixadas contra a provisão e que estavam em contas de compensação são classificadas como H e os eventuais ganhos provenientes da renegociação somente são reconhecidos como receita, quando efetivamente recebidos. A provisão para créditos de liquidação duvidosa, considerada suficiente pela administração, atende ao requisito mínimo estabelecido pela Resolução anteriormente referida.

Cessões de crédito

As cessões de créditos realizadas até 31 de dezembro de 2011 foram contabilizadas de acordo com a Circular nº 3.213/03 do BACEN com reconhecimento do resultado no momento da realização da cessão, independente da retenção ou não do risco. A partir de 1º de janeiro de 2012, as cessões foram contabilizadas de acordo com a Resolução nº 3.533/08, que trata das operações de créditos cedidas com retenção substancial ou parcial de riscos e benefícios, as quais devem ser mantidas na carteira do cedente em contrapartida de obrigações por operações de venda ou transferência de ativos financeiros, bem como, a provisão para créditos de liquidação duvidosa deverá ser contabilizada de acordo com a Resolução nº 2.682/99 e o resultado deverá ser reconhecido de acordo com o prazo do contrato.

Os ajustes decorrentes da reversão da PCLD registrada na carteira dos fundos são contabilizados na rubrica de “Outros Créditos” e os ajustes decorrentes da sensibilização do atraso das operações em comum entre os Fundos e a Instituição são contabilizados na rubrica de “Outras Obrigações”.

e. Outros valores e bens

Despesas antecipadas

As despesas com comissões de intermediação de operações de crédito são apropriadas pelo prazo da fluência dos respectivos contratos. Nos casos de liquidação antecipada ou cessão sem retenção substancial de risco das operações de crédito que originaram as comissões, o montante da despesa antecipada relacionada a essas operações é reconhecida integralmente no resultado.

Bens não de uso

Correspondentes a bens móveis disponíveis para a venda, recebidos em dação de pagamento em razão de créditos não performados. São ajustados a valor de mercado através de constituição de provisão de acordo com as normas vigentes.

f. Permanente

Investimentos

Os investimentos em empresas controladas estão avaliados pelo método de equivalência patrimonial.

Imobilizado

Registrado pelo custo de aquisição ou formação e depreciado pelo método linear, utilizando as taxas anuais que contemplam a vida útil-econômica dos bens, sendo: 10% para móveis, utensílios, instalações e sistemas de segurança, 20% para sistema de processamento de dados e veículos.

g. Redução do valor recuperável de ativos não financeiros (*impairment*)

É reconhecida uma perda por “*impairment*” se o valor de contabilização de um ativo excede seu valor recuperável. Perdas por “*impairment*” são reconhecidas no resultado do período.

h. Passivo circulante e exigível a longo prazo

Depósitos e captações no mercado aberto

São demonstrados pelos valores das exigibilidades e consideram os encargos exigíveis até a data do balanço, reconhecidos em base “*pro rata*” dia.

Demais passivos circulantes e exigíveis a longo prazo

São demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos, variações monetárias e/ou cambiais incorridas até a data do período.

i. Ativos e passivos contingentes e obrigações legais

Os ativos e passivos contingentes e obrigações legais são avaliados, reconhecidos e demonstrados de acordo com as determinações estabelecidas no Pronunciamento Técnico CPC 25 do Comitê de Pronunciamentos Contábeis, aprovado pela Resolução CMN nº 3.823 em 16 de dezembro de 2009.

A avaliação da probabilidade de perda das contingências é classificada como Remota, Possível ou Provável com base no julgamento dos advogados, internos ou externos, sobre o fundamento jurídico da causa, a viabilidade de produção de provas, da jurisprudência em questão, da possibilidade de recorrer a instâncias superiores e da experiência histórica. Essa avaliação incorpora um alto grau de julgamento e subjetividade, e está sujeita às incertezas de uma previsão sobre eventos futuros. É entendido que as avaliações estão sujeitas às atualizações e/ou alterações.

- **Ativos contingentes** - São reconhecidos apenas quando da existência de evidências que assegurem que sua realização seja líquida e certa.
- **Passivos contingentes** - São reconhecidos contabilmente quando a opinião da administração e dos consultores jurídicos avaliarem a probabilidade de perda como provável. Os casos com chances de perda classificadas como possível, são divulgados em nota explicativa.
- **Obrigações legais** - São reconhecidos e provisionados no balanço patrimonial, independentemente da avaliação das chances de êxito no curso do processo judicial.

j. Imposto de renda e contribuição social

O imposto de renda é calculado com base nas alíquotas de 15%, acrescida do adicional de 10% sobre o lucro tributável excedente de R\$ 120. A contribuição social é calculada com base na alíquota de 15% sobre o lucro tributável.

k. Imposto de renda e contribuição social diferidos

Os créditos tributários são constituídos com base nas disposições constantes na Resolução nº 3.059 de 31 de dezembro de 2002 e na Resolução nº 3.355 de 31 de março de 2006, do Conselho Monetário Nacional que determinam que a Instituição deve atender, cumulativamente, para registro e manutenção contábil de créditos tributários decorrentes de prejuízo fiscal de imposto de renda, base negativa de contribuição social e aqueles decorrentes de diferenças temporárias, as seguintes condições:

- Apresentar histórico de lucros ou receitas tributáveis para fins de imposto de renda e contribuição social, no mínimo, em três exercícios dos últimos cinco exercícios sociais, incluindo o exercício em referência.
- Expectativa de geração de lucros tributáveis futuros para fins de imposto de renda e contribuição social, conforme o caso, em períodos subsequentes, baseada em estudos técnicos que permitam a realização do crédito tributário em um prazo máximo de dez anos.

4 Composição de caixa e equivalentes de caixa

O caixa e equivalentes de caixa apresentado nas demonstrações dos fluxos de caixa estão constituídos por:

	2014	2013
No início do semestre	85.766	37.718
Disponibilidades	12.296	7.118
Aplicações no mercado aberto	62.501	21.655
Aplicações em depósitos interfinanceiros	10.969	8.945
No final do semestre	139.410	101.793
Disponibilidades	14.772	9.250
Aplicações no mercado aberto	123.299	90.501
Aplicações em depósitos interfinanceiros	1.339	2.042
Aumento/(redução) líquido de caixa e equivalentes de caixa	53.644	64.075

5 Aplicações interfinanceiras de liquidez

a. Concentração por tipo e prazo de vencimento

	2014				2013
	Até 3 meses	De 3 meses a 1 ano	De 1 a 3 anos	Total	Total
Aplicações no mercado aberto – Posição bancada					
Letras Financeiras Tesouro - LFT	14.999	-	-	14.999	-
Letras do Tesouro Nacional - LTN	-	-	-	-	85.000
Notas do Tesouro Nacional –NTN – B	108.300	-	-	108.300	5.501
	-				
Aplicações em depósitos interfinanceiros	1.339	11.894	4.450	17.683	14.019
Total	124.638	11.894	4.450	140.982	104.520

b. Rendas de aplicações interfinanceiras de liquidez

Classificadas nas demonstrações de resultados como resultado de operações com títulos e valores mobiliários.

	2014	2013
Rendas de aplicações interfinanceiras de liquidez:		
Posição bancada	2.950	797
Mercado aberto	827	432
Total	3.777	1.229

6 Títulos e valores mobiliários

a. Concentração por tipo, classificação e prazo de vencimento

Para negociação

	2014		2013	
	Até 3 meses	Valor mercado/ contábil	Valor custo atualizado	Valor mercado/ contábil
Títulos de capitalização	15	15	15	15
Total	15	15	15	15

Disponível para venda

	2013						
	Até 3 meses	De 3 a 12 meses	De 1 a 3 anos	De 3 a 5 anos	Valor mercado/ contábil	Valor custo atualizado	Valor custo atualizado
Notas do Tesouro Nacional –NTN B	-	-	192	-	192	193	-
Letra financeira do tesouro – LFT	-	-	-	2.240	2.240	2.249	2.190
Quotas de fundos de investimento (i)	4.699	12.300	30.398	75.011	122.408	122.408	101.469
Total	4.699	12.300	30.590	77.251	124.840	124.850	103.659

(i) Referem-se a aplicações em quotas subordinadas de fundos de investimento em direitos creditórios fechados e quotas de fundo de curto prazo

Em 30 de junho de 2014 as quotas de fundos de investimento, os títulos públicos federais e os títulos de capitalização estavam registrados na CETIP S.A. - Mercados Organizados, no Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC e na Instituição emissora dos títulos de capitalização, respectivamente.

O critério utilizado para marcação a mercado das aplicações em quotas de fundo de investimento é baseado no valor da cota divulgado pelo administrador do fundo e o valor de mercado das letras financeiras do tesouro e das notas do tesouro nacional é apurado com base nos preços dos ativos negociados no mercado secundário, divulgados pela Anbima - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais.

A atualização das aplicações em quotas de fundos de investimentos é efetuada com base no valor da quota divulgada pelos administradores dos fundos e os ajustes decorrentes da reversão da provisão para créditos de liquidação duvidosa é registrado na carteira dos fundos e estão classificados no grupo de “Outros créditos”, nota explicativa nº 9 divulgada pela CETIP S.A. - Mercados Organizados. As letras financeiras do tesouro e as notas do tesouro nacional são atualizadas pela taxa básica de juros brasileira - Selic.

Em 30 de junho de 2014, os títulos e valores mobiliários dados em garantia totalizavam R\$ 26.906 (R\$ 68.984 em 2013), distribuídos da seguinte forma: a) quotas de fundo de investimentos no montante de R\$ 24.474 (R\$ 66.783 em 2013) vinculadas à prestação de garantia de depósitos interfinanceiros; b) Letras Financeiras do Tesouro no montante de R\$ 2.240 (R\$ 2.190 em 2013), vinculados a operação de cartões de crédito e c) Notas Tesouro Nacional - B no montante de R\$ 192 (R\$ 11 em 2013), vinculados a operação de dólar futuro.

b. Resultado com títulos e valores mobiliários

	2014	2013
Rendas de aplicações interfinanceiras de liquidez	3.777	1.229
Rendas de aplicação em CDB	-	15
Rendas de aplicação em quotas de fundos de investimento	62.395	43.284
Resultado de aplicação em notas do tesouro nacional	59	-
Rendas de aplicação em letras financeiras do tesouro	111	36
Prejuízo com títulos de capitalização	<u>(91)</u>	<u>(84)</u>
Total	<u>66.251</u>	<u>44.480</u>

c. Resultado com títulos e valores mobiliários

	2013	2012
Rendas de aplicação em cdb	91	12
Rendas de aplicação em letras de câmbio	<u>1.190</u>	<u>1.452</u>
Total	<u>1.281</u>	<u>1.464</u>

7 Instrumentos financeiros derivativos

A Instituição, com o objetivo de minimizar os possíveis impactos relativos a descasamentos de indexadores sobre seus instrumentos financeiros efetuou operações de “swap”.

Os contratos futuros são contabilizados pelo valor de mercado, com os ganhos e as perdas realizados e não realizados, reconhecidos diretamente nas demonstrações de resultado da Financeira.

a. Posição das operações

Operações de swap

	2014			2013	
	Valor referencial	Valor da curva ativo	Valor da curva passivo	Diferencial a receber/(pagar)	Diferencial (a pagar)
CDI x IPCA	11.083	9.347	(9.346)	1	(3)
Dolar x CDI	66.168	67.295	(68.352)	(1.057)	-
Total	77.251	76.642	(77.698)	(1.056)	(3)

O swap CDI vs. IPCA foi contratado em negociação associada à operação de captação em CDI e o swap Dólar vs. CDI para eliminar o risco cambial da captação de Eurobonds. Essas operações foram contratadas com prazos iguais, com as mesmas contrapartes e não permite liquidações em separado ou antecipadas de suas operações associadas de acordo com a Circular 3.150/02. Em função destas características os swaps são considerados como operações de hedge e, portanto, não são marcados a mercado.

Operações de futuro

	2014			2013		
	Valor de principal Posição vendida	Total	Ajuste Diário	Valor de principal Posição vendida	Total	Ajuste Diário
Mercado futuro (*)						
DOL	1.117	1.117	6	1.100	1.100	21

(*) Essas operações são utilizadas para proteção contra riscos inerentes às variações cambiais.

Os valores a receber e a pagar de operações de swap estão registrados na rubrica “Instrumentos financeiros derivativos” e de operações de futuro na rubrica “Negociação e intermediação de valores”. Os valores nominais estão registrados em contas de compensação. Em 30 de junho de 2014, os ajustes diários das operações de futuro, registrados em mercados futuros montam R\$ 6 (R\$ 21 em 2013).

b. Diversificação por prazo de vencimento

	2014		2013		
	De 1 a 3 anos	Total	Até 3 meses	De 3 a 5 anos	Total
Contratos de "swap"					
CDI – ativo	9.347	9.347	-	16.372	16.372
IPCA – passivo	(9.346)	(9.346)	-	(16.376)	(16.376)
Dolar – ativo	67.295	67.295	-	-	-
CDI – passivo	(68.352)	(68.352)	-	-	-
Posição vendida					
DOL	1.117	1.117	1.100	-	1.100

As operações de futuros são registradas em contas de compensação pelo valor do principal. Essas operações são realizadas no âmbito da BM&F Bovespa S.A.

As operações de “swap” são registradas na CETIP S.A. - Mercados Organizados.

c. Segregação por local de negociação

Os valores de referência e de contrato dos instrumentos financeiros derivativos, separados por local de negociação, estão demonstrados a seguir:

	2014	2013
Futuros (BM&F Bovespa)	1.117	1.100
Swap (CETIP)	77.251	16.353

d. Resultado com instrumentos financeiros derivativos

O valor das receitas e despesas líquidas, registradas nos semestres de 2014 e 2013 estão demonstrados a seguir:

	Semestres	
	2014	2013
Contratos de swap	(8.064)	(1.007)
Contratos futuros	128	(100)
Total	(7.936)	(1.107)
	(9.243)	335

e. Instrumentos financeiros derivativos - Margens dadas em garantia

A margem dada em garantia de operações negociadas na BMF&Bovespa com instrumentos financeiros derivativos é composta por títulos públicos federais, no montante de R\$ 192 (R\$ 11 em 2013).

8 Operações de crédito

Os valores dos contratos de operações de crédito são representados pelo seu respectivo valor presente, apurado com base nas taxas contratuais de cada contrato.

a. Composição das operações de créditos e títulos e créditos a receber

	2014	2013
Empréstimos - Setor privado	76.508	71.913
Operações de crédito vinculadas à cessão – empréstimos	46.607	50.125
Financiamentos - Setor privado	710.316	528.675
Operações de crédito vinculadas a cessão – financiamentos	499.803	371.098
Outros empréstimos - cartão de crédito	64.780	54.729
Outros financiamentos - cartão de crédito	29.146	27.949
Títulos e créditos a receber (Nota 9)	43.001	33.059
Total	1.470.161	1.137.548

b. Composição da carteira de operações de créditos e títulos e créditos a receber por tipo de cliente e atividade econômica

	2014	2013
Industria	50	-
Comércio	61	-
Outros serviços	18.761	15.019
Pessoas físicas	<u>1.451.289</u>	<u>1.122.529</u>
Total	<u>1.470.161</u>	<u>1.137.548</u>

c. Composição da carteira de operações de créditos e títulos e créditos a receber por vencimento, considerando as parcelas dos contratos.

Faixas de vencimento	2014	2013
Créditos vencidos		
A partir de 15 dias	141.720	94.732
Créditos a vencer		
Até 3 meses	415.346	267.180
3 a 12 meses	432.380	390.392
1 a 3 anos	452.328	362.512
3 a 5 anos	28.387	22.730
Acima de 5 anos	<u>-</u>	<u>2</u>
Total	<u>1.470.161</u>	<u>1.137.548</u>

d. Composição da carteira de operações de créditos e títulos e créditos a receber, nos correspondentes níveis de risco, conforme estabelecido na Resolução nº 2.682 do CMN

2014					
Nível	Empréstimos e Financiamentos	Títulos e créditos a receber (i)	Total da carteira	%	Provisão
A	254.122	3.771	257.893	0,5	1.289
B	564.774	11.136	575.910	1	5.759
C	308.082	13.741	321.823	3	9.654
D	109.203	10.851	120.054	10	12.005
E	47.950	894	48.844	30	14.653
F	33.800	939	34.739	50	17.369
G	26.746	521	27.267	70	19.087
H	<u>82.483</u>	<u>1.148</u>	<u>83.631</u>	100	<u>83.631</u>
Total	<u>1.427.160</u>	<u>43.001</u>	<u>1.470.161</u>		<u>163.447</u>

2013

Nível	Empréstimos e Financiamentos	Títulos e créditos a receber (i)	Total da carteira	%	Provisão
A	216.652	3.290	219.942	0,5	1.100
B	376.692	8.894	385.586	1	3.856
C	251.297	14.384	265.681	3	7.970
D	114.881	6.183	121.064	10	12.106
E	36.195	63	36.258	30	10.877
F	23.752	41	23.793	50	11.897
G	18.194	39	18.233	70	12.763
H	66.825	166	66.991	100	66.991
Total	1.104.488	33.060	1.137.548		127.560

(i) Contempla o saldo de cartão de crédito.

e. Resultado das operações de crédito

	2014	2013
Rendas de empréstimos	21.659	17.126
Rendas de financiamentos	188.921	141.671
Rendas de operações de venda ou de transferência de ativos financeiros (i)	97.479	71.502
Resultado na cessão de operações de crédito (ii)	(3.313)	761
Resultado na securitização de crédito	(15.354)	(43.937)
Recuperação de créditos baixados como prejuízo	13.726	8.160
Outras rendas de cartão de crédito	3.698	5.107
Total	306.816	200.390

(i) Refere-se ao resultado com operações de crédito vinculadas a cessão de acordo com a Resolução nº 3.533.

(ii) Refere-se ao resultado com operações de créditos cedidos antes da Resolução nº 3.533.

f. Movimentação da provisão para créditos de liquidação duvidosa

	2014	2013
Saldo no início dos semestres	150.488	135.004
Constituição	104.579	73.449
Reversão (i)	(26.037)	(47.381)
Baixados para prejuízo	(65.583)	(33.512)
Saldo no fim dos semestres	163.447	127.560

(i) Em 30 de junho de 2014 o saldo dos créditos cedidos com coobrigação totalizava R\$ 325 (R\$ 24.134 em 2013), sobre estes foi realizada uma reversão de provisão para créditos de liquidação duvidosa no semestre de R\$ 1.756 (R\$ 2.107 em 2013), contabilizados em "Outras obrigações - Diversas".

g. Cessões de crédito

As cessões de crédito realizadas nos semestres referem-se a empréstimos e financiamentos como segue:

	2014	2013
Sem coobrigação, com retenção substancial de risco	190.036	137.903
Créditos cedidos sem coobrigação	-	38.190
Créditos cedidos com coobrigação	55.885	57.080
Créditos securitizados	20.970	8.644
Total	266.891	241.817
Resultado na cessão de operações de crédito com coobrigação (i)	(3.313)	761
Resultado líquido com cessões de crédito sem coobrigação (ii)	5.617	1.991
Liquidação antecipada (iii)	(9.075)	(7.887)
Resultado de operações de cessão de créditos, líquido de despesas com liquidações antecipadas e parcelas honradas de coobrigações	(6.771)	(5.135)

- (i) Contabilizado na rubrica “Resultado com operações de crédito”.
- (ii) Refere-se ao prejuízo de securitização e de cessão de crédito sem coobrigação no 1º semestre de 2014, no montante de R\$ 13.353 (R\$ 43.937 em 2013) e reversão de provisão no montante de R\$ 20.970 (R\$ 45.928 em 2013).
- (iii) Contabilizado na rubrica “Outras despesas operacionais”.

Informações complementares

	2014	2013
Montante de créditos renegociados nos semestres	68.363	61.810
Montante de créditos recuperados nos semestres	13.726	8.160

9 Outros créditos – Diversos

	2014	2013
Rendas a receber	67	199
Adiantamentos diversos	6.115	5.154
Créditos tributários de impostos e contribuições (Nota 15c)	91.701	85.653
Devedores por depósitos em garantia (i)	10.252	8.703
Impostos e contribuições a compensar (ii)	365	5.207
Títulos e créditos a receber (iii)	43.001	33.060
Devedores diversos - país	3.151	1.597
Devedores diversos - exterior	1.101	1.108
Reversão de provisão PCLD fundo de investimentos (iv)	66.758	21.598
Provisão para outros créditos de liquidação duvidosa - cartões de crédito	(3.877)	(1.388)
Total	218.634	160.891

- (i) Depósitos bancários retidos pelo poder judiciário para garantia em ações judiciais.
- (ii) Representado por impostos e contribuições antecipados, para compensação futura.
- (iii) Representados por valores a receber de clientes da operação de cartão de crédito a vencer.
- (iv) Refere-se a reversão da provisão para créditos de liquidação duvidosa registrada na carteira dos fundos de investimento em direitos creditórios.

10 Outros valores e bens

a. Bens não destinados a uso

Correspondentes a veículos disponíveis para venda, recebidos em dação de pagamento. São ajustados a valor de mercado através da constituição de provisão, de acordo com as normas vigentes. Em 30 de junho de 2014 seus saldos totalizavam R\$ 11.767 (R\$ 8.832 em 2013).

b. Despesas antecipadas

Referem-se, basicamente, a:

	2014	2013
Comissão s/ colocação dos FIDC's	8.188	6.501
Comissão s/ colocação DPGE	744	1.520
Comissão s/ colocação CDI	280	490
Custos de originação de operações de crédito	138.963	117.268
Outras	1.551	967
Total	149.726	126.746
Curto prazo	78.230	76.147
Longo prazo	71.496	50.599

As comissões são pagas pela intermediação de operações e são reconhecidas durante o tempo de duração dos contratos e seu valor de apropriação é calculado pelo método linear.

11 Investimentos

	2014				
	Omni Gestão e Cobrança Ltda.	Omni Informática Ltda.	Omni Cia Securizadora	Omni S.A. Arrendamento Mercantil	
Saldo em 31.12.2013 - Investimento	1.358	2.620	37.271	6.992	48.241
Patrimônio líquido da investida	4.155	1.274	49.690	10.134	65.253
Resultado do período da investida	6.545	1.554	12.411	141	20.651
Distribuição de dividendos (ii) e (iii)	3.509	2.900	-	-	6.409
Percentual de participação	89,99%	99,99%	99,98%	99,99%	
Aumento de capital(i)	-	-	-	2.999	2.999
Equivalência patrimonial	5.890	1.554	12.410	141	19.995
Saldo em 30.06.2014 - Investimento	3.739	1.274	49.681	10.132	64.826

	2013			
	Omni Gestão e Cobrança Ltda.	Omni Informática Ltda.	Omni Cia Securitizadora	Total
Saldo em 31.12.2012 - Investimento	2.191	1.007	45.687	48.885
Patrimônio líquido da investida	1.292	801	47.200	49.293
Resultado do período da investida	4.946	1.736	15.225	21.907
Distribuição de dividendos	5.479	1.941	13.714	21.134
Percentual de participação	89,99%	99,99%	99,98%	
Equivalência patrimonial	4.451	1.735	15.218	21.404
Saldo em 30.06.2013 - Investimento	1.163	801	47.191	49.155

- (i) Em AGOE realizada em 15 de abril de 2014, foi aprovado o aumento do capital social da Omni S.A. Arrendamento Mercantil no valor de R\$ 2.999 mediante a emissão de 2.982.932 novas ações.
- (ii) Conforme AGEs de 30 de abril de 2014, foi autorizada a antecipação de dividendos dos resultados de 2014 pela Omni Gestão e Cobrança Ltda. no montante de R\$ 3.509.
- (iii) Conforme AGEs de 30 de abril de 2014, foi autorizada a antecipação de dividendos dos resultados de 2014 pela Omni Informática Ltda. no montante de R\$ 2.900.

12 Obrigações

a. Abertura por prazo de vencimento

	Até 3 meses	3 a 12 meses	1 a 3 anos	3 a 5 anos	5 a 15 anos	Acima de 15 anos	Total 2014	Total 2013
Depósitos interfinanceiros	21.316	40.717	38.621	-	-	-	100.654	51.189
Depósitos a prazo	30.728	98.707	250.818	150	117.213	5.628	503.244	497.179
Recursos de aceites cambiais – letras de câmbio	27.957	75.998	92.636	31.672	40.856	37.174	306.293	164.795
Captações no mercado aberto	4.000	-	-	-	-	-	4.000	-
Instrumentos híbridos de capital e dívida	-	-	-	-	-	-	-	52.867
Instrumentos de dívida elegíveis a capital	-	-	-	-	-	59.907	59.907	-
Total	84.001	215.422	382.075	31.822	158.069	102.709	974.098	766.030

b. Despesas com operações de captação do mercado

	Semestres	
	2014	2013
Depósitos interfinanceiros	4.134	3.983
Depósitos a prazo	37.211	28.050
Despesas de operações compromissadas	10	6
Recursos de aceites cambiais	17.522	6.339
Outras despesas de captação	1.621	1.623
Total	60.498	40.001

13 Obrigações por empréstimos

a. Obrigações por empréstimos no exterior

30/06/2014

Eurobonds	Emissão	Vencimento	Moeda	Taxa de Juros (a.a.)	Valor Original US\$	Total em R\$
Eurobonds (i) (ii)	28/10/2013	28/04/2015	US\$	8.75%	30.000	67.295

(i) Juros serão pagos em 28/10/2014 e 28/04/2015.

(ii) Principal será pago no vencimento.

Foi efetuada a emissão do “*Global Medium - Term Note Programme*” em 20 de agosto de 2013 e seu suplemento em 01 de outubro de 2013 com o objetivo de captação de recursos, estruturado pelo BES Investimento do Brasil S/A - Banco de Investimento, Cayman Branch. Foi captado o montante de US\$ 30.000 na emissão dos Eurobonds junto a 14 investidores no exterior.

b. Resultado de obrigações por empréstimos

	2014	2013
Variação cambial	4.165	-
Juros	(2.849)	-
Imposto de renda	(407)	-
Total	909	-

14 Outras obrigações – diversas

	2014	2013
Obrigações por operações de venda ou de transferência de ativos financeiros (i)	579.316	435.665
Provisão para pagamentos a efetuar	1.092	1.103
Provisão para passivos contingentes (ii)	15.585	14.827
Provisão para créditos de liquidação duvidosa para as cessões com coobrigação (iii)	72	3.445
Credores diversos - país:		
Comissões a pagar (iv)	7.640	10.785
Credores a repassar (v)	4.549	10.492
Contas a pagar Bandeira - Private Label e Visa (vi)	31.011	22.844
Outras contas a pagar	-	3.649
Outras obrigações	8.506	5.700
Total	647.771	508.510

(i) Refere-se ao valor presente das cessões de operações de crédito, com retenção substancial de risco e benefícios de acordo com a Res. nº 3.533/08, atualizados de acordo com a taxa de cessão do contrato.

(ii) A provisão para passivos contingentes está representada por ações cíveis e trabalhistas (Nota explicativa nº 15).

(iii) Refere-se à provisão constituída sobre as operações de cessões de crédito com coobrigação ocorrida anteriormente a 1º de janeiro de 2012.

(iv) As comissões a pagar estão representadas pelos valores devidos aos correspondentes bancários credenciados pela Instituição.

- (v) Credores a repassar estão constituídos basicamente por créditos a serem repassados aos cessionários com os quais a Omni realiza operações de cessão de créditos.
- (vi) Contas a pagar - Bandeiras estão representadas por valores a repassar a bandeira Visa e aos estabelecimentos que possuem os cartões “private-label”, referente a compras efetuadas com o cartão de crédito.

15 Provisão para passivos contingentes

a. Composição das provisões

A Instituição é parte em processos judiciais, decorrentes do curso normal das operações, envolvendo questões tributárias, trabalhistas e cíveis.

A Administração, com base em informações de seus assessores jurídicos e na análise das demandas judiciais existentes, classifica as contingências em Remota, Possível e Provável, levando-se em conta as possibilidades de ocorrência de perda.

	2014	2013
Ações trabalhistas e cíveis (i)	15.585	14.827
Tributárias (ii)	-	109.637
Total	15.585	124.464

- (i) Refere-se à provisão para perdas com ações judiciais de natureza cível e trabalhista movidas contra a Instituição. A provisão é apurada com base no valor estimado de perda de realização das causas de acordo com o parecer das assessorias jurídica.
- (ii) Refere-se à provisão para contingência relativa a cobrança de supostos débitos de COFINS, de acordo com o art. 3º da Lei nº 9.718/98, objeto de discussão nos autos do Mandato de Segurança nº 2006.61.00.021402-7, acrescidos das provisões constituídas no período de junho de 2009 a março de 2013 para o reconhecimento da parcela referente a suspensão do COFINS.

Em 27 de novembro de 2013 a Omni aderiu ao parcelamento de débitos da COFINS de acordo com a Lei nº 12.865, de 09 de outubro de 2013, conforme protocolo nº 16327.721355/2013-16 e 16327.721356/2013-61, no montante total de R\$ 76.630 a serem pagos da seguinte forma: 20% no ato no montante de R\$ 15.326 e o saldo de R\$ 61.304 a ser pago em 59 parcelas mensais de R\$ 1.039 atualizados a taxa Selic. O saldo devedor atualizado em 30 de junho de 2014 é de R\$ 57.164, contabilizados na rubrica “Fiscais e Previdenciárias”.

b. Movimentação das provisões

	1º semestre de 2014			
	Saldo em 31/12/2013	Constituição	(Reversão)	Saldo em 30/06/2014
Ações trabalhistas e cíveis	14.591	5.829	(4.835)	15.585
Total	14.591	5.829	(4.835)	15.585
	1º semestre de 2013			
	Saldo em 31/12/2012	Constituição	(Reversão)	Saldo em 30/06/2013
Ações trabalhistas e cíveis	14.434	4.635	(4.242)	14.827
Tributárias	99.291	10.346	-	109.637
Total	113.725	14.981	(4.242)	124.464

16 Imposto de renda e contribuição social

a. Demonstração do cálculo dos encargos com imposto de renda e contribuição social

	2014		2013	
	IRPJ	CSLL	IRPJ	CSLL
Resultado antes do imposto de renda e contribuição social	7.959	7.959	9.979	9.979
Adições	117.017	117.017	96.026	96.026
Provisão para créditos de liquidação duvidosa	104.579	104.579	73.449	73.449
Provisão para perdas outros valores e bens	1.626	1.626	534	534
Provisão para contingências	1.650	1.650	11.543	11.543
Provisões Operacionais	1.420	1.420	600	600
Provisão de participação no resultado	-	-	323	323
Deságio na aquisição de carteiras	955	955	1.069	1.069
Recuperação de prejuízo fiscal	5.187	5.187	5.589	5.589
Variação Cambial a Diferir	-	-	6	6
Despesas não dedutíveis	811	811	2.913	2.913
Recuperação na Cessão de Crédito	787	787	-	-
Outras adições	2	2	-	-
Exclusões	(136.330)	(136.330)	(105.562)	(105.562)
Reversão de provisão de créditos de liquidação duvidosa	(27.793)	(27.793)	(49.488)	(49.488)
Reversão de provisão para perdas e outros valores e bens	(962)	(962)	-	-
Reversão de Provisões Operacionais	(936)	(936)	(2.332)	(2.332)
Recuperação de créditos baixados para prejuízo	(13.726)	(13.726)	(8.160)	(8.160)
Realização de provisão para créditos de liquidação duvidosa – Lei nº 9.430	(63.205)	(63.205)	(20.913)	(20.913)
Reversão de provisão para contingências	(656)	(656)	(804)	(804)
Reversão de provisão de participação no resultado	(620)	(620)	(550)	(550)
Perdas na cessão de crédito	(8.437)	(8.437)	(1.791)	(1.791)
Variação Cambial a Diferir	-	-	(120)	(120)
Resultado de equivalência patrimonial	(19.995)	(19.995)	(21.404)	(21.404)
Base de cálculo	(11.354)	(11.354)	443	443
Total de imposto de renda e contribuição social (i)	-	-	-	-
Dedução incentivos fiscais - PAT	-	-	(6)	-
Alíquota de 15%	-	-	-	-
Adicional 10%	-	-	-	-
Ativo fiscal diferido	4.360	2.615	905	543

b. Origem dos créditos tributários de imposto de renda e contribuição social

	2014		2013	
	IRPJ	CSLL	IRPJ	CSLL
Prejuízo Fiscal/base negativa de CSLL	26.215	26.215	-	-
Adições temporárias:				
Provisão para créditos de liquidação duvidosa	180.870	180.870	85.456	85.456
Provisão para perdas de outros valores e bens	4.787	4.787	3.289	3.289
Provisão para contingências	15.585	15.585	124.463	124.463
Demais Provisões Temporárias	1.796	1.796	923	923
Total das diferenças temporárias	229.253	229.253	214.131	214.131
Total do crédito tributário	57.313	34.388	53.533	32.120

c. Previsão de realização dos créditos tributários

Todos os créditos tributários são registrados pelo valor provável de realização, considerando o histórico de rentabilidade da entidade e expectativas de resultados futuros, em atendimento às condições das Resoluções nº 3.059/02 e 3.355/07 do BACEN e referem-se prejuízos fiscais e diferenças temporárias no cálculo de imposto de renda e da contribuição social.

Com base em estudo técnico preparado pela Administração, a expectativa de realização dos créditos tributários é a seguinte:

	Expectativa de realização					
	2014	2015	2016	2017	2018	Total
%	15,06%	19,59%	21,03%	21,26%	23,07%	100,00%
IRPJ	8.630	11.226	12.054	12.184	13.219	57.313
CSLL	5.178	6.735	7.232	7.311	7.932	34.388
Valor em 30/06/2014	13.808	17.961	19.286	19.495	21.151	91.701

Em 30 de junho de 2014 os valores presentes desses créditos tributários montam a R\$ 66.513, considerando-se a taxa Selic de 11,00% ao ano.

d. Movimentação dos créditos tributários

	Saldos em 31/12/13	Constituição/ (realização)	Saldo em 30/06/14
Prejuízos fiscais	5.945	4.541	10.486
Provisão para créditos de liquidação duvidosa	70.553	1.795	72.348
Provisão para perdas outros valores e bens	1.649	266	1.915
Provisões para contingências	5.837	397	6.234
Demais provisões temporárias	742	(24)	718
Total dos créditos tributários	84.726	6.975	91.701

	Saldos em 31/12/12	Constituição/ (realização)	Saldo em 30/06/13
Provisão para créditos de liquidação duvidosa	35.866	10.422	81.143
Provisão para perdas outros valores e bens	2.802	(2.588)	214
Provisões para contingências	45.490	(6.339)	4.296
Total dos créditos tributários	84.158	1.495	85.653

17 Patrimônio líquido

a. Capital social

O Capital social é de R\$ 164.088 (R\$ 85.450 em 2013) e está representado por 211.672.663 (192.035.922 em 2013) ações, sendo 186.862.543 ON (169.527.746 em 2013) e 24.810.120 PN (22.508.176 em 2013), totalmente subscritas e integralizadas por acionistas domiciliados no país.

b. Reservas de lucros

A reserva legal deve ser constituída obrigatoriamente a base de 5% sobre o lucro líquido do período, limitado a 20% do capital social realizado, ou 30% do capital social, acrescido das reservas de capital.

c. Dividendos

Aos acionistas é assegurado um dividendo mínimo correspondente a 25% do lucro líquido do exercício, deduzido a reserva legal, exceto na ocorrência da hipótese prevista no § 3 do artigo 202 da lei 6.404/76 que prevê a possibilidade de retenção de todo lucro pela sociedade. O saldo remanescente, se houver, terá a aplicação que lhe destinar a assembleia geral, por proposta da diretoria, observadas às disposições legais.

d. Reservas especiais de lucros

O saldo das reservas especiais de lucros é oriundo de lucros após as destinações legais.

18 Receita de Serviços

	Semestres	
	2014	2013
Receita de avaliação e cadastro	25.006	21.757
Anuidade cartão de crédito	7.126	7.108
Comissão sobre compras cartão	3.159	4.212
Intermediação de seguros	1.002	958
Outras receitas	-	7
Total	36.293	34.042

19 Despesa de pessoal

	Semestres	
	2014	2013
Remuneração	(3.612)	(3.289)
Encargos	(1.277)	(859)
Benefícios	(376)	(410)
Treinamento	(50)	(16)
Total	(5.315)	(4.574)

20 Outras despesas administrativas

	Semestres	
	2014	2013
Despesas de aluguéis	(2.347)	(2.122)
Comunicações	(2.863)	(2.562)
Processamento de dados	(5.389)	(7.795)
Promoções e relações públicas	(860)	(1.616)
Propaganda e publicidade	(1.185)	(1.017)
Seguros	(18)	(45)
Serviços do sistema financeiro	(4.532)	(3.344)
Serviços de terceiros (i)	(81.209)	(66.330)
Serviços técnicos especializados (ii)	(29.878)	(25.262)
Despesa de transporte	(303)	(286)
Despesa com despachante	(1.377)	(1.348)
Emolumentos judiciais e cartorários	(4.644)	(6.268)
Taxas e notificações	(2.396)	(2.017)
Juros e encargos adesão refis	(3.553)	-
Outras despesas administrativas	(2.451)	(1.933)
Total	(143.005)	(121.945)

(i) Composto, substancialmente, por comissões.

(ii) Composto, substancialmente, por gastos com consultoria jurídica e consultoria em gestão de recebíveis.

21 Despesas tributárias

	Semestres	
	2014	2013
Despesa com COFINS	(10.175)	(11.745)
Despesa com ISS	(1.808)	(1.641)
Despesa com PIS	(1.653)	(1.371)
Outras	(106)	(20)
Total	(13.742)	(14.777)

22 Outras receitas operacionais

	Semestres	
	2014	2013
Recuperação de encargos e despesas	5.010	2.936
Atualização de impostos à compensar	183	43
Deságio na aquisição de carteira de créditos	-	338
Reversão de provisões operacionais	656	1.377
Outras rendas operacionais	419	325
Total	6.268	5.019

23 Outras despesas operacionais

	Semestres	
	2014	2013
Descontos concedidos	(12.321)	(8.024)
Perdas em ações de perdas e danos	(4.835)	(4.242)
Perdas com fraudes	(78)	(346)
Outras despesas operacionais - cartão de crédito	(692)	(3.136)
Deságio na cessão de carteiras	-	(698)
Reversões / Provisões de perdas em ações	(1.667)	(996)
Outras despesas operacionais	(416)	(276)
Total	(20.009)	(17.718)

24 Transações com partes relacionadas

Os principais saldos de ativos e passivos em 30 de junho 2014, decorrentes de operações com partes relacionadas, cujos controladores são os acionistas do Grupo Omni estão, demonstrados a seguir:

a. Saldos com sociedades ligadas

	2014					
	Omni Gestão e Cobrança Ltda	Omni Informática Ltda	Omni Cia Securizadora	Multibens Cia Sec. Cred. Financ.	Omni S.A Arrendamento	Omni Administradora de Cartões Ltda
Ativo	274	52	456	15	3	-
Outros créditos	274	52	456	15	3	-
Valores a receber de sociedades ligadas	274	52	456	15	3	-
Passivo	(5.885)	(1.384)	(116.947)	(331)	(7.654)	(205)
Recursos de aceites cambiais	(5.885)	(1.384)	-	-	(7.654)	(205)
Obrigações por aceite e títulos cambiais	(5.885)	(1.384)	-	-	(7.654)	(205)
Outras obrigações	-	-	(116.947)	(331)	-	-
Obrigações por oper. de venda ou de transf. de ativos financs.	-	-	(116.465)	-	-	-
Devedores por cessão de crédito	-	-	(482)	(331)	-	-
Receitas	274	52	456	113	-	-
Outras receitas operacionais	274	52	456	113	-	-
Recuperação de despesas administrativas	274	52	456	113	-	-
Despesas	(17.183)	(1.903)	(25.451)	(163)	(338)	(2.504)
Despesas com captação	(225)	(124)	-	(163)	(338)	(5)
Despesas de aceites cambiais	(225)	(124)	-	(163)	(338)	(5)
Despesas administrativas	(16.958)	(1.779)	-	-	-	(2.499)
Despesas com prestação de serviços	(16.958)	(1.779)	-	-	-	(2.499)
Outras despesas operacionais	-	-	(25.451)	-	-	-
Despesas de créditos vinculados a operações adquiridas em cessão	-	-	(25.451)	-	-	-

Omni S.A. - Crédito, Financiamento e Investimento
Demonstrações financeiras em
 30 de junho de 2014 e 2013

	2013						
	Omni Gestão e Cobrança Ltda	Omni Informática Ltda	Omni Cia Securitizedora	Multibens Cia Sec. Cred. Financ.	Omni DTVM	Omni Soc. Cred. Microempr.	Omni Adm. de Cartões Ltda.
Ativo	176	39	444	113	-	-	-
Outros créditos	176	39	444	113	-	-	-
Valores a receber de sociedades ligadas	176	39	444	113	-	-	-
Passivo	(3.038)	(839)	(137.276)	(2.608)	(670)	(221)	-
Recursos de aplicações interfinanceiras	-	-	-	-	(670)	-	-
Obrigações por aplicações interfinanceiras	-	-	-	-	(670)	-	-
Recursos de aceites cambiais	(3.038)	(839)	(1.142)	(2.277)	-	(221)	-
Obrigações por aceite e títulos cambiais	(3.038)	(839)	(1.142)	(2.277)	-	(221)	-
Outras obrigações	-	-	(136.134)	(331)	-	-	-
Obrigações por oper. de venda ou de transf. de ativos financ.	-	-	(135.482)	-	-	-	-
Devedores por cessão de crédito	-	-	(652)	(331)	-	-	-
Receitas	176	39	444	113	-	-	-
Outras receitas operacionais	176	39	444	113	-	-	-
Recuperação de despesas administrativas	176	39	444	113	-	-	-
Despesas	(12.840)	(1.547)	(29.001)	(94)	(22)	(7)	-
Despesas com captação	(149)	(48)	(41)	(94)	(22)	(7)	-
Despesas de aceites cambiais	(149)	(48)	(41)	(94)	(3)	(7)	-
Despesa de aplicações interfinanceira	-	-	-	-	(19)	-	-
Despesas administrativas	(12.691)	(1.499)	-	-	-	-	-
Despesas com prestação de serviços	(12.691)	(1.499)	-	-	-	-	-
Outras despesas operacionais	-	-	(28.960)	-	-	-	-
Despesas de créditos vinculados a operações adquiridas em cessão	-	-	(28.960)	-	-	-	-

b. Remuneração dos empregados e administradores

De acordo com o Estatuto Social da Instituição, é de responsabilidade dos acionistas, em Assembléia Geral, fixar o montante global da remuneração anual dos administradores.

Os gastos com honorários da diretoria foram no montante de R\$ 1.077 (R\$ 944 em 2013).

A Instituição concede benefícios de curto prazo aos empregados, tais como: participações nos lucros e benefícios não-monetários (assistência médica, vale alimentação e refeição).

A Instituição não concede benefícios pós-empregos, benefícios de rescisão de contrato de trabalho ou outros de longo prazo para os seus empregados.

c. Saldos com partes relacionadas

Os saldos com partes relacionadas (acionistas, familiares, diretores e sociedades ligadas aos acionistas ou familiares), relativos à captação de recursos constantes nas rubricas de depósitos a prazo, recursos de aceites cambiais e instrumentos híbridos de capital e dívida totalizam R\$ 204.893 (R\$ 173.437 em 2013), e são remunerados a uma taxa que varia entre 100% à 148% do CDI, de acordo com o prazo da aplicação.

25 Indicadores de risco (Basiléia) e limites operacionais

1. Indicadores de risco (Basiléia) e limites operacionais

O índice de comprometimento do patrimônio de referência para o risco de operações são:

	2014	2013
Patrimônio de referência	211.677	211.045
Redução ativos intangíveis/diferidos conforme Resolução nº4.192 do CMN	-	-
Redução reservas de reavaliação	-	-
Minoritários / Outros	-	-
Patrimônio de referência nível I	211.677	158.180
Instrumentos Híbrido de Capital	-	52.866
Patrimônio de referência nível II	-	52.866
Patrimônio de referência total (nível I + nível II)	211.677	211.045
Patrimônio de referência (a)	211.677	211.045
Alocação de capital por risco		
RWAcpad – crédito	156.882	129.002
RWAopad - operacional	42.502	41.738
Patrimônio de referência exigido (b)	199.384	170.740
Margem (a- b)	12.293	40.306
Rban - Juros carteira não negociável	7.076	8.567
Margem (a- b)	5.217	31.738
Ativo ponderado pelo risco (i) (c)	1.812.579	1.552.179
Índice de Basiléia (a/c) (ii)	11,68%	13,60%

(i) A partir de 1º de outubro de 2013, através da Resolução nº 4.192 do CMN, implantou-se nova metodologia.

“Em 20 de dezembro de 2013, a OMNI solicitou ao Banco Central do Brasil o resgate total do Instrumento Híbrido de Capital e Dívida (IHCD) para concomitante emissão de Letras Financeiras Subordinadas (LFS), de forma a compor o Nível I - Capital Complementar do seu Patrimônio de Referência (PR). De acordo com o Ofício 07100/2014, de 15 de maio de 2014, o Banco Central do Brasil autorizou o referido resgate, na forma acima mencionada, cumprindo-se, assim, as condições estabelecidas pela Resolução nº 4.192/13 do CMN. Em 29 de maio de 2014 a OMNI emitiu uma LFS no valor de R\$ 59.215 e solicitou ao Banco Central do Brasil autorização para que este montante integre o Nível I - Capital Complementar do seu PR. Em 30 de junho de 2014 o referido pleito se encontrava em análise no Banco Central do Brasil. Quando da sua aprovação, o índice de Basiléia será complementado em 3,27%, passando de 11,68% para 14,95%.”

26 Outras informações

a. Estrutura de Gerenciamento de Risco Operacional, Mercado e Crédito

O Conglomerado Econômico Financeiro da Omni, atendendo às disposições da Resolução do Conselho Monetário Nacional N^{os} 3.380/06, 3.464/07 e 3.721/09 e suas alterações, possui estrutura de Gerenciamento de Riscos Operacional, Mercado e Crédito, respectivamente, segregada das áreas de negócio e auditoria interna, bem como estão capacitadas a identificar, avaliar, monitorar, controlar e mitigar seus riscos, inclusive aqueles decorrentes de serviços terceirizados.

Todas as estruturas de Gerenciamento de Riscos são direcionadas para avaliação dos riscos de todas as linhas de negócio do seu Conglomerado Econômico Financeiro, bem como todos os produtos oferecidos, pautadas em políticas e procedimentos documentados.

Para o cálculo da parcela do Patrimônio de Referência Exigido (PRE) referente ao Risco Operacional, a OMNI adotou a Abordagem do Indicador Básico, conforme disposições do Art. 5^o da Circular n.º 3.383, de 30 de abril de 2008, publicada pelo Banco Central do Brasil, sendo que o Conglomerado possui estrutura de capital suficientemente robusto para comportar sem maiores dificuldades a incorporação desta metodologia.

Um melhor detalhamento da estrutura de gerenciamento de riscos e está descrito no relatório de acesso público, disponível no endereço eletrônico www.omni.com.br (não auditado).

b. Ouvidoria

A Instituição criou uma unidade de ouvidoria. A ouvidoria tem como incumbência representar os clientes usuários dos produtos e serviços da entidade. Para tanto, a diretoria da Omni S.A. - Crédito, Financiamento e Investimento, garantem todas as condições para que o funcionamento da ouvidoria seja pautado pela transparência, independência e imparcialidade no trato com os clientes e no acesso as informações que forem necessárias.

c. Eventos subsequentes

A administração da Instituição declara que não tem conhecimento de outros eventos subsequentes que tenham efeitos relevantes nas informações financeiras do semestre de 30 de junho de 2014.

* * *

Diretoria

Gilberto Veiga de Novais
Contador CRC 1SP206578/O-7

**Omni S.A. - Crédito, Financiamento e
Investimento**

Demonstrações financeiras em
31 de dezembro de 2013 e 2012

Conteúdo

Relatório da Administração	3
Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras	4
Balancos patrimoniais	6
Demonstração dos resultados	7
Demonstração das mutações do patrimônio líquido	8
Demonstração dos fluxos de caixa - Método indireto	9
Notas explicativas às demonstrações financeiras	10

Relatório da Administração

Srs.Acionistas

Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, submetemos à apreciação de V.S^{as} as demonstrações financeiras relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2013, acompanhado do relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras.

São Paulo, 26 de fevereiro de 2014

A Diretoria



KPMG Auditores Independentes
R. Dr. Renato Paes de Barros, 33
04530-904 - São Paulo, SP - Brasil
Caixa Postal 2467
01060-970 - São Paulo, SP - Brasil

Central Tel 55 (11) 2183-3000
Fax Nacional 55 (11) 2183-3001
Internacional 55 (11) 2183-3034
Internet www.kpmg.com.br

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras

Aos
Administradores e Diretores da
Omni S.A. – Crédito, Financiamento e Investimento
São Paulo - SP

Examinamos as demonstrações financeiras individuais da Omni S.A. – Crédito, Financiamento e Investimento (“Instituição”), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2013 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício e semestre findos naquela data assim como o resumo das principais práticas contábeis e demais notas explicativas.

Responsabilidade da administração sobre as demonstrações financeiras

A administração da Instituição é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Responsabilidade dos auditores independentes

Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações financeiras com base em nossa auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Essas normas requerem o cumprimento de exigências éticas pelos auditores e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras estão livres de distorção relevante.

Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores e divulgações apresentados nas demonstrações financeiras. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras da Instituição para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a eficácia desses controles internos da Instituição. Uma auditoria inclui, também, a avaliação da adequação das práticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração, bem como a avaliação da apresentação das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.



Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Opinião sobre as demonstrações financeiras individuais

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Omni S.A. – Crédito, Financiamento e Investimentos em 31 de dezembro de 2013, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício e semestre findos naquela data de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

São Paulo, 26 de fevereiro de 2014

KPMG Auditores Independentes
CRC 2SP014428/O-6



Rodrigo de Mattos Lia
Contador CRC 1SP252418/O-3

Omni S.A. - Crédito, Financiamento e Investimento
Balancos patrimoniais em 31 de dezembro de 2013 e 2012
(Em milhares de Reais)

	2013	2012	Passivo	2013	2012
Ativo					
Circulante	1.101.293	832.449	Circulante	857.119	677.380
Disponibilidades	12.296	7.118	Depósitos	139.521	130.730
Aplicações interfinanceiras de liquidez	73.470	30.600	Depósitos interfinanceiros	31.828	45.037
Aplicações no mercado aberto	62.501	8.945	Depósitos a prazo	107.693	85.693
Aplicações em depósitos interfinanceiros	10.969	21.655			
Titulos e valores mobiliários e instrumentos financeiros derivativos	71.251	65.810	Obrigações por operações compromissadas	1.003	-
Carteira própria	42.922	14	Recompra a liquidar - carteira própria	1.003	-
Vinculados à prestação de garantias	28.329	65.796	Recursos de aceites e emissão de títulos	85.948	35.211
			Recursos de aceites cambiais	85.948	35.211
Instrumentos Financeiros Derivativos	3.278	-	Obrigações por empréstimos e repasses	1.093	-
			Obrigações por empréstimos no exterior	1.093	-
Operações de crédito	742.118	570.010	Outras obrigações	629.554	511.439
Sector privado	576.121	502.900	Cobrança e arrecadação de tributos e assemelhados	396	343
Operações de crédito vinculadas a cessão	288.664	182.810	Fiscais e previdenciárias	79.804	123.596
(Provisão para créditos de liquidação duvidosa)	(122.667)	(115.700)	Diversas	549.354	387.500
Outros créditos	120.708	104.447	Exigível a longo prazo	686.387	536.126
Diversos	122.816	107.311			
(Provisão para outros créditos de liquidação duvidosa)	(2.108)	(2.864)	Depósitos	397.932	381.378
Outros valores e bens	78.072	54.464	Depósitos interfinanceiros	21.339	31.787
Bens não destinados a uso	14.407	10.943	Depósitos a prazo	376.593	349.591
Provisões para desvalorização	(4.122)	(2.755)	Recursos de aceites e emissão de títulos	161.468	104.266
Despesas antecipadas	67.787	46.276	Recursos de aceites cambiais	161.468	104.266
Realizável a longo prazo	606.113	476.137	Obrigações por empréstimos e repasses	70.434	-
			Obrigações por empréstimos no exterior	70.434	-
Aplicações interfinanceiras de liquidez	6.797	5.388	Instrumentos Financeiros Derivativos	-	6
Aplicações em depósitos interfinanceiros	6.797	5.388	Outras obrigações	56.083	50.476
Titulos e valores mobiliários e instrumentos financeiros derivativos	26.445	45.113	Instrumentos híbridos de capital e dívida	56.083	50.476
Carteira própria	-	1.720	Resultado de Exercícios Futuros	470	-
Vinculados à prestação de garantias	26.445	43.393	Resultado de Exercícios Futuros	470	-
Operações de crédito	427.148	284.567	Patrimônio líquido	214.704	146.089
Sector privado	293.214	179.122	Capital	164.088	85.450
Operações de crédito vinculadas a cessão	159.647	121.885	De domiciliados no País	164.088	85.450
(Provisão para créditos de liquidação duvidosa)	(25.713)	(16.440)	Ajustes de avaliação patrimonial	107	-
Outros créditos	71.966	71.486	Reserva de lucros	50.509	60.639
Diversos	71.966	71.486			
Outros valores e bens	73.757	69.583			
Despesas antecipadas	73.757	69.583			
Permanente	50.804	51.009			
Investimentos	48.241	48.885			
Participações em coligadas e controladas	48.241	48.885			
Imobilizado de uso	2.563	2.124			
Outras imobilizações de uso	6.103	5.957			
(Depreciação acumulada)	(3.540)	(3.833)			
Total do ativo	1.758.210	1.359.595	Total do passivo	1.758.210	1.359.595

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Omni S.A. - Crédito, Financiamento e Investimento

Demonstração dos resultados

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2013 e 2012 e semestre findo em 31 de dezembro de 2013

(Em milhares de Reais, exceto o lucro por ação)

	2º Semestre	Exercícios	
	2013	2013	2012
Receitas da intermediação financeira	337.393	581.157	458.337
Operações de crédito	277.186	477.576	371.470
Resultado de operações com títulos e valores mobiliários	57.794	102.274	88.309
Resultado com instrumentos financeiros derivativos	2.413	1.307	(1.442)
Despesas da intermediação financeira	(212.989)	(345.473)	(245.739)
Operações de captação no mercado	(46.084)	(86.085)	(85.742)
Despesas de obrigações por empréstimos e repasses	(5.513)	(5.513)	-
Operações de venda ou de transferência de ativos financeiros	(88.031)	(156.553)	(76.538)
Provisão para créditos de liquidação duvidosa	(73.361)	(97.322)	(83.459)
Resultado bruto da intermediação financeira	124.404	235.684	212.598
Outras receitas (despesas) operacionais	(81.988)	(180.538)	(193.158)
Receitas de prestação de serviços	10.555	22.839	36.958
Receitas de tarifas bancárias	27.866	49.623	13.640
Despesas de pessoal	(5.259)	(9.833)	(8.144)
Outras despesas administrativas	(129.963)	(251.907)	(196.893)
Despesas tributárias	(17.229)	(32.006)	(30.178)
Resultado de participações em controladas	18.686	40.090	22.408
Outras receitas operacionais	31.523	36.542	5.899
Outras despesas operacionais	(18.167)	(35.886)	(36.848)
Resultado operacional	42.416	55.146	19.440
Resultado não operacional	(2.454)	(5.205)	(4.046)
Resultado antes da tributação sobre o lucro e participações	39.962	49.941	15.394
Imposto de renda e contribuição social	(875)	567	7.382
Provisão para imposto de renda	-	-	(12.854)
Provisão para contribuição social	6	-	(8.086)
Ativo fiscal diferido	(881)	567	28.322
Lucro líquido do semestre	39.087	50.508	22.776
Lucro por ação em R\$	0,20354	0,26301	0,11860

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Omni S.A. - Crédito, Financiamento e Investimento

Demonstração das mutações do patrimônio líquido

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2013 e 2012 e semestre findo em 31 de dezembro de 2013

(Em milhares de Reais)

	Capital	Reserva Legal	Reserva de lucros	Ajustes de Avaliação Patrimonial	Lucros acumulados	Total
Saldos em 31 de dezembro de 2011	85.450	3.921	45.178	-	-	134.549
Lucro do exercício	-	-	-	-	22.776	22.776
Destinações do lucro:						
Reserva legal	-	1.139	-	-	(1.139)	-
Dividendos	-	-	-	-	(3.500)	(3.500)
Juros sobre capital próprio	-	-	-	-	(7.736)	(7.736)
Reserva de lucros	-	-	10.401	-	(10.401)	-
Saldos em 31 de dezembro 2012	85.450	5.060	55.579	-	-	146.089
Aumento de Capital AGE	78.638	(5.060)	(55.578)	-	-	18.000
Atualização de Títulos Patrimoniais	-	-	-	107	-	107
Lucro do exercício	-	-	-	-	50.508	50.508
Destinações do lucro:						
Reserva legal	-	2.525	-	-	(2.525)	-
Reserva de lucros	-	-	47.983	-	(47.983)	-
Saldos em 31 de dezembro 2013	164.088	2.525	47.984	107	-	214.704
Saldos em 30 de junho 2013	85.450	5.060	67.000	-	-	157.510
Aumento de Capital AGE	78.638	(5.060)	(55.578)	-	-	18.000
Atualização de Títulos Patrimoniais	-	-	-	107	-	107
Lucro do semestre	-	-	-	-	39.087	39.087
Destinações do lucro:						
Reserva legal	-	2.525	-	-	(2.525)	-
Reserva de lucros	-	-	36.562	-	(36.562)	-
Saldos em 31 de dezembro 2013	164.088	2.525	47.984	107	-	214.704

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Omni S.A. - Crédito, Financiamento e Investimento

Demonstração dos fluxos de caixa - Método indireto

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2013 e 2012 e semestre findo em 31 de dezembro de 2013

(Em milhares de Reais)

	2º Semestre	Exercícios	
	2013	2013	2012
Atividades operacionais			
Lucro líquido do semestre antes do imposto de renda e contribuição social	39.962	49.941	15.394
Ajustes para reconciliar o lucro líquido do exercício com o caixa gerado pelas atividades operacionais			
(+) Provisão para créditos de liquidação duvidosa	73.361	97.322	83.459
(+) Depreciação	137	327	495
(-) (Reversão)/provisão de passivos contingentes	(93.765)	(83.026)	4.084
(+) Provisão despesas administrativas e outros	-	-	2.286
(+) Perda de imobilizado	2	124	44
(+) Perdas em outros valores e bens	834	1.368	4.002
(-) Resultado de participação em controladas	(18.686)	(40.090)	(22.408)
(+) Provisão para desvalorização de cotas	-	2.171	3.118
(-) Imposto de renda e contribuição social correntes	6	-	-
(+) Imposto de renda e contribuição social diferidos	(881)	567	(28.322)
(+) Ajuste MTM de título patrimonial	107	107	-
Lucro líquido ajustado	1.077	28.811	62.152
(Aumento)/redução nos ativos operacionais	(305.399)	(449.537)	(378.184)
Aplicações interfinanceiras de liquidez	5.180	(1.409)	6.946
Títulos e valores mobiliários e instrumentos financeiros derivativos	5.979	16.855	34.634
Operações de crédito	(264.311)	(412.012)	(333.346)
Outros créditos	(35.161)	(23.746)	(29.998)
Outros valores e bens	(17.086)	(29.225)	(56.420)
Aumento/(redução) nos passivos operacionais	251.301	410.855	337.860
Depósitos	(10.914)	25.345	(41.597)
Obrigações por operações compromissadas	1.003	1.003	-
Recursos de aceites cambiais	82.619	107.939	27.321
Obrigações por empréstimos e repasses	71.527	71.527	(303)
Instrumentos financeiros derivativos	(3)	(6)	-
Outras obrigações	106.599	225.517	358.496
Resultado de exercícios futuros	470	470	-
Imposto de renda e contribuição social pagos	-	(20.940)	(6.057)
Caixa líquido proveniente/utilizado nas atividades operacionais	(53.021)	(9.871)	21.828
Atividades de investimento			
Aumento das participações em coligadas e controladas	(6.999)	(6.999)	(35.137)
Dividendos recebidos	26.599	47.733	18.778
Aquisição de ativo imobilizado	(608)	(939)	-
Alienação de ativo imobilizado	2	124	(507)
Caixa líquido utilizado nas atividades de investimento	18.994	39.919	(16.866)
Atividades de financiamento			
Aumento de capital	18.000	18.000	-
Distribuição de juros sobre capital próprio	-	-	(7.736)
Distribuição de dividendos	-	-	(3.500)
Caixa líquido proveniente das atividades de financiamento	18.000	18.000	(11.236)
Aumento/(redução) líquido de caixa e equivalentes de caixa	(16.027)	48.048	(6.274)
Caixa e equivalentes de caixa			
No início do semestre/exercícios	101.793	37.718	43.992
No fim do semestre/exercícios	85.766	85.766	37.718
Aumento/(redução) líquido de caixa e equivalentes de caixa	(16.027)	48.048	(6.274)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Notas explicativas às demonstrações financeiras

(Em milhares de Reais)

1 Contexto operacional

A Omni S.A. - Crédito, Financiamento e Investimento (“Omni ou Instituição”) é uma sociedade anônima de capital fechado, que tem como objeto social a prática de operações ativas, passivas e acessórias, inerentes à carteira de crédito, financiamento e investimento, de acordo com as disposições legais e regulamentares em vigor e a emissão e administração de cartões de crédito e outros meios eletrônicos de pagamento, próprios ou de terceiros, incluindo a administração de pagamentos a estabelecimentos credenciados, decorrentes do uso dos referidos meios eletrônicos de pagamento.

A Omni possui participação nas seguintes controladas diretas no país:

Controladas diretas no país	Percentual de participação	
	31/12/2013	31/12/2012
Omni Gestão e Cobrança Ltda.	89,99%	89,99%
Omni Informática Ltda.	99,99%	99,99%
Omni Cia Securitizadora	99,98%	99,99%
Omni S.A. Arrendamento Mercantil.	99,99%	-

2 Apresentação das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas com base na Legislação Societária e nas práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e apresentadas de acordo com o requerido pelo Banco Central do Brasil para fins de demonstrações financeiras, e do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), quando aplicável. A autorização para a conclusão das demonstrações financeiras foi dada pela Diretoria em 26 de fevereiro de 2014.

3 Descrição das principais práticas contábeis

a. Apuração do resultado

O resultado é apurado em conformidade com o regime de competência.

b. Caixa e equivalentes de caixa

São representados por disponibilidades em moeda nacional, aplicações no mercado aberto e aplicações em depósitos interfinanceiros que são utilizados pela instituição para gerenciamento de seus compromissos de curto prazo, cujos vencimentos sejam iguais ou inferiores há 90 dias e apresentem risco insignificante de mudança de valor justo.

c. Estimativas contábeis

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil que requerem que a Administração use de julgamento na determinação e registro de estimativas contábeis. Ativos e passivos significativos sujeitos a essas estimativas e premissas incluem o valor residual do ativo imobilizado, da provisão para créditos de liquidação duvidosa, da provisão para contingências e a valorização de instrumentos financeiros, inclusive os derivativos e

créditos tributários. A liquidação das transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores diferentes dos estimados, devido a imprecisões inerentes ao processo de sua determinação. A Omni revisa as estimativas e premissas a cada data de elaboração das demonstrações financeiras.

d. Ativo circulante e realizável a longo prazo

Aplicações interfinanceiras de liquidez

São registradas pelo valor de aplicação ou aquisição, acrescido dos rendimentos auferidos até a data do balanço.

Títulos e valores mobiliários

A carteira de títulos e valores mobiliários está demonstrada pelos seguintes critérios de registro e avaliação contábil:

- (i) **Títulos para negociação** - Adquiridos com o propósito de serem ativos e frequentemente negociados, sendo que os rendimentos auferidos e o ajuste ao valor de mercado são reconhecidos em contrapartida ao resultado do período. Independentemente do prazo de vencimento, os títulos para negociação são classificados no ativo circulante.
- (ii) **Títulos mantidos até o vencimento** - Adquiridos com a intenção e capacidade financeira para sua manutenção em carteira até o vencimento, são avaliados pelos custos de aquisição, acrescidos dos rendimentos auferidos em contrapartida ao resultado do período.
- (iii) **Títulos disponíveis para venda** - Que não se enquadrem como para negociação nem como mantidos até o vencimento e são registrados pelo custo de aquisição com rendimentos apropriados a resultado e ajustados pelo valor de mercado em contrapartida à conta destacada do patrimônio líquido, deduzidos dos efeitos tributários.

Instrumentos financeiros derivativos

A avaliação é efetuada com base no valor de mercado e as valorizações e desvalorizações decorrentes são registradas no resultado do período. Entretanto, nos casos em que os instrumentos financeiros derivativos forem destinados a “*hedge*”, com prazos e taxas iguais ao da operação objeto de “*hedge*”, são contabilizados pelo valor de curva dos contratos, com as valorizações e desvalorizações reconhecidas diretamente no resultado conforme Circular nº 3.150/02 do BACEN.

Diferencial a receber ou a pagar contabilizado em conta de ativo ou passivo, respectivamente, apropriado como receita ou despesa “*prorata*” dia até a data do balanço.

Operações de crédito e provisão para operações de crédito de liquidação duvidosa

As operações de crédito são classificadas de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Resolução nº 2.682/99 do CMN, que requer a análise periódica da carteira e sua classificação em nove níveis, sendo AA (risco mínimo) e H (perda). As rendas das operações de crédito vencidas há mais de 60 dias, independentemente de seu nível de risco, somente serão reconhecidas como receita, quando efetivamente recebidas. A administração também efetua o julgamento quanto ao nível de risco, levando em consideração a conjuntura econômica, a experiência passada e os riscos específicos em relação à operação, aos devedores e garantidores.

As operações classificadas como nível H, permanecem nessa classificação por 6 meses, quando então são baixadas contra a provisão existente e controladas, por cinco anos, em contas de compensação, não mais figurando em balanços patrimoniais. As operações renegociadas são mantidas, no mínimo, no mesmo nível em que estavam classificadas. As renegociações de operações de crédito que já haviam sido baixadas contra a provisão e que estavam em contas de compensação são classificadas como H e os eventuais ganhos provenientes da renegociação somente são reconhecidos como receita, quando efetivamente recebidos. A provisão para créditos de liquidação duvidosa, considerada suficiente pela administração, atende ao requisito mínimo estabelecido pela Resolução anteriormente referida.

Cessões de crédito

As cessões de créditos realizadas até 31 de dezembro de 2011 foram contabilizadas de acordo com a Circular nº 3.213/03 do BACEN com reconhecimento do resultado no momento da realização da cessão, independente da retenção ou não do risco. A partir de 1º de janeiro de 2012, as cessões foram contabilizadas de acordo com a Resolução nº 3.533/08, que trata das operações de créditos cedidas com retenção substancial ou parcial de riscos e benefícios, as quais devem ser mantidas na carteira do cedente em contrapartida de obrigações por operações de venda ou transferência de ativos financeiros, bem como, a provisão para créditos de liquidação duvidosa deverá ser contabilizada de acordo com a Resolução nº 2.682/99 e o resultado deverá ser reconhecido de acordo com o prazo do contrato.

Os ajustes decorrentes da reversão da PCLD registrada em duplicidade na carteira dos fundos são contabilizados na rubrica de “Outros Créditos” e os ajustes decorrentes da sensibilização do atraso das operações em comum entre os Fundos e a Instituição são contabilizados na rubrica de “Outras Obrigações”.

e. Outros valores e bens

- ***Despesas antecipadas***

As despesas com comissões de intermediação de operações de crédito são apropriadas pelo prazo da fluência dos respectivos contratos.

- ***Bens não de uso***

Correspondentes a bens móveis disponíveis para a venda, recebidos em dação de pagamento em razão de créditos não performados. São ajustados a valor de mercado através de constituição de provisão de acordo com as normas vigentes.

f. Permanente

Investimentos

Os investimentos em empresas controladas estão avaliados pelo método de equivalência patrimonial.

Imobilizado

Registrado pelo custo de aquisição ou formação e depreciado pelo método linear, utilizando as taxas anuais que contemplam a vida útil-econômica dos bens, sendo: 10% para móveis, utensílios, instalações e sistemas de segurança, 20% para sistema de processamento de dados e veículos.

g. Redução do valor recuperável de ativos não financeiros (*impairment*)

É reconhecida uma perda por “*impairment*” se o valor de contabilização de um ativo excede seu valor recuperável. Perdas por “*impairment*” são reconhecidas no resultado do período.

h. Passivo circulante e exigível a longo prazo

Depósitos e captações no mercado aberto

São demonstrados pelos valores das exigibilidades e consideram os encargos exigíveis até a data do balanço, reconhecidos em base “*pro rata*” dia.

Demais passivos circulantes e exigíveis a longo prazo

São demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos, variações monetárias e/ou cambiais incorridas até a data do período.

i. Ativos e passivos contingentes e obrigações legais

Os ativos e passivos contingentes e obrigações legais são avaliadas, reconhecidas e demonstradas de acordo com as determinações estabelecidas no Pronunciamento Técnico CPC 25 do Comitê de Pronunciamentos Contábeis, aprovado pela Resolução CMN nº 3.823 em 16 de dezembro de 2009.

A avaliação da probabilidade de perda das contingências é classificada como Remota, Possível ou Provável com base no julgamento dos advogados, internos ou externos, sobre o fundamento jurídico da causa, a viabilidade de produção de provas, da jurisprudência em questão, da possibilidade de recorrer a instâncias superiores e da experiência histórica. Essa avaliação incorpora um alto grau de julgamento e subjetividade, e está sujeita às incertezas de uma previsão sobre eventos futuros. É entendido que as avaliações estão sujeitas às atualizações e/ou alterações.

- **Ativos contingentes-** São reconhecidos apenas quando da existência de evidências que assegurem que sua realização seja líquida e certa.
- **Passivos contingentes-** São reconhecidos contabilmente quando a opinião da administração e dos consultores jurídicos avaliarem a probabilidade de perda como provável. Os casos com chances de perda classificadas como possível, são divulgados em nota explicativa.
- **Obrigações legais-** São reconhecidos e provisionados no balanço patrimonial, independentemente da avaliação das chances de êxito no curso do processo judicial.

j. Imposto de renda e contribuição social

O imposto de renda e a contribuição social, do período corrente e diferido, são calculados com base nas alíquotas de 15% acrescida do adicional de 10% sobre o lucro tributável excedente de R\$ 240 para imposto de renda e 15% para contribuição social sobre o lucro líquido.

k. Imposto de renda e contribuição social diferidos

Os créditos tributários são constituídos com base nas disposições constantes na Resolução nº 3.059 de 31 de dezembro de 2002 e na Resolução nº 3.355 de 31 de março de 2006, do Conselho Monetário Nacional que determinam que a Instituição deve atender, cumulativamente, para registro e manutenção contábil de créditos tributários decorrentes de prejuízo fiscal de imposto de renda, base negativa de contribuição social e aqueles decorrentes de diferenças temporárias, as seguintes condições:

- Apresentar histórico de lucros ou receitas tributáveis para fins de imposto de renda e contribuição social, no mínimo, em três exercícios dos últimos cinco exercícios sociais, incluindo o exercício em referência.
- Expectativa de geração de lucros tributáveis futuros para fins de imposto de renda e contribuição social, conforme o caso, em períodos subseqüentes, baseada em estudos técnicos que permitam a realização do crédito tributário em um prazo máximo de dez anos.

4 Composição de caixa e equivalentes de caixa

O caixa e equivalentes de caixa apresentado nas demonstrações dos fluxos de caixa estão constituídos por:

	2º Semestre 2013	Exercícios	
		2013	2012
No início do semestre/exercícios	101.793	37.718	43.992
Disponibilidades	9.250	7.118	5.711
Aplicações no mercado aberto	90.501	8.945	20.831
Aplicações em depósitos interfinanceiros	2.042	21.655	17.450
No final do semestre/exercícios	85.766	85.766	37.718
Disponibilidades	12.296	12.296	7.118
Aplicações no mercado aberto	62.501	62.501	8.945
Aplicações em depósitos interfinanceiros	10.969	10.969	21.655
Aumento/(redução) líquido de caixa e equivalentes de caixa	(16.027)	48.048	(6.274)

5 Aplicações interfinanceiras de liquidez

a. Concentração por tipo e prazo de vencimento

	2013			2012	
	Até 3 meses	De 3 meses a 1 ano	De 1 a 3 anos	Total	Total
Aplicações no mercado aberto – Posição bancada					
Letras do Tesouro Nacional - LTN	-	-	-	-	21.655
Notas do Tesouro Nacional –NTN – B	62.501	-	-	62.501	-
Aplicações em depósitos interfinanceiros	593	10.376	6.797	17.766	14.333
Total	63.094	10.376	6.797	80.267	35.988

b. Receitas de aplicações interfinanceiras de liquidez

Classificadas nas demonstrações de resultados como resultado de operações com títulos e valores mobiliários.

	2º Semestre 2013	2013	2012
Rendas de aplicações interfinanceiras de liquidez:			
Posição bancada	1.618	2.415	800
Mercado aberto	698	1.130	2.556
Total	2.316	3.545	3.356

6 Títulos e valores mobiliários

a. Concentração por tipo, classificação e prazo de vencimento

Para negociação

	2013			2012
Até 3 meses	Valor mercado/ contábil	Valor custo atualizado	Valor de mercado/contábil	
Títulos de capitalização	11	11	11	14
Total	11	11	11	14

Disponível para venda

	2013				2012		
Sem vencimento	Até 3 meses	De 1 a 3 anos	De 5 a 15 anos	Valor custo/ contábil	Valor mercado/ contábil	Valor custo/ contábil	
Certificado de depósitos bancários - CDB	-	-	-	-	-	671	
Notas do Tesouro Nacional – NTN B	-	-	185	-	185	-	
Letra financeira do tesouro – LFT	-	-	-	2.142	2.142	-	
Quotas de fundos de investimento (i)	70.440	800	464	23.654	95.358	95.358	116.983
Total	70.440	800	649	25.796	97.685	97.685	117.654

- (i) Referem-se a aplicações em quotas subordinadas de fundos de investimento em direitos creditórios (abertos e fechados) e quotas de fundo de curto prazo. Para os fundos fechados, os prazos indicados estão associados à data prevista de encerramento desses fundos.

Em 31 de dezembro de 2013 as quotas de fundos de investimento, os títulos públicos federais e os títulos de capitalização estavam registrados na CETIP S.A. - Mercados Organizados, no Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC e na Instituição emissora dos títulos de capitalização, respectivamente.

O critério utilizado para marcação a mercado das aplicações em quotas de fundo de investimento é baseado no valor da cota divulgado pelo administrador do fundo e o valor de mercado das letras financeiras do tesouro e das notas do tesouro nacional é apurado com base nos preços dos ativos negociados no mercado secundário, divulgados pela Anbima – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais.

A atualização das aplicações em quotas de fundos de investimentos é efetuada com base no valor da quota divulgada pelos administradores dos fundos, no montante de R\$ 42.348 (R\$ 3.627 em 2012) e os ajustes decorrentes da reversão da provisão para créditos de liquidação duvidosa é registrado na carteira dos fundos e estão classificados no grupo de “Outros créditos”, nota explicativa nº 9. Os certificados de depósitos bancários eram atualizados pela taxa CDI, divulgada pela CETIP S.A. - Mercados Organizados e as letras financeiras do tesouro e as notas do tesouro nacional são atualizadas pela taxa básica de juros brasileira - Selic.

Em 31 de dezembro de 2013, os títulos e valores mobiliários dados em garantia totalizavam R\$ 54.774 (R\$ 115.934 em 2012), distribuídos da seguinte forma: a) quotas de fundo de investimentos no montante de R\$ 52.447 (R\$ 115.263 em 2012) vinculadas à prestação de garantia de depósitos interfinanceiros (DI); b) certificados de depósitos bancários (CDB) no montante de R\$ 0 (R\$ 671 em 2012) e Letras Financeiras do Tesouro no montante de R\$ 2.142 (R\$0 em 2012), vinculados a operação de cartões de crédito e c) Notas Tesouro Nacional - B no montante de R\$ 185 (R\$ 0 em 2012), vinculados a operação de dólar futuro.

b. Resultado com títulos e valores mobiliários

	2º Semestre		
	2013	2013	2012
Rendas em operações compromissadas	1.618	2.415	800
Rendas de certificados de depósito interfinanceiro	698	1.130	2.556
Rendas de aplicação em CDB	-	15	51
Rendas de aplicação em quotas de fundos de investimento	55.483	98.767	88.006
Rendas de aplicação em letras do tesouro nacional	7	7	201
Rendas de aplicação em letras financeiras do tesouro	34	70	-
Despesa com provisão para desvalorização de títulos e valores mobiliários	-	-	(3.118)
Prejuízo com títulos de capitalização	(46)	(130)	(187)
Total	57.794	102.274	88.309

7 Instrumentos financeiros derivativos

A Instituição, com o objetivo de minimizar os possíveis impactos relativos a descasamentos de indexadores sobre seus instrumentos financeiros efetuou operações de “swap”.

Os contratos futuros são contabilizados pelo valor de mercado, com os ganhos e as perdas realizados e não realizados, reconhecidos diretamente nas demonstrações de resultado da Financeira.

a. Posição das operações:

	2013			2012	
	Valor referencial	Valor da curva Ativo	Valor da curva Passivo	Diferencial a receber	Diferencial (a pagar)
CDI x IPCA	12.833	12.852	(12.852)	-	(6)
Dolar x CDI	66.168	71.527	(68.149)	3.378	-
Total	79.001	84.379	(81.001)	3.378	(6)

O swap CDI vs. IPCA foi contratado em negociação associada à operação de captação em CDI e o swap Dólar vs. CDI para eliminar o risco cambial da captação de Eurobonds. Essas operações foram contratadas com prazos iguais, com as mesmas contrapartes e não permite liquidações em separado ou antecipadas de suas operações associadas de acordo com a Circular 3.150/02. Em função destas características os swaps são considerados como operações de hedge e, portanto, não são marcados a mercado.

Operações de futuro:

	2013			2012		
	Valor de principal		Ajuste	Valor de principal		Ajuste
	Posição vendida	Total	Diário	Posição vendida	Total	Diário
Mercado futuro (*)						
DOL	1.191	1.191	8	-	-	-

(*) Essas operações são utilizadas para proteção contra riscos inerentes às variações cambiais

Os valores a receber e a pagar de operações de swap estão registrados na rubrica “Instrumentos financeiros derivativos” e de operações de futuro na rubrica “Negociação e intermediação de valores”. Os valores nominais estão registrados em contas de compensação. Em 31 de dezembro de 2013, os ajustes diários das operações de futuro, registrados em outros créditos (NIV) montam R\$ 8 (R\$ 0 em 2012).

b. Diversificação por prazo de vencimento

	2013		2012	
	De 1 a 3 anos	Total	De 3 a 5 anos	Total
Contratos de "swap"				
CDI – ativo	12.852	12.852	12.854	12.854
IPCA – passivo	(12.852)	(12.852)	(12.860)	(12.860)
Dolar – ativo	71.527	71.527	-	-
CDI – passivo	(68.149)	(68.149)	-	-
Posição vendida				
DOL	1.191	1.191	-	-

As operações de futuros são registradas em contas de compensação pelo valor de contrato ou valor de principal. Essas operações são realizadas no âmbito da BM&F Bovespa S.A.

As operações de “swap” são registradas na CETIP S.A. - Mercados Organizados.

c. Segregação por local de negociação

Os valores de referência e de contrato dos instrumentos financeiros derivativos, separados por local de negociação, estão demonstrados a seguir:

	2013	2012
Futuros (BM&F Bovespa)	1.191	-
Swap (CETIP)	79.001	19.855

d. Resultado com instrumentos financeiros derivativos

O valor das receitas e despesas líquidas, registradas no 2º semestre e exercícios de 2013 e 2012 estão demonstrados a seguir:

	2º Semestre 2013	2013	2012
Contratos de swap	2.434	1.427	(1.442)
Contratos futuros	(21)	(120)	-
Total	2.413	1.307	(1.442)

e. Instrumentos financeiros derivativos – Margens dadas em garantia

A margem dada em garantia de operações negociadas na BM&FBovespa com instrumentos financeiros derivativos é composta por títulos públicos federais, no montante de R\$ 185 (R\$ 0 em 2012).

8 Operações de crédito

Os valores dos contratos de operações de crédito são representados pelo seu respectivo valor presente, apurado com base nas taxas contratuais de cada contrato.

a. Composição das operações de créditos e títulos e créditos a receber

	2013	2012
Empréstimos - Setor privado	74.544	87.586
Operações de crédito vinculadas à cessão – empréstimos	46.240	43.003
Financiamentos - Setor privado	707.384	498.225
Operações de crédito vinculadas a cessão – financiamentos	402.071	261.692
Outros empréstimos - cartão de crédito	55.760	63.601
Outros financiamentos - cartão de crédito	31.647	32.610
Títulos e créditos a receber (Nota 9)	39.274	56.331
Total	1.356.920	1.043.048

b. Composição da carteira de operações de créditos e títulos e créditos a receber por tipo de cliente e atividade econômica

	2013	2012
Industria	36	-
Comércio	31	-
Outros serviços	15.898	15.689
Pessoas físicas	1.340.955	1.027.359
Total	1.356.920	1.043.048

c. Composição da carteira de operações de créditos e títulos e créditos a receber por vencimento, considerando as parcelas dos contratos.

Faixas de vencimento	2013	2012
Créditos vencidos		
A partir de 15 dias	125.921	100.888
Créditos a vencer		
Até 3 meses	384.920	263.121
3 a 12 meses	393.435	321.703
1 a 3 anos	424.398	333.525
3 a 5 anos	28.246	23.797
Acima de 5 anos	-	14
Total	<u>1.356.920</u>	<u>1.043.048</u>

d. Composição da carteira de operações de créditos e títulos e créditos a receber, nos correspondentes níveis de risco, conforme estabelecido na Resolução nº 2.682 do CMN

2013					
Nível	Empréstimos e Financiamentos	Títulos e créditos a receber (i)	Total da carteira	%	Provisão
A	247.895	2.849	250.744	0,5	1.254
B	513.504	10.263	523.767	1	5.238
C	286.282	14.870	301.152	3	9.034
D	101.516	10.538	112.054	10	11.205
E	40.349	231	40.580	30	12.174
F	23.026	144	23.170	50	11.585
G	18.086	96	18.182	70	12.727
H	86.988	283	87.271	100	87.271
Total	<u>1.317.646</u>	<u>39.274</u>	<u>1.356.920</u>		<u>150.488</u>
2012					
Nível	Empréstimos e Financiamentos	Títulos e créditos a receber (i)	Total da carteira	%	Provisão
A	193.518	5.585	199.103	0,5	996
B	319.171	9.569	328.740	1	3.287
C	254.009	32.784	286.793	3	8.604
D	62.857	7.138	69.995	10	7.000
E	34.774	147	34.921	30	10.476
F	27.658	129	27.787	50	13.893
G	16.390	148	16.538	70	11.577
H	78.340	831	79.171	100	79.171
Total	<u>986.717</u>	<u>56.331</u>	<u>1.043.048</u>		<u>135.004</u>

(i) Contempla o saldo de cartão de crédito.

Os créditos cedidos com coobrigação até 31 de dezembro de 2011 estão registrados em contas de compensação e totalizavam R\$ 155.295 (R\$ 190.297 em 2012). A provisão para créditos de liquidação duvidosa está contabilizada em “Outras obrigações – diversas” no montante R\$ 1.828 (R\$ 5.552 em 2012). A partir de 1º de janeiro de 2012 as cessões realizadas com retenção de risco no montante de R\$ 448.311(R\$ 304.695 em 2012), estão registradas na rubrica de operações de crédito (nota 8a).

e. Resultado das operações de crédito

	2º semestre 2013	2013	2012
Rendas de empréstimos	18.516	35.642	41.767
Rendas de financiamentos	159.607	301.278	259.221
Rendas de operações de venda ou de transferência de ativos financeiros (i)	88.141	159.643	77.347
Resultado na cessão de operações de crédito (ii)	(1.091)	(330)	1.813
Resultado na securitização de crédito	(665)	(44.602)	(35.185)
Recuperação de créditos baixados como prejuízo	8.922	17.083	19.178
Outras rendas de cartão de crédito	3.756	8.862	7.329
Total	<u>277.186</u>	<u>477.576</u>	<u>371.470</u>

- (i) Refere-se ao resultado com operações de crédito vinculadas a cessão de acordo com a Resolução nº 3.533.
(ii) Refere-se ao resultado com operações de créditos cedidos antes da Resolução nº 3.533.

f. Movimentação da provisão para créditos de liquidação duvidosa

	2º Semestre 2013	2013	2012
Saldo no início do semestre/ exercícios	127.560	135.004	83.767
Constituição	95.211	168.660	137.046
Reversão (i)	(20.233)	(67.614)	(46.455)
Baixados para prejuízo	(52.050)	(85.562)	(39.354)
Saldo no fim dos semestre/exercícios	<u>150.488</u>	<u>150.488</u>	<u>135.004</u>

- (i) Em 31 de dezembro de 2013 os créditos cedidos com coobrigação totalizavam R\$ 155.295 (R\$ 190.297 em 2012), sobre estes foi realizada uma reversão de provisão para créditos de liquidação duvidosa no 2º semestre de 2013 de R\$ 1.617(R\$ 2.514 em 2012) e no exercício de R\$ 3.724 (R\$ 7.132 em 2012), contabilizados em “Outras obrigações – Diversas”.

g. Cessões de crédito

As cessões de crédito realizadas nos semestre e nos exercícios referem-se a empréstimos e financiamentos como segue:

	2º Semestre 2013	2013	2012
Sem coobrigação, com retenção substancial de risco	115.286	253.189	217.857
Créditos cedidos sem coobrigação	-	38.190	-
Créditos cedidos com coobrigação	22.063	79.143	172.496
Créditos securitizados	-	8.644	107.515
Total	<u>137.349</u>	<u>379.166</u>	<u>497.868</u>
Resultado na cessão de operações de crédito com coobrigação (i)	(1.091)	(330)	1.813
Resultado líquido com cessões de crédito sem coobrigação (ii)	(665)	1.326	4.448
Liquidação antecipada (iii)	(8.640)	(16.527)	(17.322)
Resultado de operações de cessão de créditos, líquido de despesas com liquidações antecipadas e parcelas honradas de coobrigações	<u>(10.396)</u>	<u>(15.531)</u>	<u>(11.061)</u>

- (i) Contabilizado na rubrica “Resultado com operações de crédito”.
- (ii) Refere-se ao prejuízo de securitização e de cessão de crédito sem coobrigação no exercício de 2013 no montante de R\$ 44.602 (R\$ 35.185 em 2012) e reversão de provisão no montante de R\$ 45.928 (R\$ 41.375 em 2012).
- (iii) Contabilizado na rubrica “Outras despesas operacionais”.

Informações complementares

	2º Semestre 2013	2013	2012
Montante de créditos renegociados	59.122	120.932	105.697
Montante de créditos recuperados	8.923	17.083	13.799

9 Outros créditos - Diversos

	2013	2012
Rendas a receber	78	20
Dividendos a receber	-	3.287
Adiantamentos diversos	7.196	975
Créditos tributários de impostos e contribuições (Nota 15c)	84.726	84.158
Devedores por depósitos em garantia (i)	10.803	7.009
Impostos e contribuições a compensar (ii)	6.246	22.257
Títulos e créditos a receber (iii)	39.274	56.331
Devedores diversos - país	2.940	1.133
Devedores diversos - exterior	1.171	-
Reversão de provisão PCLD fundo de investimentos (iv)	42.348	3.627
Provisão para outros créditos de liquidação duvidosa - cartões de crédito	(2.108)	(2.864)
Total	<u>192.674</u>	<u>175.933</u>

- (i) Depósitos bancários retidos pelo poder judiciário para garantia em ações judiciais.
- (ii) Representado por impostos e contribuições antecipados, para compensação futura.
- (iii) Representados por valores a receber de clientes da operação de cartão de crédito a vencer.

Refere-se a reversão da provisão para créditos de liquidação duvidosa registrada na carteira dos fundos de investimento em direitos creditórios.

10 Outros valores e bens

a. Bens não destinados a uso

Correspondentes a veículos disponíveis para venda, recebidos em dação de pagamento. São ajustados a valor de mercado através da constituição de provisão, de acordo com as normas vigentes. Em 31 de dezembro de 2013 seus saldos totalizavam R\$ 10.285 (R\$ 8.188 em 2012).

b. Despesas antecipadas

Referem-se, basicamente, a:

	2013	2012
Comissão s/ colocação dos FIDC's	5.423	5.779
Comissão s/ colocação DPGE	1.136	1.915
Comissão s/ colocação CDI	385	595
Comissões de geração de operações de crédito	132.382	106.638
Comissão s/ colocação Eurobônus	1.335	-
Outras	883	932
Total	141.544	115.859

As comissões pagas antecipadamente por intermediações de operações são reconhecidas durante o tempo de duração dos contratos e seu valor de apropriação é calculado pelo método linear.

11 Investimentos

	Omni Gestão e Cobrança Ltda.	Omni Informática Ltda.	Omni Cia Securizadora	Omni Arrendamento Mercantil	Total
Saldo em 30.06.2013 - Investimento	1.163	801	47.191	-	49.155
Patrimônio líquido da investida	1.509	2.620	37.279	6.992	48.400
Resultado do semestre da investida	3.667	1.819	13.578	(7)	19.057
Distribuição de dividendos	3.104	-	23.495	-	26.599
Percentual de participação	89,99%	99,99%	99,98%	99,99%	
Aquisição de ações (i)	-	-	-	6.999	6.999
Equivalência patrimonial	3.299	1.819	13.575	(7)	18.686
Saldo em 31.12.2013 - Investimento	1.358	2.620	37.271	6.992	48.241

**Omni S.A. - Crédito,
Financiamento e Investimento**
*Demonstrações financeiras em
31 de dezembro de 2013 e 2012*

	Omni Gestão e Cobrança Ltda.	Omni Informática Ltda.	Omni Cia Securitizadora	Omni Arrendamento Mercantil	Total
Saldo em 31.12.2012 - Investimento	2.191	1.007	45.687	-	48.885
Patrimônio líquido da investida	1.509	2.620	37.279	6.992	48.400
Resultado do exercício da investida	8.613	3.554	28.804	(7)	40.964
Distribuição de dividendos (b, c, d)	8.583	1.941	37.209	-	47.733
Percentual de participação (e)	89,99%	99,99%	99,98%	99,99%	
Aquisição de ações (a)	-	-	-	6.999	6.999
Equivalência patrimonial	7.750	3.554	28.793	(7)	40.090
Saldo em 31.12.2013 - Investimento	1.358	2.620	37.271	6.992	48.241

	Omni Gestão e Cobrança Ltda.	Omni Informática Ltda.	Omni Cia Securitizadora	Total
Saldo em 31.12.2011 - Investimento	2.887	7.229	-	10.116
Patrimônio líquido da investida	2.435	1.007	45.692	49.134
Resultado do exercício da investida	5.726	3.175	13.841	22.742
Distribuição de dividendos	6.094	9.397	3.287	18.778
Percentual de participação	89,99%	99,99%	99,99%	
Aquisição de ações	-	-	205	205
Aumento de capital	-	-	34.932	34.932
Equivalência patrimonial	5.396	3.175	13.837	22.408
Saldo em 31.12.2012 - Investimento	2.191	1.007	45.687	48.885

- (a) Foi integralizado o montante de R\$ 6.999 em 27 de setembro de 2013 referente à subscrição de 6.999.650 novas ações da Omni S/A Arrendamento Mercantil, início das atividades.
- (b) Nas AGEs de 19 de março, 28 de junho e 29 de novembro de 2013 foi autorizada a antecipação de dividendos dos resultados de 2013 pela Omni Gestão e Cobrança Ltda. no montante de R\$ 9.538.
- (c) Conforme AGEs de 19 de março e 28 de junho de 2013, foi autorizada a antecipação de dividendos dos resultados de 2013 pela Omni Informática Ltda. no montante de R\$ 1.941.
- (d) Conforme AGEs de 07 de junho, 31 de julho, 31 de agosto, 02 de outubro, 30 de outubro e 29 de novembro de 2013, foi autorizada a antecipação de dividendos dos resultados de 2013 pela Omni Cia Securitizadora no montante de R\$ 37.217.
- (e) Em AGE realizada em 13 de março 2012, foi transferida uma ação a acionista, alterando a participação da Companhia de 99,99% para os atuais 99,98%, acarretando um ajuste na equivalência patrimonial no valor de R\$ 4 (R\$ 3 em 2012).

12 Obrigações

a. Abertura por prazo de vencimento

	Até 3 meses	3 a 12 meses	1 a 3 anos	3 a 5 anos	5 a 15 anos	Acima de 15 anos	Total 2013	Total 2012
Depósitos interfinanceiros	11.718	20.110	21.339	-	-	-	53.167	76.824
Depósitos a prazo	3.998	103.695	259.943	-	111.093	5.557	484.286	435.284
Obrigações por operações compromissadas	1.003	-	-	-	-	-	1.003	-
Recursos de aceites cambiais – letras de câmbio	11.231	74.717	70.940	18.369	37.532	34.627	247.416	139.477
Instrumentos híbridos de capital e dívida	-	-	-	-	-	56.083	56.083	50.476
Total	27.950	198.522	352.222	18.369	148.625	96.267	841.955	702.061

b. Despesas com operações de captação do mercado

	2 ° Semestre 2013	Exercícios	
		2013	2012
Depósitos interfinanceiros	3.276	7.260	13.684
Depósitos a prazo	29.808	57.858	55.799
Despesas de operações compromissadas	1	6	-
Recursos de aceites cambiais	11.439	17.778	13.051
Outras despesas de captação	1.560	3.183	3.208
Total	46.084	86.085	85.742

13 Obrigações por empréstimos e repasses

a. Obrigações por empréstimos no exterior

31/12/2013						
Eurobonds	Emissão	Vencimento	Moeda	Taxa de Juros (a.a.)	Valor Original US\$	Total em R\$
Eurobonds (i) (ii)	28/10/2013	28/04/2015	US\$	8.75%	30.000	71.527

(i) Juros serão pagos em 28/04/2014, 28/10/2014 e em 28/04/2015.

(ii) Principal será pago no vencimento

Foi efetuada a emissão do “*Global Medium – Term Note Programme*” em 20 de agosto de 2013 e seu suplemento em 01 de outubro de 2013 com o objetivo de captação de recursos, estruturado pelo Banco Espírito Santo S.A.. Foi captado o montante de US\$ 30.000 na emissão dos Eurobonds junto a 14 investidores no exterior.

b. Despesas de obrigações por empréstimos e repasses

	2013	2012
Variação cambial	4.110	-
Juros	1.093	-
Imposto de renda	156	-
Diversas	154	-
Total	5.514	-

14 Outras obrigações - diversas

	2013	2012
Obrigações por operações de venda ou de transferência de ativos financeiros (i)	467.466	308.128
Provisão para pagamentos a efetuar	1.344	1237
Provisão para passivos contingentes (ii)	14.591	14.434
Provisão para créditos de liquidação duvidosa para as cessões com coobrigação (iii)	1.828	5.552
Credores diversos - país:		
Comissões a pagar (iv)	15.821	5.296
Credores a repassar (v)	6.032	13.744
Contas a pagar Bandeira - Private Label e Visa (vi)	33.309	33.483
Outras contas a pagar	1.634	3.882
Ajuste de nível de risco de créditos de liquidação duvidosa - FIDC's	52	1.506
Outras obrigações	7.277	238
Total	549.354	387.500

- (i) Refere-se ao valor presente das cessões de operações de crédito, com retenção substancial de risco e benefícios de acordo com a Res. nº 3.533/08, atualizados de acordo com a taxa de cessão do contrato.
- (ii) A provisão para passivos contingentes está representada por ações cíveis e trabalhistas (Nota explicativa nº 14).
- (iii) Refere-se à provisão constituída sobre as operações de cessões de crédito com coobrigação ocorrida anteriormente a 1º de janeiro de 2012.
- (iv) As comissões a pagar estão representadas pelos valores devidos aos correspondentes bancários credenciados pela Instituição.
- (v) Credores a repassar estão constituídos basicamente por créditos a serem repassados aos cessionários com os quais a Omni realiza operações de cessão de créditos.
- (vi) Contas a pagar - Bandeiras estão representadas por valores a repassar a bandeira Visa e aos estabelecimentos que possuem os cartões "private-label", referente a compras efetuadas com o cartão de crédito.

15 Provisão para passivos contingentes

a. Composição das provisões

A Instituição é parte em processos judiciais, decorrentes do curso normal das operações, envolvendo questões tributárias, trabalhistas e cíveis.

A Administração, com base em informações de seus assessores jurídicos e na análise das demandas judiciais existentes, classifica as contingências em remota, possível e provável, levando-se em conta as possibilidades de ocorrência de perda.

	2013	2012
Ações trabalhistas e cíveis (i)	14.591	14.434
Tributárias (ii) e (iii)	-	99.291
Total	14.591	113.725

- (i) Refere-se à provisão para perdas com ações judiciais de natureza cível e trabalhista movidas contra a Instituição. A provisão é apurada com base no valor estimado de perda de realização das causas de acordo com o parecer das assessorias jurídica.
- (ii) Refere-se a execução fiscal ajuizada para a cobrança de supostos débitos de COFINS, apurados no período compreendido entre novembro de 2006 e maio de 2009, de acordo com o art. 3º da Lei nº 9.718/98 no montante de R\$ 109.637 (R\$ 87.067 em 2012), objeto de discussão nos autos do Mandato de Segurança nº 2006.61.00.021402-7, acrescidos das provisões constituídas no período de junho de 2009 a junho de 2013 para o reconhecimento da parcela referente a suspensão do COFINS.

Em 27 de novembro de 2013 a Omni aderiu ao parcelamento de débitos da COFINS de acordo com a Lei nº 12.865, de 09 de outubro de 2013, conforme protocolo nº 16327.721355/2013-16 e 16327.721356/2013-61, no montante total de R\$ 76.630 a serem pagos da seguinte forma: 20% no ato no montante de R\$ 15.326 e o saldo de R\$ 61.304 a ser pago em 59 parcelas de R\$ 1.039 atualizados a taxa Selic. O saldo devedor atualizado em 31 de dezembro de 2013 é de R\$ 60.731, contabilizados na rubrica “Fiscais e Previdenciárias”.

Conforme determinação da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 8 de 18/11/2013, foram concedidos descontos no montante de R\$ 26.371 relativos a 100% dos honorários da procuradoria no montante de R\$ 8.166, 80% da multa no montante de R\$ 9.865 e 40% dos juros no montante de R\$ 8.340, contabilizados na rubrica “Outras Receitas Operacionais”.

- (iii) Em 19 de dezembro de 2013 foi solicitado a Receita Federal do Brasil, de acordo com o processo nº 10010.017842/1213-30, o parcelamento ordinário da Cofins Suspenso relativo ao período de dezembro de 2012 à novembro de 2013 no montante de R\$ 15.982 atualizados à taxa Selic.

b. Movimentação das provisões

	Exercício de 2013		
	Saldo em 31/12/2012	(Reversão) Constituição	Saldo em 31/12/2013
Ações trabalhistas e cíveis	14.434	157	14.591
Tributárias	99.291	(99.291)	-
Total	113.725	(99.134)	14.591
	2º Semestre de 2013		
	Saldo em 30/06/2013	(Reversão) Constituição	Saldo em 31/12/2013
Ações trabalhistas e cíveis	14.827	(236)	14.591
Tributárias	109.637	(109.637)	-
Total	124.464	(109.873)	14.591

16 Imposto de renda e contribuição social

a. Demonstração do cálculo dos encargos com imposto de renda e contribuição social

	2013		2012	
	IRPJ	CSLL	IRPJ	CSLL
Resultado antes do imposto de renda e contribuição social, deduzido do JCP	49.941	49.941	7.658	7.658
Adições	192.352	192.352	192.581	192.581
Provisão para créditos de liquidação duvidosa	168.661	168.661	137.045	137.045
Provisão para perdas outros valores e bens	1.368	1.368	7.253	7.253
Provisão para contingências	14.922	14.922	29.056	29.056
Provisões Operacionais	1.409	1.409	-	-
Provisão de participação no resultado	620	620	-	-
Deságio na aquisição de carteiras	1.949	1.949	2.355	2.355
Recuperação de prejuízo fiscal	-	-	14.637	14.637
Participação em controladas/ligadas	454	454	750	750
Despesas indedutíveis	2.969	2.969	1.477	1.477
Outras adições	-	-	8	8
Exclusões	(257.155)	(257.155)	(145.728)	(145.728)
Reversão de provisão de créditos de liquidação duvidosa	(71.339)	(71.339)	(53.586)	(53.586)
Reversão de provisão para perdas e outros valores e bens	-	-	(247)	(247)
Reversão de Provisões Operacionais	(2.504)	(2.504)	-	-
Recuperação de créditos baixados para prejuízo	-	-	(19.178)	(19.178)
Realização de provisão para créditos de liquidação duvidosa – Lei nº 9.430	-	-	(46.568)	(46.568)
Reversão de provisão para contingências	(114.056)	(114.056)	(2.469)	(2.469)
Reversão de provisão de participação no resultado	(550)	(550)	(522)	(522)
Prejuízo na securitização de operações de crédito	(1.791)	(1.791)	-	-
Resultado de equivalência patrimonial	(40.544)	(40.544)	(23.158)	(23.158)
Cofins Suspense - Portaria Conjunta PGFN/RFB de 22/11/2013	(26.371)	(26.371)	-	-
Base de cálculo	(14.862)	(14.862)	54.511	54.511
Total de imposto de renda e contribuição social (i)	-	-	(13.114)	(8.177)
Dedução incentivos fiscais - Lei Rouanet/FUMCAD/Esportivo	-	-	490	-
Dedução incentivos fiscais - PAT	2	-	-	-
Alíquota de 15%	-	-	(7.687)	(8.177)
Adicional 10%	-	-	(5.427)	-
Ativo fiscal diferido	354	213	17.701	10.621

Origem dos créditos tributários de imposto de renda e contribuição social

	2013		2012	
	IRPJ	CSLL	IRPJ	CSLL
Prejuízos fiscais	14.862	14.862	-	-
Adições temporárias:				
Provisão para créditos de liquidação duvidosa	180.993	180.993	89.665	89.665
Provisão para perdas outros valores e bens	1.368	1.368	7.006	7.006
Provisões para contingências	14.591	14.591	113.725	113.725
Total das diferenças temporárias	211.814	211.814	210.396	210.396
Total do crédito tributário	52.954	31.772	52.599	31.559

b. Previsão de realização dos créditos tributários sobre diferenças temporárias

Os créditos tributários são registrados pelo valor provável de realização, considerando o histórico de rentabilidade da entidade e expectativas de resultados futuros, em atendimento às condições das Resoluções nº 3.059/02 e 3.355/07 do BACEN e referem-se principalmente às diferenças temporárias no cálculo de imposto de renda e da contribuição social.

Com base em estudo técnico preparado pela Administração, a expectativa de realização dos créditos tributários é a seguinte:

	Diferenças temporárias					Total
	2014	2015	2016	2017	2018	
%	15,06%	19,59%	21,03%	21,26%	23,06%	100,00%
IRPJ	7.975	10.374	11.136	11.258	12.211	52.954
CSLL	4.785	6.224	6.682	6.755	7.327	31.773
Valor em 31/12/2013	12.760	16.598	17.818	18.013	19.538	84.726

Em 31 de dezembro de 2013 os valores presentes desses créditos tributários montam a R\$ 62.287, considerando-se a taxa Selic de 10,50% ao ano.

c. Movimentação dos créditos tributários

	Saldos em 31/12/12	Constituição (realização)	Saldo em 31/12/13
Prejuízos fiscais	-	5.945	5.945
Provisão para créditos de liquidação duvidosa	35.866	36.531	72.397
Provisão para perdas outros valores e bens	2.802	(2.255)	547
Provisões para contingências	45.490	(39.653)	5.837
Total dos créditos tributários	84.158	568	84.726

17 Patrimônio líquido

a. Capital social

O Capital social é de R\$ 164.088 e está representado por 211.672.663 (192.035.922 em 2012) ações, sendo 186.862.543 ON (169.527.746 em 2012) e 24.810.120 PN (22.508.176 em 2012), totalmente subscritas e integralizadas por acionistas domiciliados no país.

Conforme AGE de 09 de dezembro de 2013 foi aprovado o aumento de capital no montante de R\$ 78.638, sendo R\$ 18.000 em espécie e R\$ 60.638 com reserva de lucros e esta representado por 19.636.741 novas ações, sendo 17.334.797 ON e 2.301.944 PN, esse aumento foi autorizado pelo Banco Central em 13 de dezembro de 2013.

b. Reservas de lucros

A reserva legal deve ser constituída obrigatoriamente a base de 5% sobre o lucro líquido do período, limitado a 20% do capital social realizado, ou 30% do capital social, acrescido das reservas de capital.

c. Dividendos

Aos acionistas é assegurado um dividendo mínimo correspondente a 25% do lucro líquido do exercício, deduzido a reserva legal, exceto na ocorrência da hipótese prevista no § 3 do artigo 202 da lei 6.404/76 que prevê a possibilidade de retenção de todo lucro pela sociedade. O saldo remanescente, se houver, terá a aplicação que lhe destinar a assembleia geral, por proposta da diretoria, observadas às disposições legais.

Conforme AGE de 31 de dezembro de 2013, o Conselho da Administração deliberou pela não distribuição de dividendos destinando todo o lucro líquido do exercício para constituição de reserva legal, reserva de lucros e futuro aumento de capital no exercício de 2014.

d. Reservas especiais de lucros

- O saldo das reservas especiais de lucros é oriundo de lucros após as destinações legais.

18 Receita de Serviços

	2º Semestre 2013	Exercícios	
		2013	2012
Receita de avaliação e cadastro	27.866	49.623	26.027
Anuidade cartão de crédito	5.657	12.764	11.730
Comissão sobre compras cartão	3.652	7.864	8.099
Intermediação de seguros	1.246	2.204	4.682
Outras receitas	-	7	60
Total	38.421	72.462	50.598

19 Despesa de pessoal

	2º Semestre 2013	Exercício	
		2013	2012
Remuneração	(4.111)	(7.399)	(4.673)
Encargos	(956)	(1.815)	(1.599)
Benefícios	(472)	(883)	(1.746)
Treinamento	(43)	(59)	(126)
Reversão provisão PPR	323	323	-
Total	(5.259)	(9.833)	(8.144)

20 Outras despesas administrativas

	2º Semestre 2013	Exercícios	
		2013	2012
Despesas de aluguéis	(2.323)	(4.446)	(3.992)
Comunicações	(2.626)	(5.185)	(3.751)
Processamento de dados	(5.447)	(13.242)	(21.787)
Promoções e relações públicas	(1.523)	(2.540)	(1.761)
Propaganda e publicidade	(522)	(2.138)	(1.597)
Seguros	(14)	(59)	(33)
Serviços do sistema financeiro	(4.116)	(7.460)	(9.840)
Serviços de terceiros (i)	(71.386)	(137.718)	(87.825)
Serviços técnicos especializados (ii)	(28.494)	(53.756)	(44.163)
Despesa de transporte	(369)	(657)	(621)
Despesa com despachante	(1.165)	(2.514)	(2.433)
Emolumentos judiciais e cartorários	(6.115)	(12.383)	(10.005)
Multas e juros sobre impostos e contribuições	(642)	(635)	(541)
Taxas e notificações	(2.269)	(4.286)	(1.656)
Outras despesas administrativas	(2.952)	(4.888)	(6.888)
Total	(129.963)	(251.907)	(196.893)

(i) Composto, substancialmente, por comissões.

(ii) Composto, substancialmente, por gastos com consultoria jurídica e consultoria em gestão de recebíveis.

21 Despesas tributárias

	2º Semestre 2013	Exercícios	
		2013	2012
Despesa com COFINS	(14.277)	(26.022)	(24.527)
Despesa com ISS	(1.838)	(3.479)	(2.358)
Despesa com PIS	(1.022)	(2.394)	(2.948)
Outras	(92)	(111)	(345)
Total	(17.229)	(32.006)	(30.178)

22 Outras receitas operacionais

	2º Semestre 2013	Exercícios	
		2013	2012
Recuperação de encargos e despesas	3.560	6.496	4.894
Atualização de impostos à compensar	26	69	87
Deságio na aquisição de carteira de créditos	-	337	777
Reversão provisão ações perdas e danos	1.311	1.905	-
Reversão de provisões operacionais	-	783	-
Reversão de provisão Cofins suspensa - Refis (i)	26.371	26.371	-
Outras rendas operacionais	255	581	141
Total	31.523	36.542	5.899

(i) Vide nota explicativa (15a (ii))

23 Outras despesas operacionais

	2º Semestre 2013	Exercícios	
		2013	2012
Descontos concedidos	(9.838)	(17.861)	(18.906)
Perdas em ações de perdas e danos	(6.750)	(11.988)	(15.112)
Perdas com fraudes	(223)	(569)	(493)
Outras despesas operacionais - cartão de crédito	(1.124)	(4.261)	(2.014)
Deságio na cessão de carteiras	-	(698)	-
Outras despesas operacionais	(232)	(509)	(323)
Total	(18.167)	(35.886)	(36.848)

24 Transações com partes relacionadas

Os principais saldos de ativos e passivos em 31 de dezembro 2013, decorrentes de operações com partes relacionadas, cujos controladores são os acionistas do Grupo Omni, estão demonstrados a seguir:

a. Saldos com sociedades controladas

	2013				
	Omni Gestão e Cobrança Ltda	Omni Informática Ltda	Omni Cia Securizadora	Multibens Cia Sec. Cred. Financ.	Omni Arrendamento Mercantil
	259	53	488	157	48
Valores a receber de sociedades ligadas	259	53	488	157	48
	259	53	488	157	48
	(4.302)	(2.804)	(126.287)	(607)	(7.046)
Obrigações por aceite e títulos cambiais	(4.302)	(2.804)	(1.186)	(400)	(7.046)
	(4.302)	(2.804)	(1.186)	(400)	(7.046)
Obrigações por oper. de venda ou de transf. de ativos financ.	-	-	(125.101)	(207)	-
Devedores por cessão de crédito	-	-	(124.879)	-	-
	-	-	(222)	(207)	-
Recuperação de despesas administrativas	454	92	932	1.596	48
	454	92	932	270	48
	454	92	932	270	48
Resultado líquido com cessões de crédito sem coobrigação	-	-	-	1.326	-
	-	-	-	1.326	-
Despesas de aceites cambiais	(14.049)	(1.750)	(56.381)	(339)	(117)
	(164)	(77)	(91)	(339)	(117)
	(164)	(77)	(91)	(339)	(117)
Despesas com prestação de serviços	(13.885)	(1.673)	-	-	-
	(13.885)	(1.673)	-	-	-
Despesas de créditos vinculados a operações de cessão	-	-	(56.290)	-	-
	-	-	(56.290)	-	-

2012

	Omni Gestão e Cobrança Ltda	Omni Informática Ltda	Omni Cia Securizadora	Multibens Cia Sec. Cred. Financ.	Omni DTVM	Omni Soc. Cred. Microempr.
	144	28	253	83	-	-
Outros créditos	144	28	253	83	-	-
Valores a receber de sociedades ligadas	144	28	253	83	-	-
	(4.957)	(955)	(131.076)	(680)	(686)	(219)
Recursos de aceites cambiais	(4.957)	(955)	(1.104)	(351)	(686)	(219)
Obrigações por aceite e títulos cambiais	(4.957)	(955)	(1.104)	(351)	(686)	(219)
Outras obrigações	-	-	(129.972)	(329)	-	-
Obrigações por oper. de venda ou de transf. de ativos financ.	-	-	(132.544)	-	-	-
Devedores por cessão de crédito	-	-	2.572	(329)	-	-
	-	-	-	4.448	-	-
Resultado de securitização	-	-	-	4.448	-	-
Resultado líquido com cessões de crédito sem coobrigação	-	-	-	4.448	-	-
	144	28	253	83	-	-
Outras receitas operacionais	144	28	253	83	-	-
Recuperação de despesas administrativas	144	28	253	83	-	-
	(11.881)	(1.712)	(28.658)	(175)	(34)	(11)
Despesas de aceites cambiais	(130)	(155)	(12)	(175)	(34)	(11)
Despesas de aceites cambiais	(130)	(155)	(12)	(175)	(34)	(11)
Despesas administrativas	(11.751)	(1.557)	-	-	-	-
Despesas com prestação de serviços	(11.751)	(1.557)	-	-	-	-
Outras despesas operacionais	-	-	(28.646)	-	-	-
Despesa de créditos vinculados a operações de cessão	-	-	(28.646)	-	-	-

b. Remuneração dos empregados e administradores

De acordo com o Estatuto Social da Instituição, é de responsabilidade dos acionistas, em Assembléia Geral, fixar o montante global da remuneração anual dos administradores.

Os gastos com honorários da diretoria foram no montante de R\$ 952 (R\$ 1.878 em 2012).

A Instituição concede benefícios de curto prazo aos empregados, tais como: participações nos lucros e benefícios não-monetários (assistência médica, vale alimentação e refeição).

A Instituição não concede benefícios pós-empregos, benefícios de rescisão de contrato de trabalho ou outros de longo prazo para os seus empregados.

c. Saldos com partes relacionadas

Os saldos com partes relacionadas (acionistas, familiares, diretores e sociedades ligadas aos acionistas ou familiares), relativos à captação de recursos constantes nas rubricas de depósitos a prazo, recursos de aceites cambiais e instrumentos híbridos de capital e dívida totalizam R\$ 194.832 (R\$ 194.238 em 2012), e são remunerados a uma taxa que varia entre 100% à 148% do CDI, de acordo com o prazo da aplicação. O saldo com partes relacionadas de seus acionistas controladores montam em R\$ 173.146 (R\$ 169.370 em 2012).

25 Indicadores de risco (Basileia) e limites operacionais

O índice de comprometimento do patrimônio de referência para o risco de operações é de 17,89% em 31 de dezembro de 2013 (17,86 % em 31 de dezembro de 2012).

	2013	2012
Patrimônio de referência nível I	214.704	147.012
Instrumentos Híbrido de Capital	50.475	50.476
Patrimônio de referência nível II	50.475	50.476
Patrimônio de referência total (nível I + nível II)	265.179	197.488
Patrimônio de referência (a)	265.179	197.488
Alocação de capital por risco		
RWAcpad – crédito	149.172	120.610
RWAopad - operacional	37.819	35.741
Patrimônio de referência exigido (b)	186.991	156.350
Margem (a- b)	78.188	41.138
Rban - Juros carteira não negociável	5.353	5.677
Margem (a- b)	72.835	35.462
Ativo ponderado pelo risco (i) (c)	1.699.914	1.421.366
Índice de Basileia (a/c)	15,55%	13,41%

- (i) A partir de 1º de outubro de 2013, através da Resolução nº 4.192 e 4.193 do CMN, implantou-se nova metodologia de apuração de 11% do RWA (Risk Weight Asset) com base no Patrimônio de Referência.

26 Outras informações

a. Estrutura de Gerenciamento de Risco Operacional, Mercado e Crédito

O Conglomerado Econômico Financeiro da Omni, atendendo às disposições da Resolução do Conselho Monetário Nacional N°s 3.380/06, 3.464/07 e 3.721/09 e suas alterações, possui estrutura de Gerenciamento de Riscos Operacional, Mercado e Crédito, respectivamente, segregada das áreas de negócio e auditoria interna, bem como estão capacitadas a identificar, avaliar, monitorar, controlar e mitigar seus riscos, inclusive aqueles decorrentes de serviços terceirizados.

Todas as estruturas de Gerenciamento de Riscos são direcionadas para avaliação dos riscos de todas as linhas de negócio do seu Conglomerado Econômico Financeiro, bem como todos os produtos oferecidos, pautadas em políticas e procedimentos documentados.

Para o cálculo da parcela do Patrimônio de Referência Exigido (PRE) referente ao Risco Operacional, a OMNI adotou a Abordagem do Indicador Básico, conforme disposições do Art. 5º da Circular n.º 3.383, de 30 de abril de 2008, publicada pelo Banco Central do Brasil, sendo que o Conglomerado possui estrutura de capital suficientemente robusto para comportar sem maiores dificuldades a incorporação desta metodologia.

Um melhor detalhamento da estrutura de gerenciamento de riscos e está descrito no relatório de acesso público, disponível no endereço eletrônico www.omni.com.br (não auditado).

b. Ouvidoria

A Instituição criou uma unidade de ouvidoria. A ouvidoria tem como incumbência representar os clientes usuários dos produtos e serviços da entidade. Para tanto, a diretoria da Omni S.A. - Crédito, Financiamento e Investimento, garantem todas as condições para que o funcionamento da ouvidoria seja pautado pela transparência, independência e imparcialidade no trato com os clientes e no acesso as informações que forem necessárias.

c. Eventos subsequentes

A administração da Instituição declara que não tem conhecimento de outros eventos subsequentes que tenham efeitos financeiros relevantes nas demonstrações financeiras do semestre e exercício findo em 31 de dezembro de 2013.

* * *

Diretoria

Gilberto Veiga de Novais
Contador CRC 1SP206578/O-7

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ANEXO VI

Relatório de Análise da Carteira

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)



cutting through complexity

ADVISORY

Omni S.A. - Crédito, Financiamento e Investimento

Relatório da Análise da carteira de recebíveis
Data-base: 31 de março de 2014

21 de julho de 2014



KPMG Financial Risk & Actuarial Services Ltda.

R. Dr. Renato Paes de Barros, 33
04530-904 - São Paulo, SP - Brasil
Caixa Postal 2467
01060-970 - São Paulo, SP - Brasil

Central Tel
Fax Nacional
Internet

55 (11) 2183-3000
55 (11) 2183-3001
www.kpmg.com.br

A

Omni S.A. - Crédito, Financiamento e Investimento
São Paulo - SP

21 de julho de 2014

Prezados senhores,

Em conformidade com os termos de nossa proposta para prestação de serviços, datada de 22 de abril de 2014, apresentamos nossas constatações relativas à análise da carteira de recebíveis da Omni S.A. - Crédito, Financiamento e Investimento ("Omni" ou "Cedente"), em conexão com a constituição do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Omni Veículos X. Tais recebíveis são representados por operações de crédito direto ao consumidor para aquisição de automóveis leves, pesados e motocicletas, bem como operações de empréstimo com alienação fiduciária de automóveis ("refinanciamento").

Nossos trabalhos tiveram como objetivo efetuar um levantamento das características da carteira de recebíveis relacionadas as características demográficas dos recebíveis, bem como a *performance* dos pagamentos por parte dos Sacados.

As informações apresentadas neste relatório foram elaboradas a partir da leitura de uma base de dados gerada pela Omni para o período compreendido entre 1º de abril de 2009 e 31 de março de 2014 (60 meses). Ressaltamos que, além do confronto da base de dados com os registros contábeis da cedente e a verificação física de contratos (testes de consistência da base de dados), não empreendemos nenhum trabalho adicional para estabelecer a confiabilidade nos dados disponibilizados.

Nossos trabalhos foram executados no período de 23 de abril a 17 de julho de 2014 e basearam-se na situação da carteira de recebíveis em 31 de março de 2014. Conforme acordado com V.Sas., não foi julgada necessária a atualização da base de dados utilizada entre essa data e a data de nosso relatório, tampouco faz parte do escopo de nossos trabalhos a atualização do presente relatório.

KPMG Financial Risk & Actuarial Services Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada, e firma-membro da rede KPMG de firmas-membro independentes e afiliadas à KPMG International Cooperative ("KPMG International"), uma entidade suíça.

KPMG Financial Risk & Actuarial Services Ltda., a Brazilian limited liability company and a member firm of the KPMG network of independent member firms affiliated with KPMG International Cooperative ("KPMG International"), a Swiss entity.

Outras informações

Enfatizamos que este trabalho não representa uma auditoria, executada conforme normas de auditoria aplicáveis no Brasil, e, portanto, não deve ser interpretado como tal. Não expressamos qualquer opinião sobre as informações apresentadas em nosso relatório. Os procedimentos por nós realizados foram limitados em natureza e extensão aos procedimentos por V.Sas. considerados adequados às suas necessidades.

Em função de sua natureza especial, este relatório não é adequado a qualquer finalidade que não seja a de auxiliá-los no processo de constituição de um Fundo de Investimento em Direitos Creditórios. Desde já, V.Sas. concordam que o uso desses materiais em contexto diferente deste em que os trabalhos foram realizados ou para finalidades diferentes das que ensejaram a respectiva contratação poderá resultar em, além de interpretações divergentes, eventuais consequências adversas, sob risco e responsabilidade totais e exclusivos de V.Sas.

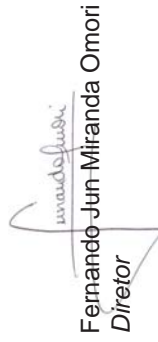
Adicionalmente, este relatório é de uso exclusivo da Omni e do “Grupo Estruturador” envolvido no processo de estruturação do Fundo, não podendo ser distribuído a terceiros.

Agradecemos o apoio da gerência e dos funcionários da Omni no transcurso de nossos trabalhos e colocamo-nos à sua inteira disposição para prestar quaisquer esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,



Pedro Vitor Zago
Sócio



Fernando Jun Miranda Omori
Diretor



Ana Carolina Dal Pícolo Lopes
Gerente sênior

Conteúdo

Os contatos na KPMG em relação a este relatório são:

Pedro Vitor Zago
Sócio

Tel.: 55 (11) 2183-3290
Fax: 55 (11) 2183-3001
pzago@kpmg.com.br

Fernando Jun Miranda Omori
Diretor

Tel.: 55 (11) 2183-3381
Fax: 55 (11) 2183-3001
fjomori@kpmg.com.br

Ana Carolina Dal Pícolo Lopes
Gerente sênior

Tel.: 55 (11) 2183-6353
Fax: 55 (11) 2183-3001
apicolo@kpmg.com.br

Descrição	Página
Objetivos do trabalho e base para preparação das informações	4
Apresentação das análises demográficas	9
Apresentação das análises de <i>performance</i>	50
Testes de consistência da base de dados	151
Anexos	154

Objetivos do trabalho e base para preparação das informações

Objetivos do trabalho e base para preparação das informações

Objetivos do trabalho

A Omni S.A. Crédito, Financiamento e Investimento, está desenvolvendo uma estrutura de securitização, por meio da constituição de um Fundo de Investimento em Direitos Creditórios.

Os recebíveis são representados por operações de crédito direto ao consumidor para aquisição de automóveis leves, pesados e motocicletas, bem como operações de crédito pessoal com alienação fiduciária (refinanciamento).

De acordo com informações fornecidas por representantes do Grupo Estruturador, a execução dos procedimentos, objeto de nossa contratação, atende ao objetivo de prover elementos para análise do perfil e da *performance* dos recebíveis. Desta forma, serão elaboradas análises a partir da leitura e compilação de bases geradas pela Omni, compreendendo a totalidade das operações originadas no período histórico de 60 meses, entre 1º de abril de 2009 e 31 de março de 2014 (“período sob análise”).

Base para preparação

- Os procedimentos que formaram o escopo de nossos trabalhos foram estabelecidos com representantes da Omni e limitados em natureza e extensão aos procedimentos por V.Sas. considerados adequados às necessidades da operação.
- As informações contidas neste relatório, relativas às características demográficas dos recebíveis e de sua *performance* de pagamentos, foram obtidas por meio da leitura e da compilação de uma base de dados fornecida pela área de Tecnologia da Omni e compreendem as operações geradas pela Cedente, para um período de 60 meses, entre 1º de abril de 2009 a 31 de março de 2014. Para mensurar a *performance* de pagamentos, foram definidos critérios para a apuração dos percentuais de inadimplência no pagamento, que representariam indicativos de desempenho, sendo estes:
 - Pool estático por contrato (Perda Líquida): apresenta a distribuição dos volumes financeiros não liquidados com atrasos superiores aos seguintes “cortes”: acima de 90 dias, 120 dias e 180 dias. Para a elaboração dessa informação, o saldo devedor de cada contrato é classificado de acordo com a parcela mais atrasada em cada um dos meses sob análise e segregado por tipo de veículo, prazo e LTV.
 - Pool estático por contrato “Chegou-Ficou”(Perda Bruta): apresenta a distribuição dos volumes financeiros não liquidados com atrasos superiores aos seguintes “cortes”: acima de 90 dias, 120 dias e 180 dias. Para a elaboração dessa informação, desconsideramos os pagamentos efetuados após os respectivos níveis de atraso (90, 120 e 180 dias) e o saldo devedor de cada contrato é classificado de acordo com a parcela mais atrasada em cada um dos meses sob análise e segregado por tipo de veículo.
 - Recuperação da carteira de recebíveis: Recuperação total, Cura (pagamento espontâneo do devedor após 180 dias de atraso) e Recuperação por Excussão (recuperação por execução do bem dado em garantia).
 - Nível de Antecipações: Elaboração do nível de antecipações em 30 e 60 dias.

Objetivos do trabalho e base para preparação das informações

Observação: Cabe ressaltar que, para as análises de performance, não foi considerada uma carteira adquirida da GE Financeira em agosto de 2010 no montante de R\$ 3.283 mil (valor de somatório das parcelas dos contratos originados no período analisado - 1º de abril de 2009 e 31 de março de 2014), em razão da base de dados disponibilizada não apresentar o histórico de pagamentos dos contratos desde sua origem até a aquisição da carteira pela Omni.

Resumo do total sob análise

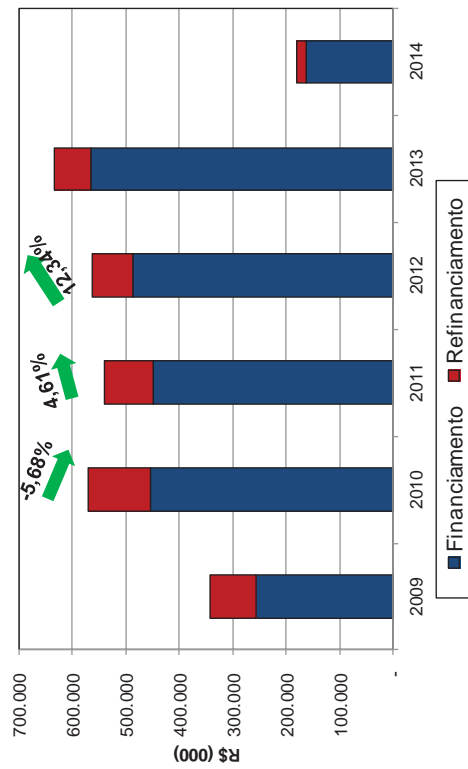
Descrição	
Período sob análise (originação)	1º de abril de 2009 a 31 de março de 2014
Somatório do valor dos contratos - R\$ (000)	2.830.240
Somatório do valor das parcelas - R\$ (000)	5.277.532
Quantidade de contratos	298.042
Ticket médio dos contratos (valor de parcelas e valor de contrato) - R\$	17.707 e 9.496
Prazo médio dos contratos	39 parcelas
Taxa média dos contratos	3,47% a.a.m.

Descrição por tipo de produto

Produto	Financiamentos			Refinanciamentos			Consolidado		
	∑ do Valor dos Contratos - R\$(000)	AH %	Quantidade de Contratos	AH %	Quantidade de Contratos	∑ do Valor dos Contratos - R\$(000)	AV %	Quantidade de Contratos	AV %
Veículo Leve	1.553.348	89,56%	189.406	10,44%	27.451	1.734.484	61,28%	216.857	72,76%
Moto	242.891	96,69%	47.003	3,31%	2.046	251.219	8,88%	49.049	16,46%
Veículo Pesado	574.691	68,05%	20.522	31,95%	11.614	844.537	29,84%	32.136	10,78%
Total	2.370.930	83,77%	256.931	16,23%	41.111	2.830.240	100,00%	298.042	100,00%

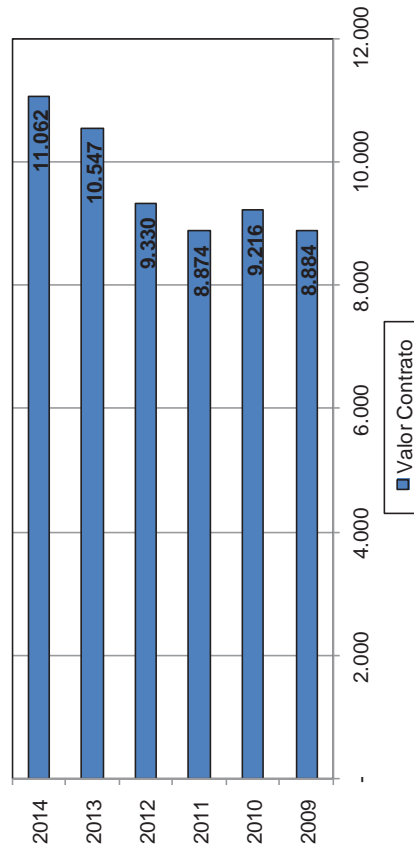
Highlights

Evolução da Produção Anual

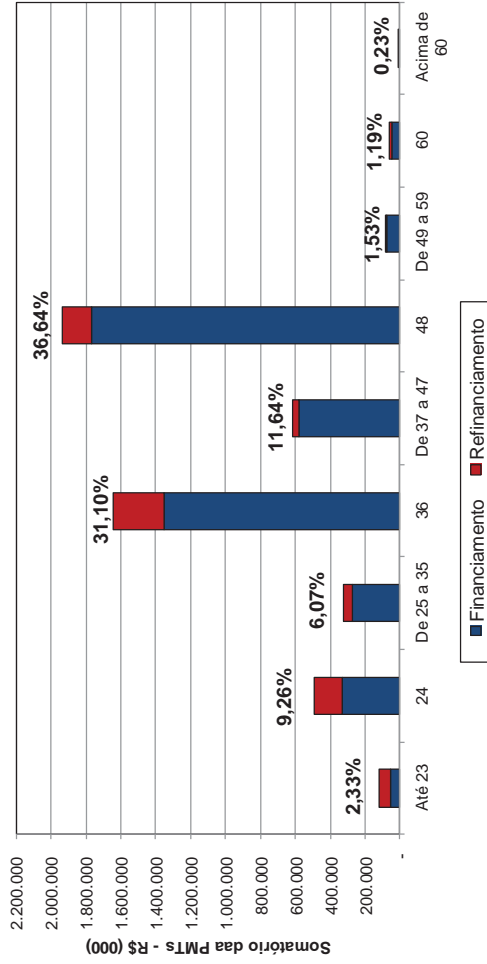


(*) O período sob analisado compreende 9 meses do ano de 2009 e 3 meses do ano de 2014.

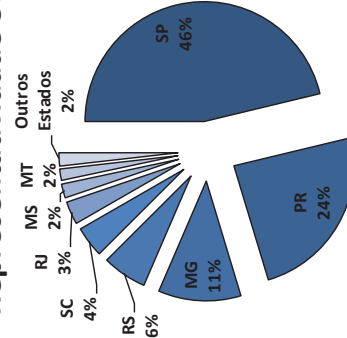
Ticket Médio Anual - R\$



Distribuição por Prazo



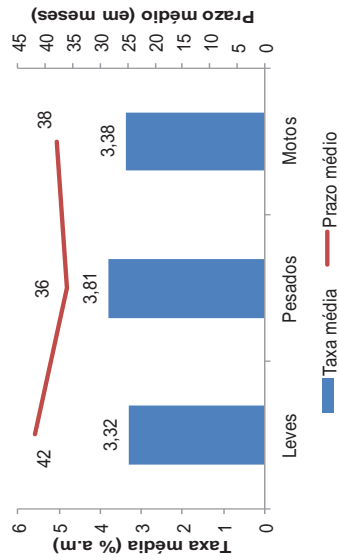
Representatividade UF



Highlights

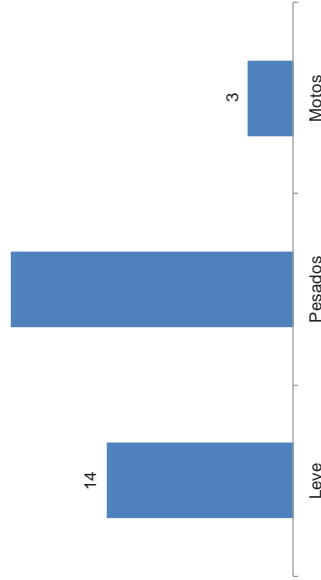
Tipo de veículo	Prazo Médio (em meses)	Taxa Média (em %)
Motos	38,5	3,38
Veículos Leves	41,62	3,32
Veículos Pesados	36,39	3,81
Total	39,78	3,47

Taxa média (% a.m.) e Prazo médio (meses)



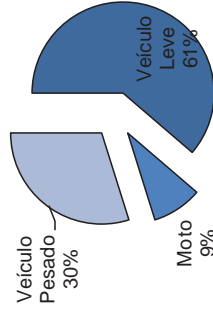
Tipo de veículo	Idade Média (em anos)
Leve	14
Pesados	22
Motos	3
Total	15

Idade média dos veículos

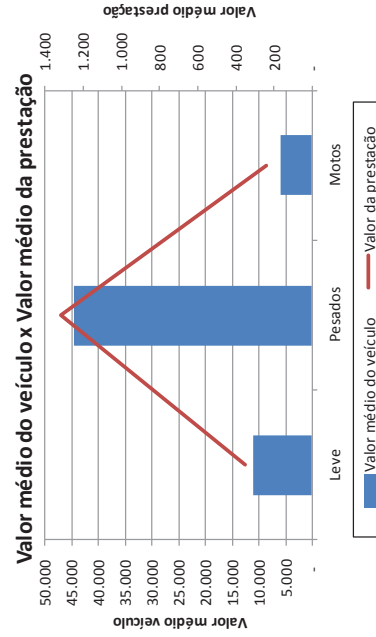


Tipo de veículo	Representatividade %
Leve	61%
Pesados	30%
Motos	9%
Total	100%

Representatividade - Categoria de Veículo



Tipo de veículo	Valor da prestação - R\$	Valor médio do veículo - R\$
Leve	353	11.175
Pesados	1.320	44.679
Motos	239	5.996



Apresentação das análises demográficas

Apresentação das análises demográficas (cont.)

Tabela 1.1 - Originação Mensal – Consolidado e segregado por tipo de operação

Origem	Consolidado				Financiamentos				Refinanciamentos				
	∑ do Valor das parcelas - R\$(000)	AV %	∑ do Valor dos contratos - R\$(000)	AV %	Quantidade de contratos	AV %	∑ do Valor das parcelas - R\$(000)	AV %	∑ do Valor dos contratos - R\$(000)	Quantidade de contratos	AV %	∑ do Valor das parcelas - R\$(000)	AV %
abr/09	62.130	1,18%	36.373	1,29%	4.124	1,38%	47.525	75,66%	27.519	3.227	75,66%	14.605	24,34%
mai/09	60.238	1,14%	34.872	1,23%	3.877	1,30%	46.899	77,04%	26.865	3.133	77,04%	13.338	22,96%
jun/09	62.039	1,18%	35.894	1,27%	4.077	1,37%	47.326	75,54%	27.114	3.207	75,54%	14.713	22,46%
jul/09	64.104	1,21%	36.961	1,31%	4.335	1,45%	50.783	78,28%	28.935	3.508	78,28%	13.321	21,72%
ago/09	66.516	1,26%	39.255	1,39%	4.354	1,46%	49.700	72,85%	28.597	3.446	72,85%	16.816	27,15%
set/09	65.561	1,24%	39.158	1,38%	4.284	1,44%	48.024	71,66%	28.062	3.373	71,66%	17.537	28,34%
out/09	72.689	1,38%	43.065	1,52%	4.602	1,54%	51.758	69,34%	29.860	3.501	69,34%	20.930	30,66%
nov/09	65.214	1,24%	38.012	1,34%	4.353	1,46%	50.938	77,02%	29.278	3.465	77,02%	14.275	22,98%
dez/09	65.166	1,23%	37.990	1,34%	4.441	1,49%	51.791	78,80%	29.937	3.675	78,80%	13.375	21,20%
jan/10	61.759	1,17%	35.899	1,27%	4.307	1,45%	49.737	79,96%	28.705	3.499	79,96%	12.022	20,04%
fev/10	58.518	1,11%	34.004	1,20%	3.814	1,28%	47.083	79,69%	27.099	3.126	79,69%	11.434	20,31%
mar/10	88.112	1,67%	52.640	1,86%	5.534	1,86%	65.248	71,76%	37.775	4.348	71,76%	22.864	28,24%
abr/10	79.293	1,50%	47.468	1,68%	4.831	1,62%	59.178	72,27%	34.306	3.782	72,27%	20.115	27,73%
mai/10	79.217	1,50%	47.023	1,66%	4.917	1,65%	60.534	73,85%	34.728	3.916	73,85%	18.683	26,15%
jun/10	77.031	1,46%	45.599	1,61%	4.853	1,63%	60.896	77,00%	35.113	3.950	77,00%	16.136	23,00%
jul/10	81.887	1,55%	48.182	1,70%	5.221	1,75%	65.314	77,99%	37.579	4.276	77,99%	16.573	22,01%
ago/10	88.821	1,68%	51.844	1,83%	5.678	1,91%	73.802	81,93%	42.476	4.834	81,93%	14.820	18,07%
set/10	89.636	1,70%	51.930	1,83%	5.567	1,87%	75.677	83,22%	43.218	4.803	83,22%	13.959	16,78%
out/10	89.228	1,69%	51.975	1,84%	5.581	1,87%	75.449	83,32%	43.306	4.722	83,32%	13.779	16,88%
nov/10	93.250	1,77%	54.023	1,91%	5.966	2,00%	81.421	86,49%	46.722	5.221	86,49%	11.830	13,51%
dez/10	88.236	1,67%	50.857	1,80%	5.736	1,92%	75.579	84,63%	43.038	5.016	84,63%	12.656	15,37%
jan/11	78.655	1,49%	45.614	1,61%	5.185	1,74%	66.493	83,44%	38.060	4.422	83,44%	12.161	16,56%
fev/11	78.910	1,50%	45.705	1,61%	5.064	1,70%	66.161	82,67%	37.786	4.293	82,67%	12.749	17,33%
mar/11	76.477	1,45%	39.767	1,41%	4.719	1,58%	64.463	83,53%	33.217	4.045	83,53%	12.024	16,47%
abr/11	69.831	1,32%	36.057	1,27%	4.233	1,42%	58.905	83,56%	30.129	3.598	83,56%	10.927	16,44%
mai/11	81.250	1,54%	41.140	1,45%	4.807	1,61%	68.900	83,71%	34.436	4.126	83,71%	12.350	16,29%
jun/11	82.459	1,56%	41.779	1,48%	4.667	1,57%	68.840	82,39%	34.423	3.975	82,39%	13.620	17,61%
jul/11	89.440	1,69%	45.153	1,60%	5.043	1,69%	75.053	82,88%	37.423	4.308	82,88%	14.387	17,12%
ago/11	100.185	1,90%	50.545	1,79%	5.579	1,87%	82.490	81,33%	41.110	4.748	81,33%	17.694	18,67%
set/11	93.937	1,78%	47.459	1,68%	5.301	1,78%	80.273	84,71%	40.200	4.560	84,71%	13.665	15,29%

A tabela acima representa o volume mensal de contratos originados pela Omni no período sob análise, segregado entre Financiamento e Refinanciamento de veículos.

Nos 60 meses analisados, o volume originado foi de R\$ 5.277.532 mil, considerando o valor de PMT representado por 298.042 contratos. O volume de contratos financiados representam 84% versus 16% de refinanciamento de contratos.

© 2014 KPMG Financeira Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e firma membro da rede KPMG de firmas membros independentes e afiliadas à KPMG International Cooperative ("KPMG International"), uma entidade suíça. Todos os direitos reservados. Impresso no Brasil. (KPDFS 924E8)

Apresentação das análises demográficas (cont.)

Tabela 1.1 - Originação Mensal – Consolidado e segregado por tipo de operação (cont.)

Origem	Consolidado				Financiamentos				Refinanciamentos							
	∑ do Valor das parcelas - R\$(000)	AV %	∑ do Valor dos contratos - R\$(000)	AV %	Quantidade de contratos	AV %	∑ do Valor das parcelas - R\$(000)	AV %	∑ do Valor dos contratos - R\$(000)	Quantidade de contratos	AV %	∑ do Valor das parcelas - R\$(000)	AV %	∑ do Valor dos contratos - R\$(000)	Quantidade de contratos	AV %
out/11	90.753	1,72%	45.955	1,62%	5.058	1,70%	74.975	1,58%	37.468	4.307	81,53%	15.778	18,47%	8.487	751	18,47%
nov/11	96.904	1,84%	48.752	1,72%	5.449	1,83%	82.680	1,74%	41.276	4.718	84,66%	14.224	15,34%	7.476	731	15,34%
dez/11	101.277	1,92%	51.055	1,80%	5.635	1,89%	86.841	1,83%	43.448	4.943	85,10%	14.436	14,90%	7.607	692	14,90%
jan/12	102.005	1,93%	51.508	1,82%	5.754	1,93%	87.328	1,84%	43.718	5.030	84,88%	14.678	15,12%	7.790	724	15,12%
fev/12	91.548	1,73%	45.548	1,61%	4.926	1,65%	78.180	1,63%	38.619	4.279	84,79%	13.369	15,21%	6.929	647	15,21%
mar/12	108.245	2,05%	53.977	1,91%	5.689	1,91%	91.539	1,91%	45.187	4.917	83,71%	16.706	16,29%	8.790	772	16,29%
abr/12	90.011	1,71%	44.729	1,58%	4.869	1,63%	76.765	1,60%	37.934	4.237	84,81%	13.245	15,19%	6.795	632	15,19%
mai/12	88.444	1,68%	43.965	1,55%	4.750	1,59%	74.957	1,56%	37.060	4.103	84,30%	13.487	15,70%	6.905	647	15,70%
jun/12	80.639	1,53%	40.662	1,44%	4.408	1,48%	68.540	1,45%	34.451	3.824	84,73%	12.100	15,27%	6.211	584	15,27%
jul/12	92.319	1,75%	46.689	1,65%	5.125	1,72%	79.484	1,69%	40.093	4.531	85,87%	12.835	14,13%	6.596	594	14,13%
ago/12	104.713	1,98%	52.766	1,86%	5.683	1,91%	92.412	1,96%	46.395	5.069	87,93%	12.300	12,07%	6.370	614	12,07%
set/12	81.482	1,54%	41.605	1,47%	4.435	1,49%	71.418	1,53%	36.376	3.956	87,43%	10.063	12,57%	5.230	479	12,57%
out/12	98.555	1,87%	50.073	1,77%	5.188	1,74%	87.083	1,86%	44.166	4.665	88,20%	11.472	11,80%	5.907	523	11,80%
nov/12	94.437	1,79%	48.060	1,70%	4.965	1,67%	83.133	1,78%	42.214	4.481	87,84%	11.304	12,16%	5.845	484	12,16%
dez/12	85.665	1,62%	44.257	1,56%	4.641	1,56%	76.738	1,67%	39.563	4.245	89,39%	8.927	10,61%	4.694	396	10,61%
jan/13	97.183	1,84%	50.851	1,80%	5.179	1,74%	84.717	1,87%	44.256	4.617	87,03%	12.466	12,97%	6.596	562	12,97%
fev/13	76.659	1,45%	39.948	1,41%	3.849	1,29%	67.163	1,47%	34.874	3.444	87,30%	9.476	12,70%	5.073	405	12,70%
mar/13	86.354	1,64%	45.344	1,60%	4.287	1,44%	75.443	1,67%	39.543	3.795	87,21%	10.911	12,79%	5.801	492	12,79%
abr/13	92.545	1,75%	48.533	1,71%	4.654	1,56%	82.108	1,82%	43.039	4.162	88,68%	10.437	11,32%	5.494	492	11,32%
mai/13	87.219	1,65%	45.683	1,61%	4.451	1,49%	76.558	1,69%	40.025	3.954	87,62%	10.661	12,38%	5.657	497	12,38%
jun/13	85.606	1,62%	45.037	1,59%	4.316	1,45%	75.685	1,68%	39.849	3.881	88,48%	9.921	11,52%	5.187	435	11,52%
jul/13	100.398	1,90%	53.128	1,88%	5.013	1,68%	89.716	1,93%	47.491	4.548	89,39%	10.682	10,61%	5.637	465	10,61%
ago/13	109.690	2,08%	58.318	2,06%	5.445	1,83%	99.717	2,05%	52.916	5.045	90,74%	9.973	9,26%	5.402	400	9,26%
set/13	109.117	2,07%	57.893	2,05%	5.385	1,81%	98.963	2,05%	52.446	4.960	90,59%	10.154	9,41%	5.447	425	9,41%
out/13	128.104	2,43%	67.689	2,39%	6.237	2,09%	116.450	2,59%	61.454	5.768	90,79%	11.654	9,21%	6.235	469	9,21%
nov/13	115.577	2,19%	61.075	2,16%	5.579	1,87%	103.773	2,31%	54.705	5.131	89,57%	11.805	10,43%	6.370	448	10,43%
dez/13	113.409	2,15%	59.892	2,12%	5.659	1,90%	102.551	2,28%	54.090	5.280	90,31%	10.858	9,69%	5.802	399	9,69%
jan/14	123.045	2,33%	62.219	2,20%	5.751	1,93%	110.060	2,34%	55.564	5.248	89,30%	12.985	10,70%	6.655	503	10,70%
fev/14	122.287	2,32%	61.529	2,17%	5.419	1,82%	108.126	2,29%	54.245	4.899	88,16%	14.161	11,84%	7.284	520	11,84%
mar/14	113.755	2,16%	57.256	2,02%	5.193	1,74%	102.592	2,17%	51.449	4.751	89,66%	11.163	10,14%	5.807	442	10,14%
Total	5.277.532	100,00%	2.830.240	100,00%	298.042	100,00%	4.471.943	83,77%	2.370.930	256.931	83,77%	805.590	16,23%	459.310	41.111	16,23%
																100,00%

© 2014 KPMG Empresarial Brl, a Actuaal Services Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e firma membro da rede KPMG de firmas membros independentes e afiliadas à KPMG International Cooperative ("KPMG International"), uma entidade suíça. Todos os direitos reservados. Impresso no Brasil. (KPDFS 924E8)

Apresentação das análises demográficas (cont.)

Tabela 1.2 - Originação Mensal – Financiamento segregado por tipo de veículo

Origem	Financiamento - Consolidado				Veículos leves			Motos			Veículos pesados					
	∑ do Valor das parcelas - R\$(000)	AV %	∑ do Valor dos contratos - R\$(000)	AV %	Quantidade de contratos	AV %	∑ do Valor das parcelas - R\$(000)	AH %	AV %	∑ do Valor das parcelas - R\$(000)	AH %	AV %	∑ do Valor das parcelas - R\$(000)	AH %	AV %	
abr/09	47.525	1,06%	27.519	1,16%	3.227	1,26%	22.195	12.882	46,81%	0,83%	7.562	4.506	16,38%	17.768	10.131	36,81%
mai/09	46.899	1,05%	26.865	1,13%	3.133	1,22%	22.718	13.068	48,64%	0,84%	6.730	3.990	14,85%	17.451	9.807	36,51%
jun/09	47.326	1,06%	27.114	1,14%	3.207	1,25%	24.437	14.153	52,20%	0,91%	6.205	3.676	13,56%	16.683	9.285	34,25%
jul/09	50.783	1,14%	28.935	1,22%	3.508	1,37%	27.868	16.076	55,56%	1,03%	6.241	3.709	12,82%	16.673	9.149	31,62%
ago/09	49.700	1,11%	28.597	1,21%	3.446	1,34%	28.304	16.430	57,45%	1,06%	6.108	3.664	12,81%	15.289	8.503	29,73%
set/09	48.024	1,07%	28.062	1,18%	3.373	1,31%	29.107	17.234	61,41%	1,11%	6.029	3.625	12,92%	12.889	7.204	25,67%
out/09	51.758	1,16%	29.880	1,26%	3.501	1,36%	30.569	17.804	59,62%	1,15%	6.329	3.790	12,69%	14.860	8.267	27,68%
nov/09	50.938	1,14%	29.278	1,23%	3.465	1,35%	29.797	17.218	58,81%	1,11%	7.137	4.362	14,90%	14.004	7.698	26,29%
dez/09	51.791	1,16%	29.937	1,26%	3.675	1,43%	32.391	18.742	62,61%	1,21%	7.165	4.368	14,59%	12.235	6.827	22,80%
jan/10	49.737	1,11%	28.705	1,21%	3.499	1,36%	29.523	17.116	59,63%	1,10%	6.932	4.254	14,82%	13.282	7.335	25,55%
fev/10	47.083	1,05%	27.089	1,14%	3.126	1,22%	27.095	15.715	57,99%	1,01%	5.964	3.609	13,32%	14.025	7.774	28,69%
mar/10	65.248	1,46%	37.775	1,59%	4.348	1,69%	38.187	22.298	59,03%	1,44%	8.463	5.100	13,50%	18.598	10.377	27,47%
abr/10	59.178	1,32%	34.306	1,45%	3.782	1,47%	35.329	20.494	59,74%	1,32%	6.401	3.880	11,31%	17.448	9.932	28,95%
mai/10	60.534	1,35%	34.728	1,46%	3.916	1,52%	36.456	21.102	60,76%	1,36%	6.300	3.817	10,99%	17.778	9.809	28,25%
jun/10	60.996	1,36%	35.113	1,48%	3.950	1,54%	36.259	21.045	59,93%	1,35%	7.067	4.326	12,32%	17.570	9.742	27,74%
jul/10	65.314	1,48%	37.579	1,59%	4.276	1,66%	40.838	23.547	62,66%	1,52%	7.295	4.426	11,78%	17.181	9.607	25,56%
ago/10	73.802	1,65%	42.476	1,79%	4.834	1,88%	46.029	26.556	62,52%	1,71%	8.855	5.440	12,81%	18.917	10.479	24,67%
set/10	75.677	1,69%	43.218	1,82%	4.803	1,87%	47.626	27.366	63,32%	1,76%	8.375	5.088	11,77%	19.676	10.764	24,91%
out/10	75.449	1,69%	43.306	1,83%	4.762	1,85%	48.826	28.095	64,88%	1,81%	8.112	4.921	11,36%	18.511	10.289	23,76%
nov/10	81.421	1,82%	46.722	1,97%	5.221	2,03%	55.203	31.756	67,97%	2,04%	8.185	4.997	10,69%	18.032	9.970	21,34%
dez/10	75.579	1,69%	43.038	1,82%	5.016	1,95%	51.643	29.594	68,76%	1,91%	7.766	4.624	10,74%	16.180	8.820	20,49%
jan/11	66.493	1,49%	38.060	1,61%	4.422	1,72%	41.681	24.218	63,63%	1,56%	7.529	4.433	11,65%	17.284	9.409	24,72%
fev/11	66.161	1,48%	37.786	1,59%	4.293	1,67%	39.343	22.865	60,51%	1,47%	8.135	4.779	12,65%	18.684	10.143	26,84%
mar/11	64.453	1,44%	33.217	1,40%	4.045	1,57%	36.809	19.249	57,95%	1,24%	8.007	4.178	12,58%	19.637	9.789	29,47%
abr/11	58.905	1,32%	30.129	1,27%	3.598	1,40%	34.590	17.968	59,64%	1,16%	6.799	3.465	11,57%	17.515	8.675	28,79%
mai/11	68.900	1,54%	34.436	1,45%	4.126	1,61%	41.510	20.864	60,59%	1,34%	7.614	3.831	11,12%	19.777	9.741	28,29%
jun/11	68.840	1,54%	34.423	1,45%	3.975	1,55%	42.868	21.643	62,87%	1,39%	6.456	3.275	9,51%	19.516	9.505	27,61%
jul/11	75.053	1,68%	37.423	1,58%	4.308	1,68%	47.527	24.031	64,21%	1,55%	6.784	3.440	9,19%	20.742	9.953	26,59%
ago/11	82.490	1,84%	41.110	1,73%	4.748	1,85%	52.213	26.269	63,90%	1,69%	8.440	4.301	10,46%	21.838	10.540	25,64%
set/11	80.273	1,80%	40.200	1,70%	4.580	1,78%	49.760	25.160	62,59%	1,62%	9.320	4.795	11,93%	21.193	10.246	25,49%

A tabela acima representa o volume mensal de contratos originados pela Omni no período sob análise, somente para operações de Financiamento segregado por tipo de veículo.

Nos 60 meses analisados, o volume originado foi de R\$ 4.471.943 mil, considerando o valor de PMT representado por 256.931 contratos.

Apresentação das análises demográficas (cont.)

Tabela 1.2 - Originação Mensal – Financiamento segregado por tipo de veículo (cont.)

Origem	Financiamento - Consolidado				Veículos leves				Motos				Veículos pesados					
	∑ do Valor das parcelas - R\$(000)	AV %	∑ do Valor dos contratos - R\$(000)	AV %	Quantidade de contratos	AV %	∑ do Valor das parcelas - R\$(000)	AV %	∑ do Valor dos contratos - R\$(000)	AV %	∑ do Valor das parcelas - R\$(000)	AV %	∑ do Valor dos contratos - R\$(000)	AV %				
out/11	37.495	1,68%	37.468	1,58%	4.307	1,68%	47.536	23,982	64,01%	1,54%	8.758	4,471	11,93%	1,84%	18.681	9,015	24,06%	1,57%
nov/11	82.660	1,85%	41.276	1,74%	4.718	1,84%	56.533	28.436	68,89%	1,83%	8.199	4.174	10,11%	1,72%	17.948	8.666	20,99%	1,51%
dez/11	86.841	1,94%	43.448	1,83%	4.943	1,92%	61.407	30.882	71,06%	1,93%	8.949	4.555	10,48%	1,88%	16.485	8.011	18,44%	1,39%
jan/12	87.328	1,95%	43.718	1,84%	5.030	1,96%	61.290	30.894	70,67%	1,99%	8.767	4.506	10,31%	1,86%	17.271	8.317	19,02%	1,45%
fev/12	78.180	1,75%	38.619	1,63%	4.279	1,67%	51.412	25.719	66,60%	1,66%	8.308	4.113	10,65%	1,69%	18.460	8.766	22,75%	1,53%
mar/12	91.539	2,05%	45.187	1,91%	4.917	1,91%	59.991	29.875	66,11%	1,92%	9.703	4.803	10,63%	1,98%	21.845	10.509	23,26%	1,83%
abr/12	76.765	1,72%	37.934	1,60%	4.237	1,65%	52.568	26.142	68,91%	1,68%	8.035	3.982	10,50%	1,64%	16.162	7.811	20,59%	1,36%
mai/12	74.957	1,68%	37.060	1,56%	4.103	1,60%	52.480	26.100	70,43%	1,68%	6.619	3.289	8,87%	1,35%	15.858	7.672	20,70%	1,33%
jun/12	68.540	1,53%	34.451	1,45%	3.824	1,49%	48.540	24.466	71,02%	1,58%	5.307	2.719	7,89%	1,12%	14.693	7.265	21,09%	1,26%
jul/12	79.484	1,78%	40.093	1,69%	4.531	1,76%	55.231	27.871	69,52%	1,79%	7.515	3.911	9,75%	1,61%	16.738	8.312	20,73%	1,45%
ago/12	92.412	2,07%	46.395	1,96%	5.069	1,97%	63.268	31.864	68,66%	2,05%	8.566	4.428	9,54%	1,82%	20.579	10.103	21,78%	1,76%
set/12	71.418	1,60%	36.376	1,53%	3.956	1,54%	51.309	26.154	71,90%	1,68%	6.364	3.338	9,18%	1,37%	13.746	6.884	18,92%	1,20%
out/12	87.063	1,95%	44.166	1,86%	4.665	1,82%	60.497	30.718	69,55%	1,98%	7.282	3.841	8,70%	1,58%	19.303	9.606	21,75%	1,67%
nov/12	83.133	1,86%	42.214	1,78%	4.481	1,74%	59.183	30.033	71,14%	1,93%	6.856	3.616	8,57%	1,49%	17.095	8.565	20,29%	1,49%
dez/12	76.738	1,72%	39.563	1,67%	4.245	1,65%	55.998	28.823	72,85%	1,86%	5.883	3.089	7,81%	1,27%	14.856	7.651	19,34%	1,33%
jan/13	84.717	1,89%	44.256	1,87%	4.617	1,80%	58.715	30.514	68,95%	1,96%	6.270	3.342	7,55%	1,38%	19.732	10.400	23,50%	1,81%
fev/13	67.183	1,50%	34.874	1,47%	3.444	1,34%	43.733	22.694	65,07%	1,46%	4.977	2.645	7,58%	1,09%	18.473	9.535	27,34%	1,66%
mar/13	75.443	1,69%	39.543	1,67%	3.795	1,48%	50.135	26.206	66,27%	1,69%	5.101	2.697	6,82%	1,11%	20.207	10.640	26,91%	1,85%
abr/13	82.108	1,84%	43.039	1,82%	4.162	1,62%	55.810	29.280	68,03%	1,88%	5.547	3.005	6,98%	1,24%	20.751	10.753	24,98%	1,87%
mai/13	76.558	1,71%	40.025	1,69%	3.954	1,54%	51.766	27.002	67,46%	1,74%	6.600	3.595	8,96%	1,48%	18.192	9.428	23,56%	1,64%
jun/13	75.685	1,69%	39.849	1,68%	3.881	1,51%	51.765	27.210	68,28%	1,75%	5.542	3.076	7,72%	1,27%	18.378	9.563	24,00%	1,66%
jul/13	89.716	2,01%	47.491	2,00%	4.548	1,77%	59.893	31.554	66,44%	2,03%	7.027	3.866	8,14%	1,59%	22.796	12.072	25,42%	2,10%
ago/13	99.717	2,23%	52.916	2,23%	5.045	1,96%	69.969	36.575	69,12%	2,35%	7.469	4.151	7,85%	1,71%	23.279	12.190	23,04%	2,12%
set/13	98.963	2,21%	52.446	2,21%	4.960	1,93%	68.889	36.547	69,69%	2,35%	7.575	4.145	7,90%	1,71%	22.499	11.754	22,41%	2,05%
out/13	116.450	2,60%	61.454	2,59%	5.768	2,24%	82.202	43.602	70,95%	2,81%	8.554	4.676	7,61%	1,93%	25.694	13.176	21,44%	2,29%
nov/13	103.773	2,32%	54.705	2,31%	5.131	2,00%	72.719	36.318	70,05%	2,47%	8.358	4.611	8,43%	1,90%	22.696	11.775	21,53%	2,05%
dez/13	102.551	2,29%	54.090	2,28%	5.260	2,05%	75.050	39.636	73,28%	2,55%	9.318	5.103	9,43%	2,10%	18.183	9.351	17,29%	1,63%
jan/14	110.060	2,46%	55.564	2,34%	5.248	2,04%	76.509	36.713	69,67%	2,49%	8.263	4.282	7,71%	1,76%	25.288	12.570	22,62%	2,19%
fev/14	108.126	2,42%	54.245	2,29%	4.899	1,91%	73.223	36.974	68,16%	2,38%	8.270	4.192	7,73%	1,73%	26.633	13.078	24,11%	2,28%
mar/14	102.592	2,29%	51.449	2,17%	4.751	1,85%	71.494	36.007	69,99%	2,32%	7.798	3.980	7,74%	1,64%	23.300	11.462	22,28%	1,99%
Total	4.471.943	100,00%	2.370.930	100,00%	256.931	100,00%	2.924.814	1.553.348	65,52%	100,00%	440.073	242.891	10,24%	100,00%	1.107.056	574.691	24,24%	100,00%

© 2014 KPMG Financeira Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e firma-membro da rede KPMG de firmas-membro independentes e afiliadas à KPMG International Cooperative ("KPMG International"), uma entidade suíça. Todos os direitos reservados. Impresso no Brasil. (KPDFS 92.458)

Apresentação das análises demográficas (cont.)

Tabela 1.3 - Originação Mensal – Refinanciamento segregado por tipo de veículo

Origem	Refinanciamento - Consolidado						Veículos leves			Motos			Veículos pesados		
	∑ do Valor das parcelas - R\$(000)	AV %	∑ do Valor dos contratos - R\$(000)	AV %	Quantidade de contratos	AV %	∑ do Valor das parcelas - R\$(000)	AH %	AV %	∑ do Valor das parcelas - R\$(000)	AH %	AV %	∑ do Valor das parcelas - R\$(000)	AH %	AV %
abr/09	14.605	1,81%	8.854	1,93%	897	2,18%	5.397	37,98%	1,86%	139	85	0,95%	9.089	61,08%	2,00%
mai/09	13.338	1,66%	8.007	1,74%	744	1,81%	4.423	34,68%	1,33%	103	61	0,76%	8.812	64,55%	1,92%
jun/09	14.713	1,83%	8.780	1,91%	870	2,12%	5.147	36,16%	1,75%	114	69	0,79%	9.452	63,05%	2,05%
jul/09	13.321	1,65%	8.027	1,75%	827	2,01%	4.815	29,99%	1,66%	176	105	1,30%	8.330	61,33%	1,82%
ago/09	16.816	2,09%	10.658	2,32%	908	2,21%	5.062	31,38	1,73%	145	94	0,88%	11.609	69,67%	2,75%
set/09	17.537	2,18%	11.096	2,42%	911	2,22%	5.082	31,35	1,73%	150	100	0,90%	12.305	70,85%	2,91%
out/09	20.930	2,60%	13.205	2,88%	1.101	2,68%	6.011	37,27	2,06%	518	346	2,62%	14.401	69,15%	3,38%
nov/09	14.275	1,77%	8.734	1,90%	888	2,16%	5.376	32,80	1,81%	477	297	3,40%	8.423	59,05%	1,91%
dez/09	13.375	1,66%	8.052	1,75%	766	1,86%	4.544	27,55	1,52%	257	154	1,91%	8.574	63,87%	1,91%
jan/10	12.022	1,49%	7.193	1,57%	808	1,97%	4.724	28,90	1,60%	270	164	2,28%	7.028	41,40	1,53%
fev/10	11.434	1,42%	6.905	1,50%	688	1,67%	4.386	26,99	1,49%	90	51	0,74%	6.958	41,55	1,54%
mar/10	22.864	2,84%	14.865	3,24%	1.186	2,88%	7.164	44,56	2,52%	435	296	1,99%	15.265	10,013	3,71%
abr/10	20.115	2,50%	13.163	2,87%	1.049	2,55%	6.856	44,41	2,44%	559	397	3,01%	12.700	8,355	3,10%
mai/10	18.683	2,32%	12.295	2,68%	1.001	2,43%	6.285	40,32	2,23%	672	468	3,81%	11.726	7,794	2,89%
jun/10	16.136	2,00%	10.486	2,28%	903	2,20%	6.034	39,50	2,18%	554	392	3,74%	9.548	6,144	2,28%
jul/10	16.573	2,06%	10.603	2,31%	945	2,30%	5.836	37,36	2,06%	648	466	4,39%	10.088	6,401	2,37%
ago/10	14.820	1,84%	9.368	2,04%	844	2,05%	5.776	37,19	2,05%	516	351	3,74%	8.528	5,298	1,96%
set/10	13.959	1,73%	8.712	1,90%	764	1,86%	5.308	34,40	1,88%	469	325	3,73%	8.182	4,987	1,85%
out/10	13.779	1,71%	8.669	1,89%	819	1,99%	5.940	38,16	2,11%	387	259	2,98%	7.452	4,594	1,70%
nov/10	11.830	1,47%	7.301	1,59%	745	1,81%	5.445	34,16	1,89%	308	221	3,02%	6.077	3,664	1,36%
dez/10	12.656	1,57%	7.819	1,70%	720	1,75%	4.910	31,55	1,74%	260	181	2,31%	7.487	4,483	1,66%
jan/11	12.161	1,51%	7.554	1,64%	763	1,86%	5.142	32,59	1,80%	289	199	2,64%	6.730	4,096	1,52%
fev/11	12.749	1,58%	7.919	1,72%	771	1,88%	5.115	32,36	1,79%	338	239	3,02%	7.296	4,444	1,65%
mar/11	12.024	1,49%	6.551	1,43%	674	1,64%	4.368	24,22	1,34%	235	146	2,23%	7.421	3,982	1,48%
abr/11	10.927	1,36%	5.928	1,29%	635	1,54%	4.653	25,75	1,42%	287	169	2,85%	5.986	3,184	1,18%
mai/11	12.350	1,53%	6.703	1,46%	681	1,66%	4.974	26,85	1,48%	317	188	2,80%	7.059	3,830	1,42%
jun/11	13.620	1,69%	7.356	1,60%	692	1,69%	4.941	26,63	1,47%	360	200	2,72%	8.319	4,493	1,66%
jul/11	14.387	1,79%	7.730	1,68%	735	1,79%	5.717	31,06	1,71%	379	226	2,92%	8.291	4,398	1,63%
ago/11	17.684	2,20%	9.435	2,05%	831	2,02%	7.138	33,85	2,12%	302	164	1,63%	10.255	5,446	2,02%
set/11	13.665	1,70%	7.259	1,58%	721	1,75%	6.569	34,26	1,95%	270	134	1,84%	6.826	3,599	1,33%

A tabela acima representa o volume mensal de contratos originados pela Omni no período sob análise, somente para operações de Refinanciamento segregado por tipo de veículo.

Nos 60 meses analisados, o volume originado foi de R\$ 805.590 mil, considerando o valor de PMT representado por 41.111 contratos.

Apresentação das análises demográficas (cont.)

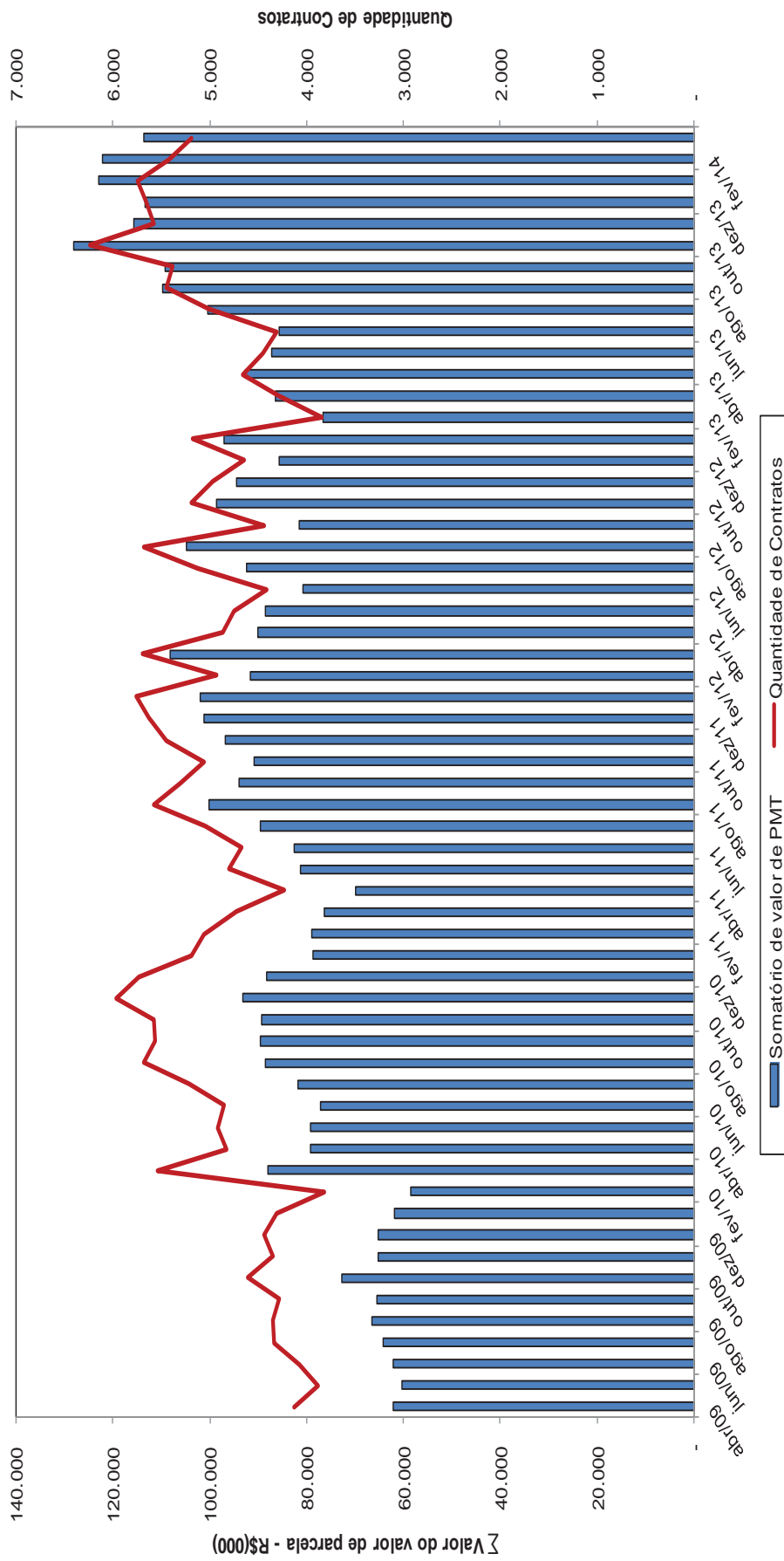
Tabela 1.3 - Originação Mensal – Refinanciamento segregado por tipo de veículo (cont.)

Origem	Refinanciamento - Consolidado				Veículos leves				Motos				Veículos pesados				
	∑ do Valor das parcelas - R\$(000)	AV %	∑ do Valor dos contratos - R\$(000)	AV %	Quantidade de contratos	∑ do Valor das parcelas - R\$(000)	AV %	∑ do Valor dos contratos - R\$(000)	AV %	∑ do Valor das parcelas - R\$(000)	AV %	∑ do Valor dos contratos - R\$(000)	AV %	∑ do Valor das parcelas - R\$(000)	AV %	∑ do Valor dos contratos - R\$(000)	AV %
out/11	15.778	1,98%	8.487	1,85%	751	6.247	39,54%	3.356	1,85%	216	1,31%	111	1,31%	9.315	59,15%	5.020	1,86%
nov/11	14.224	1,77%	7.476	1,63%	731	6.823	48,12%	3.597	1,99%	218	1,48%	109	1,48%	7.183	50,42%	3.770	1,40%
dez/11	14.436	1,79%	7.607	1,66%	692	5.834	41,09%	3.126	1,73%	209	1,34%	102	1,34%	8.393	57,57%	4.379	1,62%
jan/12	14.678	1,82%	7.790	1,70%	724	6.669	45,91%	3.576	1,97%	211	1,20%	94	1,20%	7.797	52,89%	4.120	1,53%
fev/12	13.369	1,66%	6.929	1,51%	647	6.131	46,49%	3.221	1,78%	112	0,81%	86	0,81%	7.126	52,69%	3.651	1,35%
mar/12	16.706	2,07%	8.790	1,91%	772	7.107	42,13%	3.704	2,04%	170	0,91%	50	0,91%	9.429	56,96%	5.007	1,86%
abr/12	13.245	1,64%	6.795	1,48%	632	5.758	43,68%	2.968	1,64%	139	0,91%	62	0,91%	7.348	55,41%	3.765	1,40%
mai/12	13.487	1,67%	6.905	1,50%	647	5.778	42,83%	2.957	1,63%	147	0,96%	67	0,96%	7.562	56,20%	3.881	1,44%
jun/12	12.100	1,50%	6.211	1,35%	584	5.077	42,58%	2.645	1,48%	121	0,92%	57	0,92%	6.902	56,50%	3.509	1,30%
jul/12	12.835	1,59%	6.596	1,44%	594	5.369	41,72%	2.752	1,52%	134	0,98%	65	0,98%	7.332	57,29%	3.779	1,40%
ago/12	12.300	1,53%	6.370	1,39%	614	6.202	50,87%	3.241	1,79%	81	0,63%	40	0,63%	6.017	48,49%	3.089	1,14%
set/12	10.063	1,25%	5.230	1,14%	479	4.725	47,09%	2.463	1,36%	124	1,09%	50	1,09%	5.214	51,82%	2.710	1,00%
out/12	11.472	1,42%	5.907	1,29%	523	5.069	44,20%	2.611	1,44%	97	0,76%	45	0,76%	6.306	55,04%	3.251	1,20%
nov/12	11.304	1,40%	5.845	1,27%	484	4.779	43,28%	2.530	1,40%	119	0,99%	58	0,99%	6.406	55,73%	3.258	1,21%
dez/12	8.927	1,11%	4.694	1,02%	396	3.867	43,43%	2.039	1,13%	67	0,67%	31	0,67%	4.993	55,90%	2.624	0,97%
jan/13	12.466	1,55%	6.596	1,44%	562	5.145	41,31%	2.725	1,50%	103	0,79%	52	0,79%	7.219	57,89%	3.818	1,42%
fev/13	9.476	1,18%	5.073	1,10%	405	3.780	39,44%	2.001	1,10%	50	0,46%	23	0,46%	5.646	60,10%	3.049	1,13%
mar/13	10.911	1,35%	5.801	1,26%	492	4.980	45,68%	2.650	1,46%	112	0,97%	56	0,97%	5.818	53,35%	3.095	1,15%
abr/13	10.437	1,30%	5.494	1,20%	492	5.095	46,73%	2.677	1,48%	70	0,57%	31	0,57%	5.272	50,70%	2.766	1,03%
mai/13	10.661	1,32%	5.657	1,23%	497	4.956	46,06%	2.606	1,44%	122	1,01%	57	1,01%	5.582	52,93%	2.995	1,11%
jun/13	9.921	1,23%	5.187	1,13%	435	4.362	44,39%	2.302	1,27%	70	0,68%	35	0,68%	5.489	54,94%	2.850	1,06%
jul/13	10.682	1,33%	5.637	1,23%	485	4.786	44,91%	2.532	1,40%	123	1,06%	60	1,06%	5.773	54,03%	3.046	1,13%
ago/13	9.973	1,24%	5.402	1,18%	400	3.912	39,02%	2.108	1,16%	103	0,95%	51	0,95%	5.959	60,03%	3.243	1,20%
set/13	10.154	1,26%	5.447	1,19%	425	4.257	41,88%	2.281	1,26%	76	0,62%	34	0,62%	5.822	57,50%	3.132	1,16%
out/13	11.654	1,45%	6.235	1,36%	469	4.971	42,75%	2.666	1,47%	91	0,79%	47	0,79%	6.592	56,50%	3.523	1,31%
nov/13	11.805	1,47%	6.370	1,39%	448	4.401	37,34%	2.379	1,31%	134	1,07%	68	1,07%	7.270	61,59%	3.923	1,45%
dez/13	10.858	1,35%	5.802	1,26%	399	4.012	37,42%	2.171	1,20%	98	0,79%	46	0,79%	6.748	61,79%	3.585	1,33%
jan/14	12.985	1,61%	6.655	1,45%	503	4.925	37,89%	2.522	1,39%	110	0,78%	52	0,78%	7.949	61,33%	4.081	1,51%
fev/14	14.161	1,76%	7.284	1,59%	520	5.328	38,10%	2.776	1,53%	215	1,38%	98	1,38%	8.618	60,55%	4.411	1,63%
mar/14	11.163	1,39%	5.807	1,26%	442	4.887	43,35%	2.517	1,39%	100	0,85%	49	0,85%	6.176	55,81%	3.241	1,20%
Total	805.590	100,00%	459.310	100,00%	41.111	318.370	39,44%	181.136	100,00%	13.767	1,81%	8.328	1,81%	473.453	58,75%	269.846	100,00%

© 2014 KPMG Financeira BRL & Actuarial Services Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e firma membro da rede KPMG de firmas membros independentes e afiliadas à KPMG International Cooperative ("KPMG International"), uma entidade suíça. Todos os direitos reservados. Impresso no Brasil. (KFD5 92.468)

Apresentação das análises demográficas (cont.)

Gráfico 1.1 - Originação Mensal



Apresentamos acima, a representação gráfica do volume mensal de contratos originados pela Omni no período sob análise.

O volume médio de origemação nos últimos 12 meses, em valor de PMT, foi de R\$ 108.396 mil representados por uma média de 5.259 contratos originados ao mês.

Apresentação das análises demográficas (cont.)

Tabela 1.4 - Originação Mensal – Segregado por tipo de veículo

Origem	Veículo Leve			Moto			Veículo Pesado		
	∑ do Valor das Parcelas - R\$ (000)	∑ do Valor dos Contratos - R\$ (000)	AV %	∑ do Valor das Parcelas - R\$ (000)	∑ do Valor dos Contratos - R\$ (000)	AV %	∑ do Valor das Parcelas - R\$ (000)	∑ do Valor dos Contratos - R\$ (000)	AV %
abr/09	27.592	16.243	44,66%	7.701	4.591	12,62%	26.837	15.539	42,72%
mai/09	27.141	15.846	45,44%	6.833	4.050	11,61%	26.263	14.976	42,95%
jun/09	29.584	17.328	48,27%	6.319	3.745	10,43%	26.136	14.821	41,29%
jul/09	32.683	19.075	51,61%	6.417	3.814	10,32%	25.003	14.072	38,07%
ago/09	33.366	19.569	49,85%	6.253	3.758	9,57%	26.898	15.928	40,58%
set/09	34.188	20.369	52,02%	6.179	3.725	9,51%	25.193	15.065	38,47%
out/09	36.581	21.531	50,00%	6.847	4.136	9,60%	29.261	17.398	40,40%
nov/09	35.173	20.497	53,92%	7.613	4.659	12,26%	22.428	12.856	33,82%
dez/09	36.935	21.498	56,59%	7.422	4.522	11,90%	20.809	11.970	31,51%
jan/10	34.247	20.005	55,73%	7.202	4.418	12,31%	20.310	11.475	31,96%
fev/10	31.481	18.415	54,15%	6.054	3.660	10,76%	20.983	11.929	35,08%
mar/10	45.351	26.854	51,01%	8.898	5.396	10,25%	33.863	20.390	38,74%
abr/10	42.185	24.904	52,46%	6.960	4.277	9,01%	30.147	18.288	38,53%
mai/10	42.740	25.134	53,45%	6.972	4.286	9,11%	29.504	17.603	37,44%
jun/10	42.294	24.995	54,81%	7.620	4.718	10,35%	27.117	15.886	34,84%
jul/10	46.674	27.283	56,62%	7.943	4.891	10,15%	27.269	16.008	33,22%
ago/10	51.805	30.275	59,40%	9.371	5.791	11,17%	27.445	15.778	30,43%
set/10	52.935	30.767	59,25%	8.844	5.413	10,42%	27.858	15.751	30,33%
out/10	54.766	31.911	61,40%	8.499	5.180	9,97%	25.963	14.883	28,64%
nov/10	60.648	35.172	65,11%	8.494	5.217	9,66%	24.109	13.634	25,24%
dez/10	56.553	32.749	64,39%	8.016	4.805	9,45%	23.667	13.303	26,16%
jan/11	46.823	27.476	60,24%	7.818	4.633	10,16%	24.014	13.505	29,61%
fev/11	44.457	26.101	57,11%	8.473	5.018	10,98%	25.979	14.587	31,91%
mar/11	41.177	21.672	54,50%	8.242	4.324	10,87%	27.058	13.772	34,63%
abr/11	39.243	20.544	56,98%	7.086	3.654	10,13%	23.502	11.859	32,89%
mai/11	46.483	23.550	57,24%	7.931	4.019	9,77%	26.836	13.571	32,99%
jun/11	47.809	24.306	58,18%	6.816	3.475	8,32%	27.834	13.998	33,50%
jul/11	53.244	27.137	60,10%	7.163	3.665	8,12%	29.033	14.351	31,78%
ago/11	59.350	30.104	59,56%	8.741	4.456	8,82%	32.093	15.985	31,63%
set/11	56.329	28.686	60,44%	9.590	4.928	10,38%	28.019	13.845	29,17%

A tabela acima representa o volume mensal de contratos originados pela Omni no período sob análise, segregados por tipo de veículo (Leve, Pesado e Motos).

Do volume originado, 61% são representados por veículos Leves, 30% por veículos pesados e 9% por motos.

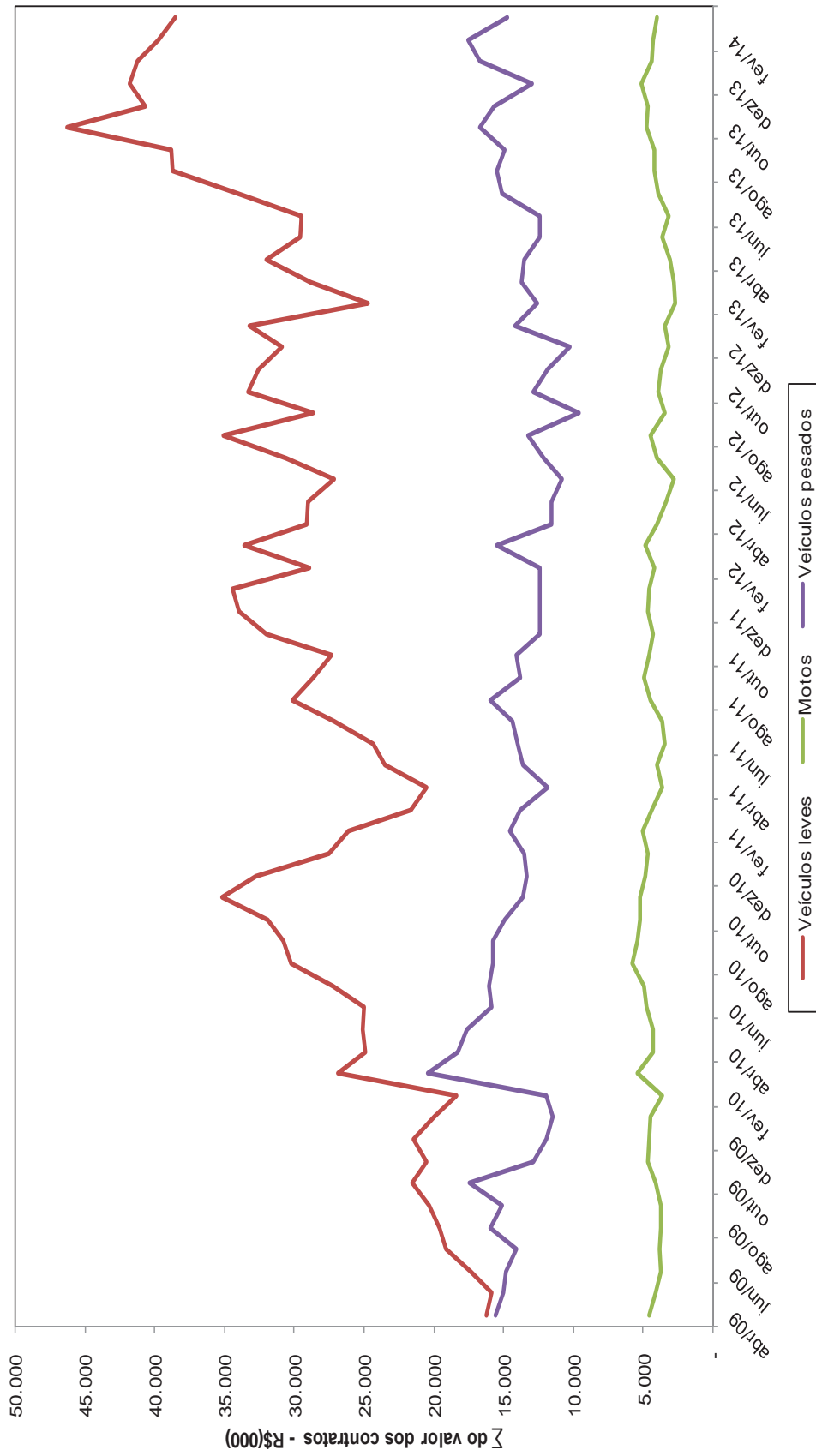
Apresentação das análises demográficas (cont.)

Tabela 1.4 - Originação Mensal – Segregado por tipo de veículo (cont.)

Origem	Veículo Leve				Moto				Veículo Pesado			
	∑ do Valor das Parcelas - R\$ (000)	∑ do Valor dos Contratos - R\$ (000)	AH %	AV %	∑ do Valor das Parcelas - R\$ (000)	∑ do Valor dos Contratos - R\$ (000)	AH %	AV %	∑ do Valor das Parcelas - R\$ (000)	∑ do Valor dos Contratos - R\$ (000)	AH %	AV %
out/11	53.783	27.338	59,49%	1,58%	8.975	4.582	9,97%	1,82%	27.996	14.035	30,54%	1,66%
nov/11	63.356	32.034	65,71%	1,85%	8.417	4.283	8,79%	1,70%	25.131	12.435	25,51%	1,47%
dez/11	67.241	34.007	66,61%	1,96%	9.158	4.657	9,12%	1,85%	24.878	12.390	24,27%	1,47%
jan/12	67.959	34.470	66,92%	1,99%	8.978	4.600	8,93%	1,83%	25.068	12.437	24,15%	1,47%
fev/12	57.543	28.941	63,54%	1,67%	8.420	4.170	9,15%	1,66%	25.586	12.437	27,31%	1,47%
mar/12	67.098	33.579	62,21%	1,94%	9.873	4.882	9,05%	1,94%	31.274	15.516	28,75%	1,84%
abr/12	58.326	29.110	65,08%	1,68%	8.174	4.043	9,04%	1,61%	23.510	11.576	25,88%	1,37%
mai/12	58.258	29.057	66,09%	1,68%	6.766	3.355	7,63%	1,34%	23.420	11.552	26,28%	1,37%
jun/12	53.616	27.111	66,67%	1,56%	5.428	2.777	6,83%	1,11%	21.595	10.774	26,50%	1,28%
jul/12	60.600	30.623	65,59%	1,77%	7.649	3.975	8,51%	1,58%	24.069	12.090	25,90%	1,43%
ago/12	69.470	35.105	66,53%	2,02%	8.647	4.469	8,47%	1,78%	26.596	13.192	25,00%	1,56%
set/12	56.033	28.616	68,78%	1,65%	6.488	3.395	8,16%	1,35%	18.960	9.594	23,06%	1,14%
out/12	65.566	33.329	66,56%	1,92%	7.379	3.886	7,76%	1,55%	25.610	12.858	25,68%	1,52%
nov/12	63.962	32.563	67,75%	1,88%	6.975	3.674	7,65%	1,46%	23.500	11.823	24,60%	1,40%
dez/12	59.865	30.862	69,73%	1,78%	5.950	3.121	7,05%	1,24%	19.850	10.275	23,22%	1,22%
jan/13	63.860	33.239	65,36%	1,92%	6.372	3.394	6,67%	1,35%	26.950	14.219	27,96%	1,68%
fev/13	47.514	24.696	61,82%	1,42%	5.027	2.668	6,68%	1,06%	24.119	12.584	31,50%	1,49%
mar/13	55.116	28.856	63,64%	1,66%	5.213	2.753	6,07%	1,10%	26.026	13.735	30,29%	1,63%
abr/13	60.905	31.957	65,85%	1,84%	5.617	3.036	6,26%	1,21%	26.023	13.539	27,90%	1,60%
mai/13	56.722	29.608	64,81%	1,71%	6.723	3.652	7,99%	1,45%	23.774	12.423	27,19%	1,47%
jun/13	56.127	29.513	65,53%	1,70%	5.612	3.111	6,91%	1,24%	23.867	12.413	27,56%	1,47%
jul/13	64.679	34.085	64,16%	1,97%	7.150	3.926	7,39%	1,56%	28.569	15.118	28,45%	1,79%
ago/13	72.881	38.683	66,33%	2,23%	7.572	4.203	7,21%	1,67%	29.237	15.433	26,46%	1,83%
set/13	73.146	38.828	67,07%	2,24%	7.651	4.179	7,22%	1,66%	28.321	14.886	25,71%	1,76%
out/13	87.173	46.268	68,35%	2,67%	8.645	4.722	6,98%	1,88%	32.286	16.699	24,67%	1,98%
nov/13	77.120	40.697	66,63%	2,35%	8.492	4.679	7,66%	1,86%	29.965	15.699	25,70%	1,86%
dez/13	79.062	41.807	69,80%	2,41%	9.416	5.149	8,60%	2,05%	24.932	12.936	21,60%	1,53%
jan/14	81.434	41.235	66,27%	2,38%	8.373	4.333	6,96%	1,72%	33.237	16.651	26,76%	1,97%
fev/14	78.551	39.750	64,60%	2,29%	8.485	4.291	6,97%	1,71%	35.251	17.489	28,42%	2,07%
mar/14	76.381	38.524	67,28%	2,22%	7.898	4.029	7,04%	1,60%	29.476	14.703	25,68%	1,74%
Total	3.243.183	1.734.484	61,28%	100,00%	453.840	251.219	8,88%	100,00%	1.580.508	844.537	29,84%	100,00%

Apresentação das análises demográficas (cont.)

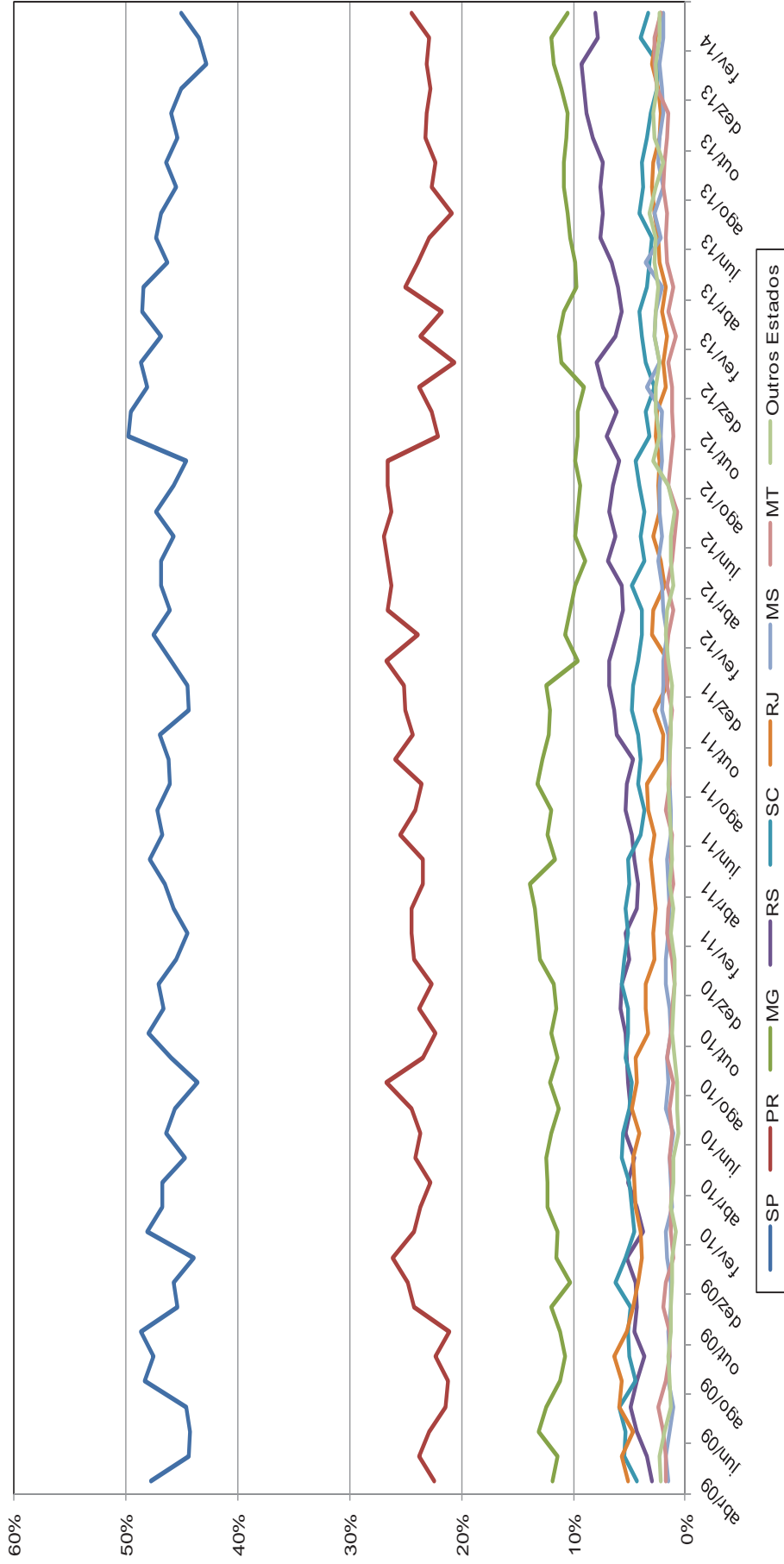
Gráfico 1.2 - Originação Mensal – por tipo de veículo



Apresentamos acima, a representação gráfica do volume mensal de contratos originados pela Omni no período sob análise, segregados por veículos leves, veículos pesados e motos.

Apresentação das análises demográficas (cont.)

Gráfico 1.3 - Distribuição por Unidade Federativa



A tabela acima representa a distribuição do volume originado de contratos pela Omni no período sob análise, por Unidade Federativa.

Os Estados mais representativos nos 60 meses são: São Paulo (46%), Paraná (24%), Minas Gerais (11%), Rio Grande do Sul (6%) e Santa Catarina (4%).

A tabela representativa deste gráfico está apresentado no Anexo 1.2.1 deste relatório.

Apresentação das análises demográficas (cont.)

Tabela 1.5 - Evolução do Ticket Médio

Origem	Consolidado		Financiamentos		Refinanciamentos	
	Ticket médio - \sum do valor das parcelas	Ticket médio - \sum do valor dos contratos	Ticket médio - \sum do valor das parcelas	Ticket médio - \sum do valor dos contratos	Ticket médio - \sum do valor das parcelas	Ticket médio - \sum do valor dos contratos
abr/09	15.065	8.820	14.727	8.528	16.282	9.871
mai/09	15.537	8.995	14.969	8.575	17.928	10.763
jun/09	15.217	8.804	14.757	8.455	16.912	10.092
jul/09	14.788	8.526	14.476	8.248	16.108	9.706
ago/09	15.277	9.016	14.423	8.299	18.520	11.738
set/09	15.304	9.141	14.238	8.320	19.250	12.180
out/09	15.795	9.358	14.784	8.529	19.010	11.994
nov/09	14.981	8.732	14.701	8.450	16.076	9.836
dez/09	14.674	8.554	14.093	8.146	17.461	10.512
jan/10	14.339	8.335	14.215	8.204	14.879	8.903
fev/10	15.343	8.916	15.062	8.669	16.620	10.037
mar/10	15.922	9.512	15.006	8.688	19.278	12.534
abr/10	16.413	9.826	15.647	9.071	19.176	12.548
mai/10	16.111	9.563	15.458	8.868	18.665	12.283
jun/10	15.873	9.396	15.417	8.889	17.869	11.613
jul/10	15.684	9.229	15.275	8.788	17.537	11.220
ago/10	15.608	9.131	15.267	8.787	17.559	11.100
set/10	16.101	9.328	15.756	8.998	18.271	11.404
out/10	15.988	9.313	15.844	9.094	16.824	10.585
nov/10	15.630	9.055	15.595	8.949	15.879	9.800
dez/10	15.383	8.866	15.068	8.580	17.578	10.860
jan/11	15.170	8.797	15.037	8.607	15.939	9.900
fev/11	15.583	9.025	15.411	8.802	16.536	10.271
mar/11	16.206	8.427	15.934	8.212	17.840	9.719
abr/11	16.497	8.518	16.371	8.374	17.207	9.335
mai/11	16.903	8.558	16.699	8.346	18.135	9.844
jun/11	17.669	8.952	17.318	8.660	19.681	10.630
jul/11	17.735	8.954	17.422	8.687	19.574	10.517
ago/11	17.957	9.060	17.374	8.658	21.293	11.354
set/11	17.721	8.953	17.527	8.777	18.952	10.068

A tabela acima representa a evolução mensal do Ticket médio dos contratos originados pela Omni no período sob análise, segregado entre Financiamento e Refinanciamento de veículos.

Nos 60 meses analisados, o ticket médio foi de 17.707 em somatório de PMT e 9.496 em valor financiado, para o consolidado.

Apresentação das análises demográficas (cont.)

Tabela 1.5 - Evolução do Ticket Médio (cont.)

Origem	Consolidado		Financiamentos		Refinanciamentos	
	Ticket médio - \sum do valor das parcelas	Ticket médio - \sum do valor dos contratos	Ticket médio - \sum do valor das parcelas	Ticket médio - \sum do valor dos contratos	Ticket médio - \sum do valor das parcelas	Ticket médio - \sum do valor dos contratos
out/11	17.943	9.086	17.408	8.699	21.009	11.301
nov/11	17.784	8.947	17.524	8.749	19.458	10.227
dez/11	17.973	9.060	17.568	8.790	20.862	10.992
jan/12	17.728	8.952	17.361	8.691	20.273	10.759
fev/12	18.585	9.246	18.271	9.025	20.663	10.710
mar/12	19.027	9.488	18.617	9.190	21.640	11.386
abr/12	18.486	9.187	18.118	8.953	20.958	10.751
mai/12	18.620	9.256	18.269	9.032	20.846	10.672
jun/12	18.294	9.224	17.924	9.009	20.719	10.635
jul/12	18.013	9.110	17.542	8.849	21.607	11.104
ago/12	18.426	9.285	18.231	9.153	20.033	10.375
set/12	18.372	9.381	18.053	9.195	21.009	10.918
out/12	18.997	9.652	18.667	9.468	21.935	11.295
nov/12	19.020	9.680	18.552	9.421	23.355	12.077
dez/12	18.458	9.536	18.077	9.320	22.544	11.854
jan/13	18.765	9.819	18.349	9.585	22.182	11.736
fev/13	19.917	10.379	19.507	10.126	23.398	12.527
mar/13	20.143	10.577	19.880	10.420	22.177	11.791
abr/13	19.885	10.428	19.728	10.341	21.213	11.167
mai/13	19.595	10.263	19.362	10.123	21.450	11.383
jun/13	19.835	10.435	19.501	10.268	22.807	11.925
jul/13	20.027	10.598	19.726	10.442	22.972	12.122
ago/13	20.145	10.710	19.766	10.489	24.933	13.505
set/13	20.263	10.751	19.952	10.574	23.893	12.817
out/13	20.539	10.853	20.189	10.654	24.849	13.295
nov/13	20.717	10.947	20.225	10.662	26.350	14.220
dez/13	20.041	10.584	19.496	10.283	27.213	14.542
jan/14	21.395	10.819	20.972	10.588	25.815	13.231
fev/14	22.566	11.354	22.071	11.073	27.232	14.008
mar/14	21.905	11.026	21.594	10.829	25.256	13.138
Total	17.707	9.496	17.405	9.228	19.595	11.172

Apresentação das análises demográficas (cont.)

Tabela 1.6 - Evolução do Ticket Médio – Somente Financiamento segurado por tipo de veículo

Origem	Veículos Leves		Motos		Veículos pesados	
	Ticket médio - Σ do valor das parcelas	Ticket médio - Valor dos contratos	Ticket médio - Σ do valor das parcelas	Ticket médio - Valor dos contratos	Ticket médio - Σ do valor das parcelas	Ticket médio - Valor dos contratos
mar/09	9.012	5.688	4.813	2.838	35.824	20.828
abr/09	9.116	5.678	4.488	2.728	33.098	19.739
mai/09	9.120	5.727	5.430	3.191	36.716	21.537
jun/09	8.767	5.409	4.759	2.878	36.495	21.374
jul/09	8.884	5.533	5.176	3.077	33.187	19.614
ago/09	9.408	5.833	4.262	2.756	34.552	22.100
set/09	9.123	5.628	5.370	3.577	37.744	24.114
out/09	8.879	5.506	6.912	4.617	41.263	26.165
nov/09	9.381	5.724	6.529	4.069	34.807	21.313
dez/09	8.892	5.392	7.792	4.671	38.622	23.167
jan/10	8.733	5.341	5.996	3.648	31.656	18.647
fev/10	9.373	5.768	5.596	3.179	34.110	20.369
mar/10	9.501	6.043	6.300	4.287	42.052	27.585
abr/10	10.173	6.544	6.425	4.560	44.096	29.011
mai/10	10.088	6.473	6.860	4.780	41.880	27.837
jun/10	10.108	6.616	7.009	4.961	42.060	27.068
jul/10	10.403	6.659	5.893	4.234	36.818	23.362
ago/10	10.579	6.812	6.788	4.614	38.414	23.867
set/10	10.702	6.857	6.516	4.510	41.744	25.442
out/10	10.588	6.803	6.342	4.240	37.828	23.320
nov/10	10.451	6.556	5.711	4.067	35.744	21.555
dez/10	10.558	6.785	6.843	4.763	34.501	20.657
jan/11	10.024	6.352	6.421	4.432	32.830	19.980
fev/11	9.931	6.283	6.043	4.264	36.480	22.219
mar/11	10.088	5.594	6.338	3.950	36.378	19.520
abr/11	10.673	5.907	6.830	4.019	38.130	20.277
mai/11	10.955	5.915	6.898	4.085	39.000	21.161
jun/11	11.358	6.123	7.203	4.001	40.186	21.703
jul/11	11.620	6.313	7.297	4.341	43.407	23.026
ago/11	12.723	6.837	7.356	3.762	44.783	23.780
set/11	12.682	6.807	7.295	3.614	41.118	21.680

A tabela acima representa a evolução mensal do Ticket médio dos contratos originados pela Omni no período sob análise, somente para operações de Financiamento segurado por tipo de veículo.

Apresentação das análises demográficas (cont.)

Tabela 1.6 - Evolução do Ticket Médio – Somente Financiamento segregado por tipo de veículo (cont.)

Origem	Veículos Leves		Motos		Veículos pesados	
	Ticket médio - Σ do valor das parcelas	Ticket médio - Valor dos contratos	Ticket médio - Σ do valor das parcelas	Ticket médio - Valor dos contratos	Ticket médio - Σ do valor das parcelas	Ticket médio - Valor dos contratos
out/11	12.444	6.685	6.970	3.583	42.730	23.027
nov/11	12.683	6.687	7.512	3.764	43.796	22.985
dez/11	12.256	6.567	7.208	3.515	44.884	23.418
jan/12	13.052	6.998	7.813	3.470	41.921	22.151
fev/12	13.241	6.958	6.604	3.315	42.671	21.864
mar/12	13.259	6.910	6.786	3.190	44.688	23.729
abr/12	12.910	6.655	7.325	3.252	44.002	22.545
mai/12	13.072	6.691	7.016	3.170	41.098	21.091
jun/12	12.263	6.388	6.363	3.012	45.708	23.237
jul/12	13.322	6.829	7.059	3.408	42.626	21.970
ago/12	13.782	7.202	6.790	3.362	39.587	20.325
set/12	13.616	7.097	8.290	3.800	44.567	23.161
out/12	14.002	7.212	7.455	3.465	42.610	21.969
nov/12	14.309	7.575	13.249	6.426	45.429	23.103
dez/12	13.761	7.255	7.442	3.494	47.107	24.756
jan/13	13.433	7.115	6.838	3.488	44.016	23.283
fev/13	14.159	7.495	7.078	3.323	43.100	23.274
mar/13	14.108	7.508	7.478	3.733	46.923	24.962
abr/13	14.312	7.520	8.715	3.922	41.187	21.763
mai/13	14.161	7.445	8.152	3.794	42.288	22.686
jun/13	14.492	7.649	7.812	3.900	43.910	22.797
jul/13	15.145	8.011	7.666	3.728	43.408	22.900
ago/13	14.987	8.076	7.352	3.663	47.669	25.944
set/13	14.730	7.893	9.478	4.209	45.481	24.472
out/13	15.109	8.103	8.292	4.247	51.101	27.308
nov/13	15.389	8.317	8.927	4.553	49.453	26.690
dez/13	16.048	8.684	10.859	5.093	48.202	25.610
jan/14	14.836	7.596	7.882	3.702	50.632	25.997
fev/14	15.763	8.212	9.758	4.461	53.862	27.566
mar/14	15.815	8.146	8.355	4.096	51.041	26.784
Total	11.534	6.576	6.695	4.048	40.634	23.171

Apresentação das análises demográficas (cont.)

Tabela 1.7 - Evolução do Ticket Médio – Somente Refinanciamento segregado por tipo de veículo

Origem	Veículos Leves		Motos		Veículos pesados	
	Ticket médio - Σ do valor das parcelas	Ticket médio - Valor dos contratos	Ticket médio - Σ do valor das parcelas	Ticket médio - Valor dos contratos	Ticket médio - Σ do valor das parcelas	Ticket médio - Valor dos contratos
mar/09	9.012	5.688	4.813	2.838	35.824	20.828
abr/09	9.116	5.678	4.488	2.728	33.098	19.739
mai/09	9.120	5.727	5.430	3.191	36.716	21.537
jun/09	8.767	5.409	4.759	2.878	36.495	21.374
jul/09	8.884	5.533	5.176	3.077	33.187	19.614
ago/09	9.408	5.833	4.262	2.756	34.552	22.100
set/09	9.123	5.628	5.370	3.577	37.744	24.114
out/09	8.879	5.506	6.912	4.617	41.263	26.165
nov/09	9.381	5.724	6.529	4.069	34.807	21.313
dez/09	8.892	5.392	7.792	4.671	38.622	23.167
jan/10	8.733	5.341	5.996	3.648	31.656	18.647
fev/10	9.373	5.768	5.596	3.179	34.110	20.369
mar/10	9.501	6.043	6.300	4.287	42.052	27.585
abr/10	10.173	6.544	6.425	4.560	44.096	29.011
mai/10	10.088	6.473	6.860	4.780	41.880	27.837
jun/10	10.108	6.616	7.009	4.961	42.060	27.068
jul/10	10.403	6.659	5.893	4.234	36.818	23.362
ago/10	10.579	6.812	6.788	4.614	38.414	23.867
set/10	10.702	6.857	6.516	4.510	41.744	25.442
out/10	10.588	6.803	6.342	4.240	37.828	23.320
nov/10	10.451	6.556	5.711	4.087	35.744	21.555
dez/10	10.558	6.785	6.843	4.763	34.501	20.657
jan/11	10.024	6.352	6.421	4.432	32.830	19.980
fev/11	9.931	6.283	6.043	4.264	36.480	22.219
mar/11	10.088	5.594	6.338	3.950	36.378	19.520
abr/11	10.673	5.907	6.830	4.019	38.130	20.277
mai/11	10.955	5.915	6.898	4.085	39.000	21.161
jun/11	11.358	6.123	7.203	4.001	40.186	21.703
jul/11	11.620	6.313	7.297	4.341	43.407	23.026
ago/11	12.723	6.837	7.356	3.762	44.783	23.780
set/11	12.682	6.807	7.295	3.614	41.118	21.680

A tabela acima representa a evolução mensal do Ticket médio dos contratos originados pela Omni no período sob análise, somente para operações de Refinanciamento segregado por tipo de veículo.

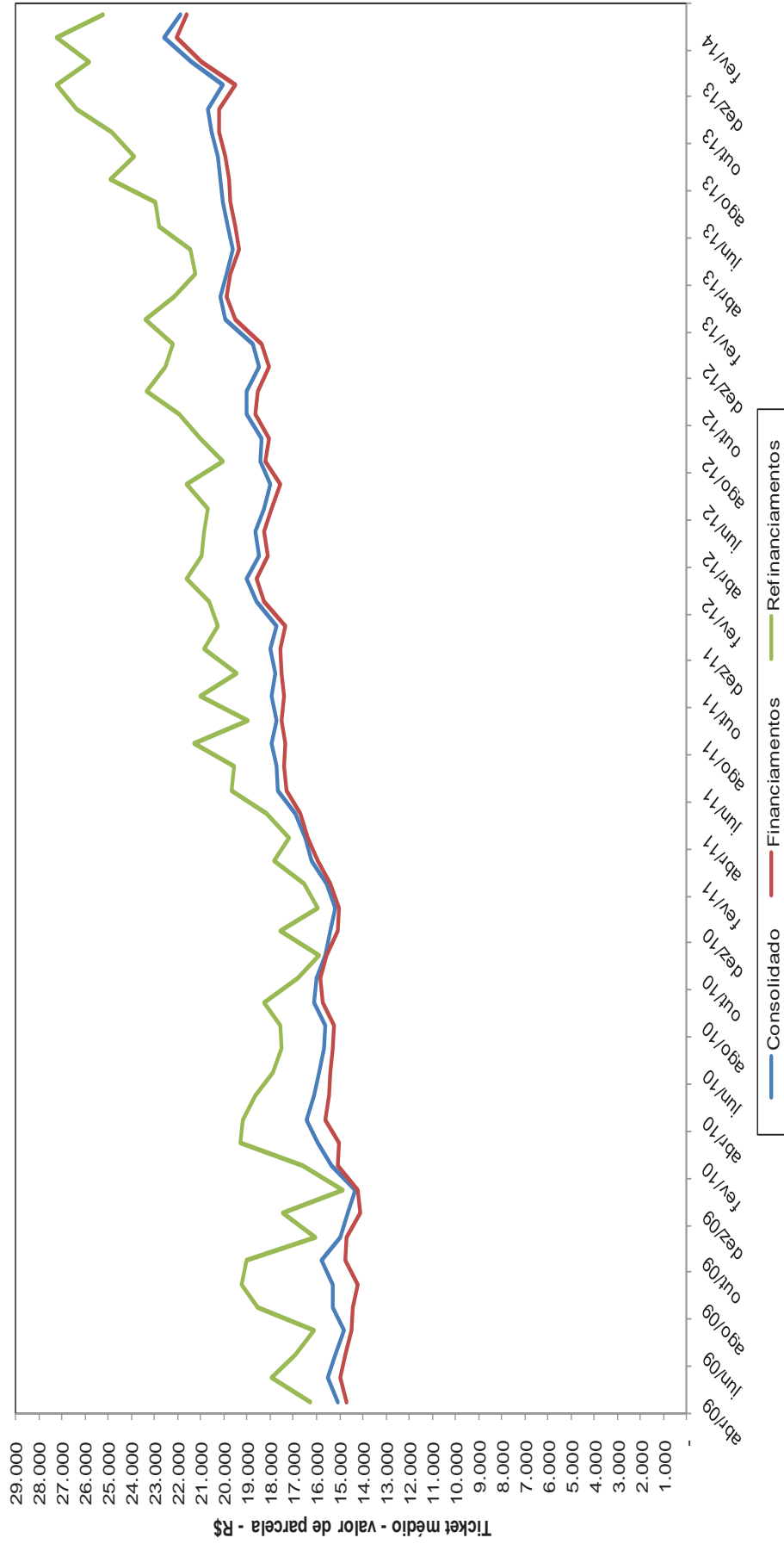
Apresentação das análises demográficas (cont.)

Tabela 1.7 - Evolução do Ticket Médio – Somente Refinanciamento segregado por tipo de veículo (cont.)

Origem	Veículos Leves		Motos		Veículos pesados	
	Ticket médio - Σ do valor das parcelas	Ticket médio - Valor dos contratos	Ticket médio - Σ do valor das parcelas	Ticket médio - Valor dos contratos	Ticket médio - Σ do valor das parcelas	Ticket médio - Valor dos contratos
out/11	12.444	6.685	6.970	3.583	42.730	23.027
nov/11	12.683	6.687	7.512	3.764	43.796	22.985
dez/11	12.256	6.567	7.208	3.515	44.884	23.418
jan/12	13.052	6.998	7.813	3.470	41.921	22.151
fev/12	13.241	6.958	6.604	3.315	42.671	21.864
mar/12	13.259	6.910	6.786	3.190	44.688	23.729
abr/12	12.910	6.655	7.325	3.252	44.002	22.545
mai/12	13.072	6.691	7.016	3.170	41.098	21.091
jun/12	12.263	6.388	6.363	3.012	45.708	23.237
jul/12	13.322	6.829	7.059	3.408	42.626	21.970
ago/12	13.782	7.202	6.790	3.362	39.587	20.325
set/12	13.616	7.097	8.290	3.800	44.567	23.161
out/12	14.002	7.212	7.455	3.465	42.610	21.969
nov/12	14.309	7.575	13.249	6.426	45.429	23.103
dez/12	13.761	7.255	7.442	3.494	47.107	24.756
jan/13	13.433	7.115	6.838	3.488	44.016	23.283
fev/13	14.159	7.495	7.078	3.323	43.100	23.274
mar/13	14.108	7.508	7.478	3.733	46.923	24.962
abr/13	14.312	7.520	8.715	3.922	41.187	21.763
mai/13	14.161	7.445	8.152	3.794	42.288	22.686
jun/13	14.492	7.649	7.812	3.900	43.910	22.797
jul/13	15.145	8.011	7.666	3.728	43.408	22.900
ago/13	14.987	8.076	7.352	3.663	47.669	25.944
set/13	14.730	7.893	9.478	4.209	45.481	24.472
out/13	15.109	8.103	8.292	4.247	51.101	27.308
nov/13	15.389	8.317	8.927	4.553	49.453	26.690
dez/13	16.048	8.684	10.859	5.093	48.202	25.610
jan/14	14.836	7.596	7.882	3.702	50.632	25.997
fev/14	15.763	8.212	9.758	4.461	53.862	27.566
mar/14	15.815	8.146	8.355	4.096	51.041	26.784
Total	11.534	6.576	6.695	4.048	40.634	23.171

Apresentação das análises demográficas (cont.)

Gráfico 1.4 - Evolução do Ticket Médio – por tipo de operação

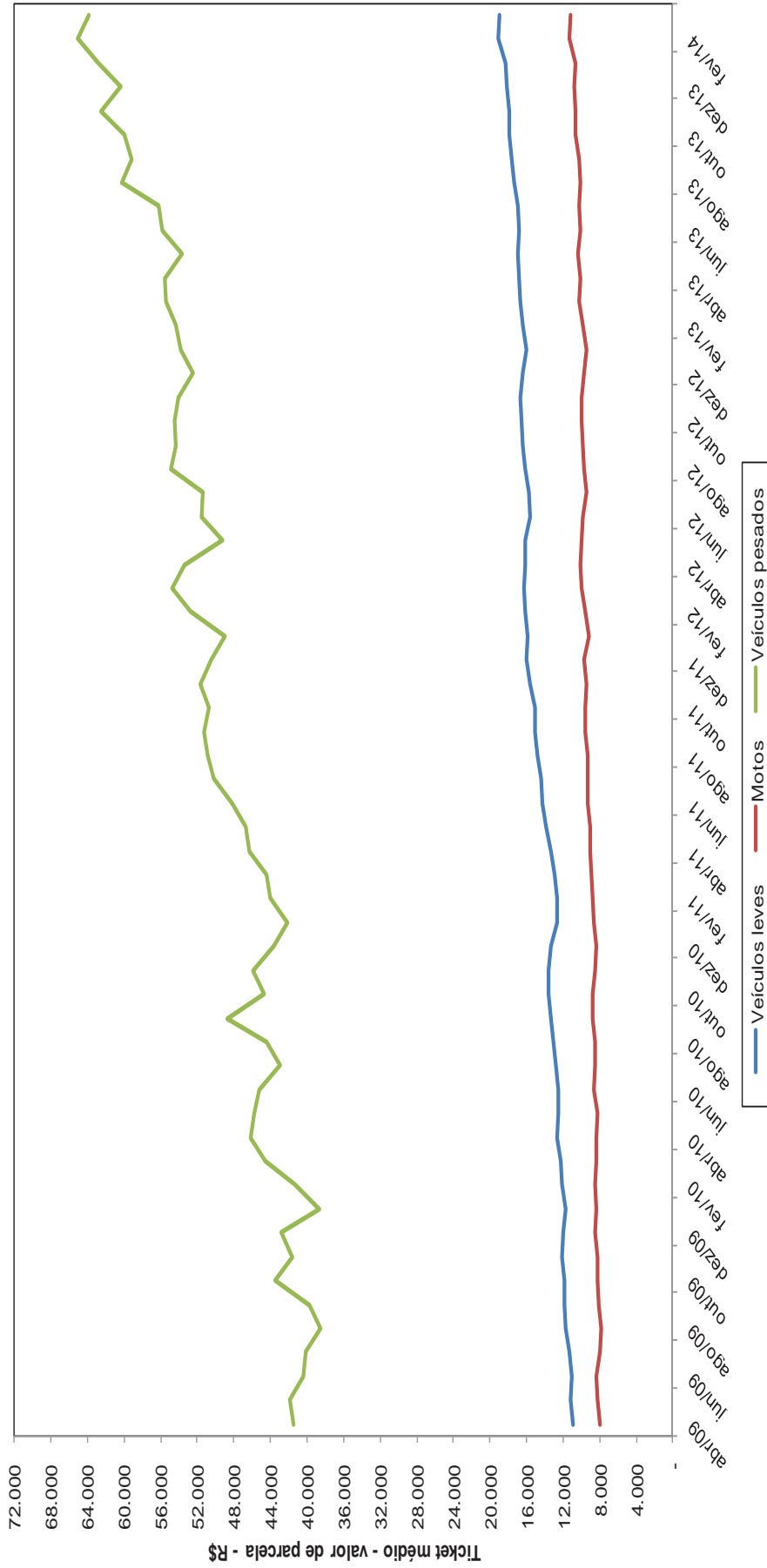


Apresentamos acima, a representação gráfica da evolução mensal do ticket médio dos contratos originados pela Omni no período sob análise, segregado por financiamento e refinanciamento. Como pode-se observar o Ticket médio de Refinanciamento é superior ao Ticket médio de Financiamento, contudo a curva consolidada acompanha o comportamento da curva de financiamento, tendo em vista a representatividade de 86% de Financiamento de veículos.

© 2014 KPMG, Empresa Brasileira de Serviços de Auditoria Independente, de responsabilidade limitada, e firma membro da rede KPMG de firmas membros independentes e afiliadas à KPMG International Cooperative ("KPMG International"), uma entidade suíça. Todos os direitos reservados. Impresso no Brasil. (KPD05.92458)

Apresentação das análises demográficas (cont.)

Gráfico 1.5 - Evolução do Ticket Médio – por tipo de veículo



Apresentamos acima, a representação gráfica do volume mensal de contratos originados pela Omni no período sob análise, segregados por veículos leves, veículos pesados e motos. A tabela representativa deste gráfico está apresentada no Anexo 1.3.3 deste relatório.

Apresentação das análises demográficas (cont.)

Tabela 1.8 - Distribuição do Plano Contratado – por tipo de operação

Quantidade de parcelas	Consolidado				Quantidade de contratos	AV%	AV%
	∑ do Valor das parcelas - R\$(000)	∑ do Valor dos contratos - R\$(000)	AV%	Quantidade de contratos			
Até 23 parcelas	123.113	87.396	3,09%	12.552	4,21%		
24 parcelas	488.797	306.223	10,82%	37.526	12,59%		
De 25 a 35 parcelas	320.483	181.088	6,40%	22.949	7,70%		
36 parcelas	1.641.553	894.499	31,61%	97.207	32,62%		
De 37 a 47 parcelas	614.232	308.679	10,91%	33.397	11,21%		
48 parcelas	1.933.855	970.865	34,30%	89.048	29,88%		
De 49 a 59 parcelas	80.491	41.223	1,46%	3.267	1,10%		
60 parcelas	62.983	33.350	1,18%	1.808	0,61%		
Acima de 60 parcelas	12.024	6.916	0,24%	288	0,10%		
Total	5.277.532	2.830.240	100,00%	298.042	100,00%		

Quantidade de parcelas	Financiamento				Refinanciamento			
	∑ do Valor das parcelas - R\$(000)	∑ do Valor dos contratos - R\$(000)	AV%	Quantidade de contratos	AV%	Quantidade de contratos	AV%	Quantidade de contratos
Até 23 parcelas	56.239	40.129	1,69%	6.010	2,34%	6.542	15,91%	
24 parcelas	327.981	206.212	8,70%	27.350	10,64%	10.176	24,75%	
De 25 a 35 parcelas	275.653	153.854	6,49%	20.467	7,97%	2.482	6,04%	
36 parcelas	1.349.350	736.223	31,05%	83.808	32,62%	13.399	32,59%	
De 37 a 47 parcelas	578.853	288.600	12,17%	31.860	12,40%	1.537	3,74%	
48 parcelas	1.767.473	887.933	37,45%	83.054	32,33%	5.994	14,58%	
De 49 a 59 parcelas	72.303	35.959	1,52%	2.994	1,17%	273	0,66%	
60 parcelas	44.091	22.020	0,93%	1.388	0,54%	420	1,02%	
Acima de 60 parcelas	-	-	0,00%	-	0,00%	288	0,70%	
Total	4.471.943	2.370.930	100,00%	256.931	100,00%	41.111	100,00%	

As tabelas acima representam a distribuição do volume originado por Plano contratado (quantidade de parcelas de cada contrato) de forma consolidada e segregados entre financiamento e refinanciamento. Os Planos mais representativos são: 48 parcelas (34%) e 36 parcelas (31%).

© 2014 KPMG Financiam. & Atualiz. S. Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e firma membro da rede KPMG de firmas membros independentes e afiliadas à KPMG International Cooperative ("KPMG International"), uma entidade suíça. Todos os direitos reservados. Impresso no Brasil. (KFD05.92.486)

Apresentação das análises demográficas (cont.)

Tabela 1.9 - Distribuição do Plano Contratado – por tipo de veículo

Quantidade de parcelas	Veículos Leves				Motos						
	∑ do Valor das parcelas - R\$(000)	∑ do Valor dos contratos - R\$(000)	AV%	Quantidade de contratos	AV%	Quantidade de contratos	∑ do Valor das parcelas - R\$(000)	∑ do Valor dos contratos - R\$(000)	AV%	Quantidade de contratos	AV%
Até 23 parcelas	52.595	37.861	2,18%	7.407	3,42%	3.144	9.400	6.653	2,65%	2.001	4,08%
24 parcelas	193.443	124.049	7,15%	22.021	10,15%	7.760	48.265	30.570	12,17%	7.745	15,79%
De 25 a 35 parcelas	242.273	135.466	7,81%	19.238	8,87%	1.367	19.943	11.165	4,44%	2.344	4,78%
36 parcelas	771.968	430.398	24,81%	63.216	29,15%	12.989	184.875	103.407	41,16%	21.002	42,82%
De 37 a 47 parcelas	545.570	273.402	15,76%	30.033	13,85%	572	31.569	15.526	6,18%	2.792	5,69%
48 parcelas	1.325.330	676.658	39,01%	70.626	32,57%	5.970	151.650	79.086	31,48%	12.452	25,39%
De 49 a 59 parcelas	68.149	33.648	1,94%	2.570	1,19%	58	7.174	4.260	1,70%	639	1,30%
60 parcelas	40.442	21.099	1,22%	1.579	0,73%	194	491	285	0,11%	35	0,07%
Acima de 60 parcelas	3.413	1.903	0,11%	167	0,08%	82	472	268	0,11%	39	0,08%
Total	3.243.183	1.734.484	100,00%	216.857	100,00%	32.136	453.840	251.219	100,00%	49.049	100,00%

Apresentação das análises demográficas (cont.)

Tabela 1.10 - Distribuição do Plano Contratado – somente Financiamento segregado por tipo de veículo

Quantidade de parcelas	Veículos Leves				Motos				
	∑ do Valor das parcelas - R\$(000)	∑ do Valor dos contratos - R\$(000)	AV%	Quantidade de contratos	AV%	Quantidade de contratos	AV%	Quantidade de contratos	
Até 23 parcelas	24.473	17.898	1,15%	3.356	1,77%	1.576	2,27%	1.576	3,35%
24 parcelas	139.732	89.848	5,78%	15.822	8,35%	7.228	11,86%	7.228	15,38%
De 25 a 35 parcelas	225.531	125.556	8,08%	17.633	9,31%	2.135	4,23%	2.135	4,54%
36 parcelas	661.781	369.965	23,82%	53.994	28,51%	20.505	41,69%	20.505	43,62%
De 37 a 47 parcelas	528.421	264.219	17,01%	28.915	15,27%	2.651	6,07%	2.651	5,64%
48 parcelas	1.244.207	635.915	40,94%	65.979	34,83%	12.298	32,19%	12.298	26,16%
De 49 a 59 parcelas	65.025	31.704	2,04%	2.388	1,26%	602	1,66%	602	1,28%
60 parcelas	35.644	18.244	1,17%	1.319	0,70%	8	0,04%	8	0,02%
Acima de 60 parcelas	-	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Total	2.924.814	1.553.348	100,00%	189.406	100,00%	47.003	100,00%	47.003	100,00%

Quantidade de parcelas	Veículos pesados				Motos				
	∑ do Valor das parcelas - R\$(000)	∑ do Valor dos contratos - R\$(000)	AV%	Quantidade de contratos	AV%	Quantidade de contratos	AV%	Quantidade de contratos	
Até 23 parcelas	24.002	16.727	2,91%	1.078	5,25%	1.078	5,25%	1.078	5,25%
24 parcelas	142.888	87.556	15,24%	4.300	20,95%	4.300	20,95%	4.300	20,95%
De 25 a 35 parcelas	31.492	18.016	3,13%	699	3,41%	699	3,41%	699	3,41%
36 parcelas	506.546	264.999	46,11%	9.309	45,36%	9.309	45,36%	9.309	45,36%
De 37 a 47 parcelas	20.154	9.649	1,68%	294	1,43%	294	1,43%	294	1,43%
48 parcelas	373.217	173.830	30,25%	4.777	23,28%	4.777	23,28%	4.777	23,28%
De 49 a 59 parcelas	474	230	0,04%	4	0,02%	4	0,02%	4	0,02%
60 parcelas	8.284	3.684	0,64%	61	0,30%	61	0,30%	61	0,30%
Acima de 60 parcelas	-	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Total	1.107.056	574.691	100,00%	20.522	100,00%	20.522	100,00%	20.522	100,00%

Apresentação das análises demográficas (cont.)

Tabela 1.11 - Distribuição do Plano Contratado – somente Refinanciamento segregado por tipo de veículo

Quantidade de parcelas	Veículos Leves				Veículos pesados				Motos								
	∑ do Valor das parcelas - R\$(000)	∑ do Valor dos contratos - R\$(000)	AV%	Quantidade de contratos	AV%	Quantidade de contratos	AV%	Quantidade de contratos	∑ do Valor das parcelas - R\$(000)	∑ do Valor dos contratos - R\$(000)	AV%	Quantidade de contratos	AV%	Quantidade de contratos			
Até 23 parcelas	28.122	19.963	11,02%	4.051	11,02%	4.051	14,76%	1.636	1.149	13,80%	425	20,77%	2.904	1.762	21,16%	517	25,27%
24 parcelas	53.711	34.201	18,88%	6.199	18,88%	6.199	22,58%	1.313	882	10,59%	209	10,22%	3.852	2.147	25,78%	497	24,29%
De 25 a 35 parcelas	16.742	9.911	5,47%	1.605	5,47%	1.605	5,85%	1.291	794	9,54%	141	6,89%	1.601	898	10,79%	154	7,53%
36 parcelas	110.187	60.433	33,36%	9.222	33,36%	9.222	33,59%	371	235	2,82%	37	1,81%	328	192	2,31%	27	1,32%
De 37 a 47 parcelas	17.150	9.183	5,07%	1.118	5,07%	1.118	4,07%	472	268	3,22%	39	1,91%	1.601	898	10,79%	154	7,53%
48 parcelas	81.123	40.742	22,49%	4.647	22,49%	4.647	16,93%	371	235	2,82%	37	1,81%	328	192	2,31%	27	1,32%
De 49 a 59 parcelas	3.124	1.944	1,07%	182	1,07%	182	0,66%	472	268	3,22%	39	1,91%	1.601	898	10,79%	154	7,53%
60 parcelas	4.798	2.855	1,58%	260	1,58%	260	0,95%	13.767	8.328	100,00%	2.046	100,00%	13.767	8.328	100,00%	2.046	100,00%
Acima de 60 parcelas	3.413	1.903	1,05%	167	1,05%	167	0,61%										
Total	318.370	181.136	100,00%	27.451	100,00%	27.451	100,00%										

Apresentação das análises demográficas (cont.)

Tabela 1.12 – Evolução do prazo médio – Consolidado e segregado por tipo de operação

Origem	Financiamento	Refinanciamento	Consolidado
abr/09	37,18	30,49	35,55
mai/09	37,24	31,36	35,89
jun/09	37,31	31,25	35,83
jul/09	37,72	29,97	36,04
ago/09	37,99	32,23	36,43
set/09	38,40	36,23	37,78
out/09	39,06	38,23	38,81
nov/09	39,57	34,23	38,34
dez/09	39,37	35,60	38,57
jan/10	39,02	32,22	37,66
fev/10	38,83	32,32	37,51
mar/10	39,40	38,74	39,22
abr/10	39,59	40,79	39,92
mai/10	39,98	37,96	39,45
jun/10	39,96	36,82	39,23
jul/10	40,25	35,60	39,22
ago/10	40,53	34,98	39,53
set/10	41,05	35,97	40,20
out/10	41,22	34,42	40,08
nov/10	41,38	35,23	40,55
dez/10	40,37	34,06	39,40
jan/11	38,32	32,44	37,35
fev/11	38,38	33,23	37,49
mar/11	38,08	31,63	37,02
abr/11	38,56	33,44	37,72
mai/11	39,47	32,76	38,38
jun/11	40,35	34,16	39,26
jul/11	40,58	35,57	39,72
ago/11	40,75	36,10	39,88
set/11	41,22	36,05	40,43

Origem	Financiamento	Refinanciamento	Consolidado
out/11	41,31	34,37	40,03
nov/11	41,76	34,82	40,70
dez/11	42,04	34,48	40,91
jan/12	41,73	34,53	40,64
fev/12	41,68	34,57	40,60
mar/12	41,85	34,43	40,64
abr/12	42,02	35,33	41,01
mai/12	41,54	33,90	40,34
jun/12	41,15	34,22	40,09
jul/12	41,15	34,32	40,19
ago/12	41,63	33,91	40,69
set/12	41,57	34,28	40,65
out/12	41,74	34,62	40,90
nov/12	42,03	35,18	41,20
dez/12	41,81	34,83	41,07
jan/13	41,19	33,86	40,24
fev/13	41,70	33,86	40,71
mar/13	41,08	34,60	40,25
abr/13	41,52	34,57	40,73
mai/13	41,57	34,11	40,64
jun/13	41,25	35,29	40,57
jul/13	41,00	34,84	40,34
ago/13	41,46	34,82	40,84
set/13	41,66	34,45	40,99
out/13	41,91	35,85	41,35
nov/13	42,28	34,46	41,46
dez/13	42,10	34,92	41,41
jan/14	42,11	35,65	41,41
fev/14	42,02	35,12	41,20
mar/14	42,18	35,03	41,45
Total	40,71	34,71	39,72

Apresentação das análises demográficas (cont.)

Tabela 1.13 – Evolução do prazo médio – Somente Financiamento segregado por tipo de veículo

Origem	Veículos leves	Veículos pesados	Motos	Origem	Veículos leves	Veículos pesados	Motos
abr/09	38,11	35,60	38,07	out/11	42,75	38,31	39,64
mai/09	38,64	34,70	38,88	nov/11	43,50	37,25	39,29
jun/09	38,72	34,51	38,97	dez/11	43,75	36,71	39,75
jul/09	39,08	35,06	38,40	jan/12	43,55	36,92	38,10
ago/09	39,77	34,54	38,02	fev/12	43,30	38,24	38,93
set/09	40,04	34,39	38,55	mar/12	43,54	38,02	39,68
out/09	40,85	35,35	38,80	abr/12	43,43	38,68	39,36
nov/09	41,04	36,26	39,58	mai/12	43,19	36,84	39,34
dez/09	40,91	35,28	39,17	jun/12	42,65	37,04	38,70
jan/10	40,77	35,16	38,66	jul/12	42,74	37,47	37,66
fev/10	40,79	34,75	39,04	ago/12	43,06	38,69	38,03
mar/10	41,07	35,57	39,92	set/12	43,02	37,73	38,14
abr/10	41,53	35,88	38,84	out/12	43,22	38,41	38,31
mai/10	41,44	37,19	39,06	nov/12	43,51	38,24	38,75
jun/10	41,61	36,65	39,35	dez/12	43,04	38,68	38,10
jul/10	42,15	35,83	39,69	jan/13	42,43	38,96	36,81
ago/10	42,57	35,99	39,30	fev/13	42,77	40,39	37,30
set/10	42,67	37,61	39,64	mar/13	42,73	37,88	37,72
out/10	43,19	36,45	39,91	abr/13	42,58	39,76	37,51
nov/10	43,30	36,49	38,94	mai/13	43,14	38,30	38,28
dez/10	41,83	36,81	37,82	jun/13	42,62	38,62	37,38
jan/11	39,37	36,14	37,23	jul/13	42,69	37,59	37,81
fev/11	39,52	36,01	37,97	ago/13	42,84	38,61	37,58
mar/11	39,41	35,81	37,28	set/13	43,06	38,68	37,83
abr/11	39,83	36,23	37,82	out/13	43,29	38,78	37,83
mai/11	41,22	36,27	38,10	nov/13	43,48	39,90	38,34
jun/11	41,85	37,50	38,70	dez/13	43,34	38,97	38,25
jul/11	41,96	37,67	39,32	jan/14	43,46	39,41	37,79
ago/11	42,29	37,48	39,40	fev/14	43,50	38,84	38,87
set/11	42,66	37,91	40,78	mar/14	43,50	38,94	39,53
				Total	42,32	37,27	38,65

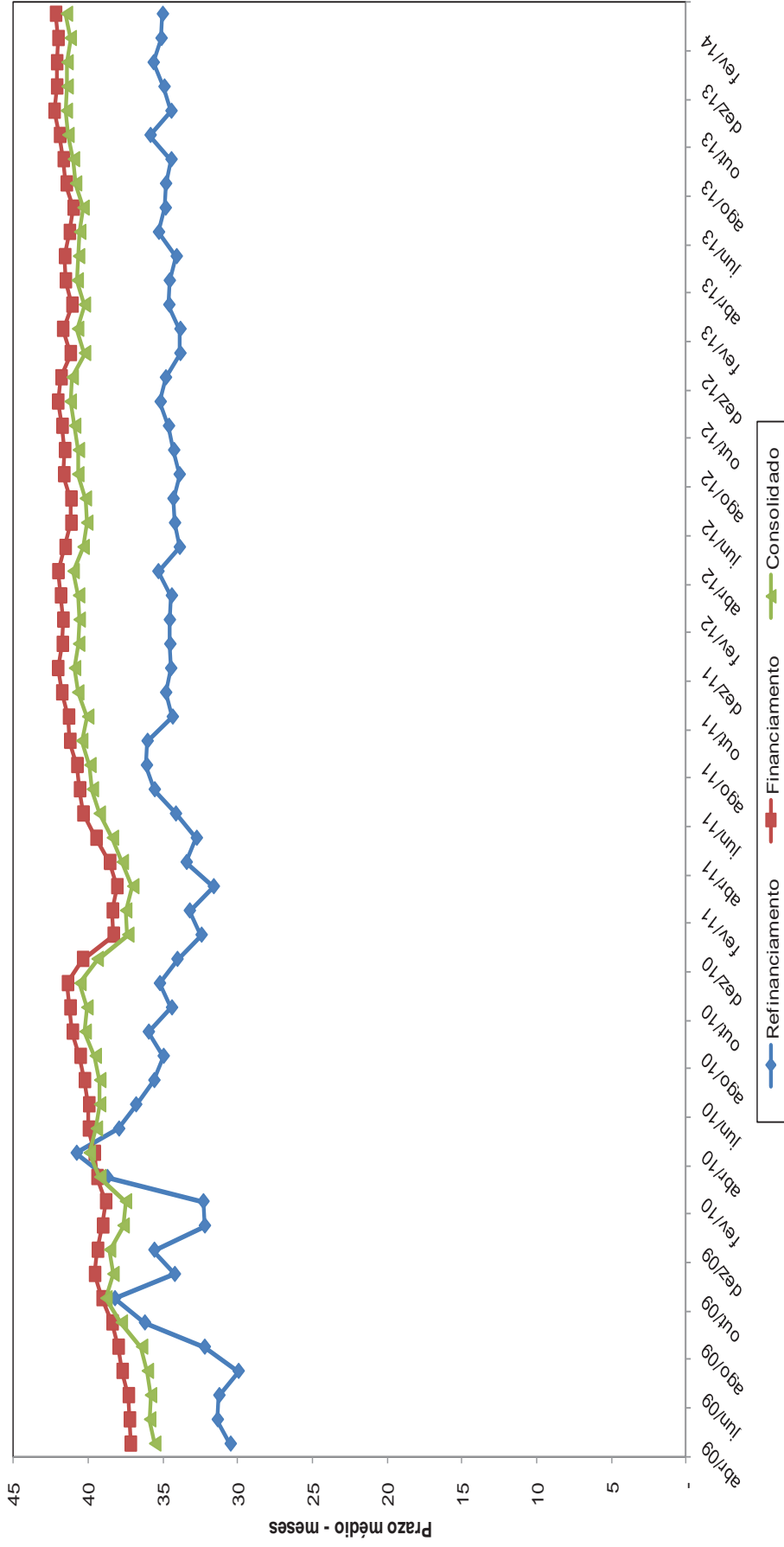
Apresentação das análises demográficas (cont.)

Tabela 1.14 – Evolução do prazo médio – Somente Refinanciamento segregado por tipo de veículo

Origem	Veículos leves		Veículos pesados		Motos
abr/09	30,07	30,84	30,84	25,53	
mai/09	29,60	32,35	32,35	27,12	
jun/09	30,29	31,86	31,86	26,66	
jul/09	29,56	30,29	30,29	26,12	
ago/09	30,70	32,96	32,96	25,86	
set/09	32,59	37,74	37,74	32,35	
out/09	33,46	39,99	39,99	43,30	
nov/09	33,25	34,37	34,37	42,68	
dez/09	32,90	36,67	36,67	48,08	
jan/10	32,32	32,02	32,02	35,56	
fev/10	31,94	32,51	32,51	36,72	
mar/10	34,63	40,63	40,63	37,82	
abr/10	36,02	43,54	43,54	36,07	
mai/10	36,93	38,55	38,55	37,03	
jun/10	36,36	37,19	37,19	35,67	
jul/10	36,98	35,03	35,03	32,43	
ago/10	36,43	33,86	33,86	36,55	
set/10	36,66	35,57	35,57	34,90	
out/10	35,69	33,39	33,39	34,01	
nov/10	36,38	34,35	34,35	31,96	
dez/10	33,92	34,16	34,16	34,00	
jan/11	33,54	31,65	31,65	30,74	
fev/11	34,07	32,66	32,66	32,59	
mar/11	31,14	32,00	32,00	29,50	
abr/11	34,06	32,91	32,91	33,84	
mai/11	35,25	31,10	31,10	31,15	
jun/11	34,68	33,85	33,85	34,12	
jul/11	36,07	35,36	35,36	32,83	
ago/11	37,56	35,20	35,20	31,46	
set/11	38,18	34,05	34,05	33,95	
out/11	36,57	32,97	32,97	31,17	
nov/11	36,98	32,91	32,91	29,16	
dez/11	36,58	33,06	33,06	30,87	
jan/12	36,40	32,91	32,91	35,03	
fev/12	36,19	33,22	33,22	29,06	
mar/12	37,15	32,48	32,48	30,60	
abr/12	37,15	33,93	33,93	33,56	
mai/12	35,86	32,45	32,45	31,56	
jun/12	35,33	33,52	33,52	25,75	
jul/12	36,36	32,95	32,95	27,86	
ago/12	35,37	32,50	32,50	23,62	
set/12	36,05	32,71	32,71	32,24	
out/12	37,50	32,36	32,36	31,03	
nov/12	36,65	33,97	33,97	39,14	
dez/12	35,89	34,08	34,08	28,48	
jan/13	36,14	32,30	32,30	28,78	
fev/13	36,64	32,06	32,06	29,57	
mar/13	36,45	33,14	33,14	27,65	
abr/13	37,18	32,05	32,05	35,30	
mai/13	36,95	31,64	31,64	33,79	
jun/13	37,18	33,85	33,85	28,89	
jul/13	37,16	33,00	33,00	30,30	
ago/13	36,58	33,79	33,79	27,82	
set/13	36,34	33,08	33,08	34,50	
out/13	37,65	34,61	34,61	26,89	
nov/13	36,17	33,53	33,53	28,07	
dez/13	36,51	33,96	33,96	34,75	
jan/14	36,93	34,91	34,91	30,87	
fev/14	36,84	34,05	34,05	34,45	
mar/14	37,51	33,18	33,18	30,24	
Total	35,19	34,40	34,40	33,98	

Apresentação das análises demográficas (cont.)

Gráfico 1.6 - Evolução do prazo médio ponderado



Apresentamos acima, a evolução do prazo médio ponderado segregado entre financiamento e refinanciamento. No período analisado o prazo médio ponderado ficou em torno de 40 meses. A tabela representativa deste gráfico está apresentada no Anexo 1.5.1 deste relatório.

Apresentação das análises demográficas (cont.)

Tabela 1.15 – Evolução da taxa média (TIR) – Consolidado e segregado por tipo de operação

Origem	Taxa ao mês - %		
	Refinanciamento	Financiamento	Consolidado
abr/09	3,49	3,18	3,25
mai/09	3,48	3,24	3,30
jun/09	3,57	3,24	3,32
jul/09	3,62	3,22	3,31
ago/09	2,98	3,15	3,10
set/09	2,79	3,00	2,94
out/09	2,66	3,04	2,92
nov/09	3,12	3,04	3,06
dez/09	3,15	3,00	3,03
jan/10	3,42	3,05	3,13
fev/10	3,31	3,09	3,13
mar/10	2,48	2,99	2,85
abr/10	2,41	2,97	2,82
mai/10	2,46	3,01	2,86
jun/10	2,56	2,98	2,88
jul/10	2,72	2,97	2,91
ago/10	2,83	2,95	2,93
set/10	2,83	2,96	2,94
out/10	2,89	2,92	2,92
nov/10	2,96	2,92	2,92
dez/10	3,10	3,02	3,03
jan/11	3,19	3,14	3,14
fev/11	3,15	3,15	3,15
mar/11	4,26	3,86	3,93
abr/11	4,14	3,86	3,91
mai/11	4,21	3,97	4,01
jun/11	4,11	3,89	3,93
jul/11	3,99	3,88	3,90
ago/11	3,99	3,87	3,89
set/11	4,00	3,81	3,84

Origem	Taxa ao mês - %		
	Refinanciamento	Financiamento	Consolidado
out/11	4,06	3,81	3,85
nov/11	4,18	3,78	3,84
dez/11	4,21	3,75	3,82
jan/12	4,17	3,78	3,84
fev/12	4,31	3,87	3,93
mar/12	4,20	3,84	3,90
abr/12	4,29	3,83	3,90
mai/12	4,48	3,87	3,97
jun/12	4,39	3,79	3,88
jul/12	4,39	3,76	3,85
ago/12	4,36	3,74	3,82
set/12	4,30	3,67	3,75
out/12	4,32	3,67	3,75
nov/12	4,22	3,65	3,72
dez/12	4,12	3,57	3,63
jan/13	4,21	3,53	3,62
fev/13	4,15	3,53	3,61
mar/13	4,06	3,51	3,58
abr/13	4,15	3,47	3,55
mai/13	4,13	3,48	3,56
jun/13	4,14	3,46	3,54
jul/13	4,09	3,45	3,52
ago/13	3,91	3,40	3,44
set/13	4,04	3,40	3,46
out/13	3,91	3,40	3,45
nov/13	3,96	3,37	3,43
dez/13	4,01	3,38	3,45
jan/14	4,25	3,67	3,73
fev/14	4,25	3,71	3,78
mar/14	4,17	3,69	3,73
Total	3,58	3,45	3,47

Apresentação das análises demográficas (cont.)

Tabela 1.16 – Evolução da taxa média (TIR) – Somente Financiamento segregado por tipo de veículo

Origem	Taxa ao mês - %		
	Veículos leves	Veículos pesados	Motos
abr/09	3,08	3,42	2,91
mai/09	3,09	3,59	2,89
jun/09	3,04	3,68	2,88
jul/09	3,02	3,70	2,91
ago/09	2,93	3,69	2,88
set/09	2,76	3,67	2,82
out/09	2,82	3,60	2,82
nov/09	2,87	3,60	2,68
dez/09	2,87	3,57	2,70
jan/10	2,88	3,67	2,70
fev/10	2,87	3,67	2,77
mar/10	2,80	3,54	2,72
abr/10	2,81	3,39	2,75
mai/10	2,83	3,48	2,74
jun/10	2,81	3,48	2,67
jul/10	2,81	3,49	2,68
ago/10	2,79	3,54	2,64
set/10	2,81	3,50	2,68
out/10	2,76	3,48	2,67
nov/10	2,76	3,53	2,70
dez/10	2,87	3,58	2,90
jan/11	2,95	3,67	3,03
fev/11	2,94	3,69	2,99
mar/11	3,62	4,35	3,84
abr/11	3,62	4,33	3,92
mai/11	3,76	4,38	4,06
jun/11	3,69	4,34	3,95
jul/11	3,66	4,41	3,89
ago/11	3,67	4,37	3,89
set/11	3,61	4,36	3,71

Origem	Taxa ao mês - %		
	Veículos leves	Veículos pesados	Motos
out/11	3,61	4,30	3,84
nov/11	3,57	4,40	3,89
dez/11	3,55	4,43	3,85
jan/12	3,56	4,51	3,95
fev/12	3,64	4,42	4,12
mar/12	3,63	4,35	4,03
abr/12	3,66	4,29	4,06
mai/12	3,67	4,48	4,07
jun/12	3,64	4,27	3,90
jul/12	3,61	4,21	3,89
ago/12	3,60	4,14	3,90
set/12	3,53	4,12	3,81
out/12	3,53	4,09	3,73
nov/12	3,52	4,08	3,71
dez/12	3,47	3,85	3,78
jan/13	3,45	3,68	3,82
fev/13	3,44	3,68	3,79
mar/13	3,38	3,78	3,73
abr/13	3,37	3,70	3,64
mai/13	3,36	3,83	3,51
jun/13	3,36	3,76	3,47
jul/13	3,33	3,73	3,50
ago/13	3,28	3,71	3,45
set/13	3,28	3,73	3,53
out/13	3,25	3,86	3,52
nov/13	3,28	3,67	3,43
dez/13	3,27	3,79	3,50
jan/14	3,53	4,02	3,91
fev/14	3,54	4,14	3,95
mar/14	3,54	4,08	3,84
Total	3,30	3,88	3,37

Apresentação das análises demográficas (cont.)

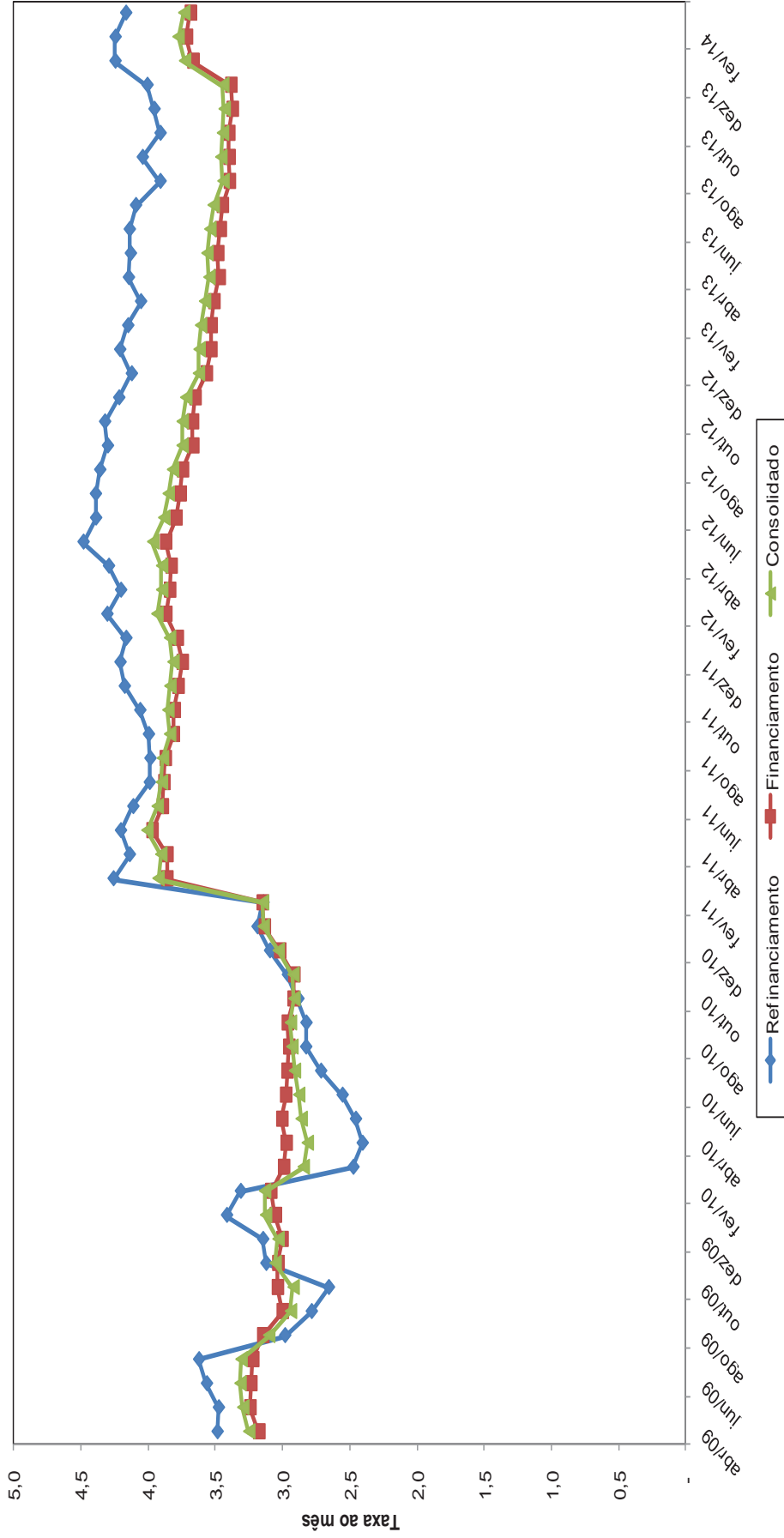
Tabela 1.17 – Evolução da taxa média (TIR) – Somente Refinanciamento segregado por tipo de veículo

Origem	Taxa ao mês - %		
	Veículos leves	Veículos pesados	Motos
abr/09	3,31	3,59	4,08
mai/09	3,32	3,55	4,09
jun/09	3,44	3,63	4,02
jul/09	3,43	3,73	4,16
ago/09	3,31	2,84	3,73
set/09	3,18	2,63	2,73
out/09	3,10	2,50	2,09
nov/09	3,21	3,11	2,46
dez/09	3,34	3,06	2,47
jan/10	3,27	3,53	3,26
fev/10	3,23	3,36	3,52
mar/10	2,85	2,31	2,22
abr/10	2,70	2,27	2,02
mai/10	2,60	2,41	2,07
jun/10	2,53	2,61	2,02
jul/10	2,60	2,83	2,08
ago/10	2,62	3,01	2,28
set/10	2,62	3,00	2,24
out/10	2,64	3,11	2,53
nov/10	2,73	3,22	2,21
dez/10	2,78	3,35	2,30
jan/11	2,93	3,42	2,60
fev/11	2,93	3,35	2,27
mar/11	4,13	4,37	3,50
abr/11	3,88	4,38	3,48
mai/11	4,12	4,29	3,69
jun/11	4,07	4,15	4,01
jul/11	3,86	4,11	3,57
ago/11	3,77	4,12	4,76
set/11	3,74	4,22	4,81

Origem	Taxa ao mês - %		
	Veículos leves	Veículos pesados	Motos
out/11	3,85	4,18	4,91
nov/11	3,91	4,40	5,28
dez/11	3,87	4,43	5,24
jan/12	3,88	4,38	5,63
fev/12	4,03	4,54	5,55
mar/12	3,99	4,34	5,63
abr/12	4,05	4,46	5,86
mai/12	4,24	4,64	6,03
jun/12	4,16	4,53	6,56
jul/12	4,17	4,53	5,88
ago/12	4,06	4,65	6,59
set/12	4,06	4,49	5,79
out/12	4,01	4,56	5,63
nov/12	3,90	4,46	4,59
dez/12	4,01	4,19	6,12
jan/13	3,96	4,38	5,16
fev/13	3,91	4,30	5,85
mar/13	3,85	4,21	5,50
abr/13	3,86	4,41	5,21
mai/13	3,90	4,31	5,22
jun/13	3,84	4,37	5,33
jul/13	3,81	4,30	5,39
ago/13	3,74	4,00	5,52
set/13	3,85	4,17	5,48
out/13	3,71	4,04	5,60
nov/13	3,77	4,05	5,29
dez/13	3,75	4,15	5,02
jan/14	4,10	4,32	5,60
fev/14	3,97	4,39	5,41
mar/14	3,96	4,31	5,34
Total	3,51	3,64	3,31

Apresentação das análises demográficas (cont.)

Gráfico 1.7 - Evolução da taxa média (TIR) ponderada



Apresentamos acima, a evolução da taxa média segregada entre financiamento e refinanciamento. No período analisado a taxa média ponderada ficou em torno de 3,47% a.m.

Apresentação das análises demográficas (cont.)

Tabela 1.18 – Evolução do Loan to Value – Consolidado e segregado por tipo de operação

Origem	Consolidado			Financiamento			Refinanciamento		
	∑ do Valor Contrato - R\$(000)	∑ do Valor Garantia - R\$(000)	%LTV	∑ do Valor Contrato - R\$(000)	∑ do Valor Garantia - R\$(000)	%LTV	∑ do Valor Contrato - R\$(000)	∑ do Valor Garantia - R\$(000)	%LTV
abr/09	36.373	51.567	70,54%	27.519	35.710	77,06%	8.854	15.856	55,84%
mai/09	34.872	50.818	68,62%	26.865	36.641	73,32%	8.007	14.178	56,48%
jun/09	35.894	52.727	68,07%	27.114	36.701	73,88%	8.780	16.026	54,78%
jul/09	36.961	54.525	67,79%	28.935	39.166	73,88%	8.027	15.359	52,26%
ago/09	39.255	56.136	69,33%	28.597	37.366	76,53%	10.658	18.771	56,78%
set/09	39.158	55.046	71,14%	28.062	35.689	78,63%	11.096	19.357	57,32%
out/09	43.065	60.429	71,27%	29.860	38.843	76,87%	13.205	21.587	61,17%
nov/09	38.012	53.294	71,33%	29.278	38.338	76,37%	8.734	14.955	58,40%
dez/09	37.990	53.233	71,37%	29.937	38.981	76,80%	8.052	14.251	56,50%
jan/10	35.899	52.147	68,84%	28.705	38.315	74,92%	7.193	13.833	52,00%
fev/10	34.004	46.679	72,85%	27.099	34.300	79,01%	6.905	12.379	55,78%
mar/10	52.640	71.277	73,85%	37.775	48.811	77,39%	14.865	22.466	66,17%
abr/10	47.468	65.179	72,83%	34.306	44.977	76,27%	13.163	20.202	65,15%
mai/10	47.023	60.693	77,48%	34.728	43.204	80,38%	12.295	17.488	70,30%
jun/10	45.599	58.176	78,38%	35.113	43.111	81,45%	10.486	15.065	69,61%
jul/10	48.182	61.741	78,04%	37.579	45.985	81,72%	10.603	15.756	67,29%
ago/10	51.844	67.666	76,62%	42.476	53.391	79,56%	9.368	14.275	65,63%
set/10	51.930	65.592	79,17%	43.218	52.755	81,92%	8.712	12.836	67,87%
out/10	51.975	65.346	79,54%	43.306	52.606	82,32%	8.669	12.740	68,04%
nov/10	54.023	68.286	79,11%	46.722	57.242	81,62%	7.301	11.044	66,11%
dez/10	50.857	66.447	76,54%	43.038	53.592	80,31%	7.819	12.855	60,82%
jan/11	45.614	62.274	73,25%	38.060	49.138	77,45%	7.554	13.136	57,51%
fev/11	45.705	62.284	73,38%	37.786	49.528	76,29%	7.919	12.756	62,08%
mar/11	39.767	59.159	67,22%	33.217	46.477	71,47%	6.551	12.682	51,65%
abr/11	36.057	54.668	65,96%	30.129	43.060	69,97%	5.928	11.609	51,06%
mai/11	41.140	60.869	67,59%	34.436	49.209	69,98%	6.703	11.661	57,49%
jun/11	41.779	62.361	67,00%	34.423	48.822	70,51%	7.356	13.538	54,34%
jul/11	45.153	67.615	66,78%	37.423	53.845	69,50%	7.730	13.770	56,13%
ago/11	50.545	77.198	65,47%	41.110	60.085	68,42%	9.435	17.114	55,13%
set/11	47.459	71.183	66,67%	40.200	57.609	69,78%	7.259	13.573	53,48%

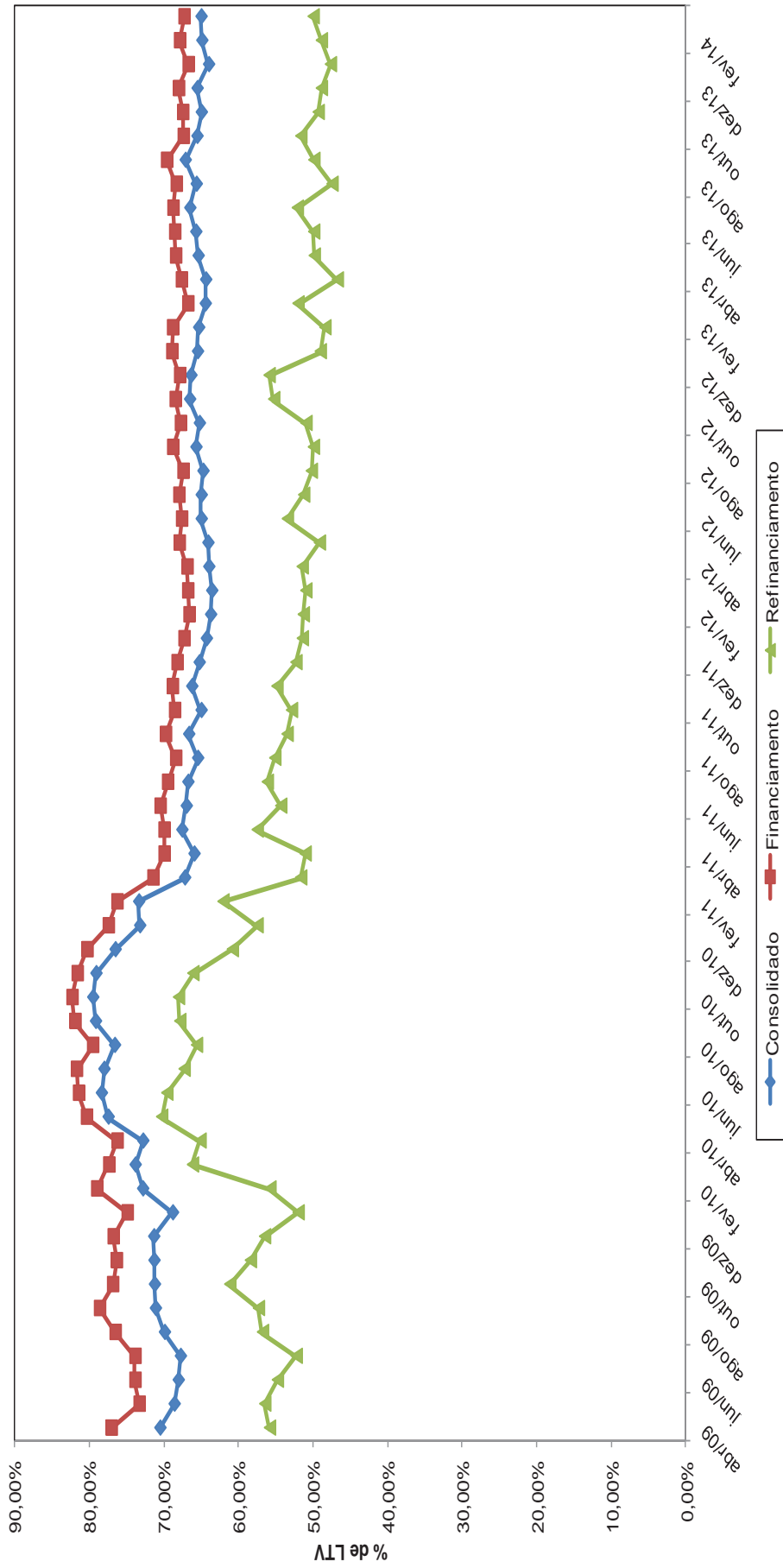
Apresentação das análises demográficas (cont.)

Tabela 1.18 – Evolução do Loan to Value – Consolidado e segregado por tipo de operação (cont.)

Origem	Consolidado			Financiamento			Refinanciamento		
	∑ do Valor Contrato - R\$(000)	∑ do Valor Garantia - R\$(000)	%LTV	∑ do Valor Contrato - R\$(000)	∑ do Valor Garantia - R\$(000)	%LTV	∑ do Valor Contrato - R\$(000)	∑ do Valor Garantia - R\$(000)	%LTV
out/11	45.955	70.690	65,01%	37.468	54.644	68,57%	8.487	16.046	52,89%
nov/11	48.752	73.575	66,26%	41.276	59.943	68,86%	7.476	13.631	54,85%
dez/11	51.055	78.226	65,27%	43.448	63.680	68,23%	7.607	14.546	52,30%
jan/12	51.508	80.101	64,30%	43.718	64.957	67,30%	7.790	15.144	51,44%
fev/12	45.548	71.464	63,74%	38.619	57.960	66,63%	6.929	13.504	51,31%
mar/12	53.977	84.891	63,58%	45.187	67.643	66,80%	8.790	17.247	50,96%
abr/12	44.729	69.912	63,98%	37.934	56.708	66,89%	6.795	13.204	51,46%
mai/12	43.965	68.593	64,09%	37.060	54.546	67,94%	6.905	14.048	49,15%
jun/12	40.662	62.563	64,99%	34.451	50.942	67,63%	6.211	11.621	53,45%
jul/12	46.689	71.837	64,99%	40.093	58.970	67,99%	6.596	12.867	51,26%
ago/12	52.766	81.482	64,76%	46.395	68.799	67,44%	6.370	12.682	50,23%
set/12	41.605	63.326	65,70%	36.376	52.857	68,82%	5.230	10.469	49,95%
out/12	50.073	76.750	65,24%	44.166	65.156	67,79%	5.907	11.595	50,95%
nov/12	48.060	72.216	66,55%	42.214	61.642	68,48%	5.845	10.574	55,28%
dez/12	44.257	66.674	66,38%	39.563	58.276	67,89%	4.694	8.398	55,89%
jan/13	50.851	77.647	65,49%	44.256	64.196	68,94%	6.596	13.451	49,04%
fev/13	39.948	61.142	65,34%	34.874	50.662	68,84%	5.073	10.480	48,41%
mar/13	45.344	70.355	64,45%	39.543	59.202	66,79%	5.801	11.153	52,02%
abr/13	48.533	75.369	64,39%	43.039	63.616	67,65%	5.494	11.753	46,75%
mai/13	45.683	69.846	65,41%	40.025	58.495	68,43%	5.657	11.351	49,84%
jun/13	45.037	68.526	65,72%	39.849	58.133	68,55%	5.187	10.393	49,91%
jul/13	53.128	79.864	66,52%	47.491	69.047	68,78%	5.637	10.817	52,11%
ago/13	58.318	88.816	65,66%	52.916	77.433	68,34%	5.402	11.383	47,46%
set/13	57.893	86.228	67,14%	52.446	75.310	69,64%	5.447	10.918	49,89%
out/13	67.689	103.247	65,56%	61.454	91.173	67,40%	6.235	12.075	51,64%
nov/13	61.075	93.988	64,98%	54.705	81.069	67,48%	6.370	12.919	49,31%
dez/13	59.892	91.377	65,54%	54.090	79.508	68,03%	5.802	11.869	48,88%
jan/14	62.219	97.210	64,00%	55.564	83.250	66,74%	6.655	13.960	47,67%
fev/14	61.529	94.788	64,91%	54.245	79.887	67,90%	7.284	14.901	48,89%
mar/14	57.256	88.067	65,01%	51.449	76.450	67,30%	5.807	11.617	49,99%
Total	2.830.240	4.153.384	68,14%	2.370.930	3.327.653	71,25%	459.310	825.731	55,62%

Apresentação das análises demográficas (cont.)

Gráfico 1.8 - Evolução do Loan to Value - em %



Apresentamos acima, a evolução do LTV segregada entre financiamento e refinanciamento. No período analisado o LTV médio ficou em torno de 68,14%.

Apresentação das análises demográficas (cont.)

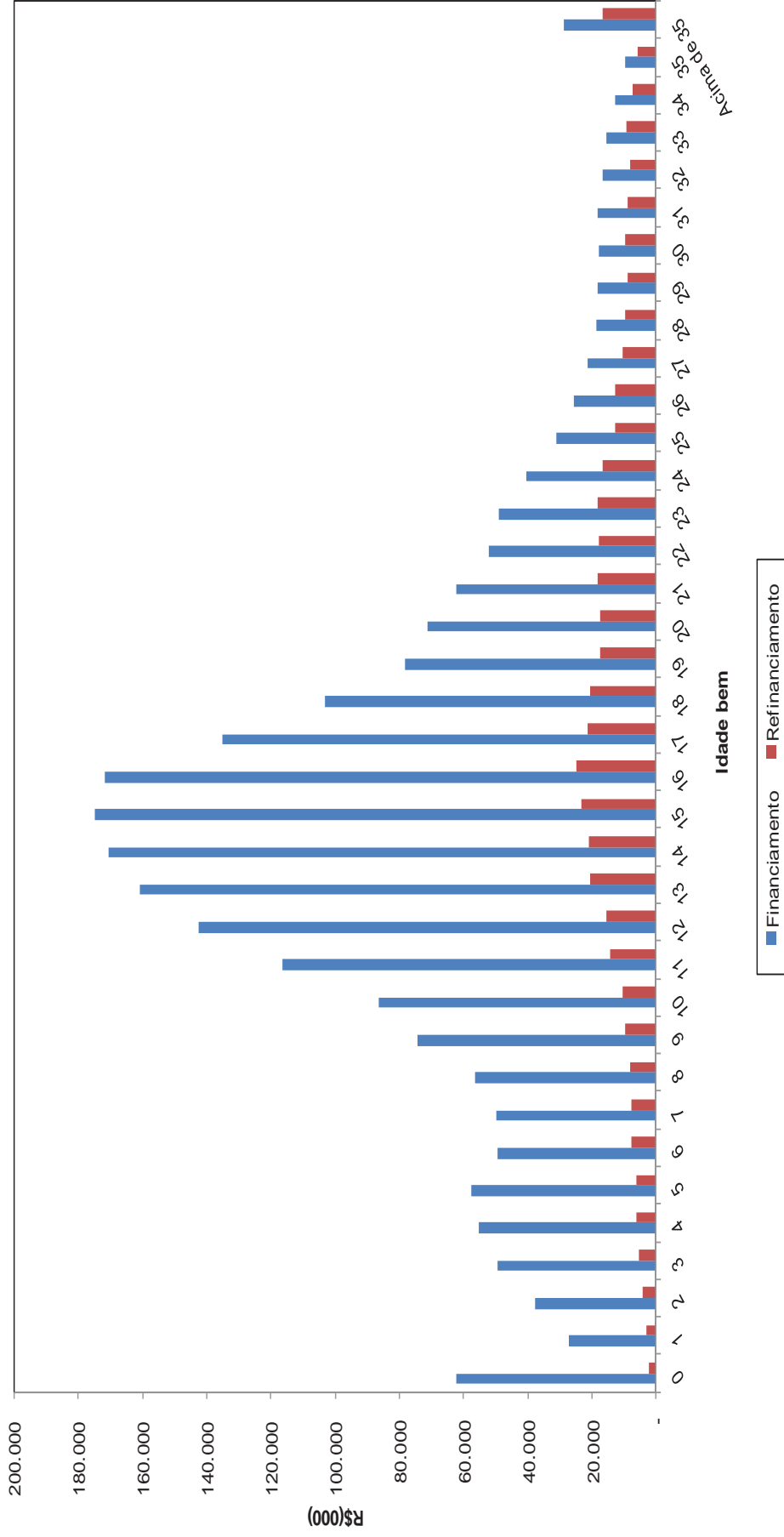
Tabela 1.19 – Idade do bem na data de emissão do contrato – segregado por tipo de operação

Idade do bem	Financiamento		Refinanciamento		Consolidado	
	∑ do valor dos contratos - R\$(000)	AV%	∑ do valor dos contratos - R\$(000)	AV%	∑ do valor dos contratos - R\$(000)	AV%
0	62.300	2,6%	2.198	0,5%	64.497	2,3%
1	27.211	1,1%	2.894	0,6%	30.105	1,1%
2	37.934	1,6%	4.242	0,9%	42.175	1,5%
3	49.314	2,1%	5.271	1,1%	54.585	1,9%
4	55.250	2,3%	6.186	1,3%	61.436	2,2%
5	57.547	2,4%	6.179	1,3%	63.727	2,3%
6	49.484	2,1%	7.725	1,7%	57.209	2,0%
7	49.766	2,1%	7.803	1,7%	57.569	2,0%
8	56.608	2,4%	8.149	1,8%	64.757	2,3%
9	74.272	3,1%	9.827	2,1%	84.099	3,0%
10	86.406	3,6%	10.471	2,3%	96.877	3,4%
11	116.334	4,9%	14.288	3,1%	130.622	4,6%
12	142.516	6,0%	15.441	3,4%	157.957	5,6%
13	161.037	6,8%	20.747	4,5%	181.784	6,4%
14	170.736	7,2%	21.138	4,6%	191.874	6,8%
15	175.065	7,4%	23.146	5,0%	198.211	7,0%
16	171.657	7,2%	24.798	5,4%	196.455	6,9%
17	135.281	5,7%	21.406	4,7%	156.687	5,5%
18	103.097	4,3%	20.524	4,5%	123.621	4,4%
19	78.410	3,3%	17.475	3,8%	95.885	3,4%
20	71.386	3,0%	17.569	3,8%	88.955	3,1%
21	62.368	2,6%	18.116	3,9%	80.483	2,8%
22	52.284	2,2%	18.010	3,9%	70.294	2,5%
23	49.042	2,1%	18.398	4,0%	67.439	2,4%
24	40.458	1,7%	16.782	3,7%	57.239	2,0%
25	31.089	1,3%	12.859	2,8%	43.947	1,6%
26	25.639	1,1%	12.640	2,8%	38.279	1,4%
27	21.448	0,9%	10.558	2,3%	32.006	1,1%
28	18.761	0,8%	9.706	2,1%	28.467	1,0%
29	18.360	0,8%	8.779	1,9%	27.139	1,0%
30	18.036	0,8%	9.711	2,1%	27.747	1,0%
31	18.252	0,8%	9.067	2,0%	27.319	1,0%
32	16.740	0,7%	8.318	1,8%	25.058	0,9%
33	15.542	0,7%	9.208	2,0%	24.750	0,9%
34	12.683	0,5%	7.344	1,6%	20.027	0,7%
35	9.669	0,4%	5.667	1,2%	15.336	0,5%
Acima de 35	28.943	1,2%	16.622	3,6%	45.565	1,6%
N/D	7	0,0%	49	0,0%	56	0,0%
Total	2.370.930	100,0%	459.310	100,0%	2.830.240	100,0%

© 2014 KPMG Financiam. & Atualiz. S. Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e firma membro da rede KPMG de firmas membros independentes e afiliadas à KPMG International Cooperative ("KPMG International"), uma entidade suíça. Todos os direitos reservados. Impresso no Brasil. (KFD5 92486)

Apresentação das análises demográficas (cont.)

Gráfico 1.9 - Idade do bem na data de emissão do contrato – Por operação



Apresentamos acima, a distribuição da idade do bem na data de emissão do contrato, segregado por financiamento e refinanciamento.

Apresentação das análises demográficas (cont.)

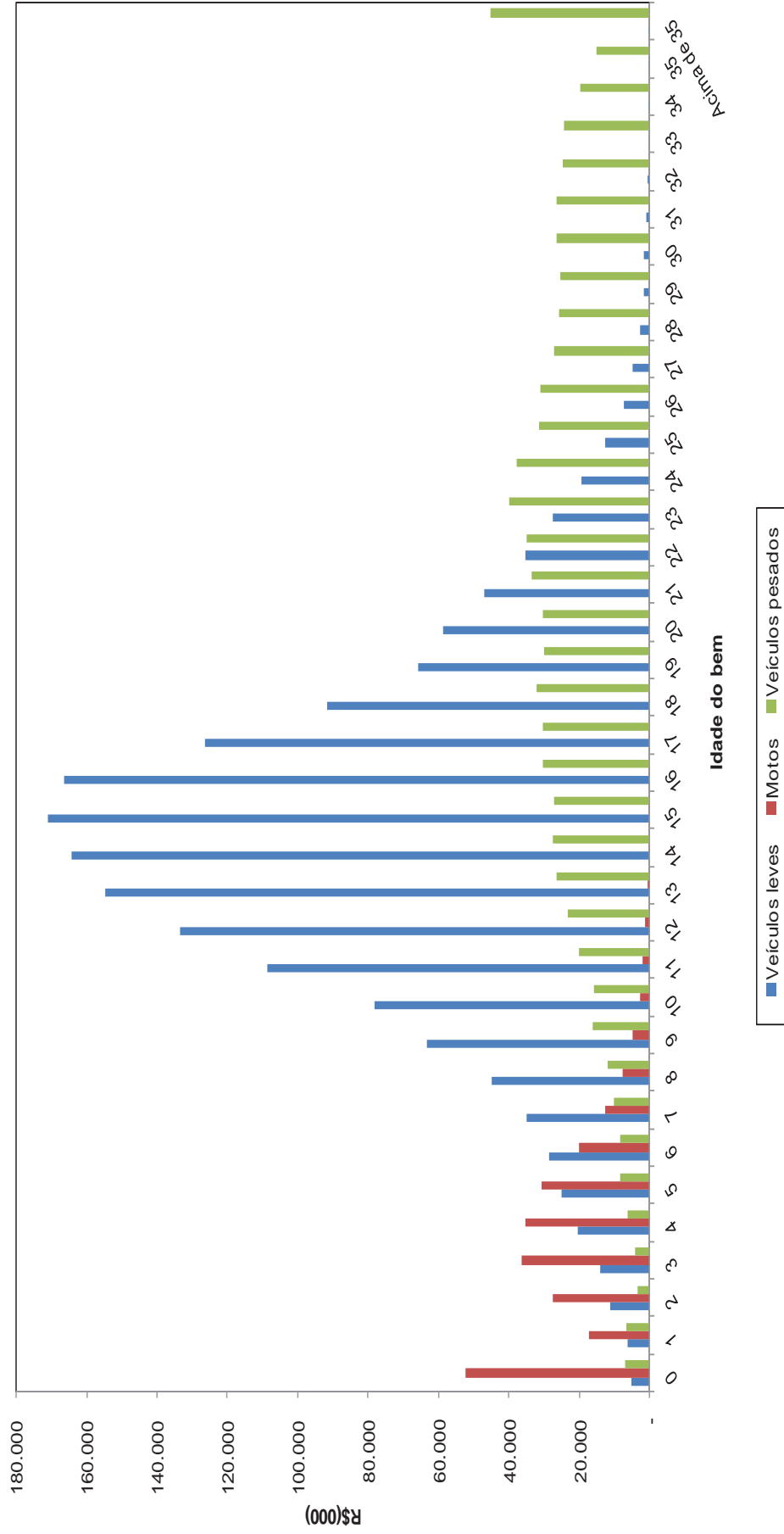
Tabela 1.19 – Idade do bem na data de emissão do contrato – segregado por tipo de veículo

Idade do bem	Veículos leves		Motos		Veículos pesados	
	∑ do valor dos contratos - R\$(000)	AV%	∑ do valor dos contratos - R\$(000)	AV%	∑ do valor dos contratos - R\$(000)	AV%
0	5.115	0,3%	52.398	20,9%	6.984	0,8%
1	6.332	0,4%	17.137	6,8%	6.637	0,8%
2	11.340	0,7%	27.314	10,9%	3.521	0,4%
3	14.017	0,8%	36.489	14,5%	4.080	0,5%
4	20.241	1,2%	35.108	14,0%	6.087	0,7%
5	24.868	1,4%	30.584	12,2%	8.275	1,0%
6	28.582	1,6%	20.156	8,0%	8.472	1,0%
7	34.870	2,0%	12.468	5,0%	10.231	1,2%
8	45.005	2,6%	7.687	3,1%	12.065	1,4%
9	63.136	3,6%	4.796	1,9%	16.167	1,9%
10	78.266	4,5%	2.831	1,1%	15.779	1,9%
11	108.793	6,3%	1.885	0,8%	19.944	2,4%
12	133.470	7,7%	1.317	0,5%	23.170	2,7%
13	154.750	8,9%	639	0,3%	26.396	3,1%
14	164.132	9,5%	261	0,1%	27.481	3,3%
15	171.029	9,9%	94	0,0%	27.088	3,2%
16	166.267	9,6%	16	0,0%	30.172	3,6%
17	126.323	7,3%	17	0,0%	30.347	3,6%
18	91.649	5,3%	4	0,0%	31.969	3,8%
19	65.929	3,8%	2	0,0%	29.954	3,5%
20	58.533	3,4%	7	0,0%	30.415	3,6%
21	46.890	2,7%	-	0,0%	33.593	4,0%
22	35.303	2,0%	2	0,0%	34.990	4,1%
23	27.422	1,6%	-	0,0%	40.017	4,7%
24	19.409	1,1%	-	0,0%	37.830	4,5%
25	12.463	0,7%	-	0,0%	31.484	3,7%
26	7.362	0,4%	-	0,0%	30.917	3,7%
27	4.727	0,3%	-	0,0%	27.279	3,2%
28	2.751	0,2%	-	0,0%	25.715	3,0%
29	1.760	0,1%	-	0,0%	25.379	3,0%
30	1.495	0,1%	-	0,0%	26.252	3,1%
31	937	0,1%	-	0,0%	26.382	3,1%
32	484	0,0%	-	0,0%	24.574	2,9%
33	293	0,0%	-	0,0%	24.457	2,9%
34	170	0,0%	-	0,0%	19.858	2,4%
35	145	0,0%	-	0,0%	15.190	1,8%
Acima de 35	228	0,0%	-	0,0%	45.336	5,4%
N/D	-	0,0%	7	0,0%	49	0,0%
Total	1.734.484	100,0%	251.219	100,0%	844.537	100,0%

© 2014 KPMG Especial Risk & Actuarial Services Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e firma membro da rede KPMG de firmas membros independentes e afiliadas à KPMG International Cooperative ("KPMG International"), uma entidade suíça. Todos os direitos reservados. Impresso no Brasil. (KPD05.92468)

Apresentação das análises demográficas (cont.)

Gráfico 1.10 - Idade do bem na data de emissão do contrato – Por produto



Apresentamos acima, a distribuição da idade do bem na data de emissão do contrato, segregado por tipo de veículo.

Apresentação das análises demográficas (cont.)

Tabela 1.20 – Valor médio dos veículos

Origem	Valor médio dos Veículos Leves	Valor médio dos Veículos Pesados	Valor médio das Motos	Origem	Valor médio dos Veículos Leves	Valor médio dos Veículos Pesados	Valor médio das Motos
abr/09	9.184	35.884	5.467	out/11	10.970	47.264	5.852
mai/09	9.431	37.217	5.572	nov/11	11.200	46.301	6.113
jun/09	9.288	36.719	5.458	dez/11	11.603	48.027	6.214
jul/09	9.185	37.873	5.249	jan/12	11.673	47.867	5.915
ago/09	9.356	36.003	5.327	fev/12	12.015	48.450	5.865
set/09	9.204	38.412	5.370	mar/12	12.026	51.060	6.131
out/09	9.255	40.297	5.605	abr/12	11.864	49.540	6.382
nov/09	9.615	37.934	5.470	mai/12	11.619	47.812	6.047
dez/09	9.362	40.122	5.615	jun/12	11.442	47.312	6.186
jan/10	9.379	37.767	5.691	jul/12	11.546	48.037	6.040
fev/10	9.547	35.295	5.621	ago/12	11.898	50.607	6.371
mar/10	9.727	38.596	5.506	set/12	12.091	51.083	6.197
abr/10	9.734	42.847	5.545	out/12	12.024	51.076	6.649
mai/10	9.352	37.204	5.542	nov/12	12.077	49.058	6.560
jun/10	9.261	36.703	5.650	dez/12	12.149	48.756	6.327
jul/10	9.266	35.581	5.680	jan/13	11.946	51.366	6.063
ago/10	9.581	37.893	5.716	fev/13	12.230	50.666	6.401
set/10	9.525	38.085	5.773	mar/13	12.622	53.642	6.692
out/10	9.710	35.427	5.772	abr/13	12.852	52.662	6.424
nov/10	9.724	36.694	5.778	mai/13	12.561	53.623	6.664
dez/10	9.693	36.582	5.754	jun/13	12.557	53.591	6.712
jan/11	9.782	36.468	5.783	jul/13	12.733	52.535	6.718
fev/11	9.922	37.268	5.699	ago/13	12.986	60.312	6.536
mar/11	9.780	37.032	5.925	set/13	13.134	55.653	6.595
abr/11	10.093	39.966	5.965	out/13	13.490	58.889	6.898
mai/11	10.079	38.129	5.900	nov/13	13.491	63.126	7.124
jun/11	10.422	39.837	5.970	dez/13	13.685	61.668	6.978
jul/11	10.490	42.292	5.715	jan/14	13.567	60.188	6.572
ago/11	10.659	46.013	5.751	fev/14	14.128	58.360	6.490
set/11	10.771	45.520	5.854	mar/14	14.040	58.326	6.571
				Total	11.175	44.679	5.996

Apresentação das análises de *performance*

Apresentação das análises de performance

Introdução

Para mensurar a *performance* de pagamentos, foram definidos critérios para a apuração dos percentuais de inadimplência no pagamento, que representariam indicativos de desempenho, sendo estes:

- Pool estático por contrato (Perda Líquida): apresenta a distribuição dos volumes financeiros não liquidados com atrasos superiores aos seguintes “cortes”: acima de 90 dias, 120 dias e 180 dias. Para a elaboração de tal informação, consideramos a totalidade das parcelas em aberto (vencidas e a vencer) e classificamos o saldo devedor de cada contrato (somatório de PMTs em aberto) de acordo com a parcela de maior atraso (pior situação) em cada um dos meses sob análise. Para calcular o percentual de inadimplência (tendência) para cada uma das safras sob análise, dividimos o somatório dos saldos devedores dos contratos inadimplentes pelo total originado na respectiva safra ao longo do período sob análise. Esta análise foi elaborada pelas segregações apresentadas a seguir:
 - a.) Consolidado: vide páginas 51 a 67 deste relatório.
 - b.) Financiamento: vide páginas 68 a 81 deste relatório.
 - c.) Refinanciamento: vide páginas 82 a 95 deste relatório.
 - d.) Veículos Leves: vide páginas 96 a 109 deste relatório.
 - e.) Veículos Pesados: vide páginas 110 a 123 deste relatório.
 - f.) Motos: vide páginas 124 a 137 deste relatório.
- As demais segregações por tipo de veículo e prazo dos contratos e também segregado por Loan To Value estão apresentados nos Anexos 2.1.1 a 2.4.9 deste relatório.
- Pool estático por contrato “Chegou-Ficou” (Perda Bruta): apresenta a distribuição dos volumes financeiros não liquidados com atrasos superiores aos seguintes “cortes”: acima de 90 dias, 120 dias e 180 dias. Para a elaboração dessa informação, desconsideramos os pagamentos efetuados após os respectivos níveis de atraso (90, 120 e 180 dias) e o saldo devedor de cada contrato é classificado de acordo com a parcela mais atrasada em cada um dos meses sob análise. Para calcular o percentual de inadimplência (tendência) para cada uma das safras sob análise, dividimos o somatório dos saldos devedores dos contratos inadimplentes pelo total originado na respectiva safra ao longo do período sob análise. Esta análise foi elaborada pelas mesmas segregações mencionadas acima e estão apresentadas nos Anexos 2.5.1 a 2.14.1 deste relatório.
- Recuperação da carteira de recebíveis: Calcula-se a recuperação da carteira pela subtração da Perda Bruta (Chegou-Ficou) pela Perda Líquida (Pool por contrato). Esta recuperação pode ser oriunda de pagamentos espontâneos do devedor após 180 dias de atraso ou pela retomada do bem em garantia. Estas análises estão apresentadas nas páginas 114 e 115 e no Anexo 2.15 deste relatório.

Apresentação das análises de performance

Tabela 2.0 – Distribuição dos volumes financeiros em aberto com atrasos superiores a 90 e 180 dias para o corte de março de 2014 (data-base de nossas análises) - Consolidado

A tabela ao lado apresenta o volume financeiro em aberto com atrasos superiores ao corte de 90 dias. Para elaboração de tal informação, consideramos a totalidade das parcelas em aberto (vencidas e a vencer) e classificamos o saldo devedor de cada contrato de acordo com a parcela de maior atraso (pior situação) em cada um dos meses sob análise. A fim de calcular o percentual de inadimplência (tendência) para cada uma das safras sob análise, dividimos o somatório dos saldos devedores dos contratos inadimplentes pelo total safrado no longo do período sob análise.

Período	Corte	Total Sob Análise	Saldo devedor dos contratos com parcelas vencidas acima de 90 dias	% acima de 90 dias	Saldo devedor dos contratos com parcelas vencidas acima de 120 dias	% acima de 120 dias	Saldo devedor dos contratos com parcelas vencidas acima de 180 dias	% acima de 180 dias
abr/09	mar/14	62.204.532	4.952.459	7,96%	4.952.459	7,96%	4.952.459	7,96%
mai/09	mar/14	60.444.570	5.046.907	8,35%	5.046.907	8,35%	5.046.907	8,35%
jun/09	mar/14	62.622.166	5.408.300	8,64%	5.408.300	8,64%	5.408.300	8,64%
jul/09	mar/14	63.438.328	5.791.771	9,13%	5.791.771	9,13%	5.791.771	9,13%
ago/09	mar/14	65.830.568	6.338.144	9,63%	6.338.144	9,63%	6.338.144	9,63%
set/09	mar/14	64.438.413	6.439.823	9,99%	6.439.823	9,99%	6.439.823	9,99%
out/09	mar/14	71.468.774	8.222.455	11,50%	8.222.455	11,50%	8.222.457	11,50%
nov/09	mar/14	65.327.034	7.105.449	10,88%	7.104.587	10,88%	7.095.307	10,86%
dez/09	mar/14	65.393.887	6.421.630	9,82%	6.413.837	9,81%	6.391.021	9,77%
jan/10	mar/14	61.111.795	5.491.195	8,99%	5.480.336	8,97%	5.452.652	8,92%
fev/10	mar/14	58.430.837	5.912.930	10,12%	5.898.950	10,10%	5.867.333	10,04%
mar/10	mar/14	86.941.687	9.822.406	11,30%	9.791.358	11,26%	9.725.418	11,19%
abr/10	mar/14	79.256.678	8.757.227	11,05%	8.713.127	10,99%	8.577.974	10,82%
mai/10	mar/14	79.096.952	8.692.284	10,99%	8.604.511	10,88%	8.525.315	10,78%
jun/10	mar/14	77.040.484	8.291.263	10,76%	8.265.390	10,73%	8.201.166	10,65%
jul/10	mar/14	81.318.378	9.728.639	11,96%	9.666.056	11,89%	9.540.915	11,73%
ago/10	mar/14	88.904.072	10.524.001	11,84%	10.438.030	11,74%	10.302.778	11,59%
set/10	mar/14	88.900.331	11.641.778	13,10%	11.596.538	13,04%	11.471.406	12,90%
out/10	mar/14	89.886.348	12.002.079	13,35%	11.861.121	13,20%	11.704.486	13,02%
nov/10	mar/14	92.736.122	13.194.781	14,23%	13.051.215	14,07%	12.725.971	13,72%
dez/10	mar/14	89.375.212	13.199.372	14,77%	13.014.920	14,56%	12.767.602	14,29%
jan/11	mar/14	79.057.942	10.602.576	13,41%	10.451.998	13,22%	10.232.570	12,94%
fev/11	mar/14	79.499.304	9.941.725	12,51%	9.705.577	12,21%	9.471.854	11,91%
mar/11	mar/14	76.477.021	9.803.211	12,82%	9.646.462	12,61%	9.300.696	12,16%
abr/11	mar/14	69.831.197	10.358.877	14,83%	10.223.938	14,64%	9.921.154	14,21%
mai/11	mar/14	81.250.384	11.995.974	14,76%	11.754.805	14,47%	11.378.002	14,00%
jun/11	mar/14	82.459.248	12.807.092	15,53%	12.460.686	15,11%	11.933.713	14,47%
jul/11	mar/14	89.439.835	13.519.542	15,12%	13.198.765	14,76%	12.627.665	14,12%
ago/11	mar/14	100.184.841	16.880.215	16,85%	16.368.171	16,33%	15.581.833	15,55%
set/11	mar/14	93.937.486	15.063.922	16,04%	14.568.295	15,51%	13.678.060	14,56%

Apresentação das análises de performance

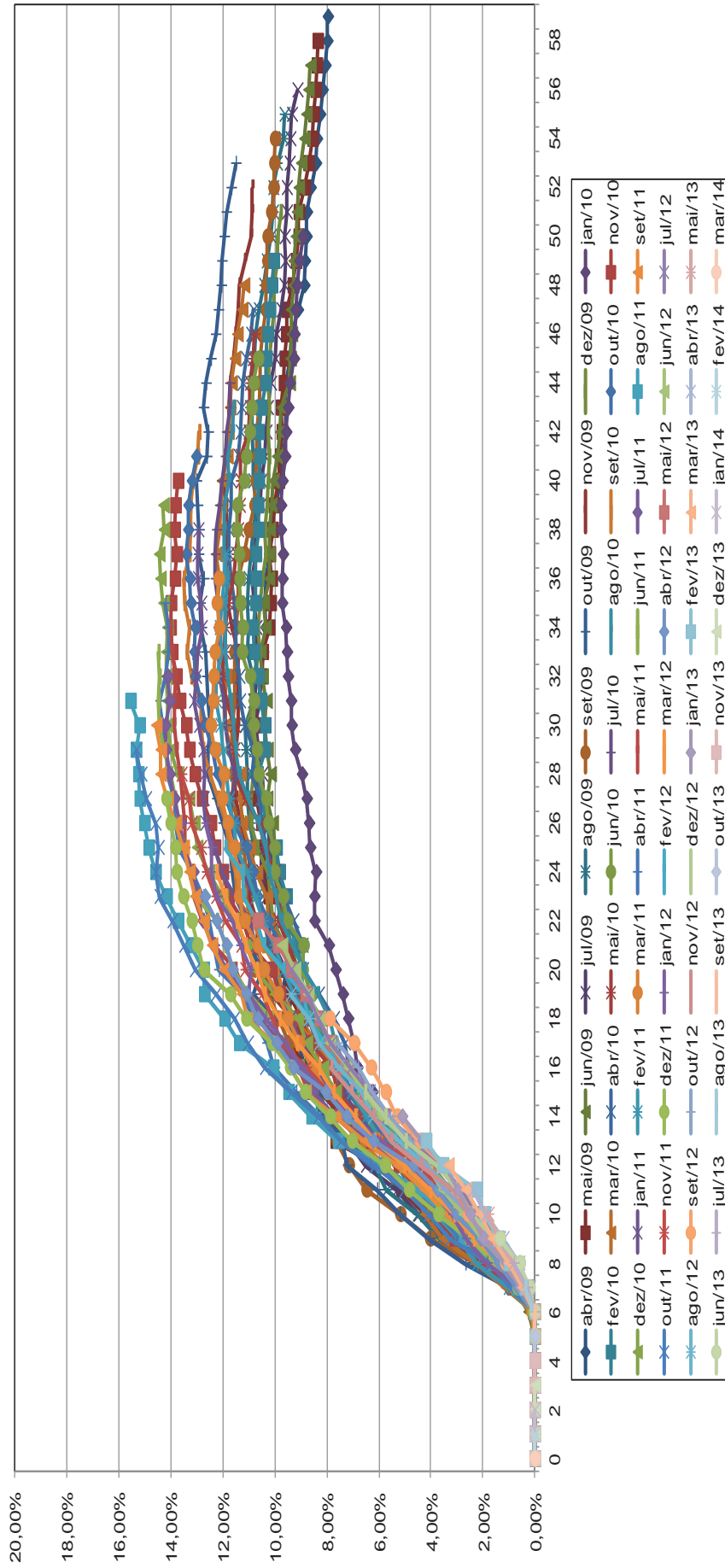
Tabela 2.0 – Distribuição dos volumes financeiros em aberto com atrasos superiores a 90 e 180 dias para o corte de março de 2014 (data-base de nossas análises) - Consolidado

A tabela ao lado apresenta o volume financeiro em aberto com atrasos superiores ao corte de 90 dias. Para elaboração de tal informação, consideramos a totalidade das parcelas em aberto (vencidas e a vencer) e classificamos o saldo devedor de cada contrato de acordo com a parcela de maior atraso (pior situação) em cada um dos meses sob análise. A fim de calcular o percentual de inadimplência (tendência) para cada uma das safras sob análise, dividimos o somatório dos saldos devedores dos contratos inadimplentes pelo total originado na respectiva safra ao longo do período sob análise.

Período	Corte	Total Sob Análise	Saldo devedor dos contratos com parcelas vencidas acima de 90 dias	% acima de 90 dias	Saldo devedor dos contratos com parcelas vencidas acima de 120 dias	% acima de 120 dias	Saldo devedor dos contratos com parcelas vencidas acima de 180 dias	% acima de 180 dias
out/11	mar/14	90.753.355	15.207.071	16,76%	14.726.474	16,23%	13.916.503	15,33%
nov/11	mar/14	96.904.142	14.841.782	15,32%	14.306.245	14,76%	13.169.798	13,59%
dez/11	mar/14	101.276.897	15.884.735	15,68%	15.197.971	15,01%	14.350.887	14,17%
jan/12	mar/14	102.005.255	15.111.072	14,81%	14.327.153	14,05%	12.898.970	12,65%
fev/12	mar/14	91.548.495	12.880.362	14,07%	12.156.496	13,28%	10.893.011	11,90%
mar/12	mar/14	108.244.914	16.079.993	14,86%	15.143.522	13,99%	13.244.081	12,24%
abr/12	mar/14	90.010.505	13.695.208	15,22%	12.981.233	14,42%	11.421.456	12,69%
mai/12	mar/14	88.444.052	11.597.428	13,11%	10.710.402	12,11%	9.417.359	10,65%
jun/12	mar/14	80.639.243	10.034.830	12,44%	9.217.771	11,43%	7.843.597	9,73%
jul/12	mar/14	92.318.606	11.518.003	12,48%	10.623.710	11,51%	8.660.941	9,38%
ago/12	mar/14	104.712.873	13.236.309	12,64%	12.010.100	11,47%	9.836.523	9,39%
set/12	mar/14	81.481.524	9.153.882	11,23%	8.116.669	9,96%	6.434.523	7,90%
out/12	mar/14	98.554.813	10.161.502	10,31%	8.883.798	9,01%	7.481.193	7,59%
nov/12	mar/14	94.436.646	10.423.686	11,04%	9.092.625	9,63%	7.391.306	7,83%
dez/12	mar/14	85.665.135	9.104.582	10,63%	7.494.147	8,75%	5.587.635	6,52%
jan/13	mar/14	97.182.834	8.731.467	8,98%	7.173.746	7,38%	4.961.359	5,11%
fev/13	mar/14	76.658.829	6.968.376	9,09%	5.471.112	7,14%	3.207.008	4,18%
mar/13	mar/14	86.354.185	6.527.801	7,56%	4.972.904	5,76%	2.870.749	3,32%
abr/13	mar/14	92.544.729	6.167.268	6,66%	4.306.863	4,65%	2.201.065	2,38%
mai/13	mar/14	87.218.917	4.697.460	5,39%	3.201.848	3,67%	1.553.139	1,78%
jun/13	mar/14	85.606.448	4.150.614	4,85%	2.989.133	3,49%	1.149.483	1,34%
jul/13	mar/14	100.397.814	3.464.808	3,45%	2.094.131	2,09%	809.009	0,81%
ago/13	mar/14	109.690.426	3.920.306	3,57%	2.241.535	2,04%	395.091	0,36%
set/13	mar/14	109.117.437	2.795.249	2,56%	1.108.347	1,02%	-	0,00%
out/13	mar/14	128.103.601	1.510.154	1,18%	453.021	0,35%	-	0,00%
nov/13	mar/14	115.358.342	858.790	0,74%	-	0,00%	-	0,00%
dez/13	mar/14	113.628.488	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
jan/14	mar/14	123.044.574	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
fev/14	mar/14	122.286.770	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
mar/14	mar/14	113.754.675	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%

Apresentação das análises de performance

Gráfico 2.0 – Pool estático por contrato – Percentuais de inadimplência superior a 180 dias – Consolidado



O gráfico acima apresenta o volume financeiro em aberto com atrasos superiores ao corte de 180 dias.

Para elaboração de tal informação, consideramos a totalidade das parcelas em aberto (vencidas e a vencer) e classificamos o saldo devedor de cada contrato de acordo com a parcela de maior atraso (pior situação) em cada um dos meses sob análise. A fim de calcular o percentual de inadimplência (tendência) para cada uma das safras sob análise, dividimos o somatório dos saldos devedores dos contratos inadimplentes pelo total originado na respectiva safra ao longo do período sob análise.

Apresentação das análises de performance

Tabela 2.1 – Pool estático por contrato – Percentuais de inadimplência superior a 90 dias – Consolidado

Período de origem	Somatório do valor de parcelas - R\$(000)	%	Cortes											
			6	9	12	18	24	30	36	42	48	54	60	
abr/09	62.205	1,18%	2,37%	6,51%	9,22%	11,26%	11,44%	11,58%	10,83%	9,86%	9,18%	8,42%	7,96%	
mai/09	60.445	1,15%	2,77%	5,96%	10,23%	11,10%	11,64%	11,38%	10,62%	9,94%	9,64%	8,70%		
jun/09	62.622	1,19%	2,02%	5,72%	10,24%	11,08%	11,35%	10,91%	10,08%	9,48%	8,99%			
jul/09	63.438	1,20%	2,56%	7,42%	10,28%	11,73%	11,44%	11,32%	10,56%	9,81%	9,43%			
ago/09	65.831	1,25%	2,92%	7,33%	10,63%	11,54%	12,32%	12,02%	11,45%	10,71%	9,92%			
set/09	64.438	1,22%	2,77%	8,21%	10,75%	12,42%	12,83%	12,58%	12,01%	10,97%	10,47%	10,02%		
out/09	71.469	1,36%	4,41%	8,40%	11,51%	13,14%	13,25%	13,85%	13,75%	13,12%	12,28%	11,50%		
nov/09	65.327	1,24%	2,55%	6,73%	9,50%	12,31%	12,54%	12,92%	12,46%	12,28%	11,48%			
dez/09	65.394	1,24%	2,29%	5,51%	8,86%	11,04%	11,90%	12,25%	11,23%	10,54%	10,14%			
jan/10	61.112	1,16%	1,78%	4,80%	7,24%	9,13%	10,01%	10,39%	10,42%	9,84%	9,31%			
fev/10	58.431	1,11%	2,70%	5,58%	8,29%	10,61%	11,30%	11,53%	11,36%	10,84%	10,27%			
mar/10	86.942	1,65%	2,71%	6,11%	8,98%	11,39%	12,96%	12,98%	12,99%	12,23%	11,42%			
abr/10	79.257	1,50%	2,18%	5,03%	8,34%	10,98%	11,81%	12,35%	12,64%	11,79%	11,05%			
mai/10	79.097	1,50%	1,75%	4,96%	9,01%	11,01%	12,29%	12,77%	12,34%	11,65%				
jun/10	77.040	1,46%	1,46%	4,51%	8,84%	10,60%	12,17%	12,08%	12,08%	11,37%				
jul/10	81.318	1,54%	2,20%	5,18%	9,38%	11,73%	13,26%	13,11%	13,03%	12,25%				
ago/10	88.904	1,69%	2,04%	5,01%	8,15%	10,70%	12,70%	12,94%	12,59%	12,24%				
set/10	88.900	1,69%	1,98%	5,93%	9,06%	12,15%	13,50%	14,30%	14,16%	13,25%				
out/10	89.886	1,70%	1,95%	5,47%	8,67%	11,16%	13,02%	14,01%	14,07%	13,35%				
nov/10	92.736	1,76%	2,31%	5,88%	9,05%	12,59%	13,70%	14,91%	14,63%					
dez/10	89.375	1,69%	2,46%	5,49%	8,61%	12,81%	14,32%	15,45%	15,05%					
jan/11	79.058	1,50%	1,65%	4,71%	8,77%	13,14%	14,04%	13,89%	13,47%					
fev/11	79.499	1,51%	2,56%	5,49%	8,32%	11,75%	12,99%	13,34%	12,65%					
mar/11	76.477	1,45%	1,88%	4,65%	9,11%	12,00%	13,52%	13,50%	13,01%					
abr/11	69.831	1,32%	2,36%	5,74%	10,72%	13,63%	14,85%	15,14%	14,83%					
mai/11	81.250	1,54%	1,76%	5,70%	8,75%	13,17%	15,03%	14,80%						
jun/11	82.459	1,56%	1,79%	5,52%	9,97%	13,51%	16,02%	15,52%						
jul/11	89.440	1,70%	1,83%	5,08%	10,04%	14,20%	15,21%	15,20%						
ago/11	100.185	1,90%	2,41%	5,85%	11,23%	15,10%	17,03%	17,02%						
set/11	93.937	1,78%	1,39%	5,47%	9,69%	13,96%	15,35%	15,89%						

A tabela ao lado apresenta o volume financeiro em aberto com atrasos superiores ao corte de 90 dias. Para elaboração de tal informação, consideramos a totalidade das parcelas em aberto (vencidas e a vencer) e classificamos o saldo devedor de cada contrato de acordo com a parcela de maior atraso (pior situação) em cada um dos meses sob análise. A fim de calcular o percentual de inadimplência (tendência) para cada uma das safras sob análise, dividimos o somatório dos saldos devedores dos contratos inadimplentes pelo total originado na respectiva safra ao longo do período sob análise.

Apresentação das análises de performance

Tabela 2.1 – Pool estático por contrato – Percentuais de inadimplência superior a 90 dias – Consolidado (cont.)

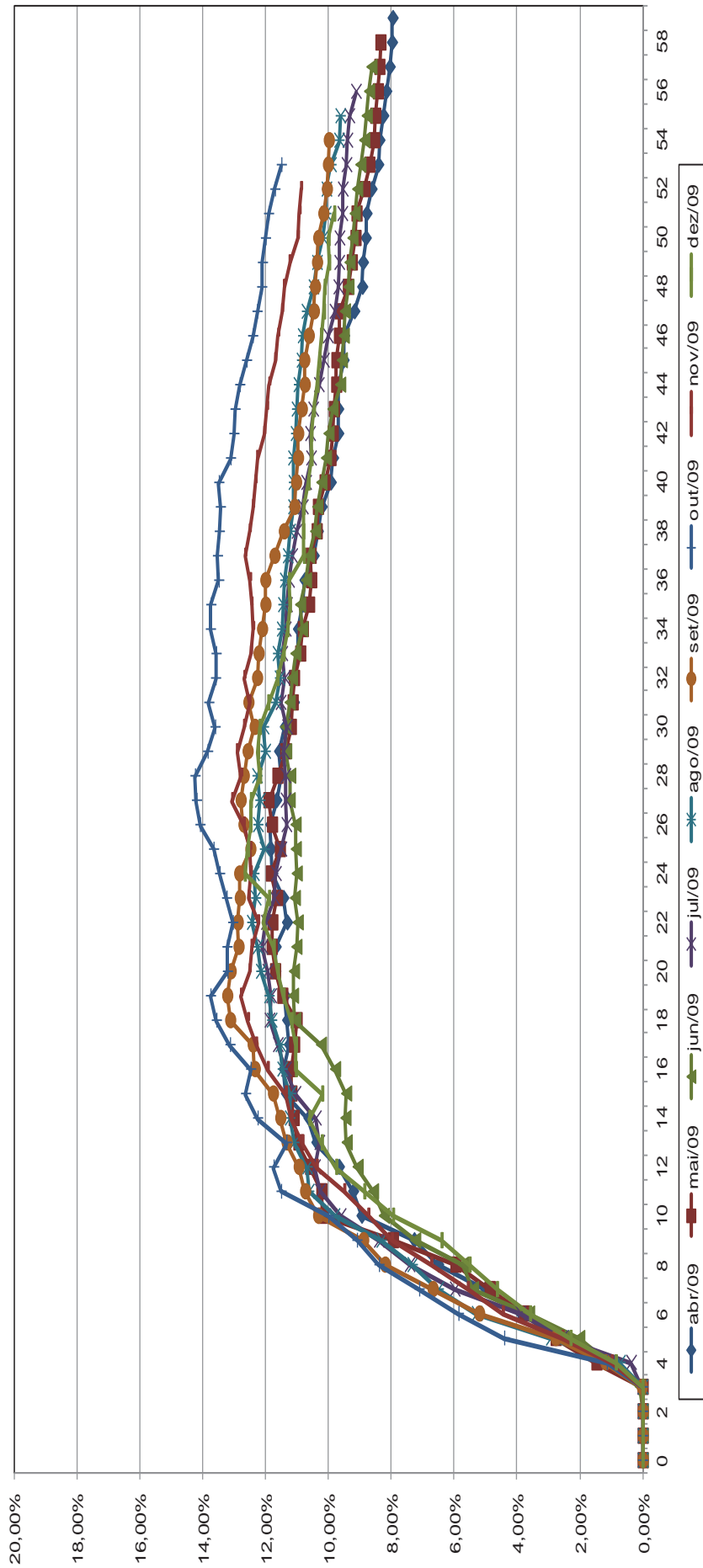
Período de origem	Somatório do valor de parcelas - R\$(000)	%	Cortes														
			6	9	12	18	24	30	36	42	48	54	60				
out/11	90.753	1,72%	2,29%	6,35%	10,61%	15,09%	16,55%	16,76%									
nov/11	96.904	1,84%	1,58%	4,66%	8,90%	13,67%	14,67%										
dez/11	101.277	1,92%	1,87%	5,73%	9,23%	14,55%	15,74%										
jan/12	102.005	1,93%	2,29%	5,18%	8,71%	13,53%	14,29%										
fev/12	91.548	1,74%	1,69%	4,12%	7,51%	11,74%	13,92%										
mar/12	108.245	2,05%	1,51%	4,59%	9,27%	12,47%	14,42%										
abr/12	90.011	1,71%	1,59%	4,97%	9,53%	13,73%	15,22%										
mai/12	88.444	1,68%	1,04%	4,01%	7,96%	11,33%											
jun/12	80.639	1,53%	1,23%	4,14%	7,90%	10,96%											
jul/12	92.319	1,75%	1,30%	4,04%	7,32%	11,56%											
ago/12	104.713	1,99%	1,21%	4,04%	8,05%	11,93%											
set/12	81.482	1,54%	1,28%	3,92%	6,68%	10,62%											
out/12	98.555	1,87%	1,46%	4,46%	6,98%	10,31%											
nov/12	94.437	1,79%	1,23%	4,15%	7,41%												
dez/12	85.665	1,62%	1,36%	3,84%	6,73%												
jan/13	97.183	1,84%	1,42%	3,50%	6,93%												
fev/13	76.659	1,45%	1,48%	3,17%	7,25%												
mar/13	86.354	1,64%	1,26%	3,30%	6,30%												
abr/13	92.545	1,75%	1,06%	2,79%	6,66%												
mai/13	87.219	1,65%	1,17%	2,88%													
jun/13	85.606	1,62%	0,81%	3,58%													
jul/13	100.398	1,90%	0,93%	3,45%													
ago/13	109.690	2,08%	1,00%														
set/13	109.117	2,07%	1,45%														
out/13	128.104	2,43%	1,18%														
nov/13	115.358	2,19%															
dez/13	113.628	2,15%															
jan/14	123.045	2,33%															
fev/14	122.287	2,32%															
mar/14	113.755	2,16%															

Média	1,86%	5,09%	8,77%	12,13%	13,48%	13,46%	12,56%	11,44%	10,40%	9,57%	7,96%
Desvio - padrão	0,66%	1,25%	1,27%	1,39%	1,64%	1,70%	1,35%	1,15%	0,95%	1,04%	0,00%

© 2014 KPMG Empresarial Risk & Actuarial Services Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e firma membro da rede KPMG de firmas membros independentes e afiliadas à KPMG International Cooperative ("KPMG International"), uma entidade suíça. Todos os direitos reservados. Impresso no Brasil. (KFD5 924E6)

Apresentação das análises de performance

Gráfico 2.1 – Pool estático por contrato – Percentuais de inadimplência superior a 90 dias – Consolidado (2009)



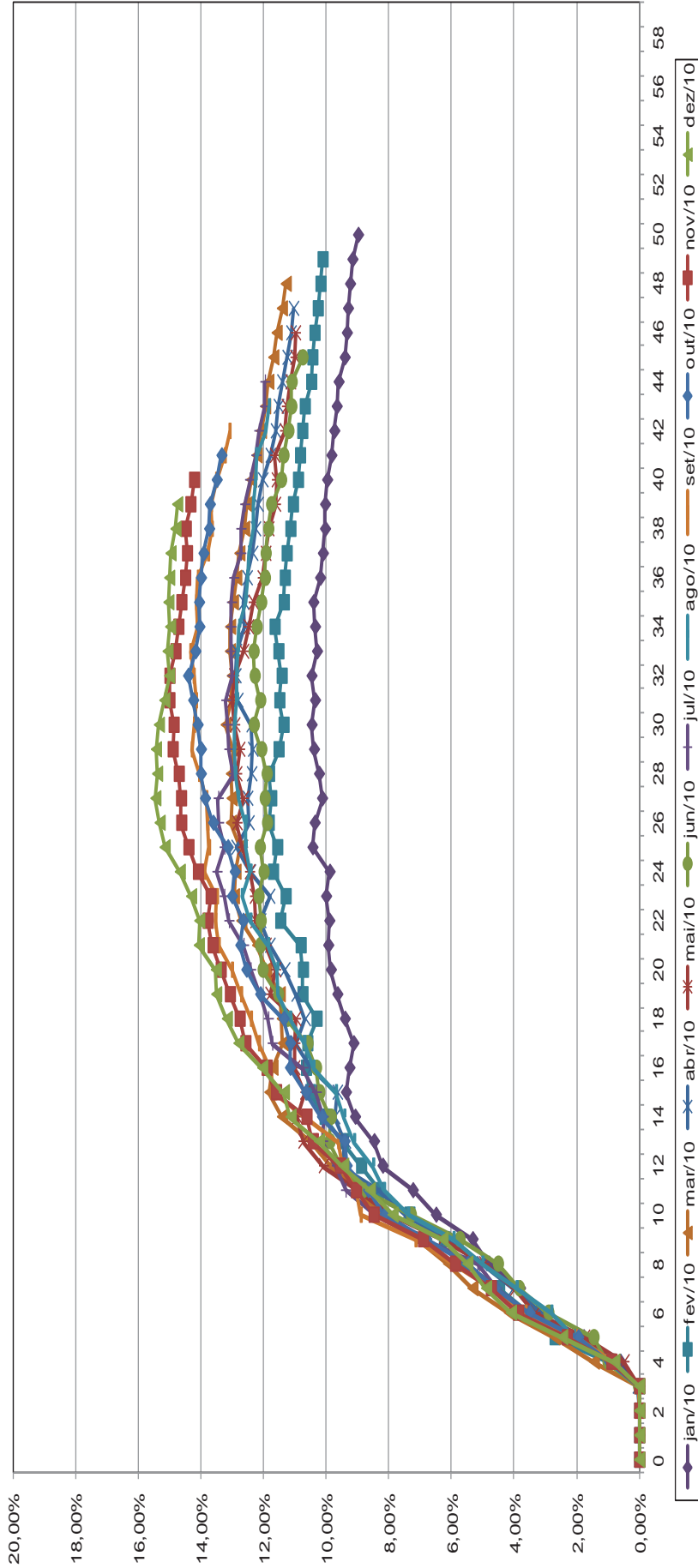
O gráfico acima apresenta o volume financeiro em aberto com atrasos superiores ao corte de 90 dias, dos contratos emitidos de Abril a Dezembro de 2009.

Para elaboração de tal informação, consideramos a totalidade das parcelas em aberto (vencidas e a vencer) e classificamos o saldo devedor de cada contrato de acordo com a parcela de maior atraso (pior situação) em cada um dos meses sob análise. A fim de calcular o percentual de inadimplência (tendência) para cada uma das safras sob análise, dividimos o somatório dos saldos devedores dos contratos inadimplentes pelo total originado na respectiva safra ao longo do período sob análise.

© 2014 KPMG Empresarial Risk & Actuarial Services Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e firma membro da rede KPMG de firmas membros independentes e afiliadas à KPMG International Cooperative ("KPMG International"), uma entidade suíça. Todos os direitos reservados. Impresso no Brasil. (KPD05.92.456)

Apresentação das análises de performance

Gráfico 2.2 – Pool estático por contrato – Percentuais de inadimplência superior a 90 dias – Consolidado (2010)



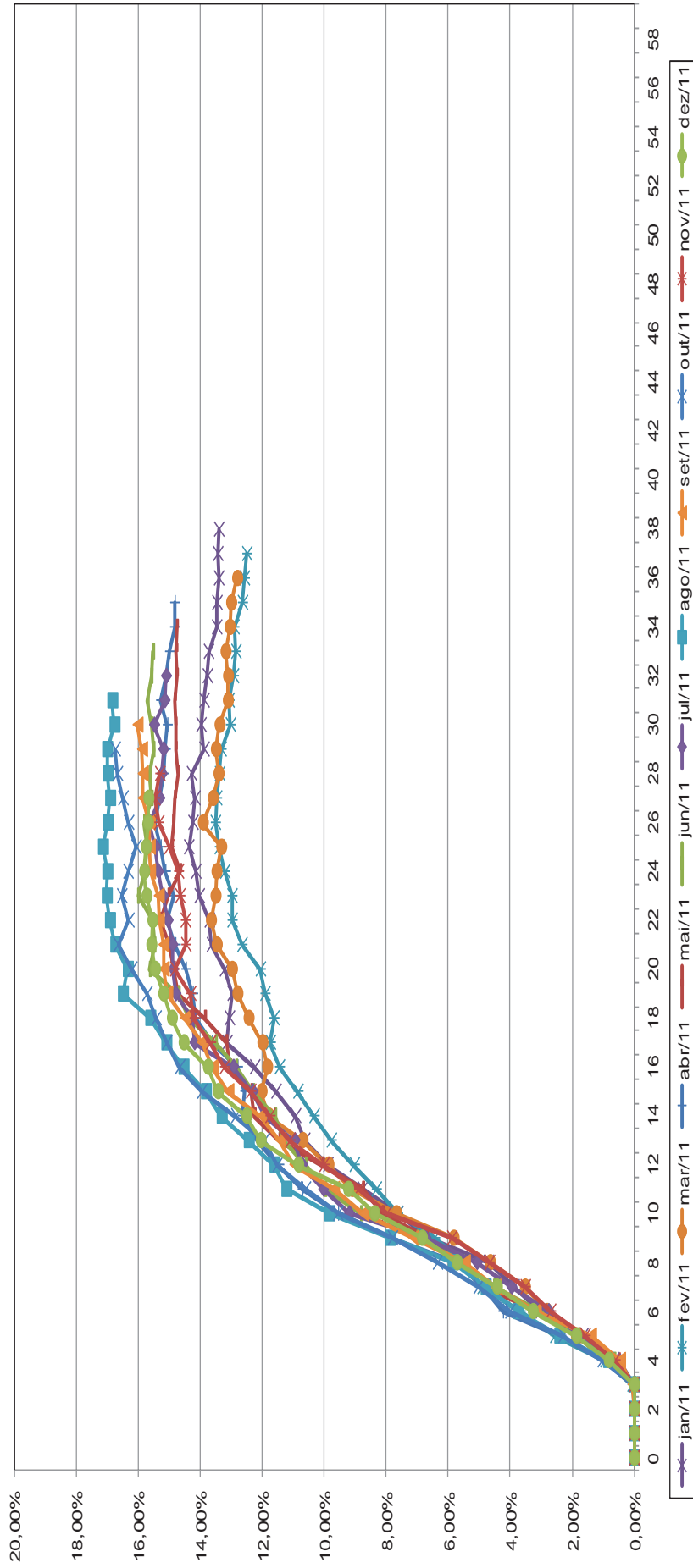
O gráfico acima apresenta o volume financeiro em aberto com atrasos superiores ao corte de 90 dias, dos contratos emitidos de Janeiro a Dezembro de 2010.

Para elaboração de tal informação, consideramos a totalidade das parcelas em aberto (vencidas e a vencer) e classificamos o saldo devedor de cada contrato de acordo com a parcela de maior atraso (pior situação) em cada um dos meses sob análise. A fim de calcular o percentual de inadimplência (tendência) para cada uma das safras sob análise, dividimos o somatório dos saldos devedores dos contratos inadimplentes pelo total originado na respectiva safra ao longo do período sob análise.

© 2014 KPMG Empresarial Risk & Actuarial Services Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e firma membro da rede KPMG de firmas membros independentes e afiliadas à KPMG International Cooperative ("KPMG International"), uma entidade suíça. Todos os direitos reservados. Impresso no Brasil. (KPD5 92486)

Apresentação das análises de performance

Gráfico 2.3 – Pool estático por contrato – Percentuais de inadimplência superior a 90 dias – Consolidado (2011)

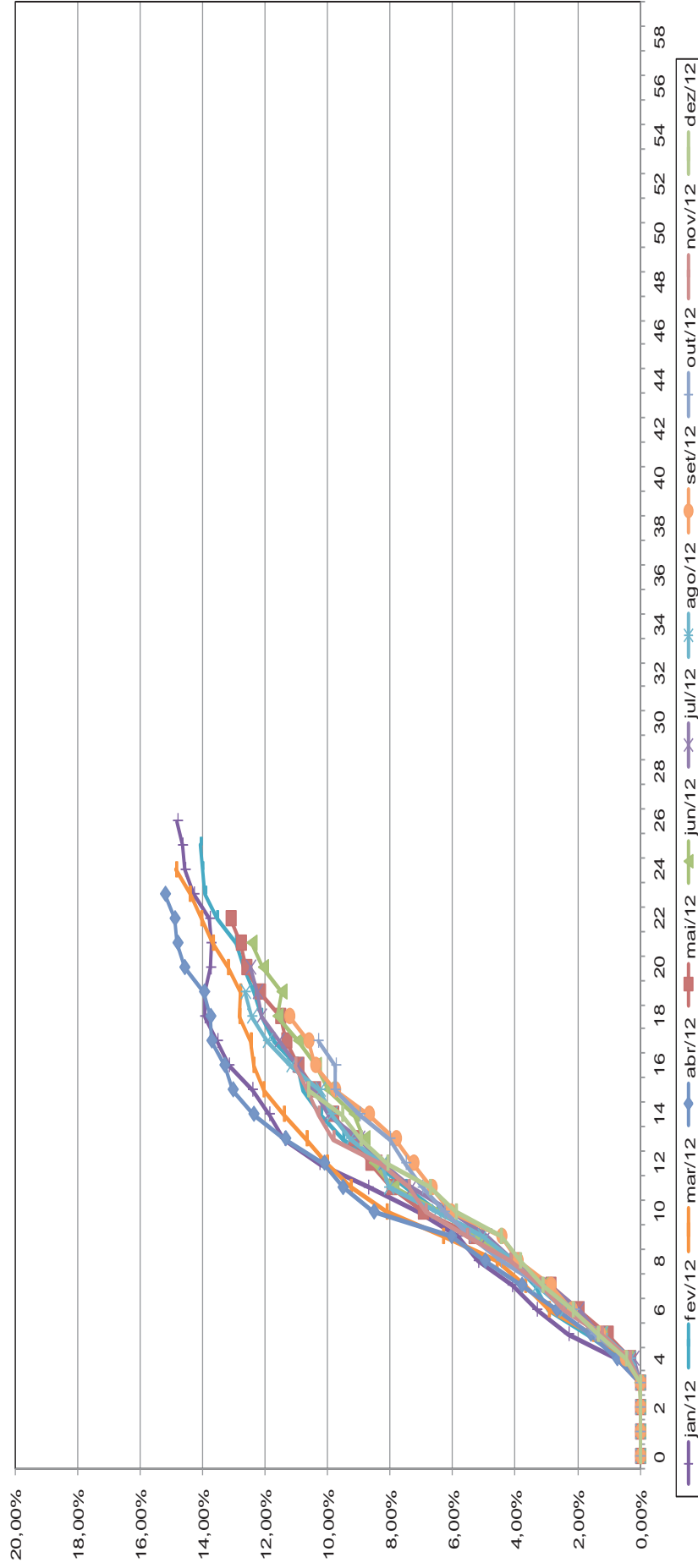


O gráfico acima apresenta o volume financeiro em aberto com atrasos superiores ao corte de 90 dias, dos contratos emitidos de Janeiro a Dezembro de 2011.

Para elaboração de tal informação, consideramos a totalidade das parcelas em aberto (vencidas e a vencer) e classificamos o saldo devedor de cada contrato de acordo com a parcela de maior atraso (pior situação) em cada um dos meses sob análise. A fim de calcular o percentual de inadimplência (tendência) para cada uma das safras sob análise, dividimos o somatório dos saldos devedores dos contratos inadimplentes pelo total originado na respectiva safra ao longo do período sob análise.

Apresentação das análises de performance

Gráfico 2.4 – Pool estático por contrato – Percentuais de inadimplência superior a 90 dias – Consolidado (2012)



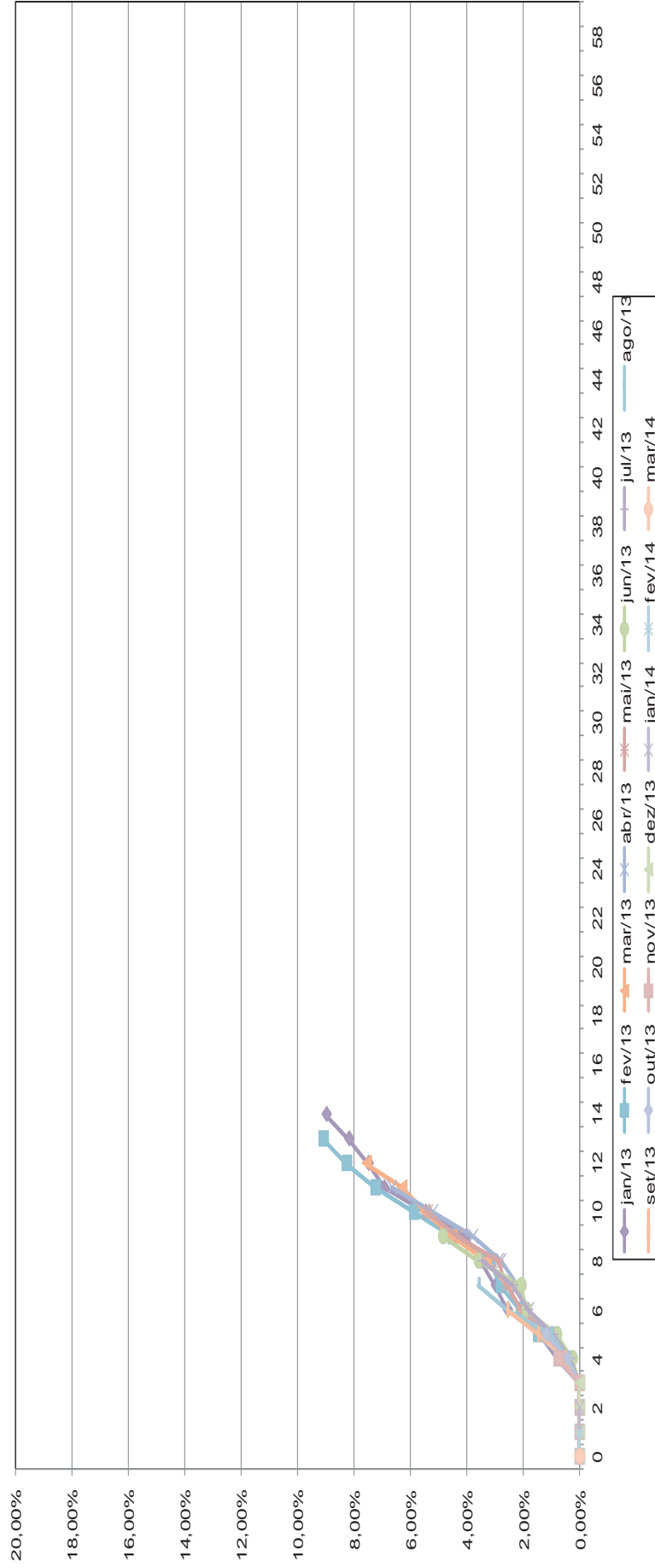
O gráfico acima apresenta o volume financeiro em aberto com atrasos superiores ao corte de 90 dias, dos contratos emitidos de Janeiro a Dezembro de 2012.

Para elaboração de tal informação, consideramos a totalidade das parcelas em aberto (vencidas e a vencer) e classificamos o saldo devedor de cada contrato de acordo com a parcela de maior atraso (pior situação) em cada um dos meses sob análise. A fim de calcular o percentual de inadimplência (tendência) para cada uma das safras sob análise, dividimos o somatório dos saldos devedores dos contratos inadimplentes pelo total originado na respectiva safra ao longo do período sob análise.

© 2014 KPMG Finanças, Risk & Actuarial Services Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada, e firma membro da rede KPMG de firmas membros independentes e afiliadas à KPMG International Cooperative ("KPMG International"), uma entidade suíça. Todos os direitos reservados. Impresso no Brasil. (KPD05.92486)

Apresentação das análises de performance

Gráfico 2.5 – Pool estático por contrato – Percentuais de inadimplência superior a 90 dias – Consolidado (2013 e 2014)



O gráfico acima apresenta o volume financeiro em aberto com atrasos superiores ao corte de 90 dias, dos contratos emitidos de Janeiro de 2013 a Março de 2014.

Para elaboração de tal informação, consideramos a totalidade das parcelas em aberto (vencidas e a vencer) e classificamos o saldo devedor de cada contrato de acordo com a parcela de maior atraso (pior situação) em cada um dos meses sob análise. A fim de calcular o percentual de inadimplência (tendência) para cada uma das safras sob análise, dividimos o somatório dos saldos devedores dos contratos inadimplentes pelo total originado na respectiva safra ao longo do período sob análise.

© 2014 KPMG Financeira Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e firma-membro da rede KPMG de firmas-membro independentes e afiliadas à KPMG International Cooperative ("KPMG International"), uma entidade suíça. Todos os direitos reservados. Impresso no Brasil. (KFD05.92486)

Apresentação das análises de performance

Tabela 2.2 – Pool estático por contrato – Percentuais de inadimplência superior a 180 dias – Consolidado

Período de origemação	Somatório do valor de parcelas - R\$(000)	%	Cortes											
			12	15	18	24	30	36	42	48	54	60		
abr/09	62.205	1,18%	4,62%	7,41%	9,11%	9,67%	10,80%	10,41%	9,68%	9,11%	8,42%	7,96%		
mai/09	60.445	1,15%	5,12%	7,98%	9,34%	10,23%	10,63%	10,16%	9,80%	9,55%	8,70%			
jun/09	62.622	1,19%	3,68%	6,80%	8,08%	9,88%	10,28%	10,43%	9,91%	9,37%	8,99%			
jul/09	63.438	1,20%	5,29%	7,93%	8,88%	10,32%	10,71%	10,78%	10,38%	9,74%	9,43%			
ago/09	65.831	1,25%	5,69%	8,33%	9,96%	10,72%	11,12%	11,03%	10,82%	10,61%	9,92%			
set/09	64.438	1,22%	6,47%	7,95%	9,46%	11,06%	11,68%	11,43%	10,68%	10,33%	10,02%			
out/09	71.469	1,36%	6,07%	8,11%	9,85%	11,50%	12,58%	12,88%	12,62%	12,17%	11,50%			
nov/09	65.327	1,24%	4,79%	7,53%	8,76%	10,95%	11,48%	11,80%	11,92%	11,41%				
dez/09	65.394	1,24%	4,33%	7,04%	8,01%	10,17%	10,69%	10,59%	10,22%	10,04%				
jan/10	61.112	1,16%	3,61%	5,88%	6,94%	8,48%	9,22%	9,72%	9,60%	9,20%				
fev/10	58.431	1,11%	4,28%	6,53%	8,00%	9,55%	10,39%	10,74%	10,58%	10,19%				
mar/10	86.942	1,65%	4,56%	7,24%	8,43%	10,30%	11,68%	12,20%	11,83%	11,26%				
abr/10	79.257	1,50%	3,82%	6,07%	7,30%	9,62%	10,80%	11,54%	11,39%	10,82%				
mai/10	79.097	1,50%	3,73%	6,54%	8,71%	9,82%	11,55%	11,80%	11,32%					
jun/10	77.040	1,46%	3,20%	6,21%	7,75%	9,68%	10,69%	11,33%	11,10%					
jul/10	81.318	1,54%	4,02%	6,83%	8,38%	10,73%	11,75%	12,17%	11,90%					
ago/10	88.904	1,69%	3,57%	5,85%	7,68%	9,96%	11,49%	11,88%	11,79%					
set/10	88.900	1,69%	4,63%	7,09%	8,53%	11,44%	12,76%	13,48%	12,96%					
out/10	89.886	1,70%	4,02%	6,48%	7,83%	10,67%	12,38%	13,23%	13,02%					
nov/10	92.736	1,76%	4,47%	6,84%	8,61%	11,78%	13,29%	13,99%						
dez/10	89.375	1,69%	4,06%	7,02%	8,77%	12,01%	13,99%	14,29%						
jan/11	79.058	1,50%	3,56%	6,93%	8,96%	11,49%	12,75%	12,83%						
fev/11	79.499	1,51%	4,17%	6,49%	8,16%	10,73%	11,98%	12,02%						
mar/11	76.477	1,45%	3,61%	7,26%	9,06%	11,37%	12,30%	12,23%						
abr/11	69.831	1,32%	4,60%	8,24%	10,30%	12,75%	14,19%	14,21%						
mai/11	81.250	1,54%	4,38%	7,65%	9,92%	13,10%	13,77%							
jun/11	82.459	1,56%	4,26%	7,15%	9,70%	13,01%	14,25%							
jul/11	89.440	1,70%	3,79%	7,65%	9,77%	12,92%	14,18%							
ago/11	100.185	1,90%	4,45%	8,59%	11,37%	14,17%	15,34%							
set/11	93.937	1,78%	4,23%	7,66%	10,04%	13,07%	14,39%							

A tabela ao lado apresenta o volume financeiro em aberto com atrasos superiores ao corte de 180 dias. Para elaboração de tal informação, consideramos a totalidade das parcelas em aberto (vencidas e a vencer) e classificamos o saldo devedor de cada contrato de acordo com a parcela de maior atraso (pior situação) em cada um dos meses sob análise. A fim de calcular o percentual de inadimplência (tendência) para cada uma das safras sob análise, dividimos o somatório dos saldos devedores dos contratos inadimplentes pelo total originado na respectiva safra ao longo do período sob análise.

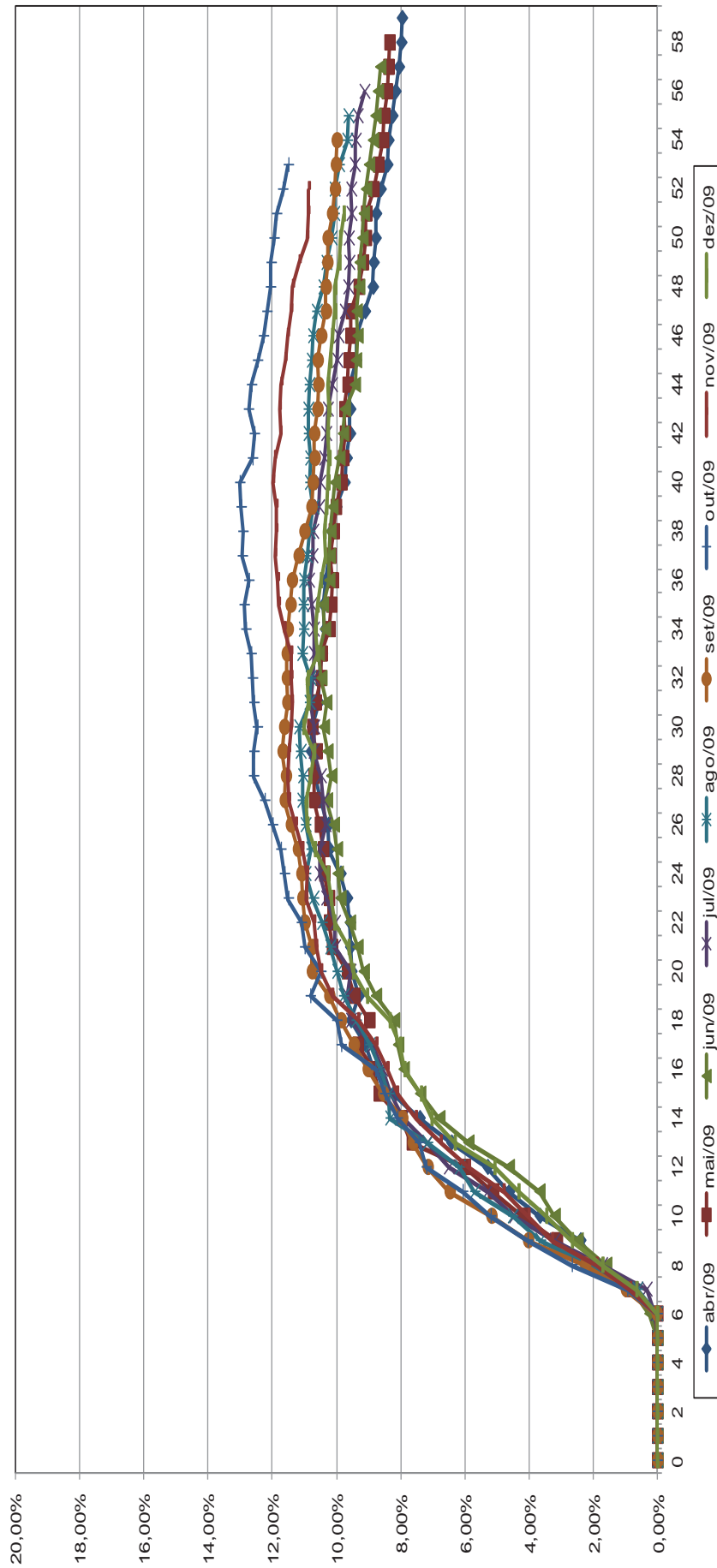
Apresentação das análises de performance

Tabela 2.2 – Pool estático por contrato – Percentuais de inadimplência superior a 180 dias – Consolidado (cont.)

Período de origem	Somatório do valor de parcelas - R\$(000)	%	Cortes															
			12	15	18	24	30	36	42	48	54	60						
out/11	90.753	1,72%	5,02%	8,33%	11,03%	14,44%	15,33%											
nov/11	96.904	1,84%	3,49%	7,07%	9,77%	12,26%												
dez/11	101.277	1,92%	4,84%	7,87%	10,11%	13,52%												
jan/12	102.005	1,93%	3,91%	6,99%	9,59%	12,20%												
fev/12	91.548	1,74%	3,53%	5,91%	8,06%	11,17%												
mar/12	108.245	2,05%	4,02%	6,90%	9,15%	11,89%												
abr/12	90.011	1,71%	3,74%	7,24%	9,93%	12,69%												
mai/12	88.444	1,68%	2,79%	5,78%	7,87%													
jun/12	80.639	1,53%	3,53%	5,93%	7,87%													
jul/12	92.319	1,75%	2,80%	5,69%	7,84%													
ago/12	104.713	1,99%	3,11%	6,22%	8,30%													
set/12	81.482	1,54%	3,05%	5,30%	6,95%													
out/12	98.555	1,87%	3,45%	5,56%	7,59%													
nov/12	94.437	1,79%	3,13%	6,22%														
dez/12	85.665	1,62%	2,95%	5,74%														
jan/13	97.183	1,84%	2,94%	5,11%														
fev/13	76.659	1,45%	2,23%															
mar/13	86.354	1,64%	2,65%															
abr/13	92.545	1,75%	2,38%															
mai/13	87.219	1,65%																
jun/13	85.606	1,62%																
jul/13	100.398	1,90%																
ago/13	109.690	2,08%																
set/13	109.117	2,07%																
out/13	128.104	2,43%																
nov/13	115.358	2,19%																
dez/13	113.628	2,15%																
jan/14	123.045	2,33%																
fev/14	122.287	2,32%																
mar/14	113.755	2,16%																
Média			3,97%	6,90%	8,81%	11,33%	12,21%	11,89%	11,13%	10,29%	9,57%	7,96%						
Desvio - padrão			0,90%	0,89%	1,04%	1,42%	1,60%	1,29%	1,08%	0,93%	1,04%	0,00%						

Apresentação das análises de performance

Gráfico 2.6 – Pool estático por contrato – Percentuais de inadimplência superior a 180 dias – Consolidado (2009)

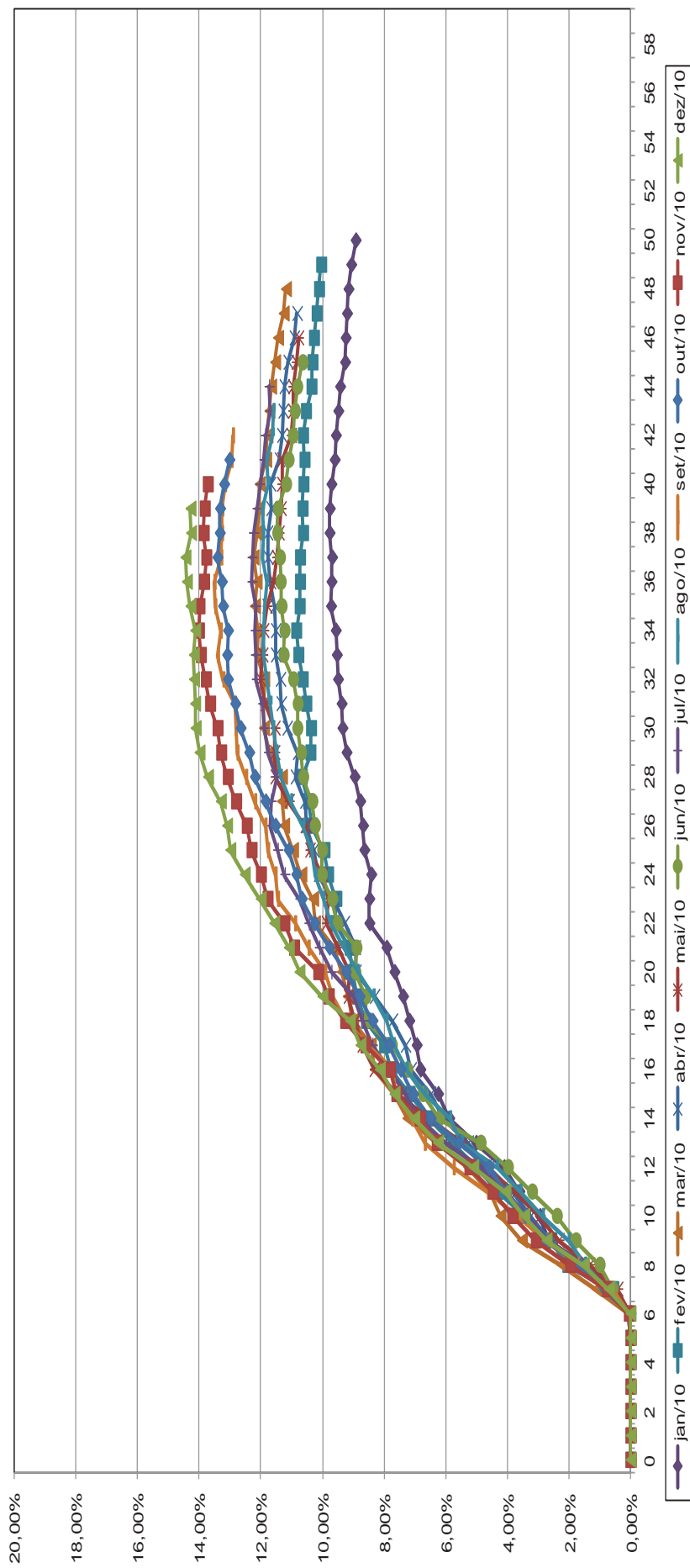


O gráfico acima apresenta o volume financeiro em aberto com atrasos superiores ao corte de 180 dias, dos contratos emitidos de Abril a Dezembro de 2009.

Para elaboração de tal informação, consideramos a totalidade das parcelas em aberto (vencidas e a vencer) e classificamos o saldo devedor de cada contrato de acordo com a parcela de maior atraso (pior situação) em cada um dos meses sob análise. A fim de calcular o percentual de inadimplência (tendência) para cada uma das safras sob análise, dividimos o somatório dos saldos devedores dos contratos inadimplentes pelo total originado na respectiva safra ao longo do período sob análise.

Apresentação das análises de performance

Gráfico 2.7 – Pool estático por contrato – Percentuais de inadimplência superior a 180 dias – Consolidado (2010)



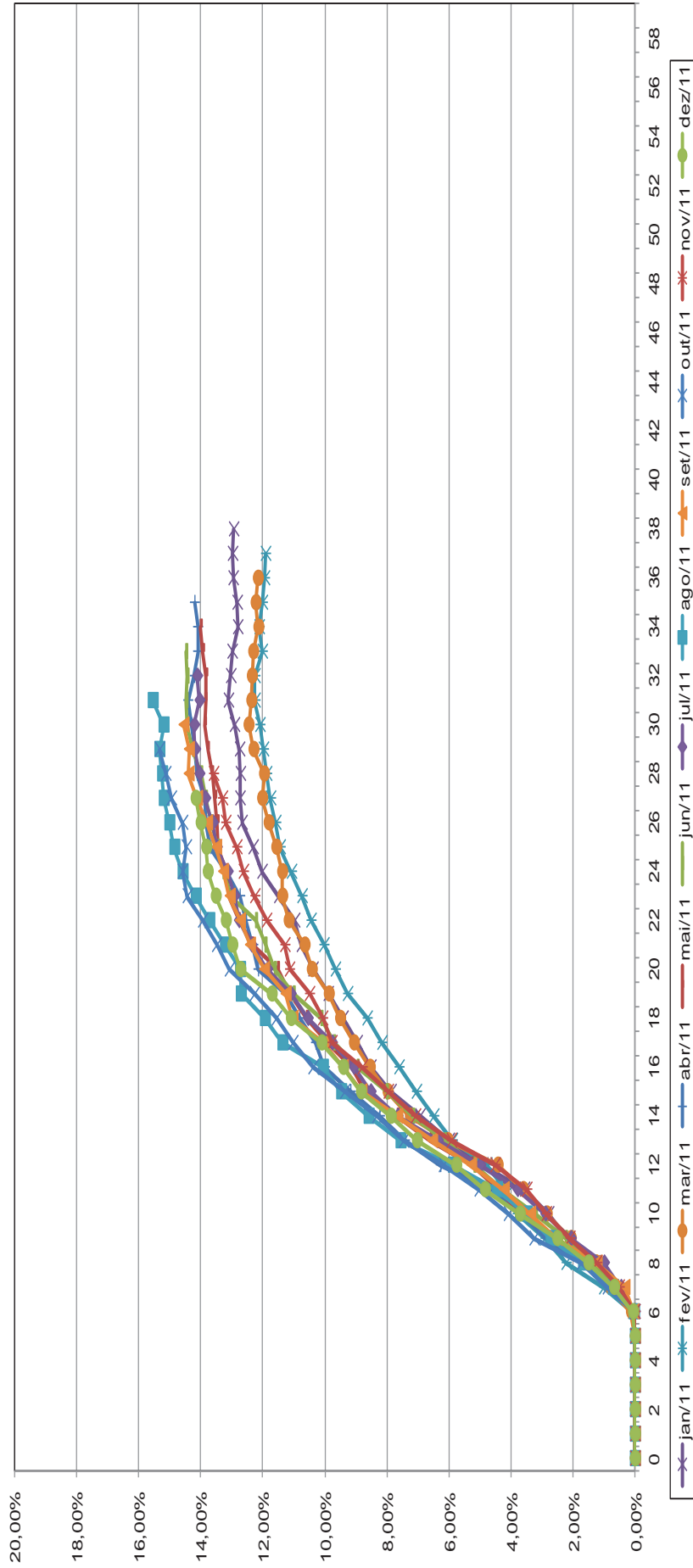
O gráfico acima apresenta o volume financeiro em aberto com atrasos superiores ao corte de 180 dias, dos contratos emitidos de Janeiro a Dezembro de 2010.

Para elaboração de tal informação, consideramos a totalidade das parcelas em aberto (vencidas e a vencer) e classificamos o saldo devedor de cada contrato de acordo com a parcela de maior atraso (pior situação) em cada um dos meses sob análise. A fim de calcular o percentual de inadimplência (tendência) para cada uma das safras sob análise, dividimos o somatório dos saldos devedores dos contratos inadimplentes pelo total originado na respectiva safra ao longo do período sob análise.

© 2014 KPMG Empresarial Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada, e firma membro da rede KPMG de firmas membros independentes e afiliadas à KPMG International Cooperative ("KPMG International"), uma entidade suíça. Todos os direitos reservados. Impresso no Brasil. (KPD05.92456)

Apresentação das análises de performance

Gráfico 2.8 – Pool estático por contrato – Percentuais de inadimplência superior a 180 dias – Consolidado (2011)

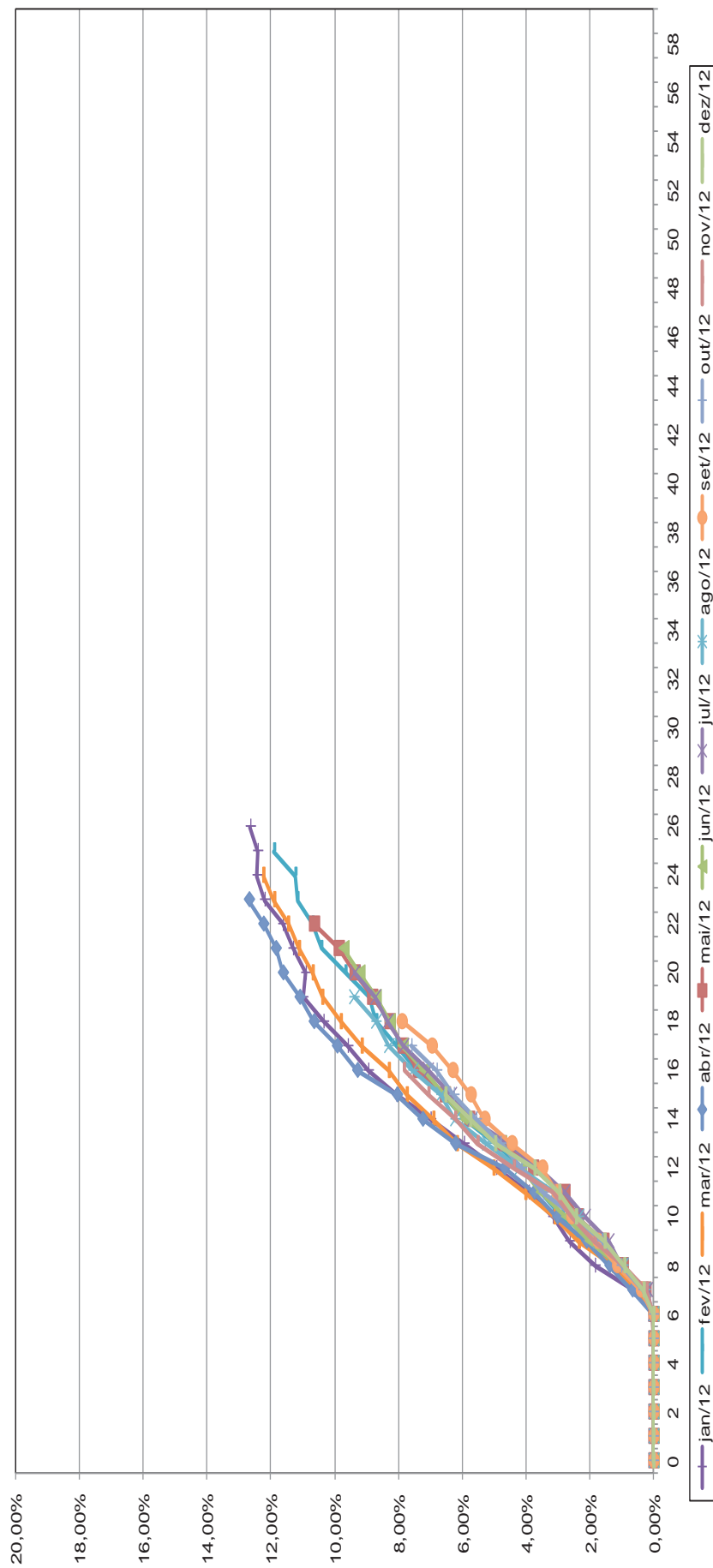


O gráfico acima apresenta o volume financeiro em aberto com atrasos superiores ao corte de 180 dias, dos contratos emitidos de Janeiro a Dezembro de 2011.

Para elaboração de tal informação, consideramos a totalidade das parcelas em aberto (vencidas e a vencer) e classificamos o saldo devedor de cada contrato de acordo com a parcela de maior atraso (pior situação) em cada um dos meses sob análise. A fim de calcular o percentual de inadimplência (tendência) para cada uma das safras sob análise, dividimos o somatório dos saldos devedores dos contratos inadimplentes pelo total originado na respectiva safra ao longo do período sob análise.

Apresentação das análises de performance

Gráfico 2.9 – Pool estático por contrato – Percentuais de inadimplência superior a 180 dias – Consolidado (2012)



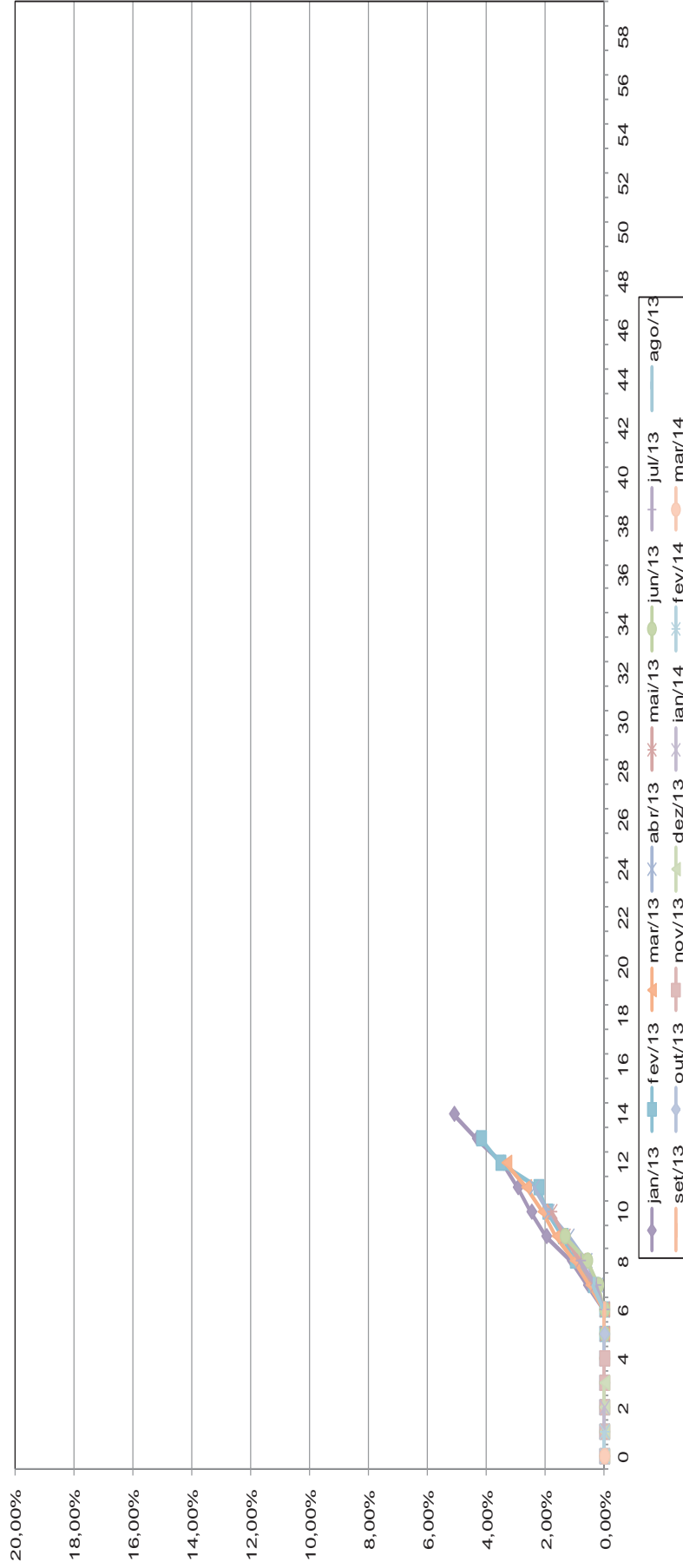
O gráfico acima apresenta o volume financeiro em aberto com atrasos superiores ao corte de 180 dias, dos contratos emitidos de Janeiro a Dezembro de 2012.

Para elaboração de tal informação, consideramos a totalidade das parcelas em aberto (vencidas e a vencer) e classificamos o saldo devedor de cada contrato de acordo com a parcela de maior atraso (pior situação) em cada um dos meses sob análise. A fim de calcular o percentual de inadimplência (tendência) para cada uma das safras sob análise, dividimos o somatório dos saldos devedores dos contratos inadimplentes pelo total originado na respectiva safra ao longo do período sob análise.

© 2014 KPMG Empresarial Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e firma-membro da rede KPMG de firmas-membro independentes e afiliadas à KPMG International Cooperative ("KPMG International"), uma entidade suíça. Todos os direitos reservados. Impresso no Brasil. (KPD05.924E6)

Apresentação das análises de performance

Gráfico 2.10 – Pool estático por contrato – Percentuais de inadimplência superior a 180 dias – Consolidado (2013 e 2014)



O gráfico acima apresenta o volume financeiro em aberto com atrasos superiores ao corte de 180 dias, dos contratos emitidos de Janeiro de 2013 a Março de 2014.

Para elaboração de tal informação, consideramos a totalidade das parcelas em aberto (vencidas e a vencer) e classificamos o saldo devedor de cada contrato de acordo com a parcela de maior atraso (pior situação) em cada um dos meses sob análise. A fim de calcular o percentual de inadimplência (tendência) para cada uma das safras sob análise, dividimos o somatório dos saldos devedores dos contratos inadimplentes pelo total originado na respectiva safra ao longo do período sob análise.

© 2014 KPMG Finanças, Risk & Actuarial Services Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e firma membro da rede KPMG de firmas membros independentes e afiliadas à KPMG International Cooperative ("KPMG International"), uma entidade suíça. Todos os direitos reservados. Impresso no Brasil. (KPD05.92486)

Apresentação das análises de performance

Tabela 2.3 – Pool estático por contrato – Percentuais de inadimplência superior a 90 dias – Financiamento

Período de origem	Somatório do valor de parcelas - R\$(000)	%	Cortes											
			6	9	12	18	24	30	36	42	48	54	60	
abr/09	47.540	1,06%	2,36%	6,14%	8,87%	11,04%	11,17%	11,50%	11,06%	9,93%	9,59%	8,76%	8,30%	
mai/09	46.846	1,05%	2,56%	6,02%	10,55%	11,17%	12,09%	12,09%	11,45%	10,64%	10,29%	9,17%		
jun/09	48.034	1,08%	2,12%	5,31%	7,77%	10,69%	11,31%	11,08%	10,45%	10,12%	9,63%			
jul/09	50.124	1,12%	2,59%	7,43%	10,65%	12,37%	12,05%	12,09%	11,40%	10,72%	10,30%			
ago/09	49.564	1,11%	3,02%	7,20%	10,10%	11,14%	12,38%	12,10%	11,39%	11,21%	10,81%	10,18%		
set/09	46.692	1,04%	2,18%	6,40%	9,17%	10,96%	11,61%	11,65%	10,96%	10,61%	10,23%	9,93%		
out/09	50.538	1,13%	2,58%	6,77%	9,32%	11,59%	12,55%	13,08%	12,91%	12,46%	11,93%	11,14%		
nov/09	51.138	1,14%	2,26%	5,87%	8,88%	11,47%	12,27%	12,35%	11,88%	11,76%	11,13%			
dez/09	51.557	1,15%	1,75%	4,83%	8,01%	9,54%	10,69%	10,98%	10,66%	10,31%	9,86%			
jan/10	49.197	1,10%	1,76%	4,75%	7,14%	9,28%	10,40%	10,74%	10,98%	10,45%	9,90%			
fev/10	46.828	1,05%	2,67%	5,69%	8,79%	10,74%	11,55%	11,81%	11,60%	11,20%	10,68%			
mar/10	64.525	1,44%	1,73%	4,41%	6,92%	9,11%	10,84%	10,73%	11,02%	10,49%	9,91%			
abr/10	58.836	1,32%	1,81%	4,29%	6,53%	9,52%	10,74%	11,16%	11,29%	10,65%	9,95%			
mai/10	60.852	1,36%	1,52%	4,61%	7,92%	9,99%	11,17%	11,87%	11,86%	11,16%				
jun/10	60.639	1,36%	1,30%	3,52%	7,39%	9,43%	10,71%	10,91%	10,90%	10,40%				
jul/10	64.816	1,45%	1,95%	4,59%	8,84%	10,77%	12,45%	12,49%	12,53%	11,76%				
ago/10	73.855	1,65%	1,60%	4,26%	8,20%	10,67%	12,89%	13,27%	12,94%	12,54%				
set/10	75.056	1,68%	1,66%	5,05%	8,45%	11,32%	12,63%	13,80%	13,97%	13,08%				
out/10	76.138	1,70%	1,86%	5,30%	8,51%	11,39%	13,15%	14,47%	14,54%	13,79%				
nov/10	80.971	1,81%	2,33%	5,88%	8,97%	12,37%	13,47%	14,65%	14,55%					
dez/10	76.247	1,71%	1,71%	4,60%	7,85%	12,04%	13,56%	14,90%	14,68%					
jan/11	66.953	1,50%	1,54%	4,37%	8,27%	12,88%	13,88%	13,80%	13,54%					
fev/11	66.614	1,49%	1,76%	4,61%	7,62%	11,26%	12,55%	13,01%	12,53%					
mar/11	64.453	1,44%	1,47%	3,99%	8,67%	11,80%	13,38%	13,90%	13,53%					
abr/11	58.905	1,32%	2,34%	5,53%	10,50%	14,20%	15,44%	15,78%	15,33%					
mai/11	68.900	1,54%	1,62%	5,37%	8,57%	13,07%	15,04%	14,95%						
jun/11	68.840	1,54%	1,56%	4,82%	9,47%	12,96%	15,62%	15,35%						
jul/11	75.053	1,68%	1,59%	4,80%	9,63%	14,16%	15,17%	15,52%						
ago/11	82.490	1,85%	1,91%	5,20%	10,65%	15,10%	17,00%	17,06%						
set/11	80.273	1,80%	1,21%	5,35%	9,19%	13,52%	14,99%	15,68%						

A tabela ao lado apresenta o volume financeiro em aberto com atrasos superiores ao corte de 90 dias, somente para Financiamento. Para elaboração de tal informação, consideramos a totalidade das parcelas em aberto (vencidas e a vencer) e classificamos o saldo devedor de cada contrato de acordo com a parcela de maior atraso (pior situação) em cada um dos meses sob análise. A fim de calcular o percentual de inadimplência (tendência) para cada uma das safras sob análise, dividimos o somatório dos saldos devedores dos contratos inadimplentes pelo total originado na respectiva safra ao longo do período sob análise.

© 2014 KPMG Financeira Rb & Atuarial Serviços Ltda, uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e firma membro da rede KPMG de firmas membros independentes e afiliadas à KPMG International Cooperative ("KPMG International"), uma entidade suíça. Todos os direitos reservados. Impresso no Brasil. (KPDFS 92.4E6)

Apresentação das análises de performance

Tabela 2.3 – Pool estático por contrato – Percentuais de inadimplência superior a 90 dias – Financiamento (cont.)

Período de origem	Somatório do valor de parcelas - R\$(000)	%	Cortes														
			6	9	12	18	24	30	36	42	48	54	60				
out/11	74.975	1,68%	2,09%	5,94%	10,09%	14,41%	16,13%	16,51%									
nov/11	82.680	1,85%	1,18%	4,06%	8,16%	13,24%	14,36%										
dez/11	86.841	1,94%	1,75%	5,56%	8,76%	14,21%	15,63%										
jan/12	87.328	1,95%	1,73%	4,61%	8,13%	13,01%	13,86%										
fev/12	78.180	1,75%	1,71%	4,18%	7,44%	11,55%	13,69%										
mar/12	91.539	2,05%	1,26%	4,16%	8,69%	12,12%	14,28%										
abr/12	76.765	1,72%	1,37%	4,78%	9,31%	13,69%	15,39%										
mai/12	74.957	1,68%	1,14%	4,18%	8,35%	11,56%											
jun/12	68.540	1,53%	1,28%	4,15%	7,80%	11,34%											
jul/12	79.484	1,78%	1,34%	4,12%	7,41%	11,92%											
ago/12	92.412	2,07%	1,21%	3,92%	8,13%	12,19%											
set/12	71.418	1,60%	1,32%	3,87%	6,94%	10,99%											
out/12	87.063	1,95%	1,32%	4,27%	6,56%	10,32%											
nov/12	83.133	1,86%	1,27%	4,05%	7,27%												
dez/12	76.738	1,72%	1,41%	3,88%	6,66%												
jan/13	84.717	1,90%	1,44%	3,53%	7,06%												
fev/13	67.183	1,50%	1,62%	3,07%	6,68%												
mar/13	75.443	1,69%	1,31%	3,41%	6,65%												
abr/13	82.108	1,84%	1,12%	2,97%	6,60%												
mai/13	76.558	1,71%	1,29%	2,90%													
jun/13	75.685	1,69%	0,83%	3,68%													
jul/13	89.716	2,01%	0,96%	3,53%													
ago/13	99.717	2,23%	1,04%														
set/13	98.963	2,21%	1,44%														
out/13	116.450	2,61%	1,12%														
nov/13	103.554	2,32%															
dez/13	102.770	2,30%															
jan/14	110.060	2,46%															
fev/14	108.126	2,42%															
mar/14	102.592	2,30%															

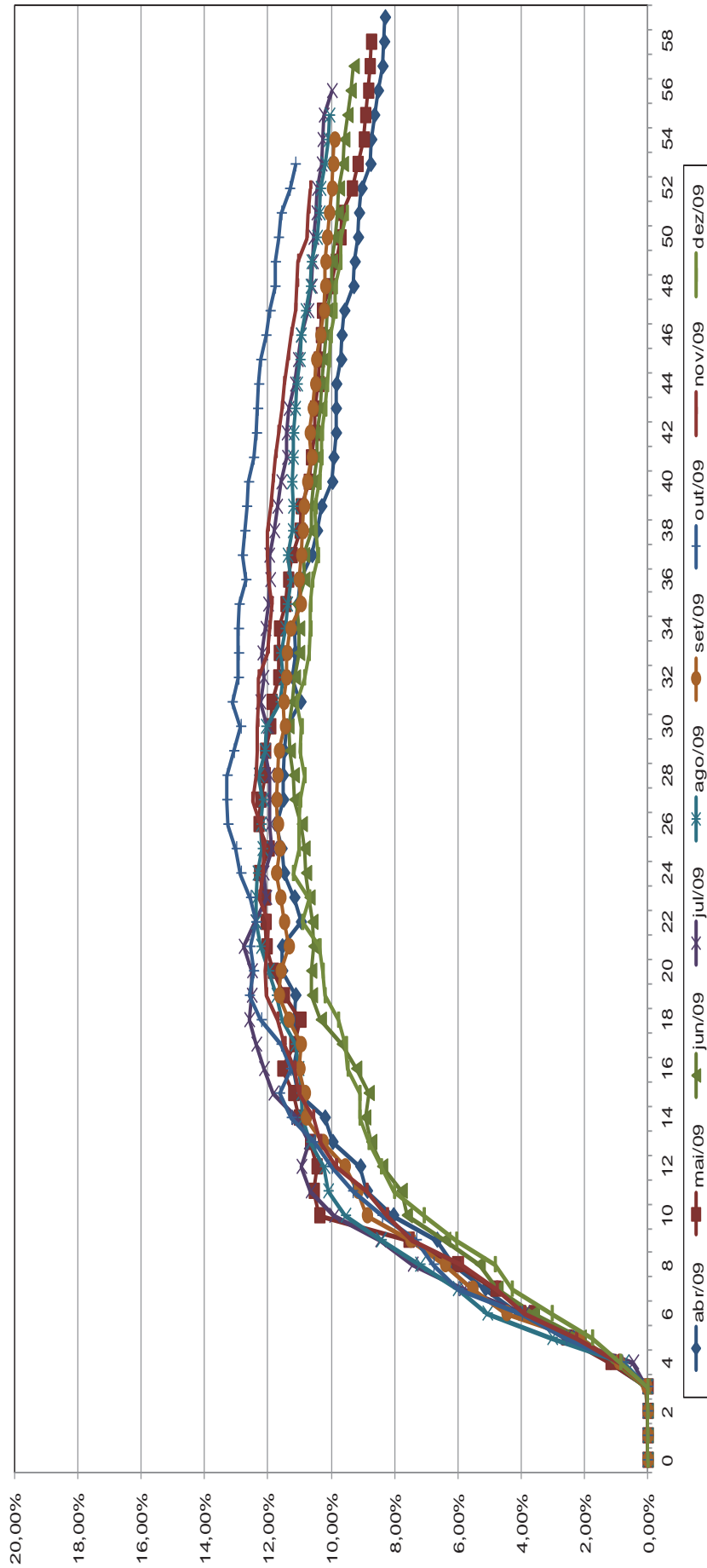
Média
Desvio - padrão

1,67%	4,73%	8,33%	11,75%	13,12%	13,21%	12,37%	11,28%	10,39%	9,87%	8,30%
0,48%	1,04%	1,16%	1,52%	1,80%	1,86%	1,41%	1,05%	0,65%	0,78%	0,00%

© 2014 KPMG Financeira R&A, uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e firma membro da rede KPMG de firmas membros independentes e afiliadas à KPMG International Cooperative ("KPMG International"), uma entidade suíça. Todos os direitos reservados. Impresso no Brasil. (KFD5 92468)

Apresentação das análises de performance

Gráfico 2.11 – Pool estático por contrato – Percentuais de inadimplência superior a 90 dias – Financiamento (2009)



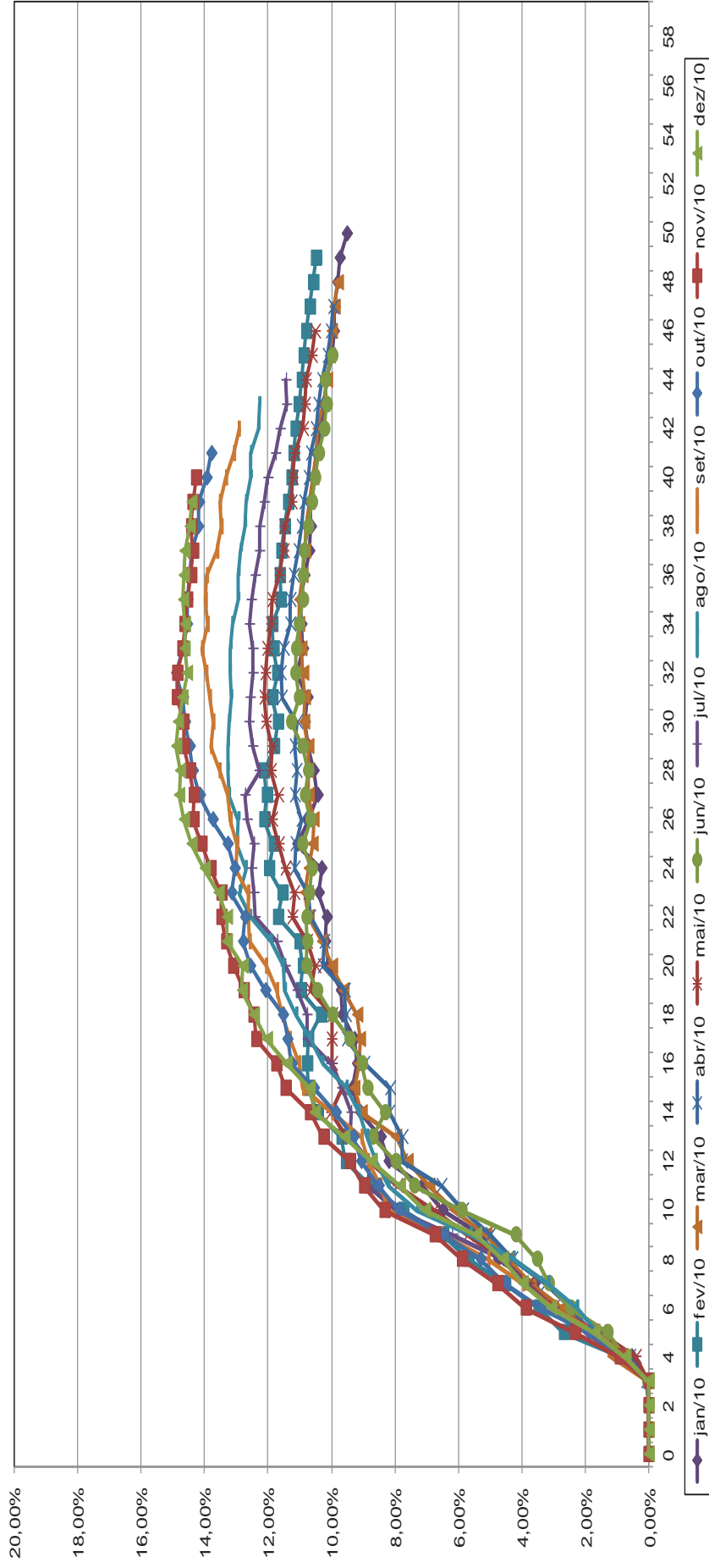
O gráfico acima apresenta o volume financeiro em aberto com atrasos superiores ao corte de 90 dias, dos contratos emitidos de Abril a Dezembro de 2009, somente para Financiamento.

Para elaboração de tal informação, consideramos a totalidade das parcelas em aberto (vencidas e a vencer) e classificamos o saldo devedor de cada contrato de acordo com a parcela de maior atraso (pior situação) em cada um dos meses sob análise. A fim de calcular o percentual de inadimplência (tendência) para cada uma das safras sob análise, dividimos o somatório dos saldos devedores dos contratos inadimplentes pelo total originado na respectiva safra ao longo do período sob análise.

© 2014 KPMG Finanças, Atualizações Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e firma membro da rede KPMG de firmas membros independentes e afiliadas à KPMG International Cooperative ("KPMG International"), uma entidade suíça. Todos os direitos reservados. Impresso no Brasil. (KPD05.92.456)

Apresentação das análises de performance

Gráfico 2.12 – Pool estático por contrato – Percentuais de inadimplência superior a 90 dias – Financiamento (2010)



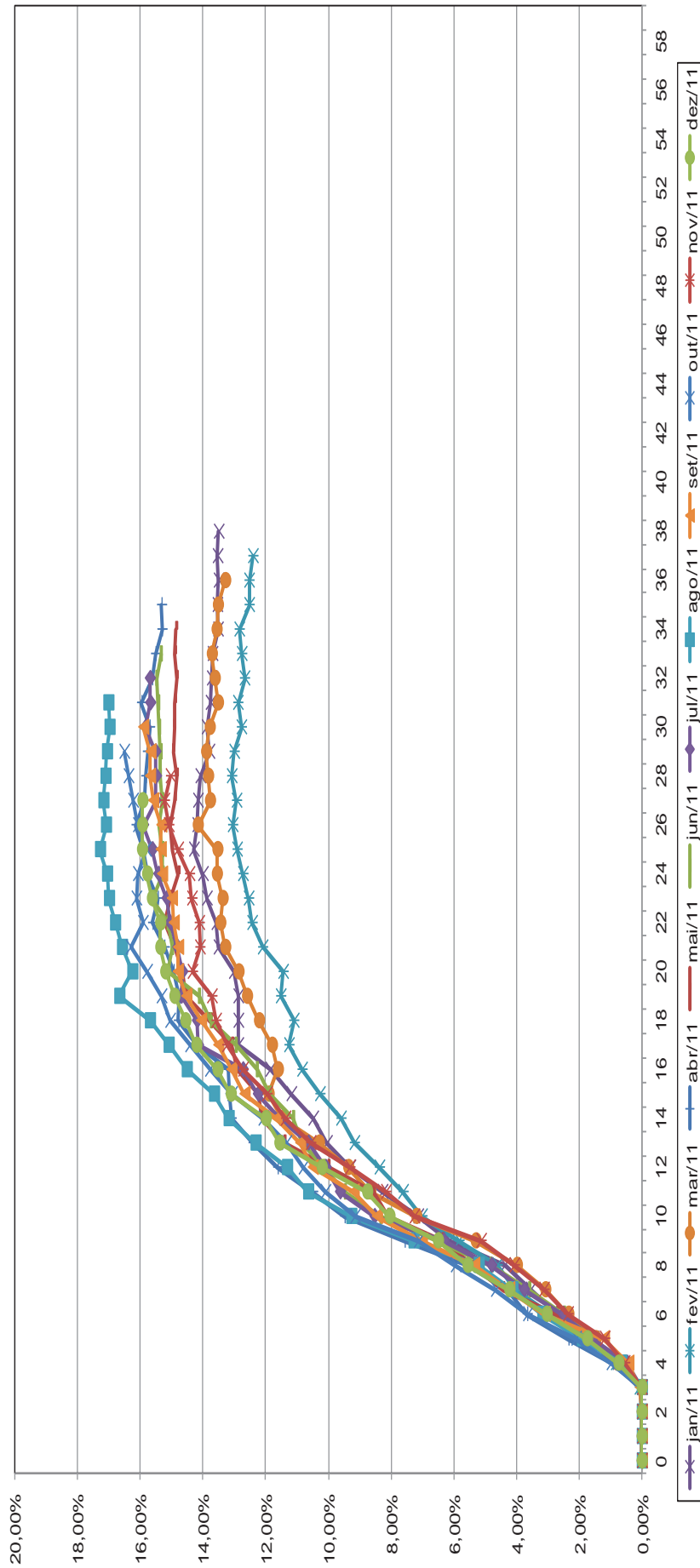
O gráfico acima apresenta o volume financeiro em aberto com atrasos superiores ao corte de 90 dias, dos contratos emitidos de Janeiro a Dezembro de 2010, somente para Financiamento.

Para elaboração de tal informação, consideramos a totalidade das parcelas em aberto (vencidas e a vencer) e classificamos o saldo devedor de cada contrato de acordo com a parcela de maior atraso (pior situação) em cada um dos meses sob análise. A fim de calcular o percentual de inadimplência (tendência) para cada uma das safras sob análise, dividimos o somatório dos saldos devedores dos contratos inadimplentes pelo total originado na respectiva safra ao longo do período sob análise.

© 2014 KPMG, Empresa Brasileira de Serviços de Auditoria Independente, de responsabilidade limitada, e firma membro da rede KPMG de firmas membros independentes e afiliadas à KPMG International Cooperative ("KPMG International"), uma entidade suíça. Todos os direitos reservados. Impresso no Brasil. (KPD05.92.456)

Apresentação das análises de performance

Gráfico 2.13 – Pool estático por contrato – Percentuais de inadimplência superior a 90 dias – Financiamento (2011)



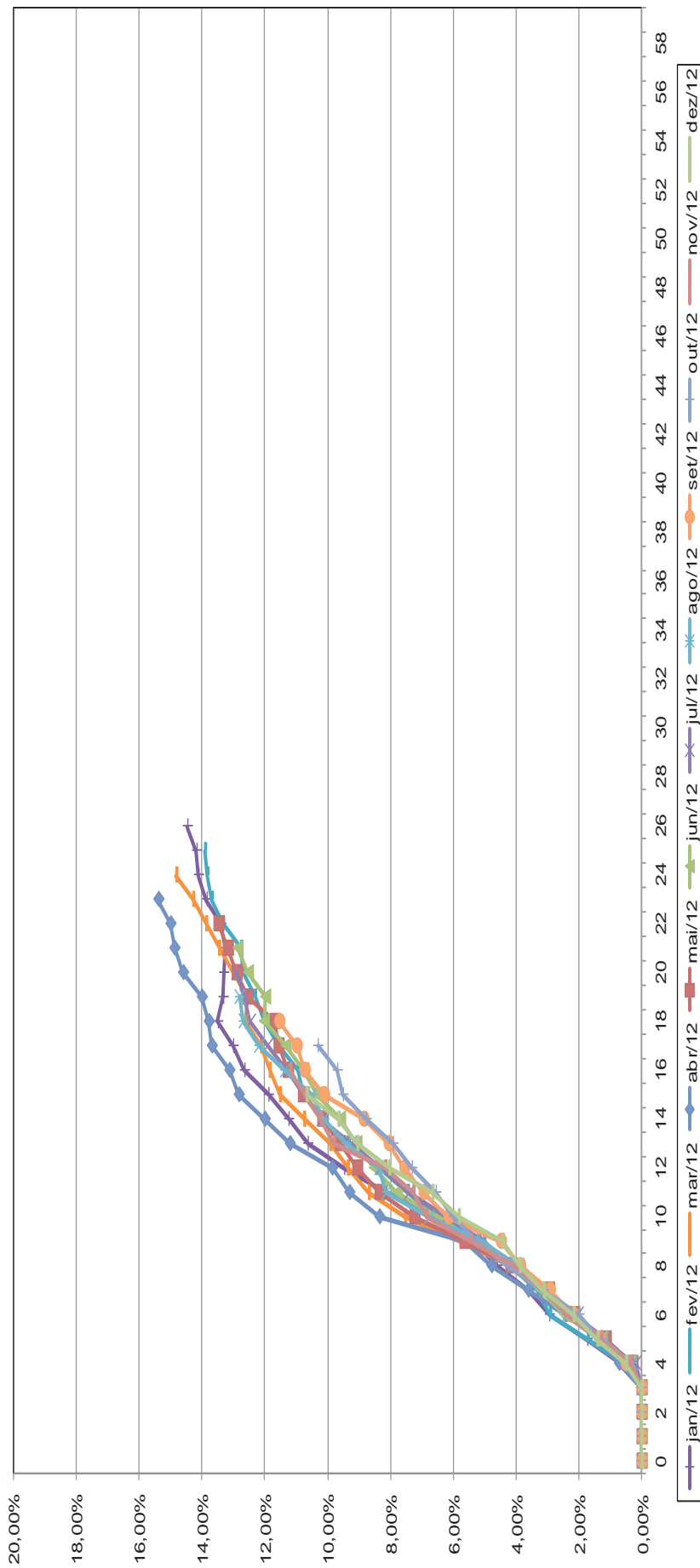
O gráfico acima apresenta o volume financeiro em aberto com atrasos superiores ao corte de 90 dias, dos contratos emitidos de Janeiro a Dezembro de 2011, somente para Financiamento.

Para elaboração de tal informação, consideramos a totalidade das parcelas em aberto (vencidas e a vencer) e classificamos o saldo devedor de cada contrato de acordo com a parcela de maior atraso (pior situação) em cada um dos meses sob análise. A fim de calcular o percentual de inadimplência (tendência) para cada uma das safras sob análise, dividimos o somatório dos saldos devedores dos contratos inadimplentes pelo total originado na respectiva safra ao longo do período sob análise.

© 2014 KPMG Financeira Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e firma-membro da rede KPMG de firmas-membro independentes e afiliadas à KPMG International Cooperative (“KPMG International”), uma entidade suíça. Todos os direitos reservados. Impresso no Brasil. (KPD05.92486)

Apresentação das análises de performance

Gráfico 2.14 – Pool estático por contrato – Percentuais de inadimplência superior a 90 dias – Financiamento (2012)



O gráfico acima apresenta o volume financeiro em aberto com atrasos superiores ao corte de 90 dias, dos contratos emitidos de Janeiro a Dezembro de 2012, somente para Financiamento.

Para elaboração de tal informação, consideramos a totalidade das parcelas em aberto (vencidas e a vencer) e classificamos o saldo devedor de cada contrato de acordo com a parcela de maior atraso (pior situação) em cada um dos meses sob análise. A fim de calcular o percentual de inadimplência (tendência) para cada uma das safras sob análise, dividimos o somatório dos saldos devedores dos contratos inadimplentes pelo total originado na respectiva safra ao longo do período sob análise.

© 2014 KPMG Especialista, uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e firma-membro da rede KPMG de firmas-membro independentes e afiliadas à KPMG International Cooperative ("KPMG International"), uma entidade suíça. Todos os direitos reservados. Impresso no Brasil. (KPD05.92456)

Apresentação das análises de performance

Gráfico 2.15 – Pool estático por contrato – Percentuais de inadimplência superior a 90 dias – Financiamento (2013 e 2014)



O gráfico acima apresenta o volume financeiro em aberto com atrasos superiores ao corte de 90 dias, dos contratos emitidos de Janeiro de 2013 a Março de 2014, somente para Financiamento.

Para elaboração de tal informação, consideramos a totalidade das parcelas em aberto (vencidas e a vencer) e classificamos o saldo devedor de cada contrato de acordo com a parcela de maior atraso (pior situação) em cada um dos meses sob análise. A fim de calcular o percentual de inadimplência (tendência) para cada uma das safras sob análise, dividimos o somatório dos saldos devedores dos contratos inadimplentes pelo total originado na respectiva safra ao longo do período sob análise.

Apresentação das análises de performance

Tabela 2.4 – Pool estático por contrato – Percentuais de inadimplência superior a 180 dias – Financiamento

Período de origem	Somatório do valor de parcelas - R\$(000)	%	Cortes											
			12	15	18	24	30	36	42	48	54	60		
abr/09	47.540	1,06%	4,31%	6,98%	8,85%	9,33%	10,76%	10,65%	9,70%	9,50%	8,76%	8,30%		
mai/09	46.846	1,05%	5,32%	8,11%	9,40%	10,50%	11,27%	10,87%	10,46%	10,19%	9,17%			
jun/09	48.034	1,08%	3,26%	6,41%	7,62%	9,51%	10,18%	10,60%	10,23%	10,04%	9,63%			
jul/09	50.124	1,12%	5,50%	8,37%	9,50%	10,64%	11,22%	11,44%	11,18%	10,64%	10,30%			
ago/09	49.564	1,11%	5,75%	7,95%	8,97%	10,72%	11,18%	10,94%	10,89%	10,70%	10,18%			
set/09	46.692	1,04%	5,34%	7,74%	9,00%	10,13%	10,72%	10,48%	10,41%	10,11%	9,93%			
out/09	50.538	1,13%	5,21%	7,67%	9,44%	11,21%	12,06%	12,45%	12,11%	11,83%	11,13%			
nov/09	51.138	1,14%	4,59%	7,38%	8,57%	10,60%	11,16%	11,35%	11,43%	11,05%				
dez/09	51.557	1,15%	3,83%	6,24%	6,96%	9,10%	9,80%	10,16%	9,95%	9,77%				
jan/10	49.197	1,10%	3,53%	5,89%	7,25%	8,68%	9,60%	10,24%	10,19%	9,78%				
fev/10	46.828	1,05%	4,71%	6,97%	8,22%	9,69%	10,68%	11,06%	11,00%	10,59%				
mar/10	64.525	1,44%	3,11%	5,58%	6,80%	8,65%	9,55%	10,26%	10,17%	9,73%				
abr/10	58.836	1,32%	3,27%	5,08%	6,28%	8,77%	9,77%	10,37%	10,36%	9,81%				
mai/10	60.852	1,36%	3,44%	5,78%	7,91%	8,90%	10,79%	11,24%	10,94%					
jun/10	60.639	1,36%	2,53%	5,34%	6,79%	8,61%	9,56%	10,14%	10,11%					
jul/10	64.816	1,45%	3,80%	6,52%	7,95%	9,93%	11,13%	11,63%	11,40%					
ago/10	73.855	1,65%	3,38%	5,86%	7,65%	9,88%	11,83%	12,20%	12,13%					
set/10	75.056	1,68%	3,91%	6,53%	7,91%	10,57%	12,17%	13,20%	12,74%					
out/10	76.138	1,70%	3,88%	6,38%	7,95%	10,67%	12,65%	13,65%	13,42%					
nov/10	80.971	1,81%	4,52%	6,99%	8,63%	11,53%	13,06%	13,85%						
dez/10	76.247	1,71%	3,71%	6,55%	8,34%	11,27%	13,32%	13,91%						
jan/11	66.953	1,50%	3,30%	6,45%	8,60%	11,24%	12,59%	12,84%						
fev/11	66.614	1,49%	3,65%	5,97%	7,74%	10,33%	11,67%	11,85%						
mar/11	64.453	1,44%	3,00%	7,03%	8,82%	11,16%	12,64%	12,67%						
abr/11	58.905	1,32%	4,37%	8,29%	10,69%	13,25%	14,72%	14,70%						
mai/11	68.900	1,54%	4,30%	7,47%	9,79%	13,18%	13,91%							
jun/11	68.840	1,54%	3,71%	6,74%	9,34%	12,73%	14,03%							
jul/11	75.053	1,68%	3,48%	7,58%	9,65%	12,86%	14,46%							
ago/11	82.490	1,85%	4,24%	8,45%	11,26%	14,15%	15,53%							
set/11	80.273	1,80%	3,96%	7,32%	9,78%	12,81%	14,08%							

A tabela ao lado apresenta o volume financeiro em aberto com atrasos superiores ao corte de 180 dias, somente para Financiamento. Para elaboração de tal informação, consideramos a totalidade das parcelas em aberto (vencidas e a vencer) e classificamos o saldo devedor de cada contrato de acordo com a parcela de maior atraso (pior situação) em cada um dos meses sob análise. A fim de calcular o percentual de inadimplência (tendência) para cada uma das safras sob análise, dividimos o somatório dos saldos devedores dos contratos inadimplentes pelo total originado na respectiva safra ao longo do período sob análise.

© 2014 KPMG Financeira R&A, Atualizações Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e firma membro da rede KPMG de firmas membros independentes e afiliadas à KPMG International Cooperative ("KPMG International"), uma entidade suíça. Todos os direitos reservados. Impresso no Brasil. (KPDFS 924E8)

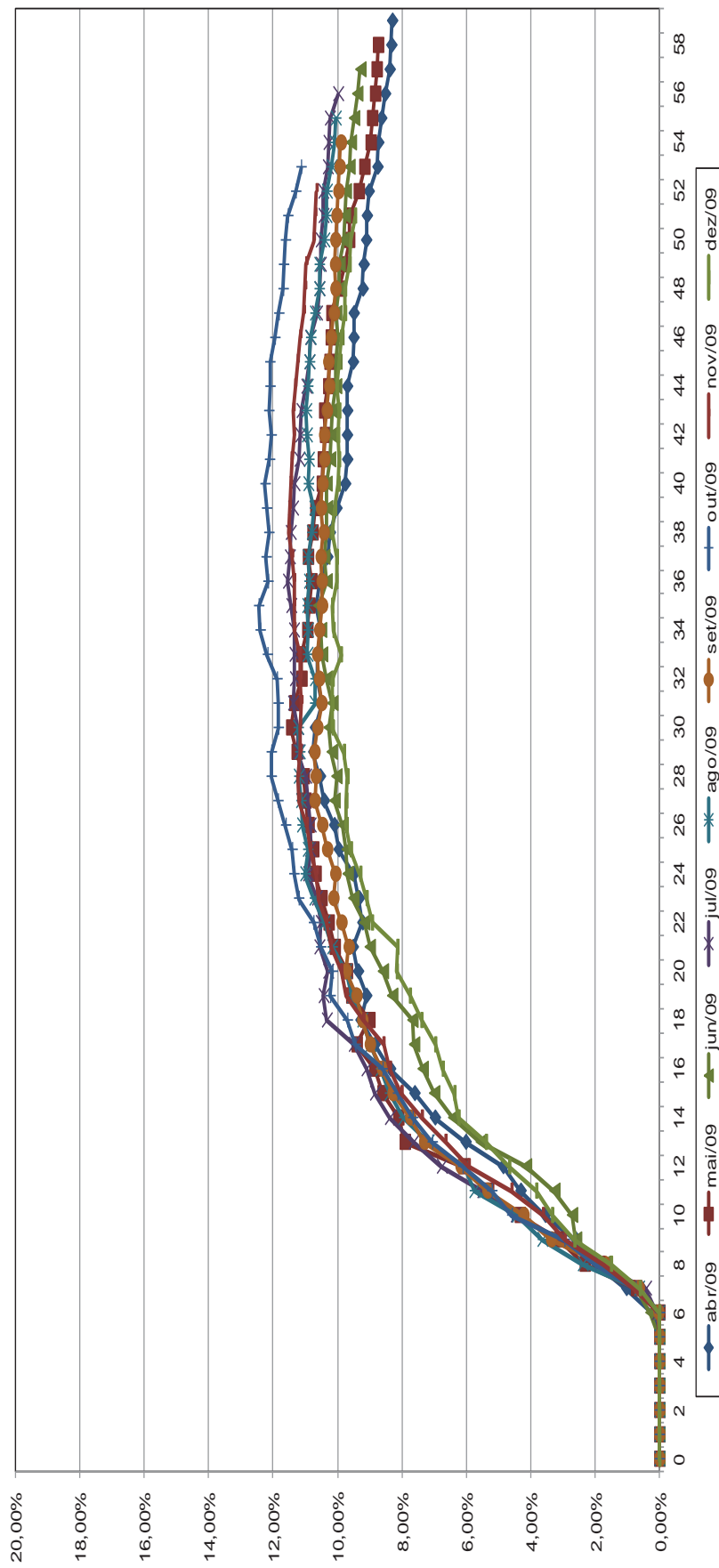
Apresentação das análises de performance

Tabela 2.4 – Pool estático por contrato – Percentuais de inadimplência superior a 180 dias – Financiamento (cont.)

	Período de origem	Somatório do valor de parcelas - R\$(000)	%	Cortes														
				12	15	18	24	30	36	42	48	54	60					
A tabela ao lado apresenta o volume financeiro em aberto com atrasos superiores ao corte de 180 dias, somente para Financiamento. Para elaboração de tal informação, consideramos a totalidade das parcelas em aberto (vencidas e a vencer) e classificamos o saldo devedor de cada contrato de acordo com a parcela de maior atraso (pior situação) em cada um dos meses sob análise. A fim de calcular o percentual de inadimplência (tendência) para cada uma das safras sob análise, dividimos o somatório dos saldos devedores dos contratos inadimplentes pelo total originado na respectiva safra ao longo do período sob análise.	out/11	74.975	1,68%	4,81%	8,34%	10,43%	13,97%	15,01%										
	nov/11	82.680	1,85%	2,88%	6,46%	9,26%	11,85%											
	dez/11	86.841	1,94%	4,76%	7,54%	9,69%	13,32%											
	jan/12	87.328	1,95%	3,47%	6,46%	9,09%	11,86%											
	fev/12	78.180	1,75%	3,58%	5,87%	8,13%	11,04%											
	mar/12	91.539	2,05%	3,56%	6,44%	8,75%	11,71%											
	abr/12	76.765	1,72%	3,73%	7,13%	9,72%	12,76%											
	mai/12	74.957	1,68%	2,93%	5,99%	8,15%												
	jun/12	68.540	1,53%	3,48%	6,09%	8,29%												
	jul/12	79.484	1,78%	3,04%	5,88%	8,23%												
	ago/12	92.412	2,07%	3,09%	6,34%	8,51%												
	set/12	71.418	1,60%	3,10%	5,46%	7,20%												
	out/12	87.083	1,95%	3,19%	5,35%	7,48%												
	nov/12	83.133	1,86%	2,93%	6,15%													
dez/12	76.738	1,72%	2,94%	5,81%														
jan/13	84.717	1,90%	2,98%	5,27%														
fev/13	67.183	1,50%	2,34%															
mar/13	75.443	1,69%	2,81%															
abr/13	82.108	1,84%	2,81%															
mai/13	76.558	1,71%	2,81%															
jun/13	75.685	1,69%	2,81%															
jul/13	89.716	2,01%	2,81%															
ago/13	99.717	2,23%	2,81%															
set/13	98.963	2,21%	2,81%															
out/13	116.450	2,61%	2,81%															
nov/13	103.554	2,32%	2,81%															
dez/13	102.770	2,30%	2,81%															
jan/14	110.060	2,46%	2,81%															
fev/14	108.126	2,42%	2,81%															
mar/14	102.592	2,30%	2,81%															
Média				3,74%	6,66%	8,57%	11,00%	11,97%	11,71%	10,99%	10,29%	9,87%	8,30%					
Desvio - padrão				0,83%	0,92%	1,09%	1,58%	1,75%	1,36%	1,01%	0,65%	0,78%	0,00%					

Apresentação das análises de performance

Gráfico 2.16 – Pool estático por contrato – Percentuais de inadimplência superior a 180 dias – Financiamento (2009)



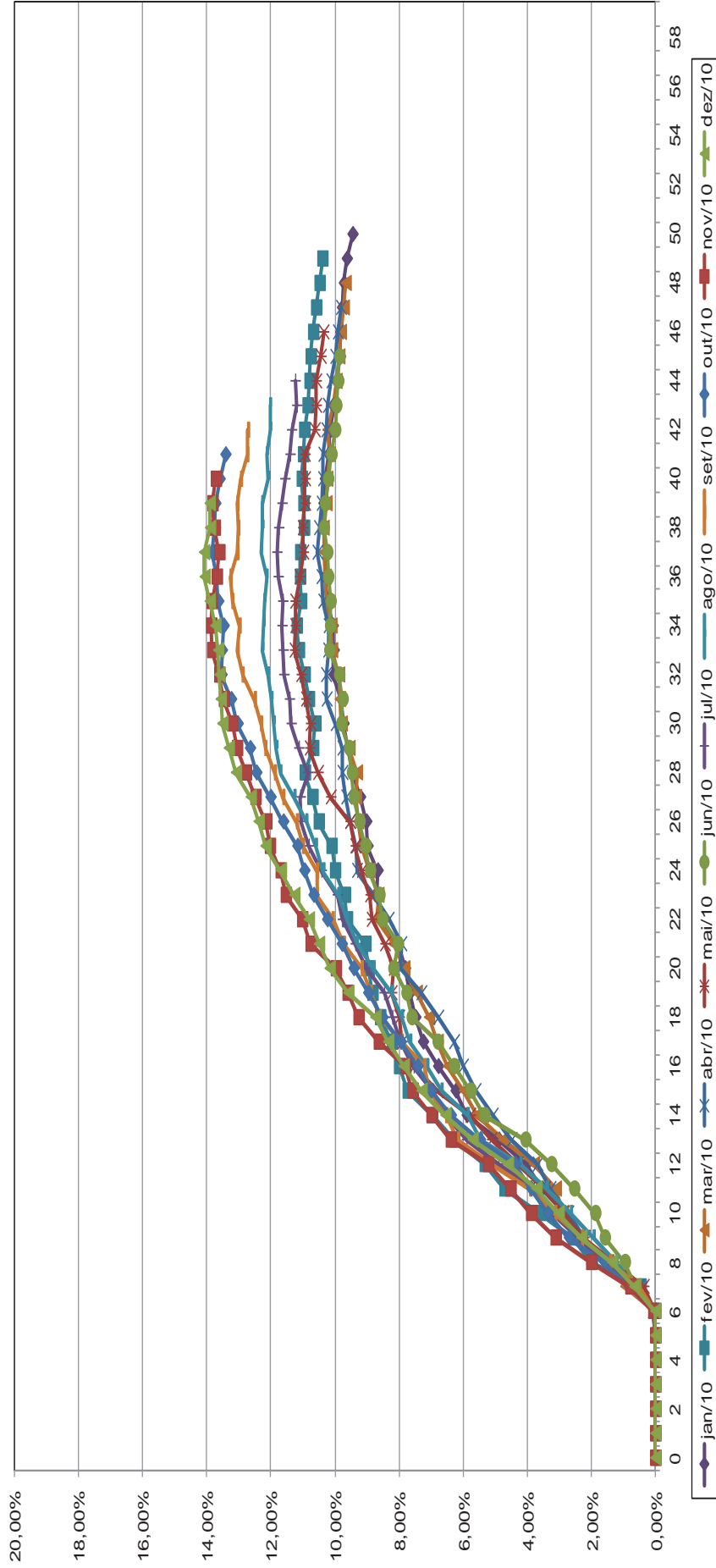
O gráfico acima apresenta o volume financeiro em aberto com atrasos superiores ao corte de 180 dias, dos contratos emitidos de Abril a Dezembro de 2009, somente para Financiamento.

Para elaboração de tal informação, consideramos a totalidade das parcelas em aberto (vencidas e a vencer) e classificamos o saldo devedor de cada contrato de acordo com a parcela de maior atraso (pior situação) em cada um dos meses sob análise. A fim de calcular o percentual de inadimplência (tendência) para cada uma das safras sob análise, dividimos o somatório dos saldos devedores dos contratos inadimplentes pelo total originado na respectiva safra ao longo do período sob análise.

© 2014 KPMG Financeira S.A., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e firma membro da rede KPMG de firmas membros independentes e afiliadas à KPMG International Cooperative ("KPMG International"), uma entidade suíça. Todos os direitos reservados. Impresso no Brasil. (KPD05.92.456)

Apresentação das análises de performance

Gráfico 2.17 – Pool estático por contrato – Percentuais de inadimplência superior a 180 dias – Financiamento (2010)

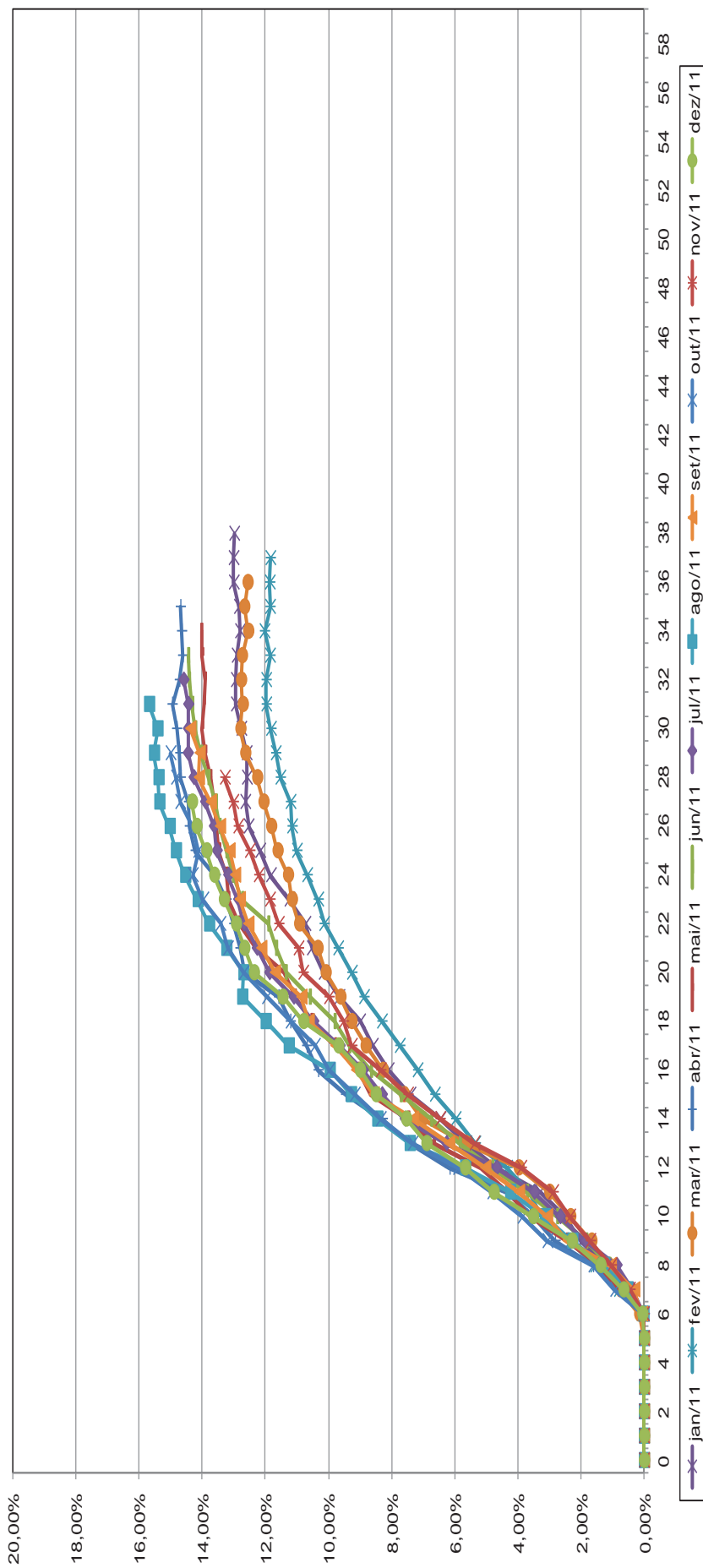


O gráfico acima apresenta o volume financeiro em aberto com atrasos superiores ao corte de 180 dias, dos contratos emitidos de Janeiro a Dezembro de 2010, somente para Financiamento.

Para elaboração de tal informação, consideramos a totalidade das parcelas em aberto (vencidas e a vencer) e classificamos o saldo devedor de cada contrato de acordo com a parcela de maior atraso (pior situação) em cada um dos meses sob análise. A fim de calcular o percentual de inadimplência (tendência) para cada uma das safras sob análise, dividimos o somatório dos saldos devedores dos contratos inadimplentes pelo total originado na respectiva safra ao longo do período sob análise.

Apresentação das análises de performance

Gráfico 2.18 – Pool estático por contrato – Percentuais de inadimplência superior a 180 dias – Financiamento (2011)



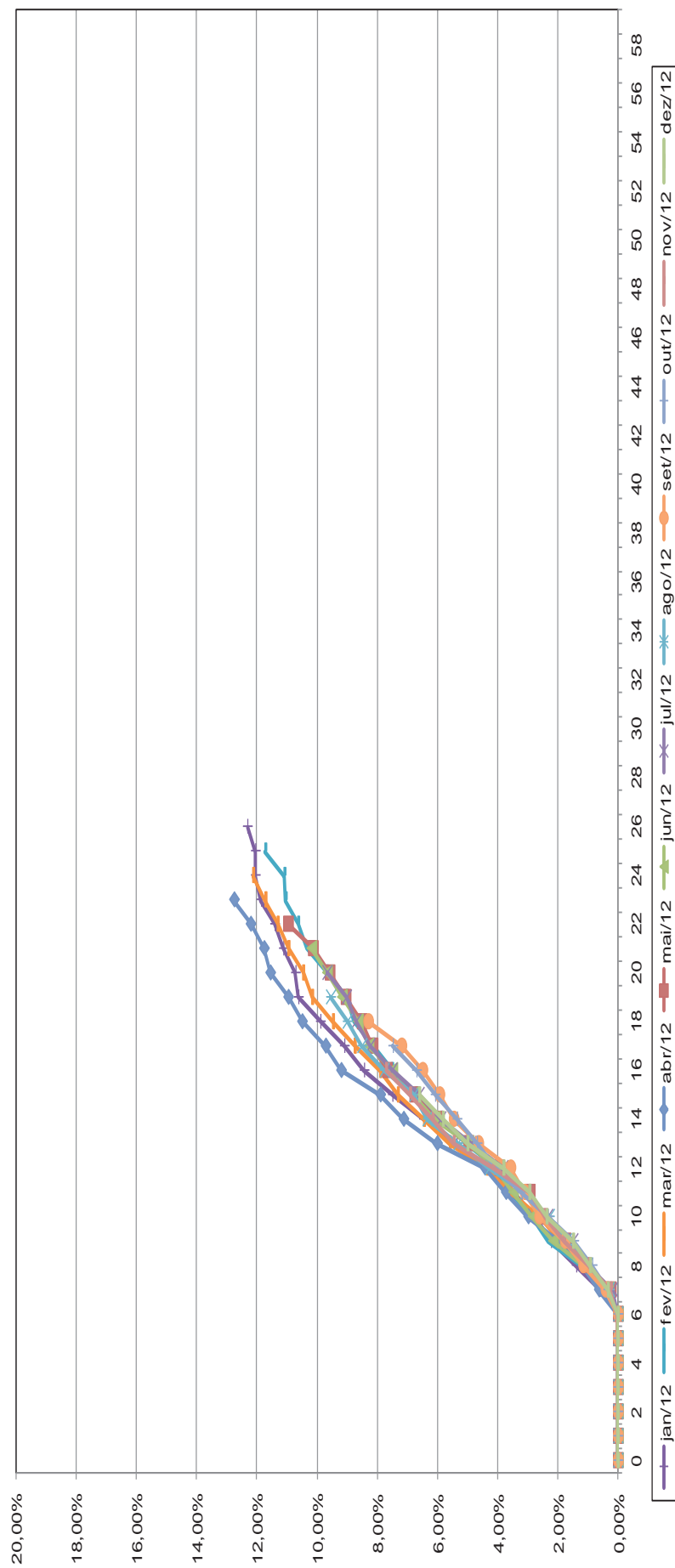
O gráfico acima apresenta o volume financeiro em aberto com atrasos superiores ao corte de 180 dias, dos contratos emitidos de Janeiro a Dezembro de 2011, somente para Financiamento.

Para elaboração de tal informação, consideramos a totalidade das parcelas em aberto (vencidas e a vencer) e classificamos o saldo devedor de cada contrato de acordo com a parcela de maior atraso (pior situação) em cada um dos meses sob análise. A fim de calcular o percentual de inadimplência (tendência) para cada uma das safras sob análise, dividimos o somatório dos saldos devedores dos contratos inadimplentes pelo total originado na respectiva safra ao longo do período sob análise.

© 2014 KPMG Financeira S.A., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e firma membro da rede KPMG de firmas membros independentes e afiliadas à KPMG International Cooperative ("KPMG International"), uma entidade suíça. Todos os direitos reservados. Impresso no Brasil. (KPD05.92.456)

Apresentação das análises de performance

Gráfico 2.19 – Pool estático por contrato – Percentuais de inadimplência superior a 180 dias – Financiamento (2012)



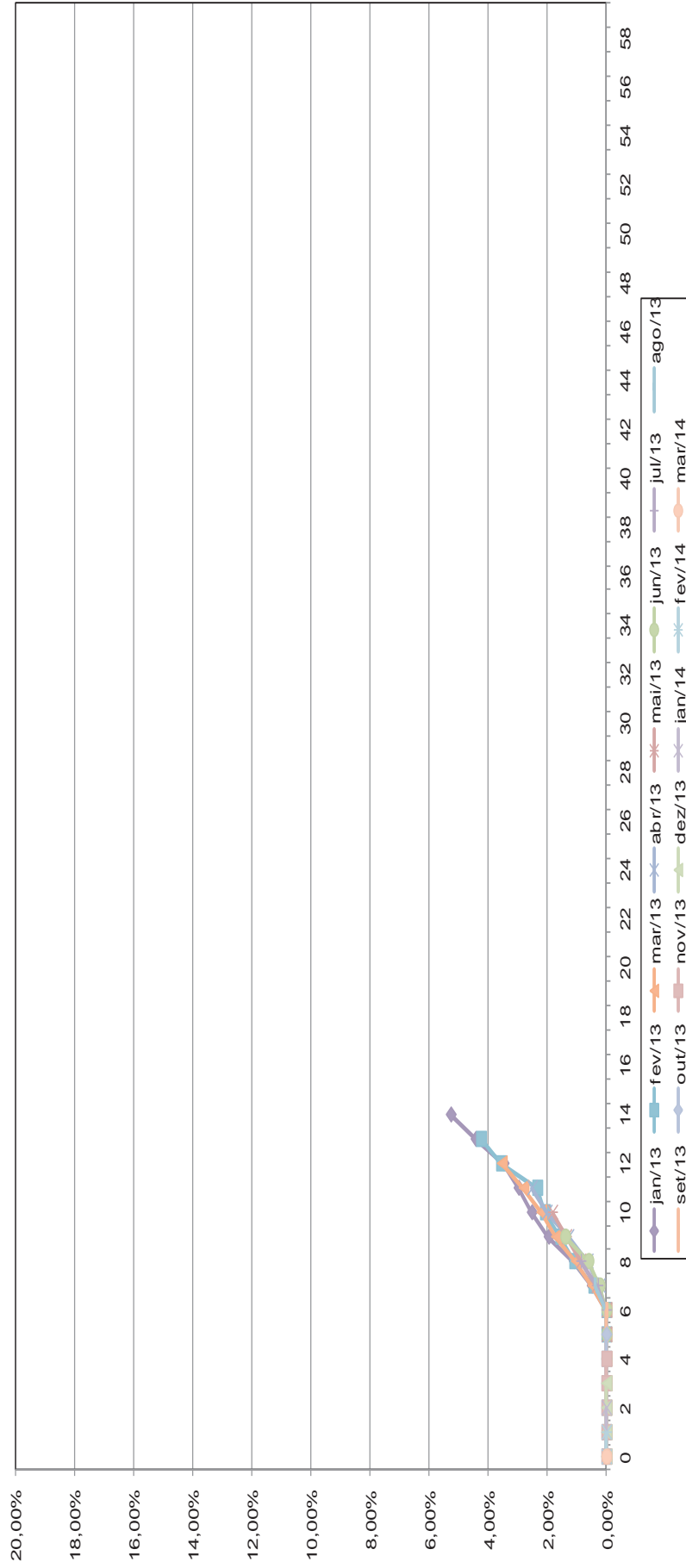
O gráfico acima apresenta o volume financeiro em aberto com atrasos superiores ao corte de 180 dias, dos contratos emitidos de Janeiro a Dezembro de 2012, somente para Financiamento.

Para elaboração de tal informação, consideramos a totalidade das parcelas em aberto (vencidas e a vencer) e classificamos o saldo devedor de cada contrato de acordo com a parcela de maior atraso (pior situação) em cada um dos meses sob análise. A fim de calcular o percentual de inadimplência (tendência) para cada uma das safras sob análise, dividimos o somatório dos saldos devedores dos contratos inadimplentes pelo total originado na respectiva safra ao longo do período sob análise.

© 2014 KPMG Finanças, Risk & Actuarial Services Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e integrante da rede KPMG de firmas membros independentes e afiliadas à KPMG International Cooperative ("KPMG International"), uma entidade suíça. Todos os direitos reservados. Impresso no Brasil. (KPD05.92.456)

Apresentação das análises de performance

Gráfico 2.20 – Pool estático por contrato – Percentuais de inadimplência superior a 180 dias – Financiamento (2013 e 2014)



O gráfico acima apresenta o volume financeiro em aberto com atrasos superiores ao corte de 180 dias, dos contratos emitidos de Janeiro de 2013 a Março de 2014, somente para Financiamento.

Para elaboração de tal informação, consideramos a totalidade das parcelas em aberto (vencidas e a vencer) e classificamos o saldo devedor de cada contrato de acordo com a parcela de maior atraso (pior situação) em cada um dos meses sob análise. A fim de calcular o percentual de inadimplência (tendência) para cada uma das safras sob análise, dividimos o somatório dos saldos devedores dos contratos inadimplentes pelo total originado na respectiva safra ao longo do período sob análise.

© 2014 KPMG Finanças, Risco, e Atuação Serviços Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada, e firma membro da rede KPMG de firmas membros independentes e afiliadas à KPMG International Cooperative ("KPMG International"), uma entidade suíça. Todos os direitos reservados. Impresso no Brasil. (KPD05.09.2486)

Apresentação das análises de performance

Tabela 2.5 – Pool estático por contrato – Percentuais de inadimplência superior a 90 dias – Refinanciamento

Período de origemação	Somatório do valor de parcelas - R\$(000)	%	Cortes												
			6	9	12	18	24	30	36	42	48	54	60		
A tabela ao lado apresenta o volume financeiro em aberto com atrasos superiores ao corte de 90 dias, somente para Refinanciamento. Para elaboração de tal informação, consideramos a totalidade das parcelas em aberto (vencidas e a vencer) e classificamos o saldo devedor de cada contrato de acordo com a parcela de maior atraso (pior situação) em cada um dos meses sob análise. A fim de calcular o percentual de inadimplência (tendência) para cada uma das safras sob análise, dividimos o somatório dos saldos devedores dos contratos inadimplentes pelo total originado na respectiva safra ao longo do período sob análise.	abr/09	14.664	1,82%	2,44%	7,72%	10,35%	11,98%	12,33%	11,84%	10,08%	9,63%	7,88%	7,31%	6,85%	
	mai/09	13.599	1,69%	3,50%	5,76%	9,12%	10,86%	10,07%	8,94%	7,78%	7,52%	7,40%	7,11%		
	jun/09	14.588	1,81%	1,70%	7,09%	11,26%	12,14%	12,35%	11,49%	10,34%	8,89%	8,89%	7,40%	6,87%	
	jul/09	13.314	1,65%	2,44%	7,42%	8,87%	8,79%	10,50%	8,97%	8,79%	7,40%	6,39%	6,15%		
	ago/09	16.266	2,02%	2,63%	7,75%	12,25%	12,75%	12,16%	11,76%	11,65%	10,90%	10,38%	9,13%		
	set/09	17.747	2,20%	4,35%	12,95%	14,90%	16,24%	16,04%	15,01%	14,78%	11,92%	11,92%	11,10%	10,25%	
	out/09	20.931	2,60%	8,83%	12,32%	16,80%	16,89%	14,93%	15,72%	15,78%	14,73%	14,73%	13,11%	12,39%	
	nov/09	14.189	1,76%	3,61%	9,84%	11,72%	15,32%	13,52%	14,98%	14,52%	14,15%	14,15%	12,74%		
	dez/09	13.837	1,72%	4,31%	8,04%	12,02%	16,63%	16,37%	16,96%	13,37%	11,40%	11,40%	11,20%		
	jan/10	11.915	1,48%	1,86%	5,01%	7,63%	8,51%	8,37%	8,95%	8,08%	7,33%	6,87%	6,87%		
	fev/10	11.603	1,44%	2,83%	5,16%	6,31%	10,07%	10,32%	10,37%	10,38%	9,40%	8,62%	8,62%		
	mar/10	22.417	2,78%	5,52%	11,01%	14,93%	17,97%	19,04%	19,45%	18,64%	17,22%	15,78%	15,78%		
	abr/10	20.420	2,53%	3,26%	7,14%	13,53%	15,18%	14,92%	15,78%	16,53%	15,07%	14,22%	14,22%		
	mai/10	18.245	2,26%	2,49%	6,13%	12,65%	14,38%	16,04%	15,77%	13,91%	13,28%	13,28%			
	jun/10	16.401	2,03%	2,05%	8,19%	14,18%	14,94%	17,55%	16,40%	16,45%	14,96%	14,96%			
	jul/10	16.502	2,05%	3,19%	7,48%	11,53%	15,51%	16,47%	15,58%	14,99%	14,16%	14,16%			
	ago/10	15.049	1,87%	4,18%	8,71%	7,93%	10,83%	11,76%	11,33%	10,89%	10,77%	10,77%			
set/10	13.844	1,72%	3,76%	10,68%	12,34%	16,68%	18,20%	17,02%	15,20%	14,17%	14,17%				
out/10	13.748	1,71%	2,44%	6,42%	9,52%	9,86%	12,26%	11,44%	11,42%	10,93%	10,93%				
nov/10	11.765	1,46%	2,21%	5,88%	9,61%	14,07%	15,28%	16,68%	15,19%	15,19%	15,19%				
dez/10	13.128	1,63%	6,83%	10,67%	13,05%	17,30%	18,74%	18,62%	17,18%	17,18%	17,18%				
jan/11	12.105	1,50%	2,28%	6,60%	11,56%	14,62%	14,95%	14,40%	13,08%	13,08%	13,08%				
fev/11	12.885	1,60%	6,67%	10,01%	11,97%	14,26%	15,26%	15,05%	13,24%	13,24%	13,24%				
mar/11	12.024	1,49%	4,05%	8,22%	11,48%	13,08%	14,27%	11,38%	10,26%	10,26%	10,26%				
abr/11	10.927	1,36%	2,50%	6,89%	11,88%	10,57%	11,69%	11,72%	12,19%	12,19%	12,19%				
mai/11	12.350	1,53%	2,57%	7,57%	9,79%	13,69%	14,98%	13,96%	13,96%	13,96%	13,96%				
jun/11	13.620	1,69%	2,92%	9,06%	12,49%	16,27%	18,02%	16,37%	16,37%	16,37%	16,37%				
jul/11	14.387	1,78%	3,09%	6,54%	12,16%	14,42%	15,47%	13,56%	13,56%	13,56%	13,56%				
ago/11	17.694	2,20%	4,78%	8,87%	13,94%	15,13%	17,15%	16,79%	16,79%	16,79%	16,79%				
set/11	13.665	1,70%	2,46%	6,15%	12,60%	16,53%	17,44%	17,12%	17,12%	17,12%	17,12%				

© 2014 KPMG Financeira Br. & Atualizações Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e firma membro da rede KPMG de firmas membros independentes e afiliadas à KPMG International Cooperative ("KPMG International"), uma entidade suíça. Todos os direitos reservados. Impresso no Brasil. (KFD05.92.4E6)

Apresentação das análises de performance

Tabela 2.5 – Pool estático por contrato – Percentuais de inadimplência superior a 90 dias – Refinanciamento (cont.)

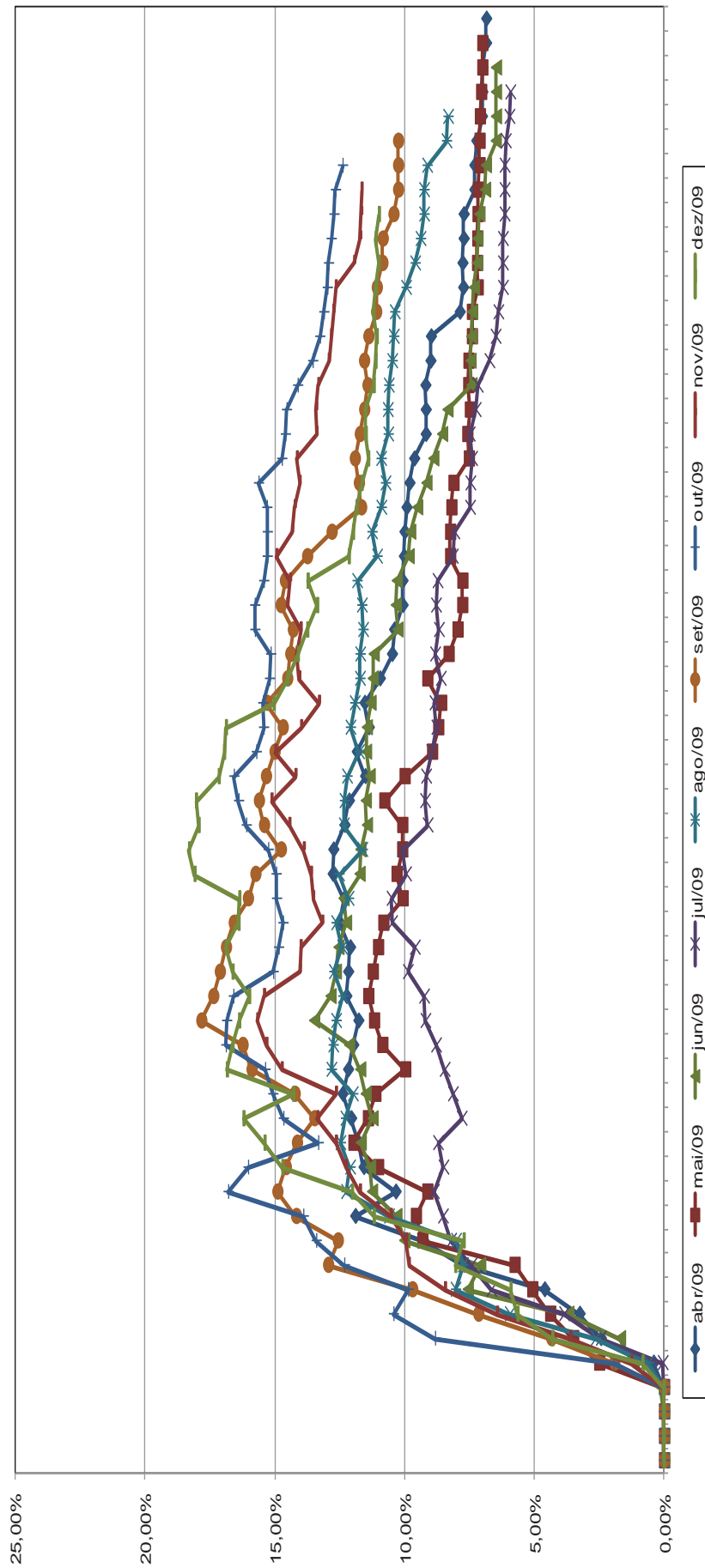
Período de origemação	Somatório do valor de parcelas - R\$(000)	%	Cortes														
			6	9	12	18	24	30	36	42	48	54	60				
out/11	15.778	1,96%	3,24%	8,28%	13,09%	18,29%	18,53%	17,91%									
nov/11	14.224	1,76%	3,87%	8,14%	13,20%	16,19%	16,48%										
dez/11	14.436	1,79%	2,59%	6,72%	12,06%	16,54%	16,42%										
jan/12	14.678	1,82%	5,61%	8,59%	12,12%	16,65%	16,86%										
fev/12	13.369	1,66%	1,57%	3,76%	7,88%	12,85%	15,31%										
mar/12	16.706	2,07%	2,85%	7,00%	12,45%	14,36%	15,17%										
abr/12	13.245	1,64%	2,85%	6,05%	10,79%	13,94%	14,19%										
mai/12	13.487	1,67%	0,47%	3,09%	5,84%	10,03%											
jun/12	12.100	1,50%	0,98%	4,10%	8,48%	8,79%											
Jul/12	12.835	1,59%	1,03%	3,56%	6,80%	9,33%											
ago/12	12.300	1,53%	1,15%	4,94%	7,43%	10,00%											
set/12	10.063	1,25%	1,03%	4,31%	4,79%	8,02%											
out/12	11.472	1,42%	2,52%	5,93%	10,17%	10,26%											
nov/12	11.304	1,40%	0,91%	4,87%	8,44%												
dez/12	8.927	1,11%	0,90%	3,58%	7,35%												
jan/13	12.466	1,55%	1,28%	3,31%	6,10%												
fev/13	9.476	1,18%	0,49%	3,88%	11,27%												
mar/13	10.911	1,35%	0,92%	2,55%	3,86%												
abr/13	10.437	1,29%	0,54%	1,38%	7,18%												
mai/13	10.661	1,32%	0,35%	2,73%													
jun/13	9.921	1,23%	0,66%	2,83%													
Jul/13	10.682	1,33%	0,67%	2,79%													
ago/13	9.973	1,24%	0,60%														
set/13	10.154	1,26%	1,64%														
out/13	11.654	1,45%	1,74%														
nov/13	11.805	1,46%															
dez/13	10.858	1,35%															
jan/14	12.985	1,61%															
fev/14	14.161	1,76%															
mar/14	11.163	1,38%															
Média			2,66%	6,61%	10,56%	13,51%	14,85%	14,24%	12,99%	11,78%	10,24%	8,46%	6,85%				
Desvio - padrão			1,76%	2,64%	2,86%	2,94%	2,68%	2,97%	2,96%	2,95%	3,07%	2,24%	0,00%				

A tabela ao lado apresenta o volume financeiro em aberto com atrasos superiores ao corte de 90 dias, somente para Refinanciamento. Para elaboração de tal informação, consideramos a totalidade das parcelas em aberto (vencidas e a vencer) e classificamos o saldo devedor de cada contrato de acordo com a parcela de maior atraso (pior situação) em cada um dos meses sob análise. A fim de calcular o percentual de inadimplência (tendência) para cada uma das safras sob análise, dividimos o somatório dos saldos devedores dos contratos inadimplentes pelo total originado na respectiva safra ao longo do período sob análise.

© 2014 KPMG Financeira Risk & Actuarial Services Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e firma membro da rede KPMG de firmas membros independentes e afiliadas à KPMG International Cooperative ("KPMG International"), uma entidade suíça. Todos os direitos reservados. Impresso no Brasil. (KFD05.92.4E6)

Apresentação das análises de performance

Gráfico 2.21 – Pool estático por contrato – Percentuais de inadimplência superior a 90 dias – Refinanciamento (2009)



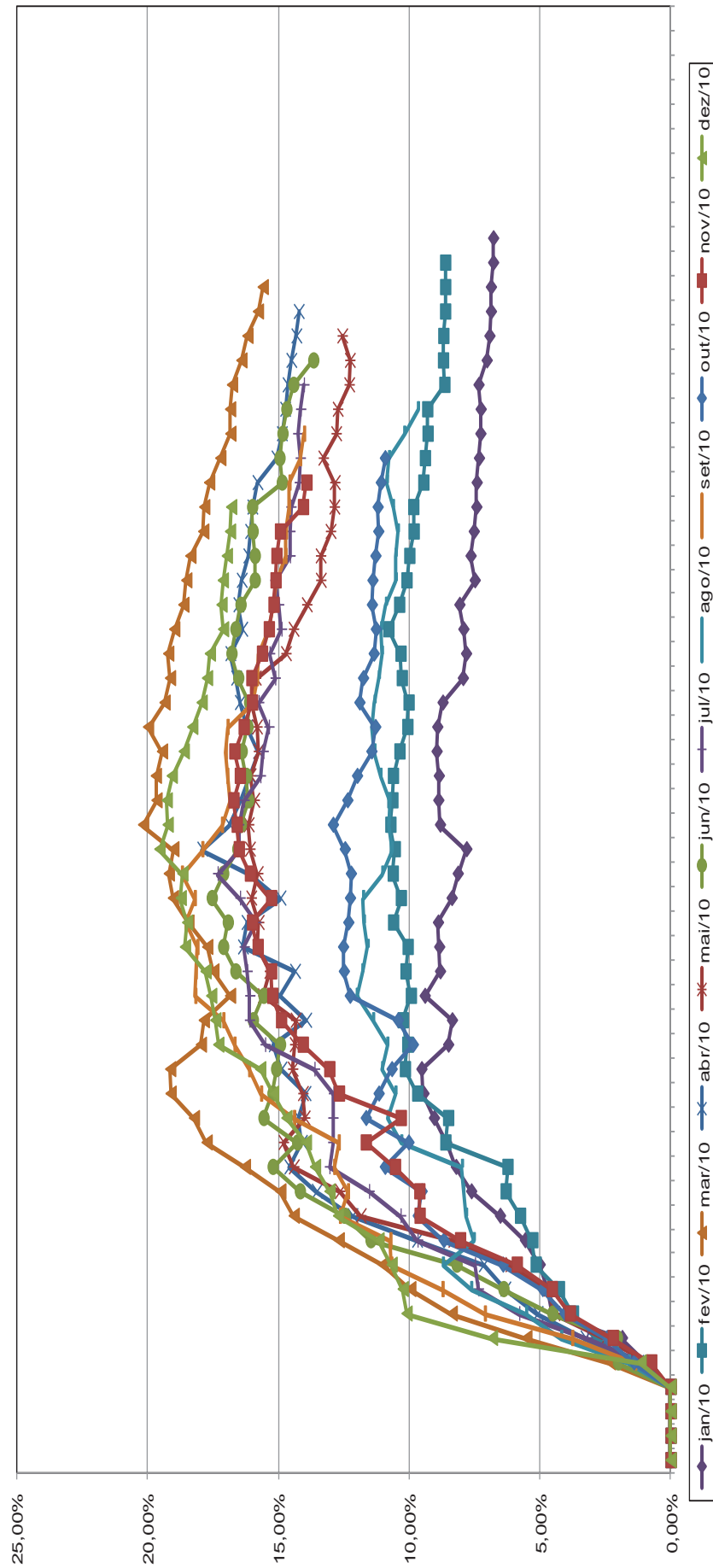
O gráfico acima apresenta o volume financeiro em aberto com atrasos superiores ao corte de 90 dias, dos contratos emitidos de Abril a Dezembro de 2009, somente para Refinanciamento.

Para elaboração de tal informação, consideramos a totalidade das parcelas em aberto (vencidas e a vencer) e classificamos o saldo devedor de cada contrato de acordo com a parcela de maior atraso (pior situação) em cada um dos meses sob análise. A fim de calcular o percentual de inadimplência (tendência) para cada uma das safras sob análise, dividimos o somatório dos saldos devedores dos contratos inadimplentes pelo total originado na respectiva safra ao longo do período sob análise.

© 2014 KPMG Financeira Brás & Associados Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e firma membro da rede KPMG de firmas membros independentes e afiliadas à KPMG International Cooperative ("KPMG International"), uma entidade suíça. Todos os direitos reservados. Impresso no Brasil. (KPDFS 92468)

Apresentação das análises de performance

Gráfico 2.22 – Pool estático por contrato – Percentuais de inadimplência superior a 90 dias – Refinanciamento (2010)



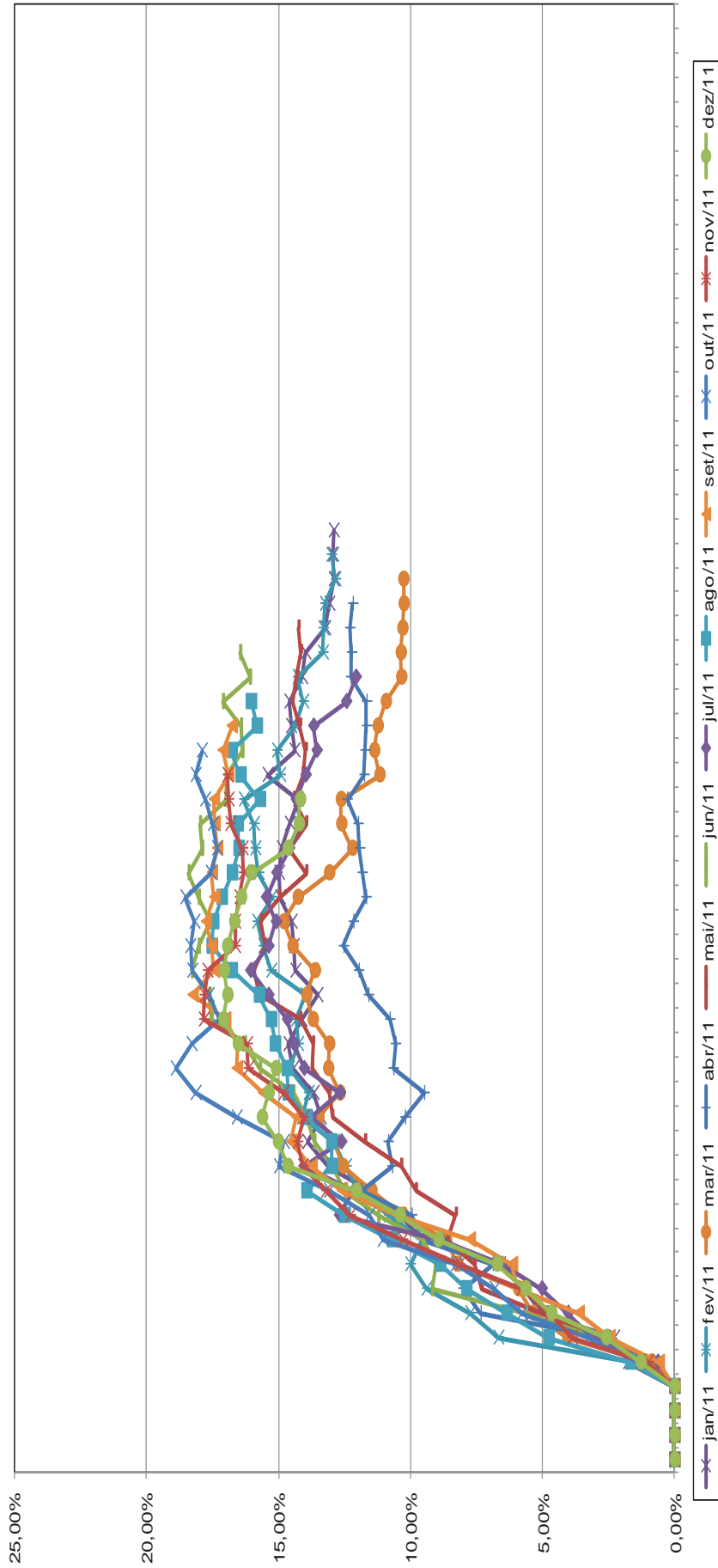
O gráfico acima apresenta o volume financeiro em aberto com atrasos superiores ao corte de 90 dias, dos contratos emitidos de Janeiro a Dezembro de 2010, somente para Refinanciamento.

Para elaboração de tal informação, consideramos a totalidade das parcelas em aberto (vencidas e a vencer) e classificamos o saldo devedor de cada contrato de acordo com a parcela de maior atraso (pior situação) em cada um dos meses sob análise. A fim de calcular o percentual de inadimplência (tendência) para cada uma das safras sob análise, dividimos o somatório dos saldos devedores dos contratos inadimplentes pelo total originado na respectiva safra ao longo do período sob análise.

© 2014 KPMG Finanças Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e firma membro da rede KPMG de firmas membros independentes e afiliadas à KPMG International Cooperative ("KPMG International"), uma entidade suíça. Todos os direitos reservados. Impresso no Brasil. (KPD05.92486)

Apresentação das análises de performance

Gráfico 2.23 – Pool estático por contrato – Percentuais de inadimplência superior a 90 dias – Refinanciamento (2011)



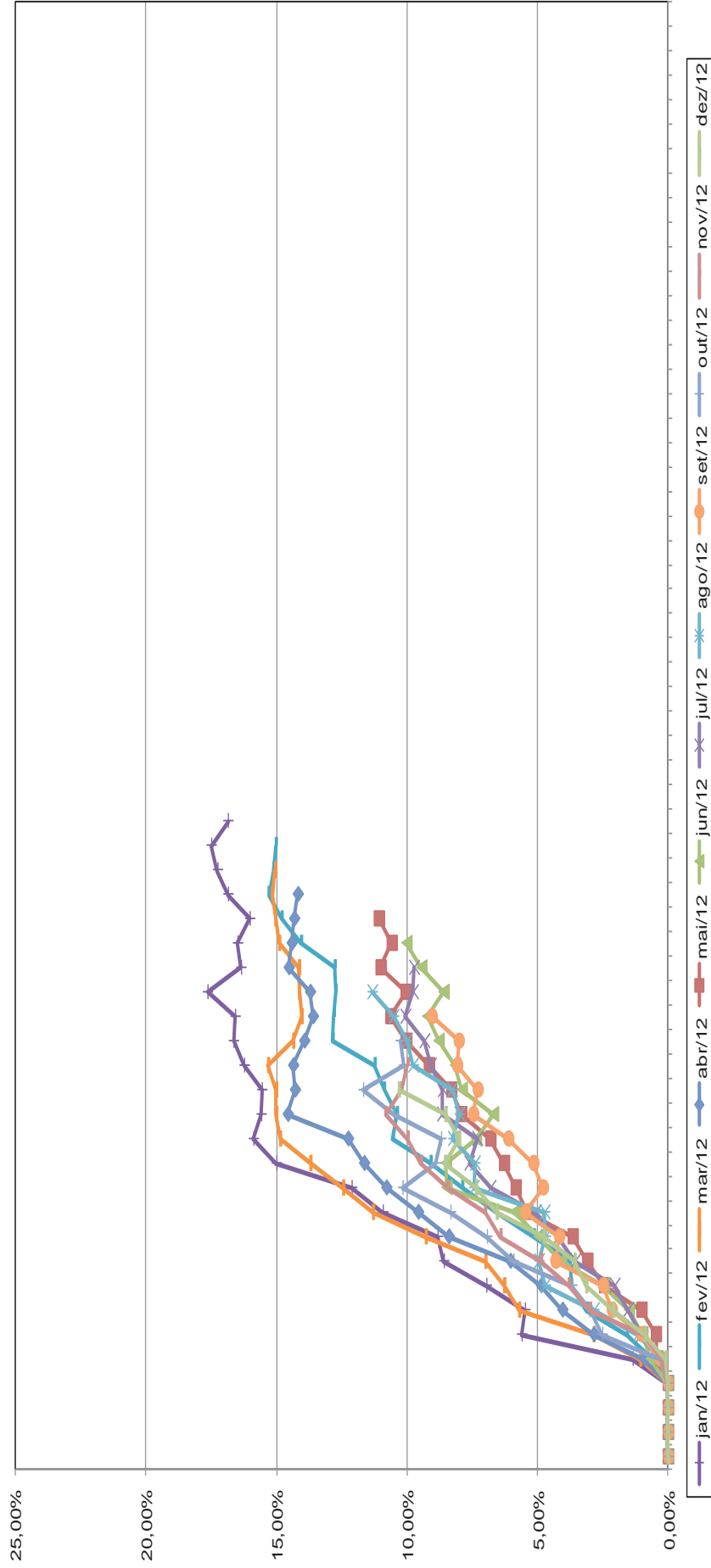
O gráfico acima apresenta o volume financeiro em aberto com atrasos superiores ao corte de 90 dias, dos contratos emitidos de Janeiro a Dezembro de 2011, somente para Refinanciamento.

Para elaboração de tal informação, consideramos a totalidade das parcelas em aberto (vencidas e a vencer) e classificamos o saldo devedor de cada contrato de acordo com a parcela de maior atraso (pior situação) em cada um dos meses sob análise. A fim de calcular o percentual de inadimplência (tendência) para cada uma das safras sob análise, dividimos o somatório dos saldos devedores dos contratos inadimplentes pelo total originado na respectiva safra ao longo do período sob análise.

© 2014 KPMG Finanças, Risk & Actuarial Services Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada, e firma membro da rede KPMG de firmas membros independentes e afiliadas à KPMG International Cooperative ("KPMG International"), uma entidade suíça. Todos os direitos reservados. Impresso no Brasil. (KPD05.92486)

Apresentação das análises de performance

Gráfico 2.24 – Pool estático por contrato – Percentuais de inadimplência superior a 90 dias – Refinanciamento (2012)



O gráfico acima apresenta o volume financeiro em aberto com atrasos superiores ao corte de 90 dias, dos contratos emitidos de Janeiro a Dezembro de 2012, somente para Refinanciamento.

Para elaboração de tal informação, consideramos a totalidade das parcelas em aberto (vencidas e a vencer) e classificamos o saldo devedor de cada contrato de acordo com a parcela de maior atraso (pior situação) em cada um dos meses sob análise. A fim de calcular o percentual de inadimplência (tendência) para cada uma das safras sob análise, dividimos o somatório dos saldos devedores dos contratos inadimplentes pelo total originado na respectiva safra ao longo do período sob análise.

© 2014 KPMG Empresarial Risk & Actuarial Services Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e firma membro da rede KPMG de firmas membros independentes e afiliadas à KPMG International Cooperative ("KPMG International"), uma entidade suíça. Todos os direitos reservados. Impresso no Brasil. (KPD05.92468)

Apresentação das análises de performance

Gráfico 2.25 – Pool estático por contrato – Percentuais de inadimplência superior a 90 dias – Refinanciamento (2013 e 2014)



O gráfico acima apresenta o volume financeiro em aberto com atrasos superiores ao corte de 90 dias, dos contratos emitidos de Janeiro de 2013 a Março de 2014, somente para Refinanciamento.

Para elaboração de tal informação, consideramos a totalidade das parcelas em aberto (vencidas e a vencer) e classificamos o saldo devedor de cada contrato de acordo com a parcela de maior atraso (pior situação) em cada um dos meses sob análise. A fim de calcular o percentual de inadimplência (tendência) para cada uma das safras sob análise, dividimos o somatório dos saldos devedores dos contratos inadimplentes pelo total originado na respectiva safra ao longo do período sob análise.

Apresentação das análises de performance

Tabela 2.6 – Pool estático por contrato – Percentuais de inadimplência superior a 180 dias – Refinanciamento

Período de origem	Somatório do valor de parcelas - R\$(000)	%	Cortes											
			12	15	18	24	30	36	42	48	54	60		
abr/09	14.664	1,82%	5,61%	8,82%	9,95%	10,77%	10,95%	9,63%	9,63%	7,88%	7,31%	6,85%		
mai/09	13.599	1,69%	4,44%	7,53%	9,33%	8,41%	7,71%	7,52%	7,52%	7,34%	7,11%			
jun/09	14.588	1,81%	5,04%	8,07%	9,59%	11,10%	10,62%	9,86%	8,86%	7,17%	6,87%			
jul/09	13.314	1,65%	4,52%	6,28%	6,55%	9,13%	8,79%	8,29%	7,37%	6,37%	6,15%			
ago/09	16.266	2,02%	9,44%	9,48%	8,93%	10,70%	10,95%	11,32%	10,61%	10,35%	9,12%			
set/09	17.747	2,20%	8,14%	8,51%	10,69%	13,52%	14,22%	13,93%	11,38%	10,89%	10,25%			
out/09	20.931	2,60%	8,14%	9,17%	10,84%	12,21%	13,82%	13,91%	13,85%	13,00%	12,39%			
nov/09	14.189	1,76%	5,50%	8,05%	9,42%	12,22%	12,65%	13,39%	13,69%	12,73%				
dez/09	13.837	1,72%	6,20%	10,02%	11,92%	14,17%	14,02%	12,16%	11,22%	11,06%				
jan/10	11.915	1,48%	3,91%	5,87%	5,66%	7,63%	7,64%	7,60%	7,17%	6,82%				
fev/10	11.603	1,44%	2,57%	4,78%	7,10%	8,96%	9,22%	9,46%	8,91%	8,57%				
mar/10	22.417	2,78%	8,76%	12,04%	13,14%	15,07%	17,83%	17,75%	16,60%	15,67%				
abr/10	20.420	2,53%	5,41%	8,94%	10,24%	12,04%	13,79%	14,94%	14,36%	13,73%				
mai/10	18.245	2,26%	4,68%	9,10%	11,39%	12,86%	14,10%	13,64%	12,58%					
jun/10	16.401	2,03%	5,66%	9,44%	11,28%	13,64%	14,88%	15,72%	14,76%					
jul/10	16.502	2,05%	4,92%	8,07%	10,06%	13,89%	14,19%	14,29%	13,84%					
ago/10	15.049	1,87%	4,51%	5,85%	7,85%	10,40%	9,83%	10,32%	10,17%					
set/10	13.844	1,72%	8,52%	10,12%	11,88%	16,17%	15,92%	14,97%	14,11%					
out/10	13.748	1,71%	4,84%	7,04%	7,21%	10,68%	10,85%	10,91%	10,81%					
nov/10	11.765	1,46%	4,13%	5,83%	8,44%	13,49%	14,88%	15,00%						
dez/10	13.128	1,63%	6,08%	9,74%	11,24%	16,28%	17,91%	16,45%						
jan/11	12.105	1,50%	5,00%	9,60%	10,96%	12,85%	13,61%	12,76%						
fev/11	12.885	1,60%	6,84%	9,17%	10,31%	12,84%	13,58%	12,85%						
mar/11	12.024	1,49%	6,86%	8,51%	10,36%	12,53%	10,50%	9,90%						
abr/11	10.927	1,36%	5,89%	7,94%	8,20%	10,06%	11,34%	11,56%						
mai/11	12.350	1,53%	4,82%	8,65%	10,63%	12,65%	13,04%							
jun/11	13.620	1,69%	7,07%	9,23%	11,53%	14,39%	15,34%							
jul/11	14.387	1,78%	5,39%	8,03%	10,41%	13,25%	12,74%							
ago/11	17.694	2,20%	5,42%	9,22%	11,88%	14,26%	14,45%							
set/11	13.665	1,70%	5,81%	9,65%	11,58%	14,59%	16,18%							

© 2014 KPMG Financeira Brs & Atuarial Services Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e firma membro da rede KPMG de firmas membros independentes e afiliadas à KPMG International Cooperative ("KPMG International"), uma entidade suíça. Todos os direitos reservados. Impresso no Brasil. (KFD5 92.4E6)

Apresentação das análises de performance

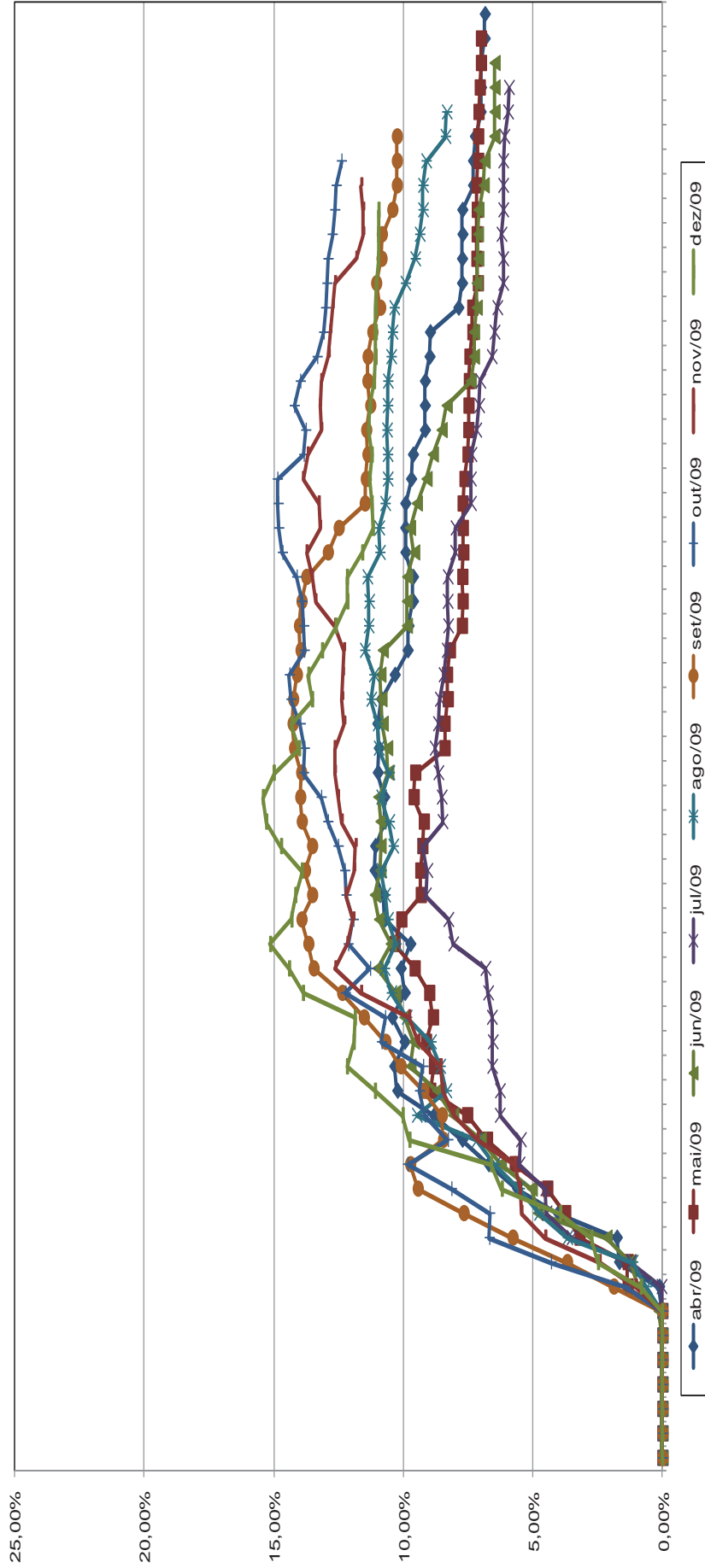
Tabela 2.6 – Pool estático por contrato – Percentuais de inadimplência superior a 180 dias – Refinanciamento (cont.)

Período de origem	Somatório do valor de parcelas - R\$(000)	%	Cortes															
			12	15	18	24	30	36	42	48	54	60						
out/11	15.778	1,96%	6,03%	8,25%	13,90%	16,66%	16,89%											
nov/11	14.224	1,76%	7,03%	10,65%	12,75%	14,60%												
dez/11	14.436	1,79%	5,30%	9,89%	12,64%	14,74%												
jan/12	14.678	1,82%	6,50%	10,13%	12,52%	14,19%												
fev/12	13.369	1,66%	3,23%	6,15%	7,69%	11,89%												
mar/12	16.706	2,07%	6,49%	9,41%	11,37%	12,88%												
abr/12	13.245	1,64%	3,85%	7,91%	11,14%	12,26%												
mai/12	13.487	1,67%	2,03%	4,66%	6,29%													
jun/12	12.100	1,50%	3,84%	5,06%	5,50%													
jul/12	12.835	1,59%	1,27%	4,50%	5,42%													
ago/12	12.300	1,53%	3,28%	5,34%	6,70%													
set/12	10.063	1,25%	2,63%	4,17%	5,24%													
out/12	11.472	1,42%	5,43%	7,16%	8,42%													
nov/12	11.304	1,40%	4,58%	6,69%														
dez/12	8.927	1,11%	3,04%	5,15%														
jan/13	12.466	1,55%	2,69%	3,98%														
fev/13	9.476	1,18%	1,47%															
mar/13	10.911	1,35%	1,59%															
abr/13	10.437	1,29%	1,30%															
mai/13	10.661	1,32%																
jun/13	9.921	1,23%																
jul/13	10.682	1,33%																
ago/13	9.973	1,24%																
set/13	10.154	1,26%																
out/13	11.654	1,45%																
nov/13	11.805	1,46%																
dez/13	10.858	1,35%																
jan/14	12.985	1,61%																
fev/14	14.161	1,76%																
mar/14	11.163	1,38%																
Média			4,96%	7,87%	9,72%	12,67%	13,00%	12,33%	11,44%	10,12%	8,46%	6,85%						
Desvio - padrão			1,91%	1,98%	2,32%	2,13%	2,72%	2,79%	2,79%	3,02%	2,24%	0,00%						

© 2014 KPMG Especial Risk & Actuarial Services Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e firma membro da rede KPMG de firmas membros independentes e afiliadas à KPMG International Cooperative ("KPMG International"), uma entidade suíça. Todos os direitos reservados. Impresso no Brasil. (KFD5 92.468)

Apresentação das análises de performance

Gráfico 2.26 – Pool estático por contrato – Percentuais de inadimplência superior a 180 dias – Refinanciamento (2009)



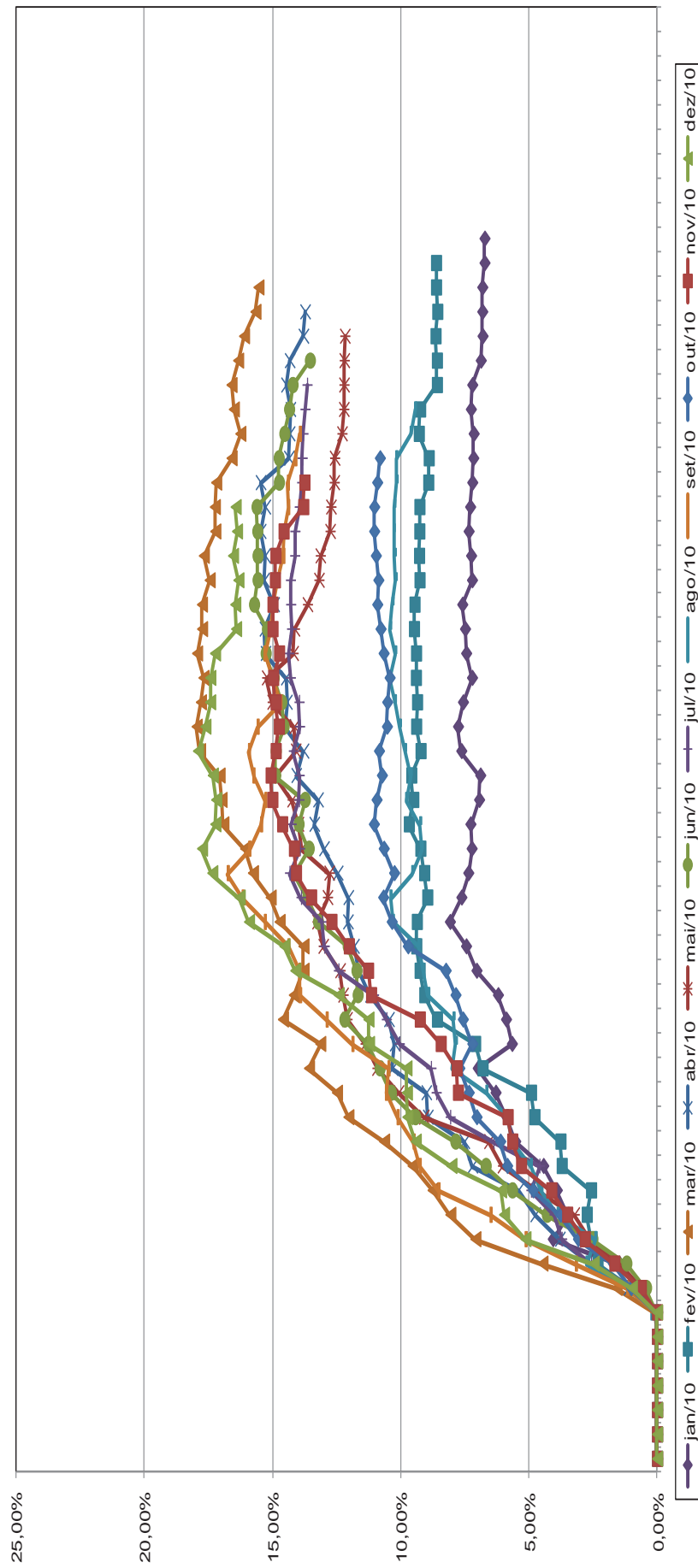
O gráfico acima apresenta o volume financeiro em aberto com atrasos superiores ao corte de 180 dias, dos contratos emitidos de Abril a Dezembro de 2009, somente para Refinanciamento.

Para elaboração de tal informação, consideramos a totalidade das parcelas em aberto (vencidas e a vencer) e classificamos o saldo devedor de cada contrato de acordo com a parcela de maior atraso (pior situação) em cada um dos meses sob análise. A fim de calcular o percentual de inadimplência (tendência) para cada uma das safras sob análise, dividimos o somatório dos saldos devedores dos contratos inadimplentes pelo total originado na respectiva safra ao longo do período sob análise.

© 2014 KPMG Empresarial Rápido, uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e firma membro da rede KPMG de firmas membros independentes e afiliadas à KPMG International Cooperative ("KPMG International"), uma entidade suíça. Todos os direitos reservados. Impresso no Brasil. (KPD05.92.456)

Apresentação das análises de performance

Gráfico 2.27 – Pool estático por contrato – Percentuais de inadimplência superior a 180 dias – Refinanciamento (2010)



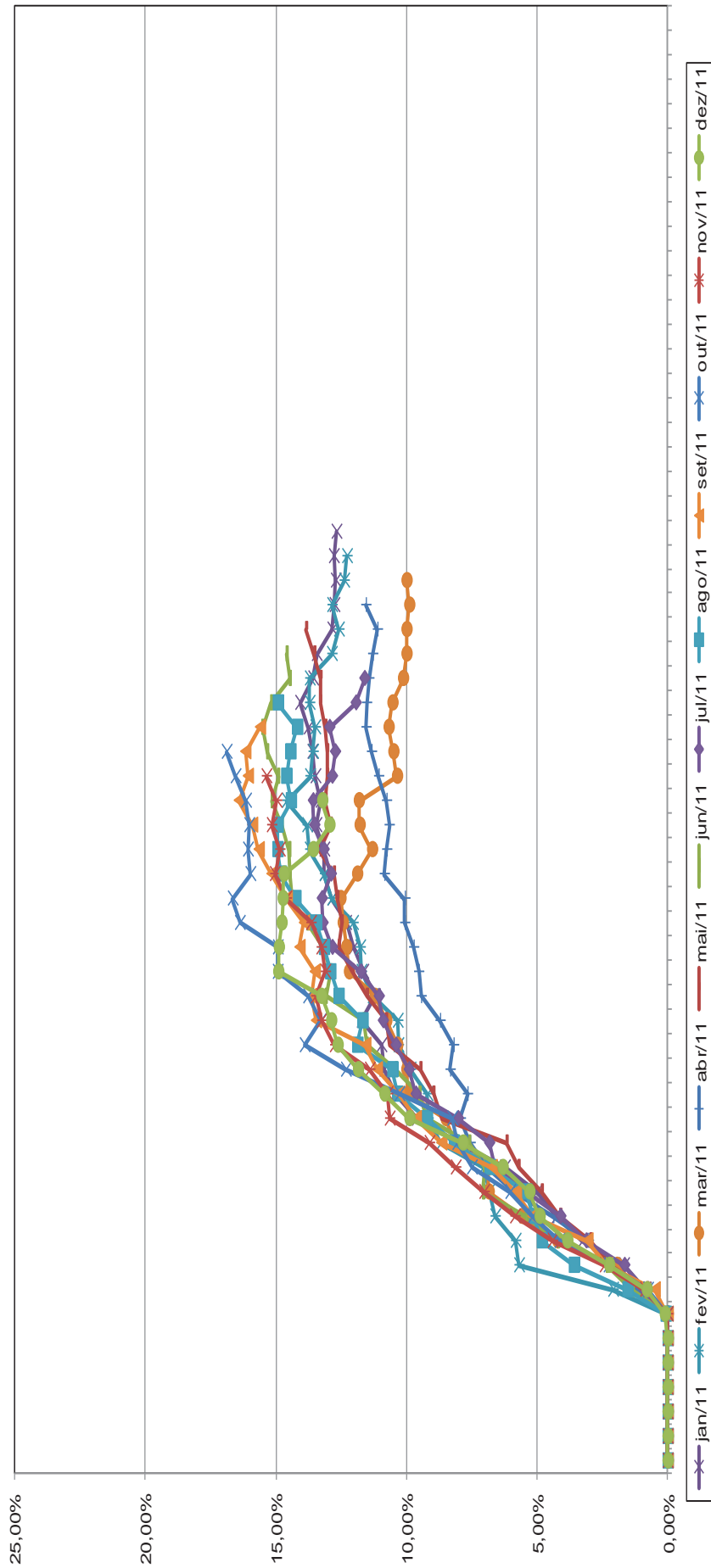
O gráfico acima apresenta o volume financeiro em aberto com atrasos superiores ao corte de 180 dias, dos contratos emitidos de Janeiro a Dezembro de 2010, somente para Refinanciamento.

Para elaboração de tal informação, consideramos a totalidade das parcelas em aberto (vencidas e a vencer) e classificamos o saldo devedor de cada contrato de acordo com a parcela de maior atraso (pior situação) em cada um dos meses sob análise. A fim de calcular o percentual de inadimplência (tendência) para cada uma das safras sob análise, dividimos o somatório dos saldos devedores dos contratos inadimplentes pelo total originado na respectiva safra ao longo do período sob análise.

© 2014 KPMG Empresarial Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e firma membro da rede KPMG de firmas membros independentes e afiliadas à KPMG International Cooperative ("KPMG International"), uma entidade suíça. Todos os direitos reservados. Impresso no Brasil. (KPD05.92456)

Apresentação das análises de performance

Gráfico 2.28 – Pool estático por contrato – Percentuais de inadimplência superior a 180 dias – Refinanciamento (2011)



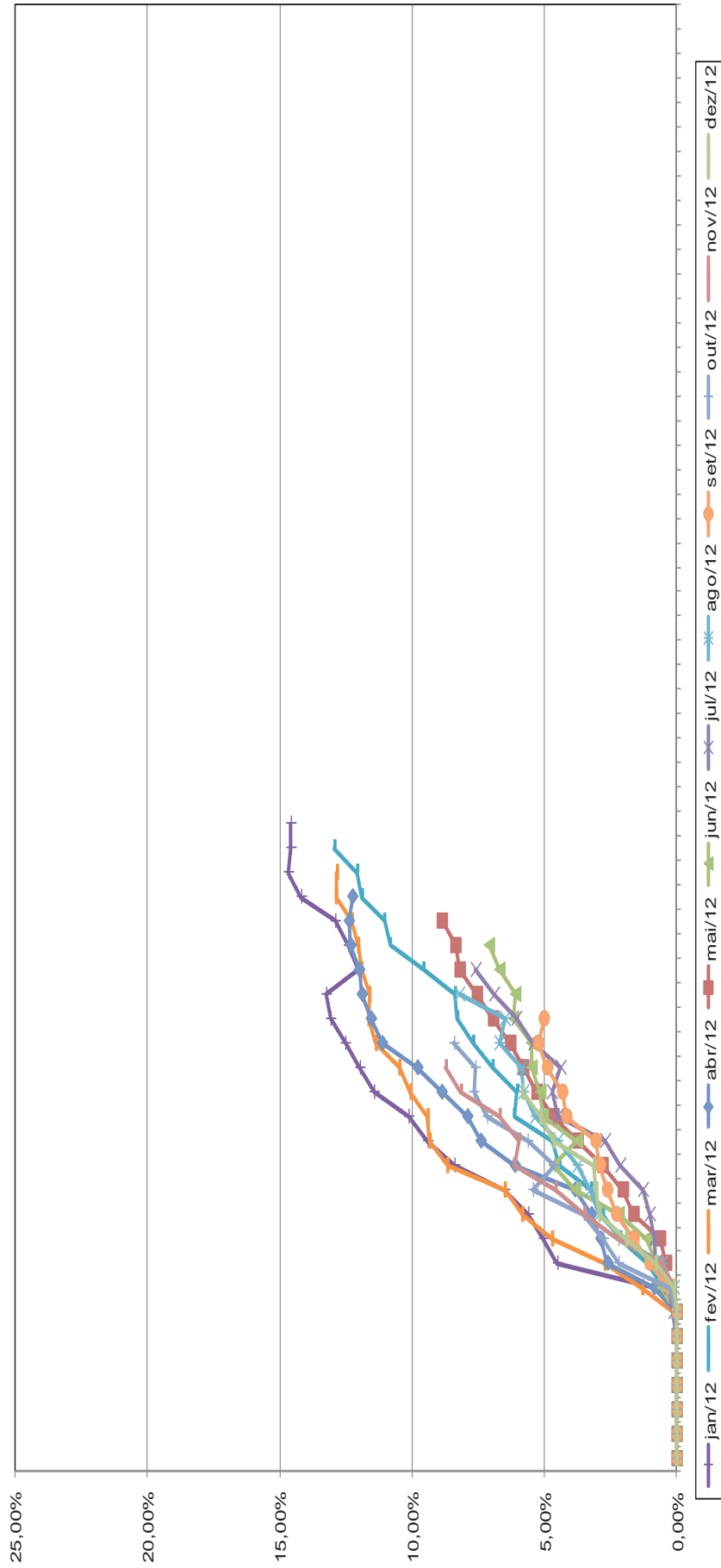
O gráfico acima apresenta o volume financeiro em aberto com atrasos superiores ao corte de 180 dias, dos contratos emitidos de Janeiro a Dezembro de 2011, somente para Refinanciamento.

Para elaboração de tal informação, consideramos a totalidade das parcelas em aberto (vencidas e a vencer) e classificamos o saldo devedor de cada contrato de acordo com a parcela de maior atraso (pior situação) em cada um dos meses sob análise. A fim de calcular o percentual de inadimplência (tendência) para cada uma das safras sob análise, dividimos o somatório dos saldos devedores dos contratos inadimplentes pelo total originado na respectiva safra ao longo do período sob análise.

© 2014 KPMG Empresarial Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e firma membro da rede KPMG de firmas membros independentes e afiliadas à KPMG International Cooperative ("KPMG International"), uma entidade suíça. Todos os direitos reservados. Impresso no Brasil. (KPD05.92468)

Apresentação das análises de performance

Gráfico 2.29 – Pool estático por contrato – Percentuais de inadimplência superior a 180 dias – Refinanciamento (2012)



O gráfico acima apresenta o volume financeiro em aberto com atrasos superiores ao corte de 180 dias, dos contratos emitidos de Janeiro a Dezembro de 2012, somente para Refinanciamento.

Para elaboração de tal informação, consideramos a totalidade das parcelas em aberto (vencidas e a vencer) e classificamos o saldo devedor de cada contrato de acordo com a parcela de maior atraso (pior situação) em cada um dos meses sob análise. A fim de calcular o percentual de inadimplência (tendência) para cada uma das safras sob análise, dividimos o somatório dos saldos devedores dos contratos inadimplentes pelo total originado na respectiva safra ao longo do período sob análise.

© 2014 KPMG Finanças, Risk & Actuarial Services Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada, e firma membro da rede KPMG de firmas membros independentes e afiliadas à KPMG International Cooperative ("KPMG International"), uma entidade suíça. Todos os direitos reservados. Impresso no Brasil. (KPD05.92486)

Apresentação das análises de performance

Gráfico 2.30 – Pool estático por contrato – Percentuais de inadimplência superior a 180 dias – Refinanciamento (2013 e 2014)



O gráfico acima apresenta o volume financeiro em aberto com atrasos superiores ao corte de 180 dias, dos contratos emitidos de Janeiro de 2013 a Março de 2014, somente para Refinanciamento.

Para elaboração de tal informação, consideramos a totalidade das parcelas em aberto (vencidas e a vencer) e classificamos o saldo devedor de cada contrato de acordo com a parcela de maior atraso (pior situação) em cada um dos meses sob análise. A fim de calcular o percentual de inadimplência (tendência) para cada uma das safras sob análise, dividimos o somatório dos saldos devedores dos contratos inadimplentes pelo total originado na respectiva safra ao longo do período sob análise.

Apresentação das análises de performance

Tabela 2.7 – Pool estático por contrato – Percentuais de inadimplência superior a 90 dias – Veículos Leves

Período de originção	Somatório do valor de parcelas - R\$(000)	%	Cortes											
			6	9	12	18	24	30	36	42	48	54	60	
A tabela ao lado apresenta o volume financeiro em aberto com atrasos superiores ao corte de 90 dias, somente para Veículos Leves.	27.133	0,84%	1,66%	4,72%	8,45%	9,65%	10,33%	10,48%	10,27%	9,68%	9,30%	8,85%	8,21%	
	27.144	0,84%	1,76%	4,48%	9,20%	9,68%	10,65%	10,68%	10,29%	9,91%	9,56%	8,96%		
	29.568	0,91%	1,79%	7,87%	10,50%	11,37%	11,71%	11,66%	11,16%	11,16%	10,84%	10,18%		
	32.400	1,00%	2,33%	10,41%	12,00%	12,29%	12,44%	12,17%	11,62%	11,13%	11,13%	10,64%		
	32.920	1,02%	1,90%	9,76%	11,47%	12,64%	12,45%	12,22%	11,90%	11,42%	11,42%	10,86%		
	32.968	1,02%	2,50%	10,04%	11,08%	11,88%	12,01%	11,63%	11,17%	10,70%	10,70%	10,43%		
	35.735	1,10%	2,70%	10,42%	12,17%	12,83%	13,26%	12,84%	12,62%	12,03%	12,03%	11,42%		
	34.913	1,08%	2,75%	9,13%	12,03%	12,74%	12,92%	13,07%	12,92%	12,92%	12,28%	11,42%		
	36.589	1,13%	1,64%	8,14%	10,79%	11,58%	12,02%	11,76%	11,45%	11,45%	11,05%	11,05%		
	33.946	1,05%	1,99%	7,65%	10,55%	11,06%	11,62%	11,66%	11,29%	10,77%	10,77%	10,77%		
	31.180	0,96%	2,09%	5,62%	8,70%	11,18%	11,13%	12,08%	12,32%	12,09%	11,58%	11,58%		
	44.701	1,38%	2,13%	5,41%	7,92%	10,16%	11,83%	12,26%	12,27%	11,76%	11,76%	11,29%		
	42.136	1,30%	1,91%	4,93%	7,43%	10,51%	11,75%	11,73%	12,18%	11,85%	11,85%	11,37%		
	42.638	1,32%	1,63%	4,48%	7,99%	10,46%	11,92%	12,12%	12,32%	11,98%	11,98%	11,98%		
	42.041	1,30%	1,70%	4,43%	8,66%	10,43%	11,66%	12,40%	12,53%	12,30%	12,30%	12,30%		
	46.344	1,43%	1,64%	5,13%	8,30%	11,23%	12,73%	13,32%	13,55%	12,90%	12,90%	12,90%		
	51.714	1,60%	1,69%	4,82%	8,32%	10,70%	12,53%	13,32%	13,43%	13,39%	13,39%	13,39%		
	52.937	1,63%	1,99%	6,16%	8,89%	11,60%	13,19%	14,53%	14,93%	14,36%	14,36%	14,36%		
	54.954	1,70%	2,04%	5,58%	8,70%	11,41%	13,84%	15,22%	15,51%	15,10%	15,10%	15,10%		
	60.452	1,87%	2,36%	5,74%	8,74%	11,93%	13,65%	14,90%	15,02%	15,02%	15,02%	15,02%		
	56.842	1,76%	1,89%	5,20%	8,57%	12,43%	14,39%	15,54%	15,78%	15,78%	15,78%	15,78%		
	47.166	1,46%	1,52%	4,69%	8,21%	11,50%	12,98%	13,54%	13,29%	13,29%	13,29%	13,29%		
	44.632	1,38%	2,30%	4,68%	7,64%	11,70%	13,38%	13,82%	13,39%	13,39%	13,39%	13,39%		
	41.177	1,27%	2,02%	4,66%	9,23%	12,66%	14,44%	15,11%	15,05%	15,05%	15,05%	15,05%		
	39.243	1,21%	2,41%	6,18%	10,58%	13,87%	16,04%	16,87%	16,87%	16,87%	16,87%	16,87%		
	46.483	1,44%	2,15%	5,58%	9,05%	12,92%	15,38%	15,80%	15,80%	15,80%	15,80%	15,80%		
	47.809	1,48%	1,41%	4,94%	9,13%	12,66%	14,87%	15,37%	15,37%	15,37%	15,37%	15,37%		
	53.244	1,64%	1,68%	5,16%	9,61%	12,74%	15,17%	15,62%	15,62%	15,62%	15,62%	15,62%		
	59.350	1,83%	2,27%	5,95%	9,95%	14,42%	16,33%	16,85%	16,85%	16,85%	16,85%	16,85%		
	56.329	1,74%	1,76%	5,86%	9,36%	13,90%	16,21%	17,20%	17,20%	17,20%	17,20%	17,20%		

© 2014 KPMG Financeira R&A, Atualizações Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e firma membro da rede KPMG de firmas membros independentes e afiliadas à KPMG International Cooperative ("KPMG International"), uma entidade suíça. Todos os direitos reservados. Impresso no Brasil. (KFD05.92.458)

Apresentação das análises de performance

Tabela 2.7 – Pool estático por contrato – Percentuais de inadimplência superior a 90 dias – Veículos Leves (cont.)

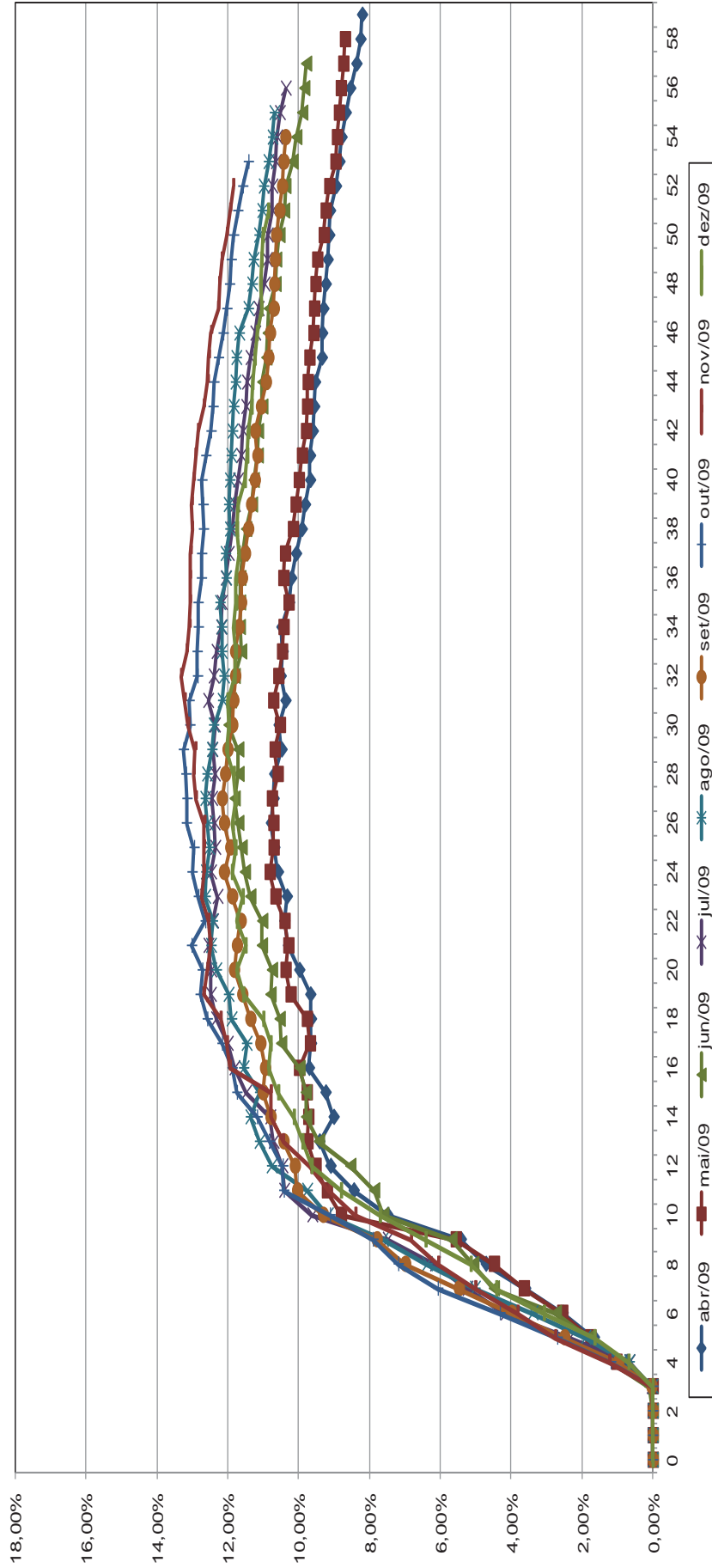
Período de origem	Somatório do valor de parcelas - R\$(000)	%	Cortes															
			6	9	12	18	24	30	36	42	48	54	60					
out/11	53.783	1,66%	1,94%	5,91%	9,85%	14,40%	16,17%	16,84%										
nov/11	63.356	1,96%	1,64%	4,66%	8,64%	13,88%	15,55%											
dez/11	67.241	2,08%	2,14%	5,51%	8,89%	14,45%	16,52%											
jan/12	67.959	2,10%	2,04%	5,08%	8,73%	13,69%	15,15%											
fev/12	57.543	1,78%	1,82%	4,06%	7,99%	12,43%	14,23%											
mar/12	67.098	2,07%	1,74%	4,93%	9,43%	13,17%	14,89%											
abr/12	58.326	1,80%	1,37%	4,26%	8,67%	13,53%	15,70%											
mai/12	58.258	1,80%	0,89%	4,22%	8,56%	12,23%												
jun/12	53.616	1,66%	1,11%	3,69%	7,29%	10,66%												
jul/12	60.600	1,87%	1,19%	3,88%	6,89%	11,05%												
ago/12	69.470	2,15%	1,20%	3,75%	7,70%	11,84%												
set/12	56.033	1,73%	1,21%	3,59%	6,73%	11,46%												
out/12	65.566	2,02%	1,18%	4,19%	7,21%	11,14%												
nov/12	63.962	1,98%	1,12%	4,14%	6,90%													
dez/12	59.865	1,85%	1,25%	3,39%	6,17%													
jan/13	63.860	1,97%	1,00%	2,95%	6,44%													
fev/13	47.514	1,47%	1,82%	3,36%	6,94%													
mar/13	55.116	1,70%	1,06%	3,36%	6,30%													
abr/13	60.905	1,88%	1,11%	3,08%	6,98%													
mai/13	56.722	1,75%	1,36%	2,69%														
jun/13	56.127	1,73%	0,94%	3,40%														
jul/13	64.679	2,00%	0,96%	3,34%														
ago/13	72.881	2,25%	0,90%															
set/13	73.146	2,26%	1,37%															
out/13	87.173	2,69%	1,31%															
nov/13	77.022	2,38%																
dez/13	79.160	2,44%																
jan/14	81.434	2,51%																
fev/14	78.551	2,43%																
mar/14	76.381	2,36%																
Média			1,70%	4,80%	8,43%	11,91%	13,49%	13,68%	13,04%	12,08%	11,02%	10,19%	8,21%					
Desvio - padrão			0,48%	1,05%	1,12%	1,32%	1,82%	1,94%	1,67%	1,32%	0,84%	0,96%	0,00%					

A tabela ao lado apresenta o volume financeiro em aberto com atrasos superiores ao corte de 90 dias, somente para Veículos Leves. Para elaboração de tal informação, consideramos a totalidade das parcelas em aberto (vencidas e a vencer) e classificamos o saldo devedor de cada contrato de acordo com a parcela de maior atraso (pior situação) em cada um dos meses sob análise. A fim de calcular o percentual de inadimplência (tendência) para cada uma das safras sob análise, dividimos o somatório dos saldos devedores dos contratos inadimplentes pelo total originado na respectiva safra ao longo do período sob análise.

© 2014 KPMG Especial Risk & Actuarial Services Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e firma membro da rede KPMG de firmas membros independentes e afiliadas à KPMG International Cooperative ("KPMG International"), uma entidade suíça. Todos os direitos reservados. Impresso no Brasil. (KFD05.92.4E6)

Apresentação das análises de performance

Gráfico 2.31 – Pool estático por contrato – Percentuais de inadimplência superior a 90 dias – Veículos Leves (2009)



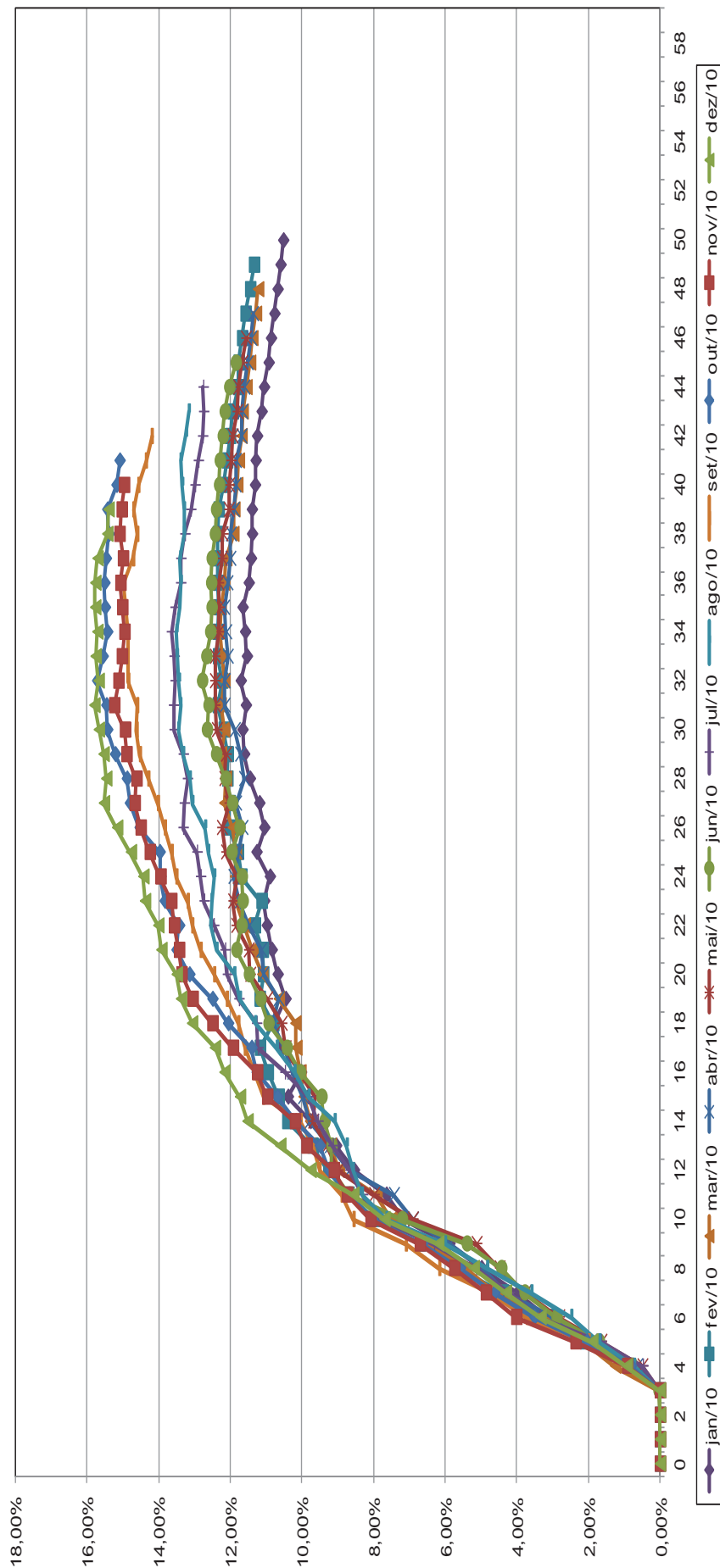
O gráfico acima apresenta o volume financeiro em aberto com atrasos superiores ao corte de 90 dias, dos contratos emitidos de Abril a Dezembro de 2009, somente para Veículos Leves.

Para elaboração de tal informação, consideramos a totalidade das parcelas em aberto (vencidas e a vencer) e classificamos o saldo devedor de cada contrato de acordo com a parcela de maior atraso (pior situação) em cada um dos meses sob análise. A fim de calcular o percentual de inadimplência (tendência) para cada uma das safras sob análise, dividimos o somatório dos saldos devedores dos contratos inadimplentes pelo total originado na respectiva safra ao longo do período sob análise.

© 2014 KPMG Financeira Risk & Actuarial Services Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e firma membro da rede KPMG de firmas membros independentes e afiliadas à KPMG International Cooperative ("KPMG International"), uma entidade suíça. Todos os direitos reservados. Impresso no Brasil. (KPD05.92.456)

Apresentação das análises de performance

Gráfico 2.32 – Pool estático por contrato – Percentuais de inadimplência superior a 90 dias – Veículos Leves (2010)



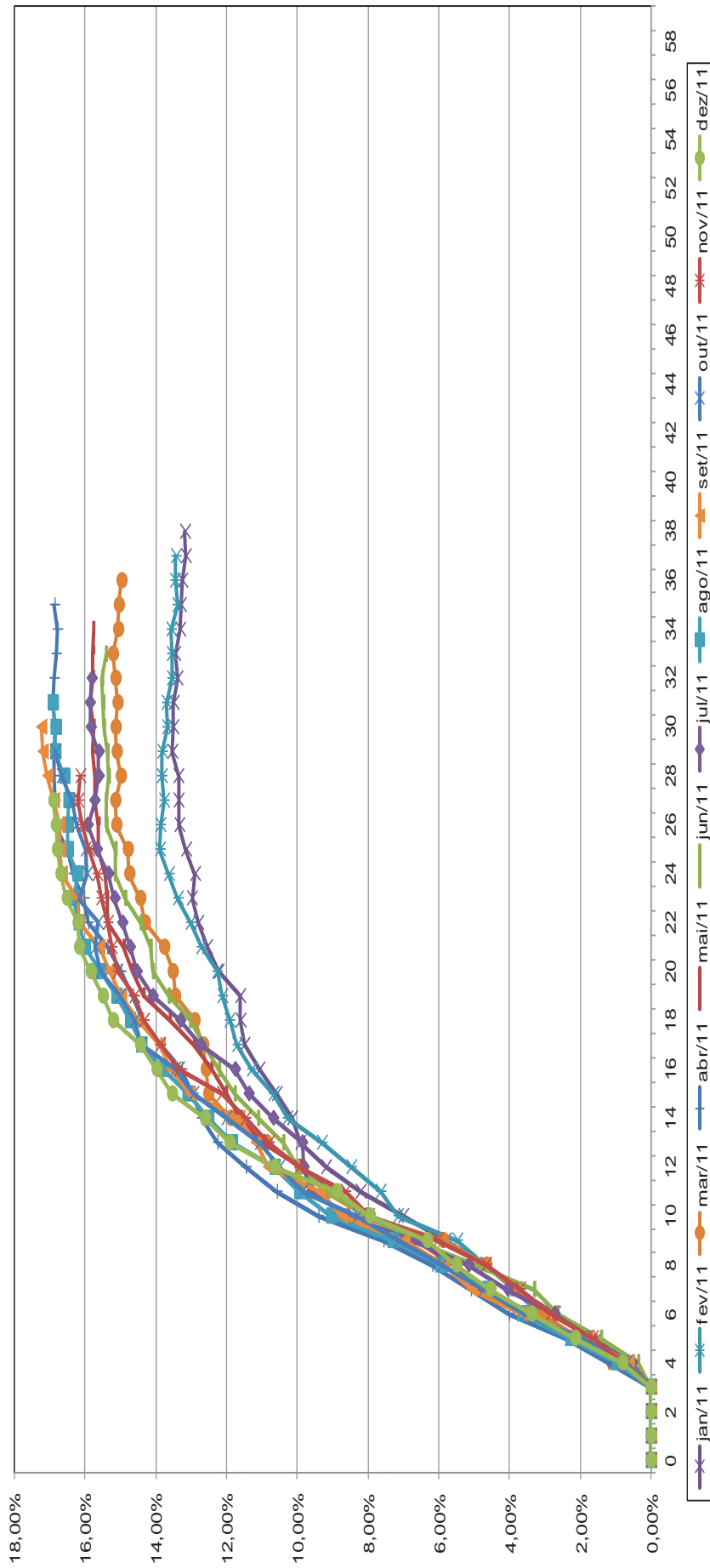
O gráfico acima apresenta o volume financeiro em aberto com atrasos superiores ao corte de 90 dias, dos contratos emitidos de Janeiro a Dezembro de 2010, somente para Veículos Leves.

Para elaboração de tal informação, consideramos a totalidade das parcelas em aberto (vencidas e a vencer) e classificamos o saldo devedor de cada contrato de acordo com a parcela de maior atraso (pior situação) em cada um dos meses sob análise. A fim de calcular o percentual de inadimplência (tendência) para cada uma das safras sob análise, dividimos o somatório dos saldos devedores dos contratos inadimplentes pelo total originado na respectiva safra ao longo do período sob análise.

© 2014 KPMG Especialista em Serviços Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e firma membro da rede KPMG de firmas membros independentes e afiliadas à KPMG International Cooperative ("KPMG International"), uma entidade suíça. Todos os direitos reservados. Impresso no Brasil. (KPD05.92456)

Apresentação das análises de performance

Gráfico 2.33 – Pool estático por contrato – Percentuais de inadimplência superior a 90 dias – Veículos Leves (2011)



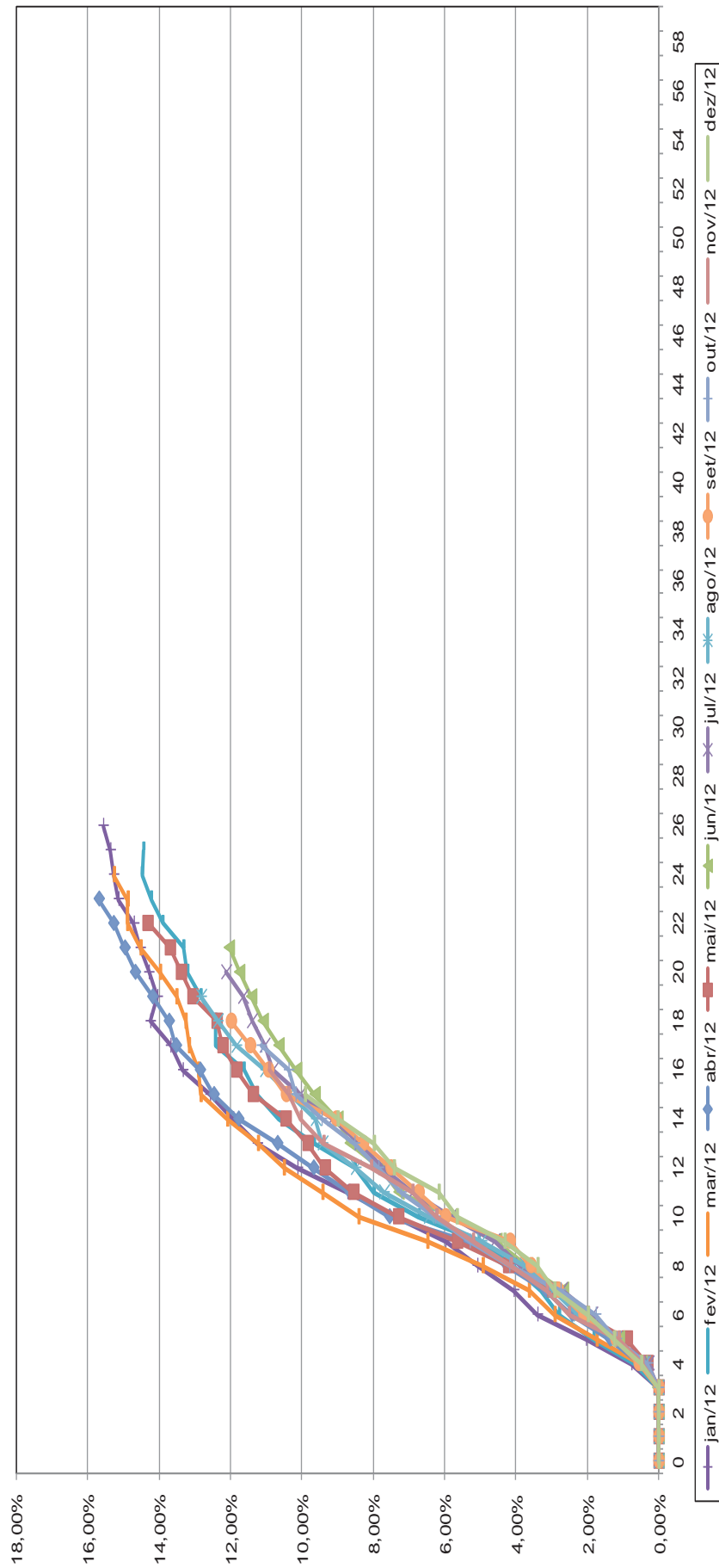
O gráfico acima apresenta o volume financeiro em aberto com atrasos superiores ao corte de 90 dias, dos contratos emitidos de Janeiro a Dezembro de 2011, somente para Veículos Leves.

Para elaboração de tal informação, consideramos a totalidade das parcelas em aberto (vencidas e a vencer) e classificamos o saldo devedor de cada contrato de acordo com a parcela de maior atraso (pior situação) em cada um dos meses sob análise. A fim de calcular o percentual de inadimplência (tendência) para cada uma das safras sob análise, dividimos o somatório dos saldos devedores dos contratos inadimplentes pelo total originado na respectiva safra ao longo do período sob análise.

© 2014 KPMG Financeira Brl, uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e firma membro da rede KPMG de firmas membros independentes e afiliadas à KPMG International Cooperative ("KPMG International"), uma entidade suíça. Todos os direitos reservados. Impresso no Brasil. (KPD05.92486)

Apresentação das análises de performance

Gráfico 2.34 – Pool estático por contrato – Percentuais de inadimplência superior a 90 dias – Veículos Leves (2012)



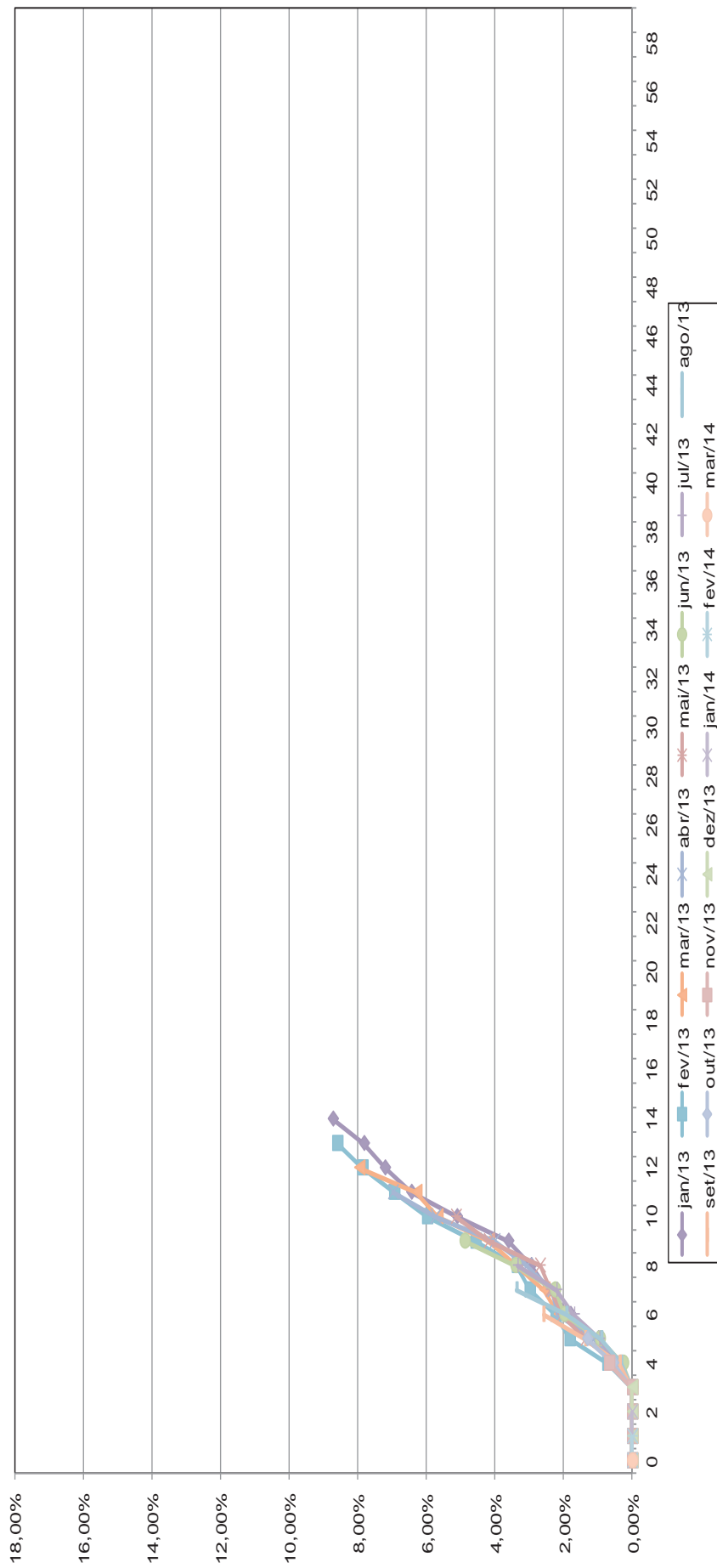
O gráfico acima apresenta o volume financeiro em aberto com atrasos superiores ao corte de 90 dias, dos contratos emitidos de Janeiro a Dezembro de 2012, somente para Veículos Leves.

Para elaboração de tal informação, consideramos a totalidade das parcelas em aberto (vencidas e a vencer) e classificamos o saldo devedor de cada contrato de acordo com a parcela de maior atraso (pior situação) em cada um dos meses sob análise. A fim de calcular o percentual de inadimplência (tendência) para cada uma das safras sob análise, dividimos o somatório dos saldos devedores dos contratos inadimplentes pelo total originado na respectiva safra ao longo do período sob análise.

© 2014 KPMG Especialista, uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e firma membro da rede KPMG de firmas membros independentes e afiliadas à KPMG International Cooperative ("KPMG International"), uma entidade suíça. Todos os direitos reservados. Impresso no Brasil. (KPD05.92486)

Apresentação das análises de performance

Gráfico 2.35 – Pool estático por contrato – Percentuais de inadimplência superior a 90 dias – Veículos Leves (2013 e 2014)



O gráfico acima apresenta o volume financeiro em aberto com atrasos superiores ao corte de 90 dias, dos contratos emitidos de Janeiro de 2013 a Março de 2014, somente para Veículos Leves.

Para elaboração de tal informação, consideramos a totalidade das parcelas em aberto (vencidas e a vencer) e classificamos o saldo devedor de cada contrato de acordo com a parcela de maior atraso (pior situação) em cada um dos meses sob análise. A fim de calcular o percentual de inadimplência (tendência) para cada uma das safras sob análise, dividimos o somatório dos saldos devedores dos contratos inadimplentes pelo total originado na respectiva safra ao longo do período sob análise.

© 2014 KPMG Empresarial R&A, uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada, e firma membro da rede KPMG de firmas membros independentes e afiliadas à KPMG International Cooperative ("KPMG International"), uma entidade suíça. Todos os direitos reservados. Impresso no Brasil. (KPD05.92486)

Apresentação das análises de performance

Tabela 2.8 – Pool estático por contrato – Percentuais de inadimplência superior a 180 dias – Veículos Leves

Período de origem	Somatório do valor de parcelas - R\$(000)	%	Cortes												
			12	15	18	24	30	36	42	48	54	60			
abr/09	27.133	0,84%	3,62%	6,42%	7,69%	8,90%	9,96%	9,72%	9,45%	9,19%	8,84%	8,21%			
mai/09	27.144	0,84%	3,77%	7,18%	7,75%	9,38%	9,89%	9,89%	9,75%	9,47%	8,96%				
jun/09	29.568	0,91%	4,01%	6,70%	8,35%	9,92%	10,93%	10,93%	10,96%	10,74%	10,18%				
jul/09	32.400	1,00%	5,32%	8,28%	9,25%	11,10%	11,66%	11,53%	11,41%	11,04%	10,64%				
ago/09	32.920	1,02%	5,37%	8,27%	9,70%	11,07%	11,62%	11,76%	11,65%	11,29%	10,85%				
set/09	32.968	1,02%	5,78%	7,93%	9,22%	10,42%	10,96%	11,03%	10,86%	10,60%	10,42%				
out/09	35.735	1,10%	5,80%	8,05%	9,66%	11,37%	12,23%	12,31%	12,31%	11,91%	11,42%				
nov/09	34.913	1,08%	4,82%	7,50%	8,93%	11,14%	11,86%	12,41%	12,53%	12,16%					
dez/09	36.589	1,13%	4,39%	7,10%	8,16%	10,36%	10,73%	11,27%	11,18%	10,98%					
jan/10	33.946	1,05%	4,00%	6,78%	8,18%	9,55%	10,44%	10,86%	11,00%	10,65%					
fev/10	31.180	0,96%	4,69%	6,93%	8,37%	9,61%	10,85%	11,77%	11,85%	11,48%					
mar/10	44.701	1,38%	4,00%	6,69%	7,91%	9,87%	11,02%	11,52%	11,37%	11,08%					
abr/10	42.136	1,30%	4,13%	5,88%	7,65%	9,49%	10,52%	11,31%	11,46%	11,21%					
mai/10	42.638	1,32%	3,39%	5,89%	7,98%	9,64%	11,17%	11,65%	11,79%						
jun/10	42.041	1,30%	3,49%	6,52%	7,53%	9,99%	11,00%	11,82%	11,96%						
jul/10	46.344	1,43%	4,13%	6,47%	8,24%	10,61%	11,96%	12,75%	12,60%						
ago/10	51.714	1,60%	3,93%	6,27%	7,68%	10,47%	12,06%	12,64%	12,89%						
set/10	52.937	1,63%	4,76%	7,07%	8,42%	11,12%	13,00%	14,19%	14,03%						
out/10	54.954	1,70%	4,19%	6,70%	8,16%	11,41%	13,51%	14,67%	14,67%						
nov/10	60.452	1,87%	4,51%	6,67%	8,53%	11,70%	13,35%	14,31%							
dez/10	56.842	1,76%	4,20%	7,34%	9,42%	12,26%	14,04%	15,09%							
jan/11	47.166	1,46%	3,86%	6,64%	8,06%	10,57%	12,29%	12,60%							
fev/11	44.632	1,38%	3,65%	6,29%	8,35%	11,12%	12,52%	12,82%							
mar/11	41.177	1,27%	3,62%	7,62%	9,50%	11,99%	13,90%	14,37%							
abr/11	39.243	1,21%	5,05%	8,57%	10,67%	13,59%	15,70%	16,13%							
mai/11	46.483	1,44%	4,52%	7,70%	9,83%	13,36%	14,71%								
jun/11	47.809	1,48%	3,87%	6,99%	9,03%	12,12%	14,11%								
jul/11	53.244	1,64%	3,99%	7,17%	9,08%	12,87%	14,64%								
ago/11	59.350	1,83%	4,84%	8,09%	11,00%	14,00%	15,53%								
set/11	56.329	1,74%	4,75%	7,63%	10,11%	13,81%	15,59%								

© 2014 KPMG Financeira Rápida & Atualizações Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e firma membro da rede KPMG de firmas membros independentes e afiliadas à KPMG International Cooperative ("KPMG International"), uma entidade suíça. Todos os direitos reservados. Impresso no Brasil. (KPMG 92.468)

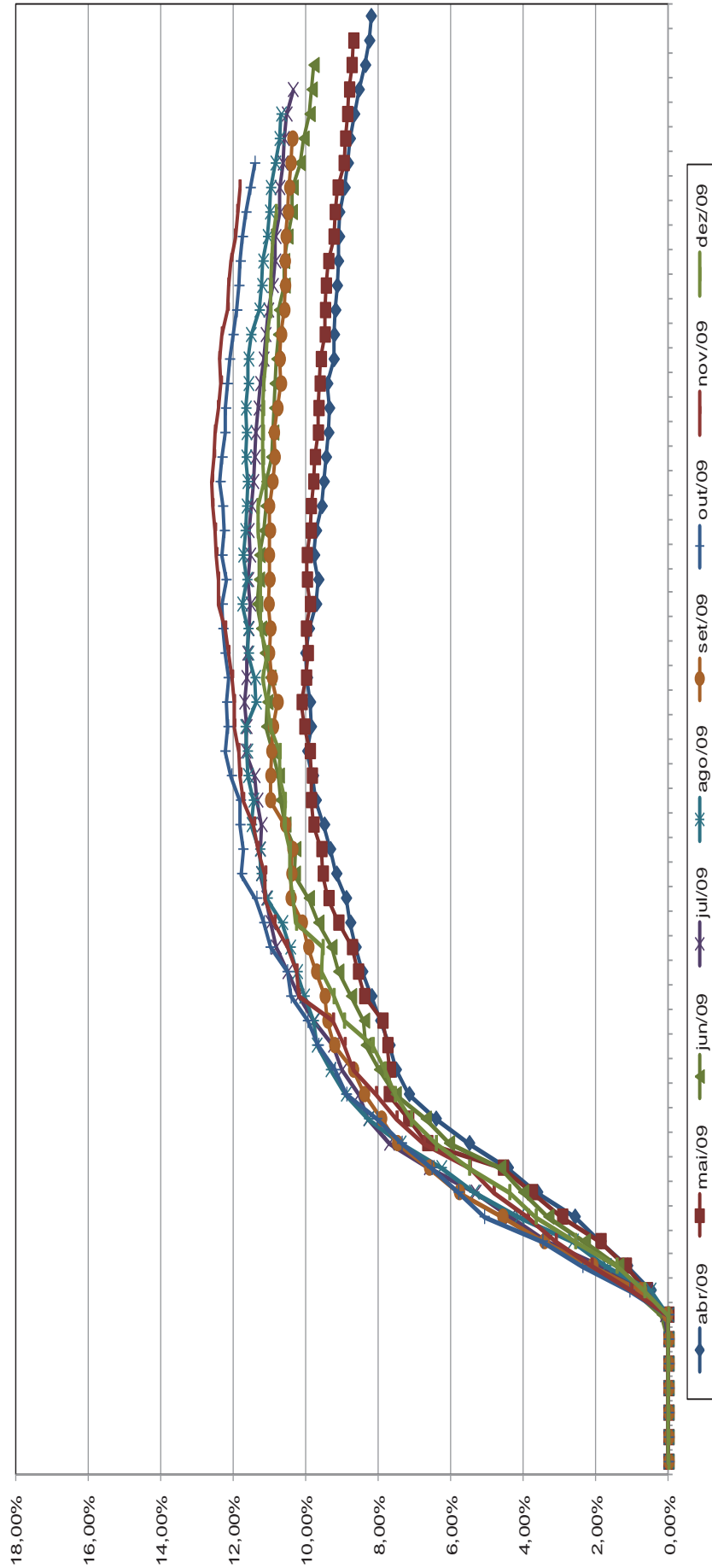
Apresentação das análises de performance

Tabela 2.8 – Pool estático por contrato – Percentuais de inadimplência superior a 180 dias – Veículos Leves (cont.)

Período de origemação	Somatório do valor de parcelas - R\$(000)	%	Cortes															
			12	15	18	24	30	36	42	48	54	60						
A tabela ao lado apresenta o volume financeiro em aberto com atrasos superiores ao corte de 180 dias, somente para Veículos Leves.	53.783	1,66%	4,95%	8,21%	10,58%	13,84%	15,16%											
Para elaboração de tal informação, consideramos a totalidade das parcelas em aberto (vencidas e a vencer) e classificamos o saldo devedor de cada contrato de acordo com a parcela de maior atraso (pior situação) em cada um dos meses sob análise. A fim de calcular o percentual de inadimplência (tendência) para cada uma das safras sob análise, dividimos o somatório dos saldos devedores dos contratos inadimplentes pelo total originado na respectiva safra ao longo do período sob análise.	63.356	1,96%	3,74%	7,11%	9,73%	13,28%												
	67.241	2,08%	4,77%	7,72%	10,30%	14,16%												
	67.959	2,10%	4,08%	7,47%	9,88%	12,84%												
	57.543	1,78%	3,91%	6,42%	8,56%	11,87%												
	67.098	2,07%	4,25%	7,46%	9,99%	12,59%												
	58.326	1,80%	3,40%	6,96%	9,80%	12,96%												
	58.258	1,80%	3,36%	6,44%	8,79%													
	53.616	1,66%	3,00%	5,75%	7,80%													
	60.600	1,87%	2,97%	5,57%	7,50%													
	69.470	2,15%	3,14%	6,30%	8,20%													
	56.033	1,73%	3,03%	5,48%	7,57%													
	65.566	2,02%	3,23%	5,98%	8,10%													
	63.962	1,98%	3,12%	5,79%														
	59.865	1,85%	2,66%	5,38%														
	63.860	1,97%	2,39%	4,93%														
	47.514	1,47%	2,88%															
	55.116	1,70%	2,72%															
	60.905	1,88%	2,53%															
	56.722	1,75%																
	56.127	1,73%																
	64.679	2,00%																
	72.881	2,25%																
	73.146	2,26%																
	87.173	2,69%																
	77.022	2,38%																
	79.160	2,44%																
	81.434	2,51%																
	78.551	2,43%																
	76.381	2,36%																
Média			3,97%	6,88%	8,82%	11,47%	12,48%	12,84%	12,48%	12,39%	11,78%	10,91%	10,19%	8,21%				
Desvio - padrão			0,83%	0,87%	0,97%	1,52%	1,78%	1,78%	1,78%	1,61%	1,26%	0,84%	0,96%	0,00%				

Apresentação das análises de performance

Gráfico 2.36 – Pool estático por contrato – Percentuais de inadimplência superior a 180 dias – Veículos Leves (2009)



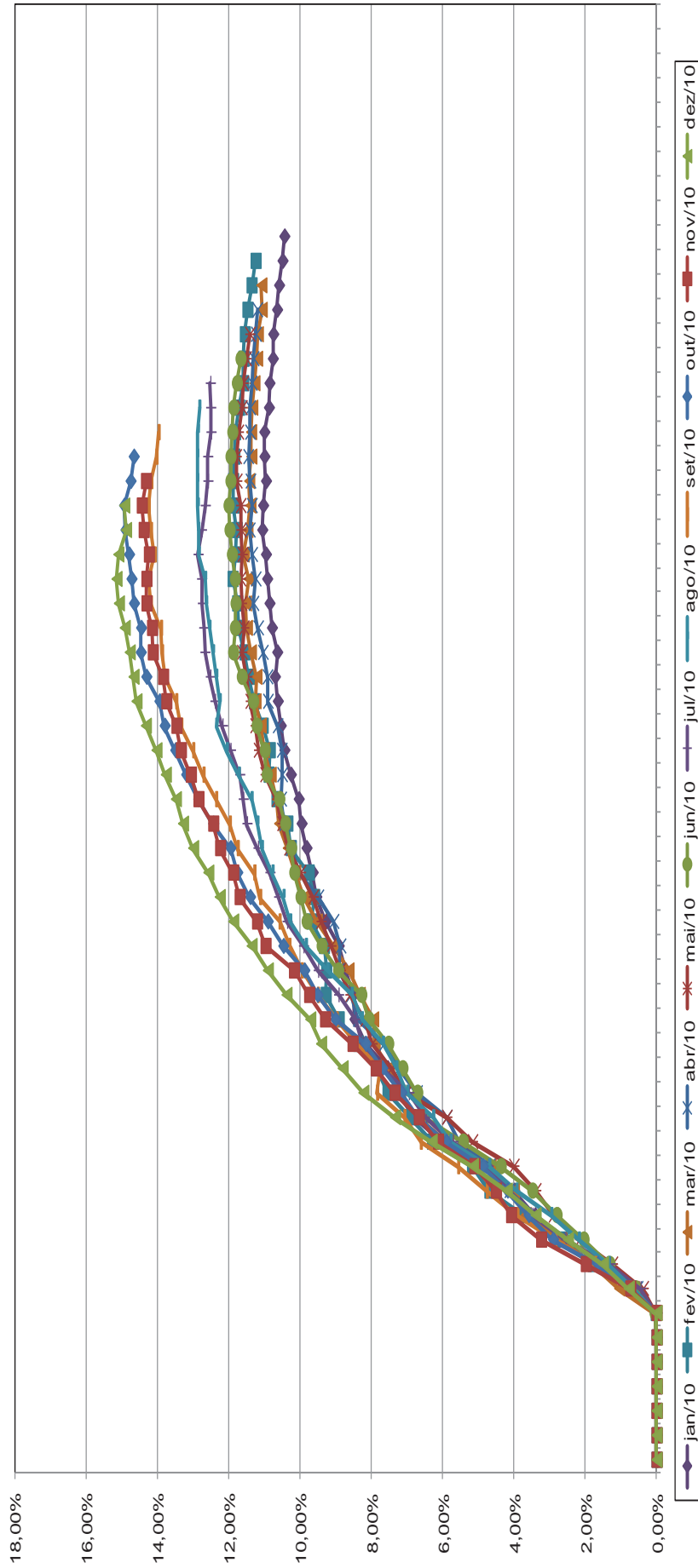
O gráfico acima apresenta o volume financeiro em aberto com atrasos superiores ao corte de 180 dias, dos contratos emitidos de Abril a Dezembro de 2009, somente para Veículos Leves.

Para elaboração de tal informação, consideramos a totalidade das parcelas em aberto (vencidas e a vencer) e classificamos o saldo devedor de cada contrato de acordo com a parcela de maior atraso (pior situação) em cada um dos meses sob análise. A fim de calcular o percentual de inadimplência (tendência) para cada uma das safras sob análise, dividimos o somatório dos saldos devedores dos contratos inadimplentes pelo total originado na respectiva safra ao longo do período sob análise.

© 2014 KPMG Financeira Brás & Associados Serviços Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e firma membro da rede KPMG de firmas membros independentes e afiliadas à KPMG International Cooperative ("KPMG International"), uma entidade suíça. Todos os direitos reservados. Impresso no Brasil. (KPD05.92.456)

Apresentação das análises de performance

Gráfico 2.37 – Pool estático por contrato – Percentuais de inadimplência superior a 180 dias – Veículos Leves (2010)



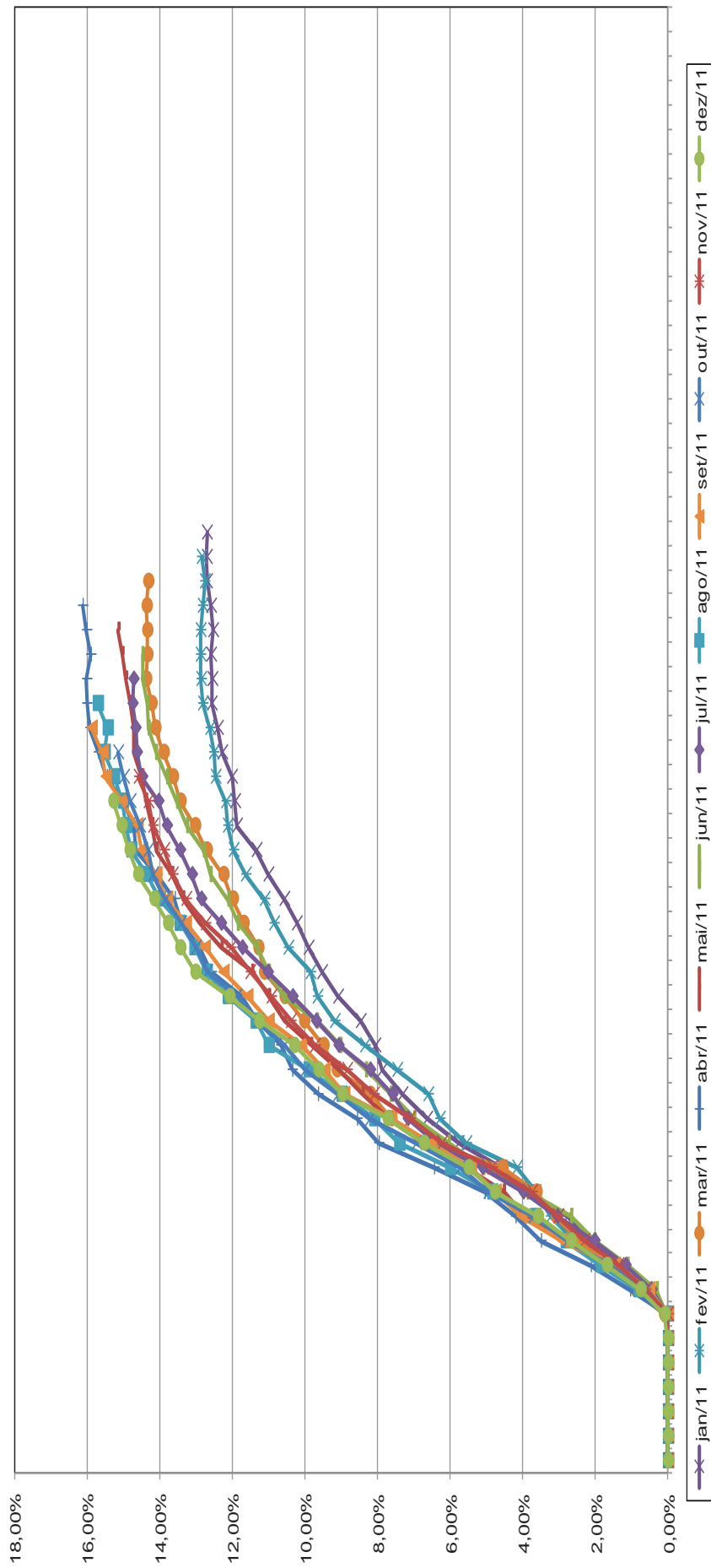
O gráfico acima apresenta o volume financeiro em aberto com atrasos superiores ao corte de 180 dias, dos contratos emitidos de Janeiro a Dezembro de 2010, somente para Veículos Leves.

Para elaboração de tal informação, consideramos a totalidade das parcelas em aberto (vencidas e a vencer) e classificamos o saldo devedor de cada contrato de acordo com a parcela de maior atraso (pior situação) em cada um dos meses sob análise. A fim de calcular o percentual de inadimplência (tendência) para cada uma das safras sob análise, dividimos o somatório dos saldos devedores dos contratos inadimplentes pelo total originado na respectiva safra ao longo do período sob análise.

© 2014 KPMG Especialista Risk & Actuarial Services Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e firma membro da rede KPMG de firmas membros independentes e afiliadas à KPMG International Cooperative ("KPMG International"), uma entidade suíça. Todos os direitos reservados. Impresso no Brasil. (KPD05.92486)

Apresentação das análises de performance

Gráfico 2.38 – Pool estático por contrato – Percentuais de inadimplência superior a 180 dias – Veículos Leves (2011)



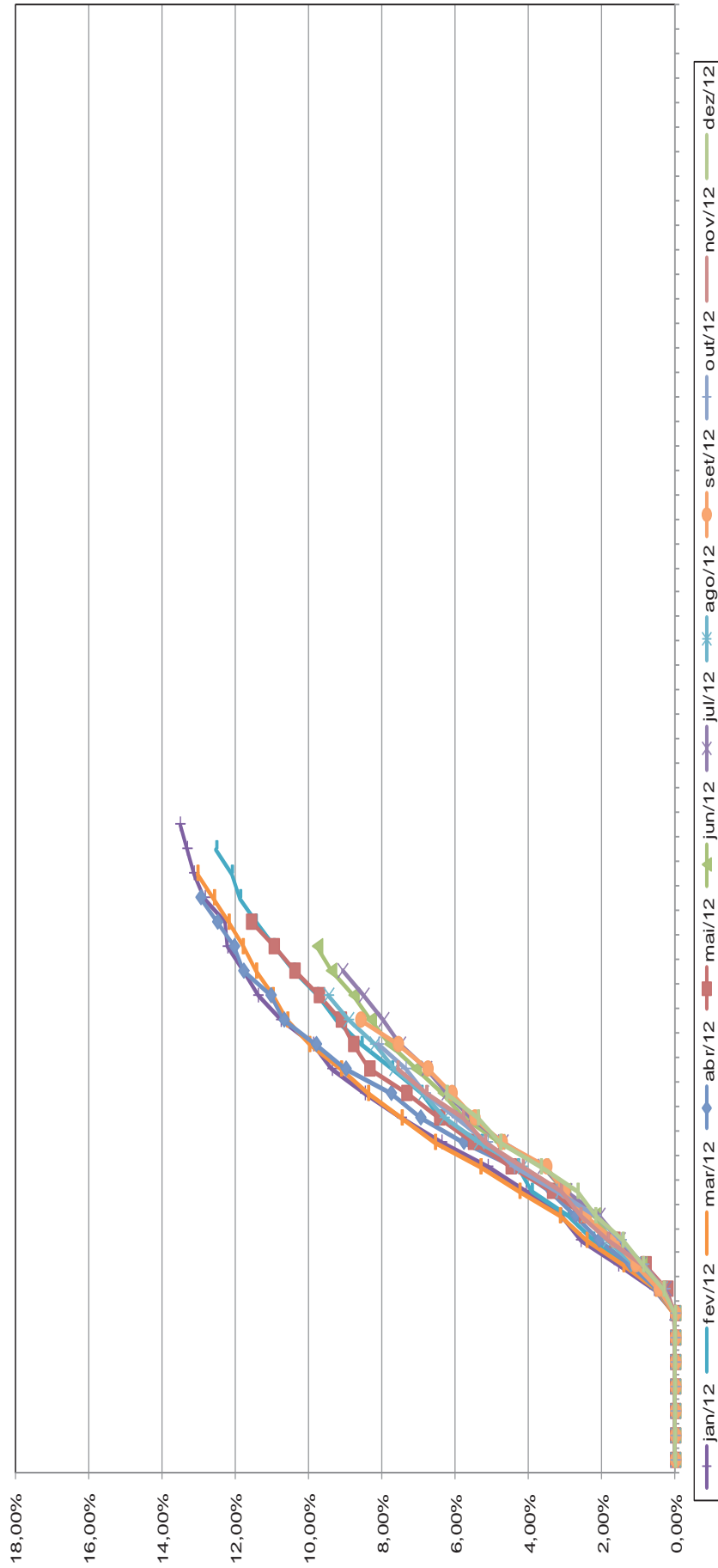
O gráfico acima apresenta o volume financeiro em aberto com atrasos superiores ao corte de 180 dias, dos contratos emitidos de Janeiro a Dezembro de 2011, somente para Veículos Leves.

Para elaboração de tal informação, consideramos a totalidade das parcelas em aberto (vencidas e a vencer) e classificamos o saldo devedor de cada contrato de acordo com a parcela de maior atraso (pior situação) em cada um dos meses sob análise. A fim de calcular o percentual de inadimplência (tendência) para cada uma das safras sob análise, dividimos o somatório dos saldos devedores dos contratos inadimplentes pelo total originado na respectiva safra ao longo do período sob análise.

© 2014 KPMG Especialista em Serviços Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e firma membro da rede KPMG de firmas membros independentes e afiliadas à KPMG International Cooperative ("KPMG International"), uma entidade suíça. Todos os direitos reservados. Impresso no Brasil. (KPD05.92486)

Apresentação das análises de performance

Gráfico 2.39 – Pool estático por contrato – Percentuais de inadimplência superior a 180 dias – Veículos Leves (2012)



O gráfico acima apresenta o volume financeiro em aberto com atrasos superiores ao corte de 180 dias, dos contratos emitidos de Janeiro a Dezembro de 2012, somente para Veículos Leves.

Para elaboração de tal informação, consideramos a totalidade das parcelas em aberto (vencidas e a vencer) e classificamos o saldo devedor de cada contrato de acordo com a parcela de maior atraso (pior situação) em cada um dos meses sob análise. A fim de calcular o percentual de inadimplência (tendência) para cada uma das safras sob análise, dividimos o somatório dos saldos devedores dos contratos inadimplentes pelo total originado na respectiva safra ao longo do período sob análise.

© 2014 KPMG Empresarial Ltda, uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e firma-membro da rede KPMG de firmas-membro independentes e afiliadas à KPMG International Cooperative ("KPMG International"), uma entidade suíça. Todos os direitos reservados. Impresso no Brasil. (KPD05.92486)

Apresentação das análises de performance

Gráfico 2.40 – Pool estático por contrato – Percentuais de inadimplência superior a 180 dias – Veículos Leves (2013 e 2014)



O gráfico acima apresenta o volume financeiro em aberto com atrasos superiores ao corte de 180 dias, dos contratos emitidos de Janeiro de 2013 a Março de 2014, somente para Veículos Leves.

Para elaboração de tal informação, consideramos a totalidade das parcelas em aberto (vencidas e a vencer) e classificamos o saldo devedor de cada contrato de acordo com a parcela de maior atraso (pior situação) em cada um dos meses sob análise. A fim de calcular o percentual de inadimplência (tendência) para cada uma das safras sob análise, dividimos o somatório dos saldos devedores dos contratos inadimplentes pelo total originado na respectiva safra ao longo do período sob análise.

Apresentação das análises de performance

Tabela 2.9 – Pool estático por contrato – Percentuais de inadimplência superior a 90 dias – Veículos Pesados

Período de origem	Somatório do valor de parcelas - R\$(000)	%	Cortes										
			6	9	12	18	24	30	36	42	48	54	60
abr/09	27.396	1,73%	3,42%	9,41%	10,84%	13,82%	13,33%	13,41%	11,97%	10,59%	9,48%	8,34%	8,02%
mai/09	26.442	1,67%	4,31%	8,36%	12,53%	13,38%	12,81%	12,81%	11,46%	10,56%	10,29%	8,91%	
jun/09	26.726	1,69%	2,43%	7,16%	10,16%	10,49%	11,26%	11,42%	10,41%	9,09%	8,14%	7,81%	
jul/09	24.680	1,56%	3,20%	10,36%	11,50%	12,43%	12,20%	11,18%	11,19%	10,10%	8,87%	8,58%	
ago/09	26.640	1,68%	4,69%	9,57%	13,06%	12,58%	12,80%	12,34%	11,14%	10,78%	10,41%	9,20%	
set/09	25.263	1,60%	3,45%	11,02%	12,94%	15,45%	14,94%	13,99%	12,99%	10,98%	10,42%	9,87%	
out/09	28.914	1,83%	7,30%	10,73%	14,02%	15,39%	14,54%	15,27%	15,52%	14,25%	13,01%	12,00%	
nov/09	22.749	1,44%	2,30%	8,59%	10,93%	14,06%	13,10%	13,66%	12,32%	12,11%	10,87%		
dez/09	21.394	1,35%	3,63%	6,59%	9,82%	12,67%	13,70%	13,97%	11,35%	9,97%	9,56%		
jan/10	19.980	1,26%	1,65%	5,21%	7,36%	7,69%	9,29%	9,10%	8,94%	7,84%	7,30%		
fev/10	21.169	1,34%	3,94%	6,61%	9,15%	10,57%	12,47%	11,48%	10,49%	9,53%	8,98%		
mar/10	33.385	2,11%	3,81%	7,76%	11,11%	13,64%	15,18%	14,53%	14,40%	13,36%	11,96%		
abr/10	30.126	1,90%	2,62%	5,28%	9,72%	12,11%	12,15%	13,36%	13,48%	11,95%	10,76%		
mai/10	29.493	1,86%	2,07%	5,86%	10,86%	12,37%	13,11%	14,04%	12,67%	11,44%			
jun/10	27.386	1,73%	0,79%	4,68%	9,19%	10,91%	12,80%	11,49%	11,25%	9,83%			
jul/10	27.018	1,71%	3,13%	5,65%	11,43%	12,38%	14,09%	12,51%	12,02%	10,99%			
ago/10	27.847	1,76%	3,03%	6,12%	7,37%	10,30%	12,92%	12,23%	10,97%	10,00%			
set/10	27.107	1,71%	2,30%	6,65%	9,93%	13,73%	14,57%	14,51%	13,21%	11,52%			
out/10	26.435	1,67%	1,94%	5,86%	9,19%	11,00%	11,95%	12,02%	11,66%	10,16%			
nov/10	23.778	1,50%	2,71%	6,90%	10,52%	15,15%	14,30%	15,65%	14,35%				
dez/10	24.515	1,55%	3,89%	6,62%	9,21%	14,53%	15,05%	16,27%	14,51%				
jan/11	24.059	1,52%	2,04%	5,17%	10,33%	17,01%	16,87%	15,02%	14,33%				
fev/11	26.394	1,67%	3,25%	7,23%	9,85%	11,96%	12,38%	12,43%	11,16%				
mar/11	27.058	1,71%	1,85%	5,24%	9,71%	11,92%	13,13%	11,71%	10,52%				
abr/11	23.502	1,49%	2,35%	5,70%	11,80%	14,16%	13,83%	13,22%	12,48%				
mai/11	26.836	1,70%	1,27%	6,67%	8,79%	13,98%	15,01%	13,65%					
jun/11	27.834	1,76%	2,37%	6,78%	11,31%	15,16%	18,57%	16,17%					
jul/11	29.033	1,83%	2,07%	5,46%	10,81%	17,17%	15,37%	14,38%					
ago/11	32.093	2,03%	2,89%	6,35%	14,11%	17,27%	19,30%	18,03%					
set/11	28.019	1,77%	0,85%	5,33%	11,01%	14,63%	14,50%	14,05%					

A tabela ao lado apresenta o volume financeiro em aberto com atrasos superiores ao corte de 90 dias, somente para Veículos Pesados. Para elaboração de tal informação, consideramos a totalidade das parcelas em aberto (vencidas e a vencer) e classificamos o saldo devedor de cada contrato de acordo com a parcela de maior atraso (pior situação) em cada um dos meses sob análise. A fim de calcular o percentual de inadimplência (tendência) para cada uma das safras sob análise, dividimos o somatório dos saldos devedores dos contratos inadimplentes pelo total originado na respectiva safra ao longo do período sob análise.

© 2014 KPMG Financeira R&A, Atualizações Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e firma membro da rede KPMG de firmas membros independentes e afiliadas à KPMG International Cooperative ("KPMG International"), uma entidade suíça. Todos os direitos reservados. Impresso no Brasil. (KPDFS 92458)

Apresentação das análises de performance

Tabela 2.9 – Pool estático por contrato – Percentuais de inadimplência superior a 90 dias – Veículos Pesados (cont.)

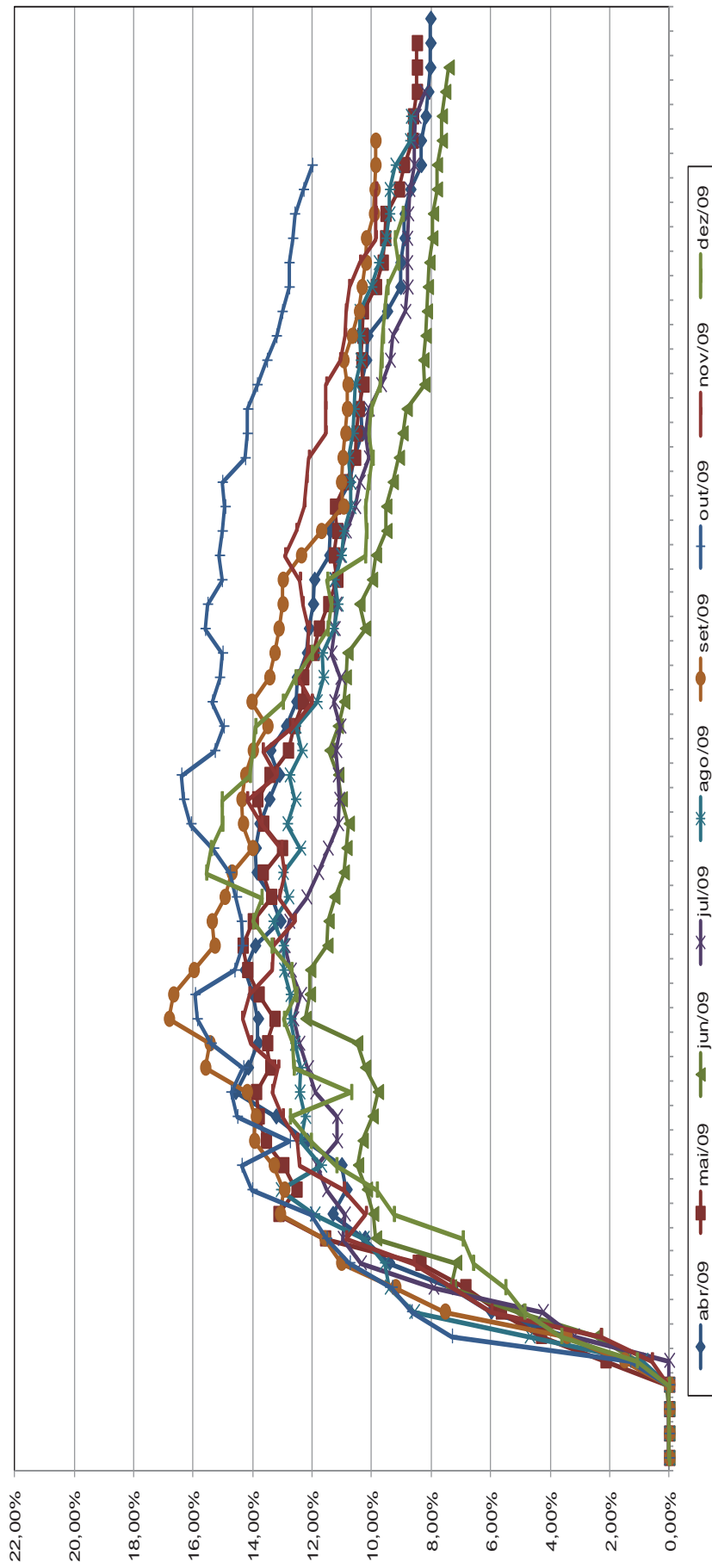
Período de origem	Somatório do valor de parcelas - R\$(000)	%	Cortes															
			6	9	12	18	24	30	36	42	48	54	60					
out/11	27.996	1,77%	3,09%	7,93%	12,96%	17,29%	18,11%	17,35%										
nov/11	25.131	1,59%	1,81%	5,27%	10,42%	14,60%	13,78%											
dez/11	24.878	1,57%	1,32%	7,30%	11,32%	16,52%	15,18%											
jan/12	25.068	1,58%	3,44%	6,47%	9,79%	14,36%	13,07%											
fev/12	25.586	1,62%	1,44%	4,55%	6,92%	10,73%	14,08%											
mar/12	31.274	1,98%	1,21%	4,42%	9,95%	11,71%	14,49%											
abr/12	23.510	1,49%	2,31%	7,44%	12,46%	15,52%	15,25%											
mai/12	23.420	1,48%	1,60%	4,07%	7,45%	10,29%												
jun/12	21.595	1,36%	1,60%	5,64%	9,98%	12,02%												
jul/12	24.069	1,52%	1,64%	4,93%	8,73%	13,27%												
ago/12	26.596	1,68%	1,35%	5,28%	9,65%	13,11%												
set/12	18.960	1,20%	1,65%	5,92%	7,47%	9,54%												
out/12	25.610	1,62%	2,38%	5,80%	7,05%	9,01%												
nov/12	23.500	1,49%	1,63%	4,44%	9,01%													
dez/12	19.850	1,25%	1,81%	5,52%	9,32%													
jan/13	26.950	1,70%	2,63%	4,95%	8,36%													
fev/13	24.119	1,52%	0,81%	2,77%	8,07%													
mar/13	26.026	1,64%	1,71%	3,22%	6,41%													
abr/13	26.023	1,64%	0,97%	2,45%	6,67%													
mai/13	23.774	1,50%	0,83%	3,45%														
jun/13	23.867	1,51%	0,68%	4,59%														
jul/13	28.569	1,81%	1,07%	3,94%														
ago/13	29.237	1,85%	1,40%															
set/13	28.321	1,79%	2,06%															
out/13	32.286	2,04%	0,99%															
nov/13	29.859	1,89%																
dez/13	25.038	1,58%																
jan/14	33.237	2,10%																
fev/14	35.251	2,23%																
mar/14	29.476	1,86%																

Média	2,31%	6,14%	10,01%	13,16%	14,05%	13,59%	12,19%	10,79%	10,00%	9,25%	8,02%
Desvio - padrão	1,20%	1,89%	1,89%	2,32%	1,96%	1,93%	1,59%	1,47%	1,53%	1,38%	0,00%

© 2014 KPMG Financeira Real & Atuarial S.A. uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e firma membro da rede KPMG de firmas membros independentes e afiliadas à KPMG International Cooperative ("KPMG International"), uma entidade suíça. Todos os direitos reservados. Impresso no Brasil. (KFD05.92.4E8)

Apresentação das análises de performance

Gráfico 2.41 – Pool estático por contrato – Percentuais de inadimplência superior a 90 dias – Veículos Pesados (2009)



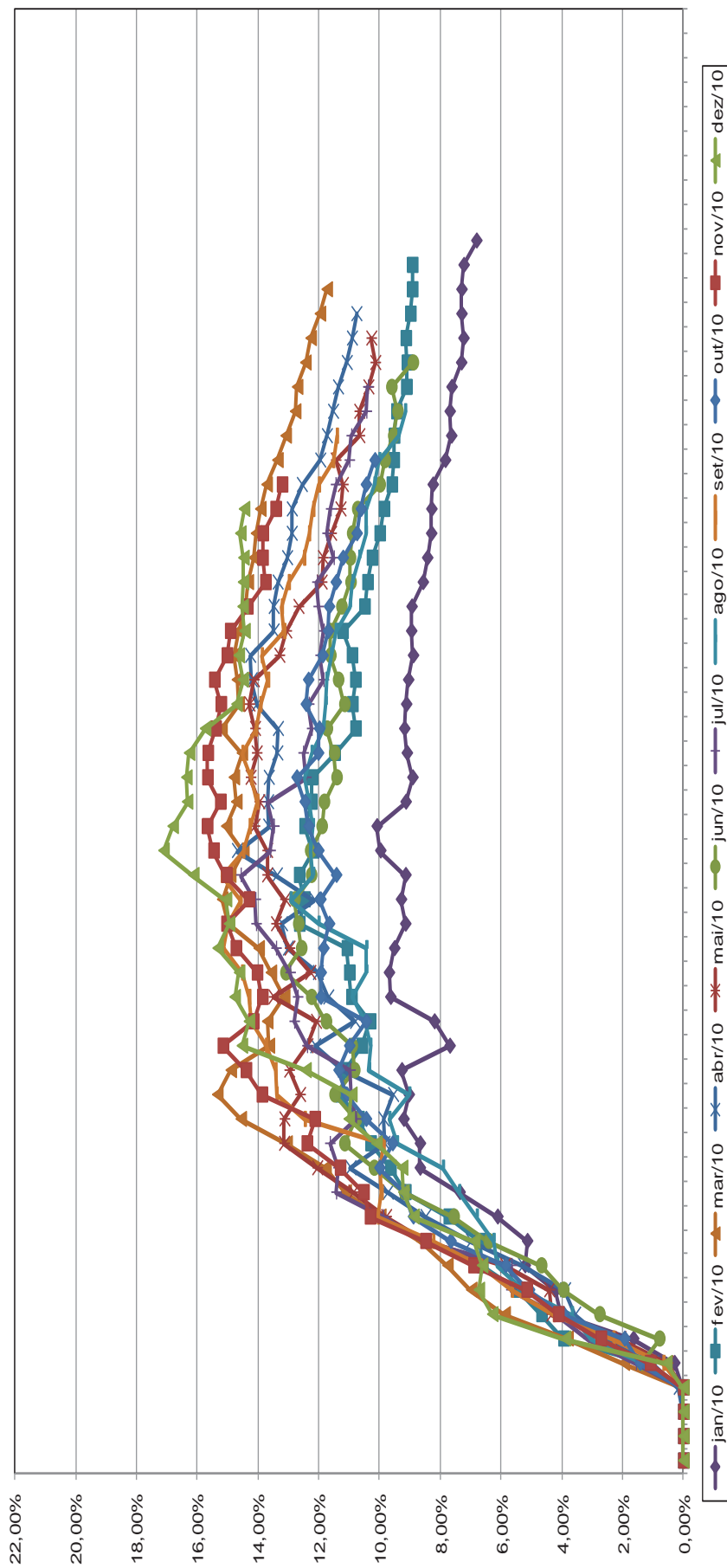
O gráfico acima apresenta o volume financeiro em aberto com atrasos superiores ao corte de 90 dias, dos contratos emitidos de Abril a Dezembro de 2009, somente para Veículos Pesados.

Para elaboração de tal informação, consideramos a totalidade das parcelas em aberto (vencidas e a vencer) e classificamos o saldo devedor de cada contrato de acordo com a parcela de maior atraso (pior situação) em cada um dos meses sob análise. A fim de calcular o percentual de inadimplência (tendência) para cada uma das safras sob análise, dividimos o somatório dos saldos devedores dos contratos inadimplentes pelo total originado na respectiva safra ao longo do período sob análise.

© 2014 KPMG Empresarial Risk & Actuarial Services Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e firma membro da rede KPMG de firmas membros independentes e afiliadas à KPMG International Cooperative ("KPMG International"), uma entidade suíça. Todos os direitos reservados. Impresso no Brasil. (KPD05.92.4E6)

Apresentação das análises de performance

Gráfico 2.42 – Pool estático por contrato – Percentuais de inadimplência superior a 90 dias – Veículos Pesados (2010)



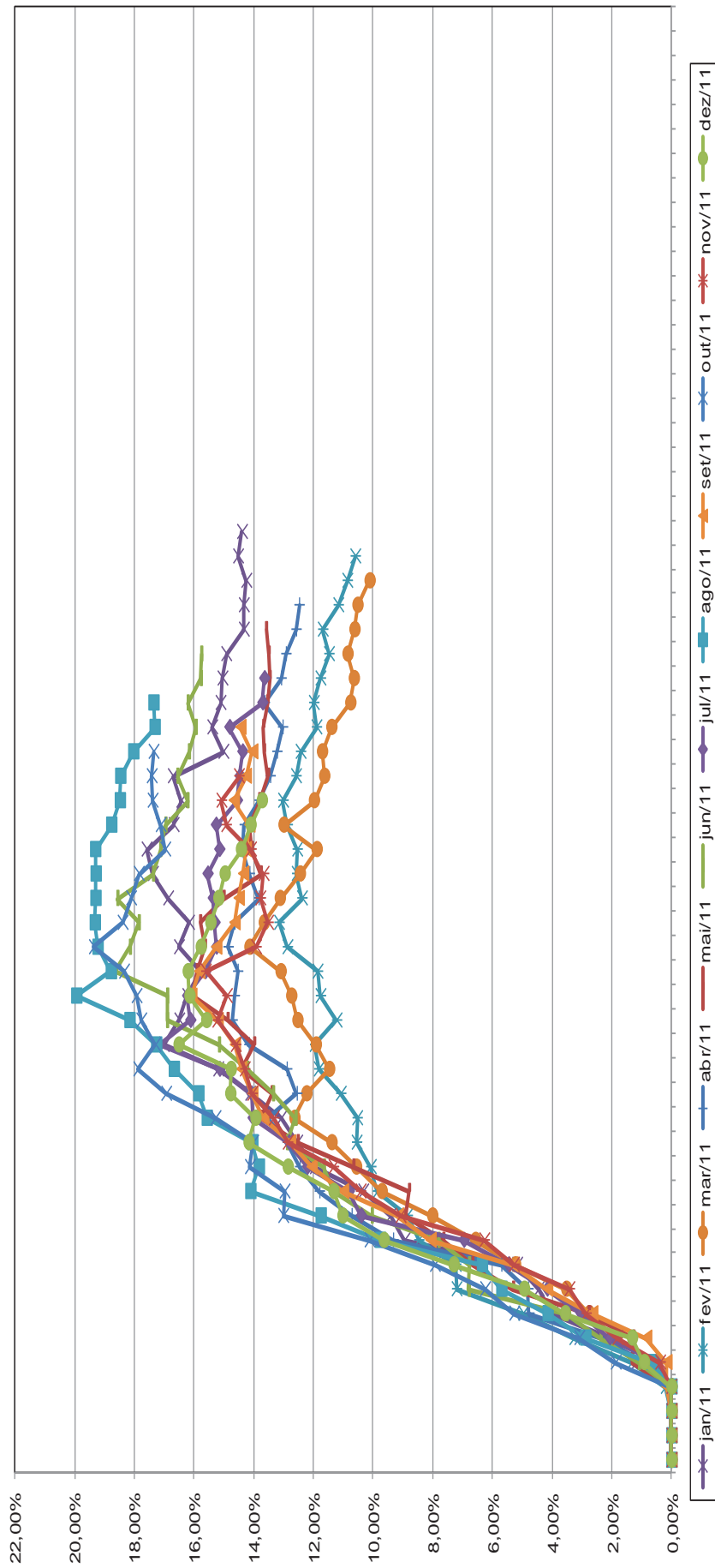
O gráfico acima apresenta o volume financeiro em aberto com atrasos superiores ao corte de 90 dias, dos contratos emitidos de Janeiro a Dezembro de 2010, somente para Veículos Pesados.

Para elaboração de tal informação, consideramos a totalidade das parcelas em aberto (vencidas e a vencer) e classificamos o saldo devedor de cada contrato de acordo com a parcela de maior atraso (pior situação) em cada um dos meses sob análise. A fim de calcular o percentual de inadimplência (tendência) para cada uma das safras sob análise, dividimos o somatório dos saldos devedores dos contratos inadimplentes pelo total originado na respectiva safra ao longo do período sob análise.

© 2014 KPMG Empresarial Risk & Actuarial Services Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e firma membro da rede KPMG de firmas membros independentes e afiliadas à KPMG International Cooperative ("KPMG International"), uma entidade suíça. Todos os direitos reservados. Impresso no Brasil. (KPD05.92.456)

Apresentação das análises de performance

Gráfico 2.43 – Pool estático por contrato – Percentuais de inadimplência superior a 90 dias – Veículos Pesados (2011)



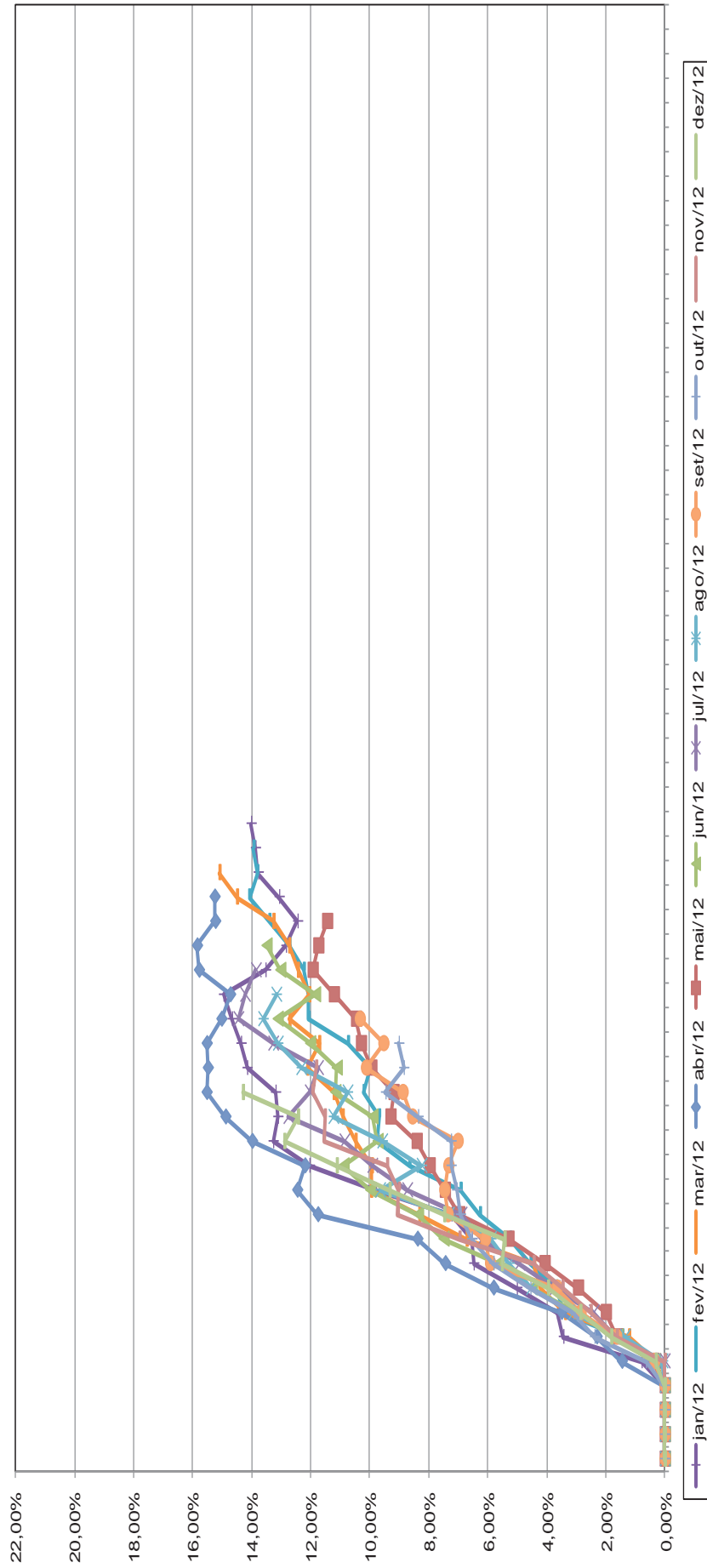
O gráfico acima apresenta o volume financeiro em aberto com atrasos superiores ao corte de 90 dias, dos contratos emitidos de Janeiro a Dezembro de 2011, somente para Veículos Pesados.

Para elaboração de tal informação, consideramos a totalidade das parcelas em aberto (vencidas e a vencer) e classificamos o saldo devedor de cada contrato de acordo com a parcela de maior atraso (pior situação) em cada um dos meses sob análise. A fim de calcular o percentual de inadimplência (tendência) para cada uma das safras sob análise, dividimos o somatório dos saldos devedores dos contratos inadimplentes pelo total originado na respectiva safra ao longo do período sob análise.

© 2014 KPMG Especialista em Serviços Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada, e firma membro da rede KPMG de firmas membros independentes e afiliadas à KPMG International Cooperative ("KPMG International"), uma entidade suíça. Todos os direitos reservados. Impresso no Brasil. (KPD05.92456)

Apresentação das análises de performance

Gráfico 2.44 – Pool estático por contrato – Percentuais de inadimplência superior a 90 dias – Veículos Pesados (2012)



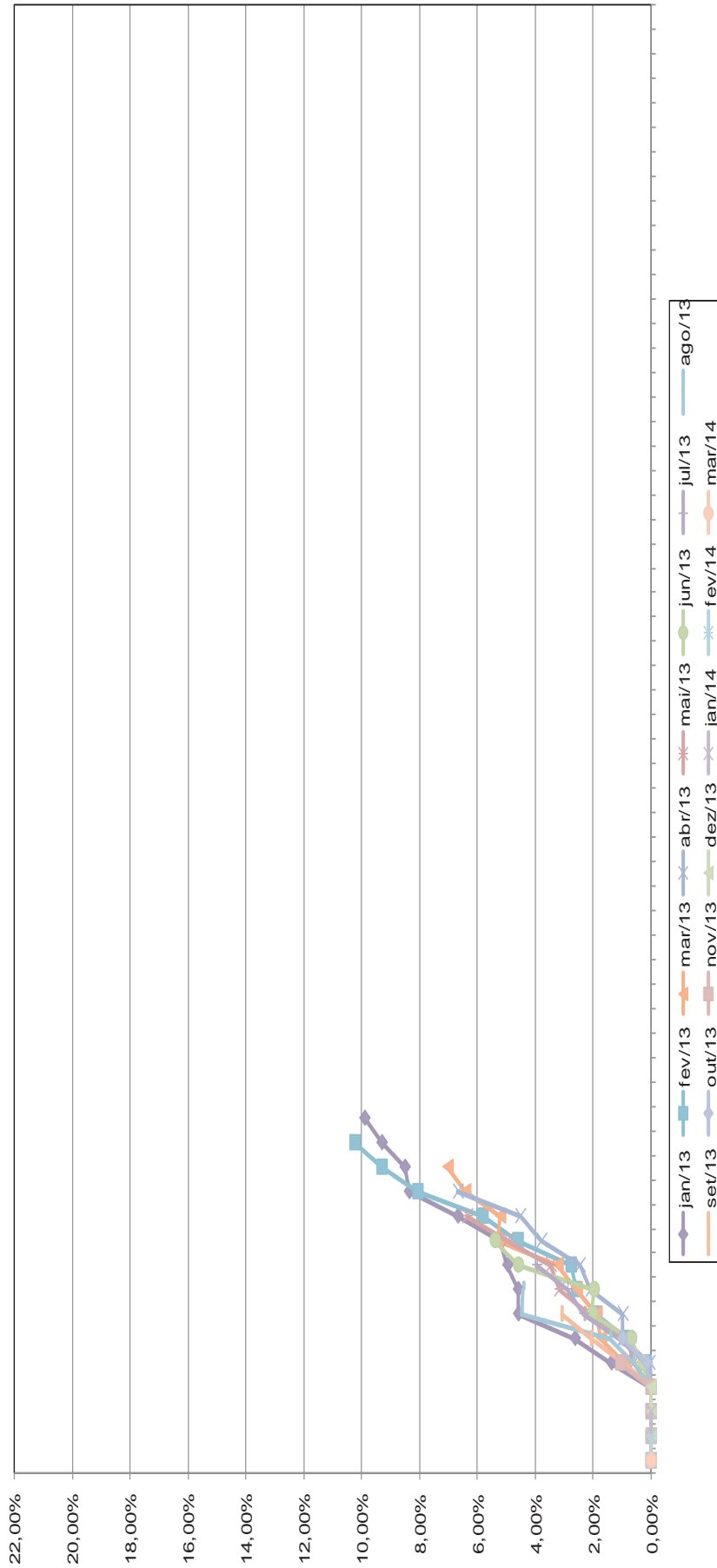
O gráfico acima apresenta o volume financeiro em aberto com atrasos superiores ao corte de 90 dias, dos contratos emitidos de Janeiro a Dezembro de 2012, somente para Veículos Pesados.

Para elaboração de tal informação, consideramos a totalidade das parcelas em aberto (vencidas e a vencer) e classificamos o saldo devedor de cada contrato de acordo com a parcela de maior atraso (pior situação) em cada um dos meses sob análise. A fim de calcular o percentual de inadimplência (tendência) para cada uma das safras sob análise, dividimos o somatório dos saldos devedores dos contratos inadimplentes pelo total originado na respectiva safra ao longo do período sob análise.

© 2014 KPMG Especialista em Risco e Atuação em Serviços Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e firma membro da rede KPMG de firmas membros independentes e afiliadas à KPMG International Cooperative ("KPMG International"), uma entidade suíça. Todos os direitos reservados. Impresso no Brasil. (KPD05.924E6)

Apresentação das análises de performance

Gráfico 2.45 – Pool estático por contrato – Percentuais de inadimplência superior a 90 dias – Veículos Pesados (2013 e 2014)



O gráfico acima apresenta o volume financeiro em aberto com atrasos superiores ao corte de 90 dias, dos contratos emitidos de Janeiro de 2013 a Março de 2014, somente para Veículos Pesados.

Para elaboração de tal informação, consideramos a totalidade das parcelas em aberto (vencidas e a vencer) e classificamos o saldo devedor de cada contrato de acordo com a parcela de maior atraso (pior situação) em cada um dos meses sob análise. A fim de calcular o percentual de inadimplência (tendência) para cada uma das safras sob análise, dividimos o somatório dos saldos devedores dos contratos inadimplentes pelo total originado na respectiva safra ao longo do período sob análise.

© 2014 KPMG Finanças Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e firma membro da rede KPMG de firmas membros independentes e afiliadas à KPMG International Cooperative ("KPMG International"), uma entidade suíça. Todos os direitos reservados. Impresso no Brasil. (KPD05.02.456)

Apresentação das análises de performance

Tabela 2.10 – Pool estático por contrato – Percentuais de inadimplência superior a 180 dias – Veículos Pesados

A tabela ao lado apresenta o volume financeiro em aberto com atrasos superiores ao corte de 180 dias, somente para Veículos Pesados. Para elaboração de tal informação, consideramos a totalidade das parcelas em aberto (vencidas e a vencer) e classificamos o saldo devedor de cada contrato de acordo com a parcela de maior atraso (pior situação) em cada um dos meses sob análise. A fim de calcular o percentual de inadimplência (tendência) para cada uma das safras sob análise, dividimos o somatório dos saldos devedores dos contratos inadimplentes pelo total originado na respectiva safra ao longo do período sob análise.	Período de origem	Somatório do valor de parcelas - R\$(000)	%	Cortes										
				12	15	18	24	30	36	42	48	54	60	
	abr/09	27.396	1,73%	6,27%	9,12%	11,41%	11,16%	12,45%	11,75%	10,49%	9,45%	8,34%	8,02%	
	mai/09	26.442	1,67%	7,31%	9,95%	12,17%	12,21%	12,13%	11,01%	10,44%	10,20%	8,91%		
	jun/09	26.726	1,69%	3,85%	7,67%	8,56%	10,49%	10,06%	9,84%	8,97%	8,03%	7,81%		
	jul/09	24.680	1,56%	6,18%	8,79%	9,58%	10,54%	10,59%	10,75%	9,97%	8,85%	8,58%		
	ago/09	26.640	1,68%	6,96%	9,52%	9,07%	11,13%	11,39%	10,90%	10,42%	10,37%	9,20%		
	set/09	25.263	1,60%	8,33%	8,95%	10,91%	12,86%	13,35%	12,43%	10,64%	10,23%	9,87%		
	out/09	28.914	1,83%	6,96%	8,94%	10,91%	12,48%	13,67%	14,19%	13,50%	12,90%	12,00%		
	nov/09	22.749	1,44%	5,14%	8,38%	9,49%	11,57%	11,77%	11,59%	11,74%	10,87%			
	dez/09	21.394	1,35%	4,33%	7,66%	8,79%	10,99%	11,79%	10,42%	9,54%	9,44%			
	jan/10	19.980	1,26%	3,54%	5,28%	6,00%	7,73%	8,04%	8,44%	7,74%	7,21%			
	fev/10	21.169	1,34%	4,55%	7,21%	8,47%	10,20%	10,58%	9,85%	9,27%	8,91%			
	mar/10	33.385	2,11%	5,83%	8,65%	9,78%	11,41%	13,21%	13,58%	12,88%	11,84%			
	abr/10	30.126	1,90%	3,48%	6,46%	7,01%	10,11%	11,29%	12,04%	11,53%	10,43%			
	mai/10	29.493	1,86%	4,45%	7,72%	10,28%	10,41%	12,44%	12,37%	10,87%				
	jun/10	27.386	1,73%	2,51%	5,73%	8,14%	9,29%	10,19%	10,48%	9,65%				
	jul/10	27.018	1,71%	4,05%	7,46%	8,51%	10,91%	11,15%	10,97%	10,51%				
	ago/10	27.847	1,76%	3,55%	5,03%	7,43%	9,03%	10,57%	10,49%	9,58%				
	set/10	27.107	1,71%	5,29%	7,69%	9,33%	12,71%	12,94%	12,64%	11,31%				
	out/10	26.435	1,67%	4,32%	6,54%	7,68%	9,77%	10,68%	10,75%	9,97%				
	nov/10	23.778	1,50%	5,13%	7,67%	9,46%	12,61%	13,78%	13,87%					
	dez/10	24.515	1,55%	4,01%	6,91%	8,08%	12,50%	14,97%	13,45%					
	jan/11	24.059	1,52%	3,33%	8,20%	11,51%	14,01%	14,24%	13,71%					
	fev/11	26.394	1,67%	5,33%	7,29%	8,04%	10,31%	10,97%	10,42%					
	mar/11	27.058	1,71%	4,07%	7,56%	9,40%	11,31%	10,53%	9,51%					
	abr/11	23.502	1,49%	4,47%	8,78%	10,64%	12,28%	12,67%	12,05%					
	mai/11	26.836	1,70%	4,77%	8,18%	10,61%	13,41%	12,61%						
	jun/11	27.834	1,76%	5,19%	7,43%	11,05%	14,79%	14,69%						
	jul/11	29.033	1,83%	3,81%	8,54%	10,82%	13,02%	13,32%						
	ago/11	32.093	2,03%	4,18%	9,80%	12,68%	15,27%	15,64%						
	set/11	28.019	1,77%	3,62%	8,13%	10,67%	12,25%	12,70%						

© 2014 KPMG Especial Risk & Actuarial Services Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e firma membro da rede KPMG de firmas membros independentes e afiliadas à KPMG International Cooperative ("KPMG International"), uma entidade suíça. Todos os direitos reservados. Impresso no Brasil. (KFD05.92.468)

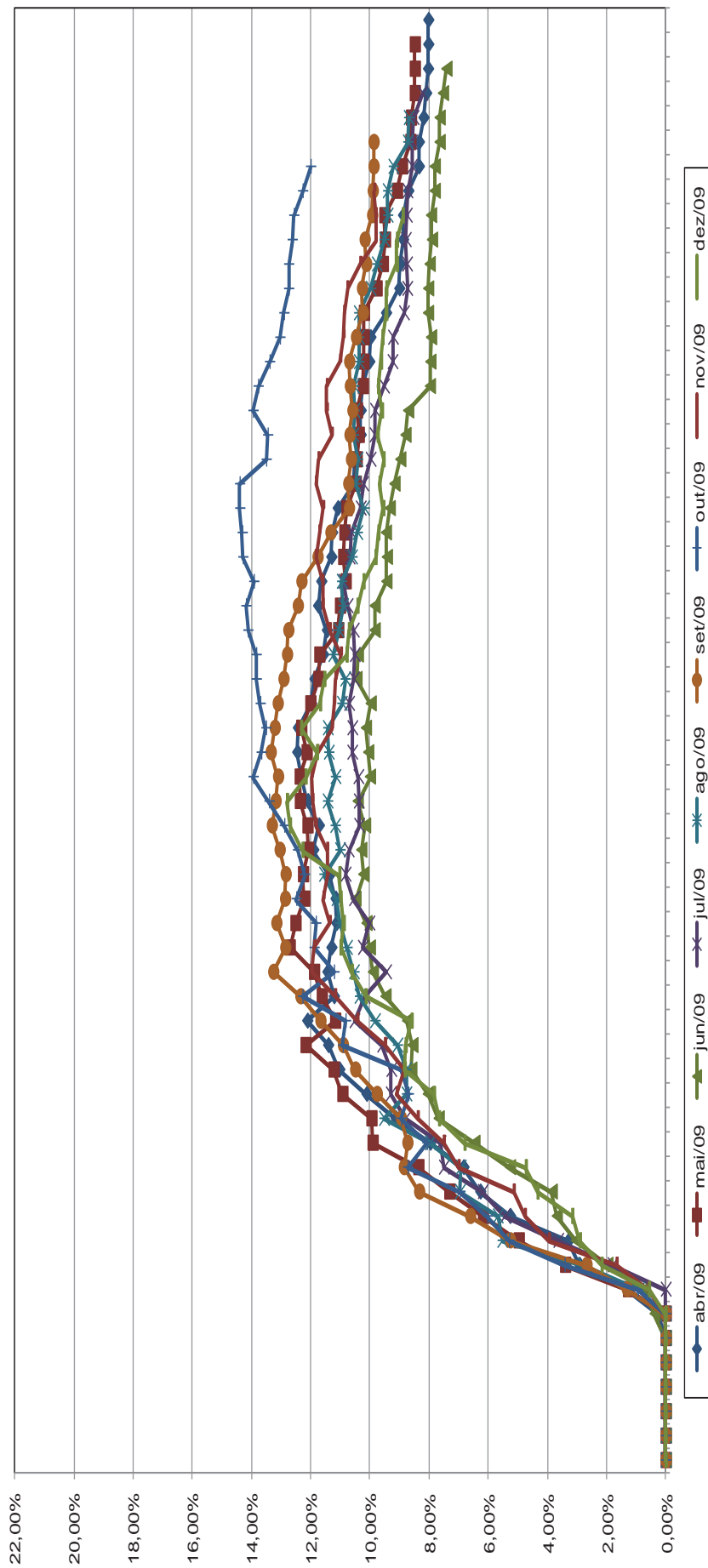
Apresentação das análises de performance

Tabela 2.10 – Pool estático por contrato – Percentuais de inadimplência superior a 180 dias – Veículos Pesados (cont.)

Período de origem	Somatório do valor de parcelas - R\$(000)	%	Cortes															
			12	15	18	24	30	36	42	48	54	60						
out/11	27.996	1,77%	5,73%	9,19%	12,69%	16,23%	16,31%											
nov/11	25.131	1,59%	3,28%	7,70%	10,90%	10,77%												
dez/11	24.878	1,57%	5,77%	9,44%	10,96%	13,23%												
jan/12	25.068	1,58%	4,24%	6,77%	10,07%	11,48%												
fev/12	25.586	1,62%	2,89%	5,11%	7,26%	10,06%												
mar/12	31.274	1,98%	4,07%	6,63%	7,99%	11,29%												
abr/12	23.510	1,49%	4,98%	8,73%	11,11%	13,15%												
mai/12	23.420	1,48%	1,80%	4,93%	6,40%													
jun/12	21.595	1,36%	5,38%	6,75%	8,39%													
jul/12	24.069	1,52%	2,70%	6,22%	8,91%													
ago/12	26.596	1,68%	3,37%	6,47%	9,03%													
set/12	18.960	1,20%	3,96%	5,38%	5,98%													
out/12	25.610	1,62%	4,54%	4,93%	7,04%													
nov/12	23.500	1,49%	3,22%	7,59%														
dez/12	19.850	1,25%	4,10%	7,65%														
jan/13	26.950	1,70%	4,35%	5,64%														
fev/13	24.119	1,52%	0,97%															
mar/13	26.026	1,64%	2,50%															
abr/13	26.023	1,64%	2,28%															
mai/13	23.774	1,50%																
jun/13	23.867	1,51%																
jul/13	28.569	1,81%																
ago/13	29.237	1,85%																
set/13	28.321	1,79%																
out/13	32.286	2,04%																
nov/13	29.859	1,89%																
dez/13	25.038	1,58%																
jan/14	33.237	2,10%																
fev/14	35.251	2,23%																
mar/14	29.476	1,86%																
Média			4,39%	7,49%	9,38%	11,70%	12,28%	11,50%	10,47%	9,90%	9,25%	8,02%						
Desvio - padrão			1,44%	1,39%	1,74%	1,76%	1,82%	1,51%	1,35%	1,52%	1,38%	0,00%						

Apresentação das análises de performance

Gráfico 2.46 – Pool estático por contrato – Percentuais de inadimplência superior a 180 dias – Veículos Pesados (2009)



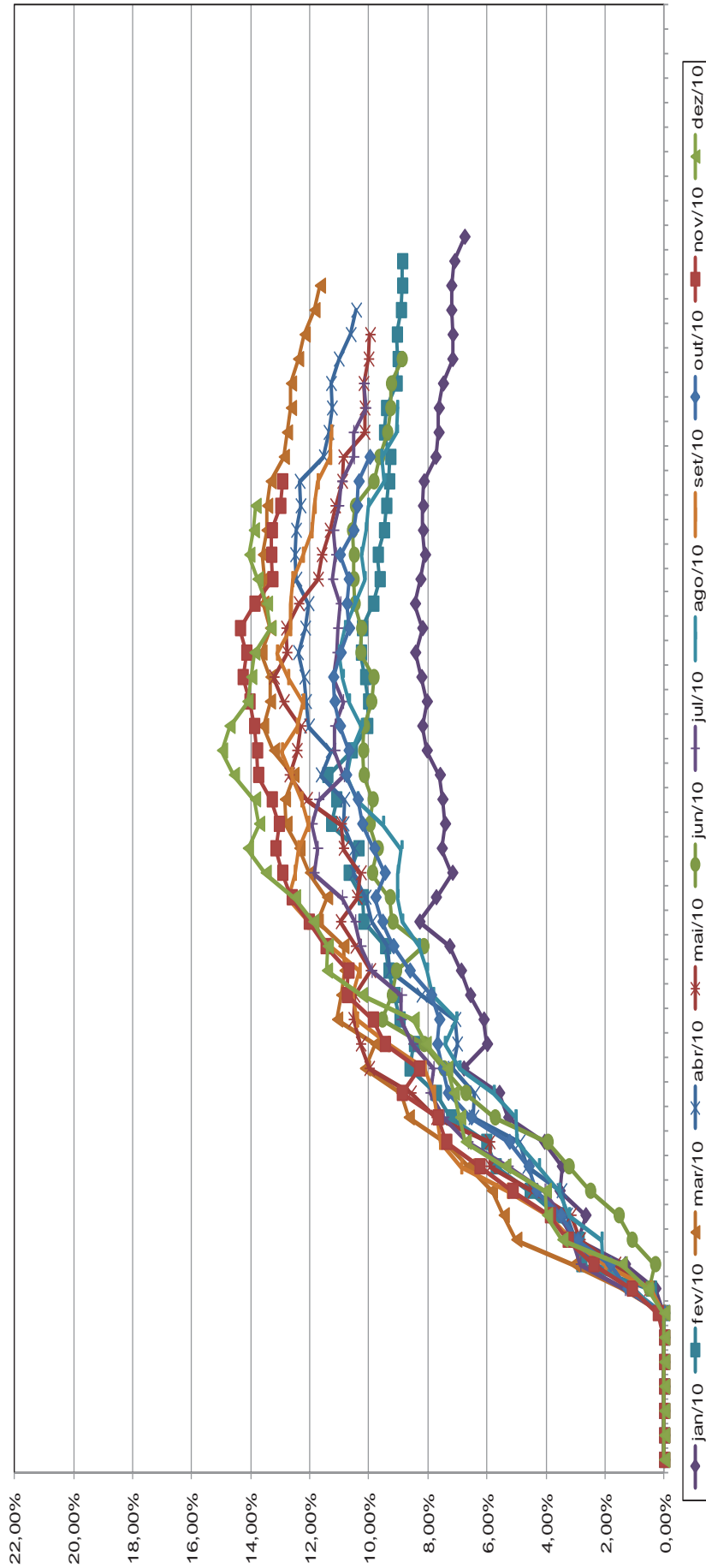
O gráfico acima apresenta o volume financeiro em aberto com atrasos superiores ao corte de 180 dias, dos contratos emitidos de Abril a Dezembro de 2009, somente para Veículos Pesados.

Para elaboração de tal informação, consideramos a totalidade das parcelas em aberto (vencidas e a vencer) e classificamos o saldo devedor de cada contrato de acordo com a parcela de maior atraso (pior situação) em cada um dos meses sob análise. A fim de calcular o percentual de inadimplência (tendência) para cada uma das safras sob análise, dividimos o somatório dos saldos devedores dos contratos inadimplentes pelo total originado na respectiva safra ao longo do período sob análise.

© 2014 KPMG Finanças, Risk & Actuarial Services Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e firma membro da rede KPMG de firmas membros independentes e afiliadas à KPMG International Cooperative ("KPMG International"), uma entidade suíça. Todos os direitos reservados. Impresso no Brasil. (KPDFS 92468)

Apresentação das análises de performance

Gráfico 2.47 – Pool estático por contrato – Percentuais de inadimplência superior a 180 dias – Veículos Pesados (2010)



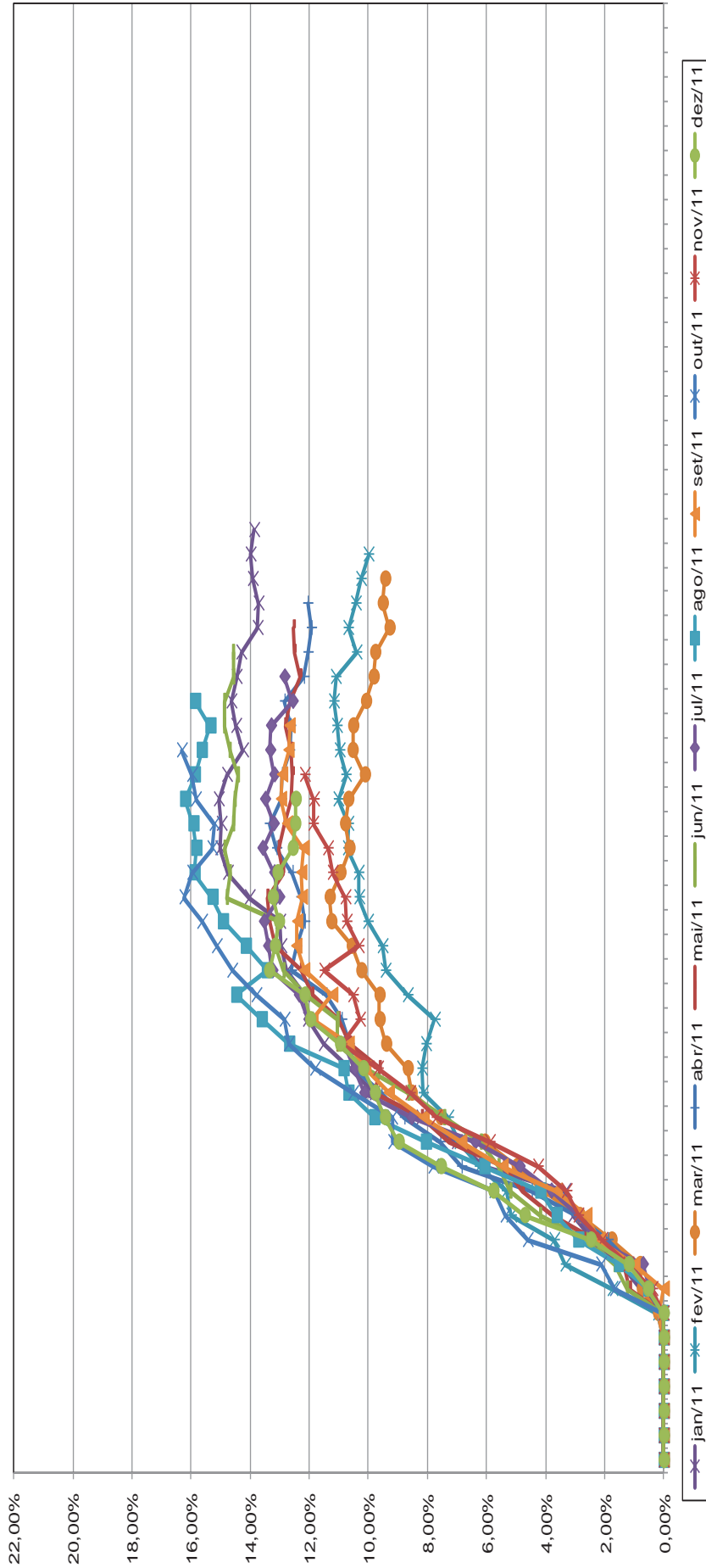
O gráfico acima apresenta o volume financeiro em aberto com atrasos superiores ao corte de 180 dias, dos contratos emitidos de Janeiro a Dezembro de 2010, somente para Veículos Pesados.

Para elaboração de tal informação, consideramos a totalidade das parcelas em aberto (vencidas e a vencer) e classificamos o saldo devedor de cada contrato de acordo com a parcela de maior atraso (pior situação) em cada um dos meses sob análise. A fim de calcular o percentual de inadimplência (tendência) para cada uma das safras sob análise, dividimos o somatório dos saldos devedores dos contratos inadimplentes pelo total originado na respectiva safra ao longo do período sob análise.

© 2014 KPMG Empresarial Risk & Actuarial Services Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e firma membro da rede KPMG de firmas membros independentes e afiliadas à KPMG International Cooperative ("KPMG International"), uma entidade suíça. Todos os direitos reservados. Impresso no Brasil. (KPD05.92486)

Apresentação das análises de performance

Gráfico 2.48 – Pool estático por contrato – Percentuais de inadimplência superior a 180 dias – Veículos Pesados (2011)



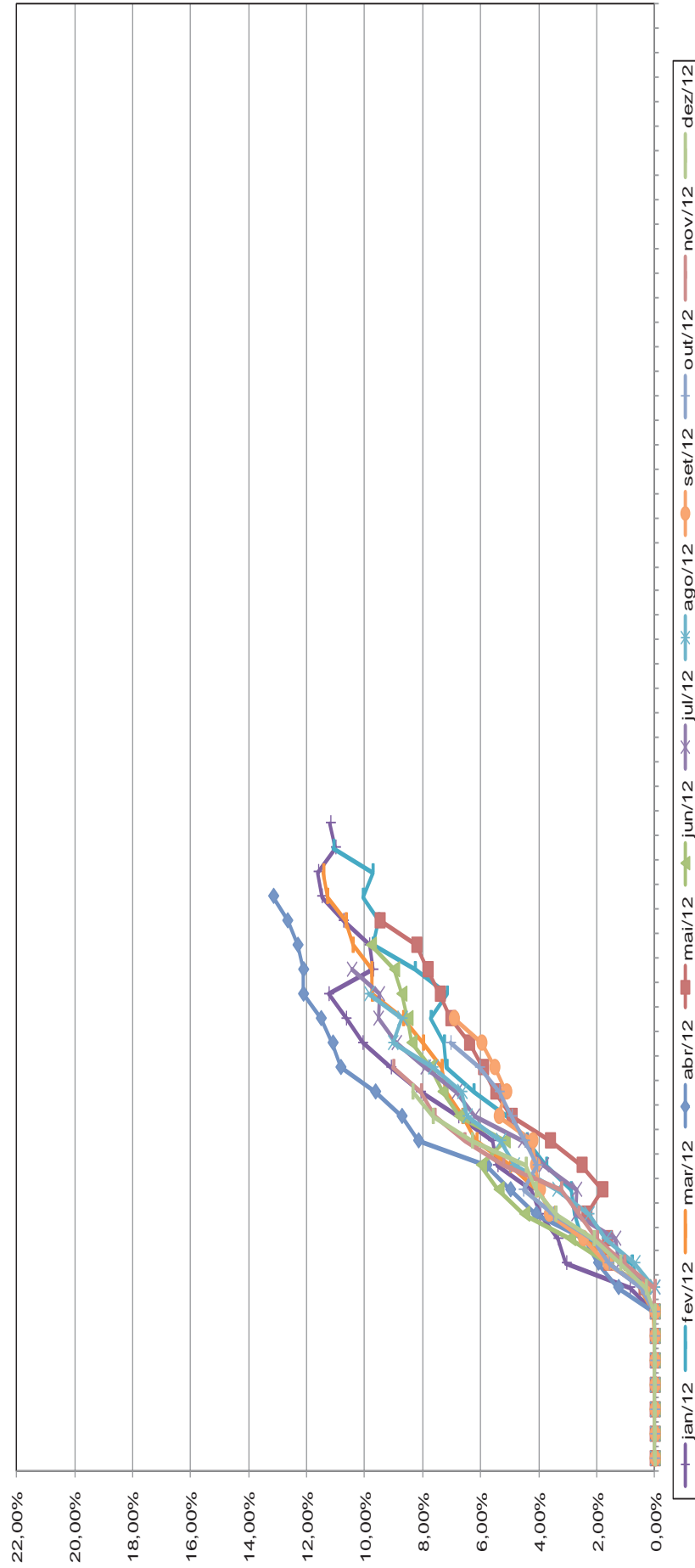
O gráfico acima apresenta o volume financeiro em aberto com atrasos superiores ao corte de 180 dias, dos contratos emitidos de Janeiro a Dezembro de 2011, somente para Veículos Pesados.

Para elaboração de tal informação, consideramos a totalidade das parcelas em aberto (vencidas e a vencer) e classificamos o saldo devedor de cada contrato de acordo com a parcela de maior atraso (pior situação) em cada um dos meses sob análise. A fim de calcular o percentual de inadimplência (tendência) para cada uma das safras sob análise, dividimos o somatório dos saldos devedores dos contratos inadimplentes pelo total originado na respectiva safra ao longo do período sob análise.

© 2014 KPMG, Finanças, Risk & Actuarial Services Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e firma membro da rede KPMG de firmas membros independentes e afiliadas à KPMG International Cooperative ("KPMG International"), uma entidade suíça. Todos os direitos reservados. Impresso no Brasil. (KPD05.92.456)

Apresentação das análises de performance

Gráfico 2.49 – Pool estático por contrato – Percentuais de inadimplência superior a 180 dias – Veículos Pesados (2012)



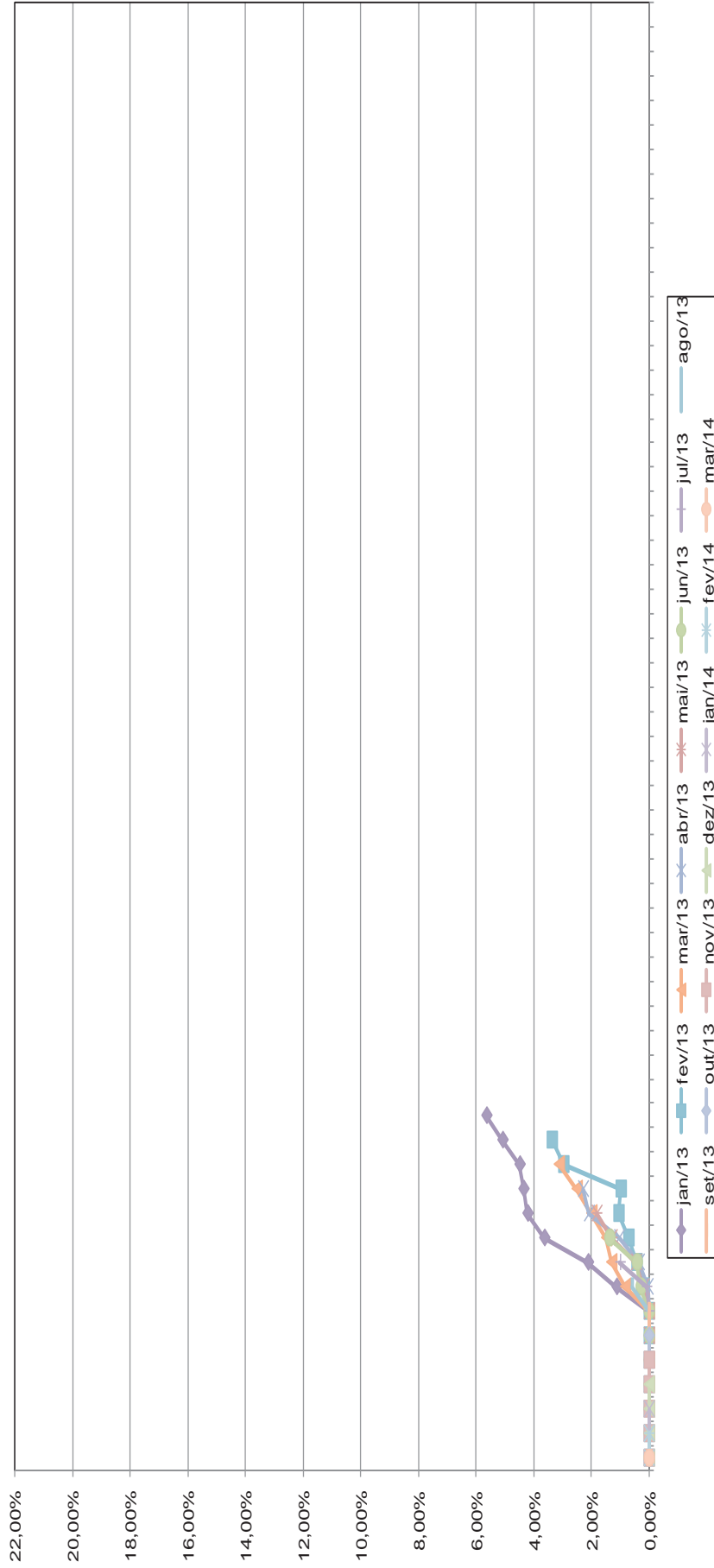
O gráfico acima apresenta o volume financeiro em aberto com atrasos superiores ao corte de 180 dias, dos contratos emitidos de Janeiro a Dezembro de 2012, somente para Veículos Pesados.

Para elaboração de tal informação, consideramos a totalidade das parcelas em aberto (vencidas e a vencer) e classificamos o saldo devedor de cada contrato de acordo com a parcela de maior atraso (pior situação) em cada um dos meses sob análise. A fim de calcular o percentual de inadimplência (tendência) para cada uma das safras sob análise, dividimos o somatório dos saldos devedores dos contratos inadimplentes pelo total originado na respectiva safra ao longo do período sob análise.

© 2014 KPMG Especialista em Serviços Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e firma-membro da rede KPMG de firmas-membro independentes e afiliadas à KPMG International Cooperative ("KPMG International"), uma entidade suíça. Todos os direitos reservados. Impresso no Brasil. (KPD05.92466)

Apresentação das análises de performance

Gráfico 2.50 – Pool estático por contrato – Percentuais de inadimplência superior a 180 dias – Veículos Pesados (2013 e 2014)



O gráfico acima apresenta o volume financeiro em aberto com atrasos superiores ao corte de 180 dias, dos contratos emitidos de Janeiro de 2013 a Março de 2014, somente para Veículos Pesados.

Para elaboração de tal informação, consideramos a totalidade das parcelas em aberto (vencidas e a vencer) e classificamos o saldo devedor de cada contrato de acordo com a parcela de maior atraso (pior situação) em cada um dos meses sob análise. A fim de calcular o percentual de inadimplência (tendência) para cada uma das safras sob análise, dividimos o somatório dos saldos devedores dos contratos inadimplentes pelo total originado na respectiva safra ao longo do período sob análise.

© 2014 KPMG Especial Risk & Actuarial Services Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e firma membro da rede KPMG de firmas membros independentes e afiliadas à KPMG International Cooperative ("KPMG International"), uma entidade suíça. Todos os direitos reservados. Impresso no Brasil. (KPD05.92.456)

Apresentação das análises de performance

Tabela 2.11 – Pool estático por contrato – Percentuais de inadimplência superior a 90 dias – Motos

Período de origem	Somatório do valor de parcelas - R\$(000)	%	Cortes											
			6	9	12	18	24	30	36	42	48	54	60	
abr/09	7.676	1,69%	1,16%	2,50%	6,15%	7,79%	8,60%	8,91%	8,74%	7,90%	7,70%	7,18%	6,86%	
mai/09	6.859	1,51%	0,82%	2,56%	5,46%	7,40%	8,84%	8,64%	8,72%	7,69%	7,46%	6,88%		
jun/09	6.328	1,39%	1,36%	2,71%	5,28%	8,03%	8,94%	9,40%	9,49%	9,28%	8,77%	8,43%		
jul/09	6.358	1,40%	1,24%	2,53%	4,87%	6,51%	7,04%	7,31%	7,55%	6,93%	6,76%	6,57%		
ago/09	6.271	1,38%	0,79%	2,87%	4,89%	7,42%	8,63%	8,36%	8,77%	8,59%	8,21%	8,09%		
set/09	6.208	1,37%	1,50%	3,19%	5,58%	7,18%	9,26%	9,84%	10,06%	9,94%	9,41%	8,47%		
out/09	6.820	1,50%	1,12%	4,81%	6,62%	8,69%	9,92%	10,94%	11,02%	10,95%	10,49%	9,85%		
nov/09	7.665	1,69%	2,38%	4,27%	6,93%	8,41%	10,00%	10,72%	10,06%	9,86%	9,69%			
dez/09	7.411	1,63%	1,68%	4,21%	6,37%	7,56%	8,24%	8,37%	8,25%	7,71%	7,33%			
jan/10	7.185	1,58%	1,13%	2,75%	4,95%	6,44%	7,04%	8,22%	8,63%	8,51%	7,97%			
fev/10	6.082	1,34%	1,53%	1,81%	3,23%	7,81%	8,09%	8,87%	9,44%	8,97%	8,08%			
mar/10	8.856	1,95%	1,48%	3,42%	6,33%	9,13%	10,24%	10,79%	11,27%	10,30%	10,07%			
abr/10	6.995	1,54%	1,94%	4,55%	7,81%	8,91%	10,79%	11,74%	11,80%	10,75%	10,37%			
mai/10	6.966	1,53%	1,10%	4,11%	7,44%	8,58%	11,09%	11,35%	11,06%	10,51%				
jun/10	7.613	1,68%	2,51%	4,38%	8,53%	10,46%	12,70%	12,42%	12,60%	11,78%				
jul/10	7.956	1,75%	2,31%	3,79%	8,74%	12,43%	13,56%	13,98%	13,46%	12,76%				
ago/10	9.344	2,06%	1,01%	2,72%	9,53%	11,87%	13,00%	12,96%	12,82%	12,54%				
set/10	8.856	1,95%	0,97%	2,30%	7,36%	10,61%	12,02%	12,29%	12,47%	11,86%				
out/10	8.497	1,87%	1,36%	3,57%	6,86%	10,00%	11,05%	12,34%	12,25%	12,01%				
nov/10	8.505	1,87%	0,88%	4,03%	7,18%	10,09%	12,36%	12,90%	12,68%					
dez/10	8.019	1,77%	2,12%	4,08%	7,08%	10,23%	11,66%	12,25%	11,54%					
jan/11	7.833	1,73%	1,25%	3,42%	7,40%	11,15%	11,74%	12,55%	11,89%					
fev/11	8.474	1,87%	1,74%	4,29%	7,15%	11,32%	12,80%	13,62%	13,31%					
mar/11	8.242	1,82%	1,26%	2,69%	6,54%	8,98%	10,17%	11,38%	11,01%					
abr/11	7.086	1,56%	2,14%	3,44%	7,90%	10,53%	11,70%	11,92%	11,38%					
mai/11	7.931	1,75%	1,14%	3,16%	6,89%	11,85%	13,08%	12,85%						
jun/11	6.816	1,50%	2,00%	4,45%	10,45%	12,67%	13,66%	13,92%						
jul/11	7.163	1,58%	1,94%	2,95%	10,08%	13,08%	14,95%	15,48%						
ago/11	8.741	1,93%	1,67%	3,35%	9,33%	11,84%	13,39%	14,42%						
set/11	9.590	2,11%	0,84%	3,57%	7,80%	12,30%	12,77%	13,55%						

A tabela ao lado apresenta o volume financeiro em aberto com atrasos superiores ao corte de 90 dias, somente para Motos. Para elaboração de tal informação, consideramos a totalidade das parcelas em aberto (vencidas e a vencer) e classificamos o saldo devedor de cada contrato de acordo com a parcela de maior atraso (pior situação) em cada um dos meses sob análise. A fim de calcular o percentual de inadimplência (tendência) para cada uma das safras sob análise, dividimos o somatório dos saldos devedores dos contratos inadimplentes pelo total originado na respectiva safra ao longo do período sob análise.

Apresentação das análises de performance

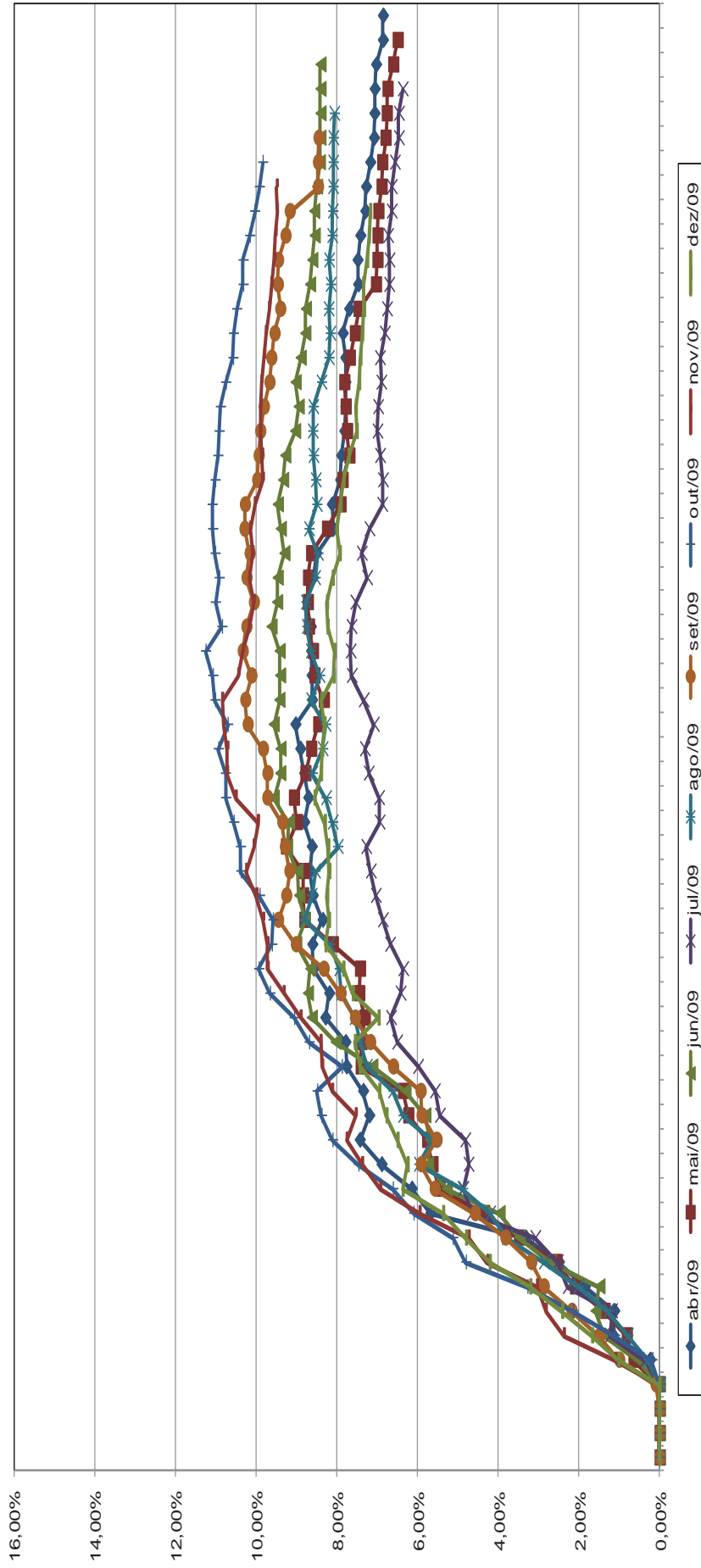
Tabela 2.11 – Pool estático por contrato – Percentuais de inadimplência superior a 90 dias – Motos (cont.)

Período de origem	Somatório do valor de parcelas - R\$(000)	%	Cortes															
			6	9	12	18	24	30	36	42	48	54	60					
out/11	8.975	1,98%	1,93%	4,00%	7,88%	12,31%	13,91%	14,39%										
nov/11	8.417	1,85%	0,42%	2,84%	6,39%	9,34%	10,71%											
dez/11	9.158	2,02%	1,33%	3,06%	6,06%	9,93%	11,57%											
jan/12	8.978	1,98%	1,01%	2,33%	5,53%	10,08%	11,21%											
fev/12	8.420	1,86%	1,55%	3,22%	6,00%	10,04%	11,33%											
mar/12	9.873	2,18%	0,91%	2,85%	6,02%	10,11%	10,99%											
abr/12	8.174	1,80%	1,05%	2,90%	7,24%	9,96%	11,66%											
mai/12	6.766	1,49%	0,37%	2,04%	4,60%	7,19%												
jun/12	5.428	1,20%	0,94%	2,73%	5,58%	9,67%												
jul/12	7.649	1,69%	1,07%	2,58%	6,32%	10,26%												
ago/12	8.647	1,91%	0,78%	2,57%	5,98%	9,07%												
set/12	6.488	1,43%	0,82%	1,00%	3,90%	6,57%												
out/12	7.379	1,63%	0,73%	2,22%	4,61%	7,44%												
nov/12	6.975	1,54%	0,90%	3,21%	6,65%													
dez/12	5.950	1,31%	0,92%	2,79%	3,78%													
jan/13	6.372	1,40%	0,48%	2,82%	5,82%													
fev/13	5.027	1,11%	1,42%	3,30%	6,21%													
mar/13	5.213	1,15%	1,18%	3,06%	5,79%													
abr/13	5.617	1,24%	0,91%	1,21%	3,25%													
mai/13	6.723	1,48%	0,83%	2,41%														
jun/13	5.612	1,24%	0,07%	1,10%														
jul/13	7.150	1,58%	0,14%	2,48%														
ago/13	7.572	1,67%	0,41%															
set/13	7.651	1,69%	0,05%															
out/13	8.645	1,90%	0,55%															
nov/13	8.477	1,87%																
dez/13	9.430	2,08%																
jan/14	8.373	1,84%																
fev/14	8.485	1,87%																
mar/14	7.898	1,74%																
Média			1,18%	3,06%	6,50%	9,56%	11,05%	11,51%	10,81%	9,94%	8,64%	7,92%	6,86%					
Desvio - padrão			0,58%	0,86%	1,61%	1,84%	1,98%	2,17%	1,73%	1,77%	1,25%	1,14%	0,00%					

© 2014 KPMG Financeira R&A, Atualizações Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e firma membro da rede KPMG de firmas membros independentes e afiliadas à KPMG International Cooperative ("KPMG International"), uma entidade suíça. Todos os direitos reservados. Impresso no Brasil. (KFD5 92458)

Apresentação das análises de performance

Gráfico 2.51 – Pool estático por contrato – Percentuais de inadimplência superior a 90 dias – Motos (2009)



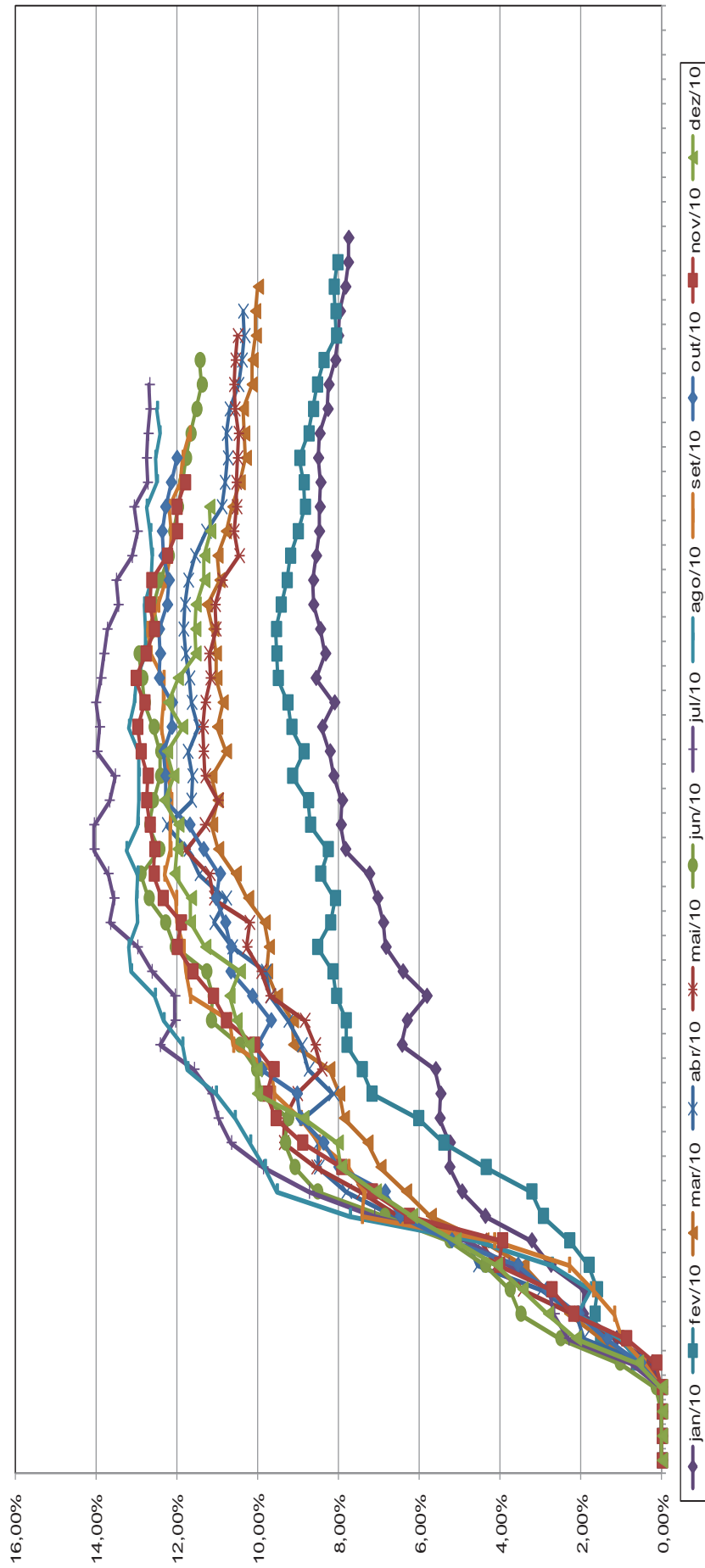
O gráfico acima apresenta o volume financeiro em aberto com atrasos superiores ao corte de 90 dias, dos contratos emitidos de Abril a Dezembro de 2009, somente para Motos.

Para elaboração de tal informação, consideramos a totalidade das parcelas em aberto (vencidas e a vencer) e classificamos o saldo devedor de cada contrato de acordo com a parcela de maior atraso (pior situação) em cada um dos meses sob análise. A fim de calcular o percentual de inadimplência (tendência) para cada uma das safras sob análise, dividimos o somatório dos saldos devedores dos contratos inadimplentes pelo total originado na respectiva safra ao longo do período sob análise.

© 2014 KPMG Especialista Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e firma membro da rede KPMG de firmas membros independentes e afiliadas à KPMG International Cooperative ("KPMG International"), uma entidade suíça. Todos os direitos reservados. Impresso no Brasil. (KPD05.92486)

Apresentação das análises de performance

Gráfico 2.52 – Pool estático por contrato – Percentuais de inadimplência superior a 90 dias – Motos (2010)



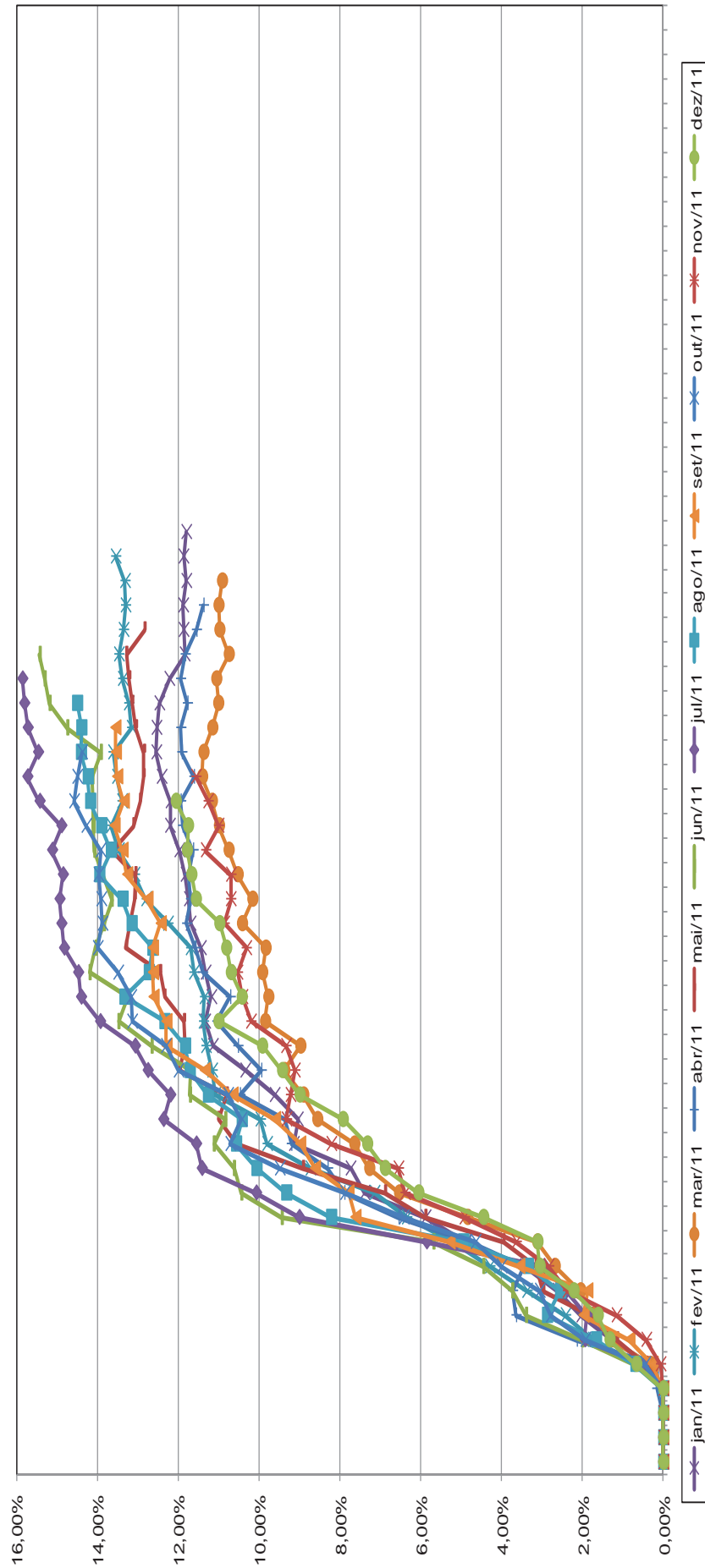
O gráfico acima apresenta o volume financeiro em aberto com atrasos superiores ao corte de 90 dias, dos contratos emitidos de Janeiro a Dezembro de 2010, somente para Motos.

Para elaboração de tal informação, consideramos a totalidade das parcelas em aberto (vencidas e a vencer) e classificamos o saldo devedor de cada contrato de acordo com a parcela de maior atraso (pior situação) em cada um dos meses sob análise. A fim de calcular o percentual de inadimplência (tendência) para cada uma das safras sob análise, dividimos o somatório dos saldos devedores dos contratos inadimplentes pelo total originado na respectiva safra ao longo do período sob análise.

© 2014 KPMG Especialista Risk & Actuarial Services Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e firma-membro da rede KPMG de firmas-membro independentes e afiliadas à KPMG International Cooperative ("KPMG International"), uma entidade suíça. Todos os direitos reservados. Impresso no Brasil. (KPD05.92486)

Apresentação das análises de performance

Gráfico 2.53 – Pool estático por contrato – Percentuais de inadimplência superior a 90 dias – Motos (2011)



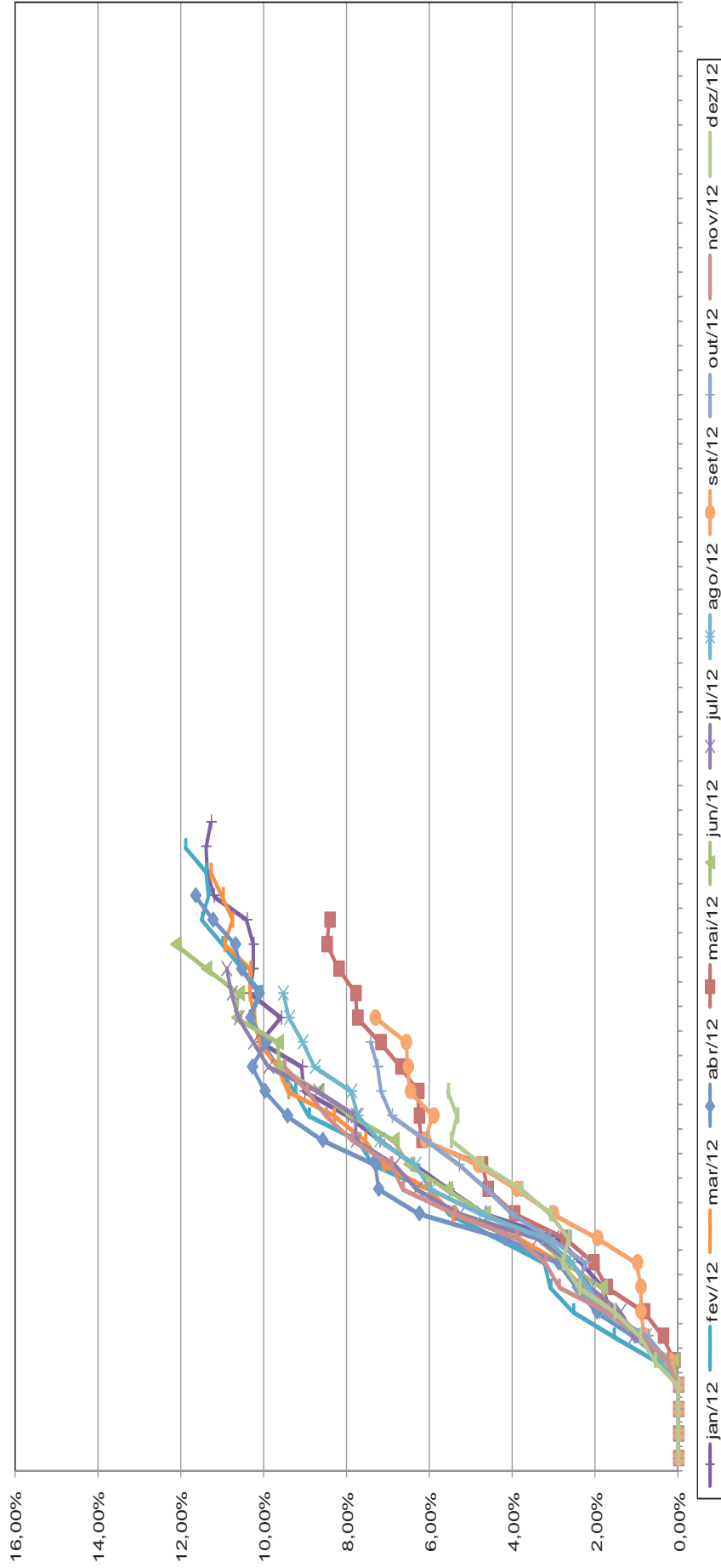
O gráfico acima apresenta o volume financeiro em aberto com atrasos superiores ao corte de 90 dias, dos contratos emitidos de Janeiro a Dezembro de 2011, somente para Motos.

Para elaboração de tal informação, consideramos a totalidade das parcelas em aberto (vencidas e a vencer) e classificamos o saldo devedor de cada contrato de acordo com a parcela de maior atraso (pior situação) em cada um dos meses sob análise. A fim de calcular o percentual de inadimplência (tendência) para cada uma das safras sob análise, dividimos o somatório dos saldos devedores dos contratos inadimplentes pelo total originado na respectiva safra ao longo do período sob análise.

© 2014 KPMG Especial Risk & Actuarial Services Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e firma membro da rede KPMG de firmas membros independentes e afiliadas à KPMG International Cooperative ("KPMG International"), uma entidade suíça. Todos os direitos reservados. Impresso no Brasil. (KPD05.92486)

Apresentação das análises de performance

Gráfico 2.54 – Pool estático por contrato – Percentuais de inadimplência superior a 90 dias – Motos (2012)

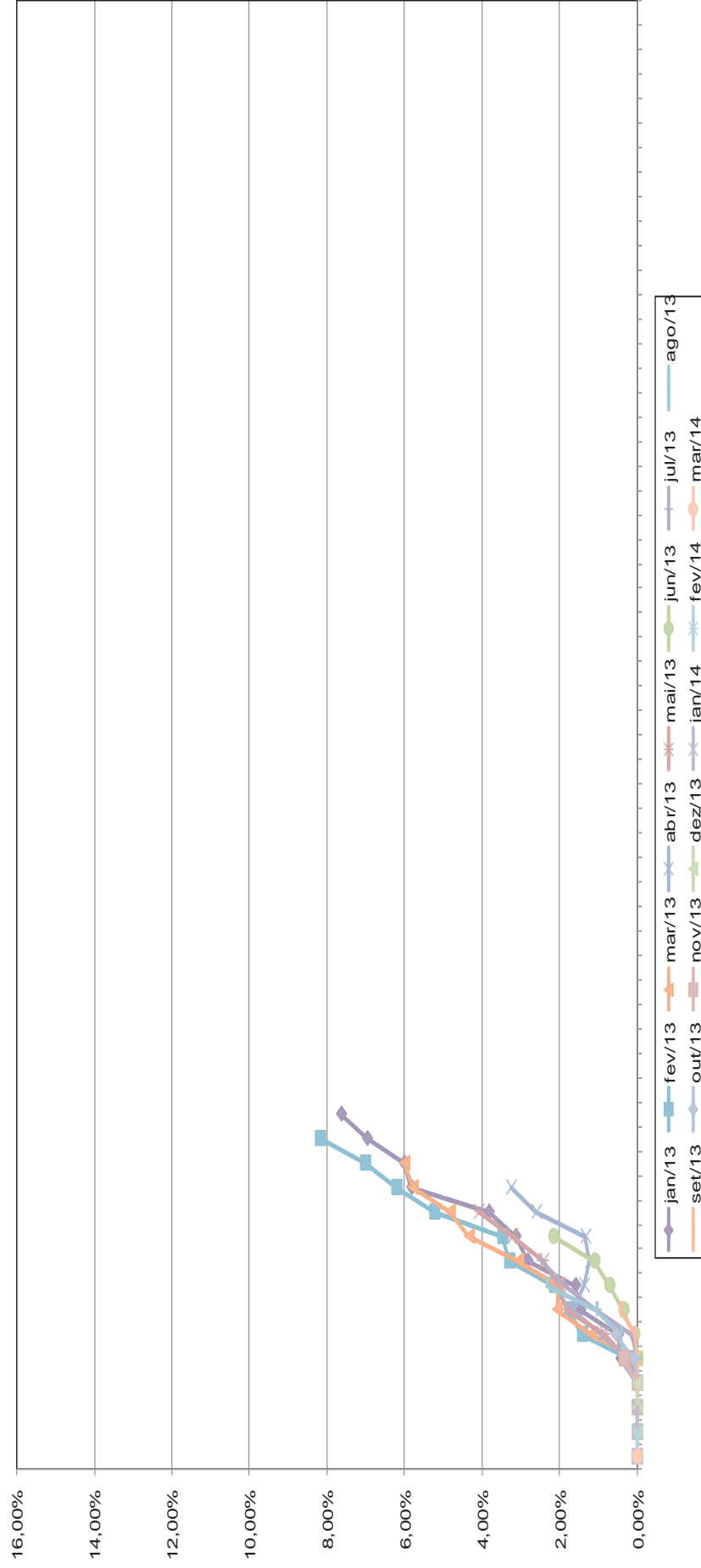


O gráfico acima apresenta o volume financeiro em aberto com atrasos superiores ao corte de 90 dias, dos contratos emitidos de Janeiro a Dezembro de 2012, somente para Motos.

Para elaboração de tal informação, consideramos a totalidade das parcelas em aberto (vencidas e a vencer) e classificamos o saldo devedor de cada contrato de acordo com a parcela de maior atraso (pior situação) em cada um dos meses sob análise. A fim de calcular o percentual de inadimplência (tendência) para cada uma das safras sob análise, dividimos o somatório dos saldos devedores dos contratos inadimplentes pelo total originado na respectiva safra ao longo do período sob análise.

Apresentação das análises de performance

Gráfico 2.55 – Pool estático por contrato – Percentuais de inadimplência superior a 90 dias – Motos (2013 e 2014)



O gráfico acima apresenta o volume financeiro em aberto com atrasos superiores ao corte de 90 dias, dos contratos emitidos de Janeiro de 2013 a Março de 2014, somente para Motos.

Para elaboração de tal informação, consideramos a totalidade das parcelas em aberto (vencidas e a vencer) e classificamos o saldo devedor de cada contrato de acordo com a parcela de maior atraso (pior situação) em cada um dos meses sob análise. A fim de calcular o percentual de inadimplência (tendência) para cada uma das safras sob análise, dividimos o somatório dos saldos devedores dos contratos inadimplentes pelo total originado na respectiva safra ao longo do período sob análise.

© 2014 KPMG, Empresa Brasileira de Serviços de Auditoria Independente, de responsabilidade limitada e firma membro da rede KPMG de firmas membros independentes e afiliadas à KPMG International Cooperative ("KPMG International"), uma entidade suíça. Todos os direitos reservados. Impresso no Brasil. (KPD05.92486)

Apresentação das análises de performance

Tabela 2.12 – Pool estático por contrato – Percentuais de inadimplência superior a 180 dias – Motos

Período de origem	Somatório do valor de parcelas - R\$(000)	%	Cortes												
			12	15	18	24	30	36	42	48	54	60			
A tabela ao lado apresenta o volume financeiro em aberto com atrasos superiores ao corte de 180 dias, somente para Motos.	7.676	1,69%	2,25%	4,81%	5,89%	7,12%	7,86%	8,07%	7,61%	7,64%	7,18%	6,86%			
Para elaboração de tal informação, consideramos a totalidade das parcelas em aberto (vencidas e a vencer) e classificamos o saldo devedor de cada contrato de acordo com a parcela de maior atraso (pior situação) em cada um dos meses sob análise. A fim de calcular o percentual de inadimplência (tendência) para cada uma das safras sob análise, dividimos o somatório dos saldos devedores dos contratos inadimplentes pelo total originado na respectiva safra ao longo do período sob análise.	6.859	1,51%	2,06%	3,59%	4,73%	6,00%	7,70%	7,98%	7,48%	7,34%	6,88%				
	6.328	1,39%	1,40%	3,55%	4,79%	7,12%	8,24%	8,64%	9,00%	8,64%	8,42%				
	6.358	1,40%	1,73%	2,80%	4,21%	5,54%	6,32%	7,01%	6,77%	6,61%	6,57%				
	6.271	1,38%	2,04%	3,55%	4,63%	7,12%	7,37%	7,78%	8,20%	8,11%	8,09%				
	6.208	1,37%	2,59%	4,03%	4,88%	7,14%	8,75%	9,48%	9,88%	9,31%	8,47%				
	6.820	1,50%	3,68%	4,84%	6,38%	8,04%	9,72%	10,33%	10,47%	10,42%	9,84%				
	7.665	1,69%	3,63%	5,11%	5,79%	8,26%	8,88%	9,59%	9,66%	9,63%					
	7.411	1,63%	4,01%	4,93%	5,06%	6,85%	7,37%	7,70%	7,44%	7,14%					
	7.185	1,58%	1,95%	3,33%	3,74%	5,52%	6,70%	7,91%	8,16%	7,91%					
	6.082	1,34%	1,25%	2,16%	4,43%	6,97%	7,38%	8,56%	8,65%	8,00%					
	8.856	1,95%	2,61%	4,73%	5,99%	8,29%	9,27%	10,37%	10,16%	9,96%					
	6.995	1,54%	3,46%	5,55%	6,46%	8,25%	10,42%	10,78%	10,44%	10,21%					
	6.966	1,53%	2,72%	5,55%	6,52%	8,41%	10,12%	10,25%	10,32%						
	7.613	1,68%	4,09%	6,20%	7,54%	9,41%	10,81%	11,67%	11,58%						
	7.956	1,75%	3,32%	6,81%	8,73%	10,88%	12,58%	12,91%	12,55%						
	9.344	2,06%	1,66%	6,02%	8,48%	9,97%	11,07%	11,87%	12,34%						
	8.856	1,95%	1,77%	5,34%	6,75%	9,45%	10,73%	11,78%	11,51%						
	8.497	1,87%	2,04%	4,91%	6,18%	8,70%	10,33%	11,64%	11,83%						
	8.505	1,87%	2,36%	5,72%	6,78%	10,05%	11,46%	12,05%							
	8.019	1,77%	3,21%	5,11%	6,28%	8,68%	10,68%	11,14%							
	7.833	1,73%	2,47%	4,80%	6,50%	9,22%	10,97%	11,51%							
	8.474	1,87%	3,29%	5,03%	7,49%	10,06%	12,29%	12,73%							
	8.242	1,82%	2,02%	4,45%	5,81%	8,50%	10,14%	10,51%							
	7.086	1,56%	2,59%	4,61%	7,10%	9,60%	10,85%	10,70%							
	7.931	1,75%	2,18%	5,52%	8,04%	10,46%	12,21%								
	6.816	1,50%	3,24%	7,13%	8,97%	11,97%	13,40%								
	7.163	1,58%	2,20%	7,60%	10,67%	12,97%	14,28%								
	8.741	1,93%	2,77%	7,51%	9,04%	11,20%	12,98%								
	9.590	2,11%	2,91%	6,50%	7,84%	11,14%	12,28%								

© 2014 KPMG Financeira R&A, Atualizações Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e firma membro da rede KPMG de firmas membros independentes e afiliadas à KPMG International Cooperative ("KPMG International"), uma entidade suíça. Todos os direitos reservados. Impresso no Brasil. (KPDFS 92468)

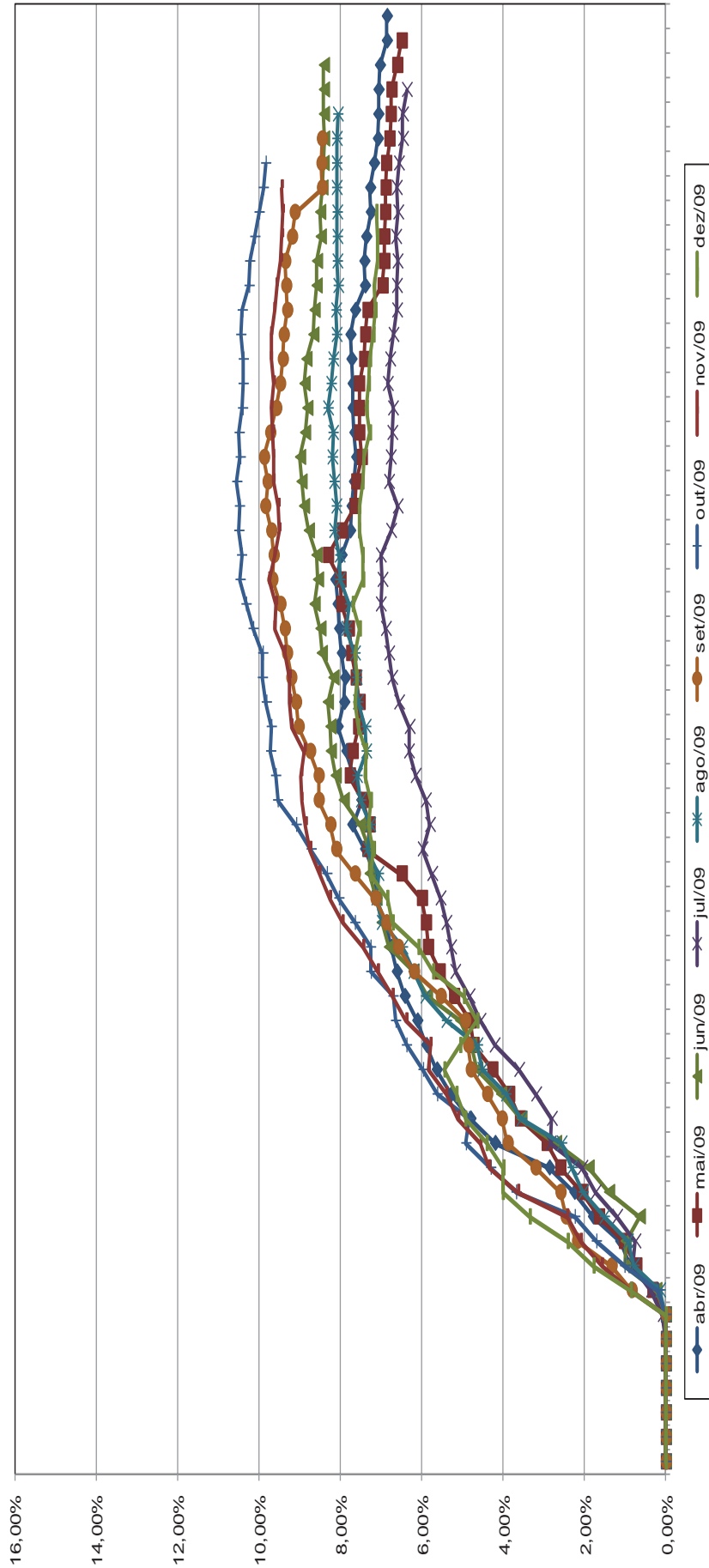
Apresentação das análises de performance

Tabela 2.12 – Pool estático por contrato – Percentuais de inadimplência superior a 180 dias – Motos (cont.)

	Período de origem	Somatório do valor de parcelas - R\$(000)	%	Cortes														
				12	15	18	24	30	36	42	48	54	60					
A tabela ao lado apresenta o volume financeiro em aberto com atrasos superiores ao corte de 180 dias, somente para Motos. Para elaboração de tal informação, consideramos a totalidade das parcelas em aberto (vencidas e a vencer) e classificamos o saldo devedor de cada contrato de acordo com a parcela de maior atraso (pior situação) em cada um dos meses sob análise. A fim de calcular o percentual de inadimplência (tendência) para cada uma das safras sob análise, dividimos o somatório dos saldos devedores dos contratos inadimplentes pelo total originado na respectiva safra ao longo do período sob análise.	out/11	8.975	1,98%	3,21%	6,32%	8,57%	12,43%	13,37%										
	nov/11	8.417	1,85%	2,15%	4,95%	6,74%	9,02%											
	dez/11	9.158	2,02%	2,81%	4,72%	6,43%	9,64%											
	jan/12	8.978	1,98%	1,72%	3,95%	6,00%	9,34%											
	fev/12	8.420	1,86%	2,83%	4,85%	7,13%	9,69%											
	mar/12	9.873	2,18%	2,26%	3,94%	7,16%	9,09%											
	abr/12	8.174	1,80%	2,64%	5,03%	7,43%	9,44%											
	mai/12	6.766	1,49%	1,34%	3,06%	5,05%												
	jun/12	5.428	1,20%	1,44%	4,48%	6,48%												
	jul/12	7.649	1,69%	1,76%	5,00%	7,16%												
	ago/12	8.647	1,91%	2,14%	4,81%	6,79%												
	set/12	6.488	1,43%	0,55%	3,52%	4,51%												
	out/12	7.379	1,63%	1,68%	4,04%	4,96%												
	nov/12	6.975	1,54%	2,90%	5,53%													
	dez/12	5.950	1,31%	2,01%	3,03%													
	jan/13	6.372	1,40%	2,47%	4,57%													
fev/13	5.027	1,11%	2,18%															
mar/13	5.213	1,15%	2,72%															
abr/13	5.617	1,24%	1,21%															
mai/13	6.723	1,48%																
jun/13	5.612	1,24%																
jul/13	7.150	1,58%																
ago/13	7.572	1,67%																
set/13	7.651	1,69%																
out/13	8.645	1,90%																
nov/13	8.477	1,87%																
dez/13	9.430	2,08%																
jan/14	8.373	1,84%																
fev/14	8.485	1,87%																
mar/14	7.898	1,74%																
Média				2,40%	4,86%	6,51%	8,96%	10,21%	10,12%	9,69%	8,53%	7,92%	6,86%					
Desvio - padrão				0,76%	1,20%	1,50%	1,79%	2,15%	1,74%	1,79%	1,26%	1,14%	0,00%					

Apresentação das análises de performance

Gráfico 2.56 – Pool estático por contrato – Percentuais de inadimplência superior a 180 dias – Motos (2009)



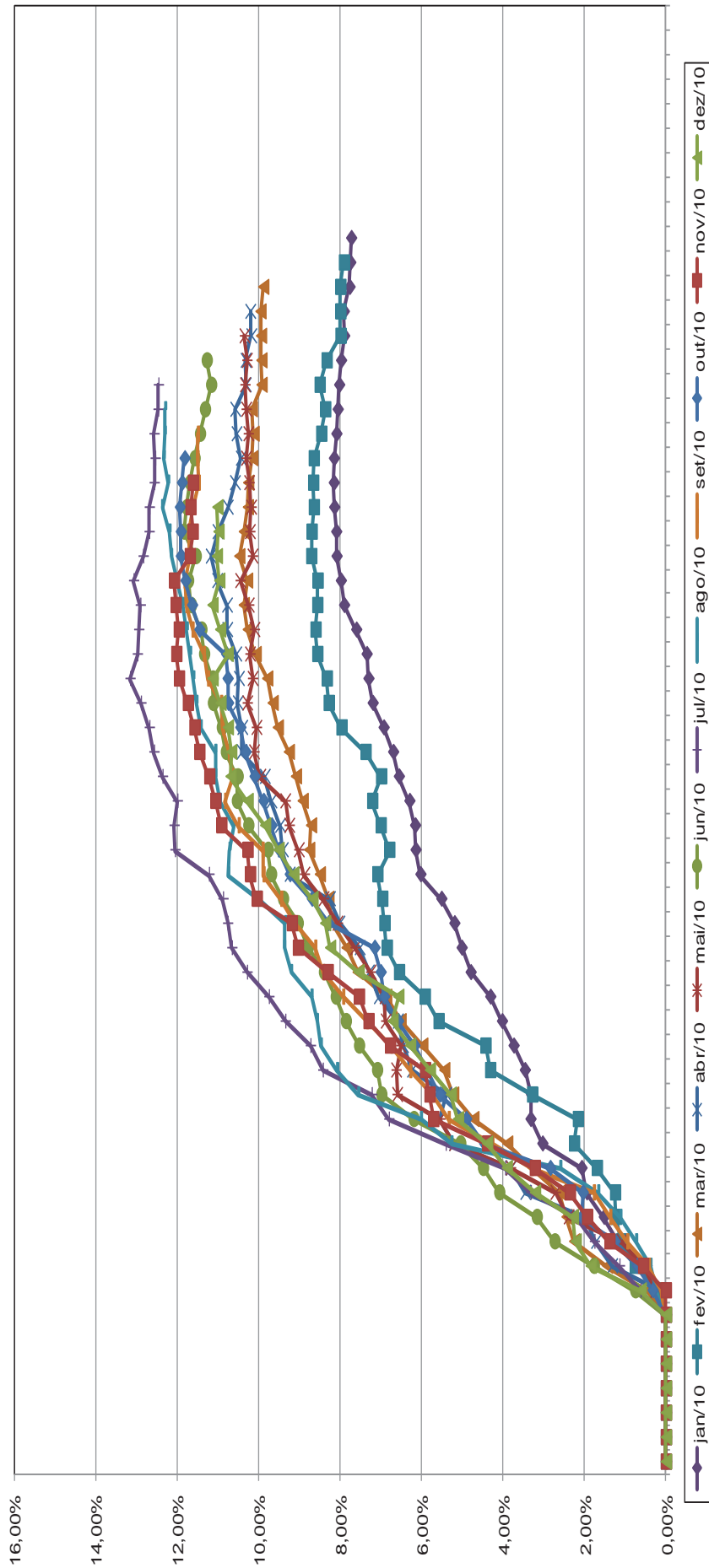
O gráfico acima apresenta o volume financeiro em aberto com atrasos superiores ao corte de 180 dias, dos contratos emitidos de Abril a Dezembro de 2009, somente para Motos.

Para elaboração de tal informação, consideramos a totalidade das parcelas em aberto (vencidas e a vencer) e classificamos o saldo devedor de cada contrato de acordo com a parcela de maior atraso (pior situação) em cada um dos meses sob análise. A fim de calcular o percentual de inadimplência (tendência) para cada uma das safras sob análise, dividimos o somatório dos saldos devedores dos contratos inadimplentes pelo total originado na respectiva safra ao longo do período sob análise.

© 2014 KPMG Finanças, Atualizações Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e firma membro da rede KPMG de firmas membro independentes e afiliadas à KPMG International Cooperative ("KPMG International"), uma entidade suíça. Todos os direitos reservados. Impresso no Brasil. (KPD05.92486)

Apresentação das análises de performance

Gráfico 2.57 – Pool estático por contrato – Percentuais de inadimplência superior a 180 dias – Motos (2010)



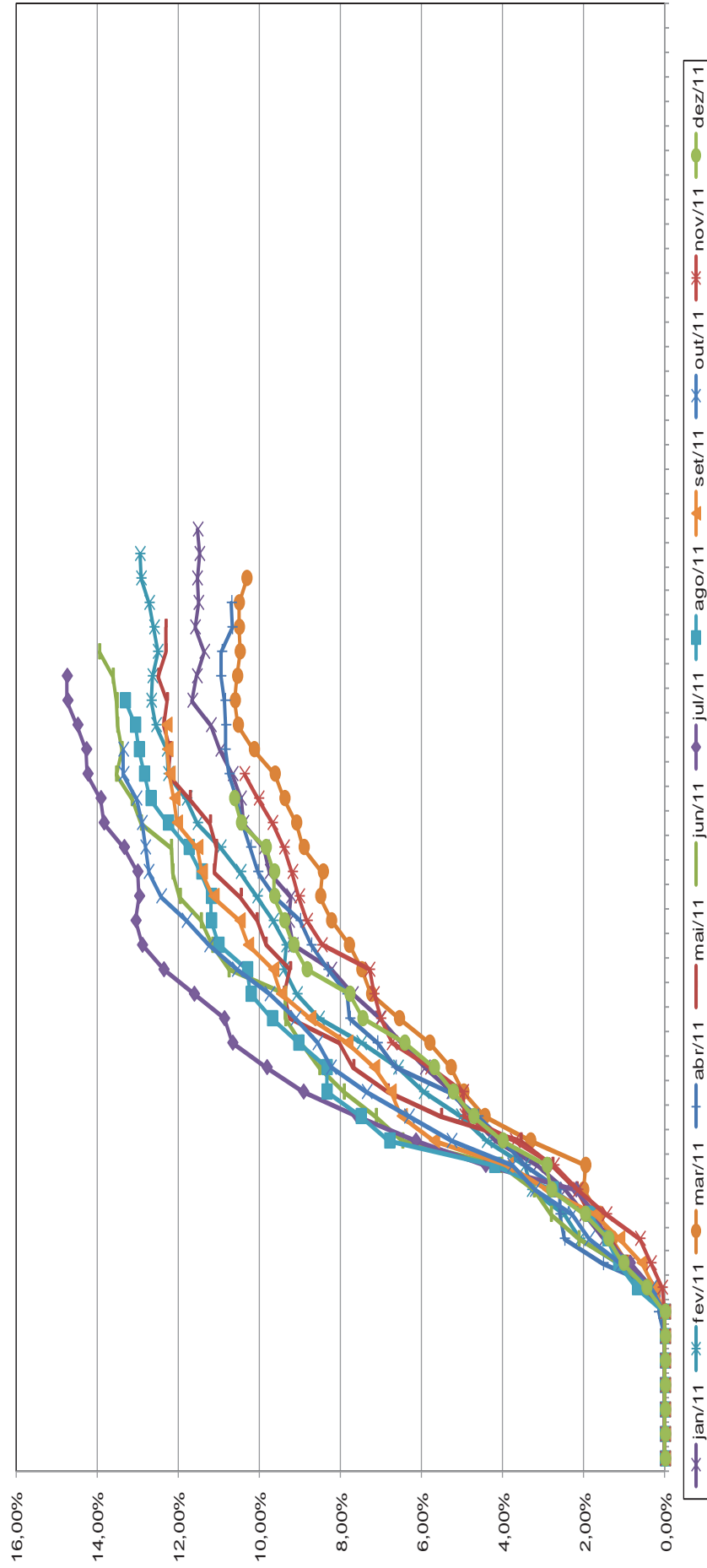
O gráfico acima apresenta o volume financeiro em aberto com atrasos superiores ao corte de 180 dias, dos contratos emitidos de Janeiro a Dezembro de 2010, somente para Motos.

Para elaboração de tal informação, consideramos a totalidade das parcelas em aberto (vencidas e a vencer) e classificamos o saldo devedor de cada contrato de acordo com a parcela de maior atraso (pior situação) em cada um dos meses sob análise. A fim de calcular o percentual de inadimplência (tendência) para cada uma das safras sob análise, dividimos o somatório dos saldos devedores dos contratos inadimplentes pelo total originado na respectiva safra ao longo do período sob análise.

© 2014 KPMG Especialista em Risco e Atuação em Serviços Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e firma membro da rede KPMG de firmas membro independentes e afiliadas à KPMG International Cooperative ("KPMG International"), uma entidade suíça. Todos os direitos reservados. Impresso no Brasil. (KPD05.92456)

Apresentação das análises de performance

Gráfico 2.58 – Pool estático por contrato – Percentuais de inadimplência superior a 180 dias – Motos (2011)



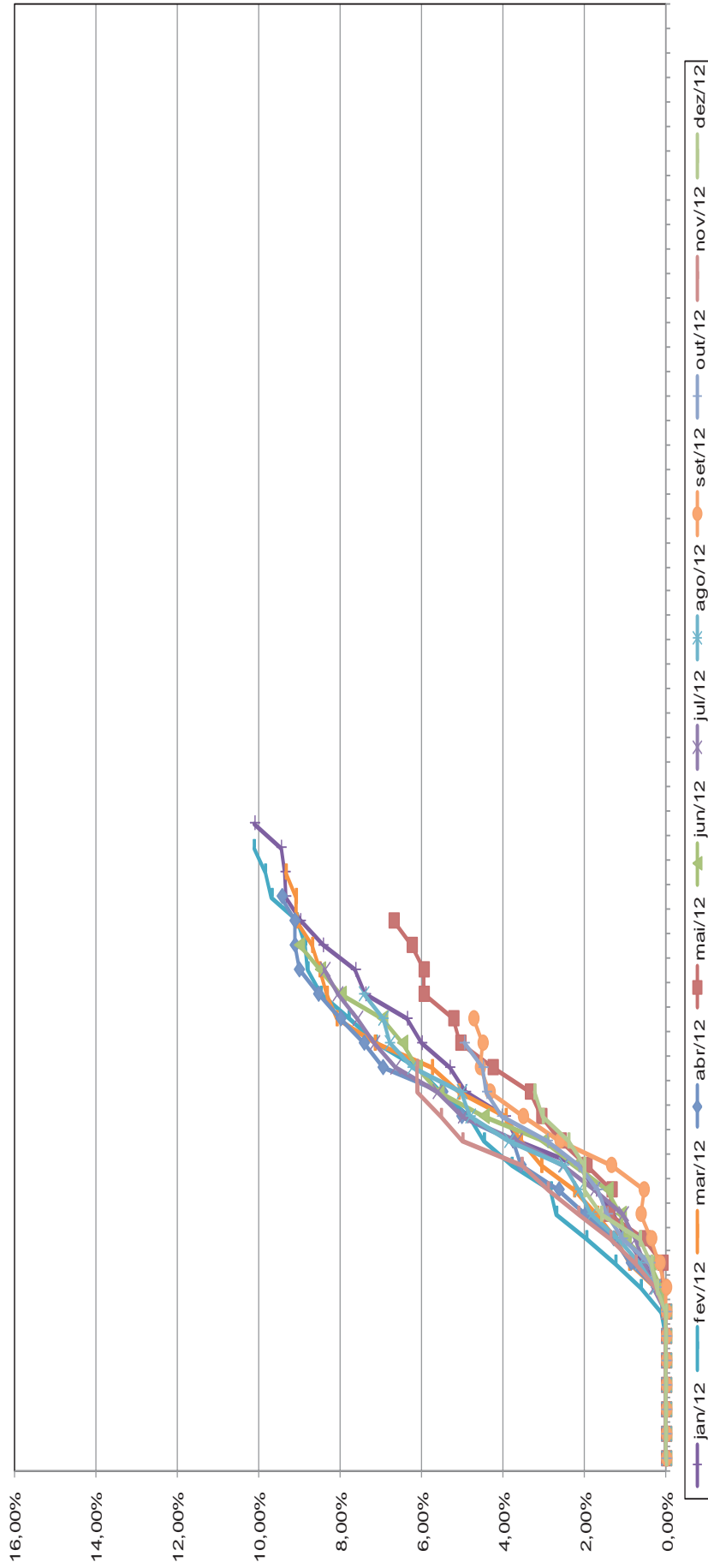
O gráfico acima apresenta o volume financeiro em aberto com atrasos superiores ao corte de 180 dias, dos contratos emitidos de Janeiro a Dezembro de 2011, somente para Motos.

Para elaboração de tal informação, consideramos a totalidade das parcelas em aberto (vencidas e a vencer) e classificamos o saldo devedor de cada contrato de acordo com a parcela de maior atraso (pior situação) em cada um dos meses sob análise. A fim de calcular o percentual de inadimplência (tendência) para cada uma das safras sob análise, dividimos o somatório dos saldos devedores dos contratos inadimplentes pelo total originado na respectiva safra ao longo do período sob análise.

© 2014 KPMG Empresarial Rápido & Atualizado Serviços Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e firma membro da rede KPMG de firmas membros independentes e afiliadas à KPMG International Cooperative ("KPMG International"), uma entidade suíça. Todos os direitos reservados. Impresso no Brasil. (KPD05.92486)

Apresentação das análises de performance

Gráfico 2.59 – Pool estático por contrato – Percentuais de inadimplência superior a 180 dias – Motos (2012)



O gráfico acima apresenta o volume financeiro em aberto com atrasos superiores ao corte de 180 dias, dos contratos emitidos de Janeiro a Dezembro de 2012, somente para Motos.

Para elaboração de tal informação, consideramos a totalidade das parcelas em aberto (vencidas e a vencer) e classificamos o saldo devedor de cada contrato de acordo com a parcela de maior atraso (pior situação) em cada um dos meses sob análise. A fim de calcular o percentual de inadimplência (tendência) para cada uma das safras sob análise, dividimos o somatório dos saldos devedores dos contratos inadimplentes pelo total originado na respectiva safra ao longo do período sob análise.

© 2014 KPMG Especialista em Risco e Atuação em Serviços Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e firma membro da rede KPMG de firmas membros independentes e afiliadas à KPMG International Cooperative ("KPMG International"), uma entidade suíça. Todos os direitos reservados. Impresso no Brasil. (KPD05.92486)

Apresentação das análises de performance

Gráfico 2.60 – Pool estático por contrato – Percentuais de inadimplência superior a 180 dias – Motos (2013 e 2014)



O gráfico acima apresenta o volume financeiro em aberto com atrasos superiores ao corte de 180 dias, dos contratos emitidos de Janeiro de 2013 a Março de 2014, somente para Motos.

Para elaboração de tal informação, consideramos a totalidade das parcelas em aberto (vencidas e a vencer) e classificamos o saldo devedor de cada contrato de acordo com a parcela de maior atraso (pior situação) em cada um dos meses sob análise. A fim de calcular o percentual de inadimplência (tendência) para cada uma das safras sob análise, dividimos o somatório dos saldos devedores dos contratos inadimplentes pelo total originado na respectiva safra ao longo do período sob análise.

© 2014 KPMG Financeira Brás & Actuarial Services Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e integrante da rede KPMG de firmas membros independentes e afiliadas à KPMG International Cooperative ("KPMG International"), uma entidade suíça. Todos os direitos reservados. Impresso no Brasil. (KPD05.92486)

Apresentação das análises de performance

Tabela 2.13 – Recuperação – Consolidada (em R\$)

Emissão	Total Sob Análise	Perda Bruta	Cura	% Cura	Perda Bruta líquida de cura	Recuperação por excussão	% Recup. Excussão	Recuperação Total	% Recup. Total	Perda Líquida
abr/09	62.204.532	11.030.016	5.409.163	49,0%	5.620.853	668.394	6,1%	6.077.557	55,1%	4.952.459
mai/09	60.444.570	10.619.627	4.921.030	46,3%	5.698.597	651.690	6,1%	5.572.720	52,5%	5.046.907
jun/09	62.622.166	10.392.124	4.264.122	41,0%	6.128.002	719.702	6,9%	4.983.824	48,0%	5.408.300
jul/09	63.438.328	11.588.522	5.040.879	43,6%	6.517.643	725.873	6,3%	5.766.751	49,9%	5.791.771
ago/09	65.830.588	12.512.269	5.274.818	42,2%	7.237.451	899.306	7,2%	6.174.125	49,3%	6.338.144
set/09	64.438.413	12.614.326	5.296.912	42,0%	7.317.415	877.592	7,0%	6.174.504	48,9%	6.439.823
out/09	71.468.774	15.027.625	5.888.858	39,2%	9.138.767	918.309	6,1%	6.807.167	45,3%	8.220.457
nov/09	65.327.034	13.223.614	5.031.706	38,1%	8.191.908	1.096.601	8,3%	6.128.307	46,3%	7.095.307
dez/09	65.393.887	12.160.680	4.988.309	41,0%	7.172.370	781.349	6,4%	5.769.658	47,4%	6.391.021
jan/10	61.111.795	9.958.561	3.783.750	38,0%	6.174.811	722.159	7,3%	4.505.909	45,2%	5.452.652
fev/10	58.430.837	10.477.947	3.801.152	36,3%	6.676.795	809.461	7,7%	4.610.613	44,0%	5.867.333
mar/10	86.941.687	17.069.222	6.275.578	36,8%	10.793.643	1.068.225	6,3%	7.343.803	43,0%	9.725.418
abr/10	79.256.678	15.281.705	5.682.484	37,2%	9.599.221	1.021.247	6,7%	6.703.732	43,9%	8.577.974
mai/10	79.096.952	15.331.497	6.008.842	39,2%	9.322.655	797.340	5,2%	6.806.182	44,4%	8.525.315
jun/10	77.040.484	14.559.027	5.454.244	37,5%	9.104.782	903.616	6,2%	6.357.861	43,7%	8.201.166
jul/10	81.318.378	16.022.003	5.442.534	34,0%	10.579.469	1.038.554	6,5%	6.481.088	40,5%	9.540.915
ago/10	88.904.072	17.107.783	5.727.084	33,5%	11.380.698	1.077.920	6,3%	6.805.004	39,8%	10.302.778
set/10	88.900.331	18.000.841	5.560.119	30,9%	12.440.722	969.316	5,4%	6.529.435	36,3%	11.471.406
out/10	89.886.348	17.754.725	5.106.375	28,8%	12.648.350	943.864	5,3%	6.050.239	34,1%	11.704.486
nov/10	92.736.122	19.086.687	5.379.519	28,2%	13.707.168	981.197	5,1%	6.360.716	33,3%	12.725.971
dez/10	89.375.212	18.299.095	4.634.576	25,3%	13.664.519	896.917	4,9%	5.531.493	30,2%	12.767.602
jan/11	79.057.942	15.248.975	4.197.371	27,5%	11.051.604	819.034	5,4%	5.016.405	32,9%	10.232.570
fev/11	79.499.304	14.973.777	4.728.503	31,6%	10.245.274	773.420	5,2%	5.501.923	36,7%	9.471.854
mar/11	76.477.021	14.442.691	4.417.840	30,6%	10.024.851	724.155	5,0%	5.141.995	35,6%	9.300.696
abr/11	69.831.197	14.264.004	3.639.233	25,5%	10.624.771	703.617	4,9%	4.342.850	30,4%	9.921.154
mai/11	81.250.384	16.002.359	3.814.294	23,8%	12.188.064	810.062	5,1%	4.624.357	28,9%	11.378.002
jun/11	82.459.248	17.441.851	4.648.571	26,7%	12.793.280	859.567	4,9%	5.508.138	31,6%	11.933.713
jul/11	89.439.835	18.322.091	4.821.206	26,3%	13.500.885	873.220	4,8%	5.694.426	31,1%	12.627.665
ago/11	100.184.841	21.978.413	5.314.802	24,2%	16.663.611	1.081.778	4,9%	6.396.580	29,1%	15.581.833
set/11	93.937.486	19.288.334	4.642.042	24,1%	14.646.292	968.232	5,0%	5.610.274	29,1%	13.678.060

A tabela ao lado apresenta o volume mensal de recuperação da carteira consolidada. Considera-se como “Perda Bruta”, o contrato que atingiu 180 dias de atraso, independente de pagamentos ocorridos posteriormente a esta faixa de atraso; e como “Perda líquida” os contratos que possuem atraso superior a 180 dias em Mar/14.

A diferença entre a “Perda Bruta” e a “Perda Líquida” é a “Recuperação” que pode ser oriunda de pagamentos espontâneos do devedor (“Cura”) ou pela retomada e venda do bem em garantia (“recuperação por excussão”).

Apresentação das análises de performance

Tabela 2.13 – Recuperação – Consolidada (em R\$) (cont.)

Emissão	Total Sob Análise	Perda Bruta	Cura	% Cura	Perda Bruta líquida de cura	Recuperação por excussão	% Recup. Excussão	Recuperação Total	% Recup. Total	Perda Líquida
out/11	90.753.355	18.588.865	3.838.020	20,6%	14.750.845	834.342	4,5%	4.672.362	25,1%	13.916.503
nov/11	96.904.142	18.675.744	4.643.406	24,9%	14.032.338	862.540	4,6%	5.505.946	29,5%	13.169.798
dez/11	101.276.897	19.540.470	4.107.518	21,0%	15.432.952	1.082.064	5,5%	5.189.582	26,6%	14.350.887
jan/12	102.005.255	17.621.504	3.819.591	21,7%	13.801.913	902.944	5,1%	4.722.535	26,8%	12.898.970
fev/12	91.548.495	14.396.203	2.888.942	20,1%	11.507.261	614.250	4,3%	3.503.192	24,3%	10.893.011
mar/12	108.244.914	17.118.853	3.126.932	18,3%	13.991.921	747.840	4,4%	3.874.771	22,6%	13.244.081
abr/12	90.010.505	14.952.474	3.051.714	20,4%	11.900.760	479.304	3,2%	3.531.018	23,6%	11.421.456
mai/12	88.444.052	12.034.047	2.240.288	18,6%	9.793.759	376.400	3,1%	2.616.688	21,7%	9.417.359
jun/12	80.639.243	9.630.697	1.369.000	14,2%	8.261.697	418.100	4,3%	1.787.100	18,6%	7.843.597
jul/12	92.318.606	11.270.083	2.227.858	19,8%	9.042.225	381.284	3,4%	2.609.142	23,2%	8.660.941
ago/12	104.712.873	12.161.262	1.732.604	14,2%	10.428.657	592.134	4,9%	2.324.739	19,1%	9.836.523
set/12	81.481.524	7.867.001	1.189.578	15,1%	6.677.423	242.900	3,1%	1.432.478	18,2%	6.434.523
out/12	98.554.813	9.033.731	1.107.754	12,3%	7.925.976	444.783	4,9%	1.552.537	17,2%	7.481.193
nov/12	94.436.646	8.979.965	1.183.134	13,2%	7.796.831	405.525	4,5%	1.588.659	17,7%	7.391.306
dez/12	85.665.135	6.246.512	432.897	6,9%	5.813.615	225.980	3,6%	658.877	10,5%	5.587.635
jan/13	97.182.894	5.886.451	761.592	12,9%	5.124.859	163.500	2,8%	925.092	15,7%	4.961.359
fev/13	76.658.829	3.826.241	581.438	15,2%	3.244.803	37.795	1,0%	619.233	16,2%	3.207.008
mar/13	86.354.185	3.326.238	342.372	10,3%	2.983.866	113.116	3,4%	455.489	13,7%	2.870.749
abr/13	92.544.729	2.421.864	157.400	6,5%	2.264.465	63.400	2,6%	220.800	9,1%	2.201.065
mai/13	87.218.917	1.744.251	125.043	7,2%	1.619.208	66.069	3,8%	191.113	11,0%	1.553.139
jun/13	85.606.448	1.236.824	72.904	5,9%	1.163.920	14.437	1,2%	87.341	7,1%	1.149.483
jul/13	100.397.814	843.335	23.326	2,8%	820.009	11.000	1,3%	34.326	4,1%	809.009
ago/13	109.690.426	395.091	-	0,0%	395.091	-	0,0%	-	0,0%	395.091
set/13	109.117.437	-	-	-	-	-	-	-	-	-
out/13	128.103.601	-	-	-	-	-	-	-	-	-
nov/13	115.358.342	-	-	-	-	-	-	-	-	-
dez/13	113.628.488	-	-	-	-	-	-	-	-	-
jan/14	123.044.574	-	-	-	-	-	-	-	-	-
fev/14	122.286.770	-	-	-	-	-	-	-	-	-
mar/14	113.754.675	-	-	-	-	-	-	-	-	-

A tabela ao lado apresenta o volume mensal de recuperação da carteira consolidada. Considera-se como “Perda Bruta”, o contrato que atingiu 180 dias de atraso, independente de pagamentos ocorridos posteriormente a esta faixa de atraso; e como “Perda líquida” os contratos que possuem atraso superior a 180 dias em Mar/14.

A diferença entre a “Perda Bruta” e a “Perda Líquida” é a “Recuperação” que pode ser oriunda de pagamentos espontâneos do devedor (“Cura”) ou pela retomada e venda do bem em garantia (“recuperação por excussão”).

Apresentação das análises de performance

Tabela 2.14 – Recuperação – Veículos leves (em R\$)

Emissão	Total Sob Análise	Perda Bruta	Cura	% Cura	Perda Bruta líquida de cura	Recuperação por excussão	% Recup. Excussão	Recuperação Total	%Recup. Total	Perda Líquida
abr/09	27.132.613	4.269.732	1.752.071	41,0%	2.517.661	290.176	6,8%	2.042.247	47,8%	2.227.484
mai/09	27.144.066	4.544.961	1.832.807	40,3%	2.712.155	352.716	7,8%	2.185.523	48,1%	2.359.439
jun/09	29.568.201	5.022.122	1.885.562	37,5%	3.136.561	241.422	4,8%	2.126.984	42,4%	2.895.139
jul/09	32.400.091	5.929.937	2.231.555	37,6%	3.698.382	340.173	5,7%	2.571.727	43,4%	3.358.209
ago/09	32.919.690	5.922.526	2.053.407	34,7%	3.869.119	351.018	5,9%	2.404.425	40,6%	3.518.101
set/09	32.967.661	6.029.803	2.229.082	37,0%	3.800.721	380.165	6,3%	2.609.247	43,3%	3.420.556
out/09	35.735.076	6.826.719	2.327.481	34,1%	4.499.238	419.700	6,1%	2.747.181	40,2%	4.079.538
nov/09	34.913.236	6.825.841	2.252.357	33,0%	4.573.484	442.540	6,5%	2.694.897	39,5%	4.130.944
dez/09	36.588.808	6.476.099	2.090.133	32,3%	4.385.966	423.465	6,5%	2.513.598	38,8%	3.962.501
jan/10	33.946.384	5.769.250	1.838.965	31,9%	3.930.285	384.301	6,7%	2.223.266	38,5%	3.545.984
fev/10	31.180.379	5.649.844	1.767.737	31,3%	3.882.107	373.591	6,6%	2.141.328	37,9%	3.508.516
mar/10	44.700.524	7.968.164	2.483.089	31,2%	5.485.075	527.262	6,6%	3.010.351	37,8%	4.957.813
abr/10	42.136.090	7.601.360	2.377.753	31,3%	5.223.607	502.186	6,6%	2.879.939	37,9%	4.721.421
mai/10	42.637.935	7.745.546	2.388.149	30,8%	5.357.397	490.940	6,3%	2.879.089	37,2%	4.866.457
jun/10	42.041.396	7.651.208	2.257.797	29,5%	5.393.410	484.786	6,3%	2.742.584	35,8%	4.908.624
jul/10	46.343.763	8.875.326	2.515.800	28,3%	6.359.526	555.762	6,3%	3.071.562	34,6%	5.803.764
ago/10	51.713.790	9.766.149	2.569.785	26,3%	7.196.364	560.520	5,7%	3.130.305	32,1%	6.635.844
set/10	52.936.911	10.601.701	2.584.524	24,4%	8.017.177	619.678	5,8%	3.204.202	30,2%	7.397.500
out/10	54.953.922	11.356.385	2.695.515	23,7%	8.660.870	597.364	5,3%	3.292.879	29,0%	8.063.506
nov/10	60.452.490	12.282.107	2.904.767	23,7%	9.377.340	714.997	5,8%	3.619.765	29,5%	8.662.342
dez/10	56.841.643	11.675.986	2.574.090	22,0%	9.101.896	610.117	5,2%	3.184.207	27,3%	8.491.779
jan/11	47.166.323	8.531.759	2.032.524	23,8%	6.499.235	504.834	5,9%	2.537.358	29,7%	5.994.401
fev/11	44.631.967	8.108.283	1.945.203	24,0%	6.163.080	426.323	5,3%	2.371.526	29,2%	5.736.757
mar/11	41.176.882	8.076.678	1.731.762	21,4%	6.344.916	446.061	5,5%	2.177.822	27,0%	5.898.856
abr/11	39.243.343	8.156.698	1.457.147	17,9%	6.699.551	368.237	4,5%	1.825.384	22,4%	6.331.314
mai/11	46.483.374	9.048.671	1.592.509	17,6%	7.456.161	415.507	4,6%	2.008.016	22,2%	7.040.654
jun/11	47.808.800	9.528.253	2.148.829	22,6%	7.379.424	454.918	4,8%	2.603.747	27,3%	6.924.506
jul/11	53.243.708	10.551.822	2.192.604	20,8%	8.359.219	515.920	4,9%	2.708.524	25,7%	7.843.299
ago/11	59.350.299	12.224.743	2.213.532	18,1%	10.011.211	684.593	5,6%	2.898.125	23,7%	9.326.618
set/11	56.328.798	11.669.225	2.145.880	18,4%	9.523.345	573.782	4,9%	2.719.662	23,3%	8.949.563

A tabela ao lado apresenta o volume mensal de recuperação da carteira consolidada. Considera-se como "Perda Bruta", o contrato que atingiu 180 dias de atraso, independente de pagamentos ocorridos posteriormente a esta faixa de atraso; e como "Perda líquida" os contratos que possuem atraso superior a 180 dias em Mar/14.

A diferença entre a "Perda Bruta" e a "Perda Líquida" é a "Recuperação" que pode ser oriunda de pagamentos espontâneos do devedor ("Cura") ou pela retomada e venda do bem em garantia ("recuperação por excussão").

Apresentação das análises de performance

Tabela 2.14 – Recuperação – Veículos leves (em R\$) (cont.)

Emissão	Total Sob Análise	Perda Bruta	Cura	% Cura	Perda Bruta líquida de cura	Recuperação por excussão	% Recup. Excussão	Recuperação Total	% Recup. Total	Perda Líquida
out/11	53.782.899	10.424.117	1.811.360	17,4%	8.612.757	461.842	4,4%	2.273.202	21,8%	8.150.915
nov/11	63.356.335	12.218.822	2.409.901	19,7%	9.808.921	564.960	4,6%	2.974.861	24,3%	9.243.961
dez/11	67.240.643	13.064.639	2.222.666	17,0%	10.841.973	563.564	4,3%	2.786.231	21,3%	10.278.408
jan/12	67.959.250	11.808.537	2.006.995	17,0%	9.801.542	613.420	5,2%	2.620.415	22,2%	9.188.122
fev/12	57.542.874	9.184.271	1.541.239	16,8%	7.643.031	436.150	4,7%	1.977.389	21,5%	7.206.881
mar/12	67.097.711	11.299.221	1.975.569	17,5%	9.323.652	574.740	5,1%	2.550.309	22,6%	8.748.913
abr/12	58.325.883	9.233.607	1.338.762	14,5%	7.894.845	337.623	3,7%	1.676.385	18,2%	7.557.222
mai/12	58.258.099	8.257.658	1.233.783	14,9%	7.023.875	280.400	3,4%	1.514.183	18,3%	6.743.475
jun/12	53.616.372	6.250.389	798.309	12,8%	5.452.079	211.000	3,4%	1.009.309	16,1%	5.241.079
jul/12	60.600.083	6.928.962	1.153.220	16,6%	5.775.742	271.284	3,9%	1.424.504	20,6%	5.504.458
ago/12	69.469.594	7.893.546	958.006	12,1%	6.935.540	361.305	4,6%	1.319.311	16,7%	6.574.235
set/12	56.033.431	5.542.096	576.601	10,4%	4.965.494	150.900	2,7%	727.501	13,1%	4.814.594
out/12	65.565.841	6.174.304	626.230	10,1%	5.548.074	235.800	3,8%	862.030	14,0%	5.312.274
nov/12	63.961.745	5.843.703	755.616	12,9%	5.088.087	241.625	4,1%	997.241	17,1%	4.846.462
dez/12	59.864.997	4.130.920	228.867	5,5%	3.902.054	164.199	4,0%	393.066	9,5%	3.737.854
jan/13	63.860.071	3.645.258	383.818	10,5%	3.261.439	110.223	3,0%	494.041	13,6%	3.151.216
fev/13	47.513.602	2.527.934	251.790	10,0%	2.276.144	37.795	1,5%	289.585	11,5%	2.238.349
mar/13	55.115.501	2.090.451	164.414	7,9%	1.926.037	59.500	2,8%	223.914	10,7%	1.866.537
abr/13	60.904.795	1.713.512	111.061	6,5%	1.602.452	63.400	3,7%	174.461	10,2%	1.539.052
mai/13	56.722.331	1.135.377	95.409	8,4%	1.039.968	46.700	4,1%	142.109	12,5%	993.268
jun/13	56.126.972	890.939	72.904	8,2%	818.036	14.437	1,6%	87.341	9,8%	803.599
jul/13	64.678.743	546.544	21.261	3,9%	525.282	11.000	2,0%	32.261	5,9%	514.282
ago/13	72.881.128	210.337	-	0,0%	210.337	-	0,0%	-	0,0%	210.337
set/13	73.145.758	-	-	-	-	-	-	-	-	-
out/13	87.172.733	-	-	-	-	-	-	-	-	-
nov/13	77.022.101	-	-	-	-	-	-	-	-	-
dez/13	79.160.015	-	-	-	-	-	-	-	-	-
jan/14	81.434.265	-	-	-	-	-	-	-	-	-
fev/14	78.550.692	-	-	-	-	-	-	-	-	-
mar/14	76.380.796	-	-	-	-	-	-	-	-	-

A tabela ao lado apresenta o volume mensal de recuperação da carteira consolidada. Considera-se como "Perda Bruta", o contrato que atingiu 180 dias de atraso, independente de pagamentos ocorridos posteriormente a esta faixa de atraso; e como "Perda líquida" os contratos que possuem atraso superior a 180 dias em Mar/14.

A diferença entre a "Perda Bruta" e a "Perda Líquida" é a "Recuperação" que pode ser oriunda de pagamentos espontâneos do devedor ("Cura") ou pela retomada e venda do bem em garantia ("recuperação por excussão").

Apresentação das análises de performance

Tabela 2.15 – Recuperação – Veículos pesados (em R\$)

Emissão	Total Sob Análise	Perda Bruta	Cura	% Cura	Perda Bruta líquida de cura	Recuperação por excussão	% Recup. Excussão	Recuperação Total	% Recup. Total	Perda Líquida
abr/09	27.396.174	5.809.474	3.272.579	56,3%	2.536.895	338.618	5,8%	3.611.196	62,2%	2.198.277
mai/09	26.441.655	5.219.165	2.716.608	52,1%	2.502.557	260.614	5,0%	2.977.223	57,0%	2.241.943
jun/09	26.726.413	4.465.783	2.034.541	45,6%	2.431.242	450.231	10,1%	2.484.772	55,6%	1.981.011
jul/09	24.680.321	4.894.069	2.532.948	51,8%	2.361.121	332.604	6,8%	2.865.552	58,6%	2.028.517
ago/09	26.640.151	5.783.184	2.961.691	51,2%	2.821.493	507.400	8,8%	3.469.091	60,0%	2.314.093
set/09	25.262.905	5.803.011	2.822.936	48,6%	2.980.074	485.927	8,4%	3.308.863	57,0%	2.494.147
out/09	28.914.048	7.128.603	3.217.404	45,1%	3.911.200	441.478	6,2%	3.658.882	51,3%	3.469.721
nov/09	22.749.171	5.244.307	2.423.140	46,2%	2.821.166	580.739	11,1%	3.003.880	57,3%	2.240.427
dez/09	21.393.901	4.821.287	2.596.126	53,8%	2.225.160	324.284	6,7%	2.920.410	60,6%	1.900.876
jan/10	19.980.044	3.300.377	1.640.109	49,7%	1.660.268	309.266	9,4%	1.949.375	59,1%	1.351.002
fev/10	21.168.760	4.018.925	1.731.257	43,1%	2.287.668	409.950	10,2%	2.141.207	53,3%	1.877.718
mar/10	33.384.982	7.662.097	3.295.904	43,0%	4.366.192	474.750	6,2%	3.770.654	49,2%	3.891.442
abr/10	30.125.666	6.457.933	2.852.099	44,2%	3.605.835	463.761	7,2%	3.315.860	51,3%	3.142.074
mai/10	29.492.762	6.424.285	3.231.856	50,3%	3.192.429	254.990	4,0%	3.486.845	54,3%	2.937.440
jun/10	27.385.726	5.583.725	2.772.009	49,6%	2.811.716	378.100	6,8%	3.150.109	56,4%	2.433.616
jul/10	27.018.332	5.588.776	2.418.422	43,3%	3.170.353	425.392	7,6%	2.843.815	50,9%	2.744.961
ago/10	27.846.636	5.571.135	2.603.458	46,7%	2.967.677	450.300	8,1%	3.053.758	54,8%	2.517.377
set/10	27.107.124	5.834.882	2.486.286	42,6%	3.348.577	293.038	5,0%	2.779.324	47,6%	3.055.538
out/10	26.435.464	4.951.625	2.012.736	40,6%	2.938.889	302.800	6,1%	2.315.536	46,8%	2.636.089
nov/10	23.778.246	5.257.091	1.979.199	37,6%	3.277.893	202.800	3,9%	2.181.999	41,5%	3.075.093
dez/10	24.514.860	5.217.624	1.581.633	30,3%	3.635.991	243.900	4,7%	1.825.533	35,0%	3.392.091
jan/11	24.058.828	5.414.272	1.799.090	33,2%	3.615.183	280.000	5,2%	2.079.090	38,4%	3.335.183
fev/11	26.393.723	5.355.233	2.449.303	45,7%	2.905.930	268.600	5,0%	2.717.903	50,8%	2.637.330
mar/11	27.058.336	5.123.985	2.328.659	45,4%	2.795.326	244.445	4,8%	2.573.104	50,2%	2.550.881
abr/11	23.501.762	5.021.087	1.884.805	37,5%	3.136.283	304.472	6,1%	2.189.277	43,6%	2.831.811
mai/11	26.895.771	5.615.547	1.890.150	33,7%	3.725.396	365.055	6,5%	2.255.206	40,2%	3.360.341
jun/11	27.834.248	6.634.484	2.211.370	33,3%	4.423.114	365.349	5,5%	2.576.719	38,8%	4.057.765
jul/11	29.032.952	6.435.103	2.385.546	37,1%	4.049.557	322.250	5,0%	2.707.796	42,1%	3.727.307
ago/11	32.093.413	8.249.114	2.788.075	33,8%	5.461.039	370.484	4,5%	3.158.559	38,3%	5.090.555
set/11	28.018.881	6.001.419	2.090.407	34,8%	3.911.012	361.950	6,0%	2.452.357	40,9%	3.549.062

A tabela ao lado apresenta o volume mensal de recuperação da carteira consolidada. Considera-se como "Perda Bruta", o contrato que atingiu 180 dias de atraso, independente de pagamentos ocorridos posteriormente a esta faixa de atraso; e como "Perda líquida" os contratos que possuem atraso superior a 180 dias em Mar/14. A diferença entre a "Perda Bruta" e a "Perda Líquida" é a "Recuperação" que pode ser oriunda de pagamentos espontâneos do devedor ("Cura") ou pela retomada e venda do bem em garantia ("recuperação por excussão").

Apresentação das análises de performance

Tabela 2.15 – Recuperação – Veículos pesados (em R\$) (cont.)

Emissão	Total Sob Análise	Perda Bruta	Cura	% Cura	Perda Bruta líquida de cura	Recuperação por excussão	% Recup. Excussão	Recuperação Total	% Recup. Total	Perda Líquida
out/11	27.995.907	6.590.557	1.700.530	25,8%	4.890.027	324.000	4,9%	2.024.530	30,7%	4.566.027
nov/11	25.130.834	5.206.526	1.900.259	36,5%	3.306.267	254.000	4,9%	2.154.259	41,4%	3.052.267
dez/11	24.877.977	5.215.925	1.631.464	31,3%	3.584.460	485.300	9,3%	2.116.764	40,6%	3.099.160
jan/12	25.068.393	4.657.929	1.595.053	34,2%	3.062.876	259.624	5,6%	1.854.676	39,8%	2.803.253
fev/12	25.585.817	4.150.724	1.176.848	28,4%	2.973.876	140.500	3,4%	1.317.348	31,7%	2.833.376
mar/12	31.274.472	4.589.392	884.119	19,3%	3.705.273	132.500	2,9%	1.016.619	22,2%	3.572.773
abr/12	23.510.324	4.740.973	1.547.213	32,6%	3.193.760	101.343	2,1%	1.648.555	34,8%	3.092.418
mai/12	23.420.098	3.155.125	864.023	27,4%	2.291.101	70.000	2,2%	934.023	29,6%	2.221.101
jun/12	21.595.353	2.812.425	519.353	18,5%	2.293.073	179.900	6,4%	699.253	24,9%	2.113.173
jul/12	24.069.263	3.528.127	922.409	26,1%	2.605.717	90.500	2,6%	1.012.909	28,7%	2.515.217
ago/12	26.595.979	3.416.479	598.840	17,5%	2.817.639	197.929	5,8%	796.770	23,3%	2.619.709
set/12	18.959.936	1.917.808	515.951	26,9%	1.401.857	89.000	4,6%	604.951	31,5%	1.312.857
out/12	25.609.565	2.382.588	406.098	17,0%	1.976.490	173.464	7,3%	579.562	24,3%	1.803.026
nov/12	23.500.051	2.604.496	360.923	13,9%	2.243.573	125.575	4,8%	486.498	18,7%	2.117.998
dez/12	19.849.731	1.825.598	133.471	7,3%	1.692.127	34.800	1,9%	168.271	9,2%	1.657.327
jan/13	26.950.405	1.924.874	356.139	18,5%	1.568.736	50.000	2,6%	406.139	21,1%	1.518.736
fev/13	24.118.656	1.077.366	265.497	24,6%	811.870	-	0,0%	265.497	24,6%	811.870
mar/13	26.025.648	1.024.829	158.541	15,5%	866.288	53.356	5,2%	211.896	20,7%	812.932
abr/13	26.023.003	640.235	46.339	7,2%	593.896	-	0,0%	46.339	7,2%	593.896
mai/13	23.773.874	472.091	41.785	8,9%	430.306	-	0,0%	41.785	8,9%	430.306
jun/13	23.867.195	326.372	-	0,0%	326.372	-	0,0%	-	0,0%	326.372
jul/13	28.569.281	286.693	2.065	0,7%	284.628	-	0,0%	2.065	0,7%	284.628
ago/13	29.237.398	172.066	-	0,0%	172.066	-	0,0%	-	0,0%	172.066
set/13	28.320.964	-	-	-	-	-	-	-	-	-
out/13	32.286.152	-	-	-	-	-	-	-	-	-
nov/13	29.858.999	-	-	-	-	-	-	-	-	-
dez/13	25.038.138	-	-	-	-	-	-	-	-	-
jan/14	33.237.059	-	-	-	-	-	-	-	-	-
fev/14	35.251.281	-	-	-	-	-	-	-	-	-
mar/14	29.475.682	-	-	-	-	-	-	-	-	-

A tabela ao lado apresenta o volume mensal de recuperação da carteira consolidada. Considera-se como “Perda Bruta”, o contrato que atingiu 180 dias de atraso, independente de pagamentos ocorridos posteriormente a esta faixa de atraso; e como “Perda líquida” os contratos que possuem atraso superior a 180 dias em Mar/14.

A diferença entre a “Perda Bruta” e a “Perda Líquida” é a “Recuperação” que pode ser oriunda de pagamentos espontâneos do devedor (“Cura”) ou pela retomada e venda do bem em garantia (“recuperação por excussão”).

Apresentação das análises de performance

Tabela 2.16 – Recuperação – Motos (em R\$)

Emissão	Total Sob Análise	Perda Bruta	Cura	% Cura	Perda Bruta líquida de cura	Recuperação por excussão	% Recup. Excussão	Recuperação Total	% Recup. Total	Perda Líquida
abr/09	7.675.746	950.811	384.513	40,4%	566.297	39.600	4,2%	424.113	44,6%	526.697
mai/09	6.858.850	855.500	371.615	43,4%	483.885	38.360	4,5%	409.975	47,9%	445.525
jun/09	6.327.552	904.219	344.019	38,0%	560.200	28.050	3,1%	372.069	41,1%	532.150
jul/09	6.357.917	734.517	293.972	40,0%	440.545	35.500	4,8%	329.472	44,9%	405.045
ago/09	6.270.726	806.559	267.759	33,2%	538.800	32.850	4,1%	300.609	37,3%	505.950
set/09	6.207.847	781.513	244.894	31,3%	536.619	11.500	1,5%	256.394	32,8%	525.119
out/09	6.819.650	1.072.303	369.804	34,5%	702.498	31.300	2,9%	401.104	37,4%	671.198
nov/09	7.664.627	1.153.466	380.330	33,0%	773.136	49.200	4,3%	429.530	37,2%	723.936
dez/09	7.411.178	863.294	302.050	35,0%	561.244	33.600	3,9%	335.650	38,9%	527.644
jan/10	7.185.368	888.934	304.676	34,3%	584.258	28.592	3,2%	333.267	37,5%	555.666
fev/10	6.081.699	809.178	302.158	37,3%	507.020	25.920	3,2%	328.078	40,5%	481.100
mar/10	8.856.181	1.438.961	496.585	34,5%	942.376	66.213	4,6%	562.798	39,1%	876.163
abr/10	6.994.922	1.222.413	452.633	37,0%	769.779	55.300	4,5%	507.933	41,6%	714.479
mai/10	6.966.255	1.161.666	388.948	33,5%	772.718	51.300	4,4%	440.248	37,9%	721.418
jun/10	7.613.362	1.324.094	424.438	32,1%	899.656	40.730	3,1%	465.168	35,1%	858.926
jul/10	7.956.283	1.557.902	508.312	32,6%	1.049.590	57.400	3,7%	565.712	36,3%	992.190
ago/10	9.343.646	1.770.498	553.841	31,3%	1.216.657	67.100	3,8%	620.941	35,1%	1.149.557
set/10	8.856.297	1.564.278	489.310	31,3%	1.074.968	56.600	3,6%	545.910	34,9%	1.018.368
out/10	8.496.962	1.446.715	398.124	27,5%	1.048.591	43.700	3,0%	441.824	30,5%	1.004.891
nov/10	8.505.386	1.547.489	495.553	32,0%	1.051.936	63.400	4,1%	558.953	36,1%	988.536
dez/10	8.018.709	1.405.485	478.853	34,1%	926.633	42.900	3,1%	521.753	37,1%	883.733
jan/11	7.832.791	1.302.944	365.757	28,1%	937.187	34.200	2,6%	399.957	30,7%	902.987
fev/11	8.473.614	1.510.261	351.414	23,3%	1.158.847	61.080	4,0%	412.494	27,3%	1.097.767
mar/11	8.241.803	1.242.029	357.420	28,8%	884.609	33.650	2,7%	391.070	31,5%	850.959
abr/11	7.086.092	1.086.219	299.009	27,5%	787.210	29.180	2,7%	328.189	30,2%	758.030
mai/11	7.931.239	1.338.141	331.635	24,8%	1.006.507	29.500	2,2%	361.135	27,0%	977.007
jun/11	6.816.200	1.279.114	288.372	22,5%	990.742	39.300	3,1%	327.672	25,6%	951.442
jul/11	7.163.175	1.335.165	243.056	18,2%	1.092.109	35.050	2,6%	278.106	20,8%	1.057.059
ago/11	8.741.129	1.504.556	313.195	20,8%	1.191.360	26.700	1,8%	339.895	22,6%	1.164.660
set/11	9.589.807	1.617.690	405.755	25,1%	1.211.935	32.500	2,0%	438.255	27,1%	1.179.435

A tabela ao lado apresenta o volume mensal de recuperação da carteira consolidada. Considera-se como “Perda Bruta”, o contrato que atingiu 180 dias de atraso, independente de pagamentos ocorridos posteriormente a esta faixa de atraso; e como “Perda líquida” os contratos que possuem atraso superior a 180 dias em Mar/14. A diferença entre a “Perda Bruta” e a “Perda Líquida” é a “Recuperação” que pode ser oriunda de pagamentos espontâneos do devedor (“Cura”) ou pela retomada e venda do bem em garantia (“recuperação por excussão”).

Apresentação das análises de performance

Tabela 2.16 – Recuperação – Motos (em R\$) (cont.)

Emissão	Total Sob Análise	Perda Bruta	Cura	%Cura	Perda Bruta líquida de cura	Recuperação por excussão	% Recup. Excussão	Recuperação Total	%Recup. Total	Perda Líquida
out/11	8.974.548	1.574.191	326.130	20,7%	1.248.061	48.500	3,1%	374.630	23,8%	1.199.561
nov/11	8.416.973	1.250.397	333.246	26,7%	917.150	43.580	3,5%	376.826	30,1%	873.570
dez/11	9.158.277	1.259.906	253.387	20,1%	1.006.519	33.200	2,6%	286.587	22,7%	973.319
jan/12	8.977.612	1.155.039	217.544	18,8%	937.495	29.900	2,6%	247.444	21,4%	907.595
fev/12	8.419.804	1.061.209	170.855	16,1%	890.354	37.600	3,5%	208.455	19,6%	852.754
mar/12	9.872.731	1.230.239	267.243	21,7%	962.996	40.600	3,3%	307.843	25,0%	922.396
abr/12	8.174.297	977.894	165.740	16,9%	812.154	40.338	4,1%	206.077	21,1%	771.817
mai/12	6.765.856	621.264	142.482	22,9%	478.782	26.000	4,2%	168.482	27,1%	452.782
jun/12	5.427.517	567.883	51.338	9,0%	516.545	27.200	4,8%	78.538	13,8%	489.345
jul/12	7.649.260	812.994	152.229	18,7%	660.766	19.500	2,4%	171.729	21,1%	641.266
ago/12	8.647.300	851.237	175.758	20,6%	675.479	32.900	3,9%	208.658	24,5%	642.579
set/12	6.488.158	407.097	97.025	23,8%	310.071	3.000	0,7%	100.025	24,6%	307.071
out/12	7.379.406	476.839	86.745	18,2%	390.094	24.200	5,1%	110.945	23,3%	365.894
nov/12	6.974.850	531.766	78.920	14,8%	452.846	26.000	4,9%	104.920	19,7%	426.846
dez/12	5.950.407	289.994	70.560	24,3%	219.434	26.981	9,3%	97.540	33,6%	192.454
jan/13	6.372.358	316.319	21.635	6,8%	294.684	3.277	1,0%	24.912	7,9%	291.407
fev/13	5.026.571	220.941	64.152	29,0%	166.789	-	0,0%	64.152	29,0%	156.789
mar/13	5.213.036	210.959	19.678	9,3%	191.281	-	0,0%	19.678	9,3%	191.281
abr/13	5.616.930	68.117	-	0,0%	68.117	-	0,0%	-	0,0%	68.117
mai/13	6.722.712	136.783	7.219	5,3%	129.565	-	0,0%	7.219	5,3%	129.565
jun/13	5.612.281	19.512	-	0,0%	19.512	-	0,0%	-	0,0%	19.512
jul/13	7.149.790	10.099	-	0,0%	10.099	-	0,0%	-	0,0%	10.099
ago/13	7.571.899	12.688	-	0,0%	12.688	-	0,0%	-	0,0%	12.688
set/13	7.650.715	-	-	-	-	-	-	-	-	-
out/13	8.644.715	-	-	-	-	-	-	-	-	-
nov/13	8.477.242	-	-	-	-	-	-	-	-	-
dez/13	9.430.335	-	-	-	-	-	-	-	-	-
jan/14	8.373.250	-	-	-	-	-	-	-	-	-
fev/14	8.484.797	-	-	-	-	-	-	-	-	-
mar/14	7.898.197	-	-	-	-	-	-	-	-	-

A tabela ao lado apresenta o volume mensal de recuperação da carteira consolidada. Considera-se como "Perda Bruta", o contrato que atingiu 180 dias de atraso, independente de pagamentos ocorridos posteriormente a esta faixa de atraso; e como "Perda líquida" os contratos que possuem atraso superior a 180 dias em Mar/14.

A diferença entre a "Perda Bruta" e a "Perda Líquida" é a "Recuperação" que pode ser oriunda de pagamentos espontâneos do devedor ("Cura") ou pela retomada e venda do bem em garantia ("recuperação por excussão").

Apresentação das análises de performance

Tabela 2.17 – Pré-liquidações e Antecipações (em R\$)

Período	Total sob análise	Parcelas pré-liquidadas	%	Parcelas antecipadas acima de 60 dias	%	Parcelas antecipadas acima de 30 dias	%
abr/09	62.204.532	7.156.244	11,50%	444.415	0,71%	695.998	1,12%
mai/09	60.444.570	7.086.027	11,72%	585.985	0,97%	855.747	1,42%
jun/09	62.622.166	7.715.180	12,32%	595.498	0,95%	929.978	1,49%
jul/09	63.438.328	7.366.403	11,61%	473.498	0,75%	715.571	1,13%
ago/09	65.830.568	7.427.812	11,28%	568.819	0,86%	870.197	1,32%
set/09	64.438.413	7.125.373	11,06%	541.058	0,84%	826.632	1,28%
out/09	71.468.774	7.505.044	10,50%	458.714	0,64%	721.735	1,01%
nov/09	65.327.034	6.657.114	10,19%	541.648	0,83%	848.889	1,30%
dez/09	65.393.887	6.590.383	10,08%	576.471	0,88%	876.703	1,34%
jan/10	61.111.795	6.239.800	10,21%	473.090	0,77%	721.058	1,18%
fev/10	58.430.837	5.959.823	10,20%	528.004	0,90%	805.374	1,38%
mar/10	86.941.687	7.919.925	9,11%	681.792	0,78%	1.043.133	1,20%
abr/10	79.256.678	7.202.695	9,09%	623.118	0,79%	973.406	1,23%
mai/10	79.096.952	7.468.303	9,44%	661.540	0,84%	970.468	1,23%
jun/10	77.040.484	7.173.768	9,31%	579.640	0,75%	915.646	1,19%
jul/10	81.318.378	6.670.634	8,20%	698.000	0,86%	1.051.915	1,29%
ago/10	88.904.072	7.619.502	8,57%	751.715	0,85%	1.172.149	1,32%
set/10	88.900.331	7.558.024	8,50%	704.692	0,79%	1.047.091	1,18%
out/10	89.886.348	7.346.041	8,17%	740.884	0,82%	1.097.495	1,22%
nov/10	92.736.122	6.869.998	7,41%	715.017	0,77%	1.078.176	1,16%
dez/10	89.375.212	6.249.731	6,99%	695.836	0,78%	1.050.563	1,18%
jan/11	79.057.942	6.750.185	8,54%	584.275	0,74%	895.368	1,13%
fev/11	79.499.304	6.299.479	7,92%	662.270	0,83%	974.462	1,23%
mar/11	76.477.021	6.189.597	8,09%	712.548	0,93%	1.035.627	1,35%
abr/11	69.831.197	5.628.005	8,06%	637.437	0,91%	902.130	1,29%
mai/11	81.250.384	6.713.119	8,26%	739.043	0,91%	1.058.016	1,30%
jun/11	82.459.248	5.808.514	7,04%	642.526	0,78%	936.367	1,14%
jul/11	89.439.835	6.279.171	7,02%	627.007	0,70%	955.016	1,07%
ago/11	100.184.841	6.691.742	6,68%	870.664	0,87%	1.209.697	1,21%
set/11	93.937.486	5.655.488	6,02%	628.612	0,67%	912.493	0,97%

A tabela ao lado apresenta o volume de pré-liquidações e antecipações (acima de 30 e 60 dias) da carteira consolidada por período de emissão dos contratos.

Considera-se como pré-liquidação, o somatório das parcelas liquidadas em uma mesma data e que a liquidação destas parcelas coincide com a quitação antecipada do contrato.

Apresentação das análises de performance

Tabela 2.17 – Pré liquidações e Antecipações (em R\$) - (cont.)

Período	Total sob análise	Parcelas pré-liquidadas	%	Parcelas antecipadas acima de 60 dias	%	Parcelas antecipadas acima de 30 dias	%
out/11	90.753.355	6.187.197	6,82%	700.852	0,77%	991.116	1,09%
nov/11	96.904.142	5.912.352	6,10%	784.187	0,81%	1.114.090	1,15%
dez/11	101.276.897	6.132.542	6,06%	860.522	0,85%	1.160.058	1,15%
jan/12	102.005.255	5.525.139	5,42%	837.071	0,82%	1.138.646	1,12%
fev/12	91.548.495	5.735.424	6,26%	779.903	0,85%	1.037.854	1,13%
mar/12	108.244.914	6.235.091	5,76%	939.905	0,87%	1.246.885	1,15%
abr/12	90.010.505	4.754.631	5,28%	615.586	0,68%	857.918	0,95%
mai/12	88.444.052	4.673.734	5,28%	656.624	0,74%	876.245	0,99%
jun/12	80.639.243	4.438.981	5,50%	672.931	0,83%	926.431	1,15%
jul/12	92.318.606	4.669.438	5,06%	723.633	0,78%	968.833	1,05%
ago/12	104.712.873	5.080.789	4,85%	783.749	0,75%	1.050.996	1,00%
set/12	81.481.524	3.704.082	4,55%	547.598	0,67%	770.891	0,95%
out/12	98.554.813	4.052.631	4,11%	763.490	0,77%	1.001.904	1,02%
nov/12	94.436.646	3.804.299	4,03%	609.892	0,65%	826.603	0,88%
dez/12	85.665.135	2.602.011	3,04%	507.018	0,59%	692.046	0,81%
jan/13	97.182.834	3.429.173	3,53%	495.711	0,51%	678.336	0,70%
fev/13	76.658.829	2.908.457	3,79%	415.430	0,54%	534.404	0,70%
mar/13	86.354.185	2.614.790	3,03%	467.280	0,54%	608.510	0,70%
abr/13	92.544.729	2.404.681	2,60%	411.508	0,44%	554.643	0,60%
mai/13	87.218.917	2.422.632	2,78%	460.836	0,53%	605.965	0,69%
jun/13	85.606.448	1.972.000	2,30%	386.645	0,45%	493.906	0,58%
jul/13	100.397.814	1.555.338	1,55%	465.224	0,46%	598.187	0,60%
ago/13	109.690.426	1.770.711	1,61%	390.040	0,36%	526.430	0,48%
set/13	109.117.437	1.519.944	1,39%	319.856	0,29%	434.979	0,40%
out/13	128.103.601	1.213.806	0,95%	291.034	0,23%	385.143	0,30%
nov/13	115.358.342	970.684	0,84%	138.641	0,12%	195.669	0,17%
dez/13	113.628.488	470.778	0,41%	178.883	0,16%	231.373	0,20%
jan/14	123.044.574	407.526	0,33%	82.738	0,07%	109.127	0,09%
fev/14	122.286.770	246.180	0,20%	74.688	0,06%	91.896	0,08%
mar/14	113.754.675	24.686	0,02%	897	0,00%	2.862	0,00%

A tabela ao lado apresenta o volume de pré-liquidações e antecipações (acima de 30 e 60 dias) da carteira consolidada por período de emissão dos contratos.

Considera-se como pré-liquidação, o somatório das parcelas liquidadas em uma mesma data e que a liquidação destas parcelas coincide com a quitação antecipada do contrato.

Apresentação das análises de performance

Tabela 2.18 – Aging-list (em R\$) - (cont.)

Faixas	CONSOLIDADO		FINANCIAMENTO		REFINANCIAMENTO	
	Somatório do Valor das Parcelas - R\$(000)	% % Acum.	Somatório do Valor das Parcelas - R\$(000)	% % Acum.	Somatório do Valor das Parcelas - R\$(000)	% % Acum.
Total sob análise	5.274.249		4.468.188		806.061	
(-) Desconto	303.357		241.937		61.420	
(+) Multa	167.512		130.430		37.083	
(-) Parcelas Pré-liquidadas	302.363		234.610		67.753	
(-) Parcelas a vencer	1.912.393		1.720.840		191.553	
Parcelas vencidas e/ou liquidadas até 31 de março de 2014	2.923.648	100,00%	2.401.230	100,00%	522.418	100,00%
Volume liquidado antecipadamente	537.876	18,40%	483.684	20,14%	54.192	10,37%
Parcelas antecipadas acima de 360 dias	15.777	0,5%	13.435	0,6%	2.342	0,4%
Parcelas antecipadas de 180 a 360 dias	7.220	0,2%	5.929	0,2%	1.291	0,2%
Parcelas antecipadas de 151 a 180 dias	1.656	0,1%	1.353	0,1%	303	0,1%
Parcelas antecipadas de 121 a 150 dias	2.069	0,1%	1.701	0,1%	369	0,1%
Parcelas antecipadas de 91 a 120 dias	2.815	0,1%	2.334	0,1%	481	0,1%
Parcelas antecipadas de 61 a 90 dias	4.569	0,2%	3.886	0,2%	683	0,1%
Parcelas antecipadas de 31 a 60 dias	14.753	0,5%	12.995	0,5%	1.758	0,3%
Parcelas antecipadas de 16 a 30 dias	40.090	1,4%	36.390	1,5%	3.700	0,7%
Parcelas antecipadas de 1 a 15 dias	448.927	15,4%	405.662	16,9%	43.265	8,3%
Parcelas liquidadas no vencimento	145.130	5,0%	125.185	5,2%	19.945	3,8%
		23,4%		25,4%		14,2%

A tabela acima apresenta os valores de parcelas vencidas e liquidadas até 31 de março de 2014, segregados por faixa de liquidação, e também os valores de parcelas vencidas e não liquidadas até a data-base de nossas análises.

Apresentação das análises de performance

Tabela 2.18 – Aging-list (em R\$) - (cont.)

Faixas	CONSOLIDADO		FINANCIAMENTO		REFINANCIAMENTO	
	Somatório do Valor das Parcelas - R\$(000)	% Acum.	Somatório do Valor das Parcelas - R\$(000)	% Acum.	Somatório do Valor das Parcelas - R\$(000)	% Acum.
Volume liquidado com atraso	1.888.404	64,6%	1.503.706	62,6%	384.698	73,6%
Parcelas liquidadas de 1 a 3 dias	644.948	22,1%	533.969	22,2%	110.979	21,2%
Parcelas liquidadas de 4 a 7 dias	171.747	5,9%	142.747	5,9%	29.000	5,6%
Parcelas liquidadas de 8 a 15 dias	212.987	7,3%	173.355	7,2%	39.632	7,6%
Parcelas liquidadas de 16 a 30 dias	284.218	9,7%	224.958	9,4%	59.260	11,3%
Parcelas liquidadas de 31 a 60 dias	299.437	10,2%	228.051	9,5%	71.386	13,7%
Parcelas liquidadas de 61 a 90 dias	120.713	4,1%	88.764	3,7%	31.949	6,1%
Parcelas liquidadas de 91 a 120 dias	47.879	1,6%	34.621	1,4%	13.258	2,5%
Parcelas liquidadas de 121 a 150 dias	24.124	0,8%	17.461	0,7%	6.663	1,3%
Parcelas liquidadas de 151 a 180 dias	16.001	0,5%	11.710	0,5%	4.291	0,8%
Parcelas liquidadas acima de 180 dias	66.350	2,3%	48.070	2,0%	18.280	3,5%
Volume vencido	352.237	12,0%	288.655	12,0%	63.582	12,2%
Parcelas vencidas até 3 dias	3.129	0,1%	2.598	0,1%	531	0,1%
Parcelas vencidas de 4 a 7 dias	4.255	0,1%	3.571	0,1%	684	0,1%
Parcelas vencidas de 8 a 15 dias	10.018	0,3%	8.420	0,4%	1.598	0,3%
Parcelas vencidas de 16 a 30 dias	15.803	0,5%	13.488	0,6%	2.315	0,4%
Parcelas vencidas de 31 a 60 dias	22.009	0,8%	18.477	0,8%	3.532	0,7%
Parcelas vencidas de 61 a 90 dias	16.246	0,6%	13.688	0,6%	2.558	0,5%
Parcelas vencidas de 91 a 120 dias	14.376	0,5%	12.167	0,5%	2.209	0,4%
Parcelas vencidas de 121 a 150 dias	13.584	0,5%	11.488	0,5%	2.096	0,4%
Parcelas vencidas de 151 a 180 dias	12.505	0,4%	10.564	0,4%	1.941	0,4%
Parcelas vencidas acima de 180 dias	240.312	8,2%	194.194	8,1%	46.118	8,8%

A tabela acima apresenta os valores de parcelas vencidas e liquidadas até 31 de março de 2014, segregados por faixa de liquidação, e também os valores de parcelas vencidas e não liquidadas até a data-base de nossas análises.

Testes de consistência da base de dados

Testes de consistência da base de dados

Confronto da base de dados com os registros eletrônicos

Com o propósito de evidenciar a consistência da base de dados analisada, aplicamos os procedimentos apresentados nesta seção do relatório, quais sejam: (a) confronto dos valores em aberto na data-base 31 de março de 2014, com os respectivos saldos contábeis; (b) confronto dos dados informados na base de dados utilizada (registros eletrônicos) com documentação física representativa da operação; e (c) confronto do montante de parcelas baixadas via execução de garantias, informadas na base de dados, com o comprovante de liquidação do veículo dado em garantia (aplicável a veículos vendidos via leilão).

(a) Confronto da base de dados (em R\$)

Base completa	5.351.220
(-) Liquidações até mar/14	3.079.927
(-) Contratos em prejuízo até mar/14	348.605
(-) Outroscessionários	785.409
Saldo em aberto	1.137.279

Empréstimos	120.715
Financiamentos	1.202.264
Saldo contábil (1)	1.322.979
(-) Operações de CDC Loja	197.994
Saldo contábil (2)	1.124.986

Diferença	12.294
Diferença - %	1,09%

Comentário sobre o procedimento de conciliação:

A aplicação dos procedimentos descritos nesta seção objetivou estabelecer uma base de confiança na qualidade das informações processadas. O resultado desses procedimentos indicou a existência de certas divergências, que foram consideradas imateriais na avaliação do Grupo Estruturador, no contexto da avaliação do perfil da carteira e de seu desempenho no período sob análise.

Testes de consistência da base de dados

(b) Verificação dos documentos que suportam os registros da base de dados

Este procedimento foi efetuado pelo confronto da documentação física representativa das operações, com as informações contidas na base de dados fornecida pela Omni.

A seguir, os resultados observados no confronto entre as informações da base de dados com a documentação física disponibilizada:

Descrição	Qtde. de itens selecionados	Qtde. de itens inspecionados	Qtde. de itens não apresentados	Qtde. de itens sem divergência	Qtde. de itens com divergência
Confronto do "Número do contrato"	500	500	-	500	-
Confronto do "Data de emissão"	500	500	-	500	-
Confronto da "Data do primeiro vencimento"	500	500	-	500	-
Confronto da "Data do tipo de veículo"	500	500	-	500	-
Confronto da "Quantidade de parcelas"	500	500	-	500	-
Confronto do "Valor da garantia"	500	500	-	492	8
Inspeção da "CCB"	500	500	-	500	-
Inspeção do "Documento de identidade do devedor"	500	500	-	500	-
Inspeção do "Comprovante de residência do devedor"	500	500	-	500	-
Inspeção do "Gravame do veículo"	500	500	-	500	-
Inspeção do "DUT" ou "Nota fiscal"	500	500	-	500	-

(c) Obtenção de comprovante da efetiva liquidação financeira dos veículos vendidos via leilão e confronto com os montantes de parcelas baixadas informado na base de dados.

Selecionamos 100 veículos vendidos via leilão, por meio de uma base de dados de veículos retomados pela Omni. Identificamos o montante de parcelas baixadas na base de dados de pagamentos disponibilizada pela Omni e confrontamos com o valor do veículo vendido via leilão, por meio da base de veículos retomados.

Obtivemos junto a Omni S.A. CFI relatórios analíticos diários de veículos leiloados em que conciliamos com o extrato de conta-corrente da Omni, e por fim, identificamos que o montante da venda dos veículos selecionados estava contido no extrato de conta-corrente da Omni, identificado via relatório analítico.

Foram apresentados os respectivos comprovantes de liquidação para os itens selecionados e não observamos diferenças de valores.

Contatos

Pedro Vitor Zago

Sócio

+55 (11) 2183-3290

pzago@kpmg.com.br

Fernando Jun Miranda Omori

Diretor

+55 (11) 2183-3381

fjomori@kpmg.com.br

Ana Carolina Dal Picolo Lopes

Gerente sênior

+55 (11) 2183-6353

apicolo@kpmg.com.br



cutting through complexity

© 2014 KPMG Financial Risk & Actuarial Services Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada, e firma-membro da rede KPMG de firmas-membro independentes e afiliadas à KPMG International Cooperative (“KPMG International”), uma entidade suíça. Todos os direitos reservados. Impresso no Brasil. (KPDS 92486)

O nome KPMG, o logotipo e “*cutting through complexity*” são marcas registradas ou comerciais da KPMG International.

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ANEXO VII

Simulação de Fluxo de Caixa

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

FIDC OMNI X - SIMULAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO - VEÍCULO LEVE COM PRAZO DE 36 MESES (página 1 de 3)

Central 1 / Multiplicador de Perdas: 1.00 / Multiplicador de CHR: 1.00 / Cenário de Juros: Current

Informações Sobre Créditos, Perdas Acumuladas e Pré-Pagamentos

Item	Valor	100.000%
Montante Agregado (65) (1)	1.000.000,00	1.000.000,00
Pré-Final Médio (2)	96,77%	96,77%
Taxa de Juros Média (3)	6,071%	6,071%
Perda de Principal Acumulada (% Prime Original) (6)	14,777%	14,777%
Multiplicador de Perdas (6)	1,00	1,00
Perda de Principal Acumulada Utilizada (7) = Mt(6)/(6) / 65%	14,777%	14,777%
Multiplicador de Perdas (8)	6,071%	6,071%
Taxa de Pré-Pagamento Anualizada Utilizada (10) = (8)/(9)	6,000%	6,000%

Informações Sobre Atraso

Juros Mensais (20) = 11

Tabela de Atrasos (Aplicável a Créditos Não Perdidos)

Atraso em Meses	% Pago
0 (12)	60,000%
1 (1)	1,190%
2 (4)	1,583%
3 (15)	4,795%
4 (10)	1,871%
5 (17)	0,985%
6 (16)	0,985%

Mês (31)

Fluxo de Caixa sem Implicância

Situação	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
Situação de Principal no Início do Período (38)	100,000%	99,999%	99,998%	99,997%	99,996%	99,995%	99,994%	99,993%	99,992%	99,991%	99,990%	99,989%	99,988%	99,987%	99,986%	99,985%	99,984%
Situação de Principal no Fim do Período (33) = (24)-(30)	100,000%	99,999%	99,998%	99,997%	99,996%	99,995%	99,994%	99,993%	99,992%	99,991%	99,990%	99,989%	99,988%	99,987%	99,986%	99,985%	99,984%
Situação de Principal no Fim do Período (40) = (10)-(4)-(37)	100,000%	99,999%	99,998%	99,997%	99,996%	99,995%	99,994%	99,993%	99,992%	99,991%	99,990%	99,989%	99,988%	99,987%	99,986%	99,985%	99,984%
Perda de Principal (% Prime Original) (41) = (7)-(2)/(3)	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%
Perda de Principal (42) = (31)/(1)	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%
Recuperação (43) = 238,7 (69) desalocado de 12 meses	100,000%	100,000%	100,000%	100,000%	100,000%	100,000%	100,000%	100,000%	100,000%	100,000%	100,000%	100,000%	100,000%	100,000%	100,000%	100,000%	100,000%
% Pré-Pagamento (45) = (10) / 12	0,500%	0,500%	0,500%	0,500%	0,500%	0,500%	0,500%	0,500%	0,500%	0,500%	0,500%	0,500%	0,500%	0,500%	0,500%	0,500%	0,500%
Principal Pré-Pago (46) = (65)/(44)	0,000%	0,4307%	0,4812%	0,4691%	0,4444%	0,4569%	0,4444%	0,4270%	0,4069%	0,3900%	0,3745%	0,3570%	0,3395%	0,3220%	0,3045%	0,2871%	0,2700%
Juros Pré-Pagos (47) = (66)/(3)	0,00%	0,02%	0,02%	0,02%	0,02%	0,02%	0,02%	0,02%	0,02%	0,01%	0,01%	0,01%	0,01%	0,01%	0,01%	0,01%	0,01%
Principal em Atraso (48)	3,880%	9,615%	9,545%	9,484%	9,423%	9,362%	9,301%	9,240%	9,179%	9,118%	9,057%	8,996%	8,935%	8,874%	8,813%	8,752%	8,691%
Principal Devido (49) = (68)/(4)	1,864%	1,408%	1,426%	1,443%	1,461%	1,479%	1,497%	1,516%	1,534%	1,552%	1,570%	1,588%	1,606%	1,624%	1,642%	1,660%	1,678%
Provisão FDD (51) (vide tabela acima, aplicável sobre (48))	0,995%	1,967%	2,063%	2,061%	2,058%	2,056%	2,054%	2,052%	2,050%	2,048%	2,046%	2,044%	2,042%	2,040%	2,038%	2,036%	2,034%
Principal no Final do Período Após FDD (52) = (48)-(50)/(51)	97,141%	94,040%	91,344%	89,092%	87,188%	85,522%	84,165%	83,063%	82,164%	81,385%	80,708%	80,124%	79,624%	79,200%	78,845%	78,551%	78,311%
Fluxo de Caixa de Principal Incluído em Atraso	3,949%	4,994%	4,989%	4,984%	4,979%	4,974%	4,969%	4,964%	4,959%	4,954%	4,949%	4,944%	4,939%	4,934%	4,929%	4,924%	4,919%

Fluxo de Caixa com Implicância

Fator de Amortização Principal (Mensal) (37) = (33)/(32)

Situação	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
Situação de Principal no Início do Período (38)	100,000%	99,999%	99,998%	99,997%	99,996%	99,995%	99,994%	99,993%	99,992%	99,991%	99,990%	99,989%	99,988%	99,987%	99,986%	99,985%	99,984%
Situação de Principal no Fim do Período (33) = (24)-(30)	100,000%	99,999%	99,998%	99,997%	99,996%	99,995%	99,994%	99,993%	99,992%	99,991%	99,990%	99,989%	99,988%	99,987%	99,986%	99,985%	99,984%
Situação de Principal no Fim do Período (40) = (10)-(4)-(37)	100,000%	99,999%	99,998%	99,997%	99,996%	99,995%	99,994%	99,993%	99,992%	99,991%	99,990%	99,989%	99,988%	99,987%	99,986%	99,985%	99,984%
Perda de Principal (% Prime Original) (41) = (7)-(2)/(3)	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%
Perda de Principal (42) = (31)/(1)	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%
Recuperação (43) = 238,7 (69) desalocado de 12 meses	100,000%	100,000%	100,000%	100,000%	100,000%	100,000%	100,000%	100,000%	100,000%	100,000%	100,000%	100,000%	100,000%	100,000%	100,000%	100,000%	100,000%
% Pré-Pagamento (45) = (10) / 12	0,500%	0,500%	0,500%	0,500%	0,500%	0,500%	0,500%	0,500%	0,500%	0,500%	0,500%	0,500%	0,500%	0,500%	0,500%	0,500%	0,500%
Principal Pré-Pago (46) = (65)/(44)	0,000%	0,4307%	0,4812%	0,4691%	0,4444%	0,4569%	0,4444%	0,4270%	0,4069%	0,3900%	0,3745%	0,3570%	0,3395%	0,3220%	0,3045%	0,2871%	0,2700%
Juros Pré-Pagos (47) = (66)/(3)	0,00%	0,02%	0,02%	0,02%	0,02%	0,02%	0,02%	0,02%	0,02%	0,01%	0,01%	0,01%	0,01%	0,01%	0,01%	0,01%	0,01%
Principal em Atraso (48)	3,880%	9,615%	9,545%	9,484%	9,423%	9,362%	9,301%	9,240%	9,179%	9,118%	9,057%	8,996%	8,935%	8,874%	8,813%	8,752%	8,691%
Principal Devido (49) = (68)/(4)	1,864%	1,408%	1,426%	1,443%	1,461%	1,479%	1,497%	1,516%	1,534%	1,552%	1,570%	1,588%	1,606%	1,624%	1,642%	1,660%	1,678%
Provisão FDD (51) (vide tabela acima, aplicável sobre (48))	0,995%	1,967%	2,063%	2,061%	2,058%	2,056%	2,054%	2,052%	2,050%	2,048%	2,046%	2,044%	2,042%	2,040%	2,038%	2,036%	2,034%
Principal no Final do Período Após FDD (52) = (48)-(50)/(51)	97,141%	94,040%	91,344%	89,092%	87,188%	85,522%	84,165%	83,063%	82,164%	81,385%	80,708%	80,124%	79,624%	79,200%	78,845%	78,551%	78,311%
Fluxo de Caixa de Principal Incluído em Atraso	3,949%	4,994%	4,989%	4,984%	4,979%	4,974%	4,969%	4,964%	4,959%	4,954%	4,949%	4,944%	4,939%	4,934%	4,929%	4,924%	4,919%

Fluxo de Caixa com Implicância

Fluxo de Caixa de Principal Incluído em Atraso

Item	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
Fluxo de Caixa de Principal Incluído em Atraso	3,949%	4,994%	4,989%	4,984%	4,979%	4,974%	4,969%	4,964%	4,959%	4,954%	4,949%	4,944%	4,939%	4,934%	4,929%	4,924%	4,919%
Fluxo de Caixa de Principal Incluído em Atraso	3,949%	4,994%	4,989%	4,984%	4,979%	4,974%	4,969%	4,964%	4,959%	4,954%	4,949%	4,944%	4,939%	4,934%	4,929%	4,924%	4,919%

Fluxo de Caixa de Principal Incluído em Atraso

Item	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
Fluxo de Caixa de Principal Incluído em Atraso	3,949%	4,994%	4,989%	4,984%	4,979%	4,974%	4,969%	4,964%	4,959%	4,954%	4,949%	4,944%	4,939%	4,934%	4,929%	4,924%	4,919%

Este material é fornecido unicamente para fins informativos e exclusivamente ao destinatário, não constituindo oferta ou compromisso, solicitação de oferta ou qualquer tipo de negociação. Este material não pretende conter toda a informação que um interessado possa exigir. Informações devem ser realizadas através de pesquisas e análises sobre o presente material e sobre os dados aqui apresentados. Cada indivíduo de posse do presente material deve fazer sua avaliação independente sobre a transação descrita neste material e acioná-la com seus próprios assessores.

FIDC OMNI X - SIMULAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO: VEICULO LEVE COM PRAZO DE 36 MESES (página 2 de 3)

Coluna 17 Multiplicador de Perdas: 1.00 / Multiplicador de CPR: 1.00 / Cenário de Juros: Current

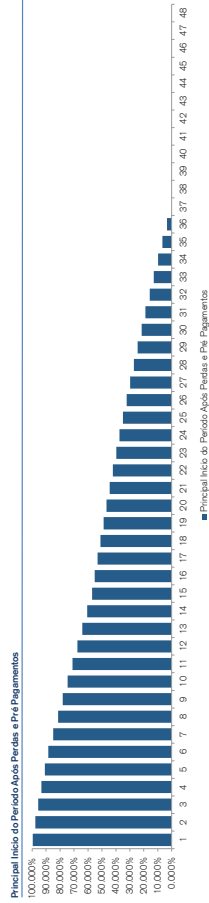
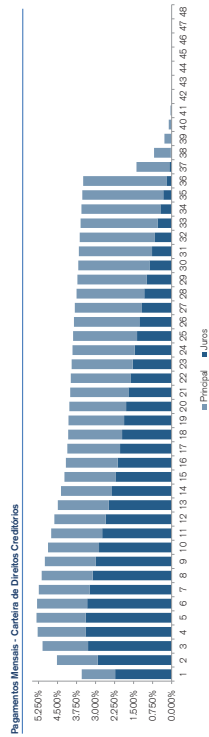
	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32
Fluxo de Caixa sem inadimplência																
Saldo de Principal no Início do Período (38)	63.333,00	63.333,00	63.333,00	63.333,00	63.333,00	63.333,00	63.333,00	63.333,00	63.333,00	63.333,00	63.333,00	63.333,00	63.333,00	63.333,00	63.333,00	63.333,00
Saldo de Principal no Fim do Período (39)	68.333,00	65.914,00	63.145,00	60.143,00	57.084,00	54.043,00	51.024,00	48.042,00	45.103,00	42.224,00	39.406,00	36.649,00	33.954,00	31.321,00	28.751,00	26.245,00
Juros (34) = (30)-(39)	2.629%	2.629%	2.629%	2.629%	2.629%	2.629%	2.629%	2.629%	2.629%	2.629%	2.629%	2.629%	2.629%	2.629%	2.629%	2.629%
Juros (34) = (4)-(34)	2.452%	2.443%	2.567%	2.734%	2.896%	2.940%	2.867%	2.699%	2.497%	2.264%	2.003%	1.718%	1.414%	1.095%	0.764%	0.423%
Principal (35) = (4)-(34)	5.071%	5.071%	5.071%	5.071%	5.071%	5.071%	5.071%	5.071%	5.071%	5.071%	5.071%	5.071%	5.071%	5.071%	5.071%	5.071%
Fluxo de Caixa com Inadimplência																
Saldo de Principal no Início do Período (38)	63.333,00	63.333,00	63.333,00	63.333,00	63.333,00	63.333,00	63.333,00	63.333,00	63.333,00	63.333,00	63.333,00	63.333,00	63.333,00	63.333,00	63.333,00	63.333,00
Saldo de Principal no Fim do Período (39)	68.333,00	65.914,00	63.145,00	60.143,00	57.084,00	54.043,00	51.024,00	48.042,00	45.103,00	42.224,00	39.406,00	36.649,00	33.954,00	31.321,00	28.751,00	26.245,00
Juros (34) = (30)-(39)	2.629%	2.629%	2.629%	2.629%	2.629%	2.629%	2.629%	2.629%	2.629%	2.629%	2.629%	2.629%	2.629%	2.629%	2.629%	2.629%
Juros (34) = (4)-(34)	2.452%	2.443%	2.567%	2.734%	2.896%	2.940%	2.867%	2.699%	2.497%	2.264%	2.003%	1.718%	1.414%	1.095%	0.764%	0.423%
Principal (35) = (4)-(34)	5.071%	5.071%	5.071%	5.071%	5.071%	5.071%	5.071%	5.071%	5.071%	5.071%	5.071%	5.071%	5.071%	5.071%	5.071%	5.071%
Fluxo de Amortização Principal (Mensal) (37) = (33)-(32)	0.985	0.983	0.980	0.987	0.983	0.949	0.944	0.939	0.932	0.925	0.918	0.914	0.910	0.907	0.904	0.901
Saldo de Principal no Início do Período (38)	63.333,00	61.234,00	48.008,00	46.878,00	44.624,00	42.317,00	39.955,00	37.557,00	35.000,00	32.293,00	29.535,00	26.728,00	23.871,00	20.964,00	18.007,00	15.000,00
Saldo de Principal no Fim do Período (39)	68.333,00	65.914,00	63.145,00	60.143,00	57.084,00	54.043,00	51.024,00	48.042,00	45.103,00	42.224,00	39.406,00	36.649,00	33.954,00	31.321,00	28.751,00	26.245,00
Juros (34) = (30)-(39)	2.629%	2.629%	2.629%	2.629%	2.629%	2.629%	2.629%	2.629%	2.629%	2.629%	2.629%	2.629%	2.629%	2.629%	2.629%	2.629%
Juros (34) = (4)-(34)	2.452%	2.443%	2.567%	2.734%	2.896%	2.940%	2.867%	2.699%	2.497%	2.264%	2.003%	1.718%	1.414%	1.095%	0.764%	0.423%
Principal (35) = (4)-(34)	5.071%	5.071%	5.071%	5.071%	5.071%	5.071%	5.071%	5.071%	5.071%	5.071%	5.071%	5.071%	5.071%	5.071%	5.071%	5.071%
Fluxo de Caixa de Juros Incluído no Ativo																
Fluxo de Caixa de Juros Incluído no Ativo (54) = (69)-(129)-(44)	1.188%	1.141%	1.063%	1.044%	0.934%	0.943%	0.893%	0.893%	0.893%	0.893%	0.893%	0.893%	0.893%	0.893%	0.893%	0.893%
Fluxo de Caixa de Juros Incluído no Ativo (55) = (69)-(137)-(41)-(17)	0.406%	0.800%	0.376%	0.359%	0.343%	0.327%	0.310%	0.292%	0.275%	0.257%	0.238%	0.219%	0.200%	0.180%	0.159%	0.138%
Fluxo de Caixa de Juros Incluído no Ativo (56) = (69)-(137)-(41)-(17)	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%
Fluxo de Caixa de Juros Incluído no Ativo (57) = (69)-(137)-(41)-(17)	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%
Fluxo de Caixa de Juros Incluído no Ativo (58) = (69)-(137)-(41)-(17)	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%
Fluxo de Caixa de Juros Incluído no Ativo (59) = (69)-(137)-(41)-(17)	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%
Fluxo de Caixa de Juros Incluído no Ativo (60) = (69)-(137)-(41)-(17)	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%
Fluxo de Caixa de Juros Incluído no Ativo (61) = SUM(54)-(60)	2.238%	1.855%	1.695%	1.734%	1.727%	1.708%	1.689%	1.671%	1.653%	1.635%	1.617%	1.600%	1.583%	1.565%	1.548%	1.531%
Fluxo de Caixa de Juros Incluído no Ativo (62) = (69)-(129)-(44)	1.381%	1.405%	1.454%	1.489%	1.507%	1.536%	1.566%	1.596%	1.626%	1.656%	1.686%	1.716%	1.746%	1.776%	1.806%	1.836%
Fluxo de Caixa de Juros Incluído no Ativo (63) = (69)-(137)-(41)-(17)	0.354%	0.866%	0.377%	0.389%	0.426%	0.414%	0.428%	0.441%	0.456%	0.470%	0.485%	0.499%	0.513%	0.527%	0.541%	0.555%
Fluxo de Caixa de Juros Incluído no Ativo (64) = (69)-(137)-(41)-(17)	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%
Fluxo de Caixa de Juros Incluído no Ativo (65) = (69)-(137)-(41)-(17)	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%
Fluxo de Caixa de Juros Incluído no Ativo (66) = (69)-(137)-(41)-(17)	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%
Fluxo de Caixa de Juros Incluído no Ativo (67) = (69)-(137)-(41)-(17)	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%
Fluxo de Caixa de Juros Incluído no Ativo (68) = (69)-(137)-(41)-(17)	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%
Fluxo de Caixa de Juros Incluído no Ativo (69) = SUM(62)-(68)	2.981%	2.124%	2.184%	2.245%	2.284%	2.385%	2.465%	2.485%	2.519%	2.573%	2.642%	2.723%	2.740%	2.810%	2.881%	2.952%

Este material é fornecido unicamente para fins informativos e exclusivamente ao destinatário, não constituindo oferta ou compromisso, indicação ou recomendação para iniciar ou encerrar qualquer transação (mesmo que os termos expostos ou indiquem) em quaisquer estados ou países onde las ofertas, solicitações ou fornecimentos sejam legais. Este material não pretende conter toda a informação que um interessado pode desejar. Interessados devem realizar suas próprias pesquisas e análises sobre a transação descrita neste material e aconselhar-se com seus próprios assessores.

FIDC OMNI X - SIMULAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO: VEÍCULO LEVE COM PRAZO DE 36 MESES (página 3 de 3)
 Centro 1 / Multiplicador de Perdas: 1.00 / Multiplicador de CPR: 1.00 / Cenário de Juros: Current

Mês (31)	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48
Fluxo de Caixa sem inadimplência																
Saldo de Principal Inicial no Início do Período (32)	18.233%	16.153%	9.600%	4.850%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%
Saldo de Principal no Final do Período (33)	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%
Juros (34) = (9) x (3)	0.899%	0.824%	0.486%	0.243%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%
Principal (35) = (9) x (4)	4.385%	4.347%	4.716%	4.890%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%
Total (36) = (34) + (35)	5.271%	5.071%	5.071%	5.071%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%
Fluxo de Caixa com Inadimplência																
Saldo de Principal no Início do Período (38)	12.893%	9.794%	6.614%	3.350%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%
Saldo de Principal no Final do Período (39)	9.794%	6.614%	3.350%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%
Juros (40) = (9) x (3)	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%
Principal (41) = (9) x (4)	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%
Perda de Principal (% Perda de Principal)	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%
Recuperação (43) = 2.3% x (42) desatualizada de 12 meses	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%
Principal Início de Período após Perdas (44) = (38) - (42)	12.893%	9.794%	6.614%	3.350%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%
Juros (45) = (44) x (3)	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%
Principal Pré Pagos (46) = (45) x (3)	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%
Juros Pré Pagos (47) = (46) x (3)	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%
Principal Início de Período Após Perdas e Pré Pagamentos (48) = (44) - (46)	12.893%	9.794%	6.614%	3.350%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%
Juros (49) = (48) x (3)	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%
Principal Devido (50) = (48) x (4)	3.154%	3.151%	3.201%	3.333%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%
Provisão PDD (51) (veja tabela acima, aplicada sobre (48))	0.385%	0.292%	0.197%	-0.100%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%
Principal no Final do Período Após PDD (52) = (48) - (50) + (51)	9.409%	6.221%	3.183%	-0.100%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%
Total Devido (53) = (49) + (50)	3.509%	3.492%	3.477%	3.477%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%
Fluxo de Caixa de Juros (54)																
Pagamentos em Dia (54) = (69) x (12) x (47)	0.287%	0.218%	0.174%	0.127%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%
Pagamentos com 1 Mês de Atraso (55) = (69) x (13) x (47)	0.116%	0.094%	0.072%	0.048%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%
Pagamentos com 2 Meses de Atraso (56) = (69) x (14) x (47)	0.085%	0.070%	0.052%	0.048%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%
Pagamentos com 3 Meses de Atraso (57) = (69) x (15) x (47)	0.067%	0.055%	0.041%	0.038%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%
Pagamentos com 4 Meses de Atraso (58) = (69) x (16) x (47)	0.052%	0.043%	0.032%	0.030%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%
Pagamentos com 5 Meses de Atraso (59) = (69) x (17) x (47)	0.039%	0.032%	0.023%	0.022%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%
Pagamentos com 6 Meses de Atraso (60) = (69) x (18) x (47)	0.029%	0.024%	0.016%	0.016%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%
Fluxo de Caixa Agregado (61) = SUM(54)-(60)	0.558%	0.445%	0.329%	0.211%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%
Fluxo de Caixa de Perdas (62)																
Pagamentos em Dia (62) = (69) x (12) x (48)	1.885%	1.928%	1.971%	2.017%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%
Pagamentos com 1 Mês de Atraso (63) = (69) x (13) x (48)	0.656%	0.603%	0.623%	0.642%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%
Pagamentos com 2 Meses de Atraso (64) = (69) x (14) x (48)	0.340%	0.351%	0.362%	0.374%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%
Pagamentos com 3 Meses de Atraso (65) = (69) x (15) x (48)	0.197%	0.207%	0.218%	0.229%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%
Pagamentos com 4 Meses de Atraso (66) = (69) x (16) x (48)	0.125%	0.135%	0.145%	0.155%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%
Pagamentos com 5 Meses de Atraso (67) = (69) x (17) x (48)	0.084%	0.094%	0.104%	0.114%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%
Pagamentos com 6 Meses de Atraso (68) = (69) x (18) x (48)	0.051%	0.051%	0.051%	0.051%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%
Fluxo de Caixa Agregado (69) = SUM(62)-(68)	3.031%	3.110%	3.182%	3.276%	1.299%	0.857%	0.567%	0.311%	0.119%	0.019%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%

FIDC OMNI X - SIMULAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA - GRÁFICOS
 Centro 1 / Multiplicador de Perdas: 1.00 / Multiplicador de CPR: 1.00 / Cenário de Juros: Current

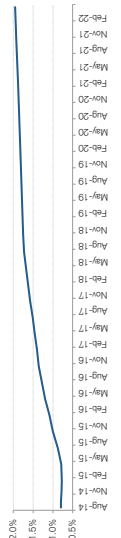


Este material é fornecido unicamente para fins informativos e exclusivamente ao destinatário, não constituindo oferta ou compromisso, indicação ou recomendação para iniciar ou encerrar qualquer transação (mesmo que os termos específicos o indiquem) em qualquer estado, ou países onde tais ofertas, solicitações ou fornecimentos sejam legais. Este material não pretende conter toda a informação que um interessado pode desejar. Investidores devem realizar suas próprias pesquisas e análises sobre a transação descrita neste material e sobre os dados aqui apresentados. Cada indivíduo de posse do presente material deve fazer sua avaliação independente sobre a decisão de prosseguir com a transação descrita neste material e aconselhar-se com seus próprios assessores.

FIDC OMNI X - MODELAGEM DO FLUXO DE CAIXA DO FIDC (página 1 de 3)
 Cenário 1 / Multiplicador de Perdas: 1,00 / Multiplicador de CFR: 1,00 / Cenário do Juros: Current

Cenário	1
Parâmetros	1,00
Multiplicador de CFR	1,00
Cenário de Juros	Current
Perfil de Créditos	Henry-based
Modalidade de Perdas	Super Back Loaded

Cena de Juros



	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
Montante Queda Senior Salvores (17)	126.720.000	0	126.720.000	0	126.720.000	0	126.720.000	0	126.720.000	0	126.720.000	0	126.720.000	0	126.720.000	0
Montante Agregado de Cotas Senior no Início do Período (78) = (78) × (1 + (7) × (1,06))	126.720.000	0	126.720.000	0	126.720.000	0	126.720.000	0	126.720.000	0	126.720.000	0	126.720.000	0	126.720.000	0
Montante Cotas Subordinadas Mezzano Salvores (79)	29.055.930	0	29.055.930	0	29.055.930	0	29.055.930	0	29.055.930	0	29.055.930	0	29.055.930	0	29.055.930	0
Montante Agregado de Cotas Subordinadas Mezzano no Início do Período (80) = (80) × (1 + (7) × (1,06))	29.055.930	0	29.055.930	0	29.055.930	0	29.055.930	0	29.055.930	0	29.055.930	0	29.055.930	0	29.055.930	0
Principal de Cotas Subordinadas Mezzano no Início do Período (81)	176.000.000	176.000.000	176.000.000	176.000.000	176.000.000	176.000.000	176.000.000	176.000.000	176.000.000	176.000.000	176.000.000	176.000.000	176.000.000	176.000.000	176.000.000	176.000.000
Principal de Cotas Subordinadas Mezzano no Final do Período (82)	0	171.759.218	171.684.534	171.633.885	170.256.212	170.141.370	169.030.641	167.856.538	167.541.801	167.615.737	167.416.902	167.216.927	168.225.333	167.949.442	167.677.396	168.148.278
Principal de Cotas No Final do Período (Após Novas Aquisições) (83) = (82) + (110)	176.000.000	176.000.000	176.000.000	176.000.000	176.000.000	176.000.000	176.000.000	176.000.000	176.000.000	176.000.000	176.000.000	176.000.000	176.000.000	176.000.000	176.000.000	176.000.000
Resolução de Principal Durante Mês (84) = (81) × (8) × (1,06)	4.244.792	4.407.792	4.407.792	4.407.792	4.407.792	4.407.792	4.407.792	4.407.792	4.407.792	4.407.792	4.407.792	4.407.792	4.407.792	4.407.792	4.407.792	4.407.792
Resolução de Principal Durante Mês (85) = (84) × (1,06)	4.497.360	4.672.260	4.672.260	4.672.260	4.672.260	4.672.260	4.672.260	4.672.260	4.672.260	4.672.260	4.672.260	4.672.260	4.672.260	4.672.260	4.672.260	4.672.260
Montante de Juros Recebidos da Carteira de Créditos (86)	3.000.204	6.099.192	6.417.888	6.694.518	6.417.888	6.694.518	6.417.888	6.694.518	6.417.888	6.694.518	6.417.888	6.694.518	6.417.888	6.694.518	6.417.888	6.694.518
Montante de Juros Recebidos da Carteira de Créditos (87)	1.857.528	2.239.838	2.523.198	2.686.036	2.821.220	2.844.506	3.030.374	3.143.847	3.249.778	3.357.674	3.488.428	3.626.596	3.775.100	3.909.371	4.039.874	4.234.822
Montante de Juros Recebidos da Carteira de Créditos (88)	4.857.732	8.339.036	8.946.386	9.115.734	9.239.438	9.316.014	9.444.152	9.584.221	9.664.652	9.752.452	9.831.266	9.918.992	10.006.266	10.093.098	10.179.752	10.265.646
Montante de Juros sobre Outros Ativos Recebidos (89)	4.857.732	4.857.732	4.857.732	4.857.732	4.857.732	4.857.732	4.857.732	4.857.732	4.857.732	4.857.732	4.857.732	4.857.732	4.857.732	4.857.732	4.857.732	4.857.732
Montante de Juros sobre Outros Ativos Recebidos (90)	4.857.732	4.857.732	4.857.732	4.857.732	4.857.732	4.857.732	4.857.732	4.857.732	4.857.732	4.857.732	4.857.732	4.857.732	4.857.732	4.857.732	4.857.732	4.857.732
Valor de Juros sobre Outros Ativos Recebidos (91)	4.857.732	4.857.732	4.857.732	4.857.732	4.857.732	4.857.732	4.857.732	4.857.732	4.857.732	4.857.732	4.857.732	4.857.732	4.857.732	4.857.732	4.857.732	4.857.732
Valor de Juros sobre Outros Ativos Recebidos (92) = SUM(89)-(91)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Despesas (93)	13.000	300.120	300.120	300.120	300.120	300.120	300.120	300.120	300.120	300.120	300.120	300.120	300.120	300.120	300.120	300.120
Provisão para Despesas Futuras (94)	307.505	307.505	307.505	307.505	307.505	307.505	307.505	307.505	307.505	307.505	307.505	307.505	307.505	307.505	307.505	307.505
Reserva de Amortização de Despesas Futuras (95)	1.760.000	1.452.495	1.144.990	837.485	529.980	221.975	66.470	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Taxa de Remuneração Mezzano Senior (96)	1.98%	1.42%	1.24%	1.08%	0.93%	0.79%	0.65%	0.52%	0.40%	0.29%	0.18%	0.08%	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%
Meia de Remuneração Senior (97) = (96) × (78)	1.514.508	1.446.699	1.378.842	1.311.030	1.279.966	1.251.029	1.231.071	1.317.288	1.394.457	1.346.031	1.281.918	1.231.071	1.179.222	1.127.583	1.073.384	1.019.309
Remuneração Afastada - Pagos para Quilidade Senior (98)	1.514.508	1.446.699	1.378.842	1.311.030	1.279.966	1.251.029	1.231.071	1.317.288	1.394.457	1.346.031	1.281.918	1.231.071	1.179.222	1.127.583	1.073.384	1.019.309
Remuneração em Din. Pagos para Quilidade Senior (99)	1.417%	1.354%	1.293%	1.240%	1.199%	1.168%	1.146%	1.232%	1.265%	1.265%	1.265%	1.265%	1.265%	1.265%	1.265%	1.265%
Taxa de Remuneração Mezzano Subordinada Mezzano (100)	1.417%	1.354%	1.293%	1.240%	1.199%	1.168%	1.146%	1.232%	1.265%	1.265%	1.265%	1.265%	1.265%	1.265%	1.265%	1.265%
Meia de Remuneração Subordinada Mezzano (102) = (100) × (78)	311.812	297.889	283.906	269.157	254.157	239.157	224.157	209.157	194.157	179.157	164.157	149.157	134.157	119.157	104.157	89.157
Remuneração Afastada - Pagos para Quilidade Subordinada Mezzano (103)	311.812	297.889	283.906	269.157	254.157	239.157	224.157	209.157	194.157	179.157	164.157	149.157	134.157	119.157	104.157	89.157
Remuneração em Din. Pagos para Quilidade Subordinada Mezzano (104)	311.812	297.889	283.906	269.157	254.157	239.157	224.157	209.157	194.157	179.157	164.157	149.157	134.157	119.157	104.157	89.157
Reserva de Amortização de Principal Senior (105) = (104) × (102)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Anonização de Principal Senior (106)	2.271.762	2.170.049	2.067.813	1.972.818	1.878.046	1.793.490	1.709.041	1.624.696	1.540.351	1.456.006	1.371.661	1.287.316	1.202.971	1.118.626	1.034.281	949.936
Reserva de Amortização de Principal Senior (107)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Anonização de Principal Subordinada Mezzano (108)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Reserva de Amortização de Principal Subordinada Mezzano (109)	448.829	426.599	404.369	382.139	359.909	337.679	315.449	293.219	270.989	248.759	226.529	204.299	182.069	159.839	137.609	115.379
Anonização de Principal Subordinada Mezzano (110)	176.000.000	37.300.883	4.915.466	4.506.915	5.637.596	6.768.277	7.898.958	8.930.639	9.962.320	10.994.001	12.025.682	13.057.363	14.089.044	15.120.725	16.152.406	17.184.087
Aportes Subordinados (111)	35.134.396	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Reserva de Garantia Senior (112)	68.00%	67.1%	65.8%	64.5%	63.4%	62.2%	61.1%	61.7%	61.7%	61.7%	61.8%	61.8%	61.8%	61.8%	61.8%	61.8%
Reserva de Garantia Subordinada (113)	79.9%	78.9%	77.8%	76.7%	75.4%	74.4%	73.0%	72.4%	72.5%	72.5%	72.6%	72.6%	72.6%	72.6%	72.6%	72.6%
Reserva de Garantia Subordinada (114)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Anonização de Outros Ativos (115) = (93) + (94) + (95) + (96) + (97) + (98) + (99) + (100) + (101) + (102)	0	501.297	2.039.072	3.950.372	5.799.862	7.431.343	7.252.863	7.223.645	6.238.066	4.522.785	3.048.169	1.748.592	729.895	290.507	85.409	0

Esta matéria é fornecida somente para fins informativos e não constitui oferta ou promessa de venda, sendo o investidor responsável por verificar a validade das informações e a idoneidade das fontes. Este material não pretende conter toda a informação que um investidor pode exigir. Interessados devem realizar sua própria pesquisa e análise sobre a transação descrita neste material e sobre os dados aqui apresentados. Cada indivíduo de posse do presente material deve fazer sua avaliação independente sobre a decisão de prosseguir com a transação descrita neste material e acioná-la com seus próprios assessores.

FIDC OMNI X - MODELAGEM DO FLUXO DE CAIXA DO FIDC (página 2 de 3)
 Cenário 1 / Multiplicador de Perdas: 1,00 / Multiplicador de CFR: 1,00 / Cenário de Juros: Current

	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33
Monte Queda Semor Subscritas (77)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Monte Atrasado em Dias (78)	156.720.000	156.720.000	156.720.000	156.720.000	156.720.000	156.720.000	156.720.000	156.720.000	156.720.000	156.720.000	156.720.000	156.720.000	156.720.000	156.720.000	156.720.000	156.720.000	156.720.000
Monte Queda Subordinada Semor Subscritas (79)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Monte Agregado de Quotas Subordinadas no Início do Período (80) = (78) + (79) + (108)	22.000.000	22.000.000	22.000.000	22.000.000	22.000.000	22.000.000	22.000.000	22.000.000	22.000.000	22.000.000	22.000.000	22.000.000	22.000.000	22.000.000	22.000.000	22.000.000	22.000.000
Monte Agregado de Quotas Subordinadas no Fim do Período (81) = (80) + (85)	174.688.185	175.275.935	176.000.000	176.000.000	176.000.000	176.000.000	176.000.000	176.000.000	176.000.000	176.000.000	176.000.000	176.000.000	176.000.000	176.000.000	176.000.000	176.000.000	176.000.000
Principal de Crédito no Fim do Período (Após Novas Amortizações) (83) = (80) + (81) - (82)	175.275.935	176.000.000	176.000.000	176.000.000	176.000.000	176.000.000	176.000.000	176.000.000	176.000.000	176.000.000	176.000.000	176.000.000	176.000.000	176.000.000	176.000.000	176.000.000	176.000.000
Redução de Subscritas Diferidas (84) = (81) - (82)	5.688.065	5.688.065	5.688.065	5.688.065	5.688.065	5.688.065	5.688.065	5.688.065	5.688.065	5.688.065	5.688.065	5.688.065	5.688.065	5.688.065	5.688.065	5.688.065	5.688.065
Montante de Subscritas Recebidas (85) = (77) + (79)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Montante de Juros sobre Outros Ativos Recebíveis (86)	7.067.045	7.114.275	7.143.275	7.157.045	7.166.275	7.171.515	7.174.275	7.176.045	7.177.515	7.178.745	7.179.515	7.180.045	7.180.515	7.181.045	7.181.515	7.182.045	7.182.515
Montante de Principal de Outros Ativos (88)	4.121.511	4.150.265	4.169.265	4.180.265	4.189.265	4.197.265	4.204.265	4.210.265	4.216.265	4.221.265	4.226.265	4.231.265	4.236.265	4.241.265	4.246.265	4.251.265	4.256.265
Montante de Principal de Outros Ativos Recebíveis (89)	9.808.416	13.116.894	14.228.894	14.337.894	14.337.894	14.337.894	14.337.894	14.337.894	14.337.894	14.337.894	14.337.894	14.337.894	14.337.894	14.337.894	14.337.894	14.337.894	14.337.894
Valor de Juros sobre Outros Ativos Recebíveis (90)	85.421	150.787	138.476	123.889	114.117	107.274	102.774	100.045	97.774	95.745	94.274	93.274	92.674	92.374	92.274	92.274	92.274
Caixa Disponível (92) = SUM(93)(91))	21.353.112	21.940.048	22.346.730	22.645.730	22.845.730	22.945.730	22.945.730	22.945.730	22.945.730	22.945.730	22.945.730	22.945.730	22.945.730	22.945.730	22.945.730	22.945.730	22.945.730
Despesas (93)	800.120	800.120	800.120	800.120	800.120	800.120	800.120	800.120	800.120	800.120	800.120	800.120	800.120	800.120	800.120	800.120	800.120
Provisão para Despesas Futuras (94)	567.000	567.000	567.000	567.000	567.000	567.000	567.000	567.000	567.000	567.000	567.000	567.000	567.000	567.000	567.000	567.000	567.000
Monte de Reserva para Despesas Futuras (95)	1.367.000	1.367.000	1.367.000	1.367.000	1.367.000	1.367.000	1.367.000	1.367.000	1.367.000	1.367.000	1.367.000	1.367.000	1.367.000	1.367.000	1.367.000	1.367.000	1.367.000
Taxa de Remuneração Mensal Semor (96)	1,0083%	1,0083%	1,0083%	1,0083%	1,0083%	1,0083%	1,0083%	1,0083%	1,0083%	1,0083%	1,0083%	1,0083%	1,0083%	1,0083%	1,0083%	1,0083%	1,0083%
Taxa de Remuneração Mensal Subordinada (100)	0,0083%	0,0083%	0,0083%	0,0083%	0,0083%	0,0083%	0,0083%	0,0083%	0,0083%	0,0083%	0,0083%	0,0083%	0,0083%	0,0083%	0,0083%	0,0083%	0,0083%
Amortização de Principal Subordinada (101)	1.800.440	1.800.440	1.800.440	1.800.440	1.800.440	1.800.440	1.800.440	1.800.440	1.800.440	1.800.440	1.800.440	1.800.440	1.800.440	1.800.440	1.800.440	1.800.440	1.800.440
Reserva de Amortização Subordinada (102)	1.800.440	1.800.440	1.800.440	1.800.440	1.800.440	1.800.440	1.800.440	1.800.440	1.800.440	1.800.440	1.800.440	1.800.440	1.800.440	1.800.440	1.800.440	1.800.440	1.800.440
Adiução de Novos Créditos (110)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Adiução de Outros Ativos (111)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Monte de Reserva para Subscritas (112)	61,8%	60,2%	59,6%	59,3%	59,0%	58,8%	58,5%	58,2%	57,9%	57,6%	57,3%	57,0%	56,8%	56,5%	56,3%	56,1%	55,9%
Monte de Reserva para Outros Ativos (113)	79,5%	70,9%	69,9%	69,5%	69,0%	68,7%	68,4%	68,1%	67,8%	67,5%	67,2%	67,0%	66,7%	66,5%	66,3%	66,1%	65,9%
Amortização de Outros Ativos (114)	1.171,777	1.186,473	1.179,629	1.179,629	1.179,629	1.179,629	1.179,629	1.179,629	1.179,629	1.179,629	1.179,629	1.179,629	1.179,629	1.179,629	1.179,629	1.179,629	1.179,629
Amortização de Outros Ativos Recebíveis (115)	4.089,349	4.118,264	4.109,349	4.109,349	4.109,349	4.109,349	4.109,349	4.109,349	4.109,349	4.109,349	4.109,349	4.109,349	4.109,349	4.109,349	4.109,349	4.109,349	4.109,349
Monte Queda Semor Subscritas (77)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Monte Atrasado em Dias (78)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Monte Queda Subordinada Semor Subscritas (79)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Monte Agregado de Quotas Subordinadas no Início do Período (80) = (78) + (79) + (108)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Monte Agregado de Quotas Subordinadas no Fim do Período (81) = (80) + (85)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Principal de Crédito no Fim do Período (Após Novas Amortizações) (83) = (80) + (81) - (82)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Redução de Subscritas Diferidas (84) = (81) - (82)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Montante de Subscritas Recebidas (85) = (77) + (79)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Montante de Juros sobre Outros Ativos Recebíveis (86)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Montante de Principal de Outros Ativos (88)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Montante de Principal de Outros Ativos Recebíveis (89)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Valor de Juros sobre Outros Ativos Recebíveis (90)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Caixa Disponível (92) = SUM(93)(91))	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Despesas (93)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Provisão para Despesas Futuras (94)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Monte de Reserva para Despesas Futuras (95)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Taxa de Remuneração Mensal Semor (96)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Taxa de Remuneração Mensal Subordinada (100)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Amortização de Principal Subordinada (101)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Reserva de Amortização Subordinada (102)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Adiução de Novos Créditos (110)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Adiução de Outros Ativos (111)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Monte de Reserva para Subscritas (112)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Monte de Reserva para Outros Ativos (113)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Amortização de Outros Ativos (114)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Amortização de Outros Ativos Recebíveis (115)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

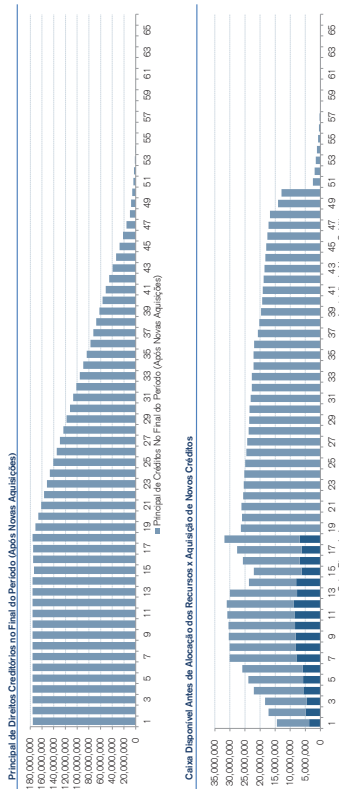
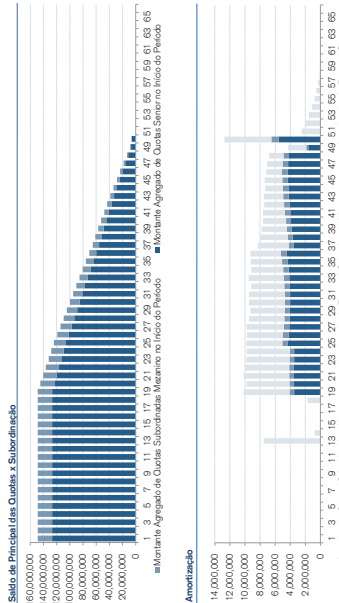
Este material é fornecido exclusivamente para fins informativos e educacionais, não constituindo oferta ou recomendação para comprar ou vender qualquer instrumento financeiro. O usuário deve compreender que este material contém informações de natureza sensível e confidencial, e que a divulgação indevida ou o uso não autorizado desta informação pode resultar em danos materiais e morais. O usuário deve utilizar este material apenas para fins pessoais e não deve divulgá-lo, reproduzi-lo ou utilizá-lo para qualquer finalidade comercial ou profissional sem o consentimento escrito da SBCOM. A SBCOM não é responsável por quaisquer danos materiais ou morais decorrentes do uso deste material.

FIDC OMNI X - MODELAGEM DO FLUXO DE CAIXA DO FIDC (página 3 de 3)
 Cenário 1 / Multiplicador de Perdas: 1.00 / Multiplicador de CPR: 1.00 / Cenário de Juros: Current

	Mês (31)															
	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66
Montante Quota Senior Subordinada (77)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Montante Quota Subordinada Mezzano (79)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Montante Agregado de Quotas Subordinadas Mezzano no Início do Período (80)-(80)+(79)+(108)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Princípio de Créditos no Início do Período (81)-(81)	5.766.105	4.138.082	2.754.005	1.694.226	917.736	465.464	157.430	69	0	0	0	0	0	0	0	0
Princípio de Créditos no Final do Período (82)	4.138.082	2.754.005	1.694.226	917.736	465.464	157.430	69	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Princípio de Créditos no Final do Período (83)-(83)+(10)	1.628.023	1.374.077	1.093.779	776.493	452.272	306.034	157.430	69	0	0	0	0	0	0	0	0
Montante de Subordinação Recebíveis (86)-(77)+(79)	295.942	216.587	152.292	101.489	62.842	37.013	19.079	8.069	3.427	1.319	481	159	35	0	0	0
Montante de Princípios de Quotas Subordinadas Mezzano (87)	1.758.116	1.358.053	1.069.053	750.008	459.941	299.453	175.010	96.790	56.790	29.990	8.670	3.584	94	0	0	0
Montante de Juros sobre Outros Ativos Recebíveis (88)	146.000.927	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Montante de Juros sobre Outros Ativos Recebíveis (89)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Valor de Liquidação de Capital (91)	2.477.789	1.947.075	1.500.346	1.139.497	761.110	519.957	315.542	133.070	60.216	29.929	9.151	3.613	979	0	0	0
Caixa Disponível (92)-(92)-(85)+(86)+(87)+(88)+(89)+(91)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Provisão para Despesas Futuras (94)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Reserva de Caixa (95)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Taxa de Juros Mensal Senior (96)	1,129%	1,186%	1,196%	1,072%	1,268%	1,292%	1,454%	1,321%	1,521%	1,389%	1,455%	1,522%	1,322%	1,522%	1,388%	1,259%
Taxa de Juros Mensal Subordinada (97)	0,69%	0,69%	0,69%	0,69%	0,69%	0,69%	0,69%	0,69%	0,69%	0,69%	0,69%	0,69%	0,69%	0,69%	0,69%	0,69%
Juros Atrelados Pagos (98)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Juros em Dia Pagos para Quotistas Senior (99)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Deficit Juros Senior (100)-(99)-(97)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Taxa de Juros Mensal Subordinada Mezzano (101)	1,322%	1,388%	1,398%	1,255%	1,521%	1,521%	1,454%	1,321%	1,521%	1,389%	1,455%	1,522%	1,322%	1,522%	1,388%	1,259%
Juros Atrelados Pagos para Quotistas Subordinada Mezzano (102)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Deficit Juros Subordinada Mezzano (103)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Juros em Dia Pagos para Quotistas Subordinada Mezzano (104)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Deficit Juros Subordinada Mezzano (105)-(104)-(102)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Amortização de Princípio Senior (106)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Amortização de Princípio Subordinada Mezzano (108)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Reserva de Amortização Subordinada Mezzano (109)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Aquisição de Novos Créditos (110)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Redução de Garantia Senior (112)	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Redução de Garantia Pública (113)	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Amortização Quota Subordinada Júnior (114)	2.477.789	1.947.075	1.500.346	1.139.497	761.110	519.957	315.542	133.070	60.216	29.929	9.151	3.613	979	0	0	0
Caixa Remanescente (115)-(92)-(93)+(95)+(86)+(87)+(88)+(105)+(104)+(114)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

FIDC OMNI X - SIMULAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA - GRÁFICOS

Cenário 1 / Multiplicador de Perdas: 1.00 / Multiplicador de CPR: 1.00 / Cenário de Juros: Current



Este material é fornecido unicamente para fins informativos e exclusivamente ao destinatário, não constituindo oferta ou compromisso, indicação ou recomendação para indicar ou encerrar qualquer transação. (Mesmo que os termos expostos o indiquem) em qualquer estado ou país e onde as ofertas, solicitações ou fornecimentos sejam legais. Este material não pretende contribuir com qualquer informação que um interessado possa exigir. Interessados devem realizar a sua própria pesquisa e analisar sobre a transação descrita neste material e sobre os dados aqui apresentados. Cada indivíduo de posse do presente material deve fazer sua avaliação independente sob re a decisão de prosseguir com a transação descrita neste material e aceitar-se com seus próprios assessores.

FIDC OMNI X - SIMULAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO - VEÍCULO LEVE COM PRAZO DE 36 MESES (página 1 de 3)

Centeno 2 / Multiplicador de Perdas: 2,50 / Multiplicador de CRT: 1,00 / Cenário de Juros: Current

Informações Sobre Créditos, Perdas Acumuladas e Pré-Pagamentos

Montante Agregado (65)	100,000%
Pré-Pago Final Médio (7)	0,0%
Pré-Pago Médio (7)	0,0%
Pré-Pago Inicial Médio (7)	0,0%
Pré-Pago Médio de CRT	30,0%
Pré-Pago Médio de CRR	0,0%
Pré-Pago Médio de CRR	0,0%
Perda de Principal Acumulada (% Prime Original) (6)	14,777%
Multiplicador de Perdas (6)	2,50
Perda de Principal Acumulada Utilizada (7) = Mt(6)*(6) / 55%	368,18%
Multiplicador de Perdas (7)	0,0%
Multiplicador de Taxa de Pré-Pagamento (8)	0,0%
Taxa de Pré-Pagamento Anualizada Utilizada (10) = (8)*(9)	0,000%

Informações Sobre Atrasos

Juros Mensais (30)	0,0%
--------------------	------

Tabela de Atrasos (Aplicável a Créditos Não Perdidos)

Atraso em Meses	% Pago
0 (12)	60,000%
1 (12)	50,000%
2 (14)	11,583%
3 (15)	4,795%
4 (16)	1,871%
5 (17)	0,825%
6 (18)	0,382%

Mês (31)

Fluxo de Caixa sem Indempência (38)	100,000%
Saldo de Principal no Início do Período (39)	100,000%
Saldo de Principal no Fim do Período (33) = (32)-(38)	100,000%
Saldo de Principal no Fim do Período (40) = (30)-(4)-(37)	100,000%
Perda de Principal (% Prime Original) (41) = (7)*(2)/(3)	0,000%
Perda de Principal (42) = (41)*(1)	0,000%
Recuperação (43) = 2,38% (69) desalocado de 12 meses	100,000%
% Pré-Pagamento (45) = (70)/(12)	0,500%
Principal Pré-Pago (46) = (65)*(4)	0,000%
Juros Pré-Pagos (47) = (65)*(3)	0,000%
Principal Início do Período Ado Perdas e Pré-Pagos (48)	100,000%
Principal Devido (49) = (68)*(4)	1,364%
Principal Início do Período Ado Perdas e Pré-Pagos (48)	0,965%
Prova FDD (51) (veja tabela acima, aplicável sobre (48))	97,141%
Principal no Final do Período Após FDD (52) = (48)-(50)-(51)	94,040%
Principal no Final do Período (53) = (69)-(45)	94,946%

Fluxo de Caixa com Indempência

Fator de Amortização Principal (Mensal) (57) = (63)/(32)	0,988
Saldo de Principal no Início do Período (58)	98,136%
Saldo de Principal no Fim do Período (54) = (58)-(57)-(46)	1,371%
Amortização Período (46) = (100)-(4)-(37)	1,442%
Perda de Principal (% Prime Original) (41) = (7)*(2)/(3)	0,000%
Perda de Principal (42) = (41)*(1)	0,000%
Recuperação (43) = 2,38% (69) desalocado de 12 meses	100,000%
% Pré-Pagamento (45) = (70)/(12)	0,500%
Principal Pré-Pago (46) = (65)*(4)	0,000%
Juros Pré-Pagos (47) = (65)*(3)	0,000%
Principal Início do Período Ado Perdas e Pré-Pagos (48)	100,000%
Principal Devido (49) = (68)*(4)	1,364%
Principal Início do Período Ado Perdas e Pré-Pagos (48)	0,965%
Prova FDD (51) (veja tabela acima, aplicável sobre (48))	97,141%
Principal no Final do Período Após FDD (52) = (48)-(50)-(51)	94,040%
Principal no Final do Período (53) = (69)-(45)	94,946%

Fluxo de Caixa de Juros Incluído no Atraso

Pagamentos em Dia (54) = (69)-(12)-(47)	2,227%
1 Mês de Atraso (55) = (69)-(13)-(47)	0,000%
2 Meses de Atraso (56) = (69)-(14)-(47)	0,000%
3 Meses de Atraso (57) = (69)-(15)-(47)	0,000%
4 Meses de Atraso (58) = (69)-(16)-(47)	0,000%
5 Meses de Atraso (59) = (69)-(17)-(47)	0,000%
6 Meses de Atraso (60) = (69)-(18)-(47)	0,000%
Principal no Final do Período (53) = (69)-(45)	94,946%

Fluxo de Caixa de Principal Incluído no Atraso

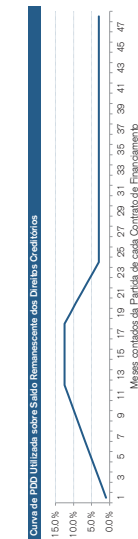
1 Mês de Atraso (55) = (69)-(13)-(47)	0,000%
2 Meses de Atraso (56) = (69)-(14)-(47)	0,000%
3 Meses de Atraso (57) = (69)-(15)-(47)	0,000%
4 Meses de Atraso (58) = (69)-(16)-(47)	0,000%
5 Meses de Atraso (59) = (69)-(17)-(47)	0,000%
6 Meses de Atraso (60) = (69)-(18)-(47)	0,000%
Principal no Final do Período (53) = (69)-(45)	94,946%

Fluxo de Caixa Agregado (61) = SUM(60)(60)

1 Mês de Atraso (55) = (69)-(13)-(47)	0,000%
2 Meses de Atraso (56) = (69)-(14)-(47)	0,000%
3 Meses de Atraso (57) = (69)-(15)-(47)	0,000%
4 Meses de Atraso (58) = (69)-(16)-(47)	0,000%
5 Meses de Atraso (59) = (69)-(17)-(47)	0,000%
6 Meses de Atraso (60) = (69)-(18)-(47)	0,000%
Principal no Final do Período (53) = (69)-(45)	94,946%

Curva de Perdas (Trimestres)

Multiplicador de Perdas	2,5 x
Multiplicador de CRT	1,00
Multiplicador de CRR	0,00
Período de Cobertura	Quarter
Período de Cobertura	Heavy-Biased
Velocidade de Perdas	Super Black Loaded



Mês com o Saldo de Perdas de Cada Contrato de Financiamento

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%

Fluxo de Caixa com Indempência

Saldo de Principal no Início do Período (58)	100,000%
Saldo de Principal no Fim do Período (54) = (58)-(57)-(46)	1,371%
Amortização Período (46) = (100)-(4)-(37)	1,442%
Perda de Principal (% Prime Original) (41) = (7)*(2)/(3)	0,000%
Perda de Principal (42) = (41)*(1)	0,000%
Recuperação (43) = 2,38% (69) desalocado de 12 meses	100,000%
% Pré-Pagamento (45) = (70)/(12)	0,500%
Principal Pré-Pago (46) = (65)*(4)	0,000%
Juros Pré-Pagos (47) = (65)*(3)	0,000%
Principal Início do Período Ado Perdas e Pré-Pagos (48)	100,000%
Principal Devido (49) = (68)*(4)	1,364%
Principal Início do Período Ado Perdas e Pré-Pagos (48)	0,965%
Prova FDD (51) (veja tabela acima, aplicável sobre (48))	97,141%
Principal no Final do Período Após FDD (52) = (48)-(50)-(51)	94,040%
Principal no Final do Período (53) = (69)-(45)	94,946%

Fluxo de Caixa de Juros Incluído no Atraso

1 Mês de Atraso (55) = (69)-(13)-(47)	0,000%
2 Meses de Atraso (56) = (69)-(14)-(47)	0,000%
3 Meses de Atraso (57) = (69)-(15)-(47)	0,000%
4 Meses de Atraso (58) = (69)-(16)-(47)	0,000%
5 Meses de Atraso (59) = (69)-(17)-(47)	0,000%
6 Meses de Atraso (60) = (69)-(18)-(47)	0,000%
Principal no Final do Período (53) = (69)-(45)	94,946%

Fluxo de Caixa de Principal Incluído no Atraso

1 Mês de Atraso (55) = (69)-(13)-(47)	0,000%
2 Meses de Atraso (56) = (69)-(14)-(47)	0,000%
3 Meses de Atraso (57) = (69)-(15)-(47)	0,000%
4 Meses de Atraso (58) = (69)-(16)-(47)	0,000%
5 Meses de Atraso (59) = (69)-(17)-(47)	0,000%
6 Meses de Atraso (60) = (69)-(18)-(47)	0,000%
Principal no Final do Período (53) = (69)-(45)	94,946%

Fluxo de Caixa Agregado (61) = SUM(60)(60)

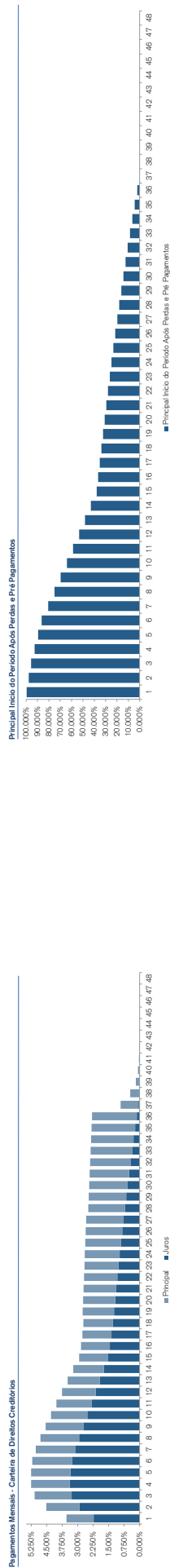
1 Mês de Atraso (55) = (69)-(13)-(47)	0,000%
2 Meses de Atraso (56) = (69)-(14)-(47)	0,000%
3 Meses de Atraso (57) = (69)-(15)-(47)	0,000%
4 Meses de Atraso (58) = (69)-(16)-(47)	0,000%
5 Meses de Atraso (59) = (69)-(17)-(47)	0,000%
6 Meses de Atraso (60) = (69)-(18)-(47)	0,000%
Principal no Final do Período (53) = (69)-(45)	94,946%

Este material é fornecido unicamente para fins informativos e exclusivamente ao destinatário, não constituindo oferta ou compromisso, solicitação de oferta ou recomendação para iniciar ou continuar qualquer transação (mesmo que os termos expostos o indiquem) em quaisquer estados ou países onde tais ofertas, solicitações ou fornecimentos sejam legais. Este material não pretende conter toda a informação que um interessado pode exigir. Interessados devem realizar suas próprias pesquisas e análises sobre a transação descrita neste material e sobre os dados aqui apresentados. Cada indivíduo de posse do presente material deve fazer sua avaliação independente sobre a decisão de transacionar descrita neste material e acioná-la-se com seus próprios assessores.

FIDC OMNI X - SIMULAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO: VEÍCULO LEVE COM PRAZO DE 36 MESES (página 3 de 3)
 Cenário 2 / Multiplicador de Perdas: 2,50 / Multiplicador de CFR: 1,00 / Cenário de Juros: Current

	Mês (31)	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48
Fluxo de Caixa sem Indisponibilidade																	
Saldo de Principal Inicial no Início do Período (32)	18,333%	16,153%	14,890%	13,627%	12,364%	11,101%	9,838%	8,575%	7,312%	6,049%	4,786%	3,523%	2,260%	1,000%	0,000%	0,000%	0,000%
Saldo de Principal no Final do Período (33)	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%
Juros (34) = (33) x (3)	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%
Juros (35) = (34) x (4)	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%
Total (36) = (34) + (35)	5,971%	5,071%	4,171%	3,271%	2,371%	1,471%	0,571%	-0,329%	-1,229%	-2,129%	-3,029%	-3,929%	-4,829%	-5,729%	-6,629%	-7,529%	-8,429%
Fluxo de Caixa com Indisponibilidade																	
Fator de Amortização Estimado (Mensal) (37) = (33)/(32)																	
Saldo de Principal no Início do Período (38)	8,545%	6,491%	4,384%	2,220%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%
Saldo de Principal no Final do Período (39)	6,491%	4,384%	2,220%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%
Juros (40) = (38) x (3)	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%
Juros (41) = (40) x (4)	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%
Total (42) = (40) + (41)	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%
Perda de Principal (% Perda Original) (43) = (39)/(38)	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%
Recuperação (43) = 2,3% x (43) desatualizada de 12 meses	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%
Principal Início de Período após Perdas (44) = (38) - (43)	8,545%	6,491%	4,384%	2,220%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%
Juros (45) = (44) x (3)	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%
Juros (46) = (45) x (4)	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%
Total (47) = (45) + (46)	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%
Principal Início de Período Após Perdas e P&I Pagamentos (48) = (44) - (47)	8,545%	6,491%	4,384%	2,220%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%
Juros (49) = (48) x (3)	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%
Juros (50) = (49) x (4)	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%
Total (51) = (49) + (50)	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%
Principal Início de Período Após Perdas e P&I Pagamentos (52) = (48) - (51)	6,299%	4,190%	2,099%	-0,099%	-0,099%	-0,099%	-0,099%	-0,099%	-0,099%	-0,099%	-0,099%	-0,099%	-0,099%	-0,099%	-0,099%	-0,099%	-0,099%
Total Devido (53) = (48) + (52)	2,226%	2,145%	2,064%	1,983%	1,902%	1,821%	1,740%	1,659%	1,578%	1,497%	1,416%	1,335%	1,254%	1,173%	1,092%	1,011%	0,930%
Fluxo de Caixa de Juros (54)																	
Fluxo de Caixa de Juros (54) = (52) x (3) + (53) x (4)																	
Pagamentos com 1 Mês de Atraso (54) = (52) x (3) + (53) x (4)	0,077%	0,063%	0,049%	0,035%	0,021%	0,007%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%
Pagamentos com 2 Meses de Atraso (55) = (53) x (4) + (54) x (3)	0,056%	0,046%	0,036%	0,026%	0,016%	0,006%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%
Pagamentos com 3 Meses de Atraso (56) = (54) x (3) + (55) x (4)	0,035%	0,029%	0,023%	0,017%	0,011%	0,005%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%
Pagamentos com 4 Meses de Atraso (57) = (55) x (4) + (56) x (3)	0,014%	0,012%	0,010%	0,008%	0,006%	0,004%	0,002%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%
Pagamentos com 5 Meses de Atraso (58) = (56) x (3) + (57) x (4)	0,006%	0,005%	0,004%	0,003%	0,002%	0,001%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%
Pagamentos com 6 Meses de Atraso (59) = (57) x (4) + (58) x (3)	0,004%	0,004%	0,004%	0,004%	0,004%	0,004%	0,004%	0,004%	0,004%	0,004%	0,004%	0,004%	0,004%	0,004%	0,004%	0,004%	0,004%
Fluxo de Caixa Agregado (61) = SUM(54)-(60)	0,270%	0,285%	0,299%	0,313%	0,327%	0,341%	0,355%	0,369%	0,383%	0,397%	0,411%	0,425%	0,439%	0,453%	0,467%	0,481%	0,495%
Fluxo de Caixa de Perdas (62)																	
Fluxo de Caixa de Perdas (62) = (52) x (3) + (53) x (4)																	
Pagamentos com 1 Mês de Atraso (62) = (52) x (3) + (53) x (4)	0,388%	0,400%	0,413%	0,426%	0,439%	0,452%	0,465%	0,478%	0,491%	0,504%	0,517%	0,530%	0,543%	0,556%	0,569%	0,582%	0,595%
Pagamentos com 2 Meses de Atraso (63) = (53) x (4) + (62) x (3)	0,225%	0,233%	0,240%	0,248%	0,256%	0,264%	0,272%	0,280%	0,288%	0,296%	0,304%	0,312%	0,320%	0,328%	0,336%	0,344%	0,352%
Pagamentos com 3 Meses de Atraso (64) = (62) x (3) + (63) x (4)	0,085%	0,088%	0,091%	0,094%	0,097%	0,100%	0,103%	0,106%	0,109%	0,112%	0,115%	0,118%	0,121%	0,124%	0,127%	0,130%	0,133%
Pagamentos com 4 Meses de Atraso (65) = (63) x (4) + (64) x (3)	0,034%	0,034%	0,034%	0,034%	0,034%	0,034%	0,034%	0,034%	0,034%	0,034%	0,034%	0,034%	0,034%	0,034%	0,034%	0,034%	0,034%
Pagamentos com 5 Meses de Atraso (66) = (64) x (3) + (65) x (4)	0,016%	0,017%	0,017%	0,017%	0,017%	0,017%	0,017%	0,017%	0,017%	0,017%	0,017%	0,017%	0,017%	0,017%	0,017%	0,017%	0,017%
Pagamentos com 6 Meses de Atraso (67) = (65) x (4) + (66) x (3)	0,010%	0,010%	0,010%	0,011%	0,011%	0,011%	0,011%	0,011%	0,011%	0,011%	0,011%	0,011%	0,011%	0,011%	0,011%	0,011%	0,011%
Fluxo de Caixa Agregado (69) = SUM(62)-(68)	2,095%	2,061%	2,118%	2,177%	2,236%	2,295%	2,354%	2,413%	2,472%	2,531%	2,590%	2,649%	2,708%	2,767%	2,826%	2,885%	2,944%

FIDC OMNI X - SIMULAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA - GRÁFICOS
 Cenário 2 / Multiplicador de Perdas: 2,50 / Multiplicador de CFR: 1,00 / Cenário de Juros: Current



Este material é fornecido unicamente para fins informativos e exclusivamente ao destinatário, não constituindo oferta ou compromisso, indicação ou recomendação para iniciar ou encerrar qualquer transação (mesmo que os termos específicos o indiquem) em qualquer estado, ou países onde as ofertas, solicitações ou fornecimentos sejam legais. Este material não pretende conter toda a informação que um interessado pode desear. Investidores devem realizar suas próprias pesquisas e análises sobre a transação descrita neste material e sobre os dados aqui apresentados. Cada indivíduo de posse do presente material deve fazer sua avaliação independente sobre a decisão de prosseguir com a transação descrita neste material e aconselhar-se com seus próprios assessores.

FIDC OMNI X - MODELAGEM DO FLUXO DE CAIXA DO FIDC (página 2 de 3)
 Cenário 2 / Multiplicador de Perdas = 2.50 / Multiplicador de CFR = 1.00 / Cenário de Juros: Current

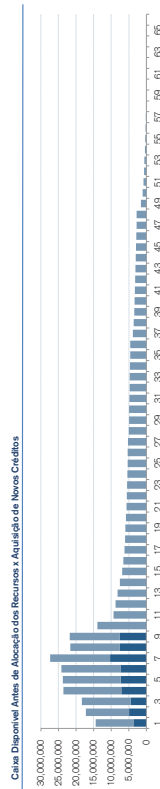
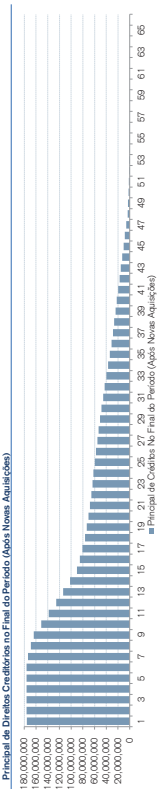
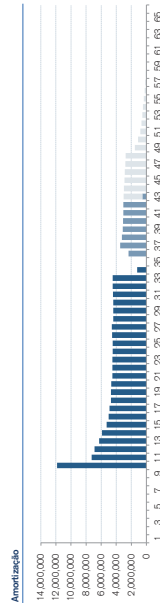
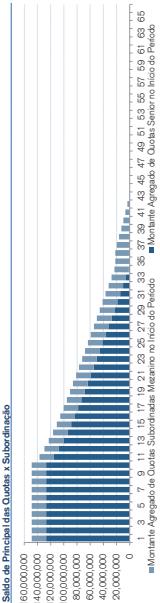
	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33
Montante Quota Semor Subscritas (77)																	
Montante Aggregado de Quotas Subscritas no Início do Período (78) = (76) x (77) x (106)	78,211.13	81,413.69	84,620.77	87,827.85	91,034.93	94,241.99	97,449.06	100,656.12	103,863.19	107,070.25	110,277.31	113,484.37	116,691.43	119,898.49	123,105.55	126,312.61	129,519.67
Montante Aggregado de Quotas Subscritas no Fim do Período (80) = (78) + (79) x (108)	22,000.00	22,000.00	22,000.00	22,000.00	22,000.00	22,000.00	22,000.00	22,000.00	22,000.00	22,000.00	22,000.00	22,000.00	22,000.00	22,000.00	22,000.00	22,000.00	22,000.00
Princípio de Créditos no Início do Período (81) = (80)	86,211.13	83,413.69	80,620.77	77,827.85	75,034.93	72,241.99	69,449.06	66,656.12	63,863.19	61,070.25	58,277.31	55,484.37	52,691.43	49,898.49	47,105.55	44,312.61	41,519.67
Princípio de Créditos no Fim do Período (82) = (80) + (79) x (108)	80,211.13	77,413.69	74,620.77	71,827.85	69,034.93	66,241.99	63,449.06	60,656.12	57,863.19	55,070.25	52,277.31	49,484.37	46,691.43	43,898.49	41,105.55	38,312.61	35,519.67
Montante de Subscrituras Recebíveis (83) = (81) - (82)	6,000.00	6,000.00	6,000.00	6,000.00	6,000.00	6,000.00	6,000.00	6,000.00	6,000.00	6,000.00	6,000.00	6,000.00	6,000.00	6,000.00	6,000.00	6,000.00	6,000.00
Montante de Juros sobre Outros Ativos Recebíveis (84)	3,649.00	3,649.00	3,649.00	3,649.00	3,649.00	3,649.00	3,649.00	3,649.00	3,649.00	3,649.00	3,649.00	3,649.00	3,649.00	3,649.00	3,649.00	3,649.00	3,649.00
Montante de Principal Recebíveis da Caixa de Créditos (85)	2,354.97	2,354.97	2,354.97	2,354.97	2,354.97	2,354.97	2,354.97	2,354.97	2,354.97	2,354.97	2,354.97	2,354.97	2,354.97	2,354.97	2,354.97	2,354.97	2,354.97
Montante de Juros sobre Outros Ativos Recebíveis (86)	2,000.00	2,000.00	2,000.00	2,000.00	2,000.00	2,000.00	2,000.00	2,000.00	2,000.00	2,000.00	2,000.00	2,000.00	2,000.00	2,000.00	2,000.00	2,000.00	2,000.00
Valor de Juros sobre Outros Ativos Recebíveis (87)	6,649.00	6,649.00	6,649.00	6,649.00	6,649.00	6,649.00	6,649.00	6,649.00	6,649.00	6,649.00	6,649.00	6,649.00	6,649.00	6,649.00	6,649.00	6,649.00	6,649.00
Caixa Disponível (92) = SUM(86)(93)	6,652.92	6,041.669	5,936.963	5,833.180	5,729.397	5,625.614	5,521.831	5,418.048	5,314.265	5,210.482	5,106.699	5,002.916	4,899.133	4,795.350	4,691.567	4,587.784	4,484.001
Despesas (93)	272.276	281.211	290.146	299.081	308.016	316.951	325.886	334.821	343.756	352.691	361.626	370.561	379.496	388.431	397.366	406.301	415.236
Provisão para Despesas Futuras (94)	247.550	255.791	264.132	272.473	280.814	289.155	297.496	305.837	314.178	322.519	330.860	339.201	347.542	355.883	364.224	372.565	380.906
Provisão para Despesas Futuras (95)	247.550	255.791	264.132	272.473	280.814	289.155	297.496	305.837	314.178	322.519	330.860	339.201	347.542	355.883	364.224	372.565	380.906
Provisão para Despesas Futuras (96)	247.550	255.791	264.132	272.473	280.814	289.155	297.496	305.837	314.178	322.519	330.860	339.201	347.542	355.883	364.224	372.565	380.906
Provisão para Despesas Futuras (97) = (96) x (97)	247.550	255.791	264.132	272.473	280.814	289.155	297.496	305.837	314.178	322.519	330.860	339.201	347.542	355.883	364.224	372.565	380.906
Provisão para Despesas Futuras (98) = (96) x (97)	247.550	255.791	264.132	272.473	280.814	289.155	297.496	305.837	314.178	322.519	330.860	339.201	347.542	355.883	364.224	372.565	380.906
Provisão para Despesas Futuras (99) = (96) x (97)	247.550	255.791	264.132	272.473	280.814	289.155	297.496	305.837	314.178	322.519	330.860	339.201	347.542	355.883	364.224	372.565	380.906
Provisão para Despesas Futuras (100) = (96) x (97)	247.550	255.791	264.132	272.473	280.814	289.155	297.496	305.837	314.178	322.519	330.860	339.201	347.542	355.883	364.224	372.565	380.906
Provisão para Despesas Futuras (101) = (96) x (97)	247.550	255.791	264.132	272.473	280.814	289.155	297.496	305.837	314.178	322.519	330.860	339.201	347.542	355.883	364.224	372.565	380.906
Provisão para Despesas Futuras (102) = (96) x (97)	247.550	255.791	264.132	272.473	280.814	289.155	297.496	305.837	314.178	322.519	330.860	339.201	347.542	355.883	364.224	372.565	380.906
Provisão para Despesas Futuras (103) = (96) x (97)	247.550	255.791	264.132	272.473	280.814	289.155	297.496	305.837	314.178	322.519	330.860	339.201	347.542	355.883	364.224	372.565	380.906
Provisão para Despesas Futuras (104) = (96) x (97)	247.550	255.791	264.132	272.473	280.814	289.155	297.496	305.837	314.178	322.519	330.860	339.201	347.542	355.883	364.224	372.565	380.906
Provisão para Despesas Futuras (105) = (96) x (97)	247.550	255.791	264.132	272.473	280.814	289.155	297.496	305.837	314.178	322.519	330.860	339.201	347.542	355.883	364.224	372.565	380.906
Provisão para Despesas Futuras (106) = (96) x (97)	247.550	255.791	264.132	272.473	280.814	289.155	297.496	305.837	314.178	322.519	330.860	339.201	347.542	355.883	364.224	372.565	380.906
Provisão para Despesas Futuras (107) = (96) x (97)	247.550	255.791	264.132	272.473	280.814	289.155	297.496	305.837	314.178	322.519	330.860	339.201	347.542	355.883	364.224	372.565	380.906
Provisão para Despesas Futuras (108) = (96) x (97)	247.550	255.791	264.132	272.473	280.814	289.155	297.496	305.837	314.178	322.519	330.860	339.201	347.542	355.883	364.224	372.565	380.906
Provisão para Despesas Futuras (109) = (96) x (97)	247.550	255.791	264.132	272.473	280.814	289.155	297.496	305.837	314.178	322.519	330.860	339.201	347.542	355.883	364.224	372.565	380.906
Provisão para Despesas Futuras (110) = (96) x (97)	247.550	255.791	264.132	272.473	280.814	289.155	297.496	305.837	314.178	322.519	330.860	339.201	347.542	355.883	364.224	372.565	380.906
Provisão para Despesas Futuras (111) = (96) x (97)	247.550	255.791	264.132	272.473	280.814	289.155	297.496	305.837	314.178	322.519	330.860	339.201	347.542	355.883	364.224	372.565	380.906
Provisão para Despesas Futuras (112) = (96) x (97)	247.550	255.791	264.132	272.473	280.814	289.155	297.496	305.837	314.178	322.519	330.860	339.201	347.542	355.883	364.224	372.565	380.906
Provisão para Despesas Futuras (113) = (96) x (97)	247.550	255.791	264.132	272.473	280.814	289.155	297.496	305.837	314.178	322.519	330.860	339.201	347.542	355.883	364.224	372.565	380.906
Provisão para Despesas Futuras (114) = (96) x (97)	247.550	255.791	264.132	272.473	280.814	289.155	297.496	305.837	314.178	322.519	330.860	339.201	347.542	355.883	364.224	372.565	380.906
Provisão para Despesas Futuras (115) = (96) x (97)	247.550	255.791	264.132	272.473	280.814	289.155	297.496	305.837	314.178	322.519	330.860	339.201	347.542	355.883	364.224	372.565	380.906
Provisão para Despesas Futuras (116) = (96) x (97)	247.550	255.791	264.132	272.473	280.814	289.155	297.496	305.837	314.178	322.519	330.860	339.201	347.542	355.883	364.224	372.565	380.906
Provisão para Despesas Futuras (117) = (96) x (97)	247.550	255.791	264.132	272.473	280.814	289.155	297.496	305.837	314.178	322.519	330.860	339.201	347.542	355.883	364.224	372.565	380.906
Provisão para Despesas Futuras (118) = (96) x (97)	247.550	255.791	264.132	272.473	280.814	289.155	297.496	305.837	314.178	322.519	330.860	339.201	347.542	355.883	364.224	372.565	380.906
Provisão para Despesas Futuras (119) = (96) x (97)	247.550	255.791	264.132	272.473	280.814	289.155	297.496	305.837	314.178	322.519	330.860	339.201	347.542	355.883	364.224	372.565	380.906
Provisão para Despesas Futuras (120) = (96) x (97)	247.550	255.791	264.132	272.473	280.814	289.155	297.496	305.837	314.178	322.519	330.860	339.201	347.542	355.883	364.224	372.565	380.906
Provisão para Despesas Futuras (121) = (96) x (97)	247.550	255.791	264.132	272.473	280.814	289.155	297.496	305.837	314.178	322.519	330.860	339.201	347.542	355.883	364.224	372.565	380.906
Provisão para Despesas Futuras (122) = (96) x (97)	247.550	255.791	264.132	272.473	280.814	289.155	297.496	305.837	314.178	322.519	330.860	339.201	347.542	355.883	364.224	372.565	380.906
Provisão para Despesas Futuras (123) = (96) x (97)	247.550	255.791	264.132	272.473	280.814	289.155	297.496	305.837	314.178	322.519	330.860	339.201	347.542	355.883	364.224	372.565	380.906
Provisão para Despesas Futuras (124) = (96) x (97)	247.550	255.791	264.132	272.473	280.814	289.155	297.496	305.837	314.178	322.519	330.860	339.201	347.542	355.883	364.224	372.565	380.906
Provisão para Despesas Futuras (125) = (96) x (97)	247.550	255.791	264.132	272.473	280.814	289.155	297.496	305.837	314.178	322.519	330.860	339.201	347.542	355.883	364.224	372.565	380.906
Provisão para Despesas Futuras (126) = (96) x (97)	247.550	255.791	264.132	272.473	280.814	289.155	297.496	305.837	314.178	322.519	330.860	339.201	347.542	355.883	364.224	372.565	380.906
Provisão para Despesas Futuras (127) = (96) x (97)	247.550	255.791	264.132	272.473	280.814	289.155	297.496	305.837	314.178	322.519	330.860	339.201	347.542	355.883	364.224	372.565	380.906
Provisão para Despesas Futuras (128) = (96) x (97)	247.550	255.791	264.132	272.473	280.814	289.155	297.496	305.837	314.178	322.519	330.860	339.201	347.542	355.883	364.224	372.	

FIDC OMNI X - MODELAGEM DO FLUXO DE CAIXA DO FIDC (página 3 de 3)
 Cenário 2 / Multiplicador de Perdas: 2,50 / Multiplicador de CPR: 1,00 / Cenário de Juros: Current

	Mês (31)															
	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66
Montante Quota Senior Subordinada (77)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Montante Quota Subordinada Mezzano (79)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Montante Agregado de Quotas Subordinadas Mezzano no Início do Período (80)=(84)+(79)+(108)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Princípio de Créditos no Início do Período (81)=(85)	2.044.276	1.756.374	1.256.880	847.817	508.187	241.280	81.279	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Princípio de Créditos no Final do Período (82)	1.756.374	1.256.880	847.817	508.187	241.280	81.279	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Princípio de Créditos no Final do Período (83)=(82)-(81)	(287.902)	(499.494)	(409.063)	(339.631)	(266.906)	(161.002)	(81.279)	(69)	(69)	(69)	(69)	(69)	(69)	(69)	(69)	(69)
Montante de Subordinação Recebíveis (86)=(77)+(79)	110.976	84.924	68.478	46.360	30.247	18.150	9.537	4.004	1.748	688	296	82	18	0	0	0
Montante de Juros Recebíveis da Carteira de Créditos (87)	701.659	577.497	487.910	406.380	326.159	231.891	141.739	62.846	28.160	11.634	4.936	1.197	488	0	0	0
Montante de Juros sobre Outros Ativos Recebíveis (90)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Montante de Juros sobre Outros Ativos Recebíveis (91)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Valor de Liquidação de Capital (91)	812.688	669.420	551.388	452.243	355.889	250.046	156.916	66.410	30.508	12.322	4.942	1.600	500	0	0	0
Caixa Disponível (92)=(SUM(86)-(91))	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Provisão para Despesas Futuras (94)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Reserva de Caixa (95)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Taxa de Juros Mensal Senior (96)	1,129%	1,186%	1,196%	1,072%	1,268%	1,126%	1,242%	1,128%	1,268%	1,186%	1,242%	1,299%	1,199%	1,299%	1,185%	1,076%
Meta de Juros Senior (96)	669	669	669	669	669	669	669	669	669	669	669	669	669	669	669	669
Juros Altrados Pagos (97)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Juros em Dia Pagos para Quotistas Senior (98)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Deficit Juros Senior (100)=(97)-(98)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Taxa de Juros Mensal Subordinada Mezzano (101)	1,322%	1,388%	1,398%	1,250%	1,501%	1,301%	1,454%	1,321%	1,501%	1,388%	1,454%	1,522%	1,322%	1,522%	1,388%	1,259%
Meta de Juros Subordinada Mezzano (101)	103	103	103	103	103	103	103	103	103	103	103	103	103	103	103	103
Juros Altrados Pagos para Quotistas Subordinada Mezzano (103)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Deficit Juros Subordinada Mezzano (104)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Juros em Dia Pagos para Quotistas Subordinada Mezzano (105)=(104)-(102)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Amortização de Principal Senior (106)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Amortização de Principal Subordinada Mezzano (108)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Reserva de Amortização Subordinada Mezzano (109)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Aquisição de Novos Créditos (110)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Regra de Garantia Senior (112)	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Regra de Garantia Pública (113)	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Amortização Quota Subordinada Júnior (114)	812,688	669,420	551,388	452,243	355,889	250,046	156,916	66,410	30,508	12,322	4,942	1,600	500	0	0	0
Caixa Remanescente (115)=(92)-(93)-(105)-(104)-(114)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

FIDC OMNI X - SIMULAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA - GRÁFICOS

Cenário 2 / Multiplicador de Perdas: 2,50 / Multiplicador de CPR: 1,00 / Cenário de Juros: Current



Este material é fornecido unicamente para fins informativos e exclusivamente ao destinatário, não constituindo oferta ou compromisso, indicação ou recomendação para comprar ou vender qualquer instrumento financeiro. (Incluso que os termos expostos e indicados) em qualquer estado ou país e onde as ofertas, solicitações ou fornecimentos sejam legais. Este material não pretende contribuir com a informação que um interessado possa exigir. Interessados devem realizar a sua própria pesquisa e a serem sobre a transação descrita neste material e sobre os dados aqui apresentados. Caixa (incluindo o porte do presente material deve fazer sua avaliação independente do seu e a decisão de prosseguir com a transação descrita neste material e aceitar-se com seus próprios assessores

FIDC OMNI X - SIMULAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO: VEICULO LEVE COM PRAZO DE 36 MESES (página 2 de 3)

Canais 3/ Multiplicador de Perdas: 2.25 / Multiplicador de CPR: 1.00 / Cenário de Juros: Current

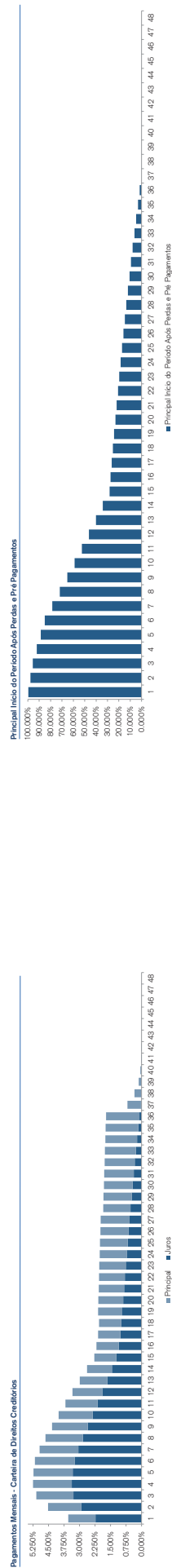
	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32
Fluxo de Caixa sem inadimplência																
Saldo de Início do Período (38)	63.533,0	63.533,0	63.533,0	63.533,0	63.533,0	63.533,0	63.533,0	63.533,0	63.533,0	63.533,0	63.533,0	63.533,0	63.533,0	63.533,0	63.533,0	63.533,0
Saldo de Principal no Final do Período (39)	68.333%	65.91%	63.14%	60.14%	57.88%	54.43%	51.54%	49.02%	46.13%	43.52%	41.52%	39.22%	36.77%	34.84%	32.76%	31.08%
Juros (34) = (30)-(39)	2.629%	2.629%	2.629%	2.629%	2.629%	2.629%	2.629%	2.629%	2.629%	2.629%	2.629%	2.629%	2.629%	2.629%	2.629%	2.629%
Principal (35) = (4)-(34)	2.452%	2.443%	2.567%	2.734%	2.892%	2.940%	3.048%	3.127%	3.279%	3.400%	3.505%	3.657%	3.752%	3.924%	4.078%	4.223%
Total (36) = (34)-(34)	5.071%	5.071%	5.194%	5.363%	5.521%	5.569%	5.676%	5.754%	5.971%	6.029%	6.174%	6.314%	6.477%	6.708%	6.976%	7.246%
Fluxo de Caixa com Inadimplência																
Saldo de Início do Período (38)	63.533,0	63.533,0	63.533,0	63.533,0	63.533,0	63.533,0	63.533,0	63.533,0	63.533,0	63.533,0	63.533,0	63.533,0	63.533,0	63.533,0	63.533,0	63.533,0
Saldo de Principal no Final do Período (39)	68.333%	65.91%	63.14%	60.14%	57.88%	54.43%	51.54%	49.02%	46.13%	43.52%	41.52%	39.22%	36.77%	34.84%	32.76%	31.08%
Juros (34) = (30)-(39)	2.629%	2.629%	2.629%	2.629%	2.629%	2.629%	2.629%	2.629%	2.629%	2.629%	2.629%	2.629%	2.629%	2.629%	2.629%	2.629%
Principal (35) = (4)-(34)	2.452%	2.443%	2.567%	2.734%	2.892%	2.940%	3.048%	3.127%	3.279%	3.400%	3.505%	3.657%	3.752%	3.924%	4.078%	4.223%
Total (36) = (34)-(34)	5.071%	5.071%	5.194%	5.363%	5.521%	5.569%	5.676%	5.754%	5.971%	6.029%	6.174%	6.314%	6.477%	6.708%	6.976%	7.246%
Fluxo de Amortização Principal (Mês)																
Saldo de Início do Período (38)	63.533,0	63.533,0	63.533,0	63.533,0	63.533,0	63.533,0	63.533,0	63.533,0	63.533,0	63.533,0	63.533,0	63.533,0	63.533,0	63.533,0	63.533,0	63.533,0
Saldo de Principal no Final do Período (39)	68.333%	65.91%	63.14%	60.14%	57.88%	54.43%	51.54%	49.02%	46.13%	43.52%	41.52%	39.22%	36.77%	34.84%	32.76%	31.08%
Juros (34) = (30)-(39)	2.629%	2.629%	2.629%	2.629%	2.629%	2.629%	2.629%	2.629%	2.629%	2.629%	2.629%	2.629%	2.629%	2.629%	2.629%	2.629%
Principal (35) = (4)-(34)	2.452%	2.443%	2.567%	2.734%	2.892%	2.940%	3.048%	3.127%	3.279%	3.400%	3.505%	3.657%	3.752%	3.924%	4.078%	4.223%
Total (36) = (34)-(34)	5.071%	5.071%	5.194%	5.363%	5.521%	5.569%	5.676%	5.754%	5.971%	6.029%	6.174%	6.314%	6.477%	6.708%	6.976%	7.246%
Fluxo de Caixa de Juros Incluido no Período																
Principal em Dia (54) = (69)-(12)-(47)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Principal com 1 Mês de Atraso (55) = (69)-(12)-(47)-(41)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Principal com 2 Meses de Atraso (56) = (69)-(12)-(47)-(41)-(41)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Principal com 3 Meses de Atraso (57) = (69)-(12)-(47)-(41)-(41)-(41)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Principal com 4 Meses de Atraso (58) = (69)-(12)-(47)-(41)-(41)-(41)-(41)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Principal com 5 Meses de Atraso (59) = (69)-(12)-(47)-(41)-(41)-(41)-(41)-(41)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Principal com 6 Meses de Atraso (60) = (69)-(12)-(47)-(41)-(41)-(41)-(41)-(41)-(41)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Total (61) = SUM(60)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Fluxo de Caixa de Principal Incluido no Período																
Principal em Dia (62) = (69)-(12)-(47)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Principal com 1 Mês de Atraso (63) = (69)-(12)-(47)-(41)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Principal com 2 Meses de Atraso (64) = (69)-(12)-(47)-(41)-(41)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Principal com 3 Meses de Atraso (65) = (69)-(12)-(47)-(41)-(41)-(41)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Principal com 4 Meses de Atraso (66) = (69)-(12)-(47)-(41)-(41)-(41)-(41)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Principal com 5 Meses de Atraso (67) = (69)-(12)-(47)-(41)-(41)-(41)-(41)-(41)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Principal com 6 Meses de Atraso (68) = (69)-(12)-(47)-(41)-(41)-(41)-(41)-(41)-(41)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Total (69) = SUM(68)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Fluxo de Caixa Agregado																
Fluxo de Caixa Agregado (69) = SUM(68)	1.273%	1.097%	1.099%	1.209%	1.227%	1.254%	1.281%	1.309%	1.338%	1.388%	1.399%	1.421%	1.394%	1.388%	1.424%	1.460%

Este material é fornecido unicamente para fins informativos e exclusivamente sob o compromisso, indicação ou recomendação para iniciar ou encerrar qualquer transação (mesmo que os termos expostos ou indiquem) em quaisquer estados ou países onde las ofertas, solicitações ou fornecimentos sejam legais. Este material não pretende conter toda a informação que um interessado pode desejar. Interessados devem realizar suas próprias pesquisas e análises sobre a transação descrita neste material e aconselhar-se com seus próprios assessores.

FIDC OMNI X - SIMULAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO: VEÍCULO LEVE COM PRAZO DE 36 MESES (página 3 de 3)
 Centro 3 / Multiplicador de Perdas: 3,25 / Multiplicador de CPR: 1,00 / Cenário de Juros: Current

Mês (31)	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48
Fluxo de Caixa sem inadimplência																
Saldo de Principal Inicial no Início do Período (32)	18.230%	16.153%	9.600%	4.850%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%
Saldo de Principal no Final do Período (33)	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%
Juros (34) = (33) x (35)	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%
Juros (34) = (34) x (34)	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%
Total (36) = (34) + (35)	5,971%	5,971%	5,971%	5,971%	5,971%	5,971%	5,971%	5,971%	5,971%	5,971%	5,971%	5,971%	5,971%	5,971%	5,971%	5,971%
Fluxo de Caixa com Inadimplência																
Saldo de Principal no Início do Período (38)	6,371%	4,940%	3,283%	1,659%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%
Saldo de Principal no Final do Período (39)	4,940%	3,283%	1,659%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%
Juros (40) = (39) x (35)	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%
Perda de Principal (% Perda de Principal) (41) = (39) / (33)	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%
Recuperação (43) = 2,3% x (41) x (33)	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%
Principal Início de Período após Perdas (44) = (39) - (41) + (43)	6,371%	4,940%	3,283%	1,659%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%
Juros (45) = (44) x (35)	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%
Principal Pré Pagar (46) = (44) x (36)	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%
Juros Pré Pagos (47) = (46) x (35)	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%
Principal Início de Período Após Perdas e Pré Pagamentos (48) = (44) - (47)	6,371%	4,940%	3,283%	1,659%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%
Juros (49) = (48) x (35)	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%
Principal Devido (50) = (48) + (49)	1,500%	1,447%	1,395%	1,343%	1,291%	1,240%	1,189%	1,139%	1,089%	1,039%	0,989%	0,939%	0,889%	0,839%	0,789%	0,739%
Prova PDD (51) (veja tabela acima, aplicada sobre (48))	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%
Total Devido (53) = (48) + (50) + (51)	4,650%	3,124%	1,598%	-0,049%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%
Fluxo de Caixa de Juros (Real)																
Pagamentos em Dia (54) = (50) x (12) x (46)	0,142%	0,108%	0,073%	0,037%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%
Pagamentos com 1 Mês de Atraso (55) = (50) x (13) x (46)	0,058%	0,047%	0,036%	0,024%	0,012%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%
Pagamentos com 2 Meses de Atraso (56) = (50) x (14) x (46)	0,041%	0,035%	0,028%	0,021%	0,014%	0,007%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%
Pagamentos com 3 Meses de Atraso (57) = (50) x (15) x (46)	0,029%	0,025%	0,020%	0,015%	0,010%	0,006%	0,003%	0,001%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%
Pagamentos com 4 Meses de Atraso (58) = (50) x (16) x (46)	0,020%	0,017%	0,014%	0,010%	0,007%	0,005%	0,003%	0,002%	0,001%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%
Pagamentos com 5 Meses de Atraso (59) = (50) x (17) x (46)	0,005%	0,004%	0,003%	0,002%	0,001%	0,001%	0,001%	0,001%	0,001%	0,001%	0,001%	0,001%	0,001%	0,001%	0,001%	0,001%
Pagamentos com 6 Meses de Atraso (60) = (50) x (18) x (46)	0,003%	0,003%	0,002%	0,002%	0,001%	0,001%	0,001%	0,001%	0,001%	0,001%	0,001%	0,001%	0,001%	0,001%	0,001%	0,001%
Fluxo de Caixa Agregado (61) = SUM(54)-(60)	0,276%	0,183%	0,104%	0,044%	0,002%	0,001%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%
Fluxo de Caixa de Juros (Fictício)																
Pagamentos em Dia (62) = (50) x (12) x (46)	0,820%	0,563%	0,297%	0,074%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%
Pagamentos com 1 Mês de Atraso (63) = (50) x (13) x (46)	0,289%	0,206%	0,106%	0,029%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%
Pagamentos com 2 Meses de Atraso (64) = (50) x (14) x (46)	0,168%	0,173%	0,179%	0,185%	0,190%	0,197%	0,200%	0,200%	0,200%	0,200%	0,200%	0,200%	0,200%	0,200%	0,200%	0,200%
Pagamentos com 3 Meses de Atraso (65) = (50) x (15) x (46)	0,085%	0,088%	0,090%	0,092%	0,093%	0,094%	0,094%	0,094%	0,094%	0,094%	0,094%	0,094%	0,094%	0,094%	0,094%	0,094%
Pagamentos com 4 Meses de Atraso (66) = (50) x (16) x (46)	0,042%	0,042%	0,042%	0,042%	0,042%	0,042%	0,042%	0,042%	0,042%	0,042%	0,042%	0,042%	0,042%	0,042%	0,042%	0,042%
Pagamentos com 5 Meses de Atraso (67) = (50) x (17) x (46)	0,012%	0,012%	0,012%	0,012%	0,012%	0,012%	0,012%	0,012%	0,012%	0,012%	0,012%	0,012%	0,012%	0,012%	0,012%	0,012%
Pagamentos com 6 Meses de Atraso (68) = (50) x (18) x (46)	0,007%	0,007%	0,008%	0,008%	0,008%	0,008%	0,008%	0,008%	0,008%	0,008%	0,008%	0,008%	0,008%	0,008%	0,008%	0,008%
Fluxo de Caixa Agregado (69) = SUM(62)-(68)	1,498%	1,537%	1,577%	1,618%	1,659%	1,699%	1,739%	1,779%	1,819%	1,859%	1,899%	1,939%	1,979%	2,019%	2,059%	2,099%

FIDC OMNI X - SIMULAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA - GRÁFICOS
 Centro 3 / Multiplicador de Perdas: 3,25 / Multiplicador de CPR: 1,00 / Cenário de Juros: Current



Este material é fornecido unicamente para fins informativos e exclusivamente ao destinatário, não constituindo oferta ou recomendação para comprar ou encerrar qualquer transação (mesmo que os termos específicos do produto) em qualquer estado, ou países onde não haja ofertas, solicitações ou fornecimentos legais. Este material não pretende conter toda a informação que um interessado pode desear. Investidores devem realizar suas próprias pesquisas e análises sobre a transação descrita neste material e sobre os dados aqui apresentados. Cada indivíduo de posse do presente material deve fazer sua avaliação independente sobre a decisão de prosseguir com a transação descrita neste material e aconselhar-se com seus próprios assessores.

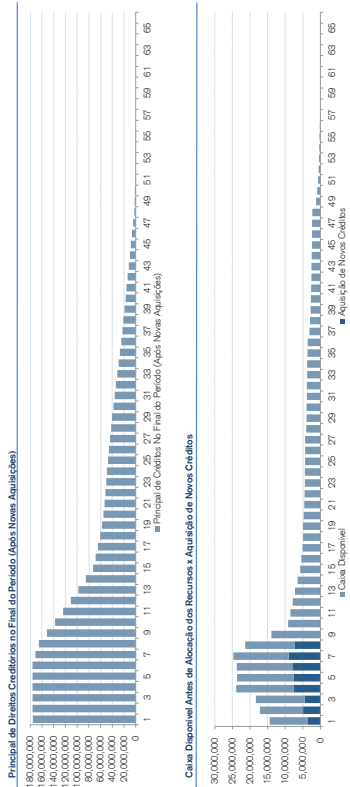
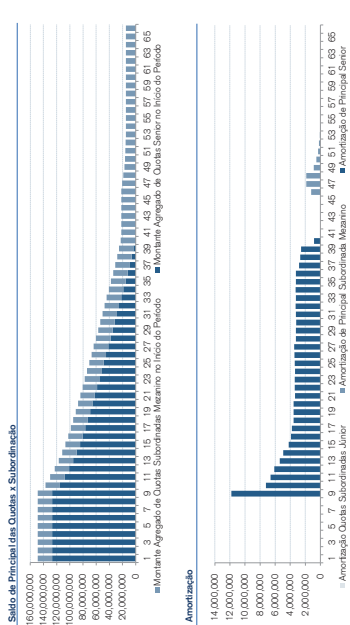
FIDC OMNI X - MODELAGEM DO FLUXO DE CAIXA DO FIDC (página 3 de 3)

Cenário 3 / Multiplicador de Perdas: 3,25 / Multiplicador de CPR: 1,00 / Cenário de Juros: Current

	Mês 631	62	63	64	65	66
Montante Quota Senor Subordinada (77)	0	0	0	0	0	0
Montante Quota Subordinada Sênior (79)	0	0	0	0	0	0
Montante Quota Subordinada Mezzano (80)	0	0	0	0	0	0
Montante Agregado de Quotas Subordinadas Mezzano no Fim do Período (80)-(81)-(79)-(108)	15.589.410	15.776.554	15.005.363	14.983.198	14.983.198	14.983.198
Princípio de Créditos no Fim do Período (81)-(82)	1.007.824	1.047.923	707.696	428.033	214.879	0
Princípio de Créditos no Fim do Período (82)	1.047.823	1.047.823	428.033	214.879	0	0
Princípio de Créditos no Fim do Período (82)-(81)	40	0	0	0	0	0
Princípio de Créditos no Fim do Período (82)-(81)-(80)	372.824	340.227	278.753	214.854	147.859	0
Montante de Subordinação Recebíveis (86)-(77)-(79)	0	0	0	0	0	0
Montante de Juros Recebíveis da Carteira de Créditos (87)	74.028	84.296	38.434	25.672	15.431	8.041
Montante de Juros Recebíveis da Carteira de Subordinação Sênior (88)	67.435	73.215	33.557	22.045	12.045	6.145
Montante de Juros Recebíveis da Carteira de Subordinação Mezzano (89)	382.045.698	382.045.698	37.900	37.900	37.900	37.900
Montante de Juros sobre Outros Ativos Recebíveis (90)	361.407.902	367	900	387	386	386
Montante de Juros sobre Outros Ativos Recebíveis (90)-(91)	361.407.902	367	900	387	386	386
Valor de Liquidação de Capital (91)	646.897	519.215	422.884	338.301	251.882	169.100
Capital Disponível (92)-(SMM)(95)(91))	38.523	37.750	37.302	37.084	37.025	37.025
Provisão para Despesas Futuras (94)	0	0	0	0	0	0
Reserva de Caixa (95)	11.293%	1.186%	1.072%	1.268%	1.242%	1.242%
Taxa de Juros Mensal Senor (96)	0	0	0	0	0	0
Taxa de Juros Mensal Sênior (97)	0	0	0	0	0	0
Taxa de Juros Mensal Subordinada (98)	0	0	0	0	0	0
Juros Altamente Pagos (99)	0	0	0	0	0	0
Juros em Dia Pagos para Quotas Senor (99)	0	0	0	0	0	0
Deficit Juros Senor (100)-(99)-(97)	0	0	0	0	0	0
Taxa de Juros Mensal Subordinada Mezzano (101)	1.322%	1.368%	1.255%	1.251%	1.251%	1.251%
Juros Altamente Pagos para Quotas Subordinadas Mezzano (103)	205.056	205.057	188.243	127.843	0	0
Juros em Dia Pagos para Quotas Subordinadas Mezzano (103)-(104)-(102)	205.056	205.057	188.243	127.843	0	0
Deficit Juros Subordinada Mezzano (105)-(104)-(102)	0	0	0	0	0	0
Amortização de Principal Senor (106)	0	0	0	0	0	0
Amortização de Principal Subordinada Mezzano (109)	312.855	181.202	88.467	23.688	0	0
Reserva de Amortização Subordinada Mezzano (109)	0	0	0	0	0	0
Aquisição de Novos Créditos (110)	0	0	0	0	0	0
Ratão de Garantia Pública (113)	0.0%	0.0%	0.0%	0.0%	0.0%	0.0%
Ratão de Garantia Pública (113)-(95)-(99)-(105)-(104)-(11)	975.0%	1371.1%	2094.3%	3813.8%	7688.4%	0.0%
Amortização Quota Subordinada Jnior (114)	0	0	0	0	0	0
Amortização Quota Subordinada Jnior (114)-(105)-(104)-(11)	0	0	0	0	0	0
Caixa Remanescente (115)-(92)-(93)-(94)-(95)-(99)-(105)-(104)-(11)	312.855	181.202	88.467	23.688	0	0

FIDC OMNI X - SIMULAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA - GRÁFICOS

Cenário 3 / Multiplicador de Perdas: 3,25 / Multiplicador de CPR: 1,00 / Cenário de Juros: Current



Este material é fornecido unicamente para fins informativos e exclusivamente ao destinatário, não constituindo oferta ou compromisso, indicação ou recomendação para indicar ou encerrar qualquer transação. (Mesmo que os termos expostos o indiquem) em qualquer estado ou país ou onde as ofertas, solicitações ou fornecimentos sejam legais. Este material não pretende contribuir com qualquer informação de interesse para o leitor. O leitor deve realizar a sua própria pesquisa e avaliar sobre os dados aqui apresentados. Cada indivíduo de posse do presente material deve fazer sua avaliação independente e não se responsabilizar por qualquer perda decorrente do uso deste material. Este material não pretende contribuir com qualquer informação de interesse para o leitor. O leitor deve realizar a sua própria pesquisa e avaliar sobre os dados aqui apresentados. Cada indivíduo de posse do presente material deve fazer sua avaliação independente e não se responsabilizar por qualquer perda decorrente do uso deste material. Este material não pretende contribuir com qualquer informação de interesse para o leitor. O leitor deve realizar a sua própria pesquisa e avaliar sobre os dados aqui apresentados. Cada indivíduo de posse do presente material deve fazer sua avaliação independente e não se responsabilizar por qualquer perda decorrente do uso deste material.

FIDC OMNI X - SIMULAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO: VEÍCULO LEVE COM PRAZO DE 36 MESES (página 1 de 3)

Centro 4 / Multiplicador de Perdas: 1.00 / Multiplicador de CRF: 1.50 / Cenário de Juros: Current

Informações Sobre Crditos, Perdas Acumuladas e Pre-Pagamentos	
Montante Agregado (35)	100,000%
Primo Final Médio (2)	0,0%
Taxa de Juros Real (1)	9,71%
Primo (3)	5,071%
PMI (35) (4) = PMI(3)(2)(100)	30,0%
Perda de Princpal Acumulada (% Prime Original) (6)	14,72%
Multiplicador de Perdas (9)	1,00
Perda de Princpal Acumulada Utilizada (7) = Mri(6)(9)(100)	14,72%
Multiplicador de Perdas (8)	0,0%
Multiplicador de Taxa de Pre-Pagamento (9)	0,000%
Taxa de Pre-Pagamento Anualizada Utilizada (10) = (8)(9)	0,000%

Informações Sobre Atrasos	
Juros Mensais (20)	0%
Juros Mensais (21)	0%
Tabela de Atrasos (Aplicativa à Cefitios Não Perdidos)	
Atraso em Meses	% Pago
0 (12)	60,00%
1 (13)	60,00%
2 (14)	11,58%
3 (15)	4,79%
4 (16)	1,87%
5 (17)	0,59%
6 (18)	0,59%

Mês (31)	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
Fluxo de Caixa sem Impedância (33)	100,000%	100,000%	100,000%	100,000%	100,000%	100,000%	100,000%	100,000%	100,000%	100,000%	100,000%	100,000%	100,000%	100,000%	100,000%	100,000%	100,000%
Sitio de Princpal no Inicio do Perido (38)	100,000%	97,889%	95,754%	93,619%	91,484%	89,349%	87,214%	85,079%	82,944%	80,809%	78,674%	76,539%	74,404%	72,269%	70,134%	67,999%	65,864%
Sitio de Princpal no Final do Perido (33) = (21)(38)	100,000%	98,160%	97,049%	95,938%	94,827%	93,716%	92,605%	91,494%	90,383%	89,272%	88,161%	87,050%	85,939%	84,828%	83,717%	82,606%	81,495%
Perda de Princpal (42) = (31)(1)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,49%	0,99%	1,48%	1,97%	2,46%	2,95%	3,44%	3,93%	4,42%	4,91%	5,40%	5,89%	6,38%
Recuperação (43) = 238 * (42) deslizado de 12 meses	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Perda de Princpal no Final do Perido (40)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,49%	0,99%	1,48%	1,97%	2,46%	2,95%	3,44%	3,93%	4,42%	4,91%	5,40%	5,89%	6,38%
% Pre-Pagamento (45) = (30)(12)	0,75%	0,75%	0,75%	0,75%	0,75%	0,75%	0,75%	0,75%	0,75%	0,75%	0,75%	0,75%	0,75%	0,75%	0,75%	0,75%	0,75%
Princpal Pre-Pago (46) = (45)(14)	0,750%	0,750%	0,750%	0,750%	0,750%	0,750%	0,750%	0,750%	0,750%	0,750%	0,750%	0,750%	0,750%	0,750%	0,750%	0,750%	0,750%
Juros Pre-Pagos (47) = (46)(9)	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
Princpal Inicial do Perido Adu Perdido e Pre-Pagos (48)	1,86%	1,40%	1,40%	1,40%	1,40%	1,40%	1,40%	1,40%	1,40%	1,40%	1,40%	1,40%	1,40%	1,40%	1,40%	1,40%	1,40%
Juros Devidos (49) = (48)(9)	0,05%	0,05%	0,05%	0,05%	0,05%	0,05%	0,05%	0,05%	0,05%	0,05%	0,05%	0,05%	0,05%	0,05%	0,05%	0,05%	0,05%
Princpal Devido (50) = (49)(40)	0,99%	1,86%	2,69%	3,52%	4,35%	5,18%	6,01%	6,84%	7,67%	8,50%	9,33%	10,16%	11,00%	11,83%	12,66%	13,50%	14,33%
Provy FDD (51) (veja tabela acima, aplicável sobre (48))	96,89%	93,76%	90,63%	87,50%	84,37%	81,24%	78,11%	74,98%	71,85%	68,72%	65,59%	62,46%	59,33%	56,20%	53,07%	49,94%	46,81%
Princpal no Final do Perido Apdu FDD (52) = (48)(50)(51)	96,89%	93,76%	90,63%	87,50%	84,37%	81,24%	78,11%	74,98%	71,85%	68,72%	65,59%	62,46%	59,33%	56,20%	53,07%	49,94%	46,81%
Fluxo de Caixa de Princpal Incluidos Atrasos (53) = (49)(52)	2,23%	4,49%	6,75%	9,01%	11,27%	13,53%	15,79%	18,05%	20,31%	22,57%	24,83%	27,09%	29,35%	31,61%	33,87%	36,13%	38,39%

Mês (31)	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
Fluxo de Caixa com Impedância (34)	100,000%	100,000%	100,000%	100,000%	100,000%	100,000%	100,000%	100,000%	100,000%	100,000%	100,000%	100,000%	100,000%	100,000%	100,000%	100,000%	100,000%
Sitio de Princpal no Inicio do Perido (38)	100,000%	97,889%	95,754%	93,619%	91,484%	89,349%	87,214%	85,079%	82,944%	80,809%	78,674%	76,539%	74,404%	72,269%	70,134%	67,999%	65,864%
Sitio de Princpal no Final do Perido (33) = (21)(38)	100,000%	98,160%	97,049%	95,938%	94,827%	93,716%	92,605%	91,494%	90,383%	89,272%	88,161%	87,050%	85,939%	84,828%	83,717%	82,606%	81,495%
Perda de Princpal (42) = (31)(1)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,49%	0,99%	1,48%	1,97%	2,46%	2,95%	3,44%	3,93%	4,42%	4,91%	5,40%	5,89%	6,38%
Recuperação (43) = 238 * (42) deslizado de 12 meses	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Perda de Princpal no Final do Perido (40)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,49%	0,99%	1,48%	1,97%	2,46%	2,95%	3,44%	3,93%	4,42%	4,91%	5,40%	5,89%	6,38%
% Pre-Pagamento (45) = (30)(12)	0,75%	0,75%	0,75%	0,75%	0,75%	0,75%	0,75%	0,75%	0,75%	0,75%	0,75%	0,75%	0,75%	0,75%	0,75%	0,75%	0,75%
Princpal Pre-Pago (46) = (45)(14)	0,750%	0,750%	0,750%	0,750%	0,750%	0,750%	0,750%	0,750%	0,750%	0,750%	0,750%	0,750%	0,750%	0,750%	0,750%	0,750%	0,750%
Juros Pre-Pagos (47) = (46)(9)	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
Princpal Inicial do Perido Adu Perdido e Pre-Pagos (48)	1,86%	1,40%	1,40%	1,40%	1,40%	1,40%	1,40%	1,40%	1,40%	1,40%	1,40%	1,40%	1,40%	1,40%	1,40%	1,40%	1,40%
Juros Devidos (49) = (48)(9)	0,05%	0,05%	0,05%	0,05%	0,05%	0,05%	0,05%	0,05%	0,05%	0,05%	0,05%	0,05%	0,05%	0,05%	0,05%	0,05%	0,05%
Princpal Devido (50) = (49)(40)	0,99%	1,86%	2,69%	3,52%	4,35%	5,18%	6,01%	6,84%	7,67%	8,50%	9,33%	10,16%	11,00%	11,83%	12,66%	13,50%	14,33%
Provy FDD (51) (veja tabela acima, aplicável sobre (48))	96,89%	93,76%	90,63%	87,50%	84,37%	81,24%	78,11%	74,98%	71,85%	68,72%	65,59%	62,46%	59,33%	56,20%	53,07%	49,94%	46,81%
Princpal no Final do Perido Apdu FDD (52) = (48)(50)(51)	96,89%	93,76%	90,63%	87,50%	84,37%	81,24%	78,11%	74,98%	71,85%	68,72%	65,59%	62,46%	59,33%	56,20%	53,07%	49,94%	46,81%
Fluxo de Caixa de Princpal Incluidos Atrasos (53) = (49)(52)	2,23%	4,49%	6,75%	9,01%	11,27%	13,53%	15,79%	18,05%	20,31%	22,57%	24,83%	27,09%	29,35%	31,61%	33,87%	36,13%	38,39%

Mês (31)	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
Fluxo de Caixa com Impedância e Pre-Pagamentos (35)	100,000%	100,000%	100,000%	100,000%	100,000%	100,000%	100,000%	100,000%	100,000%	100,000%	100,000%	100,000%	100,000%	100,000%	100,000%	100,000%	100,000%
Sitio de Princpal no Inicio do Perido (38)	100,000%	97,889%	95,754%	93,619%	91,484%	89,349%	87,214%	85,079%	82,944%	80,809%	78,674%	76,539%	74,404%	72,269%	70,134%	67,999%	65,864%
Sitio de Princpal no Final do Perido (33) = (21)(38)	100,000%	98,160%	97,049%	95,938%	94,827%	93,716%	92,605%	91,494%	90,383%	89,272%	88,161%	87,050%	85,939%	84,828%	83,717%	82,606%	81,495%
Perda de Princpal (42) = (31)(1)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,49%	0,99%	1,48%	1,97%	2,46%	2,95%	3,44%	3,93%	4,42%	4,91%	5,40%	5,89%	6,38%
Recuperação (43) = 238 * (42) deslizado de 12 meses	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Perda de Princpal no Final do Perido (40)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,49%	0,99%	1,48%	1,97%	2,46%	2,95%	3,44%	3,93%	4,42%	4,91%	5,40%	5,89%	6,38%
% Pre-Pagamento (45) = (30)(12)	0,75%	0,75%	0,75%	0,75%	0,75%	0,75%	0,75%	0,75%	0,75%	0,75%	0,75%	0,75%	0,75%	0,75%	0,75%	0,75%	0,75%
Princpal Pre-Pago (46) = (45)(14)	0,750%	0,750%	0,750%	0,750%	0,750%	0,750%	0,750%	0,750%	0,750%	0,750%	0,750%	0,750%	0,750%	0,750%	0,750%	0,750%	0,750%
Juros Pre-Pagos (47) = (46)(9)	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
Princpal Inicial do Perido Adu Perdido e Pre-Pagos (48)	1,86%	1,40%	1,40%	1,40%	1,40%	1,40%	1,40%	1,40%	1,40%	1,40%	1,40%	1,40%	1,40%	1,40%	1,40%	1,40%	1,40%
Juros Devidos (49) = (48)(9)	0,05%	0,05%	0,05%	0,05%	0,05%	0,05%	0,05%	0,05%	0,05%	0,05%	0,05%	0,05%	0,05%	0,05%	0,05%	0,05%	0,05%
Princpal Devido (50) = (49)(40)	0,99%	1,86%	2,69%	3,52%	4,35%	5,18%	6,01%	6,84%	7,67%	8,50%	9,33%	10,16%	11,00%	11,83%	12,66%	13,50%	14,33%
Provy FDD (51) (veja tabela acima, aplicável sobre (48))	96,89%	93,76%	90,63%	87,50%	84,37%	81,24%	78,11%	74,98%	71,85%	68,72%	65,59%	62,46%	59,33%	56,20%	53,07%	49,94%	46,81%
Princpal no Final do Perido Apdu FDD (52) = (48)(50)(51)	96,89%	93,76%	90,63%	87,50%	84,37%	81,24%	78,11%	74,98%	71,85%	68,72%	65,59%	62,46%	59,33%	56,20%	53,07%	49,94%	46,81%
Fluxo de Caixa de Princpal Incluidos Atrasos (53) = (49)(52)	2,23%	4,49%	6,75%	9,01%	11,27%	13,53%	15,79%	18,05%	20,31%	22,57%	24,83%	27,09%	29,35%	31,61%	33,87%	36,13%	38,39%

Mês (31)	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
Fluxo de Caixa com Impedância e Pre-Pagamentos e Perdas (36)	100,000%	100,000%	100,000%	100,000%	100,000%	100,000%	100,000%	100,000%	100,000%	100,000%	100,000%	100,000%	100,000%	100,000%	100,000%	100,000%	100,000%
Sitio de Princpal no Inicio do Perido (38)	100,000%	97,889%	95,754%	93,619%	91,484%	89,349%	87,214%	85,079%	82,944%	80,809%	78,674%	76,539%	74,404%	72,269%	70,134%	67,999%	65,864%
Sitio de Princpal no Final do Perido (33) = (21)(38)	100,000%	98,160%	97,049%	95,938%	94,827%	93,716%	92,605%	91,494%	90,383%	89,272%	88,161%	87,050%	85,939%	84,828%	83,717%	82,606%	81,495%
Perda de Princpal (42) = (31)(1)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,49%	0,99%	1,48%	1,97%	2,46%	2,95%	3,44%	3,93%	4,42%	4,91%	5,40%	5,89%	6,38%
Recuperação (43) = 238 * (42) deslizado de 12 meses	0,00%	0,00															

FIDC OMNI X - SIMULAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO: VEICULO LEVE COM PRAZO DE 36 MESES (página 2 de 3)

Coluna 4 / Multiplicador de Perdas: 1.00 / Multiplicador de CPR: 1.00 / Cenário de Juros: Current

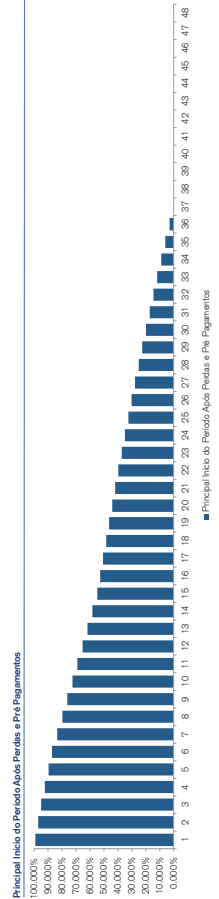
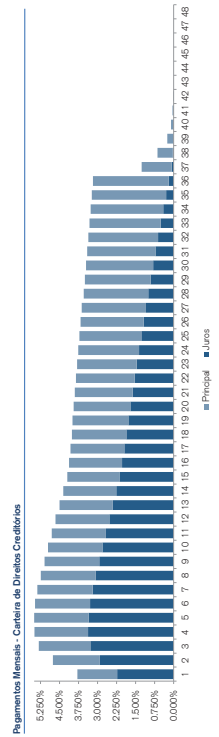
	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32
Fluxo de Caixa sem inadimplência																
Saldo de Principal no Início do Período (38)	63.533,0	63.533,0	63.533,0	63.533,0	63.533,0	63.533,0	63.533,0	63.533,0	63.533,0	63.533,0	63.533,0	63.533,0	63.533,0	63.533,0	63.533,0	63.533,0
Saldo de Principal no Final do Período (39)	68.333,0	65.914,0	63.144,0	60.143,0	57.084,0	54.043,0	51.044,0	48.122,0	45.183,0	41.762,0	38.226,0	34.666,0	30.777,0	26.846,0	22.762,0	18.526,0
Juros (34) = (30)-(38)	2.619%	2.626%	2.643%	2.657%	2.678%	2.693%	2.702%	2.706%	2.705%	2.699%	2.688%	2.671%	2.649%	2.622%	2.590%	2.552%
Principal (35) = (4)-(34)	2.452%	2.443%	2.437%	2.434%	2.430%	2.426%	2.422%	2.418%	2.414%	2.409%	2.404%	2.398%	2.391%	2.383%	2.374%	2.364%
Total (36) = (34)-(34)	5.071%	5.071%	5.071%	5.071%	5.071%	5.071%	5.071%	5.071%	5.071%	5.071%	5.071%	5.071%	5.071%	5.071%	5.071%	5.071%
Fluxo de Caixa com Inadimplência																
Saldo de Principal no Início do Período (38)	63.533,0	63.533,0	63.533,0	63.533,0	63.533,0	63.533,0	63.533,0	63.533,0	63.533,0	63.533,0	63.533,0	63.533,0	63.533,0	63.533,0	63.533,0	63.533,0
Saldo de Principal no Final do Período (39)	68.333,0	65.914,0	63.144,0	60.143,0	57.084,0	54.043,0	51.044,0	48.122,0	45.183,0	41.762,0	38.226,0	34.666,0	30.777,0	26.846,0	22.762,0	18.526,0
Juros (34) = (30)-(38)	2.619%	2.626%	2.643%	2.657%	2.678%	2.693%	2.702%	2.706%	2.705%	2.699%	2.688%	2.671%	2.649%	2.622%	2.590%	2.552%
Principal (35) = (4)-(34)	2.452%	2.443%	2.437%	2.434%	2.430%	2.426%	2.422%	2.418%	2.414%	2.409%	2.404%	2.398%	2.391%	2.383%	2.374%	2.364%
Total (36) = (34)-(34)	5.071%	5.071%	5.071%	5.071%	5.071%	5.071%	5.071%	5.071%	5.071%	5.071%	5.071%	5.071%	5.071%	5.071%	5.071%	5.071%
Fluxo de Amortização Principal (Mensal) (37) = (33)-(32)	0.985	0.983	0.980	0.987	0.983	0.949	0.844	0.739	0.632	0.525	0.418	0.304	0.190	0.072	-0.048	-0.164
Saldo de Principal no Início do Período (38)	63.533,0	63.533,0	63.533,0	63.533,0	63.533,0	63.533,0	63.533,0	63.533,0	63.533,0	63.533,0	63.533,0	63.533,0	63.533,0	63.533,0	63.533,0	63.533,0
Saldo de Principal no Final do Período (39)	68.333,0	65.914,0	63.144,0	60.143,0	57.084,0	54.043,0	51.044,0	48.122,0	45.183,0	41.762,0	38.226,0	34.666,0	30.777,0	26.846,0	22.762,0	18.526,0
Perda de Principal (% Principal Original) (41) = (7)-(21)/(2)	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%
Recuperação (43) = 2-(38)-(39)	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%
% de Pagamento (45) = (30)-(39)	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%
Principal em Dia (54) = (69)-(21)+(47)	1.137%	1.085%	1.041%	0.992%	0.942%	0.891%	0.839%	0.789%	0.732%	0.678%	0.622%	0.565%	0.507%	0.448%	0.388%	0.327%
Principal com 1 Mês de Atraso (55) = (69)-(137)-(41)-(17)	0.387%	0.372%	0.366%	0.341%	0.325%	0.308%	0.291%	0.275%	0.259%	0.240%	0.222%	0.204%	0.185%	0.166%	0.147%	0.127%
Principal com 2 Meses de Atraso (56) = (69)-(137)-(41)-(17)	0.103%	0.097%	0.092%	0.084%	0.076%	0.068%	0.060%	0.052%	0.044%	0.035%	0.026%	0.017%	0.008%	0.000%	0.000%	0.000%
Principal com 3 Meses de Atraso (57) = (69)-(137)-(41)-(17)	0.043%	0.040%	0.038%	0.036%	0.034%	0.032%	0.030%	0.028%	0.026%	0.024%	0.022%	0.020%	0.018%	0.016%	0.014%	0.012%
Principal com 4 Meses de Atraso (58) = (69)-(137)-(41)-(17)	0.023%	0.021%	0.020%	0.019%	0.018%	0.017%	0.016%	0.015%	0.014%	0.013%	0.012%	0.011%	0.010%	0.009%	0.008%	0.007%
Principal com 5 Meses de Atraso (59) = (69)-(137)-(41)-(17)	0.015%	0.014%	0.013%	0.013%	0.012%	0.011%	0.011%	0.010%	0.010%	0.009%	0.009%	0.008%	0.008%	0.007%	0.007%	0.006%
Principal com 6 Meses de Atraso (60) = (69)-(137)-(41)-(17)	0.009%	0.008%	0.008%	0.008%	0.007%	0.007%	0.006%	0.006%	0.006%	0.005%	0.005%	0.005%	0.004%	0.004%	0.004%	0.003%
Fluxo de Caixa de Principal em Dia (61) = SUM(44)-(60)	1.949%	1.867%	1.785%	1.706%	1.627%	1.538%	1.451%	1.367%	1.287%	1.189%	1.095%	1.005%	0.910%	0.814%	0.719%	0.619%
Fluxo de Caixa de Principal com 1 Mês de Atraso (62) = (69)-(137)-(43)-(46)	1.444%	1.459%	1.467%	1.519%	1.530%	1.547%	1.564%	1.584%	1.603%	1.624%	1.645%	1.633%	1.656%	1.679%	1.703%	1.728%
Fluxo de Caixa de Principal com 2 Meses de Atraso (63) = (69)-(137)-(43)-(46)	0.388%	0.348%	0.368%	0.369%	0.380%	0.381%	0.402%	0.414%	0.426%	0.439%	0.451%	0.469%	0.478%	0.492%	0.506%	0.521%
Fluxo de Caixa de Principal com 3 Meses de Atraso (64) = (69)-(137)-(43)-(46)	0.197%	0.203%	0.208%	0.215%	0.221%	0.228%	0.236%	0.241%	0.248%	0.256%	0.263%	0.271%	0.279%	0.287%	0.296%	0.305%
Fluxo de Caixa de Principal com 4 Meses de Atraso (65) = (69)-(137)-(43)-(46)	0.103%	0.081%	0.081%	0.082%	0.083%	0.084%	0.085%	0.086%	0.087%	0.088%	0.089%	0.090%	0.091%	0.092%	0.093%	0.094%
Fluxo de Caixa de Principal com 5 Meses de Atraso (66) = (69)-(137)-(43)-(46)	0.058%	0.058%	0.058%	0.058%	0.058%	0.058%	0.058%	0.058%	0.058%	0.058%	0.058%	0.058%	0.058%	0.058%	0.058%	0.058%
Fluxo de Caixa de Principal com 6 Meses de Atraso (67) = (69)-(137)-(43)-(46)	0.009%	0.009%	0.009%	0.009%	0.009%	0.009%	0.009%	0.009%	0.009%	0.009%	0.009%	0.009%	0.009%	0.009%	0.009%	0.009%
Fluxo de Caixa Agregado (68) = SUM(62)-(67)	2.119%	2.148%	2.262%	2.288%	2.276%	2.315%	2.368%	2.397%	2.440%	2.485%	2.531%	2.545%	2.595%	2.645%	2.695%	2.735%

Este material é fornecido unicamente para fins informativos e exclusivamente sob o compromisso, indicação ou recomendação para iniciar ou encerrar qualquer transação (mesmo que os termos expostos ou indiquem) em qualquer estado ou país onde las ofertas, solicitações ou fornecimentos sejam legais. Este material não pretende conter toda a informação que um interessado pode desejar. Interessados devem realizar suas próprias pesquisas e análises sobre os dados aqui apresentados. Cada indivíduo de posse do presente material deve fazer sua avaliação independente sobre a decisão de prosseguir com a transação descrita neste material e aconselhar-se com seus próprios assessores.

FIDC OMNI X - SIMULAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO: VEÍCULO LEVE COM PRAZO DE 36 MESES (página 3 de 3)
 Centro 4 / Multiplicador de Perdas: 1.00 / Multiplicador de CFR: 1.50 / Cenário de Juros: Current

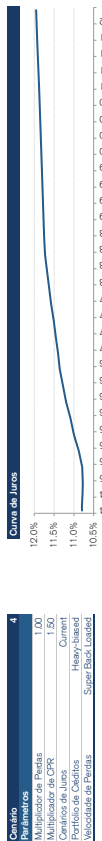
	Mês (31)	33	34	35	38	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48
Fluxo de Caixa sem inadimplência																	
Saldo de Principal Inicial no Início do Período (32)	18.330%																
Saldo de Principal no Final do Período (33)	18.330%	16.153%	14.000%	11.883%	9.800%	7.851%	6.000%	4.300%	2.750%	1.300%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%
Juros (34) = (9)-(34)	0.899%	0.924%	0.949%	0.974%	0.999%	1.024%	1.049%	1.074%	1.099%	1.124%	1.149%	1.174%	1.199%	1.224%	1.249%	1.274%	1.299%
Juros (35) = (9)-(34)	4.365%	4.347%	4.329%	4.311%	4.293%	4.275%	4.257%	4.239%	4.221%	4.203%	4.185%	4.167%	4.149%	4.131%	4.113%	4.095%	4.077%
Total (36) = (34)-(35)	5.071%	5.071%	5.071%	5.071%	5.071%	5.071%	5.071%	5.071%	5.071%	5.071%	5.071%	5.071%	5.071%	5.071%	5.071%	5.071%	5.071%
Fluxo de Caixa com Inadimplência																	
Fluxo de Amortização Estimada (Mensal) (37) = (33)-(32)																	
Saldo de Principal no Início do Período (38)	11.803%	8.954%	6.079%	3.181%	0.259%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%
Saldo de Principal no Final do Período (39)	8.954%	6.079%	3.181%	0.259%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%
Juros (40) = (9)-(39)	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%
Perda de Principal (% Perda de Principal) (41) = (37)-(39)	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%
Recuperação (43) = 2.3% * (42) desatualizada de 12 meses	11.803%	8.954%	6.079%	3.181%	0.259%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%
Principal Início do Período após Perdas (44) = (38)-(42)	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%
Principal no Final do Período Após Perdas e P&I Pagamentos (45) = (44)-(46)	11.741%	8.866%	5.991%	3.093%	0.191%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%
Juros (46) = (9)-(45)	2.777%	2.869%	2.961%	3.053%	3.145%	3.237%	3.329%	3.421%	3.513%	3.605%	3.697%	3.789%	3.881%	3.973%	4.065%	4.157%	4.249%
Principal Devolto (47) = (45)-(46)	2.777%	2.869%	2.961%	3.053%	3.145%	3.237%	3.329%	3.421%	3.513%	3.605%	3.697%	3.789%	3.881%	3.973%	4.065%	4.157%	4.249%
Proxy PDD (51) (veja tabela acima, aplicada sobre (48))	0.502%	0.507%	0.512%	0.517%	0.522%	0.527%	0.532%	0.537%	0.542%	0.547%	0.552%	0.557%	0.562%	0.567%	0.572%	0.577%	0.582%
Total Devolto (53) = (49)-(50)	8.611%	5.771%	2.931%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%
Fluxo de Caixa de Juros (54)																	
Fluxo de Caixa de Juros (54) = (9)-(12)-(47)																	
Pagamentos com 1 Mês de Atraso (55) = (9)-(12)-(47)	0.107%	0.096%	0.085%	0.074%	0.063%	0.052%	0.041%	0.030%	0.019%	0.008%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%
Pagamentos com 2 Meses de Atraso (56) = (9)-(12)-(47)	0.076%	0.064%	0.052%	0.041%	0.030%	0.019%	0.008%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%
Pagamentos com 3 Meses de Atraso (57) = (9)-(12)-(47)	0.045%	0.034%	0.022%	0.011%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%
Pagamentos com 4 Meses de Atraso (58) = (9)-(12)-(47)	0.014%	0.010%	0.006%	0.003%	0.001%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%
Pagamentos com 5 Meses de Atraso (59) = (9)-(12)-(47)	0.009%	0.006%	0.004%	0.002%	0.001%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%
Pagamentos com 6 Meses de Atraso (60) = (9)-(12)-(47)	0.006%	0.004%	0.003%	0.001%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%
Fluxo de Caixa Agregado (61) = SUM(54)-(60)	0.613%	0.605%	0.597%	0.589%	0.581%	0.573%	0.565%	0.557%	0.549%	0.541%	0.533%	0.525%	0.517%	0.509%	0.501%	0.493%	0.485%
Fluxo de Caixa de Juros (62)																	
Fluxo de Caixa de Juros (62) = (9)-(12)-(49)-(46)																	
Pagamentos com 1 Mês de Atraso (63) = (9)-(12)-(49)-(46)	0.577%	0.562%	0.547%	0.532%	0.517%	0.502%	0.487%	0.472%	0.457%	0.442%	0.427%	0.412%	0.397%	0.382%	0.367%	0.352%	0.337%
Pagamentos com 2 Meses de Atraso (64) = (9)-(12)-(49)-(46)	0.319%	0.322%	0.325%	0.328%	0.331%	0.334%	0.337%	0.340%	0.343%	0.346%	0.349%	0.352%	0.355%	0.358%	0.361%	0.364%	0.367%
Pagamentos com 3 Meses de Atraso (65) = (9)-(12)-(49)-(46)	0.145%	0.146%	0.147%	0.148%	0.149%	0.150%	0.151%	0.152%	0.153%	0.154%	0.155%	0.156%	0.157%	0.158%	0.159%	0.160%	0.161%
Pagamentos com 4 Meses de Atraso (66) = (9)-(12)-(49)-(46)	0.029%	0.029%	0.029%	0.029%	0.029%	0.029%	0.029%	0.029%	0.029%	0.029%	0.029%	0.029%	0.029%	0.029%	0.029%	0.029%	0.029%
Pagamentos com 5 Meses de Atraso (67) = (9)-(12)-(49)-(46)	0.014%	0.014%	0.014%	0.014%	0.014%	0.014%	0.014%	0.014%	0.014%	0.014%	0.014%	0.014%	0.014%	0.014%	0.014%	0.014%	0.014%
Pagamentos com 6 Meses de Atraso (68) = (9)-(12)-(49)-(46)	0.009%	0.009%	0.009%	0.009%	0.009%	0.009%	0.009%	0.009%	0.009%	0.009%	0.009%	0.009%	0.009%	0.009%	0.009%	0.009%	0.009%
Fluxo de Caixa Agregado (69) = SUM(63)-(68)	2.819%	2.867%	2.915%	2.963%	3.011%	3.059%	3.107%	3.155%	3.203%	3.251%	3.299%	3.347%	3.395%	3.443%	3.491%	3.539%	3.587%

FIDC OMNI X - SIMULAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA - GRÁFICOS
 Centro 4 / Multiplicador de Perdas: 1.00 / Multiplicador de CFR: 1.50 / Cenário de Juros: Current



Este material é fornecido unicamente para fins informativos e exclusivamente ao destinatário, não constituindo oferta ou compromisso, indicação ou recomendação para iniciar ou encerrar qualquer transação (mesmo que os termos específicos do produto) em qualquer estado, ou países onde as ofertas, solicitações ou fornecimentos sejam legais. Este material não pretende conter toda a informação que um interessado pode desear. Investidores devem realizar suas próprias pesquisas e análises sobre a transação descrita neste material e sobre os dados aqui apresentados. Cada indivíduo de posse do presente material deve fazer sua avaliação independente sobre a decisão de prosseguir com a transação descrita neste material e aconselhar-se com seus próprios assessores.

FIDC OMNI X - MODELAGEM DO FLUXO DE CAIXA DO FIDC (página 1 de 3)
 Cenário 4 / Multiplicador de Perdas: 1,00 / Multiplicador de CFR: 1,50 / Cenário do Juros: Current



	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
Montante Quota Senior Subscritas (77)	126.720.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Montante Agregado de Quotas Senior no Início do Período (78) = (78) + (77) x (106)	126.720.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Montante Quota Subordinada Mezzano Subscritas (79)	22.000.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Montante Agregado de Quotas Subordinada Mezzano no Início do Período (80) = (80) + (79) x (106)	22.000.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Principal de Quotas Subordinada Mezzano no Início do Período (81) = (81) + (80) x (106)	0	171.323.672	170.697.273	171.063.979	169.555.996	169.829.416	169.129.698	167.636.337	167.459.922	167.920.590	167.171.157	166.972.019	166.797.037	167.250.760	167.447.159	167.111.713	167.561.732
Principal de Quotas Subordinada Mezzano no Fim do Período (82)	0	171.323.672	170.697.273	171.063.979	169.555.996	169.829.416	169.129.698	167.636.337	167.459.922	167.920.590	167.171.157	166.972.019	166.797.037	167.250.760	167.447.159	167.111.713	167.561.732
Principal de Crédito No Fim do Período (Após Novas Aquisições) (83) = (82) + (110)	176.000.000	176.000.000	176.000.000	176.000.000	176.000.000	176.000.000	176.000.000	176.000.000	176.000.000	176.000.000	176.000.000	176.000.000	176.000.000	176.000.000	176.000.000	176.000.000	176.000.000
Reserva de Principal Durante Mês (84) = (81) x (82)	4.676.328	4.676.328	4.630.537	4.596.821	4.564.024	4.531.227	4.498.430	4.465.633	4.432.836	4.400.039	4.367.242	4.334.445	4.301.648	4.268.851	4.236.054	4.203.257	4.170.460
Montante de Juros Recebíveis da Carteira de Crédito (85)	3.905.739	3.905.739	3.905.739	3.905.739	3.905.739	3.905.739	3.905.739	3.905.739	3.905.739	3.905.739	3.905.739	3.905.739	3.905.739	3.905.739	3.905.739	3.905.739	3.905.739
Montante de Juros Recebíveis da Carteira de Crédito (86)	2.095.471	2.095.471	2.095.471	2.095.471	2.095.471	2.095.471	2.095.471	2.095.471	2.095.471	2.095.471	2.095.471	2.095.471	2.095.471	2.095.471	2.095.471	2.095.471	2.095.471
Montante de Principal Recebíveis da Carteira de Crédito (87)	4.866.986	4.866.986	4.744.366	4.621.746	4.500.026	4.378.306	4.256.586	4.134.866	4.013.146	3.891.426	3.769.706	3.647.986	3.526.266	3.404.546	3.282.826	3.161.106	3.039.386
Montante de Principal de Outros Ativos (88)	4.866.986	4.866.986	4.744.366	4.621.746	4.500.026	4.378.306	4.256.586	4.134.866	4.013.146	3.891.426	3.769.706	3.647.986	3.526.266	3.404.546	3.282.826	3.161.106	3.039.386
Montante de Juros sobre Outros Ativos Recebíveis (89)	45.770	45.770	45.770	45,770	45,770	45,770	45,770	45,770	45,770	45,770	45,770	45,770	45,770	45,770	45,770	45,770	45,770
Valor de Juros sobre Outros Ativos Recebíveis (90)	45.770	45.770	45.770	45,770	45,770	45,770	45,770	45,770	45,770	45,770	45,770	45,770	45,770	45,770	45,770	45,770	45,770
Caixa Disponível (92) = SUM(86)(91))	146.720.000	11.341.964	12.005.790	14.320.831	16.950.791	18.611.314	20.676.020	22.674.613	22.554.988	22.684.450	22.721.129	22.859.895	22.836.671	22.936.664	16.030.395	16.200.190	19.301.923
Despesas (93)	13.000	390.120	390.120	390.120	390.120	390.120	390.120	390.120	390.120	390.120	390.120	390.120	390.120	390.120	390.120	390.120	390.120
Provisão para Despesas Futuras (94)	367.505	367.505	367.505	367.505	367.505	367.505	367.505	367.505	367.505	367.505	367.505	367.505	367.505	367.505	367.505	367.505	367.505
Reserva de Amortização Mensal (95)	1.700.000	1.700.000	1.700.000	1.700.000	1.700.000	1.700.000	1.700.000	1.700.000	1.700.000	1.700.000	1.700.000	1.700.000	1.700.000	1.700.000	1.700.000	1.700.000	1.700.000
Taxa de Remuneração Mensal Senior (96)	1.190	1.190	1.190	1.190	1.190	1.190	1.190	1.190	1.190	1.190	1.190	1.190	1.190	1.190	1.190	1.190	1.190
Meta de Remuneração Senior (97) = (96) x (78)	1.514.508	1.446.699	1.378.842	1.511.030	1.279.966	1.211.071	1.317.298	1.394.457	1.346.031	1.461.118	1.428.722	1.387.958	1.279.384	1.449.169	1.519.309	1.519.309	1.519.309
Remuneração Alçada - Pagos para Quotilla Senior (98)	1.514.508	1.446.699	1.378.842	1.511.030	1.279.966	1.211.071	1.317.298	1.394.457	1.346.031	1.461.118	1.428.722	1.387.958	1.279.384	1.449.169	1.519.309	1.519.309	1.519.309
Remuneração em Día - Pagos para Quotilla Senior (99)	1.417	1.384	1.290	1.290	1.290	1.290	1.290	1.290	1.290	1.290	1.290	1.290	1.290	1.290	1.290	1.290	1.290
Taxa de Remuneração Mensal Subordinada Mezzano (100)	1.417	1.384	1.290	1.290	1.290	1.290	1.290	1.290	1.290	1.290	1.290	1.290	1.290	1.290	1.290	1.290	1.290
Meta de Remuneração Subordinada Mezzano (102) = (100) x (80)	311.812	297.889	283.906	311.207	294.157	270.777	270.777	312.084	271.128	287.022	276.126	303.028	292.636	324.527	281.927	296.192	310.500
Remuneração Alçada - Pagos para Quotilla Subordinada Mezzano (103)	311.812	297.889	283.906	311.207	294.157	270.777	270.777	312.084	271.128	287.022	276.126	303.028	292.636	324.527	281.927	296.192	310.500
Remuneração em Día - Pagos para Quotilla Subordinada Mezzano (104) = (103) x (104) x (102)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Anonização de Principal Senior (105)	2.271.762	2.170.049	2.067.813	2.286.846	2.098.978	1.972.918	2.274.106	1.975.947	2.019.696	2.019.047	2.222.127	2.143.684	2.381.374	2.099.076	2.173.763	4.522.785	6.496.551
Anonização de Principal Subordinada Mezzano (106)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Reserva de Amortização Mensal (107)	448.820	448.820	448.820	448.820	448.820	448.820	448.820	448.820	448.820	448.820	448.820	448.820	448.820	448.820	448.820	448.820	448.820
Reserva de Amortização Mensal (108)	448.820	448.820	448.820	448.820	448.820	448.820	448.820	448.820	448.820	448.820	448.820	448.820	448.820	448.820	448.820	448.820	448.820
Ajustado de Novas Cédulas (110)	176.000.000	4.174.137	5.330.227	4.539.921	6.054.024	6.177.184	6.287.304	8.338.663	8.513.078	8.679.410	8.822.843	9.027.330	9.232.933	8.273.240	8.552.841	6.833.707	7.273.598
Apólices Subordinadas (111)	35.134.396	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Reserva de Garantia Senior (112)	67.9%	68.9%	65.7%	64.3%	62.2%	62.2%	61.5%	61.5%	61.5%	61.5%	61.5%	61.5%	61.5%	61.5%	61.5%	61.5%	61.5%
Reserva de Garantia Subordinada (113)	79.6%	78.5%	77.1%	75.3%	74.2%	72.8%	72.8%	72.8%	72.8%	72.8%	72.8%	72.8%	72.8%	72.8%	72.8%	72.8%	72.8%
Reserva de Garantia Total (114)	0	617.179	2.470.881	4.050.672	5.873.880	7.442.996	7.442.996	7.552.532	7.552.532	7.552.532	7.552.532	7.552.532	7.552.532	7.552.532	7.552.532	7.552.532	7.552.532
Amortização Quotilla Senior (115) = (92) + (93) + (94) + (95) + (96) + (97) + (98) + (99) + (100) + (101) + (102)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

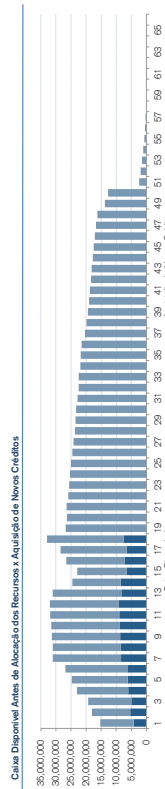
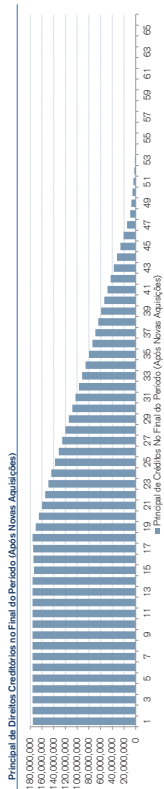
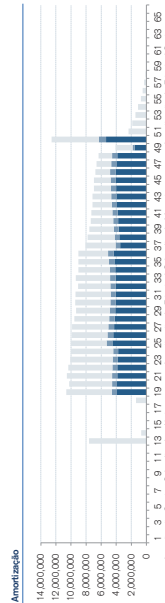
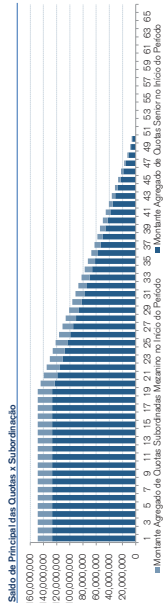
Esta material é fornecido somente para fins informativos e não constitui oferta ou compromisso. Indicação e recomendação para início ou cessar o atual período (mesmo que o mesmo seja exposto a inadimplência) em qualquer estado ou países, sob as condições, condições, condições e informações sejam legítimas. Este material não pretende conter toda a informação que um investidor pode precisar. Interessados devem realizar sua própria pesquisa e análise sobre a transação descrita neste material e sobre os dados aqui apresentados. Cada indivíduo de posse do presente material deve fazer sua avaliação independente sobre a decisão de prosseguir com a transação descrita neste material e acioná-la com seus próprios assessores.

FIDC OMNI X - MODELAGEM DO FLUXO DE CAIXA DO FIDC (página 3 de 3)
 Cenário 4 / Multiplicador de Perdas: 1.00 / Multiplicador de CPR: 1.50 / Cenário de Juros: Current

	Mês (31)															
	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66
Montante Quota Senior Subordinada (77)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Montante Quota Subordinada Mezzano (79)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Montante Quota Subordinada Mezzano Senior (80)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Montante Agregado de Quotas Subordinadas Mezzano no Início do Período (80)-(80)-(1)-(79)-(1)(8)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Princípio de Créditos no Início do Período (81)-(81)	5,545,143	3,962,029	2,632,500	1,600,576	855,073	452,914	146,158	(6)	0	0	0	0	0	0	0	0
Princípio de Créditos no Final do Período (82)	3,920,039	2,632,000	1,600,576	855,073	452,914	146,158	(6)	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Princípio de Créditos no Final do Período (83)	1,583,115	1,309,528	1,031,905	745,572	422,159	259,756	146,158	(6)	0	0	0	0	0	0	0	0
Montante de Subordinação Recebíveis (86)-(77)-(79)	285,032	207,610	145,598	95,699	59,491	34,820	17,884	7,851	3,202	1,223	446	148	32	0	0	0
Montante de Juros Recebíveis da Carteira de Créditos (87)	1,567,101	1,317,076	1,031,905	745,572	422,159	259,756	146,158	(6)	0	0	0	0	0	0	0	0
Montante de Juros sobre Outros Ativos Recebíveis (90)	140,980,266	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Montante de Juros sobre Outros Ativos Recebíveis (90)	140,980,266	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Valor de Liquidação de Capital (91)	2,381,648	1,874,711	1,462,661	1,033,675	722,518	492,041	293,609	124,458	59,256	22,323	8,495	3,256	907	0	0	0
Caixa Disponível (92)-(SJM)(86)(91))	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Provisão para Despesas Futuras (94)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Reserva de Caixa (95)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Taxa de Juros Mensal Senior (96)	11,29%	11,98%	11,98%	11,98%	11,98%	11,98%	11,98%	11,98%	11,98%	11,98%	11,98%	11,98%	11,98%	11,98%	11,98%	11,98%
Taxa de Juros Mensal Senior (96)	11,29%	11,98%	11,98%	11,98%	11,98%	11,98%	11,98%	11,98%	11,98%	11,98%	11,98%	11,98%	11,98%	11,98%	11,98%	11,98%
Juros Atrelados Pagos (98)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Juros em Dia Pagos para Quotientas Senior (99)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Deficit Juros Senior (100)-(99)-(97)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Taxa de Juros Mensal Subordinada Mezzano (101)	13,22%	13,22%	13,22%	13,22%	13,22%	13,22%	13,22%	13,22%	13,22%	13,22%	13,22%	13,22%	13,22%	13,22%	13,22%	13,22%
Taxa de Juros Mensal Subordinada Mezzano (101)	13,22%	13,22%	13,22%	13,22%	13,22%	13,22%	13,22%	13,22%	13,22%	13,22%	13,22%	13,22%	13,22%	13,22%	13,22%	13,22%
Juros Atrelados Pagos para Quotientas Subordinada Mezzano (103)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Deficit Juros Subordinada Mezzano (104)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Juros em Dia Pagos para Quotientas Subordinada Mezzano (105)-(104)-(102)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Amortização de Principal Senior (106)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Amortização de Principal Subordinada Mezzano (108)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Reserva de Amortização Subordinada Mezzano (109)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Aquisição de Novos Créditos (110)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Reserva de Garantia Pública (113)	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Ratão de Garantia Pública (113)	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Amortização Quota Subordinada Júnior (114)	2,381,648	1,874,711	1,462,661	1,033,675	722,518	492,041	293,609	124,458	59,256	22,323	8,495	3,256	907	0	0	0
Caixa Remanescente (115)-(92)-(95)-(98)-(99)-(103)-(104)-(114)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

FIDC OMNI X - SIMULAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA - GRÁFICOS

Cenário 4 / Multiplicador de Perdas: 1.00 / Multiplicador de CPR: 1.50 / Cenário de Juros: Current



Este material é fornecido unicamente para fins informativos e exclusivamente ao destinatário, não constituindo oferta ou compromisso, indicação ou recomendação para indicar ou encerrar qualquer transação. (Mesmo que os termos expostos o indiquem) em qualquer estado ou país e onde as ofertas, solicitações ou fornecimentos sejam legais. Este material não pretende contribuir com qualquer informação que um interessado possa desistir. Interessados devem realizar a sua própria pesquisa e analisar sobre a transação descrita neste material e sobre os dados aqui apresentados. Cada indivíduo de posse do presente material deve fazer sua avaliação independente sob re a decisão de prosseguir com a transação descrita neste material e aceitar-se com seus próprios assessoros.

FIDC OMNI X - SIMULAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO - VEÍCULO LEVE COM PRAZO DE 36 MESES (página 1 de 3)

Centro 5 / Multiplicador de Perdas: 2,50 / Multiplicador de CHR: 1,50 / Janeiro de Juros: Current

Informações Sobre Cálculos, Perdas Acumuladas e Pre-Pagamentos	Centro
Montante Agregado (88) (1)	100,00%
Primo Final Médio (2)	36
Taxa de Juros Original (3)	5,71%
Primo Final Médio (4)	30,0%
Primo Final Médio (5)	50,71%
Primo Final Médio (6)	14,77%
Primo Final Médio (7)	30,0%
Multiplicador de Perdas (8)	2,50
Perda de Principal Acumulada Utilizada (9) = Min(6)/(6) * 55%	368,18%
Multiplicador de Perdas (10) = Min(8)/(6) * 55%	0,00%
Multiplicador de Taxa de Pré-Pagamento (11)	1,50
Taxa de Pré-Pagamento Acumulada Utilizada (12) = (8)/(9)	0,00%

Informações Sobre Atraso	Mês
Juros Mensais (31)	0%
Juros Mensais (32)	0%
Juros Mensais (33)	0%
Juros Mensais (34)	0%
Juros Mensais (35)	0%
Juros Mensais (36)	0%
Juros Mensais (37)	0%
Juros Mensais (38)	0%
Juros Mensais (39)	0%
Juros Mensais (40)	0%
Juros Mensais (41)	0%

Tabela de Atrasos (Aplicável a Cálculos Não Perdidos)	Mês	% Pag
0 (12)	0,00%	
1 (13)	0,00%	
2 (14)	1,583%	
3 (15)	4,795%	
4 (16)	1,871%	
5 (17)	0,852%	
6 (18)	0,852%	

Fluxo de Caixa sem Inadimplência	Mês (31)
Saldo de Principal Início de Período (38)	100,00%
Saldo de Principal Fim de Período (33) = (29)-(38)	100,00%
Saldo de Principal (34) = (33)-(34)	100,00%
Princípio (35) = (6)-(34)	1,371%
Total (36) = (34)+(35)	5,071%
Perda de Principal (42) = (41)-(1)	0,00%
Recuperação (43) = 2,38 * (6) desalocado de 12 meses	160,00%
% Pré-Pagamento (45) = (10)/(12)	0,75%
Princípio Pré-Pago (46) = (65)-(44)	0,7500%
Juros Pré-Pagos (47) = (66)-(9)	0,03%
Juros Pré-Pagos (48) = (67)-(10)	0,03%
Princípio Devido (50) = (68)-(49)	1,361%
Princípio Devido (51) = (68)-(50)	0,855%
Princípio no Final do Período Após PDD (52) = (68)-(50)-(51)	96,887%
Fluxo de Caixa de Principal Incluído no Atraso	2,231%

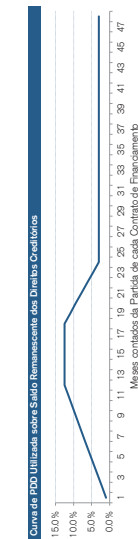
Fluxo de Caixa com Inadimplência	Mês (31)
Saldo de Principal Início de Período (38)	100,00%
Saldo de Principal Fim de Período (33) = (29)-(38)	100,00%
Saldo de Principal (34) = (33)-(34)	1,371%
Princípio (35) = (6)-(34)	1,429%
Perda de Principal (42) = (41)-(1)	0,00%
Recuperação (43) = 2,38 * (6) desalocado de 12 meses	160,00%
% Pré-Pagamento (45) = (10)/(12)	0,75%
Princípio Pré-Pago (46) = (65)-(44)	0,7500%
Juros Pré-Pagos (47) = (66)-(9)	0,03%
Juros Pré-Pagos (48) = (67)-(10)	0,03%
Princípio Devido (50) = (68)-(49)	1,401%
Princípio Devido (51) = (68)-(50)	0,867%
Princípio no Final do Período Após PDD (52) = (68)-(50)-(51)	96,887%
Fluxo de Caixa de Principal Incluído no Atraso	2,231%

Fluxo de Caixa com Inadimplência	Mês (31)
Saldo de Principal Início de Período (38)	100,00%
Saldo de Principal Fim de Período (33) = (29)-(38)	100,00%
Saldo de Principal (34) = (33)-(34)	1,371%
Princípio (35) = (6)-(34)	1,429%
Perda de Principal (42) = (41)-(1)	0,00%
Recuperação (43) = 2,38 * (6) desalocado de 12 meses	160,00%
% Pré-Pagamento (45) = (10)/(12)	0,75%
Princípio Pré-Pago (46) = (65)-(44)	0,7500%
Juros Pré-Pagos (47) = (66)-(9)	0,03%
Juros Pré-Pagos (48) = (67)-(10)	0,03%
Princípio Devido (50) = (68)-(49)	1,401%
Princípio Devido (51) = (68)-(50)	0,867%
Princípio no Final do Período Após PDD (52) = (68)-(50)-(51)	96,887%
Fluxo de Caixa de Principal Incluído no Atraso	2,231%

Fluxo de Caixa com Inadimplência	Mês (31)
Saldo de Principal Início de Período (38)	100,00%
Saldo de Principal Fim de Período (33) = (29)-(38)	100,00%
Saldo de Principal (34) = (33)-(34)	1,371%
Princípio (35) = (6)-(34)	1,429%
Perda de Principal (42) = (41)-(1)	0,00%
Recuperação (43) = 2,38 * (6) desalocado de 12 meses	160,00%
% Pré-Pagamento (45) = (10)/(12)	0,75%
Princípio Pré-Pago (46) = (65)-(44)	0,7500%
Juros Pré-Pagos (47) = (66)-(9)	0,03%
Juros Pré-Pagos (48) = (67)-(10)	0,03%
Princípio Devido (50) = (68)-(49)	1,401%
Princípio Devido (51) = (68)-(50)	0,867%
Princípio no Final do Período Após PDD (52) = (68)-(50)-(51)	96,887%
Fluxo de Caixa de Principal Incluído no Atraso	2,231%

Fluxo de Caixa com Inadimplência	Mês (31)
Saldo de Principal Início de Período (38)	100,00%
Saldo de Principal Fim de Período (33) = (29)-(38)	100,00%
Saldo de Principal (34) = (33)-(34)	1,371%
Princípio (35) = (6)-(34)	1,429%
Perda de Principal (42) = (41)-(1)	0,00%
Recuperação (43) = 2,38 * (6) desalocado de 12 meses	160,00%
% Pré-Pagamento (45) = (10)/(12)	0,75%
Princípio Pré-Pago (46) = (65)-(44)	0,7500%
Juros Pré-Pagos (47) = (66)-(9)	0,03%
Juros Pré-Pagos (48) = (67)-(10)	0,03%
Princípio Devido (50) = (68)-(49)	1,401%
Princípio Devido (51) = (68)-(50)	0,867%
Princípio no Final do Período Após PDD (52) = (68)-(50)-(51)	96,887%
Fluxo de Caixa de Principal Incluído no Atraso	2,231%

Curva de Perdas (Trimestres)	Mês
Multiplicador de Perdas (1)	2,5 x
Multiplicador de Perdas (2)	30,0%
Multiplicador de Perdas (3)	50,71%
Multiplicador de Perdas (4)	14,77%
Multiplicador de Perdas (5)	30,0%
Multiplicador de Perdas (6)	2,50
Multiplicador de Perdas (7)	368,18%
Multiplicador de Perdas (8)	0,00%
Multiplicador de Perdas (9)	1,50
Multiplicador de Perdas (10)	0,00%



Mês	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
% das Perdas Acumuladas no Trimestre	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Montante Agregado (88) (1)	100,00%	99,99%	99,98%	99,96%	99,94%	99,91%	99,87%	99,82%	99,76%	99,68%	99,58%	99,46%	99,32%	99,17%	98,99%	98,78%
Primo Final Médio (2)	36	35	34	33	32	31	30	29	28	27	26	25	24	23	22	21
Taxa de Juros Original (3)	5,71%	5,71%	5,71%	5,71%	5,71%	5,71%	5,71%	5,71%	5,71%	5,71%	5,71%	5,71%	5,71%	5,71%	5,71%	5,71%
Primo Final Médio (4)	30,0%	30,0%	30,0%	30,0%	30,0%	30,0%	30,0%	30,0%	30,0%	30,0%	30,0%	30,0%	30,0%	30,0%	30,0%	30,0%
Primo Final Médio (5)	50,71%	50,71%	50,71%	50,71%	50,71%	50,71%	50,71%	50,71%	50,71%	50,71%	50,71%	50,71%	50,71%	50,71%	50,71%	50,71%
Primo Final Médio (6)	14,77%	14,77%	14,77%	14,77%	14,77%	14,77%	14,77%	14,77%	14,77%	14,77%	14,77%	14,77%	14,77%	14,77%	14,77%	14,77%
Primo Final Médio (7)	30,0%	30,0%	30,0%	30,0%	30,0%	30,0%	30,0%	30,0%	30,0%	30,0%	30,0%	30,0%	30,0%	30,0%	30,0%	30,0%
Multiplicador de Perdas (8)	2,50	2,50	2,50	2,50	2,50	2,50	2,50	2,50	2,50	2,50	2,50	2,50	2,50	2,50	2,50	2,50
Perda de Principal Acumulada Utilizada (9)	368,18%	368,18%	368,18%	368,18%	368,18%	368,18%	368,18%	368,18%	368,18%	368,18%	368,18%	368,18%	368,18%	368,18%	368,18%	368,18%
Multiplicador de Perdas (10)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Multiplicador de Taxa de Pré-Pagamento (11)	1,50	1,50	1,50	1,50	1,50	1,50	1,50	1,50	1,50	1,50	1,50	1,50	1,50	1,50	1,50	1,50
Taxa de Pré-Pagamento Acumulada Utilizada (12)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%

Mês	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
Saldo de Principal Início de Período (38)	100,00%	99,99%	99,98%	99,96%	99,94%	99,91%	99,87%	99,82%	99,76%	99,68%	99,58%	99,46%	99,32%	99,17%	98,99%	98,78%
Saldo de Principal Fim de Período (33) = (29)-(38)	100,00%	99,99%	99,98%	99,96%	99,94%	99,91%	99,87%	99,82%	99,76%	99,68%	99,58%	99,46%	99,32%	99,17%	98,99%	98,78%
Saldo de Principal (34) = (33)-(34)	1,371%	1,371%	1,371%	1,371%	1,371%	1,371%	1,371%	1,371%	1,371%	1,371%	1,371%	1,371%	1,371%	1,371%	1,371%	1,371%
Princípio (35) = (6)-(34)	1,429%	1,429%	1,429%	1,429%	1,429%	1,429%	1,429%	1,429%	1,429%	1,429%	1,429%	1,429%	1,429%	1,429%	1,429%	1,429%
Perda de Principal (42) = (41)-(1)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Recuperação (43) = 2,38 * (6) desalocado de 12 meses	160,00%	160,00%	160,00%	160,00%	160,00%	160,00%	160,00%	160,00%	160,00%	160,00%	160,00%	160,00%	160,00%	160,00%	160,00%	160,00%
% Pré-Pagamento (45) = (10)/(12)	0,75%	0,75%	0,75%	0,75%	0,75%	0,75%	0,75%	0,75%	0,75%	0,75%	0,75%	0,75%	0,75%	0,75%	0,75%	0,75%
Princípio Pré-Pago (46) = (65)-(44)	0,7500%	0,7500%	0,7500%	0,7500%	0,7500%	0,7500%	0,7500%	0,7500%	0,7500%	0,7500%	0,7500%	0,7500%	0,7500%	0,7500%	0,7500%	0,7500%
Juros Pré-Pagos (47) = (66)-(9)	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
Juros Pré-Pagos (48) = (67)-(10)	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
Princípio Devido (50) = (68)-(49)	1,401%	1,401%	1,401%	1,401%	1,401%	1,401%	1,401%	1,401%	1,401%	1,401%	1,401%	1,401%	1,401%	1,401%	1,401%	1,401%
Princípio Devido (51) = (68)-(50)	0,867%	0,867%	0,867%	0,867%	0,867%	0,867%	0,867%	0,867%	0,867%	0,867%	0,867%	0,867%	0,867%	0,867%	0,867%	0,867%
Princípio no Final do Período Após PDD (52) = (68)-(50)-(51)	96,887%	96,887%	96,887%	96,887%	96,887%	96,887%	96,887%	96,887%	96,887%	96,887%	96,887%	96,887%	96,887%	96,887%	96,887%	96,887%
Fluxo de Caixa de Principal Incluído no Atraso	2,231%	2,231%	2,231%	2,231%	2,231%	2,231%	2,231%	2,231%	2,231%	2,231%	2,231%	2,231%	2,231%	2,231%	2,231%	2,231%

Fluxo de Caixa com Inadimplência	Mês (31)
Saldo de Principal Início de Período (38)	100,00%
Saldo de Principal Fim de Período (33) = (29)-(38)	100,00%
Saldo de Principal (34) = (33)-(34)	1,371%
Princípio (35) = (6)-(34)	1,429%
Perda de Principal (42) = (41)-(1)	0,00%
Recuperação (43) = 2,38 * (6) desalocado de 12 meses	160,00%
% Pré-Pagamento (45) = (10)/(12)	0,75%
Princípio Pré-Pago (46) = (65)-(44)	0,7500%
Juros Pré-Pagos (47) = (66)-(9)	0,03%
Juros Pré-Pagos (48) = (67)-(10)	0,03%
Princípio Devido (50) = (68)-(49)	1,401%
Princípio Devido (51) = (68)-(50)	0,867%
Princípio no Final do Período Após PDD (52) = (68)-(50)-(51)	96,887%
Fluxo de Caixa de Principal Incluído no Atraso	2,231%

Este material é fornecido unicamente para fins informativos e exclusivamente ao destinatário, não constituindo oferta ou compromisso, solicitação de oferta ou recomendação para iniciar ou continuar qualquer transação (mesmo que os termos expostos o indiquem) em quaisquer estados ou países onde tais ofertas, solicitações ou fornecimentos sejam ilegais. Este material não pretende conter toda a informação que um interessado possa exigir. Interessados devem realizar suas próprias pesquisas e análises sobre a transação descrita neste material e sobre os dados aqui apresentados. Cada indivíduo de posse do presente material deve fazer sua avaliação independente sobre a decisão de prosseguir com a transação descrita neste material e acionar-se com seus próprios assessores.

FIDC OMNI X - SIMULAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO: VEICULO LEVE COM PRAZO DE 36 MESES (página 2 de 3)

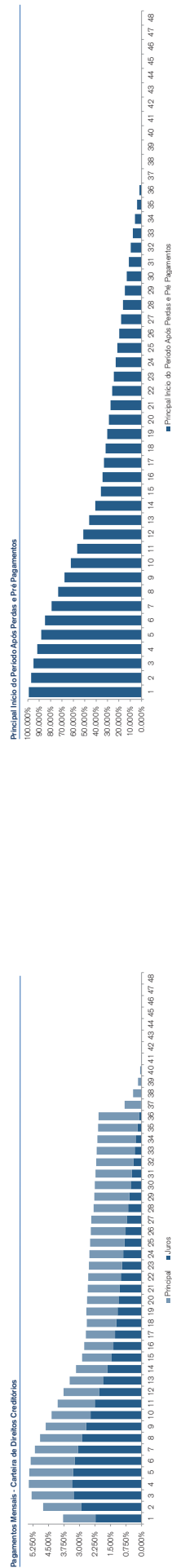
Coluna 3/ Multiplicador de Perdas: 2,50 / Multiplicador de CPR: 1,50 / Cenário de Juros: Current

	Mês (31)																																												
	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	
Fluxo de Caixa sem inadimplência	33.249%	31.856%	30.441%	29.026%	27.598%	26.169%	24.739%	23.308%	21.877%	20.446%	19.015%	17.584%	16.153%	14.722%	13.291%	33.249%	31.856%	30.441%	29.026%	27.598%	26.169%	24.739%	23.308%	21.877%	20.446%	19.015%	17.584%	16.153%	14.722%	13.291%	33.249%	31.856%	30.441%	29.026%	27.598%	26.169%	24.739%	23.308%	21.877%	20.446%	19.015%	17.584%	16.153%	14.722%	13.291%
Saldo de Principal no Final do Período (38)	63.533%	63.370%	63.207%	63.044%	62.881%	62.718%	62.555%	62.392%	62.229%	62.066%	61.903%	61.740%	61.577%	61.414%	61.251%	63.533%	63.370%	63.207%	63.044%	62.881%	62.718%	62.555%	62.392%	62.229%	62.066%	61.903%	61.740%	61.577%	61.414%	61.251%	63.533%	63.370%	63.207%	63.044%	62.881%	62.718%	62.555%	62.392%	62.229%	62.066%	61.903%	61.740%	61.577%	61.414%	61.251%
Saldo de Principal no Início do Período (39)	68.333%	65.914%	63.495%	61.076%	58.657%	56.238%	53.819%	51.400%	48.981%	46.562%	44.143%	41.724%	39.305%	36.886%	34.467%	68.333%	65.914%	63.495%	61.076%	58.657%	56.238%	53.819%	51.400%	48.981%	46.562%	44.143%	41.724%	39.305%	36.886%	34.467%	68.333%	65.914%	63.495%	61.076%	58.657%	56.238%	53.819%	51.400%	48.981%	46.562%	44.143%	41.724%	39.305%	36.886%	34.467%
Saldo de Principal no Final do Período (40)	2.619%	2.626%	2.634%	2.641%	2.648%	2.655%	2.662%	2.669%	2.676%	2.683%	2.690%	2.697%	2.704%	2.711%	2.718%	2.619%	2.626%	2.634%	2.641%	2.648%	2.655%	2.662%	2.669%	2.676%	2.683%	2.690%	2.697%	2.704%	2.711%	2.718%	2.619%	2.626%	2.634%	2.641%	2.648%	2.655%	2.662%	2.669%	2.676%	2.683%	2.690%	2.697%	2.704%	2.711%	2.718%
Saldo de Principal no Início do Período (41)	2.452%	2.443%	2.433%	2.424%	2.415%	2.406%	2.397%	2.388%	2.379%	2.370%	2.361%	2.352%	2.343%	2.334%	2.325%	2.452%	2.443%	2.433%	2.424%	2.415%	2.406%	2.397%	2.388%	2.379%	2.370%	2.361%	2.352%	2.343%	2.334%	2.325%	2.452%	2.443%	2.433%	2.424%	2.415%	2.406%	2.397%	2.388%	2.379%	2.370%	2.361%	2.352%	2.343%	2.334%	2.325%
Perda de Principal (% Principal Original) (42)	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	
Perda de Principal (% Principal) (43)	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	
Recuperação (% de 2-3x / 69) desalocado de 12 meses	0.035%	0.035%	0.035%	0.035%	0.035%	0.035%	0.035%	0.035%	0.035%	0.035%	0.035%	0.035%	0.035%	0.035%	0.035%	0.035%	0.035%	0.035%	0.035%	0.035%	0.035%	0.035%	0.035%	0.035%	0.035%	0.035%	0.035%	0.035%	0.035%	0.035%	0.035%	0.035%	0.035%	0.035%	0.035%	0.035%	0.035%	0.035%	0.035%	0.035%	0.035%	0.035%	0.035%	0.035%	
Recuperação (% de 2-3x / 69) desalocado de 12 meses	0.035%	0.035%	0.035%	0.035%	0.035%	0.035%	0.035%	0.035%	0.035%	0.035%	0.035%	0.035%	0.035%	0.035%	0.035%	0.035%	0.035%	0.035%	0.035%	0.035%	0.035%	0.035%	0.035%	0.035%	0.035%	0.035%	0.035%	0.035%	0.035%	0.035%	0.035%	0.035%	0.035%	0.035%	0.035%	0.035%	0.035%	0.035%	0.035%	0.035%	0.035%	0.035%	0.035%	0.035%	
Principal Início do Período (44)	63.533%	63.370%	63.207%	63.044%	62.881%	62.718%	62.555%	62.392%	62.229%	62.066%	61.903%	61.740%	61.577%	61.414%	61.251%	63.533%	63.370%	63.207%	63.044%	62.881%	62.718%	62.555%	62.392%	62.229%	62.066%	61.903%	61.740%	61.577%	61.414%	61.251%	63.533%	63.370%	63.207%	63.044%	62.881%	62.718%	62.555%	62.392%	62.229%	62.066%	61.903%	61.740%	61.577%	61.414%	61.251%
Principal no Final do Período (45)	62.908%	62.754%	62.600%	62.446%	62.292%	62.138%	61.984%	61.830%	61.676%	61.522%	61.368%	61.214%	61.060%	60.906%	60.752%	62.908%	62.754%	62.600%	62.446%	62.292%	62.138%	61.984%	61.830%	61.676%	61.522%	61.368%	61.214%	61.060%	60.906%	60.752%	62.908%	62.754%	62.600%	62.446%	62.292%	62.138%	61.984%	61.830%	61.676%	61.522%	61.368%	61.214%	61.060%	60.906%	60.752%
Principal no Início do Período (46)	62.116%	61.975%	61.834%	61.693%	61.552%	61.411%	61.270%	61.129%	60.988%	60.847%	60.706%	60.565%	60.424%	60.283%	60.142%	62.116%	61.975%	61.834%	61.693%	61.552%	61.411%	61.270%	61.129%	60.988%	60.847%	60.706%	60.565%	60.424%	60.283%	60.142%	62.116%	61.975%	61.834%	61.693%	61.552%	61.411%	61.270%	61.129%	60.988%	60.847%	60.706%	60.565%	60.424%	60.283%	60.142%
Principal no Início do Período (47)	61.324%	61.195%	61.066%	60.937%	60.808%	60.679%	60.550%	60.421%	60.292%	60.163%	60.034%	59.905%	59.776%	59.647%	59.518%	61.324%	61.195%	61.066%	60.937%	60.808%	60.679%	60.550%	60.421%	60.292%	60.163%	60.034%	59.905%	59.776%	59.647%	59.518%	61.324%	61.195%	61.066%	60.937%	60.808%	60.679%	60.550%	60.421%	60.292%	60.163%	60.034%	59.905%	59.776%	59.647%	59.518%
Principal no Início do Período (48)	60.532%	60.415%	60.298%	60.181%	60.064%	59.947%	59.830%	59.713%	59.596%	59.479%	59.362%	59.245%	59.128%	59.011%	58.894%	60.532%	60.415%	60.298%	60.181%	60.064%	59.947%	59.830%	59.713%	59.596%	59.479%	59.362%	59.245%	59.128%	59.011%	58.894%	60.532%	60.415%	60.298%	60.181%	60.064%	59.947%	59.830%	59.713%	59.596%	59.479%	59.362%	59.245%	59.128%	59.011%	58.894%
Principal no Início do Período (49)	59.740%	59.635%	59.530%	59.425%	59.320%	59.215%	59.110%	59.005%	58.900%	58.795%	58.690%	58.585%	58.480%	58.375%	58.270%	59.740%	59.635%	59.530%	59.425%	59.320%	59.215%	59.110%	59.005%	58.900%	58.795%	58.690%	58.585%	58.480%	58.375%	58.270%	59.740%	59.635%	59.530%	59.425%	59.320%	59.215%	59.110%	59.005%	58.900%	58.795%	58.690%	58.585%	58.480%	58.375%	58.270%
Principal no Início do Período (50)	58.948%	58.855%	58.762%	58.669%	58.576%	58.483%	58.390%	58.297%	58.204%	58.111%	58.018%	57.925%	57.832%	57.739%	57.646%	58.948%	58.855%	58.762%	58.669%	58.576%	58.483%	58.390%	58.297%	58.204%	58.111%	58.018%	57.925%	57.832%	57.739%	57.646%	58.948%	58.855%	58.762%	58.669%	58.576%	58.483%	58.390%	58.297%	58.204%	58.111%	58.018%	57.925%	57.832%	57.739%	57.646%
Principal no Início do Período (51)	58.156%	58.075%	57.994%	57.913%	57.832%	57.751%	57.670%	57.589%	57.508%	57.427%	57.346%	57.265%	57.184%	57.103%	57.022%	58.156%	58.075%	57.994%	57.913%	57.832%	57.751%	57.670%	57.589%	57.508%	57.427%	57.346%	57.265%	57.184%	57.103%	57.022%	58.156%	58.075%	57.994%	57.913%	57.832%	57.751%	57.670%	57.589%	57.508%	57.427%	57.346%	57.265%	57.184%	57.103%	57.022%
Principal no Início do Período (52)	57.364%	57.295%	57.226%	57.157%	57.088%	57.019%	56.950%	56.881%	56.812%	56.743%	56.674%	56.605%	56.536%	56.467%	56.398%	57.364%	57.295%	57.226%	57.157%	57.088%	57.019%	56.950%	56.881%	56.812%	56.743%	56.674%	56.605%	56.536%	56.467%	56.398%	57.364%	57.295%	57.226%	57.157%	57.088%	57.019%	56.950%	56.881%	56.812%	56.743%	56.674%	56.605%	56.536%	56.467%	56.398%
Principal no Início do Período (53)	56.572%	56.515%	56.458%	56.401%	56.344%	56.287%	56.230%	56.173%	56.116%	56.059%	56.002%	55.945%	55.888%	55.831%	55.774%	56.572%	56.515%	56.458%	56.401%	56.344%	56.287%	56.230%	56.173%	56.116%	56.059%	56.002%	55.945%	55.888%	55.831%	55.774%	56.572%	56.515%	56.458%	56.401%	56.344%	56.287%	56.230%	56.173%	56.116%	56.059%	56.002%	55.945%	55.888%	55.831%	55.774%
Principal no Início do Período (54)	55.780%	55.734%	55.688%	55.642%	55.596%	55.550%	55.504%	55.458%	55.412%	55.366%	55.320%	55.274%	55.228%	55.182%	55.136%	55.780%	55.734%	55.688%	55.642%	55.596%	55.550%	55.504%	55.458%	55.412%	55.366%	55.320%	55.274%	55.228%	55.182%	55.136%	55.780%	55.734%	55.688%	55.642%	55.596%	55.550%	55.504%	55.458%	55.412%	55.366%	55.320%	55.274%	55.228%	55.182%	55.136%
Principal no Início do Período (55)	54.988%	54.954%	54.920%	54.886%	54.852%	54.818%	54.784%	54.750%	54.716%	54.682%	54.648%	54.614%	54.580%	54.546%	54.512%	54.988%	54.954%	54.920%	54.886%	54.852%	54.818%	54.784%	54.750%	54.716%	54.682%	54.648%	54.614%	54.580%	54.546%	54.512%	54.988%	54.954%	54.920%	54.886%	54.852%	54.818%	54.784%	54.750%	54.716%	54.682%	54.648%	54.614%	54.580%	54.546%	54.512%
Principal no Início do Período (56)	54.196%	54.174%	54.152%	54.130%	54.108%	54.086%	54.064%	54.042%	54.020%	54.000%	53.980%	53.960%	53.940%	53.920%	53.900%	54.196%	54.174%	54.152%	54.130%	54.108%	54.086%	54.064%	54.042%	54.020%	54.000%	53.980%	53.960%	53.940%	53.920%	53.900%	54.196%	54.174%	54.152%	54.130%	54.108%	54.086%	54.064%	54.042%	54.020%	54.000%	53.980%	53.960%	53.940%	53.920%	53.900%
Principal no Início do Período (57)	53.404%	53.394%	53.384%	53.374%	53.364%	53.354%	53.344%	53.334%	53.324%	53.314%	53.304%	53.294%	53.284%	53.274%	53.264%	53.404%	53.394%	53.384%	53.374%	53.364%	53.354%	53.344%	53.334%	53.324%	53.314%	53.304%	53.294%	53.284%	53.274%	53.264%	53.404%	53.394%	53.384%	53.374%	53.364%	53.354%	53.344%	53.334%	53.324%	53.314%	53.304%	53.294%	53.284%	53.274%	53.264%

FIDC OMNI X - SIMULAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO: VEÍCULO LEVE COM PRAZO DE 36 MESES (página 3 de 3)
 Contrato 5 / Multiplicador de Perdas: 2,50 / Multiplicador de CFR: 1,50 / Cenário de Juros: Current

	Mês (31)	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48
Fluxo de Caixa sem inadimplência																	
Saldo de Principal Inicial no Início do Período (32)	18.230%																
Saldo de Principal no Final do Período (33)	7.720%	5.949%	3.940%	2.560%	1.650%	1.000%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	
Juros (34) = (33) x (35)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	
Juros (34) = (34) x (34)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	
Total (36) = (33) + (34)	5,971%	5,949%	3,940%	2,560%	1,650%	1,000%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	
Fluxo de Caixa com Inadimplência																	
Saldo de Principal no Início do Período (38)	7.720%	5.949%	3.940%	2.560%	1.650%	1.000%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	
Saldo de Principal no Final do Período (39)	5.949%	3.940%	2.560%	1.650%	1.000%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	
Juros (40) = (39) x (35)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	
Juros (40) = (40) x (34)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	
Perda de Principal (% Perda de Principal) (41) = (40) / (39)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	
Recuperação (43) = 2,3% x (41) x (39)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	
Principal Início de Período após Perdas (44) = (39) - (41) + (43)	7.720%	5.949%	3.940%	2.560%	1.650%	1.000%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	
Juros (45) = (44) x (35)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	
Juros (45) = (45) x (34)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	
Principal Pré Pagar (46) = (44) + (45)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	
Juros Pré Pagos (47) = (46) x (35)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	
Juros Pré Pagos (47) = (47) x (34)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	
Principal Início de Período Após Perdas e Pré Pagamentos (48) = (44) - (46) + (47)	7.690%	5.900%	3.911%	2.560%	1.650%	1.000%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	
Juros (49) = (48) x (35)	1,870%	1,250%	0,820%	0,530%	0,340%	0,210%	0,130%	0,080%	0,050%	0,030%	0,020%	0,010%	0,010%	0,010%	0,010%	0,010%	
Juros (49) = (49) x (34)	1,870%	1,250%	0,820%	0,530%	0,340%	0,210%	0,130%	0,080%	0,050%	0,030%	0,020%	0,010%	0,010%	0,010%	0,010%	0,010%	
Provisão PDD (51) (veja tabela acima, aplicada sobre (48))	0,230%	0,174%	0,117%	0,077%	0,050%	0,030%	0,020%	0,010%	0,010%	0,010%	0,010%	0,010%	0,010%	0,010%	0,010%	0,010%	
Principal no Final do Período Após PDD (52) = (48) - (50) + (51)	5,600%	3,766%	2,469%	1,674%	1,074%	0,640%	0,400%	0,250%	0,160%	0,100%	0,060%	0,040%	0,020%	0,010%	0,010%	0,010%	
Total Devido (53) = (49) + (52)	2,086%	2,069%	1,386%	0,901%	0,574%	0,370%	0,230%	0,140%	0,090%	0,060%	0,040%	0,020%	0,020%	0,020%	0,020%	0,020%	
Fluxo de Caixa de Juros (54)																	
Pagamentos em Dia (54) = (53) x (12) x (46)	0,172%	0,131%	0,088%	0,058%	0,038%	0,024%	0,015%	0,009%	0,006%	0,004%	0,003%	0,002%	0,001%	0,001%	0,001%	0,001%	
Pagamentos com 1 Mês de Atraso (55) = (53) x (12) x (47)	0,070%	0,056%	0,043%	0,033%	0,024%	0,017%	0,011%	0,007%	0,005%	0,003%	0,002%	0,001%	0,001%	0,001%	0,001%	0,001%	
Pagamentos com 2 Meses de Atraso (56) = (53) x (12) x (48)	0,050%	0,042%	0,033%	0,025%	0,018%	0,013%	0,009%	0,006%	0,004%	0,003%	0,002%	0,001%	0,001%	0,001%	0,001%	0,001%	
Pagamentos com 3 Meses de Atraso (57) = (53) x (12) x (49)	0,030%	0,026%	0,020%	0,015%	0,011%	0,008%	0,006%	0,004%	0,003%	0,002%	0,001%	0,001%	0,001%	0,001%	0,001%	0,001%	
Pagamentos com 4 Meses de Atraso (58) = (53) x (12) x (50)	0,020%	0,018%	0,014%	0,010%	0,007%	0,005%	0,004%	0,003%	0,002%	0,001%	0,001%	0,001%	0,001%	0,001%	0,001%	0,001%	
Pagamentos com 5 Meses de Atraso (59) = (53) x (12) x (51)	0,010%	0,009%	0,007%	0,005%	0,004%	0,003%	0,002%	0,001%	0,001%	0,001%	0,001%	0,001%	0,001%	0,001%	0,001%	0,001%	
Pagamentos com 6 Meses de Atraso (60) = (53) x (12) x (52)	0,004%	0,004%	0,003%	0,002%	0,002%	0,001%	0,001%	0,001%	0,001%	0,001%	0,001%	0,001%	0,001%	0,001%	0,001%	0,001%	
Fluxo de Caixa Agregado (61) = SUM(54)-(60)	0,333%	0,269%	0,197%	0,132%	0,089%	0,063%	0,041%	0,026%	0,017%	0,011%	0,007%	0,005%	0,003%	0,002%	0,002%	0,002%	
Fluxo de Caixa de Juros (62)																	
Pagamentos em Dia (62) = (61) x (12) x (46)	1,146%	0,860%	0,580%	0,390%	0,260%	0,170%	0,100%	0,060%	0,040%	0,020%	0,010%	0,005%	0,003%	0,002%	0,001%	0,001%	
Pagamentos com 1 Mês de Atraso (63) = (61) x (12) x (47)	0,500%	0,390%	0,260%	0,170%	0,110%	0,070%	0,040%	0,020%	0,010%	0,005%	0,003%	0,002%	0,001%	0,001%	0,001%	0,001%	
Pagamentos com 2 Meses de Atraso (64) = (61) x (12) x (48)	0,300%	0,230%	0,150%	0,100%	0,060%	0,040%	0,020%	0,010%	0,005%	0,003%	0,002%	0,001%	0,001%	0,001%	0,001%	0,001%	
Pagamentos com 3 Meses de Atraso (65) = (61) x (12) x (49)	0,200%	0,150%	0,100%	0,060%	0,040%	0,020%	0,010%	0,005%	0,003%	0,002%	0,001%	0,001%	0,001%	0,001%	0,001%	0,001%	
Pagamentos com 4 Meses de Atraso (66) = (61) x (12) x (50)	0,100%	0,080%	0,050%	0,030%	0,020%	0,010%	0,005%	0,003%	0,002%	0,001%	0,001%	0,001%	0,001%	0,001%	0,001%	0,001%	
Pagamentos com 5 Meses de Atraso (67) = (61) x (12) x (51)	0,050%	0,040%	0,030%	0,020%	0,010%	0,005%	0,003%	0,002%	0,001%	0,001%	0,001%	0,001%	0,001%	0,001%	0,001%	0,001%	
Pagamentos com 6 Meses de Atraso (68) = (61) x (12) x (52)	0,020%	0,020%	0,010%	0,010%	0,005%	0,003%	0,002%	0,001%	0,001%	0,001%	0,001%	0,001%	0,001%	0,001%	0,001%	0,001%	
Fluxo de Caixa Agregado (69) = SUM(62)-(68)	1,833%	1,471%	0,990%	0,650%	0,420%	0,270%	0,160%	0,100%	0,060%	0,030%	0,015%	0,008%	0,005%	0,003%	0,002%	0,002%	

FIDC OMNI X - SIMULAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA - GRÁFICOS
 Contrato 5 / Multiplicador de Perdas: 2,50 / Multiplicador de CFR: 1,50 / Cenário de Juros: Current



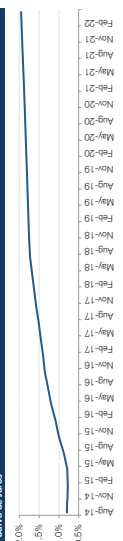
Este material é fornecido unicamente para fins informativos e exclusivamente ao destinatário, não constituindo oferta ou compromisso, indicação ou recomendação para iniciar ou encerrar qualquer transação (mesmo que os termos específicos o indiquem) em qualquer estado, ou países onde as ofertas, solicitações ou fornecimentos sejam legais. Este material não pretende conter toda a informação que um interessado pode desear. Inveressados devem realizar suas próprias pesquisas e análises sobre a transação descrita neste material e sobre os dados aqui apresentados. Cada indivíduo de posse do presente material deve fazer sua avaliação independente sobre a decisão de prosseguir com a transação descrita neste material e acioná-la com seus próprios assessores.

FIDC OMNI X - MODELAGEM DO FLUXO DE CAIXA DO FIDC (página 1 de 3)

Cenário 3 / Multiplicador de Perdas: 1.50 / Multiplicador de CPR: 1.50 / Cenário do Juros: Current

Cenário	5
Parâmetros	
Perdas	1.50
Multiplicador de CPR	1.50
Cenário de Juros	Current
Perfil de Créditos	Heavy-tailed
Volatilidade de Perdas	Super-Black-Levy

Cena de Juros



	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
Montante Aguardado de Cotas Senior no Início do Período (78)-(78)-(1177)(106)	126.720.000	0	126.720.000	0	126.720.000	0	126.720.000	0	126.720.000	0	126.720.000	0	126.720.000	0	126.720.000	0
Montante Aguardado de Cotas Subordinadas Mezzano Subordinadas (79)	22.000.000	0	22.000.000	0	22.000.000	0	22.000.000	0	22.000.000	0	22.000.000	0	22.000.000	0	22.000.000	0
Montante Aguardado de Cotas Subordinadas Mezzano Subordinadas (80)-(80)-(1177)(106)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Princípio de Cotas Senior no Início do Período (81)-(81)-(1177)(106)	171.000.000	171.000.000	171.000.000	171.000.000	171.000.000	171.000.000	171.000.000	171.000.000	171.000.000	171.000.000	171.000.000	171.000.000	171.000.000	171.000.000	171.000.000	171.000.000
Princípio de Cotas Subordinadas Mezzano Subordinadas (82)-(82)-(1177)(106)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Princípio de Cotas no Final do Período (Após Novas Aquisições) (83)-(83)-(1177)(106)	176.000.000	176.000.000	176.000.000	176.000.000	176.000.000	176.000.000	176.000.000	176.000.000	176.000.000	176.000.000	176.000.000	176.000.000	176.000.000	176.000.000	176.000.000	176.000.000
Reajuste de Princípio Durante Mês (84)-(84)-(1177)(106)	4.676.338	4.676.338	4.676.338	4.676.338	4.676.338	4.676.338	4.676.338	4.676.338	4.676.338	4.676.338	4.676.338	4.676.338	4.676.338	4.676.338	4.676.338	4.676.338
Montante de Juros Recebíveis da Carteira de Créditos (85)	3.005.739	3.005.739	3.005.739	3.005.739	3.005.739	3.005.739	3.005.739	3.005.739	3.005.739	3.005.739	3.005.739	3.005.739	3.005.739	3.005.739	3.005.739	3.005.739
Montante de Juros Recebíveis da Carteira de Créditos (86)	2.059.471	2.059.471	2.059.471	2.059.471	2.059.471	2.059.471	2.059.471	2.059.471	2.059.471	2.059.471	2.059.471	2.059.471	2.059.471	2.059.471	2.059.471	2.059.471
Montante de Juros Recebíveis da Carteira de Outros Ativos (87)	4.696.998	4.696.998	4.696.998	4.696.998	4.696.998	4.696.998	4.696.998	4.696.998	4.696.998	4.696.998	4.696.998	4.696.998	4.696.998	4.696.998	4.696.998	4.696.998
Montante de Juros sobre Outros Ativos Recebíveis (88)	45.770	45.770	45.770	45.770	45.770	45.770	45.770	45.770	45.770	45.770	45.770	45.770	45.770	45.770	45.770	45.770
Valor de Juros sobre Outros Ativos Recebíveis (89)	11.341.964	11.341.964	11.341.964	11.341.964	11.341.964	11.341.964	11.341.964	11.341.964	11.341.964	11.341.964	11.341.964	11.341.964	11.341.964	11.341.964	11.341.964	11.341.964
Caixa Disponível (92)-(92)-(1177)(106)	146.720.000	146.720.000	146.720.000	146.720.000	146.720.000	146.720.000	146.720.000	146.720.000	146.720.000	146.720.000	146.720.000	146.720.000	146.720.000	146.720.000	146.720.000	146.720.000
Provisão para Despesas Futuras (94)	13.000	13.000	13.000	13.000	13.000	13.000	13.000	13.000	13.000	13.000	13.000	13.000	13.000	13.000	13.000	13.000
Provisão para Despesas Futuras (95)	367.505	367.505	367.505	367.505	367.505	367.505	367.505	367.505	367.505	367.505	367.505	367.505	367.505	367.505	367.505	367.505
Taxa de Remuneração Mezzano Subordinadas (96)	1.700.000	1.700.000	1.700.000	1.700.000	1.700.000	1.700.000	1.700.000	1.700.000	1.700.000	1.700.000	1.700.000	1.700.000	1.700.000	1.700.000	1.700.000	1.700.000
Taxa de Remuneração Mezzano Subordinadas (97)-(97)-(1177)(106)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Meta de Remuneração Senior (98)-(98)-(1177)(106)	1.514.508	1.446.699	1.378.842	1.311.030	1.243.175	1.175.270	1.107.365	1.039.460	971.555	903.650	835.745	767.840	700.935	633.030	565.125	497.220
Remuneração Alçada - Pagar para Quilidade Senior (99)	1.514.508	1.446.699	1.378.842	1.311.030	1.243.175	1.175.270	1.107.365	1.039.460	971.555	903.650	835.745	767.840	700.935	633.030	565.125	497.220
Remuneração em Dinheiro para Quilidade Senior (100)	1.514.508	1.446.699	1.378.842	1.311.030	1.243.175	1.175.270	1.107.365	1.039.460	971.555	903.650	835.745	767.840	700.935	633.030	565.125	497.220
Taxa de Remuneração Mezzano Subordinada Mezzano (101)	1.417%	1.384%	1.351%	1.318%	1.285%	1.252%	1.219%	1.186%	1.153%	1.120%	1.087%	1.054%	1.021%	0.988%	0.955%	0.922%
Meta de Remuneração Subordinada Mezzano (102)-(102)-(1177)(106)	311.812	297.888	283.964	269.040	254.116	239.192	224.268	209.344	194.420	179.496	164.572	149.648	134.724	119.800	104.876	89.952
Remuneração Alçada - Pagar para Quilidade Subordinada Mezzano (103)	311.812	297.888	283.964	269.040	254.116	239.192	224.268	209.344	194.420	179.496	164.572	149.648	134.724	119.800	104.876	89.952
Remuneração em Dinheiro para Quilidade Subordinada Mezzano (104)-(104)-(1177)(106)	311.812	297.888	283.964	269.040	254.116	239.192	224.268	209.344	194.420	179.496	164.572	149.648	134.724	119.800	104.876	89.952
Anonização de Princípio Senior (105)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Reserva de Anonização Senior (107)	2.271.762	2.170.049	2.068.336	1.966.623	1.864.910	1.763.197	1.661.484	1.559.771	1.458.058	1.356.345	1.254.632	1.152.919	1.051.206	949.493	847.780	746.067
Anonização de Princípio Subordinada Mezzano (108)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Reserva de Anonização Mezzano Subordinada (109)	448.890	426.850	404.810	382.770	360.730	338.690	316.650	294.610	272.570	250.530	228.490	206.450	184.410	162.370	140.330	118.290
Reserva de Anonização Mezzano Subordinada (110)	176.000.000	176.000.000	176.000.000	176.000.000	176.000.000	176.000.000	176.000.000	176.000.000	176.000.000	176.000.000	176.000.000	176.000.000	176.000.000	176.000.000	176.000.000	176.000.000
Aplicativos Subordinados (111)	35.134.386	35.134.386	35.134.386	35.134.386	35.134.386	35.134.386	35.134.386	35.134.386	35.134.386	35.134.386	35.134.386	35.134.386	35.134.386	35.134.386	35.134.386	35.134.386
Ratão de Garantia Senior (112)	67,9%	68,9%	69,9%	70,9%	71,9%	72,9%	73,9%	74,9%	75,9%	76,9%	77,9%	78,9%	79,9%	80,9%	81,9%	82,9%
Ratão de Garantia Subordinada Mezzano (113)	79,6%	78,6%	77,6%	76,6%	75,6%	74,6%	73,6%	72,6%	71,6%	70,6%	69,6%	68,6%	67,6%	66,6%	65,6%	64,6%
Anonização de Outros Ativos (114)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Caixa Remanescente (115)-(115)-(1177)(106)	0	617.179	2.470.881	2.459.288	2.709.369	2.610.168	2.860.249	2.761.048	3.011.129	2.911.928	3.162.009	3.062.808	3.312.889	3.213.688	3.463.769	3.364.568

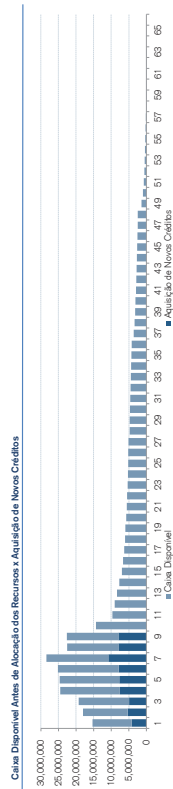
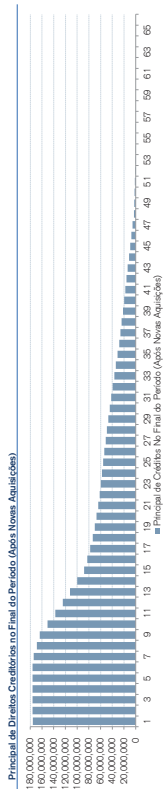
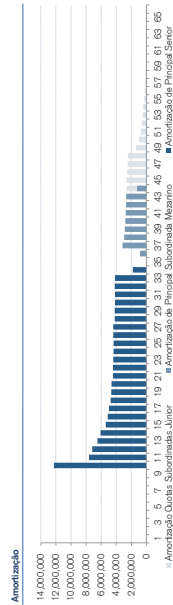
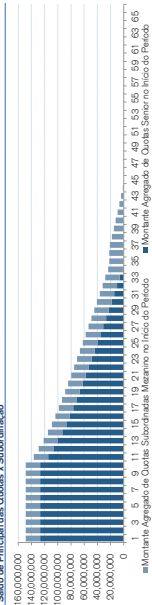
Este material é fornecido somente para fins informativos e não constitui oferta ou compromisso. Indicações e recomendações para início ou cessar a aplicação de um determinado ativo financeiro são apenas sugestões e não representam a opinião do emissor. Este material não pretende conter toda a informação que é necessária para tomar uma decisão de investimento. Os dados aqui apresentados são baseados em informações fornecidas pelo emissor e não foram verificadas independentemente. Cada investidor de posse do presente material deve fazer sua avaliação independente sobre a decisão de prosseguir com a transação descrita neste material e acioná-la com seus próprios assessores.

FIDC OMNI X - MODELAGEM DO FLUXO DE CAIXA DO FIDC (página 3 de 3)
 Cenário 5 / Multiplicador de Perdas: 2,50 / Multiplicador de CPR: 1,50 / Cenário de Juros: Current

	Mes (31)											
	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
Montante Quota Senior Subordinada (77)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Montante Quota Subordinada Mezzano (79)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Montante Agregado de Quotas Subordinadas Mezzano no Início do Período (80)-(80)+(79)+(108)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Princípio de Créditos no Início do Período (81)-(81)	2.056.987	1.586.343	1.147.830	779.684	462.200	219.285	73.726	0	0	0	0	0
Princípio de Créditos no Final do Período (82)	1.856.943	1.147.830	779.684	462.200	219.285	73.726	0	0	0	0	0	0
Princípio de Créditos no Final do Período (83)-(83)+(82)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Princípio de Créditos no Final do Período (84)-(84)+(83)	474.824	427.613	376.146	310.263	242.895	145.659	0	0	0	0	0	0
Montante de Subordinação Recebíveis (85)-(77)+(79)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Montante de Juros Recebíveis da Carteira de Créditos (87)	101.546	77.702	58.023	41.407	27.673	16.522	8.669	3.690	1.687	624	176	0
Montante de Juros sobre Outros Ativos Recebíveis (89)	640.520	526.957	446.036	371.870	297.106	211.022	133.913	65.571	26.688	10.592	4.265	0
Montante de Juros sobre Outros Ativos Recebíveis (90)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Montante de Juros sobre Outros Ativos Recebíveis (91)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Valor de Liquidação de Capital (91)	742.448	606.670	504.658	413.278	324.879	257.584	142.472	60.217	27.473	11.166	4.477	1.649
Caixa Disponível (92)-(SUM(85)-(91))	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Provisão para Despesas Futuras (94)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Reserva de Caixa (95)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Taxa de Juros Mensal Senior (96)	11,29%	11,98%	11,96%	11,96%	11,96%	11,96%	11,96%	11,96%	11,96%	11,96%	11,96%	11,96%
Taxa de Juros Senior (96)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Juros Atrelados Pagos (97)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Juros em Dia Pagos para Quotistas Senior (98)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Juros em Dia Pagos para Quotistas Senior (99)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Taxa de Juros Mensal Subordinada Mezzano (100)	13,22%	13,91%	13,89%	13,89%	13,89%	13,89%	13,89%	13,89%	13,89%	13,89%	13,89%	13,89%
Taxa de Juros Mensal Subordinada Mezzano (101)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Juros Atrelados Pagos para Quotistas Subordinada Mezzano (102)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Juros em Dia Pagos para Quotistas Subordinada Mezzano (103)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Juros em Dia Pagos para Quotistas Subordinada Mezzano (104)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Amortização do Principal Senior (105)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Amortização do Principal Subordinada Mezzano (106)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Amortização do Principal Subordinada Mezzano (107)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Reserva de Amortização Subordinada Mezzano (109)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Amortização de Novos Créditos (110)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Amortização de Novos Créditos (111)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Amortização de Novos Créditos (112)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Amortização de Novos Créditos (113)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Amortização de Novos Créditos (114)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Amortização de Novos Créditos (115)-(92)-(93)-(94)-(95)-(96)-(97)-(98)-(99)-(100)-(101)-(102)-(103)-(104)-(11)	742.448	606.670	504.658	413.278	324.879	257.584	142.472	60.217	27.473	11.166	4.477	1.649

FIDC OMNI X - SIMULAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA - GRÁFICOS

Cenário 5 / Multiplicador de Perdas: 2,50 / Multiplicador de CPR: 1,50 / Cenário de Juros: Current



Este material é fornecido unicamente para fins informativos e exclusivamente ao destinatário, não constituindo oferta ou compromisso, indicação ou recomendação para incluir ou encerrar qualquer transação. (Incluso que os termos expostos ou indicados) em qualquer estado ou países onde as ofertas, solicitações ou fornecimentos sejam legais. Este material não pretende contribuir para a informação que um interessado possa designar. Interessados devem realizar a sua própria pesquisa e avaliar sobre os dados aqui apresentados. Caixa Incluído de forma de presente material deve ser a transação descontinuada neste material e aceitar o risco de perda com seus próprios recursos.

FIDC OMNI X - SIMULAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO - VEÍCULO LEVE COM PRAZO DE 36 MESES (página 1 de 3)

Centro 8 / Multiplicador de Perdas: 3,28 / Multiplicador de CRT: 1,50 / Janeiro de Juros: Current

Informações Sobre Créditos, Perdas Acumuladas e Pre-Pagamentos	
Montante Agregado (68) (1)	100,00%
Primo Final Médio (2)	3,3 x
Taxa de Juros Original (3)	14,77%
Primo (50) (4)	PAI (50) (2) (100%)
Perda de Princípio Acumulada (% Prime Original) (6)	30,0%
Multiplicador de Perda (6)	3,00%
Perda de Princípio Acumulada Utilizada (7) = Min(6)(6) (65%)	47,868%
Multiplicador de Taxa de Pre-Pagamento (8)	0,00%
Taxa de Pre-Pagamento Anualizada Utilizada (10) = (8)(9)	0,00%

Informações Sobre Atrasos	
Juros Mensais (30) (11)	0%
Tabela de Atrasos (Aplicada à Créditos Não Perdidos)	
Atraso em Meses	% Pago
0 (12)	60,00%
1 (1)	1,00%
2 (4)	1,583%
3 (15)	4,785%
4 (16)	1,871%
5 (17)	0,925%
6 (18)	0,925%

Fluxo de Caixa sem Implicância	Mês (31)																																				
	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16																				
Saldo de Princípio no Início do Período (38)	100,00%	97,680%	95,359%	93,038%	90,717%	88,396%	86,075%	83,754%	81,433%	79,112%	76,791%	74,470%	72,149%	69,828%	67,507%	65,186%	62,865%																				
Saldo de Princípio no Fim do Período (33) = (29)-(30)	100,00%	98,660%	97,247%	95,834%	94,421%	93,008%	91,595%	90,182%	88,769%	87,356%	85,943%	84,530%	83,117%	81,704%	80,291%	78,878%	77,465%																				
Saldo de Princípio Aplicado à Créditos Não Perdidos (40) = (30)-(43)(37)		1,371%	1,442%	1,513%	1,584%	1,655%	1,726%	1,797%	1,868%	1,939%	2,010%	2,081%	2,152%	2,223%	2,294%	2,365%	2,436%																				
Perda de Princípio (% Princípio Original) (41) = (7)(2)(37)		0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%																				
Perda de Princípio (42) = (41)(1)		0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%																				
Recuperação (43) = 2,38 x (42) desalocado de 12 meses		16,00%	16,00%	16,00%	16,00%	16,00%	16,00%	16,00%	16,00%	16,00%	16,00%	16,00%	16,00%	16,00%	16,00%	16,00%	16,00%																				
% Pre-Pagamento (45) = (10) (12)		0,75%	0,75%	0,75%	0,75%	0,75%	0,75%	0,75%	0,75%	0,75%	0,75%	0,75%	0,75%	0,75%	0,75%	0,75%	0,75%																				
Princípio Pre-Pago (46) = (45)(44)		0,7500%	0,7542%	0,7584%	0,7626%	0,7668%	0,7710%	0,7752%	0,7794%	0,7836%	0,7878%	0,7920%	0,7962%	0,8004%	0,8046%	0,8088%	0,8130%																				
Juros Pre-Pagos (47) = (46)(3)		0,03%	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%																				
Princípio Início do Período Ado Perdido e Pre-Pagos (48)		1,367%	1,401%	1,435%	1,469%	1,503%	1,537%	1,571%	1,605%	1,639%	1,673%	1,707%	1,741%	1,775%	1,809%	1,843%	1,877%																				
Princípio Devido (50) = (48)(3)		3,672%	3,695%	3,718%	3,741%	3,764%	3,787%	3,810%	3,833%	3,856%	3,879%	3,902%	3,925%	3,948%	3,971%	3,994%	4,017%																				
Provisão FIDC (51) (vide tabela acima, aplicada sobre (48))		96,889%	98,767%	99,577%	99,777%	99,877%	99,977%	99,977%	99,977%	99,977%	99,977%	99,977%	99,977%	99,977%	99,977%	99,977%	99,977%																				
Princípio no Final do Período Após FIDC (52) = (48)-(50)(51)		3,693%	3,714%	3,735%	3,756%	3,777%	3,798%	3,819%	3,840%	3,861%	3,882%	3,903%	3,924%	3,945%	3,966%	3,987%	4,008%																				
Fluxo de Caixa de Princípio Incluído no Atraso (53) = (52)-(49)(45)		2,231%	2,184%	2,137%	2,090%	2,043%	1,996%	1,949%	1,902%	1,855%	1,808%	1,761%	1,714%	1,667%	1,620%	1,573%	1,526%																				
Fluxo de Caixa de Princípio Incluído no Atraso (54) = (53)-(47)(46)		2,231%	2,184%	2,137%	2,090%	2,043%	1,996%	1,949%	1,902%	1,855%	1,808%	1,761%	1,714%	1,667%	1,620%	1,573%	1,526%																				
Fluxo de Caixa de Princípio Incluído no Atraso (55) = (54)-(45)(47)		0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%																				
Fluxo de Caixa de Princípio Incluído no Atraso (56) = (55)-(46)(47)		0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%																				
Fluxo de Caixa de Princípio Incluído no Atraso (57) = (56)-(47)(46)		0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%																				
Fluxo de Caixa de Princípio Incluído no Atraso (58) = (57)-(46)(47)		0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%																				
Fluxo de Caixa de Princípio Incluído no Atraso (59) = (58)-(47)(46)		0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%																				
Fluxo de Caixa de Princípio Incluído no Atraso (60) = (59)-(46)(47)		0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%																				
Fluxo de Caixa de Princípio Incluído no Atraso (61) = Soma(60)(60)		0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%																				

Fluxo de Caixa com Implicância	Mês (31)																																				
	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16																				
Saldo de Princípio no Início do Período (38)	100,00%	97,680%	95,359%	93,038%	90,717%	88,396%	86,075%	83,754%	81,433%	79,112%	76,791%	74,470%	72,149%	69,828%	67,507%	65,186%	62,865%																				
Saldo de Princípio no Fim do Período (33) = (29)-(30)	100,00%	98,660%	97,247%	95,834%	94,421%	93,008%	91,595%	90,182%	88,769%	87,356%	85,943%	84,530%	83,117%	81,704%	80,291%	78,878%	77,465%																				
Saldo de Princípio Aplicado à Créditos Não Perdidos (40) = (30)-(43)(37)		1,371%	1,442%	1,513%	1,584%	1,655%	1,726%	1,797%	1,868%	1,939%	2,010%	2,081%	2,152%	2,223%	2,294%	2,365%	2,436%																				
Perda de Princípio (% Princípio Original) (41) = (7)(2)(37)		0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%																				
Perda de Princípio (42) = (41)(1)		0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%																				
Recuperação (43) = 2,38 x (42) desalocado de 12 meses		16,00%	16,00%	16,00%	16,00%	16,00%	16,00%	16,00%	16,00%	16,00%	16,00%	16,00%	16,00%	16,00%	16,00%	16,00%	16,00%																				
% Pre-Pagamento (45) = (10) (12)		0,75%	0,75%	0,75%	0,75%	0,75%	0,75%	0,75%	0,75%	0,75%	0,75%	0,75%	0,75%	0,75%	0,75%	0,75%	0,75%																				
Princípio Pre-Pago (46) = (45)(44)		0,7500%	0,7542%	0,7584%	0,7626%	0,7668%	0,7710%	0,7752%	0,7794%	0,7836%	0,7878%	0,7920%	0,7962%	0,8004%	0,8046%	0,8088%	0,8130%																				
Juros Pre-Pagos (47) = (46)(3)		0,03%	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%																				
Princípio Início do Período Ado Perdido e Pre-Pagos (48)		1,367%	1,401%	1,435%	1,469%	1,503%	1,537%	1,571%	1,605%	1,639%	1,673%	1,707%	1,741%	1,775%	1,809%	1,843%	1,877%																				
Princípio Devido (50) = (48)(3)		3,672%	3,695%	3,718%	3,741%	3,764%	3,787%	3,810%	3,833%	3,856%	3,879%	3,902%	3,925%	3,948%	3,971%	3,994%	4,017%																				
Provisão FIDC (51) (vide tabela acima, aplicada sobre (48))		96,889%	98,767%	99,577%	99,777%	99,877%	99,977%	99,977%	99,977%	99,977%	99,977%	99,977%	99,977%	99,977%	99,977%	99,977%	99,977%																				
Princípio no Final do Período Após FIDC (52) = (48)-(50)(51)		3,693%	3,714%	3,735%	3,756%	3,777%	3,798%	3,819%	3,840%	3,861%	3,882%	3,903%	3,924%	3,945%	3,966%	3,987%	4,008%																				
Fluxo de Caixa de Princípio Incluído no Atraso (53) = (52)-(49)(45)		2,231%	2,184%	2,137%	2,090%	2,043%	1,996%	1,949%	1,902%	1,855%	1,808%	1,761%	1,714%	1,667%	1,620%	1,573%	1,526%																				
Fluxo de Caixa de Princípio Incluído no Atraso (54) = (53)-(47)(46)		2,231%	2,184%	2,137%	2,090%	2,043%	1,996%	1,949%	1,902%	1,855%	1,808%	1,761%	1,714%	1,667%	1,620%	1,573%	1,526%																				
Fluxo de Caixa de Princípio Incluído no Atraso (55) = (54)-(45)(47)		0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%																				
Fluxo de Caixa de Princípio Incluído no Atraso (56) = (55)-(46)(47)		0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%																				
Fluxo de Caixa de Princípio Incluído no Atraso (57) = (56)-(47)(46)		0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%																				
Fluxo de Caixa de Princípio Incluído no Atraso (58) = (57)-(46)(47)		0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%																				
Fluxo de Caixa de Princípio Incluído no Atraso (59) = (58)-(47)(46)		0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%																				
Fluxo de Caixa de Princípio Incluído no Atraso (60) = (59)-(46)(47)		0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%																				
Fluxo de Caixa de Princípio Incluído no Atraso (61) = Soma(60)(60)		0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%																				

Este material é fornecido unicamente para fins informativos e exclusivamente de caráter preliminar, não constituindo oferta ou compromisso, solicitação de oferta ou recomendação para iniciar ou continuar qualquer transação (mesmo que os termos expostos o indiquem) em quaisquer estados ou países onde tais ofertas, solicitações ou fornecimentos sejam legais. Este material não pretende conter toda a informação que um interessado pode exigir. Informações devem realizar suas próprias pesquisas e análises sobre a transação descrita neste material e sobre os dados aqui apresentados. Cada indivíduo de posse do presente material deve fazer sua avaliação independente sobre a decisão de prosseguir com a transação descrita neste material e acioná-la-se com seus próprios assessores.

FIDC OMNI X - SIMULAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO: VEICULO LEVE COM PRAZO DE 36 MESES (página 2 de 3)

Canais 0 / Multiplicador de Perdas: 2,25 / Multiplicador de CPR: 1,50 / Cenário de Juros: Current

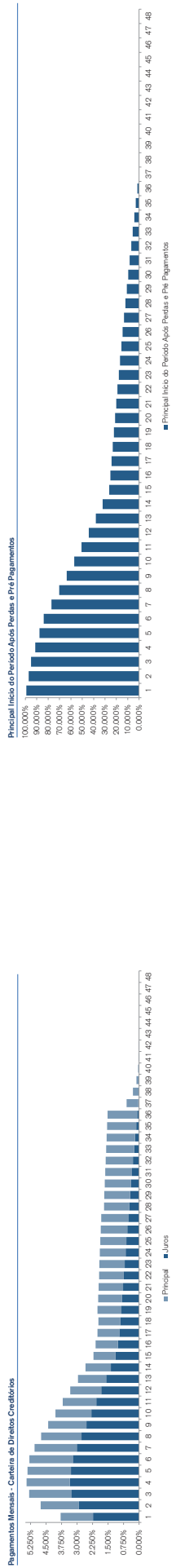
	Mês (31)																																			
	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32																				
Fluxo de Caixa sem inadimplência	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0																				
Saldo da Operação no Início do Período (38)	65.163,00	65.163,00	65.163,00	65.163,00	65.163,00	65.163,00	65.163,00	65.163,00	65.163,00	65.163,00	65.163,00	65.163,00	65.163,00	65.163,00	65.163,00	65.163,00																				
Saldo da Operação no Final do Período (39)	68.333,00	65.914,00	63.144,00	60.413,00	57.884,00	54.643,00	51.594,00	48.152,00	45.183,00	41.724,00	38.226,00	34.666,00	30.777,00	27.674,00	24.844,00	22.726,00																				
Saldo do Principal no Final do Período (40)	2.619,00	2.629,00	2.434,00	2.357,00	2.293,00	2.131,00	2.022,00	1.902,00	1.792,00	1.671,00	1.545,00	1.414,00	1.279,00	1.139,00	1.000,00	882,00																				
Saldo do Juros no Final do Período (41)	2.452,00	2.443,00	2.567,00	2.734,00	2.890,00	2.940,00	3.049,00	3.162,00	3.279,00	3.400,00	3.526,00	3.657,00	3.792,00	3.932,00	4.078,00	4.229,00																				
Total (35) = (4) - (4) - (41) - (42)	5.071,00	5.071,00	5.071,00	5.071,00	5.071,00	5.071,00	5.071,00	5.071,00	5.071,00	5.071,00	5.071,00	5.071,00	5.071,00	5.071,00	5.071,00	5.071,00																				
Total (36) = (34) - (43)	5.071,00	5.071,00	5.071,00	5.071,00	5.071,00	5.071,00	5.071,00	5.071,00	5.071,00	5.071,00	5.071,00	5.071,00	5.071,00	5.071,00	5.071,00	5.071,00																				
Fluxo de Caixa com Inadimplência	0,00%	0,04%	0,11%	0,11%	0,11%	0,11%	0,11%	0,11%	0,11%	0,11%	0,11%	0,11%	0,11%	0,11%	0,11%	0,11%																				
Fluxo de Amortização do Principal (Mês) (37) = (33) / (32)	0,985	0,983	0,980	0,987	0,983	0,949	0,844	0,739	0,632	0,525	0,418	0,311	0,204	0,097	0,000	0,000																				
Saldo do Principal no Início do Período (38)	24.386,00	23.276,00	22.357,00	21.281,00	20.207,00	19.114,00	18.002,00	16.870,00	15.718,00	14.543,00	13.347,00	12.128,00	10.886,00	9.619,00	8.327,00	7.009,00																				
Saldo do Principal no Final do Período (39)	3.464,00	3.291,00	3.008,00	2.726,00	2.434,00	2.131,00	1.805,00	1.538,00	1.271,00	1.004,00	751,00	511,00	281,00	81,00	-111,00	-263,00																				
Perda de Principal (% Principal Original) (41) = (7) / (2) / (2)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%																				
Perda de Principal (% Principal Atual) (42) = (41) / (1)	0,00%	0,04%	0,11%	0,11%	0,11%	0,11%	0,11%	0,11%	0,11%	0,11%	0,11%	0,11%	0,11%	0,11%	0,11%	0,11%																				
Recuperação (% = 2/3 * (69) desalocação de 12 meses) (43) = 2/3 * (69)	0,00%	0,04%	0,11%	0,11%	0,11%	0,11%	0,11%	0,11%	0,11%	0,11%	0,11%	0,11%	0,11%	0,11%	0,11%	0,11%																				
% de Pagamento (45) = (7) / (2)	0,75%	0,75%	0,75%	0,75%	0,75%	0,75%	0,75%	0,75%	0,75%	0,75%	0,75%	0,75%	0,75%	0,75%	0,75%	0,75%																				
Juros Pré Pago (46) = (65) / (44)	0,180%	0,175%	0,167%	0,159%	0,151%	0,143%	0,135%	0,127%	0,119%	0,111%	0,103%	0,095%	0,087%	0,079%	0,071%	0,063%																				
Juros Pré Pagos (47) = (65) / (3)	0,01%	0,01%	0,01%	0,01%	0,01%	0,01%	0,01%	0,01%	0,01%	0,01%	0,01%	0,01%	0,01%	0,01%	0,01%	0,01%																				
Juros Pós Pagos (48) = (65) / (46)	23,00%	23,00%	23,00%	23,00%	23,00%	23,00%	23,00%	23,00%	23,00%	23,00%	23,00%	23,00%	23,00%	23,00%	23,00%	23,00%																				
Principal Início do Período (49) = (69) / (40)	0,895%	0,863%	0,829%	0,792%	0,752%	0,709%	0,663%	0,614%	0,562%	0,507%	0,450%	0,391%	0,330%	0,268%	0,205%	0,141%																				
Principal em Pagamento (50) = (69) / (40)	0,895%	0,863%	0,829%	0,792%	0,752%	0,709%	0,663%	0,614%	0,562%	0,507%	0,450%	0,391%	0,330%	0,268%	0,205%	0,141%																				
Principal Devido (51) = (69) / (40)	0,895%	0,863%	0,829%	0,792%	0,752%	0,709%	0,663%	0,614%	0,562%	0,507%	0,450%	0,391%	0,330%	0,268%	0,205%	0,141%																				
Provisão PDD (51) = (69) / (40)	0,895%	0,863%	0,829%	0,792%	0,752%	0,709%	0,663%	0,614%	0,562%	0,507%	0,450%	0,391%	0,330%	0,268%	0,205%	0,141%																				
Principal no Final do Período (52) = (69) / (51)	20,349%	19,537%	18,239%	16,522%	14,501%	12,204%	9,744%	7,194%	4,624%	2,004%	-0,711%	-3,481%	-6,291%	-9,041%	-11,731%	-14,361%																				
Total (53) = (51) - (52)	17,22%	17,22%	17,22%	17,22%	17,22%	17,22%	17,22%	17,22%	17,22%	17,22%	17,22%	17,22%	17,22%	17,22%	17,22%	17,22%																				
Fluxo de Caixa de Juros Incluídos no Contrato (54) = (69) / (12) / (47)	0,544%	0,522%	0,498%	0,473%	0,451%	0,426%	0,402%	0,379%	0,351%	0,324%	0,298%	0,271%	0,243%	0,215%	0,186%	0,156%																				
Fluxo de Caixa de Juros Excluídos do Contrato (55) = (69) / (12) / (47)	0,185%	0,179%	0,171%	0,163%	0,155%	0,148%	0,140%	0,131%	0,123%	0,115%	0,106%	0,097%	0,089%	0,079%	0,070%	0,061%																				
Fluxo de Caixa de Juros Excluídos do Contrato (56) = (69) / (12) / (47)	0,185%	0,179%	0,171%	0,163%	0,155%	0,148%	0,140%	0,131%	0,123%	0,115%	0,106%	0,097%	0,089%	0,079%	0,070%	0,061%																				
Fluxo de Caixa de Juros Excluídos do Contrato (57) = (69) / (12) / (47)	0,095%	0,092%	0,088%	0,084%	0,080%	0,076%	0,072%	0,068%	0,064%	0,060%	0,056%	0,052%	0,048%	0,044%	0,040%	0,036%																				
Fluxo de Caixa de Juros Excluídos do Contrato (58) = (69) / (12) / (47)	0,009%	0,009%	0,009%	0,009%	0,009%	0,009%	0,009%	0,009%	0,009%	0,009%	0,009%	0,009%	0,009%	0,009%	0,009%	0,009%																				
Fluxo de Caixa de Juros Excluídos do Contrato (59) = (69) / (12) / (47)	0,011%	0,010%	0,009%	0,007%	0,006%	0,005%	0,004%	0,003%	0,002%	0,001%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%																				
Fluxo de Caixa de Juros Excluídos do Contrato (60) = (69) / (12) / (47)	0,011%	0,010%	0,009%	0,007%	0,006%	0,005%	0,004%	0,003%	0,002%	0,001%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%																				
Fluxo de Caixa de Juros Excluídos do Contrato (61) = SUM(60)	0,035%	0,032%	0,028%	0,024%	0,020%	0,016%	0,012%	0,008%	0,004%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%																				
Fluxo de Caixa de Juros Excluídos do Contrato (62) = (60) / (12) / (44)	0,723%	0,730%	0,811%	0,819%	0,836%	0,855%	0,843%	0,852%	0,832%	0,871%	0,881%	0,829%	0,783%	0,804%	0,816%	0,826%																				
Fluxo de Caixa de Juros Excluídos do Contrato (63) = (60) / (12) / (44)	0,162%	0,167%	0,172%	0,177%	0,182%	0,187%	0,188%	0,198%	0,204%	0,210%	0,216%	0,222%	0,229%	0,236%	0,243%	0,249%																				
Fluxo de Caixa de Juros Excluídos do Contrato (64) = (60) / (12) / (44)	0,064%	0,067%	0,070%	0,073%	0,076%	0,079%	0,081%	0,082%	0,083%	0,084%	0,085%	0,086%	0,087%	0,088%	0,089%	0,090%																				
Fluxo de Caixa de Juros Excluídos do Contrato (65) = (60) / (12) / (44)	0,019%	0,019%	0,019%	0,019%	0,019%	0,019%	0,019%	0,019%	0,019%	0,019%	0,019%	0,019%	0,019%	0,019%	0,019%	0,019%																				
Fluxo de Caixa de Juros Excluídos do Contrato (66) = (60) / (12) / (44)	0,009%	0,009%	0,009%	0,009%	0,009%	0,009%	0,009%	0,009%	0,009%	0,009%	0,009%	0,009%	0,009%	0,009%	0,009%	0,009%																				
Fluxo de Caixa de Juros Excluídos do Contrato (67) = (60) / (12) / (44)	0,007%	0,007%	0,006%	0,005%	0,004%	0,003%	0,002%	0,001%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%																				
Fluxo de Caixa de Juros Excluídos do Contrato (68) = (60) / (12) / (44)	0,007%	0,006%	0,005%	0,004%	0,003%	0,002%	0,001%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%																				
Fluxo de Caixa de Juros Excluídos do Contrato (69) = SUM(67)	0,039%	0,038%	0,037%	0,036%	0,035%	0,034%	0,033%	0,032%	0,031%	0,030%	0,029%	0,028%	0,027%	0,026%	0,025%	0,024%																				
Fluxo de Caixa de Juros Excluídos do Contrato (70) = (69) / (12) / (44)	0,826%	0,826%	0,826%	0,826%	0,826%	0,826%	0,826%	0,826%	0,826%	0,826%	0,826%	0,826%	0,826%	0,826%	0,826%	0,826%																				
Fluxo de Caixa de Juros Excluídos do Contrato (71) = (69) / (12) / (44)	0,199%	0,185%	0,181%	0,185%	0,184%	0,182%	0,184%	0,184%	0,184%	0,184%	0,184%	0,184%	0,184%	0,184%	0,184%	0,184%																				

Este material é fornecido unicamente para fins informativos e exclui o compromisso de desfalcar, não constituindo oferta ou compromisso, indicação ou recomendação para iniciar ou encerrar qualquer transação (mesmo que os termos expostos ou indiquem) em quaisquer estados ou países onde las ofertas, solicitações ou fornecimentos sejam legais. Este material não pretende conter toda a informação que um interessado possa desejar. Interessados devem realizar suas próprias pesquisas e análises sobre o presente material e sobre os dados aqui apresentados. Cada indivíduo de posse do presente material deve fazer sua avaliação independente sobre a decisão de prosseguir com a transação descrita neste material e aconselhar-se com seus próprios assessores.

FIDC OMNI X - SIMULAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO: VEÍCULO LEVE COM PRAZO DE 36 MESES (página 3 de 3)
 Centro 6 / Multiplicador de Perdas: 3,25 / Multiplicador de CPR: 1,50 / Cenário de Juros: Current

	Mês (31)	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48
Fluxo de Caixa sem Inadimplência																	
Saldo de Principal Inicial no Início do Período (32)		18.330%	16.153%	14.650%	13.490%	12.520%	11.760%	11.140%	10.610%	10.160%	9.770%	9.430%	9.130%	8.860%	8.610%	8.380%	8.170%
Saldo de Principal no Final do Período (33)		0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%
Juros (34)		0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%
Principal (35) = (34)-(34)		4.860%	4.860%	4.860%	4.860%	4.860%	4.860%	4.860%	4.860%	4.860%	4.860%	4.860%	4.860%	4.860%	4.860%	4.860%	4.860%
Total (36) = (34)+(35)		5.071%	5.071%	5.071%	5.071%	5.071%	5.071%	5.071%	5.071%	5.071%	5.071%	5.071%	5.071%	5.071%	5.071%	5.071%	5.071%
Fluxo de Caixa com Inadimplência																	
Saldo de Principal no Início do Período (38)		0,763	0,679	0,600	0,529	0,461	0,400	0,346	0,297	0,252	0,211	0,172	0,135	0,100	0,066	0,033	0,000
Saldo de Principal no Final do Período (39)		5,665%	4,292%	2,891%	1,461%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%
Juros (40)		4,292%	2,891%	1,461%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%
Principal (41)		0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%
Perda de Principal (% Prda. de Principal) (42)		0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%
Recuperação (43) = 2,3% * (42) (descontado de 12 meses)		0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%
Principal Início de Período após Perdas (44)		0,763%	0,679%	0,600%	0,529%	0,461%	0,400%	0,346%	0,297%	0,252%	0,211%	0,172%	0,135%	0,100%	0,066%	0,033%	0,000%
Juros Pós Pagos (45)		0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%
Principal Pós Pagos (46)		0,042%	0,029%	0,021%	0,015%	0,009%	0,006%	0,004%	0,003%	0,002%	0,001%	0,001%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%
Principal Início de Período Após Perdas e Pós Pagamentos (47)		0,721%	0,650%	0,579%	0,514%	0,452%	0,396%	0,346%	0,297%	0,252%	0,211%	0,172%	0,135%	0,100%	0,066%	0,033%	0,000%
Principal Início de Período (48)		0,721%	0,650%	0,579%	0,514%	0,452%	0,396%	0,346%	0,297%	0,252%	0,211%	0,172%	0,135%	0,100%	0,066%	0,033%	0,000%
Provisão FIDC (51) (veja tabela acima, aplicada sobre (48))		0,169%	0,128%	0,098%	0,074%	0,054%	0,040%	0,029%	0,021%	0,015%	0,009%	0,006%	0,004%	0,003%	0,002%	0,001%	0,000%
Total Devido (53) = (47)-(51)		1,538%	1,528%	1,515%	1,500%	1,492%	1,481%	1,471%	1,461%	1,451%	1,441%	1,431%	1,421%	1,411%	1,401%	1,391%	1,381%
Fluxo de Caixa de Juros (54)																	
Fluxo de Caixa de Juros (54)		0,126%	0,096%	0,066%	0,042%	0,029%	0,021%	0,015%	0,009%	0,006%	0,004%	0,003%	0,002%	0,001%	0,001%	0,000%	0,000%
Pagamentos com 1 Mês de Atraso (55) = (69, 7)/(12)+(47)		0,051%	0,041%	0,031%	0,021%	0,015%	0,011%	0,008%	0,006%	0,004%	0,003%	0,002%	0,001%	0,001%	0,000%	0,000%	0,000%
Pagamentos com 2 Meses de Atraso (56) = (69, 7)/(14)+(47)		0,036%	0,031%	0,021%	0,016%	0,011%	0,008%	0,006%	0,004%	0,003%	0,002%	0,001%	0,001%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%
Pagamentos com 3 Meses de Atraso (57) = (69, 7)/(16)+(47)		0,027%	0,021%	0,016%	0,011%	0,008%	0,006%	0,004%	0,003%	0,002%	0,001%	0,001%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%
Pagamentos com 4 Meses de Atraso (58) = (69, 7)/(18)+(47)		0,021%	0,016%	0,011%	0,008%	0,006%	0,004%	0,003%	0,002%	0,001%	0,001%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%
Pagamentos com 5 Meses de Atraso (59) = (69, 7)/(20)+(47)		0,016%	0,011%	0,008%	0,006%	0,004%	0,003%	0,002%	0,001%	0,001%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%
Pagamentos com 6 Meses de Atraso (60) = (69, 7)/(24)+(47)		0,009%	0,006%	0,004%	0,003%	0,002%	0,001%	0,001%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%
Fluxo de Caixa Agregado (61) = SUM(54)-(60)		0,245%	0,185%	0,144%	0,099%	0,067%	0,049%	0,035%	0,025%	0,018%	0,013%	0,009%	0,007%	0,005%	0,004%	0,003%	0,002%
Fluxo de Caixa de Principais																	
Pagamentos em Dia (62) = (69, 7)/(24)-(59)-(46)		0,840%	0,853%	0,867%	0,881%	0,895%	0,909%	0,923%	0,937%	0,951%	0,965%	0,979%	0,993%	1,007%	1,021%	1,035%	1,049%
Pagamentos com 1 Mês de Atraso (63) = (69, 7)/(12)+(47)		0,267%	0,264%	0,261%	0,259%	0,256%	0,254%	0,252%	0,250%	0,248%	0,246%	0,244%	0,242%	0,240%	0,238%	0,236%	0,234%
Pagamentos com 2 Meses de Atraso (64) = (69, 7)/(14)+(47)		0,150%	0,154%	0,159%	0,165%	0,170%	0,175%	0,180%	0,185%	0,190%	0,195%	0,200%	0,205%	0,210%	0,215%	0,220%	0,225%
Pagamentos com 3 Meses de Atraso (65) = (69, 7)/(16)+(47)		0,086%	0,088%	0,090%	0,092%	0,094%	0,096%	0,098%	0,100%	0,102%	0,104%	0,106%	0,108%	0,110%	0,112%	0,114%	0,116%
Pagamentos com 4 Meses de Atraso (66) = (69, 7)/(18)+(47)		0,052%	0,053%	0,054%	0,055%	0,056%	0,057%	0,058%	0,059%	0,060%	0,061%	0,062%	0,063%	0,064%	0,065%	0,066%	0,067%
Pagamentos com 5 Meses de Atraso (67) = (69, 7)/(20)+(47)		0,011%	0,011%	0,011%	0,011%	0,011%	0,011%	0,011%	0,011%	0,011%	0,011%	0,011%	0,011%	0,011%	0,011%	0,011%	0,011%
Pagamentos com 6 Meses de Atraso (68) = (69, 7)/(24)+(47)		0,007%	0,007%	0,007%	0,007%	0,007%	0,007%	0,007%	0,007%	0,007%	0,007%	0,007%	0,007%	0,007%	0,007%	0,007%	0,007%
Fluxo de Caixa Agregado (69) = SUM(62)-(68)		1,345%	1,373%	1,402%	1,431%	1,460%	1,489%	1,518%	1,547%	1,576%	1,605%	1,634%	1,663%	1,692%	1,721%	1,750%	1,779%

FIDC OMNI X - SIMULAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA - GRÁFICOS
 Centro 6 / Multiplicador de Perdas: 3,25 / Multiplicador de CPR: 1,50 / Cenário de Juros: Current



Este material é fornecido unicamente para fins informativos e exclusivamente ao destinatário, não constituindo oferta ou compromisso, indicação ou recomendação para indicar ou encerrar qualquer transação (mesmo que, os termos específicos o indiquem) em qualquer estado, ou países onde as ofertas, solicitações ou fornecimentos sejam legais. Este material não pretende conter toda a informação que um interessado pode desear. Investidores devem realizar suas próprias pesquisas e análises sobre a transação descrita neste material e sobre os dados aqui apresentados. Cada indivíduo de posse do presente material deve fazer sua avaliação independente sobre a decisão de prosseguir com a transação descrita neste material e acionar/realizar - se com seus próprios assessores.

FIDC OMNI X - MODELAGEM DO FLUXO DE CAIXA DO FIDC (página 3 de 3)
 Cenário 6 / Multiplicador de Perdas: 3,25 / Multiplicador de CPR: 1,50 / Cenário de Juros: Current

	Mês (31)											
	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
Montante Quota Senior Subordinada (77)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Montante Quota Subordinada Mezzano (78)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Montante Quota Subordinada Jnior (79)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Montante Agregado de Quotas Subordinadas Mezzano no Início do Período (80)=(84)+(79)+(108)	21.707.632	21.547.973	21.512.537	21.512.537	21.512.537	21.512.537	21.512.537	21.512.537	21.512.537	21.512.537	21.512.537	21.512.537
Princpal de Crditos no Fim do Período (81)=(85)	1.293.386	948.459	639.457	386.962	193.107	60.263	0	0	0	0	0	0
Princpal de Crditos no Fim do Período (82)	548.439	624.457	396.902	193.107	60.263	0	0	0	0	0	0	0
Princpal de Crditos no Fim do Período (83)=(82)	1.044.947	1.044.457	1.044.457	1.044.457	1.044.457	1.044.457	1.044.457	1.044.457	1.044.457	1.044.457	1.044.457	1.044.457
Princpal de Crditos no Fim do Período (84)=(81)-(82)	340.947	320.000	252.496	193.854	132.844	60.263	0	0	0	0	0	0
Montante de Subordnaes Recebveis (85)=(77)+(79)	65.807	49.000	34.737	23.066	13.625	8.103	1.838	525	197	64	13	0
Montante de Juros Recebveis da Carteira de Crditos (87)	1.227.579	1.185.459	1.143.320	1.101.181	1.059.042	1.016.903	974.764	932.625	890.486	848.347	806.208	764.069
Montante de Juros Recebveis de Outros Ativos (88)	548.439	548.439	548.439	548.439	548.439	548.439	548.439	548.439	548.439	548.439	548.439	548.439
Montante de Juros sobre Outros Ativos Recebveis (90)	493.201.0429	511	507	468	482	450	40	0	0	0	0	0
Montante de Juros sobre Outros Ativos Recebveis (91)	601.685	482.905	401.451	323.229	247.149	172.221	104.341	27.489	9.552	3.789	1.458	374
Valor de Liquidaes de Capital (91)	153.643	153.643	153.643	153.643	153.643	153.643	153.643	153.643	153.643	153.643	153.643	153.643
Provisão para Despesas Futuras (94)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Reserva de Caixa (95)	11.293%	1.186%	1.072%	1.029%	1.268%	1.126%	1.242%	1.128%	1.268%	1.186%	1.242%	1.128%
Taxa de Juros Mensal Senior (96)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Taxa de Juros Mensal Subordinada (97)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Juros Atrelados Pagos (98)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Juros em Dia Pagos para Quotas Senior (99)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Deficit Juros Senior (100)=(99)-(97)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Taxa de Juros Mensal Subordinada Mezzano (101)	1,322%	1,388%	1,454%	1,520%	1,587%	1,653%	1,720%	1,786%	1,853%	1,920%	1,987%	2,054%
Juros Atrelados Pagos para Quotas Subordinadas Mezzano (103)	266.747	281.117	296.010	311.426	327.383	343.884	360.931	378.524	396.665	415.354	434.591	454.376
Juros em Dia Pagos para Quotas Subordinadas Mezzano (104)	296.942	0	246.230	119.029	0	0	0	0	0	0	0	0
Deficit Juros Subordinada Mezzano (105)=(104)-(102)	0	0	(50.440)	(150.899)	(327.169)	(524.213)	(727.179)	(926.196)	(1.127.899)	(1.327.317)	(1.527.834)	(1.728.351)
Amortizaes de Principal Senior (106)	159.859	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Amortizaes de Principal Subordinada Mezzano (109)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Reserva de Amortizaes de Subordinada Mezzano (109)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Aquisioes de Novos Crditos (110)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Reserva de Garantia Pblica (113)	1544,3%	2208,6%	3398,8%	5022,0%	7243,7%	10000,0%	13843,7%	18243,7%	23243,7%	28243,7%	33243,7%	38243,7%
Amortizaes de Quotas Subordinadas Jnior (114)	159.859	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Caixa Remanescente (115)=(83)+(95)+(98)+(103)+(104)+(114)	159.859	36.435	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

FIDC OMNI X - SIMULAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA - GRÁFICOS

Cenário 6 / Multiplicador de Perdas: 3,25 / Multiplicador de CPR: 1,50 / Cenário de Juros: Current



Este material é fornecido unicamente para fins informativos e exclusivamente ao destinatário, não constituindo oferta ou compromisso, indicação ou recomendação para indicar ou encerrar qualquer transação. (Mesmo que os termos expostos e indicados em qualquer estado ou países onde as ofertas, solicitações ou fornecimentos sejam legais). Este material não pretende contribuir com informação que um interessado possa designar. Interessados devem realizar a sua própria pesquisa e a serem sobre a transação descrita neste material e sobre os dados aqui apresentados. Caixa (incluindo o porte do presente material deve fazer sua avaliação independente) e a decisão de prosseguir com a transação descrita neste material e aceitar o mesmo com seus próprios assessores.

FIDC OMNI X - SIMULAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO-VEÍCULO LEVE COM PRAZO DE 36 MESES (página 1 de 3)

Centro 77 Multiplicador de Perdas: 1.00 / Multiplicador de CRF: 1.50 / Cenário de Juros: Bump Up

Informações Sobre Créditos, Perdas Acumuladas e Pré-Pagamentos	
Montante Agregado (85)	100.000%
Pré-Pago Médio (2)	0.0%
Taxa de Juros Médio (3)	9.71%
Pré-Pago Médio (4)	6.071%
Pré-Pago Médio (5)	6.071%
Perda de Princípio Acumulada (% Prime Original) (6)	14.77%
Multiplicador de Perdas (6)	1.00
Perda de Princípio Acumulada Utilizada (7) = Min(6)(6); 55%	14.77%
Multiplicador de Perdas Utilizada (7)	0.0%
Taxa de Pré-Pagamento Anualizada (8)	0.000%
Taxa de Pré-Pagamento Anualizada Utilizada (10) = (8)(9)	0.000%

Informações Sobre Atrasos	
Juros Mensais (30)	0%
Juros Mensais (31)	0%
Tabela de Atrasos (Aplicada à Cédulas Não Perdidas)	
Atraso em Meses	% Pago
0 (12)	60.00%
1 (12)	11.50%
2 (14)	11.50%
3 (15)	4.79%
4 (16)	1.871%
5 (17)	0.93%
6 (18)	0.58%

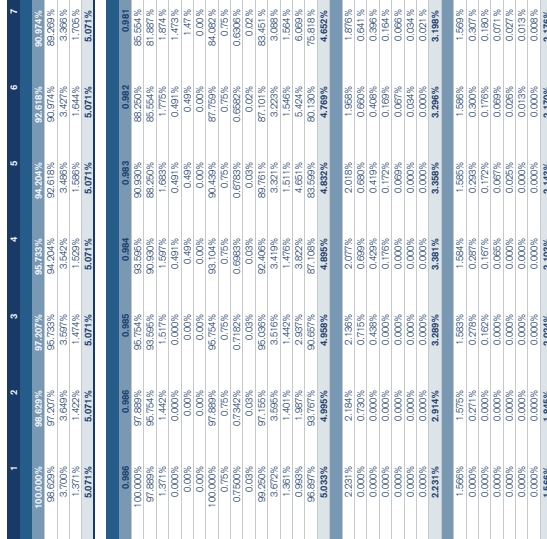
Fluxo de Caixa sem Implicância	
Saldo de Princípio no Início do Período (38)	100.000%
Saldo de Princípio no Fim do Período (33) = (2)(38)	100.000%
Princípio (39) = (6)-(54)	1.371%
Total (38) = (34)+(39)	5.071%

Fluxo de Caixa com Implicância	
Saldo de Princípio no Início do Período (38)	100.000%
Saldo de Princípio no Fim do Período (33) = (2)(38)	100.000%
Perda de Princípio (% Prime Original) (41) = (7)(2)(3)	14.77%
Perda de Princípio (42) = (3)(1)(1)	1.47%
Recuperação (43) = 2(38) - (6) desalocado de 12 meses	1.60%
% Pré-Pagamento (45) = (10)(12)	0.75%
Princípio Pré-Pago (46) = (6)(44)	0.750%
Juros Pré-Pagos (47) = (6)(9)	0.03%
Princípio Devido (48) = (6)(9)	3.67%
Princípio Devido (49) = (6)(9)	1.861%
Próxy FDD (51) (veja tabela acima, aplicada sobre (48))	96.885%
Princípio no Final do Período Após FDD (52) = (48)-(50)(51)	2.231%
Fluxo de Caixa de Princípio Incluído no Atraso	2.231%

Fluxo de Caixa de Princípio Incluído no Atraso	
Princípio no Final do Período Após FDD (52)	2.231%
Princípio no Final do Período Após FDD (52) - (53) = (49)-(52)	0.000%
Princípio no Final do Período Após FDD (52) - (54) = (49)-(52)-(47)	0.000%
Princípio no Final do Período Após FDD (52) - (55) = (49)-(52)-(47)-(46)	0.000%
Princípio no Final do Período Após FDD (52) - (56) = (49)-(52)-(47)-(46)-(45)	0.000%
Princípio no Final do Período Após FDD (52) - (57) = (49)-(52)-(47)-(46)-(45)-(44)	0.000%
Princípio no Final do Período Após FDD (52) - (58) = (49)-(52)-(47)-(46)-(45)-(44)-(43)	0.000%
Princípio no Final do Período Após FDD (52) - (59) = (49)-(52)-(47)-(46)-(45)-(44)-(43)-(42)	0.000%
Princípio no Final do Período Após FDD (52) - (60) = (49)-(52)-(47)-(46)-(45)-(44)-(43)-(42)-(41)	0.000%
Princípio no Final do Período Após FDD (52) - (61) = (49)-(52)-(47)-(46)-(45)-(44)-(43)-(42)-(41)-(40)	0.000%
Princípio no Final do Período Após FDD (52) - (62) = (49)-(52)-(47)-(46)-(45)-(44)-(43)-(42)-(41)-(40)-(39)	0.000%

Curva de Perdas (Trimestres)	
1 (2)	0.0%
2 (3)	0.0%
3 (28)	30.0%
4 (32)	30.0%
5 (36)	30.0%
6 (38)	0.0%
7 (38)	0.0%

Curva de Perdas (Trimestres)	
1 (2)	0.0%
2 (3)	0.0%
3 (28)	30.0%
4 (32)	30.0%
5 (36)	30.0%
6 (38)	0.0%
7 (38)	0.0%



Cenário	
Multiplicador de Perdas	1.0
Multiplicador de CRF	1.50
Cenário de Juros	Bump Up
Portfolio de Créditos	Heavy-Bump
Velocidade de Perdas	Super Black Loaded

Mes	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
Saldo de Caixa	100.000	99.754	99.508	99.262	99.016	98.770	98.524	98.278	98.032	97.786	97.540	97.294	97.048	96.802	96.556	96.310	96.064
% de Perdas	0.00%	0.25%	0.50%	0.75%	1.00%	1.25%	1.50%	1.75%	2.00%	2.25%	2.50%	2.75%	3.00%	3.25%	3.50%	3.75%	4.00%

Este material é fornecido unicamente para fins informativos e exclusivamente ao destinatário, não constituindo oferta ou compromisso, solicitação de oferta ou recomendação para iniciar ou continuar qualquer transação (mesmo que os termos expostos o indiquem) em quaisquer estados ou países onde tais ofertas, solicitações ou compromissos sejam legais. Este material não pretende conter toda a informação que um interessado possa exigir. Interesses devem realizar suas próprias pesquisas e análises sobre a transação descrita neste material e sobre os dados aqui apresentados. Cada indivíduo de posse do presente material deve fazer sua avaliação independente sobre a decisão de prosseguir com a transação descrita neste material e acioná-la-se com seus próprios assessores.

FIDC OMNI X - SIMULAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO: VEICULO LEVE COM PRAZO DE 36 MESES (página 2 de 3)

Cenário 77 Multiplicador de Perdas: 1.00 / Multiplicador de CPR: 1.50 / Cenário de Juros: Bump Up

	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32
Fluxo de Caixa sem inadimplência																
Saldo de Principal no Início do Período (38)	63.363,00	63.363,00	63.363,00	63.363,00	63.363,00	63.363,00	63.363,00	63.363,00	63.363,00	63.363,00	63.363,00	63.363,00	63.363,00	63.363,00	63.363,00	63.363,00
Saldo de Principal no Final do Período (39)	68.333,00	65.931,00	63.148,00	60.143,00	57.084,00	54.043,00	51.024,00	48.032,00	45.153,00	42.372,00	39.676,00	37.054,00	34.501,00	32.012,00	29.582,00	27.216,00
Juros (34) = (20)-(39)	2.619%	2.626%	2.634%	2.637%	2.639%	2.640%	2.642%	2.643%	2.644%	2.645%	2.646%	2.647%	2.648%	2.649%	2.650%	2.651%
Principal (35) = (4)-(34)	2.452%	2.443%	2.437%	2.434%	2.432%	2.430%	2.429%	2.428%	2.428%	2.428%	2.428%	2.428%	2.428%	2.428%	2.428%	2.428%
Total (36) = (34)-(34)	5.071%	5.071%	5.071%	5.071%	5.071%	5.071%	5.071%	5.071%	5.071%	5.071%	5.071%	5.071%	5.071%	5.071%	5.071%	5.071%
Fluxo de Caixa com Inadimplência																
Saldo de Principal no Início do Período (38)	60.961,00	60.961,00	60.961,00	60.961,00	60.961,00	60.961,00	60.961,00	60.961,00	60.961,00	60.961,00	60.961,00	60.961,00	60.961,00	60.961,00	60.961,00	60.961,00
Saldo de Principal no Final do Período (39)	65.931,00	63.529,00	60.746,00	57.741,00	54.682,00	51.641,00	48.618,00	45.613,00	42.726,00	39.955,00	37.299,00	34.756,00	32.325,00	29.996,00	27.768,00	25.641,00
Juros (34) = (20)-(39)	2.619%	2.626%	2.634%	2.637%	2.639%	2.640%	2.642%	2.643%	2.644%	2.645%	2.646%	2.647%	2.648%	2.649%	2.650%	2.651%
Principal (35) = (4)-(34)	2.452%	2.443%	2.437%	2.434%	2.432%	2.430%	2.429%	2.428%	2.428%	2.428%	2.428%	2.428%	2.428%	2.428%	2.428%	2.428%
Total (36) = (34)-(34)	5.071%	5.071%	5.071%	5.071%	5.071%	5.071%	5.071%	5.071%	5.071%	5.071%	5.071%	5.071%	5.071%	5.071%	5.071%	5.071%
Fluxo de Amortização Principal (Mês) = (37) - (38)/(32)																
Saldo de Principal no Início do Período (38)	60.961,00	60.961,00	60.961,00	60.961,00	60.961,00	60.961,00	60.961,00	60.961,00	60.961,00	60.961,00	60.961,00	60.961,00	60.961,00	60.961,00	60.961,00	60.961,00
Saldo de Principal no Final do Período (39)	65.931,00	63.529,00	60.746,00	57.741,00	54.682,00	51.641,00	48.618,00	45.613,00	42.726,00	39.955,00	37.299,00	34.756,00	32.325,00	29.996,00	27.768,00	25.641,00
Perda de Principal (% Principal Original) (41) = ((39)-(38))/(38)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Perda de Principal (42) = (41)*(1)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Recuperação (43) = 23% * (69) desalocação de 12 meses	0,01%	0,01%	0,01%	0,01%	0,01%	0,01%	0,01%	0,01%	0,01%	0,01%	0,01%	0,01%	0,01%	0,01%	0,01%	0,01%
Perda de Principal (44) = (42)-(43)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Principal Pago (45) = (37)-(44)	0,96%	0,96%	0,96%	0,96%	0,96%	0,96%	0,96%	0,96%	0,96%	0,96%	0,96%	0,96%	0,96%	0,96%	0,96%	0,96%
Juros Pré Pago (46) = (45)*(3)	0,01%	0,01%	0,01%	0,01%	0,01%	0,01%	0,01%	0,01%	0,01%	0,01%	0,01%	0,01%	0,01%	0,01%	0,01%	0,01%
Juros Pós Pagos (47) = (45)*(3)	0,01%	0,01%	0,01%	0,01%	0,01%	0,01%	0,01%	0,01%	0,01%	0,01%	0,01%	0,01%	0,01%	0,01%	0,01%	0,01%
Principal Início do Período (48) = (38)-(47)	60.950,00	60.950,00	60.950,00	60.950,00	60.950,00	60.950,00	60.950,00	60.950,00	60.950,00	60.950,00	60.950,00	60.950,00	60.950,00	60.950,00	60.950,00	60.950,00
Principal Pago (49) = (47)-(48)	1.011,00	1.011,00	1.011,00	1.011,00	1.011,00	1.011,00	1.011,00	1.011,00	1.011,00	1.011,00	1.011,00	1.011,00	1.011,00	1.011,00	1.011,00	1.011,00
Principal Devido (50) = (49)-(40)	1.762%	1.803%	1.859%	1.910%	1.966%	2.023%	2.081%	2.140%	2.200%	2.270%	2.339%	2.408%	2.478%	2.547%	2.626%	2.698%
Prorv PDD (51) (vide tabela acima, aplicada sobre (49))	6.321%	6.656%	7.064%	7.541%	8.090%	8.714%	9.417%	10.199%	11.064%	11.999%	12.999%	14.059%	15.188%	16.380%	17.629%	18.938%
Principal no Final do Período (52) = (50)-(51)	42.499%	40.550%	38.389%	36.029%	33.472%	30.720%	27.700%	24.450%	21.000%	17.399%	13.679%	9.879%	6.059%	2.179%	-1.719%	-6.839%
Total (53) = (49)-(52)	3.223%	3.266%	3.359%	3.412%	3.457%	3.493%	3.521%	3.542%	3.557%	3.567%	3.573%	3.576%	3.577%	3.578%	3.579%	3.580%
Fluxo de Caixa de Juros Incididos (Mês)																
Principal em Dia (54) = (49)-(12)-(47)	1.137%	1.085%	1.041%	1.002%	0.967%	0.934%	0.902%	0.871%	0.841%	0.811%	0.781%	0.751%	0.721%	0.691%	0.661%	0.631%
Principal com 1 Mês de Atraso (55) = (49)-(13)-(47)	0.387%	0.372%	0.356%	0.341%	0.325%	0.309%	0.294%	0.278%	0.262%	0.246%	0.230%	0.214%	0.198%	0.182%	0.166%	0.150%
Principal com 2 Meses de Atraso (56) = (49)-(14)-(47)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Principal com 3 Meses de Atraso (57) = (49)-(15)-(47)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Principal com 4 Meses de Atraso (58) = (49)-(16)-(47)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Principal com 5 Meses de Atraso (59) = (49)-(17)-(47)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Principal com 6 Meses de Atraso (60) = (49)-(18)-(47)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Total (61) = SUM(54)-(60)	1.249%	1.166%	1.094%	1.033%	0.982%	0.941%	0.900%	0.860%	0.820%	0.780%	0.740%	0.700%	0.660%	0.620%	0.580%	0.540%
Fluxo de Caixa de Principais Incididos (Mês)																
Principal em Dia (62) = (50)-(12)-(47)	1.444%	1.459%	1.477%	1.497%	1.519%	1.543%	1.569%	1.596%	1.624%	1.654%	1.685%	1.718%	1.753%	1.789%	1.826%	1.864%
Principal com 1 Mês de Atraso (63) = (50)-(13)-(47)	0.388%	0.368%	0.348%	0.328%	0.308%	0.288%	0.268%	0.248%	0.228%	0.208%	0.188%	0.168%	0.148%	0.128%	0.108%	0.088%
Principal com 2 Meses de Atraso (64) = (50)-(14)-(47)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Principal com 3 Meses de Atraso (65) = (50)-(15)-(47)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Principal com 4 Meses de Atraso (66) = (50)-(16)-(47)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Principal com 5 Meses de Atraso (67) = (50)-(17)-(47)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Principal com 6 Meses de Atraso (68) = (50)-(18)-(47)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Total (69) = SUM(62)-(68)	2.119%	2.146%	2.202%	2.289%	2.397%	2.536%	2.708%	2.914%	3.156%	3.434%	3.749%	4.102%	4.494%	4.926%	5.400%	5.918%

Este material é fornecido unicamente para fins informativos e exclusivamente sob o caráter de simulação, não constituindo oferta ou compromisso, indicação ou recomendação para iniciar ou encerrar qualquer transação (mesmo que os termos expostos ou indiquem) em qualquer estado ou país onde las ofertas, solicitações ou fornecimentos sejam legais. Este material não pretende conter toda a informação que um interessado pode exigir. Interessados devem realizar suas próprias pesquisas e análises sobre o presente material e sobre os dados aqui apresentados. Cada indivíduo de posse do presente material deve fazer sua avaliação independente sobre a decisão de prosseguir com a transação descrita neste material e aconselhar-se com seus próprios assessores.

FIDC OMNI X - MODELAGEM DO FLUXO DE CAIXA DO FIDC (página 2 de 3)
 Cenário 77 / Multiplicador de Perdas: 1.00 / Multiplicador de CPR: 1.50 / Cenário de Juros: Bump Up

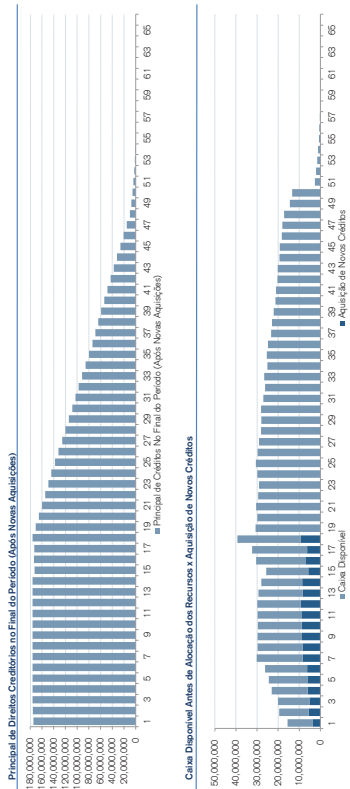
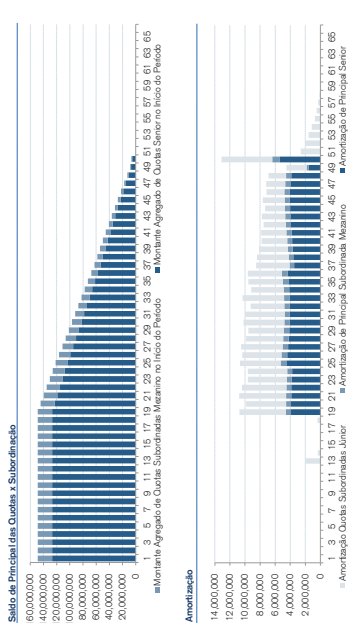
	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33
Montante Quilte Senior Subscritas (77)	126,720,000	126,720,000	126,720,000	126,720,000	126,720,000	118,927,492	111,212,628	107,249,610	103,626,525	99,150,980	94,936,566	90,925,000	86,330,000	82,200,000	78,120,000	74,080,000	70,080,000
Montante Aggregado de Quiltes Subordinadas Mezzano em Início do Período (80)-(86)+(97)-(108)	22,000,000	22,000,000	22,000,000	21,322,762	20,468,827	19,977,028	19,306,379	18,500,460	18,022,684	17,226,677	16,458,473	15,716,308	14,820,841	14,270,841	13,655,021	12,890,924	12,154,314
Montante Aggregado de Quiltes Subordinadas Mezzano em Fim do Período (80)-(86)+(97)-(108)	173,222,353	173,321,951	176,000,000	175,000,000	175,000,000	168,167,935	165,467,031	149,203,677	144,027,169	137,776,298	131,677,784	125,730,469	119,004,188	114,106,728	108,504,188	102,887,341	97,294,155
Principal de Créditos No Fim do Período (Apost. Novas Anuidades) (83)-(89)+(110)	173,531,961	176,000,000	170,000,000	165,000,000	159,816,666	154,427,031	149,203,677	144,027,169	137,776,298	131,677,784	125,730,469	119,004,188	114,106,728	108,504,188	102,887,341	97,294,155	91,531,265
Redução de Subscrituras Recebíveis (80)-(81)-(82)	6,416,004	6,669,428	6,409,907	6,399,656	6,374,391	6,349,025	6,295,354	6,182,206	6,095,611	6,049,474	5,945,318	5,826,418	5,737,223	5,669,558	5,616,777	5,622,876	5,703,291
Montante de Subscrituras Recebíveis (82)-(87)-(89)	7,091,492	7,057,202	7,104,065	7,069,252	7,104,065	7,072,614	7,023,327	6,907,117	6,816,236	6,741,236	6,671,210	6,588,946	6,473,004	6,417,230	6,433,006	6,497,307	6,576,927
Montante de Subscrituras Recebíveis em Início do Período (82)-(87)-(89)	4,505,708	4,490,204	4,686,492	4,686,492	4,686,492	4,686,492	4,686,492	4,686,492	4,686,492	4,686,492	4,686,492	4,686,492	4,686,492	4,686,492	4,686,492	4,686,492	4,686,492
Montante de Principal Recebíveis da Caixa de Créditos (88)	12,600,000	12,600,000	12,600,000	12,600,000	12,600,000	12,600,000	12,600,000	12,600,000	12,600,000	12,600,000	12,600,000	12,600,000	12,600,000	12,600,000	12,600,000	12,600,000	12,600,000
Montante de Principal Recebíveis de Outros Ativos (89)	1,200,000	1,200,000	1,200,000	1,200,000	1,200,000	1,200,000	1,200,000	1,200,000	1,200,000	1,200,000	1,200,000	1,200,000	1,200,000	1,200,000	1,200,000	1,200,000	1,200,000
Montante de Juros sobre Outros Ativos Recebíveis (90)	1,880,000	1,880,000	1,880,000	1,880,000	1,880,000	1,880,000	1,880,000	1,880,000	1,880,000	1,880,000	1,880,000	1,880,000	1,880,000	1,880,000	1,880,000	1,880,000	1,880,000
Valor de Juros sobre Outros Ativos Recebíveis (90)	26,152,847	30,004,882	30,891,502	29,853,428	30,441,940	29,412,410	30,628,134	29,672,744	30,628,134	29,672,744	29,672,744	29,672,744	29,672,744	29,672,744	29,672,744	29,672,744	29,672,744
Caixa Disponível (92)-(SUM(86)(93))	800,120	800,120	800,120	800,120	800,120	800,120	800,120	800,120	800,120	800,120	800,120	800,120	800,120	800,120	800,120	800,120	800,120
Provisão para Despesas Futuras (94)	1,600,000	1,600,000	1,600,000	1,600,000	1,600,000	1,600,000	1,600,000	1,600,000	1,600,000	1,600,000	1,600,000	1,600,000	1,600,000	1,600,000	1,600,000	1,600,000	1,600,000
Montante de Juros sobre Outros Ativos Recebíveis (90)	2,097,143	2,190,327	2,377,141	2,114,327	2,114,327	2,224,327	2,224,327	2,224,327	2,224,327	2,224,327	2,224,327	2,224,327	2,224,327	2,224,327	2,224,327	2,224,327	2,224,327
Taxa de Remuneração Mensal Recebível (97)-(99)-(109)	2,619,743	2,776,631	2,945,346	2,596,881	2,596,881	2,596,881	2,596,881	2,596,881	2,596,881	2,596,881	2,596,881	2,596,881	2,596,881	2,596,881	2,596,881	2,596,881	2,596,881
Remuneração Atualizada (100)	2,619,743	2,776,631	2,945,346	2,596,881	2,596,881	2,596,881	2,596,881	2,596,881	2,596,881	2,596,881	2,596,881	2,596,881	2,596,881	2,596,881	2,596,881	2,596,881	2,596,881
Remuneração em Início do Período (100)-(99)-(109)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Deficit Remuneração Subordinada Mezzano (100)-(104)-(109)	467,678	506,542	467,678	506,542	467,678	506,542	467,678	506,542	467,678	506,542	467,678	506,542	467,678	506,542	467,678	506,542	467,678
Deficit Remuneração Subordinada Mezzano (104)	467,678	506,542	467,678	506,542	467,678	506,542	467,678	506,542	467,678	506,542	467,678	506,542	467,678	506,542	467,678	506,542	467,678
Deficit Remuneração Subordinada Mezzano (100)-(104)-(109)	12,130,162	19,344,019	11,810,122	12,296,134	11,869,152	11,869,152	11,869,152	11,869,152	11,869,152	11,869,152	11,869,152	11,869,152	11,869,152	11,869,152	11,869,152	11,869,152	11,869,152
Reserva de Amortização Senior (109)	2,201,927	2,213,988	2,115,408	2,191,194	2,102,877	2,078,515	2,056,283	2,034,051	2,011,819	1,990,587	1,970,355	1,951,123	1,932,891	1,915,659	1,899,427	1,884,195	1,869,963
Reserva de Amortização Subordinada Mezzano (109)	6,228,111	6,228,111	6,228,111	6,228,111	6,228,111	6,228,111	6,228,111	6,228,111	6,228,111	6,228,111	6,228,111	6,228,111	6,228,111	6,228,111	6,228,111	6,228,111	6,228,111
Adiçamento Subordinadas (111)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Adiçamento Senior (112)	60,016	88,116	97,716	57,416	57,016	56,516	56,016	55,516	54,516	53,516	52,516	51,516	50,516	49,516	48,516	47,516	46,516
Ratio de Garantia Pública (113)	70,416	68,316	67,316	67,416	66,916	66,416	65,916	65,416	64,416	63,416	62,416	61,416	60,416	59,416	58,416	57,416	56,416
Amortização Quilte Caixa Remuneração (115)-(92)-(93)-(95)-(98)-(99)-(103)-(104)-(111)	368,536	457,722	457,722	457,722	457,722	457,722	457,722	457,722	457,722	457,722	457,722	457,722	457,722	457,722	457,722	457,722	457,722
Montante Quilte Senior Subscritas (77)	85,920,510	81,794,850	87,524,190	83,774,278	80,684,272	46,111,795	42,440,123	38,989,519	34,820,750	30,951,970	26,951,056	22,956,100	18,917,150	14,852,490	10,865,450	6,955,170	5,524,210
Montante Aggregado de Quiltes Subordinadas Mezzano em Início do Período (80)-(86)+(97)-(108)	11,441,408	10,723,821	9,895,839	9,231,767	8,627,468	8,026,520	7,363,110	6,716,990	6,052,446	5,375,343	4,694,211	3,897,255	3,294,228	2,676,094	1,884,808	1,214,432	943,857
Montante Aggregado de Quiltes Subordinadas Mezzano em Fim do Período (80)-(86)+(97)-(108)	91,831,265	88,784,488	79,894,709	73,854,134	69,019,546	64,044,160	58,944,879	53,753,693	48,419,627	43,002,742	37,479,689	31,877,769	26,273,827	20,000,672	15,076,462	9,715,454	7,547,659
Principal de Créditos No Fim do Período (Apost. Novas Anuidades) (83)-(89)+(110)	95,384,868	95,884,709	73,854,134	69,019,546	64,044,160	58,944,879	53,753,693	48,419,627	43,002,742	37,479,689	31,877,769	26,273,827	20,000,672	15,076,462	9,715,454	7,547,659	5,888,106
Redução de Subscrituras Recebíveis (80)-(81)-(82)	5,746,777	5,989,779	6,040,573	6,040,573	6,040,573	6,040,573	6,040,573	6,040,573	6,040,573	6,040,573	6,040,573	6,040,573	6,040,573	6,040,573	6,040,573	6,040,573	6,040,573
Montante de Subscrituras Recebíveis (82)-(87)-(89)	9,144,000	9,144,000	9,271,654	9,271,654	9,271,654	9,271,654	9,271,654	9,271,654	9,271,654	9,271,654	9,271,654	9,271,654	9,271,654	9,271,654	9,271,654	9,271,654	9,271,654
Montante de Subscrituras Recebíveis em Início do Período (82)-(87)-(89)	4,693,137	4,693,137	4,693,137	4,693,137	4,693,137	4,693,137	4,693,137	4,693,137	4,693,137	4,693,137	4,693,137	4,693,137	4,693,137	4,693,137	4,693,137	4,693,137	4,693,137
Montante de Principal Recebíveis da Caixa de Créditos (88)	13,078,831	13,078,831	13,078,831	13,078,831	13,078,831	13,078,831	13,078,831	13,078,831	13,078,831	13,078,831	13,078,831	13,078,831	13,078,831	13,078,831	13,078,831	13,078,831	13,078,831
Montante de Principal Recebíveis de Outros Ativos (89)	917,092	917,092	917,092	917,092	917,092	917,092	917,092	917,092	917,092	917,092	917,092	917,092	917,092	917,092	917,092	917,092	917,092
Montante de Juros sobre Outros Ativos Recebíveis (90)	26,088,080	26,340,080	24,861,605	24,020,056	23,422,056	22,672,854	22,042,514	21,340,292	20,633,244	20,092,116	19,620,210	19,388,900	19,203,063	19,060,150	18,940,885	18,843,020	18,749,106
Valor de Juros sobre Outros Ativos Recebíveis (90)	291,586	211,587	201,519	191,604	181,435	173,298	164,923	147,770	138,621	129,503	120,365	110,810	101,343	92,009	82,457	73,669	65,289
Provisão para Despesas Futuras (94)	191,126	179,126	166,828	154,214	144,120	133,730	123,083	112,206	101,105	89,794	79,249	69,000	59,000	49,000	39,000	29,000	19,000
Montante de Juros sobre Outros Ativos Recebíveis (90)	2,588,316	2,588,316	2,588,316	2,588,316	2,588,316	2,588,316	2,588,316	2,588,316	2,588,316	2,588,316	2,588,316	2,588,316	2,588,316	2,588,316	2,588,316	2,588,316	2,588,316
Taxa de Remuneração Mensal Recebível (97)-(99)-(109)	1,600,811	1,838,562	1,727,298	1,542,144	1,510,863	1,357,236	1,171,276	1,121,921	963,901	945,084	747,673	733,933	498,468	474,450	326,003	198,817	161,618
Remuneração Atualizada (100)	1,600,811	1,838,562	1,727,298	1,542,144	1,510,863	1,357,236	1,171,276	1,121,921	963,901	945,084	747,673	733,933	498,468	474,450	326,003	198,817	161,618
Remuneração em Início do Período (100)-(99)-(109)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Deficit Remuneração Subordinada Mezzano (100)-(104)-(109)	314,622	342,381	321,477	299,774	280,699	248,670	217,799	209,631	179,216	176,709	138,958	136,452	92,657	86,204	61,038	37,000	30,151
Deficit Remuneração Subordinada Mezzano (104)	314,622	342,381	321,477	299,774	280,699	248,670	217,799	209,631	179,216	176,709	138,958	136,452	92,657	86,204	61,038	37,000	30,151
Deficit Remuneração Subordinada Mezzano (100)-(104)-(109)	4,137,679	4,240,041	4,349,212	3,480,7													

FIDC OMNI X - MODELAGEM DO FLUXO DE CAIXA DO FIDC (página 3 de 3)
 Cenário 77 / Multiplicador de Perdas: 1.00 / Multiplicador de CPR: 1.50 / Cenário de Juros: Bump Up

	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66
Montante Quota Senior Subordinada (77)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Montante Quota Subordinada Mezzano Subordinado (79)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Montante Agregado de Quotas Subordinadas Mezzano no Início do Período (80)-(80)+(79)+(108)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Princípio de Créditos no Início do Período (81)-(81)	5,648,152	4,006,616	2,716,115	1,648,911	854,644	452,672	146,098	(6)	0	0	0	0	0	0	0	0
Princípio de Créditos no Final do Período (82)	4,006,616	2,716,115	1,648,911	854,644	452,672	146,098	(6)	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Princípio de Créditos no Final do Período (83)-(83)+(10)	1,581,938	1,361,520	1,007,203	704,207	421,472	258,574	146,098	(6)	0	0	0	0	0	0	0	0
Montante de Subordinação Recebíveis (86)-(77)+(79)	288,944	211,575	140,081	99,119	60,845	35,316	18,086	718,36	32,36	1,240	446	148	32	0	0	0
Montante de Princípio de Quotas de Créditos (87)	1,579,248	1,679,138	1,842,320	1,936,250	1,978,653	1,987,172	1,987,172	1,987,172	1,987,172	1,987,172	1,987,172	1,987,172	1,987,172	1,987,172	1,987,172	1,987,172
Montante de Juros sobre Outros Ativos Recebíveis (90)	300,879,462	141,804	70,902	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Valor de Liquidação de Capital (91)	2,587,021	2,038,112	1,560,307	1,136,945	738,680	498,438	299,856	195,889	95,847	29,596	8,482	3,254	907	0	0	0
Caixa Disponível (92)-(SUM(86)-(91))	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Provisão para Despesas Futuras (94)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Reserva de Caixa (95)	2,705%	2,842%	2,979%	3,115%	3,251%	3,387%	3,523%	3,659%	3,795%	3,931%	4,067%	4,203%	4,339%	4,475%	4,611%	4,747%
Taxa de Juros Mensal Senior (96)	2,705%	2,842%	2,979%	3,115%	3,251%	3,387%	3,523%	3,659%	3,795%	3,931%	4,067%	4,203%	4,339%	4,475%	4,611%	4,747%
Taxa de Juros Mensal Subordinada (97)	2,705%	2,842%	2,979%	3,115%	3,251%	3,387%	3,523%	3,659%	3,795%	3,931%	4,067%	4,203%	4,339%	4,475%	4,611%	4,747%
Juros Atuais Pagos (98)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Juros em Dia Pagos para Quotilas Senior (99)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Deficit Juros Senior (100)-(99)-(97)	2,941%	3,048%	3,154%	3,261%	3,368%	3,475%	3,582%	3,689%	3,796%	3,903%	4,010%	4,117%	4,224%	4,331%	4,438%	4,545%
Deficit Juros Subordinada Mezzano (101)-(101)-(100)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Juros Atuais Pagos para Quotilas Subordinada Mezzano (102)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Deficit Juros Subordinada Mezzano (103)-(103)-(102)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Juros em Dia Pagos para Quotilas Subordinada Mezzano (104)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Deficit Juros Subordinada Mezzano (105)-(105)-(104)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Amortização de Princípio Senior (106)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Amortização de Princípio Subordinada Mezzano (107)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Reserva de Amortização Subordinada Mezzano (108)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Aquisição de Novos Créditos (110)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Regra de Garantia Senior (112)	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Regra de Garantia Pública (113)	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Amortização Quota Subordinada Júnior (114)	2,587,021	2,038,112	1,560,307	1,136,945	738,680	498,438	299,856	195,889	95,847	29,596	8,482	3,254	907	0	0	0
Caixa Remanescente (115)-(92)-(93)-(94)-(95)-(105)-(104)-(114)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

FIDC OMNI X - SIMULAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA - GRÁFICOS

Cenário 77 / Multiplicador de Perdas: 1.00 / Multiplicador de CPR: 1.50 / Cenário de Juros: Bump Up



Este material é fornecido unicamente para fins informativos e exclusivamente ao destinatário, não constituindo oferta ou compromisso, indicação ou recomendação para indicar ou encerrar qualquer transação. (Mesmo que os termos expostos o indiquem) em qualquer estado ou país e onde as ofertas, solicitações ou fornecimentos sejam legais. Este material não pretende contribuir com informação que um interessado possa designar. Interessados devem realizar a sua própria pesquisa e avaliar sobre os dados aqui apresentados. Cada indivíduo ou pessoa de posse do presente material deve fazer sua avaliação independente sobre o risco de aceitar participar com a transação descrita neste material e aceitar participar com seus próprios ativos.

FIDC OMNI X - SIMULAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO - VEÍCULO LEVE COM PRAZO DE 36 MESES (página 1 de 3)

Centro B / Multiplicador de Perdas: 2,50 / Multiplicador de CR: 1,50 / Cenário de Juros: Bump Up

Informações Sobre Créditos, Perdas Acumuladas e Pré-Pagamentos	
Montante Agregado (63)	100,00%
Pré-Pago Final Médio (7)	0,0%
Taxa de Juros Real Médio (2)	9,71%
Pré-Pago Médio (8)	5,07%
PMI (58) (4) = PMI(5)(2)(100)	30,0%
Perda de Principal Acumulada (% Prime Original) (6)	14,77%
Multiplicador de Perda (6)	30,0%
Perda de Principal Acumulada Utilizada (7) = PMI(5)(6)(55%)	2,50
Perda de Principal Acumulada Utilizada (7) = PMI(5)(6)(55%)	368,18%
Multiplicador de Taxa de Pré-Pagamento (9)	0,0%
Taxa de Pré-Pagamento Acumulada Utilizada (10) = (8)(9)	0,00%

Informações Sobre Atrasos

Tabela de Atrasos (Aplicada à Cédulas Não Perdidas)	
Juros Mensais (30)	0%
Atraso em Meses	% Pago
0 (12)	60,00%
1 (12)	1,00%
2 (14)	1,583%
3 (15)	4,795%
4 (16)	1,871%
5 (17)	0,582%
6 (18)	0,582%

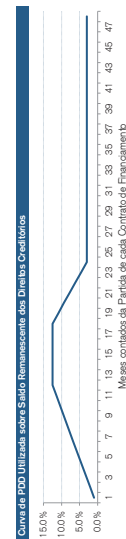
Fluxo de Caixa sem Indempência	
Saldo de Principal Início do Período (38)	100,00%
Saldo de Principal no Final do Período (33) = (29)-(38)	100,00%
Principal (35) = (4)-(34)	1,371%
Total (36) = (34)-(35)	5,071%

Fluxo de Caixa com Indempência	
Saldo de Principal Início do Período (38)	100,00%
Saldo de Principal no Final do Período (33) = (29)-(38)	100,00%
Principal (35) = (4)-(34)	1,371%
Total (36) = (34)-(35)	5,071%

Fluxo de Caixa com Indempência	
Saldo de Principal Início do Período (38)	100,00%
Saldo de Principal no Final do Período (33) = (29)-(38)	100,00%
Principal (35) = (4)-(34)	1,371%
Total (36) = (34)-(35)	5,071%

Fluxo de Caixa com Indempência	
Saldo de Principal Início do Período (38)	100,00%
Saldo de Principal no Final do Período (33) = (29)-(38)	100,00%
Principal (35) = (4)-(34)	1,371%
Total (36) = (34)-(35)	5,071%

Curva de Perdas (Trimestres)	
Multiplicador de Perdas	2,5 x
Cenário de Juros	Bump Up
Período de Juros	Heavy-Bump
Velocidade de Perdas	Super Black Loaded



Curva de Perdas (Trimestres)	
Multiplicador de Perdas	2,5 x
Cenário de Juros	Bump Up
Período de Juros	Heavy-Bump
Velocidade de Perdas	Super Black Loaded

Curva de Perdas (Trimestres)	
Multiplicador de Perdas	2,5 x
Cenário de Juros	Bump Up
Período de Juros	Heavy-Bump
Velocidade de Perdas	Super Black Loaded

Curva de Perdas (Trimestres)	
Multiplicador de Perdas	2,5 x
Cenário de Juros	Bump Up
Período de Juros	Heavy-Bump
Velocidade de Perdas	Super Black Loaded

Curva de Perdas (Trimestres)	
Multiplicador de Perdas	2,5 x
Cenário de Juros	Bump Up
Período de Juros	Heavy-Bump
Velocidade de Perdas	Super Black Loaded

Este material é fornecido unicamente para fins informativos e exclusivamente ao destinatário, não constituindo oferta ou compromisso, solicitação de oferta ou recomendação para iniciar ou continuar qualquer transação (mesmo que os termos expostos o indiquem) em quaisquer estados ou países onde tais ofertas, solicitações ou fornecimentos sejam legais. Este material não pretende conter toda a informação que um interessado pode exigir. Investidores devem realizar suas próprias pesquisas e análises sobre a transação descrita neste material e sobre os dados aqui apresentados. Cada indivíduo de posse do presente material deve fazer sua avaliação independente sobre a decisão de prosseguir com a transação descrita neste material e acioná-la-se com seus próprios assessores.

FIDC OMNI X - SIMULAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO: VEICULO LEVE COM PRAZO DE 36 MESES (página 2 de 3)

Canais B / Multiplicador de Perdas: 2,50 / Multiplicador de CPR: 1,50 / Cenário de Juros: Bump Up

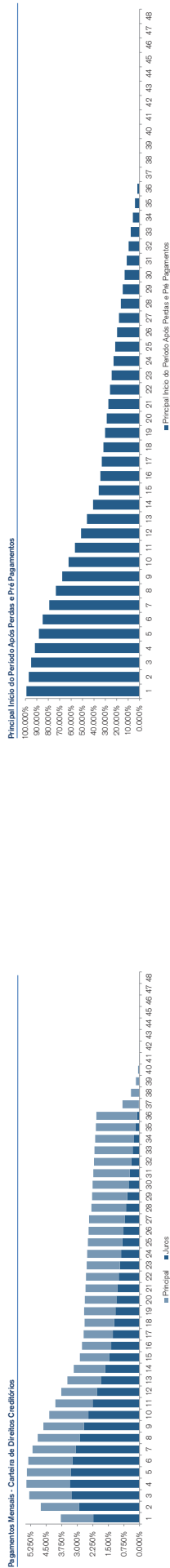
	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32
Fluxo de Caixa sem desincidência																
Saldo de Principal no Início do Período (38)	63.333,0	63.333,0	63.333,0	63.333,0	63.333,0	63.333,0	63.333,0	63.333,0	63.333,0	63.333,0	63.333,0	63.333,0	63.333,0	63.333,0	63.333,0	63.333,0
Saldo de Principal no Final do Período (39)	68.333,0	65.914,8	63.333,0	60.441,8	57.288,8	54.043,9	50.704,5	47.273,8	43.750,1	40.132,4	36.420,6	32.614,8	28.716,1	24.723,6	20.644,4	16.478,6
Juros (34) = (30) x (3)	2.619%	2.626%	2.634%	2.643%	2.653%	2.664%	2.676%	2.689%	2.702%	2.716%	2.731%	2.747%	2.764%	2.782%	2.801%	2.821%
Principal (35) = (4) - (34)	2.452%	2.443%	2.567%	2.734%	2.836%	2.940%	3.046%	3.152%	3.259%	3.366%	3.474%	3.582%	3.690%	3.798%	3.906%	4.014%
Total (36) = (34) - (34)	5.071%	5.071%	5.201%	5.377%	5.576%	5.796%	6.038%	6.294%	6.564%	6.848%	7.146%	7.458%	7.784%	8.124%	8.478%	8.847%
Fluxo de Caixa com Incidência																
Saldo de Principal no Início do Período (38)	33.249%	31.850%	30.441%	29.002%	27.538%	26.049%	24.533%	22.990%	21.400%	19.762%	18.086%	16.382%	14.650%	12.891%	11.105%	9.394%
Saldo de Principal no Final do Período (39)	38.249%	35.833,0	33.249%	30.357%	27.063%	23.463%	19.563%	15.363%	10.863%	6.163%	1.263%	-3.737%	-9.737%	-15.737%	-21.737%	-27.737%
Juros (34) = (30) x (3)	3.654%	3.721%	3.808%	3.906%	4.014%	4.132%	4.260%	4.398%	4.546%	4.704%	4.872%	5.050%	5.238%	5.436%	5.644%	5.862%
Perda de Principal (% Principal Original) (41) = (10) - (40) / (10)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Recuperação (43) = 23% x (69) desalocação de 12 meses	6,035%	6,035%	6,035%	6,035%	6,035%	6,035%	6,035%	6,035%	6,035%	6,035%	6,035%	6,035%	6,035%	6,035%	6,035%	6,035%
Principal Início do Período (40)	39,284%	38,873%	38,462%	38,051%	37,640%	37,229%	36,818%	36,407%	35,996%	35,585%	35,174%	34,763%	34,352%	33,941%	33,530%	33,119%
% Pré Pagamento (45) = (10) / (12)	0,76%	0,76%	0,76%	0,76%	0,76%	0,76%	0,76%	0,76%	0,76%	0,76%	0,76%	0,76%	0,76%	0,76%	0,76%	0,76%
Principal Pré Pago (46) = (45) x (44)	0,2484%	0,2484%	0,2484%	0,2484%	0,2484%	0,2484%	0,2484%	0,2484%	0,2484%	0,2484%	0,2484%	0,2484%	0,2484%	0,2484%	0,2484%	0,2484%
Juros Pré Pagos (47) = (45) x (3)	0,01%	0,01%	0,01%	0,01%	0,01%	0,01%	0,01%	0,01%	0,01%	0,01%	0,01%	0,01%	0,01%	0,01%	0,01%	0,01%
Principal Início do Período Após Perdas e Pré Pagamentos (48)	39,036%	38,621%	38,206%	37,791%	37,376%	36,961%	36,546%	36,131%	35,716%	35,301%	34,886%	34,471%	34,056%	33,641%	33,226%	32,811%
Principal Início do Período (40)	39,284%	38,873%	38,462%	38,051%	37,640%	37,229%	36,818%	36,407%	35,996%	35,585%	35,174%	34,763%	34,352%	33,941%	33,530%	33,119%
Principal Devido (50) = (48) x (40)	1,43%	1,17%	1,17%	1,246%	1,283%	1,300%	1,308%	1,308%	1,308%	1,308%	1,308%	1,308%	1,308%	1,308%	1,308%	1,308%
Prorox PDD (51) (vide tabela acima, aplicada sobre (48))	4,125%	3,852%	3,281%	2,867%	2,118%	1,854%	1,116%	0,685%	0,388%	0,206%	0,102%	0,042%	0,021%	0,011%	0,005%	0,002%
Principal no Final do Período Após PDD (52) = (48) - (50) - (51)	27,732%	26,489%	25,704%	24,851%	23,981%	23,104%	22,227%	21,350%	20,473%	19,596%	18,719%	17,842%	16,965%	16,088%	15,211%	14,334%
Total (53) = (40) - (52)	2,246%	2,246%	2,246%	2,311%	2,246%	2,246%	2,246%	2,246%	2,246%	2,246%	2,246%	2,246%	2,246%	2,246%	2,246%	2,246%
Fluxo de Caixa de Juros Incidência																
Fluxo de Caixa em Dia (54) = (69) x (12) x (47)	0,742%	0,711%	0,679%	0,647%	0,614%	0,581%	0,547%	0,513%	0,479%	0,442%	0,405%	0,369%	0,331%	0,292%	0,253%	0,213%
Pagamentos com 1 Mês de Atraso (55) = (69) x (12) x (47) x (4)	0,253%	0,243%	0,233%	0,222%	0,212%	0,201%	0,190%	0,179%	0,168%	0,156%	0,145%	0,133%	0,121%	0,109%	0,096%	0,083%
Pagamentos com 2 Meses de Atraso (56) = (69) x (12) x (47) x (4) x (4)	0,078%	0,076%	0,074%	0,072%	0,070%	0,068%	0,066%	0,064%	0,062%	0,060%	0,058%	0,056%	0,054%	0,052%	0,050%	0,048%
Pagamentos com 3 Meses de Atraso (57) = (69) x (12) x (47) x (4) x (4) x (4)	0,026%	0,025%	0,024%	0,023%	0,022%	0,021%	0,020%	0,019%	0,018%	0,017%	0,016%	0,015%	0,014%	0,013%	0,012%	0,011%
Pagamentos com 4 Meses de Atraso (58) = (69) x (12) x (47) x (4) x (4) x (4) x (4)	0,008%	0,008%	0,008%	0,008%	0,008%	0,008%	0,008%	0,008%	0,008%	0,008%	0,008%	0,008%	0,008%	0,008%	0,008%	0,008%
Pagamentos com 5 Meses de Atraso (59) = (69) x (12) x (47) x (4) x (4) x (4) x (4) x (4)	0,002%	0,002%	0,002%	0,002%	0,002%	0,002%	0,002%	0,002%	0,002%	0,002%	0,002%	0,002%	0,002%	0,002%	0,002%	0,002%
Pagamentos com 6 Meses de Atraso (60) = (69) x (12) x (47) x (4) x (4) x (4) x (4) x (4) x (4)	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%
Fluxo de Caixa de Perdas e Incidência																
Fluxo de Caixa em Dia (52)	1,246%	1,246%	1,246%	1,246%	1,246%	1,246%	1,246%	1,246%	1,246%	1,246%	1,246%	1,246%	1,246%	1,246%	1,246%	1,246%
Pagamentos com 1 Mês de Atraso (55)	0,833%	0,773%	0,709%	0,645%	0,581%	0,517%	0,453%	0,389%	0,325%	0,261%	0,197%	0,133%	0,069%	0,005%	0,041%	0,126%
Pagamentos com 2 Meses de Atraso (56)	0,271%	0,261%	0,251%	0,241%	0,231%	0,221%	0,211%	0,201%	0,191%	0,181%	0,171%	0,161%	0,151%	0,141%	0,131%	0,121%
Pagamentos com 3 Meses de Atraso (57)	0,090%	0,088%	0,086%	0,084%	0,082%	0,080%	0,078%	0,076%	0,074%	0,072%	0,070%	0,068%	0,066%	0,064%	0,062%	0,060%
Pagamentos com 4 Meses de Atraso (58)	0,030%	0,029%	0,028%	0,027%	0,026%	0,025%	0,024%	0,023%	0,022%	0,021%	0,020%	0,019%	0,018%	0,017%	0,016%	0,015%
Pagamentos com 5 Meses de Atraso (59)	0,009%	0,009%	0,009%	0,009%	0,009%	0,009%	0,009%	0,009%	0,009%	0,009%	0,009%	0,009%	0,009%	0,009%	0,009%	0,009%
Pagamentos com 6 Meses de Atraso (60)	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%
Fluxo de Caixa Agregado (69) = SUM(52)-(60)	1,411%	1,425%	1,439%	1,453%	1,467%	1,481%	1,495%	1,509%	1,523%	1,537%	1,551%	1,565%	1,579%	1,593%	1,607%	1,621%

Este material é fornecido unicamente para fins informativos e exclusivamente sob desatendimento, não constituindo oferta ou compromisso, solicitação de oferta ou comprometimento, indicação ou recomendação para iniciar ou encerrar qualquer transação (mesmo que os termos expostos ou indiquem) em quaisquer estados ou países onde las ofertas, solicitações ou fornecimentos sejam legais. Este material não pretende conter toda a informação que um interessado pode desejar. Interessados devem realizar suas próprias pesquisas e análises sobre os dados aqui apresentados. Cada indivíduo de posse do presente material deve fazer sua avaliação independente sobre a decisão de prosseguir com a transação descrita neste material e sobre os dados aqui apresentados. Cada indivíduo de posse do presente material deve fazer sua avaliação independente sobre a decisão de prosseguir com a transação descrita neste material e sobre os dados aqui apresentados. Este material não pretende conter toda a informação que um interessado pode desejar. Interessados devem realizar suas próprias pesquisas e análises sobre os dados aqui apresentados. Cada indivíduo de posse do presente material deve fazer sua avaliação independente sobre a decisão de prosseguir com a transação descrita neste material e sobre os dados aqui apresentados.

FIDC OMNI X - SIMULAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO: VEÍCULO LEVE COM PRAZO DE 36 MESES (página 3 de 3)
 Centro B / Multiplicador de Perdas: 2,50 / Multiplicador de CPR: 1,50 / Cenário de Juros: Burne Up

	Mês (31)	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48
Fluxo de Caixa sem inadimplência																	
Saldo de Principal no Início do Período (32)		18.230%	16.153%	9.600%	4.850%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%
Saldo de Principal no Final do Período (33)		0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%
Juros (34)		0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%
Juros (35)		4.385%	4.547%	4.716%	4.890%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%
Total (36)		5,071%	5,071%	5,071%	5,071%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%
Fluxo de Caixa com Inadimplência																	
Fluxo de Caixa com Inadimplência		0,763	0,673	0,560	0,440	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
Saldo de Principal no Início do Período (38)		7,720%	5,949%	3,940%	1,991%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%
Saldo de Principal no Final do Período (39)		5,949%	3,940%	1,991%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%
Juros (40)		0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%
Juros (41)		0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%
Perda de Principal (% Prêmio Original) (42)		0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%
Perda de Principal (43)		0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%
Recuperação (43)		0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%
Principal Início de Período após Perdas (44)		7,720%	5,949%	3,940%	1,991%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%
Juros Pré Paga (45)		0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%
Principal Pré Paga (46)		0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%
Juros Pós Pagos (47)		0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%
Principal Início de Período Após Perdas e Pré Pagamentos (48)		7,690%	5,900%	3,911%	1,976%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%
Juros (49)		0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%
Principal Devisto (50)		1,870%	1,865%	1,860%	1,856%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%
Procy PDD (51) (veja tabela acima, aplicada sobre (48))		0,290%	0,174%	0,177%	-0,059%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%
Principal no Final do Período Após PDD (52)		5,600%	3,766%	1,874%	-0,059%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%
Total Devisto (53)		2,087%	2,085%	0,197%	-0,059%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%
Fluxo de Caixa de Juros (54)																	
Pagamentos em Dia (54)		0,172%	0,131%	0,088%	0,044%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%
Pagamentos com 1 Mês de Atraso (55)		0,070%	0,066%	0,043%	0,029%	0,015%	0,008%	0,004%	0,002%	0,001%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%
Pagamentos com 2 Meses de Atraso (56)		0,000%	0,042%	0,048%	0,029%	0,017%	0,009%	0,004%	0,002%	0,001%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%
Pagamentos com 3 Meses de Atraso (57)		0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%
Pagamentos com 4 Meses de Atraso (58)		0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%
Pagamentos com 5 Meses de Atraso (59)		0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%
Pagamentos com 6 Meses de Atraso (60)		0,004%	0,004%	0,003%	0,002%	0,002%	0,002%	0,002%	0,001%	0,001%	0,001%	0,001%	0,001%	0,001%	0,001%	0,001%	0,001%
Fluxo de Caixa Agregado (61)		0,235%	0,268%	0,197%	0,120%	0,053%	0,024%	0,010%	0,004%	0,002%	0,001%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%
Fluxo de Caixa de Juros (62)																	
Pagamentos em Dia (62)		1,145%	1,183%	1,181%	1,200%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%
Pagamentos com 1 Mês de Atraso (63)		0,360%	0,300%	0,371%	0,392%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%
Pagamentos com 2 Meses de Atraso (64)		0,204%	0,210%	0,216%	0,229%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%
Pagamentos com 3 Meses de Atraso (65)		0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%
Pagamentos com 4 Meses de Atraso (66)		0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%
Pagamentos com 5 Meses de Atraso (67)		0,015%	0,015%	0,016%	0,017%	0,017%	0,017%	0,017%	0,017%	0,018%	0,018%	0,018%	0,018%	0,018%	0,018%	0,018%	0,018%
Pagamentos com 6 Meses de Atraso (68)		0,009%	0,009%	0,009%	0,010%	0,010%	0,011%	0,011%	0,011%	0,011%	0,012%	0,012%	0,012%	0,012%	0,012%	0,012%	0,012%
Fluxo de Caixa Agregado (69)		1,533%	1,471%	1,510%	1,560%	0,010%	0,010%	0,010%	0,010%	0,011%	0,012%	0,012%	0,012%	0,012%	0,012%	0,012%	0,012%

FIDC OMNI X - SIMULAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA - GRÁFICOS
 Centro B / Multiplicador de Perdas: 2,50 / Multiplicador de CPR: 1,50 / Cenário de Juros: Burne Up



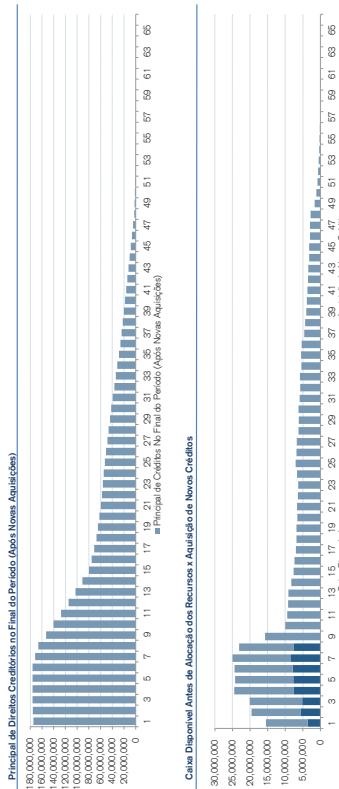
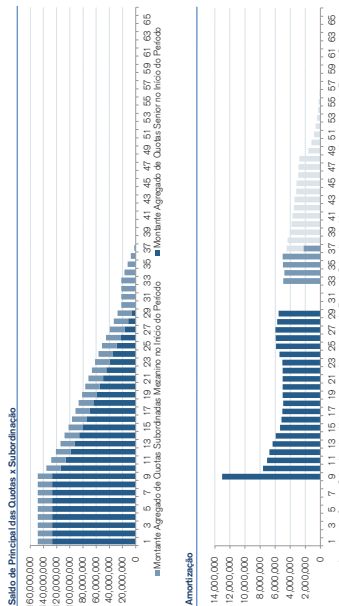
Este material é fornecido unicamente para fins informativos e exclusivamente ao destinatário, não constituindo oferta ou compromisso, indicação ou recomendação para iniciar ou encerrar qualquer transação (mesmo que os termos específicos o indiquem) em qualquer estado, ou países onde as ofertas, solicitações ou fornecimentos sejam legais. Este material não pretende conter toda a informação que um interessado pode desejar. Interessados devem realizar suas próprias pesquisas e análises sobre a transação descrita neste material e sobre os dados aqui apresentados. Cada indivíduo de posse do presente material deve fazer sua avaliação independente sobre a decisão de prosseguir com a transação descrita neste material e aconselhar-se com seus próprios assessores.

FIDC OMNI X - MODELAGEM DO FLUXO DE CAIXA DO FIDC (página 3 de 3)
 Cenário 8 / Multiplicador de Perdas: 2,50 / Multiplicador de CPR: 1,50 / Cenário de Juros: Bump Up

	Mês (31)															
	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66
Montante Quota Senior Subordinada (77)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Montante Quota Subordinada Mezzano (79)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Montante Agregado de Quotas Subordinadas Mezzano no Início do Período (80)-(80)+(77)+(79)+(108)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Principal de Créditos no Início do Período (81)-(81)	1.443.706	1.027.089	711.339	429.828	214.863	69.464	60	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Principal de Créditos no Final do Período (82)	1.027.089	711.339	429.828	214.863	69.464	60	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Principal de Créditos No Final do Período (83)-(83)+(10)	396.708	345.760	281.511	214.875	145.869	69.464	60	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Montante de Subordinação Recebíveis (86)-(77)+(79)	75.692	55.149	38.880	25.769	15.614	8.124	3.472	1.494	688	221	72	15	0	0	0	0
Montante de Juros Recebíveis da Carteira de Créditos (87)	521	457.391	362.539	275.267	198.626	125.016	53.413	24.816	9.951	3.981	1.532	416	0	0	0	0
Montante de Juros sobre Outros Ativos Recebíveis (90)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Montante de Juros sobre Outros Ativos Recebíveis (91)	202.402	141.804	70.902	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Caixa Disponível (92)-(92)-(95)+(96)+(98)+(105)+(104)+(11)	890.281	694.293	469.321	301.333	214.140	133.193	56.615	25.870	10.679	4.214	1.605	431	0	0	0	0
Provisão para Despesas Futuras (94)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Reserva de Caixa (95)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Taxa de Juros Mensal Senior (96)	2,705%	2,842%	2,942%	2,977%	3,115%	2,703%	2,978%	2,703%	3,115%	2,981%	2,703%	3,117%	2,705%	3,117%	2,705%	2,842%
Monte de Juros Senior (98)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Juros Atrelados Pagos (99)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Juros em Dia Pagos para Quotilas Senior (99)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Deficit Juros Senior (100)-(99)-(97)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Taxa de Juros Mensal Subordinada Mezzano (101)	2,941%	3,048%	3,048%	2,753%	3,341%	2,899%	3,194%	2,899%	3,342%	3,047%	2,901%	3,243%	2,901%	3,343%	3,048%	2,764%
Monte de Juros Subordinada Mezzano (102)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Juros Atrelados Pagos para Quotilas Subordinada Mezzano (103)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Deficit Juros Subordinada Mezzano (104)-(103)-(102)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Amortização de Principal Senior (105)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Amortização de Principal Subordinada Mezzano (106)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Reserva de Amortização Subordinada Mezzano (109)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Aquisição de Novos Créditos (110)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Resolução de Garantia (111)	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Resolução de Garantia Pública (113)	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Amortização Quota Subordinada Júnior (114)	890,281	694,293	469,321	301,333	214,140	133,193	56,615	25,870	10,679	4,214	1,605	431	0	0	0	0
Caixa Remanescente (115)-(92)-(95)+(96)+(98)+(99)+(103)+(104)+(11)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

FIDC OMNI X - SIMULAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA - GRÁFICOS

Cenário 8 / Multiplicador de Perdas: 2,50 / Multiplicador de CPR: 1,50 / Cenário de Juros: Bump Up



Este material é fornecido unicamente para fins informativos e exclusivamente ao destinatário, não constituindo oferta ou compromisso, indicação ou recomendação para incluir ou excluir qualquer transação. (Mesmo que os termos expostos o indiquem) em qualquer estado ou país e onde as ofertas, solicitações ou fornecimentos sejam legais. Este material não pretende contribuir com informação que um interessado possa designar. Interessados devem realizar a sua própria pesquisa e analisar sobre a transação descrita neste material e sobre os dados aqui apresentados. Caixa (incluindo o porte do presente material deve ser feita a transação descrita neste material e aceitar-se-á com seus próprios assessoros)

FIDC OMNI X - SIMULAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO - VEÍCULO LEVE COM PRAZO DE 36 MESES (página 1 de 3)

Centro 9 / Multiplicador de Perdas: 3.28 / Multiplicador de CRT: 1.50 / Cenário de Juros: Burne Up

Informações Sobre Créditos, Perdas Acumuladas e Pré-Pagamentos	
Montante Agregado (68) (1)	100,000%
Primo Final Médio (2)	3,3 x
Taxa de Juros (3)	14,727%
Prêmio (5)	30,0%
Prêmio (6)	30,0%
Prêmio (7)	30,0%
Multiplicador de Perdas (8)	3,28
Perda de Principal Acumulada Utilizada (9) = Min(6)(7)(8)(5)	47,868%
Multiplicador de Taxa de Pré-Pagamento (10)	1,50
Taxa de Pré-Pagamento Acumulada Utilizada (11) = (8)(9)	0,000%

Informações Sobre Atrasos	
Juros Mensais (30)	0%
Atraso em Meses	0
% Pago	60,000%
1 (12)	1,143%
2 (14)	1,583%
3 (15)	4,795%
4 (16)	1,871%
5 (17)	0,825%
6 (18)	0,582%

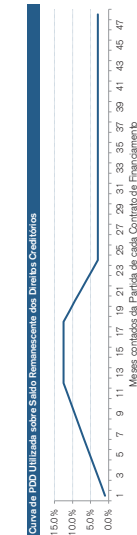
Fluxo de Caixa sem Indempência	
Saldo de Principal no Início do Período (38)	100,000%
Saldo de Principal no Final do Período (33) = (29)-(35)	100,000%
Principal (36) = (4)-(5-4)	3,700%
Total (39) = (34)-(39)	5,071%

Fluxo de Caixa com Indempência	
Saldo de Principal no Início do Período (38)	100,000%
Saldo de Principal no Final do Período (40) = (30)-(42)	100,000%
Principal (41) = (7)-(21)/(3)	3,700%
Total (43) = (40)-(43)	5,071%

Fluxo de Caixa com Indempência	
Saldo de Principal no Início do Período (38)	100,000%
Saldo de Principal no Final do Período (40) = (30)-(42)	100,000%
Principal (41) = (7)-(21)/(3)	3,700%
Total (43) = (40)-(43)	5,071%

Fluxo de Caixa com Indempência	
Saldo de Principal no Início do Período (38)	100,000%
Saldo de Principal no Final do Período (40) = (30)-(42)	100,000%
Principal (41) = (7)-(21)/(3)	3,700%
Total (43) = (40)-(43)	5,071%

Curva de Perdas (Trimestres)	
Multiplicador de Perdas	3,3 x
Cenário de Juros	Burne Up
Período de Cobertura	Heavy-Loaded
Velocidade de Perdas	Super Black-Loaded



Curva de Perdas Acumuladas - no Trimestre	
Multiplicador de Perdas	3,3 x
Cenário de Juros	Burne Up
Período de Cobertura	Heavy-Loaded
Velocidade de Perdas	Super Black-Loaded

Curva de Perdas Acumuladas - no Trimestre	
Multiplicador de Perdas	3,3 x
Cenário de Juros	Burne Up
Período de Cobertura	Heavy-Loaded
Velocidade de Perdas	Super Black-Loaded

Curva de Perdas Acumuladas - no Trimestre	
Multiplicador de Perdas	3,3 x
Cenário de Juros	Burne Up
Período de Cobertura	Heavy-Loaded
Velocidade de Perdas	Super Black-Loaded

Curva de Perdas Acumuladas - no Trimestre	
Multiplicador de Perdas	3,3 x
Cenário de Juros	Burne Up
Período de Cobertura	Heavy-Loaded
Velocidade de Perdas	Super Black-Loaded

Este material é fornecido unicamente para fins informativos e exclusivamente ao destinatário, não constituindo oferta ou compromisso, solicitação de oferta ou recomendação para iniciar ou continuar qualquer transação (mesmo que os termos expostos o indiquem) em quaisquer estados ou países onde tais ofertas, solicitações ou fornecimentos sejam legais. Este material não pretende conter toda a informação que um interessado pode exigir. Informações devem ser obtidas através de pesquisas e análises sobre a transação descrita neste material e sobre os dados aqui apresentados. Cada indivíduo de posse do presente material deve fazer sua avaliação independente sobre a decisão de prosseguir com a transação descrita neste material e acioná-la de acordo com seus próprios interesses.

FIDC OMNI X - SIMULAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO: VEICULO LEVE COM PRAZO DE 36 MESES (página 2 de 3)

Caratulo 3/ Multiplicador de Perdas: 2,25 / Multiplicador de CPR: 1,50 / Caratulo de Juros: Bump Up

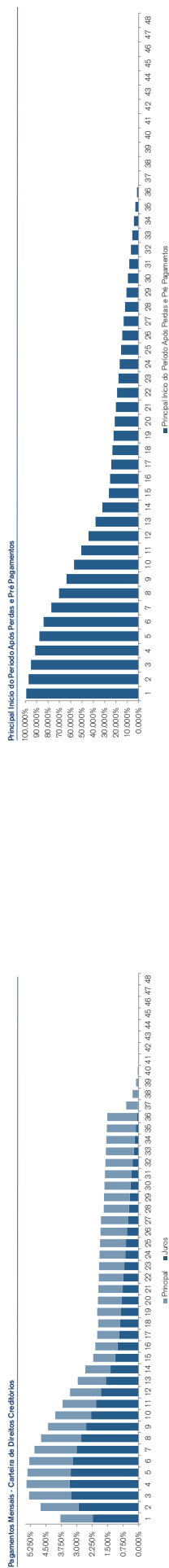
	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32
Fluxo de Caixa sem inadimplência																
Saldo de Inicial no Início do Período (38)	63.563,00	63.563,00	63.563,00	63.563,00	63.563,00	63.563,00	63.563,00	63.563,00	63.563,00	63.563,00	63.563,00	63.563,00	63.563,00	63.563,00	63.563,00	63.563,00
Saldo de Principal no Final do Período (39)	68.333%	65.914%	63.143%	60.143%	57.293%	54.643%	51.564%	48.162%	45.153%	41.724%	38.226%	34.646%	30.777%	26.845%	22.767%	18.582%
Saldo de Principal no Final do Período (39) - (60)	2.619%	2.526%	2.434%	2.357%	2.293%	2.191%	2.024%	1.902%	1.792%	1.671%	1.545%	1.414%	1.279%	1.139%	0.985%	0.842%
Saldo de Principal no Final do Período (39) - (61)	2.452%	2.443%	2.567%	2.734%	2.896%	2.940%	3.049%	3.162%	3.279%	3.400%	3.526%	3.657%	3.792%	3.932%	4.078%	4.229%
Principal (38) = (6) - (4)	5.071%	5.071%	5.071%	5.071%	5.071%	5.071%	5.071%	5.071%	5.071%	5.071%	5.071%	5.071%	5.071%	5.071%	5.071%	5.071%
Fluxo de Caixa com Inadimplência																
Saldo de Inicial no Início do Período (38)	24.396%	23.276%	22.357%	21.291%	20.207%	19.114%	18.002%	16.876%	15.718%	14.543%	13.347%	12.128%	10.895%	9.619%	8.327%	7.009%
Saldo de Principal no Final do Período (39)	3.464%	3.291%	3.008%	2.726%	2.430%	2.126%	1.814%	1.498%	1.171%	8.511%	5.468%	2.669%	0.096%	0.969%	1.277%	15.108%
Saldo de Principal no Final do Período (39) - (60)	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%
Saldo de Principal no Final do Período (39) - (61)	0.004%	0.044%	0.111%	0.111%	0.111%	0.111%	0.111%	0.111%	0.111%	0.111%	0.111%	0.111%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%
Saldo de Principal no Final do Período (39) - (62)	0.004%	0.044%	0.111%	0.111%	0.111%	0.111%	0.111%	0.111%	0.111%	0.111%	0.111%	0.111%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%
Saldo de Principal no Final do Período (39) - (63)	0.180%	0.173%	0.167%	0.159%	0.149%	0.138%	0.126%	0.113%	0.100%	0.087%	0.074%	0.061%	0.048%	0.036%	0.024%	0.012%
Saldo de Principal no Final do Período (39) - (64)	0.01%	0.01%	0.01%	0.01%	0.01%	0.01%	0.01%	0.01%	0.01%	0.01%	0.01%	0.01%	0.01%	0.01%	0.01%	0.01%
Saldo de Principal no Final do Período (39) - (65)	0.899%	0.863%	0.829%	0.795%	0.762%	0.729%	0.696%	0.663%	0.630%	0.597%	0.564%	0.531%	0.498%	0.465%	0.432%	0.399%
Saldo de Principal no Final do Período (39) - (66)	3.027%	2.900%	2.420%	1.971%	1.554%	1.170%	0.819%	0.502%	0.468%	0.483%	0.397%	0.361%	0.324%	0.286%	0.248%	0.209%
Saldo de Principal no Final do Período (39) - (67)	20.349%	19.457%	18.239%	16.892%	15.409%	13.811%	12.114%	10.314%	8.476%	6.594%	4.671%	2.714%	0.725%	0.041%	0.000%	0.000%
Saldo de Principal no Final do Período (39) - (68)	17.39%	17.22%	17.09%	16.95%	16.83%	16.71%	16.60%	16.49%	16.33%	16.21%	16.09%	15.97%	15.89%	15.73%	15.61%	15.50%
Fluxo de Caixa de Juros Incluido no Contrato																
Fluxo de Caixa de Juros Incluido no Contrato (54)	0.544%	0.522%	0.498%	0.473%	0.451%	0.429%	0.402%	0.376%	0.351%	0.324%	0.298%	0.271%	0.243%	0.215%	0.186%	0.156%
Fluxo de Caixa de Juros Incluido no Contrato (55)	0.185%	0.179%	0.171%	0.163%	0.155%	0.148%	0.140%	0.131%	0.123%	0.115%	0.106%	0.097%	0.089%	0.079%	0.070%	0.061%
Fluxo de Caixa de Juros Incluido no Contrato (56)	0.009%	0.009%	0.009%	0.009%	0.009%	0.009%	0.009%	0.009%	0.009%	0.009%	0.009%	0.009%	0.009%	0.009%	0.009%	0.009%
Fluxo de Caixa de Juros Incluido no Contrato (57)	0.005%	0.005%	0.005%	0.005%	0.005%	0.005%	0.005%	0.005%	0.005%	0.005%	0.005%	0.005%	0.005%	0.005%	0.005%	0.005%
Fluxo de Caixa de Juros Incluido no Contrato (58)	0.011%	0.011%	0.011%	0.011%	0.011%	0.011%	0.011%	0.011%	0.011%	0.011%	0.011%	0.011%	0.011%	0.011%	0.011%	0.011%
Fluxo de Caixa de Juros Incluido no Contrato (59)	0.011%	0.011%	0.011%	0.011%	0.011%	0.011%	0.011%	0.011%	0.011%	0.011%	0.011%	0.011%	0.011%	0.011%	0.011%	0.011%
Fluxo de Caixa de Juros Incluido no Contrato (60)	0.011%	0.011%	0.011%	0.011%	0.011%	0.011%	0.011%	0.011%	0.011%	0.011%	0.011%	0.011%	0.011%	0.011%	0.011%	0.011%
Fluxo de Caixa de Juros Incluido no Contrato (61) = SUM(54:60)	0.935%	0.922%	0.898%	0.871%	0.847%	0.826%	0.806%	0.786%	0.767%	0.747%	0.728%	0.709%	0.690%	0.671%	0.652%	0.633%
Fluxo de Caixa de Perdas Incluido no Contrato																
Fluxo de Caixa de Perdas Incluido no Contrato (62)	0.723%	0.730%	0.811%	0.819%	0.836%	0.855%	0.843%	0.852%	0.892%	0.871%	0.881%	0.862%	0.793%	0.804%	0.816%	0.828%
Fluxo de Caixa de Perdas Incluido no Contrato (63)	0.162%	0.167%	0.172%	0.177%	0.182%	0.187%	0.192%	0.198%	0.204%	0.210%	0.216%	0.222%	0.229%	0.236%	0.243%	0.249%
Fluxo de Caixa de Perdas Incluido no Contrato (64)	0.044%	0.047%	0.050%	0.053%	0.056%	0.059%	0.062%	0.065%	0.068%	0.071%	0.074%	0.077%	0.080%	0.083%	0.086%	0.089%
Fluxo de Caixa de Perdas Incluido no Contrato (65)	0.019%	0.017%	0.016%	0.015%	0.014%	0.013%	0.012%	0.011%	0.010%	0.009%	0.008%	0.007%	0.006%	0.005%	0.004%	0.003%
Fluxo de Caixa de Perdas Incluido no Contrato (66)	0.007%	0.007%	0.007%	0.007%	0.007%	0.007%	0.007%	0.007%	0.007%	0.007%	0.007%	0.007%	0.007%	0.007%	0.007%	0.007%
Fluxo de Caixa de Perdas Incluido no Contrato (67)	0.007%	0.006%	0.006%	0.006%	0.006%	0.006%	0.006%	0.006%	0.006%	0.006%	0.006%	0.006%	0.006%	0.006%	0.006%	0.006%
Fluxo de Caixa de Perdas Incluido no Contrato (68)	0.007%	0.006%	0.006%	0.006%	0.006%	0.006%	0.006%	0.006%	0.006%	0.006%	0.006%	0.006%	0.006%	0.006%	0.006%	0.006%
Fluxo de Caixa de Perdas Incluido no Contrato (69) = SUM(62:68)	1.939%	1.965%	1.974%	1.985%	1.984%	1.982%	1.972%	1.942%	1.924%	1.924%	1.936%	1.919%	1.841%	1.874%	1.887%	1.910%

Este material é fornecido unicamente para fins informativos e exclusivamente sob desatendimento, não constituindo oferta ou compromisso, indicação ou recomendação para iniciar ou encerrar qualquer transação (mesmo que os termos expostos ou indiquem) em quaisquer estados ou países onde las ofertas, solicitações ou fornecimentos sejam legais. Este material não pretende conter toda a informação que um interessado pode desejar. Interessados devem realizar suas próprias pesquisas e análises sobre os dados aqui apresentados. Cada indivíduo de posse do presente material deve fazer sua avaliação independente sobre a decisão de prosseguir com a transação descrita neste material e aconselhar-se com seus próprios assessores.

FIDC OMNI X - SIMULAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO: VEÍCULO LEVE COM PRAZO DE 36 MESES (página 3 de 3)
 Contrato 9 / Multiplicador de Perdas: 3,25 / Multiplicador de CPR: 1,50 / Cenário de Juros: Burne Up

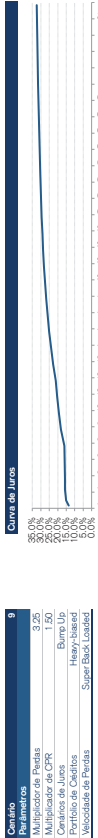
Mês (31)	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48
Fluxo de Caixa sem inadimplência																
Saldo de Principal Início do Período (32)	18.238%	16.153%	9.600%	4.850%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%
Saldo de Principal no Final do Período (33)	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%
Juros (34) = (9) x (3)	0.899%	0.924%	0.966%	1.018%	1.083%	1.161%	1.253%	1.361%	1.485%	1.627%	1.789%	1.973%	2.181%	2.417%	2.684%	2.985%
Juros (34) = (9) x (4)	0.899%	0.924%	0.966%	1.018%	1.083%	1.161%	1.253%	1.361%	1.485%	1.627%	1.789%	1.973%	2.181%	2.417%	2.684%	2.985%
Total (36) = (34) + (35)	5.971%	5.971%	5.971%	5.971%	5.971%	5.971%	5.971%	5.971%	5.971%	5.971%	5.971%	5.971%	5.971%	5.971%	5.971%	5.971%
Fluxo de Caixa com Inadimplência																
Fator de Amortização Original (Mensal) (37) = (35)/(32)	0.763	0.673	0.560	0.430	0.290	0.150	0.010	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%
Saldo de Principal no Início do Período (38)	5.665%	4.292%	2.891%	1.461%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%
Saldo de Principal no Final do Período (39) = (38) - (42) + (45) - (40)	4.292%	2.891%	1.461%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%
Juros (40) = (38) x (3)	0.250%	0.250%	0.250%	0.250%	0.250%	0.250%	0.250%	0.250%	0.250%	0.250%	0.250%	0.250%	0.250%	0.250%	0.250%	0.250%
Juros (40) = (38) x (4)	0.250%	0.250%	0.250%	0.250%	0.250%	0.250%	0.250%	0.250%	0.250%	0.250%	0.250%	0.250%	0.250%	0.250%	0.250%	0.250%
Perda de Principal (% Perda Original) (41) = (37)/(32)	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%
Perda de Principal (42) = (41) x (1)	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%
Recuperação (43) = 2,3% x (42) - (43) - (44)	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%
Recuperação (43) = 2,3% x (42) - (43) - (44)	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%
Principal Início do Período após Perdas (44) = (38) - (42)	5.665%	4.292%	2.891%	1.461%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%
Juros (45) = (44) x (3)	0.207%	0.207%	0.207%	0.207%	0.207%	0.207%	0.207%	0.207%	0.207%	0.207%	0.207%	0.207%	0.207%	0.207%	0.207%	0.207%
Juros (45) = (44) x (4)	0.207%	0.207%	0.207%	0.207%	0.207%	0.207%	0.207%	0.207%	0.207%	0.207%	0.207%	0.207%	0.207%	0.207%	0.207%	0.207%
Principal Pré Pago (46) = (37)/(34)	0.0425%	0.0292%	0.0217%	0.0153%	0.0090%	0.0050%	0.0030%	0.0020%	0.0015%	0.0010%	0.0008%	0.0006%	0.0004%	0.0003%	0.0002%	0.0001%
Juros Pré Pagos (47) = (46) x (3)	0.001%	0.001%	0.001%	0.001%	0.001%	0.001%	0.001%	0.001%	0.001%	0.001%	0.001%	0.001%	0.001%	0.001%	0.001%	0.001%
Juros Pré Pagos (47) = (46) x (4)	0.001%	0.001%	0.001%	0.001%	0.001%	0.001%	0.001%	0.001%	0.001%	0.001%	0.001%	0.001%	0.001%	0.001%	0.001%	0.001%
Principal Início do Período Após Perdas e Pré Pagamentos (48) = (44) - (46)	5.622%	4.290%	2.870%	1.456%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%
Juros (49) = (48) x (3)	0.193%	0.193%	0.193%	0.193%	0.193%	0.193%	0.193%	0.193%	0.193%	0.193%	0.193%	0.193%	0.193%	0.193%	0.193%	0.193%
Juros (49) = (48) x (4)	1.300%	1.300%	1.406%	1.450%	1.500%	1.550%	1.600%	1.650%	1.700%	1.750%	1.800%	1.850%	1.900%	1.950%	2.000%	2.050%
Principal Devolvido (50) = (48) x (4)	1.300%	1.300%	1.406%	1.450%	1.500%	1.550%	1.600%	1.650%	1.700%	1.750%	1.800%	1.850%	1.900%	1.950%	2.000%	2.050%
Provisão PDD (51) (veja tabela acima, aplicada sobre (48))	0.169%	0.128%	0.089%	0.045%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%
Principal no Final do Período Após PDD (52) = (48) - (50) - (51)	4.124%	2.763%	1.375%	-0.045%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%
Total Devolvido (53) = (49) + (50)	1.538%	1.528%	1.515%	1.500%	1.500%	1.500%	1.500%	1.500%	1.500%	1.500%	1.500%	1.500%	1.500%	1.500%	1.500%	1.500%
Fluxo de Caixa de Juros (54)																
Pagamentos em Dia (54) = (69) x (12) + (43) - (46)	0.126%	0.095%	0.068%	0.038%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%
Pagamentos com 1 Mês de Atraso (55) = (69) x (13) + (41) - (47)	0.051%	0.041%	0.031%	0.021%	0.011%	0.006%	0.004%	0.003%	0.002%	0.001%	0.001%	0.001%	0.001%	0.001%	0.001%	0.001%
Pagamentos com 2 Meses de Atraso (56) = (69) x (14) + (41) - (47)	0.036%	0.031%	0.026%	0.019%	0.013%	0.009%	0.006%	0.004%	0.003%	0.002%	0.002%	0.002%	0.002%	0.002%	0.002%	0.002%
Pagamentos com 3 Meses de Atraso (57) = (69) x (15) + (41) - (47)	0.027%	0.026%	0.025%	0.020%	0.015%	0.011%	0.008%	0.006%	0.004%	0.003%	0.003%	0.003%	0.003%	0.003%	0.003%	0.003%
Pagamentos com 4 Meses de Atraso (58) = (69) x (16) + (41) - (47)	0.020%	0.020%	0.020%	0.016%	0.012%	0.009%	0.007%	0.005%	0.004%	0.003%	0.003%	0.003%	0.003%	0.003%	0.003%	0.003%
Pagamentos com 5 Meses de Atraso (59) = (69) x (17) + (41) - (47)	0.014%	0.014%	0.014%	0.011%	0.008%	0.006%	0.004%	0.003%	0.002%	0.002%	0.002%	0.002%	0.002%	0.002%	0.002%	0.002%
Pagamentos com 6 Meses de Atraso (60) = (69) x (18) + (41) - (47)	0.009%	0.009%	0.009%	0.007%	0.005%	0.004%	0.003%	0.002%	0.002%	0.001%	0.001%	0.001%	0.001%	0.001%	0.001%	0.001%
Fluxo de Caixa Agregado (61) = SUM(54)-(60)	0.245%	0.185%	0.144%	0.092%	0.039%	0.018%	0.009%	0.005%	0.003%	0.002%	0.001%	0.001%	0.001%	0.001%	0.001%	0.001%
Fluxo de Caixa de Juros (54)																
Pagamentos em Dia (62) = (69) x (12) + (43) - (46)	0.840%	0.853%	0.877%	0.901%	0.926%	0.951%	0.976%	1.001%	1.026%	1.051%	1.076%	1.101%	1.126%	1.151%	1.176%	1.201%
Pagamentos com 1 Mês de Atraso (63) = (69) x (13) + (41) - (47)	0.267%	0.264%	0.261%	0.259%	0.258%	0.258%	0.258%	0.258%	0.258%	0.258%	0.258%	0.258%	0.258%	0.258%	0.258%	0.258%
Pagamentos com 2 Meses de Atraso (64) = (69) x (14) + (41) - (47)	0.150%	0.150%	0.150%	0.149%	0.149%	0.149%	0.149%	0.149%	0.149%	0.149%	0.149%	0.149%	0.149%	0.149%	0.149%	0.149%
Pagamentos com 3 Meses de Atraso (65) = (69) x (15) + (41) - (47)	0.088%	0.088%	0.088%	0.088%	0.088%	0.088%	0.088%	0.088%	0.088%	0.088%	0.088%	0.088%	0.088%	0.088%	0.088%	0.088%
Pagamentos com 4 Meses de Atraso (66) = (69) x (16) + (41) - (47)	0.050%	0.050%	0.050%	0.050%	0.050%	0.050%	0.050%	0.050%	0.050%	0.050%	0.050%	0.050%	0.050%	0.050%	0.050%	0.050%
Pagamentos com 5 Meses de Atraso (67) = (69) x (17) + (41) - (47)	0.031%	0.031%	0.031%	0.031%	0.031%	0.031%	0.031%	0.031%	0.031%	0.031%	0.031%	0.031%	0.031%	0.031%	0.031%	0.031%
Pagamentos com 6 Meses de Atraso (68) = (69) x (18) + (41) - (47)	0.020%	0.020%	0.020%	0.020%	0.020%	0.020%	0.020%	0.020%	0.020%	0.020%	0.020%	0.020%	0.020%	0.020%	0.020%	0.020%
Fluxo de Caixa Agregado (69) = SUM(62)-(68)	1.345%	1.373%	1.402%	1.431%	1.460%	1.489%	1.518%	1.547%	1.576%	1.605%	1.634%	1.663%	1.692%	1.721%	1.750%	1.779%

FIDC OMNI X - SIMULAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA - GRÁFICOS
 Contrato 9 / Multiplicador de Perdas: 3,25 / Multiplicador de CPR: 1,50 / Cenário de Juros: Burne Up



Este material é fornecido unicamente para fins informativos e exclusivamente ao destinatário, não constituindo oferta ou compromisso, indicação ou recomendação para iniciar ou encerrar qualquer transação (mesmo que os termos específicos o indiquem) em qualquer estado, ou países onde tais ofertas, solicitações ou fornecimentos sejam legais. Este material não pretende conter toda a informação que um interessado pode desear. Investidores devem realizar suas próprias pesquisas e análises sobre a transação descrita neste material e sobre os dados aqui apresentados. Cada indivíduo de posse do presente material deve fazer sua avaliação independente sobre a decisão de prosseguir com a transação descrita neste material e aceitar/ não aceitar - se com seus próprios assessores.

FIDC OMNI X - MODELAGEM DO FLUXO DE CAIXA DO FIDC (página 1 de 3)
 Cenário 3 / Multiplicador de Perdas: 2.25 / Multiplicador de CFR: 1.50 / Cenário do Juro: Bump Up



Componente	Valor
Perímetro	9
Rendimentos	3.2
Multiplicador de CFR	1.50
Bump Up	0
Henry-Bond	0
Super Back Loading	0

	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	
Montante Queda Senior Subscritas (77)	126,720,000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Montante Agregado de Queda Senior no Início do Período (78) (78)-(77)*(1.06)	126,720,000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Montante Queda Subordinadas Mezzano Subscritas (79)	2,000,000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Montante Agregado de Queda Subordinadas Mezzano no Início do Período (80) (80)-(79)*(1.06)	2,000,000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Principal de Cédulas de Crédito (81) (81)-(80)	171,323,672	170,000,000	170,000,000	170,000,000	170,000,000	170,000,000	170,000,000	170,000,000	170,000,000	170,000,000	170,000,000	170,000,000	170,000,000	170,000,000	170,000,000	170,000,000	
Principal de Cédulas No Final do Período (82)	171,323,672	170,000,000	170,000,000	170,000,000	170,000,000	170,000,000	170,000,000	170,000,000	170,000,000	170,000,000	170,000,000	170,000,000	170,000,000	170,000,000	170,000,000	170,000,000	
Principal de Crédito No Final do Período (Após Novas Aquisições) (83) (83)-(82)*(1.10)	176,000,000	174,902,059	175,741,084	176,000,000	176,000,000	176,000,000	175,122,692	169,051,224	162,358,354	148,249,954	134,293,609	120,410,042	106,622,614	93,800,951	81,035,195	69,326,957	
Reserva de Principal Durante Mês (84) (84)-(81)*(82)	4,676,338	4,814,708	4,959,857	5,112,997	5,276,297	5,448,657	5,621,017	5,793,377	5,965,737	6,138,097	6,310,457	6,482,817	6,655,177	6,827,537	7,000,000	7,172,460	
Montante de Juros Recebíveis da Caixa de Crédito (85)	3,905,720	3,926,920	3,948,120	3,969,320	3,990,520	4,011,720	4,032,920	4,054,120	4,075,320	4,096,520	4,117,720	4,138,920	4,160,120	4,181,320	4,202,520	4,223,720	
Montante de Juros Recebíveis da Caixa de Crédito (86)	2,939,471	2,971,810	2,999,459	3,027,108	3,054,757	3,082,406	3,110,055	3,137,704	3,165,353	3,193,002	3,220,651	3,248,300	3,275,949	3,303,598	3,331,247	3,358,896	
Montante de Juros Recebíveis da Caixa de Crédito (87)	5,653,656	5,692,750	5,731,844	5,770,938	5,809,032	5,847,126	5,885,220	5,923,314	5,961,408	5,999,502	6,037,596	6,075,690	6,113,784	6,151,878	6,189,972	6,228,066	
Montante de Juros sobre Outros Ativos Recebíveis (88)	68,732	74,270	79,808	85,346	90,884	96,422	101,960	107,498	113,036	118,574	124,112	129,650	135,188	140,726	146,264	151,802	
Montante de Juros sobre Outros Ativos Recebíveis (89)	13,000	13,000	13,000	13,000	13,000	13,000	13,000	13,000	13,000	13,000	13,000	13,000	13,000	13,000	13,000	13,000	
Valor de Juros sobre Outros Ativos Recebíveis (90)	1,760,000	1,760,000	1,760,000	1,760,000	1,760,000	1,760,000	1,760,000	1,760,000	1,760,000	1,760,000	1,760,000	1,760,000	1,760,000	1,760,000	1,760,000	1,760,000	
Caixa Disponível (92)-(SUM(86)-(91))	1,904,556	1,979,569	2,054,582	2,129,595	2,204,608	2,279,621	2,354,634	2,429,647	2,504,660	2,579,673	2,654,686	2,729,699	2,804,712	2,879,725	2,954,738	3,029,751	
Provisão para Despesas Futuras (94)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Caixa Disponível (95)	1,904,556	1,979,569	2,054,582	2,129,595	2,204,608	2,279,621	2,354,634	2,429,647	2,504,660	2,579,673	2,654,686	2,729,699	2,804,712	2,879,725	2,954,738	3,029,751	
Taxa de Remuneração Mezzano Senior (96)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Remuneração Alçada (97) (96)*(78)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Remuneração em Día (98) (98)-(97)*(1.06)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Remuneração Alçada (99) (99)-(98)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Taxa de Remuneração Mezzano Subordinada Mezzano (100)	1,700%	1,775%	1,850%	1,925%	2,000%	2,075%	2,150%	2,225%	2,300%	2,375%	2,450%	2,525%	2,600%	2,675%	2,750%	2,825%	
Taxa de Remuneração Mezzano Subordinada Mezzano (101)	379,678	390,594	401,510	412,426	423,342	434,258	445,174	456,090	467,006	477,922	488,838	499,754	510,670	521,586	532,502	543,418	
Meta de Remuneração Subordinada Mezzano (102)-(101)*(80)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Remuneração Alçada Paga para Quilómetros Mezzano (103)	379,678	390,594	401,510	412,426	423,342	434,258	445,174	456,090	467,006	477,922	488,838	499,754	510,670	521,586	532,502	543,418	
Remuneração em Día Paga para Quilómetros Mezzano (104)	379,678	390,594	401,510	412,426	423,342	434,258	445,174	456,090	467,006	477,922	488,838	499,754	510,670	521,586	532,502	543,418	
Reserva de Amortização de Principal Senior (105)-(104)*(1.02)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Anonização de Principal Senior (106)	2,856,835	2,969,354	3,081,873	3,194,392	3,306,911	3,419,430	3,531,949	3,644,468	3,756,987	3,869,506	3,982,025	4,094,544	4,207,063	4,319,582	4,432,101	4,544,620	
Reserva de Amortização de Principal Senior (107)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Anonização de Principal Subordinada Mezzano (108)	538,300	559,877	581,454	603,031	624,608	646,185	667,762	689,339	710,916	732,493	754,070	775,647	797,224	818,801	840,378	861,955	
Reserva de Amortização de Principal Subordinada Mezzano (109)	176,000,000	3,579,306	5,663,753	5,188,300	7,952,827	8,058,598	7,241,385	7,507,596	7,331,102	7,154,608	6,978,114	6,801,620	6,625,126	6,448,632	6,272,138	6,095,644	
Aplicação de Juros Cédulas (110)	36,821,256	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Aplicação de Juros Cédulas (111)	67,4%	68,5%	69,6%	70,7%	71,8%	72,9%	74,0%	75,1%	76,2%	77,3%	78,4%	79,5%	80,6%	81,7%	82,8%	83,9%	
Reserva de Garantia Senior (112)	79,2%	78,1%	77,0%	75,9%	74,8%	73,7%	72,6%	71,5%	70,4%	69,3%	68,2%	67,1%	66,0%	64,9%	63,8%	62,7%	
Reserva de Garantia Subscritas (13)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Reserva de Garantia Subordinadas (14)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Amortização de Juros sobre Outros Ativos Recebíveis (15)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Amortização de Juros sobre Outros Ativos Recebíveis (16)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Caixa Remanescente (115)-(92)-(93)-(94)-(95)-(96)-(97)-(98)-(99)-(100)-(101)-(102)-(103)-(104)-(105)-(106)-(107)-(108)-(109)-(110)-(111)-(112)-(113)	1,188,770	5,653,34	8,539,5	11,425,7	14,311,9	17,198,1	20,084,3	22,970,5	25,856,7	28,742,9	31,629,1	34,515,3	37,401,5	40,287,7	43,173,9	46,060,1	48,946,3
Montante Queda Senior Subscritas (77)	126,720,000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Montante Agregado de Queda Senior no Início do Período (78) (78)-(77)*(1.06)	126,720,000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Montante Queda Subordinadas Mezzano Subscritas (79)	2,000,000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Montante Agregado de Queda Subordinadas Mezzano no Início do Período (80) (80)-(79)*(1.06)	2,000,000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Principal de Cédulas de Crédito (81) (81)-(80)	171,323,672	170,000,000	170,000,000	170,000,000	170,000,000	170,000,000	170,000,000	170,000,000	170,000,000	170,000,000	170,000,000	170,000,000	170,000,000	170,000,000	170,000,000	170,000,000	
Principal de Cédulas No Final do Período (82)	171,323,672	170,000,000	170,000,000	170,000,000	170,000,000	170,000,000	170,000,000	170,000,000	170,000,000	170,000,000	170,000,000	170,000,000	170,000,000	170,000,000	170,000,000	170,000,000	
Principal de Crédito No Final do Período (Após Novas Aquisições) (83) (83)-(82)*(1.10)	176,000,000	174,902,059	175,741,084	176,000,000	176,000,000	176,000,000	175,122,692	169,051,224	162,358,354	148,249,954	134,293,609	120,410,042	106,622,614	93,800,951	81,035,195	69,326,957	
Reserva de Principal Durante Mês (84) (84)-(81)*(82)	4,676,338	4,814,708	4,959,857	5,112,997	5,276,297	5,448,657	5,621,017	5,793,377	5,965,737	6,138,097	6,310,457	6,482,817	6,655,177	6,827,537	7,000,000	7,172,460	
Montante de Juros Recebíveis da Caixa de Crédito (85)	3,905,720	3,926,920	3,948,120	3,969,320	3,990,520	4,011,720	4,032,920	4,054,120	4,075,320	4,096,520	4,117,720	4,138,920	4,160,120	4,181,320	4,202,520	4,223,720	
Montante de Juros Recebíveis da Caixa de Crédito (86)	2,939,471	2,971,810	2,999,459	3,027,108	3,054,757	3,082,406	3,110,055	3,137,704	3,165,353	3,193,002	3,220,651	3,248,300	3,275,949	3,303,598	3,331,247	3,358,896	
Montante de Juros Recebíveis da Caixa de Crédito (87)	5,653,656	5,692,750	5,731,844	5,770,938	5,809,032	5,847,126	5,885,220	5,923,314	5,961,408	5,999,502	6,037,596	6,075,690	6,113,784	6,151,878	6,189,972	6,228,066	
Montante de Juros sobre Outros Ativos Recebíveis (88)	68,732	74,270	79,808	85,346	90,884	96,422	101,960	107,498	113,036	118,574	124,112	129,650	135,188	140,726	146,264	151,802	
Montante de Juros sobre Outros Ativos Recebíveis (89)	13,000	13,000	13,000	13,000	13,000	13,000	13,000	13,000	13,000	13,000	13,000	13,000	13,000	13,000	13,000	13,000	
Valor de Juros sobre Outros Ativos Recebíveis (90)	1,760,000	1,760,000	1,760,000	1,760,000	1,760,000	1,760,000	1,760,000	1,760,000	1,760,000	1,760,000	1,760,000	1,760,000	1,760,000	1,760,000	1,760,000	1,760,000	
Caixa Disponível (92)-(SUM(86)-(91))	1,904,556	1,979,569	2,054,582	2,129,595	2,204,608	2,279,621	2,354,634	2,429,647	2,504,660	2,579,673	2,654,686	2,729,699	2,804,712	2,879,725	2,954,738	3,029,751	
Provisão para Despesas Futuras (94)	0	0	0	0													

FIDC OMNI X - MODELAGEM DO FLUXO DE CAIXA DO FIDC (página 3 de 3)
 Cenário 9 / Multiplicador de Perdas: 3,25 / Multiplicador de CPR: 1,50 / Cenário de Juros: Bump Up

	Mês (31)															
	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66
Montante Quota Senior Subordinada (77)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Montante Quota Subordinada Mezzano (78)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Montante Quota Subordinada Júnior (79)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Montante Agregado de Quotas Subordinadas Mezzano no Início do Período (80)-(80)+(79)+(108)	1.653.509	1.077.327	617.830	300.056	121.799	9.746	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Princípio de Créditos no Final do Período (81)-(81)	1.84.046	683.108	675.792	345.267	173.806	59.841	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Princípio de Créditos no Final do Período (82)	883.108	575.792	345.267	173.806	59.841	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Princípio de Créditos no Final do Período (83)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Princípio de Créditos no Final do Período (84)	321.779	267.416	230.465	171.463	116.865	59.841	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Montante de Subordinação Recebíveis (85)-(77)+(79)	62.415	45.297	31.741	20.911	12.679	6.593	2.816	1.212	476	178	59	13	0	0	0	0
Montante de Prêmios a Receber das Cartas de Crédito (86)	366	294	204	139	91	58	36	23	15	9	5	3	0	0	0	0
Montante de Prêmios a Receber das Cartas de Crédito (87)	688.331.637	4.135	2.682	1.592	944	501	281	161	94	53	30	17	10	6	4	3
Montante de Juros sobre Outros Ativos Recebíveis (88)	158.316.837	109	69	36	21	7	4	2	1	0	0	0	0	0	0	0
Montante de Juros sobre Outros Ativos Recebíveis (89)	202.402	141.824	70.902	36.516	17.438	8.929	4.537	2.101	8.689	3.400	1.300	533	0	0	0	0
Caixa Disponível (92)-(SUM(85)-(91))	731.759	555.488	396.516	246.511	174.138	109.429	45.957	21.001	8.689	3.400	1.300	533	0	0	0	0
Reserva de Amortização (93)	4.185	2.682	1.592	944	501	281	161	94	53	30	17	10	6	4	3	2
Provisão para Depreciação Futura (94)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Reserva de Caixa (95)	27.025	2.842	1.592	2.677	3.115	2.703	2.078	2.103	3.115	2.841	2.079	3.117	2.703	3.117	2.842	2.578
Taxa de Juros Mensal Senior (96)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Mais de Juros Senior (97)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Juros Antecipados (98)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Juros em Dia Pagos para Quotas Senior (99)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Juros em Dia Pagos para Quotas Mezzano (100)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Juros em Dia Pagos para Quotas Júnior (101)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Taxa de Juros Mensal Subordinada Mezzano (102)	2.901	3.048	3.048	2.753	3.341	2.899	3.194	2.899	3.342	3.047	3.196	3.343	2.901	3.343	3.048	2.764
Mais de Juros Subordinada Mezzano (103)	49.130	32.849	18.658	8.256	4.670	2.893	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Juros em Dia Pagos para Quotas Subordinada Mezzano (104)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Juros em Dia Pagos para Quotas Subordinada Júnior (105)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Deficit Juros Subordinada Mezzano (106)-(104)-(105)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Amortização de Principal Senior (108)	616,181	459,427	316,896	179,136	112,653	9,746	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Amortização de Principal Subordinada Mezzano (109)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Amortização de Principal Subordinada Júnior (110)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Amortização de Principal Subordinada (111)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Amortização de Caixa (112)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Reserva de Garantia Pública (113)	70,51%	57,81%	44,21%	39,71%	35,71%	33,71%	32,71%	31,71%	30,71%	29,71%	28,71%	27,71%	26,71%	25,71%	24,71%	23,71%
Amortização Quota Subordinada Júnior (114)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Amortização Quota Subordinada Mezzano (115)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Amortização Quota Subordinada (116)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Amortização Quota Subordinada (117)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Amortização Quota Subordinada (118)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Amortização Quota Subordinada (119)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Amortização Quota Subordinada (120)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Amortização Quota Subordinada (121)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Amortização Quota Subordinada (122)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Amortização Quota Subordinada (123)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Amortização Quota Subordinada (124)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Amortização Quota Subordinada (125)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Amortização Quota Subordinada (126)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Amortização Quota Subordinada (127)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Amortização Quota Subordinada (128)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Amortização Quota Subordinada (129)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Amortização Quota Subordinada (130)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Amortização Quota Subordinada (131)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Amortização Quota Subordinada (132)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Amortização Quota Subordinada (133)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Amortização Quota Subordinada (134)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Amortização Quota Subordinada (135)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Amortização Quota Subordinada (136)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Amortização Quota Subordinada (137)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Amortização Quota Subordinada (138)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Amortização Quota Subordinada (139)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Amortização Quota Subordinada (140)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Amortização Quota Subordinada (141)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Amortização Quota Subordinada (142)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Amortização Quota Subordinada (143)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Amortização Quota Subordinada (144)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Amortização Quota Subordinada (145)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Amortização Quota Subordinada (146)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Amortização Quota Subordinada (147)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Amortização Quota Subordinada (148)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Amortização Quota Subordinada (149)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Amortização Quota Subordinada (150)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Amortização Quota Subordinada (151)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Amortização Quota Subordinada (152)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Amortização Quota Subordinada (153)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Amortização Quota Subordinada (154)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Amortização Quota Subordinada (155)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Amortização Quota Subordinada (156)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Amortização Quota Subordinada (157)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Amortização Quota Subordinada (158)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Amortização Quota Subordinada (159)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Amortização Quota Subordinada (160)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Amortização Quota Subordinada (161)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Amortização Quota Subordinada (162)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Amortização Quota Subordinada (163)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Amortização Quota Subordinada (164)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Amortização Quota Subordinada (165)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Amortização Quota Subordinada (166)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Amortização Quota Subordinada (167)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Amortização Quota Subordinada (168)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Amortização Quota Subordinada (169)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Amortização Quota Subordinada (170)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Amortização Quota Subordinada (171)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Amortização Quota Subordinada (172)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Amortização Quota Subordinada (173)																

ANEXO VIII

Simulação de Valorização e de Pagamento da Remuneração e Amortização de Principal
das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

SIMULAÇÃO DE VALORIZAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E RESGATE DE COTAS

Para um maior esclarecimento na dinâmica e no cálculo da valorização, amortização e resgate de cotas, conforme descrito nas cláusulas 15 e 16 do Regulamento, simulou-se o comportamento dessas variáveis em diferentes cenários descritos abaixo:

Cenário 1: Valorização e Pagamentos (Remuneração e Amortização de Principal) de Cotas Senior e Subordinadas Mezanino durante Período de Carência, durante Amortização Pro Rata:

- a. Hipótese 1: Recursos disponíveis no FIDC para alocação suficientes para pagamentos integrais aos Cotistas Senior e Subordinados Mezanino;
- b. Hipótese 2: Recursos disponíveis no FIDC para alocação suficientes para pagamentos integrais aos Cotistas Senior somente;
- c. Hipótese 3: Recursos disponíveis no FIDC para alocação insuficientes para pagamentos integrais aos Cotistas Senior e Subordinados Mezanino.

Cenário 2: Valorização e Pagamentos (Remuneração e Amortização de Principal) de Cotas Senior e Subordinadas Mezanino após Período de Carência, durante Amortização Pro Rata:

- a. Hipótese 1: Recursos disponíveis no FIDC para alocação suficientes para pagamentos integrais aos Cotistas Senior e Subordinados Mezanino;
- b. Hipótese 2: Recursos disponíveis no FIDC para alocação suficientes para pagamentos de remuneração e principal aos Cotistas Senior e insuficientes para pagamento de remuneração e principal aos Cotistas Subordinados Mezanino;
- c. Hipótese 3: Recursos disponíveis no FIDC para alocação suficientes para pagamentos de remuneração aos Cotistas Senior e insuficientes para pagamento de principal aos Cotistas Senior e de remuneração e principal aos Cotistas Subordinados Mezanino

Cenário 3: Valorização e Pagamentos (Remuneração e Amortização de Principal) de Cotas Senior e Subordinadas Mezanino durante Amortização Sequencial:

- a. Hipótese 1: Recursos disponíveis no FIDC para alocação suficientes para pagamentos de remuneração aos Cotistas Senior, e parcela remanescente alocada para amortização parcial de principal destinada aos Cotistas Senior;
- b. Hipótese 2: Recursos disponíveis no FIDC para alocação suficientes para Pagamentos de remuneração aos Cotistas Senior, e parcela remanescente (inferior à disponível na Hipótese 1) alocada para amortização parcial de principal destinada aos Cotistas Senior
- c. Hipótese 3: Recursos disponíveis no FIDC para alocação insuficientes para pagamentos de remuneração aos Cotistas Senior

CENÁRIO 1

Hidrelétricas consideradas na Simulação (Volumenário de Cotas)	Inputs
Taxa DI Considerada (anterior)	10,80%
Número de dias em cada mês	21

Volume extração das Cotas	126.720.000
Cotas Sênior	22.000.000
Cotas Subordinadas Mezzanino	2.80%
Sobretaxa Sênior	5,30%
Sobretaxa Mezzanino	1,00%
Valor unitário de cada cota sênior ou mezzanino	

Mês	4	5	6	4	5	6	4	5	6
Recursos Disponíveis	5.260.000,00	5.260.000,00	5.260.000,00	1.250.000,00	5.260.000,00	5.260.000,00	880.000,00	5.260.000,00	5.260.000,00
Patrimônio Líquido do FIDC	176.000.000,00	176.000.000,00	176.000.000,00	176.000.000,00	176.000.000,00	176.000.000,00	176.000.000,00	176.000.000,00	176.000.000,00

Situação Inicialmente anterior aos Pagamentos de Remuneração e Amortização do Principal na Respectiva Data de Pagamento	6	5	6	6	5	6
Valor Principal de Referência das Cotas Sênior Anterior (por Cota)	1,000	1,000	1,000	1,000	1,000	1,000
Valor Principal de Referência das Cotas Subordinadas Mezzanino Anterior (por Cota)	1,000	1,000	1,000	1,000	1,000	1,000
Méda de Remuneração Sênior (%) correspondente ao mês	1,0007%	1,0007%	1,0007%	1,0007%	1,0007%	1,0007%
Méda de Remuneração Mezzanino (%) correspondente ao mês	1,0007%	1,0007%	1,0007%	1,0007%	1,0007%	1,0007%
Valor Unitário de Referência Sênior Corrido Antes da Amortização (por Cota)	1,011	1,011	1,011	1,011	1,011	1,011
Limite Superior de Remuneração Sênior (por Cota)	10,9	10,9	10,9	10,9	10,9	10,9
Limite Superior de Remuneração Mezzanino (por Cota)	12,1	12,1	12,1	12,1	12,1	12,1
Remuneração Sênior (Agregada)	1.382,096	1.382,096	1.382,096	1.382,096	1.382,096	1.382,096
Remuneração Mezzanino (Agregada)	1.382,096	1.382,096	1.382,096	1.382,096	1.382,096	1.382,096
Remuneração Sênior (por Cota)	10,9	10,9	10,9	10,9	10,9	10,9
Remuneração Mezzanino (por Cota)	12,1	12,1	12,1	12,1	12,1	12,1
Caixa Disponível após Amortização Sênior (Remuneração)	3.897,904	3.897,904	3.897,904	3.897,904	3.897,904	3.897,904
Principal Base dos Dívidos Creditórios	-	-	-	-	-	-
Principal Base dos Dívidos Devedores	-	-	-	-	-	-
Razão de Decaimento dos Dívidos Creditórios	-	-	-	-	-	-
Razão de Decaimento dos Dívidos Devedores	-	-	-	-	-	-
Méda de Amortização do Principal Sênior (Agregado)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Méda de Amortização do Principal Mezzanino (Agregado)	-	-	-	-	-	-
Méda de Amortização do Principal Sênior (por Cota)	-	-	-	-	-	-
Méda de Amortização do Principal Mezzanino (por Cota)	-	-	-	-	-	-
Caixa Disponível após Amortização Sênior (Principal)	3.897,904	3.897,904	3.897,904	3.897,904	3.897,904	3.897,904

Situação Inicialmente anterior aos Pagamentos de Remuneração e Amortização do Principal na Respectiva Data de Pagamento	6	5	6	6	5	6
Valor Principal de Referência das Cotas Sênior Anterior (por Cota)	1,000	1,000	1,000	1,000	1,000	1,000
Valor Principal de Referência das Cotas Subordinadas Mezzanino Anterior (por Cota)	1,000	1,000	1,000	1,000	1,000	1,000
Méda de Remuneração Sênior (%) correspondente ao mês	1,2933%	1,2933%	1,2933%	1,2933%	1,2933%	1,2933%
Méda de Remuneração Mezzanino (%) correspondente ao mês	1,2933%	1,2933%	1,2933%	1,2933%	1,2933%	1,2933%
Valor Unitário de Referência Sênior Corrido Antes da Amortização (por Cota)	1,013	1,013	1,013	1,013	1,013	1,013
Limite Superior de Remuneração Sênior (por Cota)	12,9	12,9	12,9	12,9	12,9	12,9
Limite Superior de Remuneração Mezzanino (por Cota)	284,524	284,524	284,524	284,524	284,524	284,524
Remuneração Sênior (Agregada)	284,524	284,524	284,524	284,524	284,524	284,524
Remuneração Mezzanino (Agregada)	284,524	284,524	284,524	284,524	284,524	284,524
Remuneração Sênior (por Cota)	12,9	12,9	12,9	12,9	12,9	12,9
Remuneração Mezzanino (por Cota)	284,524	284,524	284,524	284,524	284,524	284,524
Caixa Disponível após Amortização Mezzanino (Remuneração)	3.613,360	3.613,360	3.613,360	3.613,360	3.613,360	3.613,360
Principal Base dos Dívidos Creditórios	-	-	-	-	-	-
Principal Base dos Dívidos Devedores	-	-	-	-	-	-
Razão de Decaimento dos Dívidos Creditórios	-	-	-	-	-	-
Razão de Decaimento dos Dívidos Devedores	-	-	-	-	-	-
Méda de Amortização do Principal Sênior (Agregado)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Méda de Amortização do Principal Mezzanino (Agregado)	-	-	-	-	-	-
Méda de Amortização do Principal Sênior (por Cota)	-	-	-	-	-	-
Méda de Amortização do Principal Mezzanino (por Cota)	-	-	-	-	-	-
Caixa Disponível após Amortização Mezzanino (Principal)	3.613,360	3.613,360	3.613,360	3.613,360	3.613,360	3.613,360

Situação Inicialmente posterior aos Pagamentos de Remuneração e Amortização do Principal na Respectiva Data de Pagamento	6	5	6	6	5	6
Recursos Disponíveis	3.613,360	3.613,360	3.613,360	3.613,360	3.613,360	3.613,360
Patrimônio Líquido do FIDC	174.333,360	174.333,360	174.333,360	174.333,360	174.333,360	174.333,360
Valor Unitário de Referência das Cotas Sênior (por Cota)	1,000	1,000	1,000	1,000	1,000	1,000
Valor Unitário de Referência das Cotas Subordinadas Mezzanino (por Cota)	1,000	1,000	1,000	1,000	1,000	1,000
Valor Principal de Referência das Cotas Sênior (por Cota)	1,000	1,000	1,000	1,000	1,000	1,000
Valor Principal de Referência das Cotas Subordinadas Mezzanino (por Cota)	1,000	1,000	1,000	1,000	1,000	1,000
Valor Unitário de Referência das Cotas Sênior (por Cota)	1,000	1,000	1,000	1,000	1,000	1,000
Valor Unitário de Referência das Cotas Subordinadas Mezzanino (por Cota)	1,000	1,000	1,000	1,000	1,000	1,000
Valor Principal de Referência das Cotas Sênior (por Cota)	1,000	1,000	1,000	1,000	1,000	1,000
Valor Principal de Referência das Cotas Subordinadas Mezzanino (por Cota)	1,000	1,000	1,000	1,000	1,000	1,000

Nesta Simulação considera-se que todos os pagamentos anteriores foram realizados integralmente.
 (*) Para efeito de exemplificação não foram considerados os efeitos de pagamentos de despesas e constituição de reservas nesta Simulação.
 (**) Para efeito de exemplificação, nesta Simulação, o Patrimônio Líquido do FIDC ("PL") no final de um determinado mês será o PL do mês anterior, deduzido do caixa recebido e acrescido do caixa disponível após amortizações.

Híptotes consideradas na Simulação de Valorização de Cotas		Input												
		(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)	(10)	(11)	(12)	
Taxa DI (considerada constante)		10,85%												
Número de dias em cada mês		21												
Volume agregado das Cotas		126.720,000												
Cotas Sênior		22.000,000												
Cotas Subordinadas Mezzanino		2.80%												
Sobretaxa Sênior		5,30%												
Sobretaxa Mezzanino		1,00%												
Valor unitário de cada cotã sênior ou mezzanino														
Mês														
Recursos Disponíveis		12.613,334	12.087,779	12.058,321	11.584,121	11.584,121	11.584,121	11.584,121	11.584,121	11.584,121	11.584,121	11.584,121	11.584,121	11.584,121
Patrimônio Líquido de FDC		176.000,000	182.481,481	183.204,380	182.481,481	183.204,380	182.481,481	183.204,380	182.481,481	183.204,380	182.481,481	183.204,380	182.481,481	183.204,380
Situação de Valorização, Amortização e Resgate de Cotas Sêniores														
Situação imediatamente anterior aos Pagamentos de Remuneração e Amortização de Principal na Respectiva Data de Pagamento														
Valor Principal de Referência das Cotas Sêniores Anterior (por Cota)	(1)-(65) ⁽¹⁾	1,000	911	826	960	875	918	826	911	826	960	875	918	826
Valor Unitário de Referência Sênior no Início do Período (por Cota)	(2)-(65) ⁽¹⁾	1,000	911	826	960	875	918	826	911	826	960	875	918	826
Méda de Remuneração Sênior (% correspondente ao mês)	(3)-(1)-(1)/(1)-(1)-(1)/(2)-(2)-(2)-1	1,090%	1,090%	1,090%	1,090%	1,090%	1,090%	1,090%	1,090%	1,090%	1,090%	1,090%	1,090%	1,090%
Valor Unitário de Referência Sênior Corrigido Antes da Amortização (por Cota)	(4)-(1)-(1)/(1)-(1)-(1)/(3)-(3)-(3)	1,011	826	740	875	789	826	740	811	725	859	773	811	725
Limite Superior de Remuneração Sênior (por Cota)	(15)-(14)-(11)	10,9	9,9	9,0	10,9	10,5	9,5	10,9	10,9	10,9	10,5	9,5	10,9	10,0
Limite Superior de Remuneração Mezzanino (por Cota)	(19)-(17)/(3)-(7)	1,382,098	1,269,601	1,141,501	1,306,146	1,208,772	1,382,098	1,269,601	1,141,501	1,306,146	1,208,772	1,382,098	1,269,601	1,141,501
Remuneração Sênior (Agregada)	(17)-(17)/(3)-(7)	1,382,098	1,269,601	1,141,501	1,306,146	1,208,772	1,382,098	1,269,601	1,141,501	1,306,146	1,208,772	1,382,098	1,269,601	1,141,501
Remuneração Sênior (por Cota)	(18)-(17)/(3)-(7)	1,382,098	1,269,601	1,141,501	1,306,146	1,208,772	1,382,098	1,269,601	1,141,501	1,306,146	1,208,772	1,382,098	1,269,601	1,141,501
Remuneração Sênior (por Cota) (Agregado)	(19)-(17)/(3)-(7)	1,382,098	1,269,601	1,141,501	1,306,146	1,208,772	1,382,098	1,269,601	1,141,501	1,306,146	1,208,772	1,382,098	1,269,601	1,141,501
Remuneração Sênior (por Cota) (Agregado)	(19)-(17)/(3)-(7)	1,382,098	1,269,601	1,141,501	1,306,146	1,208,772	1,382,098	1,269,601	1,141,501	1,306,146	1,208,772	1,382,098	1,269,601	1,141,501
Caixa Disponível após Amortização Sênior (Remuneração)	(19)-Max(0)-(6)-(17)	11,231,237	10,828,178	10,917,820	10,751,632	10,375,349	11,231,237	10,828,178	10,917,820	10,751,632	10,375,349	11,231,237	10,828,178	10,917,820
Principal Base dos Direitos Creditores	(20)-"Não se Aplica"	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Principal Base dos Direitos Creditores	(21)-"Não se Aplica"	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Principal Base dos Direitos Creditores	(22)-"Não se Aplica"	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Razão de Decaimento dos Direitos Creditores	(23)-(1)-(7)	100,0	91,4	82,9	95,9	87,6	91,4	82,9	91,4	82,9	95,9	87,6	91,4	82,9
Méda de Amortização de Principal Sênior (por Cota)	(24)-(4)-(1)/(1)-(1)-(1)	128,770,227	116,488,743	104,662,820	121,558,447	110,876,539	128,770,227	116,488,743	104,662,820	121,558,447	110,876,539	128,770,227	116,488,743	104,662,820
Méda de Amortização de Principal Sênior (Agregado)	(25)-Min(24)-(13)	1,123,237	10,828,178	10,917,820	10,751,632	10,375,349	1,123,237	10,828,178	10,917,820	10,751,632	10,375,349	1,123,237	10,828,178	10,917,820
Amortização do Principal Sênior (por Cota)	(26)-(25)/(3)-(7)	88,63	85,45	85,16	84,48	81,88	88,63	85,45	85,16	84,48	81,88	88,63	85,45	85,16
Amortização do Principal Sênior (Agregado)	(26)-(25)/(3)-(7)	88,63	85,45	85,16	84,48	81,88	88,63	85,45	85,16	84,48	81,88	88,63	85,45	85,16
Caixa Disponível após Amortização Sênior (Principal)	(27)-Max(0)-(19)-(26)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Situação de Valorização, Amortização e Resgate de Cotas Subordinadas Mezzanino														
Situação imediatamente anterior aos Pagamentos de Remuneração e Amortização de Principal na Respectiva Data de Pagamento														
Valor Principal de Referência das Cotas Subordinadas Mezzanino Anterior (por Cota)	(31)-(64) ⁽¹⁾	1,000	1,000	1,000	1,000	1,000	1,000	1,000	1,000	1,000	1,000	1,000	1,000	1,000
Valor Unitário de Referência Mezzanino no Início do Período (por Cota)	(32)-(62) ⁽¹⁾	1,000	1,013	1,026	1,013	1,026	1,000	1,013	1,026	1,013	1,026	1,000	1,013	1,026
Méda de Remuneração Mezzanino (% correspondente ao mês)	(33)-[(1)-(1)/(1)-(1)-(1)-(1)/(2)-(2)-(2)-1]	1,2933%	1,2933%	1,2933%	1,2933%	1,2933%	1,2933%	1,2933%	1,2933%	1,2933%	1,2933%	1,2933%	1,2933%	1,2933%
Valor Unitário de Referência Mezzanino Corrigido Antes da Amortização (por Cota)	(34)-[(32)-(1)-(33)]	1,013	1,026	1,039	1,026	1,039	1,013	1,026	1,039	1,026	1,039	1,013	1,026	1,039
Limite Superior de Remuneração Mezzanino (por Cota)	(35)-(34)-(31)	12,9	26,0	39,3	26,0	39,3	12,9	26,0	39,3	26,0	39,3	12,9	26,0	39,3
Limite Superior de Remuneração Mezzanino (Agregado)	(35)-(34)-(31)	284,524	572,727	864,688	572,727	864,688	284,524	572,727	864,688	572,727	864,688	284,524	572,727	864,688
Remuneração Mezzanino (por Cota)	(37)-(31)-(35)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Remuneração Mezzanino (Agregado)	(37)-(31)-(35)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Remuneração Mezzanino (por Cota) (Agregado)	(37)-(31)-(35)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Principal Base dos Direitos Creditores	(40)-"Não se Aplica"	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Principal Base dos Direitos Creditores	(41)-"Não se Aplica"	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Principal Base dos Direitos Creditores	(42)-"Não se Aplica"	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Razão de Decaimento dos Direitos Creditores	(43)-(31)	1,000	1,000	1,000	1,000	1,000	1,000	1,000	1,000	1,000	1,000	1,000	1,000	1,000
Méda de Amortização de Principal Mezzanino (por Cota)	(44)-437/(4)-(7)	22,000,000	22,000,000	22,000,000	22,000,000	22,000,000	22,000,000	22,000,000	22,000,000	22,000,000	22,000,000	22,000,000	22,000,000	22,000,000
Méda de Amortização de Principal Mezzanino (Agregado)	(44)-Min(44)-(38)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização do Principal Mezzanino (por Cota)	(45)-(45)/(4)-(7)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização do Principal Mezzanino (Agregado)	(45)-(45)/(4)-(7)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Caixa Disponível após Amortização Mezzanino (Principal)	(47)-Max(0)-(38)-(46)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Situação imediatamente posterior aos Pagamentos de Remuneração e Amortização de Principal na Respectiva Data de Pagamento														
Recursos Disponíveis														
Patrimônio Líquido do FDC (*)	(6)-(1)-(3)-(60)-(47)	163,386,665	157,393,702	151,445,089	157,393,702	151,445,089	163,386,665	157,393,702	151,445,089	157,393,702	151,445,089	163,386,665	157,393,702	151,445,089
Valor Unitário de Referência Mezzanino (por Cota)	(6)-(1)-(3)-(60)-(47)	1,000	826	740	875	789	1,000	826	740	875	789	1,000	826	740
Valor Unitário de Referência Sênior (por Cota)	(6)-(1)-(3)-(60)-(47)	1,000	826	740	875	789	1,000	826	740	875	789	1,000	826	740
Valor Unitário de Referência Mezzanino (por Cota) (Agregado)	(63)-Min(62)-(4)-(3)-(7)	1,000	826	740	875	789	1,000	826	740	875	789	1,000	826	740
Valor Principal de Referência das Cotas Subordinadas Mezzanino (por Cota)	(64)-Max(0)-(11)-(26)	1,000	911	826	960	875	1,000	911	826	960	875	1,000	911	826
Valor Principal de Referência das Cotas Subordinadas Mezzanino (Agregado)	(64)-Max(0)-(11)-(26)	1,000	911	826	960	875	1,000	911	826	960	875	1,000	911	826
Valor Principal de Referência das Cotas Subordinadas Mezzanino (por Cota) (Agregado)	(63)-Min(62)-(4)-(3)-(7)	1,000	911	826	960	875	1,000	911	826	960	875	1,000	911	826
Valor Principal de Referência das Cotas Subordinadas Mezzanino (por Cota)	(63)-Min(62)-(4)-(3)-(7)	1,000	911	826	960	875	1,000	911	826	960	875	1,000	911	826
Valor Principal de Referência das Cotas Subordinadas Mezzanino (Agregado)	(63)-Min(62)-(4)-(3)-(7)	1,000	911	826	960	875	1,000	911	826	960	875	1,000	911	826
Valor Principal de Referência das Cotas Subordinadas Mezzanino (por Cota) (Agregado)	(63)-Min(62)-(4)-(3)-(7)	1,000	911	826	960	875	1,000	911	826	960	875	1,000	911	826

Nesta Simulação considerase que todos os pagamentos anteriores foram realizados integralmente.

(*) Para efeito de exemplificação não foram considerados os efeitos de pagamentos de despesas e constituição de reservas nesta Simulação.

(**) Para efeito de exemplificação, nesta Simulação, o Patrimônio Líquido do FDC ("PL") no final de um determinado mês será o PL do mês anterior, deduzido do caixa recebido e acrescido do caixa disponível após amortizações.

ANEXO IX

Declaração da Cedente

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

DECLARAÇÃO DA CEDENTE

OMNI S.A. – CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida São Gabriel, nº 555, 5º andar, conjunto 505, inscrita no CNPJ sob o nº 92.228.410/0001-02 (“Cedente”), na qualidade de cedente de direitos de crédito, originados da concessão de financiamentos e de crédito pessoal com garantia aos seus clientes, ao **FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS OMNI VEÍCULOS X**, inscrito no CNPJ sob o nº 20.696.390/0001-93 (“Fundo”), **DECLARA** que (a) subscreverá e integralizará, em montante equivalente a no mínimo 5% (cinco por cento) do patrimônio líquido do Fundo, cotas subordinadas júnior de emissão do Fundo (“Cotas Subordinadas Júnior”), até a data de encerramento da oferta pública de cotas seniores e de cotas subordinadas mezanino da 1ª (primeira) emissão do Fundo; e (b) não alienará as Cotas Subordinadas Júnior, caso tal alienação faça com que a representatividade das Cotas Subordinadas Júnior de sua titularidade passe a representar menos de 5% (cinco por cento) do patrimônio líquido do Fundo.

São Paulo, [•] de [•] de [•].

OMNI S.A. – CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

Manual de Provisão para Perdas– ICVM 489



Sumário

1. Introdução	3
2. Conceito	3
2.1. Operações com aquisição substancial dos riscos e benefícios	3
2.2. Operações sem aquisição substancial dos riscos e benefícios	3
3. Comitê de Precificação e Provisão – ICVM 489	4
3.1. Estrutura	4
3.2. Atribuições e Responsabilidades do Comitê de Precificação e Provisão	4
3.3. Tomada de Decisão	5
4. Provisão para perdas por redução no valor de recuperação de ativos avaliados pelo custo ou pelo custo amortizado	5
4.1. Conceito de Perda no Valor Recuperável e Perda por não Recebimento de Ativos Financeiros – CPC 38	5
4.2. Metodologia para Créditos Pulverizados	7
4.3. Metodologia para Créditos Corporativos	8
4.4. Efeito Vagão	9
5. Disposições Finais	9
6. Aprovação	9

1. Introdução

Este documento tem a finalidade de formalizar os critérios utilizados pela Oliveira Trust na qualidade de Administradora de FIDCs e FIDC-NP (“Fundos”), conforme definidos pela Instrução CVM Nº 489 de 14 de janeiro de 2011 (“ICVM 489”), para classificar as operações com direitos creditórios dos Fundos, para fins de registro contábil, nos seguintes grupos: (i) operações com aquisição substancial dos riscos e benefícios; ou (ii) operações sem aquisição substancial dos riscos e benefícios, viabilizando a definição dos critérios de provisão para devedores duvidosos em atendimento à ICVM 489.

2. Conceito

Apresentamos abaixo os conceitos que são adotados pela Oliveira Trust DTVM S/A, na classificação das operações dos Fundos para fins de registro contábil nos grupos (i) e (ii) previstos no item 1 acima.

2.1. Operações com aquisição substancial dos riscos e benefícios

São consideradas operações com aquisição substancial de riscos e benefícios, aquelas em que o fundo adquire substancialmente todos os riscos de propriedade do direito creditório objeto da operação e que, como consequência, enseja a baixa do direito creditório nos registros contábeis do cedente, tais como:

- I. Cessão incondicional de direito creditório incluindo o direito de vendê-lo pelo valor justo, em sua totalidade, de forma autônoma e sem imposição de restrições adicionais à operação de venda; e
- II. Cessão de direito creditório em conjunto com opção de revenda pelo valor justo no momento da revenda.

2.2. Operações sem aquisição substancial dos riscos e benefícios

São consideradas operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios, aquelas em que o fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação e que, como consequência, não ensejam a baixa do direito creditório nos registros contábeis do cedente, tais como:

- I. Cessão de direito creditório em conjunto com compromisso de revenda do mesmo ativo a preço fixo ou preço de compra adicionado de qualquer rendimento;
- II. Cessão de direito creditório em conjunto com operações de derivativos ou seguros nas quais o cedente ou parte relacionada garanta um retorno mínimo a quaisquer classes de cotas ou transfira a exposição ao risco de mercado ou de crédito de volta ao cedente ou parte relacionada;
- III. Cessão de direitos creditórios para os quais o cedente ou parte relacionada, garanta, por qualquer forma, inclusive com a aquisição de cotas subordinadas,

compensar o fundo, no mínimo, pelas perdas de crédito prováveis de ocorrer, observado o disposto no art. 4º da Instrução Normativa nº 489/11; e

- IV. Quaisquer outros mecanismos, fora das condições normais de mercado, que visem mitigar a exposição ao risco de mercado ou de crédito do fundo, tais como recompra, substituição ou permuta de direitos creditórios ou ainda aporte de cotas subordinadas pelo cedente ou parte relacionada, de forma recorrente ou sistemática.

3. Comitê de Precificação e Provisão – ICVM 489

3.1. Estrutura

O Comitê é formado por 05 membros da Diretoria e 03 membros da Gerência da Oliveira Trust DTVM, podendo participar ainda colaborador indicado pela Diretoria, tendo como convidado permanente, supervisor da Equipe de Precificação e, conforme o caso, o supervisor da Equipe de Gestão de fundos da Oliveira Trust.

3.2. Atribuições e Responsabilidades do Comitê de Precificação e Provisão

O Comitê de precificação e provisão deverá se reunir:

Anualmente, com o fito de:

- ✓ Revisar a metodologia e seus parâmetros de cálculo;
- ✓ Avaliar a aderência do modelo;
- ✓ Aprovar o novo manual.

Sempre que solicitado por um de seus membros com o objetivo de:

- ✓ Analisar as provisões geradas pelo modelo e avaliar seus impactos na carteira;
- ✓ Avaliar o volume de atrasos, pré-pagamentos, recompras e perda histórica na carteira;
- ✓ Avaliar Eventos Macroeconômicos, setoriais e/ou extraordinários para fazer alterações na metodologia de precificação e provisão dos direitos creditórios em função dos eventos que possam impactar nos fluxos esperados de recebimento;
- ✓ Avaliar qualquer aspecto que demande um ajuste pontual da provisão em determinado Fundo.

3.3. Tomada de Decisão

As deliberações do Comitê serão determinadas como “não aceite ou vetada”, na ocorrência de 3 votos negativos dos membros do Comitê ou pelo veto de um membro da Diretoria; e será “aceita ou aprovada” na ocorrência de 5 votos positivos dos membros do Comitê, o que ocorrer primeiro. As decisões do Comitê de Precificação e Provisão são formalizadas por meio eletrônico que contém as justificativas das decisões. Os materiais que documentam as decisões, devem ser guardados por um período mínimo de 5 (cinco) anos e ficam disponíveis para consulta dos reguladores e auditores, caso sejam solicitados.

Além de membros representantes do administrador do fundo, poderão participar do Comitê de precificação e provisão, representantes do consultor e/ou do Gestor, sendo vedado o direito a voto.

4. Provisão para perdas por redução no valor de recuperação de ativos avaliados pelo custo ou pelo custo amortizado

4.1. Conceito de Perda no Valor Recuperável e Perda por não Recebimento de Ativos Financeiros – CPC 38

Um ativo financeiro ou grupo de ativos financeiros, tem perda no valor recuperável e incorre-se em perda no valor recuperável se, e apenas se, existir evidência objetiva de perda no valor recuperável como resultado de um ou mais eventos que ocorreram após o reconhecimento inicial do ativo (evento de perda) e se esse evento (ou eventos) de perda tiver impacto nos fluxos de caixa futuros estimados do ativo financeiro ou do grupo de ativos financeiros que possa ser confiavelmente estimado. Pode não ser possível identificar um único evento discreto que tenha causado a perda no valor recuperável. Em vez disso, o efeito combinado de vários eventos pode ter causado a perda no valor recuperável. As perdas esperadas como resultados de acontecimentos futuros, independentemente do grau de probabilidade, não são reconhecidas. A evidência objetiva de que um ativo financeiro ou grupo de ativos tem perda no valor recuperável inclui dados observáveis que chamam a atenção do detentor do ativo a respeito dos seguintes eventos de perda:

- ✓ Significativa dificuldade financeira do emitente ou do obrigado;
- ✓ Quebra de contrato, tal como o descumprimento ou atraso nos pagamentos de juros ou de capital;
- ✓ Emprestador ou Financiador, por razões econômicas ou legais relacionadas com as dificuldades financeiras do tomador do empréstimo ou do financiamento, oferece ao

tomador uma concessão que o prestador ou financiador de outra forma não consideraria;

- ✓ Torna-se provável que o devedor vá entrar em processo de falência ou outra reorganização financeira;
- ✓ Desaparecimento do mercado ativo para esse ativo financeiro devido a dificuldades financeiras; ou
- ✓ Dados observáveis indicando que existe decréscimo mensurável nos fluxos de caixa futuros estimados de grupo de ativos financeiros desde o reconhecimento inicial desses ativos, embora o decréscimo ainda não possa ser identificado com os ativos financeiros individuais do grupo, incluindo:
 - I. Alterações adversas no status do pagamento dos devedores do grupo (número crescente de pagamentos em atraso); ou
 - II. As condições econômicas nacionais ou locais que se correlacionam com os descumprimentos relativos aos ativos do grupo.

Para definir a metodologia de precificação e provisão, o manual considera as seguintes características:

- ✓ Pulverização dos sacados;
- ✓ Perda esperada da carteira;
- ✓ Existência ou não de aquisição substancial de riscos ou benefícios;
- ✓ Faixas de atraso para créditos vencidos;
- ✓ Efeito de perda e provisionamento dos créditos de um mesmo devedor em um ou mais FIDCs (“Efeito vagão”); e
- ✓ Nível de recompra da carteira.

Para a análise individualizada dos direitos creditórios, são descritos os procedimentos de precificação e provisionamento considerando:

- ✓ Análise de risco do devedor e, se for o caso, coobrigado (seguradora ou terceiro);
- ✓ Garantias atreladas aos direitos creditórios;
- ✓ Mecanismos de proteção do fundo, inclusive nível de subordinação;
- ✓ Política de concessão de crédito do cedente;
- ✓ Comportamento do fluxo de pagamento do sacado; e
- ✓ Fatores externos que alterem o nível de risco do sacado e/ou do coobrigado;

Para análise por carteira do FIDC, são descritos os procedimentos de precificação e provisionamento considerando:

- ✓ A representatividade do devedor na carteira do fundo;
- ✓ A dinâmica da carteira (por exemplo, revolvente ou estática);
- ✓ Perda esperada da carteira;
- ✓ Periodicidade da análise da carteira no mínimo mensal; e
- ✓ Fatores externos que alterem no nível de risco de crédito da carteira.

Para as operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios o Manual considera:

- ✓ Verificação da obrigação ou faculdade do cedente em recomposição do nível de subordinação, observando ainda a prática de recomposição ou outras formas de garantir o risco do fundo;
- ✓ Análise periódica do risco de crédito do cedente;
- ✓ Recorrência na recompra e substituições por parte do cedente; e
- ✓ As garantias envolvidas, tais como contratação de seguro.

Nos casos em que houver absoluta indisponibilidade ou impossibilidade de obtenção de qualquer informação acerca dos riscos de crédito dos devedores da carteira, é admitida a utilização, em caráter subsidiário, o critério de dias de atraso para precificação do provisionamento. Tão logo o administrador disponha de informações confiáveis sobre as condições de risco do devedor, deve utilizá-las para o ajuste adequado da provisão, caso o valor anterior não reflita a nova realidade que se apresenta.

4.2. Metodologia para Créditos Pulverizados

A área de administração de fundos de investimento é a responsável pela execução da metodologia. Inicialmente é feita análise subjetiva das características inerentes à carteira de cada Fundo. Esta análise considera a expectativa de perda da carteira, com base na perda histórica por faixa de atraso. Ademais, é feita uma classificação de risco de acordo com a Instrução Normativa CVM 489 de 14 de janeiro de 2011, levando em consideração a conjuntura econômica, sempre que houver evidência de redução no valor recuperável dos ativos do Fundo, avaliados pelo custo ou custo amortizado.

A metodologia também considera (i) as garantias outorgadas ao Fundo nas operações tais como seguro de créditos contratados junto a terceiros, subordinação, coobrigação, e (ii) a qualidade da carteira e o *rating* do cedente.

Com base nas premissas supra, é feito cálculo da provisão da seguinte forma:

- ✓ É apurado o valor equivalente à perda por safra em cada faixa de atraso por meio da divisão do montante de cada safra de vencimento que permaneceu em atraso

superior a 180 dias, pelo montante desta mesma safra que ficou em atraso nas faixas de 1 a 30, 31 a 60, 61 a 90, 91 a 120, 121 a 150, 151 a 180 dias.

- ✓ É apurada a média móvel semestral da perda por safra em cada faixa de atraso estabelecida; e
- ✓ Aplica-se o percentual médio (dos últimos seis meses) de perda por safra em cada faixa de atraso, exceto para a faixa de atraso de 1 a 14 dias, na qual utiliza-se o percentual de perda de 0,5%, sob o valor presente total dos contratos que continham parcelas inadimplentes nas respectivas faixas de atraso, na data do cálculo da PDD.
- ✓ O cálculo é mensal, com base no último dia útil de cada mês, e considera os dados das safras de 6 (seis) meses anteriores ao seu mês de referência e tem como resultado a perda real por safra na carteira do Fundo.
- ✓ A faixa de perda padrão é de 180 dias de atraso, onde consideramos uma provisão de 100% de perda, sendo que em determinados casos será considerado um número de dias diferente de 180 dias de acordo com o comportamento dos direitos creditórios de cada Fundo.
- ✓ É necessário um período estimado em 7 (sete) meses para que a metodologia seja aplicada. No período anterior à aplicação da metodologia serão elaborados estudos e projeções com base no histórico existente até o momento do cálculo.

4.3. Metodologia para Créditos Corporativos

A área de administração de fundos de investimento é a responsável pela execução da metodologia. A metodologia de cálculo foi elaborada de forma a se considerar fatores financeiros, fatores estratégicos / administrativos, bem como fatores subjetivos. Dentro desse contexto, seguem as premissas utilizadas para cada um desses três fatores.

- I. Critérios financeiros: crescimento das vendas, margem EBITDA, liquidez seca, liquidez corrente, dívida líquida/EBITDA, dívida onerosa/ativo total, capital de terceiros/ capital próprio, endividamento geral, endividamento oneroso/PL, EBITDA/ despesas com juros e principal.
- II. Critérios administrativos e estratégicos: poder de barganha dos clientes, poder de barganha dos fornecedores, entrada de novos concorrentes, ameaça de produtos substitutos, competição e sazonalidade das vendas.

- III. Critérios subjetivos: experiência e julgamento do analista, opiniões e ratings externos, qualidade e frequência das informações, diversificação das receitas, passivos em atraso referente ao ativo em análise, setor regulado, porte da empresa e qualidade das garantias.

Em linhas gerais, realiza-se a análise de cada um desses critérios, de forma a se atribuir uma nota. Para cada item é estabelecido um peso, que multiplicado pela nota gera uma pontuação. A soma da pontuação de todos os critérios é igual a uma nota final que, de acordo com a faixa condizente, indica o percentual de provisão a ser adotado.

4.4. Efeito Vagão

O Efeito Vagão deverá ser aplicado para os direitos creditórios de um devedor/sacado no mesmo FIDC sendo que, nos casos em que é aplicada a metodologia para Crédito Corporativo, o Efeito Vagão deverá ser considerado nos demais FIDCs que obedeçam a esta metodologia, ressaltando as características particulares de cada FIDC e de cada título do devedor em questão que podem corroborar para a verificação de diferença nos percentuais de provisão aplicadas nos FIDCs de Crédito Corporativo que possuem mesmos devedores.

5. Disposições Finais

A classificação das operações de crédito de um mesmo sacado deve ser definida considerando aquela que apresentar o maior risco.

A operação objeto de renegociação deve ser mantida, no mínimo, no mesmo nível de risco em que estiver classificada, observando que aquela registrada como prejuízo deve ser classificada como risco de nível H.

Considera-se renegociação a composição de dívida, a prorrogação, a novação, a concessão de nova operação para liquidação parcial ou integral de operação anterior ou qualquer outro tipo de acordo que implique na alteração nos prazos de vencimento ou nas condições de pagamento originalmente pactuadas.

6. Aprovação

A Diretoria da Oliveira Trust, ratifica e aprova este documento.

FIDC OMNI VEICULOS X

**PROVISÃO PARA PERDAS POR REDUÇÃO NO VALOR DE
RECUPERAÇÃO DE ATIVOS AVALIADOS PELO CUSTO OU
PELO CUSTO AMORTIZADO – ICVM 489**



Conceito de Perda no Valor Recuperável e Perda por não Recebimento de Ativos Financeiros – CPC 38

Um ativo financeiro ou grupo de ativos financeiros tem perda no valor recuperável e incorre-se em perda no valor recuperável se, e apenas se, existir evidência objetiva de perda no valor recuperável como resultado de um ou mais eventos que ocorreram após o reconhecimento inicial do ativo (evento de perda) e se esse evento (ou eventos) de perda tiver impacto nos fluxos de caixa futuros estimados do ativo financeiro ou do grupo de ativos financeiros que possa ser confiavelmente estimado. Pode não ser possível identificar um único evento discreto que tenha causado a perda no valor recuperável. Em vez disso, o efeito combinado de vários eventos pode ter causado a perda no valor recuperável. As perdas esperadas como resultados de acontecimentos futuros, independentemente do grau de probabilidade, não são reconhecidas. A evidência objetiva de que um ativo financeiro ou grupo de ativos tem perda no valor recuperável inclui dados observáveis que chamam a atenção do detentor do ativo a respeito dos seguintes eventos de perda:

- Significativa dificuldade financeira do emitente ou do obrigado;
- Quebra de contrato, tal como o descumprimento ou atraso nos pagamentos de juros ou de capital;
- Emprestador ou Financiador, por razões econômicas ou legais relacionadas com as dificuldades financeiras do tomador do empréstimo ou do financiamento, oferece ao tomador uma concessão que o prestador ou financiador de outra forma não consideraria;
- Torna-se provável que o devedor vá entrar em processo de falência ou outra reorganização financeira;
- Desaparecimento do mercado ativo para esse ativo financeiro devido a dificuldades financeiras; ou.
- Dados observáveis indicando que existe decréscimo mensurável nos fluxos de caixa futuros estimados de grupo de ativos financeiros desde o reconhecimento inicial desses ativos, embora o decréscimo ainda não possa ser identificado com os ativos financeiros individuais do grupo, incluindo:
 - I. Alterações adversas no status do pagamento dos devedores do grupo (número crescente de pagamentos em atraso); ou,
 - II. As condições econômicas nacionais ou locais que se correlacionam com os descumprimentos relativos aos ativos do grupo.

Para definir a metodologia de precificação e provisão, são consideradas as seguintes características:

- Pulverização dos sacados;
- Perda esperada da carteira;
- Existência ou não de aquisição substancial de riscos ou benefícios;
- Faixas de atraso para créditos vencidos;
- Efeito de perda e provisionamento dos créditos de um mesmo devedor em um ou mais FIDCs (“Efeito vagão”)*; e,
- Nível de recompra da carteira.

Para a análise individualizada dos direitos creditórios, são descritos os procedimentos de precificação e provisionamento considerando:

- Análise de risco do devedor e, se for o caso, coobrigado (seguradora ou terceiro);
- Garantias atreladas aos direitos creditórios;
- Mecanismos de proteção do fundo, inclusive nível de subordinação;

- Política de concessão de crédito do cedente;
- Comportamento do fluxo de pagamento do sacado; e,
- Fatores externos que alterem o nível de risco do sacado e/ou do coobrigado;

Para análise por carteira do FIDC, são descritos os procedimentos de precificação e provisionamento considerando:

- A representatividade do devedor na carteira do fundo;
- A dinâmica da carteira (por exemplo, revolvendo ou estática);
- Perda esperada da carteira;
- Periodicidade da análise da carteira no mínimo mensal; e.
- Fatores externos que alterem no nível de risco de crédito da carteira.

Para as operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios o Manual considera:

- Verificação da obrigação ou faculdade do cedente em recomposição do nível de subordinação, observando ainda a prática de recomposição ou outras formas de garantir o risco do fundo;
- Análise periódica do risco de crédito do cedente;
- Recorrência na recompra e substituições por parte do cedente; e,
- As garantias envolvidas, tais como contratação de seguro.

Nos casos em que houver absoluta indisponibilidade ou impossibilidade de obtenção de qualquer informação acerca dos riscos de crédito dos devedores da carteira, é admitida a utilização, em caráter subsidiário, o critério de dias de atraso para precificação do provisionamento. Tão logo o administrador disponha de informações confiáveis sobre as condições de risco do devedor, deve utilizá-las para o ajuste adequado da provisão, caso o valor anterior não reflita a nova realidade que se apresenta.

Metodologia de provisionamento aplicada ao FIDC OMNI VEICULOS X

A área de administração de Fundos de Investimentos é a responsável pela execução da metodologia. Inicialmente é feita análise subjetiva das características inerentes à carteira de cada Fundo. Esta análise considera a expectativa de perda da carteira, com base na perda histórica por faixa de atraso. Ademais, é feita uma classificação de risco de acordo com a Instrução Normativa CVM 489 de 14 de janeiro de 2011, levando em consideração a conjuntura econômica, sempre que houver evidência de redução no valor recuperável dos ativos do Fundo, avaliados pelo custo ou custo amortizado.

A metodologia também considera (i) as garantias outorgadas ao Fundo nas operações tais como seguro de créditos contratados junto a terceiros, subordinação, coobrigação, e (ii) a qualidade da carteira e o *rating* do cedente.

Com base nas premissas supra, é feito cálculo da provisão da seguinte forma:

I) Em cada mês após o 7º mês contado do início do FIDC, apura-se as probabilidades condicionadas de perda (medida como existência de pelo menos 01 (uma) parcela em atraso superior a 180 dias) dos contratos de financiamento, dado que tais contratos tenham chegado anteriormente à faixas de atraso nas faixas de 15 a 30, 31 a 60, 61 a 90, 91 a 120, 121 a 150 e 151 a 180 dias.

Mais especificamente, apura-se inicialmente o valor agregado de todas as parcelas dos contratos de financiamento que tenham sido considerados integralmente perdidos especificamente no mês vigente,

isto é, contratos de financiamento que (A) não tinham nenhuma parcela com mais de 180 dias de atraso no mês anterior e (B) passaram a ter pelo menos 01 (uma) parcela com mais de 180 dias de atraso no mês vigente (tal valor o “Valor Agregado de Perdas”).

Em seguida apura-se o valor agregado de todas as parcelas dos contratos de financiamento que se enquadram na categoria de atraso de 151 a 180 dias no mês anterior, isto é, contratos de financiamento que (A) não tinham nenhuma parcela com mais de 150 dias de atraso no 2º mês anterior ao mês vigente e (B) passaram a ter pelo menos 01 (uma) parcela com mais de 150 dias de atraso no mês anterior ao vigente (tal valor o “Valor Agregado de Atrasos na Faixa de 151 a 180 dias”).

Seguindo este procedimento determina-se sucessivamente os Valores Agregados de Atrasos nas faixas de 15 a 30, 31 a 60, 61 a 90, 91 a 120, 121 a 150 dias, observados as respectivas faixas de atraso nos meses anteriores.

Finalmente, determina-se as probabilidades condicionadas de perda, dadas as faixas de atraso dividindo-se cada Valor Agregado de Perdas pelo Valor Agregado de Atrasos na Faixa específica.

Vale ressaltar que as probabilidades condicionadas de perdas calculadas segundo este procedimento estão baseadas nas perdas ocorridas na safra de vencimento no mês vigente.

Faixa de atraso	out/13	nov/13	dez/13	jan/14	fev/14	mar/14	abr/14
01-30	x		x	x	x	x	x
31-60	y		y	y	y	y	y
61-90	z		z	z	z	z	z
91-120	a		a	a	a	w	w
121-150	k		k	k	k	f	k
151-180	i		i	i	i	f	f
181-210	-	i	k	a	z	y	x
211 a ...	q	q	q	q	q	q	q

II) Para evitar variações bruscas de estimativas de perdas, apura-se as médias móveis semestrais das probabilidades condicionadas de perda em cada faixa de atraso.

Percentual dos DCs por fluxo de vencimento que permaneceram em atraso por mais que 180 dias							
Perda efetiva dos contratos em atraso na data base	15 a 30 dias	31 a 60 dias	61 a 90 dias	91 a 120 dias	121 a 150 dias	151 a 180 dias	181 a ...
DCs que venciam em mai/13	x%	y%	z%	a%	k%	i%	100,00%
DCs que venciam em jun/13	x%	y%	z%	a%	k%	i%	100,00%
DCs que venciam em jul/13	x%	y%	z%	a%	k%	i%	100,00%
DCs que venciam em ago/13	x%	y%	z%	a%	k%	i%	100,00%
DCs que venciam em set/13	x%	y%	z%	a%	k%	i%	100,00%
DCs que venciam em out/13	x%	y%	z%	a%	k%	i%	100,00%

Mais especificamente, através de metodologia descrita em “i)” acima determina-se as probabilidades condicionadas de perda em cada faixa de atraso, com relação a safra de vencimento no mês vigente. Apura-se em seguida as médias das probabilidades condicionadas de perda por faixa de atraso, considerando os cálculos dos últimos 06 (seis) meses (incluindo o cálculo do mês vigente). Caso não se disponha de histórico de 06 (seis) meses de probabilidades condicionadas de perda, as médias serão apuradas utilizando-se o número de meses disponível.

III) Uma vez atualizadas as médias móveis de probabilidades condicionadas de perda por faixa de atraso, aplica-se tais valores aos valores agregados de contratos de financiamentos que se encontram em cada respectiva faixa de atraso no mês vigente; exceto para a faixa de atraso de 1 a 14 dias, na qual utiliza-se o percentual de perda de 0,5%.

Mês	xx/xxxx							
Faixa de atraso	0 a 14 dias	15 a 30 dias	31 a 60 dias	61 a 90 dias	91 a 120 dias	121 a 150 dias	151 a 180 dias	181 dias a ...
% provisão	0,50%	x%	y%	z%	a%	k%	i%	100,00%
Efeito vagão, valor total dos contratos com parcela em atraso	b	x	y	z	a	k	i	w
Valor da provisão	b,00	x,00	y,00	z,00	a,00	k,00	i,00	w,00
PDD ICVM 489 xx/xxxx					b,00+x,00+y,00+z,00+a,00+k,00+i,00+w,00			

O valor da PPD no mês vigente será determinado através da soma dos valores determinados acima, isto é, dos produtos (i) das probabilidades condicionadas de perda por faixa de atraso (ou 0,5% no caso da faixa de 1 a 14 dias) e (ii) os valores agregados de contratos de financiamentos que se enquadrem em cada faixa de atraso.